



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1829, DE 08 DE MAIO DE 2026

Concede retorno as atividades ao servidor público municipal Claucir Candido Da Silva, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno da licença prêmio constante na Portaria 1815/2026, ao servidor público municipal **Claucir Candido Da Silva**, inscrito no CPF sob nº 052.095.329-09, ocupante do cargo efetivo de Servente De Pedreiro, retornando a partir do dia 11 de maio de 2026, devido a grande demanda de atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural. Ficando dessa forma, o período de gozo alterado de 06 de abril de 2026 até 10 de maio de 2026, totalizando 35 (trinta e cinco) dias usufruídos.

Art. 2º - No que se refere ao restante dos dias do período aquisitivo, ou seja, 55 (cinquenta e cinco) dias, os mesmos serão usufruídos pelo servidor em nova data a ser definida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:12D21655

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1830, DE 08 DE MAIO DE 2026

Concede férias regulares ao servidor público municipal Amilton Godin Dalmas, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 11 de maio de 2026 à 20 de maio de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Amilton Godin Dalmas	856.210.729-87	Motorista De Veículos Leves	2024/2025

Art. 2º - O restante, ou seja, 20 (vinte) dias das férias acima citada, já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria 1750/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:5B7980DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzinhense e os demais vereadores desta Casa de Leis, para a **Audiência Pública referente à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2026, bem como a avaliação do Plano Municipal de Saúde do 1º Quadrimestre de 2026**, a ser realizada no dia **25 de maio de 2026, às 18h30min**, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro, anexo ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 08 de maio de 2026.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:

EDILSON FRANCISCO POSSERA -
Presidente

LOI CENI -
Vice-Presidente

PROF. IVO PATEL-
Membro

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:673E00D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO **TERMO DE DISPENSA**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, e nos documentos constantes dos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, indicando a regularidade do presente processo administrativo e favorável à contratação direta, **DECIDE:**

1. AUTORIZAR a contratação, cujo objeto é o fornecimento de material de expediente e suprimentos de informática, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, conforme condições estabelecidas no termo de referência, justificando-se a escolha em razão do menor preço apresentado ao item, atendidas às especificações exigidas, além de tratar-se de empresa do ramo, devidamente habilitada e encontrarem-se os preços em consonância com o praticado no mercado, conforme documentos anexos ao processo. Representando, assim, a contratação mais vantajosa a este Legislativo.

2. HOMOLOGAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2026, no valor total de R\$ 949,10 (novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), e **ADJUDICAR** o objeto em favor de BELINKI E SOUZA LTDA, CNPJ nº 08.831.603/0001-47, conforme cláusulas do termo de referência e do termo de contrato.

ITEM 1 - CANETA ESFEROGRÁFICA [...] – 38,00cx; totalizando R\$ 114,00
ITEM 2 - CANETA MARCA TEXTO [...] – 11,90cx; totalizando R\$ 47,60
ITEM 3 - CAMPAINHA SINO DE MESA [...] – 23,90un
ITEM 4 - CAMPAINHA/ANUNCIADOR DE PRESENÇA COM SINAL SONORO – 36,70un
ITEM 5 - FITA ADESIVA, TIPO LARGA [...] – 4,40; totalizando R\$ 22,00
ITEM 6 - GRAMPO [...] – 1,90; totalizando R\$ 19,00
ITEM 7 – PAPEL CASCA OVO [...] 14,25; totalizando 142,50
ITEM 8 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO [...] 2,90; totalizando 29,00
ITEM 9 – PINCEL [...] 2,70, totalizando 16,20
ITEM 10 – PRENDEDOR DE PAPEL [...] 22,00, totalizando 44,00
ITEM 11 – TONER [...] – 54,90; totalizando R\$ 274,50
ITEM 12 – UNIDADE DE IMAGEM [...] – 59,90; totalizando R\$ 179,70

Chopinzinho/PR, 08 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)

LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:80BEDCF8

DEPARTAMENTO FINANCEIRO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº** **002/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA **PÚBLICA Nº 002/2026**

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 9º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca toda a população para participar da Audiência Pública destinada à apresentação e avaliação:

- Do cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2026;
- Do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2026.

A Audiência Pública será realizada no dia 25 de maio de 2026, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho, localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, anexo ao Banco do Brasil.

A participação popular é de fundamental importância para assegurar a transparência da gestão pública e o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos pela sociedade.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:ACCC6A8B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026-** **2026 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAU 4X2 (FURGÃO)**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026.**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 22/05/2026, na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Bau 4x2 (Furgão)	1	R\$ 414.900,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopinzinho PR, 07 de maio de 2026. Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:39EEF6FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO **TRABALHO** **PORTARIA - 470-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR** **ELISABETE ADELINA BURGERT ZANELLA**

PORTARIA Nº 470/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 2.377/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, a servidora Elisabete Adelina Burgert Zanella, matrícula funcional nº 1471-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do falecimento de seu sogro, pelo período de 04 e 05 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:D1CEA041

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 471-2026 - EXONERA LUCIANE DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 471/2026

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.038/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Luciane de Azevedo, RG nº 12.***.47-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3879-6, do cargo Temporário de Assistente Social, a partir de 07 de maio de 2026, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2026.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:1C0733AD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 138/2026 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 117, DE 17 DE ABRIL DE 2026, QUE “NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR”.

DECRETO Nº 138, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 117, de 17 de abril de 2026, que “Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Chopinzinho/PR”.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso II do Art. 1º do Decreto nº 117/2026, que “Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Chopinzinho/PR”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

II - Maria Bernardete Wechel dos Santos;”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 117/2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 07 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Herica Gabriele Pasqualotto

Código Identificador:0E5AA301

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 141/2026 - INSTITUI COMITÊ PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA.

DECRETO 141/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:

I - Promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;

II - Utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;

III - Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

IV - Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;

V - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;

VI - Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;

VII - Acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico

local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e;
VIII - Participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:

I - Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;

II – Apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e

III – Informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

V - Associação Municipal de Idosos – Clube do Vovô;

VI - Associação Municipal da Média e Terceira Idade;

VII - Associação Municipal de Idosos - Amigos para Sempre;

VIII - Conselho Municipal do Idoso.

§1º Cada órgão integrante do Comitê indicará 1 membro titular e um membro suplente.

§2º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados através de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.

§4º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 08 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:0817C96D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 01/2026.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI), destinado a contratação de uma solução inovadora para coleta, processamento e análise integrada de dados em tempo real, destinada a apoiar a gestão pública e orientar a formulação de políticas baseadas

em evidências. A demanda abrange um conjunto de desafios públicos interdependentes — incluindo segurança, mobilidade urbana, gestão ambiental, prevenção de desastres, uso de espaços públicos e fiscalização de contratos de manutenção urbana — exigindo uma solução capaz de gerar informações qualificadas, análises automatizadas e alertas inteligentes que subsidiem decisões mais precisas e eficientes pela Administração Municipal, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador).

A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado da fase de classificação das propostas. A proposta “CHOPIM360 – Plataforma de Sensoriamento e Inteligência de Dados”, apresentada pela empresa PROC Especialista em Infraestrutura de TI Ltda., CNPJ nº 10.381.377/0001-91, obteve 239 (duzentos e trinta e nove) pontos, sendo classificada e considerada apta a prosseguir para a fase de habilitação.

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ALISSON ANDREY PUSKA

Membro da Comissão Especial.

FERNANDO GREZZANA

Membro da Comissão Especial.

GUSTAVO GOMES KUHN

Membro da Comissão Especial.

SILVIO ALVES DA ROSA

Membro da Comissão Especial.

Publicado por:

Alana Patrícia Locatelli

Código Identificador:229FBE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA 04/2025 - CFT

ATA 04/2025

Aos vinte e cinco de novembro de 2025, reuniram-se, às sete horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) nominado a seguir: Camila Carnieletto Winkes, Josevania Nesi, Marcelli Cristina Cervo, Fabrício Utiyama, Marcelo Augusto Riesemberg, Claudia Andrea Cabanas Mourão e Carla Sangaletti. A reunião foi realizada para discutir a respeito do elenco de medicamentos disponível no município de Chopinzinho, bem como a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). A farmacêutica Camila expôs a importância da reunião, tendo em vista que a última atualização da REMUME foi realizada em 2021, e a necessidade de manter uma lista de medicamentos revisada que auxilie na gestão de recursos e planejamento de compras, na prescrição, na racionalização do uso e na garantia do acesso da população aos medicamentos. Tratou-se sobre os medicamentos que deveriam ser incluídos e excluídos da REMUME, levando-se em consideração a eficácia, a segurança, o perfil epidemiológico e econômico do município. Sendo assim, aprovou-se a nova REMUME atualizada, com suas alterações acordadas pela CFT. Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião.

Publicado por:

Lidiane Fortes

Código Identificador:4DFA5B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMS

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Onde se lê:

Súmula: Aprovação da aquisição de 04 veículos utilitários tipo sedan para a Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Súmula: Aprovação da aquisição de 04 veículos utilitários para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Onde se lê:

Resolve:

1. Aprovar a aquisição de 04 veículos utilitários tipo sedan, conforme Resolução SESA nº 317/2026, de 26 de março de 2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Leia-se:

Resolve:

1. Aprovar a aquisição de 04 veículos utilitários, conforme Resolução SESA nº 317/2026, de 26 de março de 2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Chopinzinho/PR, 16 de abril de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON

Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

Homologada errata à Resolução CMS nº 07, de 16 de abril de 2026.

Publicado por:

Lidiane Fortes

Código Identificador:CA90D39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 1.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:

Lidiane Fortes

Código Identificador:C726670C

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2026**

ADJUDICAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 21/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026, a seguinte empresa: **C.B. MARQUES PAVIMENTAÇÃO LTDA** (08931567000193) como a vencedora no valor total R\$ 6.598.000,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 21/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026, as seguintes empresas: **C.B. MARQUES PAVIMENTAÇÃO LTDA** (08931567000193) como a vencedora no valor total R\$ 6.598.000,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:2836F3AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 37/2026

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 15/2026

Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **26 de Maio de 2026, às 08:30 Horas**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de materiais de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 549.737,24 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E2A6A48E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026 – ID 2859

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: C.B. MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Rural em Pedra Polidétrica incluindo serviços preliminares, terraplanagem, sub-base em macadame seco, base em pó de brita, execução de meio-fio tipo 3, rejuntamento em pó de pedra e placa de comunicação visual em vias rurais do município de Corumbataí do Sul – Pr, com extensão de 11.200,00 metros e a área total de 78.400,00 m², conforme projetos de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 6.598.000,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Red: 443 – 10.001.15.451.0011.1.120.4.4.90.51.00.00 – Fonte 31889

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 08/05/2026 – Término em 08/05/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 08/05/2026 – Término em 07/06/2027.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 21/2026 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 08 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:856E76A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA 052/2026- CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 052/2026

SÚMULA Concede Diária.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 002/2022, publicada em 14 de setembro de 2022:

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Vereador da Câmara de Vereadores, conforme segue:

Vereador: Juliano Morelli

Cidade: Curitiba/PR

Quantidade de Diárias: 2 (duas) diárias correspondentes a 100%, e 1 (uma) meia diária, correspondente a 50%, totalizando o valor de R\$ 1.140,83 (um mil, cento e quarenta reais e oitenta e três centavos).

Data: 10 a 12 de maio de 2026.

Justificativa: Acompanhar, a convite do Prefeito, conforme ofício nº 296/2026, viagem à Capital do Estado para cumprimento de agenda

oficial nos dias 11 e 12 de maio, junto à Secretaria das Cidades, escritório do Deputado Estadual Toninho Wandscheer, Assembleia Legislativa do Paraná e Secretaria de Turismo, agendas referentes a pedido de verbas para festas municipais.

Meio de Transporte: TERRESTRE

Veículo Oficial: SIM

Passagens: NÃO

Despesas com Locomoção: NÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI

Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:A61BD3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6488-2026

DECRETO Nº 6488/2026

Retifica o Decreto Municipal nº 5943/2025 para corrigir erro material no enquadramento de nível funcional de servidora do magistério, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 875/2012, bem como no princípio da autotutela administrativa consubstanciado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o teor da Ata nº 01/2026 da Comissão de Avaliação e Desempenho (CAD), que constatou a irregularidade na progressão funcional da servidora Saiane Jocemari Major;
CONSIDERANDO que a servidora foi elevada ao nível C07 em 26/02/2025 (Decreto nº 5921/2025) e, equivocadamente, ao nível C08 em 26/03/2025 (Decreto nº 5943/2025), sem o cumprimento do interstício legal de 02 (dois) anos previsto no Art. 12, §2º da Lei Municipal nº 875/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica retificado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 5943/2025, de 26 de março de 2025, exclusivamente no que se refere à servidora abaixo relacionada, para que passe a constar o nível funcional correto, em conformidade com a legislação vigente:

NOME:	CLASSE	NÍVEL(Retificado)
SAIANE JOCEMARI MAJOR	C	07

Art. 2º – Em decorrência da presente retificação, o setor de Recursos Humanos deverá proceder aos ajustes financeiros necessários.

Art. 3º – Ficam revogados dos Decretos nºs 6481/2026 e Decreto 6482/2026.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do ato retificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**VILMAR POSSATO DUARTE**

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:E67AD89C**SECRETARIA DE FINANÇAS****AVISO 90033-2026****MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033-2026 – UASG 985473**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para **contratação de empresa que forneça a prestação de serviços de eletricitistas para prédios e logradouros públicos bem como a execução de serviços na iluminação pública, no município de Cruzeiro do Iguaçu - Pr, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do edital.**

DATA E HORA DE ABERTURA: 26 de Maio de 2026 às 08h00min.**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** Menor Preço global por LOTE**LOCAL:** www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%20C3%87U&status=todos&pagina=1>

No site oficial do Município com endereço eletrônico:www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 08 de Maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelli Moresqui

Código Identificador:05729B63**SECRETARIA DE FINANÇAS****DECRETO 6490-2026****DECRETO Nº 6490/2026**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$:330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Excesso de Arrecadação e Remanejamento/ Anulação de dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Sec. Mun. Da Administração

Publicado por:

Luciane Pavnoski

Código Identificador:4A88CB29
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 54/2024
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 54/2024

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificação de expressão contida no primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº54/2024, modalidade de INEXIGIBILIDADE 02/2024, celebrado com a empresa VILMAR MILANI & CIA LTDA, para retificação das informações, tornando-se público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo a seguinte correção:

2. Onde lê-se:

“TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO”**“EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO”**

Leia-se:

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO”**“EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO”**

Enéas Marques/PR, 08 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Constantino

Código Identificador:53AA0E74
SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº55
Prefeitura Municipal de Enéas Marques**Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo Nº55 Inexigibilidade 02/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PANIFICADORA MORAES LTDA-ME**

Objeto: Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmix e buffet livre) à funcionários

quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento
Valor: R\$ 0,01 (**um centavo**)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **08/05/2026**

Nova vigência: **08/05/2026 até 08/05/2027**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 08 de maio de 2026

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Constantino

Código Identificador:AA876475

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº56

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo Nº56 Inexigibilidade 02/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ELTO MARONEZI & CIA LTDA**

Objeto: Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento
Valor: R\$ 0,01 (**um centavo**)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **08/05/2026**

Nova vigência: **08/05/2026 até 08/05/2027**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 08 de maio de 2026

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Constantino

Código Identificador:B58040D2

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº54

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo Nº54 Inexigibilidade 02/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e VILMAR MILANI & CIA LTDA

Objeto: Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento
Valor: R\$ 0,01 (**um centavo**)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **07/05/2026**

Nova vigência: **08/05/2026 até 08/05/2027**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de maio de 2026

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Constantino

Código Identificador:A1FEC015

SETOR DE PESSOAL EXTRATO DO PROTOCOLO-LUIZ

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcio-paranasasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:

Evelin Nurmberg

Código Identificador:68C69450

SETOR DE PESSOAL PRORROGA PSS MAIO

PORTARIA 4192/2026

SÚMULA – Prorroga contrato por tempo determinado das pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, alínea “b” e “e” da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1460/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar contrato por tempo determinado das pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, realizado nos termos do Edital 006/2025 de 31/01/2025.

NOME	CPF	ADMISSÃO	C.H. SEMANAL	CARGO	PRORROGAÇÃO
ELISANGELA LORENZI	041.481.169-00	06/05/2025	20 Horas	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	06/05/2026 05/05/2027
KELVIN LUCAS SIQUEIRA	074.726.609-30	22/05/2025	40 Horas	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	22/05/2026 21/05/2027

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 DE MAIO DE 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evelin Nurmberg

Código Identificador:7A7ACDD8

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026****PROCESSO LICITATÓRIO**
28/2026**PREGÃO ELETRÔNICO**
08/2026**CONTRATANTE**
MUNICÍPIO DE FÊNIX**OBJETO**
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E
FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R\$ 85.697,90 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia 20/05/2026 às 09h (horário de Brasília)**Critério de Julgamento:**
Menor preço por item**Modo de disputa:**
Aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
A presente licitação é EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e Equiparadas, conforme disposição da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**DATA:**
08/05/2026**Publicado por:**
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:E47803B2**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
185/2026**PORTARIA Nº 185/2026-RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar a pedido na data de 07 de maio de 2026, **ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo de **Psicólogo**, do quadro de servidores efetivos do Município.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 07 de maio de 2026.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1A100E2E**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
186/2026**PORTARIA Nº 186/2026-RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **ROBERTO CARLOS QUINTEIRO**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2025 a 11/02/2026 a ser usufruída de 07 de maio a 05 de junho de 2026**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Wilson Candido Russi
Código Identificador:787D0E51**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.****PORTARIA Nº 09/2026**

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar a Servidor Público Municipal **CRISTIANO DE LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Controle Tributário Rural, portadora do RG nº9.828.369-2 e CPF nº066.402.729-62 como Gestor Fiscal de Convênio do CAMINHÃO BAÚ, inserido no e-protocolo 23.882.184-3.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Município de Fênix, 08 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:9FD520CD**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**Objeto: Formalizar a constituição e adequação do ConsórcioIntergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto naLei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados. Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025. Vigência: prazo indeterminado. Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasasaude.com.br/?page_id=16519**Publicado por:**
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:534EE2E5**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 291/2026**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade que empenhe o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, em razão de viagem realizada no período de 07/05/2026 a 08/05/2026, para Carlópolis/PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Nossa Senhora das Graças/PR, 07 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Olavio Leandro Dos Santos

Código Identificador:A4D0BF91

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 292/2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade que empenhe o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) a favor do Sr. Fernando Jacomini, assistente administrativo, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, em razão de viagem realizada no período de 10/05/2026 a 11/05/2026, para São José dos Pinhais/PR, a serviço da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Olavio Leandro Dos Santos

Código Identificador:52FE2CED

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 293/2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade que empenhe o valor de R\$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais) a favor do Sr. Luciano Cavaleiro, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, em razão de viagem realizada no período de 10/05/2026 a 11/05/2026, para São José dos Pinhais/PR, a serviço da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Olavio Leandro Dos Santos

Código Identificador:47DA472C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 294/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) a favor do Sr. Diogenes Soares da Silva, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 11/05/2026 a 11/05/2026 para Arapoti - PR, a serviço da Secretaria de Administração.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Olavio Leandro Dos Santos

Código Identificador:8B4F6278

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 297/2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade que empenhe o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, em razão de viagem realizada no período de 09/05/2026 a 09/05/2026, para Faxinal/PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Olavio Leandro Dos Santos

Código Identificador:9D0A7E87

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 298/2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade que empenhe o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) a favor do Sr. Luiz Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, em razão de viagem realizada no período de 10/05/2026 a 10/05/2026, para Faxinal/PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Nossa Senhora das Graças/PR, 08 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Olavio Leandro Dos Santos

Código Identificador:1ADDEEC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

A Prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, CAPUT da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação dos credenciados, oriundos do Chamamento Público nº 03/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e especificações dos gêneros alimentícios constantes neste instrumento.

CONTRATADA: MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 088.978.879-02

VALOR TOTAL: R\$ 12.886,98 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATADA: SARAH DE LIMA SANTOS

CPF: 024.483.539-05

VALOR TOTAL: R\$ 10.145,98 (DEZ MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATADA: MARIA FRANCISQUETO SAKAMOTO

CPF: 634.286.369-53

VALOR TOTAL: R\$ 7.247,13 (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATADA: MARIA JOSE FERREIRA LOBO FARIA

CPF: 142.971.348-88

VALOR TOTAL: R\$ 6.162,10 (SEIS MIL CENTO SEXTENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATADA: VALDENICE DUTRA SOARES

CPF: 021.236.459-66

VALOR TOTAL: R\$ 3.823,89 (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATADA: SEBASTIÃO AFONSO VIEIRA

CPF: 557.440.959-34

VALOR TOTAL: R\$ 222,89 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATADA: NATHALIA LOPES GOBETTI

CPF: 093.644.469-09

VALOR TOTAL: R\$ 4.167,08 (QUATRO MIL CENTO E SEXTENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
417	2026	0800112361001028073390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
456	2026	0800212365001028193390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
485	2026	0800512361001028093390390000	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 08 de maio de 2026

Cordialmente,

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:3DD42D2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, inscrito no CNPJ nº 76.970.300/0001-65.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de plotagem monocromática e colorida, impressão e fornecimento de materiais gráficos, incluindo adesivos, banners, cartões, etiquetas, fichas, blocos, envelopes, sacolas e outros materiais utilizados pelas Secretarias Municipais e Câmara Municipal, através de licitação compartilhada.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

- **D. MOREIRA JUNIOR – GRÁFICA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.924.834/0001-87, com valor total homologado de **R\$ 499.985,14**.
- **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, com valor total homologado de **R\$ 3.470,50**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ocorrida em 11/05/2026, com vigência até 11/05/2027, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:13C0C0CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO MARCIA REGINA RODRIGUES
DA SILVA

A Prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	24/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	08/05/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação dos credenciados, oriundos do Chamamento Público nº 03/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e especificações dos gêneros alimentícios constantes neste instrumento.

12.361.0010.2.809. - Manter Recursos do Salário Educação
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
CNPJ/CPF: 088.978.879-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobora cabotia (descascada e picada)	170	R\$ 20,20	R\$ 3.434,00
2	Abobora seca	1	R\$ 6,83	R\$ 6,83
3	Abobrinha Verde	24	R\$ 6,35	R\$ 152,40
4	Banana	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
5	Berinjela	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50
6	Beterraba	120	R\$ 4,28	R\$ 513,60
7	Cenoura	43	R\$ 6,51	R\$ 279,93
8	Chuchu	40	R\$ 6,26	R\$ 250,40
9	File de tilápia	76	R\$ 54,83	R\$ 4.167,08
10	Mamão	50	R\$ 9,59	R\$ 479,50
11	Melão	150	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50
12	Ovos	75	R\$ 12,02	R\$ 901,50
13	Pepino caipira ou tipo japonês	40	R\$ 6,26	R\$ 250,40
14	Tomatinho cereja/pera	30	R\$ 16,46	R\$ 493,80
15	Vagem	13	R\$ 12,58	R\$ 163,54

Valor Total Homologado - R\$ 12.886,98
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de maio de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:CF0BEE26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO MARIA FRANCISQUETO
SAKAMOTO

A Prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	24/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	08/05/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação dos credenciados, oriundos do Chamamento Público nº 03/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e especificações dos gêneros alimentícios constantes neste instrumento.

12.361.0010.2.809. - Manter Recursos do Salário Educação
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARIA FRANCISQUETO SAKAMOTO
CNPJ/CPF: 634.286.369-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobora seca	1	R\$ 6,83	R\$ 6,83
2	Abobrinha Verde	24	R\$ 6,35	R\$ 152,40
3	Alho poro	135	R\$ 13,58	R\$ 1.833,30
4	Banana	10	R\$ 19,88	R\$ 198,80
5	Berinjela	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
6	Cebola de cabeça	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50
7	Cebolinha verde	120	R\$ 5,02	R\$ 602,40
8	Cenoura	16	R\$ 37,23	R\$ 595,68
9	Chuchu	43	R\$ 6,51	R\$ 279,93
10	Couve folha (manteiga)	40	R\$ 6,26	R\$ 250,40
11	Mamão	70	R\$ 11,74	R\$ 821,80
12	Mandioca branca/amarela	50	R\$ 9,59	R\$ 479,50
13	Pepino caipira ou tipo japonês	106	R\$ 7,43	R\$ 787,58
14	Pimenta (dedo de moça)	40	R\$ 6,26	R\$ 250,40
15	Pimentão	1	R\$ 21,33	R\$ 21,33
16	Repolho verde	4	R\$ 14,97	R\$ 59,88
17	Salsinha verde	60	R\$ 4,04	R\$ 242,40

Valor Total Homologado - R\$ 7.247,13

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de maio de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BACCACCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO MARIA JOSE FERREIRA LOBO
FARIA

A Prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	24/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	08/05/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação dos credenciados, oriundos do Chamamento Público nº 03/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e especificações dos gêneros alimentícios constantes neste instrumento.

12.361.0010.2.809. - Manter Recursos do Salário Educação
 12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
 12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
 12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARIA JOSE FERREIRA LOBO FARIA
CNPJ/CPF: 142.971.348-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abóbora seca	1	R\$ 6,83	R\$ 6,83
2	Abobrinha Verde	24	R\$ 6,35	R\$ 152,40
3	Alface lisa ou crespa	135	R\$ 13,58	R\$ 1.833,30
4	Batata-doce	55	R\$ 5,15	R\$ 283,25
5	Berinjela	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50
6	Cebolinha verde	16	R\$ 37,23	R\$ 595,68
7	Mandioca branca/amarela	106	R\$ 7,43	R\$ 787,58
8	Ovos	75	R\$ 12,02	R\$ 901,50
9	Salsinha verde	16	R\$ 36,87	R\$ 589,92
10	Vagem	13	R\$ 12,58	R\$ 163,54
11	Colorau	20	R\$ 40,63	R\$ 812,60

Valor Total Homologado - R\$ 6.162,10

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de maio de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
 Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
 Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1642C7AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NATHALIA LOPES GOBETTI

A Prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	24/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	08/05/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação dos credenciados, oriundos do Chamamento Público nº 03/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e especificações dos gêneros alimentícios constantes neste instrumento.

12.361.0010.2.809. - Manter Recursos do Salário Educação
 12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
 12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
 12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NATHALIA LOPES GOBETTI
CNPJ/CPF: 093.644.469-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	File de tilápia	76	R\$ 54,83	R\$ 4.167,08

Valor Total Homologado - R\$ 4.167,08

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de maio de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
 Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
 Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2C9DEF7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SARAH DE LIMA SANTOS

A Prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	24/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	08/05/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação dos credenciados, oriundos do Chamamento Público nº 03/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e especificações dos gêneros alimentícios constantes neste instrumento.

12.361.0010.2.809. - Manter Recursos do Salário Educação
 12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
 12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
 12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SARAH DE LIMA SANTOS
CNPJ/CPF: 024.483.539-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acelga	70	R\$ 8,78	R\$ 614,60
2	Alface lisa ou crespa	135	R\$ 13,58	R\$ 1.833,30
3	Brócolis	120	R\$ 16,38	R\$ 1.965,60
4	Cebolinha verde	16	R\$ 37,23	R\$ 595,68
5	Couve folha (manteiga)	70	R\$ 11,74	R\$ 821,80
6	Couve-flor	80	R\$ 8,83	R\$ 706,40
7	Pimentão (dedo de moça)	1	R\$ 21,33	R\$ 21,33
8	Pimentão	4	R\$ 14,97	R\$ 59,88
9	Polpa de frutas congelada	7	R\$ 37,21	R\$ 260,47
10	Repolho verde	60	R\$ 4,04	R\$ 242,40
11	Salsinha verde	16	R\$ 36,87	R\$ 589,92
12	Colorau	20	R\$ 40,63	R\$ 812,60
13	Açafrão	40	R\$ 40,55	R\$ 1.622,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.145,98

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de maio de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
 Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
 Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A06F9EAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SEBASTIAO AFONSO VIEIRA

A Prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	24/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	08/05/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação dos credenciados, oriundos do Chamamento Público nº 03/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e especificações dos gêneros alimentícios constantes neste instrumento.

12.361.0010.2.809. - Manter Recursos do Salário Educação
 12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
 12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
 12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SEBASTIAO AFONSO VIEIRA
CNPJ/CPF: 557.440.959-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobora seca	1	R\$ 6,83	R\$ 6,83
2	Abobrinha Verde	24	R\$ 6,35	R\$ 152,40
3	Alho poro	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50
4	Berinjela	1	R\$ 21,33	R\$ 21,33
5	Pimenta (dedo de moça)	1	R\$ 6,83	R\$ 6,83

Valor Total Homologado - R\$ 222,89

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de maio de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
 Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
 Marcos Teixeira Costa
Código Identificador: C283B524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VALDENICE DUTRA SOARES

A Prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	24/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	08/05/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação dos credenciados, oriundos do Chamamento Público nº 03/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e especificações dos gêneros alimentícios constantes neste instrumento.

12.361.0010.2.809. - Manter Recursos do Salário Educação
 12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
 12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
 12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: VALDENICE DUTRA SOARES
CNPJ/CPF: 021.236.459-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobora seca	1	R\$ 6,83	R\$ 6,83
2	Abobrinha Verde	24	R\$ 6,35	R\$ 152,40
3	Banana	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
4	Batata-doce	55	R\$ 5,51	R\$ 303,05
5	Cebolinha verde	16	R\$ 37,23	R\$ 595,68
6	Cenoura	43	R\$ 6,51	R\$ 279,93
7	Mamão	50	R\$ 9,59	R\$ 479,50
8	Mandioca branca/amarela	106	R\$ 7,43	R\$ 787,58
9	Salsinha verde	16	R\$ 36,87	R\$ 589,92

Valor Total Homologado - R\$ 3.823,89

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de maio de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
 Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
 Marcos Teixeira Costa
Código Identificador: 59BBFE0D

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 289/2026

A Prefeita em exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor: **Daniel Aparecido Vieira**, matrícula nº 955, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, a redução da carga horária de trabalho em 50%, conforme a Lei nº 855/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de: 11/05/2026.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
 Aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Luana Paula de Lima
Código Identificador: C6853FDB

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 285/2026

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal ao Município de Paraíso do Norte/PR, nos Termos de Cessão/2026.

A Prefeita em exercício DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei Municipal nº 323, de 01 de agosto de 1994, e do Termo de Cessão 2026, celebrado com o Município de Paraíso do Norte/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido, a partir de **11 de maio de 2026**, o servidor **Evandro Carlos Porto**, matrícula funcional nº 871, ocupante do cargo efetivo de Contador 32 horas, lotado na Sede Prefeitura, para prestar serviços junto ao Município de Paraíso do Norte/PR.

Art. 2º A presente cessão tem como fundamento o Termo de Cessão celebrado entre os Municípios de Nossa Senhora das Graças/PR e Paraíso do Norte/PR, sendo válida pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de início constante na cláusula quarta, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo formalmente justificado e devidamente publicado.

Art. 3º A cessão dar-se-á sem ônus para o Município de origem, sendo o Município de Paraíso do Norte/PR responsável pelo ressarcimento integral das despesas com remuneração e encargos incidentes sobre o servidor cedido, conforme cláusula quinta, pactuada no referido Termo.

Art. 4º O servidor ora cedido exercerá no exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Controle de Finanças.

Art. 5º Esta cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública ou por descumprimento das cláusulas do Termo de Cessão, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:E25E681E**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 286/2026**

A Prefeita em exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder 18 (dezoito) dias de férias restantes em conformidade com portaria nº 184/2026 à Servidora Cargo Eletivo:

- MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES: Matrícula nº 1176 – Referentes ao exercício: 01/06/2024 à 31/05/2025.

Período de férias: 08/06/2026 à 25/06/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:60A7BDF8**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 288/2026**

A Prefeita em exercício do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 11/05/2026, a funcionária:

Edina da Silva - Cargo – Enfermeira.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 08 de Maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:6D83AA46**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 290/2026**

A Prefeita em exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 553/2025, ao servidor:

- **LUCIANO APARECIDO MARQUETTI** - matrícula nº 108 - Referentes ao exercício: 2021/2022.

Período de férias: 04/05/2026 à 23/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:D6249074**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 295/2026**

A prefeita em exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 11 (onze) dias de férias, à funcionária comissionada abaixo relacionada:

- **ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO**, matrícula nº 1034 – Referentes ao exercício: 04/01/2024 03/01/2025.

Ficando 19 (dezenove) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Período de férias, de: 12/05/2026 à 22/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:3989E143**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 296/2026**

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido da servidora, a funcionária efetiva relacionada, a partir do dia 08/05/2026.

Tâmata Vitória Lourenço de Souza, matrícula nº 1282.

Esta portaria entre em vigor na data de 08 de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Cananor Mariano de Almeida Junior

Código Identificador:509FA069**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE****CAMARA DE VEREADORES
REGULAMENTA O USO DE UNIFORME INSTITUCIONAL
POR SERVIDORES E VEREADORES NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2026**

Regulamenta o uso de uniforme institucional por servidores e vereadores no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º – Este Ato regulamenta a utilização de uniforme institucional por parte dos servidores e dos vereadores no âmbito das dependências e das sessões da Câmara Municipal.

Artigo 2º – O uso do uniforme pelos servidores (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal observará as seguintes diretrizes:

I - Uso Obrigatório: Durante a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

II - Uso Prioritário: Durante o expediente normal de trabalho. A utilização é recomendada para fins de identificação, embora não seja estritamente obrigatória nestes períodos.

Artigo 3º – O uso do uniforme pelos vereadores será regido pelas seguintes regras:

I - Uso Obrigatório: Em todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

II - Exceção: O uso não será obrigatório durante a realização de reuniões de Comissões.

Artigo 4º – A aquisição dos uniformes será de responsabilidade da Câmara Municipal, observando-se os seguintes parâmetros:

I - Fonte de Recursos: O custeio será feito integralmente por meio de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

II - Processo de Compra: A contratação para fornecimento dos vestuários será realizada mediante processo licitatório adequado, em estrita observância à legislação vigente.

Artigo 5º – A padronização, as especificações técnicas, a quantidade e o cronograma de entrega dos uniformes serão definidos pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos.

§1º - O quantitativo, modelos e design serão definidos na fase preparatória do processo licitatório, à depender da demanda.

§2º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

§3º - Os uniformes serão entregues aos servidores e vereadores mediante Termo de Entrega elaborado pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos e nos casos de exoneração, licença, ou fim de mandato não haverá obrigação à devolução.

§4º - Nos casos de Vereadores Suplentes assumirem cadeira na Câmara de Vereadores, estes irão receber uniformes e dentro do período da posse à confecção pelo fornecedor, este estará desobrigado do uso do uniforme nas sessões.

§5º - Casos omissos neste Ato serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos sob supervisão da Presidência.

Artigo 6º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Gabinete da Presidência, aos oito dias do mês de maio de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:9E951132

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 05 2026 DO
PSS Nº 05/2025

Edital de Convocação dos Aprovados 005/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 005/2025, conforme Edital nº 005/2025 e

Edital 011/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 16 de julho de 2025, edição nº 3320 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3. do EDITAL nº 005/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 005/2025.

Psicólogo			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
5º	Lourenço Vieira	28	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:65AEA6EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 07 2026 DO
PSS Nº 05/2025

Edital de Convocação dos Aprovados 007/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 005/2025, conforme Edital nº 005/2025 e Edital 011/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 16 de julho de 2025, edição nº 3320 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3. do EDITAL nº 005/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 005/2025.

Psicólogo			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
7º	Caroline Nathasha Koch	19	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:43A5CE31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 06 2026 DO
PSS Nº 05/2025

Edital de Convocação dos Aprovados 006/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 005/2025, conforme Edital nº 005/2025 e Edital 011/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 16 de julho de 2025, edição nº 3320 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3. do EDITAL nº 005/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 005/2025.

Psicólogo			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
6º	Queenslandia Fernandes Cassimiro	25,5	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador: 7E81B9ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 067/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº. 067/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.742,12 (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.032 – Incentivos as Atividades Industriais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 12.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde

Ação: 2.065 – Alimentação e Nutrição
Fonte: 2979 - Atenção Primária - Implem. da Segurança Alimentar e Nutricional – Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$: 678,50

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2818 – Incentivo Financeiro Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$: 109,40

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2908 – Incentivo Financ. de Investim. Aquisicao de Equipam para Unidades de APS
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$: 366,04

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 2920 – Incentivo a Organização da Assist Farmaceutica - IOAF
Investimento - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$: 228,39

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 2963 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica – Investimento - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$: 336,94

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.074 – Gestão do Programa PROCAD-SUAS
Fonte: 2909 – Programa PROCAD-SUAS FNAS - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R\$: 22,85

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 13.742,12.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R\$: 12.000,00

Fonte de Recurso: 818 – Incentivo Financ. Aquisição de Equip. de Fisioterapia

Valor do Superávit Financeiro R\$: 109,40

Fonte de Recurso: 908 – Incentivo Financ. de Investim. Aquis. de Equipam para Unidades de APS

Valor do Superávit Financeiro R\$: 366,04

Fonte de Recurso: 920 – Incentivo a Organização da Assist Farmaceutica - IOAF Investimento

Valor do Superávit Financeiro R\$: 228,39

Fonte de Recurso: 963 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Investimento

Valor do Superávit Financeiro R\$: 336,94

Fonte de Recurso: 909 – Programa PROCAD-SUAS FNAS

Valor do Superávit Financeiro R\$: 22,85

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 13.063,62.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde

Ação: 2.065 – Alimentação e Nutrição

Fonte: 2979 - Atenção Primária - Implem. da Segurança Alimentar e Nutricional – Superávit

Despesa: 319013 – Contribuições Patronais

Valor em R\$: 678,50

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 678,50.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador:F2FECE68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 - AUDIÊNCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE 2026

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Rogério Gallina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao **Primeiro Quadrimestre do ano de 2026**, a qual será realizada no dia 27/05/2026 às 14h na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 08 de maio de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador:9DDA4922

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 - AUDIÊNCIA PUBLICA RGS 1º QUADRIMESTRE 2026

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Rogério Gallina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao **Primeiro Quadrimestre do ano de 2026**, a qual será realizada no dia 27/05/2026, às 14h45, na Câmara Municipal de Vereadores. Saudade do Iguaçu, 08 de maio de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador:D3EF4E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2026

OBJETO: Realização de apresentação teatral educativa voltada aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, em alusão à campanha Maio Laranja, que visa à conscientização e ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. conforme Dispensa por Limite 9/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ANDREA DE MOURA, com CNPJ Nº40.318.138/0001-58, com sede, PATO BRANCO - PR a neste ato representado por ANDREA DE MOURA, portador do CPF Nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R\$ 2.649,83 – VALOR TOTAL R\$ 15.898,98 (quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/07/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2026.

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:A46BA92D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Processo Adm: Nº 39/2026

Objeto: Realização de apresentação teatral educativa voltada aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, em alusão à campanha Maio Laranja, que visa à conscientização e ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 15.898,98 (quinze mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos): ANDREA DE MOURA (40318138000158) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 15.898,98 (quinze mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 8 de maio de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente**Publicado por:**
Roberto José Kwapis
Código Identificador:FE034263**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - PMSI**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026****Processo Adm: Nº 36/2026**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitas e refeições, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos municipais. Empresas vencedoras valor total: R\$ 125.505,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e cinco reais): EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (42472220000168) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 125.505,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e cinco reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 8 de maio de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente**Publicado por:**
Roberto José Kwapis
Código Identificador:673E6845**DEPARTAMENTO DE RH**
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – ENFERMEIRO - LEI MUNICIPAL Nº 1.065/2016.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: THAYS KAROLINE GOMES DA SILVA MARGREITER**OBJETO:** Contratação decorrente de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme arts. 2º IV, 2º VIII e 3º-A da Lei Municipal nº 1.065/2016, destinada a suprir a ausência transitória de enfermeiro na rede municipal de saúde.**DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO:** 11 de maio de 2026.**VIGÊNCIA:** Até 08 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado.**FORO:** Comarca de Chopinzinho/Pr.**ROGERIO GALLINA**
Prefeito de Saudade do Iguaçu**Publicado por:**
Departamento de Rh
Código Identificador:61F5A242**DEPARTAMENTO DE RH**
PORTARIA 136 2026**PORTARIA Nº 136/2026**, de 08 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO solicitação constante no protocolo 369/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RENATO BRAGATO matrícula funcional nº 1537-7, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, nomeado através da Portaria nº 010/2025, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 08 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Departamento de Rh
Código Identificador:09E0D906**DEPARTAMENTO DE RH**
PORTARIA 137 2026**PORTARIA Nº 137/2026**, de 08 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e”, inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o **memorando nº 057/2026, tramitado no sistema de protocolo digital**; CONSIDERANDO a previsão legal para essa contratação, disposta no art. 2º, inciso IV e VIII, da Lei 1065/16; CONSIDERANDO a legislação pertinente ao caso,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação direta por prazo determinado de **THAYS KAROLINE GOMES DA SILVA MARGREITER**, portadora do RG nº 37.***.***-0 SESP-SP, e CPF nº *78.***.***-8, para desempenhar as funções do cargo de Enfermeiro 40 horas semanais.

Art. 2º - As atribuições são as mesmas exercidas pelo cargo de Enfermeiro.**Art. 3º** - A contratação terá a duração até o dia 08 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 08 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Departamento de Rh
Código Identificador:A2DD95EA**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
DECRETO Nº 68/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.**DECRETO Nº 68/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.637/2025, que dispõe sobre a instalação e funcionamento de câmeras de monitoramento nas salas de aula das unidades de ensino da rede municipal, e estabelece regras simplificadas para utilização, guarda, acesso e implementação gradual do sistema.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.637/2025, que instituiu a obrigatoriedade de instalação e funcionamento de câmeras de monitoramento nas salas de aula da rede municipal de ensino; CONSIDERANDO que o art. 5º da referida Lei determina a regulamentação pelo Poder Executivo quanto ao padrão técnico dos equipamentos, armazenamento e guarda das imagens, mecanismos de auditoria, fiscalização e responsabilização, bem como quanto à implementação gradativa da medida;

CONSIDERANDO que o Município de Saudade do Iguaçu é ente de pequeno porte, devendo a regulamentação observar critérios de simplicidade, efetividade, economicidade e possibilidade real de execução administrativa;

CONSIDERANDO que a finalidade do sistema é a segurança escolar, a proteção de alunos, professores e servidores, a preservação do patrimônio público e a prevenção de ilícitos ou abusos, sem prejuízo do respeito à intimidade, à dignidade da pessoa humana e à proteção de dados pessoais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.637/2025, estabelecendo normas complementares e simplificadas para instalação, funcionamento, armazenamento, acesso, controle e implementação gradual das câmeras de monitoramento nas salas de aula da rede municipal de ensino.

Art. 2º O sistema de câmeras de monitoramento terá finalidade exclusivamente pública, preventiva e protetiva, destinando-se à segurança escolar, à proteção da integridade física e psicológica de alunos, professores e servidores, à prevenção de ilícitos, abusos ou danos ao patrimônio público.

Parágrafo único. É vedada a utilização das imagens para fins particulares, comerciais, políticos, discriminatórios, persecutórios, de exposição pública ou estranhos às finalidades previstas na Lei Municipal nº 1.637/2025.

Art. 3º As câmeras deverão ser instaladas em local visível, preferencialmente em ponto fixo e elevado, buscando captar o ambiente geral da sala de aula, conforme a estrutura física de cada unidade escolar e a capacidade técnica dos equipamentos disponíveis.

§1º É vedada a instalação de câmeras em banheiros, vestiários, locais de troca de roupa ou outros ambientes incompatíveis com a privacidade dos usuários.

§2º A instalação, manutenção e eventual ampliação do sistema serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio dos setores municipais competentes ou de empresa contratada, quando necessário.

Art. 4º Os equipamentos de monitoramento deverão observar, na medida da disponibilidade técnica e orçamentária do Município, os seguintes parâmetros:

I – captação de imagens com qualidade suficiente para visualização geral dos fatos ocorridos no ambiente monitorado;

II – funcionamento compatível com o horário regular de utilização das salas de aula;

III – armazenamento digital das imagens;

IV – acesso restrito por senha ou outro meio de controle disponível;

V – possibilidade de extração ou preservação de imagens quando houver fato relevante, solicitação formal, procedimento administrativo, requisição de autoridade competente ou determinação judicial.

Parágrafo único. A substituição ou melhoria dos equipamentos poderá ocorrer de forma gradual, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º As imagens serão armazenadas pelo sistema disponível, observada a capacidade técnica existente em cada unidade escolar.

§1º O Município adotará providências administrativas para adequação gradual do sistema ao prazo mínimo de guarda previsto no art. 3º, I, da Lei Municipal nº 1.637/2025, observadas a disponibilidade orçamentária, a necessidade de contratação, aquisição ou ampliação de equipamentos e a realidade técnica das unidades escolares.

§2º Enquanto não houver adequação técnica integral do sistema para armazenamento automático pelo prazo legal, a Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a preservação específica das imagens sempre que houver:

I – comunicação formal de fato relevante ocorrido em sala de aula;

II – solicitação do Diretor da unidade escolar;

III – requisição do Ministério Público, autoridade policial, Poder Judiciário ou Conselho Tutelar;

IV – necessidade de apuração administrativa;

V – determinação do Prefeito Municipal ou da Secretaria Municipal de Educação.

§3º A preservação específica das imagens deverá ser feita de forma simples, mediante registro no sistema 1Doc, e-mail institucional,

termo, ata ou outro meio administrativo idôneo, com indicação da unidade escolar, sala, data, horário aproximado e motivo da preservação.

Art. 6º O acesso às imagens ficará restrito:

I – ao Diretor da unidade escolar, quando necessário à verificação de fato ocorrido na respectiva unidade;

II – à Secretaria Municipal de Educação;

III – ao servidor ou prestador responsável pela manutenção ou suporte técnico do sistema;

IV – às autoridades competentes, mediante requisição formal;

V – a outros órgãos públicos, quando houver justificativa legal e finalidade compatível com a proteção de crianças, adolescentes, servidores ou patrimônio público.

§1º O acesso às imagens deverá ocorrer apenas quando houver motivo concreto, sendo vedada a consulta desnecessária, rotineira ou sem finalidade administrativa definida.

§2º Sempre que houver extração, cópia ou envio de imagens, deverá ser feito registro simples da providência, preferencialmente no sistema 1Doc, contendo a data, o responsável, o motivo e o destinatário, quando houver.

Art. 7º O controle e a fiscalização do uso das imagens serão realizados de forma simplificada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante:

I – controle das pessoas autorizadas a acessar o sistema;

II – orientação aos Diretores escolares quanto à finalidade e restrição de uso das imagens;

III – registro dos casos em que houver extração, envio ou preservação de gravações;

IV – apuração de eventual acesso, divulgação ou utilização indevida das imagens.

Parágrafo único. Não será exigida rotina burocrática de relatórios periódicos ou registros diários de acesso quando não houver ocorrência, solicitação formal ou extração de imagens.

Art. 8º O uso indevido das imagens, especialmente a divulgação não autorizada, o compartilhamento em redes sociais ou aplicativos, a reprodução para fins particulares, a perseguição pessoal ou funcional e o acesso sem justificativa, sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

Parágrafo único. A responsabilização dependerá de apuração em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações internas simples às unidades escolares, inclusive por memorando, circular ou comunicação eletrônica, para organizar:

I – os responsáveis pelo acompanhamento do sistema em cada unidade;

II – a forma de comunicação de falhas técnicas;

III – o procedimento de solicitação de preservação de imagens;

IV – o fluxo de resposta a requisições de autoridades competentes.

Art. 10. A implementação integral da Lei Municipal nº 1.637/2025 ocorrerá de forma gradual, considerando:

I – o porte do Município;

II – a estrutura física das unidades escolares;

III – a existência de equipamentos já instalados;

IV – a capacidade atual de armazenamento do sistema;

V – a necessidade de adequações técnicas;

VI – a disponibilidade orçamentária e financeira;

VII – os procedimentos legais necessários para aquisição, contratação, ampliação ou manutenção do sistema.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter controle interno simplificado da situação das unidades escolares, indicando quais salas já possuem câmeras instaladas, quais dependem de instalação ou adequação e quais providências estão em andamento.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação financeira e orçamentária.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio dos setores técnicos competentes e, quando necessário, da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:B22FE1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 17/2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 17/2021

PROCESSO Nº 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: IRMÃOS BERTHOLINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.258.767/0001-25.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do valor do km rodado da Rota 3 da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural passará para R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 08/05/2026 a 10/10/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:865504AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
ARP Nº 49/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
ARP Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PARTES: Município de Abatiá – PR e a Empresa Irmãos Bertholini Transporte Escolar LTDA.

OBJETO: Reajuste de preços registrados do lote 1 (Rota 2), lote 2 (Rota 4) e lote 3 (Rota 5) passando o valor do km para R\$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 08/05/2026 a 22/06/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:706DC658

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 86/2026

Portaria Nº 86, de 08 de Maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a servidora, **CLAUDETE TELES FERNANDES**, ocupante do Cargo Efetivo de

ASSISTENTE SOCIAL, deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, concedida através da **Portaria Nº 82, de 22 de Abril 2026**, a partir do dia **27/04/2026**, com retorno em **27/05/2026**.

O interrompimento se refere a **16 (dezesesseis)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) a Servidora retornará na sua função no dia **11/05/2026**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E32F54BA

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 04/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratado: OSVALDO JOSE JOFRE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubos e Conexões Hidráulicas para Manutenção do Sistema de Água do SAMAE, por um período de 12 (doze) meses, para os setores de Tratamento de Água do SAMAE, de acordo com as especificações do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº. 04/2026 e seus anexos.

Valor Total: **R\$ 57.878,05 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e cinco centavos)**

Vigência: 08/05/2026 a 07/05/2027.

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.30.24.00

Data: 08 de maio de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA

Diretor SAMAE

LUZIA RIBEIRO DE CASTRO JOFRE JOFRE

Representante Legal

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:BE447FAE

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 06/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - CONCEDER, a **CINTIA APARECIDA BRESSANI DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **10 (dez)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, interrompidas pela Portaria nº 25/2025 de **30/09/2025**, sendo seu período de gozo do dia **11/05/2026 á 20/05/2026**.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:4C7B0C12

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 07/2026

O Contador do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER**, a **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUERA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **18 (dezoito)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, interrompidas pela Portaria nº **18/2025** de **26/06/2025**, sendo seu período de gozo do dia **11/05/2026** a **29/05/2026**.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2026.

RAFAEL PEIXOTO MARTINS
Contador / Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:FBA4AEC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 069/2026 AVISO DE NOVA DATA DE
ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.
ABERTURA: 13 de maio de 2026 às 14h.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 08 de maio de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:D0A27855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 059 DE 08 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Elisiane Rosario da Cruz**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Assistência ao Acesso a Créditos e Projetos Rurais, matrícula sob nº 2943.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:0D8A2F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 029/2026 CONCURSO
PÚBLICO 2022/2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TORNA PÚBLICA a presente retificação dos Editais nº 022/2026, 023/2026, 024/2026, 025/2026 e 026/2026, referente ao **local de realização da Avaliação Médica**, passando a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“**AVALIAÇÃO MÉDICA** na Secretaria Municipal de Saúde (Sala da Atenção Primária), situada à Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré – PR.”

LEIA-SE:

“**AVALIAÇÃO MÉDICA no CENTRO DE ESPECIALIDADES, localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR.**”

Ficam mantidas a data e o horário da Avaliação Médica, conforme disposto no Anexo II dos respectivos editais. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos Editais nº 022/2026, 023/2026, 024/2026, 025/2026 e 026/2026.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:815F1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026**

**ERRATA AO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o presente processo licitatório.

TORNA PÚBLICA a presente retificação ao Edital da presente licitação:

1. DA RETIFICAÇÃO: DA NUMERAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

ONDE SE LÊ:

“EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026.”

LEIA-SE:

“EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026”

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Dispensa Eletrônica 16/2026. Determino ao Agente de Contratação que proceda com as publicações necessárias no PNCP, Diário Oficial e site do Município.

Altamira do Paraná - PR, 07 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:E0C177BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
16/2026**

**EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026**

LOTE 01 / ITEM 01 – ADJUDICADO EM 08/05/2026

DESCRIÇÃO: ROTA APAE CIDADE A rota se inicia no ponto G M S 24°48.10S 52°42.35W, em frente à APAE, segue à direita por 75m até o ponto G M S 24°48.10S 52°42.35W, vira à esquerda e segue por 305m até a rotatória, fazendo o contorno pela Avenida Jaime Canet, sentido Praça Central por 1.162m, no ponto G M S 24°48.00S 52°43.11W, vira à esquerda e desce por 992m e vira à esquerda por 62m até a casa onde embarca 1 aluno, retorna subindo até o ponto na rodovia, virando à esquerda e seguindo pela PR por 682m até o ponto G M S 24°47.33S 52°43.31W, entrando pelo conjunto habitacional, seguindo por cerca de 83m até a casa onde embarca 1 aluna, segue por 29m e vira na esquina, na rua Vitória Régia por 25 m onde embarca mais 1 aluna, seguindo por 127m até a rodovia, onde embarca 1 aluna, em frente ao Conselho Tutelar, segue por aproximadamente 512m vira à esquerda atrás do Hospital, segue por 192m onde embarcam 2 alunos, sobe à direita à direita por 75m até a avenida, atravessando-a e virando à esquerda, retornando por 1.185m até a APAE, onde desembarcam os alunos. Sai novamente do ponto em frente à APAE, desce à esquerda por 717m até o ponto G M S 24°48.04S 52°42.52W, no Pátio de Máquinas, virando à direita desce por 128m até o Lago Municipal, onde vira à esquerda, seguindo por 474m, até o ponto onde embarcam 2 alunos, segue em frente por mais 67m até a rua principal da Vila Esperança, virando à direita e seguindo por aproximadamente 140m, onde embarca mais 1 aluno, virando o veículo e retornando, seguindo por 2.640m até o ponto G M S 24°48.34S 52°42.09W, no conjunto Sub 50, onde embarcam mais 2

alunos, vira e retorna por 1.280m até o ponto de partida, a APAE. As 12h, sai do ponto inicial, em frente à APAE e segue sentido à avenida por cerca de 153m, vira à direita e segue por 1.300m até o conjunto Sub 50, onde desembarcam 2 alunos e embarca 1, segue por 430m até a entrada da Gruta, onde desce por 663m e retorna pelos mesmos 663m até o calçamento e retorna até a APAE, por cerca de 1500m. Sai novamente pela rua Perimetral por cerca de 717m até o Pátio de Máquinas, onde vira à direita e desce em direção ao Lago Municipal por 192m, no ponto G M S 24°48 01 52°42.58W, até a casa de uma aluna cadeirante, retorna por cerca de 190m até a rua Piquiri, ao lado da Casa da Cultura, onde embarca 1 aluna, segue até a esquina da igreja Assembleia de Deus, onde vira à direita em seguida à esquerda, na rua Perimetral, onde embarcam 3 alunos, seguindo por 340m até o pont.

UNIDADE: KM.

QUANTIDADE: 5.780.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 28.206,40 (vinte e oito mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos).

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Transporte escolar, visando à locomoção dos alunos da APAE de Altamira do Paraná, sendo o veículo cadastrado regularmente no DETRAN como Transporte Escolar e, motorista habilitado e com curso específico de Transporte Escolar atualizado.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Dispensa Eletrônica nº 16/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, a empresa 62.008.013 JOSE CARLOS DE ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 62.008.013/0001-64.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:5143D1F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
16/2026**

**EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Transporte escolar, visando à locomoção dos alunos da APAE de Altamira do Paraná, sendo o veículo cadastrado regularmente no DETRAN como Transporte Escolar e, motorista habilitado e com curso específico de Transporte Escolar atualizado.

LOTE 01 / ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 08/05/2026

DESCRIÇÃO: ROTA APAE CIDADE A rota se inicia no ponto G M S 24°48.10S 52°42.35W, em frente à APAE, segue à direita por 75m até o ponto G M S 24°48.10S 52°42.35W, vira à esquerda e segue por 305m até a rotatória, fazendo o contorno pela Avenida Jaime Canet, sentido Praça Central por 1.162m, no ponto G M S 24°48.00S 52°43.11W, vira à esquerda e desce por 992m e vira à esquerda por 62m até a casa onde embarca 1 aluno, retorna subindo até o ponto na rodovia, virando à esquerda e seguindo pela PR por 682m até o ponto G M S 24°47.33S 52°43.31W, entrando pelo conjunto habitacional, seguindo por cerca de 83m até a casa onde

embarca 1 aluna, segue por 29m e vira na esquina, na rua Vitória Régia por 25 m onde embarca mais 1 aluna, seguindo por 127m até a rodovia, onde embarca 1 aluna, em frente ao Conselho Tutelar, segue por aproximadamente 512m vira à esquerda atrás do Hospital, segue por 192m onde embarcam 2 alunos, sobe à direita à direita por 75m até a avenida, atravessando-a e virando à esquerda, retornando por 1.185m até a APAE, onde desembarcam os alunos. Sai novamente do ponto em frente à APAE, desce à esquerda por 717m até o ponto G M S 24°48.04S 52°42.52W, no Pátio de Máquinas, virando à direita desce por 128m até o Lago Municipal, onde vira à esquerda, seguindo por 474m, até o ponto onde embarcam 2 alunos, segue em frente por mais 67m até a rua principal da Vila Esperança, virando à direita e seguindo por aproximadamente 140m, onde embarca mais 1 aluno, virando o veículo e retornando, seguindo por 2.640m até o ponto G M S 24°48.34S 52°42.09W, no conjunto Sub 50, onde embarcam mais 2 alunos, vira e retorna por 1.280m até o ponto de partida, a APAE. As 12h, sai do ponto inicial, em frente à APAE e segue sentido à avenida por cerca de 153m, vira à direita e segue por 1.300m até o conjunto Sub 50, onde desembarcam 2 alunos e embarca 1, segue por 430m até a entrada da Gruta, onde desce por 663m e retorna pelos mesmos 663m até o calçamento e retorna até a APAE, por cerca de 1500m. Sai novamente pela rua Perimetral por cerca de 717m até o Pátio de Máquinas, onde vira à direita e desce em direção ao Lago Municipal por 192m, no ponto G M S 24°48 01 52°42.58W, até a casa de uma aluna cadeirante, retorna por cerca de 190m até a rua Piquiri, ao lado da Casa da Cultura, onde embarca 1 aluna, segue até a esquina da igreja Assembleia de Deus, onde vira a direita em seguida à esquerda, na rua Perimetral, onde embarcam 3 alunos, seguindo por 340m até o pont.

UNIDADE: KM.

QUANTIDADE: 5.780.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 28.206,40 (vinte e oito mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos).

Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, a empresa 62.008.013 JOSE CARLOS DE ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 62.008.013/0001-64.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:805A1C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.422/0001-55, estabelecida na Avenida Manoel M. de Camargo, nº 1071, centro, na cidade de Campo Mourão/Pr, CEP nº 87.303-120, e-mail: ivomaq.leonardo@hotmail.com, telefone: (44) 3016-2030 / (44) 9986-91120, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Senhor(a) SOLANGE DO LAGO.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário escolar destinados à implantação e/ou adequação da sala de computação da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, com vistas ao fortalecimento da inclusão digital, ao apoio às práticas pedagógicas no Ensino Fundamental – Fase I e à melhoria das condições de ensino-aprendizagem por meio do uso de tecnologias educacionais.

2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 193,60 (cento e noventa e três reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

05.004.12.361.0010.1029- EQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 08 de maio de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:CE4A078B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.366/0001-5

13, estabelecida na Avenida Prefeito Joao Daher, nº 1066, centro, na cidade de Lagoa Santa/MG, CEP nº 33.239-050, e-mail: afrentelicitacoes@gmail.com, telefone: (31) 9975-6657 / (31) 9975-66572 / (31) 9348-1379, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor(a) CONRADO AUGUSTO ABRAHÃO DA MATTA.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário escolar destinados à implantação e/ou adequação da sala de computação da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, com vistas ao fortalecimento da inclusão digital, ao apoio às práticas pedagógicas no Ensino Fundamental – Fase I e à melhoria das condições de ensino-aprendizagem por meio do uso de tecnologias educacionais.

2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 3.159,60 (três mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

05.004.12.361.0010.1029- EQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 08 de maio de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:D3F76029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, estabelecida na Rua Rocha Pombo, nº 2053, centro, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP nº 87.303-220, e-mail: afrentelicitacoes@gmail.com, telefone: (44)

3016-2724 / (44) 3016-2725, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor(a) FLÁVIO PEREIRA GARALUZ.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário escolar destinados à implantação e/ou adequação da sala de computação da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, com vistas ao fortalecimento da inclusão digital, ao apoio às práticas pedagógicas no Ensino Fundamental – Fase I e à melhoria das condições de ensino-aprendizagem por meio do uso de tecnologias educacionais.

2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

05.004.12.361.0010.1029- EQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 08 de maio de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:B1B9A8FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
19/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.060.654/0001-24, estabelecida na Avenida Capitao Indio Bandeira, nº 620-B, centro, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP nº 87.303-220, e-mail: financeirom2w@hotmail.com, telefone: (44) 3016-3070 / (44) 3525-2949, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor(a) FABIO APARECIDO VEDOVOTO.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário escolar destinados à implantação e/ou adequação da sala de computação da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, com vistas ao fortalecimento da inclusão digital, ao apoio às práticas pedagógicas no Ensino Fundamental – Fase I e à melhoria das condições de ensino-aprendizagem por meio do uso de tecnologias educacionais.

2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 27.929,70 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

05.004.12.361.0010.1029- EQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 08 de maio de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:72B54219

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05-2026 - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Amaporã, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 27 de maio do ano de 2026, na plataforma comprasbr.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação CBUQ	73.453,00 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Amaporã e na plataforma comprasbr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Amaporã, 08 de maio de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Gusttavo Lucas de Souza

Código Identificador:A73EBDAD

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 SRP Nº 010/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 082/2026, com abertura em **06/04/2026**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, TECNOLÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR.**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

DANIEL LOPES DOS SANTOS; inscrita no CNPJ sob nº **22.167.659.0001-70**, vencedora do: **Lote/Item 01** - no valor unitário de **R\$ 9,89**; **Lote/Item 05** - no valor unitário de **R\$ 224,14**; **Lote/Item 07** - no valor unitário de **R\$ 492,50**; **Lote/Item 08** - no valor unitário de **R\$ 410,00**; **Lote/Item 09** - no valor unitário de **R\$ 415,00**; **Lote/Item 10** - no valor unitário de **R\$ 98,17**.

PRIME SOLUCOES EM; inscrita no CNPJ sob nº **37.090.234.0001/87**, vencedora do: **Lote/Item 06** - no valor unitário de **R\$ 1.543,00**;

tiago christiano di Jorge inscrita no CNPJ sob nº **11.382.130.001/09**, vencedora do: **Lote/Item 02** - no valor unitário de **R\$ 7.550,00**; **Lote/Item 03** - no valor unitário de **R\$ 5.080,00**; vencedora do: **Lote/Item 04** - no valor unitário de **R\$ 3.580,00**;

Iniciar o fornecimento de MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, TECNOLÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR.

Amaporã/PR, em 08 maio de 2026.

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:9DFD7951

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO 005/2026 - CMDCA

SÚMULA – Instaura Sindicância Investigativa para apuração de condutas de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações éticas e disciplinares de Conselheira Tutelar, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as deliberações dos Conselheiros do CMDCA com direito a voto, nas reuniões ordinárias realizadas nas datas de 26 (vinte e seis) de fevereiro e 10 (dez) de abril de 2026 que acolheram representações formalizadas contra a Conselheira Tutelar MARCIA BUENO DE ASSIS OLIVEIRA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **Sindicância Investigativa** em face da Conselheira Tutelar **MARCIA BUENO DE ASSIS OLIVEIRA**, para apuração da prática, em tese, das seguintes condutas, que podem configurar infração aos artigos 89, incisos I, IV, V, VII, VIII e X, e 90, incisos V, VII, IX e XI, da Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015:

I – Abuso de função, coação, perseguição e intimidação de cunho religioso: conforme protocolo datado de 14/01/2026 pelo CMDCA, em atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar à família Vicente e Brito, relativos à medida de proteção à criança, a Conselheira teria proferido comentários de natureza religiosa, pressionando os pais, por meio de coação e ameaças, a adotarem determinada crença para a resolução do caso, extrapolando suas atribuições e violando a laicidade do serviço público. A Conselheira teria ainda condicionado a frequência do casal à determinada igreja como meio de extinção da medida de proteção.

II – Violação de sigilo: após atendimento realizado à Senhora Camargo na sede do Conselho Tutelar, em 22 de janeiro de 2026, relativas à situações de violação de direito das crianças, a Conselheira teria divulgado informações confidenciais não autorizadas do atendimento ao genitor, comprometendo a privacidade e a proteção dos envolvidos (protocolo datado de 03/02/2026 através da Secretaria Executiva dos Conselhos ao CMDCA).

III – Abuso de atribuições específicas no exercício da função: de acordo com o protocolo registrado no CMDCA em 27/03/2026, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, a Conselheira teria se excedido em sua função de Presidente, solicitando indevidamente imagens de câmeras de segurança envolvendo outra Conselheira Tutelar e seus filhos, sem qualquer ordem judicial ou competência legal para este fim;

IV – Proceder de forma desidiosa: em 29 de dezembro de 2025 a Conselheira deixou de cumprir o plantão conforme escala previamente estabelecida e deslocou-se até o Estado de São Paulo sem qualquer comunicação ao colegiado do Conselho Tutelar ou à Presidente, deixando de exercer devidamente suas atribuições, conforme protocolo datado de 27/03/2026 através da Secretaria Executiva dos Conselhos ao CMDCA.

Artigo 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Resolução, para a conclusão da Sindicância Investigativa, mediante apresentação de relatório circunstanciado pela Comissão de Ética Disciplinar, nos termos do artigo 96-D, § 1º, e 96-G da Lei Municipal nº 655/2015.

Artigo 3º - A Conselheira Tutelar será notificada pessoalmente para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar defesa prévia e arrolar até 05 (cinco) testemunhas, nos termos do artigo 96-D da Lei Municipal nº 655/2015, acompanhada de cópia integral da representação e desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 08 de maio de 2026.

VANESSA DE FREITAS JACOMEL
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:968FBB7C

ACÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO 006/2026 - CMDCA

SÚMULA – Instaura Sindicância Investigativa para apuração de condutas de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações éticas e disciplinares de Conselheiro Tutelar, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as deliberações dos Conselheiros do CMDCA com direito a voto, nas reuniões ordinárias realizadas nas datas de 26 (vinte e seis) de fevereiro e 10 (dez) de abril de 2026 que acolheram representações formalizadas contra o Conselheiro Tutelar SIDONEY JOSÉ MENDES;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **Sindicância Investigativa** em face do Conselheiro Tutelar **SIDONEY JOSÉ MENDES**, para apuração da prática, em tese, das seguintes condutas, que podem configurar infração aos artigos 89, incisos I, IV, V, VII, VIII e X, e 90, incisos V, VII, IX e XI, da Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015:

I – Abuso de função, coação, perseguição e intimidação de cunho religioso: em atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar à família Vicente e Brito (protocolo datado de 14/01/2026 pelo CMDCA), relativos à medida de proteção à criança, o Conselheiro teria imposto suas convicções religiosas, condicionando o apoio do Conselho Tutelar à participação da família em eventos de sua igreja, desvirtuando o caráter do serviço público. O Conselheiro teria ainda, em determinado atendimento, retirado seu crachá de identificação da função, dizendo que naquele momento estaria falando como pastor e impondo a condição ao casal de frequentar sua igreja para não perderem o direito de ver a criança.

II – Violação de sigilo: conforme protocolo datado de 03/02/2026 pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em atendimento realizado à Senhora Camargo na sede do Conselho Tutelar, em 22 de janeiro de 2026, relativas à situações de violação de direito das crianças, o Conselheiro teria posteriormente divulgado informações confidenciais não autorizadas ao genitor, comprometendo a privacidade e a proteção dos envolvidos, bem como o andamento do acompanhamento do caso.

III – Abuso de atribuições específicas no exercício da função: de acordo com o protocolo registrado no CMDCA em 27/03/2026, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, o Conselheiro teria se excedido no exercício de sua atribuição, solicitando indevidamente imagens de câmeras de segurança envolvendo outra Conselheira Tutelar e seus filhos, sem qualquer ordem judicial ou competência legal para este fim.

Artigo 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Resolução, para a conclusão da Sindicância Investigativa, mediante apresentação de relatório circunstanciado pela Comissão de Ética Disciplinar, nos termos do artigo 96-D, § 1º, e 96-G da Lei Municipal nº 655/2015.

Artigo 3º - O Conselheiro Tutelar será notificado pessoalmente para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar defesa prévia e arrolar até 05 (cinco) testemunhas, nos termos do artigo 96-D da Lei Municipal nº 655/2015, acompanhada de cópia integral da representação e desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 08 de maio de 2026.

VANESSA DE FREITAS JACOMEL

Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:

Danielle Cristina Fernandes Alves

Código Identificador:89264AAC

AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO 007/2026 - CMDCA

SÚMULA – Instaura Sindicância Investigativa para apuração de condutas de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações éticas e disciplinares de Conselheiro Tutelar, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as deliberações dos Conselheiros do CMDCA com direito a voto, nas reuniões ordinárias realizadas nas datas de 26 (vinte e seis) de fevereiro e 10 (dez) de abril de 2026 que acolheram representações formalizadas contra a Conselheira Tutelar VALCILENE FABRIS ROCHA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **Sindicância Investigativa** em face da Conselheira Tutelar **VALCILENE FABRIS ROCHA**, para apuração da prática, em tese, da seguinte conduta, que pode configurar infração aos artigos 89, incisos I, IV, VII, VIII e X, e 90, incisos V, VII, IX e XI, da Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015:

I – Abuso de função, coação, perseguição e intimidação de cunho religioso: em atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar à família Vicente e Brito (protocolo datado de 14/01/2026 pelo CMDCA), relativos à medida de proteção à criança, a Conselheira teria proferido comentários de natureza religiosa, pressionando os pais, por meio de coação e ameaças, a adotarem determinada crença, bem como a frequência a uma igreja específica, sendo esta uma condição para a resolução do caso, extrapolando suas atribuições e violando a laicidade do serviço público.

III – Abuso de atribuições específicas no exercício da função: de acordo com o protocolo registrado no CMDCA em 27/03/2026, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, a Conselheira teria se excedido no exercício de sua atribuição, solicitando indevidamente imagens de câmeras de segurança envolvendo outra Conselheira Tutelar e seus filhos, sem qualquer ordem judicial ou competência legal para este fim;

IV – Proceder de forma desidiosa: em 29 de dezembro de 2025, a Conselheira era Presidente do Conselho Tutelar e teve conhecimento de que outra Conselheira que estava na escala de plantão se ausentou da cidade e deslocou-se para o Estado de São Paulo, sem nenhuma comunicação ao colegiado, o que causou transtornos ao andamento do trabalho, considerando que a Presidente não tomou qualquer providência sobre o fato, conforme protocolo datado de 27/03/2026 através da Secretaria Executiva dos Conselhos ao CMDCA.

Artigo 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Resolução, para a conclusão da Sindicância Investigativa, mediante apresentação de relatório circunstanciado pela Comissão de Ética Disciplinar, nos termos do artigo 96-D, § 1º, e 96-G da Lei Municipal nº 655/2015.

Artigo 3º - A Conselheira Tutelar será notificada pessoalmente para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar defesa prévia e arrolar até 05 (cinco) testemunhas, nos termos do artigo 96-D da Lei Municipal nº 655/2015, acompanhada de cópia integral da representação e desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 08 de maio de 2026.

VANESSA DE FREITAS JACOMEL

Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:

Danielle Cristina Fernandes Alves

Código Identificador:DAE14A43

AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO 008/2026 - CMDCA

SÚMULA – Instaura Sindicância Investigativa para apuração de condutas de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações éticas e disciplinares de Conselheiro Tutelar, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as deliberações dos Conselheiros do CMDCA com direito a voto, nas reuniões ordinárias realizadas nas datas de 26 (vinte e seis) de fevereiro e 10 (dez) de abril de 2026 que acolheram representações formalizadas contra a Conselheira Tutelar MARIA SANCHES DA SILVA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **Sindicância Investigativa** em face da Conselheira Tutelar **MARIA SANCHES DA SILVA**, para apuração da prática, em tese, das seguintes condutas, que podem configurar infração aos artigos 89, incisos I, IV, V, VII, VIII e X, e 90, incisos V, VII, IX e XI, da Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015:

I – Abuso da função, coação, perseguição e intimidação de cunho religioso: Durante atendimentos à família Vicente e Brito (protocolo nº 4057218 do MDH, anexo ao protocolo datado de 09/02/26 pela Secretaria Executiva dos Conselhos), a Conselheira teria insistido para que a família participasse de cultos religiosos específicos como condição para a continuidade do acompanhamento do Conselho Tutelar, caracterizando proselitismo religioso e desvio de finalidade.

II – Violação de sigilo: Em 22 de janeiro de 2026 (protocolo datado de 03/02/2026 pela Secretaria Executiva dos Conselhos), a Conselheira teria revelado informações sigilosas sem a devida autorização sobre a situação de conflito familiar entre os genitores das crianças “J.G.”, “E.C.” e “C.C.S.”, causando prejuízo da situação familiar e do acompanhamento do caso.

III – Conduta irregular: Conforme descrito no ofício protocolado junto ao CMDCA através da Secretaria Executiva dos Conselhos em 01/04/26, a Conselheira teria abordado o filho da Senhora Vicente Cordeiro próximo à sua casa e questionado sobre fatos envolvendo a mãe do referido, fatos estes que haviam sido tratados em reunião interna do colegiado do Conselho Tutelar, expondo indevidamente informações de caráter pessoal da família e violando o sigilo da situação.

Artigo 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Resolução, para a conclusão da Sindicância

Investigativa, mediante apresentação de relatório circunstanciado pela Comissão de Ética Disciplinar, nos termos do artigo 96-D, § 1º, e 96-G da Lei Municipal nº 655/2015.

Artigo 3º - A Conselheira Tutelar será notificada pessoalmente para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar defesa prévia e arrolar até 05 (cinco) testemunhas, nos termos do artigo 96-D da Lei Municipal nº 655/2015, acompanhada de cópia integral da representação e desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 08 de maio de 2026.

VANESSA DE FREITAS JACOMEL
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:

Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:C336FAF8

AÇÃO SOCIAL **RESOLUÇÃO 009/2026 - CMDCA**

SÚMULA – Instaura Sindicância Investigativa para apuração de condutas de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações éticas e disciplinares de Conselheiro Tutelar, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros do CMDCA com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026, que acolheu representação formalizada contra a Conselheira Tutelar WAGNA DA COSTA ZANATA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **Sindicância Investigativa** em face da Conselheira Tutelar **WAGNA DA COSTA ZANATA**, para apuração da prática, em tese, das seguintes condutas, que podem configurar infração aos artigos 89, incisos I, IV, V, VII, VIII e X, e 90, incisos V, VII, IX e XI, da Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015:

I – **Abuso de função, coação, perseguição e intimidação de cunho religioso:** Em atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar à família Vicente e Brito (protocolo datado de 14/01/2026 pelo CMDCA), referentes à aplicação de medida de proteção à criança, a Conselheira teria utilizado sua posição para tentar convencer os membros da família a uma determinada religião, bem como a frequência em igreja específica, ameaçando com a não suspensão de medida de proteção caso não aderissem, configurando abuso de autoridade.

II – **Violação de sigilo:** Posteriormente a um atendimento realizado à Senhora Camargo na sede do Conselho Tutelar, em 22 de janeiro de 2026 (protocolo datado de 03/02/2026 pela Secretaria Executiva dos Conselhos), a Conselheira teria comentado detalhes da situação familiar com o genitor das crianças "E.C." e "C.C.S." sem a devida autorização ou decisão do colegiado, expondo indevidamente a situação e comprometendo a sua atuação profissional.

Artigo 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Resolução, para a conclusão da Sindicância Investigativa, mediante apresentação de relatório circunstanciado pela Comissão de Ética Disciplinar, nos termos do artigo 96-D, § 1º, e 96-G da Lei Municipal nº 655/2015.

Artigo 3º - A Conselheira Tutelar será notificada pessoalmente para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar defesa prévia e arrolar até 05 (cinco) testemunhas, nos termos do artigo 96-D da Lei Municipal nº 655/2015, acompanhada de cópia integral da representação e desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 08 de maio de 2026.

VANESSA DE FREITAS JACOMEL
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:

Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:4D46E119

AÇÃO SOCIAL **RESOLUÇÃO 010/2026 - CMDCA**

SÚMULA – Nomeia Comissão de Ética Disciplinar do CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações éticas e disciplinares de Conselheiros Tutelares, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as deliberações dos Conselheiros do CMDCA com direito a voto, nas reuniões ordinárias realizadas nas datas de 26 (vinte e seis) de fevereiro e 10 (dez) de abril de 2026, que decidiu pela nomeação da Comissão de Ética Disciplinar e impedimento da Presidente do CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 95, § 1º da Lei Municipal nº 655/2015, a **Comissão de Ética Disciplinar** para a condução das Sindicâncias Investigativas e eventuais Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Resoluções no 005/2026; 006/2026; 007/2026; 008/2026 e 009/2026 do CMDCA, sendo composta pelos seguintes membros:

I – **Simone Schinato de Souza**, representante do Poder Público;

II – **Luciene Aparecida Nunes Estevão**, representante da Sociedade Civil, que exercerá a Presidência da Comissão;

III – **Simone de Gusmão Gusson**, representante da Sociedade Civil;

Artigo 2º - Nomear, nos termos do artigo 95, § 3º, da Lei Municipal nº 655/2015, o advogado **Dr. Alexsander Beilner – OAB/PR nº 39.406** para assessorar, orientar e acompanhar os trabalhos desta Comissão, garantindo a observância do devido processo legal e da ampla defesa.

Artigo 3º - Impedir legalmente a Presidente do CMDCA, Senhorita Ana Paula Miranda Ferreira, de atuar nas Sindicâncias instauradas por força das Resoluções n. 005 a 009/2026 do CMDCA por envolvimento em fatos mencionados nas representações, ficando também impedida de participar de todos os demais atos, reuniões e deliberações do CMDCA até a publicação do resultado final dos citados procedimentos investigativos, passando então condução deste Conselho para a Vice Presidente, Senhora Vanessa de Freitas Jacomel, em observância aos princípios de impessoalidade e moralidade administrativa do CMDCA.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 08 de maio de 2026.

VANESSA DE FREITAS JACOMEL

Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:

Danielle Cristina Fernandes Alves

Código Identificador:6E8C62ED

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 009/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

DO OBJETO: Aquisição e instalação de parques infantis (playgrounds), para atender à demanda por espaços de recreação infantil em equipamentos públicos e unidades de assistência social do Município de Anahy/PR.

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 às 09h.

DATA DA DISPUTA: 14/05/2026 09h

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h às 10h

LINK: <https://www.bnc.org.br>

EXIGE AMOSTAS: NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.487,98 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). Edital disponível por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com ou no site da Prefeitura www.anahy.atende.net. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 08 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:768FFA58

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de maio de 2026 – Edição nº 3521, pág. 24 e 25, conforme segue:

Na Cláusula Terceira: Da reposição Inflacionária

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes acordam em repactuar o contrato, preservando o valor contratual de R\$ 66.862,70 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), considerando que, conforme cálculo anexo, o índice IGP-M apresenta tendência de queda.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes acordam em repactuar o contrato, aplicando-se o índice do IGPM de 1,00% (um por cento), acumulado entre abril de 2025 (início da vigência atual) e abril de 2026 (último mês com índice registrado). Sobre o valor contratual de R\$ 66.862,70 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), incide o referido

reajuste, resultando no montante atualizado de **R\$ 67.429,14 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).**

Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato em questão.
Informações: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 08 de maio de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:02B85BE2

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Anahy, conforme Anexo I, parte integrante do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.191.505/0001-68**, com sede na Rua General Osorio, Nº 1330 Bairro Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP: 85.803-760, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Alexandre Tolotti De Mesquita, portador da Carteira de Identidade nº 6.223.555-1 e do CPF nº 025.579.019-89, Whatsapp 45 99104-8159, E-mail: alimentexx@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 25, 35 e 39	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.191.505/0001-68	R\$ 48.922,00 (quarenta e oito mil e novecentos e vinte e dois reais)
Valor Total		R\$ 48.922,00 (quarenta e oito mil e novecentos e vinte e dois reais)

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:E3FAC8AA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2026

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do

Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** a empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS CEP: 90020-060, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante legal o Sr. Johnatan Marini da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 10.333.044-0 e do CPF nº 085.023.569-33. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos oficiais do Município de Anahy. **PREÇO:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 15.197,99 (quinze mil e cento e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 06 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:22645960

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026 DE 07/05/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custodio de Oliveira, 704, Centro, Campo Mourão – PR, CEP 87.301-020, neste ato representada pela Sra. Edilaine Maria De Castro, portadora do RG nº 4.963.947-3, SSP-PR, e CPF nº 885.208.979-91, residente à Rua das Tipuanas, 427, Jd Araucária, Campo Mourão – PR, CEP 87.301-330, e-mail: souarteadm@gmail.com, tel: (44) 3017-1614. **OBJETO:** Contratação do espetáculo teatral educativo “O Segredo”, da empresa Espaço Sou Arte, com temática de conscientização sobre o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, a ser realizado em apresentação única no dia 13 de maio de 2026, às 19h30, no Ginásio de Esportes Márcio Alex Bosi. **VALOR CONTRATUAL:** A Contratante se compromete a pagar á contratada R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 08 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:504B9EF3

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, CNPJ: 23.008.729/0001-00, Inscrição Estadual: 024/0491980 Endereço: Rodovia BR 101 KM 383, s/n, Bairro Barracão, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina CEP 88.820-000. Telefone: 51 2121 0500 – E-mail: maycon.boareto@ingaveiculos; thiago.marcas@ingaveiculos; licitacao@ingaveiculos.com.br, Representante Legal: Leonardo Scholl Giarretta RG: 10481650-9 SSP/PR CPF: 118.574.459-29. **OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de caminhões para atender o consórcio CIDERSOP e municípios consorciados. **VALOR CONTRATUAL:** Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais). **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO VINCULADA A CONVÊNIO:** **Parágrafo primeiro** - O pagamento referente ao objeto deste contrato fica expressamente condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio a ser firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná. **Parágrafo segundo** - Fica pactuado que o pagamento somente será realizado após o recebimento dos recursos mencionados, não sendo devida qualquer quantia ao CONTRATADO antes da disponibilização dos valores pelo Estado. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 08 de maio de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0D7CD8D6

LICITAÇÃO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2023 DISPENSA ELETRONICO Nº. 038/2023.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente da Dispensa de Licitação n. 038/2023, tendo em vista o que consta no Processo no 047/2023 e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 2021 e Decreto Municipal no. 2.088/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** A empresa **J E PHYSICAL FITNESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.460.612/0001-37, situada à Avenida Brasil, s/n Bairro: Centro, Cidade Anahy - PR, CEP: 85.425-000, Representado neste ato pelo Sr. Everton Roberto Moscarde, portador do RG: 84247219 SESP/PR CPF: 057.393.419- 30. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de Educador físico para execução de ações

pertinentes aos serviços tipificados prestados pelo Departamento de Ação Social às famílias cadastradas no CadÚnico e atendidas no CRAS, e equipamentos referenciados, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações do Termo de Referência da Dispensa de Licitação no 038/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, o PRAZO DE VIGÊNCIA prevista no contrato nº. 047/2023 firmado em 09 de maio de 2023. A prorrogação compreende o período entre 12/05/2026 à 12/05/2027. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes acordam em proceder à repactuação do valor contratual, tomando por base a variação do índice IGP-M de 1,00% (um por cento), referente ao período compreendido entre maio de 2025 (início da vigência atual) e abril de 2026 (último mês com índice disponível). Dessa forma, o valor originalmente pactuado de R\$ 45.124,78 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) passa a ser atualizado para R\$ 45.399,56 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da empresa, manifestação contratual favorável emitida pela Secretaria de Coordenação Geral, em consonância com o Parecer Jurídico e Pesquisa de Mercado comprovando a vantajosidade na contratação (anexo). **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 106, 107 da Lei no 14.133, de 2021. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** É eleito o Foro da Cidade de Corbélia-Pr.

Anahy-Pr, 08 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:8C38F146

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026 COM BASE NO ART.
Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL
Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor **HABILITADO** com a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissional farmacêutico, 40 horas semanais, para realização de atendimentos na Farmácia básica do Município de Anahy-Pr; as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 008/2026, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1	E. H. ANDRADE ZANATTA LTDA CNPJ: 65.576.222/0001-00	R\$ 57.408,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e oito reais).
VALOR TOTAL		R\$ 57.408,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e oito reais).

Anahy-PR, 08 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:1E2A5EA0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.383/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor do servidor efetivo Laurindo de Souza, motorista, portador do RG. 7.511.593-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1193-2/1, meia diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	08 de maio de 2026.
Destino:	São Miguel do Iguaçu/PR
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER, placas SEP1B95, a acompanhante da paciente Hivanda Fernandes que se encontra internada no Hospital mãe de Dio.
Protocolo nº	210/2026
Quant. de Diária:	Meia diária.
Valor Total:	R\$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:91580DDD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.384/2026

Concede Licença Maternidade remunerada a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e no art. 80, § 3º, da Lei Municipal nº 338/2005;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 114/2026, da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o Tema 782 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal – STF;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade remunerada ao servidor efetivo Jhone Gomes Camapum, portador do RG. 10.138.831-0/PR, ocupante do cargo de assistente social, matrícula funcional nº 9300-3, lotado no Departamento de Saúde; no período de 29 de abril à 25 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:33CBB92E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.385/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora comissionada Evani Costa, portadora do RG. 8.904.788-9/PR, ocupante do cargo de chefe de equipe, matrícula funcional nº 10464-1, lotada no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 22 de fevereiro de 2022 à 21 de fevereiro de 2023, que serão gozadas de: 04 à 17 de maio 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:57DE212C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

· **JUSTIFICATIVA** = erro de valores

Na publicação do dia 06/05/2026 Edição 3523, páginas 38 e 39, Termo de Ratificação de Dispensa 04/2026 e Extrato de Contrato 05/2026:

Onde lê-se

NIKKEY COM. DE ALIM. LTDA. R\$7.166,50

Leia-se

NIKKEY COM. DE ALIM. LTDA. R\$6.164,50

Andirá, 08 de maio de 2026.

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:2062719B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 08-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ALINE MAYARA BEGO ALVES

OBJETO: Contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA INFRAESTRUTURA DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL INDEPENDE DE TRANSCRIÇÃO, CONSIDERANDO-SE PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor – R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).
Vigência – 13/05/2026 A 12/05/2027

CONTRATO Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026-CMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

ALINE MAYARA BEGO ALVES
Proprietária

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:4D1A6401

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 01/2026

Andirá, 08 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Senhor Gilmar Roberto de Rezende, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** este Termo de Ratificação de Inexigibilidade nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de servidor para infraestrutura em rede dos dados da Câmara Municipal de Andirá.

EMPRESA: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 18.482.292/0001-01
VALOR: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 12/05/2027

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:0ADD500E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 158/2026 PREGÃO Nº 012/2026 - FORMA
ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR.

EMPRESA VENCEDORA:

RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no **CNPJ: 10.886.827/0001-06** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 305.879,20** (trezentos e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 08.05.2026 a 07.05.2027

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D4C73E98

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.179 DE 08 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 12 de maio de 2026, a Servidora Pública Municipal **MARIA LUIZA PEREIRA DE DEUS** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BB9F41D6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TIRADENTES, ESPÍRITO SANTO, PARÁ E BANDEIRANTES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 494.498,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **07.05.2026 a 05.07.2027**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá prazo de execução a partir de **07.05.2026 a 06.01.2027**

DATA: 30.04.2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:62ADE79E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PEREIRA ARTEFATOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA PREMIAÇÃO DO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SEDECTIM.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 3.980,00** (três mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **08.05.2026 a 07.05.2027**.

DATA: 08.05.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2A4806F4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 242 - Item 1** (SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 100 ML) / **Lote 243 – Item 1** (SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 250 ML) / **Lote 244 – Item 1** (SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 500 ML), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	242	1	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 100 ML	EQUIPLEX FRASCO
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	243	1	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 250 ML	EQUIPLEX FRASCO
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	244	1	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 500 ML	EQUIPLEX FRASCO

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	242	1	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 100 ML	JP FARMA
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	243	1	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 250 ML	JP FARMA
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	244	1	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 500 ML	JP FARMA

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08 de Maio de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador: DA5D218D

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº. 20.050 DE 08 DE MAIO DE 2026**

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antônio Eduardo Bonifácio		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO		
Contrato nº	059/2026	VIGÊNCIA:	07.05.2026 a 05.07.2027
Modalidade:	Concorrência eletrônica		
Nº licitação	005/2026		
Contratado:	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TIRADENTES, ESPÍRITO SANTO, PARÁ E BANDEIRANTES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R\$ 494.498,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar

pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador: 63A3CB19

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº. 20.051 DE 08 DE MAIO DE 2026**

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	Rafael Gustavo De Souza Guerra		
Gestor Titular:	Ailton Fernando de Souza		
Gestor Substituto:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Contrato nº	063/2026	VIGÊNCIA:	08.05.2026 a 07.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	013/2026		
Contratado:	PEREIRA ARTEFATOS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA PREMIAÇÃO DO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SEDECTTIM		
Valor:	R\$ 3.980,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador: 941A7531

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº. 20.052 DE 08 DE MAIO DE 2026**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 08 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **LORENA CAROLINA BATISTA DANTAS** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **PROCURADORIA JURIDICA**, referente ao período aquisitivo: 03-02-2025 a 02-02-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:C3832EBD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 20.053 DE 08 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de junho de 2026, ao Servidor Público Municipal **ADEMIR DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**, referente ao período aquisitivo: 07-04-2023 a 06-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:E0C6DE41

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 20.054 DE 08 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de junho de 2026, ao Servidor Público Municipal **DANIEL LUIZ MILANI** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, referente ao período aquisitivo: 16-06-2024 a 15-06-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:0A18DA31

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 20.055 DE 08 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias iniciais, a partir do dia 18 de maio de 2026, ao Servidor Público Municipal **GUSTAVO TACONI** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, referente ao período aquisitivo: 19-03-2025 a 18-03-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:C98F052C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 20.056 DE 08 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **VITORIA MIYAO GOMES** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:5155CB37

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 20.057 DE 08 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de maio de 2026, ao Servidor Público Municipal **DORIVAL TENERELLE** ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, referente ao período aquisitivo: 22-11-2020 a 21-11-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:52083F51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.058 DE 08 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 15 de maio de 2026, a Servidora Pública Municipal **MARIA REGINA TERRA NARDONI** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 07-05-2024 a 06-05-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5DD8B832

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.059 DE 08 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 18 de maio de 2026, a Servidora Pública Municipal **MARIA INES DE FREITAS SOUZA** ocupante do cargo de **ATENDENTE CONSULTORIO DENTÁRIO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 13-06-2023 a 12-06-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3FF939FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.060 DE 08 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, a partir do dia 18 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AA47FC5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.061 DE 08 DE MAIO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Rogênia Alves Thiago Elias dos Santos		
Fiscal Substituto:	Taciana de Souza Paulo Henrique da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	033/2026	VIGÊNCIA:	08.05.2026 a 07.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	012/2026		
Contratado:	RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE		

	DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
Valor:	R\$ 305.879,20

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:332B3B0F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 20.062 DE 08 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr **LUIZ FELIPE MEIRA DE BRITO** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, a partir do dia 08 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2477BE81

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº215/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

SANTOS & MARTINS SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 24.675.750/0001-21;

VIGÊNCIA: 07.05.2026 06.05.2027

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

VITOR MARTINS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2026, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9997E88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 199, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/txk-hibi-rvi).

Às Empresas:

- TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA
- GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
- LEMED COMERCIAL DE MATERIAL E MEDICAMENTO EIRELE
- SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- L A DALLA PORTA JUNIOR
- MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
- MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS
- CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP
- MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
- DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA
- CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA
- FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
- R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
- J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
- V4 SAÚDE LTDA
- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
- METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
- CIRURGICA UNIAO LTDA
- COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
- ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
- MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
- PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 12/05/2026.

LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/txk-hibi-rvi)

Andirá, 08 de maio de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:116DDA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

Dispõe sobre os critérios para distribuição de linhas do Transporte Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDIRÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para a distribuição das linhas do transporte escolar;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização da experiência profissional dos motoristas que atuam no transporte escolar da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a distribuição das linhas do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A distribuição das linhas será realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, antes do início do ano letivo ou sempre que houver necessidade administrativa.

Art. 3º Terão prioridade na escolha das linhas os motoristas efetivos e contratados que atuam no Transporte Escolar Municipal, observados os seguintes critérios:

- I – maior tempo de serviço prestado no transporte escolar da rede municipal;
- II – maior tempo de serviço público municipal;
- III – maior idade.

Art. 4º Para fins desta Resolução, considera-se tempo de serviço no transporte escolar o período efetivamente trabalhado na função de motorista de transporte escolar junto ao Município, devidamente comprovado pelos registros funcionais.

Art. 5º A escolha das linhas ocorrerá em reunião organizada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando rigorosamente a ordem classificatória definida nos termos desta Resolução.

Art. 6º O motorista que não comparecer no dia e horário estabelecidos para a escolha da linha perderá o direito de escolha naquele momento, sendo-lhe atribuída linha remanescente pela Secretária de Educação, salvo justificativa legalmente aceita.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá proceder à reorganização das linhas durante o ano letivo, em razão de interesse público, alterações de rotas, número de alunos transportados ou necessidade administrativa.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e o interesse público.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 08 de maio de 2026.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 11/02/2025

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0EF89922

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 93/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO

EMPRESA VENCEDORA:

52.644.269 MARIO HENRIQUE DIAS - CNPJ: 52.644.269/0001-04.

VIGÊNCIA: 08/05/2026 A 07/05/2027.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

FERNANDA LEITE BRUNO
Agente de Contratação

MARIO HENRIQUE DIAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
<https://samaeandira.com.br/licitacoes>

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:566DA350

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.517 DE 08 DE MAIO DE 2026**

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROSENILDA DA SILVA DINIZ		
Fiscal Substituto:	DIEGO CAMPOS DE MELO		
Gestor Titular:	FELIPE DE SOUZA FERNANDES		
ATA Nº:	014-2026	Vigência:	08/05/2026 A 07/05/2027
ID DA ATA:	044-2026		
Modalidade:	DISPENSA ELETRÔNICA		
Nº Licitação:	04/2026		
Contratado:	52.644.269 MARIO HENRIQUE DIAS		
Objeto:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO.		
Valor:	R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 08 de maio de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026**

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:73098D55

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.526 DE 08 DE MAIO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a Portaria 1.513 de 13 de abril de 2026, a qual **CONCEDEU 15 dias de férias**, a partir do dia 04 de maio de 2026 ao **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ, Sr. WAGNER MARTINS DE ALMEIDA;**

CONSIDERANDO a necessidade em caráter de urgência de serviços serem autorizados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FELIPE DE SOUZA FERNANDES**, como **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá,

Parágrafo único. O mandato do Diretor Interino do Departamento de Água e Esgoto ora nomeado vigorará do dia 04/05/2026 até o dia 18/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de maio de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3DED755B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 1.520
DE 24 DE ABRIL DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **MAIO de 2026.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
BRIGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	40
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
GETULIO DONIZETI SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	25
SABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	40
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	60
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	40
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	40
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	20
RAFAEL MITROVINI SABARA	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RODRIGO FARIA DIAS	TEC. SEGURANÇA DE TRABALHO	SAMAE	25
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	20
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	50

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá/PR, 08 de maio de 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:50B1F4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 05 - 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no complexo da Secretaria Municipal de Educação de Antonina/PR, contemplando a implantação de infraestrutura viária interna destinada ao atendimento das áreas de acesso às unidades educacionais e administrativas existentes e previstas para o local.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00 do dia 11/05/2026 às 08h30 do dia 17/06/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2026 às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: <https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 08 de maio de 2026

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:5EFC1CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 100/2025 ID. 4165
INEXIGIBILIDADE Nº. PMA 031/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benediti Oski**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG nº. 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **FILARMONICA ANTONINENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.056.106/0001-75, situada a Rua Dr. Bruno nº 119 – Centro, CEP 83.370-000. – Antonina – PR, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **MARIO DE CASTRO**, CPF nº 562.896.009-82, denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente **1º TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Musicalização Escolar, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 14 de abril de 2026 e encerrando-se em 14 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor permanece inalterado, fixado em R\$ 208.899,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros e orçamentários sairão da seguinte dotação:

06.001.12.122.0003.2017 – Manut. gab. secret. educação

Red 181 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica

06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental

Red 207 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Red 208 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica

06.002.12.365.0020.2104 – Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental

Red 257 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Red 258 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica

Red 259 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1107 – Salário Educação

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, 125 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA- RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 14 de abril de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

MÁRIO DE CASTRO
Diretor – Presidente Filarmônica Antoninense

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:9C1E6F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANISMO - O OBJETO DA PRESENTE
CHAMADA PÚBLICA É OBTEN PATROCÍNIO DO PARA
SUBSIDIAR PROJETOS, CONFORME CHAMAMENTO
PÚBLICO 001/2026 – SEC. DE OBRAS E URBANISM

Convocação para Celebração do Contrato do
Chamamento Público - Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é obter **PATROCÍNIO DO PARA SUBSIDIAR PROJETOS, conforme Chamamento Público 001/2026 – Sec. de Obras e Urbanismo.**

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Chamamento Público acima citado e seus anexos, depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso, **CONVOCA** o representante da empresa **INTERBULK S.A.**, para comparecer na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no endereço: localizada na Rua Valle Porto, 127 – Centro, Antonina/PR, no período entre 09h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min, a fim de celebrar contrato.

Não tendo mais o que afirmar, firmo o presente.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:54178CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/206 - EXONERA DIRETOR GERAL DO
SAMAE - ELISEU MARCHIORI TRANCOSO

DECRETO Nº 178/206, de 05 de maio de 2026

EXONERA DIRETOR GERAL DO SAMAE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **ELISEU MARCHIORI TRANCOSO**, RG nº 707066969-7, do cargo de **DIRETOR GERAL DO SAMAE**, em 05/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:89DAA066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2026 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ANTONINA
E DA COMISSÃO EXECUTIVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 162/2026, de 28 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esportes de Antonina e da Comissão Executiva, e dá outras providências.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Esporte de Antonina, órgão consultivo, fiscalizador e normativo das políticas públicas esportivas no município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte será composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (titular e suplente);

Titular: Lucian Michel Lindbeck Fernandes

Suplente: José de Mello Neto

II – Representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico (titular e suplente);

Titular: Katiele dos Santos Fidencio

Suplente: Lindamara Elias dos Santos

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (titular e suplente);

Titular: Gustavo Carvalho de Paula

Suplente: Roni Carlos Alves Carvalho

IV – Representantes de Entidades e Organizações não governamentais (titular e suplente);

Titular: Edson R Passos - (Representantes de associações de bairro e entidades comunitárias - Associação Esportiva 29 de maio)

Suplente: Lúcio Miguel Tavares - (Representantes de associações de bairro e entidades comunitárias - Associação Esportiva 29 de maio)

V – Representantes de Associações de Bairros e entidade comunitária (titular e suplente);

Titular: Juliane Rodrigues da Costa Dias

Suplente: Liliane Esperança

VI – Representantes dos Professores e técnicos de Educação Física

Titular: Wallace Mendes Cordeiro - (Professores e técnicos de educação física)

Suplente: Bruno Francis da Silveira Gonçalves - (Professores e técnicos de educação física)

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte, composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente: Lucian Michel Lindbeck Fernandes

II – Vice-Presidente: José de Mello Neto

III – Secretário: Bruno Francis da Silveira Gonçalves

Art. 4º - A Comissão Executiva será escolhida dentre os membros do Conselho, por meio de eleição interna ou designação, conforme regulamento próprio.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros e da Comissão Executiva será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 28 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2C990224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2026 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE
CONTAMINANTES AMBIENTAIS SEC MUNICIPAL DE
SAÚDE - TANIA MARA LEITE**

DECRETO Nº 165/2026, de 28 de abril de 2026

NOMEIA CHEFE DE DIV DE CONTAMINANTES
AMBIENTAIS SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **TANIA MARA LEITE**, CPF nº 046.915.599-06, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTAMINANTES AMBIENTAIS – SEC MUNICIPAL DE SAÚDE – CC2**, em 28/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 28 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CA1D32D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 167/2026 - DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL
URBANO SITUADO NESTE MUNICÍPIO.**

D E C R E T O Nº 167/2026, de 28 de abril de 2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel urbano situado neste Município.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e nos termos e nos termos do inciso XXIV, do Art. 5º, e § 3º do Art. 182, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda inciso XII, do Art. 98, da Lei Orgânica do Município de Antonina.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado constituído de uma área de Terreno Urbano, situado no lugar denominado São João Feliz, Km 4, nesta cidade de Antonina, com uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta Metros quadrados) de propriedade da Indústria e Comercio de Conservas e Produtos Alimentícios J & J Ltda, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº 81.204.943/001-38, conforme o contido na Matrícula nº 6.151 do Registro de Imóveis desta Comarca, com área, medidas, características e confrontações descritas a seguir.

Parágrafo Único – IMÓVEL: - Lote nº 05(cinco) da Quadra nº 2(dois) da Planta Jardim São João Feliz, situação no lugar denominado São João Feliz, Estrada da Graciosa, Km 4, nesta cidade, medindo 15,00 metros de frente para a Estrada da Graciosa, pelo lado direito de quem da referida Estrada olha o imóvel, confrontando com a área reservada à Prefeitura Municipal, mede 30,00 metros; pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 06, da mesma quadra, mede 30,00 metros e nos fundos confrontando com o lote nº 14, da mesma quadra, mede 15,00 metros, sem benfeitorias, perfazendo uma área de 450,00 metros quadrados.

Art. 2º – O imóvel descrito no Art. 1º destina-se à ampliação e outras benfeitorias da Escola Municipal Profª Aracy Pinheiro Lima – EF.

Art. 3º – Fica consignado que a presente desapropriação decorre de processo administrativo iniciado no ano de 2005, ocasião em que já havia sido formalmente manifestado o interesse público sobre a área, conforme documentos e registros constantes nos arquivos da Administração Municipal.

Art. 4º – O imóvel objeto deste Decreto foi objeto de compensação mediante dação em pagamento, para quitação de débitos tributários relativos ao IPTU devidos ao Município, observadas as disposições legais pertinentes, ficando o valor correspondente devidamente abatido do montante da indenização eventualmente apurada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina, em 28 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:39E213B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 168/2026 - DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL
URBANO SITUADO NESTE MUNICÍPIO.**

D E C R E T O Nº 168/2026, de 28 de abril de 2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel urbano situado neste Município.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e nos termos e nos termos do inciso XXIV, do Art. 5º, e § 3º do Art. 182, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda inciso XII, do Art. 98, da Lei Orgânica do Município de Antonina.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado constituído de uma área de Terreno Urbano, situado no lugar denominado São João Feliz, Km 4, nesta cidade de Antonina, com uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta Metros quadrados) de propriedade da Indústria e Comércio de Conservas e Produtos Alimentícios J & J Ltda, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº 81.204.943/001-38, conforme o contido na Matrícula nº 6.152 do Registro de Imóveis desta Comarca, com área, medidas, características e confrontações descritas a seguir.
Parágrafo Único – IMÓVEL: - Lote nº 06(seis) da Quadra nº 2(dois) da Planta Jardim São João Feliz, situação no lugar denominado São João Feliz, Estrada da Graciosa, Km 4, nesta cidade, medindo 15,00 metros de frente para a Estrada da Graciosa, pelo lado direito de quem da referida Estrada olha o imóvel, confrontando com o lote nº 05 da mesma quadra, mede 30,00 metros; pelo lado esquerdo, confrontando com a rua denominada “rua C”, com a qual faz esquina, mede 30,00 metros e nos fundos confrontando com o lote nº 15, mede 15,00 metros, sem benfeitorias, perfazendo uma área de 450,00 metros quadrados.

Art. 2º – O imóvel descrito no Art. 1º destina-se à ampliação e outras benfeitorias da Escola Municipal Profª Aracy Pinheiro Lima – EF.

Art. 3º – Fica consignado que a presente desapropriação decorre de processo administrativo iniciado no ano de 2005, ocasião em que já havia sido formalmente manifestado o interesse público sobre a área, conforme documentos e registros constantes nos arquivos da Administração Municipal.

Art. 4º – O imóvel objeto deste Decreto foi objeto de compensação mediante dação em pagamento, para quitação de débitos tributários relativos ao IPTU devidos ao Município, observadas as disposições legais pertinentes, ficando o valor correspondente devidamente abatido do montante da indenização eventualmente apurada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina, em 28 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:17E8A9DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 169/2026 - DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL
URBANO SITUADO NESTE MUNICÍPIO.**

D E C R E T O Nº 169/2026, de 28 de abril de 2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel urbano situado neste Município.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e nos termos e nos termos do inciso XXIV, do Art. 5º, e § 3º do Art. 182, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda inciso XII, do Art. 98, da Lei Orgânica do Município de Antonina.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado constituído de uma área de Terreno Urbano, situado no lugar denominado São João Feliz, Km 4, nesta cidade de Antonina, com uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta Metros quadrados) de propriedade da Indústria e Comércio de Conservas e Produtos Alimentícios J & J Ltda, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº 81.204.943/001-38, conforme o contido na Matrícula nº 7.406 do Registro de Imóveis desta Comarca, com área, medidas, características e confrontações descritas a seguir.
Parágrafo Único – IMÓVEL: - Lote nº 12(dois) da Quadra nº 2(dois) da Planta Jardim São João Feliz, situação no lugar denominado São João Feliz, Estrada da Graciosa, Km 4, nesta cidade, distante 45,00 metros da esquina com a Rua C do mesmo Loteamento e medindo 15,00 metros de frente para a Rua nº 02(dois); pelo lado direito de quem da referida Rua nº 02 olha o terreno, confrontando com o lote nº 13, da mesma quadra, mede 30,00 metros; pelo lado esquerdo, ainda de quem da referida rua nº 02 olha para o terreno, confrontando com o lote nº 11, da mesma quadra, mede 30,00 metros; nos fundos, confrontando com a área reservada à Prefeitura, mede 15,00 metros, perfazendo a área de 450,00 m2, sem benfeitorias.

Art. 2º – O imóvel descrito no Art. 1º destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), visando à ampliação e melhoria do atendimento à saúde da população do Município, em conformidade com o interesse público e as diretrizes da política municipal de saúde.

Art. 3º – Fica consignado que a presente desapropriação decorre de processo administrativo iniciado no ano de 2005, ocasião em que já havia sido formalmente manifestado o interesse público sobre a área, conforme documentos e registros constantes nos arquivos da Administração Municipal.

Art. 4º – O imóvel objeto deste Decreto foi objeto de compensação mediante dação em pagamento, para quitação de débitos tributários relativos ao IPTU devidos ao Município, observadas as disposições legais pertinentes, ficando o valor correspondente devidamente abatido do montante da indenização eventualmente apurada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina, em 28 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AEFEEA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 170/2026 - DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL
URBANO SITUADO NESTE MUNICÍPIO.

D E C R E T O Nº 170/2026, de 28 de abril de 2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel urbano situado neste Município.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e nos termos e nos termos do inciso XXIV, do Art. 5º, e § 3º do Art. 182, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda inciso XII, do Art. 98, da Lei Orgânica do Município de Antonina.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado constituído de uma área de Terreno Urbano, situado no lugar denominado São João Feliz, Km 4, nesta cidade de Antonina, com uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta Metros quadrados) de propriedade da Indústria e Comercio de Conservas e Produtos Alimentícios J & J Ltda, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº 81.204.943/001-38, conforme o contido na Matrícula nº 6.153 do Registro de Imóveis desta Comarca, com área, medidas, características e confrontações descritas a seguir.

Parágrafo Único – IMÓVEL: - Lote nº 14(quatorze) da Quadra nº 2(dois) da Planta Jardim São João Feliz, situação no lugar denominado São João Feliz, Estrada da Graciosa, Km 4, nesta cidade, medindo 15,00 metros de frente para a Rua nº 02(dois); pelo lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel, confrontando com o lote nº 15, da mesma quadra, mede 30,00 metros; pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 13, da mesma quadra, mede 30,00 metros; nos fundos, confrontando com o lote nº 05, mede 15,00 metros, perfazendo a área de 450,00 m2, sem benfeitorias.

Art. 2º – O imóvel descrito no Art. 1º destina-se à ampliação e outras benfeitorias da Escola Municipal Profª Aracy Pinheiro Lima – EF.

Art. 3º – Fica consignado que a presente desapropriação decorre de processo administrativo iniciado no ano de 2005, ocasião em que já havia sido formalmente manifestado o interesse público sobre a área, conforme documentos e registros constantes nos arquivos da Administração Municipal.

Art. 4º – O imóvel objeto deste Decreto foi objeto de compensação mediante dação em pagamento, para quitação de débitos tributários relativos ao IPTU devidos ao Município, observadas as disposições legais pertinentes, ficando o valor correspondente devidamente abatido do montante da indenização eventualmente apurada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina, em 28 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:54A6D278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 171/2026 - DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL
URBANO SITUADO NESTE MUNICÍPIO.

D E C R E T O Nº 171/2026, de 28 de abril de 2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel urbano situado neste Município.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e nos termos e nos termos do inciso XXIV, do Art. 5º, e § 3º do Art. 182, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda inciso XII, do Art. 98, da Lei Orgânica do Município de Antonina.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado constituído de uma área de Terreno Urbano, situado no lugar denominado São João Feliz, Km 4, nesta cidade de Antonina, com uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta Metros quadrados) de propriedade da Indústria e Comercio de Conservas e Produtos Alimentícios J & J Ltda, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº 81.204.943/001-38, conforme o contido na Matrícula nº 6.154 do Registro de Imóveis desta Comarca, com área, medidas, características e confrontações descritas a seguir.

Parágrafo Único – IMÓVEL: - Lote nº 15(quinze) da Quadra nº 2(dois) da Planta Jardim São João Feliz, situação no lugar denominado São João Feliz, Estrada da Graciosa, Km 4, nesta cidade, medindo 15,00 metros de frente para a Rua nº 02, pelo lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel, confrontando com a Rua denominada “C”, com a qual faz esquina, mede 30,00 metros; pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 14, da mesma quadra, mede 30,00 metros e nos fundos confrontando com o lote nº 06, da mesma quadra, mede 15,00 metros, perfazendo uma área de 450,00 metros quadrados, sem benfeitorias.

Art. 2º – O imóvel descrito no Art. 1º destina-se à ampliação e outras benfeitorias da Escola Municipal Profª Aracy Pinheiro Lima – EF.

Art. 3º – Fica consignado que a presente desapropriação decorre de processo administrativo iniciado no ano de 2005, ocasião em que já havia sido formalmente manifestado o interesse público sobre a área, conforme documentos e registros constantes nos arquivos da Administração Municipal.

Art. 4º – O imóvel objeto deste Decreto foi objeto de compensação mediante dação em pagamento, para quitação de débitos tributários relativos ao IPTU devidos ao Município, observadas as disposições legais pertinentes, ficando o valor correspondente devidamente abatido do montante da indenização eventualmente apurada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Antonina, em 28 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1A66CA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 172/2026 - DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL
URBANO SITUADO NESTE MUNICÍPIO.

D E C R E T O Nº 172/2026, de 28 de abril de 2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel urbano situado neste Município.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e nos termos e nos termos do inciso XXIV, do Art. 5º, e § 3º do Art. 182, ambos da

Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda inciso XII, do Art. 98, da Lei Orgânica do Município de Antonina.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado constituído de uma área de Terreno Urbano, situado no lugar denominado São João Feliz, Km 4, nesta cidade de Antonina, com uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta Metros quadrados) de propriedade da Indústria e Comércio de Conservas e Produtos Alimentícios J & J Ltda, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº 81.204.943/001-38, conforme o contido na Matrícula nº 1.705 do Registro de Imóveis desta Comarca, com área, medidas, características e confrontações descritas a seguir.

Parágrafo Único – IMÓVEL: - Lote nº 13(treze) da Quadra nº 2(dois) da Planta Jardim São João Feliz, situação no lugar denominado São João Feliz, Estrada da Graciosa, Km 4, nesta cidade, medindo 15,00 metros de frente para a rua denominada nº 02, pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra, onde mede 30,00 metros pelo lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote nº 12, onde mede 30,00 metros e nos fundos, confronta com a área reservada à Prefeitura Municipal local, onde mede 15,00 metros, perfazendo uma área de 450,00 m², sem benfeitorias.

Art. 2º – O imóvel descrito no Art. 1º destina-se à ampliação e outras benfeitorias da Escola Municipal Profª Aracy Pinheiro Lima – EF.

Art. 3º – Fica consignado que a presente desapropriação decorre de processo administrativo iniciado no ano de 2005, ocasião em que já havia sido formalmente manifestado o interesse público sobre a área, conforme documentos e registros constantes nos arquivos da Administração Municipal.

Art. 4º – O imóvel objeto deste Decreto foi objeto de compensação mediante dação em pagamento, para quitação de débitos tributários relativos ao IPTU devidos ao Município, observadas as disposições legais pertinentes, ficando o valor correspondente devidamente abatido do montante da indenização eventualmente apurada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Antonina, em 28 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:E1A1F652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 177/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL URBANO SITUADO NESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 177/2026, de 30 de abril de 2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel urbano situado neste Município.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e nos termos e nos termos do inciso XXIV, do Art. 5º, e § 3º do Art. 182, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda inciso XII, do Art. 98, da Lei Orgânica do Município de Antonina.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado constituído de uma área de Terreno Urbano, situado no lugar denominado São João Feliz, Km 4, nesta cidade de Antonina, com

uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta Metros quadrados) de propriedade da Indústria e Comércio de Conservas e Produtos Alimentícios J & J Ltda, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº 81.204.943/001-38, com área, medidas, características e confrontações descritas a seguir.

Parágrafo Único – IMÓVEL: - Lote nº 11(onze) da Quadra nº 2(dois) da Planta Jardim São João Feliz, situação no lugar denominado São João Feliz, Estrada da Graciosa, Km 4, nesta cidade, distante 60,00 metros da esquina com a Rua C do mesmo Loteamento e medindo 15,00 metros de frente para a Rua nº 02(dois); pelo lado direito de quem da referida Rua nº 02 olha o terreno, confrontando com o lote nº 12, da mesma quadra, mede 30,00 metros; pelo lado esquerdo, ainda de quem da referida rua nº 02 olha para o terreno, confrontando com o lote nº 10, da mesma quadra, mede 30,00 metros; nos fundos, confrontando com a área reservada à Prefeitura, mede 15,00 metros, perfazendo a área de 450,00 m², sem benfeitorias.

Art. 2º – O imóvel descrito no Art. 1º destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), visando à ampliação e melhoria do atendimento à saúde da população do Município, em conformidade com o interesse público e as diretrizes da política municipal de saúde.

Art. 3º – Fica consignado que a presente desapropriação decorre de processo administrativo iniciado no ano de 2005, ocasião em que já havia sido formalmente manifestado o interesse público sobre a área, conforme documentos e registros constantes nos arquivos da Administração Municipal.

Art. 4º – O imóvel objeto deste Decreto foi objeto de compensação mediante dação em pagamento, para quitação de débitos tributários relativos ao IPTU devidos ao Município, observadas as disposições legais pertinentes, ficando o valor correspondente devidamente abatido do montante da indenização eventualmente apurada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina, em 30 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:AEBDFCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 179/2026 - NOMEIA DIRETOR GERAL DO SAMAE - CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO,

DECRETO Nº 179/2026, de 05 de maio de 2026

NOMEIA DIRETOR GERAL DO SAMAE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO**, RG nº 5.196.948-0 SSP/PR, para o cargo de **DIRETOR GERAL DO SAMAE**, em 06/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a designação do servidor supracitado para a função de pregoeiro.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:19ECE973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2.026 - DELEGA PODERES AO DIRETOR
GERAL DO SAMAE - CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**

DECRETO Nº 180/2.026, de 06 de maio de 2026

Delega Poderes ao Diretor Geral do SAMAE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado, em 06/05/2026, ao Sr. **CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**, RG nº 5.196.848-0 SESP/PR, CPF sob nº 021.684.629-33 – **DIRETOR GERAL DO SAMAE** - poderes de ordenador de despesas da Autarquia SAMAE, respondendo o mesmo pelos atos praticados Administrativamente e Juridicamente.

Art. 2º - Os cheques e/ou movimentações bancárias emitidos pelo SAMAE, deverão ser assinados pelo Ordenador, juntamente com a servidora **THAUANY PIRES BROSKA** – **Diretor Administrativo e Financeiro do SAMAE**, RG. nº 14.128.039-2 SSP/PR, CPF sob nº 079.330.809-79.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0C754446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2026 - NOMEIA SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ELISEU MARCHIORI
TRANCOSO**

DECRETO Nº 181/2026, de 06 de maio de 2026

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, **Prefeita Municipal de Antonina**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ELISEU MARCHIORI TRANCOSO**, RG nº 707066969-7, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AP**, em 06/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7046FB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2026 - EXONERA DIRETORA DE
RECURSOS HUMANOS – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO -
CASSIA NODARI TAKASAKI SANTOS**

DECRETO Nº 182/2026, de 06 de maio de 2026

**EXONERA DIRETORA DE RECURSOS
HUMANOS – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **CASSIA NODARI TAKASAKI SANTOS**, RG Nº 10.150.571-5, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO – SIMBOLO CC1**, em 06/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:196FD44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS).**

DECRETO Nº 183/2026, de 06 de maio de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 28/2026,

Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0030.2.015.	Assistência Médica, Odontológica e Sanitária	
579 – 3.3.90.30.00.00	01504 Material de Consumo	R\$ 200.000,00

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso a Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Transportes	
05.004.04.122.0003.2.034.	Planejamento e Execução de Obras Rodoviárias e Emergenciais	
158 – 3.3.90.30.00.00	01504 Material de Consumo	R\$ 200.000,00

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3A4328E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 1.884.506,06 (UM
MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL,
QUINHENTOS E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

DECRETO Nº 184/2026, de 06 de maio de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até
R\$ 1.884.506,06 (um milhão, oitocentos e oitenta e
quatro mil, quinhentos e seis reais e seis centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e considerando a Lei nº 30/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com
a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R\$ 1.884.506,06 (um
milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e seis
centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 1.884.506,06
08.003.00.000.0000.0.000.	Execução de Projetos do Meio Ambiente	
08.003.25.752.0003.1.317.	Programa de Eficiência Energética	
578 – 3.3.90.39.00.00	1099 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Valor: R\$ 1.884.506,06

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto,
servirão como recursos os valores provenientes do excesso de
arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:95AD9F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2026 - BRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 398.000,00
(TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

DECRETO Nº 185/2026, de 06 de maio de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até
R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, e considerando a Lei nº 31/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com
a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R\$ 398.000,00
(trezentos e noventa e oito mil reais), nas dotações orçamentárias
abaixo discriminadas.

Crédito Especial

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 199.000,00
10.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Social	
10.001.08.122.0005.2.050.	Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
581 – 4.4.90.52.00.00	1429 Equipamentos e Material Permanente	
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E	

	PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	R\$ 199.000,00
12.002.04.131.0003.2.068.	Desenvolvimento dos Assuntos de Comunicação, Cultura e Patrimônio Histórico	
580 – 4.4.90.52.00.00	1428 Equipamentos e Material Permanente	

Valor: R\$ 398.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto,
servirão como recursos os valores provenientes do excesso de
arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:82FF19AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 15.000.000,00
(QUINZE MILHÕES DE REAIS).

DECRETO Nº 186/2026, de 06 de maio de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até
R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e considerando a Lei nº 032/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com
a correspondente adequação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de
Diretrizes Orçamentárias – LDO, no valor de até R\$ 15.000.000,00
(quinze milhões de reais), nas dotações orçamentárias abaixo
discriminadas.

Crédito Especial

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 15.000.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Transportes	
05.004.15.451.0037.1.322.	Pavimentação de Vias Urbanas – Programa Asfalto Novo, Vida Nova	
604 – 4.4.90.51.00.00	1402 Obras e Instalações	

Valor: R\$ 15.000.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto,
servirão como recursos os valores provenientes do excesso de
arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0F22C87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2026 - NOMEIA DIRETOR DE RECURSOS
HUMANOS – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO - ADILSON
DIAS PINHEIRO

DECRETO Nº 187/2026, de 07 de maio de 2026

NOMEIA DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
– SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ADILSON DIAS PINHEIRO**, RG Nº 5.444.498-2, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO – SIMBOLO CC1**, em 07/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 07 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6A0F43DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 023/2026 - RATIFICA O PROTOCOLO DE
INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SERVIÇOS AMBIENTAIS (CISA) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 023/2026

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antonina:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado por este Município para participação no Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA), constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para atender às despesas decorrentes do consorciamento, inclusive aquelas relativas à celebração de contrato de rateio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D0014E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 028/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$
200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**

LEI Nº 028/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Prefeita Municipal de Antonina:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0030.2.015.	Assistência Médica, Odontológica e Sanitária	
579 – 3.3.90.30.00.00	01504 Material de Consumo	R\$ 200.000,00

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Transportes	
05.004.04.122.0003.2.034.	Planejamento e Execução de Obras Rodoviárias e Emergenciais	
158 – 3.3.90.30.00.00	01504 Material de Consumo	R\$ 200.000,00

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B5CA1EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 029/2026 - RATIFICA O PROTOCOLO DE
INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ANTONINA E O MUNICÍPIO DE MORRETES PARA
CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO
LITORAL DO PARANÁ (COMLIP) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEINº 029/2026

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Antonina e o Município de Morretes para constituição do Consórcio Multifinalitário do Litoral do Paraná (COMLIP) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antonina:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Antonina e o Município de Morretes para constituição do Consórcio Multifinalitário do Litoral do Paraná (COMLIP), sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para atender às despesas decorrentes do consorciamento, inclusive aquelas relativas à celebração de contrato de rateio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:94BEC6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 030/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$
1.884.506,06 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E
QUATRO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E SEIS
CENTAVOS).

LEI Nº 030/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 1.884.506,06 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e seis centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R\$ 1.884.506,06 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.003.00.000.0000.0.000.	Execução de Projetos do Meio Ambiente	
08.003.25.752.0003.1.317.	Programa de Eficiência Energética	
578 – 3.3.90.39.00.00	1099 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.884.506,06

Valor: R\$ 1.884.506,06

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BFA5025F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 031/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$
398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

LEI Nº 031/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

A Prefeita Municipal de Antonina:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R\$ 398.000,00

(trezentos e noventa e oito mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Social	
10.001.08.122.0005.2.050.	Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
581 – 4.4.90.52.00.00	1429 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 199.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
12.002.04.131.0003.2.068.	Desenvolvimento dos Assuntos de Comunicação, Cultura e Patrimônio Histórico	
580 – 4.4.90.52.00.00	1428 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 199.000,00

Valor: R\$ 398.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:673CC6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 032/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$
15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS).

LEI Nº 032/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

A Prefeita Municipal de Antonina:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Transportes	
05.004.15.451.0037.1.322.	Pavimentação de Vias Urbanas – Programa Asfalto Novo, Vida Nova	
604 – 4.4.90.51.00.00	1402 Obras e Instalações	R\$ 15.000.000,00

Valor: R\$ 15.000.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AB8A786E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (07/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTI**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.347.974/0001-23**, com endereço na Rua Espírito Santo, nº 1440, bairro Linho, CEP: 99.704-396 na cidade de Erechim/RS, Telefone (54) 3712-5441, endereço eletrônico e-mail **zaframedicamentos@gmail.com**, neste ato representado pelo Sr. **IVANOR ZAIONS**, inscrito no CPF sob nº 008.980.470-80 e portador do RG nº 4083813041, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Farmácia Básica, Centro Médico Bom Jesus e das Unidades Básicas de Saúde do Município**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 17/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto ncaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições: Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

Signatário da Ata: Empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 41.347.974/0001-23.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	1	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	COM	20.000	0,50	10.068,00
13	1	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	COM	8.000	0,69	5.551,20
VALOR TOTAL: 15.619,20 (quinze mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BEE9E771

ADMINISTRAÇÃO
LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 LOCAL: PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 04/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	DA
ALISSON RUAN DE ASSIS	9758/2026	INDEFERIDO	
ALISSON RUAN DE ASSIS	10066/2026	DEFERIDO	
AMANDA INÇA	10277/2026	INDEFERIDO	
ANA LUIZA BESCIAK	8908/2026	DEFERIDO	
ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA MALOSTE	8958/2026	INDEFERIDO	
ANELISE MONTANES ALCANTARA	10280/2026	INDEFERIDO	
ANELISE MONTANES ALCANTARA	10283/2026	DEFERIDO	
BRUNA DE AGUIAR ALENCAR	9302/2026	INDEFERIDO	
BRUNA DE FREITAS JOANA	8904/2026	INDEFERIDO	
BRUNA MARIA MULLER	8956/2026	INDEFERIDO	
CAILANE APARECIDA BATISTA BORA	8901/2026	INDEFERIDO	
CAMILA DE FATIMA VIEIRA	10397/2026	INDEFERIDO	
CLEUDO JUNIOR ALVES MOREIRA	10375/2026	INDEFERIDO	
EVILYN RAMOS DORNELLES FLORES	9007/2026	DEFERIDO	
FILIFE LEITE SOARES PORTO	8905/2026	INDEFERIDO	
GABRIELLY DE OLIVEIRA SOUZA	8903/2026	INDEFERIDO	
GUSTAVO DO NASCIMENTO ROMÃO	10068/2026	INDEFERIDO	
INGRID COUTO DOS SANTOS	10282/2026	INDEFERIDO	
JEFERSON RODRIGUES MARTINS	9070/2026	DEFERIDO	
JEFERSON RODRIGUES MARTINS	9069/2026	INDEFERIDO	
JULIANE KUSTER BAUER	10295/2026	DEFERIDO	
KAUANE PEREIRA DO ROSARIO	9303/2026	INDEFERIDO	
KAUANE PEREIRA DO ROSARIO	9304/2026	INDEFERIDO	
LAILA VIDAL MIRANDA	9144/2026	DEFERIDO	
LUANA CAMILO SILVA	9157/2026	INDEFERIDO	
LUIS CARLOS DE JESUS CUSTODIO	10135/2026	DEFERIDO	
MARA ELIZA DA SILVA	10278/2026	DEFERIDO	
MARIA LUIZA NERONE	10272/2026	INDEFERIDO	
MIGUEL RODRIGUES NETO	10285/2026	INDEFERIDO	
RAISSA FRANCIELE GRUCHINSKI	9301/2026	INDEFERIDO	
RAQUEL CRISTIANE FERREIRA LIMA	9361/2026	DEFERIDO	
ROSANGELA MORAIS	8959/2026	INDEFERIDO	
SAMARA NASCIMENTO MELO	8960/2026	INDEFERIDO	
SAMARA NASCIMENTO MELO	10377/2026	DEFERIDO	
SIRLEIA TEIXEIRA DE AGUIAR	10279/2026	INDEFERIDO	
SOLANGE PEREIRA CORDEIRO	9315/2026	DEFERIDO	
VANESSA ALINE BEZERRA PEREIRA	8949/2026	INDEFERIDO	

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 11/05/2026 até dia 12/05/2026.

3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 06 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C3A5FDD0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026039

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026039

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). CARLA NATIANA GIONEDES CHYBIOR, matrícula nº 31671, a importância de R\$ 70,49 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:53A756DF

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026040**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026040

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). GIVAN ANTONIO BARBOSA DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 541795, a importância de R\$ 352,47 para atender as despesas de 5 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:BF853B8C

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026041**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026041

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a) MARCIA RENATA REIS DA MOTTA., matrícula nº 3049-1, a importância de R\$ 352,47 para atender as despesas de 5 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:A638E582

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EXTRATO CONTRATUAL 2º ADTIVO DO CONTRATO Nº
07/2024 PREGÃO Nº 01/2024 FUNDAMENTADA NA LEI
14.133/2021**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo por 12 meses do contrato nº 07/2024.

Valor GLOBAL: R\$ 237.925,92 (duzentos e trinta e novo mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

Data de Assinatura: 07/05/2025.

Vigência: 10/05/2026 A 10/05/2027

Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 08 de maio de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Geysiane Kichilevicz

Código Identificador:4A9CD9F1

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EXTRATO CONTRATUAL 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO Nº 07/2024 PREGÃO Nº 01/2024
FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: repactuação dos valores do contrato 07/2024, em decorrência do reajuste do salário mínimo e o reajuste nas verbas salariais, de acordo com a convenção coletiva de trabalho (2026/2028) com registro no Ministério de Trabalho e Emprego, nº PR000063/2026.

Valor GLOBAL: R\$ 18.379,16 (dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), retroativo a partir de 01/01/2026 e 19.827,16 (dezenove mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), retroativo a partir de 01/02/2026.

Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 04 de maio de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Geysiane Kichilevicz

Código Identificador:BDD7EAB5

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026
CONTRATO Nº 03/2026 FUNDAMENTADA NA LEI
14.133/2021**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Contratada: DBUG TELECOM LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento de IP fixo e válido, incluindo manutenção preventiva e corretiva

Valor GLOBAL: R\$15.165,00 (quinze mil cento e sessenta e cinco reais).

Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2031

Data de Assinatura: 08/05/2026

Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 08 de maio de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Geysiane Kichilevicz

Código Identificador:46EA31DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **01/06/2026, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES/PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de maio de 2026.
Bandeirantes – PR, 08 de maio de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:CF962FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº38 / 2025, decorrente de Inexigibilidade Nº14/ 2025 que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL (RUA MARECHAL DEODORO, 543, CENTRO MATRÍCULA 8547) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e **VALDOMIRO MARQUES DA FONSECA**, portador do CPF sob nº43367771953

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 29/04/2027 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 19,956.00, com finalidade de continuidade da locação do IMÓVEL - MATRÍCULA 8547 Rua Marechal Deodoro, 543, centro, nesta cidade de Barbosa Ferraz, por um período de 12 meses, com reajuste conforme IGPM acumulado do período, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	59313 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MATRÍCULA 8547 Rua Marechal Deodoro, 543, centro, nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, constituído pela data de terras sob n.º 08 - Remanescente, da quadra n.º 161, com área de 612,50 m², contendo sobre o imóvel benfeitorias: um salão comercial	MENSAL	R\$ 1.663,00	R\$ 19,956.00

em alvenaria medindo 63,80 metros quadrados. Coberto, com forro em laje, banheiros, instalação elétrica e hidráulica em perfeito funcionamento

BARBOSA FERRAZ, 29 de abril de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
VALDOMIRO MARQUES DA FONSECA
43367771953
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6DBE6672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL/ ANÁLISE DE
MÉRITO CULTURAL EDITAL 001/2026 FOMENTO
CULTURAL

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL/ ANÁLISE DE
MÉRITO CULTURAL

EDITAL 001/2026 FOMENTO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Barra do Jacaré/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Com a divulgação do resultado final na análise de mérito do edital 001/2026 de fomento cultural a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barra do Jacaré abre-se prazo de 3 dias úteis para a fase de convocação com apresentação da documentação exigida no edital 001/2026 para execução cultural PNAB Ciclo 2 (projetos), que deverá ser apresentada presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo de Barra do Jacaré – PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Área cultural	situação
Fernando Henrique Misael da Silva	55.885.192/0001-52	Artista	Aprovado
Igor Del Padre Braz da Silva	066.689.249-05	Artista	Aprovado
Paloma Renata dos Santos Campos	108.798.019-48	Artista	Aprovada
Leonardo Gabriel Donadoni Franco	084.055.379-02	Artista	Aprovado
Jéssica Aparecida de Oliveira	62.427.387/0001-14	Artista	Aprovada
Débora Layane Albino	50.272.915/0001-24	Artista	Aprovado
David Richard de Sousa Coutinho	130.171.326-54	Artista	Aprovado
Maria Inês Aparecida Carneiro	061.634.019-21	Artista	Aprovada
Flávia Rodrigues	34.899.933/0001-8	Artista	Aprovada

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8A40BA5C

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 06/2026

A Comissão Organizadora da Feira da Lua, no uso de suas atribuições, torna público o **resultado preliminar** referente à seleção de expositores e participantes da edição MAIO DE 2026 da Feira da Lua, realizada no período de 28 de abril á 20 de maio, conforme critérios estabelecidos no regulamento previamente divulgado.

1. RELAÇÃO PRELIMINAR DOS EXPOSITORES
SELECIONADOS

Segue abaixo a lista dos expositores classificados preliminarmente:

Nº	Nome do Expositor
01	- Beatriz Martins Timóteo
02	- Claudiomiro Soares

03 - Karina Madóglia Pereira dos Reis

04 - Eliza Mayume Watanabe Santiago

05 - Andreia Castro

2. RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recursos quanto ao resultado preliminar no prazo de **2 dias**, contados a partir da data de publicação deste edital, através do e-mail agricultura@barradojacare.pr.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situ á Rua paraná nº 174.

3. RESULTADO FINAL

Após análise dos recursos, será divulgado o resultado final com a lista definitiva dos expositores participantes da Feira da Lua maio de 2026, previsto para o dia 18 de maio de 2026.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente com a Comissão Organizadora.

Barra do Jacaré, 08 de maio de 2026

Marcos Vinícius Juliano da Silva

Presidente da Comissão da feira da Lua

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026**ANEXO II****CONTRATO COMODATO DE BEM MÓVEL**

Por este instrumento, de um lado (razão social), com sede na cidade de, Estado do, à Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, (razão social), com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de uma Tenda para feira 2,00 (L) x 2,50 (C) x 2,00 (A) conforme manual de montagem disposto no ANEXO III e no mínimo 02 kit's contendo 01 mesa e 04 cadeiras :

2. CADEIRAS BISTRÔ EMPILHÁVEIS (SEM APOIO PARA BRAÇOS), PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, CERTIFICADA PELO INMETRO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: MESA: 70 CM DE ALTURA X 70 CM DE LARGURA X 70 CM DE COMPRIMENTO – CADEIRAS: 85 CM DE ALTURA X 52 CM DE LARGURA X 48 CM DE COMPRIMENTO. COR BRANCA. Cede e transfere referidos bens à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, em estado novo e perfeito funcionamento, para fins de funcionamento da Feira da Lua.

3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03/07/2025 e término em 03/07/2026, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual. Diante do não cumprimento da Lei 817/2023 ou em caso de desistência a COMODATÁRIA deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de responder processo administrativo a apurar o prejuízo causado.

4. A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação dos bens que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

5. É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o

presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

6. A COMODANTE, neste ato, fornece à COMODATÁRIA todas as instruções necessárias à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3144-1180 – CEP 86.385-000 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2025. Edição 3288 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 51 e 52. perfeita utilização e manutenção dos bens.

7. A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

8. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

9. As despesas com o transporte do bem da sede da COMODATÁRIA até o depósito da COMODANTE, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da primeira.

10. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.

11. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

12. Fica expressamente proibida a utilização do bem em qualquer outro ambiente. Sendo somente liberado fora da feira da lua para Prefeitura Municipal, a qual fica a disposição utilizadas quando necessário.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com as 02(duas) testemunhas.

Local e data: _____

Comodante

Comodatária

Testemunhas:

1ª
Nome: _____
RG: _____
Ass: _____

2ª
Nome: _____
RG: _____
Ass: _____

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F35F162D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** DNZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 02.898.065/0001-21, com sede na Rua Avenida André Sert, n.º 1705, Bairro Jardim Las Vegas, Ibiporã-PR, CEP: 86.200-000.

Objeto do contrato - Contratação de empresa especializada em locações para eventos, conforme segue os itens a tabela abaixo.

O valor total máximo previsto é de **R\$ 149.700,00** (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

Dotação orçamentaria.

Dotações: 08080, 08220.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	DNZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcela de Freitas Calixto	Daniilo Mota Calixto
Secretária de Cultura e Esporte	Diretor de Dep. De Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9C897CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Licitação nº: PR22/2026
- Modalidade: Pregão
- Data Homologação: 08/05/2026
- Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
- Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3905 - EDERSON DE SOUZA MIRANDA (23.146.862/0001-22)
1014 - DELSION DALITTOVI KAROL PERETTO (07.230.347/0001-70)
5701 - A MILKIEWICZ (50.037.312/0001-48)

TOTAL GERAL: R\$ 682.000,00

Bela Vista da Caroba, 08/05/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A9EEC810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Licitação nº: PR23/2026
- Modalidade: Pregão
- Data Homologação: 08/05/2026
- Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
- Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1014 - DELSION DALITTOVI KAROL PERETTO (07.230.347/0001-70)

TOTAL GERAL: R\$ 408.000,00
Bela Vista da Caroba, 08/05/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A3F08DC9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2026 | CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº. 03/2026 | CMDCA

Altera o calendário de datas da Eleição Suplementar, e convoca todos os eleitores do município de Bela Vista da Caroba - Paraná para o processo de escolha suplementar dos membros Suplentes do Conselho Tutelar do mesmo município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, na Lei Municipal nº 637/2023 de 30 de março de 2023, e no Edital nº 01/2026 e 02/2026 do CMDCA, Resolve:

1. ALTERA A DATA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

1.1 Fica alterado o item 8.2 do Edital nº 01/2026 do CMDCA e o item 2.2 do Edital 02/2026 do CMDCA, no que se refere à data de realização da Eleição Suplementar para conselheiros titular e suplentes para o Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba - Paraná.

1.2 A eleição para escolha de membros titular e suplentes do Conselho Tutelar será realizada no **dia 24 de março de 2026, na Escola Municipal Bom Jesus**, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, Centro – Bela Vista da Caroba – Paraná, com período de votação **das 08:00 às 17:00 horas**.

2. ALTERA A DATA FINAL PARA CAMPANHA ELEITORAL

2.1 Fica alterada a data final do período de campanha eleitoral que passam a valer o seguinte:

2.1.1 O período de campanha/propaganda eleitoral com **início no dia 07 de maio de 2026 fica prorrogada até o dia 23 de maio de 2026, às 23:59 horas** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), não sendo permitido realização de campanha eleitoral após essa data e horário.

2.2 As demais datas previstas no Edital de Prorrogação do processo de Eleição Suplementar nº 02/2026 - CMDCA, permanecem inalteradas.

3. DA CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

3.1 O CMDCA, **convoca a todos os eleitores do município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, para que no **dia 24 de maio de 2026**, possam comparecer na Escola Municipal Bom Jesus, **no horário das 08:00 às 17:00 horas**, para **exercer seu direito ao voto**.

3.1.1 O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível em cédula de votação impressa;

3.1.2 O voto é facultativo para todos;

3.1.3 Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação em horário acima determinado, portando seu título de eleitor e documento oficial com foto;

3.1.4 Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;

3.1.5 Não será permitido o voto por procuração;

3.1.6 O eleitor escolherá um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula com um "X", de modo a expressar sua vontade.

3.2 As seções eleitorais serão todas aglutinadas em apenas (01) uma única Urna receptora dos votos.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos concorrentes à uma vaga para conselheiro titular e vaga para membros suplentes do Conselho Tutelar na Eleição Suplementar 2026 são:

02		EUCLIDES FERREIRA
03		ROSANI SUHRE
04		MARISTELA DINIZ CARVALHO
05		TÂNIA PIMENTEL

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as demais disposições previstas no Edital nº 01 e 02/2026 - CMDCA, permanecem inalteradas.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os Editais, Comunicados e demais publicações referentes ao processo de escolha suplementar dos membros Suplentes do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba – PR.

Bela Vista da Caroba – PR, 08 de maio de 2026.

PAMELA CRISTINA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mayara Nonnenmacher

Código Identificador:5FFB9C31

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL N. 01/2026

EDITAL DE SELEÇÃO N. 01/2025

INTIMAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS, nomeada pela Portaria nº 179/2025, no uso de suas atribuições e dando seguimento a execução do processo, bem como

efetividade ao convênio 579/2025-SEAB, intima os agricultores selecionados para, **impreterivelmente até dia 15/05/2026**, apresentarem os documentos abaixo elencados:

1. Cópia dos Documentos Pessoais;
2. Certidão negativa municipal.
3. Certidão negativa estadual.
4. Certidão negativa federal.

Os documentos acima, serão necessários para formalização dos respectivos termos de cessão e/ou doação das estufas.

Bela Vista da Caroba, 08 de maio de 2026.

ELSON SUHRE

Presidente

ALAIDES ANTONIO SEVERO

Membro

DYENIFFER ELSEMBAK

Membro

Publicado por:

Ediclei Luiz Paloschi

Código Identificador:B6B1291D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA A PARTICIPAÇÃO

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 26 de maio de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA BOA VENTURA/CURITIBA/MORRETES, NA DATA DE 05/06/2026, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº11/2026 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (SETU) E O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por ITEM).

Valor total: R\$ 86.454,74 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 26 de maio de 2026 às 08h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br**.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 08 de maio de 2026.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:2BB57687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2026

DECRETO Nº 175/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFESSORES APROVADOS E NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam estabelecidos os procedimentos para a constituição da Comissão Escolar de Avaliação do Estágio Probatório dos professores aprovados e nomeados por meio do Concurso Público nº 01/2025.

Art. 2º: Cada unidade escolar gerida pelo diretor, deverá elaborar sua Comissão Técnica responsável pela avaliação do estágio probatório dos referidos professores.

Art. 3º: A Comissão Escolar de Avaliação do Estágio Probatório será composta pelos seguintes segmentos:

Diretor (a);

O Coordenador (a) Pedagógico que coordena o professor que está sendo avaliado;

01 Professor (a) do quadro com estágio probatório já concluído (quando houver na instituição);

01 Representante de pais ou responsável legal de aluno matriculado na turma do professor avaliado;

01 Funcionário (a) do quadro com estágio probatório já concluído; (quando houver na instituição);

Art. 4º Quando não houver um dos segmentos na instituição, este segmento será considerado nulo.

Art. 5º: O professor lotado com dois concursos, poderá participar da comissão de avaliação legalmente amparado pelo concurso de estágio probatório já concluído.

Art. 6º: A Comissão deverá ser formalmente nomeada, com registro em Ata, e posteriormente encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º: A avaliação dos professores em estágio probatório deverá ser realizada no final do interstício de seis meses, contando a partir da data de nomeação de cada professor.

Revogadas as disposições em contrário ao decreto nº 151/2026, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 06 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:812555D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 176/2026

DECRETO N.º 176/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 61.813,58 (Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as

disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R\$ 61.813,58 (Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos), mediante as seguintes providências:

• **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
800	0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
841	1143 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	1.813,58
	SUBTOTAL	61.813,58
	TOTAL	61.813,58

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS VINCULAÇÕES	1.313,58
	TOTAL	1.313,58

2. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
01143	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	500,00
	TOTAL	60.500,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:E283957A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

CONVITE

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria municipal de Saúde e Administração Municipal, convida as

autoridades municipais e a população em geral, para a Reunião Ordinária a realizar-se:

- **Data:** 13 de maio de 2026 (quarta-feira)

- **Horário:** 09h30

- **Local:** Câmara Municipal de Vereadores

PAUTA DO DIA:

Discussão e votação para alteração do Regimento Interno do Conselho;

Eleição e posse da nova Diretoria Executiva;

Outros assuntos de interesse da saúde pública municipal.

A sua participação é fundamental para o fortalecimento do controle social e das políticas de saúde de nosso município.

Boa Vista da Aparecida, 05 março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:E29365BD

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 139 2026

DECRETO nº 139/2026

Data: 07/05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal ocupante do Cargo Exclusivo em Comissão e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a partir da data de 07 de maio de 2026, servidor municipal ocupante de cargo exclusivo em comissão de “ASSESSORIA DE IMPRENSA” o sr. **WILLIAN MORETTI**, portador do CPF nº 069.552.809-29.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:F0C9BC53

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 140 2026

DECRETO nº 140/2026

Data: 08/05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora para ocupar cargo exclusivo em Comissão de acordo com a Lei nº 180/2018 e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WILLIAN MORETTI**, portador do RG nº 9.325.172-5 (SESP/PR) e inscrito no CPF nº 069.552.809-29, para

ocupar o cargo em comissão de **Diretor (a) da Divisão de Comunicação - CC3 (Lei Municipal nº 886/2025)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:E2B8B045

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 141 2026

DECRETO nº 141/2026

Data: 08/05/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Mãe Social - Temporário, com carga horária intermitente, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 02/2025, de acordo com a Lei Municipal n. 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

CARGO: Mãe Social – Temporário

Servidor (a)	CPF	Início	Término
Marleti da Silva	995.337.909-20	11/05/2026	10/05/2027

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:64A37C51

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **MARLETI DA SILVA**.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Mãe Social - temporário**, por 36 (trinta e seis) horas semanais que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R\$ 3.388,34 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2025.

Boa Vista da Aparecida, 08 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:22CD6584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº17/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 25/05/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de combustíveis do tipo gasolina aditivada, óleo diesel s-500 e óleo diesel s-10, para abastecimento da frota de veículos do município de Bom Jesus Do Sul - Paraná.

Recebimento das propostas: de 13/05/2026 às 08h00min até 25/05/2026 às 13h00min.

Abertura das propostas: 25/05/2026, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 25/05/2026, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C42D170E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº18/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 27/05/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação e instalação de móveis sob medida em MDF 18 mm, destinados à nova Unidade Básica de Saúde (UBS) e Secretaria da Família e Assistência Social, do Município de Bom Jesus do Sul/PR.

Recebimento das propostas: de 15/05/2026 às 08h00min até 27/05/2026 às 13h00min.

Abertura das propostas: 27/05/2026, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 27/05/2026, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E24AB5CC

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL Nº 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **HELIO JOSE SURDI**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Bom Jesus do Sul, publicado em 06 de fevereiro de 2026;

Considerando o Edital nº 017/2026 com o resultado preliminar da avaliação de títulos, publicado em 04 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Bom Jesus do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico <https://concursos.unioeste.br/>.

Art. 3º - O Anexo I contém o resultado da avaliação de títulos após prazo para recursos e o Anexo II contém o status dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul - PR

ANEXO I – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Candidato	Total
0172	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	0
0640	ANA PAULA DOS SANTOS	50
0278	ANDREIA DE CAMPOS	0
0025	BEATRIS CAMPOS DA SILVA	0
0072	CAROLINE DA SILVA RAMOS	0
0281	DAIANE DA SILVA CAETANO	25
0601	DARA CLAUDIA DE OLIVEIRA FERRASSO	0
0351	EDINA FILBER	50
0266	ELITANA MUNIZ DUARTE	25
0361	ELIZETE RIBEIRO	50
0542	EMILI VANESSA CAVALHEIRO RIGO	0
0333	FABIANA ALEXANDRE	25
0247	GRACIELE RODRIGUES TELES	25
0504	IASMIN ADRIELLY BORGES PERIM	0
0507	IDIRLEI RODRIGUES DE LIMA	0
0162	IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	0
0356	JANE ANDREIA DA VEIGA	50
0589	JANETE MACHADO BENTO	0
0302	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	0
0008	KALITA FERREIRA DE LIMA	0
0328	LENITA PINTO	0
0299	LETICIA KARINE MARCHESE	25
0128	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	25
0383	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	0
0420	RODRIGO DE OLIVEIRA	25
0645	SABRINA FRANCIELI VILLANI	0
0210	SCEILA CARLA STULPEN SEIDER	0
0438	SIDINEI DAMAS DA SILVA	0
0090	VANIA MARIA PEREIRA TELES	0
0114	VANUSA DUARTE	0
0478	VERONETE DA SILVA	0
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
Inscrição	Candidato	Total
0298	LETICIA KARINE MARCHESE	25
0191	MARIANA ADUAN SILVANO RODRIGUES	25

ANEXO II – STATUS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Inscrição	Status
000589	INDEFERIDO
000589	INDEFERIDO
000162	INDEFERIDO
000162	INDEFERIDO

000589	INDEFERIDO
000333	INDEFERIDO
000510	INDEFERIDO
000510	INDEFERIDO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B62055B8

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº57-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº57/2026.

CONTRATADA: M.V. BORRACHARIA PRETTO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, compreendendo: conserto, montagem e desmontagem de pneus, balanceamento de rodas e realização socorro (assistência externa) quando necessário, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Bom Jesus do Sul – PR.

VIGÊNCIA: 08/05/2026 à 07/05/2027.

VALOR: R\$ 134.835,52 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº10/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DF57EBA0

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº58-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº58/2026.

CONTRATADA: ESTERIBEL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, compreendendo: conserto, montagem e desmontagem de pneus, balanceamento de rodas e realização socorro (assistência externa) quando necessário, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Bom Jesus do Sul – PR.

VIGÊNCIA: 08/05/2026 à 07/05/2027.

VALOR: R\$ 87.177,96 (oitenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº13/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D96400D2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE DECRETO Nº 3.838, 08 DE MAIO DE 2026.

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Bom Sucesso do Sul, referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal; CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Bom Sucesso do Sul, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

Comissão Gestora;
Equipe Técnica;
Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
Identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
Definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
Consulta e validação social;
Elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

Coordenar o processo geral de elaboração do PME;
Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
Instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
Garantir a participação social e a transparência do processo;
Validar o diagnóstico educacional do Município;
Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
Aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
Designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

3(três) representante(s) do Departamento Municipal de Educação;

1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

1 (um) representante do conselho CACS-FUNDEB

1 (um) representante do conselho de alimentação escolar- CAE

1 (um) representante da sociedade civil

1 (um) representante do CMDCA- conselho municipal dos direitos da criança e adolescente.

1 (um) representante da rede estadual de ensino no Município;

§ 1º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 5 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante do Departamento Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 3º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 4º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

Analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

Subsidiar decisões com base em evidências;

Articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 5(cinco)membros titulares, designados pela Diretora Do Departamento Municipal De Educação, Cultura E Esportes por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

Estatísticas e indicadores educacionais;

Planejamento e gestão pública;

Orçamento público e financiamento da educação;

Elaboração de documentos técnicos e normativos;

Currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo do Departamento Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

Identificar e formular problemas educacionais prioritários;

Contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;

Participar das discussões, escutas e validações coletivas;

Submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

Educação Infantil;

Alfabetização e Ensino Fundamental;

Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;

Educação Integral e em tempo integral;

Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);

Valorização dos Profissionais da Educação;

Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;

Financiamento da Educação;

Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com o Departamento Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

A Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

Os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

A Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

A Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

O texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

O documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:FAD533A6

CHEFE DE GABINETE PORTARIA Nº 173, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Revoga Portarias que concederam Gratificações.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas a partir de 1º de maio de 2026:

PORTARIA	DATA
086	20/01/2025
092	21/01/2025
179	20/02/2025
183	21/02/2025
184	21/02/2025
186	21/02/2025
212	11/03/2025
341	13/06/2025
011	19/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:F7267AD1

CHEFE DE GABINETE PORTARIA Nº 174, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Conceder diárias de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

Art. 1º Conceder diárias de viagem aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento até a cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, com utilização de veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de participação nos Jogos da Juventude dos Municípios do Sudoeste do Paraná, promovido pela AESUPAR:

Evandro Soeiro Pilonetto, Professor de Educação Física, matrícula nº 591-6/1, 01 (uma) diária de viagem, referente ao dia 09 de maio de 2026;

Camilly Cristina André, Assessora de Educação Física, matrícula nº 695-5/3, 02 (duas) diárias de viagem, referente aos dias 08 e 09 de maio de 2026;

Alessandro José Capelin, Chefe da Divisão de Esportes, matrícula nº 800-1/1, 02 (duas) diárias de viagem, referente aos dias 08 e 09 de maio de 2026;

Clayton Cesar da Silva, Motorista, matrícula nº 276-3/2, 02 (duas) diárias de viagem, referente aos dias 08 e 09 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:6372F436

CHEFE DE GABINETE PORTARIA Nº 175, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 12 de maio de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Regional do Centro-Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:EDE0D015

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 176, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigo Ecker**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº 589-4/1, **01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem**, para os dias **12 e 13 de maio de 2026**, em deslocamento à cidade de Curitiba, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de paciente ao **Hospital Menino Deus, Instituto Madalena Sofia e Laboratório Clínico HPP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
 Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:056D4D19

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2025
CONTRATADA: INOVE LICITAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 23.567.504/0001-93

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **30 de maio de 2026 à 29 de maio de 2027**. O valor total da aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado, segue sendo de **R\$82.360,00** (oitenta e dois mil e trezentos e sessenta reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 583; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 667; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 649; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 741; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 604; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 742.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para

possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:79FD8BA4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº05 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2025
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S-500 e de DIESEL S-10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e preços cobrados na bomba da empresa detentora, fica concedido o reequilíbrio contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R\$)	Novo valor (R\$)
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	7,59	7,19
2	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	7,37	6,20

Diante disso o valor total do contrato que era de R\$3.477.600,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, e seiscentos reais) passa a ser de **R\$3.163.600,00** (três milhões, cento e sessenta e três mil, e seiscentos reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 702; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 707; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1013; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 1246; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 704.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yonara Beatriz de Araujo Penso

Código Identificador:3A44F0C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 15/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.874.100/0001 - 86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL -
PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2026** – (Processo Licitatório 62/2026). DATA DO AVISO: 24/04/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL –
CNPJ: 80.874.100/0001-86. CONTRATADA: 59718234 HELTON
LUIZ KOOP – CNPJ: 59.718.234/0001-11.

OBJETO: Contratação de oficinas de Maculelê e confecção de
bastões que serão utilizados pelos participantes da Oficina de
Capoeira para os alunos matriculados no curso de Capoeira,
conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total
1	Oficineiro, transporte, hospedagem, alimentação, material pedagógico, certificado, confecção de esgrimas. A oficina de Maculelê e fabricação de bastões será de 01 (um) dia de oficina, sendo 08 (oito) horas divididas durante o dia	Unid.	1	R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00	
Total dos Itens: R\$ 5.000,00							

VALOR E PAGAMENTO: Pela serviço/produto a contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com pagamento para o 5º dia útil do mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento de proteção Social Básica; 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa:664.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 08 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Cléris Alves Cordeiro

Código Identificador:26DFC3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2026 VINCULADA A
DISPENSA 010/2026

EXTRATO**CONTRATO Nº 054/2026 VINCULADA A DISPENSA 010/2026****PREÂMBULO**

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-

73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 54.388.779/0001-93, sediada na, RUA CASTRO ALVES ,503 ZONA 7, na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, CEP: 87015-440, neste ato representada pelo Sr JHONATAN CANDIDO DE SOUZA, portador do CI/RG Nº. 98511318 e inscrito no CPF/MF Nº. 064.550.599-48 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSA 010/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de fórmulas nutricionais destinadas ao fornecimento de nutrição enteral e oral para pacientes com necessidades nutricionais especiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey – PR, incluindo alimentos nutricionalmente completos, módulos protéicos e suplementos hiperprotéicos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 19.751,50 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **05/09/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 8 de Maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:668D888E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2026 VINCULADA A
DISPENSA 010/2026

EXTRATO**CONTRATO Nº 055/2026 VINCULADA A DISPENSA 010/2026****PREÂMBULO**

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.411.908/0001-86, sediada na Rua Barao do Rio Branco, nº 4677 ,Jd Gisela , na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP:85.905-625 , neste ato representada pelo Sr MARILETE LUZIA SCHOFFEN, portador do CPF/MF Nº. 035.114.109-08 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam

e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSA 010/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de fórmulas nutricionais destinadas ao fornecimento de nutrição enteral e oral para pacientes com necessidades nutricionais especiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey – PR, incluindo alimentos nutricionalmente completos, módulos protéicos e suplementos hiperprotéicos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 10.276,50 (dez mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **05/09/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 8 de Maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:264ECFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 056/2026 VINCULADA A DISPENSA 010/2026

EXTRATO

CONTRATO Nº 056/2026 VINCULADA A DISPENSA 010/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa VACCARIN & ALFF LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 18.574.431/0001-27, sediada na, Rua General Osorio, Nº 3012, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP:85802-070, neste ato representada pelo Sr KARLA GRACIELLE VACCARIN, portador do CPF/MF Nº. **047.020.709-40** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSA 010/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de fórmulas nutricionais destinadas ao fornecimento de nutrição enteral e oral para pacientes com necessidades nutricionais especiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey – PR, incluindo alimentos nutricionalmente completos, módulos protéicos e suplementos hiperprotéicos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **05/09/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 8 de Maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:791A5119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 057/2026 VINCULADA A DISPENSA 013/2026

EXTRATO

CONTRATO Nº 057/2026 VINCULADA A DISPENSA 013/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa 50.071.757 RUBENS VICENTE INACIO JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 50.071.757/0001-44, sediada na, RUA FASSULA,210 BRAGANTINA, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo Sr RUBENS VICENTE INACIO JUNIOR, portador do CPF/MF Nº. **094.608.399-16** doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSA 013/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de regência, instrução musical e treinamento da Fanfarra Municipal, com realização de ensaios, acompanhamento dos alunos e apresentações em eventos cívicos, pelo período de quatro meses, visando atender às atividades culturais do Município de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 12.900,00 (doze mil, novecentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **08/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 8 de Maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:587B76B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE
VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE
VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 016/2025

Contratante: Município de Braganey/PR

Contratada: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DA SALETTE LTDA

CNPJ: 07.726.735/0001-46

Objeto: Supressão dos valores unitários dos combustíveis registrados na Ata de Registro de Preços nº 26/2025, referente ao fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal, conforme art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valores Atualizados:

Produto	Valor Anterior	Redução	Valor Atual
Diesel S10	R\$ 7,08	2,68%	R\$ 6,89
Diesel S500	R\$ 6,96	2,44%	R\$ 6,79

Vigência: Mantida a vigência original da Ata de Registro de Preços nº 26/2025.

Data da Assinatura: 7 de maio de 2026.

Braganey/PR, 7 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E8DCF197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
NORMAL Nº. 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
51/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa Normal Nº. 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Aquisição de fórmulas nutricionais destinadas ao fornecimento de nutrição enteral e oral para pacientes com necessidades nutricionais especiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey – PR, incluindo alimentos nutricionalmente completos, módulos protéicos e suplementos hiperprotéicos.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal Nº. 10/2026**,

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA	54.388.779/0001-93	R\$ 19.751,50
GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP	03.411.908/0001-86	R\$ 10.276,50
VACCARIN & ALFF LTDA -ME	18.574.431/0001-27	R\$ 4.000,00

Braganey, 08 de Maio 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:524A4918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
NORMAL Nº. 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
60/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa Normal Nº. 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de regência, instrução musical e treinamento da Fanfarra Municipal, com realização de ensaios, acompanhamento dos alunos e apresentações em eventos cívicos, pelo período de quatro meses, visando atender às atividades culturais do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal Nº. 13/2026**,

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
50.071.757 RUBENS VICENTE INACIO JUNIOR	50.071.757/0001-44	R\$ 12.900,00

Braganey, 11 DE MAIO 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:EB01E12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - C O N C E D E R, a partir de 01/05/2026, à servidora **SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO**, matrícula nº 12898, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na Lei nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Público Municipais), Art. 169, Parágrafo 1º.

Art. 2º - A licença concedida encerra-se em 03/11/2026, devendo a servidora retomar suas atividades no dia útil seguinte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produz efeitos a partir desta data e entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 07 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“Prefeito Municipal”

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:931E9479

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2025

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 247 e seguintes da Lei Municipal n. 354/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os seguintes funcionários públicos municipais, para compor a comissão do Processo Administrativo:

a) REGIANE DE FATIMA CARVALHO LAZARETTI – 222 - Presidente

b) GEIZY DO CARMO GUASTALA – 494 - Secretária

c) JOSIANE APARECIDA DIOGO TORRES – 385 - Membro

Art. 2º Para e sob a Presidência do primeiro, constituir a comissão do PAD, (PROCESSO ADMINISTRATIVO), com sede na Prefeitura Municipal de Cafeara, incumbida de apurar eventuais irregularidades administrativas cometidas pelo servidor **A. T., brasileiro, casado, Agente Técnico Administrativo – Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, residente na cidade de Cafeara-PR**, por ter elaborado Decretos e Portaria, sem concordância do Chefe do Executivo Municipal e realizado o lançamento de adicional de gratificação salarial no sistema pra si mesmo, bem como para outros dois servidores, sem consentimento, resultando no pagamento indevido de valores.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº. 15/2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:9CE090C0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - READMITIR, a partir de 11/05/2026, a servidora pública municipal, GÉSSICA FERNANDA TOMADON CURAN, matrícula nº 444, como CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 483/2017 e posteriores.

Art. 2º - REVOGAR, a partir de 11/05/2026, a Portaria nº 086/2025 que nomeou a servidora pública municipal, MARCIA GISELE

APARECIDA DA ROCHA MELO, matrícula nº 389, para atuar como TESOUREIRA na DIVISÃO DE TESOUREARIA, de forma interina.

Art. 3º - A servidora responderá pela Tesouraria do Município de Cafeara, pela Tesouraria da Secretaria de Administração Finanças e Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE;**PUBLIQUE – SE;****CUMPRA – SE.**

Cafeara/PR, 07 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“Prefeito Municipal”

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:B6374B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 050 DE 08 DE MAIO DE 2026

Decreto nº 050 de 08 de maio de 2026.

SÚMULA: Institui Comissão Especial para estudo, análise e revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da educação, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público e a necessidade de participação dos profissionais da educação na construção das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para estudo, análise e proposição de revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cafelândia.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade:

I – realizar diagnóstico da legislação municipal vigente relativa ao Plano de Carreira do Magistério;

II – analisar sua compatibilidade com as legislações federais e demais normas aplicáveis;

III – promover estudos técnicos acerca da estrutura de cargos, critérios de progressão, jornada de trabalho e remuneração;

IV – avaliar os impactos administrativos e financeiros decorrentes de eventuais alterações;

V – promover a escuta e participação dos profissionais da educação da rede municipal;

VI – elaborar proposta de revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

VII – apresentar relatório final e minuta de projeto de lei ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Fernanda Rafaely Tenfen Becker;
- b) Luciana Franceschini;
- c) Mariana Caroline dos Santos Borges;
- d) Patrícia Freitas Tenfen.

II – Representante do Departamento de Recursos Humanos:

- a) Elizabete Aparecida da Silva.

III – Representante da Secretaria de Finanças:

- a) Willian Maycon dos Santos.

III – Representante da Procuradoria Jurídica do Município:

- a) Vaneide Skura.

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Adilce Aparecida Rodrigues;
- b) Vanuza Pelizzari Accordi.

V – Representantes das Equipes Gestoras das Instituições de Ensino:

- a) Ana Rosa Barbosa Buss;
- b) Claudineia Maria de Souza Alberton;
- c) Elinete Silva de Sousa;
- d) Gislane Camilo de Lima;
- e) Hilda Griz Silva Deon;
- f) Kátia Julieta Barzotto;
- g) Lucineia Rosa da Silva Alberton.

VI – Representantes dos profissionais do magistério:

- a) Geovanna Patricya Pickler Ferreira Zanela;
- b) Inês Bartzike Silva;
- c) Leticia Gabrielle Belmiro de Oliveira Wisentheimer;
- d) Micheli Camila Cahula;
- e) Nilza Barbosa Batista;
- f) Ruann Karllos de Oliveira;
- g) Solange Novaes de Lacerda Pivatto.

VII – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

- a) Leo Santos dos Reis

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e demais profissionais para contribuir com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 049 de 29 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:A3278D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 051 DE 08 DE MAIO DE 2026

Decreto nº 051 de 08 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia membro para compor o Comitê Gestor Municipal, como representante do Setor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **CLAUDECIR DA SILVA VENANCIO** para compor o Comitê Gestor Municipal, como representante suplente do Setor Público Municipal, em substituição da Senhora **BRUNA DE ARAÚJO HELMANN**.

Art. 2º. Os demais membros do referido Comitê, bem como as condições estabelecida no Decreto nº 058 de 14 de maio de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:9C221589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026 –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro – CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 63.855.461/0001-66, endereço RUA SÁTIRO DIAS, 209 SALA 06 - CEP: 46430000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Guanambi/BA, E-MAIL: amintasmg@gmail.com, TELEFONE: (81) 9 9800-7163, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, **MATHEUS FERNANDES PROFETA**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R\$ 8.978,50 (Oito Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e MATHEUS FERNANDES PROFETA
Vigência: 08/05/2026 a 07/05/2027.

Data da Assinatura: 08/05/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: CF99D0A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa L C DALAGUA, sediada na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, Gleba 10, lote: 46-A25, KM: 01, PR 574, Loteamento Chácaras Cafelândia, n.º 169 Telefone: (45) 9 8815-0883, e-mail: lucasdalagua@gmail.com, Cep: 85415-000, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 46.446.913/0001-37, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) LUCAS CASADO DALAGUA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R\$ 56.146,80 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e LUCAS CASADO DALAGUA

Vigência: 08/05/2026 a 07/05/2027.

Data da Assinatura: 08/05/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: DA94E523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de

Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.596.704/0001-00, endereço RUA URUGUAI, 1030 - CEP: 85805010 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL: sucessomateriais.decoracaoltda@gmail.com, TELEFONE: (45) 9 9900-6458, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CLOVIS ANDERSON DALMORA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Assinaturas: Junior Motter e CLOVIS ANDERSON DALMORA

Vigência: 08/05/2026 a 07/05/2027.

Data da Assinatura: 08/05/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 0E1A0DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa VDA SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.486.840/0001-19, endereço RUA JOÃO VOGELSANGER, 200 - CEP: 89218080 - BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, CIDADE Joinville/SC, E-MAIL: licitacao@vdasaneamento.com.br, TELEFONE: (47) 3804-4480, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOCELI TEREZA DA SILVA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R\$ 2.911,30 (Dois Mil, Novecentos e Onze Reais e Trinta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e JOCELI TEREZA DA SILVA

Vigência: 08/05/2026 a 07/05/2027.

Data da Assinatura: 08/05/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 6339ABA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.806.264/0001-27, endereço AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 354 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: zanellibarros@gmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1402, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R\$ 99.407,00 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Sete Reais).

Assinaturas: Junior Motter e ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA

Vigência: 08/05/2026 a 07/05/2027.

Data da Assinatura: 08/05/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 9CA6C02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ZGS IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.680.004/0001-96, endereço RUA LEDOÍNO JOSÉ BIAVATTI, 1816 APTO 1503 - CEP: 85904260 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, CIDADE Toledo/PR E-MAIL: licitacao@zero Grau.com, TELEFONE: (45) 9 9979-1690, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GABRIEL EDUARDO ARNDT.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R\$ 24.040,00 (Vinte e Quatro Mil e Quarenta Reais).

Assinaturas: Junior Motter e GABRIEL EDUARDO ARNDT

Vigência: 08/05/2026 a 07/05/2027.

Data da Assinatura: 08/05/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 025767AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº
013/2025 - CONTRATO Nº 151/2025 - REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 013/2025 - CONTRATO Nº 151/2025 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Contratante: o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, Cep: 85.415-000, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções,

Contratada: empresa **PANOVA PAVIMENTAÇÕES LTDA** sediada Rua Presidente Médici, 186, Cep: 85.410-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 99850-2614, e-mail: panovaobras@hotmail.com, no município de Nova Aurora/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 55.063.685/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **Elton Airtton Gayardo**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato Administrativo nº 151/2025, visando restabelecer a equação financeira inicial devido à elevação extraordinária dos preços dos insumos

As partes acordam o acréscimo do valor de **R\$ 35.337,34** (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) ao contrato. O cálculo foi consolidado da seguinte forma:

- **Emulsão RR-1C:** R\$ 24.675,31 x 12,38% variação = **R\$ 3.054,80.**
- **CAP / CBUQ:** R\$ 260.763,66 x 12,38% variação = **R\$ 32.282,54.**
- **Novo Valor Global Estimado:** O valor original de R\$ 720.000,00 passa a ser acrescido deste montante para os itens afetados.
- **Valor total do aditivo:** **35.337,34 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: Órgão Projeto/atividade Natureza Fonte Conta / Secretaria 10.001 15.451.00161-054 449051 0 6300- Edificações/Pavimentação para a Secretaria 10.001 15.451.00161-054 449051 504 6310- Edificações/Pavimentação para a Secretaria 10.001 26.782.00162-060 339039 0 6710- Manutenção e Conservação da Malha Viária 10.001 26.782.00162-060 339039 504 6710- Manutenção e Conservação da Malha Viária.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 151/2025 que não conflitem com o presente termo aditivo.

Assinaturas: Junior Motter E **Elton Airtton Gayardo**

Data da Assinatura: 07/05/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 88ADBB81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO QUALITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025.**

EXTRATO QUALITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CLAUDIA DARGUEL DE PAULA – MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 45.621.558/0001-22, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, Claudia Darguel de Paula.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **ALTERAÇÃO QUALITATIVA** do item referente à roçadeira constante da Ata de Registro de Preços nº 043/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 103/2025, especificamente quanto à substituição da marca originalmente registrada “**TERRA EQUIPAMENTOS**” pela marca “**LUA FER FERRAMENTAS**”.

O presente Termo Aditivo não implicará alteração de valores, quantitativos, prazo de vigência ou demais condições originalmente pactuadas, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 043/2026.

Assinaturas: Junior Motter e **CLAUDIA DARGUEL DE PAULA**
Data da Assinatura: 08/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador: 89D70675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 258/2026 - DRH

PORTARIA N.º 258/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
DANIELLE FERREIRA CAVASAN	EDUCADOR INFANTIL	74771	03/05/2026	07/07/2026
LIAMARA RESCH	PROFESSOR 30 HORAS	78031	30/04/2026	13/05/2026
	PROFESSOR 20 HORAS	79291		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador: B8AC849B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 086/2026

PORTARIA Nº 086/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - Revogar Licença sem vencimentos, a partir da data 01/07/2026, da servidora **EDUARDA SANDY RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 10024491, Portaria nº 031/2026, de 30 de janeiro de 2026 e **DEISE KELLY APARECIDA DE MELLO**, matrícula nº 647, Portaria nº 033/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, artigo 82, parágrafo único, lei 851/2001.

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador: 98B7789D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1346, DE 08 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1346, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das atividades da educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: 100.000,00
Conta Despesa: 710EA
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko

Código Identificador:8D431A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 17, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle administrativo previstos no art. 37 da Constituição Federal; Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representante especialmente designado pela Administração;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança, gestão e fiscalização das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul;

Considerando a necessidade de designação formal de servidor responsável pela gestão dos contratos administrativos firmados por este Poder Legislativo;

Considerando a necessidade de assegurar maior controle, acompanhamento e eficiência na execução dos contratos administrativos e atas de registro de preços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Mateus Miranda Machado Cavalli, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula funcional nº 432, para exercer a função de Gestor de Contratos nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Fica designada a Servidora Nádia Cristina Rocha de Souza, ocupante do cargo de Diretora Parlamentar, matrícula funcional sob nº: 277, para atuar como Gestora de Contratos Substituta, nos casos de ausência ou impedimentos do gestor titular.

Art. 2º Compete ao Gestor de Contratos coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, aos atos preparatórios da instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente, visando à formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, aplicação de sanções administrativas e extinção contratual, entre outros correlatos.

Art. 3º São atribuições e responsabilidades do Gestor de Contratos:

I – receber e encaminhar à Diretoria Geral as solicitações formuladas pela contratada ou pelo signatário da ata de registro de preços;

II – manifestar-se acerca dos pedidos de prorrogação de prazo, alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, vantagemidade da manutenção do contrato e extinção contratual;

III – acompanhar a execução contratual por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais do contrato;

IV – comunicar à Diretoria Geral a ocorrência de irregularidades na execução contratual;

V – solicitar a instauração de processo administrativo sancionador, quando cabível; e

VI – nos contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, verificar o cumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º Fica garantido ao Gestor de Contratos, acesso amplo e irrestrito aos autos do procedimento administrativo que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 5º O Gestor de Contratos poderá solicitar apoio técnico dos fiscais de contrato e dos demais setores da Câmara Municipal necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º A atuação do Gestor de Contratos não afasta nem substitui a responsabilidade dos fiscais de contrato, dos agentes públicos envolvidos na contratação e das autoridades competentes pelos atos praticados no âmbito de suas atribuições.

Art. 7º Ficam revogadas as portarias nº. 43 de 17 de junho de 2025 e nº. 73 de 28 de outubro de 2025.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:926AB6E8

GABINETE
DECRETO N.º 2.664, DE 05 DE MAIO

Institui a Secretaria Especial de Políticas Públicas sobre Drogas no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Municipal n.º 1.032/2024, que dispõe sobre a reestruturação administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, a qual em seu artigo 31 possibilita a criação, mediante Decreto, de até duas Secretarias Especiais, com autonomia relativa, resultantes de desconcentração administrativa de Secretarias Municipais ou para execução de Programas Especiais ou Institucionais, para atender necessidade conjunturais que demandem atuação administrativa;

Considerando o disposto no art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 1.032/2024, que autorizam a desconcentração administrativa, a atuação intersetorial entre Secretarias Municipais e a instituição de Secretarias Especiais mediante Decreto;

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações relacionadas à prevenção do uso de substâncias psicoativas e à promoção do cuidado, tratamento e reinserção social dos usuários;

Considerando a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de saúde, assistência social, educação e segurança pública, visando à atuação integrada no enfrentamento ao uso indevido de substâncias psicoativas;

Considerando a necessidade de estruturar e organizar, no âmbito do Município, a gestão, coordenação e execução das ações relacionadas à política sobre drogas, garantindo sua efetividade e continuidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Secretaria Especial de Políticas Públicas sobre Drogas, órgão de regime especial, com autonomia relativa, resultante de desconcentração administrativa das ações e políticas públicas relacionadas à prevenção, cuidado e enfrentamento às drogas atualmente desenvolvidas no âmbito das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. A Secretaria Especial ficará diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Secretaria Especial de Políticas Públicas sobre Drogas atuará de forma transversal e integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente com as áreas de saúde, assistência social, educação e segurança pública.

Art. 3º A Secretaria Especial de Políticas Públicas sobre Drogas tem por atribuições:

I – coordenar e acompanhar as ações municipais relacionadas à política sobre drogas;

II – promover a articulação intersetorial entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

III – propor estratégias, diretrizes e ações voltadas à prevenção do uso de substâncias psicoativas;

IV – acompanhar e auxiliar na implementação de ações voltadas ao cuidado, tratamento e reinserção social de pessoas em situação de dependência química;

V – promover ações de conscientização, mobilização social e integração institucional relacionadas à política sobre drogas;

VI – acompanhar programas, projetos e ações relacionados à sua área de atuação;

VII – prestar apoio técnico e administrativo ao desenvolvimento das ações intersetoriais relacionadas à política sobre drogas;

VIII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As ações coordenadas pela Secretaria Especial serão executadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, mediante atuação integrada e compartilhamento de recursos administrativos e orçamentários, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei Municipal n.º 1.032/2024.

Art. 6º A instituição e funcionamento da Secretaria Especial observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente aplicável às despesas com pessoal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:792BDAAF

GABINETE
DECRETO Nº 2671/2026 DE 08/05/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 2671/2026 de 08/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$12.719.998,40 (doze milhões, setecentos e dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
97 - 3.3.90.33.00.00	31132	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.025.330,04
97 - 3.3.90.33.00.00	3043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	121.833,20
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
117 - 3.3.90.34.00.00	31061	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	22.148,43
122 - 4.4.90.52.00.00	3056	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.037,00
122 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.290,32
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	

06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
220 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.005.08.241.0015.2.040		Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
360 - 3.3.50.43.00.00	31900	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.348.359,41
		Total Suplementação:	12.719.998,40

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 8 de Maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:346311AD

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 37/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 37/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2026" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.645/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R\$ 22.282,63 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Data de abertura: 27/05/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF345924

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 38/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto por Lote.

Valor Máximo: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Data de abertura: 28/05/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:08625EDC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 28/2026

Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO PARA MAPEAMENTO DAS DIMENSÕES, RELEVO E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

COMUNICO que, em razão da necessidade de alteração no item 7.4.11. do Edital, a sessão fica reagendada para a seguinte data:

Nova data de abertura: 27/05/2026.

Horário de abertura: 09:00 horas.

Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.

Valor Máximo: R\$110.212,00 (cento e dez mil e duzentos e doze reais)

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2026

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86328488

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 21/2026

GABINETE

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico: nº. 21/2026

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P45, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSO ADMINISTRATIVO:

CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 40.433.874/0001-57.

CONTRARRAZÕES:

GÁS VALLE LTDA – CNPJ nº. 53.147.001/0001-20.

CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);

CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº 212/2026 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA, pelos motivos expostos no parecer;

DECIDO

Ratificar o entendimento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo

apresentado pela empresa **CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA** e pela continuidade e homologação do certame.

A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema do Compras BR.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:75837415

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA SRP 192/2025
DECORRENTE DE PREGÃO 72/2025

Termo aditivo nº 1 da Ata SRP 192/2025 decorrente de Pregão 72/2025 de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente do Pregão 72/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.904.616/0001-13. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de equilíbrio do item 31 de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), com fundamento no Art. 124, inciso II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.949/2023.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 29 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:044EAC68

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº1 AO CONTRATO
Nº.66/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 095/2024

Termo de aditivo nº1 ao contrato nº.66/2025, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE Suporte Básico -USB – SAMU 192, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do Município de Campina Grande do Sul, integrante do consórcio, junto a Comesp, EM DECORRENCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº.º 095/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA – COMESP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. decorrente de Dispensa nº 24/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP inscrita no CNPJ sob nº. 08.061.295/0001-18. O presente termo aditivo tem por objeto a adequação do valor do contrato de programa nº 095/2025 no valor de **R\$ 979.395,91** (novecentos e setenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), referente a 1 (uma) Unidade de Suporte Básico USB - SAMU 192, o qual pós homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2025, passa a ser de **R\$ 944.689,68** (novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). O presente termo aditivo produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026, por expressa concordância das partes.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 30 de ABRIL de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:15438FF0**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº1 AO CONTRATO Nº.67/2025****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 094/2024**

Termo de aditivo nº1 ao contrato nº.67/2025, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE Suporte Avançado -USA – SAMU 192 (ALFA), acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do Município de Campina Grande do Sul, integrante do consórcio, junto a Comesp, EM DECORRENCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 094/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA – COMESP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. decorrente de Dispensa nº 25/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP inscrita no CNPJ sob nº. 08.061.295/0001-18.

O presente termo aditivo tem por objeto a adequação do valor do contrato de programa nº 094/2025 no valor de **R\$ 8.931,74** (oito mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) mensal, passará para **R\$ 5.814,90** (cinco mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos) mensal, referente a 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado USA - SAMU 192 (ALFA). O presente termo aditivo produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026, por expressa concordância das partes.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 30 de ABRIL de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:05F04CA1**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº4 - CONTRATO Nº. 59/2024**

TERMO DE ADITIVO Nº4 - Contrato nº. 59/2024 – oriundo da Concorrência nº 8/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GINJIRO ABE, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, LIGANTES BETUMINOSOS, PAISAGISMO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO, ENTRE A ESTACA E-0+00M (FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT - BR 116) À ESTACA E_213+16,64M (ACESSO AO LOTEAMENTO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRON07.001.15.451.0026.1005OGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, ou seja 26/05/2026 a 24/08/2026, com fundamento no art. 57, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

campina Grande Do Sul, 07 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:DAED3CE7**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº4 TERMO DO CONTRATO Nº.112/2024**

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.112/2024, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 6.032,70 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL -BAIRRO JARDIM PAULISTA E JARDIM NESITA – **LOTE 01**. decorrente de Concorrência nº 1/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto presente termo aditivo o acréscimo de valor em mais R\$ 152.069,55 (cento e cinquenta e dois mil, sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) ao contrato nº 112/2024, conforme Art. 124, “b” da Lei Federal nº14.133/2021, e justificativa técnica.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 07 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:E13B93E5**SETOR DE COMPRAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 21/2026**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 21/2026

Processo nº 40/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 21/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GÁS VALLE LTDA- MATRIZ	53.147.001/0001-20	R\$ 257.400,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 08/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:0ADBDB77

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº 26/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 26/2026

Processo nº 55/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 26/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS URBANAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ABG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	39.330.398/0001-60	R\$ 176.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 08/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:5232DB13

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº44/2026

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 44/2026

Processo nº 107/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 44/2026, que tem por objeto TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO, CAUSANDO UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA ASSERTIVA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM INOVAÇÃO, COM ATENÇÃO AO IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL NA COMUNIDADE, CONFORME PROJETO “IDOSO 360 IV”, COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO REFERENTE AO 1º RESGATE PARCIAL, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	07.088.017/0001-91	R\$ 21.133.281,54

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 08/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Macedo Dos Santos

Código Identificador:B5C77012

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado através do nº. 13.158/2026;

Considerando o Parecer Jurídico Consultivo nº. 32/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando o Memorando nº. 481/2026 da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando a decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Administração;

C O N C E D E

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, com a respectiva adequação do salário base à carga horária pretendida, conforme prevê o artigo 22, §6º da Lei Municipal nº. 09/2004 e Decreto Municipal nº. 1186/2019, à Servidora **LAURITA ALVES CUGLER - Matrícula nº. 155801**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista – Nível B24 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 01 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Nas 30 (trinta) horas semanais restantes, a mencionada servidora continuará exercendo suas funções no Centro de Especialidades Médicas – CEM, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2026.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:6CC7A51F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros

tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR - Matrícula nº. 327710**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte do paciente M.H.U.M., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E438509C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 586/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO - Matrícula nº. 328946**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte do paciente M.H.U.M., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:71ACAB27

SETOR DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 587/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Certidão expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoal, a qual atesta o efetivo exercício funcional do servidor no período anteriormente abarcado pela licença;

Considerando o Parecer Jurídico Consultivo nº 73/2026;

Considerando os princípios da legalidade, da autotutela administrativa e da verdade material, que autorizam a Administração Pública a revisar seus próprios atos quando eivados de inconsistências;

R E V O G A

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 288/1995, datada de 02 de maio de 1995, que concedeu licença sem vencimentos ao servidor Luiz Carlos Bandeira, tendo em vista a comprovação de que houve o regular exercício de suas atividades funcionais no período correspondente.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos para fins de regularização administrativa.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:68884AF9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 590/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 093, de 22 de maio de 2025;

Considerando o Memorando nº. 100/2026 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob nº. 14.746/2026;

C O N C E D E

Gratificação por Grupamentos Específicos ao servidor **JONY FILEMON KAMPA - Matrícula nº. 328275**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, com efeito retroativo a partir do dia 01 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77BE430F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

AUTORIZA

Art. 1º Ampliação da jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) para 34 (trinta e quatro) horas semanais de trabalho à servidora **DYESKA ALBINO - Matrícula nº. 329154**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, com efeito retroativo a partir do dia 22 de abril de 2026 até 10 de julho de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 563/2026, datada de 22 de abril de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3517, página nº. 100 de 27/04/2026.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2804C9D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 455/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 15.228/2026;

NOMEIA

A servidora **VIRGINIA PAULA MOREIRA - Matrícula nº. 163221**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, interinamente no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, com efeito retroativo a partir do dia 28 de abril de 2026 até o dia 30 de abril de 2026, em substituição a Servidora Edicléia de Lima - Matrícula nº. 59831, que estava de licença médica.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5AD783CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 446/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 15.224/2026;

EXONERA

Com efeito retroativo a partir do dia 04 de maio de 2026, da função gratificada de Direção Pedagógica, na Secretaria Municipal da Educação, do servidor **MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 150321**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 12 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7F6528C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 446/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 15.224/2026;

EXONERA

Com efeito retroativo a partir do dia 04 de maio de 2026, da função gratificada de Coordenação de Formação Continuada, na Secretaria Municipal da Educação, da servidora **SIMONE MAZEP A PIRES STRAPASSON - Matrícula nº. 88771**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 14 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F9AC0C3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 455/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 15.221/2026;

AUTORIZA

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da servidora **VIRGINIA PAULA MOREIRA - Matrícula nº. 163221**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, com efeito retroativo a partir do dia 04 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E4B1E7B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 451/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 15.222/2026;

NOMEIA

A servidora **LETICIA FERRARINI BERLESI - Matrícula nº. 303331**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 06 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Supervisão educacional dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, com efeito retroativo a partir do dia 04 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE38FE0C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 451/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 15.222/2026;

NOMEIA

A servidora **VIRGINIA PAULA MOREIRA - Matrícula nº. 163221**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Orientação Educacional, na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, com efeito retroativo a partir do dia 05 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:39C41564

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 450/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 15.226/2026;

NOMEIA

O servidor **MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 150321**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 12 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção Pedagógica Administrativa, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 05 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD903533

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 450/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 15.226/2026;

NOMEIA

A servidora **SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON** - Matrícula nº. 88771, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 14 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção Pedagógica, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 05 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5593A074

SETOR DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 600/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 15.412/2026;

RESOLVE

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **BRUNA EDUARDA DE SOUZA LUDWIG** - Matrícula nº. 329475, ocupante da função temporária de Profissional de Apoio Escolar - PAE, com efeito retroativo a partir do dia 01 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A94B632C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 601/2026**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A servidora **JULIA MARTINS KNAPP MANIQUE** - Matrícula nº. 329131, ocupante cargo em comissão de Assessor de comunicação, com efeito retroativo a partir do dia 07 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D2257FBF

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **PORTARIA 012/2026**

Revoga Portaria 003/2025 – Designa Pregoeiro e Agente de Contratação, com as respectivas equipes de apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, **considerando** a necessidade de atualização e aperfeiçoamento do Regimento Interno da Câmara Municipal;

DETERMINA:

Art. 1º – Revogar a portaria 03/2025 – Designa Pregoeiro e Agente de Contratação, com as respectivas equipes de apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir de 01 de maio de 2026.

Campo do Tenente, (PR), 08 de maio de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:43CD0A4E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **PORTARIA 014/2026**

Designa Servidor Público Efetivo Para o Cargo de Fiscal de Contratos do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.

DETERMINA:

Art. 1º – Designar o servidor MARCELO VIANNA GURSKI, matrícula 365, para o cargo de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor MARCELO VIANNA GURSKI, CPF. nº 981.XXX.XXX-04 - SSP-PR, matrícula 365, gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo exercício de encargos especiais para Fiscal de Contratos do Poder Legislativo, de acordo com

Lei Complementar nº 001/2026 (Origem do Projeto de Lei Complementar nº 001 – Poder Legislativo).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de maio de 2026

Campo do Tenente, (PR), 08 de maio de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA

Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:

Mariane de Souza

Código Identificador:0C4134F4

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 13/2026**

Designa Agente de Contratação, Com as Respectivas Equipes de Apoio, Nos Termos da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, Vereador Rafael de Jesus Ventura, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Designa o servidor Cauan Veiga Lanski, Técnico Administrativo, matrícula nº 398, como Agente de Contratação desta Câmara Municipal, consoante dispõe o § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação:

Mariane de Souza, Portaria 01/2025

Daniele Alves dos Santos, Portaria 02/2025

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2026

Campo do Tenente, 08 de maio de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA

Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Mariane de Souza

Código Identificador:ADF85A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº170/2026**

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
À SERVIDORA JESLLEN KRAUSE SAROT

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2026.03.00187P, de acordo com ofício nº 18/2026 do IPRECAMPO; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida, a partir de 07 de Maio de 2026, Aposentadoria por Invalidez à Servidora **JESLLEN KRAUSE SAROT**, Servidora efetiva estatutária, ocupante do cargo de Professora, desde 01/03/1999, sob matrícula nº 3581, com fundamentos legais amparados no art. 12 inciso I, e art. 14. caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 511/2005 e art. 40, §1º, inciso I da CF/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº

41/2003 e 70/2012, anterior à Emenda Constitucional nº103/2019, **PROVENTOS INTEGRAIS, COM DIREITO À PARIDADE.**

Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R\$5.134,43 (Cinco Mil, Cento e Trinta e Quatro reais e Quarenta e Três centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Campo do Tenente, 07 de Maio de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:EF8DF98D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº171/2026**

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
À SERVIDORA JESLLEN KRAUSE SAROT

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2026.03.00188P, de acordo com ofício nº 18/2026 do IPRECAMPO; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida, a partir de 07 de Maio de 2026, Aposentadoria por Invalidez à Servidora **JESLLEN KRAUSE SAROT**, Servidora efetiva estatutária, ocupante do cargo de Professora, desde 18/08/2008, sob matrícula nº 3582, com fundamentos legais amparados no art. 12 inciso I, e art. 14. caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 511/2005 e art. 40, §1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 10 §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, **COM PROVENTOS CALCULADOS PELA INTEGRALIDADE DA MÉDIA, SEM DIREITO À PARIDADE.**

Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R\$2.843,30 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Três reais e Trinta centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Campo do Tenente, 07 de Maio de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:DEFCCC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAF - PLANO DE AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EXERCÍCIO
2026

PLANO DE AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75 a 81, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18, 74 e 78, da Constituição Estadual do Paraná, de 05 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 169, 170 e 171, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4ª ao 8º, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, XV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º ao 9-G, da Lei Municipal nº 948, de 17 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.177 de 15 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020, da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 170, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ESTABELECE o Plano de Ação de Fiscalização do Controle Interno para o referido exercício.

INTRODUÇÃO

Da Controladoria Geral do Município

A Controladoria Geral do Município de Campo Magro – PR, disciplinada pelo art. 9º ao 9º-G, da Lei Municipal nº 948/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.177, de 15 de abril de 2021, é um órgão técnico com a missão de planejar, coordenar e executar as atividades de fiscalização, orientação e acompanhamento da atuação dos órgãos da administração indireta do Poder Executivo, segundo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo a assegurar operações efetivas e eficazes.

O **Plano de Ação de Fiscalização** da Controladoria Geral do Município de Campo Magro para o supracitado exercício financeiro, sistematiza as atividades de controle a serem realizadas por intermédio de diferentes instrumentos de fiscalização como auditorias, inspeções, levantamentos, acompanhamento, monitoramento e outras julgadas necessárias por este principal instrumento de coordenação das atividades deste órgão, na busca da efetividade e transparência no desempenho das suas atribuições constitucionais.

Objetivos

A fim de garantir a qualidade na execução de suas atribuições, este planejamento tem o objetivo de estabelecer a área de atuação e priorizar as ações que serão desenvolvidas no exercício, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O planejamento será desenvolvido pelo Controlador Geral do Município, juntamente com a Equipe de Apoio e contará com os recursos financeiros e operacionais habituais, aplicados nas atividades de rotina, não necessitando de recursos extraordinários.

No Plano de Ação de Fiscalização consideram-se as limitações de recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados à Controladoria Geral do Município para a fixação de diretrizes na execução deste, no decorrer do exercício.

Ações e Atividades

As ações e atividades previstas no Plano de Ação de Fiscalização serão regidas pelos princípios da efetividade, equidade, ética, independência, inovação, transparência, razoabilidade, impessoalidade, economicidade e profissionalismo.

Dentre as áreas avaliadas, administração, gestão de pessoal, transparência, licitação, compras, contratos, gestão fiscal, transferências voluntárias e gestão tributária serão prioritárias. Dessa forma o Plano de Ação de Fiscalização está alinhado com as diretrizes gerais e específicas de fiscalizações priorizadas para o exercício deste ano, através do PAF 2025-2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), utilizando a técnica de coleta por amostragem, na seleção das unidades gestoras e dos procedimentos administrativos, podendo resultar em recomendações direcionadas aos gestores públicos.

As atividades planejadas poderão sofrer alterações no decorrer do exercício para atender novas imposições legais, em acolhimento à solicitação superior ou dos órgãos de controle externo, caso houver necessidade.

Atuação da Unidade de Controle Interno

O Controlador Geral do Município, nos termos das normas e procedimentos de controle em vigência, poderá comunicar primeiramente, a autoridade imediata da Secretaria/Departamento, onde foi constatada a eventual irregularidade para que providencie as correções necessárias, ou cientificar diretamente a autoridade superior para que solicite ao responsável do setor auditado as providências corretivas.

Esclarece-se que, a Unidade de Controle Interno não se limita à fiscalizações presenciais, devendo simultaneamente, utilizar-se das ferramentas de controle de monitoramento remoto, como por exemplo, o Betha Sistema, SIM-AM, SIT e outros recursos disponíveis, mediante o acompanhamento dos atos de gestão pública.

Vale destacar ainda, que a atuação da Unidade de Controle Interno pode ser de forma prévia, concomitante ou subsequente aos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificando as melhores práticas de gestão, garantindo a fidedignidade das informações.

Crerios do Plano de Ação de Fiscalização 2026

As tarefas priorizadas para o presente Plano de Ação de Fiscalização, levaram em conta os critérios de relevância, materialidade, urgência, alinhamento estratégico, eficiência e efetividade, riscos envolvidos, boas práticas da atividade de controle e competências disponíveis, tendo como instrumentos fiscalizatórios, as auditorias, inspeções, levantamentos, acompanhamentos e monitoramentos.

Das Unidades da Prefeitura Municipal de Campo Magro – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 948/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1177/2021, artigo 9-G, todas as secretarias municipais, juntamente com os seus respectivos departamentos e diretorias, Procuradoria Geral do Município, Ouvidoria, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas, integram o Sistema de Controle Interno do Município, sendo a Controladoria Geral do Município o seu órgão central, vinculada diretamente ao Gabinete da Chefia do Poder Executivo apenas para fins administrativos de relacionamento. Devendo todos os nominados: I – executar os controles pertinentes às suas funções e competências administrativas; II – comunicar à Controladoria Geral do Município eventuais irregularidades ou

ilegalidades detectadas para que sejam adotadas as providências cabíveis.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DAS FISCALIZAÇÕES PARA 2026

Levando em consideração que a atuação da Controladoria Geral do Município abrange vários setores da Administração Pública Municipal, estabeleceram-se áreas de ações efetivas a serem desenvolvidas. Assim, o Plano de Ação de Fiscalização do Controle Interno previsto para 2026, engloba as fiscalizações distribuídas entre **10 (dez) áreas**, conforme discriminado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO

Demandar da administração pública a criação de uma Ouvidoria no portal de transparência do Município;
Demandar da administração pública a instituição e regulamentação do código de ética dos servidores públicos municipais através de uma comissão, destacando os princípios e valores considerados fundamentais pelo Município;
Acompanhar a gestão de riscos sobre conflitos de interesses públicos e privados, recomendando regras de conduta na interação da administração pública com particulares;
Demandar da administração pública para Portadores de Necessidades Especiais (PNE's) acessibilidade nos prédios públicos;
Demandar da administração pública a criação de uma Secretaria Geral para gerir os arquivos e documentos da Administração Pública;
Acompanhamento da Transparência da Administração Pública, tendo como parâmetro o levantamento do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP);
Levantar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM);
Fiscalizar a conformidade em registros e gastos com folhas de pagamentos municipais;
Acompanhar a contratação de servidores, a fim de prevenir a ocorrência de Nepotismo na Administração Pública;
Avaliar o procedimento de Audiências Públicas do Município;
Verificar a conformidade do Portal de Transparência;
Auditar a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Licitação, compras e contratos

Averiguação da existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade;
Manutenção de cadastro atualizado de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;
Fiscalizar preventivamente os processos licitatórios de aquisição de bens e de contratação de serviços no âmbito municipal.
Fiscalizar preventivamente os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia no âmbito municipal;
Verificação da existência dos processos devidamente formalizados, notadamente os registros e atas presentes aos processos licitatórios;
Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento das obrigações dos contratados e indicação de fiscal para cada contrato administrativo;
Acompanhar a publicação dos extratos dos contratos e os aditivos;
Verificar as minutas contratuais objetivando a mitigação de riscos para a administração pública;
Acompanhamento das alterações contratuais;
Apurar editais com cláusulas restritivas, que afastem possíveis concorrentes;
Investigar editais que não respeitam os termos da Lei Complementar nº 147/2014, no que tange à priorização à micro e pequena empresa;
Verificar a adequação dos procedimentos licitatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atinente à publicidade no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;
Pesquisar a configuração de eventuais fracionamentos licitatórios, potencial fracionamento de objetos a partir das disposições trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;
Analisar a contratação direta por emergência não caracterizada;

Acompanhar a aplicação da Recomendação Administrativa nº 211/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, no que tange às licitações para aquisição de medicamentos;
Acompanhar o processo de contratação, fiscalização e gestão de contratos administrativos;
Acompanhar a aplicação do Decreto Municipal nº 22/2024, que regulamentou a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), no âmbito do Município, buscando junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Procuradoria Geral do Município e demais Secretarias, o aprimoramento das contratações públicas;
Acompanhamento e fiscalização dos processos licitatórios e contratos administrativos junto à Secretaria/Departamento de Compras e Licitações, tendo em vista a Controladoria Geral do Município para realização de suas atividades poder ter acesso irrestrito conforme estipula o art. 169, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestão Fiscal:

Acompanhamento do limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação recomendar as medidas constitucionais para recondução aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal;
Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação das informações de natureza orçamentária e financeira – Lei da Transparência;
Acompanhamento do limite fixado para dívida consolidada;
Acompanhamento do limite das operações de crédito – financiamentos;
Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação;
Acompanhamento da aplicação de recursos da educação, em especial do FUNDEB.
Acompanhamento das audiências públicas para avaliação das metas fiscais;
Acompanhamento do resultado orçamentário/financeiro;
Acompanhamento do resultado nominal e primário;
Acompanhamento da emissão de Alertas pelo TCE/PR, com verificação das medidas saneadoras adotadas.
Acompanhamento e fiscalização de adiantamentos, diárias e demais recursos destinados a servidores públicos para despesas gerais com cursos, alimentação, hospedagem, combustível e demais despesas correlacionadas.
Analisar a integridade das contas contábeis de caixa e equivalentes de caixa;
Auditar os demonstrativos contábeis, financeiros e fiscais do município;
Acompanhar a realização de pagamentos de acordo com a ordem cronológica;
Fiscalizar os processos de planejamento, gestão e execução orçamentária no âmbito municipal.

Transferências Voluntárias

Formalização da Parceria;
Condições do Tomador;
Plano de Trabalho;
Execução;
Despesas;
Movimentação Financeira;
Fiscalização;
Aditivos dos Termos de Parceria;
Termo Circunstanciado.

GESTÃO TRIBUTÁRIA

Acompanhamento da atualização do cadastro territorial urbano do Município;
Acompanhamento do aperfeiçoamento de procedimentos de fiscalização na constituição de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);

Acompanhamento do aperfeiçoamento da constituição dos créditos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) decorrentes da atividade de construção civil;
Acompanhamento da realização de convênio ou instrumento congêneres para a formalização com o registro de imóveis, objetivando a captação das transações imobiliárias para fins do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
Acompanhamento do aperfeiçoamento da cobrança administrativa dos créditos tributários;
Acompanhamento do aperfeiçoamento da cobrança judicial dos créditos tributários;
Acompanhamento do aperfeiçoamento do cancelamento dos créditos tributários;
Fiscalizar a gestão e a arrecadação das receitas tributárias no âmbito municipal.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscalizar a gestão municipal para identificação da população em condição de vulnerabilidade, para prestação da proteção social básica e combate à insegurança alimentar.

EDUCAÇÃO

Fiscalizar a gestão da manutenção e da conservação das unidades escolares, no âmbito municipal;
Fiscalizar a gestão das obras públicas atrasadas ou paralisadas estaduais, vinculadas à área da educação, visando avaliar as medidas adotadas para uma rápida retomada e conclusão dessas obras;
Fiscalizar o planejamento, as políticas e as ações empreendidas pelo município para mitigar os problemas de número de vagas em escolas e creches, de aprendizagem e de permanência no ensino fundamental;
Fiscalizar e monitorar a execução dos contratos referentes à alimentação escolar, bem como verificar a qualidade e recebimento da alimentação pelas crianças da rede municipal de educação.

SAÚDE

Fiscalizar a gestão da atenção básica da saúde no âmbito municipal, com foco no monitoramento da sua taxa de resolutividade, inclusive no tocante ao tempo de espera nas filas para atendimento de consultas e exames, na cobertura vacinal e no cuidado farmacêutico;
Fiscalizar as políticas e as ações empreendidas pelo município, nas áreas de saúde, educação e assistência social, para identificar e mitigar os problemas na prestação dos serviços de atendimento à saúde mental.

SANEAMENTO

Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços relacionados a resíduos sólidos urbanos no município;
Fiscalizar a gestão do saneamento básico, visando ao alcance das metas de universalização do Novo Marco do Saneamento, sobretudo quanto ao planejamento e às fontes de financiamento das ações e programas que buscam garantir o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário à população do município.

URBANISMO

Fiscalizar, em âmbito municipal, o planejamento e a gestão da política de mobilidade para a promoção da priorização modal, com alinhamento às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
Fiscalizar tempestivamente a fase de execução de obras e serviços de engenharia municipais, com ênfase em edificações e pavimentação;
Fiscalizar a gestão das obras públicas atrasadas ou paralisadas municipais, visando avaliar as medidas adotadas para uma rápida retomada e conclusão dessas obras;
Fiscalizar a gestão da manutenção e da conservação das Obras de Arte Especiais (pontes e viadutos), no âmbito municipal.

Considerações Finais

A definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impede a realização de fiscalização fora do escopo traçado neste Plano

de Ação de Fiscalização, uma vez que podem surgir situações distintas e relevantes que exijam a atuação da Controladoria Geral do Município.

Neste sentido, poderão ser incluídas novas linhas de trabalho, não especificadas aqui, para avaliação de temas e demandas pontuais, derivadas, por exemplo, de acórdãos, do resultado de outras fiscalizações ou de solicitações diretas dos órgãos de controle externo, podendo a Controladoria Geral do Município, utilizar de outros instrumentos necessários para a execução de suas atividades em conformidade com o ordenamento jurídico e regulamentos administrativos.

Campo Magro, 06 de Maio de 2026.

DR. WILLIAM MACEIRA GOMES

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Natalli Dos Santos Moraes

Código Identificador:7779BDB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 357/2026

Republicado por haver incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.083,70 (vinte e oito mil, oitenta e três reais e setenta centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 28.083,70 (vinte e oito mil, oitenta e três reais e setenta centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.081 - Proteção Social Especial			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0797	28.083,70
TOTAL			28.083,70

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 28.083,70 (vinte e oito mil, oitenta e três reais e setenta centavos), proveniente da fonte: 0797.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.081 - Proteção Social Especial			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0797	12.905,39
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0797	26,16
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0797	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0797	8.677,88
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0797	1.211,90
3.1.90.11.00.00	vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil	0797	68,15
3.1.90.13.00.00	contribuições patronais	0797	56,79
3.3.50.43.00.00	subvenções sociais	0797	137,43
TOTAL			28.083,70

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de maio de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:516D8B79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 361/2026

Designa membros da Comissão Permanente de Concurso Público e Teste Seletivo e dá outras providências

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º. Ficam designados os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO, fazendo jus a receber a Gratificação pela Execução de Trabalho de Natureza Especial, com base na Classe A, referência 6, da Tabela Salarial constante no anexo XI, da Lei Municipal n.º 851/2014, os seguintes servidores, nos percentuais de 70% (setenta por cento) para o Presidente e de 60% (sessenta por cento) para os demais membros:

- I – JOSÉ FERNANDO WISTUBA, matrícula n.º 1483, Procurador Municipal, com graduação em Direito, na função de Presidente;
II – DIUCÉLIA APARECIDA COSTA ALEIZ, matrícula n.º 1382, Assistente de Administração (em extinção), com graduação em Direito, na função de Vice-Presidente;
III – ADRIANA MARQUES FERNANDES, matrícula n.º 292, Assistente de Administração (em extinção), com ensino médio completo, na função de membro;
IV – CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA, matrícula n.º 1899, Professora de Educação Infantil, com graduação em Pedagogia, na função de membro;
V – EDSON FERREIRA DE PAULA, matrícula n.º 1373, Assistente de Administração (em extinção), com ensino médio completo, na função de membro;
VI – JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO, matrícula n.º 1113, Professora de Educação Infantil, com graduação em Pedagogia, na função de membro;
VII – MARISTELA CARACHENSKI DO CARMO, matrícula n.º 91333, Professora, com graduação em Pedagogia, na função de membro;
VIII – MURILO VANTROBA, matrícula n.º 1016, Motorista II (em extinção), com ensino médio completo, na função de membro;
IX – SILVANA CORDEIRO, matrículas n.º 1465 e n.º 91465, Professora, com graduação em Pedagogia, na função de membro;
X – SUSANA MIRIAM PATZER, matrícula n.º 955, Auxiliar de Serviços Gerais I (em extinção), com ensino médio, na função de membro;

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n.º 109/2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/04/2026 e ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, 07 de maio de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:51A3B6DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 364/2026

Nomeia CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SAS n.º 210/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 11 de maio de 2026, **CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA**, portadora do RG n.º 13.***.580-7/SESP-PR e do CPF n.º 107.***.79-06, para ocupar o cargo de Assistente Social, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:32E0C801

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 365/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Man. Das Atividades da secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0153	81.000,00
TOTAL			81.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil), proveniente da fonte: 0153.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 06 de Maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F7D8A7CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 366/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
08.244.1024.2.151 - Conselho dos direitos da Mulher			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	0912	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação através deliberação nº 06/2026 no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), proveniente da fonte: 0912.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 06 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:243375B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 367/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.023 - Proteção social básica			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	0913	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação através Deliberação Nº 72/2025 - CEAS PR, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente da fonte: 0913.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 06 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7291E0E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 368/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.723.417,22 (Três milhões setecentos e vinte e três mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.723.417,22 (Três milhões setecentos e vinte e três mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.1.003 - CONST. AMPLI. E REF. DAS UNIDADES CMEIS E ESC. MUNICIPAIS			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0154	3.723.417,22
TOTAL			3.723.417,22

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação através do termode compromisso Nº 979348/2025/FNDE/CAIXA no valor de R\$ 3.723.417,22 (Três milhões setecentos e vinte e três mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), proveniente da fonte: 0154.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 07 de Maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:A0A9F166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 369/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.446,28 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.446,28 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.025 - IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0782	20.446,28
TOTAL			20.446,28

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 20.446,28 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), proveniente da fonte: 0782.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.025 - IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0782	12.922,46
3.3.90.40.00.00	serviços de tecnologia da informação e comunicação	0782	1.277,11
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0782	6.246,71
TOTAL			20.446,28

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 07 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:1974CAB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 370/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.1008.2.027 - SUBVENÇÕES SOCIAIS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.1008.2.027 - SUBVENÇÕES SOCIAIS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 07 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B3A0FBA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 371/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.266,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e seis reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 26.266,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e seis reais), como segue:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE: 01 – GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manut. Da Chefia de Gabinete			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0000	26.266,00
TOTAL			26.266,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 26.266,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e seis reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE: 01 – GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manut. Da Chefia de Gabinete			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			
04.122.1002.2.101 –Manut. Das Atividades do Dpto de Comunicação e Cerimonial			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0000	6.000,00
TOTAL			6.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			
24.131.1028.2.192 – Publicidade			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0000	5.266,00
TOTAL			10.266,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro,07 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B846A85F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 372/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL			
08.392.1024.2.138 – Conselho Municipal De Promoção Da Igualdade Racial			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0914	25.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Física	0914	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0914	20.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação através Deliberação Nº 13/2025, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente da fonte: 0914.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 08 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9DAE796A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 373/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Man. Das Atividades da secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	103	1.500.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	104	1.800.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	103	300.000,00
TOTAL			3.600.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), proveniente das fontes: 103 e 104.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 08 de Maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9F6CBB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2026

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro na Portaria nº 139/2025, para exercer adicionalmente às suas atribuições atuais, a função de Fiscal de Contratos Administrativos.

Substituir:

- **EDER SELESTRINO** por **ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Art. 2º Designar o servidor **ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA** para assumir todos os contratos e atas que o servidor **EDER SELESTRINO** era responsável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 01/04/2026. Revogando-se a Portaria nº 261/2026.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:AA32D46A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 14 de maio de 2026, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2026 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2026;
3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2026;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2026;

Candói, 28 de abril de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:51A61648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 08 DE MAIO DE 2026

REVOGA A CONCORRÊNCIA Nº 003/2026, TENDO POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, EM VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que o Município instaurou o procedimento de **Concorrência nº 003/2026**, destinada à contratação de Empresa para execução de pavimentação asfáltica com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques;
CONSIDERANDO que, foram identificadas **necessidades de ajustes no edital e documentos que o integram com o objetivo de** conformidade integral com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a adequação prévia do instrumento convocatório é medida necessária para **assegurar a legalidade, a isonomia, a eficiência administrativa e a competitividade do certame**;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a revogação da licitação por razões de interesse público devidamente justificadas;

DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADA a Licitação na modalidade Concorrência Pública 003/2026, tendo por objeto a contratação de Empresa para execução de pavimentação asfáltica com pedras irregulares no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques.

Parágrafo único: A revogação toma por fundamento o art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21, justificando-se pela necessidade de adequação do edital, com vistas ao melhor atendimento da finalidade da contratação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:C8FB8E88

GABINETE PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 002/2026

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê: 6.2.4.1 Quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos:

Análise	Comprovação	Pontuação unitária	Quantidade	Pontuação máxima
Formação	Formação Continuada no últimos	3,00 pontos a cada	5	15,00

continuada	02 (dois) anos, ofertada por instituição pública ou privada até a publicação deste edital. Sendo computados 5,00 pontos a cada 30 horas.	30 horas		

Leia-se: 6.2.4.1 Quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos:

Análise	Comprovação	Pontuação unitária	Quantidade	Pontuação máxima
Formação continuada	Formação Continuada no últimos 02 (dois) anos, ofertada por instituição pública ou privada até a publicação deste edital. Sendo computados 3,00 pontos a cada 30 horas.	3,00 pontos a cada 30 horas	5	15,00

Capitão Leônidas Marques – PR, 08 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:0BADBE43

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2026

PORTARIA Nº 186/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 02 (duas) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (três)	Curitiba – PR	10,11,12 de maio de 2026.	DENIT Casa civil Assembleia legislativa Paraná cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:ABD0F1AD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 161/2026

DECRETO Nº 161/2026, 07 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBROS QUE COMPÕEM O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

art. 1º substituição dos membros que compõem o grupo técnico permanente de acompanhamento e controle da implementação do plano diretor, conforme a seguir relacionado:

Substitui-se		Por:	
Fabiano de Holanda Guerra	CPF: 995.372.499-72	Lucas Bandeira de Araujo	CPF: 360.927.728-92
Selia Pereira da Rocha	CPF: 030.465.179-63	Nakiely Cristina Lopes	CPF: 006.806.659-78

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 07 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:F9FF3C26

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 162/2026**

DECRETO Nº 162/2026, 07 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2018, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,

E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º substituição de membro na composição do conselho desenvolvimento municipal, de acordo com a lei complementar nº 004/2018, que institui o plano diretor municipal conforme a seguir relacionado:

Substitui-se		Por:	
Isaías da Silva Loures	CPF: 022.000.199-55	Valdir Giachini	CPF: 718.156.359-91

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 07 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:B1E7F52C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 035/2026**

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 187/2026 de 08.05.2026.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 035/2026 de 10.04.2026**, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test), com o objetivo de exploração e reconhecimento do solo, conforme as normas técnicas da ABNT NBR 6484/2021 e NBR 8036/1983, em atendimento a solicitação nº 076/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço por lote**", critério adotado para a

classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **AS SONDAGENS LTDA** com o valor de **R\$ 28.260,00 (Vinte e oito mil duzentos e sessenta reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 178/2026.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: AS SONDAGENS LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test), com o objetivo de exploração e reconhecimento do solo, conforme as normas técnicas da ABNT NBR 6484/2021 e NBR 8036/1983, em atendimento a solicitação nº 076/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 28.260,00 (Vinte e oito mil duzentos e sessenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 10 (meses) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 118 – 04.001.04.122.1009.2108.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C918EC40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 165/2026 DATA: 08-05-2026**

SÚMULA: Nomeia servidoras em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012 e n.º 2.358/2018 e no Edital nº 17.001/2025 (Homologação do Concurso Público),

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas nomeadas, em Estágio Probatório, no Cargo, Nível e Classe que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº	CARGO	LF.	Nível	Classe.
Neusa Suptil Difranceschi	023.***.***-95	Professor(a)	01	C	1
Camila de Amaral Teixeira	097.***.***-82	Professor(a)	01	C	1
Vitoria Gabriela Borges Arruda	118.***.***-46	Professor(a)	01	C	1
Edineia Cristina Amaral Clemente	057.***.***-51	Professor(a)	01	C	1
Kely Cristina Enisweler Henz	009.***.***-80	Professor(a)	01	D	1
Maria Aparecida das Dores	024.***.***-06	Professor(a)	01	C	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BC83F21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 166/2026 DATA: 08-05-2026

SÚMULA: Nomeia Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital n.º 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	R.G.-CPF N.º	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Raissa Lemung	155.***.***-40	Agente Comunitário de Saúde Local: Distrito do Alto Alegre do Iguaçu	I	40
Andrea Olinda de Oliveira Torales Mattos	072.***.***-08	Agente Comunitário de Saúde Local: Sede	I	40
Ricardo Murilo Lucietto	112.***.***-39	Agente Comunitário de Saúde Local: Sede	I	40
Ana Letícia Pessatto	085.***.***-80	Médico	I	137

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 08 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4601C5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
EDITAL N.º 01.001/2025
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE DATA, LOCAL E HORÁRIO
DO TESTE FÍSICO JUDICIAL N.º 01.001/2026

Divulga data, local e horário para realização do teste físico decorrente de decisão judicial nos autos n.º 0001591-13.2025.8.16.0062.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, resolve:

1.DIVULGAR, data, local e horário para realização do teste físico:

Data: 16/05/2026

Cargo: Agente de Apoio Educacional

Local de Apresentação: COL. EST. CARLOS ARGEMIRO CAMARGO

Endereço Local: Rua Atuba, nº 133 – Centro – Capitão Leônidas Marques – Paraná

Horário de Apresentação (fechamento do portão): 14 hs

N.º	de	CARGO	NOME CANDIDATO(A)

inscrição		
173820	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LINDINES DELALIBERA

2. Para o teste físico a candidata deverá comparecer portando documento de identificação conforme estabelecido no Edital de Abertura e Atestado Médico conforme modelo constante no Anexo IV, além de observar o item 14 todos do Edital de Abertura.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR., 07 de maio de 2026.

BEATRIZ FERREIRA GARCIA

Presidente Da Comissão Organizadora De Concurso Público

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D68D23A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISP.
ELETRONICA 004/2026

PORTARIA N.º 188/2026 de 08.05.2026.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Dispensa Eletrônica n.º 004/2026 de 16.04.2026**, destinado a aquisição de móveis para reposição de itens danificados na Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani, em decorrência de vazamento de água, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento da unidade escolar, em atendimento a solicitação n.º 105/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Considerando o "**Menor Preço**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **PERFLEX MOVEIS LTDA** com o valor de R\$ **4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N.º 179/2026.

REF: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: PERFLEX MÓVEIS LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis para reposição de itens danificados na Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani, em decorrência de vazamento de água, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento da unidade escolar, em atendimento a solicitação n.º 105/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 4.140,00 (Quatro mil centos e quarenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 221 – 06.006.12.361.1063.1106.4.4.90.52.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:0A78912C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
RERRATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Carlópolis- PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.390 de 05 de novembro de 2018, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rerratificada a Resolução nº 006/2026 – CMAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de março de 2026, nos seguintes termos:

I – No trecho do considerando:

ONDE SE LÊ:

“CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2025, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet, conforme ata devidamente registrada;”

LEIA-SE:

“CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2026, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet, conforme ata devidamente registrada;”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 006/2026 – CMAS.

Art. 3º Esta rerratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis – PR, 08 de maio de 2026.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:48C400E5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 PROCESSO INTERNO Nº 157/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.248.071/0001-57
Objeto:	Contratação de empresa cadastrada junto a Copel para prestação de serviços comuns de engenharia elétrica com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos próprios e serviços correlatos, mensurados por Unidade de Serviço (US)conforme Manuais Técnicos da Copel
Vigência do Contrato:	08/05/2026 à 08/05/2027
Valor Contratual:	R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

Dotação Orçamentária

24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:054158B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 PROCESSO INTERNO Nº 138/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP, CNPJ 20.725.821/0001-00
Objeto:	Prestação de serviços de locação de hora máquina, abrangendo motoniveladora (patrol), retroescavadeira, trator esteira e escavadeira hidráulica
Vigência do Contrato:	08/05/2026 à 08/05/2027
Valor Contratual:	R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.011.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.18.542.0347.2.423.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:FB779FDC

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, o Senhor NILTON DOUGLAS DE MEIRA, nos termos do artigo 9º, §4º, da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a População de Carlópolis, para participar da “Audiência Pública” a ser realizada em 26 de maio de 2026, as 18 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre de 2026.

Carlópolis, 08 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:00F0DC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 91/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, denominado neste instrumento de concedente, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS**, estabelecida na rua Presidente Costa e Silva, Nº 465, bairro Centro, na

cidade de Catanduvás, no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.880.490/0001-92, neste ato representada por sua presidente a Sra. Jaqueline Barcellos Ecker, portadora da cédula de identidade RG nº 10.xxx.556-x SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 082.xxx.xxx-62, residente e domiciliado na Linha Caravaggio, S/N, Rural, na cidade de Catanduvás, no estado do Paraná, ao final assinado, denominada neste instrumento cooperada, com base na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº 364/2025 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 91/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução contratual, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vencer em 12 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás - PR, 08 de maio de 2026.

Município de Catanduvás
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Associação Pestalozzi de Catanduvás
JAQUELINE BARCELLOS ECKER
CPF 082.xxx.xxx-62

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:150D5B2B

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 124/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARIO CAMILO 52540456987**, estabelecida na rua Castro Alves, Nº 301, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvás, no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 33.024.417/0001-43, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Mario Camilo, brasileiro, portador do CPF nº 525.xxx.xxx-87, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 0321/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 30/09 de maio de 2027. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, acrescentando o valor total do contrato em mais R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás - PR, 08 de maio de 2026.

Município de Catanduvás
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Mario Camilo 52540456987
MARIO CAMILO
Representante Legal
CPF 525.xxx.xxx-87

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:806EBD13

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CONTRATO Nº 61/2026

CONTRATO Nº 61/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A CONSTRUTORA AMT LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Prefeitura Municipal de Catanduvás, situado na Av. dos Pioneiros, Nº 500, bairro Centro, na cidade de Catanduvás, PR, CNPJ 76.208.842/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ademair Luiz Burckhardt, portador da cédula de identidade R.G. n.º 91529173, inscrito no CPF sob n.º 065.565.259-01, e a empresa CONSTRUTORA AMT LTDA, CNPJ 37.026.919/0001-64, localizada na Rua Rio de Janeiro, Nº 1861, sala 02, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, CEP 85.801-031, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por André Marcos Facioni, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.456.994-1, inscrito no CPF sob n.º 069.916.609-81, residente na Rua São Francisco de Assis, Nº 657, Apto 20, Bloco H, bairro Pioneiros Catarinense, na cidade de Cascael, no Estado do Paraná, CEP 85.805- 620, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de , protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MUSEU MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 236/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS

CIDADES DO PARANÁ – SECID/PR. , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 02/2026.

de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 02.15.13.392.1450.3.074 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 1116 e 000 Despesa 1697 e 1698.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até

20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

de outros casos previstos em lei.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao PARANACIDADE

verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de

acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

As solicitações de aditivos submetidas ao PARANACIDADE devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do PARANACIDADE.

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para

que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

administrativas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

confeção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata; providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar

convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

comprovações do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Termo de Recebimento Provisório;

Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de CATANDUVAS – CNPJ n.º 76.208.842/0001-03

No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5

% (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;

Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0) R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%

(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Douglas José Dall' Apria, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Lucas Mathias dos Santos Silva, e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização

procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma

físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao

CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica; Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

decorrente de sua própria conduta;

de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato. **22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catanduvas - PR, 29 de abril de 2026.

Contratante Contratada

Município de Catanduvas Construtora AMT Ltda Testemunhas:

RG Lucas Mathias dos Santos Silva

6222370-7 **RG** 102518632

Douglas José Dall' Apria

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:7B3CA516

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUTORIA E MONITORIA EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E ESPORTIVAS, ABRANGENDO AS ÁREAS DE ARTES MARCIAIS, LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E MÚSICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVAS".

Diante do recebimento de solicitação de alterações, por parte da secretaria, a qual solicita modificações para adequação do edital a vista do integral atendimento ao que necessário, o Agente de contratação resolve RETIFICAR o edital, nos seguintes itens:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os interessados em se credenciar deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à prestação dos serviços, devendo apresentar os seguintes documentos para habilitação:

4.1.1 – Os interessados deverão comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos específicos para cada item pretendido, conforme exigências abaixo:

ITEM 01 – ARTES MARCIAIS – CAPOEIRA

- Ser instrutor formado (mestre em capoeira);
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na ministração de aulas;

ITEM 02 – ARTES MARCIAIS – KARATÊ

- Ser instrutor formado (Faixa Preta);
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na ministração de aulas;

ITEM 03 – ARTES MARCIAIS – KUNG FU

- Ser instrutor formado (Faixa Preta);
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na ministração de aulas;

ITEM 04 – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS

- Diploma de graduação em Letras com habilitação em Língua Inglesa; ou
- Certificado de proficiência na língua inglesa reconhecido internacionalmente mais formação superior em licenciatura ou curso normal de nível médio;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na ministração de aulas de Língua Inglesa.

ITEM 05 – MÚSICA – VIOLÃO

- Diploma de Licenciatura ou Bacharelado em Música; ou Certificado de conclusão de curso técnico em conservatório reconhecido; ou
- Certificados de Cursos Livres na área de violão, acompanhados de portfólio ou documentos que comprovem notório saber e atuação profissional na área (programas de concertos, registros de apresentações, currículo detalhado);
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na ministração de aulas coletivas de Violão.

ITEM 06 – MÚSICA – CANTO

- Diploma de Licenciatura ou Bacharelado em Música com habilitação em Canto; ou
- Certificados de Cursos Livres na área de canto ou regência coral, acompanhados de portfólio ou documentos que comprovem atuação profissional na área;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na ministração de aulas ou regência de grupos corais.

ITEM 07 – MÚSICA – PERCUSSÃO

- Diploma de Licenciatura ou Bacharelado em Música; ou
- Certificados de Cursos Livres na área de percussão, acompanhados de portfólio ou documentos que comprovem atuação profissional na área;

• Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na ministração de aulas de Percussão.

Diante das alterações supra mencionadas, fica reaberto o prazo de distribuição do edital ficando remarcada a apresentação de proposta para até as 08:59 hrs do dia 15 de maio de 2026, com sessão de julgamento ocorrendo as 10:00 hrs do mesmo dia.

Catanduvas – PR, 08 de maio de 2026.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:7DB32D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº098/2026

DECRETO Nº098/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia **10 de Junho de 2026, com início às 08h00 até 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Salão Paroquial**. Tendo como tema central: FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA.

ARTIGO 2º- A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será norteadas pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social

Eixo2:Fortalecimento dos conselhos tutelares

eixo3:Promoção da convivência familiar e comunitária

eixo4: Prevenção e enfrentamento das violências

Eixo5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho

Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 08 de Maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:7F7C63C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, convoca os(as)

candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionados(as), para **comparecerem no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentarem** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;

Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;

Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária; Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade; Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;

Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);

Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa; Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;

Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.

Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	1º	Analista de Tributos
GUILHERME NOGUEIRA FUKUCIRO RODRIGUES DA SILVA	1º	Contador(a)
CLECI DANNACENA	1º	Educador(a) Infantil
KÉLEN MAITÉ MARTINS KOBAYASHI SANT'ANA	2º	Educador(a) Infantil
LAURA GOMES DA COSTA	3º	Educador(a) Infantil
TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	4º	Educador(a) Infantil
JACSON LUAN DE OLIVEIRA	5º	Educador(a) Infantil
LORENA KARINE COELHO	6º	Educador(a) Infantil
ADIEL DE SOUZA SILVA	7º	Educador(a) Infantil
TAMIRES JUNQUEIRA MILITÃO	8º	Educador(a) Infantil
KÉLVIA VIGILATO GOUVEIA	9º	Educador(a) Infantil

FERREIRA		
ELISANGELA FERNANDES GARCIA DA SILVEIRA	10º	Educador(a) Infantil
SIMEIA GOES COSTA	11º	Educador(a) Infantil
LUCIMARA SERVELIN	12º	Educador(a) Infantil
VANESSA RODRIGUES ROQUE	13º	Educador(a) Infantil
CASSIA SILENE DOS SANTOS	14º	Educador(a) Infantil
FERNANDA CRISTINA ROSA	15º	Educador(a) Infantil
BEATRIZ MARTINS DA SILVA	16º	Educador(a) Infantil
JULIA DE VASCONCELOS TAVEIRA	17º	Educador(a) Infantil
MARTA DE MORAES COSTA DELANI	18º	Educador(a) Infantil
LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	19º	Educador(a) Infantil
EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	20º	Educador(a) Infantil

Centenário do Sul/PR, 06 de Maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:DF324F69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2026

PORTARIA Nº 066/2026

Designa Fiscal e Gestor de Contrato para acompanhamento da execução contratual relativa ao Protocolo nº 23.859.219-4 junto ao IAT/SEDEST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Talita Guizoni para exercer a função de Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos contratos vinculados ao Protocolo nº **23.859.219-4**, junto ao IAT/SEDEST.

Art. 2º Designar o servidor Antonio dos Santos Filho para exercer a função de Gestor de Contrato, competindo-lhe a coordenação, gerenciamento e supervisão administrativa dos contratos relacionados ao referido protocolo.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução contratual;
- II – verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar notas fiscais e relatórios;
- IV – comunicar irregularidades à autoridade competente;
- V – adotar demais providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual;
- II – acompanhar prazos e vigência;
- III – promover os atos administrativos necessários à execução do contrato;
- IV – assegurar o cumprimento das disposições legais e contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 08 de Maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:D6F79A25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.270/1994.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

- **PRESIDENTE:** SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
- **VICE-PRESIDENTE:** MARIA ELZA SOARES MUNIZ
- **SECRETÁRIA:** CHARLENE FABRI VITORINO
- **MEMBROS:**

VAULENE FRANCISCO DA SILVA
ROSIRENE CRISTINA DE ARAÚJO
LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS
RAYSSA GEOVANA SANTOS SILVA
ALICIA DE SOUZA SANTANA
NICOLAS HENRIQUE LOPES

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de Maio de 2026.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:58066981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Homologo a presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na gestão e prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, nas funções de: **RECEPCIONISTA, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL e MOTORISTA CAT “B”**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR, conforme quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **20.538.561/0001-56**, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos, mediante alocação de mão de obra exclusiva, para as funções de **Recepcionista, Oficial de Manutenção Predial e Motorista Categoria “B”**, apresentou a melhor proposta, no valor global de **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**.

Câmara Municipal de Cerro Azul, em 08 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jocenir de Barros Stepenowsky

Código Identificador:ABC55795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 019-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO:
12/05/2026 até a data de 14/05/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos destinados à divulgação, organização e orientação da 58ª Festa Nacional da Ponkan, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Governo.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: <https://www.cerroazul.pr.gov.br>. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 08 de maio de 2026.

PAULA CRISTINA BREGINSKI

Departamento de Licitação e Compras

Decreto nº 164/2025

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:59B6AABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº110/2026

DECRETO Nº110/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Claudia Flizikowski**, desde o dia 11/05/2026 à 09/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:D3F0807C

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA**

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**Notificante:**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR

Notificado(a):

Nome: **Vitalino Artuzi**

CPF: 169.682.129-00

Data da Notificação: 08 de maio de 2026.

Local da Infração: Rua Antonio Arruda, nºS/N bairro: Estrela, quadra 0115, lote 007R.

Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.

• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.

• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:

Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.

Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:

Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:

O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
- Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
- Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.

Clevelândia – PR, 08 de maio de 2026.

Atenciosamente,

MAURICIO AUGUSTO SCHREINER

Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:7E27D6FE

**GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 09/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA – CLEVELÂNDIA - PR
RESOLUÇÃO N.º 09/2026**

Súmula – Aprova o projeto para a utilização do recurso financeiro do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para o Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Del. 049/2025;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o projeto para aquisição de equipamentos para a prática de exercícios, com aulas ministradas por profissional de educação física, duas vezes por semana para cada grupo com duração de 01 hora, turmas com 10 participantes, das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Com o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o Incentivo Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Del. 049/2025;

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 06 de maio de 2026.

LUCIELI DO PRADO MARTIGNONI

Presidente do CMDI

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:9A5A1463

**GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 10/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CLEVELÂNDIA - PR
RESOLUÇÃO N.º 10/2026**

Súmula – Aprova a renovação do Registro, o Relatório de Atividades 2025 e o Plano de Ação 2026 da entidade Associação Santo Antônio Maria Claret- ASAMCLARET – Lar da 3ª Idade São João Paulo II;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a renovação do Registro da entidade Associação Santo Antônio Maria Claret – ASAMCLARET – Lar da 3ª Idade São João Paulo II neste conselho, pelo período de 12 (doze meses) permanecendo com o Registro nº 001/2026;

Art.2º – Aprovar o Relatório das Atividades do ano de 2025 e o Plano de Ação para os próximos 12 meses;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 06 de maio de 2026.

LUCIELI DO PRADO MARTIGNONI

Presidente do CMDI

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:006AFC8D

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 003/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026**

O município de Clevelândia - PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 29 de maio do ano de 2026, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objet	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Arai de Lara Bello	Construção de Infra- estrutura Urbana (lazer)	2.176,91 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Clevelândia e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Clevelândia, PR, 07 de maio de 2026.

RODRIGO MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:60FFCDB0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - 20/2026

Processo Administrativo: 37/2026

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 3 de junho de 2026, às 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 20/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade: Registro de Preços para Prestação de Serviços Elétricos, Prestação de Serviços Mecânicos, manutenção de ar condicionado, serviços de solda oxigênio, reparos corretivos de funilaria, serviços de torno, prensa de peças de veículos leves, médios, utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, da frota da prefeitura Municipal de Clevelândia - PR.

Clevelândia - PR, 8 de maio de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:1380C5AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 030/25, DE 13/05/2025, DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, CONFORME ABAIXO SE
DECLARA:

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 030/25, DE 13/05/2025, DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, CONFORME ABAIXO SE
DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Leis Ltda

OBJETO: “Prorrogação de prazo e vigência do contrato”.

PRAZO ADICIONAL: 12 meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/05/2026 a 12/05/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/05/2026 a 12/05/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 08 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:9ACC2A74

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 030/25, DE 13/05/2025, DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, CONFORME ABAIXO SE
DECLARA:

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 030/25, DE 13/05/2025, DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, CONFORME ABAIXO SE
DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Leis Ltda

OBJETO: “Reajuste do valor do contrato”.

ÍNDICE DO REAJUSTE: 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento).

VALOR ADICIONAL: R\$ 352,47 (trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/05/2026 a 12/05/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/05/2026 a 12/05/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 08 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:8BD31941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº.
02/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador JOEL BUENO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº *.730***-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº *.695.87*-**, ora denominada LOCATÁRIA; e, ALOIZIO MASCHIO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº *.100***-SSPPR e inscrito no CPF/MF sob nº *.700.68*-**, residente e domiciliado na Rua *****, nº *****, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado pela imobiliária LAZAROTTO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.516.463/0001-64, CRECI nº J-4368 com sede à Rua Francisco Busato, nº. 8000, sobreloja, sala 10, CEP 83414-290, Centro, Colombo – PR, por seu administrador HELIO ANTONIO LAZAROTTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº *.557***-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº

***.179.50*~**, residente e domiciliado em Colombo, Paraná, resolvem celebrar a presente PRORROGAÇÃO do Contrato nº. 02/2025, por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, que tem por objeto a: *locação de imóvel de alvenaria de 380m2 (trezentos e oitenta metros quadrados), e a área do terreno de 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) destinada ao estacionamento, com a inscrição imobiliária nº. 0103.002.0614.001, matrículas 51653 e 54246, do Registro de Imóveis de Colombo*; nos termos do Processo Administrativo nº. 823/2026, e da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021; em face da prorrogação, o contrato inicial sofrerá as seguintes adequações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As seguintes cláusulas do Contrato original passam a ter a redação modificada, conforme texto ora apresentado:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço total deste Contrato no valor de R\$ 141,529,04 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos), referente a 12 (doze) aluguéis do imóvel, já acrescidos do seguro contra incêndio para o período.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 33390391000000000000 – Locação de Imóveis, do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal relativo ao objeto deste Contrato é de R\$ 11.644,08 (Onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), referente ao aluguel da locação do imóvel, acrescido o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, referente o seguro contra incêndio, que deverá ser pago pontualmente pela LOCATÁRIA, até o dia 05 de cada mês, através de boleto bancário enviado pela administradora ou através de depósito bancário a ser efetuado no Banco SICREDI, agência 0730, conta corrente nº 80479-7, nominal LAZAROTTO IMÓVEIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original e que não se conflitem com os presentes, sendo ora ratificadas, incorporando-se o presente aditivo ao contrato inicialmente firmado entre as partes, integrado pelas demais prorrogações pertinentes.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas.

Colombo, 05 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Colombo

JOEL BUENO DA ROCHA –

Presidente

Locatária

Imobiliária Lazarotto Imóveis

HELIO ANTONIO LAZAROTTO

Locadora

A Fiscalização do contrato por parte da CONTRATADA será realizada pela servidora Luciane Seretni, portadora da Carteira de Identidade sob nº *.***.221-* e CPF/MF ***.877.50*~**.

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:E55E0BE6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 449/2026

PORTARIA N.º 449/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento para a servidora pública municipal **RUBIA MARA DE ANDRADE COSIAKI**, portadora do CPF nº. 030.XXX.XXX-20, Matrícula nº. 12.682, do cargo de Educadora Infantil, Lotada na Tia Nair, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2026, pelo prazo de 02 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:D6D1FB2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 454/2026

PORTARIA N.º 454/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º– Nomear o senhor **VICTOR RODRIGUES DA SILVA MARTINHO**, portador do CPF nº. 111.XXX.XXX-86, para Cargo de Gestor do Núcleo de Cadastro e Controle de Bens Móveis, no Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:526400EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 455/2026

PORTARIA N.º 455/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º– Exonerar a servidora **ROSANGELA CAVANHI BARROS**, portadora do RG 8.XXX.XXX-5, CPF 047.XXX.XXX-66, matrícula nº. 14050, do cargo de Diretora Interina do CMEI GIRASSOL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que ficou na função até 16 de abril de 2026.

Art. 2º - Designar a servidora **ALESSANDRA NUNES BUBOLA**, matrícula nº. 10510, portadora do RG 10.XXX.XXX-9, CPF 065.XXX.XXX-00, para ocupar o cargo de DIRETORA DO CMEI GIRASSOL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 07 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:8271ED43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 456/2026**

PORTARIA N.º 456/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º– Exonerar o senhor **GUILHERME FELIPE MACENO BOMFIM**, portador do CPF n.º 098.XXX.XXX-10, Matrícula funcional n.º 18954, do cargo de Gestor do Núcleo de Perícias e Benefício, no Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º - Nomear o senhor **MAYCON OLIVEIRA DERETTI**, portador do CPF n.º 009.XXX.XXX-18, para o Cargo de Gestor do Núcleo de Perícias e Benefício, no Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:C4B2AEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO CONTRATO N° 171/2026 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2026**

Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO N° 171/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2026

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO N° 171/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2026

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2026. Edição 355.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:28A27621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026**

Processo: 3348/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias

Contratada: **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**, CNPJ n.º 19.791.896/0046-02

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Elcio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscal de Contrato: Marco Antonio da Silva, matrícula funcional n.º 19.339.

Objeto: Aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões de 45 Kg (P45)** para atender diversos órgãos da Administração Pública do município de Colombo/PR.

Valor: O valor total é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.

Local e data de emissão: Colombo/PR, 05 de maio de 2026

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:AE892573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 DO CONTRATO
N° 046/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025**

Processo: 15091/2026

Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.

Contratada: MOBPLAN ENGENHARIA S/S - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.887.809/0001-99.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia de tráfego e mobilidade urbana para a elaboração de estudos técnicos e projetos executivos voltados à implementação de melhorias no trânsito, com foco na segurança, eficiência e sustentabilidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a Dispensa de Licitação nº019/2025.

Valor e Recurso: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R\$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais), devido ao acréscimo de quantidade (no escopo original) referente ao Item 02 do Contrato. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/25.

Local e data de emissão: Colombo, 07 de maio de 2026.

Assinatura: Onéias Ribeiro de Souza

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:2AC70AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37687/2025

INTERESSADAS:

EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

RGDS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 cujo objeto consiste na Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de Operador de Caixa, Repositor, e Auxiliar de Limpeza para atendimento ao Programa Armazém da Família do Município de Colombo/PR, conforme condições e exigências estabelecidas em edital.

A Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer Jurídico nº 246/2026 –da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo IMPROVIMENTO dos recursos apresentados pelas licitantes EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA e RGDS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 07 de maio de 2026.

JERONIMO STRAPASSON

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:02E45C91**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026****RESULTADO**

O Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Dar publicidade ao resultado do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 007/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, cujo objeto consiste na Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de Operador de Caixa, Repositor, e Auxiliar de Limpeza para atendimento ao Programa Armazém da Família do Município de Colombo/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

RESULTADO: FRACASSADA

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de maio de 2026

JERONIMO STRAPASSON

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:B26C178A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 180/2026**

Exercício: 2026

Decreto nº 180/2026 de 07/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2350/2026 de 06/05/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$7.385,24 (sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
882 - 3.3.50.43.00.00	905	SUBVENCOES SOCIAIS	7.300,00
882 - 3.3.50.43.00.00	3905	SUBVENCOES SOCIAIS	85,24
Total Suplementação:			7.385,24

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3905	Estruturação Cúteio SUAS - Emenda Flávio Arns APAE	85,24
Total		85,24

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL -	5.300,38
Fonte: 905	
Total da Receita:	5.300,38

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL -	1.999,62
Fonte: 905	
Total da Receita:	1.999,62

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 7 de Maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Publicado por:

Lidia Czaya Jargas

Código Identificador:D155EBF2**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 181/2026**

MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 181/2026 de 07/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2352/2026 de 06/05/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.798.303,20 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil e trezentos e três reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.1.006		CONSTRUCAO BIBLIOTECA ANFITEATRO	
389 - 4.4.90.51.00.00	909	OBRAS E INSTALACOES	1.798.303,20
Total Suplementação:			1.798.303,20

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.02 TRANSFERENCIA CONTRATO DE REPASSE Nº 986306/2025 - CONSTRUCAODETEATRO-FONTE909	
Total da Receita:	1.798.303,20

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 7 de Maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:1C047D2C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 182/2026

Exercício: 2026
Decreto nº 182/2026 de 07/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2351/2026 de 06/05/2026. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$7.385,24 (sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
884 - 3.3.50.43.00.00	906	SUBVENCOES SOCIAIS	7.300,00
884 - 3.3.50.43.00.00	3906	SUBVENCOES SOCIAIS	85,24
Total Suplementação:			7.385,24

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3905	Estruturação Cuteio SUAS - Emenda Flávio Arns APAE	85,24
Total		85,24

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 906	5.300,38
Total da Receita:	5.300,38

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS PRINCIPAL - Fonte: 906	1.999,62
Total da Receita:	1.999,62

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 7 de Maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:E82A5B1E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 184/2026

Exercício: 2026
Decreto nº 184/2026 de 07/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$82.090,53 (oitenta e dois mil e noventa reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
150 - 3.3.90.93.00.00	3882	INDENIZACOES E RESTITUICOES	72.671,82
150 - 3.3.90.93.00.00	882	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.887,52
150 - 3.3.90.93.00.00	3501	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.531,19
Total Suplementação:			82.090,53

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3882	CONVENIO SEAB PLANO PARANA MAIS CIADES III - TRATOR ARICOLA	72.671,82
3501	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	6.531,19
Total		79.203,01

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS PRINCIPAL -		2.887,52
Fonte: 882		
Total da Receita:		2.887,52

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 7 de Maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:E64FED8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de formação presencial em metodologias inovadoras na Educação Física e Artes, destinada aos profissionais da rede municipal de ensino.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0016.2.028.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: PROMOVE VOCE LTDA, CNPJ nº 55.837.799/0001-67

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:52F02DC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), totalizando uma área de 4.810,86 m², incluindo execução de terraplenagem, sub-base, base, meios fios, calçadas, plantio de grama e ensaios tecnológicos.
PRAZO DE EXECUÇÃO de 15 de março de 2026 até 14 de maio de 2026
CONTRATADA: CLAIR SCHLEMM BLASKIEVICZ, CNPJ 38.231.813/0001-65
DATA: 08/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2BBE3F9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 186/2026

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1344/2012, de 19 de abril de 2012,

DECRETA

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
GREGORY DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA PETZINGER	038.650.825-99	Chefe da Divisão de Agropecuária	38952	11/05/2026
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – “ad nutum”				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:92CA1865

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 187/2026

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
DECRETA

Art.1º Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2024

para provimento ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ANDRESSA KAROLINA BELARMINO SIQUEIRA	104.060.769-10	22º	11/05/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:4C75875D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA – 004/2026

Eu, **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em observância ao art. 28, V, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER que a Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal nº 382/2022 e suas alterações, **CONCLUIU** os procedimentos de Regularização Fundiária (REURB), com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação mediante Legitimação Fundiária dos seguintes requerimentos:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1960/2022	Rua Miguel Boiano, nº 45, bairro: Vila Vernick, Contenda/PR.	JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA e VANESSA FIGUEIRO DA SILVA Observação: A outorga do respectivo Título fica condicionada a apresentação (pela Requerente) de mapa e memorial descritivo com assinatura do Técnico em Agrimensura.	REURB-E (Edital de Classificação nº 010/2025)

Com a conclusão da **REURB** fica aprovada a regularização fundiária dos lotes supracitados, para a outorga de Títulos de Legitimação Fundiária e/ou Títulos de Legitimação de Posse de ocupantes que preencheram os requisitos da legislação federal e municipal até a presente data, ficando autorizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), para seja levada à registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca; ficando condicionada a apresentação (pela Requerente) de mapa e memorial descritivo com assinatura do Técnico em Agrimensura.

Contenda/Paraná, 08 de Maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C0B6C998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 020/2026 DE 08/05/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 020/2026, de 08 de maio de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026

(abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;

Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **convocação** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Tania Mara de Souza	43º	1331/26
2	Maria Isabel Santos Polese	44º	1406/26
3	Angela Villwock Luna Silva	45º	1347/26
4	Lorete Garbim Vanzin	46º	1391/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **11 (onze) de maio de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Müller Amaral

Código Identificador:09DCD18A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO -
PSS Nº. 001/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE
10/02/2026
LEI Nº 3.571 DE 26/01/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2026 de 13/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Maria José dos Santos Sartor

Objeto: Função Professor Municipal Temporário

Prazo: De 13 (treze) de abril de 2026 a 13 (treze) de abril de 2027

Valor: R\$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2026 de 13/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Raquel Baldissera

Objeto: Função Professor Municipal Temporário

Prazo: De 13 (treze) de abril de 2026 a 13 (treze) de abril de 2027

Valor: R\$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 003/2026 de 13/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Tania Patricia dos Santos Santana

Objeto: Função Professor Municipal Temporário

Prazo: De 13 (treze) de abril de 2026 a 13 (treze) de abril de 2027

Valor: R\$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2026 de 13/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Vanicleia Marinho de Melo Leonardi

Objeto: Função Professor Municipal Temporário

Prazo: De 13 (treze) de abril de 2026 a 13 (treze) de abril de 2027

Valor: R\$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 005/2026 de 15/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Claudete do Amaral

Objeto: Função Professor Municipal Temporário

Prazo: De 15 (quinze) de abril de 2026 a 15 (quinze) de abril de 2027

Valor: R\$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 006/2026 de 15/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Daiane da Luz Dalpizzol

Objeto: Função Professor Municipal Temporário

Prazo: De 15 (quinze) de abril de 2026 a 15 (quinze) de abril de 2027

Valor: R\$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 007/2026 de 15/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Daniele Patricia Schmeiger

Objeto: Função Professor Municipal Temporário

Prazo: De 15 (quinze) de abril de 2026 a 15 (quinze) de abril de 2027

Valor: R\$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 008/2026 de 15/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Irlane Rodrigues

Objeto: Função Professor Municipal Temporário

Prazo: De 15 (quinze) de abril de 2026 a 15 (quinze) de abril de 2027

Valor: R\$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 009/2026 de 15/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Jucerli Rodrigues de Oliveira Viana

Objeto: Função Professor Municipal Temporário

Prazo: De 15 (quinze) de abril de 2026 a 15 (quinze) de abril de 2027

Valor: R\$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 010/2026 de 16/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Rudiellen Marsaro

Objeto: Função Professor Municipal Temporário

Prazo: De 16 (dezesesseis) de abril de 2026 a 16 (dezesesseis) de abril de 2027

Valor: R\$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 011/2026 de 16/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Silvana Regina Mazzuco Busatta

Objeto: Função Professor Municipal Temporário

Prazo: De 16 (dezesesseis) de abril de 2026 a 16 (dezesesseis) de abril de 2027

Valor: R\$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2026 de 22/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Symone Matioli Pimenta

Objeto: Função Professor Municipal Temporário

Prazo: De 22 (vinte e dois) de abril de 2026 a 22 (vinte e dois) de abril de 2027

Valor: R\$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 013/2026 de 23/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Debora Scremin Mendes

Objeto: Função Professor Municipal Temporário

Prazo: De 23 (vinte e três) de abril de 2026 a 23 (vinte e três) de abril de 2027

Valor: R\$ 2.565,32

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 014/2026 de 23/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Lourdes Varela Bordinhão

Objeto: Função Professor Municipal Temporário

Prazo: De 23 (vinte e três) de abril de 2026 a 23 (vinte e três) de abril de 2027

Valor: R\$ 2.565,32

Publicado por:

Bruno Cesar Müller Amaral

Código Identificador:90BD3A75

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO -
PSS Nº. 004/2025**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025 DE
09/10/2025
LEI Nº 3.515 DE 24/09/2025**

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2026 de 13/04/2026.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Elaine Bueno Bohrer da Silva

Objeto: Função Assistente Social Temporário

Prazo: De 13 (treze) de abril de 2026 a 13 (treze) de abril de 2027

Valor: R\$ 4.253,44

Publicado por:

Bruno Cesar Müller Amaral

Código Identificador:5C51AC07

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Ata de Registro de Preços nº 117/2026 - Pregão Eletrônico nº 19/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF nº 50.163.439/0001-03. OBJETO: Registro de Preços para construção de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários. Valor total estimado: R\$ 420.000,00. Prazo: 01 ano, de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027. Coronel Vivida, 06 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador:655D5BE8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 76/2025 (REMANESCENTE ITEM 05)**

**PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
(REMANESCENTE ITEM 05)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

DATA: 13/11/25 ABERTURA: 19/12/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando que foi cancelado Parcial e Unilateral o saldo do item 05 da Ata de Registro de Preços nº 10/2026 com a empresa LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, desta forma, FORAM CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS do ITEM 05, para negociação, do saldo remanescente, a qual foi realizada no dia 07 de MAIO de 2026, as 09h00min, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital.

A segunda classificada não aceitou fornecer o produto pelo preço da primeira classificada.

A terceira classificada do item, a empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI aceitou fornecer os produtos pelo preço do primeiro lugar, sendo a nova vencedora do item 05. Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao novo vencedor:

ITEM	SALDO ATUAL	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05	76	ZEUS COMERCIAL EIRELI	574,00	43.624,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	43.624,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado do item com o saldo atual é de R\$ 43.624,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de maio de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

MAIRA SOARES
Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(REMANESCENTE ITEM 05)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

DATA: 13/11/25 ABERTURA: 19/12/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando que foi cancelado Parcial e Unilateral o saldo do item 05 da Ata de Registro de Preços nº 10/2026 com a empresa LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, desta forma, FORAM CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS do ITEM 05,

para negociação, do saldo remanescente, a qual foi realizada no dia 07 de MAIO de 2026, as 09h00min, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital. A segunda classificada não aceitou fornecer o produto pelo preço da primeira classificada. A terceira classificada do item, a empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI aceitou fornecer os produtos pelo preço do primeiro lugar, sendo a nova vencedora do item 05. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 76/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao novo licitante vencedor:

ITEM	SALDO ATUAL	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05	76	ZEUS COMERCIAL EIRELI	574,00	43.624,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	43.624,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado do item com o saldo atual é de R\$ 43.624,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 08 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:FC9C6A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

DATA: 25/02/26 ABERTURA: 13/03/26 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIGWEB), INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação do lote ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CTMGEO - SOLUÇÕES GEOTECNOLOGIAS LTDA	37.900,00	37.900,00
1	2	CTMGEO - SOLUÇÕES GEOTECNOLOGIAS LTDA	6.000,00	72.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA	17.531.702/0001-02	109.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de maio de 2026.

IANA R. SCHMID

Pregoeira

ELAINE BORTOLOTO

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

MAIRA SOARES

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

DATA: 25/02/26 ABERTURA: 13/03/26 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIGWEB), INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 08/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CTMGEO - SOLUÇÕES GEOTECNOLOGIAS LTDA	37.900,00	37.900,00
1	2	CTMGEO - SOLUÇÕES GEOTECNOLOGIAS LTDA	6.000,00	72.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA	17.531.702/0001-02	109.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 08 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:FE3B8373

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2026

PROCESSO nº 22/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e banda larga, bem como a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia VOIP (Voice over Internet Protocol) com cessão em comodato de aparelhos inclusos (mesa telefonista, aparelhos telefônico/ramal, adaptadores ata voipp) para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 297.473,64 (Duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 15:00 do dia 08/05/2026 às 08:00 horas do dia 26/05/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 26/05/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 26/05/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 07 de maio 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:2F2CDDA8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE EXTRATO CONTRATUAL 10/2026 - DISPENSA DE LICITACAO 08/2026

EXTRATO CONTRATUAL Nº 10/2026

Dispensa de Licitação nº 08/2026

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **POSTO WAMMS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.194.856/0001-00, situada na Av. Paraná, nº. 639 bairro: Centro, CEP: 85.896-000, Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, sob processo de dispensa de licitação nº. 08/2026.

VALOR CONTRATUAL: R\$27.960,00 (Vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais)

OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina aditivada), destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 12 (doze) meses à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 08 de maio de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:11BBD399

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 08/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08/2026

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa: Após a verificação das propostas e a documentação, a **POSTO WAMMS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.194.856/0001-00, situada na Av. Paraná, nº. 639 bairro: Centro, CEP: 85.896-000, Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, sob processo de dispensa de licitação nº. 08/2026.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$27.960,00 (Vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais)**.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina aditivada), destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste-PR, 08 de maio de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:D39A5E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA 24

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e a empresa “**EDITORA JORNALÍSTICA CORREIO DO LAGO LTDA - ME**”. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 72/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 24/2026. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de comunicação social, com fins de executar atividades de divulgação de forma digital, de assuntos pertinentes à Administração Pública e de interesse da população, atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Administração e demais Secretarias; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 124/2026, datado de 08-05-2026 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 08 de Maio de 2026.

CONTRATADO	Valor Global R\$
“ EDITORA JORNALÍSTICA CORREIO DO LAGO LTDA - ME ”, Inscrito no CNPJ nº 07.691.357/0001-02.	R\$ 43.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:326E00C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 79/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 79/2026, de 08 de maio de 2026.

Designa Servidores Públicos Municipais para exercerem a Função de Gestor e Fiscal Municipal do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Paraná – Castrapet-PR, no Município de Diamante D'Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Tcharles Carlos Ribeiro Silva, chefe do Departamento de Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 058.304.019-59, RG 81731179, como gestor do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Paraná – Castrapet, firmado entre o Município de Diamante D'Oeste e o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Designar o Servidor Enio Desbessel, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF 855.632.779-68, RG 5.867.374-9, como Fiscal do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Paraná – Castrapet, firmado entre o Município de Diamante D'Oeste e o Instituto Água e Terra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de maio de 2026

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:A753F36F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23518/2026**

DECRETO Nº 23518/2026

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos e determina a alienação mediante leilão.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, os seguintes bens:

Nº FROTA	MODELO	PLACA	ANO	CLASSIFICAÇÃO
Frota 07	MOTO XLR 125	AJS-7924	2001	ANTIECONÔMICO
Frota 16	MICRO ÔNIBUS VOLARE A5	AKJ - 0442	2002	ANTIECONÔMICO
Frota 27	CAMINHONETE FORD F-1000	AIE-7404	1988	IRRECUPERÁVEL
Frota 42	MICRO ÔNIBUS VOLARE A5	AKW 1563	2003	ANTIECONÔMICO
Frota 66	CAMINHÃO CARGO 1622	AGV - 5527	1994	ANTIECONÔMICO
Frota 71	CAMINHÃO VOLVO N-12	ADX - 5220	1985	ANTIECONÔMICO
Frota 86	TRATOR DE ESTEIRA D65 6B		1982	ANTIECONÔMICO
Frota 116	FIAT UNO MILE FIRE	AMB - 2917	2004	ANTIECONÔMICO
Frota 190	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS - 7871	2009	ANTIECONÔMICO
Frota 201	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4WD		2010	IRRECUPERÁVEL
Frota 209	AUTOMÓVEL/VW GOL - 1.6	ATX 9879	2011	ANTIECONÔMICO
Frota 220	FIAT PALIO WEEKEND ELX	AUY - 3624	2011	ANTIECONÔMICO
Frota 231	ÔNIBUS SCANIA K112 CL	GVP - 1135	1987	ANTIECONÔMICO
Frota 239	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	AXE - 4228	2013	ANTIECONÔMICO
Frota 240	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	AXE - 4247	2013	ANTIECONÔMICO
Frota 241	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	AXE - 4227	2013	ANTIECONÔMICO
Frota 242	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	AXG - 7115	2013	ANTIECONÔMICO
Frota 253	SPRINTER 815 (UTI)	AXX - 7728	2014	ANTIECONÔMICO
Frota 270	VEÍCULO VW AMAROK	AZK 5C05	2014	ANTIECONÔMICO
Frota 285	Ônibus MB	HVK-6120	1997	IRRECUPERÁVEL
Frota 287	FIAT FIORINO	BCW 2601	1994	ANTIECONÔMICO
Frota 293	VAN MB GUERRA MIC20	BAM - 9017	2015	ANTIECONÔMICO
Frota 294	SPRINTER MB 515 CDI	BAS - 7893	2016	ANTIECONÔMICO
Frota 370	ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV 68		1987	ANTIECONÔMICO
Frota 413	ÔNIBUS VOLVO B10M	BXE 1A80	1995	ANTIECONÔMICO
NA	TANQUE TRANSPORTE DE ÁGUA			ANTIECONÔMICO
Frota 226	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4WD		2012	ANTIECONÔMICO
-	PEÇAS DIVERSAS PARA MÁQUINAS, VEÍCULOS E FILTROS DIVERSOS	-	-	ANTIECONÔMICO
-	COMPRESSOR - RESERVATÓRIO DE AR 13 Kgf/cm³ - 175PSI	-	-	ANTIECONÔMICO

Parágrafo único. Os bens acima descritos serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para fins de alienação.

Art. 2º Revogam-se os Decretos 23324/2026, 23466/2026 e 23479/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:1F25B1D9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23519/2026**

DECRETO Nº 23519/2026

Concede Licença Paternidade ao servidor Maycon Willian Bordin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **MAYCON WILLIAN BORDIN**, matrícula funcional 20816-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras, lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, no período de 02 a 06 de maio de 2026, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:9800BB0C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23520/2026**

DECRETO Nº 23520/2026

Nomeia a Senhora Divina de Fatima Costa Aguiar Paracchini para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível - 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DIVINA DE FATIMA COSTA AGUIAR PARACCHINI**, matrícula funcional nº 20828-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível - 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Centro Integrado de Especialidades Médicas – CIEM, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de maio de 2026, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:B37E5AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 23521/2026

DECRETO Nº 23521/2026

Nomeia os integrantes do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica Municipal, art 67, inciso I, e,

Considerando a instituição do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa por meio do Decreto nº 23431/2026; Considerando o disposto no parágrafo 1º, Art. 5º do referido Decreto, que estabelece que os integrantes do Comitê Municipal serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal; Considerando a necessidade de assegurar a organização, a articulação intersetorial e a participação institucional e comunitária na implementação das ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, instituído pelo Decreto nº 23431/2026, composto pelos seguintes membros:

Nome	Função	Representatividade
Titular: Andressa Rodrigues Borbas	Procuradora Geral do Município	Representantes do Poder Executivo
Suplente: Daniela Fazio Venazi	Diretora do Departamento de Finanças	
Titular: Camila Montegutti	Psicóloga	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Suplente: Cristina Schenkel Miola	Assistente Social	
Titular: Raquel Cristina Pacci de Lima	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Enfermeira	
Titular: Clesiani Rodrigues Bedra	Orientadora Pedagógica	Secretaria de Educação e

Ricardi		Cultura
Suplente: Sílvia Maria Harka	Orientadora Pedagógica	
Titular: Liz Tinoco Fricks	Coordenadora NUMUC	Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Suplente: Cristiane Regina Mazurana	Diretora da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude	
Titular: Maria Aurora de Matos Novelo	Membra do CMDPI	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Suplente: Iraci Lourdes Marcante Borges	Membra do CMDPI	
Titular: Fabrine Dantas Chaves Daltoé	Presidente da ACA	Casa da Amizade
Suplente: Tatiane Sobrinho Canelossi Caneppele	Associada da ACA	
Titular: Marinete Fiorini Vieira	Coordenadora Pastoral	Pastoral da Pessoa Idosa
Suplente: Rosângela Simões de Aguiar	Coordenadora Pastoral	
Titular: Eufrásia Gaspar Smith	Presidente Clube de Idoso	Clube de Idosos
Suplente: Renato Marcon	Presidente Clube de Idoso	
Titular: Alfredo de Gouvea	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	UTFPR
Suplente: Erica Watanabe Macedo	Assistente em Administração	

Art. 2º Compete aos integrantes do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa exercer as atribuições previstas no Decreto nº 23431/2026, que instituiu o referido Comitê, especialmente:

I – promover a articulação e integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;

II – utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e criar instrumentos complementares quando couber;

III – acompanhar a implantação, execução, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

IV – acompanhar a implantação e o funcionamento do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;

V – promover ações intersetoriais que contribuam para a promoção, proteção e participação da pessoa idosa;

VI – contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável, assegurando

atenção integral à pessoa;

VII – acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual o diagnóstico local, o plano de ação e o monitoramento de sua execução; e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado;

VIII – participar de capacitações, reuniões e demais eventos presenciais ou virtuais promovidos pelo Comitê Gestor Estadual, observando suas diretrizes e orientações.

Art. 3º A participação dos membros no Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:69D9AA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 23522/2026

DECRETO Nº 23522/2026

Nomeia os integrantes do Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, no âmbito do Programa Paraná

Amigo da Pessoa Idosa, no Município de Dois Vizinhos – PR.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica Municipal, art 67, inciso I, e,

Considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
Considerando o Decreto Estadual nº 11.588/2025, que regulamenta a Bolsa Cuidador Familiar;
Considerando o Decreto Municipal nº 22.840/2025, que institui o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
Considerando, especialmente, o disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal nº 22.840/2025, que estabelece que a designação dos membros do NUMUC será formalizada por ato do Prefeito ou de Secretários Municipais competentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do **Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC**, instância intersetorial responsável pela implementação e execução da Bolsa Cuidador Familiar, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no Município de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO/ CARGO	REPRESENTATIVIDADE
Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde
Raquel Cristina Pacci de Lima	Dentista	
Franciele Aparecida Buratto Beal	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucélia Almeida Rocha de Goês	Assistente Social	
Liz Tinoco Fricks	Coordenadora Técnica	Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude
Cristiane Regina Mazurana	Diretora	

Art. 2º A coordenação do Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC será exercida pela Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude, responsável pela Política Municipal da Pessoa Idosa, nos termos do §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 22.840/2025.

Art. 3º Compete aos membros do Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC exercer, de forma articulada e intersetorial, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 22.840/2025, especialmente:

- I – apoiar o cadastramento e validar as inscrições de cuidadores familiares no Cadastro de Cuidadores do Paraná;
- II – aplicar os critérios de priorização e emitir parecer conclusivo sobre os beneficiários do Programa Bolsa Cuidador Familiar;
- III – organizar a capacitação inicial e continuada dos cuidadores familiares, promovendo grupos de apoio, atividades de respiro e ações de autocuidado;
- IV – monitorar a integridade e a dignidade da pessoa idosa no domicílio;
- V – articular e integrar os serviços municipais de saúde, assistência social, direitos da pessoa idosa e demais políticas setoriais, assegurando atenção integral;
- VI – atuar como instância de articulação com a rede local de atenção à pessoa idosa;
- VII – alimentar e manter atualizados os sistemas de informação vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, garantindo a fidedignidade das informações;
- VIII – acompanhar periodicamente as condições de elegibilidade do benefício e os compromissos assumidos pelos beneficiários;
- IX – acompanhar situações que possam implicar no desligamento do benefício, emitindo parecer fundamentado quando necessário;
- X – relatar periodicamente ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa os resultados alcançados, os desafios identificados e demais informações necessárias ao exercício do controle social.

Art. 4º A participação dos membros no Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:10BA01FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 23523/2026

DECRETO Nº 23523/2026

Nomeia os fiscais de contratos administrativos firmados no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **FISCAL ADMINISTRATIVO** e seu suplente, que será responsável pelo acompanhamento relativo aos prazos de execução e vigência, saldos contratuais, descumprimento contratual, dar impulso aos aditivos/glosas contratuais necessárias, bem como garantir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação ou Ato de contratação direta, sempre atuando em conjunto com o Fiscal de Recebimento/Execução ou com o Fiscal Técnico, a depender do objeto fiscalizado, conforme segue:

Titular	Suplente
Bianca Cristina Schreiber	Iris Cristina Bertolini

Art. 2º Poderão ser designados como **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO, FISCAIS TÉCNICOS** ou suplentes, os servidores abaixo relacionados.

§ 1º Os **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO** serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, recebimento de bens e serviços comuns, em que não se faz necessária a formação profissional na área afeta do objeto.

§ 2º Os **FISCAIS TÉCNICOS** serão responsáveis por acompanhar a execução de contratos administrativos que, por sua natureza e especificidade técnica, necessitem aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital.

Gabinete do Prefeito

Andressa Rodrigues Borbas

Ana Paula Ramos

André Duarte

Cristiane Cassia da Costa

Douglas Debastiani

Elizabete Kauduinski

Fabia Cristina Asoline

José Agostinho da Rosa

Kelin Ghizzi

Laudecir Vito Jankoski

Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski

Maristela Muller

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico

Denis Borbas Ianhaki

Geisekele Leão
 Marcus Glauco Faria de Sant'anna
 Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima
 Olisses de Lima Bueno
 Volmar Fernando Girardi

Secretaria de Desenvolvimento Rural

Albino Lorenzetti
 Ademir Sbardelotto
 Cleverson Aléssio da Silva
 Daniel Ribeiro
 Dirceu Restelatto
 Fabiano Pereira Borges
 Jaqueline Possan
 Jonatan Santin
 Juanita Fatima de Mattos
 Marcelo Borges Martins
 Odirlei Simionato
 Suzane Cordeiro Ferreira
 Valdemir Antonio de Almeida

Secretaria de Administração e Finanças

Ademir Luiz Battistella
 Alyny Cristina Bekoski de Godois
 Andre Luis Girardi
 Caetano Besson Fernandes
 Claudinei Schreiber
 Dieli Geremia Pandolfi
 Eduardo Ishii Neckel
 Elaine Perin
 Elismara Biz Baggio
 Elizangela Tavares da Silva
 Iris Cristina Bertolini
 Jaqueline Martinez de Oliva
 João Vitor De Bortoli Matievicz
 Luana Carneiro
 Lucas Schmoeller Buchgraeber
 Lucas Ubiali
 Luciane Comin Nuernberg
 Mariângela Koerich Zenci
 Matheus Nogueira Ponte
 Maycon Willian Bordin
 Neiva Terezinha Lovatto Machado
 Pamela Behling Rosalino
 Ramon Jonathan Cechet
 Romoaldo Nicolodi
 Rudinei Curzel
 Sandra Maria Nicaretta
 Vanessa Fabiane Severnini

Secretaria de Educação e Cultura

Ana Luisa Barbosa
 Andrea Salvador Ferreira
 Andreana Salvador Jasinski
 Andressa Aparecida Panisson Santiago
 Antônio Petri
 Carla Giovana Basso
 Caroline Maria Allein Lorenzetti
 Caroline Stodulny Andrade
 Catiane Aparecida Soares de Moraes
 Clari Tereza Meredyk
 Cláudia Daniela Cazzare
 Claudia Mertens Suhre
 Claudia Silvana Vargas
 Claudiane Santos Pacheco
 Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
 Daiane Malacarne
 Dandara Rezende
 Digeani Macagnan
 Eleniuce Padilha de Almeida França
 Eliane Galvan Tonial
 Fabio Aurelio Grandi
 Fatima Aparecida Matias
 Fernanda Berns França
 Fernanda Hubner de Lima
 Fernando Luiz Martinazzo
 Giceli Aparecida M. Libardoni

Gislene Constante Galvan
 Gorete Maria Segato
 Ivonete Fatima Bortolossi
 Jailene Dal Bosco
 Jaqueline de Souza Cazella
 Joelma Aparecida Formighieri
 Joelma Cabral Araujo
 Juliana Cristina Ruaro
 Juliana Danieli Perin
 Jussara F . Segalla Bif
 Kelli Giacomini
 Leticia Alves Borges de Barros
 Lucineia Montegutti Balbinotti
 Márcia Cristina Senem
 Mariza P Da Silva Loss
 Neori Mateus Favero
 Poliana Aparecida Meredik Capelesso
 Romancilda Machado Biavati
 Roselane Loff Nercolini
 Roseli Aparecida B. Henkes
 Scheila de Col
 Sheila Maria Leite da Silva
 Sibele Vicari Zancanaro
 Silvia Maria Harka
 Sílvia Rubert
 Sirlene Pereira Rosa
 Talita Klock Kayser
 Tânia Mara Mondardo Baggio
 Tatiana Dalpasqual Duarte
 Tatiani Raffaelli
 Terenice Alves de Moraes
 Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino
 Wanessa Giseli Beal

Secretaria de Saúde

Adriana Staziaki Kovalski
 Amanda Cristina de Assis Rosa
 Andrea Regina Pellin Cagnini
 Denis Borbas Ianhaki
 Fernanda Locatelli Zanettin
 Geovani Mezzalira
 Gilmara Rompkovski Camargo
 Iara Anay Charlene Piana Massignan
 Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
 Karen Cardoso Ubiali
 Leidiane Aparecida Ribeiro
 Maria Luiza Winharski
 Nelciane Moretto Estivalet
 Rafael Rugerio Dutra
 Raquel Cristina Pacci de Lima
 Roberto Fabiano Brandão

Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Alex Brendon Souza Wronski
 Ana Karoline Sbardelotto
 Ângela Latreille
 Cleiton Berdnarski
 Eluan Junior Brito
 Emylene Pinto Vieira
 Fabiano Toscan
 Giseli Mezzalira
 Kauana Bobato Schimitt
 Marcio Antonio Gomes
 Marcio Trentini
 Marcos Andre Mataczinski
 Murilo Rocha Szpak
 Nilson Vicente Terra
 Raul Zanella
 Solange da Silva
 Valdir Berdnarski
 Victor Gabriel Brutscher
 Wagner Junior Provensi
 Widael Jadal Refosco
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
 Alan Roberto Franceschi
 Celso Toshio Goto

Clarice Provin
Emanuel Claudio Ghizzi
Helena Horbatei
Juliana Cambrussi
Lilian Pasa Alexandre
Maristela Marcia Vieira Pereira
Thiago Dambros
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Alceni de Oliveira
Alisson Wutzow Palma
Antonio Fortunato
Giliane Veiga
Isac Vitor Medeiros
Leonardo Assis Walendolff de Oliveira
Paulo Cezar Witeck Moraes
Rian Ernesto Golin
Rogerio Luis Nunes
Sidnei Omar Roveda
Valdir Zarth
Victor Carlos Prado

Secretaria de Habitação

Lucas Roberto Marcondes
Silvana Lourdes Pellin

Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude

Ana Caroline Santini
Cristiane Regina Mazurana

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Bruno Henrique Drun
Carina Carvalho Cardoso
Clair Antonello

Endi Maurice Cassol
Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel
Marcio Shikasho

Secretaria de Esportes e Lazer

Antonio Gaspar Schimit
Cesar Antonio Tumelero
Heloisa Occhi Detoni
Janaina Helena Matievicki

Marcelo Stein
Roni Paulo do Prado

Secretaria de Turismo e Eventos

Francieli Rabelo da Silva
Jose Agostinho da Rosa

Secretaria de Comunicação Social e Marketing

Cristiane Luiza Antunes
Jeferson França

Art. 3º A atribuição do **SUPLENTE DE FISCAL** ocorre quando da impossibilidade da realização da fiscalização por qualquer um dos fiscais designados, tendo em vista períodos de férias, atestados, etc, caberá ao suplente assumir as funções do fiscal ausente.

Art. 4º Se necessário, e na hipótese de em determinada Secretaria não haver servidor com qualificação técnica, o Chefe do Poder Executivo, a pedido da interessada designará um Fiscal Técnico de outra Secretaria.

Art. 5º Os fiscais e suplentes serão indicados através de Comunicação Interna da Secretaria a qual pertence, com sua ciência, no momento da solicitação da licitação, sendo que estarão nominados no Termo de Referência e/ou outros documentos de planejamento.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 23334/2026.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:E7FEF09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 23525/2026****DECRETO Nº 23525/2026**

Nomeia a Senhora Rafaela Schmoller para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Departamento, Símbolo C-5.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **RAFAELA SCHMOLLER**, matrícula funcional 20829-1, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Departamento, Símbolo C-5, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 06 de maio de 2026, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:0510C7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 23526/2026****DECRETO Nº 23526/2026**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação do servidor João Vitor de Bortoli Matievicz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Graduação, a partir de 01 de maio de 2026, por motivo de conclusão do Curso Superior de Direito, junto ao Centro Universitário Unisep, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **JOAO VITOR DE BORTOLI MATIEVICZ**, matrícula funcional 19004-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, a partir de 01 de maio de 2026, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:2FC15CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 23527/2026

DECRETO Nº 23527/2026

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação a servidora Nelciane Moretto Estivalet.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em Farmácia Clínica com Atenção Farmacêutica, junto a Faculdade Venda Nova do Imigrante, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **NELCIANE MORETTO ESTIVALET**, matrícula funcional 14443-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:AA7C2601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 23528/2026

DECRETO Nº 23528/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Andressa Aparecida Lazzarotto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **ANDRESSA APARECIDA LAZZAROTTO**, matrícula funcional 19828-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, no período de 29 de abril a 25 de outubro de 2026, com base na Lei nº 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:ADF27624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 23530/2026

DECRETO Nº 23530/2026

Declara a utilidade pública de obras e intervenções necessárias para a execução de Pavimentação Urbana - recapeamento asfáltico.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 3º, VIII, “b”, da Lei Federal 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário;

CONSIDERANDO que as intervenções previstas consistem em obras de manutenção, melhoria e requalificação da malha viária urbana já implantada;

CONSIDERANDO que tais obras serão executadas em vias públicas existentes, inseridas em área urbana consolidada, não implicando abertura de novos traçados ou supressão de vegetação nativa;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessas obras infraestruturais perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, que as obras contribuirão para a melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, para os fins legais e administrativos, a **utilidade pública** das obras de **Pavimentação Urbana - recapeamento asfáltico sobre poliedro** nas vias urbanas do Município de Dois Vizinhos, nos trechos descritos a seguir:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM (22J – SIRGAS 2000):

1. Rua A Vila Canarinho - Trecho entre: Estrada São Francisco do Bandeira e Fim de Rua Ramo Esquerdo. Coordenadas do eixo do trecho:

P1: X= 289.832,00 | Y=7.152.268,00

P2: X= 289.637,00 | Y=7.152.179,00

P3: X= 289.547,00 | Y=7.152.157,00

P4: X= 289.491,00 | Y= 7.152.197,00

P5: X= 289.395,85 | Y= 7.152.347,91

2. Rua B Vila Canarinho - Trecho entre: Estrada São Francisco do Bandeira e Fim de Rua Ramo Direito.

P1: X= 289.395,85 | Y= 7.152.347,91

P2: X= 289.405,00 | Y= 7.152.445,00

P3: X= 289.459,00 | Y= 7.152.625,00

P4: X= 289.507,00 | Y= 7.152.774,00

3. Rua A Via Verde Campos - Trecho entre: Do entroncamento da PR 281 e 493 até Segunda Entrada Rua B Vila Verdes Campos.

P1: X= 295.940,00 | Y= 7145.941,00

P2: X= 295.950,00 | Y= 7146.125,00

P3: X= 296.042,00 | Y= 7146.180,00

P4: X= 296.032,00 | Y= 7146.373,00

P5: X= 296.031,00 | Y= 7146.434,00

4. Rua B Via Verde Campos - Trecho entre: Sai da Rua A Vila Verdes Campos até Rua A Vila Verdes Campos.

P1: X= 295.950,00 | Y= 7.146.125,00

P2: X= 295.624,00 | Y= 7.146.015,00

P3: X= 295.431,00 | Y= 7.146.128,00

P4: X= 295.659,00 | Y= 7.146.317,00

P5: X= 296.032,00 | Y= 7.146.373,00

5. Rua Ângelo Araldi - Trecho entre: Rua Egide Araldi e Rua B.

P1: X= 294.577,00 | Y= 7.146.979,00

P2: X= 294.758,00 | Y= 7.146.480,00

6. Rua Terezinha Araldi - Trecho entre: Rua Ângelo Araldi e Av. dos Imigrantes.

P1: X= 294.574,00 | Y= 7.146.663,00

P2: X= 294.676,00 | Y= 7.146.697,00

7. Rua Dois Irmãos - Trecho entre: Rua Ângelo Araldi e Av. dos Imigrantes.

P1: X= 294.712,00 | Y= 7.146.600,00

P2: X= 294.608,00 | Y= 7.146.565,00

8. Rua Graciosa Baldin - Trecho entre: Rua Ângelo Araldi e Av. dos Imigrantes.

P1: X= 294.659,00 | Y= 7.146.894,00

P2: X= 294.510,00 | Y= 7.146.839,00

9. Rua A - Trecho entre: Rua Ângelo Araldi.

P1: X= 294.732,00 | Y= 7146563,00

P2: X= 294.816,00 | Y= 7146584,00

10. Rua B - Trecho entre: Rua Ângelo Araldi.

P1: X= 294.644,00 | Y= 7.146.438,00

P2: X= 294.758,00 | Y= 7.146.480,00

11. Rua C - Trecho entre: Av. dos Imigrantes.

P1: X= 294.762,00 | Y= 7.146.361,00

P2: X= 294.676,00 | Y= 7.146.334,00

12. Rua E - Trecho entre: Rua C até fim de rua.

P1: X= 294.747,00 | Y= 7.146.348,00

P2: X= 294.754,00 | Y= 7.146.323,00

13. Rua D - Trecho entre: Rua B e Rua C.

P1: X= 294.762,00 | Y= 7.146.361,00

P2: X= 294.723,00 | Y= 7.146.465,00

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências necessárias à obtenção de licenças ambientais e autorizações pertinentes para a regular execução das obras descritas neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:92942D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 23531/2026

DECRETO Nº 23531/2026

Concede férias ao servidor Marcelo Cardoso.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede férias ao servidor abaixo mencionado, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18318-1	Marcelo Cardoso	2025/2026	04/05/2026 a 18/05/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:24EE8E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 23532/2026

DECRETO Nº 23532/2026

Exonera o servidor Marcus Glauco Faria de Sant'Anna do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **MARCUS GLAUCO FARIA DE SANT'ANNA**, matrícula funcional 20274-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Símbolo C-2, lotado junto à Secretária de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico/Departamento de Tecnologia da Informação, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21608/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED65D73D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23533/2026

DECRETO Nº 23533/2026

Nomeia o Senhor Marcus Glauco Faria de Sant'Anna para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica, Símbolo C-0.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MARCUS GLAUCO FARIA DE SANT'ANNA**, matrícula funcional 20831-1, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica, Símbolo C-0, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, a partir de 05 de maio de 2026, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40DAB879

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23534/2026

DECRETO Nº 23534/2026

Designa o servidor Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima para responder pelo Departamento de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor **MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA**, matrícula funcional n.º 19494-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pelo Departamento de Tecnologia da Informação, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º Concede Função Gratificada de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, símbolo (GD), a partir de 05 de maio de 2026, com base na Lei nº 1666/2011 e posteriores alterações e Memorando/CI -1Doc nº 3355/2026.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 22696/2025.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02D12D6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2026 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL 002/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO	NOME	CPF
Advogado	ALISON GIOVANE GOMES	068.xxx.xxx-19
Advogado	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	070.xxx.xxx-08
Advogado	ANDRÉ LUIZ CARARO	085.xxx.xxx-90
Advogado	CLODOALDO MAZURANA	971.xxx.xxx-20
Advogado	FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	955.xxx.xxx-25
Advogado	GABRIELA CRISTINA GUZZO	124.xxx.xxx-90
Advogado	JUAREZ BARBOSA CARDOSO DA SILVA	609.xxx.xxx-20
Advogado	KARLA DE VARGAS SANTANA	103.xxx.xxx-56
Advogado	LUCAS WILLIAN SOARES	083.xxx.xxx-83
Advogado	MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN	088.xxx.xxx-59
Advogado	MARIA LUIZA DE SENE BASSO	056.xxx.xxx-32
Advogado	POLLYANE CELI GUSO	068.xxx.xxx-61
Advogado	RODRIGO RODBARD FALAT	083.xxx.xxx-02
Advogado	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA	043.xxx.xxx-62

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D00C886F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2997/2026

LEI Nº 2997/2026

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2977/2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2977/2026, passando a vigorar com a atualização dos valores constantes na tabela do ANEXO I – Sistema de Classificação de Cargos – Grupo Ocupacional Supervisão e Administração Superior – Funções Gratificadas, em conformidade com a revisão geral anual concedida pela Lei Municipal nº 2974/2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026, em consonância com a data-base estabelecida na Lei Municipal nº 2974/2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:38C1ABAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 2998/2026

LEI Nº 2998/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando à contratação de profissionais para a área de Assistência Social, em específico para o cargo de Mãe Social para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a contratação, por tempo determinado, de profissionais da área da assistência social, em específico para a função de Mãe Social.

Parágrafo único. Os profissionais contratados para o cargo de Mãe Social irão atuar na Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar Caminho Seguro.

Art. 2º O cargo previsto nesta Lei, integrará o quadro específico e distinto para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal e destinados exclusivamente a atender à demanda temporária da área de Assistência Social do Município.

Parágrafo único. O provimento do referido cargo, será precedido de Processo de Seleção Simplificada, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios, mediante o atendimento de condições estabelecidas no respectivo Edital.

Art. 3º Os contratos de trabalho celebrados com fundamento na presente Lei vigorarão pelo prazo de até 01(um) ano. A Administração Pública, em persistindo o interesse público, poderá prorrogá-los por igual período, cuja rescisão antecipada dar-se-á somente nos seguintes casos:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado e/ou contratante, a qualquer tempo, sem prévio aviso, garantindo o pagamento das verbas rescisórias constantes na presente Lei, em qualquer caso.

III - prática de falta grave, dentre as enumeradas na Lei Municipal 577/1993 apurada em procedimento administrativo;

IV - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

V - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº101/2000;

VI - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo;

VII - extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.

Art. 4º A contratação nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.

Art. 5º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Órgão Oficial de Publicação do Município.

§ 1º Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, o processo seletivo simplificado consistirá somente em prova de títulos; referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, levando-se em consideração as especificações do cargo ofertado, a serem definidas no Edital.

§ 2º O processo seletivo simplificado deverá atender, ao menos, aos seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no Edital de Abertura;

II - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;

III - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

§ 3º O processo seletivo simplificado terá organização realizada por Comissão própria do Município, a ser designada através de Decreto.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com a Tabela de Vencimentos dos servidores, do nível inicial, daquela categoria.

Art. 7º Somente poderão ser contratados nos termos desta Lei, os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:

I - ter completado 25 (vinte e cinco) anos de idade;

II - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício das funções, mediante Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional competente;

III - estar em gozo dos direitos civis e políticos.

Art. 8º Aos profissionais temporários serão assegurados o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - pagamento do adicional de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

VII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: de 7 (sete) dias;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por 5 (cinco) dias;

Art. 9º São deveres do contratado:

I - ser assíduo;

a) É motivo de exoneração, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem motivo justificado.

II - ser pontual;

III - exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;

IV - observar normas legais e regulamentares;

V - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VI - tratar a todos com urbanidade;

VII - ser eficiente;

VIII - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;

IX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;

Art. 10. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos seguintes atos:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia autorização do chefe imediato, qualquer documento ou objeto da repartição ou local onde desempenha suas respectivas atribuições;

III - repassar a outrem, servidor ou não, o desempenho de suas atribuições;

IV - prevaricar, receber vantagens de qualquer natureza, em razão do exercício da função temporária para a qual fora contratado;

V - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;
VI - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
VII - empregar materiais e bens do Município em serviço particular;
VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado;
IX - recusar-se ao remanejamento do local de trabalho quando necessário e mediante solicitação da respectiva Secretaria.
Art. 11. As pessoas contratadas na forma da presente Lei respondem civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 12. A exoneração poderá ser a qualquer tempo, de acordo com critérios fixados na presente Lei.
Parágrafo único. O contratado que descumprir deveres ou infringir proibições desta Lei ficará impedido de participar dos processos seletivos simplificados por um período de 05 (cinco) anos, garantindo contraditório e ampla defesa ao acusado.
Art. 13. Os casos omissos serão tratados de acordo com a Lei Municipal 577/93 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos e Lei 1666/2011 e alterações, sendo válida a legislação mais recente em caso de conflito.
Art. 14. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:507902D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026

Nomeia Comissão Processante.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as razões constantes no Proc. Administrativo nº 1.395/2026-1Doc;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22932/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Processante para a apuração de infrações, composta pelos servidores abaixo descritos:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Caetano Besson Fernandes	20812-1
Karen Cardoso Ubiali	20020-1
Rudinei Curzel	18321-1

Art. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 3º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5771020E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 23495/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3523, páginas 154) em 06 de maio de 2026, em virtude de erro material do Departamento de Administração, sendo que:

Onde se lê:

Período de 01 de **março** a 31 de dezembro de 2026.

Leia-se:

Período de 01 de **abril** a 31 de dezembro de 2026.

Dois Vizinhos, 06 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5C2A851

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **2º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO**, em favor da seguinte proponente:

Proponente	Ordem	CNPJ
SOPHOS SOLUCOES MEDICAS LTDA	01	06.351.150/0001-26

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:024F39E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **2º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO**, em favor da seguinte proponente:

Proponente	Ordem	CNPJ
MR PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA	02	50.337.933/0001-47
JOAO CARDINAL LUGO LTDA	03	55.333.336/0001-68

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:5A606920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **1º ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de interessados em fornecer auxílio alimentação (cesta básica), nos termos da Lei Municipal nº.1.664/2011, que regulamenta o programa de benefícios eventuais do Município de Dois Vizinhos.**, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
DAVID BORGES DE OLIVEIRA	01	82.416.710/0001-61

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:37E9BD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA E RATIFICA**, o objeto da licitação relativamente ao **1º ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de interessados em fornecer combustíveis: Gasolina, Óleos Diesel S-500, Diesel S-10 e reagente ARLA 32 para abastecimento da frota municipal de Dois Vizinhos**, em favor da seguinte proponente:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Itens
POSTO DOIS VIZINHOS LTDA	04	75.915.355/0001-00	1, 2, 3, 7, 8, 13

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:4A7D3F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026.

OBJETO: Aquisição de tecidos, aviamentos e material de artesanato em geral,

para serem utilizados pelo Departamento de Cultura.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90025/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **TECELAGEM MADRITEX LTDA**, CNPJ: 84.816.867/0001-00, com proposta no valor total de **R\$ 105.781,78 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:94FE00CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90026/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora:

- **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02, **Itens 06, 19, 20, 21, 71 e 72 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 16.368,28 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)**;
- **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº: 03.652.030/0001-70, **Itens 11, 16, 21, 78, 80 e 86 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 53.025,00 (cinquenta e três mil, vinte e cinco reais)**;
- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ Nº: 44.734.671/0022-86, **Itens 29, 46, 53, 56, 75 e 77 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 52.194,00 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais)**;
- **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº: 56.081.482/0001-06, **Itens 51, 85, 96 e 97 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 25.138,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e oito reais)**;

• **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ Nº: 76.386.283/0001-13, Itens 02, 23, 25, 34, 54, 60, 65 e 92 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 45.080,00** (quarenta e cinco mil e oitenta reais);

• **EPG COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº: 60.860.141/0001-06, Item 35 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);

• **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 28.093.678/0001-85, Itens 13 e 30 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 16.994,00** (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais);

• **ILG COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº: 20.657.155/0001-02, Itens 14, 31, 41, 73, 100 e 104 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 63.921,40** (sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos);

• **IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 43.595.813/0001-84, Item 48 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais);

• **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº: 12.889.035/0001-02, Itens 76 e 101 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 42.478,00** (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais);

• **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº: 04.071.245/0001-60, Item 50 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 4.896,00** (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais);

• **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº: 34.223.536/0001-98, Item 05 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 16.560,00** (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais);

• **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº: 94.389.400/0001-84, Item 10 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 3.747,00** (três mil, setecentos e quarenta e sete reais);

• **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, CNPJ Nº: 05.912.018/0001-83, Itens 15, 33 e 103 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 116.600,00** (cento e dezesseis mil, seiscentos reais);

• **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ Nº: 13.485.130/0001-03, Item 44 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 4.074,00** (quatro mil e setenta e quatro reais);

• **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ Nº: 02.816.696/0001-54, Itens 04, 17, 37, 64, 74 e 82 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 34.568,40** (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);

• **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98, Itens 01, 07, 08, 38, 49, 63, 91, 94, 95 e 99 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 94.754,60** (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);

• **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº: 00.656.468/0001-39, Itens 09, 12, 18, 22, 26, 32, 36, 45, 47, 52, 55, 57, 58 e 59 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 47.679,75** (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

• **SP HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº: 27.817.504/0001-55, Item 106 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 3.103,20** (três mil, cento e três reais e vinte centavos);

• **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 04.372.020/0001-44, Item 79 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 5.080,00** (cinco mil e oitenta reais);

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Restaram **FRACASSADOS** os Itens 03, 24, 27, 28, 39, 40, 42, 43, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 81, 83, 84, 90, 93, 98, 102, 105, 107 e 109 Lote 01 e **DESERTOS** os Itens 87, 88, 89 e 108.

Dois Vizinhos, 06 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26D9F0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026.

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido destinado ao atendimento do Programa de Melhoramento Genético.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90034/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora:

- **EMBRIOSEMEM – EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**, CNPJ Nº: 02.319.237/0001-65, Item 01 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 50.160,00** (cinquenta mil, cento e sessenta reais);
- **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, CNPJ Nº: 09.492.811/0001-21, Item 02 Lote 01, com proposta no valor total de **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais);

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70FAE186

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES

Ata da 31ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 26 de Março de 2026 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS, Biblioteca Municipal Doutor Ulysses. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Rodrigo Pereira da Silva, Anderson Leme da Silva, Dionatan Genovezzi Machado, Elizeu de Matos e Elias Straube, bem como às senhoras Vilma Matilde de Oliveira, Joceli Ferreira da Rosa e Veríssima Calazani Alves. O Dr. André dá as boas vindas a todos e na sequência solicita ao Sr. Rodrigo para que realize a leitura da 30ª Ata do CMS. Finalizada a leitura, Dr. André abre ao plenário para possíveis alterações, e considerações, inexistindo proposta de alteração, aprovada por unanimidade. Passando para os assuntos pendentes da reunião anterior. O Dr. André solicita ao Sr. Rodrigo para que realize a leitura da resolução nº 28, de 02 de março de 2026, para conhecimento do CMS, que dispõe sobre a aprovação da adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, referente à resolução SESA nº 0189/2026, que trata de 01 Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 pessoas e também a resolução nº 29 de 26 de março de 2026, que dispõe sobre a aprovação do Plano municipal de contingência e controle das arboviroses, (Dengue Chikungunya e Zika) para o biênio 2026-2027. (Resolução já aprovada em reunião anterior.) No tópico, “Veículo para coletas de água e demais trabalhos relacionados a Endemias”. O Sr. Rodrigo fala que o veículo que seria disponibilizado estaria com problemas mecânicos, a moto da vigilância também não apresenta condições de

uso e as últimas coletas de água teriam sido realizadas com seu próprio veículo, mas que não irá mais trabalhar dessa maneira. O Sr. Rodrigo salienta que a Vigilância Epidemiológica teria verbas suficientes para a manutenção da moto. O Dr. André solicita para que o Sr. Rodrigo compartilhe o cronograma de trabalho com a Secretaria de Saúde para que se possa agendar o veículo. O Sr. Rodrigo fala que o fez no início do ano corrente, e que não iria mais solicitar, e chegando o dia conforme o cronograma disponibilizado, se não tiver veículo disponível, não se faz o trabalho. O Dr. André sugere e fica decidido a disponibilidade do cronograma para a Secretaria de Saúde para a utilização do veículo mês a mês, na tentativa de facilitar o trabalho e diante da indisponibilidade desse veículo, dever-se-á chamar um táxi. Ainda sobre os assuntos pendentes, “Representação feita pelo Dr. Pedro”. O Dr. André questiona ao secretário, sobre quais as providências tomadas diante do caso. O Sr. Anderson fala que não teria sido tomada nenhuma providência, considerando que não havia nenhuma denúncia. O Dr. André, questiona essa afirmação, informa que existe sim uma denúncia, que inclusive participou da reunião em que o Dr. Pedro teria protocolado uma representação junto ao jurídico, secretaria de saúde e CMS. O Dr. André destaca que o Conselho já não emitiu resolução sobre o tema, que já foi tratado em reuniões anteriores, aguardando que o rito normal fosse seguido, considerando que estas são questões de iniciativa da Secretaria, que o CMS não tem o papel de substituir a Secretaria, mas sim, é um órgão de fiscalização e monitoramento, cabendo a Secretaria tomar as providências, conforme previsto no regulamento do Funcionalismo Municipal e que já teria deixado a situação passar todo esse tempo para evitar desgastes, considerando que tudo fica a mercê deste, e que isso não é o papel do Conselho. Mas informa que uma resolução será feita sobre esse assunto requerendo providências, visto que o Conselho deve ser preservado da acusação de omissão frente à questão. A Srª Veríssima fala em conversa com o Sr. Anderson e o jurídico do Município, o qual teria o orientado a aguardar a comissão do CMS e o andamento das questões, e que o Sr. Anderson não pode advertir por algo que não aconteceu. O Dr. André esclarece que isso não é possível, e novamente frisa a questão de que o CMS não substitui a Secretaria de Saúde e que o Sr. Anderson não tem que advertir ou não, nada, mas sim, abrir uma sindicância para descobrir se os atos ocorreram ou não, o que não aconteceu. A Srª Veríssima fala que acreditava que já estaria aberta uma sindicância e que aguardava ser notificada, estando ciente de que iria responder pelo ocorrido. O Dr. André esclarece que na realidade, esta estaria presente na reunião do CMS para apresentação do protocolo de transporte sanitário exclusivamente, que não haveria necessidade ou pertinência de apresentar considerações, pois o conselho não é o Foro adequado, inclusive para não contaminar eventual sindicância posterior. Inclusive pq diversas impropriedades já ocorreram. O Sr. Anderson fala que enviou o ofício no dia 24 de fevereiro solicitando uma sindicância direcionada ao RH do município, conforme orientação do jurídico. O Dr. André esclarece então, que em sendo assim, há de fato uma representação, e que a solicitação de sindicância foi feita ao RH. Cabe então orientar inclusive para ocorrências futuras, que sindicâncias são atribuições das secretarias municipais e não do RH. Assim outras sindicâncias que se fizerem necessárias no futuro deverão ser conduzidas pela Secretaria. Como houve a opção de pedir para que a Prefeitura indique os responsáveis a conduzir a situação, esta deverá ser cobrada ou a manifestação encaminhada. O Dr. André detalha como funciona o processo diante de situações como esta: Representação ou notícia de fato chega à Secretaria, esta, que seria o órgão responsável, abre a sindicância, indica quem serão os responsáveis por conduzir o procedimento, os responsáveis irão chamar individualmente todos os envolvidos, e não é possível e nem mesmo permitido que cada um fique emitindo opiniões ou ouvindo paralelamente ao processo, não se ouve as pessoas fora do processo de sindicância, para que não venha a comprometer a isenção do processo. Além do que é necessário que as coisas ocorram com o sigilo e descrição necessário para preservar todos os envolvidos. Encerrada a questão justamente em nome da proteção do sigilo individual e de que se evite a contaminação de eventuais procedimentos futuros, serão retirados da ata informações não pertinentes à publicação, para preservação dos envolvidos e de eventual sindicância. Cabendo ao CMS apenas a emissão de resolução e acompanhamento. Seguindo para a pauta do dia foi realizada a apresentação da prestação de contas do 03º quadrimestre de 2025, e anual, período: 01/09/2025 a 31/12/2025, atenção Básica Média e Alta

Complexidade, consultas, atendimentos individuais, visitas domiciliares, procedimentos Médicos e de Enfermagem, reuniões de equipe, transporte de pacientes, dispensação de medicamentos, consultas e exames, ações da vigilância em saúde e demonstrativo de despesas referente ao período. Finalizada a apresentação, Dr. André abre ao plenário novamente para possíveis observações e ou considerações. Colocada em votação aprovada por unanimidade. O Sr. Rodrigo faz uma observação para a próxima prestação de contas, considerando que esta prestação de contas seria referente ao ano de 2025, e que como solicitou informações à Secretaria de Saúde e a Srª Veríssima, não irá colocar o assunto na prestação de contas anterior, visto que se trata de fato relativo a 2026, até também para que não pareça estar utilizando do CMS em prol de interesses pessoais, o que não é o intuito, e que inclusive a Srª Veríssima deverá responder seu requerimento, pois quando se trata de um ato público, o prazo é de 15 dias, e este prazo deverá ser respeitado, mas para a próxima prestação de contas solicita para que seja apresentado o cronograma de trabalho de todos os profissionais que trabalham sob regime de plantão, e recebem horas extras, o que de acordo com o Art. 37 da constituição, está fundamentado nos princípios da transparência, devendo assim ser divulgado, considerando os valores que alguns profissionais vêm recebendo, ao seu ver, sem cumprir carga horária de trabalho na Unidade, bem como o ponto eletrônico desses profissionais, que a lei não pode ter dois pesos e duas medidas. O Sr. Anderson solicita que seja enviado detalhadamente para a Secretaria. O Sr. Rodrigo fala que já enviou para a Srª Veríssima, e não obteve resposta. A Srª Veríssima fala que recebeu o pedido em seu E-mail particular, não sabendo como responder. O Sr. Rodrigo fala que o pedido teria sido enviado em seu E-mail particular, pelo fato de que a profissional não poder estar no cargo que vem ocupando, realizando atividades privativas do Enfermeiro, que outro profissional não coordena equipe de enfermagem, não faz escalas, e dá ordens referente ao funcionamento do trabalho ordem para equipe, que a enfermagem se baseia em conhecimentos organizados, não em conhecimento empírico de qualquer profissional. O Sr. Rodrigo fala que aquele dia solicitou como pessoa, e como não obteve resposta, hoje solicita como membro do CMS e representante dos demais trabalhadores de saúde. A Srª Veríssima fala que não soube o que responder já que a solicitação foi devido a uma briga particular entre os profissionais e que entende que o Sr. Rodrigo estaria usando o CMS. O Sr. Rodrigo fala que isso não tem nenhuma veracidade, tanto que no requerimento não citou o CMS, tratando de uma solicitação particular. A Srª Veríssima fala que os trabalhadores estão se sentindo coagidos com a postura do Sr. Rodrigo, e que não teria o direito de ir até a Unidade fiscalizar os horários dos trabalhadores. O Sr. Rodrigo fala que a partir do momento em que qualquer profissional é pago com o dinheiro público, tanto seu horário quanto sua remuneração passam a ser do seu interesse pessoal, e que não há nenhuma lei que o proíba, e que irá fiscalizar quaisquer situação que decida fiscalizar quando desejar e for prudente, que essas situações ocorrem há muitos anos e os fatos são negligenciados. Esclarecendo o que já foi dito, Dr. André explica que o CMS tem uma atuação que deve ser imparcial, que esse conselho está sob sua direção a tempo e que sempre teve uma conduta imparcial, e questões ou interesses pessoais ou políticos não devem ser envolvidos no CMS, mas que todos têm direitos, que o Sr. Rodrigo não teria feito solicitações como conselheiro, que o Conselho tem que trabalhar de forma sistemática, com método, transparência e isenção. Se está ocorrendo problemas com pagamento de horas extras, há muitos anos e muitas gestões, esse problema tem que ser corrigido, mas para isso, no momento em que se tem conhecimento, o fato deve ser formalmente informado ao CMS para que se possa tomar as providências cabíveis. As informações não podem chegar em momentos oportunos, para que não se configure uso indevido do Conselho ou das prerrogativas de Conselheiro. Neste momento, independentemente de existirem conflitos pessoais envolvidos a solicitação de informação realizada em reunião é pertinente e está alinhada ao interesse público. Devendo seguir o rito normal de deliberação, votação e encaminhamento. Sr. Rodrigo complementa dizendo que não irá mais tentar resolver situações de maneira interna, pois corre o risco de responder por isso, assim, todas as suas solicitações serão realizadas de maneira formal no CMS. Seguindo no mesmo raciocínio, o Sr. Elizeu pergunta se tem trabalhadores fazendo registro de ponto eletrônico por dispositivo móvel no momento. A Srª Veríssima fala que somente da área rural. O Sr. Rodrigo fala que na

UBS do Cerrado os funcionários fazem o registro pelo celular, e que o aparelho não funciona a muito tempo. A Srª Veríssima fala que em conversa com o Sr. Abel, teria falado sobre o aparelho da UBS do Cerrado, e que pode ter sido habilitado os celulares do pessoal. A Srª Veríssima explica também que o pessoal que registra o ponto pelo celular, aparece a localização exata de onde esse funcionário está registrando seu ponto. O Sr. Rodrigo sugere para trazer também a localização do ponto para as próximas prestações de contas, que não é só no meio rural que isso acontece, que inclusive, tem funcionários que registram o ponto em casa para receber horas extras. O Dr. André explica que a solicitação do Sr. Rodrigo como conselheiro, deve ser colocada em votação para ver a possibilidade de ser acatada como se encontra, e que existem duas situações, o objetivo desejado e o objetivo correto, e para isso existem ferramentas e instrumentos para que as coisas funcionem da maneira certa, que quando utilizada ferramentas inapropriadas, muitas das vezes não se consegue chegar em um objetivo, ou se chega com sequelas piores que o problema original. O Dr. André fala ainda que a questão do ponto eletrônico já foi questionada por ele próprio durante a gestão anterior, chegando a solicitar para que o responsável viesse até o CMS na tentativa de resolver a questão. O Dr. André indica ao Sr. Rodrigo que a melhor maneira não é focar em pessoas específicas, como inicialmente proposto por ele, pois isso fortalece a ideia de um conflito pessoal, mas sim focalizar no sistema como um todo, como exemplo, solicitando esclarecimentos referente ao pagamento de horas extras como um todo e seu controle. Quanto às horas extras excessivas, as secretarias já foram orientadas pela Prefeitura desde o início da gestão para que não ocorra o pagamento de horas extras de maneira irregular, que foi informado que medidas adicionais já estão sendo tomadas pela gestão, com intuito de disciplinar o seu uso. Assim, como forma de uniformizar a solicitação para aprovação, o presidente propõe que sejam fornecidas a relação de horas extras dos funcionários junto à justificativa dessas horas extras. O Sr. Rodrigo complementa, para que sejam solicitadas também o cronograma de trabalho dos funcionários que trabalham sob regime de plantão. Assim, finalizando a proposta o Dr. André propõe ao CMS, para a próxima prestação de contas, a relação completa de horas extras dos profissionais bem como o cronograma de trabalho dos mesmos para que possa ser analisado no CMS. Proposta colocada em votação, aprovada por unanimidade. O Sr. Anderson esclarece a questão de horas extras que como secretário, não consegue modificar os registros de pontos, sendo o seu acesso ao sistema limitado somente a consultar as horas trabalhadas. A Srª Veríssima afirma que os funcionários que trabalham com o sistema são cadastrados pela empresa Elotech, a qual presta serviço ao município, e que essas pessoas cadastradas também tem acesso limitado ao sistema, a única pessoa que pode manusear o sistema de forma completa, incluindo o registro de ponto pelo celular, seria o Sr. Abel, que esses mesmos acessos teria sido liberado devido a questão dos profissionais irem para áreas rurais, sendo obrigatório o horário de almoço. O Sr. Rodrigo fala que quando o funcionário almoça no trabalho, isso deve contar como hora trabalhada, considerando que esse funcionário não pode se afastar do local para fazer mais nada, estando dentro da unidade, isso contaria como disposição. O Dr. André fala que o grande problema é que não se pode nem mesmo realizar um levantamento dos registros de pontos, visto que tem Unidades inteiras que o pessoal não realiza o registro devido ao mau funcionamento do aparelho. A Srª Veríssima fala que estaria controlando os registros da Ubs do Cerrado, que diante de falhas o pessoal a comunica. O Dr. André fala que só seria possível um levantamento dos pontos eletrônicos, se todos estivessem funcionando e com uma rotina de funcionamento, e que este também já foi um de seus questionamentos na gestão anterior, no entanto, o CMS não tem que substituir o poder executivo, mas sim dar apontamentos. O Dr. André explica que existe uma questão principal que é de interesse do CMS, que seria o pagamento das horas extras, As horas extras obrigatoriamente devem estar acompanhadas do controle biométrico. A Srª Veríssima explica que já foram feitas solicitações para aquisição de novos aparelhos, e que os locais onde não tem aparelho funcionando, o registro está sendo feito pelo celular, o que funciona perfeitamente, uma vez que o sistema indica a localização em tempo real que a pessoa estaria fazendo o registro. O Sr. Rodrigo fala que a geolocalização da Elotech não funciona, ou melhor, funciona em qualquer lugar, assim, os registros vêm sendo feitos em dias úteis, e muitas vezes os funcionários estão em casa. Seguindo a proposição do

Dr. André para o CMS em relação ao tema, é solicitar um levantamento completo de como está sendo feito o controle de ponto, quais aparelhos estariam funcionando, se estão devidamente registrados, se está havendo registros através de dispositivos móveis, se esta modalidade está funcionando, se está havendo geolocalização, Dr. André ressalta que esses pontos estariam melhor enquadrados no trabalho do CMS. O Sr. Rodrigo insiste no cronograma de trabalho. A Srª Veríssima fala que o trabalho foge do cronograma, que algumas vezes trabalha quase 20 horas diárias, pois existem demandas que não são concluídas em um único dia de trabalho, que a questão do Sr. Rodrigo, é de cunho pessoal, mas não terá problema em imprimir o relatório, até porque, existe uma empresa que monitora essa questão. A Srª Veríssima fala também que não respondeu o requerimento, pois nada era formalizado. O Sr. Rodrigo explica que fez a solicitação e enviou em seu e-mail particular, pelo fato da Srª Veríssima, não ser Enfermeira, não podendo em hipótese alguma coordenar nenhum serviço relacionado à enfermagem como vem fazendo, mas que essa já é outra questão a qual será tratada em uma outra ocasião. A Srª Veríssima sugere para que o Sr. Rodrigo procure um tratamento com um profissional psicólogo, que estaria necessitado. O Sr. Rodrigo exige que seja respeitado, que o CMS é um órgão de controle social, previsto na constituição e como cidadão tem direito de apresentar manifestações relacionadas ao funcionamento do serviço de saúde. O Dr. André questiona ao Sr. Elias, que é contador do município, e representante da gestão no Conselho, qual o posicionamento da gestão sobre o assunto. O Sr. Elias explica que o município de Doutor Ulysses trabalha com foco na redução da folha de pagamento, e que os secretários têm sido constantemente alertados sobre isso, devido a questão dos limites da Responsabilidade Fiscal. Seguindo, em relação à prestação de contas de 2025, após questionamento, sugestões e solicitações feitas pelo Sr. Rodrigo, parecer colocado em votação e aprovado por unanimidade. Passando para o próximo item da pauta. O Dr. André passa a palavra a Srª Veríssima que faz a apresentação do “Protocolo de Transporte Sanitário”, o qual estabelece normas, critérios de elegibilidade e fluxos operacionais para remoção e transporte de pacientes. Após apresentação, realizadas algumas observações, colocado em votação, e aprovado por unanimidade, aguardando correções de detalhes para publicação. Após aprovação, este protocolo passa a ser o documento norteador obrigatório para a gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado entre profissionais de saúde e usuários. Nada mais havendo a ser tratado. O Presidente do CMS, Dr. André Luís Simões encerra a reunião às 17h10min, agradecendo a presença de todos, já antecipando o convite para a próxima reunião eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do CMS, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

André Luís Simões	
Rodrigo Pereira da Silva	
Anderson Leme da Silva	
Joceli Ferreira da Rosa Cruz	
Zeila de Fatima Scheffer	
Dionatan G. Machado	
Ozéias Nicolau de Pina	
Pedro Desplanches	
Vilma Matilde de Oliveira	
Adelson da Conceição Geliet	
Elizeu de Matos	
Seni de Andrade Roesler	
Eli Matias Ribeiro dos Santos	

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:78E53F96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026 TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL S500) COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE TANQUES AÉREOS PARA ESTOCAGEM DO COMBUSTÍVEL EM POSTO DE ABASTECIMENTO CENTRAL E PÁTIO RODOVIÁRIO RURAL, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.299.289,14(QUATRO MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 22/05/2026 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 22/05/2026 a partir das 09h: 05m.

LOCAL: Portal LICITANET em <https://www.licitanet.com.br/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRENCIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderá ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 17h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações, portal licitanet no Site: <https://www.licitanet.com.br/>, e também no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08 de maio de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D8C3B3C0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

**Exercício: 2026
Decreto nº 146/2026 de 08/05/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 847.196,55 (oitocentos e quarenta e sete mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.094.		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023	

479 - 4.4.90.52.00.00	41772	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.524,36
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.093.		PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"	
578 - 3.3.90.39.00.00	41799	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	827.672,19
Total Suplementação:			847.196,55

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:43B136AC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 147/2026 de 08/05/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.093.		PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"	
578 - 3.3.90.39.00.00	41799	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
Total Suplementação:			1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.093.		PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"	
497 - 4.4.90.52.00.00	41799	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
Total Redução:			1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E58D167C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155/2026 NOMEAR, O SENHOR NEREU
SCHEFFER, PORTADOR DO CPF/MF Nº 621.XXX.XXX-20,
NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS
VIÁRIAS;**

DECRETO Nº 0155/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor NEREU SCHEFFER, portador do CPF/MF nº 621.XXX.XXX-20, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 06/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:960128D4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº144/2026 SÚMULA: INSTITUI A REDE
MUNICIPAL INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO A
CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº144/2026

Súmula: Institui a Rede Municipal Intersetorial de Proteção a Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO a Constituição Federal (Art. 227), o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº 13.431/2017, que institui o sistema de garantia de direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as ações governamentais e não governamentais para a proteção integral;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Rede Municipal Intersetorial de Proteção a Crianças e Adolescentes, com o objetivo de articular ações de prevenção, atenção, proteção e intervenção em situações de vulnerabilidade ou violação de direitos.

Art. 2º A Rede será constituída por representantes das seguintes secretarias e órgãos:

Secretaria Municipal de Assistência Social sendo representada pelos seguintes membros:
Coordenador do CRAS;
Assistente Social do CRAS;
Psicólogo do CRAS;
Pedagogo Social do CRAS;
Coordenador da Proteção Social Especial;
Assistente Social da Proteção Social Especial;
Psicólogo do CRAS da Proteção Social Especial;

Secretaria Municipal de Educação (Urbana, Rural e do Campo):
Coordenação Fundamental e Infantil;
Diretor de Transporte;
Secretaria de Documentos escolar;
Diretor da Escola Municipal Urbana;
Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Urbana;
Diretor da Escola Municipal do Campo;
Coordenador Pedagógico da Escola Municipal do Campo;
Diretor das Escolas Municipal Rural e Campo;
Coordenador Pedagógico da Escola Rural e Campo;
Diretor do Centro Educação Infantil;
Coordenador Pedagógico do Centro Educação Infantil
Assistente Social;
Psicólogo;
Nutricionista;

Rede Estadual de Educação Ensino Regular e do Campo:
Diretor do Colégio do Ensino Regular;
Pedagogo do Colégio do Ensino Regular;
Secretario do Colégio do Ensino Regular;
Diretor do Colégio do Ensino do Campo;
Pedagogo do Colégio do ensino do Campo;
Secretario do Colégio do Campo;
Assistente de Município do Núcleo Regional de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde:
Coordenadora Administrativa de saúde;
Coordenador da unidade Central;
Assistente Social;
Psicólogo;
Enfermeiros das estratégias da Família;
Vigilância Sanitária;
Vigilância Epidemiológica;

Conselho Tutelar:
Conselheiros tutelares e suplentes quando em atuação;

Parágrafo único. Com objetivo de garantir maior fluidez nos temas relacionados às crianças e adolescentes deverá participar das reuniões um representante de cada Escola Municipal, Centro Municipal de Educação Infantil e Colégio Estadual, preferencialmente, diretores e/ou coordenadores pedagógicos, conforme a demanda, um representante da saúde, um representante do Centro de Referência da Assistência Social e um representante da Proteção Social Especial e um representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º A Rede Municipal Intersetorial de Proteção à Criança e ao adolescente de Doutor Ulysses - PR poderá convidar para participar de suas reuniões outros representantes da sociedade civil, servidores municipais, órgãos e entidades, cujas atividades tenham ligação com as atividades por ele desenvolvidas com os trabalhos da Rede, de forma excepcional.

Art 4º Compete à Rede de Proteção, entre outras atribuições:

- I - Articular a gestão e execução das ações de prevenção de violências e outras violações, mediante a definição de estratégias e intervenções intersetoriais;
- II - Qualificar e articular a rede de atenção integral às crianças e adolescentes vivendo situações de violação de direitos e desenvolver ações de prevenção, atendimento e enfrentamento a essas violações; e
- III - Discutir mensalmente os casos indicados na pauta.
- IV - Levantamento, inclusão, discussão, intervenção, acompanhamento e avaliação de possível desligamento;
- V - Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento das crianças e adolescentes em situação de violações de direitos;
- VI - Garantir que as deliberações em reunião sejam cumpridas dentro dos prazos estipulados;
- VII - Elaborar o Relatório Unificado quando for deliberado em reunião;
- VIII - Registrar em ata todas as reuniões mensais e extraordinárias.

Art. 5º A coordenação da Rede Municipal Intersetorial de Proteção a Crianças e Adolescentes de Doutor Ulysses ficará sob a responsabilidade núcleo gestor eleita para o exercício de um ano,

§ 1º o Núcleo gestor será composto pelos seguintes representantes:
 1 (um) profissional representante da Secretaria de Assistência Social,
 1 (um) profissional representante da Secretaria da Saúde,
 1 (um) profissional representante da Secretaria de Educação e
 1 (um) profissional representante da Educação Estadual.
 § 2º Compete ao Núcleo Gestor da Rede de Doutor Ulysses o fomento e articulação continuada dos trabalhos intersetoriais previstos nos ordenamentos jurídicos normativos que disciplinam a oferta de políticas públicas.
 § 3º A organização administrativa da Rede, assim como, a constituição do Núcleo Gestor, serão acordadas entre as partes envolvidas.

Art. 6º As normas de funcionamento da Rede Municipal Intersetorial de Proteção à Criança e ao Adolescente, local, horário das reuniões, formas de convocação de reuniões extraordinárias e funções dos representantes serão definidas pelos integrantes do núcleo gestor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Certifique-se, registre-se e publique-se.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, gabinete do senhor Prefeito em 07 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isac Kapp
Código Identificador:AEEBE56A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052/2026 ORIGEM:
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052/2026

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

Data da assinatura: 08 DE MAIO DE 2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: BRUNA LAIS RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliada na Estrada Principal terceiro da bomba, s/n.º, Distrito da Sede, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, CEP: 83.570-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Valor Global: R\$ 31.657,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Doutor Ulysses, 08 DE MAIO DE 2026

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isac Kapp
Código Identificador:900205F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053/2026 ORIGEM:
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053/2026

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

Data da assinatura: 08 DE MAIO DE 2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: JONAS DE PINA, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n.º, Bairro dos Pinas, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Valor Global: R\$ 22.998,80 (vinte e dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Doutor Ulysses, 08 DE MAIO DE 2026

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isac Kapp
Código Identificador:7F76C903

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2026 ORIGEM:
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2026

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

Data da assinatura: 08 DE MAIO DE 2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: ALISSON FELIPE DESPLANCHES, residente e domiciliada na Estrada Principal do Turvo, s/n.º, Distrito da Sede, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, CEP: 83.570-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

Valor Global: R\$ 13.343,40 (treze mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Doutor Ulysses, 08 DE MAIO DE 2026

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isac Kapp
Código Identificador:DED00CB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO
PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS Nº 001/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2026.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONCESSIONÁRIA: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERRO AZUL - PR, inscrita no CNPJ nº

31.610.043/0001-12, sediada na Rua Romário Martins, 132, Centro, cidade de Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000.

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO EXCLUSIVO PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E CAMELOS DA 10ª FESTA DO PRODUTOR RURAL.

VALOR: SEM ÔNUS

VALIDADE DO CONTRATO: 10 DIA.

Doutor Ulysses/PR, 08 maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:B3270EEF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 32, DE 26 DE MARÇO DE 2026, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DISPÕE SOBRE A
APRECIÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO,
REFERÊNCIA 2025. TENDO SIDO APROVADA, CONFORME
OS ACHADOS, INFORMES E DELIBERAÇÕES OCORRIDOS
NESTE CONSELHO.**

RESOLUÇÃO N.º 32, de 26 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a apreciação do relatório anual de gestão, referência 2025. Tendo sido aprovada, conforme os achados, informes e deliberações ocorridos neste Conselho.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (RAG)

AVALIAÇÃO DA GESTÃO PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO 2025

1. O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, é de parecer pela Aprovação das Contas da Gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido à Divisão de Controle Interno Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2025 conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde através do seu pleno, e segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

1

Conselho Municipal de Saúde

Doutor Ulysses – Paraná

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2025 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. Percentual de investimentos constatado no ano de 2025, fechado em 25,73 por cento em Dezembro de 2025.

4. A opinião supra não elide nem respalda absolutamente irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Doutor Ulysses, 26 de março de 2026

ANDRÉ LUIS SIMÕES

Presidente do CMS

Membros Assinatura:

ANDERSON LEME DA SILVA

ANDRÉ LUIS SIMÕES

RODRIGO PEREIRA DA SILVA

PEDRO DESPLANCHES

ZEILA SCHEFFER

VILMA MATILDE DE OLIVEIRA

DIONATAN G. MACHADO

OZÉIAS NICOLAU DE PINA

JOCELI FERREIRA DA ROSA

ELIZEU DE MATOS

SENI DE ANDRADE ROESLER

ELI MATIAS RIBEIRO DOS SANTOS

ELIAS ANDERSON STRAUBE

ISRAEL FEITOSA

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:5511AA4A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000041**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado, via fibra óptica

Empresas vencedoras valor total: R\$ 45.876,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais): LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.(04368865000166) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 45.876,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 8 de maio de 2026

OZIEL NEIVERT

Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:B6D69745

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000041

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado, via fibra óptica
Empresas vencedoras valor total: R\$ 45.876,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais): LIGGA TELECOMUNICACOES S.A(04368865000166) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 45.876,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 8 de maio de 2026

OZIEL NEIVERT

Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:B0FDEB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 813/2022

LEI Nº 985/2026

Altera o art. 20 da Lei Municipal nº 813/2022, que dispõe sobre o Código Municipal de Controle Reprodutivo, Sanitário e de Bem-Estar Animal, para redefinir os critérios de distribuição e custeio das castrações.

Art. 1º O art. 20 da Lei Municipal nº 813/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, subsidiar e executar o programa de castração de cães e felinos no Município de Flor da Serra do Sul, diretamente ou mediante convênios.

§1º. As vagas disponibilizadas para castração serão distribuídas da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas à **Associação de Proteção Animal do Município**, para atendimento de animais em situação de abandono ou sob sua responsabilidade, **com custeio integral pelo Município;**

II – 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a tutores inscritos no **Cadastro Único (CadÚnico)**, **com custeio integral pelo Município;**

III – 30% (trinta por cento) das vagas destinadas aos demais munícipes, **mediante subsídio público de 50% (cinquenta por cento) do valor do procedimento**, cabendo ao beneficiário o pagamento da parcela restante.

§2º. Para fins do inciso III, o beneficiário deverá comprovar vínculo formal de trabalho ou renda.

§3º. O Poder Executivo poderá remanejar as vagas não preenchidas entre as categorias previstas neste artigo, mediante justificativa técnica, visando à plena execução do programa.

§4º. A regulamentação desta Lei poderá estabelecer critérios complementares de seleção, controle e fiscalização dos beneficiários”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 08 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:A268E6FC

LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de Junho do ano de 2026, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto Distrito De Tatetos

Objeto Creche Do Programa Infância Feliz Parana

Quantidade e unidade de medida 456,86 m²

Prazo de execução 270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Flor da Serra do Sul e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Flor da Serra do Sul, 08 de Maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:6440386E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2026

PORTARIA Nº 177/2026

REVOGA PORTARIAS Nº 413/2025 e Nº 003/2026
E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE
CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Legislação vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR em todo o seu teor a **PORTARIA Nº 413/2025** de 20 de agosto de 2025 e **PORTARIA Nº 003/2026** de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. RENOMEAR A **COMISSÃO PREPARATÓRIA DE CONCURSO PÚBLICO** após a Homologação preliminar das inscrições por motivo de impedimento dos membros mencionados nas portarias acima, para dar continuidade aos trabalhos até a Homologação Final do concurso público para o provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do município, nos termos da legislação pertinente, e que será composta dos seguintes membros:

MEMBRO	CARGO
Queli Toigo dos Santos - Presidente	Técnica em Higiene Dental
Débora Volkweis	Engenheira Civil
Giovani Luiz Pizzato	Técnico Agrícola
Silvana Fátima Ongarato	Psicóloga
Susana Cleri Machado	Assistente Administrativo
Eliane Marilu Demartini	Técnica em Higiene Dental
Ana Paula Perondi	Enfermeira

Art. 3º. Compete a presente Comissão, organizar, supervisionar, fiscalizar e dirigir a realização do mencionado Concurso Público, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente até a publicação da Homologação do resultado final, observando a legislação vigente.

Art. 4º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão gratificados conforme disposição do art. 101 da Lei Municipal nº 935/2025;

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:52601C49

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 178/2026

PORTARIA Nº 178/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, Processo Nº 37/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de mudas frutíferas e diversos insumos para atendimento ao projeto "Pomar em Casa", que será desenvolvido através da Secretaria de Assistência Social e CRAS, em Parceria com as Famílias beneficiadas pelo PBF (Programa Bolsa Família), PFP (Programa Família Paranaense) e BPC (Benefício de Prestação Continuada) que estão e situação de vulnerabilidade social.	Thaisline Maso Felipe Fiscal Titular Silvana Fatima Ongarato Fiscal Suplente Marina Parise Reina

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 08 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:BE2A64F8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.058, DE 4 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 5.058, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente avaliação de titulação nº 004/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 004/2026, de 13 de abril de 2026

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2026, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicado, os quais incidirão sobre o respectivo vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01060	Cristiane Aparecida Pastre	Técnico de Enfermagem/40h	5%
2-01092	Danieli Maria Sverzut de Souza	Agente Operacional/40h	5%
2-01222	Eder Carlos Zanoli	Motorista/40h	10%
2-01196	Laressa Rodrigues Catirssi	Psicólogo/30h	15%
2-01133	Nélia Paula Leoni	Farmacêutico/40h	15%
2-01083	Selma Cristina Picinim	Cirurgião Dentista/40h	4,5%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2026.

Flórida, 4 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:BDC1447C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 811, DE 8 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 811, DE 8 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Flórida, Estado do Paraná.

A **Câmara Municipal de Flórida**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Antônio Emerson Sette**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação (CME), do município de Flórida, Estado do Paraná, órgão colegiado, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão na educação municipal, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente lei.

Art.2º. O Conselho Municipal de Educação (CME), exercerá funções de caráter fiscalizador, normativo, consultivo e deliberativo acerca da formulação e do planejamento das políticas de educação do Município.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art.3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação (CME):
I – promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;

II – participar da elaboração e avaliar o Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;

III – acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento;

IV – promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;

V – verificar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino, em conformidade com a legislação pertinente;

VI – acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;

VII – analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;

VIII – acompanhar projetos ou planos para contrapartida do Município em convênios com a União, Estados, Universidades e outros órgãos de interesse da educação;

IX – manifestar-se sobre assuntos e questões da natureza educativa e pedagógica, proposta pelo Poder Executivo Municipal;

X – emitir parecer prévio sobre o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de estabelecimentos ligados à Rede Municipal de Ensino;

XI – manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e outros Conselhos afins;

XII – acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;

XIII – analisar e divulgar resultados de estudos, pesquisas estatísticas sobre a situação do ensino municipal encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV – emitir parecer sobre recursos interpostos de atos das unidades escolares da Rede Municipal, após ter esgotado os recursos no interior das respectivas unidades escolares;

XV – acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário àqueles com necessidades especiais;

XVI – estabelecer critérios, considerando deliberações do Conselho Estadual de Educação (CEE-PR), para que a educação infantil e o ensino fundamental atendam a variedade de métodos de ensino e formas de atividades escolares, tendo em vista as peculiaridades da região e de grupos sociais, visando ao estímulo de experiências pedagógicas, com o fim de aperfeiçoar os processos educativos;

XVII – definir critérios e procedimentos para a oferta de educação escolar regular de jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

XVIII – acompanhar o recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, propondo alternativas para atendimento escolar dessa população;

XIX – estabelecer critérios visando garantir atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, proporcionando currículos, métodos, técnicas, recursos educativos específicos;

XX – fixar critérios para a caracterização de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, por fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público;

XXI – propor medidas e formas de melhoria do funcionamento das Unidades Escolares, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;

Art.4º. As deliberações e pronunciamentos do Conselho Municipal de Educação (CME) deverão ser homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e terão validade após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art.5º. O Conselho Municipal de Educação (CME) será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares para um mandato anual, sendo permitida a recondução.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação (CME) elegerá, dentre os seus membros, um vice-presidente, que responderá pela respectiva presidência nos impedimentos de seu titular efetivo.

§ 2º O titular da Secretaria Municipal de Educação presidirá as sessões a que comparecer.

Art.6º. O Conselho Municipal de Educação (CME) reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, por convocação de seu presidente e,

extraordinariamente, sempre que convocado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação ou por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art.7º. O Conselho Municipal de Educação (CME) será composto por 07 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo que 01 (um) representante deverá ser da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante dos docentes, do Quadro Efetivo, atuantes na rede municipal de ensino;

III – 01 (um) representante dos Gestores das Escolas Municipais;

IV – 01 (um) representante dos Gestores das Escolas Estaduais do município;

V – 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada atuante no município;

VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§1º Os membros do Conselho constantes dos Incisos II, III, IV e V serão eleitos por seus pares em assembleias convocadas para esse fim e indicados ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções.

§2º As funções dos membros do Conselho não são remuneradas, e serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros.

Art.8º. O Conselho Municipal de Educação (CME) contará com uma Secretaria Geral responsável pela organização, coordenação, orientação, supervisão, apoio técnico e administrativo e execução das atividades e determinações do Conselho.

Parágrafo único. O Conselho solicitará do Executivo Municipal, quando se fizer necessário, a cessão de servidores que deverão dar apoio logístico às atividades de sua Secretaria Geral e Comissões.

Art.9º. A organização interna do Conselho Municipal de Educação (CME) e dos seus serviços, o seu funcionamento, as formas sob as quais serão baixados os atos de sua competência, as relações com os demais órgãos da administração dos demais órgãos do ensino estadual e municipal, o recebimento e encaminhamento de consultas, de processos, de proposições e as formas de votação farão parte do seu Regimento Interno, que será elaborado pelo próprio Conselho e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art.10. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) será de quatro (04) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.

Art.11. Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento do membro titular, assumirá o suplente enquanto perdurar o impedimento, licenciamento ou afastamento.

Art.12. Nos casos de afastamento definitivo do membro titular e do respectivo suplente, Conselho Municipal de Educação (CME), no prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia de vacância, organizará a eleição para a escolha do novo representante para a conclusão do mandato, na forma do § 1º do art. 7º, salvo se faltar menos de cento e oitenta dias para a realização de novas eleições.

Parágrafo único – Será considerado como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a três sessões consecutivas ou cinco alternadas.

Art.13. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de dois (02) anos, podendo ser reeleitos para outro período de consecutivo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. O Conselho Municipal de Educação terá sua sede em dependência cedida para este, pelo Poder Público Municipal.

Art.15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (CME).

Art.16. No prazo de noventa dias, a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo adotará as providências necessárias para a instalação do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art.17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2026.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:435B7850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MENEZES GAS COMERCIO DE GAS LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cascos e gás de cozinha (GLP) para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.
Valor total da Ata: R\$ 73.292,60 (setenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 28 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A859B853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 019/2026-PMF

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 019/2026-PMF

I.OBJETO: Aquisição de um caminhão coletor compactador de lixo, novo, 0km, 4 X 2.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 11 de maio de 2026 até às 08h45min do dia 22/05/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia 22 de maio de 2026 às 09hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço global”
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 881.666,67 (oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 29 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:CBB00ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 020/2026-PMF

I.OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens diversos de papelaria, incluindo materiais de expediente de uso contínuo, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Flórida.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 11 de maio de 2026 até às 13h45min do dia 22/05/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia 22 de maio de 2026 às 14:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço”.

V. FORMA DE APURAÇÃO: “por Item”.

VI. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 2.504.859,69 (Dois milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos.).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 08 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7F5F8932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa **ITAFÉ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato administrativo nº 67/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, **estendendo o prazo de execução do objeto até 4 de agosto de 2026.**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Flórida, 06 de maio de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

ITAFÉ - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:DD142173

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUADRO DE RESULTADOS - MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE Nº 17/2026**

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de ensaios defletoométricos com utilização da Viga Benkelman, em vias pavimentadas do Município de Flórida – PR.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Quadro comparativo das propostas adicionais recebidas até o prazo limite pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO	HABILITAÇÃO
R B COELHO ARQUITETURA EIRELI	34.524.189/0001-33	R\$ 13.809,47	Não apresentado
AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	44.368.906/0001-39	R\$ 13.989,402	Não analisado
CANEZIN ENGENHARIA	33.786.992/0001-83	R\$ 15.023,99	-
JMF CONSULTORIA AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	80.370.224/0001-24	R\$ 15.248,90	-

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. Neste ato, oportunamente, intima-se a empresa **R B COELHO ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **34.524.189/0001-33**, para que no prazo de até **11/05/2026 às 09:00hrs**, apresente toda a documentação de habilitação exigida na Manifestação de Interesse nº 17/2026 para **análise e posterior contratação**.

3.2. A referida documentação poderá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacao@florida.pr.gov.br ou ainda ser protocolada na Divisão de Licitação em envelope lacrado indicando o Objeto, nº do Processo Administrativo, nº da Manifestação de Interesse e os Dados da Empresa (Razão social, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone, Etc.).

Flórida, 08 de maio de 2026.

LUCIANA BOVO ANDRETTO

Pregoeira

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:0CADD385

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023-
PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de seguro para veículos da Frota Municipal de Flórida, até o dia 16 de maio de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 4.977,07 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e sete centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 27.471,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e um reais)**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 06 de maio de 2026.

De acordo:

Contratante

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:6169E43F

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE
CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5047 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 5047/2026 de 22/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 803/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.043.		Ações de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
326 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.047.		Manutenção da Educação Infantil Municipal	
364 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.059.		Manutenção da Secretaria de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
488 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
		Total Suplementação:	171.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.1.011.		Reforma e Melhorias no Centro Municipal de Educação	

		Infantil	
352 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
09.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.059		Manutenção da Secretaria de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
491 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
		Total Redução:	171.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:68FCB166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA
CREDENCIAMENTO 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2025
Processo inexigibilidade Nº 008/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna público o CREDENCIAMENTO cujo objeto é, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL**” permanece aberto e os fornecedores interessados poderao se cadastrar e participar da distribuição de demanda.

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação 11 de maio até 15 de Maio de 2026, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 às 17h00.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/> ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri nº 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com, Telefone 42 3639-8107

Início do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento para distribuição de novas demandas: 11/05/2026
Fim do Recebimento: 15/05/2026 às 10h00min.
Abertura dos envelopes: 15 de maio de 2026 às 10h00min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão, 08 de maio de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:617E6511

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICOSRP Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 394/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM (CARRO) DE SOM ATIVO E DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Onde Lê-se abertura e julgamento das propostas dia 21/05/2026 Leia-se 22/05/2026

Início de Recebimento das propostas: 11/05/2026 - 08h00min até 22/05/2026-08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 22/05/2026 - 08h30min até – 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 22 /05/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos <https://bll.org.br> ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão/Paraná, 07 de maio de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E2DDC918

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026.

PROCESSO: Processo dispensa nº 12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: CAVALLI LTDA (CNPJ Nº 44.175.345/0001-51)

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BANDEIRINHAS DECORATIVAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, EM FORMATO TÍPICO DE FESTA JUNINA, COLORIDAS, FORNECIDAS JÁ MONTADAS E PRONTAS PARA USO, DESTINADAS À DECORAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA JUNINA DENOMINADA “ARRAIÁ NA PRAÇA”, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"

VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.

PRazo DE ENTREGA: 7 Dias dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026.

FRANCISCO CLEI DASILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:FF147CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 010/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ACCESS POINT (PONTO DE ACESSO SEM FIO) E DE ROTEADOR CABEADO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA REDE WI-FI INSTITUCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 3.809,73 (três mil oitocentos e nove reais e setenta e três centavos).	
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 12 de MAIO de 2026 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 14 de MAIO de 2026.	
OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br	
AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (15.05.2026).	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO. A partir das 10 horas do dia 15 de MAIO de 2026.	
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/24/aviso-de-licitacoes/	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaivóvitz - Centro – General Carneiro/PR. MAIORES INFORMAÇÕES: https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br	

General Carneiro, 08 de MAIO de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
 Alessander Martendal
Código Identificador:5F459B70

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DE N.º 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE N.º 011/2026

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 011/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2026** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 011/2026**, definindo pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a aquisição de 02 inscrições para o curso **SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO**, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 08 de MAIO de 2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
 Alessander Martendal
Código Identificador:D2A09618

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211 DE 08 DE MAIO DE 2026

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **05** dias de férias regulamentares, ao Sr. **GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo 03 dias referente ao período aquisitivo 2023 A 2024, e 02 dias referente ao período aquisitivo 2024 a 2025 a partir de **11/05/2026 A 15/05/2026** com retorno em **18/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de maio de 2026.

CELIO LUIZ GARBIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:29A5BE40

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212 DE 08 DE MAIO DE 2026

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **PEDRO ROBERTO SCHNEIDER**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2024 A 2025, a partir de **13/05/2026 A 01/06/2026** com retorno em **02/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de maio de 2026.

CELIO LUIZ GARBIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:78D03477

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213 DE 08 DE MAIO DE 2026

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **05** dias de férias regulamentares, ao Sr. **JARDEL ALEXANDRE ZAHN**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2022 A 2023, a partir de **11/05/2026 A 15/05/2026** com retorno em **18/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de maio de 2026.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B00BAAB3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214 DE 08 DE MAIO DE 2026

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **GISELI VITORIA DE MOURA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025 A 2026, a partir de **11/05/2026 A 15/05/2026** com retorno em **18/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de maio de 2026.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:02028AC9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215 DE 08 DE MAIO DE 2026

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **12** dias de férias regulamentares, a Sra. **ADRIANE RAFAELA SANDI SANTANA** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025 A 2026, a partir de **11/05/2026 A 22/05/2026** com retorno em **25/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de maio de 2026.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:002818BF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 DE 08 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre licença sem vencimentos da funcionária **ANDREIA MARIA ESMOCOVISKI** – matrícula n.º 239

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, Licença sem vencimentos, de 01 (hum) ano a partir de 08 de maio de 2026, a servidora **ANDREIA MARIA ESMOCOVISKI**, matrícula nº 239, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos na data de 08 de maio de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de maio de 2026

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7B447DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 007/2026

A Comissão de Contratação, da entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 340/2025, de 01 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de maio de 2026, às 09h00min**, no endereço **Rua XIX de Novembro, nº 136, Centro, General Carneiro – PR, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 007/2026. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado: www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Chamada Pública para Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços técnicos profissionais de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, destinada a suprir a ausência de profissional no quadro funcional, em razão da inexistência de candidatos

remanescentes aprovados em concurso público vigente, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais”.

General Carneiro – Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:AADCFA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 034/2026

Processo Licitatório nº 076/2026

Adjudicação/Homologação: 08/05/2026

Contratada: **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas em ACM (Alumínio Composite Material), destinadas ao Pronto Atendimento Municipal, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, com vistas à adequação das condições estruturais, sanitárias e de funcionalidade da unidade de saúde, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.”

Valor da Despesa: **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais).

CÉLIO LUIZ GARBIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:607EE4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026

Processo Licitatório nº 082/2026

Adjudicação/ Homologação: 08/05/2026

Contratada: **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “Contratação de empresa especializada para apresentação teatral, com duração de 45 minutos, sendo uma no período da manhã e outra no período da tarde, em alusão à campanha Maio Laranja, voltada à conscientização, prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro/PR, incluindo todas as despesas inerentes à execução do serviço, tais como cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação e demais custos da equipe, cabendo ao Município a disponibilização do espaço físico e do apoio logístico necessário à realização das apresentações.”.

Valor da Despesa: **R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais).

CÉLIO LUIZ GARBIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:C1053436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo Licitatório: 065/2026

Pregão Eletrônico: 023/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

Vigência dos Contratos: 11/05/2026 à 11/05/2027

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.

--

Contratada: GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI

Contrato: 171/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

--

Contratada: 65.412.233 FELIPE HENRIQUE NOBRE

Contrato: 172/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$39.357,50 (Trinta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

--

Contratada: LETICIA RODRIGUES E CIA LTDA

Contrato: 173/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$126.825,00(Cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).

--

Contratada: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Contrato: 174/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

--

Contratada: SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA - ME

Contrato: 175/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$56.000,00 (Seis mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

--

Contratada: J F A CARDOSO LTDA

Contrato: 176/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$26.154,60(Vinte e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

--

Contratada: W ART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Contrato: 177/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$1.860,00 (Mil oitocentos e sessenta reais).

--

Contratada: LIRA LICITAÇÃO LTDA

Contrato: 178/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$6.541,98 (Seis mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

--

Contratada: MARCELO SIMONI

Contrato: 179/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$1.267,20 (Mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

--

Contratada: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Contrato: 180/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$13.032,50 (Treze mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

--

Contratada: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Contrato: 181/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$61.790,00(Sessenta e um mil setecentos e noventa reais).

--

Contratada: DFS IMPRESSÃO GRÁFICA

Contrato: 182/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$4.501,20(Quatro mil quinhentos e um reais e vinte centavos).

--

Contratada: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

Contrato: 183/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Dotação	Fonte de Recurso
Fundo Municipal de Saúde	151	000
Fundo Municipal de Educação e Cultura	307	000
Fundo Municipal de Assistência Social	218	000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	91	000
Secretaria Municipal de Administração	30	000
Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio	58	000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	124	000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho	75	000
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	138	000

Valor Estimado da Despesa: R\$ 424.080,98 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e oitenta reais e noventa e oito centavos).

General Carneiro – Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:F9E467C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 065/2026

Pregão Eletrônico nº 023/2026

Adjudicação e Homologação: 08/05/2026

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI	05
65.412.233 FELIPE HENRIQUE NOBRE	07
LETICIA RODRIGUES E CIA LTDA	05
MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	01
SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA - ME	03
J F A CARDOSO LTDA	06
W ART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	03
LIRA LICITAÇÃO LTDA	13
MARCELO SIMONI	01
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	04
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	07
DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	19
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 08 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:019DD340

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Em conformidade com o Regimento Interno; amparado no disposto no § 4º do Art. 9º, combinado com Inciso I, do § 1º do Art. 48, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com a Lei Orgânica Municipal, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública; torna pública a realização das seguintes Audiências Públicas:

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2027 (a ser realizada no dia 27/05/2026, às 18h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê;

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026 (a ser realizada no dia 28/05/2026, às 18h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê).

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da supracitada audiência.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, em, 08 de maio de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:37CAEEAF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.782/2026.

CONVOCA A 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1ºFica convocada a1ª Plenária Municipal de Saúde de Goioerê, a realizar-se no dia10 de junho de 2026, às18h30, nas dependências doSalão São Jerônimo, localizado ao lado da Igreja Matriz, neste Município.

Art. 2ºFicam convidados os representantes dos Poderes Públicos, dos Conselhos Municipais, da Câmara Municipal, das Secretarias Municipais, dos profissionais da saúde, das entidades e da comunidade em geral a participarem do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê – PR, 08 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:0D83C230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº. 293/2026

Na Edição nº. 3525 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 08 de maio de 2026, foi publicada a portaria nº. 293/2026, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:
“Liduina Alves Gondim primo...”

Leia-se:
“Ladislau Shicorski...”

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 08 de maio de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B9B497FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 297/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 07 de maio de 2026, a servidora pública municipal THAIS REGINA DE GOIS CARVALHO, do cargo em comissão de Assessor Pedagógico.

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 07 de maio de 2026, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1C075337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 298/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 11/05/2026 a 25/05/2026, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0293470C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 299/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Nilson Agnelo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	22/06/2026 a 21/07/2026
Paulo Rogério de Oliveira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C4487D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 300/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ANDRÉ HIDEKI SAKATA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 22/06/2026 a 01/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D27F9B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
Valor: R\$ 75.920,00
Vigência: Início: 11/05/2026 **Término:** 11/05/2027
Pregão Eletrônico nº 19/2026
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é o FORNECIMENTO de PRATOS EM CERÂMICA RASO E REDONDO, KIT DE TALHERES (GARFO E FACA) E SACOLAS, para formação dos KITS destinados a 18ª FESTA DO LEITÃO MATURADO.

Goioerê/PR, 08 de Maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7FF581A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026
OBJETO: Registro de Preços, visando futuras aquisições de ARRANJO FLORAIS E COROA FUNEBRE DE FLORES, conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: 65.926.992 ANDRIELLE POLYANA DE ASSIS
VALOR DA DESPESA: R\$ 59.500,00

DATA: 08/05/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:84DE7F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2026
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de CARVÃO 100% EUCALIPTO, TIPO VEGETAL COM CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, para atender a demanda do evento prato típico 18º Leitão Maturado, que ocorrerá no dia 14/06/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
CONTRATADO: AGRO SHOP LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.728,00
08/05/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:14B1AEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 295/2026

Dispõe sobre designação de servidores para transmitir dados referentes às contratações diretas e licitações ao mural de licitações municipais no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 156/2020 do TCE/PR

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras públicas JESSICA AYUMI MATUSHITA, matrícula funcional nº 506085, e LUCIANA SCUDELER BARRADAS, matrícula funcional nº 505399, como responsáveis pela transmissão de dados referentes às contratações diretas e licitações para o Mural de Licitações Municipais no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa nº 156/2020 do TCE/PR.

Art. 2º Devem ser informadas no Sítio Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná todas as contratações diretas e licitações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10/2026.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Pr, 08 de maio de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:553E48E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 296/2026

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores municipais para atuarem nos procedimentos regulamentados pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023 e Decreto Municipal nº 8.518/2023, do exercício de 2026 no Executivo Municipal de Goioerê-PR.

Art. 2º - São designados Agentes de Contratação:

I - Claudia Adriana Cacula Ilto de Moura;

II - Tiago Faquineti de Aragão;

III - Vanessa José da Silva.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) será denominado(a) pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

§2º Compete ao Agente de Contratação, convocar servidores dentre aqueles designados para compor Equipe de Apoio, bem como exercer as funções estabelecidas no art. 30 do Decreto Municipal nº 8.518/2023.

§3º Compete a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação aos agentes indicados neste artigo, bem como designar os seus substitutos, nas hipóteses de afastamento ou impedimento.

Art. 3º - São designados para compor Equipe de Apoio:

I - Bruno Scardelato Tertulino;

- II - Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira;
III - Guaracy Gimenes Ramos;
IV - Késia Lopes da Silva;
V - Luciana Scudeler Barradas;
VI - Patrícia Daniele Neris;
VII - Priscila Alves Siqueira;
VIII - Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa;
IX - Jessica Ayumi Matushita;
X - Daiane Franciele dos Santos.

§1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 4º Fica constituída a Comissão de Contratação:

I – Presidente:

a) Tiago Faquineti de Aragão

II – Membros:

b) Bruno Scardelato Tertulino;

c) Guaracy Gimenes Ramos;

d) Késia Lopes da Silva; e

e) Maikon André Ceolato.

§1º Compete à Comissão de Contratação:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

§2º Na ausência ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído por um dos membros indicados no inc. II, art. 4º desta Portaria.

§3º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a(o) integrante afastada(o) ou impedida(o).

§4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de Comissão de Contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º O(a) Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dos setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 182/2026.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 08 de maio de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Ayumi Matushita

Código Identificador:16F936A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de

dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.159.291/0001-65, sediada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Estrada Barreiro das Frutas, Gleba 1, s/n, área rural, CEP: 87.314-899, neste ato representada pelo senhor **EDUARDO JOSÉ RIBEIRO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 54/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **12 (doze) meses** do Contrato nº 54/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu prazo estendido, conforme abaixo:

2.2. Prorroga-se a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de **09 de maio de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 08 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

EDUARDO JOSÉ RIBEIRO

Itaipu Indústria e Comércio de Britas e Asfalto LTDA.

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:5588E3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL SAUDE	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	08/05/2026	R\$ 97.358,27
SECRETARIA NACIONAL TESOUREIRO	FPM	08/05/2026	R\$ 2.416.962,50
SECRETARIA NACIONAL TESOUREIRO	ITR	08/05/2026	R\$ 858,21
SECRETARIA NACIONAL TESOUREIRO	CFM	08/05/2026	R\$ 4,07
SECRETARIA NACIONAL TESOUREIRO	FUS	08/05/2026	R\$ 365.833,62
SECRETARIA NACIONAL TESOUREIRO	IPM	08/05/2026	R\$ 16.586,20
SECRETARIA NACIONAL TESOUREIRO	FUNDEB	08/05/2026	R\$ 322.526,42

Goioerê, 08 de Abril de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:0D8D4B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO –
EDITAL RETIFICADO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO –
EDITAL RETIFICADO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º
01/2026 – EDITAL RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.º 184, Centro, Goioxim/PR, CEP 85.162-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Credenciamento designada, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, torna público que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para prestação de serviços médicos, consistentes na disponibilização de 01 (um) profissional médico clínico geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Unidade Básica de Saúde (UBS) Central do Município de Goioxim/PR, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. O presente edital refere-se à **replicação/retificação do Edital de Credenciamento n.º 01/2026 anteriormente publicado e posteriormente anulado administrativamente**, em razão da necessidade de adequações e correções no procedimento.

Desta forma, **todos os interessados deverão realizar nova inscrição e reapresentar integralmente a documentação exigida no edital**, não sendo aproveitados protocolos ou inscrições anteriormente realizados no edital anulado.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

PERÍODO INICIAL DE INSCRIÇÃO: a partir de 11 de maio de 2026, às 08h00min

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: 15 de maio de 2026, às 09h00min

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Goioxim

ENDEREÇO: Rua Laurindo Cordeiro de Souza n.º 184 – Centro

FORMA DE INSCRIÇÃO:

As inscrições poderão ser realizadas:

por meio do e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br; ou

mediante protocolo presencial junto ao Departamento de Licitações do Município.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, sendo permitido o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

O edital completo encontra-se disponível no **Portal da Transparência do Município de Goioxim** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

Goioxim, 08 de abril de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:419385D1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 08/2026 – CMDCA CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA GOIOXIM – PR

Dispõe sobre a aprovação de alteração do Plano de Trabalho Transformando o Amanhã (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal n.º 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 29 de abril de 2026, comprovada através da Ata n.º 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Plano de Trabalho do Projeto “Transformando o Amanhã” (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Art. 2º - Fica aprovada a adequação da nomenclatura educador social para orientador social, desta forma justifica-se o reajuste pela necessidade de qualificação do serviço prestado, que será viabilizado pela redução do recurso inicialmente previsto para uniformes, sem prejuízo as atividades essenciais;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 04 de maio 2026.

LEILA FATIMA PELOZO CAGNINI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:D76E88E7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 17/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica N.º 17/2026

PROCESSO ADM 34/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei n.º 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total, para 02 (dois) veículos novos modelo CITROËN C3 Aircross**, pertencentes à frota municipal, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei n.º 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Fone/Fax: (51) 3023-8888

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Item	Descrição	Qtd.	V. Unt.	Total
1	VEÍCULO: CITROEN - NOVO C3 AIRCROSS 7 FEEL 1.0 12V TURBO FLEX AUT. Veículo 01 Chassi 935CNFCA9SB567589 Veículo 02 Chassi 935CNFCA1TB555874	2	549,00	1.098,00

Franquia de casco R\$ 6.203,25

Num valor total de: R\$ 1.098,00

Goioxim, 08 de maio de 2026

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5FBCC331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026**

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Guaíra - Paraná (930052)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços em altura destinados à lavagem e limpeza das fachadas do prédio da Câmara Municipal de Guaíra – PR, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas de segurança no trabalho aplicáveis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.451,08 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 11/05/2026 a 14/05/2026, às 08h30min

DATA DA SESSÃO: 14/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h30min às 14h30min

UASG: 930052

E-MAIL: compras@guaira.pr.leg.br

LINK: Portal de Compras do Governo Federal
(<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

Guaíra, 08 de maio de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025-

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:584B531D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 125/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 300/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Chamamento Público nº 001/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: HOFFMANN & DAMIAN LTDA, CNPJ nº 53.375.191/0001-32

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 300/2024.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 08 de maio de 2026 até **08 de maio de 2027**.

Do Valor Contratual: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela **CONTRATANTE**, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa parte integrante deste instrumento, ou seja, estima-se a importância mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1FB9FF29

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 082/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/05/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 08 de maio de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES

Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7FB1A9E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, destinados ao apoio técnico à fiscalização da obra de construção do Hospital de Guaíra, compreendendo o acompanhamento técnico da execução, a análise especializada de medições, a verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas, a emissão de pareceres técnicos e o suporte à fiscalização administrativa exercida pela Administração.

O(a) Pregoeiro(a), no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia **12/05/2026, às 09h00min**, está suspensa para fins de análise e resposta de pedidos de esclarecimentos e impugnação, qualquer possível alteração será registrada mediante a adendo modificador do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaíra.pr.gov.br no link “Compras Públicas” e/ou pelo site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de maio de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Comissão de Licitação

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:2CC9004E

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

Pregão Eletrônico nº 171/2025

Processo Administrativo nº 367/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 01.795.543/0001-05**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.

Valor Total: R\$ 21.808,00 (vinte e um mil e oitocentos e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:F39C8A4F

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

Pregão Eletrônico nº 171/2025

Processo Administrativo nº 367/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **EMMA MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 31.810.636/0001-22**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.

Valor Total: R\$ 9.758,80 (nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:2FD7EB31

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026

Pregão Eletrônico nº 171/2025

Processo Administrativo nº 367/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DAC MOVEIS LTDA, CNPJ nº 56.101.450/0001-25**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.

Valor Total: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:38F50B3C

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

Pregão Eletrônico nº 171/2025

Processo Administrativo nº 367/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, CNPJ nº 42.921.840/0001-37**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.

Valor Total: R\$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:57BC0523

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

Pregão Eletrônico nº 171/2025
Processo Administrativo nº 367/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 31.030.858/0001-22

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.

Valor Total: R\$ 12.495,72 (doze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5736B877

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 183/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 01.795.543/0001-05

Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.

Valor Total: R\$ 21.808,00 (vinte e um mil e oitocentos e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E8F02C0E

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 184/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: EMMA MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 31.810.636/0001-22

Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.

Valor Total: R\$ 9.758,80 (nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:75C02050

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 185/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: DAC MOVEIS LTDA, CNPJ nº 56.101.450/0001-25

Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.

Valor Total: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3C087306

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 186/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**, CNPJ nº 42.921.840/0001-37

Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.

Valor Total: R\$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2E1AF1E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 187/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 31.030.858/0001-22

Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes.

Valor Total: R\$ 12.495,72 (doze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:85D7BBED

COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GUAÍRA EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 080/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22/05/2026, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/05/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **22 de maio de 2026**, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site <https://bllcompras.com/>, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
VEICULO TIPO VAN 16 (15+1) LUGARES	01	363.972,09	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br e na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site <https://bllcompras.com/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentadas a Pregoeira, por meio da plataforma.

Guaíra (PR), em 08 de maio de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7EA9E480

COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GUAÍRA EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 081/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 22/05/2026, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 22/05/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia **22 de maio de 2026**, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site <https://bllcompras.com/>, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
VEICULO TIPO SEDAN	01	127.243,64	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br e na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site <https://bllcompras.com/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentadas a Pregoeira, por meio da plataforma.

Guaíra (PR), em 08 de maio de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AA6F84E3

COMPRAS E LICITAÇÕES **NORMA TÉCNICA Nº 001 DE 05 DE MAIO DE 2026**

Ementa: estabelece diretrizes e procedimentos quanto à captação, uso, divulgação e armazenamento de imagens e dados pessoais de crianças e adolescentes atendidos em programas, oficinas, eventos ou atividades promovidas por órgãos da Administração Pública Municipal, em especial as Secretarias de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, e Assistência Social, conforme os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), observadas, ainda, as disposições aplicáveis do denominado Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei nº 15.211/2025).

O ENCARGADO DE DADOS PESSOAIS E A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (CMPD), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 47/2025 e pelo Decreto Municipal nº 094/2025, respectivamente, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como a necessidade de regulamentar o registro e a divulgação de imagens de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social durante eventos, atividades educativas, culturais, esportivas e de assistência social promovidos ou apoiados por órgãos municipais;

Considerando que os agentes de tratamento devem implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração ou destruição, nos termos do art. 46 da LGPD;

Considerando que compete ao encarregado de dados, dentre outras, a atribuição de, “elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Guaíra” e a CMPD “analisar e aprovar a Norma Técnica elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral”;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Norma Técnica estabelece diretrizes e procedimentos para a captação, uso, divulgação e armazenamento de imagens e dados pessoais de crianças e adolescentes atendidos em programas, oficinas, eventos ou outras atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), observadas, ainda, as disposições aplicáveis do denominado Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei nº 15.211/2025).

Art. 2º - Esta Norma aplica-se a todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, abrangendo servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários, oficineiros, voluntários, colaboradores e terceiros que, direta ou indiretamente, participem de atividades promovidas, apoiadas ou custeadas pelo Município de Guaíra-PR envolvendo crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Embora o uso de imagens de crianças e adolescentes ocorra com maior frequência nas Secretarias de Educação, Assistência Social e Turismo, Esporte e Cultura, todas as unidades da Administração Municipal estão obrigadas ao cumprimento integral desta norma, sempre que houver tratamento de dados pessoais de menores de idade.

CAPÍTULO II **DOS DADOS PESSOAIS E DA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Art. 3º. O tratamento de dados pessoais no âmbito desta norma observará as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente o cumprimento de obrigação legal e a execução de políticas públicas.

Parágrafo único. O consentimento será exigido nos casos de divulgação de imagem e voz para fins institucionais, conforme previsto nesta norma.

Art. 4º Consideram-se dados pessoais, para os fins desta norma, todas as informações que permitam a identificação, direta ou indireta, de crianças e adolescentes, incluindo, entre outros, nome, imagem, voz, dados escolares, registros administrativos e informações relacionadas à saúde ou à situação social.

§1º A divulgação de dados pessoais que permitam a identificação de crianças e adolescentes dependerá de consentimento expresso, específico e por escrito de ao menos um dos pais ou responsável legal, nos casos previstos nesta norma.

§2º A divulgação de imagens ou dados deverá observar os princípios da necessidade, adequação e respeito à dignidade, privacidade e ao melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 5º - Antes da divulgação de imagens, deverá ser avaliado se a exposição é adequada, necessária e respeita o melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 6º - A Administração Municipal, por meio da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, deverá adotar medidas para monitorar e, quando necessário, remover comentários ofensivos, discriminatórios ou que exponham indevidamente crianças e adolescentes nas publicações institucionais.

CAPÍTULO III **DAS VEDAÇÕES**

Art. 7º. É vedada a divulgação de imagens ou qualquer forma de identificação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, incluindo aqueles vinculados a serviços de assistência social, acolhimento institucional ou situações que possam expor sua dignidade ou segurança.

Art. 8º - É terminantemente proibida a publicação, por quaisquer meios, de imagens ou dados identificáveis de crianças e adolescentes em redes sociais, sites ou canais de comunicação de caráter pessoal ou não institucional, ainda que exista autorização dos responsáveis.

§ 1º – Essa vedação se aplica a servidores, comissionados, professores, diretores, estagiários, oficineiros, contratados, voluntários e demais colaboradores.

§ 2º – É igualmente proibido o compartilhamento de imagens em grupos de *WhatsApp*, *Telegram* ou outros aplicativos de mensagens, mesmo quando criados para fins administrativos, pedagógicos ou de divulgação de atividades.

§ 3º – A divulgação só poderá ocorrer nos canais oficiais do Município de Guaíra/PR, mediante autorização formal dos pais ou responsáveis.

§ 4º – Oficineiros, artistas, esportistas ou quaisquer terceiros que desejem divulgar imagens de crianças e adolescentes em suas redes ou portfólios pessoais deverão obter, por conta própria, termo de autorização dos responsáveis legais, não podendo utilizar a autorização institucional para esse fim.

§ 5º – O termo de autorização de consentimento emitido pelo Município de Guaíra/PR não autoriza o uso das imagens por

particulares ou para fins de promoção pessoal, profissional ou comercial.

CAPÍTULO IV DO CONSENTIMENTO

Art. 9º – O consentimento para uso de imagem e voz de crianças e adolescentes deverá ser formalizado por meio de termo específico, conforme modelo padronizado constante no Anexo Único desta Norma Técnica.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de modelos diversos de termo de consentimento no âmbito da Administração Pública Municipal, salvo mediante aprovação expressa do Encarregado de Proteção de Dados.

CAPÍTULO V DA CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS

Art. 10 - A divulgação de imagens ou dados pessoais será permitida apenas quando cumpridos todos os seguintes requisitos:

- I** – Existência de termo de consentimento assinado por ao menos um dos pais ou responsável legal;
- II** – Aprovação prévia da Secretaria responsável pela atividade ou evento;
- III** – Publicação feita exclusivamente em canais oficiais do Município de Guaíra/PR, sob responsabilidade e supervisão da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa.

§ 1º - A captação de imagem de crianças e adolescentes, ainda que precedida de consentimento do responsável legal, deverá observar os princípios da finalidade e da necessidade, devendo ser previamente avaliada a real imprescindibilidade da captação individualizada ou em destaque do(a) menor.

§ 2º - Nos casos de eventos públicos promovidos por qualquer Secretaria Municipal, é vedada a captação de imagens identificáveis de crianças e adolescentes sem autorização expressa. Deve-se priorizar registros de ambiente, imagens de grupo sem identificação individual ou fotos que não permitam a identificação individual.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO E RESPONSABILIDADE PELA DIVULGAÇÃO

Art. 11 - A captação e a divulgação de imagens e conteúdos envolvendo crianças e adolescentes, decorrentes de eventos, atividades ou ações promovidas, apoiadas ou custeadas pelo Município, serão realizadas sob a coordenação e supervisão da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, observadas as diretrizes desta Norma Técnica.

§ 1º - A divulgação de imagens e conteúdos será realizada exclusivamente pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, por meio dos canais oficiais do Município.

§ 2º - A captação de imagens deverá, sempre que possível, ser realizada pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa ou por profissionais por ela designados ou orientados, observando os princípios da finalidade, necessidade e proteção integral da criança e do adolescente.

§ 3º - É vedada a publicação, por quaisquer outros órgãos, unidades administrativas, servidores, estagiários, colaboradores ou terceiros, de imagens ou conteúdos envolvendo menores de idade em canais não oficiais ou pessoais, ainda que vinculados a atividades institucionais.

Art. 12 - As direções escolares, coordenações de oficinas, gestores de programas e secretarias municipais deverão orientar suas equipes quanto ao cumprimento desta norma, zelando por sua efetiva aplicação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O descumprimento do disposto nesta norma poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções previstas na LGPD.

Art. 14 - Os casos omissos ou controversos deverão ser submetidos à análise do Encarregado de Proteção de Dados, com apoio do setor jurídico quando necessário.

Art. 15 - Esta Norma Técnica entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada entre os órgãos, unidades e equipes da Administração Pública Municipal.

Guaíra-PR, 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DIANE KELLY SILMANN DE CASTRO LIMA
Encarregado Geral de Proteção de Dados (DPO)
Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados
Portaria nº 047/2025

ANEXO ÚNICO
Ref. Norma Técnica 001/2026 de 08/05/2026
Registrado no memorando online sob o nº 2.131/2022

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA USO DE IMAGEM E VOZ DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o responsável legal ou um dos pais do Titular de dados pessoais concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), observadas, ainda, as disposições aplicáveis do denominado Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei nº 15.211/2025).

CLÁUSULA 1ª - IDENTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEL LEGAL OU UM DOS PAIS	
Nome:	
Telefone:	CPF:

TITULAR DOS DADOS (CRIANÇA OU ADOLESCENTE)

Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento

Nome:
CPF:

CLÁUSULA 2ª - OBJETIVO

2.1. O presente termo tem por finalidade registrar a manifestação livre, informada e inequívoca do Responsável Legal quanto ao uso da imagem, voz e produções do(a) menor identificado(a), para fins institucionais do Município de Guaíra/PR.

CLÁUSULA 3ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGENS E VOZ

3.1. O Responsável Legal autoriza o uso da imagem, voz e produções intelectuais do(a) Titular, de forma gratuita, pelo Município de Guaíra/PR, exclusivamente para finalidades institucionais, informativas, educativas, culturais, esportivas e sociais, observados os princípios da necessidade, adequação e do melhor interesse da criança e do adolescente.

3.2. A utilização poderá ocorrer nos seguintes contextos:

- I – atividades institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais;
- II – eventos, programas, projetos, oficinas e ações institucionais de natureza educativa, pedagógica, cultural, esportiva, social ou administrativa;
- III – eventos públicos institucionais (como desfiles cívicos, campanhas e ações promovidas pelo Município);
- IV – divulgação institucional em site oficial, redes sociais e materiais informativos do Município.

3.3. O uso da imagem será realizado, preferencialmente, de forma coletiva, sem identificação nominal do(a) Titular, evitando exposição

individualizada, salvo quando houver autorização específica para tal finalidade.

3.4. Não será realizada a utilização da imagem do(a) Titular em situações que possam gerar constrangimento, expor condição sensível, e/ou comprometer sua dignidade ou segurança.

3.5. O Responsável Legal poderá, a qualquer tempo, revogar esta autorização, mediante solicitação formal, hipótese em que cessará a utilização futura das imagens.

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

4.1. O Município de Guaíra/PR adotará as medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais, bem como comunicará ao titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

4.2. O Município de Guaíra/PR compromete-se a adotar medidas destinadas à proteção do “Direito à Infância Digital”, conforme previsto no Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei nº 15.211/2025), especialmente:

I – Vedação à adultização: fica proibida a utilização de imagens, edições, legendas ou quaisquer contextos que possam violar a dignidade, a honra ou a imagem da criança ou do adolescente, inclusive por meio de exposição inadequada à sua faixa etária;

II – Minimização de dados: não serão divulgados sobrenomes, endereços, ou quaisquer informações que possibilitem a identificação ou localização individualizada do menor por terceiros alheios ao ambiente institucional;

III – Moderação de conteúdo: será realizado o monitoramento e, quando necessário, a moderação de comentários e interações em ambientes digitais institucionais, com a finalidade de prevenir e coibir manifestações inadequadas, ofensivas ou que possam representar risco à integridade moral do menor.

CLÁUSULA 5ª - PRAZO E REVOGAÇÃO

5.1. O presente consentimento será válido enquanto o(a) menor estiver vinculado(a) à rede municipal de ensino ou a programas, projetos, serviços ou atividades promovidas, apoiadas ou custeadas pelo Município de Guaíra/PR, ou até que haja sua revogação pelo Responsável Legal.

5.2. O Responsável Legal poderá revogar este consentimento a qualquer tempo, mediante solicitação formal ao Município, hipótese em que cessará a utilização futura da imagem e voz do menor.

Para o exercício do direito de revogação do consentimento, o Responsável Legal deverá entrar em contato com o Município de Guaíra/PR através dos seguintes canais:

- E-mail: lgpd@guaira.pr.gov.br
- Telefone: (44) 3642-9923 ou (44) 3642-9943

CLÁUSULA 6ª – DA GUARDA DO TERMO DE CONSENTIMENTO

6.1. O presente Termo de Consentimento deverá ser mantido sob a guarda da unidade administrativa responsável pela atividade, programa, projeto ou serviço ao qual o(a) menor esteja vinculado(a), competindo-lhe assegurar sua adequada conservação, organização e disponibilidade para fins de controle administrativo, auditoria e eventual comprovação do consentimento.

CLÁUSULA 7ª – DA VALIDAÇÃO E AUTENTICIDADE DO CONSENTIMENTO

7.1. O presente Termo de Consentimento poderá ser firmado de forma física ou eletrônica, assegurada, em ambos os casos, a identificação do Responsável Legal e a autenticidade da manifestação de vontade.

7.2. Quando a assinatura for realizada de forma física, o servidor público responsável pela coleta deverá verificar a identidade do Responsável Legal mediante apresentação de documento oficial com foto, atestando a autenticidade da assinatura aposta no termo.

7.3. Nessa hipótese, o servidor declara:

O SERVIDOR (nome do servidor) **ATESTA A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO E DA ASSINATURA APRESENTADA**

PELO RESPONSÁVEL LEGAL, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO.

7.4. Quando a assinatura for realizada por meio eletrônico, por intermédio da plataforma gov.br, considera-se válida a assinatura mediante autenticação do Responsável Legal no sistema, a qual garante a identificação do signatário e a integridade do documento, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.063 de 2020.

7.5. Nessa hipótese, o registro eletrônico da assinatura, contendo informações como data, hora e identificação do usuário autenticado, será considerado suficiente para comprovação da manifestação de vontade.

Por fim, para que produza seus efeitos legais, firma-se o presente termo:

EU (nome do pai, mãe ou responsável) **DECLARO QUE LI E ESTOU CIENTE DOS TERMOS DESTES DOCUMENTOS, MANIFESTANDO MINHA VONTADE DE FORMA LIVRE, INFORMADA E INEQUÍVOCA.**

Guaíra/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal

Assinatura do Servidor público responsável pela coleta dos dados

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:182FA8EE

COMPRAS E LICITAÇÕES NORMA TÉCNICA Nº 002 DE 08 DE MAIO DE 2026

Ementa: estabelece diretrizes e procedimentos quanto ao uso de dispositivos pessoais e restrição de acesso a dados pessoais por estagiários da rede municipal de ensino, conforme os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990).

O ENCARGADO DE DADOS PESSOAIS E A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (CMPD), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 47/2025 e pelo Decreto Municipal nº 094/2025, respectivamente, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.616/2009, que regulamenta a atuação de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como a necessidade de reforçar as medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à atuação de estagiários nas unidades escolares;

Considerando que os estagiários não integram o quadro permanente de servidores públicos, atuando sob supervisão, com acesso limitado às atividades pedagógicas e administrativas;

Considerando o dever da Administração Pública de zelar pela proteção de dados pessoais de alunos, pais e responsáveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Considerando que os agentes de tratamento devem implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração ou destruição, nos termos do art. 46 da LGPD;

Considerando que compete ao encarregado de dados, dentre outras, a atribuição de, “elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para proteção e tratamento de

dados no âmbito do Município de Guaíra” e a CMPD “analisar e aprovar a Norma Técnica elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral”.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Norma Técnica estabelece diretrizes aplicáveis aos estagiários vinculados à Rede Municipal de Ensino, no que se refere ao uso de dispositivos pessoais e ao acesso a dados pessoais no exercício de suas atividades, sejam elas de natureza pedagógica ou administrativa.

Art. 2º Esta Norma Técnica fundamenta-se no dever da Administração Pública de garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como na proteção integral de crianças e adolescentes prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Para os fins desta Norma Técnica, considera-se:

- I – dado pessoal: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- II – dispositivo pessoal: qualquer equipamento particular, incluindo telefone celular, tablet ou similar;
- III – estagiário: estudante vinculado à Administração Pública por meio de termo de compromisso de estágio no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
- IV – atividades pedagógicas: aquelas desenvolvidas diretamente no apoio ao processo de ensino-aprendizagem;
- V – atividades administrativas: aquelas relacionadas a rotinas internas, organização, atendimento e gestão no âmbito das unidades escolares ou da Secretaria de Educação.

CAPÍTULO II DAS VEDAÇÕES

Art. 4º Fica expressamente vedado ao estagiário da rede municipal de ensino, durante o período de estágio e no ambiente escolar:

- I - utilizar dispositivo pessoal, inclusive telefone celular, durante o período de estágio e no ambiente escolar, salvo quando expressamente autorizado pela unidade escolar para atividades específicas e sob supervisão;
- II - realizar fotografias, gravações de áudio ou vídeo de alunos, bem como de quaisquer atividades escolares que envolvam alunos, nas dependências da unidade escolar;
- III - utilizar aplicativos de mensagens pessoais, como WhatsApp, para comunicação com pais, responsáveis ou alunos;
- IV – compartilhar conteúdos, imagens ou informações relacionadas ao ambiente escolar em redes sociais ou quaisquer meios digitais.

Art. 5º O acesso e o tratamento de dados pessoais de alunos, responsáveis, servidores ou da população em geral por estagiários somente será permitido quando atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – seja estritamente necessário ao desempenho das atividades atribuídas ao estagiário, inclusive no âmbito administrativo;
- II – haja autorização expressa da direção da unidade escolar ou da chefia imediata;
- III – ocorra sob supervisão direta de servidor público responsável;
- IV – seja realizado exclusivamente para a finalidade institucional, vedado o uso para fins pessoais;

Art. 6º É vedado aos estagiários, ainda que no exercício de atividades administrativas:

- I - acessar sistemas administrativos sem autorização;
- II – manusear fichas cadastrais, prontuários ou documentos contendo dados pessoais sem supervisão;

III – acessar ou utilizar informações como endereço, telefone, CPF, situação familiar ou quaisquer outros dados pessoais para fins diversos daqueles autorizados;

IV – armazenar, copiar ou compartilhar dados pessoais por qualquer meio, fora das hipóteses autorizadas nesta Norma Técnica.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Norma Técnica poderá ensejar:

- I – desligamento do estágio;
- II – apuração administrativa;
- III – responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 8º O estagiário deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso em razão do estágio, incluindo dados pessoais, dados sensíveis, documentos, registros internos, sistemas, prontuários, cadastros, relatórios e quaisquer outros conteúdos institucionais.

Parágrafo único. É vedada a divulgação, reprodução, utilização, armazenamento, compartilhamento ou repasse dessas informações a terceiros, por qualquer meio, físico ou digital, sem prévia e expressa autorização da Unidade Concedente, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Compete às unidades escolares dar ciência desta Norma Técnica aos estagiários, bem como orientar e supervisionar o cumprimento de suas disposições.

Art. 10º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão adotar imediatamente as medidas previstas nesta Norma Técnica, com a finalidade de prevenir incidentes de segurança, proteger os dados pessoais de alunos, seus familiares e da população em geral, e assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 11 As disposições desta Norma Técnica aplicam-se, no que couber, aos demais estagiários vinculados à Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao uso de dispositivos pessoais, ao acesso e tratamento de dados pessoais e ao dever de sigilo, observadas as atribuições de cada setor.

Art. 12 Esta Norma Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra-PR, 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DIANE KELLY SILMANN DE CASTRO LIMA
Encarregado Geral de Proteção de Dados (DPO)
Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados
Portaria nº 047/2025

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F75BC043

COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 285/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 171/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 171/2025**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos em geral, destinados à instalação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Paulo e Vila Velha, bem como à reposição de equipamentos nas UBS já existentes, sendo as empresas vencedoras:

GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **01.795.543/0001-05**, vencedora dos itens 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 21.808,00 (vinte e um mil e oitocentos e oito reais)**;

EMMA MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº **31.810.636/0001-22**, vencedora dos itens 3 e 6 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 9.758,80 (nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**;

DAC MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **56.101.450/0001-25**, vencedora dos itens 7, 8, 9, 11, 15 e 16 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)**;

LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, inscrita no CNPJ nº **42.921.840/0001-37**, vencedora do item 10 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais)**;

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **31.030.858/0001-22**, vencedora dos itens 12 e 13 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 12.495,72 (doze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**;

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 1, 5, e 14 Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:087215FB

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 042/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 17 de maio de 2026. O valor total estimado da renovação será de R\$ 294.630,00 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais). Conforme cláusula sétima do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA-E IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado.

FIRMADO EM: 05 de maio de 2026.

PROC. ADMINISTRATIVO: 293/2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Luiz Felipe Ferreira Ribeiro

Publicado por:

José Augusto de Souza

Código Identificador:7EC764D2

**CONSAMU
PORTARIA Nº 086/2026**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, o Sr. Andrey Mensch Mendes, RG 12.812.277 SESDEC RO com gratificação de 11%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 08 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:A24D9044

**CONSAMU
PORTARIA Nº 087/2026**

Prorroga o prazo previsto na Portaria nº 348/2025, que dispõe sobre a vedação de acumulação de vínculos de emprego em jornadas incompatíveis no âmbito do CONSAMU.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando a Portaria nº 348/2025, que dispõe sobre a vedação de acumulação de vínculos de emprego em jornadas incompatíveis no âmbito do CONSAMU;

Considerando o levantamento realizado acerca do impacto financeiro decorrente das rescisões necessárias para cumprimento integral da referida Portaria;

Considerando os princípios do equilíbrio orçamentário e da responsabilidade na gestão fiscal previstos na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de adequação financeira e orçamentária da medida, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos prestados pelo CONSAMU;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo previsto no art. 4º da Portaria nº 348/2025 para regularização dos vínculos de emprego incompatíveis no âmbito do CONSAMU.

Art. 2º Durante o período de prorrogação permanecem válidas as disposições transitórias previstas na Portaria nº 348/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 08 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:4F8E0CD1

**CONSAMU
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO – Nº 038/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 038/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026, publicado no dia 08/05/2026.

Onde se lê:
ASSINATURAS: Antônio Carlos D´Aquino

Leia-se:
ASSINATURAS: Thiago De Castro Silveira

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:C4556A05

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais**, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 08/05/2026, foi creditado na conta corrente nº 18.114-5 da Agência nº 641-6 no Banco do Brasil, o valor de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, que tem por objeto aquisição de Materiais de custeio para os Centros Municipais de Educação Infantil JOSE DARCIZIO VAIN, LOURIVAL JOSE DE CARVALHO, SÃO FRANCISCO, THEREZINHA DA SILVA E SOUZA para o Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:44D37207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 068/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) autorizado pela Lei nº 1858/2025 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 3504 reduzido 57	10.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 3504 reduzido 380	5.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	
3504 – ROYALTIES	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D8A67332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR

Exercício: 2026
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 003 Termo do contrato nº 050/ 2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de **Dispensa Nº 009/2024**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **JORNAL O PIONEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.377.800/0001-09. Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses. O valor mensal atual R\$ 1.523,79 (um mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos) por força do presente termo aditivo não sofrera reajuste, seguindo o disposto na cláusula sétima do instrumento contratual. O valor do contrato por 12 (doze) meses permanece de R\$ 18.285,48 (dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Justifica-se a necessidade do presente termo aditivo por tratar-se de serviços em atendimento as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Administração.

GUARACI, 08 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E7DE4CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 067/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Sergio Davi, para levar paciente(s) M.E.B.A. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 05 e retorno às 23:00 do dia 06 de maio de 2026, na cidade de Curitiba - PR.

LEIA-SE:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00, a favor do servidor Sergio Davi, para levar paciente(s) M.E.B.A. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 05 e retorno às 23:00 do dia 06 de maio de 2026, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, estado do Paraná
Aos 08 dias do mês de maio de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8616DF5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 069/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Allan José Pita Nhoqui, para levar paciente(s) M.S. e C.R. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00 do dia 25 de abril de 2026, na cidade de Londrina - PR.

LEIA-SE:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor Allan José Pita Nhoqui, para levar paciente(s) M.S. e C.R. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00 do dia 25 de abril de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, estado do Paraná
Aos 08 dias do mês de maio de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C3244213

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 725/2026 - CREDITO ADICINAL
SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARACI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER	
12.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.001.04.122.0002.2.180	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
376 - 3.3.90.30.00.003511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
376 - 3.3.90.30.00.003000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		45.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de Maio de 2026
Prefeitura Municipal de Guaracaci

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:1152A422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 726/2026 - CREDITO ADICINAL
SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARACI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001.04.122.0002.2.149	GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISICAO PERMANENTES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
215 - 3.3.90.39.00.001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.000,00
Total Redução: 36.000,00		

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

REDUÇÃO		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001.04.122.0002.2.149	GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISICAO PERMANENTES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
215 - 3.3.90.39.00.001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00
Total Redução: 36.000,00		

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaracaci, em08 de Maio de 2026

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaracaci

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:300B3929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaracaci
Contratada:
WELLINGTON DO ROSÁRIO XAVIER,
CNPJ:63.115.731/0001-00

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte logístico fluvial de apoio à saúde (pacientes, equipes e cargas/insumos) no município de Guaracaci – Pr.

LOTE Nº 05

Valor global: R\$ 81.080,48 (oitenta e um mil, oitenta reais e quarenta e oito centavos)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 28 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C26D5EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende homologar os credenciados habilitados na 2ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 da inexigibilidade 15/2026, do objeto a seguir especificado:

1. HOMOLOGO, para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação mercadológica de bens imóveis (PTAM) no município de Guaraqueçaba – Pr, os credenciados abaixo:

EMPRESA GKI ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA
CNPJ: 60.273.546/0001-48

EMPRESA 29.703.168 KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS
CNPJ: 29.703.169/0001-45

PESSOA FÍSICA: JULIO CESAR MARTINS ALVES
CPF: 010.437.969-32

EMPRESA ANR CONSULTOIA LTDA
CNPJ: 63.530.476/0001- 54

EMPRESA ANR CONSULTOIA LTDA
CNPJ: 63.530.476/0001- 54

EMPRESA JRODZINSKI CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.881.295/0001-77

EMPRESA ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.799.315/0001-04

EMPRESA REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 40.671.657/0001-03

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 08 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C99A34CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETIMA RODADA DE ANÁLISE DOCUMENTAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

SETIMA RODADA DE ANÁLISE DOCUMENTAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão de Contratação designada, no estrito cumprimento de suas atribuições legais e em conformidade com o subitem 7.8 e o Anexo VII do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Sétima Rodada de Habilitação** do referido Sistema de Credenciamento.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente chamamento visa a recepção de novos envelopes de habilitação para recomposição e ampliação da lista dinâmica de credenciados, com a finalidade de suprir o aumento superveniente da demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SMOT).

DA ANÁLISE, GESTÃO DA DEMANDA

2.1. informa que será realizada A análise dos documentos protocolizados até o dia 08/05/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 10:00 horas, pela comissão no dia 11/05/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados

Guaraqueçaba/PR, 08 de maio de 2026.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:47619C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 295/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELLI.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento nº 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESA PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.126.352/0001-07, com sede à Rua Antonio José Pereira nº 567 – Bairro Jardim América – Pinhais/PR, representada por **BRUNA BELINSKI MERLO**, inscrita na Carteira de Identidade RG nº 9.303.868-1 SESPPR, portadora do CPF nº 058.443.019-19.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELLI, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob nº 7644/2025, no disposto no art. 95,

§ 3º da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024, cujo objeto é o fornecimento, futuro e parcelado, de serviços de limpeza e conservação em geral, incluindo roçada, podas e varrição e outras atividades, para manutenção das áreas urbanizadas, ajardinadas, vias e espaços públicos do Município de Guaraqueçaba, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0222/2024 pelo prazo de 02 (dois) meses, iniciando-se em 20.04.2026 e findando-se em 19.06.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 295/2024 – pregão presencial nº 26/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 19 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF nº 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa Pco Soluções Ambientais EIRELLI

CNPJ nº 28.126.352/0001-07

BRUNA BELINSKI MERLO

CPF nº 058.443.019-19

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador: B7EA1802

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

Partes: Município de Honório Serpa/PR e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Honório Serpa/PR – APAE. Objeto: execução de cooperação entre o Município de Honório Serpa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, e a APAE, para auxiliar nas despesas de custeio dos atendimentos em oficinas socioassistenciais ofertadas pela entidade, voltadas a pessoas com deficiência fora da idade escolar, incluindo aquisição de alimentos, materiais educativos/pedagógicos e de artesanato, bem como o custeio de remuneração e encargos da oficinista e da Assistente Social responsáveis pelas oficinas, conforme plano de trabalho. Fundamentação legal: inexistência de chamamento público, com fundamento nos arts. 31, caput, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 175/2018. Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única. Vigência: de 10/05/2026 a 31/12/2027. Data da assinatura: 08 de maio de 2026. Dotação orçamentária: recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral da União - LOA 2025 (Funcional Programática 08.245.5131.219G.0041 -

Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS), à conta da dotação orçamentária a ser informada pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças/Contabilidade. Honório Serpa/PR, 08 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elessandra de Oliveira

Código Identificador: C72C46AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **28 de Maio de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS - PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ - MODALIDADE SUB25 NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PARANÁ, SEGUNDO OS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS**. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 08 de Maio de 2026.

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Indianara Patricia Brizola

Código Identificador: 978B5F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **22 de Maio de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, SENDO 01 FREEZER HORIZONTAL E 02 GELADEIRAS DUPLEX, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR**. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 08 de Maio de 2026.

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:C3EE72ED

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO-9Z

EDITAL Nº 09-Z DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Teste Seletivo Simplificado nº 04/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09-K/2025 de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado nº 04/2025, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: PROFESSOR PSS 40 HS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
32	Eloisa Biazolo	32º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 08 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7A6B76F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 95/2026

Prefeitura Municipal de Iguaçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUAUAÇU/PR
DECRETO N.º 95/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUAUAÇU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 171.588,19 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.0011.6002000 - PROJETOS ASSISTENCIAIS DE APOIO AS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	
Despesa - 619 - 339030 - 02884 - MATERIAL DE CONSUMO	46.797,19
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

Funcional - 08.243.0011.6002000 - PROJETOS ASSISTENCIAIS DE APOIO AS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	
Despesa - 620 - 339039 - 02884 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.791,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	171.588,19

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02884 - GAR Criança e Adolescente

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUAUAÇU/PR, em 4 de maio de 2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C6A81849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 084/2026

DECRETO Nº 084/2026

Súmula: Institui a Ouvidoria do Transporte Escolar no âmbito do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a **Ouvidoria do Transporte Escolar**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de receber, analisar e encaminhar manifestações relacionadas à prestação do serviço de transporte escolar no Município de Inácio Martins.

Art. 2º - A Ouvidoria do Transporte Escolar tem por objetivos:
I – promover a participação da comunidade escolar na avaliação e melhoria do serviço;
II – assegurar canal permanente e acessível para reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;
III – contribuir para a transparência e o controle social do transporte escolar;
IV – subsidiar a gestão municipal com informações que permitam aprimorar rotas, segurança, qualidade e eficiência do serviço.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria do Transporte Escolar:
I – receber, registrar e analisar manifestações dos usuários, pais, responsáveis, motoristas, escolas e comunidade em geral;
II – encaminhar as demandas aos setores responsáveis e acompanhar sua tramitação;
III – responder ao cidadão dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
IV – propor melhorias, ajustes e recomendações à Secretaria Municipal de Educação;
V – elaborar relatórios periódicos contendo estatísticas, tipos de demandas e providências adotadas;
VI – manter sigilo sobre informações pessoais, quando necessário, garantindo a proteção de dados.

Art. 4º - A Ouvidoria do Transporte Escolar funcionará por meio de:
I – atendimento presencial na Secretaria Municipal de Educação;

- II – atendimento telefônico;
 III – endereço eletrônico institucional;
 IV – formulário digital disponibilizado no site oficial do Município;
 V – outros meios que venham a ser regulamentados.

Art. 5º - O Poder Executivo designará servidor público efetivo para exercer a função de Ouvidor do Transporte Escolar, podendo contar com equipe de apoio quando necessário.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas administrativas necessárias para o pleno funcionamento da Ouvidoria, incluindo estrutura física, tecnológica e operacional.

Art. 7º - As informações e relatórios produzidos pela Ouvidoria deverão ser apresentados semestralmente ao Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eloyse Gonçalves
Código Identificador:4F2B4A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 014/2026
PROCESSO Nº 088/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para Aquisição de tubo de raio-X, destinado à manutenção corretiva de equipamento de radiografia pertencente à rede pública de saúde municipal.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00 hrs do dia 14/05/2026.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã – PR, 08 de maio de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:88F3BF2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
/CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação, torna público a PUBLICAÇÃO do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 013/2026, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas para Aquisição de imóvel (lote rural ou urbano) situado

no Município de Iporã/PR, destinado à implantação de área na saúde, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da SECID/PARANACIDADE.

A presente republicação tem por objetivo ampliar o prazo e oportunizar a participação de novos interessados, promovendo maior competitividade e isonomia no processo de credenciamento.

Prazo para entrega da documentação

- Data de inscrição: de **03/06/2026**

Horário: **das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**

Local: RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL Nº2677

O edital republicado e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Iporã (www.ipora.pr.gov.br), no Portal da Transparência, e podem ser solicitados também via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 08 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B314AC26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 021/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 021/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de modernização da infraestrutura esportiva, contemplando: fornecimento e instalação de piso modular indoor, execução de pintura interna e externa, fornecimento e instalação de cadeiras para arquibancadas, bem como instalação de sistemas de climatização evaporativa e exaustão de ar, junto ao Ginásio de Esportes João Pepino e ao Estádio Municipal Virgínio Bortolotti, visando proporcionar maior conforto, segurança, acessibilidade, eficiência térmica e melhoria das condições para práticas esportivas e lazer comunitário

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.295.144,71 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 21/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 21/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/05/2026.

Iporã – PR, 08 de maio de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:294CDE4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 036/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 036/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas à Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR.

VALOR MAXIMO: R\$ 225.414,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 21/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 21/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 21/05/2026.

Iporã – PR, 08 de maio de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:653FA7E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 037/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 037/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra destinados à implantação de rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, incluindo sistema de iluminação pública, em loteamento urbano do Município de Iporã/PR.

VALOR MAXIMO: R\$ 1.277.305,92 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:50 horas do dia 21/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:50 as 10:00 horas do dia 21/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 21/05/2026.

Iporã – PR, 08 de maio de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:132CD686

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 014/2026, destinado ao credenciamento e classificação de pessoas jurídicas interessadas na apresentação de propostas técnicas para concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação futura de imóveis públicos municipais com encargos, visando à implantação, ampliação ou instalação de atividades econômicas no Município de Iporã/PR, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, o fortalecimento da atividade empresarial e a função social do patrimônio público municipal.

O procedimento observará sistema de classificação por pontuação técnica, conforme critérios objetivos estabelecidos no edital, sendo a ordem classificatória definida pela maior pontuação obtida pelas empresas participantes. Em caso de empate, será realizado sorteio público entre as empresas empatadas.

PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÕES:

- **Data para inscrição: de 03/06/2026 até 03/08/2026;**
- **Horário: das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00min;**
- **Local para protocolo: Prefeitura Municipal de Iporã/PR – Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã/PR.**

As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, bem como atender integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, econômicos e demais condições previstas no instrumento convocatório.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município de Iporã/PR, no endereço eletrônico www.ipora.pr.gov.br, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ainda ser solicitados através do e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 08 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:DF3A156F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 089/2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL, A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência administrativa e a transformação digital dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.129/2021, que estabelece princípios e diretrizes para o Governo Digital;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Governo Digital no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Iporã/PR, com o objetivo de modernizar a gestão, simplificar o acesso aos serviços públicos e fortalecer a transparência.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I — Governo Digital: ecossistema que integra serviços públicos, dados e tecnologias para gerar valor público;

II — Carta de Serviços ao Usuário: documento que informa os serviços prestados pelo órgão, as formas de acesso e os padrões de qualidade;

III — Autosserviço: modalidade de prestação de serviço em que o usuário realiza as etapas de forma autônoma em ambiente digital.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A Política Municipal de Governo Digital observará os seguintes princípios e diretrizes:

I — a desburocratização e a modernização da relação do poder público com a sociedade;

II — a disponibilização de serviços digitais acessíveis, inclusive por dispositivos móveis;

III — o uso de linguagem clara e compreensível;

IV — a proteção de dados pessoais e a segurança da informação;

V — a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

VI — a simplificação dos procedimentos administrativos;

VII — a eficiência na prestação dos serviços públicos;

VIII — a transparência pública;

IX — a inovação tecnológica.

CAPÍTULO III DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º Os órgãos e entidades municipais deverão manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário, que deverá ser publicada no portal oficial do Município.

Art. 5º A Carta de Serviços é componente essencial para a prestação digital e deve conter, no mínimo:

I — os serviços oferecidos e os requisitos para acesso;

II — o tempo estimado para atendimento;

III — os canais de atendimento disponíveis;

IV — o prazo máximo para prestação do serviço;

V — as formas de acompanhamento das solicitações.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS

Art. 6º O Município promoverá a digitalização progressiva dos serviços públicos, priorizando o autosserviço e a eliminação de exigências desnecessárias de documentos que já constem na base de dados da Administração.

Art. 7º Fica autorizada a utilização de assinaturas eletrônicas e digitais nas interações entre os órgãos municipais e entre estes e os cidadãos, observadas as disposições da legislação federal vigente.

CAPÍTULO V DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO ENCARREGADO (DPO)

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pelo Município deverá observar a finalidade pública e a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade.

Art. 9º O Prefeito Municipal designará, por meio de Portaria, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§1º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

§2º Compete ao Encarregado:

I — aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados;

II — prestar esclarecimentos e adotar providências;

III — orientar os servidores municipais acerca das práticas de proteção de dados pessoais;

IV — atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD.

CAPÍTULO VI DA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Art. 10. O Município manterá o Portal da Transparência atualizado, garantindo o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos e legíveis por máquina.

Art. 11. O Poder Executivo poderá elaborar Plano Municipal de Transformação Digital contendo metas, cronograma e diretrizes para modernização e digitalização dos serviços públicos municipais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **maio** de dois mil e **vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:F217343E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 090/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 017/2026, objetivando a inexigibilidade de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de especializado para o fornecimento do aplicativo govfácil – licença intermediária. este aplicativo é projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal, oferecendo funcionalidades como o monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (cauc), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparação de saldo de empregos entre municípios, registros de emplacamento de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, avaliação do investimento sobre a rcl, acesso a informações do ibge, comparações e rankings entre municípios baseados em índices e investimentos principais, entre outras informações vitais para a eficiência da administração municipal. além destas funcionalidades, a licença intermediária acompanha uma tela interativa de 75 polegadas em comodato, conta também com os recursos de notificações de pendências via whatsapp, possibilidade de cadastrar novos usuários para receberem notificações, aviso de vencimento de certidões e relatórios, relatório semanal e o relatório de cada módulo do aplicativo, e os novos módulos de agenda de compromissos, integrações, plano de governo, acompanhamento de tarefas, acompanhamento de obras e acompanhamento de licitações, no

município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA	R\$ 62.725,59

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3CD86E00

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 087/2026**

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 017/2026, que tem por objeto a inexigibilidade de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de especializado para o fornecimento do aplicativo govfácil – licença intermediária. este aplicativo é projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal, oferecendo funcionalidades como o monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (cauc), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparação de saldo de empregos entre municípios, registros de emplacamento de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, avaliação do investimento sobre a rcl, acesso a informações do ibge, comparações e rankings entre municípios baseados em índices e investimentos principais, entre outras informações vitais para a eficiência da administração municipal. além destas funcionalidades, a licença intermediária acompanha uma tela interativa de 75 polegadas em comodato, conta também com os recursos de notificações de pendências via whatsapp, possibilidade de cadastrar novos usuários para receberem notificações, aviso de vencimento de certidões e relatórios, relatório semanal e o relatório de cada módulo do aplicativo, e os novos módulos de agenda de compromissos, integrações, plano de governo, acompanhamento de tarefas, acompanhamento de obras e acompanhamento de licitações, no município de Iporã/PR, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

CLASSIFICAÇÃO
1º GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 41.886.613/0001-55

Município de Iporã-PR, aos 08 dias de maio de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3F94A6B3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 685/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 14 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 501.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:82542886

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 686/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 17 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 501.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C5D666CA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 687/2026**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-263/2026;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 08 de maio de 2026, a servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 077.xxx.xxx-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 09/04/2021 à 08/04/2026 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1EFC7ADA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 688/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 07 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 089.xxx.xx-95, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 002/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:177BAD47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 689/2026

DESIGNA SERVIDOR ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº. 089/2026 de 08 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, o servidor **JOSÉ GILMAR DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 930.xxx.xxx-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, para ser encarregado pelo tratamento de dados pessoais, no âmbito da administração pública do município de Iporã/Pr.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1761BA2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 690/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 05 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA NEVES PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 663.xxx.xxx-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:91FA3E8C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 691/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 089.xxx.xx-95, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 002/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:EF374D89

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 692/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 066.xxx.xxx-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:AD756BA9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 693/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRENDA FLORES DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRENDA FLORES DE CAMPOS**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 101.xxx.xxx-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 004/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:C83E50CF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 694/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 105.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:47272065

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 695/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 07 de maio de 2026, ½ (meio) período de cada dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 052.xxx.xxx-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:22734D46

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 696/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 08 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 343.xxx.xxx-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 012/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:C03FF0D5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 697/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 08 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA**, brasileira, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.xxx.xxx-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:4F4E038D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 698/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELE ESPADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 07 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELE ESPADIN**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 080.xxx.xxx-00, residente e domiciliada na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 08 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:341556A1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 17/2026**

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 11/05/2026 a 15/05/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- r) Quanto aos exames de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
- s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade. Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PCD)
07º DOUGLAS CONRADO GOY

MOTORISTA

38º PEDRO DE CHRISTO JUNIOR

AUDITOR FISCAL

18º PARAILIO DINIZ JUNIOR

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:537E4EFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312/2026

Ementa: Regulamenta a execução das perícias médicas e revisões de benefícios previdenciários do RPPS, nos termos da Lei Municipal nº 5.011/2022, e dá outras providências

O PREFEITO DE IRATI, no uso das atribuições e considerando o disposto nos Artigos 15, 18 e 22 da Lei Municipal nº 5.011/2022,

DECRETA:

Art. 1º – As avaliações médico-periciais destinadas aos servidores aposentados e pensionistas vinculados à CAPSIRATI serão realizadas por Junta Médica designada para este fim, composta por 03 (três) profissionais médicos. As perícias serão agendadas pelo próprio CAPSIRATI por meio de acesso ao sistema fornecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMCESPAR.

Art. 2º – Para a composição da Junta Médica, o Município utilizará a estrutura de serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMCESPAR ao qual estiver vinculado.

§ 1º Os médicos peritos vinculados ao Consórcio ficam autorizados a realizar os exames admissionais para benefícios previdenciários do RPPS e as revisões de incapacidade previstas em lei, atendendo a demanda do CAPSIRATI.

§ 2º A identificação dos profissionais dar-se-á através do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) constante nos laudos e pareceres emitidos pelo Consórcio.

Art. 3º – Com o objetivo de completar o quórum necessário para a emissão de laudos que exijam a manifestação de 03 (três) profissionais, ou quando houver necessidade de especialidade não disponível no Consórcio, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará médicos de seu quadro efetivo ou contratado para atuar complementar o laudo de acordo com a exigência da Lei 5.011/2022. Parágrafo Único: A indicação do médico da Secretaria de Saúde será feita mediante encaminhamento do CAPSIRATI que buscará a Unidade de Saúde compatível como a demanda regionalizada.

Art. 4º – As revisões das aposentadorias por incapacidade permanente deverão ser realizadas, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, conforme determina o Art. 18 da Lei Municipal nº 5.011/2022, salvo as exceções previstas na norma federal e ainda atender os casos em que os segurados buscam os benefícios da isenção do Imposto de Renda.

Art. 5º – Para fins de concessão ou revisão de pensão por morte ao dependente com deficiência, o requerente deverá apresentar documentação médica atualizada que comprove a condição alegada, composta obrigatoriamente por:

I – Laudo médico detalhado, emitido por profissional especialista na área da deficiência, contendo:

- a) o diagnóstico por extenso;
- b) a Classificação Internacional de Doenças (CID) específica;
- c) a data provável do início da doença ou da deficiência;

d) a descrição das limitações funcionais e o caráter (permanente ou temporário) da condição.

II – Relatórios e históricos médicos que demonstrem a evolução da patologia ou deficiência;

III – Exames complementares, laudos psiquiátricos ou avaliações multidisciplinares, quando a natureza da deficiência assim o exigir.

§ 1º A Junta Médica poderá, a seu critério, solicitar documentos complementares ou a realização de novos exames para subsidiar a conclusão do laudo pericial.

§ 2º No caso de deficiência intelectual ou mental, a comprovação deverá ser instruída com laudo psiquiátrico ou psicológico que ateste o grau de discernimento e a capacidade para os atos da vida civil, para fins de verificação da dependência econômica e da natureza da invalidez.

Art. 6º – Concluída a avaliação pela Junta Médica, o laudo pericial deverá atestar, de forma fundamentada, uma das seguintes condições do servidor:

I - Manutenção da incapacidade permanente para o trabalho, ratificando a aposentadoria;

II - Recuperação total da capacidade laboral, tornando insubsistentes os motivos da aposentadoria;

III - Recuperação parcial da capacidade laboral, com limitação que impeça o desempenho das atribuições do cargo de origem, mas que não o incapacite para o serviço público.

Art. 7º – Na hipótese do inciso II do artigo anterior, o servidor retornará à atividade mediante ato de Reversão, a ser processado pelo Departamento de Pessoal, observando-se o disposto nos artigos 61 e 62 da Lei Municipal nº 1.045/1991.

Art. 8º – Constatada a hipótese do inciso III do Art. 5º, o servidor será submetido a processo de Readaptação Profissional, para exercício em cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação sofrida.

§ 1º O processo de readaptação será conduzido pelo Departamento de Pessoal, que deverá identificar, em conjunto com as demais secretarias, um cargo vago compatível com a habilitação e a capacidade residual do servidor.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 3º Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 9º – Os procedimentos administrativos para agendamento da perícia seguirão os trâmites de protocolo da Prefeitura Municipal de Irati, através do Departamento de Pessoal, garantindo o histórico documental de cada segurado.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Irati, em 08 de maio de 2026.

EMILIANO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:4046FBDD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 313/2026

Ementa: Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de IRATI/PR, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IRATI, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 311 de 07 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de IRATI/PR;

CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de IRATI/PR, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 311 de 07 de maio de 2026:

I — Representantes da Secretaria Municipal de Educação (a titular indicada para o exercício da Coordenação Geral e a suplente para a vice coordenação da Comissão Gestora):

Titular: Andréa de Paula Pires

Suplente: Ariane Fátima Rodrigues Pepe

II — Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliceia Halatiki Szereda

Suplente: Giselle Opata Zorek

III — Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Daiane de Oliveira

Suplente: Raphael Pagliarini

IV — Representantes do Fórum Municipal de Educação:

Titular: Natanaela Siona Triopek

Suplente: Camila Santos Cornelo

V — Representantes da Educação Infantil:

Titular: Letycia Chylajenko

Suplente: Flaviane de Souza

VI — Representantes do Ensino Fundamental:

Titular: Pablo Jonathan Prado

Suplente: Carla do Rocio Mosele Ragugneti

VII — Representantes do Ensino Médio:

Titular: Jussara Ruppel

Suplente: Carmen Lucia Deringer de Souza

VIII — Representantes da Educação do Campo:

Titular: Marisa Ianitski

Suplente: Cíntia Josieli Zanlorensi Rossa

IX — Representantes da Educação Especial:

Titular: Elisangela Szychta

Suplente: Luciane Aparecida Brongel Rossa

X — Representantes da Educação Integral:

Titular: Kellen Crovador

Suplente: Tayanara Talita Franco dos Santos

XI — Representantes da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Claudete Schimanski

Suplente: Lady Laura Ribas

XII — Representantes do Ensino Privado:

Titular: Rafael Ruteski

Suplente: Denilson João Alessi

XIII — Representantes do Ensino Superior:

Titular: Luís Fernando Lopes

Suplente: Marta Rosani Taras Vaz

XIV — Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Silvana Teresinha Rzepka

Suplente: Teresinha Miranda Veres

XV — Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:

Titular: Maria Rosangela Likes

Suplente: Daniele Regina Santos

XVI — Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Thiago Vinicius Mattoso Gorte

Suplente: Rhauan Elkyen de Oliveira Leite

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pela titular e a vice coordenação pela suplente indicada no inciso I do art.

1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 311 de 07 de maio de 2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Irati, em 08 de maio de 2026.

EMILIANO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:13E2FC79

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
MARIA LUZIA IBRAHIM DOS SANTOS	Entrevistador Social Pss 2023	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.379-47

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos em 09/05/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:72539C25

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS	Entrevistador Social Pss 2023	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.869-67
RITA DE CASSIA CORDEIRO	Entrevistador Social Pss 2023	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.149-15

ADRIANA DE SOUZA	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.149-64
EDNA MARIA RIBAS	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.629-00
SOELI FRACARO	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.519-32
TERESINHA DAS GRACAS FERNANDES DE OLIVEIRA	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.429-00
ELISANGELA BATISTA MOLINARI	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.549-06
DULCE REGINA DA SILVA CARDOSO	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.599-53

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos em 10/05/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 08 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A9AFF2A2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado, em caráter interino, para responder pela **SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO** o servidor comissionado **PAULO ROBERTO HEJEL**, matrícula nº 5067330, no período correspondente aos dias 11 de maio a 21 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BA1F6F95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR (CIS/AMCESPAR), inscrito no CNPJ sob o nº 00.358.098/0001-53, a executar os serviços de instalação, monitoramento, manutenção e operacionalização do sistema de alarme e câmeras de segurança junto ao Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Irati.

Art. 2º - A presente autorização compreende a adoção de todas as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias à implementação e funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica, visando à proteção do patrimônio público, dos servidores, usuários e demais frequentadores da unidade.

Art. 3º - O CIS/AMCESPAR poderá promover os atos necessários à contratação de serviços especializados, aquisição de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, bem como demais providências

indispensáveis à adequada execução dos serviços autorizados por esta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:E93E499A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2026**

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de IRATI/PR, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.956/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 311 de 07 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Irati/PR, referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de IRATI/PR, referente ao decênio 2026–2036:

I - Jacieli Domingues Pereira, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de coordenação técnica;

II - Bruna Fernanda Jacinto, Secretária de Tecnologia, Inovação e Planejamento, lotada na Secretaria de Tecnologia, Inovação e Planejamento, com atuação na área de planejamento público;

III - Edenilde Mores Brandalize, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de dados educacionais;

IV - Ivana Carla Cordeiro da Silva, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área da Educação Especial;

V - Teresa Cristina Magnabosco de Oliveira, psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área da Educação Especial;

VI - Loriane Tribek Brandalize, professora, lotada no Cmei - Madre Tereza De Calcutá, com atuação na área da Educação Infantil;

VII - Sonia Teresinha Piekarski Zanlorensi, lotada na Escola Municipal Tancredo Martins, com atuação na área do Ensino Fundamental;

VIII - Deise Terezinha Peleke Lara Zene, lotada na Escola Municipal Tancredo Martins, com atuação na área de coordenação pedagógica;

IX - Luciane Likes, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;

X - Michele Angela Adamski de Paula, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;

XI - Luan Felipe Biscaia, Gestor Do Cadastro Único, lotado na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com atuação na área social;

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidora designada no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Fica convidado a integrar a Equipe Técnica, na condição de membro convidado sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, a profissional a seguir relacionada:

I – Roselaine Cerli Volmer Tullio, professora, lotada no Núcleo Regional de Educação de Irati/PR, atuando como Técnica Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 311 de 07 de maio de 2026, destacando-se:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação

Irati-PR, 08 de maio de 2026.

ELICEIA HALATIKI SZEREDA

Secretária Municipal de Educação

Decreto 005/2025 de 02/01/2025

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:5C1173B1

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IRATI – PR CNPJ: 75.654.574/0001-82**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO/EMPENHO

Objeto: Realização de serviços de esterilização de cães e gatos, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovarioalpingo-histerectomia e orquiectomia), medicação pós-operatória e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal e seu respectivo registro, em Unidades Móveis de Esterilização, educação ambiental sobre a tutela responsável, no Município de Irati. Conforme Convênio nº 176/2024, Protocolo nº 23.693.723-2, Instituto Água e Terra - IAT.

Valor global contratado: R\$ 13.500,50 (treze mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).
Empenho nº 6168/2026. Contratada: Gráfica Bonapel Ltda. CNPJ: 02.350.173/0001-65. Valor contratado: R\$ 3.000,50 (três mil reais e cinquenta centavos). Item: Cartilhas.
Empenho nº 7488/2026. Contratada: Agro Pet Irati Ltda. CNPJ: 05.891.039/0001-60. Valor contratado: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Item: Vacinas.
Empenho nº 7490/2026. Contratada: Central Graf Ltda. CNPJ: 10.955.637/0001-95. Valor contratado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Item: Placas.
Irati, abril de 2026.

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:F4029C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
ERRATA

ERRATA
No EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2004/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO, PELA LEI 13.019/2014 N.º 02/2026, com data de 07 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2026, na edição 3525

onde se lê:
“EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2026”

Leia-se:
“EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2026”.

Itambaracá, 08 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal
Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:A0B18DE6

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.466/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5466/2026 de 04/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 415.842,71 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	
05.002.26.782.0006.2.013.		Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas	
508 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	37.327,72
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.001.08.244.0003.2.026.		Desenvolvimento e Apoio às Ações do CRAS	
509 - 3.3.90.30.00.00	31011	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00	31011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	158.514,99
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.052.		Gestão de Recursos Estaduais em Saúde	
507 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	415.842,71

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal
Publicado por:
Luiz Rogério Dos Santos
Código Identificador:50874182

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 07/2026

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026, Processo Administrativo nº 008/2026, objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, abrangendo também a instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos médico-hospitalares, setor odontológicos, setor de fisioterapia, setor vigilância sanitária, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá-Pr. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (01318721000107) com o lote 1 no valor de R\$ 23.964,37 (vinte e três mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e lote 3 no valor de R\$ 8.986,64 (oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), ITAMBARACÁ (PR), 8 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal
Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:43D59F90

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PELA LEI Nº 13.019/2014

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 235/2025, de 29 de maio de 2025, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no Art. 31, Inciso II da lei 13.019/2014, a favor de:

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – Lar São Vicente de Paulo de Itambaracá.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	Parcela Única
01	1	Repasso financeiro a entidade SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – Lar São Vicente de Paulo de Itambaracá provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, oriundos, primordialmente da arrecadação do imposto de renda 2025, destinados à reforma e adequação do espaço para a farmácia	R\$5.900,00

Para repasse financeiro a entidade SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – Lar São Vicente de Paulo de Itambaracá provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, oriundos, primordialmente da arrecadação do imposto de renda 2025, destinados

à reforma e adequação do espaço para a farmácia, importa em R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), face ao disposto no Art. 31, Inciso II da lei 13.019/2014, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itambaracá, 27 de abril de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Cristina Dos Santos

Código Identificador:481074C6

LICITAÇÃO

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ-ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, Processo Administrativo nº 12/2026 finalizado sexta-feira, 8 de maio de 2026 às 14:09, objeto: contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: VIA SOM BRASIL LTDA-ME(04473887000196) com o lote 1 no valor de R\$ 11.998,50 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e lote 28 no valor de R\$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais) e DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA ME(10391596000151) com o lote 35 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e lote 36 no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e 53.590.531 SONIA MARIA COELHO BARBOSA(53590531000148) com o lote 33 no valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) e lote 34 no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) e APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA(09470761000181) com o lote 25 no valor de R\$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte reais) e lote 26 no valor de R\$ 7.999,98 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e LINCOLN GUSTAVO DE SOUSA 10025095994(42397063000173) com o lote 6 no valor de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) e lote 16 no valor de R\$ 3.789,00 (três mil e setecentos e oitenta e nove reais) e M.H.C EVENTOS E LOCACOES LTDA(60032498000104) com o lote 10 no valor de R\$ 13.919,96 (treze mil e novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) e lote 30 no valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) e STAR HITS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA(43532973000184) com o lote 4 no valor de R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais), lote 5 no valor de R\$ 10.790,00 (dez mil e setecentos e noventa reais), lote 7 no valor de R\$ 35.999,60 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 8 no valor de R\$ 34.999,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais), lote 20 no valor de R\$ 3.149,00 (três mil e cento e quarenta e nove reais), lote 22 no valor de R\$ 3.679,00 (três mil e seiscentos e setenta e nove reais), lote 23 no valor de R\$ 5.499,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais) e lote 29 no valor de R\$ 70.392,00 (setenta mil e trezentos e noventa e dois reais) e NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA(20555377000114) com o lote 9 no valor de R\$ 31.160,00 (trinta e um mil e cento e sessenta reais) e AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA(10663692000101) com o lote 2 no valor de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais), lote 3 no valor de R\$ 7.944,00 (sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais), lote 11 no valor de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais), lote 12 no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e lote 17 no valor de R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais) e W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA(31802330000124) com o lote 31 no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), lote 32 no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e

seis mil reais), lote 38 no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) e lote 39 no valor de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) e HELINELSON FERRUCI BENTO - CSN PRODUÇÕES E EVENTOS(21853615000130) com o lote 15 no valor de R\$ 23.999,92 (vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), lote 18 no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), lote 19 no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), lote 21 no valor de R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 24 no valor de R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais) e lote 27 no valor de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) e WJ ESTRUTURAS LTDA(24894922000158) com o lote 13 no valor de R\$ 3.345,00 (três mil e trezentos e quarenta e cinco reais) e SEVEN ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA(40099791000173) com o lote 14 no valor de R\$ 21.972,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta e dois reais) e EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA(04433214000102) com o lote 37 no valor de R\$ 27.684,75 (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos),

ITAMBARACÁ (PR), sexta-feira, 8 de maio de 2026

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamires Fernanda Teixeira

Código Identificador:674EA4D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ERRATA

Na publicação da Portaria nº 171/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29/04/2026 – Edição 3519

ONDE SE LÊ: Conceder 30 (quinze) dias de Férias

O CORRETO É: Conceder 30 (trinta) dias de Férias

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:68CF609D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 2.069/2026

SUMULA: “Altera dispositivos da Lei nº 1.917/2022, que dispõe sobre o processo de escolha de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

Art. 1º. Ficam alterados o inciso II e o § 1º do art. 6º da Lei nº 1.917/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

II- ser integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, com carga horária de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, admitida a candidatura independentemente do cumprimento do estágio probatório, desde que atendidos os demais requisitos legais previstos nesta Lei;

§ 1º A candidatura à função de diretor deverá ser formalizada para apenas uma unidade escolar (Escola ou CMEI) da rede municipal de ensino na qual o candidato possua vínculo de atuação, devendo comprovar, até a data de encerramento das inscrições, experiência, nos 2 (dois) anos anteriores ao pleito, no exercício da docência, em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, ou nas funções de coordenação pedagógica ou direção, sendo vedada a inscrição em mais de uma unidade escolar.

Art. 2º. As disposições constantes nesta Lei passam a ser aplicadas em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá, especialmente com o disposto nos artigos 2º, inciso VIII, 25, inciso I, 33 e parágrafo único do artigo 38.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.917/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5A955B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 184/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 814/2026 do Ofício nº 114/2026 do Secretário de Serviços Públicos e Obras que autoriza o Gozo de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		Período de Fruição	
					INICIO	FIM
JORGE ROBERTO CAMARINI	200830	GARI	13/08/2023 13/10/2024	A	11/05/2026	20/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AEB6333A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 185/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Izaías Gonçalves de Souza, Matrícula 200728, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 20/04/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO o Protocolo nº 555/2026 do Ofício nº 098/2026 do Diretor do Depto de Serviços Públicos e Obras que autoriza o Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **IZAÍAS GONÇALVES DE SOUZA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **11/05/2026**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:00D7AC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

ANEXO XIV

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA
/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS

Eu, **WAGNER DIAS FERREIRA**, Brasileiro, motorista, residente no endereço: Rua Avenida Major Barbosa Ferreira Junior, nº 1417, Município de Andirá Estado do Paraná, abaixo assinado, **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo **Edital nº 01/2025 (PMI)**, classificado em **8º lugar** para o provimento da vaga de **MOTORISTA COLETIVO** o qual fui **CONVOCADO** na data de **08/05/2026**, Publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 08/05/2026 – Edição 3525**.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá/PR, 08 de maio de 2026.

WAGNER DIAS FERREIRA
Assinatura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: AFB7811B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-E/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR MAYARA CRISTINA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Motorista, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
- d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
- m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
- r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador: 51AEEA95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 021/2024 - ID/TCE Nº 42730

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames da Lei Federal 14.133, de 2º de abril de 2021, e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento até a data de 17/05/2027 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R\$ 4.786,74 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) conforme descrito abaixo, passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R\$ 14.123,61 (quatorze mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 08/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador: 33623044

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 021/2024 - ID/TCE Nº 42730

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames da Lei Federal 14.133, de 2º de abril de 2021, e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento até a data de 17/05/2027 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R\$ 4.786,74 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) conforme descrito abaixo, passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R\$ 14.123,61 (quatorze mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 08/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7E95C0C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026-ID/TCE Nº43025

CONTRATANTE: Município de Itambé, Estado do Paraná, com sede à Praça Rio Barbosa, nº 34, inscrito no CGC/MF nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Ananias Soares Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.049.568-0 e do CPF/MF nº 794.109.799-00, e

CONTRATADA: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Veículo Sedan, Fabricação/Modelo 2025/2026 (novo, zero km), potência mínima de 113 CV (E) e 110 CV (G). capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no modelo 07 (SAM 67).

VALOR: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Itambé, 08 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:300056A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026-ID/TCE Nº43026

CONTRATANTE: Município de Itambé, Estado do Paraná, com sede à Praça Rio Barbosa, nº 34, inscrito no CGC/MF nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Ananias Soares Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.049.568-0 e do CPF/MF nº 794.109.799-00, e

CONTRATADA: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Veículo Sedan, novo, zero km, 2025/2026, automático, potência mínima de 113 CV (E), porta malas mínimo de 460 litros e demais características conforme planilha modelo 07 (SAM 64).

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Itambé, 08 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:CF934A1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE nº 17/2026** para a Contratação de empresa especializada na capacitação de profissionais da área da saúde, junto à Rede de Saúde Municipal de Itambé - PR, em favor da empresa: **MARQUES ELIAS CURSOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 26.711.033/0001-33, no valor global de **R\$ 8.656,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**, com fundamento no art. 74 Inciso III “f”, c/c § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 036/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 08 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:E2164E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: Revoga a Portaria Nº 112/2025, de 11 de fevereiro de 2025 e Nomeia responsável pelo Serviço de Ouvidoria, denominado Ouvidor, no âmbito do Município de Itambé

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, ANANIAS SOARES VIEIRA, no urso de suas atribuições legais, em observância ao Decreto nº. 049/2019, de 13/05/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Nomeada a Servidora Municipal Anna Lúcia Vieira Bianchessi - Matrícula nº. 8396, para que exerça as funções de OUIVADOR MUNICIPAL DO SUS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pelo Serviço de Ouvidoria na forma do Decreto Municipal nº. 049/2019, de 13/05/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria Nº 112/2025, de 11 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:7F0A0FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 107/2026

DATA: 08.05.2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º) Nomear a partir de 08.05.2026 a Sra. Fatima Vitoria Dantas Borges, portadora do CPF nº 128.473.864-75 e Cédula de Identidade RG nº 4.262.765, expedida pela SESP/PB, para o Cargo de Enfermeira Celetista, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de **Saúde**, face a aprovação em 3º lugar no Processo Seletivo nº 001/2026.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:C7C73047

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 323 A Nº 326

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 323/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Josy O. Cisseski, Matrícula: 8265-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19/05/2026 as 15h30 e retorno dia 23/05/2026 as 04h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 875,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Fórum Estadual Extra. UNDIME. Local: Universidade Positivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 324/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Patricia Gnoatto, Matrícula: 014.803-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19/05/2026 as 15h30 e retorno dia 23/05/2026 as 04h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 875,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Fórum Estadual Extra. UNDIME. Local: Universidade Positivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 325/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/05/2026 as 05h00 e retorno dia 07/05/2026 as 15h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Levar o ônibus para revisão. Local: Volare. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 326/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Dayane Brandão com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/05/2026 as 03h30 e retorno dia 09/05/2026 as 16h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$

125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Retorno pós-operatório. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:FD36F1F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 327 A Nº 335/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 327/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/05/2026 as 06h30 e retorno dia 09/05/2026 as 21h30. Destino: São Lourenço D'Oeste. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Retorno pós-operatório. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 328/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/05/2026 as 06h30 e retorno dia 09/05/2026 as 20h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu/Salto do Lontra. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: JOJUPS. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 329/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/05/2026 as 06h30 e retorno dia 09/05/2026 as 20h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu/Salto do Lontra. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: JOJUPS. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 330/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Moacir V. Dias, Matrícula: 101740-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/05/2026 as 06h30 e retorno dia 09/05/2026 as 20h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu/Salto do Lontra. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: JOJUPS. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 331/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ademir Guchert, Matrícula: 112.402-1. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/05/2026 as 13h30 e retorno dia 08/05/2026 as 20h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu/Salto do Lontra. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: JOJUPS. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 332/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 111.813-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/05/2026 as 06h30 e retorno dia 09/05/2026 as 20h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu/Salto do Lontra. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: JOJUPS. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 333/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/05/2026 as 13h30 e retorno dia 08/05/2026 as 20h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu/Salto do Lontra. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: JOJUPS. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 334/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 111.813-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/05/2026 as 13h30 e retorno dia 08/05/2026 as 20h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu/Salto do Lontra. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: JOJUPS. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 335/2026**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101.629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/05/2026 as 05h30 e retorno dia 09/05/2026 as 20h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu/Salto do Lontra. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: JOJUPS. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:6A51E6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JANDERSON DE JESUS GONCALVES**, portador do RG Nº *****992/PR, CPF Nº *****905, matrícula 67321, do cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Gefer Cordeiro

Código Identificador:23D86C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
011/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

OBJETO: *Contratação de empresa especializada, na modalidade de Dispensa de Licitação, para o fornecimento de materiais esportivos destinados à realização da “Corrida do Trabalhador 2026”, promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itaperuçu.*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 14/05/2026 às 08h:25min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 14/05/2026**HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA:** 08h:30min**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 06 (SEIS) HORAS**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:**<http://www.bnc.org.br>**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico<http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados

por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da

Prefeitura através do Portal da Transparência:

<http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 08 de maio 2026.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO

Agente de Contratação

Portaria nº 189/2026

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:1D40BDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026

CONTRATO Nº 085/2026.**MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.**CONTRATADO:** CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA-DA SHIA DOCES E DELÍCIAS FIT.**CNPJ:** 29.088.534/0001-01.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DO PROJETO VIDAS AQUECIDAS, VINCULADO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO”.

DO VALOR: R\$ 3.990,00 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**Publicado por:**

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:B59F1E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026**

CONTRATO Nº 086/2026.
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 43.608.649/0001-00.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITOR BIOMÉTRICO, PARA ATENDER O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.
DO VALOR: R\$ 3.230,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
 Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:60F65C90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026**

CONTRATO Nº 087/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: HERBERT CHEVÔNICA JARDINAGEM.
CNPJ: 11.519.561/0001-18.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DOS JARDINS E ESPAÇOS VERDES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR”.
DO VALOR: R\$ 483.993,40 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
 Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:077BC5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2026**

CONTRATO Nº 088/2026.
MODALIDADE pregão eletrônico Nº 025/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: METEORO FESTAS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 51.549.810/0001-32.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO, FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED, ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FLORESCER”.
DO VALOR: R\$6.690,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
 Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:CEE93E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026**

CONTRATO Nº 089/2026.

MODALIDADE pregão eletrônico Nº 025/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA-DA SHIA DOCES E DELÍCIAS FIT.
CNPJ: 29.088.534/0001-01.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO, FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED, ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FLORESCER”.
DO VALOR: R\$7.201,13 (SETE MIL, DUZENTOS E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
 Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A56FAD44

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 172/2026**

PORTARIA Nº 172/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Lucas Vergilio Carrilho de Mesquita, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.3**.***-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.7**.***-88, para o cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública**, em caráter “*ad nutum*”, para exercício de suas funções junto a Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 11/05/2026.

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-02, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
 Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
 Allan Thaler Domingos
Código Identificador:885014BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 05/2026**

Concede diária a servidor público da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.161/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite ao servidor Walter Fernandes Pedrosa Junior, em razão de viagem à cidade de Maringá/PR, para realização de consultoria técnica relacionada ao Programa Nacional de Transparência Pública, destinada à aplicação e ao acompanhamento dos critérios de avaliação do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP), promovida pela empresa SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, dispensando-se o seu comparecimento na Câmara Municipal nesta data.

Art. 2º A Tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a efetuar o pagamento correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite ao servidor referido no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 3º O valor total a ser creditado ao servidor público será de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
 Presidente

Publicado por:
 Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:CECA2E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 (LEI Nº 14.133/2021)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
 (Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ivai-PR requer a aquisição de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar destinado ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), para todas as escolas municipais, em conformidade com a Lei 11.947/2009, e resoluções Nº 38/2009, 26/2013 e 6/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação (FNDE).

Sessão de julgamento: 21/05/2026 às 10h00min.

Protocolo: O mencionado envelope deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação durante a sessão pública de abertura deste certame, agendada para o dia **21 de Maio, às 10:00**, na Sala de Licitações da Diretoria Especial de Compras, situada na Prefeitura Municipal de Ivai, cujo endereço é Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro, na cidade de Ivai.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: site-www.ivai.pr.gov.br

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
 Rua Rui Barbosa, 606- Centro - Ivai - PR - fone - (42) 3247-1222

Ivai, 08 de Maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:C3DD31B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/20-26

CONTRATANTE: Município de Ivai, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 632 - Centro, Ivai - PR, 84460-000, inscrito no CGC/MF nº 76.175.918/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5175278-3 e do CPF/MF nº 715.210.549-91, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA .

OBJETO: Contrato é Pavimentação em CBUQ estrada do Lageadinho .

VALOR: R\$ R\$ 4.686.746,91 ((quatro milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Imbituva, Estado do Paraná.

Ivai - PR, 08 de maio de 2026.

Publicado por:
 Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:5C21674E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 07 DE MAIO DE 2026

Súmula – Dispões sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 893/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 893/2022,

DECRETA:-

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 893/2022, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura – FMC possui natureza contábil e financeira, constituindo unidade de captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das políticas públicas culturais do Município.

Art. 3º A gestão administrativa do Fundo Municipal de Cultura – FMC será exercida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente do Fundo.

Art. 4º Compete ao Presidente do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I – representar o Fundo perante órgãos públicos e instituições financeiras;
- II – solicitar abertura, encerramento e manutenção de contas bancárias vinculadas ao Fundo;

III – autorizar despesas e pagamentos vinculados às finalidades do Fundo, observada a legislação vigente;
IV – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
V – praticar os demais atos necessários à gestão administrativa do Fundo.

Art. 5º A movimentação financeira das contas bancárias do Fundo Municipal de Cultura – FMC será realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, conjuntamente com o Presidente do Fundo.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 7º A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura – FMC será integrada à contabilidade geral do Município, observadas as normas de direito financeiro e contabilidade pública.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:50EDFF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 016/2026 Processo nº 671/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em linhas telefônicas internas e centrais de PABX nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ivatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 13/05/2026 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com . Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo <https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> a partir de 11 de maio de 2026.

Ivatuba/Pr, 08 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2D5BCA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 015/2026 Processo nº 685/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de peças, materiais e mão de obra para a manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, cortadores, motor-serras e podadores do município de Ivatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 13/05/2026 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com . Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo <https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> a partir de 11 de maio de 2026.

Ivatuba/Pr, 08 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A6226C6B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 018/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã**:

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAC	230,25	29/04/2026
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSB	4.651,16	29/04/2026

Jaguapitã, PR, 04 DE ABRIL DE 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5B3348C5

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 251/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR o servidor público Sr. **JESSE JOSE DOS REIS**, portador do CPF nº ***.835.779-**, matrícula n.º 7001, do cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE POSTO TELEFÔNICO**, em

face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **27 de maio de 2026**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF57E241

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 274/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **JESSYCA HENNIS GUEDES**, CPF***.233.048-**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, responsável por Acompanhar e Fiscalizar a Execução das Obras Municipais, Emitir Relatórios e Laudos sobre o andamento das Obras, bem como elaborar projetos de obras públicas e outros serviços correlatos as atividades conforme descrição do cargo, a partir de maio de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4FA56647

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ – PR., inscrita no CNPJ sob nº 78.262.102/0001-72.

CONTRATADA: VEROQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 07/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, confecção e fornecimento de cartões magnéticos com tecnologia chip destinados ao pagamento de vale-alimentação aos servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Câmara Municipal e SAMAE.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2025 até 07 de maio de 2027, em razão da continuidade da execução contratual e manutenção das condições inicialmente pactuadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 92, inciso V, 124, inciso II, alínea “d”, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã - PR, 07 de maio de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:EA9666C2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ – PR., inscrita no CNPJ sob nº 78.262.102/0001-72.

CONTRATADA: VEROQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 07/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, confecção e fornecimento de cartões magnéticos com tecnologia chip destinados ao pagamento de vale-alimentação aos servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Câmara Municipal e SAMAE.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste contratual no valor de R\$ 95.378,40 (Noventa e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais, e quarenta centavos), visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 007/2025, em razão da continuidade da execução contratual e manutenção das condições inicialmente pactuadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 92, inciso V, 124, inciso II, alínea “d”, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã - PR, 07 de maio de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:15B81DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 294/2026

Decreto nº 294/2026 de 30/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
04.001.12.122.0400.2.064. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
135 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.500,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
04.001.12.122.0400.2.064. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
139 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
697 - 3.3.90.34.00.00 10103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 12.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
204 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
205 - 3.1.90.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
698 - 3.3.90.34.00.00 10103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 18.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.066. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
215 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.066. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
219 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 700,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.084. TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS FUNDAMENTAL
770 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

CIVIL

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.084. TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS FUNDAMENTAL
772 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

Total Suplementação: 74.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
04.001.12.122.0400.2.064. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
143 - 3.3.90.14.00.00 10103 DIÁRIAS - CIVIL 9.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
165 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
212 - 3.3.90.30.00.00 10104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
213 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00
JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
214 - 3.3.90.39.00.00 10104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00
JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.066. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
223 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 7.700,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.084. TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS FUNDAMENTAL
291 - 3.3.90.30.00.00 10104 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.084. TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS FUNDAMENTAL
293 - 3.3.90.39.00.00 10104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
Total Redução: 74.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:0431579D

CONTABILIDADE
DECRETO 295/2026

Decreto nº 295/2026 de 30/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 34.457,23 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.306.0503.2.121. APOIO NUTRICIONAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR (RECURSOS DE IMPOSTOS PRÓPIOS)
774 - 3.3.90.32.00.00 30494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 34.457,23
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação: 34.457,23

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:227A24CB

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRONICO 05-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026
CERTAME PREGÃO Nº 05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR
CONTRATADA: EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R\$ 44.659,90 (Quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 231 - 04.002.12.365.0401.2071.3.3.90.30.00.00 - 10103 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 307 - 05.001.10.122.0500.2105.3.3.90.30.00.00 - 10303 - MATERIAL DE CONSUMO

RED. 425 - 06.001.15.451.0600.2166.3.3.90.30.00.00 - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 453 - 07.001.08.122.0700.2187.3.3.90.30.00.00 - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: APARECIDO MARTINS CORREA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026
CERTAME PREGÃO Nº 05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR
CONTRATADA: S R DOS REIS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R\$ 32.773,25 (Trinta e dois mil setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 413 - 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 231 - 04.002.12.365.0401.2071.3.3.90.30.00.00 - 10103 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 307 - 05.001.10.122.0500.2105.3.3.90.30.00.00 - 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 425 - 06.001.15.451.0600.2166.3.3.90.30.00.00 - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 453 - 07.001.08.122.0700.2187.3.3.90.30.00.00 - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: APARECIDO MARTINS CORREA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A9C21D43

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026
CERTAME PREGÃO Nº 06/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR
CONTRATADA: EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DESTINADOS AS MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R\$ 183.503,75 (Cento e Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 231 - 04.002.12.365.0401.2071.3.3.90.30.00.00 - 10103 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 307 - 05.001.10.122.0500.2105.3.3.90.30.00.00 - 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 425 - 06.001.15.451.0600.2166.3.3.90.30.00.00 - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

RED. 453 – 07.001.08.122.0700.2187.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: APARECIDO MARTINS CORREA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026
CERTAME PREGÃO Nº 06/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR
CONTRATADA: S R DOS REIS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DESTINADOS AS MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R\$ 178.382,25 (Cento e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 413 – 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 231 – 04.002.12.365.0401.2071.3.3.90.30.00.00 – 10103 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 307 – 05.001.10.122.0500.2105.3.3.90.30.00.00 – 10303 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 425 – 06.001.15.451.0600.2166.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 453 – 07.001.08.122.0700.2187.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: APARECIDO MARTINS CORREA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:C0BFD5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2026

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2026

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR – CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 748 de 17 de maio de 2024.
OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária nº. 802 de 22 de dezembro de 2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026”.
VIGÊNCIA: 08/05/2026 A 31/12/2026.
VALOR GLOBAL:R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.
FORO: Comarca de Curitiba – PR.

Jundiaí do Sul, 08 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:F6C6FC1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29684, DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nomeia TEREZINHA DE FARIA ÁVILA, para provimento do cargo de CUIDADOR SOCIAL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 1174/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 13.05.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de CUIDADOR SOCIAL, abaixo relacionado(a):

TEREZINHA DE FARIA ÁVILA
RG:0831783-6/MT
CPF: 522.135.361-04
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A8EB031

GABINETE
DECRETO Nº 29685, DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nomeia PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6759/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 13.05.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES

RG: 10.557.123-2

CPF: 067.406.209-46

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CLASSE A

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:EE33B964

GABINETE

DECRETO Nº 29686, DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nomeia HELOÍSA APARECIDA KASEKER WIZINTENER, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6759/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 13.05.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

HELOÍSA APARECIDA KASEKER WIZINTENER

RG: 9.752.710-5/PR

CPF: 057.129.509-60

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CLASSE A

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:43CB065C

GABINETE

DECRETO Nº 29687, DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nomeia FRANCIOZE TONIA MILDEMBERG RODRIGUES, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6759/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 13.05.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

FRANCIOZE TONIA MILDEMBERG RODRIGUES

RG/CPF: 052.935.919-75

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CLASSE A

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8C50C335

GABINETE

DECRETO Nº 29688, DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nomeia TAÍS APARECIDA RISKE AMARANTE, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6759/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 13.05.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

TAÍS APARECIDA RISKE AMARANTE
RG/CPF: 107.838.419-30
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A7E349A8

GABINETE

DECRETO Nº 29689, DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nomeia LIDIANE LOPATA TEIXEIRA, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6657/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 13.05.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

LIDIANE LOPATA TEIXEIRA
RG: 12.634.009-5/PR
CPF: 100.534.439-69
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3AD6A204

GABINETE

DECRETO Nº 29690, DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nomeia AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6657/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 13.05.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA
RG: 12.826.904-5/PR
CPF: 089.749.159-95
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:517EBFE5

GABINETE

DECRETO Nº 29691, DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nomeia SIRLEI DOS SANTOS CÔRTEZ, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6116/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 13.05.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

SIRLEI DOS SANTOS CÔRTEZ
RG: 9.340.982-5/PR
CPF: 047.680.569-46
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4341CA05

GABINETE **DECRETO Nº 29692, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Súmula: Nomeia MARILDA DA LUZ CARDOSO DA SILVEIRA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 001/2022 e Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 3109/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 13.05.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

MARILDA DA LUZ CARDOSO DA SILVEIRA
RG: 9.673.345-3/PR
CPF: 052.318.779-30
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C06C921F

GABINETE **DECRETO Nº 29693, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Súmula: Nomeia KEILA DE CASTRO CORREIA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 001/2022 e Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 1552/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 13.05.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

KEILA DE CASTRO CORREIA
RG/CPF: 065.614.089-50
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0173C796

GABINETE **DECRETO Nº 29694, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Súmula: Nomeia EDUARDA ALVES CORDEIRO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 001/2022 e Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 514/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 13.05.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

EDUARDA ALVES CORDEIRO

RG: 14.830.860-8/PR

CPF: 068.425.529-40

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE B REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9909A776

GABINETE

DECRETO Nº 29695, DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nomeia MARÍLIA SANTIAGO DA SILVA, para provimento do cargo de COZINHEIRA(O).

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 514/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 13.05.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZINHEIRA(O), abaixo relacionado(a):

MARÍLIA SANTIAGO DA SILVA

RG/CPF: 859.945.109-04

CARGO: COZINHEIRA(O)

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE B REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:61F2F60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2026 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 cujo objeto trata-se de a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades da frota municipal, incluindo veículos leves, caminhões e máquinas pesadas utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais.

As novas etapas do referido processo são:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 28/05/2026 às 09:29 horas.

NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 28/05/2026 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.137.561,10 (três milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e um e dez centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que não houve alterações no Edital publicado no Bem Paraná, Edição Nº 12795 na data de 12/12/2025 e que o Edital poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:4C699DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 005/2026– UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para construção da sede de campo Água Azul, em regime de contratação de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 01/06/2026 às 13:59 horas.

DATA DA SESSÃO: 01/06/2026 às 14:00 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Empreitada por Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.344.146,36 (dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE

Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD8C6C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
013/2026 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares da Atenção Básica e Saúde Mental para suprir as necessidades de atendimento das unidades hospitalares, pré-hospitalares, farmácia municipal e demais unidades de saúde da Prefeitura Municipal da Lapa.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 29/05/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 29/05/2026 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.117.441,10 (Um milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56062A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
014/2026 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços completo de Buffet e fornecimento de marmitas pelo período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 28/05/2026 às 13:59 horas.
DATA DA SESSÃO: 28/05/2026 às 14:00 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 235.280,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAF9C0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 002/2026

Informamos, conforme a seguir, listagem das ATAS referente à Habilitação/Inabilitação do CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, que tem por objeto: prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de funilaria, tapeçaria e vidraçaria, serviços de remoção e auxílio mecânico e serviços de guincho, destinados aos veículos leves, utilitários, veículos de médio porte, ônibus, caminhões, veículos especiais (ambulâncias); e ainda, serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes e acessórios em equipamentos a combustão (roçadeiras, sopradores, motosserras, tratores de corte, etc.) pertencentes à frota do Município da Lapa:

ATA Nº	EMPRESA	RESULTADO
005/2026	WALFRIDO SOARES JUNIOR E DIONATHAN JAVORSKI	HABILITADOS
006/2026	WANDERLEY METZ MOREIRA	HABILITADA
007/2026	ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
008/2026	ROGINALDO CARLOS LETCH DIESEL	HABILITADA
009/2026	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS – AUTO CENTER	HABILITADA
010/2026	AML COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	HABILITADA
011/2026	AUTO PICAPE CENTER LAPA LTDA	HABILITADA
012/2026	PEPPE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS LTDA	HABILITADA
014/2026	AUTO MECÂNICA HEDEL	HABILITADA

Os documentos completos estão disponíveis para consulta no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 08 de maio de 2026.

REGINA MARIA BRUNATTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57DD8288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, cujo objeto trata-se de “Contratação de Empresa e ou Pessoa Física especializada para a prestação de serviços médicos complementares nas unidades de saúde do Município da Lapa/PR, com o fornecimento de toda a mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços”.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3431, na data de 19/12/2025 e que o aviso contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>.

Lapa, 08 de maio de 2026.

REGINA MARIA BRUNATTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04EC4C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que

homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUANI RISSO CARDOSO*	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

*reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 08 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:04EBC52A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CÁSSIO MARQUES PERLIN	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA

Lapa, 08 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D3FC00B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELY GANZERT PIERIN	CIRURGIAO DENTISTA

Lapa, 08 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:276FEC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
ELISA DE OLIVEIRA SOARES	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 08 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS A SEREM ENTREGUES
NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais
(<https://www.policiacivil.pr.gov.br/>)
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2º grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná (**Para residentes da Lapa (41) 9560-0237**)
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito

anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD7D2EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 438, DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817/2025, de 16/07/2025, para constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de nº 01 - 05 - 2026, visando a apuração dos fatos descritos no Processo Digital 10993/2026, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B932F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 439, DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula	Nome	Cargo
4342	3/4 IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	PROFESSOR
11193	2 JULIANA DA LUZ MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1456	1 SILVANE LEINEKER SATLER	ATENDENTE INFANTIL
6445	4 VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS	EDUCADOR INFANTIL

Art. 2º Fica designado o Doutor ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS, CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica.

Art. 3º A perícia será realizada em 8 de maio de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0F54B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 440, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Art. 1º Fica determinada à servidora abaixo qualificada a realização de junta médica para avaliação laboral.

Matrícula	Nome	Cargo
82312	2 LEOCADIA APARECIDA DE FATIMA GUERBER GONCALVES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º Fica designada a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial:

I - Amanda Mazzotti de Lacerda, brasileiro, médica, inscrita no CRM nº 40921/PR.

II - Paulo Lucas Capelini Frisso, brasileiro, médico, portador do RG nº 12447563-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.240.979-23 e no CRM nº 47634/PR.

III - Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médica, devidamente inscrita no CRM nº 54694 /PR.

Art. 3º A Junta Médica será realizada no dia 14 de maio de 2026, às 15 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AB589E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 441, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817/2025, de 16/07/2025, para constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de nº 02 - 05 - 2026, visando a apuração dos fatos descritos no Processo Digital 31587/2024, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DFAECDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 442, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) BRUNO DOS ANJOS ALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA

HABILITACAO D, matriculado(a) sob nº 82252-1, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE para SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D342F68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, nº 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Andre Rezende Cherubini, portador do registro geral nº 7938529-8, Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 035.404.019-70, residente e domiciliado na cidade de Lapa, na Rua Júlio Deda, nº 45, Centro, CEP 83.750.000; e de outro a Entidade Associação da Feira da Agricultura Familiar, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, com sede RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO UKAN 203, JARDIM CIDADE NOVA, na cidade de Lapa, estado do PR, inscrita no CNPJ nº 29.577.427/0001-39, e tendo como seu Presidente o Sr. JOÃO CARLOS CHARNESKI RG nº 6.601.095-3 Órgão Expedidor: SSP CPF nº 017.192.269-70 residente em FAXINAL DOS CASTILHOS – ZONA RURAL – LAPA -Pr, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições:

RESOLVEM FIRMAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Termo de Fomento número 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem o objeto a alteração de valor global do repasse de R \$ 15.705,83 (cento e quinze mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos) para R\$ 112.501,95 (cento e doze mil, quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos, passando a ser este o valor total da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Trabalho/Aplicação anexo ao Termo de Fomento nº 08/2025 fica substituído integralmente pelo Plano de Trabalho /Aplicação Complementar anexo a esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar ao Termo de Fomento número 08/2025.

CLÁUSULA QUARTA

E assim por se acharem ajustados acertados, assinam o presente Termo de Aditivo ao Termo de Fomento número 08/2025, 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa-Pr, 08 de maio de 2026

JOÃO CARLOS CHARNESKI

Presidente

ANDRE REZENDE CHERUBINI

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:5F068E7E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 59/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 250 HORAS DA 01 MÁQUINA RETROESCAVEIRA 4X4 XCMG XC 870 BR-I, CHASSI: XUG00870LSPA00024 – 01 ROLO COMPACTADOR XCMG 123PDBR, CHASSI: XUGO0123TRPE11397 E 01 PA CARREGADEIRA LW350KV, CHASSI: XUGO350KLSPB00111 - PERTENCENTE AO MUNICÍPIO**, tendo em vista o valor total da contratação de R\$ 17.792,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo PR, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Sr. Cleison Junior Tureck, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-200 cidade de Campo Largo - Paraná, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 08 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elzio Miguel da Costa

Código Identificador:B0E2CAFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGAO ELETRONICO nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em

Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.578.926/0001-55, com sede na Rua Helena Paludeto Lori 386 Bairro Jardim Alto do Ailvares na Cidade de Barigui no Estado de São Paulo, CEP: 16202-486, neste ato representado pelo Sr. Lucas Henrique Pepice, Socio Administrador, portador do RG sob nº 41.573.377-7-SSP-SP inscrito no CPF/MF sob o nº 415.370.298-60, residente e domiciliada na cidade de Barigüi Estado de São Paulo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PORTÁTEIS DESTINADOS À ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, ESPECIFICAMENTE TURBIDEZ E CLORO RESIDUAL, UTILIZADOS EM ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E CONTROLE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

DATA DO CONTRATO: 08 de maio de 2026

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:2625C437

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2026

PREGAO ELETRONICO nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: DELFINI INDÚSTRIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.061762/0001-60, com sede na Rua Professora Ergília Micelli, 541, Bairro Jardim Regina, CEP: 14.808-110 Araraquara – São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Paulo Afonso Monteiro Delfin Socio Administrador, portador do RG sob nº 28.990.831-0 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 272.921.638.31, residente e domiciliado a cidade de Araraquara São Paulo,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PORTÁTEIS DESTINADOS À ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, ESPECIFICAMENTE TURBIDEZ E CLORO RESIDUAL, UTILIZADOS EM ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E CONTROLE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

DATA DO CONTRATO: 08 de maio de 2026

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:C150AF49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026

Procedimento Licitatório nº 59/2026

Dispensa de Licitação nº 28/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo PR, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. Cleison Junior Tureck, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-200 cidade de Campo Largo - Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 250 HORAS DA 01 MÁQUINA RETROESCAVEIRA 4X4 XCMG XC 870 BR-I, CHASSI: XUG00870LSPA00024 – 01 ROLO COMPACTADOR XCMG 123PDBR, CHASSI: XUG00123TRPE11397 E 01 PA CARREGADEIRA LW350KV, CHASSI: XUGO350KLSPB00111 - PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

DATA DO CONTRATO: 08/05/2026

VIGÊNCIA: 3 Meses

VALOR TOTAL: R\$ 17.792,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:718599A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 14/2026, em favor das empresas.

DELFINI INDÚSTRIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.061762/0001-60, com sede na Rua Professora Ergília Micelli, 541, Bairro Jardim Regina, CEP: 14.808-110 Araraquara – São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Paulo Afonso Monteiro Delfin Socio Administrador, portador do RG sob nº 28.990.831-0 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 272.921.638.31, residente e domiciliado a cidade de Araraquara São Paulo.

Pelo valor de R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais).

DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.578.926/0001-55, com sede na Rua Helena Paludeto Lori 386 Bairro Jardim Alto do Ailvares na Cidade de Barigui no Estado de São Paulo, CEP: 16202-486, neste ato representado pelo Sr. Lucas Henrique Pepice, Socio Administrador, portador do RG sob nº 41.573.377-7-SSP-SP inscrito no CPF/MF sob o nº 415.370.298-60, residente e domiciliada na cidade de Barigüi Estado de São Paulo.

Pelo valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 14/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações

Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 08 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:BE385E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVENIO 02/2026

CONVÊNIO Nº02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Laranjal**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.684.536/0001-80, com sede à Rua Pernambuco nº501 nesta cidade de LARANJAL- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Maycon Lopes Simioni, portador da cédula de identidade RG n.º 100653958 SESP/PR e do CPF n.º 070.805.019-03 residente e domiciliado em Laranjal, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – **PREFEITURA MUNICIPAL**: repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$20.000,00, em três parcelas de R\$ 6.666,66, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto e Novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda à validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.302.1001.2051, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Laranjal, 05 de Maio de 2026.

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:7B7F87D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2026

PORTARIA Nº 227/2026

SÚMULA: Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público EVALDO CALDAS DA CRUZ, matrícula nº 112321, ocupante do cargo efetivo de Motorista CNH D-E, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas no período de 07 de maio de 2026 a 05 de junho de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 07 de maio de 2026.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, em 08 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:7679DBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2026

PORTARIA Nº 228/2026

SÚMULA: Exonera a pedido servidor público municipal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor público municipal WINICIUS GABRIEL FERNANDES SCWISK, matrícula nº 287031, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção - Obras**, nomeado em 19 de março de 2026, a partir de 08 de maio de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 08 de maio de 2026.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, em 08 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:1F78FE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a nomeação da Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a realizar-se no dia **09 de junho de 2026**,

das **08h00 às 17h00**, no **Salão Paroquial de Laranjal**, com o objetivo de promover a discussão, avaliação e deliberação de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Fica aprovada a Comissão Organizadora da Conferência, composta pelos seguintes membros:

I – Gabriela Farias Rodrigues – Psicóloga do CREAS;

II – Luciano Lenstsch – Assistente Social do CREAS;

III – Camila Mazzetti Dutra da Rocha – Assistente Social do CRAS;

IV – Samara Fernanda Rodrigues dos Santos – Psicóloga do CRAS;

V – Rosilene Márcia dos Santos – Assistente Social do Órgão Gestor;

VI – Rosenilda Mendes Zupko – Secretária Municipal de Assistência Social;

VII – Nayra Angelina Leal Dias – Técnica Administrativa.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, mobilizar e executar todas as ações necessárias para realização da Conferência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 08 de maio de 2026.

JORGE SERBAI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:8D8313EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2026 – Dispensa de Licitação nº 05/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 05/2026, com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA contratação da empresa **FAFIPA – Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí, Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.566.804.0001-76**), para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetiva e Discursiva para seleção de candidatos para provimento de vaga em cargo de natureza permanente (estatutário), com exigência de nível médio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inciso XV**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 08 de maio de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:47F58B9A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2026.****DECRETO Nº 83/2026.**

Súmula: “Homologa avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóvel nomeada pela Portaria nº 554-2021, para fins de alienação por meio de venda.”

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL realizado pela comissão especial nomeada pela Portaria n.º 554/2021 para fins de alienação por meio de venda.

Art. 2º. Os valores auferidos pela comissão especial de avaliação dos imóveis abaixo relacionado serão os seguintes:

CHÁCARA INDUSTRIAL Nº 45 (quarenta e cinco), situada na planta geral desta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 6.035,00 metros quadrados. Imóvel devidamente matriculado no CRImóveis de Loanda, sob o nº 16.362, avaliado pelo valor de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais);

Art. 3º. A finalidade da presente avaliação tem como o objetivo de realização de processo de alienação do referido imóvel.

Art. 4º. O dinheiro auferido da alienação dos imóveis descritos no artigo 2º, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101, de 10 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 08 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:DF095E96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2026****PORTARIA Nº 348/2026**

Súmula: Designa servidor para atuar como Fiscal Local para o acompanhamento da execução dos Serviços de Terapia Fonoaudiológica Individual disponibilizados pelo CIS/AMUNPAR e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºFica designada a servidora Daiane Carla Dos Santos da Silva, portador(a) do CPF nº ***.261.***-**, ocupante do cargo de Enfermeira, para atuar como Fiscal Local responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de Terapia Fonoaudiológica Individual disponibilizados pelo CIS/AMUNPAR junto à UBS Vila Nova Loanda.

Art. 2ºCompete ao Fiscal Local acompanhar a execução dos serviços, zelar pelo correto atendimento aos usuários e comunicar eventuais irregularidades ao Município e ao CIS/AMUNPAR.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:53C14E1C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO****CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE
PEQUENO VALOR Nº. 005/2026.****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60

CONTRATADO: DANI RODRIGUES DECOR E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ 37.053.828/0001-18

CONTRATO N.º 002/2026.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº. 005/2026.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de decoração e ambientação institucional, com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Honorário aos Professores João Roberto Schuster e Roseli Dutra Schuster, conforme demanda da Câmara Municipal de Lobato – PR, visando garantir a adequada organização, estética e formalidade do evento institucional.

VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/05/2026

DATA: 06/05/2026

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:833B7119

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE
PEQUENO VALOR Nº. 006/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO PRO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60

CONTRATADO: MARCIO ADRIANO DA SILVA 82512876934 - CNPJ 31.820.647/0001-93

CONTRATO N.º 003/2026.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº. 006/2026.

OBJETO: Contratação de serviço profissional de fotografia e filmagem para cobertura da Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Honorário aos Professores João Roberto Schuster e Roseli Dutra Schuster, visando atender as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Lobato – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até maio de 2026.

DATA: 04/05/2026

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:D6EC0FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
43/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA, VISANDO GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2026****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 13/2026.**DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 26 de maio de 2026 às 09h00min.****Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 26 de maio de 2026.****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.**LOCAL:** www.bnccompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de maio de 2025, Decreto Estadual nº 10.086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.**DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 743.619,00 (Setecentos e quarenta e três mil seiscentos e dezenove reais)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site www.bnc.org.br.

Lobato/PR, 08 de maio de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Agente de Contratação

Decreto Municipal Nº 121/2025 de 16/04/2025-PML

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:49765C10**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
44/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026-PML****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INGRESSOS DE PARQUE AQUÁTICO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATIVIDADES RECREATIVAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2026****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 12/2026.**DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 28 de maio de 2026 às 09h00min.****Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 28 de maio de 2026.****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.**LOCAL:** www.bnccompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.**DEPARTAMENTOS SOLICITANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 125.902,00 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e dois reais)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site www.bnc.org.br.

Lobato/PR, 08 de maio de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente da Comissão de Contratação.

Decreto Municipal Nº. 102/2025 de 16/04/ 2025.

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:448563D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 079/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026 ALTERA A
REDAÇÃO DO DECRETO N.º 072/2026 DE 27/04/2026, QUE
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL POR
TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL.****DECRETO Nº. 079/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026**

SÚMULA – Altera a redação do Decreto n.º 072/2026 de 27/04/2026, que dispõe sobre a Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);**CONSIDERANDO** o deferimento do pedido de reavaliação da elevação da servidora **Dulcinea Cordeiro de Lima**,**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 758/2021 de 11/01/2021,**DECRETA****Art. 1º** - Fica alterada a redação do Artigo 1º do Decreto n.º 072/2026 de 27/04/2026, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 29/04/2026, exclusivamente no que se refere a elevação da servidora **Dulcinea Cordeiro de Lima**, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Dulcinea Cordeiro de Lima	97	98

Art. 2º - As elevações dos demais servidores e disposições do Decreto n.º 072/2026 de 27/04/2026, não alcançados por este ato, continuam a vigorar na forma originária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/04/2026**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:39358842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

PORTARIA Nº. 181/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin**, portadora do RG. nº. 7.***.598-* e CPF nº. 023.***.***.96, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **11/05/2026 a 30/05/2026**, referente ao período aquisitivo de **14/02/2023 a 13/02/2024**.

Art. 2º - Conforme requerimento e com base no parágrafo único do Art. 91 da Lei nº. 622/94-E, converter 1/3(um terço) de férias, ou seja, os últimos **10(dez)** dias de fruição, em **Abono Pecuniário**, devendo a referida servidora, retornar ao exercício de suas funções, a partir do dia **31/05/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A3AB728B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO

PORTARIA Nº. 182/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Ilza Barbosa Barbalho**, portadora do RG. nº.

*.184.***-0 e CPF nº. ***.107.***-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **11/05/2026 a 25/05/2026**, referente ao período aquisitivo de **21/07/2024 a 20/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9CC6C563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

VENCEDORES DO PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
Processo Administrativo Nº 35/2026

Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Data de Publicação: 13/04/2026 08:38:30

TOTAL DO PROCESSO: 192.000,00				
VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		83.073.536/0001-64	192.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 752	Lance: 1.200,00	Total: 192.000,00
Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: Serviço	Modelo: Serviço	
Descrição: REMOCAO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS.REMOCAO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS TAIS COMO: GALHOS E FOLHAS GERADOS PELA LIMPEZA DE QUINTAIS; RESTOS DE MOVEIS, COLCHOES, FOGOS, GELADEIRAS, ARMARIOS, ELETRODOMESTICOS, GRANDES OBJETOS INSERVIVEIS, OUTROS SIMILARES, ENTULHOS, EXCETO ENTULHOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE OBRAS PUBLICAS OU PARTICULARES.*DEVERA MANTER CACAMBA TIPO ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MINIMA DE 27M³ EM LOCAL A SER INDICADO PELO MUNICIPIO.				
Quantidade: 160	Val. 1.266,35	Ref:	Valor Unit.: 1.200,00	Total Item: 192.000,00

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:49BB882E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 04/2026

Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro de Cargos do Executivo Municipal de Lupionópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera o número de vagas no **ANEXO I - TABELA DE RELAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS CARGOS**, parte integrante da Lei nº 04/2016, alterada pela Lei Municipal nº 05/2025, do seguinte cargo:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	DE	Nº DE VAGAS (Lei 04/2016)	Nº DE VAGAS CRIADAS	TOTAL DE Nº VAGAS
Assistente Social I	20 h		04	01	05

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:77DD7539

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 05/2026

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 146.121,90 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos)**, para reforço das dotações abaixo, visando adequar seu orçamento ao valor permitido pelo artigo 29-A, incluído na Constituição Federal pela EC. nº 25/2000, e alterado pela EC nº 58/2009, como se segue:

01	PODER LEGISLATIVO	
001	CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS	
01.031.0001.2-001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001.001	Recursos do Tesouro (descentralizado) Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
001.001	Recursos do Tesouro (descentralizado) Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	46.121,90
TOTAL		146.121,90

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o excesso de arrecadação previsto para o exercício na receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.0.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Trabalho - Poder Executivo	000	146.121,90
TOTAL			146.121,90

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:ABD6D50D

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 06/2026

Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro de Cargos do Executivo Municipal de Lupionópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera o número de vagas no **ANEXO I - TABELA DE RELAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS CARGOS**, parte integrante da Lei nº 04/2016, alterada pela Lei Municipal nº 05/2025, do seguinte cargo:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS (Lei 04/2016)	Nº DE VAGAS CRIADAS	TOTAL DE Nº VAGAS
Psicólogo I	20 h	03	01	04

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de maio de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:AE2B3586

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2025.

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis – PR.
CONTRATADA: Andrea Ulisses Zanelato (Escola de Música Zanelato Ribeiro), CNPJ n.º 45.222.613/0001-01.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original para a prestação de serviços socioeducativos e culturais nas modalidades de Música (Teclado e Violão) para o "Projeto Oficineiros 2026".
VIGÊNCIA: O prazo de vigência, com término previsto para 14/07/2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a nova data de encerramento para 14/07/2027.
VALOR: O valor total estimado para o novo período de prorrogação permanece em R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Rubrica: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS:

José Carlos Tibério – Prefeito Municipal (pelo Contratante).
Luiz Carlos Ribeiro – Representante Legal (pela Contratada).

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:458A1B8F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO Nº 16/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2026
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que **às 09 horas** do dia **27 de maio de 2026**, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, PÃO FRANCÊS e PAO DE LEITE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA**. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível

também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 11 de maio de 2026.

JOSE CARLOS TIBERIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Alves Constante

Código Identificador:6EF1354C

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº74/2026**

Contrato Nº 74/2026 – Processo inexigibilidade nº 11/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: 30.019.432 SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA COWBOYS DO ASFALTO PARA O ANIVERSÁRIO DE LUPIONÓPOLIS NO DIA 09 DE MAIO DE 2026.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 – ARTIGO 74 – INCISO II

Valor Total 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Funcional Programática:

DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática -Fonte de recurso - Natureza da despesa -Grupo da fonte

5550 -11.001.27.812.0017.2077 - 0 - 3.3.90.39.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 30

Data da assinatura: 08 de maio de 2026

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:03A27834

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026**

ÓRGÃO: Município de Lupionópolis/PR.

CONTRATADA: Higiforte Indiana Limpeza e Conservação Ltda (CNPJ 36.929.401/0001-78).

OBJETO: Correção de erro material na Ata de Registro de Preços nº 30/2026 referente ao prazo de vigência e execução. ALTERAÇÕES:Prazo de Vigência: Retificado de 30 dias para 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata. Período de Validade: Retificado de "19/03/2026 a 18/03/2026" para 19/03/2026 a 18/03/2027. Prorrogação: Possibilidade de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 60 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Centenário do Sul/PR.

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:8F62DD22

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLETT, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA, CNPJ 11.576.185/0001-01, domiciliada à Rua Lydia Heuko Brozowski, nº 297, bairro São Cristóvão, no município de Três Barras, estado Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, Sr. **VALDECIR GALLOTTI COELHO**, CPF 383.395.019-68, residente à Rua Lydia Heuko Brozowski, nº 297, Distrito de São Cristóvão, no município de Três Barras, estado Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de tubos de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe tipo ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1500 mm, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente aos itens fracassados do Pregão eletrônico 004/2026.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 103.841,00 (cento e três mil oitocentos e quarenta e um reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:CA452C10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLETT, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADA: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 48.359.260/0001-84, domiciliada à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, no município de Maringá, Estado do Paraná, representada pelo senhor **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, CPF 039.968.309-71, domiciliado à Rua Barroso, nº 816, apto 1201, Zona 03, no município de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II e V do Contrato nº 046/2023, conforme determinações contidas na Cláusula VI do mesmo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de **12 (doze) meses**, conforme contido na Cláusula II e V do Contrato supramencionado, a contar do dia 25 de maio de 2026, encerrando-se em 25 de maio de 2027.

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R\$ 5.334,20 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores

unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:6B7593DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADA: PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA, CNPJ 09.122.937/0001-04, domiciliada à Rua Romão Paul, nº 65, bairro Centro, no município de Mallet, estado Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **JOÃO MARCOS DE ANDRADE**, CPF 034.097.339-06, residente à Rua Correia de Freitas, nº 844, bairro Jardim Bela Vista, no município de Mallet, estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II do Contrato nº 079/2025, conforme determinações contidas na Cláusula IX do mesmo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de **12 (doze) meses**, conforme contido na Cláusula IX do Contrato supramencionado, a contar do dia 08 de maio de 2026, encerrando-se em 08 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:29F5AEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 224/2026.

DECRETO N.º 224/2026.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000001505/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do funcionário público, EDEMILSON JOSE BANDASZEWSKI, matrícula nº 1089, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:85B8517B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 225/2026.

DECRETO N.º 225/2026.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000001541/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do funcionário público, GERALDO MARTIN MELNIK, matrícula nº 173, do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:00BDF774

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
AUDIENCIA PUBLICA - METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 9º, parágrafo 4º e legislação municipal em vigor, CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da **Audiência Pública Online** destinada à **avaliação do cumprimento das Metas Fiscais**, relativas ao primeiro quadrimestre de 2026, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 28 de maio de 2026 às 09h (nove horas), será transmitida e poderá ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores, na rede social virtual facebook.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2026

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:874CD41E

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
AUDIENCIA PUBLICA - SAÚDE - 1º QUADRIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a Legislação em vigor, CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Audiência Pública Online das Contas da Saúde do Poder Executivo Municipal, referente ao primeiro quadrimestre de 2.026, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 28 de maio, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores, na rede social virtual facebook.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2026

PEDRO KOWALCZYK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:F7218A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2026 - CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Rua Manoel Antunes Pereira, 242 – Centro - Fone (44) 99162-5950
 E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br
 CEP: 86.975-000 Mandaguari/PR

Resolução nº 01/2026

Súmula: Aprovação do calendário de reuniões ordinárias de ano de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência - CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4216 de 11 de fevereiro de 2025; Considerando a deliberação em plenária realizada em 12 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o calendário de reuniões ordinárias de ano de 2026 do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência - CMDPD:

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDPD 2025		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
21/05/2026	13h30min	Local a definir
23/07/2026	13h30min	Local a definir
24/09/2026	13h30min	Local a definir
26/11/2026	13h30min	Local a definir

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de fevereiro de 2026.

FERNANDA CRISTINA BASSETTO
 Presidente do CMDPD

Publicado por:
 Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:7224DD27

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2026 - CMDPD

Resolução nº 02/2026

Súmula: Aprovação da criação da Comissão de Documentação e Cadastro, monitoramento e avaliação do CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência - CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4216 de 11 de fevereiro de 2025; Considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de abril de 2026.

Resolve:

Artigo 1º- Aprova a criação da Comissão de Documentação e Cadastro, monitoramento e avaliação do CMDPD:

Governamentais:

Rosemere Rampi;

Cristiane Marcato Lopes Silva;

Viviane Ferreira Chamorro Parra Romeiro;

Não Governamentais:

Valdirene Lima dos Santos;

Willians de Souza;

Fernanda Cristina Bassetto.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguari, 23 de abril de 2026.

FERNANDA CRISTINA BASSETTO
 Presidente do CMDPD

Publicado por:
 Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:F06D826A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11/2026 - CMDCA

Resolução nº 11/2026

Súmula: Aprovação do valor que ficará retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referente a doações de Imposto de Renda 2025, Exercício em 2026, não direcionado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015; Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93; Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 05 de maio de 2026,

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar a retenção de 20% do valor total de R\$ 141.960,30 (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos), destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, correspondendo ao montante de R\$ 34.097,79 (trinta e quatro mil, noventa e sete reais e setenta e nove centavos), a ser utilizado em situações de emergência, campanhas, conferências e demais ações deliberadas pelo Conselho.

Artigo 2º – Aprovar a destinação do valor de R\$ 136.391,18 (cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos) para realização de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às doações de Imposto de Renda dos exercícios de 2025 e 2026, na modalidade não direcionada.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de maio de 2026.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:76928755

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12/2026 - CMDCA

Resolução nº 12/2026

Súmula: Criação da Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de maio de 2025;

Resolve:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA.

Sendo assim, a comissão fica composta da seguinte maneira;

- VILMARA GOUVEIA PEREIRA
- EDNA ROBAINA HENRIQUE
- GIOVANA THEODORO
- NATALIE ELENA ANTUNES AZARIAS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguari, 07 de maio de 2026.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jefferson Henrique Lavoratto

Código Identificador:233CCD70

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº13/2026 - CMDCA

Resolução nº 13/2026

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art.30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2025.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;

Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais; Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado 2025, para o Instituto Promocional Jesus de Nazaré– IPJN;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de maio de 2026.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2025, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;

Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de **R\$33.860,30** (trinta e três mil oitocentos e sessenta reais e trinta centavos), referente ao Plano de Trabalho “**Cuidar com Segurança**”, do Instituto Promocional Jesus de Nazaré- IPJN.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de maio de 2026

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jefferson Henrique Lavoratto

Código Identificador:EEBDC6FB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº14/2026 - CMDCA

Resolução nº14/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho “Cuidar com Segurança”, do Instituto Promocional Jesus de Nazaré- IPJN, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 13/2026 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de maio de 2026.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho “**Cuidar com Segurança**”, do Instituto Promocional Jesus de Nazaré- IPJN, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2025, valor de **R\$33.860,30** (trinta e três mil oitocentos e sessenta reais e trinta centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de maio de 2026.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jefferson Henrique Lavoratto

Código Identificador:B2EC140C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº15/2026 - CMDCA

Resolução nº 15/2026

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art.30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2025.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros; Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais; Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências; Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação; Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado 2025, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE; Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de maio de 2026.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Imposto de Criança Direcionado 2025, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;

Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ **R\$ 41.900,00**(quarenta uns mil novecentos reais); referente ao Plano de Trabalho: “**Projeto Cuidar e Proteger: Segurança da APAE**”, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de junho de 2026.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:ADC4A3C9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº16/2026 - CMDCA

Resolução nº 16/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho “Projeto Cuidar e Proteger: Segurança da APAE”, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE, referente a doações do Imposto de Renda 2025, Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015; Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93; Considerando a Resolução nº 13/2026 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade; Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de maio de 2026.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho “Projeto Cuidar e Proteger: Segurança da APAE”, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente a doações do Imposto de Renda Criança e Adolescente, no valor de R\$ 41.900,00 (quarenta uns mil novecentos reais);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de maio de 2026.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:C4D53DF7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº17/2026 - CMDCA

Resolução nº 17/2026

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2025.

Considerando a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros; Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais; Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências; Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação; Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado, para o Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de maio de 2026

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente às doações do Imposto de Criança Direcionado 2025, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;

Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$**32.800,00** (trinta e dois mil e oitocentos reais), referente ao Plano de Trabalho “**Conexões Literárias 2026**”, da Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de maio de 2026.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jefferson Henrique Lavoratto

Código Identificador:4B6E3097

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº18/2026 - CMDCA**

Resolução nº18/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho “Conexões Literárias 2026”, da Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 17/2026 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de maio de 2026.

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar o Plano de Trabalho “Conexões Literárias 2026”, da Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2025, no valor de R\$ **32.800,00** (trinta e dois mil e oitocentos reais),

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de maio de 2026

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jefferson Henrique Lavoratto

Código Identificador:8D284040

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 026/2026**

Súmula: Cancela a Sessão Ordinária do dia 11 de maio de 2026, em razão do feriado do aniversário do Município de Mandaguari-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Sessão Ordinária do dia 11 de maio de 2026, em virtude do feriado do aniversário do Município de Mandaguari, em conformidade com o disposto no art. 112, § 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari – PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.05.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI

Presidente

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:D4252B92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2026**

PORTARIA Nº. 054/2026

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 025/2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria Nº 025/2023, de 27/02/2023, a saber:

Membro: MARISA RUIZ LESSA - Matrícula 2063 (Presidente), em substituição à servidora Allany steffany Siqueira Amaral.

Informamos também que o PRESIDENTE da comissão ADELSON SIDNEY BORO (1849) se torna membro e MARISA RUIZ LESSA se torna a presidente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (08/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:CA84355A

**LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.12/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL	E 43.608.649/0001-00	R\$

TECNOLOGIA LTDA		3.590,00
SYMA COMPUTADORES EIRELI	04.912.543/0001-36	R\$ 1.050,00

Mandaguari (PR), 08 de maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:5EE4D479

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVO E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL-Compras

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 06 de maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:9D4C2D6C

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 08 de maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:BDFB70EE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 26/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 08 de maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:5835FD0E

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 13/2026

Mandaguari (PR), 08 de maio de 2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº.13/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PLASTIFIL - MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	01.139.539/0001-99	R\$ 520,00

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0BB956D0

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 27/2026

Mandaguari (PR), 08 de maio de 2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.27/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA	75.743.377/0001-30	R\$ 1.400,00

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:05DECC16

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO 020/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 20/2026 de 22 de Abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA O DOCUMENTO DESCRITO ANUAL – DDA, REFERENTE À VIGÊNCIA DO ANO DE 2026, O QUAL INTEGRARÁ O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SUS MUNICIPAL**, Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13; Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do

Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVA O DOCUMENTO DESCRITO ANUAL – DDA, REFERENTE À VIGÊNCIA DO ANO DE 2026, O QUAL INTEGRARÁ O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SUS MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 22 de Abril de 2026.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 20/2026, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:596FD3BD

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO 021/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 21/2026 de 22 de Abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A ADESÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO SESA Nº 336/2026, PARA AQUISIÇÃO DE UM MICROÔNIBUS, NO VALOR DE R\$ 450.000,00** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVAR A ADESÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO SESA Nº 336/2026, PARA AQUISIÇÃO DE UM MICROÔNIBUS, NO VALOR DE R\$ 450.000,00

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 22 de Abril de 2026.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 21/2026, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues

Código Identificador:14E38EEF

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 022/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 22/2026 de 22 de Abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A ADESÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO SESA Nº 317/2026, PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13; Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde; Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013; Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVAR A ADESÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME

ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO SESA Nº 317/2026, PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN, NO VALOR DE R\$ 220.000,00

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 22 de Abril de 2026.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a Resolução Nº 22/2026, Nos Termos do § 2º Art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues

Código Identificador:45F8EFB5

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 023/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 23/2026 de 28 de Abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MANDAGUARI DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO NO VALOR DE R\$ 12.005,58, ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 9.760/2025, DESTINADO AO CUSTEIO DAS AÇÕES DE REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVAR O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MANDAGUARI DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO NO VALOR DE R\$ 12.005,58, ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 9.760/2025, DESTINADO AO CUSTEIO DAS AÇÕES DE REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de Abril de 2026.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a Resolução Nº 23/2026, Nos Termos do § 2º Art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues

Código Identificador:67DF3446**SECRETARIA DE SAÚDE****RESOLUÇÃO 024/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 24/2026 de 28 de Abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13; Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde; Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013; Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:**APROVAR A INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE****Art. 2º** - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de Abril de 2026.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 24/2026, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues

Código Identificador:47332160**SECRETARIA DE SAÚDE****RESOLUÇÃO 025/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 25/2026 de 28 de Abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DO PLANO

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR 2026 a 2029. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13; Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde; Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013; Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:**APROVAR A PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR 2026 a 2029.****Art. 2º** - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de Abril de 2026.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 25/2026, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues

Código Identificador:B2570DC0**SECRETARIA DE SAÚDE****RESOLUÇÃO 026/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 26/2026 de 28 de Abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13; Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVAR A ATUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de Abril de 2026.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 26/2026, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues

Código Identificador:320C2A46

SECRETARIA DE SAÚDE**RESOLUÇÃO 027/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 27/2026 de 28 de Abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DA SALA MULTISSENSORIAL DE MANDAGUARI-PR: ATENDIMENTO A PESSOAS AUTISTAS Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVAR A ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DA SALA MULTISSENSORIAL DE MANDAGUARI-PR: ATENDIMENTO A PESSOAS AUTISTAS

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de Abril de 2026.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a Resolução Nº 27/2026, Nos Termos do § 2º Art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues

Código Identificador:5A0DDBF4

SECRETARIA DE SAÚDE**RESOLUÇÃO 028/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 28/2026 de 28 de Abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2026

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVAR A PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2026

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de Abril de 2026.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 28/2026, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues

Código Identificador:9BE799A0

SECRETARIA DE SAÚDE**RESOLUÇÃO 029/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 29/2026 de 28 de Abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A INSTITUIÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DO SERVIÇO DA SALA MULTISSENSORIAL** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVAR A INSTITUIÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DO SERVIÇO DA SALA MULTISSENSORIAL

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de Abril de 2026.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 29/2026, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Aparecida de Lourdes Rodrigues

Código Identificador:3405BFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 056/2026

CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E A CREDENCIADA CERRADO VIAGENS LTDA.

CREDENCIANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro – Mandirituba-PR, CEP: 83.800-072, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, representada neste instrumento pela sua Presidente, a Sra. **BRENDA CAROLINA LECHETA**, inscrita no CPF nº 083.***.***-10, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE.

CREDENCIADA

A **CERRADO VIAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.189/0001-10, com sede na ST SRTVN Quadra 702 Conjunto P Sala, nº 4001, Asa Norte – Brasília-DF, CEP 70.719-000, telefone (61) 3202-4401, e-mail: cerrado@cerradoviagens.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **AFONSO SÉRGIO GADELHA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 274.***.***-49, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento legal no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme art. 78, inciso I, e art. 79, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTÉIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto do credenciamento:

GRUPO 1 – PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTÉIS			
Item	CATSER	Descrição do Objeto	Valor Estimado para o Ano de 2026
1	3719	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: aquisição de passagens aéreas, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para trechos nacionais	R\$ 93.087,49
2	9946	Reserva em Hotéis Nacionais: reserva de hotéis, incluindo cotação, reserva, alteração de data, cancelamento e reembolso de reserva de hotéis	R\$ 50.205,06
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1: R\$ 143.292,55			

1.2.1. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação mantida entre a **CREDENCIANTE** e a **CREDENCIADA**. Ele tão somente formaliza que a **CREDENCIADA** cumpre as condições de habilitação exigidas e que está apta a prestar os serviços descritos no objeto deste instrumento à **CREDENCIANTE**.

1.2.2. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da **CREDENCIADA** em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela **CREDENCIANTE** mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

1.2.3. A assinatura do Termo de Credenciamento não gera direito líquido da **CREDENCIADA** para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da **CREDENCIANTE** em demandar os serviços, observada sempre os critérios de distribuição das demandas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado inicia com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CREDENCIADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. São obrigações do CREDENCIANTE aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. São obrigações da CREDENCIADA aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

12.1. O presente instrumento será firmado por assinatura digital, através da plataforma AUTENTIQUE.

12.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CREDENCIADA pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CREDENCIANTE a publicação deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande-PR para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Credenciamento segue assinado pelas partes.

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

AFONSO SÉRGIO GADELHA DA SILVA

Cerrado Viagens LTDA.

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:D05EE4CF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 056/2026

CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E A CREDENCIADA JGT VIAGENS E TURISMO LTDA.

CREDENCIANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro – Mandirituba-PR, CEP: 83.800-072, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, representada neste instrumento pela sua Presidente, a Sra. **BRENDA CAROLINA LECHETA**, inscrita no CPF nº 083.***.***-10, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE.

CREDENCIADA

A **JGT VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.200.765/0001-18, com sede na Rua Lopo Gonçalves, nº 278, Cidade Baixa – Porto Alegre-RS, CEP 90.050-350, telefone (51) 99985-4059, e-mail: jgtviagens@jgtviagens.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JULIANO GUERRA TONET**, brasileiro, inscrito no CPF nº 997.***.***-15, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento legal no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme art. 78, inciso I, e art. 79, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTÉIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto do credenciamento:

GRUPO 1 – PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTÉIS			
Item	CATSER	Descrição do Objeto	Valor Estimado para o Ano de 2026
1	3719	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: aquisição de passagens aéreas, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para trechos nacionais	R\$ 93.087,49
2	9946	Reserva em Hotéis Nacionais: reserva de hotéis, incluindo cotação, reserva, alteração de data, cancelamento e reembolso de reserva de hotéis	R\$ 50.205,06
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1: R\$ 143.292,55			

1.2.1. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação mantida entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA. Ele tão somente formaliza que a CREDENCIADA cumpre as condições de habilitação exigidas e que está apta a prestar os serviços descritos no objeto deste instrumento à CREDENCIANTE.

1.2.2. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da CREDENCIADA em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela CREDENCIANTE mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

1.2.3. A assinatura do Termo de Credenciamento não gera direito líquido da CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE em demandar os serviços, observada sempre os critérios de distribuição das demandas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado inicia com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CREDENCIADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. São obrigações do CREDENCIANTE aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. São obrigações da CREDENCIADA aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

12.1. O presente instrumento será firmado por assinatura digital, através da plataforma AUTENTIQUE.

12.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CREDENCIADA pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CREDENCIANTE a publicação deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande-PR para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Credenciamento segue assinado pelas partes.

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

JULIANO GUERRA TONET

JGT Viagens e Turismo LTDA.

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:029E3DDE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**PROCESSO Nº 056/2026**

CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E A CREDENCIADA **54.046.983 ARAMIS BACKOF**

CREDENCIANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro – Mandirituba-PR, CEP: 83.800-072, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, representada neste instrumento pela sua Presidente, a Sra. **BRENDA CAROLINA LECHETA**, inscrita no CPF nº 083.***.***-10, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE.

CREDENCIADA

A **54.046.983 ARAMIS BACKOF**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.046.983/0001-26, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 607 – Apartamento 401, Centro – Santo Ângelo-RS, CEP 98.801-560, telefone (55) 99933-2405, e-mail: aramisbackof@yahoo.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ARAMIS BACKOF**, brasileiro, inscrito no CPF nº 373.***.***-68, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento legal no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme art. 78, inciso I, e art. 79, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTÉIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto do credenciamento:

GRUPO 1 – PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTÉIS			
Item	CATSER	Descrição do Objeto	Valor Estimado para o Ano de 2026
1	3719	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: aquisição de passagens aéreas, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para trechos nacionais	R\$ 93.087,49
2	9946	Reserva em Hotéis Nacionais: reserva de hotéis, incluindo cotação, reserva, alteração de data, cancelamento e reembolso de reserva de hotéis	R\$ 50.205,06
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1: R\$ 143.292,55			

1.2.1. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação mantida entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA. Ele tão somente formaliza que a CREDENCIADA cumpre as condições de habilitação exigidas e que está apta a prestar os serviços descritos no objeto deste instrumento à CREDENCIANTE.

1.2.2. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da CREDENCIADA em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela CREDENCIANTE mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

1.2.3. A assinatura do Termo de Credenciamento não gera direito líquido da CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE em demandar os serviços, observada sempre os critérios de distribuição das demandas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado inicia com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CREDENCIADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. São obrigações do CREDENCIANTE aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. São obrigações da CREDENCIADA aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

12.1. O presente instrumento será firmado por assinatura digital, através da plataforma AUTENTIQUE.

12.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CREDENCIADA pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CREDENCIANTE a publicação deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande-PR para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Credenciamento segue assinado pelas partes.

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

ARAMIS BACKOF

54.046.983 Aramis Backof

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:25AA0B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2026

UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS E CONTAINERS PARA DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Data da Sessão: 25 de maio de 2026 às 09h00.

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.299.755,50 (Um milhão duzentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 08 de maio de 2026

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:9B8A1F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.866/2026

DE 07 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Leis nº 451 de 27 de agosto de 2008 e 1.524 de 12 de março de 2026,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: José Rogério Moleta; e

b) Suplente: Tiago Borges Fantinel.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Denise Ribeiro de Lima dos Santos
b) Suplente: Shaiane Priscila Carvalho

III - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:

- a) Titular: Maria Chivek Siedeliski Picussa; e
b) Suplente: Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiros.

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- a) Titular: Nerli de Jesus de Souza; e
b) Suplente: Alyne Vasconcelos de Almeida.

§ 2º Para a Representação da Sociedade Civil serão os seguintes membros:

I - Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos - AMAI:

- a) Titular: Terezinha Kaleski; e
b) Suplente: Elisangela Kochinski.

II – Associação de Equoterapia Ivo Clemente:

- a) Titular: Alida Mariele Santos Clemente; e
b) Suplente: Pablo Luan Bastos.

III - Representação dos Idosos:

- a) Titular: Renate Anna Saueressig; e
b) Suplente: Maria Célia Bueno.

IV - Representação dos Idosos:

- a) Titular: Darci Schmidt Hort; e
b) Suplente: Maria Aparecida Bacelar dos Santos.

Art. 2º Fica nomeada a presidência na seguinte composição:

- I – **Presidente:** Darci Schmidt Hort;
II – **Vice-Presidente:** Alida Mariele Santos Clemente;
III – **Secretário Executivo:** João Ricardo Ramos Andrade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto Nº 1.815 de 29 de janeiro de 2026.

Mandirituba, 07 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Moraes
Código Identificador: 1C84DFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.543/2026

DE 08 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: “Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I **DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE**

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná, o Conselho Municipal de Esporte, órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Diretoria de Esporte e Lazer, com a finalidade de auxiliar na organização do esporte, na

consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Seção I **Da Competência**

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

- I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V - Zelar pela memória do esporte;
- VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
- VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
- IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
- X - Orientar para o cumprimento das Leis Federais e Estaduais do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte;
- XI - acompanhar, opinar e emitir parecer sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte, observada a legislação vigente.

Seção II **Da Composição do Conselho Municipal de Esporte**

Art. 3º Será composto por no mínimo 5 (cinco) membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

- I - Um representante da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;
- II - Um representante do Atletismo ou Praticantes de Corrida;
- III - Um representante de Esportes Coletivos;
- IV - Um representante dos Esportes de Aventura e Natureza;
- V - Um representante de Associações ou Entidades Esportivas do Município;

§ 1º O Conselho Municipal de Educação será composto por membros indicados por seus representantes à Diretoria de Esporte e Lazer, para posterior designação do Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto.

§ 2º O Conselho Municipal de Esporte terá uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos entre seus membros, para mandato de 2 (Dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 4º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do presidente.

§ 5º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 4º A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 5º As reuniões do Conselho Municipal de Esporte ocorrerão ordinariamente de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocadas por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) conselheiros.

Art. 7º Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 9º No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 11 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 12 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 13 As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Moraes
Código Identificador:9B1C1236

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA LEI N.º 1.544/2026

DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: “Institui o Fundo Municipal do Esporte e dá Outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Esporte, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento das políticas públicas esportivas no Município de Mandirituba.

Art. 2º O Fundo Municipal do Esporte tem como objetivos:

I – fomentar o esporte em todas as suas manifestações;

II – apoiar projetos e programas esportivos;

III – incentivar a formação e o desenvolvimento de atletas;

IV – promover eventos esportivos;

V – ampliar o acesso da população às práticas esportivas;

VI – contribuir para a inclusão social por meio do esporte.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal do Esporte:

I. dotações orçamentárias do Município;

II. transferências dos governos estadual e federal;

III. Emendas parlamentares;

IV. doação e Patrocínio;

V. receita proveniente de eventos esportivos;

VI. multas aplicadas em competições esportivas;

VII. rendimentos de aplicações financeiras;

VIII. outras receitas destinadas ao esporte.

Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º O Fundo Municipal do Esporte será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal do Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I. a projetos e programas esportivos;

II. realização de eventos e competições;

III. aquisição de materiais e equipamentos esportivos;

IV. incentivo a atletas e equipes;

V. outras ações relacionadas ao desenvolvimento do esporte;

VI. Capacitação de profissionais da área esportiva.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal do Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

CAPÍTULO IV PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal do Esporte.

Art. 8º A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal do Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 9º A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10 Esta lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Moraes
Código Identificador:9644E305

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA LEI N.º 1.545/2026

DE 08 DE MAIO DE 2026.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 14.001.20.605.0004.2.047 - 4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS R\$ 76.000,00 00000.00000.01.07.00.00.1.500. - Recursos Ordinários (Livres) ... R\$76.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE 14.002.18.542.4.2054 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 76.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500. Recursos Ordinários (Livres)R\$ 76.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.483, de 8 de setembro de 2025 - (PPA 2026-2029).

Art. 5º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 1.499, de 19/11/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, e da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.501, de 03/12/2025, incluindo-se os valores em seus respectivos programas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Moraes
Código Identificador:7E890F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 150 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1ºFicam promovidos por qualificação profissional nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53 ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Nível	Para: Nível
4009	Elisson Candeu	D	E
4014	Valter Novaski	D	E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B622B864

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA RESOLUÇÃO 19/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 19/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da inscrição e da emissão de atestado de funcionamento do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PR, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social..

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 27 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PR, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e conceder o respectivo atestado de funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 08 de maio de 2026.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:9F098EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 20/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 20/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da inscrição e da emissão de atestado de funcionamento do programa de Sócio Aprendizagem, executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PR, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 27 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição do programa de Sócio Aprendizagem, executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PR, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e conceder o respectivo atestado de funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 08 de maio de 2026.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:EE766F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 21/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 21/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da inscrição e da emissão de atestado de funcionamento do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PR, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 860/2015,

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PR, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e conceder o respectivo atestado de funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 30 de abril de 2026.

JÉSSICA DO VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:EDB9C248

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
08/2026

ESTADO DO PARANÁ			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		PREGÃO ELETRÔNICO	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba		Nr.: 8/2026	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122		Processo Adm.:	27/2026
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br	Site:	Data do	13/03/2026
https://www.mandirituba.pr.		Processo:	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Processo:	Nr.	27/2026			
b) Licitação:	Nr.	8/2026 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:	07/05/2026				
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO				
Lote: 1					
Participante: MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA (80.606.106/0001-72)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	EQUIPAMENTO SCANNER DE PRODUÇÃO A4, COLORIDO, 60PPM, PARA DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES VOLUMES DE DOCUMENTOS (serão 06 unidades mês)	72,000	LOC	394,00	28.368,00
2	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE PÁGINAS MONOCROMÁTICAS, FORMATO A4, ANUAIS	3.027.700	UN	0,12	363.324,00
3	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE PÁGINAS COLORIDAS, FORMATO A4, ANUAIS	126.380,0	UN	0,78	98.576,40
4	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE PÁGINAS COLORIDAS, FORMATO A0, ANUAIS	3.100,000	UN	11,74	36.394,00
5	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE ETIQUETAS, ANUAIS	45.000,00	UN	0,45	20.250,00
6	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE CARTÕES/CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDOS, EM PVC, FRENTE E VERSO, ANUAIS	2.000,000	UN	14,28	28.560,00
Total do Participante:					575.472,40
Total Geral: 575.472,40					

Mandirituba, 07 de Maio de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4F9E8483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 003/2026 VINCULADO A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº001/2026.

OBJETO: Prestação de serviços de encadernação em capa dura de livros do Legislativo Municipal

CONTRATADO: 53.077.519 FERNANDO OLIVEIRA LUCZINSKI

CNPJ: 53.077.519/0001-34,

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis – PR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 06/05/2026

VALOR CONTRATADO – R\$ 6.675,00

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 06 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Vitor Moreira da Silva

Código Identificador:E12CC0CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2026 – RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026

EDITAL Nº 003/2026 – RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Presidente da Comissão Organizadora do PSS para Seleção de Estagiários nº 001/2026 do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com os demais membros da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 2106/2026, de 07 de abril de 2026, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º O Resultado Final das Inscrições Homologada dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2026**, sob o regime especial de contratação temporária, para preenchimento de vaga e provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 2º Relação final dos candidatos homologados, conforme segue:

Nível de Ensino: Graduação em Pedagogia			
NOME	NASC.	Insc.	Data e horário Insc.
Milena Torre Carniel	25/05/2003	1	10/04/2026 – 21:39
Janaina Aparecida Mariano Bacca	18/09/1986	2	13/04/2026 – 10:44
Dayane Ré	16/09/1996	3	24/04/2026 – 17:46
Ana Catarina Vargas	10/10/2008	4	25/04/2026 – 12:57
Ana Carolina dos Santos	08/11/2000	5	27/04/2026 – 22:08

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 08 de maio de 2026.

MARIZA RECALCATTI

Presidente da Comissão Organizadora do PSS

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:D26C4278

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manguairinha, **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a sumula 473, resolve **anular** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025**, que tem por objeto: **Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisições de uniformes escolares destinadas a atender as demandas das instituições de ensino, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Manguairinha 08 de maio de 2026.

Sector de Licitação.

Publique-se.

Publicado por:

Wesley Danguí Pinheiro

Código Identificador:0D1C5CFE

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento complementar de Cuias para Chimarrão personalizadas (brindes) para distribuição no evento do Dia da Mulher, de modo a suprir a demanda remanescente não atendida na contratação anterior, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Política às Mulheres.

DATA E HORA DA ABERTURA: 25 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 11 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 DE MAIO DE 2026 ÀS 07H59MIN;

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguairinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@manguairinha.pr.gov.br. Manguairinha 08 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito.

Publicado por:

Wesley Danguí Pinheiro

Código Identificador:59366D00

LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PMM

OBJETO: registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados através de reconhecimento facial, de modo a suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DATA E HORA DA ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 11 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 DE MAIO DE 2026 ÀS 07H59MIN;

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguairinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@manguairinha.pr.gov.br. Manguairinha 08 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –

Prefeito.

Publicado por:
Wesley Danguí Pinheiro
Código Identificador:36CCEB4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2026 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: NP UNIFORMES LTDA
OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, para aquisição de uniformes escolares a serem entregues pela empresa NP UNIFORMES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.841.838/0001-67, com sede na cidade de Itajubá - MG, na Rua Zequinha Braga, nº 240, Comércio, Bairro São Vicente, CEP 37.502-064, visando atender às necessidades educacionais do Município de Manguieirinha por meio da Secretaria Municipal da Educação.
VALOR: R\$ 610.404,00 (seicentos e dez mil, quatrocentos e quatro reais).

Manguieirinha 08 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Danguí Pinheiro
Código Identificador:B25CB799

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2026 - PMM**, que tem por objeto: **registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados leves como roçadeiras, motopodas, perfurador de solo e soprador de ar, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública.** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **C. M GRUNITZKI – AGROPECUARIA - ME** foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Valor total R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
Manguieirinha 08 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Danguí Pinheiro
Código Identificador:93F73FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 173/2026

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora LIZABETI SOUZA MARTINS DA SILVA.
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao servidora **LIZABETI SOUZA MARTINS DA SILVA,, Brasileira,Casada, Servidora Pública municipal, ocupante do cargo de cozinheira, portadora do RG nº 250713044, do PIS/PASEP nº 2.012.490.744-4 e inscrita no CPF nº xxx.061.898-xx, residente e domiciliada na cidade de Marilena-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, no cargo efetivo de Cozinheira, com fundamento no artigo 45 e 64, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 1964/2021.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.202,71 (um mil duzentos e dois reais e setenta e um centavos), conforme cálculo de proventos, e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, a remuneração mensal será UM SALARIO MINIMO NACIONAL, art. 3º - Os proventos serão revistos com fundamento no artigo 64, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 1964/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná,
aos 08 de Maio de 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:D0127DD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 065/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: OSVALDO DO AMARAL SILVA, CNPJ Nº 07.656.736/0001-61;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AOS CONSERTOS, REPARAÇÕES E MANUTENÇÕES DOS PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

- 5 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
- 7 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
- 16 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
- 17 - 01510 – TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
- 18 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 19 - 01512 - TAXAS – CIDE (LEI 10866/04, ART1ºB) – EXERCÍCIO CORRENTE
- 23 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
- 24 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
- 25 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 58 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
- 61 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
- 115 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
- 117 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
- 142 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
- 144 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

176 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) - EXERC...

177 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

180 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) - EXERC...

181 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

195 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) - EXERC...

196 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

198 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) - EXERC...

219 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S - EXERC...

220 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

218 – 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

221 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S - EXERC...

222 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

238 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

239 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

242 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

243 – 31113 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE.

285 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

286 - 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE.

287 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE.

290 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

291 - 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE.

292 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE.

343 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

345 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

351 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

352 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

358 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

359 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

360 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL.

364 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DE PRAZOS E VALOR: NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, FICA PRORROGADO O CONTRATO Nº 065/2025 POR IGUAL PERÍODO, ABRANGENDO OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ANTERIORMENTE FIXADO ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2026, FICA PRORROGADO ATÉ 10 DE MAIO DE 2027. O VALOR CONTRATUAL PERMANECE INALTERADO, MANTENDO-SE EM R\$ 91.086,68 (NOVENTA E UM MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME ACORDADO ENTRE AS PARTES.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 08 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:196D1D38

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Marilena – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 172/2026, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do referido Comitê, garantindo a atuação integrada da rede de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º

Nomear os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Marilena – PR, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jéssica Nayara Alves Magalhães

Suplente: Fatima Izumi Matsumoto Belieri

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marjorie de Carvalho Lopes

Suplente: Taynara Vieira Martins

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marli Magalhães do Nascimento Miiller

Suplente: Edvane Teresa Zanini Gongora

IV – Conselho Tutelar:

Titular: Marília Dortas Souza

Suplente: Solange Aparecida Lucio Almeida

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Darlene de Souza Barbosa

Suplente: Dulce Aparecida de Barros

Art. 2º

Os membros ora nomeados exercerão suas funções em caráter não remunerado, sendo sua participação considerada serviço público relevante.

Art. 3º

O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme disposições do Decreto Municipal nº 172/2026.

Art. 4º

A coordenação do Comitê será definida entre seus membros na primeira reunião ordinária. Ficando assim composta: Coordenadora: Darlene de Souza Barbosa e Vice Coordenadora: Marjorie de Carvalho Lopes.

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena – PR, 08 de maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5A09C6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 249/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 22 de MAIO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 249/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cartuchos, tonners e fitas adesivas que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22/05/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 08 de Maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:409506B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 32 DE MAIO DE 2026
Data: 07/05/2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mariópolis referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal; CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade; CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público; CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica; CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências; CONSIDERANDO a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mariópolis, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;

II — Equipe Técnica;

III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV — consulta e validação social;

V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;

IV — garantir a participação social e a transparência do processo;

V — validar o diagnóstico educacional do Município;

VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
 VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
 IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
 X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
 XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
 XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
 XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;
 II - 1 (um) representante da equipe de Multiprofissionais da Educação Municipal;
 III - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
 IV - 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
 V — 1 (um) representante da Associação dos Professores Municipais;
 VI — 1 (um) representante da Rede Estadual de Ensino;
 VII — 1 (um) representante da Escola de modalidade Educação Especial;
 VIII — 1 (um) representante dos docentes da Educação Infantil;
 IX — 1 (um) representante dos docentes do Ensino Fundamental;
 X — 1 (um) representante dos pais de alunos da Educação Infantil;
 XI — 1 (um) representante dos pais de alunos do Ensino Fundamental;
 XII — 1 (um) representante do Conselho Escolar da Educação Infantil;
 XIII - 1 (um) representante do Conselho Escolar do Ensino Fundamental;
 XIV - 1 (um) representante do Polo de Educação Superior.

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante do Departamento Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
 II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
 III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
 IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
 V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
 VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XI — subsidiar decisões com base em evidências;

XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares, designados pelo(a) Diretor(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I — estatísticas e indicadores educacionais;

II — planejamento e gestão pública;

III — orçamento público e financiamento da educação;

IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;

V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outros departamentos municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo do Departamento Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;

V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;

VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

I — Educação Infantil;

II — Alfabetização e Ensino Fundamental;

III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;

IV — Educação Integral e em tempo integral;

V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);

VI — Valorização dos Profissionais da Educação;

VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;

VIII — Financiamento da Educação;

IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com o Departamento Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com o Departamento Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo

Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 07 de maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Valdomiro Bueno

Código Identificador:64E60EBA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE DECRETO Nº 4955/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2051	33350430000000000000	Subvenções sociais		71.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2051	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		71.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 6 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:FE127646**GABINETE****EXTRATO 058-2026 MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA FONTOURA - MÉDICO ESF****Extrato de Contrato 058/2026****Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos**Contratado:** MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA FONTOURA**Objeto:** Contratação no Emprego Público de **Médico ESF**

Decorrente do Concurso Público Edital nº. 011/2023

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**Remuneração:** R\$ 20.005,77 (Vinte mil, cinco reais e setenta e sete centavos)**Disposições Gerais:** Fundamentado na Lei Municipal nº 1823/2016.**Publicado por:**

Camila da Rosa Belarmino

Código Identificador:758D770C**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS****9º ATA DA REUNIÃO - 29 DE ABRIL DE 2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV - RETIFICADA A DATA DA REUNIÃO**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026, às 15:08, reuniram-se na sede da Previdência de Matinhos, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, 975, sala 10, os membros do Comitê de Investimentos, os membros Alessandro Koiti Ymai e Roberta de Oliveira D'Amato, Marlise Alboit Ramos e Henrique Buck Zella, para apresentação dos resultados da carteira de investimentos do MATINHOS PREV no mês de março de 2026. Aberta a reunião, o presidente do comitê de investimento passou a apresentar o relatório da carteira de investimentos. No mês de março de 2026, a carteira de investimentos do MATINHOSPREV registrou uma rentabilidade de 0,68%, desempenho que ficou abaixo da meta atuarial de 1,34% (IPCA + 5,65% a.a.) estabelecida para o período. Esse resultado mensal gerou um gap negativo de 0,66 pontos percentuais, influenciado diretamente pela aceleração da inflação oficial (IPCA), que atingiu 0,88% no mês. No entanto, ao observar o desempenho acumulado no primeiro trimestre de 2026, o instituto mantém um retorno sólido de 4,51%, superando a meta acumulada de 3,33% e preservando um gap positivo de 1,18 p.p. no exercício. O patrimônio líquido total do instituto encerrou o mês de março em R\$ 185.049.019,57. A composição da carteira segue uma estratégia predominantemente conservadora, com 92,32% dos recursos alocados em Renda Fixa (R\$ 168,1 milhões), enquanto a Renda Variável responde por 7,54% (R\$ 13,7 milhões) e os Fundos Imobiliários por uma parcela residual de 0,14%. Em termos de enquadramento legal, a maior concentração de ativos está em fundos de renda fixa referenciados 100% em títulos do Tesouro Nacional, representando 56,56% da carteira, conforme o Artigo 7º, inciso I da Resolução CMN 5.272/2025. A gestão dos recursos está concentrada majoritariamente na Caixa Econômica (44,33%) e no BB Gestão (43,04%), mantendo-se uma alta liquidez operacional, com 94,35% do portfólio disponível para resgate em até 30 dias. O cenário econômico de março foi marcado por uma elevada volatilidade internacional decorrente da eclosão do conflito armado envolvendo Estados Unidos, Israel e o Irã, o que elevou os preços do petróleo tipo Brent para patamares próximos a US\$ 100 por barril e aumentou a aversão global ao risco. No plano doméstico, o Copom reduziu a taxa Selic para 14,75% ao ano, mas sinalizou cautela para os próximos passos devido à inflação persistente e às incertezas externas. Apesar desses desafios, a atividade econômica brasileira demonstrou resiliência, com o mercado de trabalho operando em níveis historicamente aquecidos e uma taxa de desocupação de 5,8% no trimestre encerrado em fevereiro. Diante do movimento de abertura das curvas de juros observado em março,

que refletiu a elevação dos prêmios de risco, o comitê de investimentos entende que a manutenção de um perfil conservador e a alocação em títulos públicos atrelados à inflação permanecem como estratégias adequadas para mitigar oscilações e buscar o cumprimento das obrigações previdenciárias de longo prazo. Após a apresentação do resultado da carteira de investimentos, Roberta apontou que as resoluções da ata de reunião anterior ainda não foram executadas, destacando que não houve solicitação de estudo para o desinvestimento dos recursos alocados em renda variável. O presidente informou que ainda não obteve resposta sobre as informações da corretora do Banco do Brasil para a venda do ativo CARE11 (Brazilian Graveyard and Death Care Services). Os membros do comitê pontuaram que já fora definida em ata anterior a estratégia de desinvestimento gradual da renda variável para o custeio da folha de pagamento. Após votação, ficou deliberado que o desinvestimento deve ocorrer seguindo a ordem de pior performance verificada entre os ativos da carteira.

Nada mais havendo a tratar, eu, Alessandro Koiti Ymai, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.

Matinhos, 06 de maio de 2026.

ALESSANDRO KOITI YMAI	ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
MARLISE ALBOIT RAMOS	HENRIQUE BUCK ZELLA

Publicado por:

Roberta de Oliveira d Amato

Código Identificador:FABD75BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), SEGURANÇA E CONTROLE DE CONTEÚDO ACESSOS A INTERNET E SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.129.444,12 (um milhão, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2026 às 09h00min**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA
CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR nº123/2006

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais:
 795 - 807 - 811

Publicado por:

Ana Carolina Mucke Baron

Código Identificador:BA92B756
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº85/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº85/2026
DISPENSA Nº 18/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO,
 CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.688.060/0001-81

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e instalação de autoclave, incluindo diagnóstico técnico, reparo, testes operacionais do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/05/2026 e terá vigência até 08/05/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 8.962,00 (oito mil novecentos e sessenta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:21FA5BEE

MUNICÍPIO DE MATO RICO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 01/2025 e nº 05/2025, e conforme consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 59/2026, HOMOLOGO o procedimento de contratação direta, com formalização de contrato, cujo objeto consiste na aquisição de Kits de Saúde Bucal, compostos por escova dental, creme dental, fio dental e sacolinha.

A referida aquisição justifica-se pela necessidade de implementação de ações de promoção, prevenção e educação em saúde junto aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Mato Rico/PR, conforme especificações constantes no processo administrativo.

Dessa forma, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto em favor da empresa DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.688.060/0001-81, pelo valor total de R\$ 8.962,00 (oito mil novecentos e sessenta e dois reais), em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Mato Rico PR, 08 de maio de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F9D37A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 001/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Miraselva, João Marcos Ferrer, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Lourenço nº. 20, na cidade de Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 SSP-PR e do CPF nº 365.867.819-49, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e exames médico admissional.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

CLASSIF	NOME	CPF	NOTA FINAL
8	KAIO VINICIUS COSTA FERREIRA	113.491.139-48	55,0

O não comparecimento no prazo legal o(a) candidato(a) classificado(a) será remanejado(a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 07 de maio de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1286BFC5

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA CNPJ nº 75.845.529/0001-05		
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	Nome: CPF nº:	
	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ nº: 07.797.967/0001-95	
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento à Divisão de Compras e Licitação do município de Miraselva/PR.		
VALOR ESTIMADO	R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)		
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 003 – Divisão de Compras e Licitação 04.122.0002.2007 – Manutenção da Divisão de Materiais e Compras 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 08 de maio de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:769C6DC3

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 670/2022.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026, com fundamento no Art. 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento à **Divisão de Compras e Licitação** do município de **Miraselva/PR**.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

Miraselva/PR, 08 de maio de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D11049D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
PORTARIA Nº 13 DE 08 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 13 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a antecipação de rescisão de contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional e interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 50/2022, que institui a FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social, o Regimento Interno, e a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 141/2011 e Lei nº 935/2025 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e organizacional dos serviços;

CONSIDERANDO o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO que a contratação temporária por Processo Seletivo Simplificado possui natureza precária, excepcional e transitória, destinando-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos temporários firmados no âmbito do PSS não geram direito à permanência do contratado até o termo final inicialmente previsto, especialmente quando cessadas, reduzidas ou modificadas as circunstâncias fáticas e administrativas que justificaram a contratação;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de promover a rescisão antecipada dos contratos temporários vinculados ao PSS, em razão da superveniência de circunstâncias que afastam a

necessidade de sua continuidade, sem prejuízo da continuidade do serviço público por outros meios legalmente adequados.

RES OLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a antecipação da rescisão do contrato de trabalho da Sra. **SUELI PIRES DOS SANTOS NOBREGA**, inscrita no CPF nº 962.XXX.014-XX, ocupante do cargo/função de ENFERMEIRO (A), matrícula nº 86, anteriormente previsto para o término em **31/05/2026**, passando a vigorar com data de desligamento o dia **11/05/2026**.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias (em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional), do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no Contrato de Trabalho e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social— CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASMO no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 08 de maio de 2026.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO
Decreto nº 2322/2025

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
86	SUELI PIRES DOS SANTOS NOBREGA	ENFERMEIRO (A)

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:B5AFDFF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2769 DE 04 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99

Exercício: 2026

Decreto nº 2769/2026 de 04/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art.

1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
235 - 3.3.90.39.00.00	7014	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	155.000,00
Total Suplementação:			155.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 4 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:D22651E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2774 DE 07 DE MAIO DE 2026**

DECRETO Nº 2774 DE 07 DE MAIO DE 2026

“Regulamenta o procedimento de credenciamento, procedimento auxiliar de licitações e contratos administrativos, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Morretes, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta-se o procedimento de credenciamento, procedimento auxiliar de licitações e contratos administrativos, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Morretes.

Art. 2º. O credenciamento poderá ser adotado como procedimento auxiliar nas seguintes hipóteses de contratação:

I – Contratação paralela e não excludente, quando for viável e vantajoso à Administração realizar contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – Contratação com seleção a critério de terceiros, quando o beneficiário direto da prestação for responsável pela escolha do contratado;

III – Contratação em mercados fluidos, quando a variação constante de preços e condições inviabilizar a seleção por meio de licitação convencional, observando a hipótese deste inciso, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 1º O credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da Administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, quando não for possível contratar todos os credenciados simultaneamente, deverão ser adotados critérios objetivos de rodízio e distribuição da demanda.

Art. 3º. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 2º deste Decreto:

a) A descrição detalhada do objeto;

b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) Cronograma da execução do objeto;

e) Requisitos/documentos para credenciamento;

f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento, a depender do objeto;

g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) Condições de pagamento.

V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela Comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;

b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos termos do Edital.

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada, ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 4º. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, nem mesmo obriga a Administração Pública a contratar.

Parágrafo único. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 5º. Nos processos em que for utilizado o procedimento de credenciamento, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – Divulgação permanente do edital de credenciamento em sítio eletrônico oficial, (dentre outras ferramentas possíveis de divulgação), permitindo o cadastramento contínuo de interessados, a qualquer tempo;

II – Previsão editalícia de condições padronizadas de contratação, indicando a hipótese de credenciamento aplicável e definir o valor da contratação;

§ 1º O edital de credenciamento permanecerá aberto e disponível para que qualquer interessado possa solicitar o credenciamento, independentemente das datas estabelecidas para análise e julgamento dos documentos.

§ 2º O edital de credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser renovados, enquanto o credenciamento permanecer aberto, sendo admitida a aplicação de reajuste conforme estiver previsto no edital.

§ 3º Caberá a Administração fiscalizar a execução dos contratos de credenciamento, promovendo o acompanhamento técnico e administrativo conforme previsto na legislação vigente;

§ 4º É vedado o repasse do objeto contratado a terceiros sem autorização expressa da Administração.

Art. 6º. No procedimento de credenciamento, serão observadas, adicionalmente, as seguintes disposições, relativas aos critérios de desclassificação, inabilitando ou desclassificando os interessados que:

I - Não atenderem às exigências de habilitação previstas no edital;

II - Apresentarem documentação incompleta, irregular ou fora do prazo de validade;

III - Prestarem informações falsas ou que não possam ser comprovadas;

IV - Não demonstrarem capacidade técnica ou operacional para execução do objeto;

V - Deixarem de atender diligência regularmente solicitada pela Administração.

Art. 7º. A Administração deverá analisar os pedidos de credenciamento no prazo estabelecido, podendo:

I - Deferir o credenciamento;

II - Indeferir, mediante decisão fundamentada;

III - Converter o julgamento em diligência;

Parágrafo único. Sobre a possibilidade de diligência, prevista no inciso III deste artigo, a Administração poderá, a qualquer tempo:

I - Promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II - Solicitar documentos adicionais ou atualização de documentos vencidos;

III - Realizar vistorias técnicas, quando aplicável;

Art. 8º. O Credenciado se obriga a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital de credenciamento e no contrato,

inclusive quanto à qualidade, prazos e especificações do objeto contratado, além das seguintes obrigações:

I - Manter atualizados seus dados cadastrais e documentos exigidos para o credenciamento, sob pena de suspensão ou descredenciamento;

II - Informar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto contratado ou sua regularidade cadastral.

Parágrafo único. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º. O valor estimado da contratação no credenciamento é meramente indicativo, não gerando direito subjetivo ao credenciado à contratação do montante.

Parágrafo único. Na hipótese do objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

Art. 10. O descumprimento das condições estabelecidas no edital ou no contrato de credenciamento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, considerando os seguintes termos:

§ 1º A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º A reincidência em infrações contratuais poderá ensejar o descredenciamento definitivo do fornecedor, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 11. A rescisão poderá ser requerida por qualquer uma das partes, nos prazos fixados no edital.

Art. 12. Poderá ser adotado sistema eletrônico de Solicitação de Demanda, devendo o aplicativo utilizado estar expressamente previsto e detalhado no edital;

Parágrafo único. O sistema eletrônico adotado deverá ser gratuito, amplamente divulgado e de fácil acesso, admitidos aqueles que enviem mensagens automáticas aos endereços eletrônicos dos credenciados.

Art. 13. Revoga-se o art. 19 do Decreto Municipal nº 2009, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FA7C1A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2025

Errata ao Extrato de Contrato
Concorrência Eletrônica Nº 03/2025

Objeto: Reforma de Escola Municipal assumindo a obra de empresa anterior, responsabilizando-se pela estrutura metálica para telhado com 2 águas e telhamento metálico.

Onde se lê:

CONTRATO Nº 33/2025

J.M. WUNDERVALD E CIA LTDA.

CNPJ: 33.087.101/0001-09.

Valor Total: R\$ 166.186,16 (cento e sessenta e sei mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Data do firmamento: 07/05/2026.

Leia-se:

CONTRATO Nº 60/2026 - ID Nº 129/2026

J.M. WUNDERVALD E CIA LTDA.

CNPJ: 07.994.303/0001-16.

Valor Total: R\$ 166.186,16 (cento e sessenta e sei mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Data do firmamento: 07/05/2026.

As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:96B348A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8595 DE 07 DE MAIO DE 2026**

**PORTARIA Nº 8595 DE 07 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA**

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, ao Secretário Municipal de Governo Interino, Leandro Bonsenhor Zanciskoski, nos dias 18 até 21/05/2026, Brasília/DF

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R\$ 2.314,32 (dois mil e trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 970/2026, ao Secretário Municipal de Governo Interino, Leandro Bonsenhor Zanciskoski, nos dias 18 até 21/05/2026, se deslocará até Brasília/DF, para participar da XXVII Marcha dos Municípios.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:F168AE04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8596 DE 08 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 8596 DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. Glauciely Costalonga Mouta, Médico Clínico Geral Temporário (REDA), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/05/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. Glauciely Costalonga Mouta, matrícula funcional nº 514003, CPF 095.XXX.XXX-20, RG 23.XXX.255 SSP/MG, a partir de 05 de maio de 2026, ocupante do cargo Médico Clínico Geral Temporário (REDA), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:61EBB65B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8597 DE 08 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 8597 DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: “Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Criswell Possiede, matrícula funcional nº 513471, para exercer função técnica pedagógica de Coordenação com atuação na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único- O exercício da função que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 11 de maio de 2026.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:D970BDF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8598 DE 08 DE MAIO DE 2026**

**PORTARIA Nº 8598 DE 08 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesa de Alimentação, a servidora Deyse Meduna Valério, Contadora, Curitiba/PR, no dia 07/05/2026

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bosenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R\$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, Contadora, Sr.ª. Deyse Meduna Valério, que se deslocou até Curitiba/PR no dia 07/05/2026, para participação na “Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária – Edição Curitiba/PR” da CNM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de maio de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F1E789A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8599 DE 08 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8599 DE 08 DE MAIO DE 2026 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Secretário Municipal de Governo Interino, Leandro Bosenhor Zanciskoski, no dia 15/04/2026, Curitiba/PR

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R\$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 970/2026, ao Secretário Municipal de Governo Interino, Leandro Bosenhor Zanciskoski, no dia 15/04/2026, se deslocou até Curitiba/PR, para tratar de assuntos do interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8E6412AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8600 DE 08 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8600 DE 08 DE MAIO DE 2026 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Prefeito, Sr. Sebastião Brindarolli Junior, no dia 15/04/2026, Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bosenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R\$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo II - tabela IV da Lei nº 970/2026, ao Prefeito, Sr. Sebastião Brindarolli Junior, no dia 15/04/2026, se deslocou até Curitiba/PR, para tratar de assuntos do interesse do Município de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de maio de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2E7739A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8601 DE 08 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8601 DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.ª. Daniela Polari Bispo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de maio de 2026 à 08 de maio de 2027.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sr.º **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº 07/2026, de 23/04/2026; de resultados Homologados em 07/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, pelo período de 08 de maio de 2026 à 08 de maio de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.ª. Daniela Polari Bispo, portadora do RG 9.XXX.XXX-7, CPF 062.XXX.XXX-80 e PIS/PASEP nº 160.XXXXX.90-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.335,64 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8316A849

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8602 DE 08 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 8602 DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.ª. Elaine Cristina Gouvêa Gomes Vieira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08, de maio de 2026 à 08 de maio de 2027.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sr.º SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº 07/2026, de 23/04/2026; de resultados Homologados em 07/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, pelo período de 08, de maio de 2026 à 08 de maio de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.ª. Elaine Cristina Gouvêa Gomes Vieira, portadora do RG 7.XXX.XXX-8, CPF 036.XXX.XXX-35 e PIS/PASEP nº 128.XXXXX.50-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.335,64 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:60739C38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8603 DE 08 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 8603 DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.ª. Fabiane Cristina Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de maio de 2026 à 08 de maio de 2027.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sr.º SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº 07/2026, de 23/04/2026; de resultados Homologados em 07/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, pelo período de 08 de maio de 2026 à 08 de maio de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.ª. Fabiane Cristina Rodrigues, portadora do RG 7.XXX.XXX-6, CPF 041.XXX.XXX-07 e PIS/PASEP nº

201.XXXXX.60-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.335,64 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:12305514

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8604 DE 08 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 8604 DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.ª. Glícia Maria da Rosa Cunha, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de maio de 2026 à 08 de maio de 2027.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sr.º SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº 07/2026, de 23/04/2026; de resultados Homologados em 07/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, pelo período de 08 de maio de 2026 à 08 de maio de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.ª. Glícia Maria da Rosa Cunha, portadora do RG 5.XXX.XXX-7, CPF 720.XXX.XXX-72 e PIS/PASEP nº 123.XXXXX.53-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.335,64 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9652286F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8605 DE 08 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 8605 DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a admissão de servidor sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para o cargo de Professor I, Sr.^a. Maira Ferreira de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de maio de 2026 à 08 de maio de 2027.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Sr.^o **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes; do Edital nº 001/2025, Abertura de PSS de 14/11/2025, de resultados Homologados em 12/01/2026; e Edital de Convocação nº 07/2026, de 23/04/2026; de resultados Homologados em 07/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, pelo período de 08 de maio de 2026 à 08 de maio de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.^a. Maira Ferreira de Souza, portadora do RG 13.XXX.XXX-0, CPF 012.XXX.XXX-55 e PIS/PASEP nº 269.XXXXX.12-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 2.335,64 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei Complementar nº 075, de 16 de fevereiro de 2026.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:6EC0EBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, Estado do Paraná, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**, sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) — Botijões P13kg e P45kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde de Nova América da Colina/PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 194.139,80 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico através da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: O credenciamento permanecerá aberto a partir da publicação deste aviso até o dia 09/05/2027 - 12 MESES APÓS, com recebimento de documentação das 08h00 às 17h00 pela plataforma BNC.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser consultado e obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município: www.novaamericadacolina.pr.gov.br ou diretamente na plataforma BNC. Dúvidas pelo e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br ou telefone: (43) 3553-1633.

Nova América da Colina/PR, 08 de maio de 2026.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 43/2025

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:D09835DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
13/2026 Nº PROC. ADM. 38/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 08/05/2026 11:47

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/05/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 22/05/2026 08:29

INÍCIO DISPUTA: 22/05/2026 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 624.706,7600

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITORIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D_vGepgpXvcOaxj3_LWbFscd%2FCUjrpeOlseG2rq1eh2KzzhCYTNN%2FDNP5pH3WBeLpzKzeEdIpFzl29ptlZsa6txXQ_DZjwrX_qjpi_TqlBM%3D

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:CF6F292C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE LEILÃO 002/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO Nº 02/2026

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dez horas, procedeu-se a sessão de realização do Leilão Municipal Eletrônico nº 02/2026, Processo Administrativo nº 42/2026. O certame foi conduzido pelo leiloeiro administrativo, servidor municipal Sr. Janderson Jandir Giotti nomeado pelo Decreto nº 3774/2023, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme contrato nº 020/2023. Todo o processo foi acompanhado pela CPL – Comissão Contratação de Licitações, Comissão, formada pelos Servidores Gracieli Garcia Toneli – Agente de Contratação/Pregoeira; Janderson Jandir Giotti – Agente de Contratação/Pregoeiro; Denival da Silva

Oliboni – Equipe de Apoio/Membro; Leticia Koerich – Equipe de Apoio/Membro da Portaria Municipal nº 6032/2025. Não houve impugnação aos termos do Edital. Participaram do presente leilão, os interessados previamente habilitados na plataforma Superbid Exchange, conforme consta nos registros do book do leilão, que faz parte integrante da presente ata. Aberta a sessão, foram realizados os lances eletrônicos, sagrando-se vencedores os licitantes que apresentaram as maiores ofertas por lote, conforme resultado a seguir:

LOTE	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
01	SIMONE GABRIEL CPF: 085.607.999-58	R\$ 109.108,44

Verifica-se que os demais lotes do leilão não obtiveram lances, restando assim, DESERTOS. Encerrada a etapa de lances, foi oportunizada a manifestação de intenção de recurso, nos termos do edital, não havendo qualquer registro. Demais informações estão disponíveis no book do leilão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelo Leiloeiro Administrativo, com o posterior encaminhamento dos autos para homologação.

JANDERSON JANDIR GIOTTI

Leiloeiro Administrativo

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:5498032E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2026 – COM DISPUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 055/2026 (Compras.gov.br - 987995-9/2026)

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, compreendendo caixas de som, microfones sem fio, mesa de som e cabos, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Nova Prata do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.262,91 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

DATA DA SESSÃO: 15/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal nº 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:950AA836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4066/2026

DECRETO Nº 4066/2026

DATA: 08/05/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação do

Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e da outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do Município para os próximos dez anos, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que trata do novo Plano Nacional de Educação - PNE 2026-2036, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934/2024, que “Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014”, e;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, e;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas, e;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no Município de Nova Prata do Iguaçu, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos, e;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no Município e;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do Plano Municipal de Educação, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Nova Prata do Iguaçu, para o período de 2026 a 2036.

Art. 2º - A Comissão será composta com os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

- a) **Presidente:** Cleonice Genuino Vissoto – Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- b) **Secretária Executiva:** Janildes Sueli Metz Machado - Assessora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Representante do Conselho Municipal de Educação: Sandra Ceresoli Grahrl.

III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB: Giovani Macieski Onofre.

IV - Representante Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Tamires da Silva Brandão.

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Cândida Bruna Pereira.

VI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Adriana Iraci da Rocha.

VII- Representante da Sociedade Civil Organizada - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Maria de Lurdes Potmaier da Silva.

VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Eliane Groli.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Nova Prata do Iguaçu:

I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação - PME para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

II - Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do Município;

IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;

V - Acompanhar a implementação e avaliação do PME;

VI – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu;

VII – Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;

VIII – Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

IX – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do Município de Nova Prata do Iguaçu;

X – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação municipal;

XI – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 4º - Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

Art. 5º - O Município de Nova Prata do Iguaçu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura designará, por meio de Portaria e ou Decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na

elaboração do Plano Decenal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 6º - A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo Executivo Municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 7º - O trabalho da Comissão Gestora de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º - As despesas necessárias à execução deste Decreto, fica condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:31D6A838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2025/2026

LEI Nº 2025/2026
DATA: 08/05/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas de capital no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com recursos provenientes da operação de crédito contratada com a Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, e com observância no artigo 1º, §2º, da Lei Municipal nº 2013, de 27 de março de 2026, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de capital no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com recursos provenientes da operação de crédito contratada com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, autorizada pela Lei Municipal nº 2.013, de 27 de março de 2026, conforme classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1988, de 24 de novembro de 2025.

Parágrafo único. As despesas de capital autorizadas por esta Lei correspondem às rubricas orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei, identificadas pela fonte de recursos 622 – Operações de Crédito Caixa via FINISA.

Art. 2º - A utilização dos recursos de que trata esta Lei observará eventual cronograma de execução previsto em processo licitatório ou contrato administrativo, em conformidade com a legislação

orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Os recursos oriundos da operação de crédito de que trata esta Lei serão consignados como receita no orçamento vigente ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE RÚBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

Código Ação Orçamentária	Natureza Despesa	Projeto / Ação	Valor (R\$)
06.02.004.122.0006.1036	4.4.90.61	Aquisição de Terreno	3.000.000,00
07.02.008.244.0007.1039	4.4.90.51	Casa da Mulher Paranaense	416.499,35
12.01.015.451.0015.1027	4.4.90.51	Pavimentação e Recape das Ruas da Cidade	461.500,53
12.01.016.482.0019.1007	4.4.90.51	Construção de Habitação Urbana	390.559,50
12.03.026.782.0014.1015	4.4.90.51	Pavimentação e Adequação de Estradas	731.440,62
TOTAL:			5.000.000,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B46C9322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2026/2026

LEI Nº 2026/2026
DATA: 08/05/2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Pata Prata, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Pata Prata, personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.520.207/0001-98, com sede na Rua Costa e Silva, nº 418, Centro, Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:404FA38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6260/2026

PORTARIA N.º 6260/2026
DATA: 08/05/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBKUCHEN, portadora da matrícula nº 13131-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, conforme Requerimento de Perícia Médica nº 015/2026, com início em 27/04/2026 por 60 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 6257/2026**.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3CA9A5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6261/2026

PORTARIA N.º 6261/2026
DATA: 08/05/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

ZENIR DA SILVA KLEM, portadora da matrícula nº 11191-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Requerimento de Perícia Médica nº 014/2026, com início em 28/04/2026 por 60 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 6258/2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:AF5D6E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6262/2026

PORTARIA N.º 6262/2026
DATA: 08/05/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026, destinado ao provimento de cargos temporários para Agente de Combates às Endemias – ACE em conformidade com a Lei Municipal nº 1866/2024, Lei Municipal nº 1929/2025 e Lei Municipal nº 2020/2026, e Agente Comunitário de Saúde - ACS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1717/2022 e Lei Municipal nº 2007/2026, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1 – Magali Meurer – Presidente

2 – Cândida Bruna Pereira

3 – Luciana Miguel

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora e Examinadora, serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Hoepers

Código Identificador:514C670F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6263/2026

PORTARIA Nº 6263/2026

DATA: 08/05/2026

SÚMULA: Designar Comissão de Seleção, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsáveis pela triagem e análise dos projetos e propostas artísticas apresentados, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do Município de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e a Lei Federal nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, atendendo as condicionalidades previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do Município de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná e da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Seleção, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsáveis pela triagem e análise dos projetos e propostas artísticas apresentados, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do Município de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - REUNILCE BORTOLUZZI ALVES – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – CLEONE MARA SCHMITZ PAZ – Secretaria Municipal de Administração;

III – DORIS LEONI WEDIG – Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Hoepers

Código Identificador:37894ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6264/2026

PORTARIA N.º 6264/2026

DATA: 08/05/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

SÔNIA JAQUES BORSATTO, portadora da matrícula nº. 9971-4, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, conforme Requerimento de Perícia Médica nº 016/2026, com início em 27/04/2026 por 45 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Hoepers

Código Identificador:0978889A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO DESERTO

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO DESERTO
LEILÃO Nº 001/2026**

OBJETO: Alienação, por meio de Leilão Público Eletrônico, de bens imóveis dos Distritos Turísticos, considerados inadequados ou subutilizados para a implantação de equipamentos ou serviços públicos, pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal nº 1.952/2025.

Contudo, verificou-se a ausência total de participantes, não sendo registrado qualquer lance. Diante da inexistência de propostas, o leilão eletrônico 001/2026 foi declarado deserto, para fins de registro e adoção das providências administrativas subsequentes pela Administração.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:12C9DB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 27.340.262/0001-51
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de QUADROS ESCOLARES, sendo liso (branco) e quadriculado (verde), para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação do Município de Paçandu/PR, com vistas a atender as demandas de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO VERDE QUADRICULADO - 3,00X1,20 - DADOS TÉCNICOS: o Quadro confeccionado em MDF/MDP 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); o Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizado (Fosco) ou Branca; o Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; o Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; o Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda extensão do quadro; o Garantia 3 anos para defeitos de fabricação, DIFERENCIAIS: o Facilidade para apagar; o Maior Durabilidade; o Não deixa manchas (giz para quadro verde). MEDIDAS - Comprimento x Altura - Em cm - 3,00X1,20 o Quadro Verde Quadriculado o Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria o Suporte para apagador	UND	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
TOTAL				R\$ 1.920,00	

A vigência do presente contrato será até **07/05/2027**.

Paçandu-PR, 08 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6AC50018

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

CONTRATADO: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.
inscrita no CNPJ sob n. 06.272.575/0066-95

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval**, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização, até o seu retorno em ideais condições de reuso (sob situações higiênico-sanitárias adequadas) destinada a Fundação de Saúde de Paçandu, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 02/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de lavanderia hospitalar para processamento de objetos de propriedade da contratante, cortinas hospitalares em PVC, jalecos e privativos produzidos em gabardine com passadoria e ainda para locação e higienização de enxoval, englobando processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização, até o seu retorno em ideais condições de reuso.	KG	12.713	R\$ 13,16	R\$ 167.303,08
TOTAL					R\$ 167.303,08

Valor: R\$ 167.303,08 (cento e sessenta e sete mil trezentos e três reais e oito centavos)

VIGENCIA: 01 de outubro de 2026.

Paçandu, 31 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:92487A4D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 161/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre **25 de maio a 3 de junho de 2026**, ao servidor público municipal, Senhor **CARLOS HENRIQUE DOCE PAZIN**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.029.***-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.473.***-95, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF, desde 12 de setembro de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BD1DCAFD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 162/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre **12 a 31 de maio de 2026**, a servidora pública municipal, Senhora CLILAINE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.805.***-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.428.***-97, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:C5A09D99

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 163/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre **4 a 23 de maio de 2026**, ao servidor público municipal, Senhor EDVALDO PEREIRA portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.***.212-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.311.***-68, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:955747E9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 164/2026

De 30 de Abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre **4 de maio a 2 de junho de 2026**, a servidora pública municipal, Senhora ELIZABETH APARECIDA VICENTE FARIAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***.603.***-X SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.616.***-93, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF desde 2 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:D1CB457D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 165/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre **19 a 28 de maio de 2026**, a servidora pública municipal, Senhora LARIANE PATRICIA MOLLINA PATRAO COSTA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 35.***.811-* SESP/SP devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 038.***.479-**, ocupante do cargo CLT de PSICOLOGO PSS desde 2 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:D62B0796

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 166/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre **13 de maio a 1 de junho de 2026**, a servidora pública municipal, Senhora LENIRA DA SILVA VIRGENS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.085.***-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.009.***-00, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF desde 18 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:F83643D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 167/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre **13 de maio a 11 de junho de 2026**, a Servidora Pública Municipal, Senhora SUELY APARECIDA DE MIRANDA CHIORATO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.819.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.189.***-69, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:99BDD5F0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 168/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre **18 a 27 de maio de 2026**, a servidora pública municipal, Senhora FERNANDA CERESAR HAGA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.368.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.***.339-**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desde 16 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:D897E5DD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 169/2026

De 30 de Abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre **6 a 20 de maio de 2026**, a servidora pública municipal, Senhora GABRIELA RAMOS FURMAN, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.435.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.715.***-60, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 3 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de maio de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:83A42ED7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 170/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre **4 de maio a 2 de junho de 2026**, a servidora pública municipal, Senhora GESSIANE CIRILA DE SOUZA E SILVA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.576.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.224.***-35, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM desde 01 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:E3F4AF38

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 171/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre **6 de maio a 4 de junho de 2026**, a servidora pública municipal, Senhora GESSICA LETICIA DINIZ, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.310.***-8 SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.365.***-75, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM desde 05 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:68D8872F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 172/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre 5 a 24 de maio de 2026, a servidora pública municipal, Senhora GUIOMAR PALHARINI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.912.***-8/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.080.***-91, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 06 de março de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:BD17C9D6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 173/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre 25 de maio a 13 de junho de 2026, a servidora pública municipal, Senhora JANIÉLI RODRIGUES DO REGO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***3768** SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.***.489-**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:DDEC4C58

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 174/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 11 a 20 de maio de 2026, a servidora pública municipal, Senhora RENATA APARECIDA FANTIN DE MELO ASINELLI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.907.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.139.***-72, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 10 de junho de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:AB27931B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 175/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 4 de maio a 2 de junho de 2026, a servidora pública municipal, Senhora TELMA ASSIS DIAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.063.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.244.***-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 20 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:7BDF706C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 176/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de licença prêmio, no período compreendido entre 6 a 25 de maio de 2026, a servidora pública municipal, Senhora LIDIANE VIEIRA NEVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.***.315-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.***.459-**, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIOLOGA desde 28 de abril de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:977BB7FD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 177/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre **16 a 30 de maio de 2026**, a servidora pública municipal, Senhora MYRNA FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.000.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.675.***-47, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2019.
 . Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:E4F4DAFE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 178/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Licença prêmio, no período compreendido entre **4 a 13 maio de 2026**, a servidora pública municipal, Senhora SONIA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.333.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.466.***-15, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, desde 01 de Março de 1994..
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:420E2687

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 179/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre **4 de maio a 2 de junho 2026**, a servidora pública municipal, VALDENICE DA SILVA SOARES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.303.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.975.***-10, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 15 de abril de 1998.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:C55B3021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU EDITAL Nº 01/2026 - NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE - BEM ESTAR ANIMAL

Lei nº 2576/2017

O Município de Paiçandu – PR, Pessoa Jurídica de Direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.282.664/0001-52, com sede na Rua 7 de Setembro, nº. 499, Centro – PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da **Lei Municipal Nº 2576/2017**, que regulamenta o departamento de Bem estar Animal no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, **COMUNICA** que foi lavrado **Auto de Infração** em desfavor de maus tratos sofridos pelos animais, por terem sido abandonados e trancados dentro do quintal da residência, sem água, sem alimentação e infestados de carrapatos Lei nº 2576/2017.

ART.2º DA LEI 2576/2017, para os efeitos desta lei, entende-se por maus tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atende contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

1º - Mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhe ocasionem desconforto físico ou mental;

2º- Priva- los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

3º- Lesar ou agredir animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando – os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar- lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;

4º- abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

ART.5º Toda ação ou omissão que viole as normas desta lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

Advertência, por escrito;

Multa, no valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais;

Apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

Destruição ou inutilização de produtos;

Suspensão parcial ou total das atividades;

Sanções restritivas de direito.

ART. 8º Será assegurado ao infrator desta lei o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes termos:

I-10 (dez) dias para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da notificação da penalidade;

CNPJ/CPF RESPONSÁVEL	Nº Autuação	Data Autuação	VALOR MULTA:	DA
*****869-93	708/2025	23/12/2025	R\$ 2.000,00	

LOCAL DA INFRAÇÃO			
Logradouro			Numero
RUA MONTREAL			35
Bairro	Quadra	Data/lote	
JARDIM SANTA PAULA VISTA	11	03	

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 10 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 07 de maio de 2026.

CAMILE DO VALLE FELIX

Chefe de Departamento Bem Estar Animal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:EFF15D66**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
LEI Nº 3470 /2026

INSTITUI O “PROGRAMA DE APADRINHAMENTO AFETIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PADRINHOS E MADRINHAS DO CORAÇÃO” NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído, o “Programa de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes – Padrinhos e Madrinhas do Coração” - com a finalidade de proporcionar ajuda material, prestacional ou afetiva às crianças e aos adolescentes, com Medida de Proteção de acolhimento institucional e acolhimento familiar com processos nas Varas da Infância e da Juventude.

Art. 2º - Serão apadrinhadas as crianças acima de 06 (seis) anos com ou sem de necessidades especiais e adolescentes, com destituição ou suspensão juridicamente do poder familiar, com mínimas chances de serem reintegrados junto da família biológica, nuclear ou extensa, ou com possibilidades remotas de adoção.

Art. 3º - O “Programa de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes – Padrinhos e Madrinhas do Coração” da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paçandu, será coordenado e executado pela Alta Complexidade da Proteção Social Especial, sendo a Coordenação e Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora, em articulação com a Coordenação e Equipe Técnica da Casa Lar de Paçandu, tendo apoio do(a) Juiz(a) de Direito da Comarca e do(a) Promotor(a) competente.

§ 1º A coordenação deverá ser realizada por um(a) profissional de Ensino Superior, trabalhador(a) do SUAS conforme especificações na Resolução CNAS Nº17, de 20 de junho de 2011, sendo de preferência profissional de Serviço Social ou Psicologia.

§ 2º A Equipe Técnica poderá ser composta por um ou mais assistentes sociais, psicólogos e pedagogos dos Serviços de Acolhimento da Alta Complexidade da Proteção Social Especial, bem como por servidores, por estagiários e por voluntários que manifestarem interesse em participar do Programa.

Art. 4º - O “Programa de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes – Padrinhos e Madrinhas do Coração”, selecionará padrinhos e madrinhas para prestar assistência às crianças e aos adolescentes, conforme avaliação da Equipe Técnica competente.

Art. 5º - O “Programa de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes – Padrinhos e Madrinhas do Coração”, contará com os seguintes tipos de apadrinhamento, baseado na necessidade da criança e do adolescente e na oportunidade/disponibilidade dos padrinhos e madrinhas:

- padrinho/madrinha afetivo(a): é aquele que visita regularmente a criança ou adolescente, buscando-o para passar finais de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia. O apadrinhamento afetivo só poderá ser feito para crianças e adolescentes com possibilidades remotas de adoção. O padrinho afetivo, e/ou madrinha poderá retirar o afilhado ou afilhada da instituição de acolhimento quando for conveniente, mediante autorização do guardião(ã)/Coordenador(a) e do Juiz de Direito;

- padrinho/madrinha prestador de serviços: consiste no profissional liberal que se cadastra para atender às crianças e aos adolescentes participantes do Projeto, conforme sua especialidade de trabalho ou habilidade. Não somente pessoas físicas poderão participar, mas também empresas mediante ações de responsabilidade social junto à instituição;

- padrinho provedor: é aquele que dá suporte material ou financeiro à criança e ao adolescente, seja com a doação de materiais escolares, calçados, brinquedos, seja com o patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, prática esportiva e até mesmo contribuição mensal em dinheiro.

- Todo e qualquer valor destinado a crianças ou adolescentes apadrinhados deverá ser depositado em Fundo próprio do Programa de Apadrinhamento que será devidamente acompanhado pela equipe técnica do projeto bem como pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Para se cadastrar, o (a) pretendente deverá procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paçandu, e, preencher a respectiva ficha de triagem, apresentando fotocópias dos documentos pessoais, comprovante de residência e certidão negativa de antecedentes criminais.

Art. 7º - No caso do apadrinhamento afetivo e do prestador de serviços será feito, entrevistas, visitas domiciliares, bem como estudo psicossocial com os requerentes pela Equipe Técnica dos serviços de Alta Complexidade.

Art. 8º - Aprovado o cadastro, o padrinho ou a madrinha comparecerá perante as Equipes Técnicas dos Serviço de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paçandu, para seleção da criança ou adolescente pretendido.

§ 1º O padrinho ou a madrinha, depois de aptos para participarem do Programa, serão autorizados a visitar a instituição de acolhimento para conhecer as crianças e adolescentes aptos ao apadrinhamento, acompanhados da Equipe Técnica da unidade de acolhimento, em horário agendado com o(a) Coordenador(a).

§ 2º A Coordenação e Equipe Técnica da instituição comunicarão ao Juiz competente, a criança ou o adolescente direcionado ao padrinho ou madrinha para formalizar a devida autorização de eventual visita/retirada destes da Instituição.

Art. 9º - São atribuições do Coordenador do “Programa de Apadrinhamento”.

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do “Programa de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes – Padrinhos e Madrinhas do Coração”;

- determinar todas as providências operacionais e administrativas para o desenvolvimento do “Programa de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes – Padrinhos e Madrinhas do Coração”;

- interromper ou suspender a condição de padrinho ou madrinha quando for necessário.

Art. 10 - São atribuições da Equipe Técnica:

- Selecionar, a partir dos processos existentes, a criança e o adolescente, catalogando suas principais necessidades e estabelecendo o tipo de apadrinhamento necessário;

- selecionar os(as) padrinhos/madrinhas e prestar-lhes as orientações e capacitações necessárias para prepará-los para o apadrinhamento;

- promover o intercâmbio entre os(as) padrinhos/madrinhas e os(as) afilhados(as);

- informar o início do apadrinhamento e sua modalidade, mediante comunicação escrita juntada ao processo;

- orientar, acompanhar, monitorar e avaliar o apadrinhamento, mediante relatórios técnicos periódicos a serem juntados ao processo;

- propor, de forma fundamentada, mediante comunicação escrita ao Juiz do processo, o fim do apadrinhamento, quando este já atingiu suas finalidades, quando os resultados não são os esperados, ou por qualquer motivo justificado;

- divulgar o “Programa de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes – Padrinhos e Madrinhas do Coração”;

- desempenhar as demais atribuições legais de suas respectivas formações relacionadas ao Projeto “Programa de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes – Padrinhos e Madrinhas do Coração”.

Art. 11 - São deveres dos(as) padrinhos/madrinhas:

- prestar ajuda material ou afetiva às crianças e aos adolescentes que se encontram acolhidos;

- aceitar os termos e responsabilidades do apadrinhamento;

- seguir as orientações técnicas da Equipe do Programa e as orientações do(a) Coordenador(a) do Projeto;

- fiscalizar o andamento do “Programa de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes – Padrinhos e Madrinhas do Coração”, reclamando ao Coordenador(a) ou diretamente à Secretaria Municipal da Assistência Social, qualquer irregularidade existente.

Art. 12 - A Coordenação da Proteção Social Especial, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá realizar convênio de cooperação mútua com órgãos ou entidades públicas ou privadas, visando à implantação e ao desenvolvimento do “Programa de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes – Padrinhos e Madrinhas do Coração”.

Art. 13 - Os pedidos de apadrinhamento de crianças e adolescentes institucionalizados na Casa Lar e no Serviço Família Acolhedora de Paçandu, se processarão perante a Coordenação e Equipe Técnica dos respectivos serviços, devendo ser oficiado o Juízo da Comarca responsável pelo processo da criança ou adolescente institucionalizado.

Art. 14 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Paçandu, fiscalizar o andamento do “Programa de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes – Padrinhos e Madrinhas do Coração”, informando ao Coordenador(a) ou diretamente à Secretaria Municipal da Assistência Social, ou outra que a suceder, qualquer irregularidade existente, e não sendo solucionada a irregularidade, cabe informação ao Ministério Público da Vara de Infância e Juventude da Comarca de Paçandu.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social, vinculada ao Fundo Municipal da Assistência Social, bem como do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceição
Código Identificador:9836FB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMDCA

Dispõe sobre o processo de eleição e composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paçandu - CMDCA para a Gestão 2026 - 2028 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal Nº 2.433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da

Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO que as Conferências são espaços democráticos onde crianças, adolescentes, sociedade civil e governo se reúnem para avaliar políticas públicas, apontar desafios e propor soluções para garantir seus direitos;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 12 de março de 2026 e Reunião Ordinária de 09/04/2026 e registrada em Ata Ordinária nº 02 e 03/2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 111/2026, de 10 de Abril de 2026 que convoca a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paçandu;

RESOLVE:

Art. 1º. A eleição para os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA elegerá os conselheiros da sociedade civil para compor o conselho para o biênio de 2026 - 2028 e serão eleitos 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes conforme a Lei Municipal nº2433/2015 e atualizada pelas Leis nº 3349/2024 e nº 3368/2024.

Art. 2º - Conforme a Lei Municipal nº2433/2015 e atualizada pelas Leis nº 3349/2024 e nº3368/2024, Art.17 II, a eleição dos representantes não governamentais ocorrerá em foro próprio, sendo este, a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paçandu, a serem realizadas nos dias 17 e 18 de junho de 2026, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público tendo como candidatos e/ou eleitores:

- 01 (um) representante de entidade e/ou programas de atendimento à crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;
- 02 (dois) representantes de entidades/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes;
- 02 representantes de associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente;"

Art. 3º - As Entidades, Órgãos ou Instituições deverão apresentar os seguintes documentos na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Avenida Cônego José Jesu Flor, 68 Centro - Paçandu, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 08:00 as 16:00hs,

até o dia 08 de Junho de 2026;

Ofício de solicitação da entidade endereçado ao Presidente do CMDCA;
Ata da Fundação da Entidade;
Ata de Posse;
Estatuto da Entidade;
Cópia do CNPJ atualizado;
Comprovação, mediante a apresentação de alvará expedido pela Prefeitura Municipal, licenças expedidas pelos órgãos sanitários e Corpo de Bombeiros que atestam que o endereço é devidamente autorizado e que as instalações apresentem condições adequadas de habilidade, higiene, salubridade e segurança (art.91. parágrafo único, “a” do ECA) e habite-se;.

Art. 4º - Considerando o Art.11 da Lei nº 3349/2024 para participar do processo eleitoral do CMDCA, as entidades e movimentos da sociedade civil organizada deverão comprovar um ano, no mínimo, de existência legal, contado do registro do respectivo estatuto em cartório, e/ou do certificado de utilidade pública municipal, bem como estar registrado junto ao CMDCA;

Art. 5º - A fim de validar o cadastro do representante da organização da sociedade civil, enquanto pessoa física, orienta - se a apresentação dos documentos a seguir para regularização de sua candidatura como integrante do Conselho:

Ofício de indicação da entidade a qual irá representar, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
Cópia do documento do RG e CPF;
Cópia do comprovante de Endereço;

Art. 6º - As novas representações serão homologadas durante a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paçandu no dia 18 de junho de 2026, das 08h30 às 11h30, no Salão Paroquial da Paróquia Santo Cura D'ars, Rua Sete de Setembro nº 827, Centro - Paçandu/PR;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paçandu, 08 de maio de 2026.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:4AA0CD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - C.E 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsável: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº 21

b) Licitação Nº : 3 / 2026

c) Modalidade : Concorrência

d) Data Adjudicação: 14/04/2026

e) Objeto Homologado: Contratação de serviços, projetos de engenharia e obras comuns de engenharia para a execução de edificação térrea com 540,84m², conforme projeto básico padrão e características específicas, para atendimento dos serviços da casa da mulher paranaense, de acordo com a ADESÃO à Resolução SEMIPI nº 25/2025 e respectivamente à Deliberação nº 006/2025-CEDM/PR.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor CONSTRUTORA L. 7. LTDA					
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E	1,000		1.869.550,	1.869.550,
Total:				1.869.550,00	

Paçandu, 14/04/2026

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:

Alvaro Leonardo Pereira

Código Identificador:75F2401E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL DISPENSA Nº 043/2021 - CONTRATO Nº
090/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL
DISPENSA Nº 043/2021 - CONTRATO Nº 090/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU, pessoa jurídica de direito público CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE PAÇANDU - ACARP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ; 42.494.374/0001-50;

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta, triagem, processamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reprováveis domiciliares em áreas e locais previamente estabelecidos a serem efetuados pela Associação dos Catadores e Recicladores de Paçandu - ACARP, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CAD único) do município de Paçandu- Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do contrato administrativo nº 090/2021 e seus aditivos, tem fundamento no arts. 77 e 78, I da Lei 8666/93 e arts. 137, incisos I, II, 138, I e 139 da Lei nº 14133/21, ofício nº 68/2026 - SEMAP datado em 05/05/2026 e Parecer Jurídico nº 230/2026 PJ/PMP - 29/04/2026, alegando DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL tendo em vista diversas notificações foram realizados pela Secretaria de Meio Ambiente à contratada e mesmo assim não houve manifestação da Associação em regularizar tal descumprimento contratual, não apresentando listagem de seus associados e respectivos cadastros no CAD-único, bem como não apresentação dos tickets de pesagem dos produtos para posterior pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Verificada a conveniência para o Município e a possível existência de prejuízos em detrimento a descumprimento de **Clausula Quarta, alínea “b” e Cláusula Sétima, alínea “e” do contrato**, a rescisão opera-se de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA - A contratante exonera-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, bem como sendo exclusiva culpa da contratada a referida rescisão.

CLAUSULA QUINTA - Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEXTA - O foro é o da Comarca de Paçandu - Pr.

BASE LEGAL: Arts. 77 e 78, I da Lei 8666/93 art. 137, incisos I, II, 138, I e 139 da lei nº 14133/21, ofício nº 68/2026 - SEMAP datado em 05/05/2026 e Parecer Jurídico nº 230/2026 PJ/PMP - 29/04/2026 e Notificações 01 e 02.

Paçandu/PR, 07 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Paçandu

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan de Souza Miranda

Código Identificador:6AB5FAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

O Município de Palmeira torna público que às 10:00 do dia 22/05/2025 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Sob Sistema de Regime de Preço**, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Tendas e outros Materiais.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link- BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais,

dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

08/05/2026.

JOCELI GOMES CUNHA

Autoridade Competente

Publicado por:

Denise Baggio

Código Identificador:26EF274C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
47/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4100/2026**

Objeto: Seleção de organizações da sociedade civil a serem Cofinanciados com recursos próprios da SME, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração, para execução dos serviços de atividades educacionais, com enfoque clínico, no campo da educação especial, em atendimento à diversidade e a inclusão na rede municipal de ensino do município de Palmeira, visando a inserção e adaptação ao ensino regular com foco no bem estar e desenvolvimento integral do aluno.

Fundamentação: Art. 74, IV, Lei 14133/21.

Dotação Orçamentária: 1000112367002360743350430000 **Fonte:** 1001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Dotação Orçamentária: 1000112367002360743350430000 **Fonte:** 21000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE AO EDUCANDO DE PALMEIRA-ASSEP, inscrita no CNPJ nº.49.999.011/0001-16, com o valor total de R\$381.720.00 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de maio de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Autoridade Competente

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos

Código Identificador:A2BBB04D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 - LUANA TAINARA
SCHEIDT LTDA**

Credenciamento nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 16646/2025.

Credenciante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65.

Credenciada: LUANA TAINARA SCHEIDT LTDA

CNPJ/MF sob o nº 36.921.548/0001-11

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 06/2025, referente ao Credenciamento nº 02/2025.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 2 (dois) meses, passando o término de 30 de abril de 2026 para 30 de junho de 2026, mantidas todas as condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2026.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos

Código Identificador:B8FBFB76

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº.
03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10665/2026**

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 03/2026 cujo objeto prevê o cadastro de pessoas jurídicas para utilização de espaço público durante o evento “Palmeira Moto Festival”, promovido pelo Município de Palmeira – PR, visando à exploração de atividades de comercialização de alimentos e bebidas.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
OCTA CERVEJARIA LTDA	44.770.843/0001-42	11441/2026	HABILITADO
ELIZETE DUBINSKI ALBANO	02.248.246/0001-02	11020/2026	HABILITADO
EDUARDO XAVIER DA SILVA	38.037.801/0001-02	11162/2026	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 6.2.8.do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos

Código Identificador:574DF2D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26.081, DE 08/05/2026 - ADIANTAMENTO
PREFEITO ALTAMIR SANSON**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11348/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Altamir Sanson	456.xxx.xxx-04	R\$ 10.000,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:87AE8E75

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº.122 DE 08/05/2026**

Portaria nº.122 de 08/05/2026

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2516 de 21/12/2006, considerando ainda a Lei Federal nº.14.133/2021 e a Lei Municipal nº.5.689/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear agente de contratação e os componentes da comissão de contratação do IMASP, a qual será responsável pelo acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação conforme o que dispõe o artigo 8º. da Lei Municipal 5.689/2023.

Artigo 2º Fica nomeada, a contar desta data, a servidora Anna Angélica Alves Moscalesky como Agente de Contratação a qual ficará responsável pelas contratações diretas realizadas através de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação.

Artigo 3º Ficam nomeados, a contar desta data, para integrar a presente comissão de contratação, os quais serão responsáveis pelos procedimentos auxiliares de Credenciamento, os seguintes membros:

Presidente: Luis Fernando Andreato
Membros : Renáron Cherobim Santos
Viviane Ianoski

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº 115 de 01/04/2025.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI
Presidente do IMASP

Eu, , secretaria do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:26459844

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 1293/2026 (REDISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE
PENSÃO -BRUNO SANSON DE MORAES E GUILHERME
SANSON DE MORAES REPRESENTADOS POR RAQUEL AP
SANSON DE MORAES)**

Portaria n.º 1.293 de 08 de maio de 2026

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, Considerando o disposto no Art. 30, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal n.º 3.615 de 02/07/2015, a qual alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Redistribuir as cotas da **Pensão**, concedida através da Portaria n.º 769 de 15/07/2021, em virtude do falecimento do servidor **Dirceu Sanson de Moraes**, sendo que o benefício passará a ter 01 (uma) cota temporária no percentual de 100% (cem por cento) para o menor **Guilherme Sanson de Moraes**, portador do R.G. nº 15.xxx.xxx-0 PR, inscrito no CPF sob nº 150.xxx.xxx-13, representado por **Raquel**

Aparecida Sanson de Moraes, portadora do RG n.º 10.xxx.xxx-0 PR, inscrita no CPF sob nº 069.xxx.xxx-60 pelo fato do pensionista, detentor de cota temporária, **Bruno Sanson de Moraes**, portador do R.G. nº 15.xxx.xxx-5 PR, inscrito no CPF sob nº 127.xxx.xxx-25 ter completado a maioridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

JOÃO ERALDO PADILHA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:E3E02A03

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 1296 (EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO
GEOVANI PAWELSKI SCHEFFER POR ATINGIR
MAIORIDADE)**

PORTARIA N.º 1.296 DE 08 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, e Considerando o disposto no Inciso VI da Lei Municipal n.º 3.915 de 02 de julho de 2015, que alterou a redação Artigo 30, Inciso I, Alínea “a” da Lei Municipal n.º 2.404 de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Extinuir o benefício de **Pensão** concedido pela Portaria n.º 730 de 17 de março de 2021, publicada nos Atos Oficiais em 18 de março de 2021, benefício registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela certidão n.º 11141/2022 – CAGE em processo protocolado sob n.º 196753/21, para **Geovani Pawelski Scheffer**, portador do RG n.º 10.xxx.xxx-3, inscrito no CPF sob nº 071.xxx.xxx-42, representado pelo seu pai Marco Antônio Scheffer, portador do RG n.º 3.xxx.xxx-1 PR, inscrito no CPF sob nº 766.xxx.xxx-91 em virtude do mesmo atingir a maioridade.

Esta Portaria entra em vigor em 20 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026

JOÃO ERALDO PADILHA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:AD358590

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1294 DE 08/05/2026**

Portaria n.º 1294 de 08/05/2026

O Diretor Presidente Interino do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Resolve:

Art 1º Reconhecer a estabilidade do servidor **João Jeives Pinheiro**, portador do RG n.º 11.067.051-6 PR, inscrito no CPF sob nº 090.147.019-85, no cargo efetivo de “**Contador**”, lotado no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em razão de o mesmo possuir

03 (três) anos de efetivo exercício no cargo na Autarquia Municipal de Previdência.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08/05/2026.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

Diretor Presidente Interino do RPPS

(Decreto nº 19.272 de 29/04/2026)

Publicado por:

Allyne Alves de Paula

Código Identificador:3DA411D8

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1295 DE 08/05/2026**

Portaria n.º 1295 de 08/05/2026

O Diretor Presidente Interino do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, Considerando o artigo 52 da Lei Municipal n.º 4132 de 17/05/2016 que assegura garantias, vantagens e isonomia aos servidores desta Autarquia Municipal para fins de ascensão funcional;

Considerando, ainda, o disposto no Art. 27, §4º da Lei Municipal n.º 4132 previsto no impositivo legal vinculado no art. 43 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público o enquadramento vertical e progressão vertical concedidos para o servidor João Jeives Pinheiro, portadora do RG n.º 11.0xx.xx1-6 PR, inscrito no CPF sob n.º 090.xxx.xx9-85, ocupante do cargo efetivo de “Contador”, lotado no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Avaliação do RPPS fica o servidor enquadrado diretamente no nível II do seu respectivo cargo. Destarte, fica garantida a percepção do adicional de 10% (vinte por cento) referente ao nível II, a ser incluído no salário estatutário do servidor a partir da competência junho de 2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

Diretor Presidente Interino do RPPS

(Decreto nº 19.272 de 29/04/2026)

Publicado por:

Allyne Alves de Paula

Código Identificador:3CF2A525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
152/2024 -**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, neste ato representado por sua Secretária de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Bairro Rocío I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Hugo Kreuzsch**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.***.***-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 357.***.***-00**,

doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, considerando o contido no processo administrativo nº 4316/2026, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 152/2024, visando:

- A alteração do valor total do presente Termo de Colaboração para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 2.072,29 (dois mil e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), passando o valor total da parceria de R\$ 283.140,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais) para R\$ 285.212,29 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos).

- A modificação das rubricas: " MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO" de R\$ 6.600,00 para R\$ 11.963,36; MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO" de R\$ 6.866,00 para R\$ 14.372,82 e "VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R\$ 233.090,00 para R\$ 208.451,44.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Colaboração nº 152/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, 08 de maio de 2026.

Município de Palmeira

CNPJ/MF SOB O N.º 76.179.829/0001-65

JOCELI GOMES CUNHA

CPF/MF Sob o N.º 024.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Assistência Social

Administração Pública

Associação Menonita Beneficente

Cnpj/mf Sob o Nº 77.487.601/0001-03

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI

CPF/MFSob o Nº 81.078.297/0001-00

Presidente

Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº :

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:DB81018A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
153/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**

OMUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, neste ato representado por sua Secretária de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 4.***.***-1 SSP/PR** inscrita no **CPF/MF sob o nº 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 2.***.***-9 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 497.xxx.xxx-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, considerando o contido no processo administrativo nº 4975/2026, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 153/2024, visando:

• A alteração do valor total do presente Termo de Colaboração para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 2.343,72 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), passando o valor total da parceria de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para R\$ 222.343,72 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

• A modificação das rubricas: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO" de R\$ 21.494,35 para R\$ 21.464,85; " VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R\$ 134.475,21 para R\$ 133.728,41; " 13º SALÁRIO" de R\$ 12.460,00 para R\$ 12.445,28; "FÉRIAS ABONO CONSTITUCIONAL" de R\$ 4.500,00 para R\$ 4.314,77; " FGTS" de R\$ 12.751,40 para R\$ 12.098,93; " SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA" de R\$ 6.036,95 para R\$ 5.927,40 e " DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO" de R\$ 1.573,77 para R\$ 1.299,07. E inclusão da rubrica "GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO" de R\$ 4.356,69. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Colaboração nº 153/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, 08 de maio de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O N.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF SOB O N.º 024.XXX.XXX-50
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 77.487.601/0001-03

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
CPF/MF SOB O Nº 497.XXX.XXX-20
Presidente
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº :

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:2E3AF525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2026 - DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DO PLANO INTERSETORIAL DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 03/02/2026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadúnico para o ano de 2026, apresentado pela gestão do programa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 05 de maio de 2026

DEBORA P. B. FURMAM.

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:27D2498B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2026 - DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e

Considerando as deliberações da plenária, realizada de forma presencial, na data de 05 de maio de 2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação referentes à Emenda Parlamentar Individual – Tipo RP6, exercício de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vinculada à Programação nº 411770120250001, classificada como Grupo de Natureza de Despesa – GND 4 (investimento), destinada ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – CENTRO DIA, a ser executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE.

Art. 2º Recomendar que todos os bens adquiridos com os recursos da referida emenda sejam devidamente identificados (etiquetados), com vistas a facilitar os processos de acompanhamento e fiscalização, considerando que o serviço é executado nas dependências da APAE.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 05 de maio de 2026.

DEBORA P. B. FURMAM.

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:6A9BFB7C**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO****ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – INCENTIVO COM
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Aos 30 dias do mês de abril de 2026, realizou-se, no Cine Teatro Municipal, localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, audiência pública com a participação de representantes da sociedade civil, membros do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira, artistas e gestores culturais. A reunião teve início às 19h, sendo inicialmente apresentadas informações acerca do funcionamento da audiência. Ao todo, estiveram presentes 40 munícipes, além das seguintes autoridades: o Secretário Municipal de Cultura, Igor Henrique Michalski Moreira; o Diretor de Cultura, Renato Schnell Junior; e a Assessora de Cultura, Meire Cristina Nery Dias. Dentre os presentes, 28 participantes estavam aptos a votar, sendo assegurado o direito de manifestação a todos, porém com direito a voto restrito aos maiores de 18 anos. Na sequência, o Secretário Municipal fez uso da palavra, agradecendo a presença de todos e informando sobre o valor destinado, por meio do Conselho Municipal de Cultura, para execução de edital de incentivo ao setor cultural, no montante de R\$ 200.000,00, destacando a necessidade de deliberação sobre alguns pontos. A primeira deliberação tratou do formato do edital, sendo apresentados modelos já adotados em outros programas, como na Política Nacional Aldir Blanc. Após votação, foi deliberado, por 27 votos, pela adoção do formato de edital de fomento ao setor cultural, havendo 1 voto favorável ao formato de chamada pública para atividades culturais diversas. A segunda deliberação referiu-se à divisão dos recursos, sendo apresentadas as possibilidades de distribuição por categorias artísticas ou por faixas de valores, modelo já utilizado em editais anteriores. Por unanimidade, foi aprovada a divisão por categorias de valores. A terceira deliberação tratou da contratação de pareceristas, sendo informado pelo Secretário a disponibilidade de R\$ 7.000,00 no fundo para a contratação de profissionais, conforme prática adotada em editais anteriores, tendo sido aprovada por 26 votos favoráveis, com 2 abstenções. Na sequência, deliberou-se sobre possíveis limitações à inscrição ou seleção de projetos, sendo exposto que, em editais anteriores, os proponentes podiam inscrever múltiplos projetos, sendo contemplados em apenas um. Após debate, foi deliberado que cada proponente poderá inscrever apenas um projeto por categoria, podendo ser contemplado em apenas um, com 21 votos favoráveis. A próxima deliberação tratou do sistema de cotas, sendo aprovado por unanimidade a manutenção dos critérios já utilizados em editais anteriores, conforme a Política Nacional Aldir Blanc, quais sejam: I – 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); II – 10% das vagas para pessoas indígenas; III – 5% das vagas para pessoas com deficiência. Ainda, deliberou-se sobre a adoção de critérios diferenciados de pontuação, sendo aprovada, por 25 votos, a inclusão de pontuação extra conforme segue: pessoas negras e indígenas: 5 pontos; mulheres: 5 pontos; pessoas com deficiência: 5 pontos; pessoas LGBTQIAPN+: 5 pontos, ficando estabelecido o limite máximo de 10 pontos adicionais por proponente. Por fim, deliberou-se sobre a definição dos valores e quantitativos de projetos, ocasião em que a conselheira Michelle Fiorucci sugeriu o aumento do número de vagas, com o objetivo de contemplar maior número de artistas. Após discussão sobre valores e viabilidade, foi aprovada a criação de duas categorias: 12 projetos no valor de R\$ 5.000,00 cada e 14 projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada. Ao final, foram prestadas informações complementares, destacando-se que, conforme definido pelo Conselho, o edital tem previsão de lançamento entre os meses de agosto e setembro, com o objetivo de realização de dois editais no ano: o primeiro no presente semestre, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, e o segundo no semestre seguinte, com recursos do Fundo Municipal de Cultura. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência, e eu, Renato Ricardo Schnell Junior, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Palmeira, 30 de abril de 2026.

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:422334AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO****ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 – UTILIZAÇÃO
DE SALDO REMANESCENTE - POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC – CICLO 1**

Aos 30 dias do mês de abril, realizou-se, no Cine Teatro Municipal, localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, audiência pública com a participação de representantes da sociedade civil, membros do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira, artistas e gestores culturais. A reunião teve início às 19h, sendo inicialmente apresentadas informações acerca do funcionamento da audiência. Ao todo, estiveram presentes 40 munícipes, além das seguintes autoridades: o Secretário Municipal de Cultura, Igor Henrique Michalski Moreira; o Diretor de Cultura, Renato Schnell Junior; e a Assessora de Cultura, Meire Cristina Nery Dias. Dentre os presentes, 28 participantes estavam aptos a votar, sendo assegurado o direito de manifestação a todos, porém com direito a voto restrito aos maiores de 18 anos. Na sequência, o Secretário Municipal fez uso da palavra, agradecendo a presença de todos e informando sobre a existência de recurso remanescente, bem como suas possíveis destinações. Comunicou ainda que o município já possui um PAAR (Plano de Aplicação de Recursos) aprovado, sendo sugerido aos presentes aguardar o prazo de até duas semanas para tentativa de inclusão do referido recurso remanescente ao plano já existente. Esclareceu que o procedimento consistiria na solicitação de alteração do plano vigente, com a incorporação do valor remanescente do ciclo 1 aos recursos já previstos. Na ocasião, o conselheiro, Waldir Joanassi, questionou se tal medida poderia acarretar prejuízos ou atrasos na publicação do edital, manifestando entendimento de que seria mais adequado proceder com o lançamento do edital com base no PAAR já aprovado, e, posteriormente, solicitar a inclusão do recurso remanescente por meio da Plataforma CultBR. A conselheira Michelle Fiorucci manifestou-se no sentido de acompanhar a sugestão inicial, propondo a fixação do prazo máximo de duas semanas para a tentativa de alteração do plano. Caso o processo se mostrasse mais demorado, o recurso remanescente seria destinado a um segundo edital, posterior ao já aprovado. Submetida à deliberação, a proposta de aguardar o prazo de até duas semanas para tentativa de alteração do PAAR foi aprovada por unanimidade pelos 28 votantes. Em seguida, passou-se à discussão do segundo item de pauta, referente à forma de utilização do recurso remanescente: se seria destinada à criação de nova categoria ou à complementação das categorias já existentes. Após debate, foi deliberado, também por unanimidade, pela mescla do recurso, com a ampliação das categorias já previstas no plano anterior, mediante inclusão de uma vaga adicional em cada uma delas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência, e eu, Renato Ricardo Schnell Junior, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Palmeira, 30 de abril de 2026.

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:527331C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.293 DE 08/05/2026 ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$5.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem

necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
05.001.04.123.0006.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
94 – 3.3.90.47.00.00 - 563 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$5.000,00

Total Suplementação: R\$5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
05.001.04.123.0006.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
89 – 3.3.90.39.00.00 - 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$5.000,00

Total Redução: R\$5.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:

Erison Fernando Muller

Código Identificador:9B22BAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 19.294 DE 08/05/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$4.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.122.0023.2.077. Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
438 – 4.4.90.52.00.00 – 000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.000,00

Total Suplementação: R\$4.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.122.0023.2.077. Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
433 - 3.3.90.40.00.00 - 000 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$4.000,00

Total Redução: R\$4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:

Erison Fernando Muller

Código Identificador:5C7098C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 19.295 DE 08/05/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$31.750,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$31.750,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.122.0023.2.077. Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
436 - 4.4.90.52.00.00 894 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$31.750,00

Total: R\$31.750,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00000000 Fonte: 894 R\$31.750,00

Total da Receita: R\$31.750,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:F89F409D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 12/2026 - POR
PRAZO DETERMINADO – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL - PSS – ANA LUISA MARQUES DE
OLIVEIRA.**

Processo nº: 9147/2026
PSS nº: 03/2024
ADITIVO Nº. 12/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Matrícula: 600993
Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 1.850,55 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 14/11/2025 à 12/05/2026
Prorrogação 1: 13/05/2026 à 12/05/2027

Data: 08/05/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:98499C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 13/2026 - POR
PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
PSS – MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE.**

Processo nº: 10696/2026
PSS nº: 01/2025
ADITIVO Nº. 13/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE
Matrícula: 601001
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 2.206,87 (Dois mil, duzentos e seis reais, oitenta e sete centavos)
Vigência: 13/01/2026 à 12/04/2026
Prorrogação 1: 13/04/2026 à 12/05/2026
Prorrogação 2: 13/05/2026 à 08/11/2026

Data: 08/05/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3CCBA10A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 01/2026**

Palmeira, 08 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3732/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

SILVANE APARECIDA DE SOUZA
TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3B9AD268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.290 DE 08/05/2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA
SERVIDORA JUCIMARA LEMOS DE SOUZA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11150/2026,

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de **Falecimento**, a servidora, **JUCIMARA LEMOS DE SOUZA**, matrícula 203770, portadora do RG nº. 8.2xx.xx6-0 PR, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.xxx-96, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 02/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7B577696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.291 DE 08/05/2026 - DISPÕE SOBRE A
DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR
DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE INCLUSÃO, A SERVIDORA
WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11244/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de **ASSESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE INCLUSÃO**, a servidora **WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI**, matrícula nº 204192, no cargo de **PROFESSOR**, portadora do R.G. nº. 9.xxx.xx4-9, inscrita no CPF sob o nº. 051.xxx.xxx-28, a partir de 04/05/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C583B4B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.292 DE 08/05/2026 - DESIGNA A
SERVIDORA ISABELY DE ARAUJO, PARA EXERCER O
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10821/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ISABELY DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº. 088.xxx.xxx-30, a partir de 11/05/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:CC18C357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - AUXILIAR DE
CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Palmeira, 08 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **KAROLYN CRISTINA MARINS**

Inscrição: 101

Emprego público: **AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

JOCELI GOMES CUNHA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:699C3C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.082 DE 08/05/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA KINACH,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 8499/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **MARIA KINACH**, matrícula 203945, cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/05/2025 à 15/05/2026, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:A12F8A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 08 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DA ROCHA

Desistente

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:412F9340

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026**

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III alínea "f", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica, após análise e verificando o cumprimento às formalidades e não vislumbrando vícios;

A Presidente e Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, combinado com o artigo 71, inciso IV da mesma Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

- I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório;
- II – **AUTORIZAR**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação,
- III – **ADJUDICAR** o objeto.

IV – **HOMOLOGAR** a presente licitação, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da empresa **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**, a fim de promover a inscrição de servidor no treinamento: **Governança e Fiscalização no Legislativo: Controle Externo, Contratos Públicos e Prolegis**, que será realizado nos dias 13 a 15 de maio de 2026, em Curitiba/PR.

ITEM:

Item 01

Unidade: serviço

Quantidade: 01

Especificação da descrição: Contratação de serviços para a oferta de 01 (uma) vaga de capacitação, visando a inscrição de Servidor no treinamento: Governança e Fiscalização no Legislativo: Controle Externo, Contratos Públicos e Prolegis, que será realizado nos dias 13 a 15 de maio de 2026, em Curitiba/PR.

Valor Unitário: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)

Valor Total: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)

Razão Social: **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Telefone: (41) 99950-5578 e (41) 3018-1802

Endereço: Rua Voluntários da Pátria nº 233 – Centro – Curitiba/PR.

CEP: 80.020-000

E-mail: unicursoscapacitacao1@gmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conforme disposições contidas no Termo de Referência, ante ao exposto, autorizo a emissão da Autorização de Compra ou documento equivalente para cobertura da despesa e determino a publicação deste termo para que produza os efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, 08 de maio de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Matrícula: 2000022

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:AB22A02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 37/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 37/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1104 sala 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.797.656/0001-30, representado por **ANTONIO MACIEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.***.***-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 37/2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 37/2025 do **Pregão 15/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/05/2026 ate 07/05/2027 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Antonio Maciel - Palmital -ME

ANTONIO MACIEL

791.***.***-53

Contratado

ANDRESSA NAIRNE

Gestor

DILCELIA REGINA MARTINS

Fiscal

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:20F50E0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 11/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº01/2026, Concorrência Nº 01/2026, elaborado para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS GINASIOS DE ESPORTES, ROMILDA PORTUGAL MARIOT E VALDEMAR WOLF, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. SITUADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO**, onde a empresa **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIZARIA LTDA** CNPJ-56.425.576/0001-55, com o valor de R\$: 169.000,00(Cento e sessenta e nove mil

reais), foi declarado vencedor do certame, por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 30 de Abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:AC8C9E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026 - P.E. 11/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTA IZABEL, 109, 109 SOBRADO - CEP: 86605028 - Bairro: Jardim Caviúna, Rolândia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.425.576/0001-55, neste ato por seu representante Legal, Senhor LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.9-78 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES, ROMILDA PORTUGAL MARIOT E VALDEMAR WOLF, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. SITUADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

DATA DO CONTRATO: 08/05/2026 (oito dias de maio de 2026)
VIGÊNCIA: 03/11/2026 (três dias de novembro de 2026).
VALOR TOTAL: R\$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
FISCAL: JESSICA THAUელი BARBOSA

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:B4A7F938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 299/2026

PORTARIA Nº 299/2026

SÚMULA: DETERMINA O AFASTAMENTO CAUTELAR, SEM REMUNERAÇÃO, DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, Senhor **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a decisão judicial com deferimento de tutela de urgência proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública de Palmital-PR;

CONSIDERANDO que a referida ordem foi exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000465-93.2026.8.16.0125, movida pelo Ministério Público da Comarca de Palmital;

CONSIDERANDO a determinação expressa da autoridade judiciária para o afastamento de K. M. de C., sem remuneração, do cargo de Conselheira Tutelar de Palmital/PR;

CONSIDERANDO o mandado de intimação expedido para o Município de Palmital-PR., visando ao cumprimento imediato da referida decisão liminar;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento imediato da Sra. **K. M. D. C.**, do exercício de suas funções no cargo de Conselheira Tutelar do Município de Palmital/PR.

Art. 2º. O afastamento de que trata o artigo 1º desta Portaria dar-se-á sem o pagamento de remuneração, em estrito cumprimento à determinação do Poder Judiciário proferida nos autos do Processo nº 0000465-93.2026.8.16.0125.

Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de adotar todas as medidas administrativas necessárias para a suspensão imediata dos vencimentos da referida conselheira (a partir desta data), enquanto perdurarem os efeitos da decisão judicial cautelar.

Art. 4º. Comunique-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para ciência do afastamento e para que proceda, caso haja previsão legal e necessidade contínua, à convocação do respectivo suplente, garantindo a regularidade e ininterrupção dos serviços do Conselho Tutelar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva intimação do Município acerca da ordem judicial, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital - PR, 08 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:8C518306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.
90004/2026

Processo Administrativo nº: 3.454/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o agenciamento de viagens (pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento) e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional) sob demanda, por meio de atendimento remoto, para a Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos a todos os interessados que houve o recebimento de pedido de impugnação ao edital, o qual ainda pende de resposta.

Para o atendimento dessa demanda decide-se pela suspensão do certame.

Com efeito, tão logo sejam sanadas as diligências necessárias, haverá a elaboração da resposta ao pedido de impugnação apresentado e a designação de nova data para abertura do certame.

Paranaguá, 08 de maio de 2026.

CASSIANO JOSE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:0EDD9829

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 28/2026

“Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências”

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 72615/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 14 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria nº 018 de 13 de março de 2026:

PRESIDENTE: BRUNA DA SILVA BARRETO; Matrícula: 449-1,
SECRETÁRIA: GIZZELE COSTA DOS SANTOS; Matrícula: 411-1
MEMBRO: JUCELEIA GAVELETA DE CRISTO; Matrícula: 437-1.

Art. 3º Deverá o empregado público, eventualmente citado, ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento, a fim de que lhe seja assegurado o exercício do contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 08 de maio de 2026.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:0F3E4FB9

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 29/2026

“Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências”

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 2360/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 14 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria nº 018 de 13 de março de 2026:

PRESIDENTE: BRUNA DA SILVA BARRETO; Matrícula: 449-1,
SECRETÁRIA: GIZZELE COSTA DOS SANTOS; Matrícula: 411-1
MEMBRO: JUCELEIA GAVELETA DE CRISTO; Matrícula: 437-1.

Art. 3º Deverá o empregado público, eventualmente citado, ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento, a fim de que lhe seja assegurado o exercício do contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 11 de maio de 2026.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:BF5E416F

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 31/2026

“Exonera, a pedido, BRUNA MESQUITA NABARRO do cargo de Farmacêutico Bioquímico da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/PR

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP

83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **BRUNA MESQUITA NABARRO**, matrícula nº **472-01**, CPF nº **053.673.219-17**, RG nº **86.422.08-5** do cargo de **Farmacêutico Bioquímico** da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a **23 de abril de 2026**.

Paranaguá-PR, em 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:00064F5C

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP PORTARIA Nº 32/2026

“Exonera, a pedido, **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO** do cargo de Enfermeira da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/PR

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula nº **256-01**, CPF nº **059.827.009-40**, RG nº **10.012.824-1** do cargo de **Enfermeira** da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá-PR, em 08 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:319E7BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 32.578.926/0001-55

Objeto: “Aquisição aquisição de reagentes em pó/pastilha para o Método Manual Dietil-p-Fenilendiamina, para utilização na aferição do Cloro Residual Livre (CRL) em amostras de água inclusive as encaminhadas ao LACEN, garantindo o estrito cumprimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e a continuidade operacional das ações do programa VIGIAGUA. A utilização desses insumos permite a inspeção rigorosa da água produzida e distribuída, a avaliação da eficiência dos sistemas de tratamento e a identificação de pontos de vulnerabilidade na rede, funcionando como ferramenta estratégica de vigilância sanitária para

mitigar riscos de agravos à saúde pública decorrentes da exposição a patógenos de veiculação hídrica, ”. Contratação Direta por Dispensa de Licitação Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 95.153/2026.

Processo Administrativo Nº: 95153/2026

Valor total da contratação: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária: 10.01.2064.010.0304.006.333.9030.15101100

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 08 de Maio de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AFFF1A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECIBO DE CAPTAÇÃO 028/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOVOS CICLOS DE PROTEÇÃO E APRENDIZAGEM

Recibo de Captação 028/2026 – Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **PASA – Paraná Operações Portuárias S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Inclusão na Diversidade

Recibo de Captação para:

Projeto Ágape

Projeto: Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa Jurídica

Empresa: **PASA – Paraná Operações Portuárias S/A**

CNPJ: 02.725.300/0001-63

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Data do Recebimento: 06/05/2026.

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:F3E905A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECIBO DE CAPTAÇÃO 020/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ILPI

Recibo de Captação nº 020/2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, informa que

a empresa **CBL- Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização de projetos aprovados pelo Conselho da Pessoa Idosa.

Recibo de Captação para:

Projeto: Atendimento Médico Especializado em ILPI
Entidade: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Perseverança
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL- Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Valor: R\$ 7.220,00 (Sete mil, duzentos e vinte reais)
Data do Recebimento: 01/04/2026
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:

Cynthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:A9AF350F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 021/2026 CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -" A FOME NÃO TEM
IDADE - PROTEÍNAS "

Recibo de Captação nº 021/2026 – Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, informa que a empresa **Interalli Grãos Terminais S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização de projetos aprovados pelo Conselho da Pessoa Idosa.

Recibo de Captação para:

Projeto: “ A Fome não tem Idade – Proteínas “
Entidade: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Perseverança
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Interalli Grãos Terminais S**
CNPJ: 04.731.861/0001-09
Valor: R\$ 1.435,00 (Um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais.)
Data do Recebimento: 04/05/2026
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:

Cynthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0161E924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10 - AKAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO nº 10/2026
ASSOCIAÇÃO KARATÊ DE PARANAGUÁ
CNPJ: 52.343.025/0001-91

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 10/2026.
ASSOCIAÇÃO KARATÊ DE PARANAGUÁ,
CNPJ 52.343.025/0001-91

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

ASSOCIAÇÃO KARATÊ DE PARANAGUÁ

Objeto: Termo de Colaboração: 10/2026. “O presente Termo de Colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução do Projeto KARATÊ SOCIAL, que acontecerá de segunda a sexta-feira, consoante Plano de Trabalho aprovado que é integrante deste termo”.

Prazo de Vigência: 08 (oito) meses.

Chamada Pública nº : 14/2025

Processo nº : 71.291/2025

VALOR: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Paranaguá, 05 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:

Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:12835020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.682

DECRETO Nº 1.682

“Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para contratação de serviços técnicos e profissionais da área da Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.487/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Credenciamento Médico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

Olivia Permegiani Vilarinho - Presidente
 Ana Paula Pinheiro da Silveira - Secretária
 Fernanda Scomação Pereira de Carvalho - Membro

Art. 3º Compete à Comissão, exclusivamente, a análise documental dos profissionais inscritos no Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para contratação de serviços técnicos e profissionais da área da Saúde, incluindo a verificação de documentos, conferência do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital e emissão de parecer referente ao deferimento ou indeferimento das solicitações de credenciamento.

Art. 4º As reuniões ocorrerão sempre que necessário, podendo o Presidente solicitar a colaboração de outros servidores para auxiliar ou esclarecer dúvidas relacionadas ao objeto.

Art. 5º A Administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, incluindo equipamentos, materiais de expediente e espaço físico apropriado.

Art. 6º A Comissão Instituída por este Decreto deverá apresentar relatórios periódicos ao Secretário Municipal de Saúde, contendo

informações sobre o andamento dos procedimentos e demais atos correlatos.

Art. 7º As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público e iniciarão imediatamente após início da vigência deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:36FAEEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 4.680

LEI Nº 4.680, DE 08 DE MAIO DE 2026.

“Altera a Lei nº 4.436, de 16 de maio de 2024, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º e acrescidos os §§ 3º a 7º ao art. 1º da Lei nº 4.436, de 16 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º Descrição do bem público afetado:

I - Passagem "01": 01 (uma) passagem suspensa para construção de correias transportadoras de ligação entre unidades armazenadoras de grãos, a ser executada sobre a Rua Manoel Bonifácio, do ponto 01 coordenada E-750221,0062 N-7176035,7009 até o ponto 02 coordenada E-750224,0022 N-7176059,2482;

II - Passagem "02": 01 (uma) passagem suspensa para construção de correias transportadoras de ligação entre unidades armazenadoras de grãos, a ser executada sobre a Rua Manoel Bonifácio, do ponto 01 coordenada E-750205,8084 N-7176046,7122 até o ponto 02 coordenada E-750209,1541 N-7176069,2642;

III - Passagem "03": 01 (uma) passagem suspensa para construção de correias transportadoras de ligação entre unidades armazenadoras de grãos, a ser executada paralela a Rua Manoel Bonifácio, do ponto 01 coordenada E-750209,1541 N-7176069,2642 até o ponto 02 coordenada E-750168,2659 N-7176106,2921, confrontando na esquina com a Rua Barão do Rio Branco;

IV - Passagem "04": 01 (uma) passagem suspensa para construção de correias transportadoras de ligação entre unidades armazenadoras de grãos, a ser executada paralela a Rua Barão do Rio Branco, do ponto 01 coordenada E- 750168,2659 N-7176106,2921, passando sobre a Avenida Coronel José Lobo, até o ponto 02 coordenada E-750428,636 N-7176472,3474;

§ 2º Finalidade da utilização:

I - As passagens aéreas serão utilizadas para transporte de grãos sólidos até o porto.

§ 3º Prazo de vigência:

I - A permissão de uso vigorará enquanto perdurarem as atividades do empreendimento relacionadas à finalidade prevista no § 2º, desde que mantidas as condições legais, técnicas, urbanísticas, ambientais, financeiras e de segurança exigidas pelo Município.

§ 4º Forma e Valores da remuneração:

I - Considerando o artigo 4º da Lei 4.651/2025, considerando que a metragem linear do uso do espaço aéreo solicitada é de 532,43 metros, será devido o pagamento de Preço Público Mensal de 18.387 (dezoito mil, trezentas e oitenta e sete) UFM.

§ 5º Obrigações da permissionária, inclusive de segurança e manutenção:

I - As citadas passagens e linhas de ligação deverão ser executadas de forma que seus pilares de sustentação não ocupem mais de 30% do passeio das Vias Públicas deixando uma faixa livre para pedestres de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros), permitindo ainda altura livre mínima de 10,00m (dez metros) para as Passagens, entre a face inferior das correias transportadoras e o nível do centro da pista de rolamento das citadas Ruas.

II - Deverão ser previstas as possíveis relocações de linhas de alta tensão que conflitem com a instalação das citadas passagens.

§ 6º Penalidades em caso de descumprimento:

I - Cancelamento da permissão até a sua regularização, e em caso de não regularização, deverá ser feita a demolição compulsória dos elementos autorizados.

§ 7º A periodicidade e as condições para a renovação anual da permissão:

I - O período de validade da permissão será até o fim das atividades do empreendimento, desde que esteja sendo pago mensalmente o valor disposto na Lei 4.651/2025. A permissão não dependerá de renovação anual, enquanto mantidas as condições legais, técnicas e financeiras.”

Art. 2º Altera o artigo 3º da Lei nº 4.436, de 16 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º A permissionária recolherá mensalmente o valor correspondente ao uso do espaço aéreo, de acordo com o que preceitua o artigo 4º, inciso I, da Lei Ordinária 4.651/2025, a começar na emissão do Alvará ou Licença de Construção.

Parágrafo único. Fica a permissionária, obrigada a solicitar junto a Secretaria Municipal de Urbanismo a Autorização para o início da construção das passagens suspensas.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E59AB182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 4.681

LEI Nº 4.681, DE 08 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de isenção da Taxa de Ocupação de Solo para realização de eventos circenses em logradouros públicos no Município de Paranaguá, mediante contrapartida social, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da Taxa de Ocupação de Solo em vias e logradouros públicos, prevista na legislação municipal, para a realização de eventos circenses de caráter temporário.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se eventos circenses os espetáculos itinerantes destinados à difusão das artes circenses, realizados em estruturas temporárias.

Art. 2º A concessão da isenção da Taxa de Ocupação de Solo prevista nesta Lei dependerá do atendimento, pelo interessado, dos seguintes requisitos:

- I** – comprovação de regularidade fiscal perante o Município;
- II** – atendimento às normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis;
- III** – manifestação expressa de opção pelo regime de isenção previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Não exercida a opção pelo regime de isenção, aplica-se integralmente o regime ordinário de tributação.

Art. 3º A concessão da isenção fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário, das seguintes contrapartidas sociais:

- I** - garantia de acesso gratuito às pessoas com deficiência, mediante comprovação no local do evento;
- II** - disponibilização de ingressos gratuitos destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, bem como a crianças e adolescentes em acompanhamento psicológico, assistencial ou terapêutico, em decorrência de situações de abuso sexual, exploração sexual ou outras formas de violência e crianças e adolescentes TEA (Transtorno do Espectro Autista).

§ 1º Os ingressos de que trata o inciso II deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento. A solicitação da quantidade de ingressos será realizada exclusivamente pelos órgãos integrantes da rede municipal de ensino e proteção, assistência social, inclusão, educação especial ou saúde, especialmente pelas secretarias municipais competentes, pelo Conselho Tutelar e demais órgãos públicos responsáveis pelo acompanhamento dos beneficiários. Em nenhuma hipótese será exigida identificação nominal, exposição pública ou qualquer forma de divulgação dos dados pessoais dos beneficiários, devendo ser integralmente resguardado o sigilo das informações, nos termos da legislação vigente, especificamente para os casos de crianças e adolescentes em acompanhamento psicológico, assistencial ou terapêutico, em decorrência de situações de abuso sexual, exploração sexual ou outras formas de violência contra crianças.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral a distribuição e o controle dos ingressos disponibilizados.

Art. 4º A isenção prevista nesta Lei não desobriga o beneficiário do pagamento, quando devido, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) ou de outras taxas municipais eventualmente incidentes, bem como do cumprimento das exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à atividade.

Art. 5º O benefício de que trata esta Lei será concedido mediante verificação prévia do cumprimento dos requisitos estabelecidos e

poderá ser objeto de fiscalização a qualquer tempo pela Administração Pública.

Art. 6º Não fará jus ao benefício previsto nesta Lei o interessado que se encontre em situação de inadimplência com o Município, enquanto perdurar a irregularidade, bem como aquele que tenha sido penalizado, em razão de descumprimento de condições impostas em concessões anteriores de benefício de mesma natureza, pelo prazo estabelecido nesta Lei.

Art. 7º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará:

- I** - revogação do benefício concedido;
- II** - exigência do pagamento integral da taxa devida;
- III** - impedimento de obtenção de novo benefício pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Art. 8º O benefício previsto nesta Lei é de caráter pessoal e intransferível, vedada sua cessão ou utilização por terceiros.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIR
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:82CE8236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.682

LEI Nº 4.682, DE 08 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar uma área que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, bens dominiais, a área pública (via pública) sem matrícula e nem inscrição imobiliária, com as seguintes características e confrontações:

“Frente ao SUDESTE para a Rua Manoel Correa medindo 20,00 metros; na lateral direita de quem da Rua Manoel Correa olha o imóvel, ao NORDESTE, mede 103,00 metros, confrontando em 15,00 metros e em 11,00 metros com o Lote 12-13 de Matrícula 66465: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 11,00 metros com o lote 11 de Matrícula 698: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 11,00 metros com o lote 10 de Matrícula 50459: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 11,00 metros com o lote 9 Matrícula 6645 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 11,00 metros com o lote 8 de Matrícula 28853: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 11,00 metros com o lote 7 de Matrícula 62971: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 11,00 metros com o lote 6 de Matrícula 22356: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa e em 11,00 metros com o lote 5 de Matrícula 38932: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa;

Na lateral esquerda de quem da Rua Manoel Correa olha o imóvel, ao SUDOESTE, mede 106,30 metros, confrontando em 40,00 metros com a Carta de Data 518 de Matrícula 56979: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 5,00 metros com o lote 3-X Transcrição 25835 posse de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 11,30 metros com a Fig E de Matrícula 38339 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 10,00 metros com a Fig A de Matrícula 38337: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 10,00 metros com o lote 10 de Matrícula 36920: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 10,00 metros com o lote 9 de Matrícula 60849: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 10,00 metros com o lote 8 Matrícula 60848 de Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa e em 10,00 metros com o lote 7 Matrícula 40594: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa;

Fazendo travessão dos fundos ao NOROESTE medindo 20,00 metros, confrontando com a Área A Parte da Rua Marechal Floriano de Matrícula 68460: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa; a referida ÁREA B urbana (parte da Rua Marechal Floriano) contém a área total de 2.091,80 m2 (dois mil, noventa e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º A alienação observará o valor de avaliação constante do processo administrativo nº 80/2026, elaborado nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A alienação de que trata o art. 2º será formalizada mediante o prévio recolhimento da justa indenização social prevista na Lei Municipal nº 4.618, de 4 de novembro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da alienação correrão por conta dos adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:80C0ACF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.683

LEI Nº 4.683, DE 08 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo e sua afetação como bem de uso especial, para fins de construção de equipamento público de saúde, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo a área de 1.652,10 m² (um mil, seiscentos e cinquenta e dois metros e dez centímetros quadrados), atualmente integrante da Praça Portugal e de via pública sem denominação, objeto da matrícula nº 69.014 do

Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:

"Frente ao SUDESTE para a Rua Manoel Correa medindo 20,00 metros; na lateral direita de quem da Rua Manoel Correa olha o imóvel, ao NORDESTE, mede 103,00 metros, confrontando em 15,00 metros e em 11,00 metros com o Lote 12-13 de Matrícula 66465: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 11,00 metros com o lote 11 de Matrícula 698: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 11,00 metros com o lote 10 de Matrícula 50459: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 11,00 metros com o lote 9 Matrícula 6645 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 11,00 metros com o lote 8 de Matrícula 28853: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 11,00 metros com o lote 7 de Matrícula 62971: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 11,00 metros com o lote 6 de Matrícula 22356: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa e em 11,00 metros com o lote 5 de Matrícula 38932: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa;

Na lateral esquerda de quem da Rua Manoel Correa olha o imóvel, ao SUDOESTE, mede 106,30 metros, confrontando em 40,00 metros com a Carta de Data 518 de Matrícula 56979: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 5,00 metros com o lote 3-X Transcrição 25835 posse de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 11,30 metros com a Fig E de Matrícula 38339 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 10,00 metros com a Fig A de Matrícula 38337: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 10,00 metros com o lote 10 de Matrícula 36920: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 10,00 metros com o lote 9 de Matrícula 60849: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 10,00 metros com o lote 8 Matrícula 60848 de Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa e em 10,00 metros com o lote 7 Matrícula 40594: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa;

Fazendo travessão dos fundos ao NOROESTE medindo 20,00 metros, confrontando com a Área A Parte da Rua Marechal Floriano de Matrícula 68460: Propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa; a referida ÁREA B urbana (parte da Rua Marechal Floriano) contém a área total de 2.091,80 m2 (dois mil, noventa e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º A alienação observará o valor de avaliação constante do processo administrativo nº 80/2026, elaborado nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A alienação de que trata o art. 2º será formalizada mediante o prévio recolhimento da justa indenização social prevista na Lei Municipal nº 4.618, de 4 de novembro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da alienação correrão por conta dos adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:83E713C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.233

PORTARIA Nº 2.233

"Exonera, a pedido, Aldine Nobrega do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.577/2026,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ALDINE NOBREGA, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 8.746-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 03 de maio de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9BF509FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.256

PORTARIA Nº 2.256

"Designa a servidora Michelle Suzana de Almeida Gabani para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 95.639/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI, matrícula nº 93.938-1, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 95.639/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:387CF596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.258

PORTARIA Nº 2.258

"Designa a servidora Michelle Suzana de Almeida Gabani para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 86.031/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI, matrícula nº 93.938-1, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 86.031/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DFDF1D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.264

PORTARIA Nº 2.264

"Cede, em caráter temporário, para o Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional - CAEM, a servidora municipal Antonelli da Costa Floriano."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ Nº 76.017.458/0001-15 e o CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL - CAEM, inscrito no CNPJ nº 00.186.907/0001-97, com Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição nº 3389, de 21 de outubro de 2025, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 662/2025,

RESOLVE:

I - CEDER, em caráter temporário, para o Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional - CAEM, com ônus para o Órgão de Origem, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ANTONELLI DA COSTA FLORIANO, matrícula nº 12.021-1, ocupante do cargo efetivo de Professor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:609091A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.265****PORTARIA Nº 2.265**

“Cede, em caráter temporário, para o Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional - CAEM, a servidora municipal Cristiane Gonçalves Martins.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ Nº 76.017.458/0001-15 e o CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL - CAEM, inscrito no CNPJ nº 00.186.907/0001-97, com Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição nº 3389, de 21 de outubro de 2025, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 662/2025,

RESOLVE:

I -CEDER, em caráter temporário, para o Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional - CAEM, com ônus para o Órgão de Origem, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora CRISTIANE GONÇALVES MARTINS, matrícula nº 12.985-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:661C1C5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.266****PORTARIA Nº 2.266**

“Cede, em caráter temporário, para o Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional - CAEM, a servidora municipal Selma Modesto Leandro.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ Nº 76.017.458/0001-15 e o CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL - CAEM, inscrito no CNPJ nº 00.186.907/0001-97, com Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição nº 3389, de 21 de outubro de 2025, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 662/2025,

RESOLVE:

I -CEDER, em caráter temporário, para o Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional - CAEM, com ônus para o Órgão de Origem, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora SELMA MODESTO LEANDRO, matrícula nº 5.551-1/2, ocupante do cargo efetivo de Professor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:1EF7B09F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.267****PORTARIA Nº 2.267**

“Cede, em caráter temporário, para o Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional - CAEM, a servidora municipal Vivian Regia Vale de Oliveira.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ Nº 76.017.458/0001-15 e o CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL - CAEM, inscrito no CNPJ nº 00.186.907/0001-97, com Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição nº 3389, de 21 de outubro de 2025, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 662/2025,

RESOLVE:

I -CEDER, em caráter temporário, para o Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional - CAEM, com ônus para o Órgão de Origem, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA, matrícula nº 6.704-1/2, ocupante do cargo efetivo de Professor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:D43A654D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.268****PORTARIA Nº 2.268**

“Concede diárias a servidora Carolina de Miranda Evangelista Lourenço, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80

da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.769/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, matrícula nº 93.738-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.471,37 (Hum mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 12 de maio e retorno no dia 14 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “26º Encontro Regional do Congemas - Sul.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:654E32AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.269

PORTARIA Nº 2.269

“Concede diárias a servidora Amanda Martins da Cunha, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.769/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora AMANDA MARTINS DA CUNHA, Diretor de Gestão em Trabalho do SUAS, matrícula nº 11.391-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.103,53 (Hum mil cento e três reais e cinquenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 12 de maio e retorno no dia 14 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “26º Encontro Regional do Congemas - Sul.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C23EE34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.270

PORTARIA Nº 2.270

“Concede diárias a servidora Cinthia Rodrigues Machado Moretti, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.769/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI, Diretor de Planejamento e Gestão do SUAS, matrícula nº 12.958-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.103,53 (Hum mil cento e três reais e cinquenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 12 de maio e retorno no dia 14 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “26º Encontro Regional do Congemas - Sul.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3AD7468E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.271

PORTARIA Nº 2.271

“Determina o arquivamento de processo administrativo.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.995/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 1.995/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.117, de 25 de abril de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:300C59C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.272**

PORTARIA Nº 2.272

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13.734/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 13.734/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.208, de 13 de maio de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:7F5F974D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SESPOR Nº
15/2026 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE CNPJ:
14.771.617/0001-15**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SESPOR Nº
15/2026
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE
CNPJ: 14.771.617/0001-15**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE**

Data: 07/05/2026

Objeto: Termo de Colaboração SESPOR nº 15/2026. “O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Projeto AMIGOS DO ESPORTE FUTEBOL, que acontecerá de segunda a sexta feira, consoante Plano de Trabalho aprovado que é integrante deste termo.”

Prazo de Vigência: 08 (oito) meses.

Chamada Pública nº: 014/2025

Processo nº: 71291/2025

Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

ADRIANO RAMOS

JOSE MIGUEL PEREIRA

JOYCE CRISTINE SANTOS MENDES

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:DD3791D5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI**

**CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA**

15ª Reunião Ordinária – 11 de maio de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 223/2025, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí a receber do Estado do Paraná, doação de imóvel com encargos. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 069/2026, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em provável excesso de arrecadação e superávit financeiro, no valor de R\$ 16.985.729,99 (dezesseis milhões novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), na forma em que especifica abaixo. **Em segunda discussão.**

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2025, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera os artigos 1º, 4º, parágrafo único, 9º, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 22, as tabelas I, V, VI, VIII e X, e o anexo 1, altera e renumera o artigo 24, acresce os artigos 25 e Anexo 2, todos da Lei Complementar nº 15/2010, que Institui a Planta Genérica de Valores do Município de Paranavaí, e dá outras providências, altera os artigos 41, 41-A, 152 e 275, da Lei Municipal 2.384/2002, e acresce o artigo 147-A à Lei Municipal 2.384/2002. **Em primeira discussão, com emendas.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 077/2026, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e Secretaria competente, informações quanto ao fornecimento de implantes subdérmicos de etonogestrel (Implanon) destinados à rede pública de saúde do Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 078/2026, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer informações ao Chefe do Poder Executivo e Secretaria Municipal competente, acerca dos procedimentos adotados para a entrega de crianças nos horários de saída das escolas e centros municipais de educação infantil, especialmente quanto à identificação e autorização de responsáveis. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 080/2026, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações de quando será construído o CMEI ao lado da Escola Municipal Jayme Canet. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 081/2026, do Vereador **Mauricio Miranda**, que requer seja solicitado à Secretaria Municipal de Agricultura, quais são os critérios adotados para a escolha de pavimentação em bloco sextavado, ou outro material, das estradas rurais do município. Ainda,

nos informe quais estradas serão pavimentadas, com seus critérios técnicos de escolha, e se ainda existem projetos de pavimentação de estradas rurais nos Distritos de Mandiocaba, Piracema e Graciosa. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 082/2026, do Edil **Doutor Waldur Trentini**, que requer, ouvido o Plenário, conchamar ao Prefeito Municipal, a apresentar os seguintes esclarecimentos, documentos e informações, visando a garantir o direito do legislativo de reivindicar e assim atender aos anseios e expectativas da população e contribuir com a correta administração: a) Viabilidade de desapropriar o antigo Mercado Municipal, preservá-lo e adequá-lo para abrigar um adequado e bem cuidado Mercado Público; b) Ao mesmo tempo, instituir seu tombamento histórico, preservando a arquitetura, e assim consagrar e valorizar a história de Paranavaí. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:09B60AEC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2025 Pregão Eletrônico nº 006/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de itens de mobiliário.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a nova sessão do Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e que em razão do maior desconto por lote, apresentou como licitante vencedor:

ITEM 03:
PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ nº 85.15.542/0001-50, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Mediante descumprimento de prazos de entrega do item 3 da ARP do fornecedor **JUNQUEIRÓPOLIS COMÉRCIO ONLINE LTDA** CNPJ: 59.534.048/0001-22 que resultou em abertura de processo administrativo para apuração dos fatos, culminando em rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços Nº 001/2026. Portanto a administração, realizou outra sessão para habilitação de novo fornecedor do **ITEM 3**, sendo o citado neste ato.

Os demais itens permanecem sem alteração. Publique-se e proceda-se com as demais providências para a formalização contratual.

Paranavaí, 08 de maio de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosângela Vieira da Silva
Código Identificador:0345B64A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR DECISÃO RECURSO PE 05/2026

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO:Pregão Eletrônico nº 05/2026 – CIS/AMUNPAR
RECORRENTE:Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda.

ASSUNTO:Julgamento de Recurso Administrativo – Lotes 05, 06 e 07.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda.** contra a decisão do Pregoeiro que a desclassificou nos Lotes 05, 06 e 07 do certame em epígrafe. A desclassificação fundamentou-se no descumprimento de requisito técnico essencial: a ausência de comprovação de homologação da empresa transformadora (**Grancasa**) junto ao fabricante do veículo (**Renault**), resultando na perda da garantia de fábrica.

O recurso foi devidamente contrarrazoado pela empresa **CKS Comércio de Veículos Ltda.**, e o Pregoeiro manteve sua decisão em sede de juízo de retratação. Ato contínuo, os autos foram submetidos à assessoria jurídica, que exarou o **Parecer nº 60**, opinando pela manutenção integral da desclassificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Esta Autoridade Competente, após análise minuciosa dos autos, adota como razões de decidir os fundamentos expostos no **Parecer nº 60**, destacando:

2.1. Legalidade da Exigência:A exigência de homologação da transformadora não constitui barreira indevida à habilitação, mas sim **critério de aceitabilidade do objeto**(qualidade e garantia), sendo plenamente legítima sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Proteção ao Patrimônio Público:A aceitação de veículos sem a garantia integral do fabricante original afronta o **Princípio da Economicidade**(Art. 11, I, Lei 14.133/2021), transferindo riscos e custos de manutenção indevidos à Administração Pública.

2.3. Vinculação ao Edital:O descumprimento da cláusula 15.5 e do Anexo II (1.3.1, alínea “e”) do Edital impõe a desclassificação, nos termos do **Art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de violação à isonomia entre os licitantes.

3. DECISÃO

Diante do exposto, e com fulcro na fundamentação técnica e jurídica constante nos autos, especialmente no **Parecer nº 60**, esta Autoridade Competente decide:

CONHECERdo recurso interposto pela empresa Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda., por ser tempestivo;

No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão de desclassificação proferida pelo Pregoeiro nos Lotes 05, 06 e 07;

RATIFICARos atos subsequentes do certame, autorizando o prosseguimento para fins de adjudicação e homologação em favor da licitante vencedora.

Publique-se e notifiquem-se os interessados.

Paranavaí/PR, 08 de maio de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Presidente/Diretor
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4EFCC807

PROCURADORIA LEI Nº 5.581/2026

Autoriza a alienação de bem imóvel do Município de Paranavaí em favor da empresa COACIPAR – COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 28 da Lei Municipal 3.630/2010, bem como no acordo judicial formulado nos autos 0008294-812024.8.16.0130, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante escritura pública de compra e venda, em favor da empresa COACIPAR- COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA DO PARANÁ”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.124.542/0001-43, com sede na Rua XV de Novembro, 173, Jardim Iguaçu, nesta

Comarca de Paranavaí – PR, CEP 87.702-000, o bem imóvel a seguir descrito: Lote 2, da Quadra 17, do Distrito Industrial de Paranavaí, com área de 4.625,00 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 39.561, do 1º Ofício d de Registro de Imóveis da Comarca.

§ 1º Para efeitos de venda, será considerado como o valor de venda o montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado, conforme Relatório de Avaliação nº 002/2026, cujo valor de venda será atualizado pelo INPC do IBGE, até a data da formalização da escritura pública de compra e venda.

§ 2º O valor descrito no parágrafo anterior poderá ser pago em até cinco parcelas anuais, acrescidas de correção monetária pelo INPC do IBGE, e juros de 1% ao mês, com vencimento da primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura da escritura pública de compra e venda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:FACD0AEE

PROCURADORIA

PROCON DE PARANAVAÍ - TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO PROCON MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Diante do Chamamento Público acima mencionado, informamos que o Proponente da Proposta recebida, ofertou o imóvel situado na Rua Antônio Felipe, nº 917, Centro, no Município de Paranavaí/PR, anexando a Matrícula nº 34411, inscrito no 1º CRI de Paranavaí bem como as certidões fiscais Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, trabalhista e de Falência e Recuperação Judicial, por tratar-se de pessoa jurídica.

O valor de locação proposto pelo proprietário foi validado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Paranavaí/PR, assim, daremos início ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, para a contratação do imóvel em questão, tendo em vista o procedimento deste referido edital de chamamento público.

Paranavaí(PR), 06 de maio de 2026.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:7EBC520C

PROCURADORIA

PROCON DE PARANAVAÍ - TERMO DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO PROCON MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Considerando o Chamamento Público nº 01/2026, informamos que a única proposta recebida foi da empresa GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, referente ao imóvel

situado na Rua Antônio Felipe, nº 917, Centro, no Município de Paranavaí/PR.

Informamos que o imóvel atende às necessidades do órgão público, possuindo todas as adaptações necessárias para o seu pleno funcionamento, incluindo instalações de água e esgoto, energia elétrica, internet e demais condições estruturais, conforme previsto no edital em questão.

Dessa forma, com o intuito de atender ao interesse público, considerando que o imóvel se encontra em condições de abrigar o Procon Municipal de Paranavaí, bem como a declaração do proprietário de que o imóvel não possui ônus e encontra-se em regularidade fiscal, e ainda que o valor de locação proposto foi validado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Paranavaí, deverá o interessado, caso concorde com o valor atribuído, realizar a entrega de toda a documentação exigida no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2026-PGM, como condição para dar início ao procedimento licitatório necessário à formalização contratual.

Paranavaí(PR), 06 de maio de 2026.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:A2A708A9

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
BDB4B54	277490NIC0043540	17/04/2026	50020
RTD7108	277490NIC0043510	14/04/2026	50020

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:0DE7ADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.836/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.836/2026

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 06/2026.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Estrada Cristo Rei:

- **KARINA BRAGA ANDRADE DE ASSIS;**

- **ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS;**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva

Código Identificador:D89900AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 110/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **31.866.039 MAKCILAINÉ DE SOUZA FREIRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.866.039/0001-10, estabelecida à Rua São Salvador, 84, Jardim Progresso, Paranavaí – PR, e-mail: maks_freire@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Makcilaine de Souza Freire**, inscrita no CPF 019.354.551-92, doravante denominada **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público nº **09/2025 – Viva Cultura**, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show da banda **Maks Freire & Alex**, de acordo com o **item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)**.

VALOR: R\$ 2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

1840.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **20 de junho de 2026, no Noroeste**, compondo a programação do evento **Festa Junina**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

MAKCILAINÉ DE SOUZA FREIRE

Contratado

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:6CDF304C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
17/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

(Alteração de Dotação Orçamentária – Processo Digital nº 25244/2026 – SEDUC)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais, Secretário Municipal de Administração Sr. LUCAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. WANESSA DURANTE, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. JANE NUNES DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. ADILSON FRANCISCO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. RENATO DULTRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. CÉLIA APARECIDA ZANATTA, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª THAÍS SOARES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.210.307-5 e CPF nº 059.937.949-92.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais descritos no contrato administrativo. Por outro lado, encontra-se o(a) CONTRATADO(A) **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, estabelecida à Rua Vinte e Um de Abril, 250 – Centro – Pinhais/Paraná – CEP: 83.323-030, inscrita no

C.N.P.J. sob nº 84.968.874/0001-27, neste ato devidamente representada por seu procurador o Sr. GILSON RENATO WASZAK, gerente comercial, portador do RG nº 3.210.420-7 SSP/PR e CPF/MF nº 536.641.329-04, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eliezer Disaro Fangueiro, 390, Casa 2 – Uberaba – CEP: 81540-440.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, com a locação de equipamentos novos, sem uso anterior, não reconicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários e de todos os suprimentos, incluindo toners, tintas, roletes para os scanners, cabeças de impressão para todos os equipamentos e rotulador portátil (exceto papéis e etiquetas), destinada ao Município de Paranaíba, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, Pregão Eletrônico nº 061/2023, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 17/2024, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 602/2026 (SEDUC), conforme dotações abaixo:

Dotação: 589

Ação: 2440

Elemento: (333903900) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Sub elemento: (3339039830000) – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

Vínculo: 1040 – VAAR

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024), datado de 16 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Kethelin Camila Santos Lima

Código Identificador:57526C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026, referente “Locação de Imóvel destinado a abrigar as dependências do Programa Paranaíba Sem Dor, bem como ao funcionamento de serviços ambulatoriais de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba/PR, localizado na região central do município, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.025.2242.33390361500000000000 (2054) - Locação de imóveis, sendo o Locadores: Piza peixoto empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ 42.458.672/0001-95; Grimaldo Moreira da

Costa, inscrito no CPF 778.680.646-68 e Rosana Melquiades da Fonseca Costa, inscrita no CPF 041.535.059-00; sendo o valor mensal de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), para o período estimado de 12 (doze) meses de locação, diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Catiana Flor Larsen Bandolin

Código Identificador:485097FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 002/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRª. NATALIA STEFANI DE JESUS MENDES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ – PR, CEP 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

CARGO: CUIDADOR

CONTRATADA: NATALIA STEFANI DE JESUS MENDES

CPF/MF: XXX.142.648-XX

SALÁRIO BASE: R\$ 1.835,58

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS TRABALHADAS POR 36 HORAS DE DESCANSO

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 15 DE JANEIRO DE 2026 A 06 DE MAIO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:5F65CC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 878/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando o processo digital nº 25951/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **DIEGO FERNANDO RODRIGUES**, Matrícula nº 11269-2, no cargo em comissão, **INTERINAMENTE**, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A nomeação do servidor citado no *caput* será de 12 de maio de 2026 a 26 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 856/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:1473B26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 886/2026

Dispõe sobre a recondução de servidor municipal na Comissão de Estágio Probatório.

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 26230/2026 da Secretaria Municipal de Administração;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o senhor **MARCIO LEINER AMARAL**, matrícula nº 3985-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na **COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, com mandato de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 08 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C7A79F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 887/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ADILSON MARQUES DA SILVA**, protocolado sob nº 26192/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADILSON MARQUES DA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** – Matrícula nº 6474-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26192/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 01/04/2026 e término em 02/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 08 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:83D28EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 888/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ALECKSAND MAY DE BARROS**, protocolado sob nº 26288/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALECKSAND MAY DE BARROS**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 5720-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (11 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26288/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 19/05/2026 e término em 29/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 08 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:BC65FC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 885/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família do Município de Paranaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 27.774/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Titular: Simone Aparecida Gervazoni Felipe

Suplente: Luciane Estevam de Pontes Costa

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Camila de Oliveira Dirksen

Suplente: Daiana Santos Pereira Letrinta

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aridiane Bonatto Silva Brüning

Suplente: Isabela Correa Pereira da Silva

Art. 2º As atribuições, competências e demais disposições referentes à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família estão presentes no Decreto nº 27.774/2026, cabendo à Comissão a sua execução no âmbito do município.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de maio de 2026.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:5385AC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2025
ASSOC BASQUETEBOL ARTE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 11/2025
OBJETO:	Custeio e manutenção dos projetos desenvolvidos pela Associação Basquetebol Arte de Pato Branco em prol do fomento da sua modalidade esportiva. Serão atendidos 80 (oitenta) pessoas envolvendo atletas e equipe técnica no suporte e desenvolvimento prático do basquetebol.
VIGÊNCIA:	De 29/04/2025 a 29/12/2025.
VALOR:	R\$ 150.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 08 de maio de 2026. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Portarias nº 18/2025, 24/2025, 54/2025 e 02/2026	

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:99EF96D3

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 44/2025
SPEEDDUCK

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE AUTOMODELISMO SPEEDDUCK
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 44/2025
OBJETO:	Fomentar a prática esportiva de automodelismo no município de Pato Branco, para 13 (treze) pessoas, de idades entre 11 (onze) e 60 (sessenta) anos.
VIGÊNCIA:	De 14/07/2025 a 14/01/2026.
VALOR:	R\$ 30.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de maio de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02/2026
Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:B8BAC041

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 50/2025
KART CLUBE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e KART CLUBE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 50/2025.
OBJETO:	Fomento para o Projeto "KART 2025 - ANO DE CONQUISTAS", que tem por

	finalidade promover uma melhor capacitação de novos atletas e atletas experientes nos maiores campeonatos de 2025, assim sendo representando e destacando o município em competições estaduais, interestaduais e a nível nacional, com 100 atletas de 16 a 65 anos.
VIGÊNCIA:	De 14/07/2025 a 14/02/2026
VALOR:	R\$ 110.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de maio de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.
Portaria nº 18/2025
Portaria nº 24/2025
Portaria nº 54/2025
Portaria nº 02/2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:6D0A8FD7

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 77/2025
ASSOC VOLEIBOL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 77/2025.
OBJETO:	Implantar e desenvolver atividades de voleibol em projetos com cunho social, com 50 (cinquenta) atendidos, com idades entre 11 (onze) e 17 (dezesete) anos. Atividades serão realizadas nos ginásios do bairro Cadorin e do bairro Menino Deus.
VIGÊNCIA:	26/08/2025 a 26/01/2026
VALOR:	R\$ 15.000,00(quinze mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de maio de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portarias nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02 de 2026
Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:B3383A97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando o contido no Memorando nº 39.170/2025 da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, anteriormente convocados pelo Edital de Convocação nº 069/2026 e pela Portaria de Convocação nº 357/2026, para posse em cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO/ FUNÇÃO: PROFESSOR -20 HORAS	
CANDIDATO (A)	MOTIVAÇÃO
Katiele Pires	Não assumiu
Eliane Domingos De Souza	Não assumiu
Marizete Prestes Hortiz	Termo de Desistência
Marivete Furlaneto Zanin	Não assumiu
Maria Estela Quadri Lemonio	Não assumiu
Alcione Antonia Nascimento De Lima	Não assumiu
Adrieli Pacheco Dallo	Não assumiu
Edineia Wandscher Zancanaro	Não assumiu
Janete de Lourdes Carneiro Damasceno	Não assumiu
Ana Maria Pessette Scopel	Não assumiu
Camilla Mariano	Não assumiu
Gemari Dal Jovem	Termo de Desistência
Luis Otavio Schreiber	Não assumiu

Karine Soares Fiorio	Não assumiu
Adriane dos Santos	Não assumiu
Leticia Rosniak	Termo de Desistência
Jorge Salomao Schlappkolh De Almeida	Não assumiu
Matheus Caus	Não assumiu
Angela Verona Gomes	Termo de Desistência
Silvana Maria de Lima Zanardi	Não assumiu
Simone Aldeni Brocco Farias	Não assumiu
Thaina Brunetto	Termo de Desistência
Rita De Cassia Tesseroli	Não assumiu
Thais Smaniotto	Não assumiu
Renilza Silva Soares	Não assumiu
Jose Pedro Dias de Oliveira	Não assumiu
Sueli Cristiane Batista	Não assumiu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:701A1E22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 424, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado pela Portaria nº 688, de 06 de julho de 2022; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando a emissão da Portaria Torna sem Efeito nº 423/2026; considerando o contido no Memorando nº 39.170/2025 da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001/2022, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR - 20 HORAS
CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Antonia Elizabete da Silva Claudino*	387º
Taise Beatriz Pessenti Pagnoncelli Martinello*	393º
Rosana Ribeiro dos Santos*	400º
Daniele da Silva de Lima*	404º
Debora Gaspar Falkembach Oliboni*	411º
Ane Stefani de Almeida Zucco*	412º
Bianca Poletto*	413º
Alanda de Oliveira*	414º
Paula Elizie Barro*	415º
Angelo Paulino de Souza*	425º
Fabiana Francielle Culau Leite Werner Bellei*	428º
Francieli Maria Zibetti Lima Oliveira*	434º
Victoria Leticia Stangherlin*	440º
Marcia Bernardi*	442º
Eliane Carneiro*	446º
Neiva Teresinha Ribeiro Dresch*	448º
Juliana da Luz Silveira*	451º
Juliana Fressato Carvalho*	454º
Sandra Fatima Santini*	467º
Elizandra Rodrigues da Silva*	472º
Zilaine Kraine*	480º
Tatiane De Paula Carneiro*	485º
Larissa De Lurdes Pscheidt*	486º
Gliciane De Souza Kraine*	488º
Vania Aparecida Roque Dos Santos*	492º

*Candidatos Reconvocados - Opção Final De Lista

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar início aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:39CD8B3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 425, DE 07 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial* para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.419/2025; considerando o contido no Memorando nº 39.170/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, para ocupar função pública no Município de Pato Branco, conforme segue:

FUNÇÃO PÚBLICA	PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS - 20horas		
CANDIDATO (A)	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Nataniely Rufatto Caldalo	6º	-	-
Lucas Fantinel Saggin	7º	-	-

*O regime especial de trabalho não assegura o direito ao FGTS.

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar início aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na **perda do direito à nomeação**, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:72590332

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 426 DE 07 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.419/2025; e considerando o contido no **Memorando nº 39.170/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025, para assumir cargo público, nomeada por meio do Edital de Convocação nº 006/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 253/2026, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR DE APOIO 20HORAS
CANDIDATA	MOTIVAÇÃO
Elaine Maria Leonardi Lemonie	Termo de Desistência

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:ACE953E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427 DE 08 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; e considerando o contido no Memorando nº 10.167/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público conforme abaixo relacionado, nomeada por meio do Edital de Convocação nº 062/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 375/2026.

CARGO/FUNÇÃO	AGENTE DE APOIO – MERENDEIRA
CANDIDATA	MOTIVAÇÃO
Sidinea Ribeiro da Silva	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:5075A3AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando a Portaria Torna sem Efeito nº 427/2026; considerando o contido no Memorando nº 10.167 de 01 de abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	AGENTE DE APOIO - MERENDEIRA		
CANDIDATA	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Larissa Yara Vieira	59º	-	-

Art. 2º A candidata relacionada no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar início aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:0723AA52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429 DE 08 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024 e considerando a solicitação contida no Despacho nº 49 do **Memorando nº 1.602** de 21 de janeiro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados aprovados em concurso para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS- REGIÃO NORTE Bairros: Bortot, Fraron, São Francisco , Aeroporto, Parque Industrial, São Luis, Vila Izabel, Brasília, Trevo Da Guarani e Pinheiros.		
CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	

Ricardo Thrun 9º -

CARGO/FUNÇÃO	205 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Região Oeste - Bairros: Aeroporto, Alto Da Glória, Amadori, Anchieta, Bela Vista, Dall Ross, Jardim Das Américas, Jardim Primavera, Menino Deus, Planalto, Pagnoncelli, Sambugaro, São João e Vila Esperança:	
CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
Paola Pereira Oliveira	5º	-

Art. 2º Os candidatos relacionados no art. 1º deverão, obrigatoriamente, residir na área do bairro em que irá atuar, desde, no mínimo, a data da publicação do Edital, ou seja, janeiro/2024, conforme previsto no item 3 do Edital de Abertura nº 002/2024.

Serão aceitos como comprovante de residência os documentos previstos no item 3, letra “L”, do Edital de Abertura nº 002/2024.

Os candidatos serão automaticamente desclassificados caso não comprovem domicílio na área de atuação para a qual se inscreveu no concurso público para o emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS) do Município de Pato Branco.

Art. 3º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar início aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 4º O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na **perda do direito à nomeação**, conforme disposições do Edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:85B7C1AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430, DE 06 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 11.918, de 16 de abril de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **LILIAN CRISTINA CARDOSO MACIEL**, matrícula nº 10763-8, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde – UBS Bairro Morumbi, para a Unidade Básica de Saúde – UBS Bairro São Cristóvão.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:883E67F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 12.761, de 27 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **JESSICA CRISTINA SEGATO RIGON**, Matrícula 8406-9, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h, para exercer a função de coordenação pedagógica junto a Escola Municipal Udir Cantu, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º Para o exercício da função, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DAC2806C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação formal contida no Memorando nº 12.740, de 24 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público efetivo **LUIZ EDUARDO VINALSKI**, Matrículas nº 8431-0 e 7788-7, da função gratificada de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Udir Cantu.

Art. 2º Ficam revogadas as nomeações do servidor de que trata o Artigo 1º, realizadas através das Portarias nº 122, de 09 de fevereiro de 2026 e nº 576, de 08 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B157E08B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 60 e 61, da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 12.740, de 24 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo **LUIZ EDUARDO VINALSKI**, Matrículas nº 8431-0 e 7788-7, ocupante do cargo de Professor, função Professor de Educação Física 20h em ambas as matrículas, para exercer a função de Direção junto a Escola Municipal Gênesis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Para o exercício da função prevista no art. 1º, o servidor nomeado fará jus à gratificação estabelecida no art. 60 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:22680BAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 12.404, de 22 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **BIANCA RECH BETT**, Matrículas nº 7025-4 e 6258-8, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h em ambas as matrículas, para exercer a função de Coordenação Pedagógica junto a Escola Municipal Gênesis, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º Para o exercício da função, o servidor nomeado fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B905ACA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 12.927, de 28 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **RUTE RAMOS DA SILVA MARIANO**, Matricula nº 8530-8, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h, para exercer a função de Coordenação Pedagógica junto a Escola Municipal Pequeno Príncipe, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º Para o exercício da função, o servidor nomeado fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CB623DD5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.873, DE 8 DE MAIO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 14.591, de 8 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0101	Infraestrutura Esportiva	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 9039 (43591)	Obras e Instalações	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de

arrecadação de fonte vinculada no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
9039	Convênio Termo nº 1715/2025 - SECID – Construção de Parque Linear na Avenida Tupi - SIT 77663	1.000.000,00

Total	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:17CF30C3

SECRETARIA DE GABINETE LEI Nº 6.584, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 6.379, de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a colocação de casas e abrigos comunitários, bem como comedouros e bebedouros para cachorros de rua no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.379, de 16 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica autorizada, nos termos desta Lei, a instalação e manutenção de abrigos, comedouros e bebedouros para cães e gatos em situação de rua, denominados animais comunitários, em espaços e áreas públicas do Município de Pato Branco, com o objetivo de garantir sua proteção, bem-estar e acesso à alimentação e hidratação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - animal comunitário: aquele que, apesar de não possuir um tutor formalmente definido, estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e afeto, sendo por ela cuidado e alimentado;

II - cuidador: pessoa física, grupo de pessoas, organização não governamental - ONG ou empresa que se responsabiliza voluntariamente pelos cuidados ao animal comunitário e pela manutenção dos equipamentos de que trata esta Lei.

Art. 3º A instalação das estruturas deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I - serem confeccionadas com material seguro, durável, de fácil higienização e que não gere risco à saúde de pessoas e animais;

II - serem instaladas em locais que não obstruam a passagem de pedestres, o acesso a garagens, rampas de acessibilidade ou a circulação de veículos;

III - conter, em local visível e protegido, a identificação do cuidador responsável, com nome e telefone para contato;

IV - respeitar um distanciamento mínimo de estabelecimentos como escolas e unidades de saúde, conforme avaliação do órgão municipal competente, para prevenir riscos sanitários.

Art. 4º Os abrigos deverão ser construídos com materiais impermeáveis, possuir base elevada que evite o contato direto com o solo úmido e contar com proteção contra vento e chuva, garantindo ventilação adequada.

Parágrafo único. É vedado o uso de materiais que possam causar ferimentos, intoxicação ou que facilitem o acúmulo de água parada.

Art. 5º Os comedouros e bebedouros deverão ser de material lavável, fixados de modo a evitar seu tombamento e ser higienizados com água e sabão neutro com a frequência necessária para garantir a qualidade do alimento e da água, evitando a proliferação de vetores.

Art. 6º A instalação por parte de cuidadores em espaços públicos dependerá de requerimento simplificado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que deverá conter:

I - nome, CPF/CNPJ e contato do responsável;

II - endereço exato onde se pretende instalar a estrutura;

III - declaração de responsabilidade pela manutenção e higienização.

Parágrafo único. Protocolado o requerimento, a autorização será considerada tacitamente concedida se não houver manifestação contrária e fundamentada do órgão competente no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º A responsabilidade pela conservação, limpeza, fornecimento de alimento e água será exclusiva do cuidador ou da entidade responsável pela instalação, formalizada através de um termo de responsabilidade simplificado no ato do requerimento.

Parágrafo único. O abandono ou a má conservação da estrutura, constatada pela fiscalização, poderá acarretar na sua remoção e na suspensão de novas autorizações para o responsável.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar, prioritariamente, abrigos, comedouros e bebedouros nas áreas externas de repartições públicas municipais com circulação de animais comunitários, podendo utilizar, para o abastecimento, recursos do Banco de Rações Municipal, quando instituído.

Parágrafo único. A instalação de que trata o *caput* será realizada, preferencialmente, em locais que possuam sistema de vigilância por câmeras de monitoramento, visando à proteção dos equipamentos e à segurança do local.

Art. 9º É vedada a remoção, destruição, danificação ou obstrução das estruturas instaladas nos termos desta Lei, salvo por determinação do órgão municipal competente.

Parágrafo único. A prática de qualquer dos atos descritos no *caput* sujeitará o infrator às sanções previstas no Código de Posturas do Município e na legislação ambiental, civil e penal aplicável.

Art. 10. A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá contar com o apoio de cidadãos e protetores cadastrados para atuarem como fiscais sociais voluntários.

Art. 11. Para todos os fins legais, o cuidador cadastrado nos termos desta Lei, que atua de forma voluntária e gratuita, não será considerado proprietário, tutor ou guardião do animal comunitário.

§ 1º A atividade do cuidador é considerada uma colaboração de relevância social com o Poder Público, não configurando vínculo de posse ou detenção sobre o animal, que permanece em estado de liberdade.

§ 2º Em razão do disposto no *caput*, não poderá ser imputada ao cuidador a responsabilidade civil por danos ou a responsabilidade criminal por atos imprevisíveis praticados pelo animal, ressalvados os casos de dolo ou culpa direta comprovada do cuidador.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.**

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:3A98E92F

SECRETARIA DE GABINETE LEI Nº 6.596, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Denomina estrada rural municipal de “Odórico Caldato”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Odórico Caldato” a estrada rural municipal localizada entre o Distrito de São Roque do Chopim até a Comunidade de São Pedro Rondinha, conforme as seguintes coordenadas geográficas: -26.087766, -52.645768 até -26.053577, -52.665296, no município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida estrada rural municipal no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6E8315F3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.597, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Denomina via pública de “Vereador Ernesto Pilatti”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Vereador Ernesto Pilatti” a via pública localizada no Loteamento Basalto II, no Bairro São Roque, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Diogo Domingos Grando e Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1B2D45E8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.598, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Denomina estrada rural municipal de “Gervasio de Oliveira Lima”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Gervasio de Oliveira Lima” a estrada rural municipal localizada na Comunidade de Passo da Ilha, com início na rotatória da comunidade até a barragem Brasmec conforme as seguintes coordenadas geográficas: -26.250631, -52.587234 até -26.262236, -52.550220, no município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida estrada rural municipal no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do vereador Joecir Bernardi

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:73BD2D71

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.599, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Denomina via pública de “João Carlos Scarsi”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “João Carlos Scarsi” via pública situada no Loteamento Basalto II, no Bairro São Roque, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EB65DCF2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.600, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Revoga a Lei nº 6.450, de 31 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.450, de 31 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0B24E531

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 40, DE 8 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria GP nº 110, de 3 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando nº 36.144, de 27 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, alínea “a” item 2. do art.1º da Portaria GP nº 110, de 3 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I –

a).....;

2. suplente: Sibela Borges Rosa da Silva” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:1483274E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 036/2026

Súmula: Aprova a utilização de recurso oriundo de Emenda Parlamentar destinada à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 202519680001 – GIACOCO, vinculada ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada ao Município de Pato Branco, com finalidade de investimento (GND 4), no valor total de R\$ 529.599,92 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Autorizar a aplicação do referido recurso na adequação da estrutura física, acessibilidade, aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para o Centro de Convivência do bairro Sudoeste, referenciado ao CRAS, visando a ampliação da capacidade de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 08 de maio de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Vanessa Laskoski Furtoso

Código Identificador:7E7F5C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sanguaro

CEP 85502-480

Fone: (46) 3225-5544

Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 37/2026

Súmula: Aprova a abertura de Crédito Suplementar referente ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD- SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de Crédito Suplementar referente ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), no Fundo Municipal de Assistência Social conforme segue:

Código	Especificação	Valor(R\$)
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.122	Administração Geral	
08.122.0022	Assistência Social	
2.604	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS	
3.3.90.39-5940(42184)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.100,00
4.4.90.52-5940(42185)	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total	7.100,00

Para cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor(R\$)
09.04	FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.122	Administração Geral	
08.122.0022	Assistência Social	
2.604	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS	
3.3.90.30-5940(42183)	Material de Consumo	7.100,00
	Total	7.100,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 08 de maio de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Vanessa Laskoski Furtoso

Código Identificador:5A9347AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO
PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **BEST TONER SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA** – CNPJ nº 11.901.991/0001-08, para aquisição de aquisição de toner compatível hp 230x - 2300/2150-black-7.5k - com chip
Toner compatível hp 230x - 2301/2151- ciano- 5.5 k- com chip
Toner compatível hp 230x - 2302/2152- yellow- 5.5 k- com chip
Toner compatível hp 230x - 2303/2153- magenta- 5.5 k- com chip

Toner compatível hp 258x - black - com chip - 10k- importado, conforme descrição constante Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, II da Lei nº 14.133/21.

Paula Freitas - PR, 8 de maio de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Marcos Roberto Banhara

Código Identificador:9D26B2A0

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 24, DE 7 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor LEOMAR ANTONIO BURTET, servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, no período entre 11/05/2026 a 25/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 7 de maio de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:D99D3CED

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 06/2026, declarou a dispensa para contratação da seguinte prestação de serviço: **Aquisição de Toner para Impressora Colorida** para atender as demandas da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR".

Contratado: BEST TONER SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA, CNPJ 11.901.991/0001-08

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ R\$ 3.674,00 (Três mil seiscentos e setenta e quatro reais).

Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas

Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços

Administrativos da Câmara

Elementos 3.3.90.30.00.00.00.00

3.3.90.30.17.00.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada conforme a justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado. Três empresas se propuseram em participar da Dispensa de Licitação:, BEST TONER SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA CNPJ11.901.991/0001-08, esta empresa apresentou Proposta vencedora com todos os itens cotados e valor total global mais vantajoso para administração das demais Empresas (Maxpar Comercial Eireli – Me CNPJ Nº 26.893.500/0001-93) e (

Tecnomáquinas Assistência de Máquinas Ltda CNPJ Nº 82.499.708/0001-01).

Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa de Licitação.

Paula Freitas - PR, 08 de maio de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI

Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Marcos Roberto Banhara

Código Identificador:AEEEE418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 126/2026 – DE 08 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 126/2026 – de 08 de Maio de 2026.

SÚMULA: Designa Agentes de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo descritos, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente 1: Cirlei da Silveira Michaelsen - CPF 093.7**.539-48

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Paço Municipal, 08 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:64F0F02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2026

Convite

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Sebastião Algacir Dalpra, e o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, Eduardo Hipolito Tesseroli, convidam os munícipes para acompanharem a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2026, a realizar-se no dia 29 de maio do corrente ano (Sexta - Feira), com início às 09h 00min, nas dependências da Câmara Municipal.

Também será transmitido a Audiência Pública, através das mídias sociais do facebook e youtube, disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 08 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Joly da Cruz

Código Identificador:5E3DB656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA
CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026**

O Município de Paula Freitas/PR, em caráter emergencial e excepcional, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, bem como Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1568 de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 01/04/2022 - Edição 2489, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2026, para contratação temporária de servidores para atendimento de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo a demanda nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil), tendo em vista o afastamento temporário (ex.: licença maternidade, de saúde, sem remuneração, afastamento para exercício de cargos em comissão, etc.) de servidores públicos efetivos, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período de afastamento, bem como a contratação temporária em razão de ausência de aprovados em concurso público.

1.2. Os candidatos serão selecionados mediante Avaliação de Títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional.

1.3. As inscrições e documentações serão analisadas pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atuarem na Organização e Avaliação de Títulos, nomeados pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com o Decreto 3.416/2026.

1.4. As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, observando-se

o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos.

1.5. O Edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no Site Oficial do Município <http://www.paulafreitas.pr.gov.br>. As demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP. O Processo Seletivo Simplificado terá ampla divulgação, além dos meios de comunicação já citados, será divulgado em jornal de circulação regional e demais mídias locais.

1.6. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 649/2001.

1.6.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18.419/15 e n.º 16.945/11.

1.6.2. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.

1.6.3. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 1.6.4.

1.6.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar laudo médico, de acordo com Anexo VI, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do Profissional Médico Especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

1.6.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. Poder ser utilizado documento complementar ao modelo sugerido no Anexo VI para as comprovações especificadas no item 1.6.4.

1.6.6. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

1.7. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção e não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

1.8. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

1.9. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

1.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será feita em 02 (duas) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência.

1.12. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

1.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2. DOS CARGOS

Código do Cargo	Cargo	Carga Hor. Semanal	Vagas	Cadastro de Reserva	Remuneração Inicial Bruta
1	Professor – Ensino Fundamental	20h	00	Sim	R\$ 2.333,11
2	Professor – Educação Infantil	40h	00	Sim	R\$4.666,22
3	Professor de Educação Física	20h	00	Sim	R\$ 2.333,11

3. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA MODALIDADE

3.1. Professor - Ensino Fundamental - 20 (vinte) horas:

3.1.1. Nível médio magistério ou certificado de licenciatura plena na área de educação - anos iniciais, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

3.1.2. Noções Básicas de Informática.

3.2. Professor - Educação Infantil - 40 (quarenta) horas:

3.2.1. Nível médio magistério ou certificado de licenciatura plena na área de educação - educação infantil, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

3.2.2. Noções Básicas de Informática.

3.3. Professor de Educação Física - 20 (vinte) horas:

3.3.1. Licenciatura em Educação Física ou Diploma de curso superior de Bacharelado em Educação Física com curso de Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

3.3.2. Noções básicas de informática;

3.3.3. Registro regular/ativo no conselho de Classe.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período para realização das inscrições será a partir das 08h do dia 13 de maio de 2026 às 17h do dia 12 de junho de 2026.

4.2. A INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO É GRATUITA.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá ENTREGAR unicamente na sede DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, sito à Avenida Agostinho de Souza, nº 646 – Centro - Paula Freitas-PR os seguintes documentos DENTRO DE ENVELOPE LACRADO:

4.3.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida de acordo com o Anexo I;

4.3.2. Fotocópia legível do RG e CPF;

4.3.3. Diplomas de formação;

4.3.4. Formulário de Cadastro de Títulos, de acordo com o Anexo II, juntamente com a cópia legível dos documentos comprobatórios dos títulos.

4.3.5. Em caso de aprovação e contratação, serão solicitados todos os documentos necessários para a mesma.

Obs: Não será aceito envelope que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato e informações abaixo:

À COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - CADASTRO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Número de inscrição: _____

4.3.6. NÃO SERÃO AVALIADOS OS DOCUMENTOS:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de doutorado ou mestrado concluído no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

4.3.7. As pontuações estão disponíveis de acordo com o Anexo III deste Edital.

4.3.8. Para comprovação de tempo de serviço no setor privado, só será aceita Declaração do Contratante, carimbada e devidamente assinada, constando o CNPJ da empresa e impressa em papel timbrado.

4.3.9. Os Requisitos e Atribuições do Cargo estão disponíveis no Anexo IV.

4.3.10. Após o período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento.

4.3.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros no preenchimento do documento.

4.3.12. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos de acordo com o Anexo III.

4.3.13. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as

normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

4.3.14. Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.4. NÃO SERÃO REALIZADAS FOTOCÓPIAS OU IMPRESSÕES DE NENHUM DOCUMENTO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

4.5. NÃO será conferido nenhum documento no ato de inscrição. A equipe da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR somente irá protocolar as inscrições e documentos recebidos.

4.6. Não será permitida a inscrição para mais de um cargo.

4.7. A comprovação de inscrição se dará através do recibo de entrega do envelope que deverá conter o número de inscrição, nome e CPF do candidato.

4.8. Tendo em vista a necessidade de entrega curricular em envelope lacrado, não será possível a realização de inscrição via internet.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá em análise e conferência de documentos a serem realizadas em sessão reservada pelos Membros da Comissão Temporária, para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva, referente ao Edital nº 01/2026, acordo com os critérios apresentados no Termo.

5.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

5.2.1 Comprovar maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

5.2.2 Se persistir o empate, considerará a maior pontuação obtida nos requisitos “tempo de serviço”;

5.2.3 Persistindo novamente o empate, considerará a maior pontuação obtida nos títulos;

5.2.4 Permanecendo o empate, o mesmo será feito por meio de sorteio, desde que persistam os empates depois de aplicados todos os critérios acima.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final em ordem decrescente.

6.2. O resultado do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no Site Oficial do Município <http://www.paulafreitas.pr.gov.br>.

6.3. A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no Site Oficial do Município <http://www.paulafreitas.pr.gov.br>, de acordo com a demanda no decorrer do ano letivo.

6.4. O candidato terá até 05 cinco dias úteis para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho, a contar da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

6.5. Após a análise dos Recursos pela Comissão Examinadora, a lista definitiva será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no Site Oficial do Município <http://www.paulafreitas.pr.gov.br>.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá entrar com Recurso, de acordo com o Anexo V contra a classificação. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no departamento de

Protocolo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, direcionado à Comissão Examinadora, sito à Avenida Agostinho de Souza, nº 646 - Centro, Paula Freitas/ PR, CEP 84.630-000 até as 17h (dezesete horas) OU através do e-mail recursoshumanos@paulafreitas.pr.gov.br, até as 23h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos), do dia 17 de junho de 2026.

7.2. O recurso deverá conter dados que informe a identidade do reclamante e o número de inscrição, sob pena de indeferimento liminar, subscrito pelo próprio candidato.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo.
- 8.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.
- 8.3. A Contratação será realizada diretamente pela Secretaria de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Pula Freitas, situado na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR.
- 8.4. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
- 8.4.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- 8.4.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- 8.4.3. Se masculino, ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 8.4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 8.4.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
- 8.4.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
- 8.4.7. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:
- 8.4.8. Carteira de Identidade - Cópia autenticada em cartório;
- 8.4.9. CPF - Cópia autenticada em cartório;
- 8.4.10. Título de Eleitor - Cópia autenticada em cartório;
- 8.4.11. Carteira de Trabalho - Cópia autenticada em cartório;
- 8.4.12. Apresentar Atestado de Saúde de acordo com o Anexo VIII, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 8.4.13. Uma Foto 3x4 recente.
- 8.4.14. Número do PIS/PASEP.
- 8.4.15. Declaração de Idoneidade Profissional Anexo VII.
- 8.4.16. Cópia autenticada em cartório de todos os documentos comprobatórios de escolaridade mínima constantes no Cadastro de Títulos, de acordo com o Anexo II.
- 8.4.17. Certidão Negativa da Justiça Federal referente a Processos Criminais relativos a Crimes de Homicídio, Roubo, Estupro e Corrupção de Menores.
- 8.5. O contrato de trabalho, de natureza administrativa, observará o regramento específico Constitucional.
- 8.6. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.
- 8.7. O candidato que não comprovar a Escolaridade ou Títulos informados no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.
- 8.8. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
- 8.9. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
- 8.10. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
- 8.11. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
- 8.12. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho, de acordo com o Anexo VIII.

- 8.13. Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 8.11, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, de acordo com o Anexo VIII, comprovando aptidão ao trabalho.
- 8.14. O ocupante da vaga poderá exercer suas funções em qualquer área da administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos , ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.
- 9.2. A aprovação e classificação da Análise de Títulos não obriga a contratação do candidato, sendo esta critério da Administração, de acordo com a necessidade do serviço público.
- 9.3. Os caos omissos serão resolvidos pelos Membros da Comissão Temporária para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva, referente ao Edital nº 01/2024, deste PSS.
- 9.4. É dever do candidato mantes seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.
- 9.5. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas adminsitrativas, cíveis e penal.
- 9.6. A Secretaria de Recursos Humanos será responsável pelas inscrições, divulgação do quadro de vagas, divulgação da classificação dos candidatos e organização de distribuição de vagas.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente Edital.
- 9.8. O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado está disposto no Anexo X.

Paula Freitas, 08 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO: SEXO () F () M

ENDEREÇO:

RUA Nº.....

BAIRRO: CEP:

MUNICÍPIO:.....ESTADO.....

CONTATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PAULA FREITAS, ... de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CADASTRO DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:

RG: CPF

NOME DO CURSO	Nº DE HORAS
TOTAL DE HORAS	

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL (20h)

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (40h)

REQUISITO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Diploma nível médio na modalidade magistério/		

formação de docentes.	10	10
Diploma de curso em nível superior de licenciatura plena em Pedagogia.	15	15
Diploma de nível superior em qualquer licenciatura na área da educação.	10	10
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) em áreas da Educação.	05	05
Certificado de Mestrado na área da Educação.	5	5
Certificado de Doutorado na área da Educação.	5	5
Tempo de serviço em docência na Educação Infantil, Fundamental, médio ou Superior, comprovado em carteira ou contrato de trabalho ou Declaração de Órgão Público.	1,0 a cada 06 meses completos	5
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na Área da Educação concluídos no período de 01/01/2020 até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 pontos por título.	10
Licenciatura em Educação Especial, normal superior e/ou pedagogia com pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.	35	35
TOTAL	100	100

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Diploma de curso em nível superior de licenciatura plena em Pedagogia.	20	20
Diploma de nível superior em qualquer licenciatura na área da educação (exceto exigido para o cargo).	20	20
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) em áreas da Educação.	05	10
Certificado de Mestrado na área da Educação.	10	10
Certificado de Doutorado na área da Educação.	10	10
Tempo de serviço em docência na Educação Infantil ou Fundamental, comprovado em carteira ou Declaração de Órgão Público.	1,0 a cada 06 meses completos	20
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na Área da Educação ou Educação Física, concluídos no período de 01/01/2020 até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 pontos por título.	10
TOTAL	100	100

ANEXO IV

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

REQUISITOS: Nível Médio Magistério ou Licenciatura Plena na Área de Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação e Noções Básicas de Informática.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, construído de forma coletiva; Elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais; Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar seu Plano de Trabalho Docente; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno; Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno; Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; Promover o processo de recuperação concomitante de estudos para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo; Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do pedagogo, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem; Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção; Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer

tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, credo, ideologia, condição sócio-cultural; Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem; Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, da Sala de Apoio à Aprendizagem, da Sala de Recursos e de Contra turno, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; Estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística; Participar ativamente dos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata; Propiciar ao aluno a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania; Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas aula e horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Cumprir suas horas-atividade no âmbito escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal da Educação; Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino; Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo; Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa; Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de Programas a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; Comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação; Trabalhar a temática da Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro brasileira, Africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino em que atuar; Utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada à aprendizagem; atuar no estabelecimento de ensino sede, nas organizações coletiva e individual, como também nas Ações Pedagógicas Descentralizadas, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação; Conhecer e respeitar a Legislação Educacional.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Licenciatura em Educação Física ou Diploma de curso superior de Bacharelado em Educação Física com curso de Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Noções básicas de informática. Registro regular/ativo no conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, construído de forma coletiva; Elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais; Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar seu Plano de Trabalho Docente; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno; Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ ou dias letivos aos alunos,

quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno; Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; Promover o processo de recuperação concomitante de estudos para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo; Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do pedagogo, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem; Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção; Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, credo, ideologia, condição sócio-cultural; Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem; Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, da Sala de Apoio à Aprendizagem, da Sala de Recursos e de Contra turno, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; Estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística; Participar ativamente dos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata; Propiciar ao aluno a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania; Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas aula e horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Cumprir suas horas-atividade no âmbito escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal da Educação; Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino; Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo; Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa; Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de Programas a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; Comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação; Trabalhar a temática da Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro brasileira, Africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino em que atuar; Utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada à aprendizagem; atuar no estabelecimento de ensino sede, nas organizações coletiva e individual, como também nas Ações Pedagógicas Descentralizadas, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação; Conhecer e respeitar a Legislação Educacional.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO À COMISSÃO EXAMINADORA

Nome do Candidato:

RG:

Nº Inscrição:

Área de inscrição:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Paula Freitas, ... de de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: _____ UF: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: __/__/__

Sexo: _____

A- Tipo de deficiência:

B- Código CID:

C- Limitações Funcionais:

D- Função pretendida: _____

E- PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de Paula Freitas, ..., de de 2026.

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo/CRM

Assinaturadocandidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil), portador(a) de RG nº e CPF nº em atendimento ao item 8.4.7.8. declaro que, para fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas da lei.

Paula Freitas, ..., de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: RG: CPF:

Data de Nascimento: __/__/__

Função pretendida:

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto para os devidos fins que o candidato acima descrito foi submetido a exame médico e encontra-se:

() APTO para exercer a função de () INAPTO para exercer a função de No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação, com data prevista para o parto em __/__/__.

Local: data: __/__/__

Médico Examinador Assinatura e carimbo /CRM

• Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG: CPF: declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado (a).

Paula Freitas, ... de de 2026.

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2026

EVENTO	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL E ABERTURA	11/05/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	12/05/2026 a 29/05/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/06/2026
AValiação DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	03/06/2026 a 05/06/2026
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	09/06/2026
PRazo PARA RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	10/06/2026 a 11/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS	16/06/2026
RESULTADO FINAL	18/06/2026

Publicado por:
 Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3D6AE910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2026

PORTARIA 119/2026

Designa servidor EFETIVO para o exercício da função de agente político, SECRETARIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 930/2013, que “OPrefeito Municipal poderá nomear servidores concursados para ocuparem cargos comissionados”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LAERCIO JOSÉ GRANDO**, inscrito no CPF sob nº ***.***.539-34, para exercer o cargo de Agente Político de **SECRETARIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º. As atribuições do cargo são aquelas previstas no Capítulo.V, Seção II, da Lei Municipal nº 929/2013, com foco em integridade, eficiência e conformidade normativa da gestão municipal.

Art. 3º. Pelo exercício do cargo, o servidor fará jus ao vencimento mensal fixado em **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, conforme estabelecido no Artigo 3º da Lei Promulgada nº 1.409/2023,

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a portaria 140/2025. Com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
 Paulo Frontin, 08 de maio de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:D8CCE8E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2026

Processo Adm: Nº 24/2026

Objeto:A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de bibliotecas de livros de literatura (infantil 4 e infantil 5), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):
EDITORA EUREKA LTDA (26192516000179) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), quinta-feira, 7 de maio de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:FFBBCC53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 962846-5.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: MALKUT & BOHN LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo administrativo nº 15/2026.

VALOR: R\$ 356.399,84 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 08/05/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:5223107D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 962846-5.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo administrativo nº 15/2026.
VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/05/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:5C3BF608

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 referente a Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Termo de Compromisso PAR nº 962846-5, conforme parecer da assessoria jurídica e, comissão de licitações, com base na lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa MALKUT & BOHN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.868.068/0001-40, com endereço na Rua Itabira, nº 1410, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.507-520, representada por seu representante legal a Sr. Denilson Malkut, portador do CPF/MF nº 761.856.729-87, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, declarada vencedora do item 01 pelo valor de R\$ 356.399,84 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). E a empresa MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 58.365.407/0001-00, com endereço na Rua Belém, nº 3090, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, representada por seu representante legal a Sr. Gustavo Henrique Kazmirowski De Moura, portador do CPF/MF nº 105.683.819-12, residente e domiciliado na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, declarada vencedora do item 02 pelo valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Valor Total:
R\$ 364.299,84 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 08 de maio de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7DBF6A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº163 DE 07 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 163 DE 07 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 5.500,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 5.500,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3201	0830 Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024	3.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3262	0830 Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024	2.000,00
	SUBTOTAL	5.500,00
	TOTAL	5.500,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....5.500,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
830	Repasse Estadual - FEDIM - Rede Prot Del 04.2024	5.500,00
	TOTAL	5.500,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....5.500,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 07 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:6300A8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº164 DE 08 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 164 DE 08 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 57.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 57.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.10.2.24	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2702	0868 Repasse Estadual - 232/2026 - Encontro de Mulheres	57.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
	TOTAL	57.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....57.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	57.000,00
	TOTAL	57.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....57.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 08 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:32AB091D

TESTE SELETIVO N.º 01/2025**PRAZO DETERMINADO – Lei n.º 965/2007 e Lei 1198/2014**

EDITAL 021/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital n.º 001/2025, homologado pelo Edital 016/2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, n.º 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **11 de maio de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
14º	NATHALY KRUCZKIEWICZ
15º	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:A7AD07D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO CIRCULAR 002/2026

Ofício Circular n.º 002/2026 Piên, 08 de maio de 2026.

Aos

Partidos Políticos, aos Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades empresariais

Ref: Crédito de recursos Financeiros – Termo de Compromisso OGU n.º 979302/2025/FNDE/CAIXA – Operação 1101880-30

O Município de Piên, neste ato representado pelo abaixo assinado, vem através do presente, notificar os partidos políticos, os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades empresariais, com sede no Município de Piên, em atenção a Subcláusula terceira, *inciso I* do Termo de Compromisso n.º 979302/2025/FNDE/CAIXA – Operação 1101880-30, sob bloqueio no dia 06/05/2026 no valor de R\$ 552.927,46 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) na conta vinculada ao referido termo, firmado entre a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Piên no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade, que tem por objeto “Construção da Creche de Educação Infantil CMEI Tio Milton, Piên/PR - FNDE - Projeto Próprio”.

Atenciosamente.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 021/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:35611605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 500, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 500, DE 04 DE MAIO DE 2026.

ALTERA PORTARIA 437/2026 QUE CONCEDEU
FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 02 de junho a 16 de junho de 2025 para 08 de junho a 22 de junho de 2026, a servidora pública **Jessica Dieine Liebl**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 073.***.***-** matrícula funcional nº 4766269, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Industria e Comercio**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:212EC7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 518, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 518, DE 05 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 11 de maio a 30 de maio de 2026, ao servidor Público **Anderson Elias Dal Pizzol**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 1***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766115, ocupante do cargo Público de Provimento em Comissão de **Assessor de Area II - Agricultura**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D92F8686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 519, DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 519, DE 05 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 08 de junho a 17 de junho de 2026, a servidora Pública **Claudia Knopick Lisboa**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 3***.***.*/SC matrícula funcional nº 105381, ocupante do cargo Público de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:817CC9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 520, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 520, DE 05 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 30 de junho a 29 de julho de 2026, ao servidor Público **Fabio Luiz Cordeiro**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 6***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766067, ocupante do cargo Público de **Motorista**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:54EC5D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 521, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 521, DE 05 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 08 de junho a 17 de junho de 2026, a empregada Pública **Marciana Aparecida Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 8***.***.*/PR matrícula funcional nº 239061, ocupante do emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:9895806D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 522, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 522, DE 05 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 20 de julho a 29 de julho de 2026, a empregada Pública **Marciana Aparecida Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 8***.***.*/PR matrícula funcional nº 239061, ocupante do emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:2C19A3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 523, DE 08 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 523, DE 08 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária para agente honorífico.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rosangela David Dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-** e matrícula funcional 4765967, ocupante do cargo público de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência	05/05/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R\$ 61,00	4339/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:33A7C5A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 524, DE 08 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 524, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **RAFAEL MARIANTE SALLET**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 000.***.***-** matrícula funcional 4765953, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1ª Mostra Metropolitana: O SUS transforma	08/05/2026	Pinhais/PR	1(uma)	R\$ 61,00	4340/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:466C54FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 525, DE 08 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 525, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-** e

matrículas funcionais: 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Curso de Língua Portuguesa 3º aos 5º anos	11/05/2026	Araucária/PR	1(uma)	R\$ 61,00	4341/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1CC031F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 526, DE 08 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 526, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ANDRESSA FUERST SCHROTH** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 058.***.***-** e matrículas funcionais 10921/ 104961, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Curso de Língua Portuguesa 3º aos 5º anos	11/05/2026	Araucária/PR	1(uma)	R\$ 61,00	4352/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E613A8A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 527 DE 08 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 527 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***-** e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião Diretoria da Undime-PR e Fórum Estadual Extraordinário	20/05 à 22/05/2026	Curitiba/PR	3(três)	R\$ 244,00	4353/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:986FF91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 528, DE 08 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 528, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **FRANCISCA PATRICIA LACHOWSKI VIEIRA**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 043.***.***-** matrícula funcional 106011, ocupante do emprego público de **Agente de Combate A Endemias**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
1ª Mostra Metropolitana: O SUS transforma	08/05/2026	Pinhais/PR	1(uma)	R\$ 61,00	4354/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:74B93299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 529, DE 08 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 529, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 038.***.***-** matrícula funcional 4765703, ocupante do emprego público de **Agente de Combate A Endemias**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
1ª Mostra Metropolitana: O SUS transforma	08/05/2026	Pinhais/PR	1(uma)	R\$ 61,00	4355/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:9664749A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 08 de maio de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CELMA GORETI LOURENÇO DE LIMA GROSSL** convocado (a) pelo Edital nº 020/2026, residente e domiciliado em Campina dos Maia, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 37***** e CPF nº 016.***.***.**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

CELMA GORETI LOURENÇO DE LIMA GROSSL

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:2F74799B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 76/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026					
Lei/Ato nº 5622 - Decreto nº 76/2026 de 08/05/2026		Escopo	Nº documento	Ano	
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025	
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional			Valor
Suplementar		Anulação de Dotações			60.000,00
Despesa					
08		Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração: Anulação		60.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação: Abertura		
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3130	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração: Acréscimo		60.000,00
08.007		Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação: Abertura		
08.241.0801.2070		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Grupo de Convivência de Idosos			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3770	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração		Valor

Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	60.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	60.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9F78A2F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2026

DECRETO 76/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 08 de Maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:58ECB27F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 150/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jailde Rêgo Barbosa Matrícula: 677-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Técnica de Enfermagem

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 01/05/2026 (Saída 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar a paciente Terezinha Rodrigues de Paula Santos com acompanhante no Hospital e Maternidade Santa Rita, em Ampére/PR e, levar para internamento no Hospital Regional do Sudoeste em Francisco Beltrão/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Sudoeste em Francisco Beltrão/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
1**	3***	7*****_1	003.***.***.45

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me

responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de maio de 2026
Solicitante da viagem: Jailde Rêgo Barbosa
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0709D66C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 151/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 08/05/2026 (Saída 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75 = 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Lurdes de Oliveira Rodrigues com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de maio de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F3C85062

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 152/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 01/05/2026 (Saída 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar a paciente Terezinha Rodrigues de Paula Santos com acompanhante no Hospital e Maternidade Santa Rita, em Ampére/PR e, levar para internamento no Hospital Regional do Sudoeste em Francisco Beltrão/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Sudoeste em Francisco Beltrão/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de maio de 2026

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7DB87E67

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 153/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026

ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 07 e 08/05/2026 (saída as 23:00 horas)
Destino: Jandaia do Sul/PR
Valor de diárias: 426,54 x 1 = 426,54
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Janice Miranda com acompanhante para internamento no Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5***-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº

1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de maio de 2026.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:054A8B1D

SECRETARIA DE SAÚDE
DIÁRIA Nº 154/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026

ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 08/05/2026 (saída às 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar a paciente Rosa Maria Briedis para consulta no CEONC em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR. Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de maio de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EE1345EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N. 19/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 63129/2025

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica informatizada para gestão, operacionalização e controle de consignações facultativas**, será

realizada no dia **26/05/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras**. Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: **R\$ 223.122,45 (Duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link **licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 08 de maio de 2026.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E8143346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Cirlei Aparecida Ribeiro de Freitas**, matrícula funcional nº 547471, cargo Assistente Operacional Escolar, a comparecer na data de **15/05/2026 (sexta-feira) às 08h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 002/2026 de 08/05/2026.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de maio de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C6572668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o servidor público municipal **Daniel Demetrius Carneiro**, matrícula funcional nº 745861, cargo Agente Operacional, a comparecer na data de **15/05/2026 (sexta-feira) às 09h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 002/2026 de 08/05/2026.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de maio de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR

Superintendente de Gestão de Pessoas

Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:5C4346AC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

Fica convocada a servidora pública municipal **Eliane Borges**, matrícula funcional nº 728931, cargo Agente Comunitário de Saúde, a comparecer na data de **15/05/2026 (sexta-feira) às 09h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 002/2026 de 08/05/2026.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de maio de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR

Superintendente de Gestão de Pessoas

Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:A611AFCC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o servidor público municipal **Gustavo de Camargo**, matrícula funcional nº 9582921729, cargo Enfermeiro, a comparecer na data de **15/05/2026 (sexta-feira) às 10h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 002/2026 de 08/05/2026.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de maio de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR

Superintendente de Gestão de Pessoas

Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:7D0DCA6D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o servidor público municipal **Jean Gustavo Jansson**, matrícula funcional nº 992610, cargo Agente Educacional I - Transporte de Escolares, a comparecer na data de **15/05/2026 (sexta-feira) às 10h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento

e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 002/2026 de 08/05/2026.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de maio de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR

Superintendente de Gestão de Pessoas

Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:00C9C218**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o servidor público municipal **Jerlan Afonso da Costa Barros**, matrícula funcional nº 1000721 cargo Médico Veterinário, a comparecer na data de **15/05/2026 (sexta-feira) às 11h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 002/2026 de 08/05/2026.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de maio de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR

Superintendente de Gestão de Pessoas

Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:3BAEAEAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

Fica convocada a servidora pública municipal **Patrícia Vieira do Nascimento Borges**, matrícula funcional nº 992851, cargo Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura Escolar, a comparecer na data de **15/05/2026 (sexta-feira) às 14h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 002/2026 de 08/05/2026.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de maio de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR

Superintendente de Gestão de Pessoas

Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:46F8C8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública **Scheron de Oliveira**, matrícula funcional nº 992902, cargo Educadora Social, a comparecer na data de **15/05/2026 (sexta-feira) às 15h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 002/2026 de 08/05/2026.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de maio de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3908457C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Talita de Oliveira Saboia de Freitas**, matrícula funcional nº 997189, cargo Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura Escolar, a comparecer na data de **15/05/2026 (sexta-feira) às 15h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 002/2026 de 08/05/2026.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de maio de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:015160AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública **Vera Lucia Oliveira da Silva**, matrícula funcional nº 493361, cargo Assistente Operacional, a comparecer na data de **15/05/2026 (sexta-feira) às 16h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 002/2026 de 08/05/2026.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de maio de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:42A0E359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Lilian da Silva**, matrícula funcional nº 743811, cargo Assistente Operacional Escolar, a comparecer na data de **15/05/2026 (sexta-feira) às 13h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 002/2026 de 08/05/2026.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de maio de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1E275E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública **Maria Helena Crespim Silvério**, matrícula funcional nº 648741, cargo Assistente Operacional Escolar, a comparecer na data de **15/05/2026 (sexta-feira) às 13h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 002/2026 de 08/05/2026.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de maio de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BC87B116

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

Fica convocada a servidora pública **Neli Aparecida de Lima Mota**, matrícula funcional nº 704321, cargo Assistente Operacional Escolar, a comparecer na data de **15/05/2026 (sexta-feira) às 14h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 002/2026 de 08/05/2026.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de maio de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR

Superintendente de Gestão de Pessoas

Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:F52BA37F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.672/2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R\$ 750.700,00 (setecentos e cinquenta mil e setecentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 750.700,00 (setecentos e cinquenta mil e setecentos reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.004 – Divisão do FUNDEB

10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	254	102	Subvenções sociais	750.000,00
Total				750.000,00

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.306.0007.2065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	369	33494	Diárias – civil	700,00
Total				700,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.004 – Divisão do FUNDEB

10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	250	102	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	500.000,00
3.3.90.39.00.00	258	102	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	250.000,00
Total				750.000,00

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.306.0007.2065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	373	33494	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	700,00
Total				700,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:F1C66524

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.675/2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.002 – Divisão da Agricultura

09.002.20.605.0011.2070 – Coordenar e manter o Armazém da Família

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	188	1000	Indenizações e restituições	11.000,00
Total				11.000,00

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL

14.001 – Coordenação e Adm. das Atividades da SMCIR

14.001.13.392.0005.2.085 – Programa Diversidade Cultural e Igualdade Racial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	497	33995	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	700,00
Total				700,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.003 – Divisão do Turismo

09.003.23.695.0011.2012 – Coordenação das atividades do turismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	206	1000	Equipamentos e material permanente	11.000,00
Total				11.000,00

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL

14.001 – Coordenação e Adm. das Atividades da SMCIR

14.001.13.392.0005.2.085 – Programa Diversidade Cultural e Igualdade Racial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	495	33995	Outros serviços de terceiros – pessoa física	700,00
Total				700,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CA0548FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.664/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
VANIA DE SÁ SIQUEIRA	05/05/2026
KARINA MENEZES PINTO COELHO	05/05/2026
ANGELA LAUREANO	05/05/2026
SANDRA MARA SOARES	05/05/2026
ELISANGELA FRANCA DE ARAUJO	05/05/2026
LUCAS ANTONIO DARIF RIBAS	05/05/2026
VIVIAN ROBERTA DE ABREU SANTOS BREMER	05/05/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05/05/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1CCF6931

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.665/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do conselheiro tutelar suplente abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gelssi da Silva	992876	Conselheiro Tutelar	17/04/2026	Nomeação Provisória

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/04/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C252F3F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.666/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
David Galdino Domingues	9582921154	Professor I Magistério	06/04/2026	A pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/04/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:04B23800

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.667/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luasle Ferreira	1000625	Médico Generalista (40 horas)	17/04/2026	A pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/04/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6D964A84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.668/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo

Rosemary Santos Silva	9582921082	Técnico Enfermagem	em	01/04/2026	A pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0EF50909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.669/2026

Concede progressão por Antiguidade, Titulação e altera a redação do Decreto Municipal nº 13.142/2025, Edital 040/2015 e Edital 229/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio do Decreto Municipal nº 13.143/2025, Edital 040/2015 e 229/2016;
Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando evitados de vícios,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído da elevação de nível descrita no Edital 040/2015, o servidor abaixo nominado:

“Art. 1º
“CARREIRA NÍVEL MÉDIO
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
645721	ESTEVAO IVANOSKI ARTIGAS	TÉCNICO AGRÍCOLA	02	01/01/2015

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, a contar de 01/01/2015.

Art. 2º Fica excluído da elevação de nível descrita no Edital 229/2016, o servidor abaixo nominado:

“Art. 1º
“CARREIRA NÍVEL MÉDIO
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
645721	ESTEVAO IVANOSKI ARTIGAS	TÉCNICO AGRÍCOLA	04	01/01/2017

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, a contar de 01/01/2017.

Art. 3º O servidor nominado abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade (1º progressão):

“Art. 1º
“CARREIRA NÍVEL MÉDIO

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
645721	ESTEVAO IVANOSKI ARTIGAS	TÉCNICO AGRÍCOLA	02	01/12/2022

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários em relação ao referido servidor.

Art. 4º O servidor nominado abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade (2º progressão):

“Art. 1º
“CARREIRA NÍVEL MÉDIO

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:

645721	ESTEVAO IVANOSKI ARTIGAS	TÉCNICO AGRÍCOLA	03	01/12/2022

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários em relação ao referido servidor.

Art. 5º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 13.142/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
“CARREIRA NÍVEL MÉDIO

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
645721	ESTEVAO IVANOSKI ARTIGAS	TÉCNICO AGRÍCOLA	03	04

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 13.142/2025, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2025.

Art. 6º O servidor nominado abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade:

“Art. 1º
“CARREIRA NÍVEL MÉDIO

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
645721	ESTEVAO IVANOSKI ARTIGAS	TÉCNICO AGRÍCOLA	05	01/07/2025

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/07/2025.

Art. 7º O servidor nominado abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Titulação:

“Art. 1º
“CARREIRA NÍVEL MÉDIO

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
645721	ESTEVAO IVANOSKI ARTIGAS	TÉCNICO AGRÍCOLA	06	01/01/2026

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2026.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do presente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A8380ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.670/2026

Convoca a XV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara, reconhece suas etapas preparatórias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
Constituição Federal, especialmente os arts. 196, 198, III, e 37; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Lei Complementar nº 141/2012; Lei Orgânica do Município de Piraquara; Lei Municipal

nº 1.004/2009, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP; Deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP, formalizada pela Resolução nº 08/2026; Realização da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná; Realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara, etapa integrante da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada nos dias 26 e 27 de junho de 2026, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP.

Art. 2º A XV Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

Art. 3º Ficam reconhecidas como realizadas as Pré-Conferências Municipais de Saúde de Piraquara, ocorridas no período de 27 a 30 de abril de 2026, as quais integram o processo de organização da XV Conferência Municipal de Saúde, nos termos do Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara, aprovado pela Resolução nº 08/2026 do COMUSP.

Art. 4º Ficam convalidados os atos administrativos, reuniões, deliberações e demais atividades preparatórias realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP, no âmbito da organização da XV Conferência Municipal de Saúde, a partir de 1º de outubro de 2025.

Parágrafo Único. A convalidação de que trata o caput possui natureza estritamente administrativa e organizacional.

Art. 5º Fica recepcionado, para todos os fins de direito e de organização administrativa, o Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara, aprovado pela Resolução nº 08/2026 do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, que disciplina a organização, funcionamento, programação, critérios de participação, inscrição de delegados e demais disposições do evento.

Art. 6º Fica realizado chamamento público às entidades representativas, movimentos sociais, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços e usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para participação na XV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara.

§1º o chamamento referido no caput inclui a inscrição e credenciamento de delegados, observadores e convidados, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da Conferência.

§2º a inscrição de delegados deverá ocorrer na forma, prazos e critérios definidos no Regimento Interno aprovado pelo COMUSP.

Art. 7º A organização e execução da XV Conferência Municipal de Saúde caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, por meio de suas respectivas comissões.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 08 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3DEAAE9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.671/2026**

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO	DO
997341	Rhuana Mayara Garcia Soares	PB-03	28/04/2026	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2DCB42BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.673/2026**

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997623	Aruan dos Santos Oliveira	0	3	02/05/2023	02/05/2026
997620	Patrícia Cordeiro Rocha Lima	0	3	02/05/2023	02/05/2026
997619	Tatiane Kimmel	0	3	02/05/2023	02/05/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:50686E95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.674/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marinalva Aparecida da Silva Santos	556891	Assistente Operacional	04/05/2026	Falecimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 04 de maio de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:276739E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.676/2026**

Altera a redação do Edital 040/2015, Decreto Municipal nº 5.110/2016, Edital 229/2016, Decreto Municipal nº 7.181/2019, Decreto Municipal nº 8.929/2021, Decreto Municipal nº 9.498/2021, Decreto Municipal nº 10.731/2023, Decreto Municipal nº 11.262/2023, Decreto Municipal nº 13.142/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio do Edital 040/2015, Decreto Municipal nº 5.110/2016, Edital 229/2016, Decreto Municipal nº 7.181/2019, Decreto Municipal nº 8.929/2021, Decreto Municipal nº 9.498/2021, Decreto Municipal nº 10.731/2023, Decreto Municipal nº 11.262/2023 e Decreto Municipal nº 13.142/2025;

Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído da elevação de nível descrita no Edital 040/2015, o servidor abaixo nominado:

“Art. 1º

“CARREIRA GESTOR PÚBLICO

(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
682171	EBANO RICARDO CONFORTIN CASTAGNARO GUIRAUD	PSICÓLOGO	02	01/01/2015

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, a contar de 01/01/2015.

Art. 2º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 5.110/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“CARREIRA GESTOR PÚBLICO

(...)

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
PSICÓLOGO	EBANO RICARDO CONFORTIN CASTAGNARO GUIRAUD	01	02

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 5.110/2016, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/05/2016.

Art. 3º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Edital nº 229/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“CARREIRA GESTOR PÚBLICO

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
682171	EBANO RICARDO CONFORTIN CASTAGNARO GUIRAUD	PSICÓLOGO	03	01/01/2017

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Edital nº 229/2016, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2017.

Art. 4º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 7.181/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“CARREIRA GESTOR PÚBLICO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
682171	EBANO RICARDO CONFORTIN CASTAGNARO GUIRAUD	PSICÓLOGO	GP1-03	GP1-04

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 7.181/2019, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2019.

Art. 5º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 8.929/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“CARREIRA GESTOR PÚBLICO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
682171	EBANO RICARDO CONFORTIN CASTAGNARO GUIRAUD	PSICÓLOGO	GP1-04	GP1-05

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 8.929/2021, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2021.

Art. 6º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 9.498/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“CARREIRA GESTOR PÚBLICO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
682171	EBANO RICARDO CONFORTIN CASTAGNARO GUIRAUD	PSICÓLOGO	05	06

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 9.498/2021, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/05/2021.

Art. 7º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 10.731/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“CARREIRA GESTOR PÚBLICO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
682171	EBANO RICARDO CONFORTIN CASTAGNARO GUIRAUD	PSICÓLOGO	GP1-06	GP1-07

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 10.731/2023, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2023.

Art. 8º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 11.262/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“CARREIRA GESTOR PÚBLICO

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
682171	EBANO RICARDO CONFORTIN CASTAGNARO GUIRAUD	PSICÓLOGO	GP1	8	01/06/2023

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 11.262/2023, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/06/2023.

Art. 9º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 13.142/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“CARREIRA GESTOR PÚBLICO

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
682171	EBANO RICARDO CONFORTIN CASTAGNARO GUIRAUD	PSICÓLOGO	08	09

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº13.142/20215, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2025.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do presente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:33DBFF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 300/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3183/2026

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada:** Associação Metrocard, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.963/0001-06. **Objeto:** aquisição de vale transporte. **Valor global:** R\$ 2.873.772,00 (dois milhões oitocentos e setenta e três mil setecentos e setenta e dois reais). **Prazo de Vigência:** será de 1 (ano) contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 8 de maio de 2026.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:3DC0950A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 17/2025 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 10/2026, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ROSENEIDE DE FÁTIMA CARVALHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/05/2026 à 10/03/2027

SALÁRIO: R\$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: JESSIKA DE FREITAS CORDEIRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/05/2026 à 10/03/2027

SALÁRIO: R\$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

refeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:CEC3A8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo II do Decreto Nº12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação**, em relação aos seguintes credenciados Carlos Henrique

Zambão Cardoso; Francis Daniele Chaves; Milena Antunes; Edilaine Diniz de Ponce, em 05 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:75361FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 3.731/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026 - Processo nº 3.731/2026**, para Contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE – através do Governo do Paraná – Casa Civil, inscrito no CNPJ nº 76.416.890/0001-89, sob o valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).Piraquara, 05 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:BF94653F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes: Sandro dos Santos; Andrielle Fernanda Barbosa da Silva; Daisa Fernanda Santos Garcia; Grazielle Vitoria da Silva Mendes; Andirene Alves de Oliveira; Talita Beatriz dos Santos; Eliana de Almeida Ramos Caversan; Carlos Alberto Janata; Gabrielle Barros Belão; Victor Patrick Soares, em 05 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:955FF922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 67.459/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 67.459/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**, que tem por objeto a aquisição de itens para transporte, acondicionamento e armazenamento de insumos farmacêuticos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.104.931/0001-40, vencedora dos **itens 10 e 11**, pelo valor total de **R\$ 31.981,40** (trinta e um mil novecentos e oitenta e um reais quarenta centavos); **-ITENS FRACASSADOS: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8 e 9.** Valor total adjudicado e homologado: **R\$ 31.981,40** (trinta e um mil novecentos e oitenta e um reais quarenta centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 08 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E8B4240E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.661/2026

Altera a Lei Municipal nº 930, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 930, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a alteração do inciso X e a inclusão do inciso XI em seu § 1º, conforme a seguinte redação:

“**Art. 7º** [...]”

§ 1º - [...]

X – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

XI - o proprietário do imóvel, que responderá solidariamente pelo imposto devido a este Município pelos serviços vinculados à obra ou empreendimento, caso não haja a devida comprovação de seu recolhimento ao erário municipal.”

Art. 2º Fica incluído o art. 7º-A, incisos I e II, na Lei Municipal nº 930, de 19 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“**Art. 7º-A** A responsabilidade pela retenção na fonte e respectivo recolhimento do ISSQN é do:

I - usuário ou a fonte pagadora do serviço, pelo imposto devido pelo prestador que não emitiu documento fiscal;

II - proprietário do imóvel, nos casos dos serviços de construção civil quando este não comprovar o respectivo pagamento, ao Município de Piraquara, do imposto devido pelo prestador de serviço.”

Art. 3º Fica alterado o § 6º do art. 10 da Lei Municipal nº 930, de 19 de dezembro de 2007, inclusive com a revogação dos incisos I, II e III, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10** [...]”

§ 6º - A base de cálculo do ISSQN nos serviços de construção civil, enquadrados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços é o preço total do serviço sem dedução dos materiais empregados, exceto para materiais produzidos pelo prestador de serviços fora do local da obra desde que estejam destacados e comercializados com incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.”

Art. 4º O art. 31-A e o § 2º, Lei Municipal nº 930, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 31-A** As pessoas físicas e pessoas jurídicas contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverão se cadastrar no Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, na forma prevista em regulamento.

§ 1º [...]

§ 2º O Cadastro no Domicílio Tributário Eletrônico - DTE é obrigatório às pessoas físicas e pessoas jurídicas contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma prevista no caput, destinado, dentre outras finalidades, a:”

Art. 5º O item 11 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 930, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 11.05:

“**11.05** - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6B445464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.662/2026

Autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder gratuitamente o uso de bens móveis considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público municipal, aos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados ou Municípios e às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D83312A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.663/2026

Altera a Lei Municipal nº 2.594/2025, que cria o Sistema Municipal de Juventude, o Conselho Municipal de Juventude de Piraquara - COMJUPI, institui a Conferência Municipal da Juventude, cria o Fundo Municipal da Juventude de Piraquara - FUMJUPI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 2.594/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Cria o Conselho Municipal da Juventude de Piraquara - COMJUPI, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador da política da juventude, vinculado à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, com a finalidade de garantir e ampliar direitos e de promover a integração e a participação da juventude nas ações governamentais voltadas à promoção das políticas para juventude.”

Art. 2º Fica alterada a redação da alínea “g)” do inciso I, art. 12 da Lei Municipal nº 2.594/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12 (...)**

I – (...)

g) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e seus respectivos suplentes.”

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas “h)”, “i)”, “j)” e “k)” do inciso I, do art. 12 da Lei Municipal nº 2.594/2025.

Art. 4º Ficam acrescidos o inciso II e alínea “a)” ao art. 12 da Lei Municipal nº 2.594/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12 (...)**

II – Membros da Sociedade Civil:

a) 06 (seis) representantes com idades entre 16 a 29 anos, vinculados a entidades ou movimentos representativos da sociedade civil, em regular funcionamento e diretamente ligadas à proteção, defesa de direitos ou ao atendimento ao jovem e que atuem com atividades continuadas na área de Juventude.”

Art. 5º Fica alterado o § 2º do art. 20 da Lei Municipal nº 2.594/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20 (...)**

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal da Juventude de Piraquara convocar a Conferência Municipal da Juventude, que se reunirá ordinariamente a cada quatro anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal da Juventude de Piraquara.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.594/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:199EBD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 340/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 168 e 175, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 6.636/2018, as servidoras **Joseana Penteado de Andrade**, Matrícula nº 99242-0 e **Jane Castelhão Oga Picagewicz**, Matrícula nº 844411, ambas Corregedores Adjuntos designadas pela Portaria nº 11.499/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2025, Edição 3396, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa objetivando apurar as informações contidas no Memorando 1DOC nº 11.251/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do § único do artigo 175 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 08 de maio de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:4ED50C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERMO DE NOTIFICAÇÃO D026/2026

Notificado: RICARDO JOSE SIZANOSKI

CPF: 316*****20 / RG:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) **RICARDO JOSE SIZANOSKI** que tome conhecimento do termo de Notificação D026/2026 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.

Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96.** Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 07/05/2026

Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:98896D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERMO DE NOTIFICAÇÃO D028/2026

Notificado: Espólio de Seiji Yoshitsu

CPF: 011*****49 / RG:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) **Espólio de Seiji Yoshitsu** que tome conhecimento do termo de Notificação D028/2026 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.

Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96.** Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 07/05/2026

Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:193E2F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERMO DE NOTIFICAÇÃO D029/2026

Notificado: JOSILAINE RANGEL DE LIMA

CPF: 068*****02 / RG:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) **JOSILAINE RANGEL DE LIMA** que tome

conhecimento do termo de Notificação D029/2026 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.

Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96.** Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 07/05/2026

Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:7202F30C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO D032/2026**

Notificado: ZILDA ROMANOVSKI

CPF: 004*****77 / RG:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) **ZILDA ROMANOVSKI** que tome conhecimento do termo de Notificação D032/2026 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.

Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96.** Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 07/05/2026

Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:04E7F42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO D033/2026**

Notificado: MARIA SALIBA SMAKA

CPF: 133*****29 / RG:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) **MARIA SALIBA SMAKA** que tome conhecimento do termo de Notificação D033/2026 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.

Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96.** Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 07/05/2026

Departamento de Fiscalização Ambiental –
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:73AE6ECA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 1/2026

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa (registro de preços) para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição parcelada de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, destinados à manutenção e ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pitanga.

Tipo: menor preço.

Data da sessão: 15/05/2026

Horário da fase de lances: 9h às 15h.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160

Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br

Estimativa do custo: R\$ 57.577,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Local para informações

Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro

Pitanga – PR - CEP – 85.200-075

Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:87572392

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 375, DE 07 DE MAIO DE 2026**

Altera membros da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024 do ano de 2024 e revoga a Portaria nº 1005/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o memorando nº 8.278/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a contratação temporária de professores. Ficando composta a Comissão pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Erica Fernanda Crensiglova – Matrícula nº 52970;

Sandrielen Kozak Burey – Matrícula nº 2534;

Cleide Aparecida Ribeiro – Matrícula nº 150081;

II – Representante do Conselho Municipal de Educação de Pitanga:

Paulo Sergio Burey – Matrícula nº 50167;

III – Representante do Conselho do FUNDEB:

Francieli Prestes da Silva – Matrícula nº 53000

Art. 2º Fica definido como Presidente da Comissão, a servidora Cleide Aparecida Ribeiro – Matrícula nº 150081.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1005, de 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 07 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CACEC2E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 378, DE 07 DE MAIO DE 2026

Nomear a senhora Caroline Richardo Porfirio dos Santos, por ter sido aprovada em 342º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **CAROLINE RICHARDO PORFIRIO DOS SANTOS**, por ter sido aprovada em 342º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Professor – 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 06 de maio de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1CC7412F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 379, DE 07 DE MAIO DE 2026

Nomear a senhora Sibeli da Cruz, por ter sido aprovada em 94º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **SIBELI DA CRUZ**, por ter sido aprovada em 94º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 h**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de maio de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB88B172

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 382, DE 08 DE MAIO DE 2026

Conceder aposentadoria voluntária especial do magistério, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, c/c Art. 40, § 5º da CF - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, à servidora RAQUEL DE CAMPOS DA ROSA, no cargo de Professor - 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **RAQUEL DE CAMPOS DA ROSA**, matrícula nº 147961, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Professor - 20h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – provento integral, com fundamento o Art. 3º da EC 47/05, c/c Art. 40, § 5º da CF – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$4.679,57 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:415FFB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ADITIVO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº03
CONTRATO Nº. 182/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 182/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa NILSON SCHAVAREN TUPICZ & CIA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa NILSON SCHAVAREN TUPICZ & CIA LTDA – ME CNPJ/MF nº. 05.439.920/0001-24, RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGMAN, 1109 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PARQUE SÃO BASÍLIO, Centro CEP: 85200-000 Pitanga PR, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 182/2023, Dispensa 20/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado qual o vencimento a data é 19/04/2026, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, de 20/04/2026 a 19/06/2026. Em conformidade ao Artigo 57, Incio II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de Abril de 2026

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

NILSON SCHAVAREN TUPICZ & CIA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0E45F69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO 66-2026 - CONSTRUTORA R C 2

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA

CONTRATADA: CONSTRUTORA R C 2 LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 30272.260/0001-87, estabelecida na Rua Benjamin Constante, 232, Andar TR Loja 09, Cep 80.060-020, CURITIBA PR

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA: AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PORTE III, correspondente ao saldo remanescente de 95,04% do objeto originalmente licitado, conforme Programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades do AME Porte III – PROPOSTA DE INVESTIMENTO – OBRAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS PROTOCOLO: 21.295.419-5 – RESOLUÇÕES SESA Nº 1751/2023 e 1864/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

VALOR: R\$8.431.671,96 (oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

223	0800210301080110434490510000	1000	OBRAS	E
INSTALAÇÕES				
223	0800210301080110434490510000	21518	OBRAS	E
INSTALAÇÕES				
223	0800210301080110434490510000	9000	OBRAS	E
INSTALAÇÕES				

VIGÊNCIA: 18 MESES.

EXECUÇÃO 360 DIA, APÓS ORDEM DE SERVIÇO

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026.

MODALIDADE: Concorrência nº12/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EF982DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

HOMOLOGAÇÃO REMANESCENTE CONCORRENCIA 12-2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 12/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação considerando a convocação da empresa remanescente classificada em 2º lugar, resolve: ADJUDICO/HOMOLOGO a presente Concorrência Nº12/2025, nestes termos:

Data Concorrência: 05/12/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA: AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PORTE III, correspondente ao saldo remanescente de 95,04% do objeto originalmente licitado, conforme Programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades do AME Porte III – PROPOSTA DE INVESTIMENTO – OBRAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS PROTOCOLO: 21.295.419-5 – RESOLUÇÕES SESA Nº 1751/2023 e 1864/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR	VALOR
CONSTRUTORA R C 2 LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.272.260/0001-87, estabelecida na Avenida Rua Benjamin Constante, 232, Andar TR Loja 09, Cep 80.060-020, Curitiba PR.	R\$8.431.671,96

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 07 de abril de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B5F4C297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL Nº 006/2026 DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

EDITAL N.º 06.001/2026 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

A Presidente da Câmara Legislativa do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva e discursiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º As provas do Concurso Público em comento serão realizadas na data de **17/05/2026 (DOMINGO)**, na cidade de Pitangueiras, no Estado do Paraná.

Art.2º A prova será aplicada no período **MATUTINO e VESPERTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO ABERTURA PORTÕES	DE DOS	HORÁRIO FECHAMENTO PORTÕES	DE DOS	INÍCIO DAS PROVAS
17/05/2026	Matutino	07h00min		07h40min		08h00min
	Vespertino	13h00min		13h40min		14h00min

I. O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

II. A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília – DF.

III. A aplicação terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar o **LINK** – Consulta do local de prova e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras (PR), 07 de maio de 2026

ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO	MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Comissão Organizadora	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Barbosa

Código Identificador:02E7BDA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviço de preparação de imagem de sistema operacional contendo as versões e suas respectivas bases de dados dos sistemas de contabilidade pública e folha de pagamento das empresas Level – Software e Elotech. Tendo em vista que a documentação referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade. Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026, objeto do Processo Administrativo nº 003/2026, para a contratação do serviço descrito abaixo, determinando a publicação desta por força da mesma Lei,
CONTRATADO: GOV4TECH LTDA

CNPJ: 57.428.754 /0001-64

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

01.0001.01.031.001.2001.3.3.90.39.48.00.00.00

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Pitangueiras, 17 de abril de 2026.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Barbosa

Código Identificador:E0DFC5C6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO para AUDIÊNCIA PÚBLICA

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar nº 141/2012,

CONVOCA

A população em geral para acompanhar a audiência pública, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2026, a realizar-se no dia 25 de maio de 2026, com início às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal De Saúde e do Plano Municipal De Saúde do quadrimestre relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:F3315469

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO NOMEIA COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

PORTARIA Nº 12, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme prevê o Art. 17, inciso II, do Regimento Interno, ainda cumprido as determinações do art. 33 e art. 34, do Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 11 de 24 de abril de 2026, qual altera o Regimento Interno da Câmara;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeadas as comissões permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, para o biênio de 2025/2026, assim compostas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ.

Vereadores: Fabio Schirmann, Presidente; Valmor Binsfeld, Secretário; Vanderlei Machado Soares, Membro.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO.

Vereadores: Osmar Lucietto, Presidente; Paulo Milton Wildgrube, Secretário; Fabio Leomar Schirmann, Membro.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CESA.

Vereadores: Ivanete Kuhn, Presidente; Dora Cardinal Martins, Secretária; Loreni Hindersmann, membro

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, SEGURANÇA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE – CPSM

Vereadores: Valmor Binsfeld, Presidente; Paulo Milton Wildgrube, Secretário; Osmar Lucietto, membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos oito dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:68BBDE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13444/2026 DE 07/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 13444/2026 de 07/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.004		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
13.004.27.812.0032.1.081		CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS POLIESPORTIVAS - OBRAS E INSTALAÇÕES	
715 - 4.4.90.51.00.00	3507	OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1812068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13445/2026 DE 08/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 13445/2026 de 08/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	

02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			15.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F3AEC127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.446 DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula :“Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 13.399/2026, que convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Pontal do Paraná.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhes confere e conforme solicitado no **Memorando nº 7.861/2026**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 13.399/2026 quanto ao horário de realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura, passando a constar que o evento será realizado das 12h00 às 19h00.

Art. 2º - Fica acrescido ao Decreto nº 13.399/2026 o tema da 4ª Conferência Municipal de Cultura:

“Cultura, Desenvolvimento e Participação Social”.

Art. 3º- A 4ª Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes eixos temáticos:

I – Artes Visuais, Audiovisual e Cultura Digital;

II – Livro, Leitura, Literatura e Patrimônio Cultural;

III – Diversidade Cultural, Povos Tradicionais e Identidade;

IV – Artes Cênicas, Música e Expressões Corporais;

V – Artesanato e Economia Criativa.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 13.399/2026.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F83E7DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 046/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO
Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 046/2026

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº.
002/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorandos nº. 11.286/2026

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público nº. 002/2024 e suas alterações:

1 – CARGO: DENTISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
306	LISIANE TAMMY IGAMI	93,00	APROV	3º	22/12/1989

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h às 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para manifestar seu interesse na vaga e apresentar documentação exigida no edital de convocação. Cumpridas as exigências, poderá requerer prazo de até 30 (trinta) dias para assumir o cargo ou apresentar sua carta de desistência.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

- a) Cédula de Identidade ;
- b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
- d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
- e) Carteira de Trabalho + PIS/PASEP;
- f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
- h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
- i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
- j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
- k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
- l) Comprovante de residência atualizado;
- m) Carteira de Habilitação;
- n) Certificado de Reservista;
- o) 1 foto 3x4
- p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá ofício para abertura de conta salário
- q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames, conforme abaixo:

Cargo	Descrição
Agente Comunitário de Saúde	Avaliação médica de aptidão, Hemograma Completo, HBS AG e HCV.
Agente de Combate a Endemias	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, glicemia e colinesterase
Dentista	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG e HCV.
Enfermeiro	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Médico	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Enfermagem	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Saúde	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.

3.2 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 11.6.4 do edital de abertura, sendo:

11.6.4 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a 6 (seis) meses, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

3.3 – Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, deverão apresentar ainda, as seguintes documentações conforme edital nº. 01/2024 de Abertura.

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<u>Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.</u>
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	<u>Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas.</u>

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar digitalmente através do site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9> ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, e solicitar a sua inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9> , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E928C967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 111/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO
Nº. 001/2024

EDITAL Nº 111/2026 CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas

infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorando nº. 7973/2026

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações:

1 – CARGO - ADVOGADO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.012	CRISLAINE GONÇALVES VASSÃO DE CAMPOS	86,50	APROV	4º	27/07/1981

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h às 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior

posse:

- Cédula de Identidade ;
- Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
- Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
- Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
- Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
- Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
- Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
- Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
- Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
- Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira de Habilitação;
- Certificado de Reservista;
- 1 foto 3x4
- O Departamento Recursos Humanos fornecerá ofício para abertura de conta salário
- Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

3.3 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 10.6.13 do edital de abertura, sendo:

10.6.13 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a um ano, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9> ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

6.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9> , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:837D02B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 317 DE 04 DE MAIO DE 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Art. 2º, inciso V, da Lei nº 2.177/2021** e conforme solicitado no **MEMORANDO Nº 10.754/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, a servidora municipal a Sra. **JUSSIMARA APARECIDA ERDMANN**, ocupante do cargo de **Educador Infantil**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeada como **Diretora Auxiliar** da instituição de ensino - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO ANTONIO VIEIRA**, conforme Lei acima especificada.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **MAIO/2026**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:19888759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 324 DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme solicitado no **MEMORANDO Nº 147/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **Cassiano Ricardo Soares Lopes**, ocupante do cargo de Diretor Geral, portador do RG nº. 7.700.530-7 e CPF nº. 030.685.489-93 como **gestor do convênio** com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao **Festival de Gastronomia Caiçara** do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal **Paulo Ricardo Silva**, ocupante do cargo de Professor, portador do RG nº. 3.954.305-2 e CPF nº. 639.748.199-91 como **fiscal do convênio** com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao **Festival de Gastronomia Caiçara** do Município de Pontal do Paraná.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:73709481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 325 DE 07 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável, e conforme solicitado no Processo Administrativo nº 126/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o (a) servidor (a) o(a) Sr (a). **RIVALCIR ROSA SANS** que estava sob a responsabilidade de fiscal do contrato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, abaixo relacionado pelo (a) servidor (a) **Sr (a) ROBSON YOITI NAKAMURA**, firmado pelo poder executivo com base na lei acima especificada.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2026

CONTRATO N.º 150/2026

EMPRESA: INTELIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e recuperação de coberturas (telhados) em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.

Parágrafo Único - O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **04 de maio de 2026**, revogando as disposições contrárias.

Art 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:45295338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 326 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Sumula : “ Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 262, de 13 de abril de 2026, que designa membros para compor a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Pontal do Paraná.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 13.399, de 08 de abril de 2026, que convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Pontal do Paraná e conforme solicitado no Memorando nº 7861/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a composição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Pontal do Paraná, prevista na Portaria nº 262, de 13 de abril de 2026, passando o Art. 2º a vigorar acrescido dos seguintes membros:

V – Jane do Rocio Kiatkoski – Representante da sociedade civil;

VI – Dirce Valerio Soti – Representante da sociedade civil;

VII – Fabio Eduardo Correia Barbosa – Representante da sociedade civil;

VIII – Bernadete Iaciuk – Diretora Geral da Secretaria de Governo.

IX – Marjory Faria de Mello Raimundo – assistente administrativo em substituição à servidora Karolayne Bastos da Rocha.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 262, de 13 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:3DF87118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR

COMUNICADO

A Agência do Trabalhador do município de Porecatu informa que, por motivo de mudança de endereço, a Agência estará temporariamente fechada entre os dias 13 e 25 de maio de 2026, razão pela qual os atendimentos e serviços da Agência do Trabalhador ficarão suspensos. A partir do dia 26 de maio de 2026, o atendimento será retomado normalmente no novo endereço: Rua Presidente Castelo Branco, nº 473, centro.

A Administração Municipal agradece a compreensão de todos.

HELLEN KELLEN DA SILVA

Responsável Agência do Trabalhador - SINE

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:5FAE27D8

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 02/2026 EDITAL N.º 036/2026
RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2026
EDITAL N.º 036/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 002/2026 (Consolidado), publicado em 30 de janeiro de 2026;

Considerando o Edital nº 032/2026 com a convocação para banca de heteroidentificação (consolidado), publicado em 04 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado da banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público de Porecatu - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - O candidato que por qualquer razão **não comparecer ao procedimento de verificação** passa a concorrer nas vagas de **ampla concorrência**.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito do Município de Porecatu - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

AGENTE ENDÊMICO		
Inscrição	Candidato	Resultado
218	ANA LUCIA FERREIRA RODRIGUES	Ausente
284	ANA PAULA LEITE DA SILVA	Deferido
26	CLAYTON DA SILVA ROCHA	Ausente
17	GABRIELA CONFORTINI	Deferido
202	IVAN LAUREANO DA SILVA	Deferido
97	JAQUELINE LOPES OLIVEIRA DE ALMEIDA	Deferido
310	JHENIFFER SANTOS AMARAL	Ausente
346	JOÃO PEDRO MARQUES	Ausente
233	LUCIANO JOSÉ DE ALMEIDA	Ausente
275	MICHELI DA SILVA SÁ RODRIGUES	Ausente
64	PALOMA MOREIRA DA SILVA	Deferido
174	ROGERIO FREIRES DA	Ausente
71	RUBERVAL GOMES DE OLIVEIRA	Ausente
66	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	Deferido

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Inscrição	Candidato	Resultado
214	CARMEM LUCIA LOPES	Deferido

MÉDICO VETERINÁRIO PACS		
Inscrição	Candidato	Resultado
138	ANA FLAVIA DOS SANTOS	Ausente
220	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	Ausente
378	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	Ausente
372	MARCOS VINICIUS STONIS DA COSTA	Ausente
171	MICHELLE DE SOUZA MELO	Ausente

PSICÓLOGO PAIF		
Inscrição	Candidato	Resultado
296	SERGIO FABRICIO DO NASCIMENTO AZEVEDO	Ausente

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2026 EDITAL Nº 036/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 002/2026 (Consolidado), publicado em 30 de janeiro de 2026;

Considerando o Edital nº 032/2026 com a convocação para banca de heteroidentificação (consolidado), publicado em 04 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado da banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público de Porecatu - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - O candidato que por qualquer razão **não comparecer ao procedimento de verificação** passa a concorrer nas vagas de **ampla concorrência**.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito do Município de Porecatu - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

AGENTE ENDÊMICO		
Inscrição	Candidato	Resultado
218	ANA LUCIA FERREIRA RODRIGUES	Ausente
284	ANA PAULA LEITE DA SILVA	Deferido
26	CLAYTON DA SILVA ROCHA	Ausente
17	GABRIELA CONFORTINI	Deferido
202	IVAN LAUREANO DA SILVA	Deferido
97	JAQUELINE LOPES OLIVEIRA DE ALMEIDA	Deferido
310	JHENIFFER SANTOS AMARAL	Ausente
346	JOÃO PEDRO MARQUES	Ausente
233	LUCIANO JOSÉ DE ALMEIDA	Ausente
275	MICHELI DA SILVA SÁ RODRIGUES	Ausente
64	PALOMA MOREIRA DA SILVA	Deferido
174	ROGERIO FREIRES DA	Ausente
71	RUBERVAL GOMES DE OLIVEIRA	Ausente
66	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	Deferido

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Inscrição	Candidato	Resultado
214	CARMEM LUCIA LOPES	Deferido

MÉDICO VETERINÁRIO PACS		
Inscrição	Candidato	Resultado
138	ANA FLAVIA DOS SANTOS	Ausente
220	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	Ausente
378	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	Ausente
372	MARCOS VINICIUS STONIS DA COSTA	Ausente
171	MICHELLE DE SOUZA MELO	Ausente

PSICÓLOGO PAIF		
Inscrição	Candidato	Resultado
296	SERGIO FABRICIO DO NASCIMENTO AZEVEDO	Ausente

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:361D07C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU PAUTA DA ORDEM DO DIA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE MAIO DE 2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 22/2026 DE AUTORIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ÀS EMPRESAS QUE CONTRATAREM JOVENS EM BUSCA DO PRIMEIRO EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA votação – Projeto de Lei nº 69/2025 de autoria dos vereadores Rozalvo Aparecido Carvalho e Hadriel Jonatas Felipe dos Santos, que dispõe sobre a proibição da venda, fornecimento e entrega de bebidas alcoólicas a pessoas com transtornos mentais ou em estado de embriaguez no Município de Porecatu - PR, e dá outras providências.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 40/2026 de autoria do vereador Lucas Henrique Sanna Carvalho que sugere ao senhor prefeito que determine ao setor competente do executivo municipal, a realização de obra de construção de calçada na avenida paranapanema, no trecho próximo à avenida antonio fernandes, logo acima da capela nossa senhora de belém, no jardim paranapanema.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 41/2026 de autoria dos vereadores Hadriel Jonatas Felipe dos Santos e Valdemir dos Santos Barros que sugere ao senhor prefeito que determine à secretaria municipal de esportes a elaboração de estudos técnicos e viabilidade orçamentária para a implementação do projeto escolinha auto futsal. O programa deverá ser focado no atendimento de crianças a partir de 05

anos de idade com transtorno do espectro autista (TEA), visando promover a saúde, a integração e a melhoria da qualidade de vida desses cidadãos e de suas famílias no município de porecatu.

ÚNICA VOTAÇÃO - indicação nº 42/2026 de autoria do vereador Lucas Henrique Sanna Carvalho que sugere ao senhor prefeito municipal que estude a viabilidade técnica e financeira para a realização de benfeitorias na praça João Paulo II e a quadra de esportes "Lenon Santos", compreendendo a instalação de alambrado em volta de toda a quadra de esportes para melhor contenção das atividades, bem como a instalação de novas lixeiras em pontos estratégicos, incluindo pelo menos uma lixeira de grande porte para atender a demanda de descarte de resíduos da praça.

ÚNICA VOTAÇÃO - indicação nº 43/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE ESTUDE A possibilidade de realizar a venda ou troca de parte do terreno do aeroporto municipal rubem berta, especificamente na área pertencente ao município, destinando integralmente os recursos advindos dessa negociação para projetos de desenvolvimento local ou, na impossibilidade de alienação do imóvel, que o executivo elabore e apresente um projeto estratégico de utilização daquele espaço visando atrair investimentos e impulsionar a economia da nossa cidade.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:41EEB37D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU **PORTARIA Nº 29/2026**

PORTARIA Nº 29/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,5 (uma vírgula cinco) diária ao servidor Sidney Lopes da Silva (RG nº 5.787.602-6 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a Maringá, Estado do Paraná, nos dias 14 e 15 de maio, com saída prevista para as 06h00min e retorno às 15h00min do dia 15 de maio do corrente ano.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "TCE-PR - CONECTA", ministrado pelo TCE/PR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Porecatu, 07 de maio de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:946E0ECF

LICITAÇÃO **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 40/2025**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, e pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **MARIO JOSÉ PIZONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SANTOS & MARONEZI LTDA**, nome fantasia **TESOUROS BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.544.330/0001-15**, com sede na Rua Lázaro de Carvalho, nº 74, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA (RAZÃO SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO)

1.1. O presente Termo Aditivo formaliza a alteração da natureza jurídica e razão social da contratada, que deixa de ser Empresário Individual (**LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS**) para constituir-se como Sociedade Limitada sob a denominação **SANTOS & MARONEZI LTDA**, mantendo o CNPJ nº 15.544.330/0001-15.

1.2. Fica formalizada a inclusão do sócio **BRUNO LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS** no quadro societário da empresa contratada.

1.3. A contratada declara que tal alteração não restringe sua capacidade de concluir o objeto contratual, conforme previsto na Cláusula 12.3.2 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na autorização da Secretaria de Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 40/2025 por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreende de **13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O valor total estimado para este período de prorrogação permanece em **R\$ 62.704,00 (sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais)**.

3.2. A Contratada renuncia expressamente a reajustes para este período, mantendo os valores unitários e totais originalmente pactuados, por serem considerados vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 40/2025 que não foram alteradas por este instrumento, em especial as obrigações de segurança, apresentação de ART e responsabilidade integral por acidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina a legislação vigente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porecatu - PR, 05 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de Administração

LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS
Santos & Maronezi LTDA
(Contratada)

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:0A88614F

LICITAÇÃO **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº14/2026**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**Processo Administrativo nº 38/2026.****Dispensa de Licitação nº 14/2026.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, PREFERENCIALMENTE POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 14/2026, materializada nos autos, para contratação da **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 19.486.259/0001-12, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 28.152,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 – Secretaria de Administração**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo**Função:** 041220018 - Administração**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)**Desdobramento:** 3.3.90.30.07 - 287 Desdobramento da Despesa**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 269

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 05 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:193FCEA7**LICITAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº10/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 29/2026

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à implementação e melhoria dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porecatu.

Contratada: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.**CNPJ:** 10.942.831/0001-36

Valor: R\$ 894,99 (oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 - 1768

Porecatu, 08 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:0CC012FE**LICITAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº10/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 29/2026

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à implementação e melhoria dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porecatu.

Contratada: JACKELINE INACIO LOPES.**CNPJ:** 62.586.604/0001-19

Valor: R\$ 3.884,00 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 - 1768

Porecatu, 08 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:6673227C**LICITAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº10/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 29/2026

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à implementação e melhoria dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porecatu.

Contratada: ASYS TECNOLOGIA LTDA.**CNPJ:** 49.354.820/0001-70

Valor: R\$ 12.174,00 (doze mil, cento e setenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 - 1768

Porecatu, 08 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:673A3EE1**LICITAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº10/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 29/2026

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à implementação e melhoria dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porecatu.

Contratada: NEXUS IMPORTS LTDA.

CNPJ: 62.763.428/0001-43

Valor: R\$ 2.745,00 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 - 1768

Porecatu, 08 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:B3D7379F**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 46/2026****Procedimento Licitatório:** 36/2026**Dispensa:** 13/2026

Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 36/2026, Dispensa nº 13/2026, do Município de Porecatu/PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Contratada: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**CNPJ:** 49.147.710/0001-38**Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1305**Data de Assinatura:** 08/05/2026**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:ACC6C9C6**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 67/2026**

DECRETO Nº 67 DE 08 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R\$ 4.774.336,02 (Quatro Milhões, Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Dois Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1610 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 29.400,00

16.482.0020.1020 – Construção de Moradias

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1400 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 105.558,82

1401 00795 – CONVENIO 983448/2025/MCIDADES/CAIXA – 10 MORADIAS.....R\$ 1.344.441,17

1402 00796 – CONVENIO 974649/2024/MCIDADES/CAIXA – 25 MORADIAS.....R\$ 3.250.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

2056 00328 – EMENDA SAUDE.....R\$ 2.386,03

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2071 00495 – Atenção Básica R\$ 4.750,00

10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1834 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 37.800,00

TOTAL R\$ 4.774.336,02

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro

00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 134.958,82

00795 – CONVENIO 983448/2025/MCIDADES/CAIXA – 10 MORADIAS.....R\$ 114.563,14

00796 – CONVENIO 974649/2024/MCIDADES/CAIXA – 25 MORADIAS.....R\$ 258.520,86

00495 – Atenção Básica R\$ 4.750,00

00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 37.800,00

Excesso de Arrecadação

00795 – CONVENIO 983448/2025/MCIDADES/CAIXA – 10 MORADIAS.....R\$ 1.229.878,03

00796 – CONVENIO 974649/2024/MCIDADES/CAIXA – 25 MORADIAS.....R\$ 2.991.479,14

00328 – EMENDA SAUDE.....R\$ 2.386,03

TOTAL R\$ 4.774.336,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 08 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:AF02AC4D**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO FITALFA****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas (fabricantes/montadoras), originais (primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das

linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

EMPRESA CREDENCIADA: FITALFA AUTOMECANICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.971.648/0001-01, empresa estabelecida no município de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 116 Nº15302, Marginal Linha Verde.

Observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 08 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FBEB59D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento nº003/2026

Data: 08/05/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: FITALFA AUTOMECANICA LTDA

Protocolo: 503/2026

Licitação: Chamamento Público nº001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº004/2026

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei nº14.133/21.

Prazo de Vigência: 11/05/2026 à 29/05/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6E74F845

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 512/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de oxigênio comprimido de uso medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela

ANVISA, para o Departamento de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico nº010/2026:

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA –CNPJ Nº05.601.552/0001-79 com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 186.354,70 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Porto Amazonas, 08 de maio de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0A7A873C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 025/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Aquisição de motor completo para TitrOSampler, destinado ao equipamento titulador, e de gabinete plástico externo para dosing unit 10 mL, destinado ao cromatógrafo iônico, ambos da marca Metrohm

CONTRATADA: Metrohm Brasil Instrumentação Analítica Ltda
CNPJ: 07.748.837/0001-62
VALOR TOTAL: R\$ 9.184,62 (Nove mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 08 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAP

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:AC20D197

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
(Dispensa de Licitação)

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado inicial referente à instauração de processo administrativo para análise de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à estruturação das atividades da Ouvidoria Itinerante do ORCISPAR, bem como de enrolador de mangueira com rodas destinado ao atendimento de demanda operacional específica do CISPAR.

A presente demanda decorre de necessidade administrativa do setor requisitante, relacionada ao atendimento de atividade institucional específica, cuja apuração e instrução ocorrerão no âmbito do respectivo processo administrativo.

Em análise preliminar, a demanda poderá, em tese, enquadrar-se em hipótese legal de contratação direta por dispensa de licitação, condicionada à verificação dos requisitos legais, administrativos e orçamentários pertinentes, bem como à formalização dos documentos próprios no curso da instrução processual.

O presente comunicado possui caráter exclusivamente informativo, não se tratando de procedimento competitivo, edital, aviso de disputa ou chamamento público, não havendo, nesta fase, recebimento de propostas ou abertura de prazo para participação de interessados.

Este documento tem por finalidade unicamente dar publicidade ao processo administrativo em fase inicial de instrução, não representando, por si só, autorização final da contratação.

Maringá – PR, 04 de maio de 2026

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:28EFBC47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: BUCHI DO BRASIL LTDA
CNPJ: 14.603.261/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para os equipamentos Destilador K-355, número de série 1000082762; Digestor K-425, número de série 1000081704; Destilador K-365 MultiDist, número de série 1100210360 e Digestor K-436, número de série 1100111915, da marca Buchi

VALOR: R\$ 385.499,41 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Jussara - PR, 23 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:C1275330

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 027/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados em laboratórios dos SAMAEs dos municípios consorciados (Boa Ventura de São Roque e Japurá).

CONTRATADA: ALFAKIT LTDA.

CNPJ: 02.297.602/0001-88.

VALOR TOTAL: R\$ 3.438,02 (Três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos).

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 08 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:90575821

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **PEDRO NUNES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.***.869-34, ocupante do cargo de Motorista, **07 (sete) diárias**, no valor unitário de **R\$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando **R\$ 276,85 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação e deslocamento em razão da participação no treinamento **“Patrulheiros da Sustentabilidade: Inovação e Educação para o Desenvolvimento Territorial Sustentável no Paraná”**, a ser realizado nos dias **04, 11, 15, 18, 22, 25 e 28 de maio de 2026**, no IDR-Paraná – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER), no Município de Londrina/PR.

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e demais comprovantes legais no prazo previsto na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:508CBB76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 129/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **ISMAEL MIRANDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.***.449-80, ocupante do cargo de Motorista, **07 (sete) diárias**, no valor unitário de **R\$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando **R\$ 276,85 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação e deslocamento em razão da participação no treinamento **“Patrulheiros da Sustentabilidade: Inovação e Educação para o Desenvolvimento Territorial Sustentável no Paraná”**, a ser realizado nos dias **04, 11, 15, 18, 22, 25 e 28 de maio de 2026**, no IDR-Paraná – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER), no Município de Londrina/PR.

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e demais comprovantes legais no prazo previsto na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:60E328F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 126/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **NAILA CAMILA BOMBESSI JERONIMO FERREIRA**, RG nº **.***.058-0 SSP/PR e CPF nº ***.***.569-42, do cargo de **Nutricionista**, Matrícula nº 30000920.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:498E236E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº127/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) **LILYAN ANDREA GALVAO OLIVEIRA NOVAIS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100342 referente ao período aquisitivo 03/07/2024 a 02/07/2025, a serem gozadas no período de 12/05/2026 a 10/06/2026.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:93EE636E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
Pregão Nº 7/2025**

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a empresa **JOAO DE CARVALHO**, com endereço a RUA MINAS GERAIS, 451 CASA - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pelo Sr. **JOAO DE CARVALHO**, portador do CPF nº ***.***.958-54, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 14.133/21, em face do resultado obtido na Pregão nº 7/2025, firmam o presente termo aditivo a ARP nº 131/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 01/10/2026 e o prazo de vigência até o dia 01/10/2026; e acrescido 25% do quantitativo originalmente registrado, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 08 de maio de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

JOAO DE CARVALHO

Joao de Carvalho

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:858EC0A9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8 - SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 26/04/2026 a 02/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,57	4,38
2	GASOLINA COMUM	6,68	6,60
3	ÓLEO DIESEL S10	7,89	7,47
4	ÓLEO DIESEL S500	7,45	7,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 08 de maio de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI

Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:C53D590D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.671/2026

Regulamenta a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Quatro Barras, em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a NOB-RH/SUAS;

Considerando os termos do Processo Administrativo 6523/2026, DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Quatro Barras, unidade vinculada e coordenada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Art. 2º. À Vigilância Socioassistencial compete:

Desenvolver atividades pautadas nos eixos de Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades e Vigilância de Padrões e Serviços;

Produzir e disseminar informações territorializadas para subsidiar ações de busca ativa e o caráter preventivo da política de assistência social;

Sistematizar dados sobre os padrões de oferta, volume e qualidade dos serviços e benefícios socioassistenciais;

Coordenar o processo de preenchimento do Censo SUAS e a alimentação contínua dos sistemas oficiais de informação;

Elaborar o Diagnóstico Socioterritorial periódico, contemplando indicadores de demografia, educação, saúde, trabalho e infraestrutura;

Organizar fluxos e instrumentos padronizados de notificação e registro de informações no âmbito do SUA municipal;

Subsidiar a gestão na definição de indicadores de resultados e de satisfação dos usuários.

Art. 3º. Para a plena execução da Vigilância Socioassistencial, o Município assegurará:

Equipe técnica composta conforme a Resolução CNAS nº 17/2011;
Espaço físico adequado, equipado com recursos tecnológicos e acesso a sistemas e bases de dados sociais;

Meios de transporte para atividades de mapeamento e visitas técnicas.

Art. 4º. Fica designada como Responsável Técnica pela Vigilância Socioassistencial a servidora Cristiane Teixeira de Souza Liebel, Assistente Social, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família providenciar a substituição formal em caso de vacância ou impedimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:27BD0655

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 52/2026

Fixa prazo limite para requerimento do pagamento da Gratificação Natalina em duas parcelas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante da Lei Municipal nº 12/1999 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO, em especial, o art. 71, §§ 5º a 7º da Lei Municipal nº 12/1999 – Estatuto do Servidor Público Municipal, Considerando a necessidade de organização administrativa, financeira, orçamentária e legal, RESOLVE

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento disponibiliza aos Servidores a oportunidade de pagamento da Gratificação Natalina em duas parcelas:

I - A primeira parcela será recebida até o dia 30 (trinta) de junho de 2026;

II - A segunda parcela será recebida até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2026.

§1º O servidor que possuir interesse no recebimento da Gratificação Natalina em duas parcelas, deverá formalizar Requerimento Administrativo de 11/05/2026 a 11/06/2026, via protocolo físico ou eletrônico, especificando no Assunto “13º Salário”, endereçado ao “Departamento de Recursos Humanos”.

§2º Os pedidos formulados fora do prazo fixado serão indeferidos.

Art. 2º Os servidores que não realizarem o Requerimento Administrativo ou tiverem a solicitação indeferida receberão a Gratificação Natalina em 01 (uma) parcela.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:F71A1874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços em solução de backup em nuvem (cloud computing) com armazenamento em datacenter,

incluindo suporte e treinamento e segurança, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/05/2026 às 08h29 do dia 26/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 26/05/2026.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 08 de maio de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:21B3F05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS AVISO

DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público que fará realizar, às 8:30 horas do dia 25 de maio do ano de 2026, na plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Bairro Granja das Acácias	Pavimentação CBUQ	em 10.625,28 m²	270 dias
02	Bairro Bosque Merhy	Pavimentação CBUQ	em 8.498,66 m²	300 dias
03	Bairro Bosque Merhy	Pavimentação CBUQ	em 3.387,74 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Quatro Barras e na plataforma <https://certidoes.cgu.gov.br/ComprasBR> (www.comprasbr.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Quatra Barras, 08 de maio de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:F5C4741F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 3341/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a

concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3341/2026

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI – CPF. XXX.667.639-XX

I) Processo Administrativo nº 6574/2026

II) Cargo do servidor: CONTADOR – SMAFP

III) Período de afastamento: 12/05/2026(05h:30) a 14/05/2026(19h:30)

IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária.

V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

VI) valor unitário da diária integral: R\$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 2.225,70 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para jornada de Finanças Públicas, o módulo C - Oficinas Práticas Presenciais, em Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 08 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:B6FABF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 30/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Processo nº 6880/2026. Objeto: Contratação da empresa credenciada no Credenciamento nº06/2024 na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no inciso IV Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico nº 239/2024.

CONTRATADA: MEDIFACIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTO MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 22.533.703/0001-18

VALOR TOTAL DE: R\$ 77.022,00(setenta e sete mil e vinte e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

221 – 06.001.10.301.0012.2.076-3.3.90.39.00.00-1303.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:D6E8410A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 38 DE 08 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 38 DE 08 DE MAIO DE 2026.

‘Institui a Comissão Técnica do 1º Festival de Talentos Intermunicipal’.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes da Equipe Técnica do 1º Festival de Talentos Intermunicipal.

Representantes do Conselho Municipal de Cultura

Eveline de Lima Wenski

Silmara Andrade Ferreira da Silva

Ataliba do Prado Andrade

Mariele Ribeiro

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 08 de maio de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:FB534B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 37, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 37, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc Edital nº 05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes da Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, do Edital nº05/2026, **conforme, a saber:**

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Vanderlei Ribas Pinto

Representantes do Conselho Municipal de Cultura

Eveline de Lima Wenski

Silmara Andrade Ferreira da Silva

Ataliba do Prado Andrade

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 08 de maio de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:6F75CC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 139/2026

PORTARIA Nº 139/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS, ocupante do cargo de Gerente Executiva, portadora do RG nº. 10.348.854-0 SSP/PR e CPF nº. 077.662.139-40 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 65º Aniversario do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal VANDERLEI RIBAS PINTO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG nº. 8.777.851-7 SSEP/PR e CPF nº. 050.589.209-05 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 65º Aniversario do Município de Quitandinha.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:26058DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1933/09/2026

DECRETO Nº 1933/09/2026.

REPUBLICAÇÃO

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou a Lei nº 996/09/2025 e eu Prefeito Municipal **DECRETO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** na importância R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para seguintes orçamentárias:

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALORES
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.032	Manutenção da Div. Administração Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	252	0	20.000,00
07.03.00000000.000	Divisão do F M. D. Criança e Adolescente			
08.243.0023.2.086	Manutenção - Conselho Tutelar			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	282	0	20.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				40.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como a Redução da Seguinte Dotação:

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALORES
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão do F. M. De Assistência Social			
16.482.0033.1.026	Aq. De Mat. E Constr de Casas Populares			
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	280	0	40.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				40.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Maio de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:224BCE6C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

- I – O Servidor **FILIPPE VARLOS PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
- II – Concessão de diárias para verificação de procedimentos e demandas do município perante a SECID – Secretaria de Estado das Cidades, assim como acompanhar o Vice-Prefeito Municipal em visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi e Deputado Estadual Marcio Nunes, em acompanhamento a demandas do Município.
- III – Data: **10/05/2026 à 11/05/2026**.
- IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
- V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 08 de maio de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:4D1DB8CB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

- I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
- II – Concessão de diárias para verificação de procedimentos e demandas do município perante a SECID – Secretaria de Estado das Cidades, assim como para visitar o Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi e Deputado Estadual Marcio Nunes, em acompanhamento a demandas do Município.

III – Data: **10/05/2026 à 11/05/2026.**

IV – Cidade de **Curitiba/PR.**

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste, PR., 08 de maio de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Pereira da Silva

Código Identificador:47FC2D13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ALEX MARTINS GARCIA, no período de 01/06/2026 à 30/06/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CÁSSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/04/2025 à 02/04/2026 ao Servidor público Municipal **ALEX MARTINS GARCIA**, portador da RG nº 13.075.253-5/PR, inscrito no CPF nº 096.317.179-84 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 128 de 06/05/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 08 DE MAIO DE 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:8806A357

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOICE DOS SANTOS no período de 01/06/2026 à 30/06/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CÁSSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/04/2025 à 07/04/2026 a Servidora pública Municipal **JOICE DOS SANTOS** portadora da RG nº 13.021.757-5/PR, inscrita no CPF nº 109.524.599-65, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 129 de 06/05/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 08 DE MAIO DE 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:B5BB3A7D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS MONTEIRO FERREIRA, no período de 01/06/2026 à 30/06/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CÁSSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2025 à 17/02/2026 ao Servidor público Municipal **JOSÉ CARLOS MONTEIRO FERREIRA** portador da RG nº 5.999.868-4/PR, inscrito no CPF nº 858.131.259-49 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 130 de 06/05/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 08 DE MAIO DE 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:6B016B53

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ FIRMINO DE CAMPOS, no período de 01/06/2026 à 30/06/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CÁSSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/08/2024 à 07/08/2025 ao Servidor público Municipal **JOSÉ FIRMINO DE CAMPOS**, portador da RG nº 5.970.297-1/PR, inscrito no CPF nº 835.603.199-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 131 de 06/05/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 08 DE MAIO DE 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:9D6D93D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal NATHALIA INEZ TOMIATTI CAMPOS, no período de 01/06/2026 à 30/06/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/03/2025 à 09/03/2026 ao Servidor público Municipal **NATHALIA INEZ TOMIATTI CAMPOS**, portador da RG nº 13.227.730-3/PR, inscrito no CPF nº 100.237.539-86 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 132 de 06/05/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 08 DE MAIO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A1C29A5A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VANESSA MOURÃO, no período de 01/06/2026 à 30/06/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2024 à 19/12/2025 ao Servidor público Municipal **VANESSA MOURÃO**, portadora da RG nº 7.511.451-6/PR, inscrita no CPF nº 037.961.579-71 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 134 de 06/05/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 08 DE MAIO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:03351775

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/09/2026

PORTARIA Nº 165/09/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS JUNTO AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as determinações da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;

Considerando as disposições do Decreto nº 1.744/08/2024, que trata sobre a designação de agentes para atuar em processos licitatórios do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo indicados, pelo período de 15 de Janeiro de 2.026 a 15 de janeiro de 2.027 para atuar na função de Gestor e Fiscal da Execução de Contratos dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Departamento de Administração

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Karina Inácio Almeida	Fiscal de Contratos	115.116.279-56	14.197.026-7

Departamento de Assistência Social

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira	Gestor de Contrato	080.280.299-06	10.835.570-0
Maria José Rodrigues do Nascimento Bernardo	Fiscal de Contratos	001.757.339-45	5.397.320-5

Departamento de Cultura

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Augusto de Souza Campos	Fiscal de Contratos	797.463.149-04	5.797.302-1

Departamento de Educação

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Silvana Cristina de Gois	Gestor de Contrato	043.912.289-98	7.667.785-0
Erica Luzia dos Santos Ferreira	Fiscal de Contratos	042.261.029-16	7.306.668-9

Departamento de Esportes, Laser e Turismo

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Ana Paula Iatecola Zanuto	Fiscal de Contratos	080.378.469-46	10.186.102-3

Departamento de Saúde

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Mauro Ota Rodrigues	Gestor de Contrato	446.294.949-87	2.007.541-9
Ana Claudia Merlin Von Zeschau	Fiscal de Contrato	066.380.599-63	8.946.358-0

Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Almir Rogério Domingos	Fiscal de Contratos	044.485.279-48	7.306.676-0

Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Lorena de Novaes Braniz Viana	Gestor de Contrato	083.249.919-64	10.728.479-6
Nathalia Inêz Tomiatti Campos	Fiscal de Contratos	100.237.539-86	13.227.730-3

Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contratos deverá atuar dentro dos limites previstos no Decreto nº 1.744/08/2024.

Art. 3º - Fica determinado ao Departamento Jurídico que preste suporte técnico ao (à) Gestor(a) de Contratos, sempre que solicitado;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria n.º 010/09/2026** e as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de Maio de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:0C812634**ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA****PORTARIA 163/09/2026**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora JANAINA NAYARA SILVA MARIANO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Concessão de diárias para Participação no Encontro Regional do CONGEMAS Sul, realizado em Foz do Iguaçu, com o objetivo de aprimoramento técnico e institucional na área da Assistência Social, por meio de debates, painéis temáticos e grupos de trabalho voltados ao fortalecimento do SUAS, planejamento territorial, vigilância socioassistencial e proteção social básica e especial.

III – Data: **12/05/2026 a 15/05/2026**.

IV – Cidade de **Foz do Iguaçu/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 08 de Maio de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

Código Identificador:CBF8F86C**ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA****PORTARIA 164/09/2026**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Concessão de diárias para Participação no Encontro Regional do CONGEMAS Sul, realizado em Foz do Iguaçu, com o objetivo de aprimoramento técnico e institucional na área da Assistência Social, por meio de debates, painéis temáticos e grupos de trabalho voltados ao fortalecimento do SUAS, planejamento territorial, vigilância socioassistencial e proteção social básica e especial.

III – Data: **12/05/2026 a 15/05/2026**

IV – Curitiba/**PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 08 de Maio de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

Código Identificador:A0A4038F**CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026 COM BASE NO
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos Municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e transmissão das sessões ordinárias pelo Facebook e/ou Instagram e manutenção e alimentação (com vídeos e fotos) das redes sociais (Facebook e/ou Instagram) da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 09h00min do dia 11 de maio de 2026 às 09h00min do dia 15 de maio de 2026, horário de Brasília.

Data e Hora da Disputa: dia 15 de maio de 2026, às 09h30min.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão emitidos no endereço eletrônico <https://www.ranchoalegreoeste.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> ou ser solicitados pelo e-mail cmrancho@hotmail.com. Demais informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone 44) 3556-1215.

- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail cmrancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 7 de maio de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ivanildo Divino Ferreira

Código Identificador:461CDC9B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.056, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Realeza, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Realeza, referente ao decênio 2026–2036:

I — como representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo o(a) titular indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:

Titular: Dálcio Korb

Suplente: Janaína Neimara Schmatz da Silva

II — como representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cláudia Cristina Weber Quinhones

Suplente: Jolsane Aparecida de Siqueira

III — como representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Sinara Canova

Suplente: Gilberto Valdecir da Silva Luz

IV — como representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Titular: Maria Izabel Pedron Tonello

Suplente: Sônia Loblein Machado

V — como representantes do Sindicato dos Profissionais do Magistério Público Municipal:

Titular: Sônia Fassina

Suplente: Elizandra Aparecida Winck Rizzi

VI — como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:

Titular: Evyli Vanin Sirtolli

Suplente: Diandra Cazali

VII — como representantes das instituições privadas de educação básica:

Titular: Jussani Souza Netto

Suplente: Geraldina Gamla Bedin

VIII — como representantes de instituições de educação superior atuantes no Município:

Titular: Cládis Graboski

Suplente: Márcio Luis Maragon

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza
Realeza, 08 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:1B055677

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2026 – PSS Nº 02/2025

Contratante: Município de Realeza / PR

Contratado (a): TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN

CPF: 065.xxx.xxx-79

Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.

Cargo: Monitor Educacional

Valor: R\$ 2.160,55

Carga Horária Semanal: 40 Horas

Vigência: 23/07/2026 a 22/07/2027

Data: 08/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:E60E5246

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8.830/2026 08/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EFETIVAR a partir de maio as servidoras abaixo relacionadas aprovadas no estágio probatório pela Comissão Permanente referente ao Concurso Público 01/2022 e conceder a Progressão de Nível.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	NÍVEL	NÍVEL
EDIANE FRANCIELI JONIKAITES ZEMNICZAK	Professor de Educação Artística	3106240	A01	A02
VITORIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER CAUS	Vigilante Sanitário	3106371	C01	C02

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:207C3B8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8.831/2026 08/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora CARLA DENISE RENNEN, cadastrada sob a matrícula Nº 169851, ocupante do cargo Efetivo de Professor na data de hoje 08/05/2026, para suprir o afastamento por atestado da servidora ELISANGELA IONARA DE ASSUNCAO ZEMNICZAK NICHEL, Matrícula Nº 3106770 em cargo Efetivo de Professor 2º padrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A872B2DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.832/2026 08/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - VACÂNCIA do cargo Efetivo de Professor por motivo de Aposentadoria por tempo de serviço de professor da servidora **NADIR JOSEFINA GUERRA DA SILVA**, a partir da data de 11 de maio de 2026, conforme Benefício Nº 222.643.076-2.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:78A82281

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.833/2026 08/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER: Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **ROSILENE APARECIDA GHIZZO ALVES SOARES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período 17/08/2020 a 22/02/2026, a partir da data de 21 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:070FA7E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.834/2026 08/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR: a pedido servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo seletivo simplificado 02/2025 de Monitor Educacional, a partir da data de hoje 08 de maio de 2026

KETLIN	MELYSSA	BENTKOSKI	CASTOLDI	DE	Monitor Educacional

MIRANDA	

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9A1A8EBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de ajustes no Plano de Aprimoramento após Parecer Técnico encaminhado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026; **Considerando** o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão/IARA de Pato Branco;

Considerando o Parecer Técnico de nº 027/2026 elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;

Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar as alterações no Plano de Aprimoramento da Política de Assistência Social do Município de Realeza, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento ao Parecer Técnico nº 27/2026. O Parecer técnico e o Plano de Aprimoramento se encontram disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º: Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.

Art. 3º: Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Realeza – PR, 16 de abril de 2026.

CAMILA EDUARDA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6C57F6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 12 de Maio de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)	Vereadores ausentes:
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Décima Quarta Sessão Ordinária (anterior)	

	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da Votação:
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Ofício nº143/2026 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº015/2026 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		
Ofício nº149/2026 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº016/2026 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		
Indicação nº008/2026 do vereador proponente: Gilmar Schmidt (colocar em votação)		
Requerimento nº008/2026 do vereador proponente: Luiz Carlos (colocar em votação)		
CONSIDERAÇÕES FINAIS		
Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 19 de Maio de 2026 (terça-feira) às 19:00 horas.		

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:ACA53C17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVICOS Nº068/2022

(Vinculado ao pregão eletrônico nº039/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Gente Seguradora SA

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado, de acordo com o Índice INPC de 3,77%, previsto na Cláusula segunda do contrato, de acordo como segue:

ITEM	QTD	UN	VEÍCULO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
01	01	UN	Seguro de Veículo GOL MODELO 2021/2022 PLACA BEX 9J58, RENAVAM 01255955152	326,40.	R\$ 338,70

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de maio de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:ED1CA285

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2703 - ABRE CREDITO ADICIONAL CONVÊNIO
SEAB Nº 006_2026-RETROESCAVADEIRA E
COMPLEMENTA AÇÕES NO PPA, LDO E LOA

DECRETO Nº 2703 DE 07 MAIO DE 2026

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 2002/2025, de 11 de março de 2026, alterada pela Lei Municipal nº 2008/2026 de 06 de maio de 2026.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0500	SECREATIRA MUN. DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 872 –	440.000,00
05.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.608.0011.1.006.	Projetos de agropecuária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições (Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)	BB C/C 31517-6 Convênio SEAB 06/2026_RETROESC AVADEIRA nº	50.000,00
TOTAL			490.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 872 em 202C, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026 R\$
872	BB C/C 31517-6 06/2026_RETROESCAVADEIRA Convênio SEAB nº	440.000,00 (valor repasse do Convênio)
872	BB C/C 31517-6 06/2026_RETROESCAVADEIRA Convênio SEAB nº	50.000,00 (valor/previsão de possível devolução de sobras de recursos + rendimentos)
TOTAL..... R\$		490.000,00

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 11 (onze) de março de 202c.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2026.

FABIELI MANFREDI:06632359957
Assinado de forma digital por FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2026.05.07
14:42:49 -03'00'

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:29C68F28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Jovem Aprendiz.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei nº 1131 de 04 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Jovem Aprendiz, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	CPF	Cargo	Formação
Angela de Lima	049.667.179-06	Professora	Licenciatura em Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial e Autismo.
Lucila Zanini	869.832.029-53	Professora	Licenciatura em Geografia e Pós Graduação em Educação Infantil.
Solange Rükel	045.952.819-00	Professora	Licenciatura em Pedagogia, Letras, Ciências Biológicas e Mestrado em Educação.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 587, de 18 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:3DDA64F4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 DE 08 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.333, de 06 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Equipe Técnica nos processos licitatórios do Poder Executivo Municipal:

Descrição	Nome	Matrícula
Agente de Contratação e Pregoeira	Luciane Eloise Lubczyk	11649-1
Agente de Contratação/Pregoeira Substituta	Luciana Almeri Morcelli	8281-1
Equipe de Apoio	Ane Caroline Tavares da Luz	13285-1
	Alisson Adriano F. Vicente	16543-1
	Valeria Dallagnol	14036-1
Equipe de Apoio Substituta	Mayara Eloy da Silva	16470-1
	Rafaeli Rachurat	8362-1
Equipe Técnica	Kélsen Aline Kassburg	7587-1
	Eliz Cassieli P.P. Boaretto	14480-1
	Cristiane Melina W. Muner	7730-1
	Anderson Arisi	12556-1

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º As atribuições do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 2.333, de 06 de abril de 2023.

Parágrafo único. Compete à Equipe Técnica prestar assessoria ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando solicitado, em questão que diga respeito à sua área de atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E9A625C4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 DE 08 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.333, de 06 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Equipe Técnica nos processos licitatórios do Poder Executivo Municipal:

Descrição	Nome	Matrícula
Agente de Contratação e Pregoeira	Luciana Almeri Morcelli	8281-1
Agente de Contratação/Pregoeira Substituta	Luciane Eloise Lubczyk	11649-1
Equipe de Apoio	Rafaeli Rachurat	8362-1
	Mayara Eloy da Silva	16470-1
	Daniele Soares de M. Bueno	16250-1
Equipe de Apoio Substituta	Valeria Dallagnol	14036-1
	Alisson Adriano F. Vicente	16543-1
Equipe Técnica	Kélsen Aline Kassburg	7587-1
	Eliz Cassieli P.P. Boaretto	14480-1
	Cristiane Melina W. Muner	7730-1
	Anderson Arisi	12556-1

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º As atribuições do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 2.333, de 06 de abril de 2023.

Parágrafo único. Compete à Equipe Técnica prestar assessoria ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando solicitado, em questão que diga respeito à sua área de atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:72D77938

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
QUARTO RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE
CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 -
PROCESSO Nº 887/2026**

**RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE
CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 887/2026**

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que aconteceu no dia 08 de maio de 2026, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento nº 002/2026, decorrente do processo nº 887/20269, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL L**”, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público nº 002/2026

ITEM 001 - SERVIÇOS DE PEDREIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
20º	GENECIR LUIZ GONCALVES CNPJ: 66.598.083/0001-70
21º	ROMUALDO DA SILVA PIRES CNPJ: 54.535.420/0001-00
ITEM 004 - SERVIÇOS DE CARPITEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
20º	GENECIR LUIZ GONCALVES CNPJ: 66.598.083/0001-70
21º	ROMUALDO DA SILVA PIRES CNPJ: 54.535.420/0001-00

ITEM 005 - SERVIÇOS DE PINTOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
21º	ROMUALDO DA SILVA PIRES CNPJ: 54.535.420/0001-00
ITEM 007 - SERVIÇOS DE ROÇADOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
19º	GENECIR LUIZ GONCALVES CNPJ: 66.598.083/0001-70

Reserva do Iguaçu, 08 de maio de 2026

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

ALESSANDRO DO ANJOS
Equipe de Apoio

SUELI LIMA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:4DEB3D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 07/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81

CONTRATADA: ABS COMERCIAL LTDA-CNPJ-17.129.984/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de material e utensílios de limpeza e higiene pessoal, incluindo entrega, para a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R\$ 2.054,60 (Dois mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 08/05/2026 a 08/11/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 08 de maio de 2026.

JUSSARA MARTINS
Presidente

MOISES BATISTA CARPES
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:C95256C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PMRA Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PMRA Nº 001/2026

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS/PR

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 101 e seguintes da Lei Municipal nº 465/2008, nas Portarias nº 180/2025 e 59/2026, bem como no princípio da colaboração entre os entes federados.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo colocar a servidora pública municipal **RAIANE CRISTINA VIEIRA LEANDRO**, matrícula nº 895-1, à disposição do **MUNICÍPIO DE REBOUÇAS/PR**, durante o período de 12/02/2025 à 12/02/2027, com ônus para o órgão de origem.

DEMAIS DISPOSIÇÕES: O presente convênio poderá ser revogado antes do prazo previsto na cláusula anterior de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Municipal de Rio Azul e a natureza das atividades desempenhadas pelo (a) servidor (a).

VIGÊNCIA: 12/02/2025 à 12/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
Conveniente

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal
Conveniada

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B175AE26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 59/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revogando ou retificando os inconvenientes ou inoportunos, em exercício da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO o acordo de parceria celebrado entre o Município de Rio Azul/PR e o Município de Rebouças/PR, que prevê a disponibilização de um (a) servidor (a) para a Delegacia de Polícia de Rebouças/PR, sendo que, atualmente, a cessão envolve o (a) servidor (a) **DANIÉLLE BERNADETE PULNER**;

CONSIDERANDO que o (a) referido (a) servidor atua especificamente no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, serviço de alta relevância social, atendendo aos dois municípios;

CONSIDERANDO a comunicação do Município de Rebouças/PR, informando que os custos decorrentes da cessão deste servidor estão sendo suportados exclusivamente por aquele município;

CONSIDERANDO, por fim, que, conforme as justificativas apresentadas e a reanálise do acordo, o ônus financeiro da cessão relativa à Portaria nº 180/2025, envolvendo o (a) servidor (a) público (a) municipal **RAIANE CRISTINA VIEIRA LEANDRO**, matrícula nº 895-1, deve ser de responsabilidade do Município de Rio Azul/PR;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Portaria nº 180/2025, de 12 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Caberá ao Município de Rio Azul/PR, órgão de origem, o ônus integral pela remuneração devida ao (à) servidor (a) cedido (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Rio Azul, 01 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz

Código Identificador:5B8C6539

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 95/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, **VALDINEI GONÇALVES DA LUZ**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão do Departamento de Apoio a Associações, símbolo CC-08, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:C5BFB5AF

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

DECRETO 035-2026- RH

DECRETO Nº.035/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 07 de Maio de 2026, a Sra. **MARIANA DE FÁTIMA DA SILVA**, lotado no cargo de DENTISTA/ODONTOLOGO, conforme o contrato de Pss, com o Decreto de nomeação de nº 120/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 07/05/2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Maio de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:D52FB132

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CMS

(APROVA Recurso para Construção de UBS Rural - Resolução SESA nº322/2026; Incentivo Financeiro para aquisição de Veículo Básico -Resolução SESA nº317/2026; Incentivo Financeiro para aquisição de Veículo VAN-Resolução SESA nº439/2026) .

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 0.808, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando a Resolução SESA

nº322/2026, autoriza e regulamenta o recurso para Construção de UBS Rural no valor de 250.000,00, autoriza e regulamenta o Incentivo Financeiro para aquisição de Veículo Básico -Resolução SESA nº317/2026 no valor de 70.000,00 e Incentivo Financeiro para aquisição de Veículo VAN-Resolução SESA nº439/2026 no valor de 220.000,00) para fortalecimento e utilização nas ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, a Resolução SESA nº322/2026; Resolução SESA nº317/2026; Resolução SESA nº439/2026 que trata de fortalecimento e disponibilização de 01 (uma) Construção de UBS Rural (um) veículo Básico e (um) Veículo Van à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, para uso exclusivo nas ações de saúde vinculadas ao SUS.

Rio Branco do Ivaí, 08 de maio de 2026.

ROSILDA MARIA S. P. FERNANDES

Presidente

Publicado por:

Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes

Código Identificador:C6C61DBE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, ocorreu nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde (anexo à Secretaria Municipal de Saúde), situada à Rua Manoel Borges de Macedo, nº 128, Bairro Tiririca, município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a Terceira Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com início às 09h20min, conforme convocação enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 1 - Informes e Expedientes; Item 3 – Apreciação da Programação Anual de Saúde – PAS; Item 2 - Leitura e Aprovação da Ata da Primeira Reunião Extraordinária realizada no dia 18/03/2026; Item 4 - Protocolo Municipal de Transferência de Servidores da Saúde; Item 5 - Encerramento.** De modo a realizar a abertura dos trabalhos, no **Item 1 Informes e expedientes**, a Secretária Municipal de Saúde deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação dos conselheiros e demais participantes na inauguração da Unidade de Saúde da Família no Açungui. Registrou compreensão quanto à ausência daqueles que, por compromissos pessoais ou profissionais, não puderam comparecer. Estendeu agradecimentos aos diretores e à equipe da Secretaria Municipal de Saúde pelo empenho na organização e realização das atividades relacionadas à inauguração. Realizou também o convite especial aos conselheiros para participarem do evento de encerramento das atividades da gestão da Prefeitura Municipal, a ser realizado no dia 04 de abril de 2026, no Casarão Furquim. Seguidamente, no **Item 3 - Apreciação da PAS – Programação Anual de Saúde**, apresentou a servidora Cláudia, responsável pelos instrumentos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, que atua na gestão e operacionalização dos instrumentos de planejamento e financiamento da saúde. Informou que a servidora é responsável pelo acesso e alimentação de sistemas como o e-Gestor AB e pela gestão de informações relacionadas ao InvestSUS, incluindo o cadastro e acompanhamento de emendas parlamentares e o envio de informações ao Ministério da Saúde necessárias para a manutenção dos repasses financeiros ao município. Ressaltou a importância do trabalho técnico desenvolvido, por tratar-se de função estratégica para a manutenção dos recursos e execução das políticas públicas de saúde. Explicitou sobre a **Programação Anual de Saúde (PAS)**, instrumento derivado do Plano Municipal de Saúde que organiza e detalha as ações previstas para o exercício e

aplicação dos recursos provenientes das esferas federal, estadual e municipal. Considerando a extensão do documento e o fato de ter sido previamente encaminhado aos conselheiros para análise, propôs-se que a pauta fosse deliberada diretamente pelo plenário, permanecendo aberta à possibilidade de esclarecimentos adicionais sempre que necessário. Na oportunidade, a presidente do Conselho, Sra. Marta, comentou que participa periodicamente de reuniões com a equipe técnica para análise dos documentos (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, relatório Anual de Gestão – RAG, Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde- PAS), assim como para acompanhamento e registro das informações no sistema **DigiSUS**. Diante do exposto, a gestora da pasta da saúde, reforçou que os conselheiros podem buscar esclarecimentos junto aos diretores das áreas da Secretaria Municipal de Saúde sempre que necessário, lembrando da importância da comunicação e da transparência no acompanhamento das ações de saúde. Colocada a pauta em apreciação, a **Programação Anual de Saúde (PAS)** foi **aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes**. Continuamente, no **Item 2 - Leitura e Aprovação da Ata da Primeira Reunião Extraordinária realizada no dia 18/03/2026**, a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde procedeu a leitura da ata, sendo solicitadas algumas retificações. Após as devidas correções, a ata foi submetida à apreciação do plenário, aprovada por unanimidade e assinada pelos conselheiros presentes, os quais também procederam à assinatura da lista de presença. Consecutivamente, no **Item 4 - Protocolo Municipal de Transferência de Servidores da Saúde**, a dirigente da Saúde, explicou que o município possui diferentes modalidades de equipes atuando na Atenção Primária, entre elas: **Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária à Saúde (EAP)** e equipes multiprofissionais (**E-Multi**), cada qual com composição profissional, carga horária e metas estabelecidas pelas normativas do Ministério da Saúde. Relatou que, anteriormente, as transferências de servidores entre Unidades de Saúde aconteciam com frequência e sem critérios definidos, impactando na organização das equipes e nos repasses financeiros. Destacou que alterações nas equipes só são reconhecidas pelo Ministério da Saúde após atualização e homologação nos sistemas oficiais, o que pode ocorrer com atraso e ocasionar suspensão ou demora nos repasses. Diante desse cenário, foram realizadas reuniões internas com as diretorias da Atenção Básica, Média Complexidade, Vigilância em Saúde e Administrativo, devido a necessidade de estabelecer um protocolo específico para disciplinar os pedidos de transferência de servidores. Ficou definido que os pedidos de transferência deixarão de ocorrer de forma contínua ao longo do ano, passando a seguir um fluxo anual. Assim, os servidores interessados deverão protocolar o pedido junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura até o dia **30 de novembro** de cada ano. O mês de **dezembro** será destinado à análise das solicitações, de acordo com os critérios administrativos e assistenciais, sendo que as transferências aprovadas passarão a vigorar a partir do mês de **janeiro do ano subsequente**. A Diretora da Atenção Primária à Saúde, **Gizele**, complementou que os pedidos de transferência serão analisados minuciosamente de acordo com as vagas disponíveis, impacto assistencial, indicadores de frequência, necessidades do serviço, histórico funcional e interesse público, além da verificação de eventuais processos disciplinares. Esclareceu que a organização desse fluxo também visa à atualização das informações nos sistemas oficiais da Atenção Primária, como o CNES, para fins de monitoramento das equipes e dos repasses financeiros. Durante a explanação, o conselheiro **Dr. José Antonio**, questionou a possibilidade de troca de profissionais entre equipes completas sem prejuízo aos repasses. Em resposta, a gestora da saúde informou que qualquer alteração exige atualização nos sistemas oficiais, podendo gerar análise pelo Ministério da Saúde e eventual suspensão temporária dos repasses. Acrescentou que o protocolo prevê exceções, mediante justificativa, como casos de saúde, licenças ou outras situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, mediante determinação administrativa desta secretaria e sem nenhuma interferência político-partidária. A conselheira Leila demonstrou compreensão das explicações, salientando que os impactos financeiros da organização das equipes nem sempre são de conhecimento dos profissionais, e que a divulgação dessas informações pode ampliar a compreensão das decisões administrativas. Foi informado que a Secretaria Municipal de Saúde vem promovendo reestruturações na Atenção Primária, com

fortalecimento da gestão e acompanhamento das Unidades, visando ampliar o diálogo e qualificar os serviços. Após os esclarecimentos prestados, o **Protocolo Municipal de Transferência de Servidores da Saúde** foi colocado em apreciação, sendo **aprovado por unanimidade pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde**. Também foram prestados esclarecimentos referente a organização da Unidade de Saúde do Açungui, incluindo a composição da equipe, a organização dos serviços e a disponibilização de ambulância para transporte sanitário no local, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17hmin, mediante regulação médica da própria unidade. Informou-se ainda que, fora desse período, situações de urgência deverão seguir os fluxos assistenciais estabelecidos, com acionamento do SAMU quando necessário em conformidade com o protocolo. Por fim, no **Item 5 – Encerramento, não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Eu (), Michele Cristina de Faria Lara, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e assinada pelos Conselheiros na próxima reunião.**

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
Adriana Amparo de Cristo	XXXXXXX-0	
Andréia Aparecida do Nascimento	XXXXXXX-0	
Carlos Alberto Aparecido Jerônimo	XXXXXXX-6	
Jaqueline Tabora dos Santos	XXXXXXX-4	
José Antonio Assis Zerbetto Filho	XXXXXXX-2	
José Carlos Amora	XXXXXXX-1	
Leila de Moura Faria	XXXXXXX-4	
Levi Prestes Monteiro	XXXXXXX-4	
Luciano Guilherme Souza Haenisch	XXXXXXX-7	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	XXXXXXX-7	
Marta Geffer Costa	XXXXXXX-3	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	XXXXXXX-9	
Patrícia Dezele Vaz Correa	XXXXXXX-4	
Rosani de Fátima Araújo	XXXXXXX-7	
Teima Faria Mamede	XXXXXXX-6	

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:0C5CC91C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 17/2026

Dispõe sobre a aprovação dos fluxos assistenciais de enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Rio Branco do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das ações de enfermagem na Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação dos referidos documentos pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 30 de abril de 2026, conforme registro em Ata;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR os Fluxos Assistenciais de Enfermagem para atuação na Atenção Primária à Saúde no município de Rio Branco do Sul – PR.

Art. 2º Ficam instituídos os seguintes fluxos assistenciais:

- I- Fluxo Assistencial de Enfermagem para Manejo da Hipertensão Arterial Sistêmica na Atenção Primária à Saúde;
- II-Fluxo Assistencial de Enfermagem para Manejo do Diabetes Mellitus na Atenção Primária à Saúde;

III-Fluxo Assistencial de Enfermagem para Avaliação e Manejo de Infecções de Baixa Complexidade na Atenção Primária à Saúde;
 IV-Fluxo Assistencial de Enfermagem para Acompanhamento do Pré-Natal de Baixo Risco na Atenção Primária à Saúde;
 V-Fluxo Assistencial de Enfermagem para Avaliação, Diagnóstico e Manejo das Infecções Sexualmente Transmissíveis na Atenção Primária à Saúde;
 VI-Fluxo Assistencial de Enfermagem para Manejo de Verminoses e Condições Associadas na Atenção Primária à Saúde;

Art. 3º Os fluxos aprovados deverão ser implantados e seguidos por todos os profissionais de enfermagem da Atenção Primária à Saúde, conforme protocolos vigentes, garantindo assistência segura, qualificada e humanizada.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde apoiar a implementação, monitoramento e avaliação dos fluxos assistenciais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Branco do Sul, 08 de maio de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:608E0979

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 18/2026

Dispõe sobre a aprovação do cronograma de reuniões internas das equipes das Unidades de Saúde do município de Rio Branco do Sul.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos processos de trabalho nas Unidades de Saúde, garantindo transparência e publicidade das ações desenvolvidas pelas equipes de saúde;

CONSIDERANDO a importância das reuniões internas de equipe para qualificação das ações de saúde e alinhamento dos fluxos assistenciais;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Conferência Municipal de Saúde quanto à necessidade de institucionalização dessas reuniões;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do documento pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 30 de abril de 2026, conforme registro em Ata;

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR o cronograma de reuniões internas das equipes das Unidades de Saúde do município de Rio Branco do Sul, a serem realizadas mensalmente, conforme organização estabelecida pela Coordenação da Atenção Primária, condicionando sua execução às adequações deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - As reuniões têm como finalidade: alinhamento das ações de saúde no território, discussão de fluxos assistenciais e protocolos, organização dos processos de trabalho das equipes, qualificação do atendimento prestado à população.

Art. 3º - O cronograma deverá ser amplamente divulgado, inclusive nos meios oficiais do município, garantindo transparência à população.

Art. 4º - Fica estabelecido que: eventuais alterações no cronograma deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Saúde, as reuniões deverão ser registradas por meio de relatórios ou atas internas, periodicamente as Unidades de Saúde poderão ser convocadas a apresentar ao Conselho relatório das atividades realizadas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Branco do Sul, 08 de maio de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:96B15D8C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 19/2026

Dispõe sobre a aprovação da atualização dos tetos financeiros dos serviços de exames laboratoriais no município de Rio Branco do Sul.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acesso oportuno da população aos exames laboratoriais no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o aumento da demanda por exames laboratoriais nas Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO a planilha de distribuição de exames laboratoriais apresentada pela gestão municipal ;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos tetos financeiros para melhor atendimento da população;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação dos referidos documentos pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 30 de abril de 2026, conforme registro em Ata;

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR a atualização dos tetos financeiros destinados à contratação de serviços laboratoriais no município.

Art. 2º - Fica estabelecida a distribuição dos recursos entre os laboratórios contratados, conforme segue:

- **LANAC:** de R\$ 28.000,00 para R\$ 33.500,00;
- **LABAN:** de R\$ 25.000,00 para R\$ 30.400,00;
- **METROLAB:** de R\$ 30.000,00 para R\$ 35.000,00;
- **LAB RAUSIS:** de R\$ 10.000,00 para R\$ 15.600,00.

Art. 3º - O valor total destinado aos serviços laboratoriais passa de R\$ 93.000,00 para R\$ 114.500,00, representando um acréscimo global de R\$ 21.500,00, conforme demonstrado na planilha apresentada.

Art. 4º - A distribuição dos exames entre as Unidades Básicas de Saúde deverá seguir critérios de demanda, necessidade epidemiológica e organização da rede de atenção à saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Branco do Sul, 08 de maio de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:0710DC4E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.493/2026**

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 02.001	Cordenação Auxiliar de Controle Interno	
Funcional Programática: 02.001.0004.0124.0002.2011	Atividade: Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 02.001	Cordenação Auxiliar de Controle Interno	
Funcional Programática: 02.001.0004.0124.0002.2011	Atividade: Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 2.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:C82AD446**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.494/2026**

“Dispõe sobre nomeações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.”

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ELTON KENNEDY VAZ FARIA**, portador do CPF nº 082.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Chefe de

Atividades Administrativas, simbologia DAI-5, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:45946E62**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2026**

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2026, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 08 de maio de 2026.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG/CPF
7	Marcio Antonio Trombela	6.XXX.XXX.-9

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:1182CEE6**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 016/2025**

Contrato: 373/2025. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 016/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da reforma e ampliação de edifício em alvenaria de um CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher, localizado no Bairro Pedro, em Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Lei nº 13.133/21. **Contratado:** CONSTRUTORA MESSINA LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo de Prazo. **Prazo de Execução:** 19/02/2026 até 19/05/2026. **Vigência:** 13/10/2026 até 10/01/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal de Contrato:** Edvando Eduardo Gomes Da Silva. **Data da ratificação:** 08/05/2026.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:4AE86D9A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2026, às 18 (dezoito) horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º (primeiro) Quadrimestre do Exercício de 2026, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EB6B9627

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro - PR convida a população em geral para participar de Audiência Pública da mesma Secretaria, a qual será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2026, às 17 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Bairro Centro, Rio Negro/Paraná.
A referida Audiência destina-se à análise e divulgação do Relatório do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2026, do qual constam dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como, a oferta de serviços na rede própria, contratada ou conveniada.

MAYRA LUANA KONELL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6B1205AB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 053/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE
CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 034, de 27 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 034, de 2026, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 11 (onze) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

FARMACÊUTICO

Número	Nome	Classificação
8192	Elaine Machado Prestes	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.5 do Edital nº 034, de 2026, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 8 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2C959A72

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 054/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE
CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convocam a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 11 (onze) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENFERMEIRO B - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 86, de 14/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025, Edital nº 122, de 17/10/2025, Edital nº 131, 3/11/2025, Edital nº 133, de 5/11/2025, Edital 150, de 5/12/2025, Edital 04, de 16/1/2026, Edital nº 15, de 4/2/2026, Edital nº 30, de 5/3/2026, Edital nº 40, de 16/4/2026, Edital nº 44, de 23/4/2026, Edital nº 48, de 28/4/2026 e Edital nº 49, de 30/4/2026. Os classificados em 3º, 5º, 7º, 8º, 11º, 13º, 17º, 18º, 19º e 20º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 23º
0012153	Mariana dos Santos	24º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 8 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7E2FA3A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 564/2026

Dispõe sobre a composição de Comissão Eleitoral, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3504, de 30 de abril de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para a composição da Comissão Eleitoral que terá como objetivo a realização e acompanhamento do processo eleitoral para escolha de representantes dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde para a composição da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Componente de Qualidade do Cofinanciamento Federal do piso de Atenção Primária à Saúde.

I – Camila Hebe Zanluca Jungles	Matrícula nº 110212-6/1	Enfermeira B	Presidente;
II – Janete Schelbauer	Matrícula nº 1940-2/1	Contador	Membro;
III – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1	Assistente Administração B	de Membro;
IV – Letícia Carvalho de Souza	Matrícula nº 110201-6/1	Assistente Administração B	de Membro;
V – Nicolas Gabriel de Souza	Matrícula nº 110074-2/2	Assessor Direto da Secretária Municipal de Saúde	Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 8 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:79B16AFE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 565/2026**

Dispõe sobre arquivamento e encerramento do Processo de Sindicância nº 35/2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância nº 35/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 35/2025 aberto pela Portaria n.º 1774, de 26 de novembro de 2025, com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos contidos no Processo Digital nº 25209/2025.; encerrando o respectivo Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de maio de 2026.

Rio Negro, 8 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:29D740EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026
REPUBLICAÇÃO UASG 987823**

Processo: 085/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE RIO NEGRO/PR. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/05/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/05/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/05/2026 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 08 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:0A23BEF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 098/2025 REF.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025
REDIMENSIONAMENTO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e

CONTRATADA a GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Procurador Sr.ª **LEONARDO MASIERO DUARTE**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 993.773.149-68, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a contratação de seguro veicular para a frota municipal, conforme segue:

Especificação	Valor unitário
SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA RENAULT MASTER CHASSI 93YF62S00VJ583821 ANO FAB 2026 MODELO 2027	R\$ 1.387,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 780 – 11.004.10.302.0008.2.131.3.3.90.39.69.02 - Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO:** a partir da assinatura até dia **30/08/2026**. **CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 07 de abril de 2026

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:41403FFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2026
CREDENCIAMENTO N.º 005/2026**

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 005/2026 do processo de Inexigibilidade nº 025/2026, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 475/2026, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	de Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2º	CLAUDENI PEREIRA DA SILVA	26.620.661/0001-03	28/04/2026

Registre-se que o credenciamento nº 005/2026 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 08 de maio de 2026.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:A76557E5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 6.293/2026 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA**, a Senhora **ANA CLARA PEREIRA DE MORAES**, matrícula nº 378428-2/2, para o cargo em comissão de **CHEFE - CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, a partir de **04/05/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2635BCE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.294/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO**, o Senhor **JOSÉ MATEUS VILAS BOAS**, matrícula nº 378855-5/1, para o cargo em comissão de **CHEFE - CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, a partir de **04/05/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BCF1610D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.295/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, a pedido, o senhor **VICTOR HUGO MARIN**, matrícula **378571-8/1**, do cargo de **Técnico de Gestão Municipal C**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **13/05/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3FA81C9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.296/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, a pedido, o senhor **WELLINGTON VINICIUS BATISTA**, matrícula **378619-6/1**, do cargo de **Coordenador - CC03**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de **11/05/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D87F8976

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO - Nº 18/2026 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 138/2026 de Aposentadoria do (a) servidor (a) **MARIA VILMA FAGUNDES**,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA VILMA FAGUNDES, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico P.E.B. 20 H, referência 032, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com proventos integrais, sem paridade, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "a" da C.F., a partir de 11 de Maio de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 4.980,24 (Quatro mil novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 08 de Maio de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:F95AF46F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 240 08 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R\$ 50.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte Recursos	de	Valor em R\$
13.04.17.512.0013.1.059	4.4.90.30.00.00.00	31550		R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **31150**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de Fonte Recursos	de Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.04	4.4	31550	Maio	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:217A831F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 241, DE 08 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”,

CONSIDERANDO o relatório final do processo de sindicância instaurado pelo Decreto nº 592/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao inciso VI do artigo 174 da Lei Complementar nº 055/2011, praticadas pela servidora LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I – MARCELOFRANCISCOMARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;
II – NATÁLIA BRAGGION ROSSI, A.A.D.E, matrícula nº 33.754-4;
III – MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO, TGM, matrícula nº 34010-3.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

- I- 1ª Suplente: **FABIANY COGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;
II- 2ª Suplente: **HOMERO JOSÉ DIAS FILHO**, A.A.D.E, matrícula nº 32.735-2;;
III- 3ª Suplente: **MARTA REGINA DA SILVA LOURENÇO DE OLIVEIRA**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.352-2.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para

solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2AC56619

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 242, DE 08 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”,

CONSIDERANDO o relatório final do processo de sindicância instaurado pelo Decreto nº 592/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao art. 54, incisos IV e X, art. 174, incisos III e X, e art. 175, inciso XVIII, todos da Lei Complementar nº 055/2011, praticadas pela servidora TERESA BORGES GUIRRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I – ANA PAULA PIRANI**, PROFESSORA ED. INFANTIL, matrícula nº 32350-7;
II – RENAN HUSS, A.A.D.E, matrícula nº 33.754-4;
III – CINTIA CRISTINA DA SILVA MACHADO, Nutricionista, matrícula nº 335568/1.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **LUCIANA BLANCO SERRA**, Nutricionista, matrícula nº 377.484-8;

II- 2ª Suplente: **HELENA LUCIA KOCH**, TGM-B, matrícula nº 328090/1;

III- 3ª Suplente: **RODIRLEI AZEREDO CAMPI**, T.G.M-B, matrícula nº 3773680.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E91139D1

SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 3.225, DE 08 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Altera membro do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

I- Fica nomeada a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, Técnica de Gestão Municipal A, como membro do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC, nomeado pela Portaria nº 3.141/2025, em substituição ao servidor **MARCELLOJORDÃO GOMES RIBEIRO**.

II -A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

III -As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

IV- Revogadas as disposições em contrário, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4FCFFED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 3º ADITIVO DO CONTRATO 081/2025

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A MBS CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MBS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 46.168.634/0001-59, com sede a Rua Uirapuru, nº 550, sala 105, Edifício Win Tower, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, CEP 86700-050, telefone (43) 3046-0055, e-mail: **maicon@mbsconstrutora.com**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **JAIR CANTERTEZE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3009537-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 396.403.709-59, residente e domiciliado na cidade de JARDIM ALEGRE - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato no valor de **R\$ 62.478,80** (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor contratual de **R\$ 4.533.357,60** (Quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para **R\$ 4.595.836,40** (Quatro milhões quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	MBS CONSTRUTORA LTDA
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA	LARISSA DENOBI DOMINGOS
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1F45174F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2026 – PMR. PROCESSO Nº 082/2026.

Objeto: Registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária, para uso nas vias do Município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R\$: 1.622.035,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 22/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 22/05/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de maio de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0BF36425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº.: 03/2026 - CONTRATO Nº:
33/2025

Aditivo de Acréscimo Nº.: 03/2026 - Contrato Nº: 33/2025

Contratante: Município de Salgado Filho

Contratada: EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Valor: R\$ 216.927,33

Vigência: Início: 11 de maio de 2026 Término: 23 de junho de 2026

Licitação: Concorrência Nº.: 04/2025

Recursos: Dotação: 628 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 449051

Obras e Instalações

445 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 449051 Obras e Instalações

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Ampliação e Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Tancredo de Almeida Neves, contendo: construção de arquibancadas, instalações sanitárias, vestiários feminino, masculino, PCD e depósito. Reforma da Secretaria Municipal de Esportes, além da cobertura do Ginásio no município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 8 de maio de 2026.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:1DBF5ACC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 152, DE 08 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 152, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 11 de maio de 2026, a servidora pública municipal **MAIARA KNIPHOF**, matrícula nº 1710, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível/Referência AC-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do _____ dia _____/_____/_____. Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F5D8A0E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 153, DE 08 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 153, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 11 de maio de 2026, a servidora pública municipal **MAIARA KNIPHOF**, matrícula nº 1715, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, nomeada pela Portaria nº 294/2025, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do _____ dia _____/_____/_____. Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B3D79BEC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 154, DE 08 DE MAIO DE 2026.****PORTARIA Nº 154, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

Concede Licença Maternidade para servidora Pública Municipal que abaixo especifica.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à partir de 05 de maio de 2026, para a servidora pública municipal **VANESSA APARECIDA LOUGEN**, matrícula nº 1724, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ensino.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 05 de maio de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D47D20C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº 022/2026

RESOLUÇÃO Nº 022/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Dispõe sobre baixa por meio de doação de bem pertencente à Câmara Municipal de Salto do Lontra, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Conforme determinações deliberadas no Processo Administrativo nº 001/2026, fica autorizada a baixa por meio de doação ao Município de Salto do Lontra (PR) – CNPJ: 76.205.707.0001-04, do seguinte bem patrimonial móvel:

VEÍCULO VIRTUS EXCLUSIVE 250 TSI
ANO: 2023
PLACA: SER2H36
CHASSI: 9BWDJ6BZ7PP030228
RENAVAM: 01354971504
VALOR DE MERCADO: R\$ 117.884,00

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:477D6A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora e scanner, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel) para atender as necessidades das Secretarias solicitantes
CONTRATADO:	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
CNPJ:	84.797.315/0001-00
VALOR:	235.128,00
VIGÊNCIA:	08/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 08 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AF56FCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
RETINÓIDES

**AUTORIZAÇÃO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES**

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a DELLANI & BRANDELIZE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.716.051/0004-13, tendo como responsável técnico o farmacêutico (a), ALINE GOMES DE MORAIS, CRF-PR 38679, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos C2 retinóides. Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 06 de MAIO de 2026.

ELAINE GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE
Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária Portaria 919/2025

EVERTOM ERAM BANDEIRA
D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:8F36C8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
RETINÓIDES

**AUTORIZAÇÃO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES**

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a DIANE ANTONIA MARIA REDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.058.626/0001-11, tendo como responsável técnico o farmacêutico (a), DIANE ANTONIA MARIA REDA, CRF-PR 6048, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos C2 retinóides.

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 06 de MAIO de 2026.

ELAINE GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE

Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária
Portaria 919/2025

EVERTOM ERAM BANDEIRA

D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:

Elaine Gonçalves

Código Identificador:78B39238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
RETINÓIDES**

**AUTORIZAÇÃO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES**

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a FARMACIA MATTOS E MANFROI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.070.518/0002-84, tendo como responsável técnico o farmacêutico (a), GUILHERME MANFROI MATTOS, CRF-PR 20.463, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos C2 retinóides.

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 06 de MAIO de 2026.

ELAINE GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE

Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária Portaria 919/2025

EVERTOM ERAM BANDEIRA

D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:

Elaine Gonçalves

Código Identificador:FFA92115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
RETINÓIDES**

**AUTORIZAÇÃO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES**

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a IDIANI HEINZEN, inscrita no CNPJ sob o nº 50.157.407/0001-03, tendo como responsável técnico o farmacêutico (a), IDIANI HEINZEN, CRF-PR 022357, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos C2 retinóides.

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 06 de MAIO de 2026.

ELAINE GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE

Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária Portaria 919/2025

EVERTOM ERAM BANDEIRA

D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:

Elaine Gonçalves

Código Identificador:A40E9D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
RETINÓIDES**

**AUTORIZAÇÃO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES**

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a LGR PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.175.469/0001-04 tendo como responsável técnico o farmacêutico (a), LUANA BENTO ANTUNES CARNEIRO CRF: nº 41221, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos C2 retinóides.

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 06 de MAIO de 2026.

ELAINE GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE

Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária portaria 919/2025

EVERTOM ERAM BANDEIRA

D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:

Elaine Gonçalves

Código Identificador:400503BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
RETINÓIDES**

AUTORIZAÇÃO

PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a R.C.CRISTANI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.840.965/0001-08, tendo como responsável técnico o farmacêutico (a), LUCAS CRISTANI MENDES, CRF-PR 38485, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos C2 retinóides.

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 06 de MAIO de 2026.

ELAINE GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE

Vigilância Sanitária

Autoridade Sanitária Portaria 919/2025

EVERTOM ERAM BANDEIRA

D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:5D88C4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
RETINÓIDES**

**AUTORIZAÇÃO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES**

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a SERGIO LUIZ DE MATTOS FARMÁCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.070.518/0001-01, tendo como responsável técnico o farmacêutico (a), SERGIO LUIZ DE MATTOS, CRF-PR 3958, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos C2 retinóides.

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 06 de MAIO de 2026.

ELAINE GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE
Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária Portaria 919/2025

EVERTOM ERAM BANDEIRA
D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:3BB55908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
RETINÓIDES**

**AUTORIZAÇÃO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES**

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a TATIANE WARMLING CAVINATO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.510.983/0001-31, tendo como responsável técnico o farmacêutico (a), TATIANE WARMLING CAVINATO, CRF-PR 021724, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos C2 retinóides.

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 06 de MAIO de 2026.

ELAINE GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE
Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária Portaria 919/2025

EVERTOM ERAM BANDEIRA
D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:32CB89B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
RETINÓIDES**

**AUTORIZAÇÃO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES**

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a VLADEMIR FALCIONI E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 79.792.842/0001-83, tendo como responsável técnico o farmacêutico (a), FRANCIELLE SCHMITZ, CRF-PR 23199, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos C2 retinóides. Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 06 de MAIO de 2026.

ELAINE GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE
Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária portaria 919/2025

VERTOM ERAM BANDEIRA
D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:938CC9C5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO 2026 - 2ª
SESSÃO SOLENE – 1º PERÍODO - 18ª LEGISLATURA**

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, na Câmara Municipal de Santa Amélia, localizada a Rua Romão dos Santos Junior, número setenta, na cidade de Santa Amélia, compareceu o senhor Inivaldo Batista, eleito vice-prefeito no último pleito eleitoral, sendo o responsável por terminar o mandato eletivo, como manda a Legislação vigente, tendo em vista o infausto passamento do Prefeito Municipal em Exercício, Antonio Carlos Tamais. Após declarar o início dos trabalhos da sessão, o presidente da Câmara, Rafael Abner Severino, solicitou um minuto de silêncio em razão do falecimento do Senhor Antonio Carlos Tamais. Em seguida, convidou o Senhor Inivaldo Batista para compor a Sessão junto aos vereadores presentes (André Vilalva Leal, Clevis Bertoletti Deque, Diones Wilson dos Reis, Evalmir Aparecido Siviero, Jurandir de Campos, Luiz Henrique Ranuci, Marcia de Fatima Meneghin de Souza, Maria das Dores Santos Viotto e Rafael Abner Severino). Em seguida, foram todos convidados a entoar o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Santa Amélia. Prosseguindo, o Presidente da Câmara convidou o Senhor Inivaldo Batista para prestar o compromisso legal: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E DE-SEMPENHAR, COM LEALDADE E PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO". Em seguida, após prestado o compromisso, foi declarado empossado pelo Presidente da Câmara, o Senhor Inivaldo Batista, que ficará à frente da Chefia do Poder Executivo Municipal pelo restante do mandato eletivo. Prosseguindo, fez uso da palavra o Presidente da Câmara, que desejou um próspero trabalho ao Prefeito, com muita responsabilidade e ética. Em seguida, foi dada Palavra franca a quem dela desejasse fazer uso. Fizeram uso da palavra os vereadores: André Vilalva Leal, Diones Wilson dos Reis, Evalmir Aparecido Siviero, Luiz Henrique Ranuci, Marcia de Fatima Meneghin de Souza e Maria das Dores Santos Viotto, que desejaram um bom mandato ao Prefeito Inivaldo Batista, com muita sabedoria e equilíbrio. Não havendo mais ninguém disposto a usar da palavra, o Presidente da Câmara, com as graças de Deus declarou encerrada a Sessão solene, solicitando ao Assistente

Legislativo Patrick Deodati Teixeira que lavrasse o presente termo de ata, que deverá ser assinado pelos vereadores presentes e pelo prefeito empossado.

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:028E64C0

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 06/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA - IDGP, PARA O COMPARECIMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO 5º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2026 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

FORNECEDOR: IDGP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ sob 27.662.256/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 9.570,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 08 DE MAIO DE 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:E5800533

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 06/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **IDGP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob 27.662.256/0001-10.

Santa Amélia, 08 de Maio de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:B18CD579

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 042/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, MATHEUS RICARDO DOS REIS PAGLIACI**, brasileiro, CPF nº 095.***.4*9-36, a partir do dia 11 de maio de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n.

1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:36DD79C3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 044/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, FELIPE AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, CPF nº . 568.***.7*8-65, a partir do dia 11 de maio de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D0D183D1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 045/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, JOSÉ AFONSO CASTRO**, brasileiro, CPF nº . 096.***.5*9-02, a partir do dia 11 de maio de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:003743C6**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2026**

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, JULIO CÉSAR DE PAIVA**, brasileiro, CPF nº. 082.***.3*9-97, a partir do dia 11 de maio de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:AF3FEF07**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2026**

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 042/2026, de 08 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR**, a partir do dia 12 de maio de 2026, a servidora pública municipal **CRISLAINE ARAUJO DA SILVA**, brasileira, CPF/MF n. 099.***.0*9-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:77E343EE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2026**

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 043/2026, de 08 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR**, a partir do dia 12 de maio de 2026, a servidora pública municipal **GABRIELLI BEATRIZ PEREIRA**, brasileira, CPF/MF n. 800.***.3*9-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:C586D05F**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2026**

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, CRISLAINE ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, CPF nº 099.***.0*9-11, a partir do dia 12 de maio de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:ED6583DC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2026**

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, GABRIELLI BEATRIZ PEREIRA**, brasileira, CPF nº 800.***.3*9-79, a partir do dia 12 de maio de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:37657A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de administração

Alínea	Nome	Destino	Objetivo	Valor	Data
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Cornelio Procópio - PR	Transportar Universitários	R\$ 450,00	11 a 15 e 18 a 22/05/2026
B	Marcelo Batista Ajo	Bandeirantes – PR	Transportar Universitários	R\$ 450,00	11 a 15 e 18 a 22/05/2026
C	Sidnei Pereira	Jacarezinho – PR	Transportar Universitários	R\$ 450,00	11 a 15 e 18 a 22/05/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A8530918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria nº 261/2026**, de 04 de Maio de 2026, que concedia uma diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, afim de participar da Reunião Técnica sobre o Plano Decenal de Educação, no dia 06 de maio de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:04AC1E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	225,00	11 a 15/05/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	RHP0B84	225,00	11 a 15/05/2026
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio /Posto	SES4E21	225,00	11 a 15/05/2026
D	José Roberto Vilalva	Londrina	RHT7F51	225,00	11 a 15/05/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	11 a 15/05/2026
F	Luiz Antonio Camilo	Ribeirão do Pinhal	RHA2E66	225,00	11 a 15/05/2026
G	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	11 a 15/05/2026
H	Rafael Abner Severino	Jacarezinho/ Posto	BEP8A06	225,00	11 a 15/05/2026
I	Luiz Brazillino	Bandeirantes	RTW7H10	225,00	11 a 15/05/2026
J	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	11 a 15/05/2026
K	Luiz Paulo Bratz	São Paulo /SP	RHT7F51	225,00	09/05/2026
L	Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	RHP0B84	45,00	09/05/2026

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:EE406E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	05 e 06/05/2026	R\$ 90,00
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista	05 e 06/05/2026	R\$ 90,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:181AE1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 11/2026

Compra Direta n. 11/2026 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de pratos personalizados, conforme solicitação de demanda das Secretarias de Administração e Planejamento e da Secretaria Geral de Gabinete, por meio da Solicitação de Demanda nº 01/2026, perfazendo o valor total de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais). Em favor da empresa **DECORSUL LTDA, CNPJ: 79.588.554/0001-01**, nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2194F204

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2026

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º76.290.691/0001-77, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Covre, portador da cédula de identidade RG n.º 5959656-0 PR e do CPF n.º848.208.539-53, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) em três parcelas de R\$ 30.000,00, (Trinta mil reais) as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de junho, setembro e dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária

11 SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2053 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO
3.3.71.70 310 Rateio pela Participação em Consórcio Público

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia,

caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Cecília do Pavão, 08 de maio de 2026

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:2AD115CB

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026.**

**CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE
DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, Sr. **CLAUDIO COVRE**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 1º Quadrimestre de 2026, em atendimento ao **Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000**.

No dia 26 de maio de 2026 (terça-feira), com início às 09:30 horas, no **Auditório da Câmara Municipal**, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:A49F7589

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.535/2026**

DECRETO N.º 2.535/2026

SÚMULA: Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1187/2026, de 05 de maio de 2026.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 298.142,62 (duzentos e noventa e oito mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI		
08.241.0004.1069	INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA INVESTIMENTO 23129-0		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	820	R\$ 31.257,05
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
08.244.0004.1070	PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER INVESTIMENTO 23109-6		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	821	R\$ 46.885,57
11	SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.1071	RESOLUÇÃO SESA Nº 1984/2025 VAN TRANSPORTE PACIENTE		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R\$ 220.000,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 298.142,62

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Red. 90/29 - Fonte 00820 INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA INVESTIMENTO 23129-0.	R\$ 31.257,05
Excesso de Arrecadação Red. 91/29 - Fonte 00821 PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER INVESTIMENTO 23109-6.	R\$ 46.885,57
Excesso de Arrecadação Red. 92 - Fonte 00372 - Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual.	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 298.142,62

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:08B92488

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.536/2026**

DECRETO Nº 2.536/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na

Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 1.355,00 (mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
05	SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
05.001	DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA		
04.129.0002.2010	SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3.3.90.93	59 - Indenizações e Restituições	818	R\$ 1.355,00
TOTAL SUPLEMENTAR			R\$ 1.355,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação red. 35 - Fonte 00818 CONVÊNIO 848/2025 SETU - NATAL MAGICO 2025	R\$ 776,59
Superávit Financeiro - Fonte 00818 CONVÊNIO 848/2025 SETU - NATAL MAGICO 2025	R\$ 578,41
TOTAL	R\$ 1.355,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0E8FE021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA.
CPF/MF: 106---,---50
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS)

VALOR: R\$ 1.145,10
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo participar do Treinamento Diário de Bordo – ITP 2026 – Intensivo Portal da Transparência, ministrado pela Elotech, nos dias 06 e 07 de maio de 2026, na cidade de Maringá-Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 08 de maio de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:38136B02

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS.
CPF/MF: 101---,---60
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS)
VALOR: R\$ 1.145,10
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo participar do Treinamento Diário de Bordo – ITP 2026 – Intensivo Portal da Transparência, ministrado pela Elotech, nos dias 06 e 07 de maio de 2026, na cidade de Maringá-Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 08 de maio de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D048EE3E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI.
CPF/MF: 031---,---30
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA/CONTROLE INTERNO.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS)
VALOR: R\$ 1.145,10
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo participar do Treinamento Diário de Bordo – ITP 2026 – Intensivo Portal da Transparência, ministrado pela Elotech, nos dias 06 e 07 de maio de 2026, na cidade de Maringá-Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 08 de maio de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:FCBA6F1B

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85, com sede na Rua das Guianas, n.º 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS”.

PRAZO: Fica alterada a cláusula segunda, item 2.1 do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **11/05/2026 a 11/05/2027**.

VALOR: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, realizando o acréscimo de valor no total de R\$ **R\$ 4.426,79 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**, referente ao quinto aditivo de prazo de vigência do contrato primitivo.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 004/2023

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:7B4799FF

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA.	80.531.601/0001-60	R\$ 6.511,96

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de maio de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:5B6429E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **27 de maio de 2026 às 08:30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico Nº 018/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS E SOPRADORES, BEM COMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Valor Estimado: R\$ 182.691,20 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:D926BC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.913/2026

PORTARIA Nº 2.913/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA LAR.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar integra a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, coordenação e organização das atividades desenvolvidas junto ao Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula funcional nº

1458, portadora do RG nº 60.XXX.XXX SESP/PR e inscrita no CPF nº 016.xxx.xxx-50, para exercer a função de Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 2º A Coordenadora será responsável pelo acompanhamento, organização, supervisão e execução das atividades administrativas e técnicas do serviço, em conformidade com a legislação vigente, com as orientações técnicas dos serviços de acolhimento institucional e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:6ED9A82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2914/2026

PORTARIA Nº 2914/2026

Súmula: Exonera o servidor Sr. JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o Sr. JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, matriculado sob o nº 1457, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA a partir do dia 06/05/2026 (inclusive).

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos partir de 06/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:0BED2C2B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 052/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E FLÁVIA ROBERTA BERALDI RIPOLI, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **FLÁVIA ROBERTA BERALDI RIPOLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 7.958.888-1 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 071.816.569-10, residente e domiciliada no município de Munhoz de Melo-PR, CEP 86.760-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, designada conforme a necessidade da Secretaria Municipais de Educação, Cultura e Esportes, tendo um regime de 20 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 11 de maio de 2026 até a data de 18 de dezembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R\$ 2.222,83 (dos mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)**. Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.

O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 06 de maio de 2026.

FLÁVIA ROBERTA BERALDI RIPOLI

Contratada

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:5296C7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº030/2026, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2026 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **12 e 13 de maio de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos de cópias dos seguintes documentos;

I - Registro Geral – RG

II - Certificado de reservista, quando couber.

III - Título de Eleitor.

IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

V - Cadastro de Pessoa Física

VI - Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.

VII - Registro no órgão de classe, quando couber.

VIII - Certidão de Nascimento ou Casamento.

IX - Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.

X - Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.

XI - 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.

XII - Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.

XIII - Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;

a-Urina;

b-Hemograma completo;

c-Glicemia;

XIV - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

XV - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XVI - Carteira de Trabalho;

XVII - Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados às suas custas.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAMI DE OLIVEIRA NUNES ADÃO	38
ANGELA CHAVES DOS SANTOS	39

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAYANE SOUZA SILVESTRE	08
ROSEMEIRE DAMACENO GROLLA	09

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 08 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:3E1A6B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nº 1200, 1219, 1220, 1226, 1233 e 1235/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO E TÉRMINO
Oswaldo Alexandre da Silva	Ag. Serv. Operacionais	02/04/25 a 01/04/26	11/06/26 a 10/07/26

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos Servidores abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO E TÉRMINO
Shirley Alves Santos	Professora	01/01/25 a 31/12/25	06/05/26 a 20/05/26

Art. 3º - Interromper as férias do Servidor MAICON CARNEIRO DA SILVA, Assistente, concedido através da Portaria nº 016, art. 1º, para o período de 22/04/26 a 21/05/26, a partir do dia 07(sete), ficando para usufruir 15 (quinze) dias restante em data posterior, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 4º - Interromper as férias do Servidor MAICON CARNEIRO DA SILVA, Assistente, concedido através da Portaria nº 016, art. 1º, para o período de 22/04/26 a 21/05/26, a partir do dia 07(sete), ficando para usufruir 15 (quinze) dias restante em data posterior, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 5º - Conceder a licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo, nos devidos cargos, conforme Perícia Médica e o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

NOME	CARGO	INÍCIO E TÉRMINO
Saline Alves Batista	Professora - 1º padrão	25/02/26 a 10/03/26
Saline Alves Batista	Professora - 2º padrão	25/02/26 a 10/03/26
Leonice Fernandes Batista	Ag. Serv. Op. - Aux. De Creche	27/04/26 a 27/05/26
Maria de Fátima Fogaça	Ag. Serv. Operacionais	15/04/26 a 15/10/26

Art. 6º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo, nos devidos cargos, conforme Perícia Médica e o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

NOME	CARGO	INÍCIO E TÉRMINO
Fabio Rodrigues dos Santos	Agente de Veículos Automotores	01/05/26 a 30/06/26
Andreia Cristina Cruz Inácio	Professora	01/05/26 a 06/05/26

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 07 de maio de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:304A804E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 129/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R\$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
27			SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR	
27.002			DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	
27.002.14.244.0022.2.274			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	
1052 - 3.3.90.30.00.00	1000		MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:				3.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	3.000,00
Total da Receita:	3.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos oito dias do mês de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:844DB013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 130/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$54.104,64 (cinquenta e quatro mil e cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
19			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002			DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.193			MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
449 - 3.3.90.39.00.00	33080		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
21			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.002			MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.216			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
607 - 3.3.90.93.00.00	33835		INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	12.082,36
607 - 3.3.90.93.00.00	3934		INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	22,28
Total Suplementação:				54.104,64

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o

Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE-PR., aos oito dias do mês de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal
08/05/2026 - 14:32:44

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:0AC0D3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 132/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Bugre Comercial EIRELI.
OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, visando atender as necessidades das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais, por um período de 90 dias, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:07/08/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 12.723,40 (doze mil setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
DATA:07/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:85D9E5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço e montagem de Show Pirotécnico e efeitos especiais, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra técnica qualificada, para a solenidade de Abertura dos Jogos Escolares 2026, a ser realizada no Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

DADOS DA EMPRESA:
FX EFFECTS E FIREWORKS LTDA
CNPJ 49.486.833/0001-01
RUA JOÃO SORANSO, 274, ANTÔNIO DE PAIVA CANTELMO FRANCISCO BELTRÃO – PR
85.603-110
VALOR TOTAL: R\$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
314	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.30.05.00	00000
319	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.39.23.00	00000

Origem dos Recursos Financeiros:
00000 - Recursos Ordinários (Livres)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Santa Izabel do Oeste - PR, 08 de maio de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:217EBFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025 REF.
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2025 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE HORAS/AULA, DESTINADA A CONDUÇÃO
DE DIVERSAS OFICINAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE
PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 59/2025

Ref. Licitação Pregão Nº 10/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/aula, destinada a condução de diversas oficinas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958 - ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 22/05/2026 e término em 22/05/2027, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 3,7688 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Abril/2025 à Abril/2026) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 124, 125 da Lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 22/05/2027.

Prazo de Vigência: 22/05/2027.

Data da Assinatura: 08/05/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:53E40A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 023.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos personalizados, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, montagem e encadernação de impressos diversos, formulários, receituários, fichas, pastas, envelopes, adesivos, banners, cartilhas, carimbos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 88.293,73 (oitenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de maio de 2026, às 09:00 horas.

LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F0F74427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE
PROCESSO INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 7/2026 O
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO
PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O
L V E

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE

Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 7/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgará lista de Credenciados do Credenciamento nº 02/2026, que teve como objeto *Contratação de serviços Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia, Serralheria e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

A. REFATI VIDRAÇARIA

05.765.002/0001-95

PRL RUA GUILHERME LAITHER, S/N LOTE 240 A-1 -A GLEB - CEP: 85795000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

ADRIANO REFATI

024.975.239-59

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oito dias de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:34DB6875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
032/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A. F. SALES & CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 86.848.702/0001-45, com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, Nº45, Centro, Município de Santa Maria do Oeste, neste ato representado pelo Sr. **ALAN FERNANDO DE SALES**, inscrito no CPF: 066.781.549-08, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, resolvem aditar o

contrato original de acordo com o disposto no Art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 032/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nos termos da cláusula terceira do contrato original, fica aplicado ao valor mensal a atualização monetária atual, com base no índice acumulado do INPC, com fator de 3,769%, passando o valor mensal para R\$ 14.289,90 (Quatorze Mil Duzentos E Oitenta E Nove Reais E Noventa Centavos), totalizando o valor de R\$ 171.478,80 (Cento E Setenta E Um Mil Quatrocentos E Setenta E Oito Reais E Oitenta Centavos), alterando o valor contratual para R\$ 492.729,60 (Quatrocentos E Noventa E Dois Mil Setecentos E Vinte E Nove Reais E Sessenta Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 06/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 08 de maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 07 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	A. F. SALES & CIA LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak

Código Identificador:6167AEA0

LICITAÇÃO ATA 09/2026

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL LEILOEIRO PARA LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Aos 08 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 10:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se o presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 086/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 01/2026**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

ITEM 01 –CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL LEILOEIRO PARA LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS

1 ADALBERTO SCHERER FILHO, inscrito no CPF 301.894.209-44, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 3050, casa 02, Mossunguê, Curitiba-PR JUCEPAR nº 21/329-L. Conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2026.

Após a verificação da documentação exigida no Edital de Chamamento nº 01/2026, constatou-se que **ADALBERTO**

SCHERER FILHO, inscrito no CPF nº 301.894.209-44, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3050, casa 02, bairro Mossunguê, Curitiba/PR, registro JUCEPAR nº 21/329-L, apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências editalícias, encontrando-se, portanto, **HABILITADO** para prosseguimento no certame.

Segue em aberto para credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

LUCAS TIAGO MINHUK

Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS

Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Membro

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:369F694E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0628/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0628/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942

CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 13/03/2026-

Data de Retorno: 13/03/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **PR Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:E97EC89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0629/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0629/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOSE ALEXANDRE GONÇALVES
MATRÍCULA n.º 9997496

CARGO: SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO **CPF N.º** 085.***.***-36

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LONDRINA, PARA PARTICIPAR CAOACITAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:**Data de Saída:** 16/04/2026**Data de Retorno:** 17/04/2026–**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA EVENTOS E TREINAMENTOS.**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)**VALOR TOTAL R\$:** R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)**VALOR TOTAL R\$:** R\$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)**VALOR TOTAL:** R\$525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:6983A58D
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°0630/2026
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0630/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EDIMARA VIDAL DE FRANÇA
RENAUER MATRÍCULA n.º 9997492

CARGO: PROCURADORA GERAL **CPF N.º** 037.***.***-94

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LONDRINA, PARA PARTICIPAR CAOACITAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:**Data de Saída:** 16/04/2026**Data de Retorno:** 17/04/2026–**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA EVENTOS E TREINAMENTOS.**N.º DE DIÁRIAS:** 01(UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**VALOR TOTAL R\$:** R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:E02A04B3
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 036/2026
PORTARIA N.º 036/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	036
AUTORIZADO:	SEBASTIAO DE OLIVEIRA
CPF N.º	893.111.759-00
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.212.980-0 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
SAÍDA:	11/05/2026
CHEGADA:	12/05/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	2
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	1958,78
OBJETIVO:	Conforme Ofício 228/2026, do Executivo Municipal, acompanhamentos dos protocolos SECID 245072678 e 245029411.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO (X) OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	08/05/2026
ASS.: PRESIDENTE	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	
ASS.: TESOUREARIA	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:472B681A
CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 037/2026
PORTARIA N.º 037/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	037
AUTORIZADO:	VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
CPF N.º	068.498.559-48
RG N.º / ORG. EXP. / UF	8.039.495 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA PR
SAÍDA:	11/05/2026
CHEGADA:	12/05/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	2
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	1958,78
OBJETIVO:	Conforme Ofício 228/2026, do Executivo Municipal, acompanhamentos dos protocolos SECID 245072678 e 245029411.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO (X) OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	08/05/2026
ASS.: PRESIDENTE	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	
ASS.: TESOUREIRA	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:AD63E1FB

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 038/2026

PORTARIA N.º 038/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	038
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
CPF N.º	737.526.499-68
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.295.908-0 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA PR
SAÍDA:	13/05/2026
RETORNO:	15/05/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2.448,47
OBJETIVO:	CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS, Governança e fiscalização no Legislativo.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL ()

	AÉREO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR	08/05/2026
PRESIDENTE DA CAMARA:	
SERVIDOR AUTORIZADO:	
TESOURARIA:	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:BC92C3D5

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 039/2026

PORTARIA N.º 039/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	039
AUTORIZADO:	TANAL MASSOUD KARAN
CPF N.º	032.142.789-08
RG N.º / ORG. EXP. / UF	8.281.625-9 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA - PR
SAÍDA:	13/05/2026
CHEGADA:	15/05/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2.448,47
OBJETIVO:	CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS, Governança e fiscalização no Legislativo.
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	08/05/2026
ASS.: PRESIDENTE CÂMARA	
ASS.: TESOUREIRA	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:6779A140

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 041/2026

PORTARIA N.º 041/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	041
AUTORIZADO:	VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
CPF N.º	068.498.559-48
RG N.º / ORG. EXP. / UF	8.039.495 SSP PR
DESTINO:	BRASILIA – DF
SAIDA:	18/05/2026
CHEGADA:	21/05/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	4,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	1.466,09
TOTAL AUTORIZADO R\$:	6.597,40
OBJETIVO:	Participar da XXVII Marcha Brasília – DF
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	08/05/2026
ASS.: PRESIDENTE	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	
ASS.: TESOUREIRA	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4FB41CF2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 042/2026

PORTARIA N.º 042/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	042
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
CPF N.º	955.480.419-91
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.731.145-2 SSP PR
DESTINO:	BRASILIA – DF
SAIDA:	18/05/2026
RETORNO:	21/05/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	4,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	1.466,09
TOTAL AUTORIZADO R\$:	6.597,40
OBJETIVO:	Participar da XXVII Marcha a Brasília – DF
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	08/05/2026
PRESIDENTE DA CAMARA:	
SERVIDOR AUTORIZADO:	
TESOURARIA:	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:95C68A3C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 043/2026

PORTARIA N.º 043/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	043
AUTORIZADO:	CESAR MARCELO DO SANTOS
CPF N.º	717.582.599-49
RG N.º / ORG. EXP. / UF	4.981.309-0 SSP PR
DESTINO:	BRASILIA – DF
SAIDA:	18/05/2026
CHEGADA:	21/05/2026
TOTAL DE DIÁRIA:	4,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	1.466,09
TOTAL AUTORIZADO R\$:	6.597,40
OBJETIVO:	Participar da XXVII Marcha a Brasília – DF
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	08/05/2026
ASS.: PRESIDENTE CÂMARA	
ASS.: TESOUREARIA	
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D60E8339

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2026

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme edital nº 16/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 17/2025.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **13 DE MAIO 2026, NO PERÍODO DA MANHÃ**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;

3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **MÃE SOCIAL** deverão comparecer na **CLÍNICA PARANAMED DIA 13/05/2026 (quarta-feira) HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL, horário a ser marcado.**

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 08 DE MAIO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÂ

Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS

CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
8	JOZIANE DE LARA ANGELO	016.003.482-83
9	ELIZANGELA PATRICIA DAPPER	016.003.496-72
10	GESSI DA ROCHA	016.003.496-34
11	IVANIR OLIVEIRA DE BARROS	016.003.469-64

12	SUELI JOSIANE DA SILVA DA SILVA PIRES	016.003.496-19
13	MORGANA CAVALHEIRO	016.003.480-50
14	MARLENE DE ÁVILA GRIEBLER	016.003.482-43
15	DIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.496-22
16	ROSALINA ALVES DOS REIS	016.003.482-76

ANEXO II

(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;

Justiça Federal no local de residência do candidato;

- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
- Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal**, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
- Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: Nº:	

SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	Nº DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS Nº:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1ª CNH:
E-MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ()	ATÉ A 4ª SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ()	ATÉ A 8ª SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ()	
ENSINO MÉDIO COMPLETO ()	
ENSINO TÉCNICO ()	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ()	
PÓS GRADUAÇÃO ()	
MESTRADO ()	
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ()
POSSUI DEPENDENTES?	SIM () NÃO ()
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES:	
1.	
2.	
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES:	
1.	
2.	
CPF DOS DEPENDENTES:	
1.	
2.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____ de _____ de 2026.

Declarante

(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS

Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

- () Não possuo bens e valores a declarar
 () Posso bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;

II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2026.

 Declarante

(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, __, portador(a) da Identidade nº __ e do CPF nº __, residente e domiciliado na, nº __, Bairro __, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

- 1._Valor:
- 2._Valor:
- 3._Valor:
- 4._Valor:
- 5._Valor:
- 6._Valor:
- 7._Valor:
- 8._Valor:
- 9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

__, de __ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
 Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:5F5469C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 PROCEDIMENTO DE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 RESULTADO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 - REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO**

PARCELADO, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS AS ENTIDADES CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP - AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS.

CONTRATADA: MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Comendador Francisco Alves Quintas nº142, CEP: 32450-000 - Sarzedo-MG, Tel: (22) 27377350, e-mail: vendas.gov@morumbi.ind.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.284.459/0002-07, neste ato representado pela Sr.^a **LIDIANE LIMA BORGES D. DE MENEZES**, brasileira, portadora do RG nº 1.343.272 -SPTC-ES e CPF 075.204.977-12. Com o valor de **R\$ 57.570,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4699B991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 62/2025,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA LOCK CAR SYSTEM

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 62/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2025, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa LOCK CAR SYSTEM

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **LOCK CAR SYSTEM** com sede na Av. S-7, nº323, Bairro Residencial Santa Fé – Trindade GO, Telefone (62) 3991-9161 e-mail: contato@lookcarsystem.com.br C.N.P.J. nº 41.949.461/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MOISES MACHADO PARREIRA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 3.785.460-8 e do CPF nº 783.487.306-72, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES EM COMODATO HOMOLOGADOS PELA ANATEL E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB EM COMODATO PARA A GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 76.290.683/0001-20**, no que couber aos termos das disposições Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 4,14%, com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 57/2025 assinado no dia 08/05/2025 e o presente aditamento prorroga

o prazo passando a duração para o período de 08/05/2026 até 08/05/2027.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o contrato cujo valor atual é de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, passa a ser de **R\$ 24.993,60 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, conforme solicitação da contratada e ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social em anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

LOCK CAR SYSTEM
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:502F0EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 004 À CONTRATO Nº 064/2022,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E O CENTRO DE INTERGRAÇÃO DE
ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**

TERMO ADITIVO - Nº 004 à Contrato nº 064/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 024/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o CENTRO DE INTERGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, S.r. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **CENTRO DE INTERGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN** com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua: Azevedo Portugal, nº 1369, centro devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.233240/000124, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE DIVERSOS CURSOS E NÍVEIS DE ESCOLARIDADE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo e valor do presente Contrato Nº. 064/2022 assinado no dia 10/05/2022, passando a duração do aditamento para o período de 10/05/2026 até 10/05/2027. No valor total de **R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)**.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO DE INTERGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4434079D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 048/2026**

Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 66/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 66/2022, 71/2022 e na Portaria 196/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 66/2022;
CONSIDERANDO o ofício 45/2026 da Vigilância Sanitária, solicitando contratação para substituição de servidor desligado;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	Classificação	Nome	Nº Inscrição
Agente de Combate as Endemias	7	MARLOS AUGUSTO FERREIRA	06

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **11 à 15/05/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 66/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 08 de maio de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:20C6DF14

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 703/2026**

DECRETO Nº 703/2026

Súmula: Dispõe sobre o deferimento da regularização fundiária no núcleo urbano Alphaville I, 2ª fase, com instrumento jurídico de legitimação fundiária e aprovando a certidão de regularização fundiária (CRF) nos termos da Lei federal nº 13.465/2017 e Decreto federal nº 9.310/2018.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.465/2017 que trata da regularização fundiária;

Considerando o processamento da REURB conforme contido no processo administrativo nº 101/2022 e 50/2023;

Considerado o processamento da 2ª fase da REURB na referida área de lotes remanescentes já delimitados nos termos do Edital 96/2023 e constantes da CRF complementar desta 2ª fase.

DECRETA:

Art. 1º- Fica deferida a Legitimação Fundiária e a Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do **Núcleo Urbano Alphaville I**, localizado neste Município, que pertence à matrícula nº 9.109, de propriedade de João Leopoldino de Souza, Orlando Leopoldino de Souza, Mario Oliveira de Souza, José Irineu de Souza, Sônia Marília de Souza Ferreira, Nanci Nicácia de Souza Franco, Benedita De Fátima Souza de Almeida, Luiz Vanderlei de Souza, Adil Francisco de Oliveira, Maurilio Ferreira, Amilton José Yashishe, Valéria Renata Costa e Silva, José Antonio da Silva Filho, Kleiton da Silva Onça, Paulo Cesar de Oliveira, Luiz Ferreira Sobrinho, Valdete de Cacia Macam Barbosa, Priscila Gomes de Paiva, Alice Terezinha Matos Paiva, Inês Aparecida de Matos Fuquim, Leonice Cristina de Matos, Ana Regina de Matos e Lauro de Matos Junior, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Art. 2º- Fica aprovada a individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53, parágrafo único, da Lei federal 13.465/2017, para promoção de manutenções e ordenamento urbano.

Art. 3º _ Diante da autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E), sendo que o núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deve-se manter a cobrança do IPTU, em nome dos proprietários identificados, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. *66º da Emancipação Política do Município.*

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:82DC21CF

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 704/2026**

DECRETO Nº 704/2026

Súmula: Dispõe sobre o deferimento da regularização fundiária no núcleo urbano Alphaville II, 2ª fase, com instrumento jurídico de legitimação fundiária e aprovando a certidão de regularização fundiária (CRF) nos termos da Lei federal nº 13.465/2017 e Decreto federal nº 9.310/2018.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.465/2017 que trata da regularização fundiária;

Considerando o processamento da REURB conforme contido no processo administrativo nº 101/2022 e 51/2023;

Considerado o processamento da 2ª fase da REURB na referida área de lotes remanescentes já delimitados nos termos do Edital 97/2023 e constantes da CRF complementar desta 2ª fase.

DECRETA:

Art. 1º- Fica deferida a Legitimação Fundiária e a Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do **Núcleo Urbano Alphaville II**, localizado neste Município, que pertence à matrícula nº 1.956, de propriedade de Anibal Lopes, Arminda de Oliveira Lopes e Paulo José Silveira, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Art. 2º- Fica aprovada a individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53, parágrafo único, da Lei federal 13.465/2017, para promoção de manutenções e ordenamento urbano.

Art. 3º _ Diante da autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E), sendo que o núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deve-se manter a cobrança do IPTU, em nome dos proprietários identificados, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. *66º da Emancipação Política do Município.*

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C06893F8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 268/2026 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 268/2026
Beneficiária: KAMILE GOMES FERREIRA
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R\$ 109,85
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, “f”, da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 08/05/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7F2EA9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais e operacionais do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras –PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 2.325,00 (Dois mil trezentos e vinte cinco reais), até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de Maio de 2027.

São José das Palmeiras, em 08 de Maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AC797CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais e operacionais do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras –PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
VALOR: R\$ 999,85(novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos),até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de Maio de 2027.

São José das Palmeiras, em 08 de Maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9A422D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
- ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está em andamento procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme segue:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	033/2026
Pregão Eletrônico n.º:	014/2026
OBJETO	Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para Enfermagem do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao apoio às atividades assistenciais e operacionais das equipes nas Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência e observadas as atribuições profissionais previstas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 11/05/2026 até as 08h10min do dia 26/05/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 26/05/2026

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 26/05/2026

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br
“Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 08/05/2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3662065C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2026 - AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	032/2026
Dispensa de Licitação n.º:	09/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da van Mercedes-Benz Sprinter 415 Furgão, placa BDA-9D98, pertencente à frota Nº 132, da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, com fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e garantia dos serviços prestados.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote;
Período de recebimento das propostas: das 08h30 min do dia 11/05/2026 até as 08h30min do dia 15/05/2026.
Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 15/05/2026
Início/Término Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 15/05/2026
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – www.bll.org.br“Acesso Identificado no link–licitações”
Editais: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/-Na_Aba “Licitações”](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/-Na_Aba_Licitacoes).

São José das Palmeiras/PR, 07 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:D607E1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2026, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 25 DE MAIO DE 2026, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia 25 DE MAIO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 08 de maio de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FCBF9C58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 33/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SANDRA GOMES GUAREIZI, CPF/MF nº 052.367.439-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026 – 06 de maio de 2026.
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40H	R\$ 3.095,83

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4A0C1763

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 187/2026

DECRETO Nº. 187 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação 2026-2036 de São Pedro do Paraná e dar outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934/2024, que “Prorroga, até 31 dedezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado pormeio da Lei nº13.005, de 25 de junho de 2014” e.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas e;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação 2026-2036 estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de São Pedro do Paraná, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;

CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de São Pedro do Paraná,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

Art.2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:

I–Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a)**Presidente: Ezídio Biasi Rede**–Secretário Municipal de Educação

b)Vice-presidente: Jefferson Tarifa de Lima – Secretário Geral Administrativo

c)**Secretário Executivo: Greice Madureira**-Assessora da Secretaria Municipal de Educação

II–Representante do Conselho Municipal de Educação: Lidiana de Oliveira

III–Representante do Conselho Municipal do FUNDEB: Káthia Vendramim

IV–Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Adriana Liutti Rigoni -Presidente

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Fabrícia Elayne Ruiz

VI–Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Natália Ribeiro Ferreira

VII–Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Maria Aparecida Xavier da Silva

Art.2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação–PME de

São Pedro do Paraná: Organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação- Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação(PME) para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

–Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

–Coordenar, realizar e apoiar a Equipe Técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;

–Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;

–Acompanhar a implementação e avaliação do PME.

- Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de São Pedro do Paraná;

VI –Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;

VII –Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

VIII –Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de São Pedro do Paraná;

IX– Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da Educação Municipal;

X –Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art.3º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

Art.4º A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná por meio da Secretária Municipal de Educação designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do Plano Decenal de Educação de São Pedro do Paraná.

Art.5º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 6º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art.7º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º. As despesas necessárias à execução deste decreto fica, condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art.9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Paraná, 05 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:4B66134A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 38/2026**

EDITAL Nº 38/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 1/2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 15 de maio de 2026 (sexta-feira), das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor com as obrigações eleitorais
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos e CPF;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (física e mental) pelo Médico do Trabalho;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital nº 1/2025 do PSS 1-2025;
Comprovante de Endereço atual;
Declaração de Bens na data de Admissão ou Cópia da Declaração do IRRF;
Declaração de Dependentes para IRRF contendo o CPF dos mesmos;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:**I - PROFESSOR**

GABRIELY BORGES TAVARES 44º Classificado
MARCIA REGINA MASCHIETTO 45º Classificado
RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELLA 46º Classificado
LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA 47º Classificado

II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA 23º Classificado
MARCIA ALVES COUTO MONTEIRO 24º Classificado
CLAUDINEIA APARECIDA DOS SANTOS 25º Classificado
ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS 26º Classificado

Artigo 2º - Será remetido para o Final da Lista de Classificação, o candidato que não comparecer à convocação para a Vaga, conforme Item 14.1.4 do Edital do PSS 1/2025, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final nº 2/2026 de 12 de janeiro de 2026.

São Pedro do Paraná - Pr, em 08 de Maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:5E1CFC6B

Nomeia Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora de Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação 2026-2036 e dar outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar apoio técnico a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação nomeada por meio do decreto nº187;

CONSIDERANDO

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora 2026-2036, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de São Pedro do Paraná:

–Coordenador Executivo; Cátia Aparecida Farias Oliveira

–Representante do Gabinete do Secretário; Mariana Ataides e Silva Sperandio

–Representante dos Gestores Escolares;
Maria Aparecida da Silva

–Representante dos Professores Ensino Fundamental;
Bruna Renata Melão Lot

–Representante do Departamento de Ensino;
Adriana Liutti Rigoni

–Representante da Educação Infantil;
Angela Maria da Silva

VII – Representante Conselho Municipal de Educação;
Maria de Fátima da Silva Perin

Art.2ºA Equipe Técnica do PME apoiará a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação 2026-2036 de São Pedro do Paraná na organização do calendário e das metodologias que favoreçam os processos de participação e discussão sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e as estratégias.

Art. 3º Cabe à Equipe Técnica contribuir com a Comissão Gestora do PME na realização de levantamento e organização das informações educacionais, incluindo aquelas relativas aos indicadores dos planos em vigência, bem como na sistematização das discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública.

Art.4ºA Equipe Técnica auxiliará a Comissão Gestora do PME 2026-2036 na sistematização do texto-base, que servirá de referência para a formulação do Projeto de Lei do novo Plano, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de São Pedro do Paraná/PR, 08 de maio de 2026

EZÍDIO BIASI REDE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:A6F0CFA3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA
41/2026**

PORTARIA Nº 41 DE MAIO DE 2026

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA**

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 046/2026 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-pr., no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCAa população em geral, representantes de entidades civis organizadas, associações comunitárias, instituições públicas e privadas, sindicatos, conselhos municipais, em especial, o Conselho Tutelar e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridades e demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 046/2026, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027.

Data: 18/05/2026

Horário: 10h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR.

Rua: Papa João XXIII, nº 1086 – Centro – São Sebastião da Amoreira-PR.

O Projeto de Lei em questão estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o ano de 2027, incluindo a estrutura e diretrizes que nortearão a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o Plano Plurianual (PPA). O texto integral do Projeto de Lei nº 046/2025 estará disponível para consulta pública na sede da Câmara Municipal, em horário comercial, bem como no site oficial do Poder Legislativo: <https://www.camarassamoreira.pr.gov.br/sessoes/pl/2026/1173>.

A participação da sociedade é fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a efetiva aplicação dos recursos públicos em prol da coletividade.

São Sebastião da Amoreira, 8 de maio de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025-2026

Publicado por:

Aritana Celestino de Oliveira Shimada

Código Identificador:03F06430

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

OBJETO: Execução de Recape Asfáltico em CBUQ no Conjunto Alvorada I e II, conforme projetos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 25/05/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2026.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:AFB3D45B

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

No Aviso de Licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20/04/2026, Código Identificador: CDDC0F10 e no Jornal Bem Paraná, no dia 20/04/2026, Edição 12.877.

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00 do dia 08/05/2026.

LEIA-SE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00 do dia 11/05/2026.

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 08 de maio do ano de 2026**, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro – Setor de Licitação em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM.**

LEIA-SE

O MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 11 de maio do ano de 2026**, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro – Setor de Licitação em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM.**

São Sebastião da Amoreira, 08 de maio de 2026.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:727029E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 73/2026 – CLASSIFICAÇÃO FINAL- TESTE SELETIVO DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 73/2026 – CLASSIFICAÇÃO FINAL- TESTE SELETIVO DE ESTÁGIO

Psicologia		
Classificação	Nome	Pontuação
1ª	Rubiani de Proença Santos	85

EDUCAÇÃO		
Classificação	Nome	Pontuação
1ª	Matheus V. Gonçalves	85
2ª	Ivone Pereira de Oliveira	60
3ª	Leticia Parra Geraldo	55

Serviço Social		
Classificação	Nome	Pontuação
1ª	Solange Apª Macedo de Oliveira	55

SAPOPEMA, 08 DE MAIO DE 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1CD273A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
220/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
220/2025

Concorrência Eletrônica nº 09/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.016.837/0001-85, com sede na Rua Principal, s/n, Bairro Espigão Bonito, na cidade de Curiúva Paraná, CEP: 84.280-000, Telefone (43) 99801-8840 – E-mail- brunarodrigues93@live.com, representado neste ato por seu sócio administrador, Carlos Valdeci Barbosa CPF: 030.393.509-00, doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica acrescido o valor de R\$: 18.168,61 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), no contrato.
2.1. Conforme parecer técnico e parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 08 de maio de 2026

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DA781C20

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 45/2026 -
PREGÃO Nº 01/2026 REEQUILÍBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 45/2026 -
PREGÃO Nº 01/2026
Reequilíbrio de Valor

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO

DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE – ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.932.895/0001-53, sediado na cidade de Sapopema/PR à Av. Joaquim D Guerreiro, 415 - Bairro: Jd Alto Alegre - CEP: 84.290-000 -Telefone 4398444-8347, e-mail: supermercadójairandrade@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 977.102.539-20 e RG nº 6950596-1, representante legal, conforme registro nº 20213585588 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Paraná. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor dos lotes Nº 37, 39, 96, 97, 107, 125 e 146, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 37 (Carne bovina paleta) de R\$: 19,78, (dezenove reais e setenta e oito centavos) para R\$: 23,94 (vinte e três reais e noventa e quatro centavos). Lote nº 39 (Carne bovina patinho) de R\$: 36,20, (trinta e seis reais e vinte centavos) para R\$:41,63 (quarenta e um reais e sessenta e três centavos). Lote nº 96 (feijão carioquinha) de R\$: 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) para R\$: 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos). Lote nº 97 (feijão Preto) de R\$: 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) para R\$: 5,20 (cinco reais e vinte centavos). Lote nº 107 (Leite Integral UHT) de R\$: 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$: 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos). Lote nº 125 (óleo de soja) de R\$: 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) para R\$: 6,80 (seis reais e oitenta centavos). Lote nº 146 (gás de cozinha) de R\$: 115,00, (cento e quinze reais) para R\$: 124 (cento e vinte e quatro reais).

Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:52C454D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2025
- PREGÃO Nº 28/2025 REEQUILÍBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2025 -
PREGÃO Nº 28/2025
Reequilíbrio de Valor

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE – ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.932.895/0001-53, sediado na cidade de Sapopema/PR à Av. Joaquim D Guerreiro, 415 - Bairro: Jd Alto Alegre - CEP: 84.290-000 -Telefone 4398444-8347, e-mail: supermercadojairandrade@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 977.102.539-20 e RG nº 6950596-1, representante legal, conforme registro nº 20213585588 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Paraná. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor dos lotes Nº 04 e 06, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 04 (gás de cozinha) de R\$: 118,30 (cento e dezoito reais e trinta centavos) para R\$: 136,00 (cento e trinta e seis reais).

Fica reajustado o valor do Lote nº 06 (Leite integral UHT) de R\$: 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R\$: 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos).

Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 08 de maio de 2026.

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:E487BC79

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2022

Pregão nº 26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão nº 26/2022**

CONTRATADA: SMARQTRACK RASTREADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá/PR, Av. Guaiapo, sala 04, nº 1976 –Parque industrial 1 - CEP: 87047-000 - Telefone (44) 3228-8800, e-mail: licitacao@smarqtrack.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.287.348/0001-11 neste ato representada pela sra. Dayane Sizuka Gonçalves Leite Marqui, brasileira, maior, portadora do CPF nº 048.816.389-71 e RG nº 88606906, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1. Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 108/2022, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o valor de **R\$ 16.245,00 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**, do qual é correspondente à implantação e substituição dos equipamentos de rastreamento veicular atualmente utilizados pela Administração Municipal, com migração da tecnologia 2G para tecnologia 4G, bem como a implementação do sistema de identificação de motoristas por meio de dispositivo “button”.

1.2. O acréscimo justifica-se pela necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados, visando assegurar a continuidade, eficiência, segurança e qualidade do monitoramento e rastreamento da frota municipal e conforme justificativa técnica em anexo.

1.3. Os serviços e equipamentos acrescidos serão executados pela CONTRATADA conforme especificações e valores constantes neste Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 108/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 08 de maio de 2026

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:366B1550

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ATA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo nº10/2026-CMS

Credenciamento nº01/2026-CMS

Torna-se público que a empresa JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.200.765/0001-18foi declarada CREDENCIADA para a participação nos processos de cotação e aquisição de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as condições estabelecidas noEDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTONº 01/2026-CMS.

Nesta data seus documentos foram recebidos, examinados e julgados aptos.

Sarandi, 8 de maio de 2026.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO

Agente de Contratação- Portaria nº20/2025

Publicado por:

Wesley Henrique Sanguino

Código Identificador:CB1B7544

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2026-CMS

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 014/2026-CMS
DFD Nº 007/2025-CMS****Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.****Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.**

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em relação à Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, incluindo o controle de insetos rasteiros, voadores, aracnídeos e roedores, a serem executados em todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES: <https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta>
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Preferencialmente e-mail: compras@cms.pr.gov.br; ou Whatsapp: (044) 4009-1779***

*** Desde que estejam de acordo com os itens 16.3 do Termo de Referência.

Início: às 8h de 11/05/2026; **Término:** às 12h de 18/05/2026.

ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO POR PEDIDO OU PELA DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO.

Sarandi, 08 de maio de 2026.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA

Agente de Contratação - Portaria Nº 019/2025-CMS

Publicado por:

Wesley Henrique Sanguino

Código Identificador:F414BD29

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 84/2026**

Convoca os vereadores e os servidores da Câmara para participarem de palestra sobre conscientização e incentivo à doação de sangue e medula óssea.

CONSIDERANDO a importância da conscientização da população acerca da doação de sangue e medula óssea, como forma de incentivo à solidariedade e à preservação da vida;

CONSIDERANDO que os estoques de sangue dos hemocentros frequentemente se encontram em níveis reduzidos, tornando necessária a promoção constante de campanhas de incentivo à doação;

CONSIDERANDO a relevância de ações educativas e de conscientização voltadas à saúde pública e à responsabilidade social, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, especialmente o ODS 3 - Saúde e Bem-Estar, que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos;

CONSIDERANDO que a campanha “Aluno Altruísta”, promovida pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, tem por objetivo incentivar ações de cidadania, solidariedade e participação comunitária; e

CONSIDERANDO a importância da participação dos agentes públicos em ações institucionais voltadas à conscientização social e ao fortalecimento de campanhas de interesse público;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Convocar os vereadores e os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sarandi para participarem de palestra promovida pelo Hemocentro Regional de Maringá, em parceria com a Escola do Legislativo, com foco na conscientização e no incentivo à doação de sangue e medula óssea.

Art. 2º A palestra será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, no dia 21 de maio de 2026, às 13 horas.

Art. 3º A atividade será ministrada por profissionais do Hemocentro Regional de Maringá, com o objetivo de orientar e sensibilizar os participantes quanto à importância da doação de sangue e medula óssea e seu impacto na saúde pública.

Art. 4º A palestra integra as ações da campanha “Aluno Altruísta”, promovida pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 5º Aos participantes será conferido certificado de participação, emitido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 7 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:7371F58F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1029/2026**

SÚMULA: Altera o inciso VII, do artigo 3º, do Decreto nº 925/2026, de 30 de março de 2026, que constitui o Grupo Técnico de Trabalho para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Sarandi/PR (PMSB), e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 925/2026, de 30 de março de 2026, conforme segue:

Art. 3º [...]

VII - **Thiago Tonsic Gasparotti**, matrícula nº 2191, ocupante do cargo de Técnica em Saneamento da Autarquia Águas de Sarandi - SMSA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal, 27 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:1E88AE32

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1054/2026**

SÚMULA: Cria a Comissão para estudo e estruturação no Município de Sarandi-PR do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para estudo e estruturação no Município de Sarandi-PR do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), no qual terão como responsáveis os servidores abaixo:

Nome	Matrícula	Função
Lucas Adilson Zaqui	8235	Presidente
Fernanda de Oliveira Tavares	10023	membro
Antonio Marcos de Padua Costa	9969	membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:2729389C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 515/2026

SÚMULA: Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022, para atualizar progressão por aperfeiçoamento dos servidores da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Os valores constantes no Anexo I desta Lei serão atualizados anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice aplicado à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Sarandi-PR, 28 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

ANEXO I

TABELA DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO

FAIXA SALARIAL	VALOR
F FUNDAMENTAL	R\$ 163,23
M MÉDIO	R\$ 195,92
S SUPERIOR	R\$ 261,19
P PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 261,19

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:1F6242C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3132/2026

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de

ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 28 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Protocolo de Intenções

Conforme o link abaixo:

<https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/protocolo-de-intencoes-anexo-unico.pdf>

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:0B804839

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3133/2026

SÚMULA: Concede reposição salarial e ganho real aos servidores pertencentes ao quadro do magistério público do Município de Sarandi – PR.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica concedido o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o salário-base do mês de fevereiro de 2026, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, inativos e pensionistas, pertencentes ao quadro do magistério público do Município de Sarandi - PR, correspondente à:

I - Reposição salarial de 3,90% (três vírgula noventa por cento), conforme o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 3º desta Lei. Sendo utilizado o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), conforme o disposto no § 2º do art. 33 da Lei nº 3.079, de 15 de agosto de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Ganho real de 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento), conforme o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Art. 34 da Lei nº 3.079, de 15 de agosto de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º A remuneração que será percebida sobre o salário-base corresponde à jornada de trabalho, classe e nível em que está posicionado cada servidor, a partir do mês de março, data base do magistério municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 248, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2026.

Sarandi-PR, 28 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:A66903E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3134/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a prioridade na oferta de vagas em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal para crianças filhas de mães solo no Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **VEREADOR APARECIDO BIANCHO “BIANCO”**

Art. 1º Fica assegurada prioridade na oferta de vagas em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de Sarandi às crianças cujas responsáveis legais sejam mães solo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se mãe solo aquela que exerça, de forma exclusiva, a responsabilidade legal pelo cuidado e sustento da criança, sem a presença de cônjuge ou companheiro(a) com corresponsabilidade legal.

Art. 2º A prioridade prevista no art. 1º será concedida mediante comprovação de que a mãe solo exerça atividade laboral remunerada ou esteja regularmente matriculada em curso de educação formal ou profissionalizante, compatível com o período de atendimento da criança no CMEI.

§ 1º A comprovação poderá ser realizada por meio de documentos oficiais, tais como:

- I** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II** - contrato de trabalho ou declaração do empregador;
- III** - declaração de matrícula e frequência emitida por instituição de ensino;
- IV** - outro documento idôneo definido em regulamento.

§ 2º Considera-se atendimento em período integral aquele com duração mínima de 7 (sete) horas diárias.

Art. 3º As vagas remanescentes, após atendida a prioridade prevista nesta Lei, serão destinadas à lista geral de espera, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá manter cadastro específico das mães solo beneficiárias desta Lei, com a finalidade de organizar, acompanhar e assegurar o cumprimento das prioridades de matrícula.

Parágrafo único. O cadastro deverá observar a legislação vigente quanto à proteção de dados pessoais.

Art. 5º Compete ao órgão municipal responsável pela educação:

- I** - divulgar, anualmente, o número de vagas disponíveis nos CMEIs;
- II** - estabelecer critérios complementares de desempate, quando necessário;
- III** - adotar mecanismos de monitoramento e fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 6º Os procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 29 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:406D3321

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 19/2026 ID: 10651 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-
0050/2025 - PMS

ORIGEM	Pregão Eletrônico Nº 9-0050/2025
CONTRATANTE	Município De Sarandi – PR
CONTRATADA	CALL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF	44.570.780/0001-80
OBJETO	Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR
ASSINATURA	22 de abril de 2026.

Desse modo, será alterado o valor dos itens:
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. licitado	Valor reequilibrado	Unit.
34	77128	Papel Higiênico	PACOTE	R\$ 10,00	R\$ 11,00	
60	77115	Toalha de papel	FARDO	R\$ 5,50	R\$ 8,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. licitado	Valor reequilibrado	Unit.
18	77128	Papel Higiênico	PACOTE	R\$ 10,00	R\$ 11,00	
32	77115	Toalha de papel	FARDO	R\$ 5,50	R\$ 8,00	

Sarandi, 22 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:B9F51B42

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº. 53/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº. 49/2025 – ID: 10254 - PMS

ORIGEM:	Termo de Colaboração nº. 49/2025 - PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	PROTECAO AO MENOR CARENTE DE SARANDI
CNPJ/CPF:	80.892.474/0001-24
OBJETO LICITAÇÃO:	Termo de Colaboração firmado entre o Município De Sarandi/Pr e PROMEC- Proteção Ao Menor Carente de Sarandi-Pr, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, para aquisição de equipamento e material permanente.
OBJETO:	Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 49/2025 até 31 de julho de 2026, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Art. 44, I, "c", do Decreto n. 497/2025.
ASSINATURA	5 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:1123C615

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 176/2022 ID 8604**

ORIGEM:	DISPENSA Nº 09/2022 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	G3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ/CPF:	34.642.635/0001-04
OBJETO:	Locação de imóvel localizado na Praça Ipiranga nº 225 Centro, no município de Sarandi, com área construída 90,00 m², destinado ao funcionamento da sede da Controladoria, Ouvidoria e Corregedoria.
ADITIVO	Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 12 de maio de 2026 a 11 de maio de 2027, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato.
ASSINATURA	Sarandi, 06 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:96885F74

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE
14/2025 CONTRATO 67/2025**

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 14/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:	13.729.206/0001-07
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR
ADITIVO	CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 67/2025, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	08 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:9E33BF80

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE
15/2025 CONTRATO 72/2025**

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 15/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	M. MANO ZILIOI SERVIÇOS MEDICOS
CNPJ/CPF:	35.430.682/0001-57
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR
ADITIVO	CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 72/2025, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	08 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:29E3A2BA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE
5/2025 CONTRATO 64/2025**

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 5/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	MF MANETTI MANGANOTTI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.686.186/0001-88
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR
ADITIVO	CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 64/2025, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	08 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:5CFE8FAD

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
49/2025 – ID 10254 INEXIGIBILIDADE Nº. 53/2024**

ORIGEM:	Termo de Colaboração nº. 49/2025 - PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	PROTECAO AO MENOR CARENTE DE SARANDI
CNPJ/CPF:	80.892.474/0001-24
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Termo de Colaboração firmado entre o Município De Sarandi/Pr e PROMEC- Proteção Ao Menor Carente de Sarandi-Pr, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, para aquisição de equipamento e material permanente.
OBJETO:	CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a readequação do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 49/2025, com a reprogramação de recursos financeiros vinculados à parceria. CLÁUSULA II - DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS 2.1 Fica autorizada a utilização dos seguintes recursos: saldo remanescente: R\$ 19.544,62 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); rendimentos de aplicação financeira: R\$ 759,04 (setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). 2.2 Totalizando o montante de R\$ 20.303,66 (vinte mil, trezentos e três reais e sessenta e seis centavos).
ASSINATURA	5 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:209F4BE7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
265/2025- ID: 10470 PREGÃO Nº 9-0034/2025**

ORIGEM:	Pregão Eletrônico nº 9-0034/2025– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	IV SERVIÇOS – EFETIVIDADE OPERACIONAL LTDA
CNPJ/CPF:	52.707.286/0001-43
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Registro de preços para serviços de manutenção em fornos e fogões industriais das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	DO OBJETO O objeto do presente instrumento é: • ALTERAR a razão social da contratada, que passa de ISADORA MACHADO SOARES para IV SERVIÇOS – EFETIVIDADE OPERACIONAL LTDA;

Parágrafo único. As alterações ora promovidas possuem natureza meramente cadastral, não implicando modificação do objeto, das condições contratuais ou das obrigações assumidas pelas partes.

22 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:DF2D24A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 9-0013/2026 – PMS UASG 988461

OBJETO: Contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operacionalização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento, mediante cessão onerosa do direito de exploração, referente aos agentes públicos vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi/PR.

Torna-se público que o Pregão Eletrônico nº 9-0013/2026, com a abertura prevista para 16 de abril de 2026 às 09:00hrs, restou Deserto, tendo em vista a ausência de propostas para participação no certame.

Sarandi, 16 de abril de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:FB63C424

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 2005/2026

REPUBLICAÇÃO:

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRETAS TIPO REBOQUE, COMPATÍVEIS COM TRATOR AGRÍCOLA, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS”, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MARCIO CRISTIANO DE ASSIS / MARINHO ALEXANDRINO LISBOA	FISCAL	Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:74390A83

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 2083/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 2083/2026

A Comissão de Apuração de Responsabilidade do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021, tendo em vista a impossibilidade de levar a citação a cabo, em razão de a empresa ter se mudado,
RESOLVE:

Art. 1º. CITAR a empresa CENTURION COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.XXX.XXX/XXXX-30, encontrando-se em local incerto e não sabido, acerca da instauração, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi, Estado do Paraná, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº SEI 01.10.001807/2026-60 – Prefeitura do Município de Sarandi/PR, referente à possível falta cometida pela contratada na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nº 146/2025, Pregão Eletrônico nº13/2025, sendo tal conduta contrária ao disposto no edital.

Art. 2º. Fica desde já INTIMADA para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos constantes do referido Processo Administrativo, tudo conforme disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Municipal nº 2.736/2021.

Art. 3º. Ressalta-se que eventual defesa poderá ser apresentada por meio de e-mail ou pessoalmente junto à Recepção da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, para apresentação da defesa pessoalmente, faz-se necessário o agendamento prévio por meio do contato abaixo disposto:

Telefone: (44) 3264-8600

Horário de atendimento: das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30

E-mail: car_adm@sarandi.pr.gov.br

Endereço para apresentação de defesa pessoalmente:

Secretaria Municipal de Administração

Rua Guiapó, nº 484, 2º andar (sobreloja), acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, Sarandi/PR, CEP: 87111-230.

Sarandi, 07 de maio de 2026

FELIPE VIANA TRASSI

Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade

PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

THIAGO DA SILVA DIAS

Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:A8051D9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1057/2026

SÚMULA: EXONERA JOEL DA SILVA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **JOEL DA SILVA**, portador do C.P.F. n.ºXXX.560.XXX-00, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº206/2025 de 20 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 06 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:98FEA92C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1058/2026

SÚMULA: Nomeia JOEL DA SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JOEL DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.927.XXXX-1 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.560.XXX-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F697CE30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1059/2026

SÚMULA: EXONERA ALZIRA CRISTINA BERTELLI COSTA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ALZIRA CRISTINA BERTELLI COSTA**, portadora do C.P.F. n.ºXXX.183.XXX-54, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº987/2026 de 26 de março de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 06 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:9BBA3877

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1060/2026

SÚMULA: Nomeia ALZIRA CRISTINA BERTELLI COSTA para o Cargo de Provimento em

Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ALZIRA CRISTINA BERTELLI COSTA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.468.XXXX-1 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.183.XXX-54, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:28848544

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1061/2026

SÚMULA: EXONERA JESSE DOS SANTOS, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 282/2013.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **JESSE DOS SANTOS**, portador do C.P.F. n.ºXXX.288.XXX-83, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº1011/2026 de 13 de abril de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 06 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D1D2E720

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1066/2026

SÚMULA: EXONERA CLEIDE ANDRADE DURAES, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **CLEIDE ANDRADE DURAES**, portadora do C.P.F. n.ºXXX.048.XXX-08, do cargo de Provimento em

Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº672/2025 de 30 de setembro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 06 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:4C47C654

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH **D E C R E T O N.º1067/2026**

SÚMULA: Nomeia CLEIDE ANDRADE DURAES para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 282/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **CLEIDE ANDRADE DURAES**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.038.XXXX-4 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.048.XXX-08, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:3E9FF0B2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH **D E C R E T O N.º1071/2026**

SÚMULA: Nomeia ADRIANO TOMAZ DA ROCHA para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO PSICOLOGIA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005 e 442/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ADRIANO TOMAZ DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.760.XXXX-1 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.290.XXX-08, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO PSICOLOGIA, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:FFE7D08D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH **D E C R E T O N.º1072/2026**

SÚMULA: Nomeia JESSE DOS SANTOS para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO CENTRO DE APOIO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JESSE DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.173.XXXX-8 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.288.XXX-83, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO CENTRO DE APOIO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 07 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:3B5FA572

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH **PORTARIA Nº 2015/2026**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis 2860/2022, 2898/2023 e 3112/2026.

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar a servidora**GLEICE KELLI MENDES MOTA**, matrícula 9338, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo FCEA - 4, a ser desempenhada na Escola Municipal São Francisco de Assis.

Art. 2ºFica concedido a servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 34 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 36/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de abril de 2026.

Sarandi, 28 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A9F90C2D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2048/2026

SÚMULA:Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **CLAUZILDA AUGUSTINHO**, matrícula **7822**, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na procuradoria jurídica, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, no Período de **18/05/2026 à 16/05/2028, totalizando 2 anos**.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de maio de 2026.

Sarandi, 05 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:F7DD787D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2012/2026

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 372/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 372/2025 de 21 de fevereiro de 2025, que concedia à servidora municipal **PRISCILA MALDONADO FERREIRA MATOS FERRARI**, matrícula 8852, cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP - 1.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2026.

Sarandi, 28 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:64608486

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2013/2026

SÚMULA:Designa servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **IZABEL CRISTINA RANIEL**, matrícula 5876, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP - 1

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de Abril de 2026.

Sarandi, 28 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:1BD344ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2014/2026

SÚMULA:Designa servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **OSVALDETI CASTRO DUARTE**, matrícula 2602, ocupante do cargo de MOTORISTA D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, símbolo FCEA - 3.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 29º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de abril de 2026.

Sarandi, 28 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:FF5AE72E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2017/2025

SÚMULA:Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar a servidora**ANDREA ALZIRA MARQUES TOMAZETI DE LIMA**,matrícula 2201, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS**,símbolo FCEA-4.

Art. 2ºFica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 30 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01 de Abril de 2026.

Sarandi, 28 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:94DE4042

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2036/2026

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria:

Órgão/Setor	Matricula	Nome	CPF
Gabinete	8171	Carmeluci Marinho Santana	030.XXX.339-XX
Gabinete	10561	Cristovão de Faria	060.XXX.828-XX
Secretaria de Administração	9969	Antonio Marcos de Padua Costa	927.XXX.983-XX
Controladoria Geral	6482	Claudilene Soares Beraldo de Almeida	043.XXX.579-XX
Secretaria de Planejamento	3566	Jose Maria Rodrigues dos Santos	299.XXX.309-XX
Secretaria de Fazenda	6429	Rogério Moreira da Silva	027.XXX.959-XX

Secretaria de Assistência Social	9232	Fabiana Domingos Cardoso Suniga	064.XXX.529-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	8118	Maurício Egidio Adamo	134.XXX.228-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	6564	Elizena Maria Garbelini Rodrigues	029.XXX.899-XX
Secretaria de Saúde	9190	William Vinicius Ribeiro	087.XXX.759-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10143	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
Secretaria de Educação	10064	Bruna Justo Guimar	052.XXX.009-XX
Secretaria de Educação	6621	Mayra Priscila dos Santos	053.XXX.289-XX
Secretaria de Esporte e Lazer - SESP	2612	Jairo Augusto Saldanha Locatelli	017.XXX.269-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	6929	Ivonildes Miranda dos Santos Nascimento	515.XXX.165-XX
Secretaria de Urbanismo	9960	LucasAntonioFerrerLopes	088.XXX.319-XX
Corpo de Bombeiros 4º SB	****	Hannah Yuri Andrade Karigyo	076.XXX.199-XX
Secretaria de Política para Mulheres - SEMULHER	10633	Daniela Marques da Silva Daneis	007.XXX.459-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	10444	Cezar Felipe Cardozo Farias	098.XXX.269-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	5556	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1971/2026, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 04 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:4F407166

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2037/2026

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 196/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIORPrefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 196/2025 de 22 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal**MAYKO JHORD DOS SANTOS MELO**, matrícula 9377, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de**GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sarandi, 04 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:E2C39B84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2038/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula 6929, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado e subordinado à Secretaria de Trânsito e Segurança Pública, para o desempenho da função de **GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 04 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: F9851CF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2045/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Concede ao Servidor Municipal **EDNARDO MARTINS DA SILVA**, matrícula **6899**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2026** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 12/05/2026 a 09/08/2026 totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de maio de 2026.

Sarandi, 05 de Maio de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: CFC27BE1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2075/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 1968/2026, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 1968/2026 de 10 de abril de 2026, que nomeia servidores para a função de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de maio de 2026.

Sarandi, 06 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: 002655AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2080/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado a pedido o servidor **THIAGO HENRIQUE BORSATO**, matrícula 9966, cargo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir do dia 06 de maio de 2026..

2º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Sarandi, 07 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: 7C329EB2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2082/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 102/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 102/2025 de 17 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **THIAGO HENRIQUE BORSATO**, matrícula 9966, cargo de ENGENHEIRO CIVIL, gratificação Mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DE ENGENHARIA E URBANISMO**, símbolo FCAE-1, na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de maio de 2026.

Sarandi, 07 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:6E3CEC82**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 125/2025**

Processo Licitatório nº 040/2025 - Concorrência Eletrônica nº 005/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.917.494/0001-22.**OBJETO:** Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência contratual em mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se respectivamente em 31/05/2026 e 20/06/2026.**DA VIGÊNCIA:** *caput da CLÁUSULA QUINTA passa a vigorar com a seguinte redação:* “A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 410 (quatrocentos e dez) dias, contados da data de assinatura.”**DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:** *O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:* “O prazo previsto para a execução do objeto é de 390 (trezentos e noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, e observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos.”**DA RATIFICAÇÃO:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01/04/2026.**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 05 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**Publicado por:**

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:08DDBC05**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2026**

Processo Licitatório nº 087/2026 - Dispensa de Licitação nº 034/2026

CONTRATADA: FÁBIO LUCAS DE ALMEIDA, devidamente inscrito(a) no CPF nº 137.XXX.XXX-63.**OBJETO:** Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições do Edital. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Ameixa vermelha	Kg	1.150	R\$ 19,39	R\$ 22.298,50
Pêssego	Kg	1.000	R\$ 15,75	R\$ 15.750,00
Caqui fuyu	Kg	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
TOTAL				R\$ 39.848,50

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 39.848,50 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).** **§1º** As despesas decorrentes do

presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:

02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental

2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental

2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar

2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche

2870 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/05/2026.**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:B6F93458**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2026**

Processo Licitatório nº 087/2026 - Dispensa de Licitação nº 034/2026

CONTRATADA: VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS, devidamente inscrito(a) no CPF nº 074.XXX.XXX-42.**OBJETO:** Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições do Edital. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Morango Vermelho	Kg	150	R\$ 28,30	R\$ 4.245,00
TOTAL				R\$ 4.245,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 4.245,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais).** **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:

02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental

2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental

2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar

2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche

2870 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/05/2026.**FORO:** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:9F9E79AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

Processo Licitatório nº 087/2026 - Dispensa de Licitação nº 034/2026

CONTRATADA: ELIGIA FELICIA SOUZA VIEIRA, devidamente inscrito(a) no CPF nº 353.XXX.XXX-06.

OBJETO: Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo e disposições do Edital. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha verde	Kg	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
Alface cresa média	Kg	91	R\$ 8,73	R\$ 794,43
Beterraba média	Kg	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
Brócolis	Kg	144	R\$ 14,61	R\$ 2.103,84
Cenoura	Kg	114	R\$ 5,69	R\$ 648,66
Chuchu	Kg	67	R\$ 5,80	R\$ 388,60
Couve manteiga	Kg	54	R\$ 13,38	R\$ 722,52
Maracujá	Kg	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
Limão rosa	Kg	64	R\$ 5,67	R\$ 362,88
Mandioca com casca	Kg	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50
Repolho verde	Kg	82	R\$ 3,91	R\$ 320,62
Cheiro verde em maço	Kg	17	R\$ 14,90	R\$ 253,30
TOTAL				R\$ 11.047,35

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 11.047,35 (onze mil, quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).** **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:

02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental

2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental

2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar

2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche

2870– 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:06FB7E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

Processo Licitatório nº 087/2026 - Dispensa de Licitação nº 034/2026

CONTRATADA: CLODOALDO LUIZ CARDOSO, devidamente inscrito(a) no CPF nº 088.XXX.XXX-29.

OBJETO: Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de

CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo e disposições do Edital. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Batata doce roxa	Kg	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
Couve manteiga	Kg	53	R\$ 13,38	R\$ 709,14
Limão rosa	Kg	63	R\$ 5,67	R\$ 357,21
Mandioca com casca	Kg	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50
Cheiro verde em maço	Kg	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
TOTAL				R\$ 3.227,85

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 3.227,85 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).** **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:

02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental

2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental

2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar

2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche

2870– 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:17E21EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

Processo Licitatório nº 087/2026 - Dispensa de Licitação nº 034/2026

CONTRATADA: ROSILDA APARECIDA DA ROSA VAUROF, devidamente inscrito(a) no CPF nº 559.XXX.XXX-91.

OBJETO: Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo e disposições do Edital. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha verde	Kg	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
Alface cresa média	Kg	91	R\$ 8,73	R\$ 794,43
Batata Inglesa	Kg	400	R\$ 5,18	R\$ 2.072,00
Chuchu	Kg	67	R\$ 5,80	R\$ 388,60
Couve manteiga	Kg	54	R\$ 13,38	R\$ 722,52
Maracujá	Kg	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
Limão rosa	Kg	64	R\$ 5,67	R\$ 362,88
Mandioca com casca	Kg	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50
Ponkan	Kg	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
Pepino Calpira	Kg	45	R\$ 6,02	R\$ 270,90
Repolho verde	Kg	82	R\$ 3,91	R\$ 320,62
Cheiro verde em maço	Kg	17	R\$ 14,90	R\$ 253,30
TOTAL				R\$ 11.598,75

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor

total de **R\$ 11.598,75 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**. §1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:

02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental

2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental

2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar

2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche

2870– 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2026.

Departamento De Gestão De Contratos

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:F0E419E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

Processo Licitatório nº 087/2026 - Dispensa de Licitação nº 034/2026

CONTRATADA: JESSICA DE ALMEIDA VAUROF, devidamente inscrito(a) no CPF nº 087.XXX.XXX-10.

OBJETO: Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições do Edital. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Banana caturra	Kg	6.665	R\$ 5,08	R\$ 33.858,20
TOTAL				R\$ 33.858,20

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 33.858,20 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**. §1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:

02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental

2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental

2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar

2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche

2870– 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:0708864C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

Processo Licitatório nº 087/2026 - Dispensa de Licitação nº 034/2026

CONTRATADA: ROSELI DE MELLO WAUROF, devidamente inscrito(a) no CPF nº 067.XXX.XXX-38.

OBJETO: Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições do Edital. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abóbora madura	Kg	100	R\$ 5,17	R\$ 517,00
Abobrinha verde	Kg	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
Alface crespa média	Kg	91	R\$ 8,73	R\$ 794,43
Batata Inglesa	Kg	400	R\$ 5,18	R\$ 2.072,00
Couve manteiga	Kg	54	R\$ 13,38	R\$ 722,52
Limão rosa	Kg	64	R\$ 5,67	R\$ 362,88
Mandioca com casca	Kg	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50
Ponkan	Kg	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
Mexerica Cheirosinha	Kg	320	R\$ 7,82	R\$ 2.502,40
Repolho verde	Kg	82	R\$ 3,91	R\$ 320,62
Cheiro verde em maço	Kg	17	R\$ 14,90	R\$ 253,30
TOTAL				R\$ 11.108,65

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 11.108,65 (onze mil, cento e oito reais e sessenta e cinco centavos)**. §1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:

02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental

2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental

2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar

2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche

2870– 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2026.

Departamento De Gestão De Contratos

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:9D22A239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

Processo Licitatório nº 087/2026 - Dispensa de Licitação nº 034/2026

CONTRATADA: SANDRA MARA DE OLIVEIRA SOUZA, devidamente inscrito(a) no CPF nº 858.XXX.XXX-49.

OBJETO: Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as

necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo e disposições do Edital. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abacaxi	Kg	1800	R\$ 8,50	R\$ 15.300,00
TOTAL				R\$ 15.300,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**. **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:

02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental

2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental

2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar

2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche

2870 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:6E3F3EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

Processo Licitatório nº 087/2026 - Dispensa de Licitação nº 034/2026

CONTRATADA: SANDRA JARDIM SANTOS, devidamente inscrito(a) no CPF nº 022.XXX.XXX-61.

OBJETO: Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo e disposições do Edital. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Banana caturra	Kg	6.665	R\$ 5,08	R\$ 33.858,20
TOTAL				R\$ 33.858,20

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 33.858,20 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**. **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:

02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental

2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental

2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar

2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche

2870 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:30A34CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

Processo Licitatório nº 087/2026 - Dispensa de Licitação nº 034/2026

CONTRATADA: VILMA TEREZINHA DE MELLO FERREIRA, devidamente inscrito(a) no CPF nº 077.XXX.XXX-63.

OBJETO: Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo e disposições do Edital. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha verde	Kg	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
Alface crespa média	Kg	91	R\$ 8,73	R\$ 794,43
Beterraba média	Kg	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
Brócolis	Kg	144	R\$ 14,61	R\$ 2.103,84
Couve manteiga	Kg	54	R\$ 13,38	R\$ 722,52
Limão rosa	Kg	64	R\$ 5,67	R\$ 362,88
Mandioca com casca	Kg	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50
Melancia	Kg	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
Ponkan	Kg	150	R\$ 7,07	R\$ 1.060,50
Pepino Caipira	Kg	45	R\$ 6,02	R\$ 270,90
Repolho verde	Kg	82	R\$ 3,91	R\$ 320,62
Cheiro verde em maço	Kg	17	R\$ 14,90	R\$ 253,30
TOTAL				R\$ 9.181,49

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 9.181,49 (nove mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)**. **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:

02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental

2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental

2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar

2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche

2870 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:D69FD340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

Processo Licitatório nº 087/2026 - Dispensa de Licitação nº 034/2026

CONTRATADA: JERÔNIMO BRYK FILHO, devidamente inscrito(a) no CPF nº 079.XXX.XXX-36.

OBJETO: Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições do Edital. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha verde	Kg	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
Alface crespa média	Kg	91	R\$ 8,73	R\$ 794,43
Beterraba média	Kg	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
Brócolis	Kg	143	R\$ 14,61	R\$ 2.089,23
Couve-flor	Kg	60	R\$ 16,02	R\$ 961,20
Couve manteiga	Kg	54	R\$ 13,38	R\$ 722,52
Pepino Caipira	Kg	44	R\$ 6,02	R\$ 264,88
Pimentão verde	Kg	100	R\$ 11,77	R\$ 1.177,00
Repolho verde	Kg	81	R\$ 3,91	R\$ 316,71
Repolho roxo	Kg	60	R\$ 4,98	R\$ 298,80
Tomate	Kg	750	R\$ 5,93	R\$ 4.447,50
Morango Vermelho	Kg	150	R\$ 28,30	R\$ 4.245,00
TOTAL				R\$ 16.586,27

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 16.586,27 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos)**. **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:

02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental

2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental

2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar

2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche

2870– 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:1F3DD2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

Processo Licitatório nº 087/2026 - Dispensa de Licitação nº 034/2026

CONTRATADA: ZENILDA PROENÇA DE ALMEIDA LEITE, devidamente inscrito(a) no CPF nº 079.XXX.XXX-20.

OBJETO: Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições do Edital. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha verde	Kg	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
Alface crespa média	Kg	91	R\$ 8,73	R\$ 794,43
Alface roxa média	Kg	50	R\$ 10,83	R\$ 541,50
Batata Inglesa	Kg	400	R\$ 5,18	R\$ 2.072,00
Beterraba média	Kg	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
Cenoura	Kg	114	R\$ 5,69	R\$ 648,66
Chuchu	Kg	66	R\$ 5,80	R\$ 382,80
Couve manteiga	Kg	54	R\$ 13,38	R\$ 722,52
Maracujá	Kg	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
Limão rosa	Kg	63	R\$ 5,67	R\$ 357,21
Mandioca com casca	Kg	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50
Melancia	Kg	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
Pimentão verde	Kg	50	R\$ 11,77	R\$ 588,50
Repolho verde	Kg	82	R\$ 3,91	R\$ 320,62
Repolho roxo	Kg	60	R\$ 4,98	R\$ 298,80
Cheiro verde em maço	Kg	17	R\$ 14,90	R\$ 253,30
TOTAL				R\$ 13.122,84

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 13.122,84 (treze mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)**. **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:

02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental

2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental

2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar

2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche

2870– 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:B4D8249C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

Processo Licitatório nº 087/2026 - Dispensa de Licitação nº 034/2026

CONTRATADA: LUCIANO GREGÓRIO MASCHIETTO, devidamente inscrito(a) no CPF nº 313.XXX.XXX-99.

OBJETO: Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições do Edital. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Tomate	Kg	750	R\$ 5,93	R\$ 4.447,50
TOTAL				R\$ 4.447,50

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 4.447,50 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. §1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:

02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental

2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental

2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar

2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche

2870 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:7F9BBAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2024

Processo Licitatório nº 097/2024 - Inexigibilidade n.º 010/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o Sr. **DANIEL MIRANDA**, devidamente inscrito no CPF sob n.º 298.XXX.XXX-87 e a Sra. **SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA**, devidamente inscrita no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-02.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, além de acrescer as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Consequentemente, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R\$ 25.314,48 (vinte e cinco mil trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) por 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal à ser pago aos Locadores de R\$ 2.109,54 (dois mil cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: O § 1º da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.”

DO VALOR PACTUADO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor total da contratação é de R\$ 74.628,96 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), a serem despendidos em parcelas mensais de R\$ 2.109,54 (dois mil cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos).” O parágrafo único da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte inclusão: “2026:

008 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

006 – Depto de Compras

3.3.90.36 – OSTPF

3970 – 103”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/04/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 06 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:

Kauã Mateus Nascimento

Código Identificador:9DDDD54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO IX ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2025

Processo Licitatório nº 078/2025 - Pregão Eletrônico nº 029/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim **prorrogar** os prazos de execução e vigência contratual em mais 12 (doze) meses, **reajustar** o valor contratual em percentual de 3,768810% correspondente ao INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, além de acrescer as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Sendo assim, acrescer-se-á ao valor total do contrato à título de prorrogação o montante de R\$ 255.426,67 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), somados ao valor correspondente ao reajuste no percentual de 3,768810% correspondente ao INPC acumulado nos últimos 12 (doze) no importe de R\$ 9.626,54 (nove mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando novo valor contratual para 12 (doze) meses no importe de **R\$ 265.053,21 (duzentos e sessenta e cinco mil cinquenta e três reais e vinte e um centavos)**.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O caput da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação: “Estima-se para fins contratuais, correspondente à toda vigência contratual, o valor total de **R\$ 502.909,73 (quinhentos e dois mil novecentos e nove reais e setenta e quatro centavos)** conforme equipamentos constantes no Anexo 01 deste contrato.” O parágrafo único da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte inclusão: “EXERCÍCIO 2026

02 – GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 – OSTPJ

240 – 000

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OSTPJ

3060 – 103

3070 – 104

3080 – 122

3230 – 103

3240 – 104

3250 – 122

3260 – 1043

3400 – 104

11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – OSTPJ

6240 – 934 – ea

6400 – 934

6400 – 934 – ea

6480 – 934

003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00.00 – OSTPJ

6760 – 000

004 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

3.3.90.39.00.00 – OSTPJ

6861 – 819

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 – OSTPJ

7580 – 504”.

DATA DE INÍCIO DA COBERTURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O caput da Cláusula Sétima do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: “A apólice terá sua vigência de 12 (doze) meses contada a partir da data de assinatura do contrato (prevista para 03/05/2025), conforme estipulado no instrumento contratual e apólice.”

DA ALTERAÇÃO AO ANEXO I – TABELA DE VEÍCULOS E DE PREÇOS: *O Anexo I do Contrato passa a vigorar conforme redação do anexo I deste termo aditivo.*

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/04/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 06 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:045F5B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 178/2025

Processo Licitatório nº 231/2024 - Concorrência Eletrônica n.º 022/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ROLP RENTAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.858.746/0001-94.

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Pavimentação de 18.674,35m² de vias urbanas em CBUQ no Distrito do Ouro Verde no Município de Sengés, conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, ETP, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual é fundamentada no subitem 19.1.1 da Cláusula Décima Nona do Contrato, e no Art. 138, inciso I da Lei n.º 14.133 de 2021.

DA MOTIVAÇÃO: Tal rescisão se dá conforme motivos expostos no Parecer Técnico n.º 013/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, órgão de fiscalização deste município, devidamente acostado aos autos do Processo Licitatório n.º 231/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 022/2024.

DAS QUANTIDADES A SEREM ANULADAS: Será anulado o valor total de R\$ 4.016.283,93 (quatro milhões dezois mil duzentos e oitenta e três reais e novena e três centavos).

DA EXTINÇÃO: Por força da presente rescisão, dá-se por extinto o Contrato n.º 178/2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:56452D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VIII ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2022

Processo Licitatório nº 054/2022 - Pregão Eletrônico n.º 019/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.745.254/0001-92.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de execução e vigência em mais 12 (doze) meses, e acrescentar as constas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Em razão da prorrogação, acrescer-se-á ao valor total do Contrato o montante de R\$ 1.169.207,64 (hum milhão cento e sessenta e nove mil duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes ao valor mensal estimado de R\$ 97.433,97 (noventa e

sete mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses.

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:* “O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R\$ 97.433,97 (noventa e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor global do contrato equivalente à toda a vigência contratual, na importância de R\$ 4.995.213,52 (quatro milhões novecentos e noventa e cinco mil duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), estando neste, incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, necessários à execução completa dos serviços.”

O §1º da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“2026:
010 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
5530 – 303
5530 – 303 – EA
5540 – 494
5550 – 495
5550 – 495 – EA
014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
8050 – 000”

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: *O §1º da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:* “§ 1º. O prazo de Execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses.”

DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:* “Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/04/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 06 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:F9DD869D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 008/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 143/2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física especializada para prestação de serviços de fonoaudióloga, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés e aos alunos da rede municipal de ensino conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação**.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a fornecedora abaixo listada como **CREDENCIADA:**

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CREDENCIADA	CPF n.º	COLOCAÇÃO SORTEIO
LAIS CORREA RIBEIRO NASCIMENTO	506.574.388-63	1ª COLOCADA

Sengés, 08 de Maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:601B5EB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a Inexigibilidade de licitação abaixo especificada:

Objeto: Contratação de um programa de educação para as mídias, destinado a incentivar e orientar a utilização dos meios de comunicação no ambiente escolar, com o objetivo de ampliar a “leitura de mundo” e desenvolver o senso crítico dos estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação através de Inexigibilidade de Licitação, fixando seu preço máximo total em R\$ **R\$ 46.059,56 (Quarenta e seis mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação disposição no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/21.

Sengés, 08 de Maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:AB83305D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de serviços consistentes no fornecimento de **60 (sessenta) assinaturas mensais de revista educativa**, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Dispensa de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 08 de Maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:F9424DDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção corretiva, destinados a recuperação de dois poços artesanais localizada nos bairros serraria velha e erva doce, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de agricultura e pecuária, através de Dispensa de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 08 de Maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:8CFBE636

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

(Processo Licitatório nº 279/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Fraldas Descartáveis**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA inscrito pelo **CNPJ 60.915.736/0001-11**, nos lotes 001 e 004 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 41.830,00 (quarenta e hum mil oitocentos e trinta reais).

SOLO G9 LTDA inscrito pelo **CNPJ 11.102.277/0001-41**, nos lotes 002, 003 e 005 do objeto desta licitação com o valor total de **R\$ 87.260,00** (oitenta e sete mil duzentos e sessenta reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2026

Sengés, 08 de maio de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:7BEFE5FC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 098, DE 8 DE MAIO DE 2026**

Súmula: Nomeia membros para Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios, Cooperação e Colaboração a serem firmados no exercício 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei 13.019/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios, Cooperação e Colaboração a serem firmados no exercício 2026, composta pelos Servidores:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI, Registro Geral 7.062.427-3/PR, CPF/MF 029.879.279-67, **SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA**, Registro Geral 8.660.071-4/PR, CPF/MF 015.802.029-42, **JULIANA APARECIDA ORTIZ**, Registro Geral 6.767.780-3/PR, CPF/MF 051.208.179-47.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI, Registro Geral 9.193.029-3/SSP-PR, CPF/MF 059.842.849-60, **ELIZANDRA EMILIA CARDOSO DIAS**, Registro Geral 9.796.237-5/PR, CPF/MF 059.415.069-88, **EDNA ZANIN CABRERA**, Registro Geral 1.592.540/PR, CPF/MF 445.093.409-15.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

OLGA JOSIANI ROSA, Registro Geral 9.970.469-1/PR, CPF/MF 058.116.249-80, **CRISTIANA ALBINO LOURETO**, Registro Geral 8.448.795-3/PR, CPF/MF 044.282.299-50; **CLEIRE VANIA ARRUDA NEVES**, Registro Geral 4.036.551-6/PR, CPF/MF 661.243.449-04.

DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:**DEPARTAMENTO DE FAZENDA – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

VALCINETE GOMES DA SILVA, Registro Geral 4.159-191-9/PR, CPF/MF 714.143.479-87, **MARIA BEATRIZ ODEBRECHT CARVALHO DE MENDONÇA**, Registro Geral 6.801.580-4/PR, CPF/MF 056.106.119-03; **MARIZA IORIO CASTANHEIRO**, Registro Geral 4.050.029-7/PR, CPF/MF 756.635.209-10.

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:

FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI, Registro Geral 7.062.427-3/PR, CPF/MF 029.879.279-67, **SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA**, Registro Geral 8.660.071-4/PR, CPF/MF 015.802.029-42, **JULIANA APARECIDA ORTIZ**, Registro Geral 6.767.780-3/PR, CPF/MF 051.208.179-47.

DEPARTAMENTO DO DESPORTO E LAZER:

ANGELA CRISTINA AGUILERA, Registro Geral 10.842.448-6/PR, CPF/MF 077.929.539-04; **CRISTIANA ALBINO LOURETO**, Registro Geral 8.448.795-3/PR, CPF/MF 044.282.299-50; **OLGA JOSIANI ROSA**, Registro Geral 9.970.469-1/PR, CPF/MF 058.116.249-80.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 002/2026.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 8 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1C290E50

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 075, DE 8 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Aprova o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA), disciplinando os fluxos e responsabilidades para abertura de Créditos Adicionais e Remanejamento de Dotações.

O Diretor do Departamento de Administração de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Art. 167 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para alterações orçamentárias (Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários) e remanejamentos, garantindo a conformidade legal e o controle gerencial;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente o **Item de Verificação 19110**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Sertanópolis, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais (Unidades Orçamentárias) ao solicitarem modificações na LOA vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 8 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ALEX GEORGES ZARTANOUDIS
Diretor de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 075/2026**MANUAL DE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)**

(Nota: Este Manual atende aos requisitos de "fluxos" e "responsabilidades" para "créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários) e remanejamento")

CAPÍTULO I**OBJETIVO E RESPONSÁVEIS**

Art. 1º Este Manual estabelece os fluxos e as responsabilidades para a solicitação, análise e autorização de alterações na LOA vigente, por meio de:

- I - Créditos Suplementares;
- II - Créditos Especiais;
- III - Créditos Extraordinários;
- IV - Remanejamento, Transposição ou Transferência de dotações.

Art. 2º (Responsáveis)

I - Unidade Solicitante (Secretarias): Formalizar o pedido, justificar a necessidade da alteração e (quando aplicável) indicar a fonte de anulação.

II - **Sector de Orçamento do Órgão Central – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:** Analisar o mérito do pedido, verificar o impacto orçamentário e a conformidade com o PPA/LDO.

III - **Sector de Contabilidade:** Atestar a existência de fonte de recurso (Excesso de Arrecadação ou Superávit Financeiro) ou processar a anulação.

IV - **Procuradoria Jurídica (PGM):** Emitir parecer sobre a legalidade do ato (Decreto ou Projeto de Lei).

V - **Chefe do Executivo (Prefeito):** Autorizar a alteração por Decreto (dentro dos limites da LDO) ou encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal (quando exceder os limites).

CAPÍTULO II**FLUXOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

(Nota: Créditos para reforçar dotação que já existe no orçamento)

Art. 3º (Fluxo: Suplementar por Anulação de Dotação)

(Recurso: Dentro dos limites autorizados na LDO)

Solicitante: Abre processo via sistema, justifica a necessidade do reforço e indica a dotação (fonte de anulação) de sua própria secretaria que será reduzida.

Orçamento: Analisa o pedido e a fonte de anulação. Emite Parecer Técnico.

Contabilidade: Confere a classificação orçamentária.

PGM: Analisa a legalidade da minuta de Decreto.

Prefeito: Assina o Decreto de Abertura de Crédito Suplementar.

Contabilidade: Registra a alteração no sistema orçamentário.

Art. 4º (Fluxo: Suplementar por Excesso de Arrecadação)

Contabilidade: Identifica e emite Laudo/Parecer técnico atestando o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso.

Solicitante: Abre processo (com base no Laudo), justifica a necessidade da despesa.

Orçamento: Analisa o mérito e a vinculação da despesa à fonte do excesso.

PGM: Analisa a legalidade da minuta de Decreto.

Prefeito: Assina o Decreto.

Contabilidade: Registra a alteração.

Art. 5º (Fluxo: Suplementar por Superávit Financeiro)

Contabilidade: Apura o Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior e emite Laudo.

Segue o mesmo fluxo do Art. 4º, substituindo a fonte.

Art. 6º (Fluxo: Suplementar com Pedido de Lei)

Orçamento: Identifica que o percentual de autorização de suplementação (definido na LDO) foi atingido.

Solicitante: Justifica a necessidade do crédito.

Orçamento/Contabilidade: Confirmam a fonte (Anulação, Excesso ou Superávit).

PGM: Elabora Minuta de Projeto de Lei (em vez de Decreto).

Prefeito: Encaminha o Projeto de Lei à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

FLUXOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS

Art. 7º (Créditos Especiais - Despesa Nova)

(Nota: Para despesas que não existem no orçamento. Exigem sempre Lei Específica da Câmara)

Solicitante: Justifica a necessidade da nova despesa (não prevista).

Orçamento/Contabilidade: Indicam a fonte de recurso (Anulação, Excesso ou Superávit).

PGM: Elabora Minuta de Projeto de Lei.

Prefeito: Encaminha o Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 8º (Créditos Extraordinários - Calamidade/Urgência)

(Nota: Único crédito que pode ser aberto por Medida Provisória ou Decreto e só depois comunicado à Câmara. Ex: Despesas com enchentes)

Defesa Civil / Saúde / Obras: Emitem laudo técnico atestando a situação de urgência imprevisível (calamidade, guerra, comoção).

Prefeito: Determina a abertura do crédito extraordinário.

PGM: Redige o Decreto ou Medida Provisória.

Contabilidade: Registra o crédito no orçamento.

Gabinete: Comunica imediatamente o Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

FLUXO DE REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO

Art. 9º O Remanejamento (troca de dotações *dentro* do mesmo órgão) ou a Transposição (troca *entre* órgãos) seguem o fluxo do Art. 3º (Suplementar por Anulação), pois dependem de autorização prévia na LDO ou em Lei Específica.

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:35B2F909

ASSESSORIA GERAL

PORTARIA Nº 076, DE 8 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Aprova o Manual de Elaboração e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Sertanópolis.

O Diretor do Departamento de Administração de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e no Art. 174 da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem o Plano Plurianual (PPA) como instrumento de planejamento de médio prazo; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, definir responsabilidades, fluxos e prazos para a elaboração e revisão do PPA, em conformidade com as normas técnicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Sertanópolis-Pr, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração e revisão do PPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 8 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ALEX GEORGES ZARTANOUDIS

Diretor de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 076/2026

MANUAL DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA)

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

CAPÍTULO I

OBJETIVO E DIRETRIZES

Art. 1º Este Manual estabelece as diretrizes, a metodologia, as responsabilidades e o fluxo de etapas para a elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Sertanópolis.

Art. 2º A elaboração do PPA observará as seguintes diretrizes metodológicas:

- I - Alinhamento com o Plano de Governo e as propostas de campanha;
- II - Coerência com os Planos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social);
- III - Fundamentação em Diagnóstico Socioterritorial e Análise da Capacidade Fiscal;
- IV - Estruturação em Programas (Finalísticos, de Gestão e de Serviços), Objetivos, Indicadores e Metas;
- V - Realização de Audiências Públicas para garantir a participação social.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º O processo de elaboração do PPA é coordenado pelo Órgão Central de Planejamento e executado de forma participativa pelas Unidades Setoriais.

Art. 4º Compete ao **Órgão Central de Planejamento (Departamento de Administração):**

I - Coordenar todo o processo, conforme Portaria de designação do "Coordenador do PPA" (item 19034);

II - Definir e divulgar o cronograma (Art. 6º);

III - Fornecer a metodologia e os instrumentos (formulários, planilhas) para as Secretarias;

IV - Consolidar as propostas setoriais no Projeto de Lei do PPA;

V - Organizar as Audiências Públicas.

Art. 5º Compete às Unidades Setoriais (Secretarias Municipais):

I - Designar um "Ponto Focal Setorial" para articular a elaboração do PPA em sua pasta;

II - Realizar o diagnóstico setorial de sua área;

III - Elaborar as propostas de Programas, Objetivos, Indicadores e Metas de sua competência, preenchendo os instrumentos fornecidos pelo Órgão Central;

IV - Justificar a alocação de recursos e a priorização de ações.

CAPÍTULO III

DO FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 6º O fluxo de elaboração do PPA (Ano 1 do Mandato) seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapas do Fluxo	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapas 1	Definição de Diretrizes Estratégicas e nomeação do Coordenador.	Gabinete do Prefeito / Órgão Central	Até 15 de Fevereiro
Etapas 2	Realização do Diagnóstico Socioterritorial e Análise Fiscal.	Órgão Central	Até 30 de Março
Etapas 3	Capacitação dos Pontos Focais e envio dos instrumentos de coleta.	Órgão Central	Até 15 de Abril
Etapas 4	Elaboração das Propostas Setoriais (Programas, Metas, Custos).	Unidades Setoriais (Secretarias)	Até 30 de Maio
Etapas 5	Consolidação da Minuta Preliminar do PPA.	Órgão Central	Até 15 de Junho
Etapas 6	Realização de Audiência(s) Pública(s) para debate da Minuta.	Órgão Central / Gabinete	Até 15 de Julho
Etapas 7	Ajustes na Minuta e elaboração do Projeto de Lei (PL-PPA).	Órgão Central	Até 30 de Julho
Etapas 8	Análise e Parecer da Procuradoria Jurídica.	PGM	Até 10 de Agosto
Etapas 9	Envio do Projeto de Lei do PPA à Câmara Municipal.	Prefeito Municipal	Até 31 de Agosto

CAPÍTULO IV

DAS REVISÕES ANUAIS

Art. 7º O PPA será revisado anualmente, no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para adequação de metas e indicadores.

Art. 8º As propostas de revisão (inclusão, exclusão ou alteração de metas e ações) deverão ser formalizadas pelas Unidades Setoriais e submetidas ao Órgão Central de Planejamento – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO até 30 de Março de cada ano, para análise de impacto orçamentário.

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:D0843684

ASSESSORIA GERAL**PORTARIA Nº 077, DE 8 DE MAIO DE 2026**

SÚMULA: Institui o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual (PPA) e das Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e define competências e prazos para sua elaboração e publicação.

O Prefeito do Município de Sertãoópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar continuamente a execução dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA), conforme Art. 165 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de avaliar o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas anualmente pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar um instrumento de gestão e transparência que demonstre à sociedade e aos órgãos de controle os resultados alcançados pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual (PPA) e das Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2º O Relatório tem por objetivo analisar, de forma consolidada, o desempenho dos programas e ações do PPA e o cumprimento das metas e prioridades fiscais e de gestão estabelecidas pela LDO no exercício financeiro anterior.

Art. 3º Das Responsabilidades

I – O Departamento de Administração é a unidade central responsável pela coordenação, consolidação e elaboração do Relatório.

II - As demais Secretarias Municipais (Unidades Executoras) deverão fornecer, nos prazos solicitados, todas as informações (físicas e financeiras) sobre a execução dos programas e ações sob sua responsabilidade.

III – O Departamento de Fazenda e o Setor de Contabilidade fornecerão os dados relativos à execução orçamentária e financeira e ao cumprimento das metas fiscais (Anexo de Metas Fiscais da LDO).

IV - O Órgão Central de Controle Interno deverá revisar o relatório, validando a consistência dos dados apresentados.

Art. 4º Do Prazo e da Publicação

I - O Relatório será elaborado e publicado ao menos uma vez ao ano.

II - O prazo final para sua publicação no Portal da Transparência do Município será até 31 de maio de cada ano / ou "até a data da Audiência Pública de avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre", referente aos dados do exercício imediatamente anterior.

Art. 5º O Relatório deverá conter, no mínimo:

I - A análise de cada Programa do PPA, detalhando o avanço de suas ações e o atingimento de seus indicadores;

II - A avaliação do cumprimento das Metas e Prioridades que foram definidas no Anexo específico da LDO do exercício avaliado;

III - Comparativo entre as metas fiscais (receita, despesa, resultado primário) previstas na LDO e os valores realizados, justificando os desvios.

IV - Conclusões e recomendações para o aprimoramento da gestão orçamentária e do planejamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 8 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ALEX GEORGES ZARTANOUDIS

Diretor de Administração

Formulário do Relatório Anual

Este é o documento que deve ser preenchido, assinado e publicado anualmente para cumprir o Decreto acima e evidenciar o item 19066.

[Utilizar papel timbrado oficial da Prefeitura]

[Brasão do Município]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS-PR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Plano Plurianual (PPA 2022-2025)

Metas e Prioridades da LDO [2025]

(Exercício de Referência: [ANO-2025])

(Nota: Este é o relatório que, após preenchido e publicado no Portal da Transparência, serve como evidência de cumprimento do item 19066 do Progov).

Data da Publicação: [DD/MM/ANO]

Responsável pela Elaboração:

Alex Georges Zartaloudis – Diretor do Departamento de Administração

CAPÍTULO I**INTRODUÇÃO E OBJETIVOS**

Este relatório cumpre o determinado pelo [Decreto Municipal nº XXX/ANO] e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando a avaliação anual consolidada da execução do Plano Plurianual (PPA) [2022-2025] e do cumprimento das Metas e Prioridades estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº [XXXX], referentes ao exercício de [ANO-2025].

O objetivo é fornecer transparência à sociedade e subsidiar o processo de tomada de decisão, aperfeiçoando o planejamento e a alocação de recursos públicos.

CAPÍTULO II**MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL (PPA)**

Neste capítulo, avalia-se o desempenho dos Programas, Ações e Indicadores do PPA [2022-2025] executados em [ANO-BASE 2025].

(Exemplo de estrutura de análise por Programa):

Eixo Estratégico: [Ex: Desenvolvimento Social]

Programa: [Ex: Educação de Qualidade]

Objetivo do Programa: [Repetir o que está no PPA]

Ações Executadas em [ANO-BASE 2025]:

Ação 1: [Ex: Reforma de Escolas]

• **Meta Física (Ano):** [Ex: 3 escolas]

• **Realizado (Ano):** [Ex: 2 escolas]

• **Execução Orçamentária (R\$):** [Valor Gasto] / [Valor Orçado]

Ação 2: [Ex: Aquisição de Merenda]

• **Meta Física (Ano):** [Ex: 100% dos alunos]

• **Realizado (Ano):** [Ex: 100% dos alunos]

• **Execução Orçamentária (R\$):** [Valor Gasto] / [Valor Orçado]

Indicadores do Programa:

Indicador 1: [Ex: Nota IDEB]

• **Meta (PPA):** [Ex: 6,0]

• **Resultado (Ano):** [Ex: 5,8]

Análise Crítica (Programa):

[Breve comentário sobre o desempenho, justificando por que a "Reforma de Escolas" não atingiu 100% da meta, quais foram os principais avanços ou dificuldades, etc.]

(Repetir a estrutura para os principais Programas do PPA)...

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA LDO [ANO-BASE 2025]

A LDO [ANO-BASE 2025] (Lei nº XXXX) definiu como prioridades da administração para o exercício:

(Nota: Esta seção deve refletir o que estava no Anexo de Metas e Prioridades da LDO do ano avaliado).

Prioridade 1: [Ex: Concluir o Hospital Municipal]

Situação: () Cumprida () Em Andamento () Não Cumprida

Justificativa/Análise: [Descrever o que foi feito. Ex: A obra foi concluída e inaugurada em outubro. / A obra atingiu 80% de execução, com paralisação por motivos de...]

Prioridade 2: [Ex: Implantar o sistema de prontuário eletrônico na Saúde]

Situação: () Cumprida () Em Andamento () Não Cumprida

Justificativa/Análise: [Ex: O sistema foi licitado, adquirido e está em fase de implantação em 50% das unidades de saúde.]

(Continuar para todas as prioridades listadas na LDO).

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS (LDO [ANO-BASE])

Este capítulo compara as Metas Fiscais (previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO [ANO-BASE]) com os resultados orçamentários efetivamente realizados no exercício, conforme demonstrativos contábeis.

Demonstrativo (Valores em R\$)	Previsto na LDO [ANO-BASE]	Realizado em [ANO-BASE]	Varição (Realizado - Previsto)
Receita Total	100.000.000,00	105.000.000,00	5.000.000,00
Despesa Total	98.000.000,00	101.000.000,00	3.000.000,00
Resultado Primário	2.000.000,00	4.000.000,00	2.000.000,00
Resultado Nominal	1.000.000,00	3.500.000,00	2.500.000,00
Dívida Consolidada Líquida	5.000.000,00	4.500.000,00	(500.000,00)

Análise dos Desvios: [Justificar brevemente as principais variações, ex: "A Receita Total superou a meta devido ao aumento nos repasses de ICMS..." ou "O Resultado Primário foi superior ao esperado devido ao contingenciamento de despesas discricionárias..."]

CAPÍTULO V

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O monitoramento do PPA e da LDO em [ANO-BASE] demonstrou [resumo geral dos resultados, ex: um avanço significativo na área da saúde, porém com desafios na execução de obras de infraestrutura]. Com base na avaliação, recomendam-se as seguintes ações para o próximo ciclo de planejamento:

[Ex: Revisar as metas físicas do PPA para o próximo exercício, ajustando-as à capacidade de investimento.]

Ex: Priorizar a licitação das obras de saneamento, meta não cumprida da LDO.]

Sertãoópolis, 8 de maio de 2026.

ALEX GEORGES ZARTALOUDES

Diretor de Administração

KASSIANY ALMEIDA BEZERRA

Diretora de Fazenda

LAÉRCIO MENDES DE SOUZA

Controlador Geral do Município

Manual versão mais detalhada:

MANUAL TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA)

Município: SERTÃOÓPOLIS

PPA (Lei Municipal nº XXX/2022: Quadriênio 2022-2025

Órgão Responsável: DEPARTAMENTO DE

ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE CENTRAL

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. Finalidade

Este Manual estabelece a metodologia oficial de Monitoramento e Avaliação (M&A) do Plano Plurianual (PPA) do Município de Sertãoópolis. Seu objetivo é aferir o cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como avaliar a efetividade das políticas públicas.

1.2. Fundamentação Legal

O processo de M&A é fundamentado juridicamente nas seguintes disposições:

Constituição Federal (Art. 165): Que institui o PPA como instrumento de planejamento de médio prazo.

Lei Municipal nº XXXX/2022: Que aprova o PPA vigente e determina a necessidade de avaliação periódica.

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): No que tange à transparência e ao equilíbrio das contas públicas.

Integração LDO/LOA: O monitoramento do PPA é pré-requisito obrigatório para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

2. CONCEITOS E PADRONIZAÇÃO TÉCNICA

Para assegurar a uniformidade terminológica, adotam-se as seguintes definições:

2.1. Estrutura Programática

Objetivo do Programa: Declaração clara do que se pretende alcançar ou transformar na realidade social com a implementação do Programa. Deve ser focado no resultado.

Ação: O meio pelo qual o objetivo é atingido (Projetos, Atividades ou Operações Especiais).

Produto: O bem ou serviço tangível entregue diretamente pela Ação.

2.2. Tipologia de Indicadores

É vedada a confusão entre monitoramento de entrega e avaliação de impacto. Para tanto, distingue-se:

Indicador de Produto (Monitoramento): Mede a oferta de bens e serviços. Foco na eficiência.

Exemplo: Número de escolas reformadas; Km de asfalto implantado.

Indicador de Resultado (Avaliação): Mede a mudança na realidade social gerada pelo programa. Foco na efetividade.

Exemplo: Taxa de evasão escolar (redução); Índice de acidentes de trânsito (redução).

2.3. Matriz de Causalidade (Lógica de Intervenção)

O monitoramento deve respeitar a seguinte cadeia lógica:

Nível	Elemento	Pergunta-Chave	Exemplo
Estratégico	Programa	"Qual problema queremos resolver?"	Melhoria da Mobilidade Urbana
Tático	Ação	"O que vamos fazer?"	Pavimentação de Vias Urbanas
Operacional	Produto	"O que foi entregue?"	5km de asfalto novo
Impacto	Resultado	"O que mudou?"	Redução de 15% no tempo de deslocamento

2.4. Atributos do Indicador

Todo indicador monitorado deve possuir, obrigatoriamente:

Fórmula de Cálculo: A equação matemática exata utilizada.

Fonte de Dados: Origem auditável da informação (ex: Sistema de Saúde, Relatório de Obras).

Linha de Base (Baseline): O valor do indicador no início do PPA (ano zero), para fins de comparação.

Periodicidade: Frequência de apuração (Mensal, Trimestral, Semestral, Anual).

3. GOVERNANÇA DO MONITORAMENTO

3.1. Comitê Gestor de Monitoramento (CGM)

Fica instituído o CGM, instância deliberativa composta pelos Diretores de Administração, Fazenda e Controlador Interno.

Periodicidade: Reuniões trimestrais ordinárias.

Atribuições: Validar os relatórios consolidados, deliberar sobre remanejamento de recursos baseado em desempenho e aprovar revisões de metas.

3.2. Unidade Central de Monitoramento (UCM)

Vinculada ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, responsável por gerenciar o sistema, capacitar os usuários, consolidar dados e elaborar o Relatório Anual de Avaliação.

3.3. Unidades Setoriais e Pontos Focais

Cada Secretaria Municipal (Unidade Setorial) é responsável pela execução de seus programas.

Obrigatoriedade: Cada Secretário deve designar, via Portaria Interna, pelo menos um servidor titular e um suplente como Ponto Focal de Monitoramento.

Atribuição do Ponto Focal: Coletar dados nas subunidades, alimentar o sistema dentro dos prazos e responder tecnicamente pelas justificativas de desvio.

4. METODOLOGIA DE CÁLCULO E ANÁLISE

O monitoramento baseia-se na análise concomitante das dimensões física e financeira.

4.1. Índice de Execução Física

Mede o quanto da meta de produto foi entregue à sociedade.

4.2. Índice de Execução Orçamentária

Mede o consumo de recursos para realizar a ação.

Nota Técnica: A disparidade acentuada entre índice de execução física baixo e índice de execução orçamentária alto indica ineficiência ou problemas na gestão contratual (custo alto, pouca entrega), devendo ser objeto de auditoria específica

4.3. Análise Qualitativa: Justificativas e Gargalos

Não basta informar o número. O Ponto Focal deve preencher a análise qualitativa nos casos de desvio (Meta Amarela ou Vermelha), classificando a **Causa Raiz** do problema:

Técnica: Falhas no projeto básico, licenças ambientais pendentes.

Orçamentária/Financeira: Indisponibilidade de caixa, contingenciamento.

Institucional: Falta de equipe, burocracia interna.

Externa: Fatores climáticos, abandono de obra pela empresa, judicialização.

5. INSTRUMENTOS E ROTINAS

5.1. Ficha de Monitoramento Padronizada

O preenchimento será realizado através do sistema [NOME DO SISTEMA/PLANILHA], contendo obrigatoriamente os campos:

Físico: Meta Prevista vs. Meta Realizada.

Financeiro: Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago (Integração com Contabilidade).

Qualitativo: Campo de texto para descrição das atividades e dificuldades (Gargalos).

5.2. Transparência Ativa

A UCM deverá publicar no **Portal da Transparência Municipal**, em aba específica "Monitoramento PPA":

Os Relatórios Técnicos Trimestrais (até 30 dias após o fechamento do trimestre).

O Relatório Anual de Avaliação (RAA).

Painéis visuais (Dashboards) de fácil compreensão para o cidadão.

6. CALENDÁRIO E CICLO DE REVISÃO

Para garantir a previsibilidade, estabelecem-se janelas fixas:

6.1. Cronograma de Monitoramento (Recorrente)

Trimestre	Janela de Coleta (Setorial)	Validação (UCM)	Reunião Comitê (CGM)
1º Trim (Jan-Mar)	01 a 10 de Abril	11 a 20 de Abril	Última semana de Abril
2º Trim (Abr-Jun)	01 a 10 de Julho	11 a 20 de Julho	Última semana de Julho
3º Trim (Jul-Set)	01 a 10 de Outubro	11 a 20 de Outubro	Última semana de Outubro
4º Trim (Out-Dez)	01 a 15 de Janeiro	16 a 30 de Janeiro	Fevereiro (junto com RAA)

ANEXO I - MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO

Status (Farol)	Critério (IEF)	Ação Requerida
Adequado	≥ 90% da meta	Manter estratégia. Relatar boas práticas.
Alerta	50% dashv 89% da meta	Apresentar justificativa simplificada e plano de correção imediato.
Crítico	≤ 50% da meta	Apresentar relatório detalhado de causas (gargalos) e plano de recuperação. Sujeito a bloqueio orçamentário preventivo pelo Comitê.

Este Manual entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 8 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ALEX GEORGES ZARTANOUDIS

Diretor de Administração

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:D0B11BC4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO Nº026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº026/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 27 de maio de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 026/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para execução dos serviços de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas públicas municipais. Sertanópolis, 08 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:0B26B53E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de maio de 2026, às 08:30 horas** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 012/2026 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, classificados como A2 e E perfuro cortantes, descartados no canil municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas, neste instrumento.**

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:

Lucilene de Fátima Morilho da Silva

Código Identificador:FE38E3EF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 174/2025, do Pregão Eletrônico nº 052/2025**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 086/2025, Processo**

Administrativo Interno nº 4.843/2025, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DOS KIT S DE ENXOVAL DE BEBÊ PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”.

Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 1381/2026, do Processo Administrativo Interno nº 1826/2026, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 07 de maio de 2026.

THALIA VENZON BAVARESCO.

Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:E2E9FBF8

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
176/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 176/2025, do Pregão Eletrônico nº 052/2025**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 086/2025, Processo Administrativo Interno nº 4.843/2025**, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DOS KIT S DE ENXOVAL DE BEBÊ PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”.

Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 1389/2026, do Processo Administrativo Interno nº 1830/2026, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 08 de maio de 2026.

THALIA VENZON BAVARESCO.

Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:D0E230EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ 75.963.850/0001-94, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivanor Luiz Müller, portador da cédula de identidade R.G. n.º 101.221.047-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n.º 281.427.480-53, e a empresa OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 02.096.823/0001-98, localizada Rua CIELITO, Nº 47, CENTRO - Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85825-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Adenilson Leopoldino portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.565.886-9, inscrito no CPF sob n.º 023.239.989-19, residente na Rua Tarquinio Joslin Santo, nº 2346, Maria Luiza, Cidade: Cascavel, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os princípios administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando o contrato administrativo nº 77/2026, datado de 13/04/2026, tendo por objeto a contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA lote 01 Local: Vias Diversas Sede Municipal Trechos: - Rua Jocélia Ferraz Becker (entre a Rua Eugênio Serenato) - Rua Lurdes Tozzeto Gubert (entre as Ruas João Negrão Junior e Rua Bonifácio Francisco Ferraz) - Rua Ireno Ribeiro (entre as Ruas Pedro Paulo Weber e Olivério Neves) - Rua Eugênio Serenato (entre a Rua Jocélia Ferraz Becker) - Rua Miguel Barbato (toda extensão) Área Pavimentada: 10.535,39, Colocação de placas de comunicação visual. - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2026.

Considerando que foi garantido à empresa alegou que ao analisar melhor o local da obra e a distância do comércio de insumos utilizados na obra, onde poderia haver um eventual atraso no início e consequentemente na conclusão da obra, em comum acordo com o município decidem pela **rescisão amigável** da avença;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido amigavelmente a partir de 06/05/2026, o Contrato nº 77/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, firmado com a empresa OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA, acerca da execução de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA lote 01 Local: Vias Diversas Sede Municipal Trechos: - Rua Jocélia Ferraz Becker (entre a Rua Eugênio Serenato) - Rua Lurdes Tozzeto Gubert (entre as Ruas João Negrão Junior e Rua Bonifácio Francisco Ferraz) - Rua Ireno Ribeiro (entre as Ruas Pedro Paulo Weber e Olivério Neves) - Rua Eugênio Serenato (entre a Rua Jocélia Ferraz Becker) - Rua Miguel Barbato (toda extensão) Área Pavimentada: 10.535,39, Colocação de placas de comunicação visual. - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá pelo Município de TEIXEIRA SOARES, com amparo no artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

O presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final identificadas.

Teixeira Soares, 05 de maio de 2016.

Contratante

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Contratada

OESTE CAPITAL

Construtora LTDA

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:04807CEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 147 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 147 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME COM VIGÊNCIA DE 27/04/2026 ATÉ 27/04/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.088, de 31 de agosto de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Educação – CME, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.088, de 31 de agosto de 2000, com os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Kelly Regina Camargo

Suplente: Paula Michele Marchinski

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

Titular: José Carlos Salapata

Suplente: Reginaldo de Jesus de Ramos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Carlos Renô Neves Júnior

Suplente: Andreia Hentges

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Titular: Tiago Francisco Alves

Suplente: Elizabete Marcinski

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Titular: Adriane Paula Barbieri

Suplente: Lidiane Aparecida dos Santos da Rocha

REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Karla Miskalo Bernert

Suplente: Juliano Sluçarz

REPRESENTANTE DE PROFESSORES ATUANTE EM SALA DE AULA DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Fabíola Gubert Matte

Suplente: Cláudia Mara Gorte Schapuis

REPRESENTANTE DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO:

Titular: Maira Francine Mulinari

Suplente: Claudia Pereira dos Santos

Titular: Anderson Rodrigo Scheffel

Suplente: Claudinei de Souza

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS:

Titular: Samanta Jagher

Suplente: Mariele Hilgemberg

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Viviane de Fátima Bilibiu Bogo

Suplente: Rodrigo Lascoski

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Maira Marília de Ramos

Suplente: Regeane Joana Paixão Bolek

Art. 2º. Revogados as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir desta data e o Conselho nomeado terá vigência de 27/04/2026 à 27/04/2028. Este decreto revoga o decreto Nº 2.060 de 24 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, 24 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:DC711F9C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 168 DE 08 DE MAIO DE 2026.**

DECRETO Nº 168 de 08 de maio de 2026.

Súmula: REVOGA O DECRETO Nº 160/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026, QUE INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação administrativa das disposições constantes no Decreto nº 160/2026;

CONSIDERANDO o interesse público na revisão e adequação dos atos administrativos relacionados à organização da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto nº 160/2026, de 05 de maio de 2026, que institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Teixeira Soares/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:B1EB8524

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 106/2026 REF: PREGÃO Nº 23/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: RAPINI EQUIPAMENTO ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.884.132/0001-40, com sede RUA FUNDADOR

JOÃO JUSTINO DA SILVA, Nº 10 - SL 01, 10, CENTRO, CEP 16600039, Pirajuí - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EUCLIDES RAPINI JUNIOR, CPF: 064.428.028-09, carteira de Identidade nº 13496179.

OBJETO: Aquisição de tabela de basquete, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de maio de 2026, com vencimento até 08 de maio de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E83053B3

LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DISPENSA 15-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 15/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa SPITTER IND. E COM. DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP CNPJ: 82.672.221/0001-70, com sede na Rod Urbano Pedroni, s/n Florai - PR, quanto à *Contratação de empresa para Aquisição e instalação de redes de proteção esportiva destinadas à quadra do Ginásio de Esportes Clodoaldo Della Torre.* O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 5.745,59 (cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:18A10086

LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.

Em atendimento ao art. 72, § único da Lei 14.133/2021, ficam pelo presente *Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço para Pessoas com Deficiência do município, para aquisição de materiais de consumo, cujo recursos é proveniente de repasse do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL /FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE através do Fundo Municipal de Assistência Social conforme detalhado no Plano de Trabalho, destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Boa*, com Inexigibilidade de

Licitação, conforme previsto no art.74, da Lei Federal 14.133/2021, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil Reais).**

Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1E2777A5

LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026.

Em atendimento ao art. 72, § único da Lei 14.133/2021, ficam pelo presente *Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço de Acolhimento institucional para Idosos do Município, para Pagamento DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), cujo recursos é proveniente de repasse MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL /FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – PACI, conforme detalhado no Plano de Trabalho, destinada a ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA com Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art.74, da Lei Federal 14.133/2021, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos Reais).*

Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9A0C991B

LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 23/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 23/2026**

Aquisição de tabela de basquete, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) RAPINI EQUIPAMENTO ESPORTIVOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.884.132/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4E3904CD

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 415/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **TEREZINHA GLORIA POMAROLI GALHARDO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante

do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao do período aquisitivo 2019/2024.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **11/05/2026** a **08/08/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E7B1781B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **CLEISIANE DAVANCO RODRIGUES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/05/2026** a **20/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EE06E3B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **FABIANA GARCIA CARDOSO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/05/2026** a **30/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B88AFEC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **FERNANDA MACEDO FARIA BONIFACIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/05/2026** a **30/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:090D4941

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARIA APARECIDA DE MELO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/05/2026** a **20/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7BC16584

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ANA LUCIA BIELI GALHARDO ROMERO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/05/2026** a **20/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:65D7B2FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **JESSICA ANTONIA PINESSO MONTOVANI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/05/2026** a **20/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1B4AF46E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **JOSE NUNES CABRAL** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/05/2026** a **20/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BF6A2FAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **DIEGO VIEIRA CARDOZO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/05/2026** a **13/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DC8FE75A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §2º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/05/2026, **Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence ao servidor, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CPF
JAIR LOPES DE OLIVEIRA	582.124.009-30

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2026, revogando a **Portaria Nº 584/2025**.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:78E052CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §2º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/05/2026, **Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence ao servidor, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CPF
MILTON BELO DE SOUZA	043.830.899-92

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2026, revogando a terceira linha da tabela constante no Art.1º da **Portaria Nº 284/2025**.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3CB359B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §2º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/05/2026, **Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence ao servidor, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CPF
SANDRO PEREIRA DA SANTANA	069.572.899-74

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2026, revogando a segunda linha da tabela constante no Art.1º da **Portaria Nº 284/2025**.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2417A501

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §2º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/05/2026, **Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence ao servidor, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CPF
FERNANDO ROMANHA	052.408.449-17

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2026, revogando a quarta linha da tabela constante no Art.1º da **Portaria Nº 284/2025**.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CF7D6B96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §2º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/05/2026, **Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence ao servidor, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CPF
ALOIR CARLOS MOIA	031.583.429-36

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2026, revogando a **Portaria Nº 452/2025**.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E0528BBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **JESSICA BINO GOMES MASSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM DESPORTO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/05/2026 a 30/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:3A5F5B61

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 430/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **MIRIAN LIE HAMADA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **24/04/2026 a 23/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/04/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de maio de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:DA7224B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 4.324/2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Terra Boa-PR referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA BOA-PR, Senhor Valter Peres, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.321/2026 que instituiu o Fórum Municipal de Educação, para implementar, acompanhar, deliberar e avaliar a política educacional do município;

CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Terra Boa-PR, referente ao decênio 2026–2036.

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: Mara Cristina de Paula

Suplente: Simone Aparecida Mari Bento

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo o(a) titular indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:

Titular: Rosane Estela Raimundo Zampar

Suplente: Viviane Cristina Batista

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sonia Ribeiro da Silva Blasques

Suplente: Elaine Patrícia de Mello

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Marcia Elena Lourenço Mari

Suplente: : Célia Aparecida da Silva Splendor

V - Representantes do Fórum Municipal de Educação:

Titular: Helen Janaina Posse

Suplente: Marta Rodrigues

VI - Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Ademir Galhardo Romero

Suplente: Sergio Ricardo Colonello

VII — Representante da rede estadual de ensino com unidades no Município:

Titular: Meire Terezinha Rampazzo Castilho

Suplente: Luciane Aparecida Caetano

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME):

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036, assegurando a observância das diretrizes do Plano Nacional de Educação e da legislação vigente;

II – elaborar o cronograma de trabalho para construção do PME, definindo etapas, prazos, metodologias e responsáveis;

III – realizar diagnóstico da realidade educacional do Município, considerando dados oficiais como IDEB, taxas de escolarização, fluxo escolar, atendimento educacional e demais indicadores;

IV – promover a articulação institucional entre os órgãos da administração pública, o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e demais atores envolvidos;

V – coordenar e organizar consultas públicas, audiências, conferências ou outras estratégias participativas, garantindo a ampla participação da sociedade civil;

VI – sistematizar contribuições da comunidade escolar e da sociedade, assegurando transparência e participação social na construção do PME;

VII – elaborar a minuta do Plano Municipal de Educação, contendo diretrizes, metas, estratégias e mecanismos de monitoramento e avaliação;

VIII – assegurar a coerência do PME com os instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

IX – acompanhar e validar tecnicamente os conteúdos produzidos durante o processo de elaboração do PME;

X – articular-se com equipes técnicas para garantir alinhamento com políticas públicas educacionais estaduais e nacionais;

XI – elaborar relatórios parciais e final dos trabalhos desenvolvidos;

XII – encaminhar a versão final do Plano Municipal de Educação ao Poder Executivo para envio do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal;

XIII – zelar pela transparência, publicidade e legitimidade do processo de elaboração do PME;

XIV – propor estratégias iniciais para o monitoramento e avaliação do PME após sua aprovação;

XV – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

§1º As decisões serão tomadas, preferencialmente, por consenso ou, na ausência deste, por maioria simples dos membros presentes.

§2º As reuniões deverão ser registradas em atas.

§3º Poderão ser convidados especialistas e técnicos para contribuir com os trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:160F9EFF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2026-SME

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Terra Boa-PR, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 4.321/2026 que instituiu o Fórum Municipal de Educação, para implementar, acompanhar, deliberar e avaliar a política educacional do município;;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da **Equipe Técnica** responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do **Plano Municipal de Educação (PME)** do Município de Terra Boa-PR, referente ao decênio 2026–2036:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

TÉCNICA OPERACIONAL

VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA

COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELAINE PATRICIA DE MELLO

COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL

SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

DIEMES GALHARDO POMAROLI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KATIA BEATRIZ DE SOUZA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SIMONE APARECIDA MARI BENTO

PLANEJAMENTO PÚBLICO

MARA CRISTINA DE PAULA

PROCURADOR JURÍDICO

MARCIO KEIJI SATO

REPRESENTANTE DA APAE

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidor designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando em sua totalidade o Decreto nº 4.086/2025.

ROZANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A63E1D33

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.325/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4325/2026 de 08/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 423.260,73 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
1637 - 3.3.90.93.00.00	3855	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	578,97
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1520 - 3.3.90.30.00.00	31016	MATERIAL DE CONSUMO	117.681,76
1494 - 3.3.90.39.00.00	3519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1635 - 3.3.90.39.00.00	3857	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
10.001.10.304.0007.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1607 - 3.3.90.30.00.00	3519	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.001.10.305.0007.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1553 - 3.3.90.30.00.00	3519	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.241.0003.2.075.		MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	
1633 - 3.3.90.30.00.00	32934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.002.08.245.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1632 - 3.3.90.30.00.00	32934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	423.260,73

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:40F3F637

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.326/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4326/2026 de 08/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 68.078,79 (sessenta e oito mil e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
1636 - 3.3.90.93.00.00	855	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21,57
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1638 - 3.3.90.93.00.00	854	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21,39
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0007.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1639 - 3.3.90.93.00.00	852	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35,83
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1630 - 3.3.90.39.00.00	867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
11.002.08.245.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1631 - 3.3.90.39.00.00	867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	68.078,79

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.45.00000000	Fonte: 854	21,39
Receita:1.3.2.1.01.11.47.00000000	Fonte: 852	35,83
Receita:1.3.2.1.01.11.54.00000000	Fonte: 855	21,57
Receita:1.7.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 867	68.000,00
	Total da Receita:	68.078,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FA1DAF75

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.327/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4327/2026 de 08/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.065.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA	
1634 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:		150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.117.	MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1033 - 3.3.71.70.00.00	494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
Total Redução:		150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

VALTER PERES	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F6EB40C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 205/2026

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa ELETRONICA Nº 12/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo dispensa ELETRONICA Nº 12/2026 de 13/04/2026, que tinha por objeto a **Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR.**

Art. 2º. – A presente anulação fundamenta-se na constatação de vícios nos autos, os quais comprometem a regularidade do procedimento licitatório.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 08/05/2026 (oito dias de Maio de 2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Aparecida da Silva
Código Identificador:14A88293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.654.231/0001-68.**

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 440 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELLO, Mandaguapé/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo, Pregão Nº 37/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 06/05/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 6.471,50 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de maio de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Carol Distribuidora EIRELI ME
PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1792F3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MOURA & LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.273.974/0001-49**.

DOMICÍLIO: RUA ADIB ABURAD, 769 COMERCIAL - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAÍSO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo, Pregão Nº 37/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 06/05/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 333.230,35 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Trinta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de maio de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Moura & Leal LTDA
DEIZE ALVES DE MOURA LEAL

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:79ECDA80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

CONTRATADA: SERVIGRAFICA SERVICOS GRAFICOS E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **55.694.142/0001-98**.

DOMICÍLIO: RUA BELIZARIO BERTO DA SILVEIRA, 225 - CEP: 88045220 - BAIRRO: SACO DOS LIMOES, Florianópolis/SC.

OBJETO: Registro de preço para cartilhas para realização da campanha "Protegendo os animais", do Pregão 27/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/05/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/05/2026(sete dias de maio de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Servigrafica Servicos Graficos e Locacoes LTDA
EDSON GUAREZI BROLESE
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:77F87CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.703.968/0001-80**.

DOMICÍLIO: AVENIDA MASSATOSHI YAGURA, 549 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, Diamante do Norte/PR.

OBJETO: Revitalização do Portal Três Morrinhos - Receptivo Turístico SAM93, do Concorrência 16/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/04/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 815.000,00 (Oitocentos e Quinze Mil Reais).
VALOR GARANTIA: R\$ 40.750,00 (Quarenta mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado em Diário Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado em Diário Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/04/2026(sete dias de abril de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

V. Machado LTDA
VICTOR VIEIRA MACHADO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:25A7DF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA DECRETO Nº 200/2026

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 099/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (07/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A274C2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 201/2026

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ALICE FERNANDES DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra. **ALICE FERNANDES DA COSTA SILVA**, matrícula nº 12491, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO, Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EDCFC450

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 202/2026

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 083/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos setedias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (07/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3A9BDA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 203/2026

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA ZAZIANE CASSIA CAPELOSSI DA ROCHA, PARA OCUPAR FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **ZAZIANE CASSIA CAPELOSSI DA ROCHA**, Professora 20 horas, matrícula nº 11998 para ocupar a função de **Suporte Pedagógico da Escola Municipal “Rosalina de Moraes”**, do Município de Terra Rica, por **20 (vinte) horas semanais**, conforme artigos 50 a 52, da Lei Municipal 021/2010, a partir de 06/05/2026.

Artigo 2º. Conforme disposto no artigo 51, inciso II, da Lei Municipal 021/2010, para cada jornada de **20 (vinte) horas semanais** fica concedido à servidora **gratificação de 20%** sobre o valor do vencimento básico da Carreira.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BDA2D106

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Professor 20 horas**, selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente homologado através do Edital nº 011/2025, de 29/04/2025.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: (somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).

Raio-X de Tórax (com laudo);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: (cópia autenticada ou cópia simples e original)

Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, (se possuir);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
Comprovante de endereço atual;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital*);
 Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação*)

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (*trinta*) dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (*Fórum da Comarca*), em que o candidato resida nos últimos 05 (*cinco*) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (*cinco*) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora (*Anexo III*);

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas (*Anexo II*);

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (*cinco*) anos (*Anexo III*);

Uma foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
- h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- h.3. Carga horária do outro vínculo;
- h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Maio do ano de 2026 (08/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR 20 HORAS	
Nome	Classificação
GENECI VIANA DA SILVA MARINUCHI	73º

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACÚMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____
 Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____

Cargo _____
 remuneração _____
 Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, ____ de ____ de 20 ____.

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR (cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo

Que NÃO FUI DEMITIDO(A) do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município: _____, Estado: _____;
Município: _____, Estado: _____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador: C0052AE6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 17265/2026

PORTARIA Nº 17265/2026

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
Paulo Junior Grandi	1238361-01	Fisioterapeuta I	08/05/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador: B12FFFB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 143/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 143/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LUCIMARA JOSKA MIRANDA, inscrito no CPF sob nº ***.***.239-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 12/05/2026 e término em 07/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 08 de maio de 2026.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador: 299ED151

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EDITAL DE CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º. QUADRIMESTRE DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, com base no disposto § 4º, do art. 9º da Lei nº.101/2000 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Torna público e convida todos os munícipes terraroxenses interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 26 de Maio de 2026, terça-feira, com início às 17h00min**, no recinto do prédio onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa - Pr, sito a Rua Parigot de Souza nº.78 - bairro Centro, Terra Roxa - Pr, oportunidade em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, prestando contas do 1º. quadrimestre de 2026 (Janeiro a Abril de 2026), em atendimento ao § 4º, do art. 9º da Lei nº.101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Terra Roxa - Pr, em 08 de Maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:142A070C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17263/2026

PORTARIA Nº 17263/2026

Dispõe sobre a comissão especial de avaliação de bem imóvel para fins de locação, para abrigar a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel a ser destinado a abrigar a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2º Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:
CARLOS HENRIQUE BUENO ANDERSON – Matrícula nº 63010;
AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA – Matrícula nº 167118;
FABIO RODRIGUES DA SILVA – Matrícula nº 119792.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

- I – avaliar o imóvel constituído pelo Lote Urbano nº 25 da Quadra nº 11, Comarca de Terra Roxa, Objeto da Matrícula Nº 1.567, para fins de locação de bem imóvel que possa atender aos interesses públicos, para abrigar a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa;
- II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
- III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C3EE81F1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 11 de MAIO de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 2198/2025, alterada pela Lei 656/2010, vem através do presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, **no prazo de 05 dias, a LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME DO BAIRRO	LOTES SITUADOS NA ÁREA AZUL E VERDE	BAIRRO
LOTEAMENTO GANACIN	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	GANACIN
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	NOVO HORIZONTE
LOTEAMENTO ELIZA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	ELIZA
CENTRO	TODOS OS LOTES BALDIOS SITUADOS NA ÁREA AZUL E VERDE COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CENTRO

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E03DCBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 27/05/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, que tem como objeto a **Contratação Eventual E Futura De Empresa Especializada Na Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Leves E Veículos Utilitários, Para Realização De Serviços Mecânicos, Com Fornecimento E Troca De Peças, Tendo Como Critério O Maior Percentual De Desconto Sobre Os Valores Encontrados No Software De Orçamento Eletrônica Traz Valor, Tendo Como Critério De Tempo A Tabela Tempária Sindirepa-Pr, Para Atender As Necessidades Futuras Das Secretarias Municipais De Terra Roxa-PR**, no valor máximo de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte e mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 08 de Maio de 2026.

EDER SIMÕES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:35851975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE 023/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026**Contratadas: **PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: GRUPO 1 — PROJETOS COMPLETOS DE EDIFICAÇÕES; GRUPO 2 — INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL; GRUPO 5 — LEVANTAMENTOS E INVESTIGAÇÕES.**

Valor Global: R\$ 613.249,10 (Seiscentos e treze mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 08 de Maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:52838E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE 024/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026**Contratadas: **LUIZ DE LIMA.**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº I-21-A, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DOS MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, COM 3 FINALIDADES: FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; DEPÓSITO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ARMAZENAMENTO DOS ENFEITES NATALINOS E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE RECEBIMENTO.**

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamento Legal: artigo 74, V, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa, 08 de Maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:FB8AFF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE 025/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026**Contratada: **SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 26º ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS SUL, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE MAIO DE 2026 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR.**

Preço: R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: artigo 74, III, letra “f”, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 08 de Maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:0C1F2A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº163-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**EXTRATO CONTRATO Nº 163/2026****NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 4/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026****DATA CONTRATO:** 8 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

CONTRATADA: **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.863.476/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VALDECIR VILLA, Administrador, portador do RG/CI nº 40804145 e no CPF/MF nº 527.508.179-00, com endereço à RODOVIA BR 272., S/N, VILA GUARANI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A NO JARDIM ALVORADA II, CONFORME OPERAÇÃO 987510/2025, CONTEMPLANDO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PLAYGROUND, PISTA DE CAMINHADA E JARDIM, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.237.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:70A4CB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 04-2026**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 4/2026, Processo Administrativo nº 61 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A NO JARDIM ALVORADA II, CONFORME OPERAÇÃO 987510/2025, CONTEMPLANDO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PLAYGROUND, PISTA DE CAMINHADA E JARDIM, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
75574 - VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA	1

Terra Roxa, 8 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:691DB862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 36-2026**

Termo de Adjudicação

Processo nº: 56/2026

Licitação nº: 36/2026

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANEIS DE PRESSÃO INDUSTRIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, VISANDO AO PREPARO DOS ALIMENTOS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
43.316.394 MARIA VICTORIA VECCHIETTI	4, 5
R\$1.853,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais)	
L J CARILANDO SUPRIMENTOS LTDA	1, 3
R\$10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta reais)	
COMERCIAL HERZOG LTDA	2, 6
R\$6.700,00 (seis mil e setecentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 8 de maio de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5E26E4AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 32-2026**

Termo de Adjudicação

Processo nº: 57/2026

Licitação nº: 32/2026

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E SERVIÇOS DE MESÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DAS DIVERSAS MODALIDADES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
RENATA TOMADON STEFANELLO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
R\$259.720,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 7 de maio de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:A20E9E0D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026**

RESOLUÇÃO N.º 07/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, por deliberação do Plenário e no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 29, inciso XV, e 62, § 2º, do Regimento Interno da Câmara; art. 37, §1º, VII, art. 38, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E, ouvidos os representantes partidários,

Art. 1º CRIAR COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, atendendo ao Requerimento nº 49/2026, lido em Plenário na sessão ordinária realizada em 07 de maio de 2026.

Art. 2º NOMEAR COMO MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO os Vereadores JELSON ADRIANO KLAOSKI, RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA e SIDINEI JOSÉ DE LIMA, para apurar possíveis irregularidades no atendimento prestado no Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores, consistentes em:

I – mau atendimento aos usuários;

II – ausência de atendimento humanizado;

III – falhas ou inexistência de protocolos de atendimento;

IV – problemas relacionados às condições de higiene;

V – demora excessiva no atendimento;

VI – terceirização dos serviços hospitalares à empresa SMB, especialmente quanto aos critérios de contratação, legalidade e execução contratual.

Parágrafo único. A apuração abrangerá eventuais violações aos princípios da administração pública, bem como possíveis responsabilidades na gestão e fiscalização dos serviços de saúde.

Art. 3º DETERMINAR que a Comissão Parlamentar de Inquérito será considerada instalada a partir da publicação da presente Resolução e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do Plenário, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 08 de maio de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE
1º Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:BDD7BF09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6190, DE 08 DE MAIO DE 2026

Contrata GERSON MARQUES para o cargo de Motorista D – Linha: Matulão

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratado pelo período de 01 (um) ano, **GERSON MARQUES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.028.078-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Motorista D – Linha: Matulão, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 05, de 24 de abril de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de maio de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BE41FBBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6191, DE 08 DE MAIO DE 2026

Exonera, em virtude de término de contrato, RAFAELA DOS SANTOS do cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de término de contrato, **RAFAELA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.539.321-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 119475, do

cargo de Professora, nomeada por meio do Decreto nº 5031, de 10 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E0AC1974

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6192, DE 08 DE MAIO DE 2026

Prorroga o contrato de trabalho da servidora CAROLINE DE FÁTIMA SILVA para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 29 de junho de 2026, em virtude de estabilidade gestante, o contrato de trabalho da servidora **CAROLINE DE FÁTIMA SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.459.183-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 119486, para o cargo de Professora.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3A91F1E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6193, DE 08 DE MAIO DE 2026

Prorroga o contrato de trabalho da servidora LUCILENE DOS SANTOS BATISTA para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 08 de maio de 2027, o contrato de trabalho da servidora **LUCILENE DOS SANTOS BATISTA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.190.577-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 119795, para o cargo de Professora.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:62210ACD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcio paranasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D2F6E696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 07 DE MAIO DE 2026

Designa os membros da Comissão Processante para análise de possível responsabilização da empresa contratada.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto 6087/2026;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante é responsável pela apuração de irregularidades identificadas no curso de licitações promovidas pelo Município de Tijucas do Sul-PR e/ou na execução de contratos celebrados com este município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante que serão responsáveis pela análise de possível responsabilização da empresa responsável pelo fornecimento de implementos agrícolas, conforme Memorando nº 027/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres e Memorando 057/2026-JUR.

- **Sônia Gama Ruberti Birskis;**
- **Isabel Oliveira Stal;**
- **Eder Fabiano dos Santos;**
- **Samara Gislaine Pereira;**
- **Jennifer Bruna dos Santos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:95CEFAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 08 DE MAIO DE 2026

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 1/2026 para averiguação de denúncia

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 083/2025 da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 1/2026, para averiguar fatos elencados em denúncia.

Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pelos Decretos nº 6094 de 26 de fevereiro de 2026 e nº 6131 de 20 de março de 2026, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A8F71B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00002, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
VALDOMIRO RAISER MESQUITA (ESPÓLIO DE)	127.XXX.XXX-53	7929/00009/2026
VALDOMIRO RAISER MESQUITA (ESPÓLIO DE)	127.XXX.XXX-53	7929/00010/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 7202 - Matrícula: 00001066

Nome: ALINE ISHII

Publicado por:
 Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1CAD2CD8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 217/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 11 de maio de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **KELLI VIEIRA DA FONSECA**, portador(a) da matrícula de nº 1604, do Cargo de “FARMACÊUTICA”, nomeado(a) através da Portaria de nº 246/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:86D4A0A8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 218/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 11 de maio de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **ANTONIO NOGUEIRA DIAS**, portador(a) da matrícula de nº 1605, do Cargo de “FARMACÊUTICA”, nomeado(a) através da Portaria de nº 247/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:65FC7BEB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 219/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) ANA ISABEL FONSECA MACHADO, portador(a) do CPF de nº 276.XXX.XXX.77, para o Cargo de “PROFESSORA”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 11 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:7A2B114F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 220/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) ALINE DA SILVA GARDINO, portador(a) do CPF de nº 029.XXX.XXX.70, para o Cargo de “PROFESSORA”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 11 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:8B6A887E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 221/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA, portador(a) do CPF de nº 008.XXX.XXX.01, para o Cargo de “PROFESSORA”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 11 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:158C1C62

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 222/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) GABRIELY BATISTA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF de nº 119.XXX.XXX.99, para o Cargo de “PROFESSORA”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 11

de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:99CCC05F

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº. 223/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de maio de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **JOCIMAR MARCOS RODRIGUES**, portador(a) da matrícula de nº 1452, do Cargo de “MOTORISTA”, nomeado(a) através da Portaria de nº 219/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:6E2D4549

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº. 224/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de maio de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **ODAIR NABOR DA SILVA**, portador(a) da matrícula de nº 1613, do Cargo de “MOTORISTA”, nomeado(a) através da Portaria de nº 275/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:6DD4078B

PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 225/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **ISABEL FERREIRA MACEDO**, portador(a) do CPF de nº 603.XXX.XXX-31, para o Cargo de “PSICÓLOGO 20 HORAS”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 11

de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:13E09DFD

PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 226/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **JAQUELINE DE CASTRO BARBOSA**, portador(a) do CPF de nº 111.XXX.XXX-39, para o Cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 11 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:CA2C0AA7

PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 227/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **ANDERSON RODRIGUES DA COSTA**, portador(a) do CPF de nº 065.XXX.XXX-93, para o Cargo de “OPERÁRIO”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 11 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:092BE40D

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº. 228/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de maio de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **DUCINEA FRANCISCO ALVES**, portador(a) da matrícula de nº 1531, do Cargo de “AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS”, nomeado(a) através da Portaria de nº 107/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:0ACAB974

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 229/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de maio de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **NEIDE PEREIRA ALVES TOLEDO**, portador(a) da matrícula de nº 1532, do Cargo de “AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS”, nomeado(a) através da Portaria de nº 108/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:DDA98D0F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 230/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de maio de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **LUCIANE DE OLIVEIRA**, portador(a) da matrícula de nº 1568, do Cargo de “AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS”, nomeado(a) através da Portaria de nº 163/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:3A256382

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 231/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de maio de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **JUCELIA PEREIRA MARANI**, portador(a) da matrícula de nº 1534, do Cargo de “AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS”, nomeado(a) através da Portaria de nº 122/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:D2F86BEE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 232/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de maio de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **JOAO NUNES PROENÇA**, portador(a) da matrícula de nº 1461, do Cargo de “MOTORISTA”, nomeado(a) através da Portaria de nº 244/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:5299C0E7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 233/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 08 de maio de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **JESUINO NUNES DA ROSA**, portador(a) da matrícula de nº 1451, do Cargo de “MOTORISTA”, nomeado(a) através da Portaria de nº 217/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:5E8A27E6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 234/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF de nº 063.XXX.XXX-01, para o Cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e

existência de vaga a partir de 11 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:4BC28534

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 235/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA**, portador (a) do(a) CPF nº 056.XXX.XXX-50, para o Cargo de “**MOTORISTA**”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga, a partir de 11 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:2B11B479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7132/2026

DECRETO Nº7132/2026
Data 08.05.2026

Súmula. Prorroga Licença Maternidade a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1º da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
545-2/1	Patricia Camila Barcarolo	Professora	09/05/2026 a 07/07/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8EFA4362

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7131/2026

DECRETO Nº7131/2026
Data 08.05.2026

Concede Auxílio de Deslocamento a Servidora Temporária e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme art. 2 da Lei Municipal nº3058/2026, conforme of. nº137/2026/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxílio de deslocamento a servidora temporária, sendo a que segue, já na lotação em que se encontra:

Cargo: Professor

Mat.	Nome	Origem	Lotação	Data Início
1950-0/1	Maria de Lima Tavares	Distrito – Barra Bonita	Sede – CMEI Anaju e Escola M. Angelina Segalla Dezan	04/05/2026

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 2 da Lei Municipal nº3058/2026.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 13 de julho a 22 de julho de 2026.

Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6CB8411F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.044/2026

EDITAL Nº.044/2026
08.05.2026

CONCURSO Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 20.7 do Edital de abertura nº 001/2025 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da candidata aprovada no Concurso nº 001/2025, em seu respectivo cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
3º	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA

Fica o candidato acima descrito passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:96200AA0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 045/2026

EDITAL Nº. 045/2026

08.05.2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2025 e o Decreto de Homologação nº 6861/2025,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
4º	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:4A1BE9DE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 082/2026

EDITAL Nº. 082/2026

08/05/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital de abertura nº 001/2025 e o Decreto de homologação nº 7003/2026,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados (as):

Auxiliar De Serviços Gerais

Classificação	Nome
4º	Elvira Terezinha Salla
5º	Joao Victor Araujo de Sousa

Ficam convocados (as) candidatos (as) aprovados (as) acima descritos (as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação da próxima candidata, obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:CE15C26D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1292/2026

PORTARIA Nº1292/2026

Data 23.04.2026

Ficam contratadas as aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam contratadas as aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo as que seguem:

PROFESSOR

Nome	Matrícula	Simbolo
Edilaine Rosa Ribeiro	1946-1/1	PDA -1

PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA

Nome	Matrícula	Simbolo
Karoline de Fatima da Silva de Queiroz de Souza	1945-3/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:835FD332

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE CREDENCIAMENTO - PLANTÕES MÉDICOS

Credenciamento Eletrônico nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público que:

Fica credenciada a empresa **3R GESTÃO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.853.806/0001-14**, para a prestação de serviços médicos mediante realização de plantões de 12 (doze) horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo plantões diurnos, noturnos, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.

O presente credenciamento não gera direito à contratação imediata, estando a execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração, observados os critérios de distribuição, convocação e organização de escalas previstos no edital.

A empresa credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a cumprir integralmente as normas estabelecidas no edital, no termo de referência e na legislação vigente.

O prazo de vigência do credenciamento observará o período estabelecido no edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:8B4BA424

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE CREDENCIAMENTO - PLANTÕES MÉDICOS

Credenciamento Eletrônico nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público que:

Fica credenciada a empresa **ABIJAH SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.349.726/0001-02**, para a prestação de serviços médicos mediante realização de plantões de 12 (doze) horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo plantões diurnos, noturnos, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.

O presente credenciamento não gera direito à contratação imediata, estando a execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração, observados os critérios de distribuição, convocação e organização de escalas previstos no edital.

A empresa credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a cumprir integralmente as normas estabelecidas no edital, no termo de referência e na legislação vigente.

O prazo de vigência do credenciamento observará o período estabelecido no edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:9240CF5B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE CREDENCIAMENTO - PLANTÕES MÉDICOS

Credenciamento Eletrônico nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público que:

Fica credenciada a empresa **DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.435.382/0001-26**, para a prestação de serviços médicos mediante realização de plantões de 12 (doze) horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo plantões diurnos, noturnos, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.

O presente credenciamento não gera direito à contratação imediata, estando a execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração, observados os critérios de distribuição, convocação e organização de escalas previstos no edital.

A empresa credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a cumprir integralmente as normas estabelecidas no edital, no termo de referência e na legislação vigente.

O prazo de vigência do credenciamento observará o período estabelecido no edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:24B6F030

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE CREDENCIAMENTO - PLANTÕES MÉDICOS

Credenciamento Eletrônico nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público que:

Fica credenciada a empresa **FACIPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.094.362/0001-39**, para a prestação de serviços médicos mediante realização de plantões de 12 (doze) horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo plantões diurnos, noturnos, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.

O presente credenciamento não gera direito à contratação imediata, estando a execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração, observados os critérios de distribuição, convocação e organização de escalas previstos no edital.

A empresa credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a cumprir integralmente as normas estabelecidas no edital, no termo de referência e na legislação vigente.

O prazo de vigência do credenciamento observará o período estabelecido no edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:95DAD5D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE CREDENCIAMENTO - PLANTÕES MÉDICOS

Credenciamento Eletrônico nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público que:

Fica credenciada a empresa **MEDBLANC GESTÃO EM SAUDE E IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.488.597/0001-05, para a prestação de serviços médicos mediante realização de plantões de 12 (doze) horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo plantões diurnos, noturnos, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.

O presente credenciamento não gera direito à contratação imediata, estando a execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração, observados os critérios de distribuição, convocação e organização de escalas previstos no edital.

A empresa credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a cumprir integralmente as normas estabelecidas no edital, no termo de referência e na legislação vigente.

O prazo de vigência do credenciamento observará o período estabelecido no edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:B0FB1648

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE CREDENCIAMENTO - PLANTÕES MÉDICOS

Credenciamento Eletrônico nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público que:

Fica credenciada a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.403.587/0001-92, para a prestação de serviços médicos mediante realização de plantões de 12 (doze) horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo plantões diurnos, noturnos, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.

O presente credenciamento não gera direito à contratação imediata, estando a execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração, observados os critérios de distribuição, convocação e organização de escalas previstos no edital.

A empresa credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a cumprir integralmente as normas estabelecidas no edital, no termo de referência e na legislação vigente.

O prazo de vigência do credenciamento observará o período estabelecido no edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:AC5CEE52

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE CREDENCIAMENTO - PLANTÕES MÉDICOS

Credenciamento Eletrônico nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público que:

Fica credenciada a empresa **MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.993.043/0001-55, para a prestação de serviços médicos mediante realização de plantões de 12 (doze) horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo plantões diurnos, noturnos, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.

O presente credenciamento não gera direito à contratação imediata, estando a execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração, observados os critérios de distribuição, convocação e organização de escalas previstos no edital.

A empresa credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a cumprir integralmente as normas estabelecidas no edital, no termo de referência e na legislação vigente.

O prazo de vigência do credenciamento observará o período estabelecido no edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:15FF3C4D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE CREDENCIAMENTO - PLANTÕES MÉDICOS

Credenciamento Eletrônico nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público que:

Fica credenciada a empresa **PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.162.295/0001-84, para a prestação de serviços médicos mediante realização de plantões de 12 (doze) horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo plantões diurnos, noturnos, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.

O presente credenciamento não gera direito à contratação imediata, estando a execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração, observados os critérios de distribuição, convocação e organização de escalas previstos no edital.

A empresa credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a cumprir integralmente as normas estabelecidas no edital, no termo de referência e na legislação vigente.

O prazo de vigência do credenciamento observará o período estabelecido no edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:97EFEB30

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE CREDENCIAMENTO - PLANTÕES MÉDICOS

Credenciamento Eletrônico nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público que:

Fica credenciada a empresa **PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.820.671/0001-90, para a prestação de serviços médicos mediante realização de plantões de 12 (doze) horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo plantões diurnos, noturnos, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.

O presente credenciamento não gera direito à contratação imediata, estando a execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração, observados os critérios de distribuição, convocação e organização de escalas previstos no edital.

A empresa credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a cumprir integralmente as normas estabelecidas no edital, no termo de referência e na legislação vigente.

O prazo de vigência do credenciamento observará o período estabelecido no edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:A4640504

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE CREDENCIAMENTO - PLANTÕES MÉDICOS

Credenciamento Eletrônico nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público que:

Fica credenciada a empresa **SIONMED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.031.871/0001-27, para a prestação de serviços médicos mediante realização de plantões de 12 (doze) horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo plantões diurnos, noturnos, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.

O presente credenciamento não gera direito à contratação imediata, estando a execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração, observados os critérios de distribuição, convocação e organização de escalas previstos no edital.

A empresa credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a cumprir integralmente as normas estabelecidas no edital, no termo de referência e na legislação vigente.

O prazo de vigência do credenciamento observará o período estabelecido no edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:079DD51A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE CREDENCIAMENTO - PLANTÕES MÉDICOS

Credenciamento Eletrônico nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público que:

Fica credenciada a empresa **VCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.490.004/0001-38, para a prestação de serviços médicos mediante realização de plantões de 12 (doze) horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo plantões diurnos, noturnos, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.

O presente credenciamento não gera direito à contratação imediata, estando a execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração, observados os critérios de distribuição, convocação e organização de escalas previstos no edital.

A empresa credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a cumprir integralmente as normas estabelecidas no edital, no termo de referência e na legislação vigente.

O prazo de vigência do credenciamento observará o período estabelecido no edital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:4325CB73

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAIL CÂNDIDO KRASOTA CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

Venho através do convocá-los(as) para participar da reunião da ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAIL CÂNDIDO KRASOTA, com a seguinte pauta: Substituição de Membros da Diretoria Executiva: Vice-presidente, a reunião será realizada no dia 13/05/2026, às 09h na Rua Sérvulo Cesar Santos na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Tunas do Paraná, A presente substituição se faz necessária, devido a solicitação de renúncia da Vice-presidente eleita em 02/12/2025.

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2026.

VALDO ALVES DE MEIRA

Presidente da APMF da Escola Municipal

Professora Abgail Cândido Krasota

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:8BA591EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ELIEZER COUTO GONÇALVES- ELI ELETRONICOS** CNPJ: sob nº. 19.865.772/0001-14,

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Escolar**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 14: R\$ 130,00 (Cento e trinta reais).					
Item	Descrição	Un	Quant. Valor	Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pilha AA com 4 unidades-modelo palito MARCA ELGIN	Pct	10	4,92	49,20
2	Pilha AAA com 4 unidades-modelo palito MARCA ELGIN	Pct	10	8,08	80,80
LOTE 18: R\$ 1.224,15 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais com quinze centavos).					
Item	Descrição	Un	Quant. Valor	Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Colchonete em Napa com Espuma 120 X 60 X 4 cm com Zipper - Azul Royal. MARCA IMPAKTCOM	Uni	15	81,61	1.224,15
LOTE 33 R\$ 859,80 (Oitocentos e cinquenta e nove reais com oitenta centavos).					
Item	Descrição	Un	Quant. Valor	Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Mini - rosas flores artificiais prontas pacotes com 100. MARCA GENÉRICO	Pct	20	26,51	530,20
2	Mini Laços confeccionados em cetim. Cores variadas, pacote com 50. MARCA GENÉRICO	Pct	20	5,66	113,20
3	Olho móvel cor preta, no tamanho 4mm, pacote c/100 unidades MARCA GENÉRICO	Pct	40	5,41	216,40
LOTE 34 R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais).					
Item	Descrição	Un	Quant. Valor	Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MOUSEPAD ERGONÔMICO MousePad Ergonômico, com base de apoio de pulso com preenchimento em gel, quadrado ou oval, face deslizável confeccionado em neoprene, na cor preta, preenchido com material que possibilite a rigidez, mas que não se deforme de forma permanente, fundo de apoio em borracha antiderrapante. O Mousepad deverá ser confeccionado em material não reflexivo, Medindo aproximadamente 230x190x3mm, podendo variar para mais em até 50mm, ou seja, 230mm (até 280mm) x 190mm (até 240mm) x 3mm. NORMAS DE ERGONOMIA ESTABELECIDAS NA NR17 MARCA MAXPRINT	Uni	15	30,33	454,95
2	Calculadora grande de mesa, 12 dígitos. Tamanho: 15,8 x 10,6 x 2 cm MARCA KAPBOM	Uni	6	20,01	120,05

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às Contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.002.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
97	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
100	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107
05.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
123	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
124	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107

DATA: Tunas do Paraná, 05 de maio de 2026

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO – **Prefeito Municipal**

ELIÉZER COUTO GONÇALVES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:54AAB107

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor MARCO ANTONIO BALDÃO, TORNA PUBLICO a HOMOLOGAÇÃO do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 28/2026 cujo objeto Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ**”, para as empresas,

HS MARKETING LTDA – CNPJ: 63.967,351/0001-96
LOTE 01: no valor total de R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil com trezentos reais),

GIBBOR PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP – CNPJ: 18.876.112/0001-76
LOTE 02: no valor total de R\$ 41.300,00 (Quarenta e um mil com trezentos reais),

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º14.135/2021.

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7D43FC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 95-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 95/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Motorista Categoria C – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Anderson de Jesus dos Santos	7º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional - Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO

Sandi Ellen Gloeden Tluscik

28º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – Faxinal da Boa Vista – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jheniffer Karol da Silva	8º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:935021FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/2025

Rescisão Unilateral - Contrato Administrativo nº 05/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 04/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: ACCOR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.218.154/0001-50, com sede localizada na Rua Serra de Botucatu, Nº 100, no Município de São Paulo, CEP 03317000, neste ato representada por Thiago Chinchilla, portador da cédula de identidade Nº 29882936-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 361224438-83 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, SOBREPOSTAS, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO DISTRITO FAXINAL DA BOA VISTA – Da rescisão: Fica rescindido unilateralmente, a partir de 08 de maio de 2026, o Contrato Administrativo nº 05/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, constantes no Processo Administrativo nº 9382/2025- Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
 Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:83E0C50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 135-2026.

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 135/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Eunice Ferreira
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal Educação.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 1.902,43 (um mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 13 de maio de 2026, com prazo de encerramento em 12 de maio de 2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 07 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DA5E5919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 136-2026.

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 136/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Carla Saionara Soares dos Santos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 13 de maio de 2026, com prazo de encerramento em 12 de maio de 2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 07 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1FFA9833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 138-2026.

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 138/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Marlene Dasko
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 11 de maio de 2026, com prazo de encerramento em 10 de maio de 2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 08 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:449FEC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Contrato Administrativo nº 78/2026 – Pregão Eletrônico Nº 49/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:**SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.036.879/0001-27, com sede localizada na Av. Marcos Geovane Strapasson, Nº 203, no Município de Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, neste ato representada por Edgar Francisco Fransozi, portador da cédula de identidade Nº 1659710 SESP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 664.215.199-20– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR–**Prazo de Vigência:**12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 08/05/2026 a

07/05/2027-**Valor global:** R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:5BDDEE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 03/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

Termo de Patrocínio Nº 03/2026- Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: L.F. DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.616.482/0001-86, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, Nº S/N, no MUNICÍPIO de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Luiz Fernando dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 8609088-0-SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 064.655.679-70 – **Objeto:** Patrocínio das festividades do 44º aniversário de emancipação política do Município de Turvo, festa oficial do Município de Turvo – **Vigência:** O presente Termo de Patrocínio vigorará pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura até dia 12/05/2026 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:79D25430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 04/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

Termo de Patrocínio Nº 04/2026- Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: PARANA BIOMASSA E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.399.092/0001-74, com sede localizada na Rod. 466, KM 233,7, Nº S/N, no MUNICÍPIO de Turvo/PR, CEP 85.154-890, neste ato representada por Luiz Fernando dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 8609088-0-SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 064.655.679-70 – **Objeto:** Patrocínio das festividades do 44º aniversário de emancipação política do Município de Turvo, festa oficial do Município de Turvo – **Vigência:** O presente Termo de Patrocínio vigorará pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura até dia 12/05/2026 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:9C7FD059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

Por meio do presente termo torna público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na formado “CREDENCIAMENTO Nº 07/2026”, uma vez que não acudiu interessados no CREDENCIAMENTO para seleção de entidades sem fins lucrativos interessadas na permissão de uso de espaços públicos para exploração de estacionamento durante as festividades do 44º Aniversário do Município de Turvo. Dentro do referido projeto o Município de Turvo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento

do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 08 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:95F68921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 07 de maio de 2026, o contrato de trabalho nº 07/2026, da senhora **Ivone Maria da Aparecida Meira dos Santos**, inscrita no CPF nº 021.456.039-21, de prestação de serviços no cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, admitida através de aprovação no PSS nº 04/2025. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 1.912/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:37E50C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 08 de maio de 2026, o contrato de trabalho nº 13/2026, da senhora **Rosenilda do Amaral**, inscrita no CPF nº 036.521.939-89, de prestação de serviços no cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, admitida através de aprovação no PSS nº 04/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:07AC6D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em perímetro intermunicipal.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 26 de maio de 2026.

Início da Sessão: 26 de maio de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compras.gov(www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 08 de maio de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:A197E826

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens para sinalização viária.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 27 de maio de 2026.

Início da Sessão: 27 de maio de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor: R\$ 254.456,69 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compras.gov(www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 08 de maio de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:1ABF497D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2026**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 2.275/2026 (1Doc), **HOMOLOGA** o **LOTE Nº 07** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos (palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, entre outros), bem como prestação de serviços de carregadores, de acordo com as seguintes indicações:

Lote 07 em favor da empresa **GUARA TENDAS LTDA(CNPJ Nº 53.699.417/0001-50)** pelo valor de R\$ 40.260,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta reais);

Relativamente ao Lote nº 07 conforme com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 08 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:6E0172B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
49/2026**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 2.680/2026(1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas e cadeiras plásticas, destinadas à estruturação das praças de alimentação durante a realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do município de Turvo/PR, em favor da empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA (CNPJ Nº 23.036.879/0001-27)** pelo valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 08 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:7B2AE152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO Nº 026/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 02/2026

Considerando o regular processamento da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2026, conduzida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;

Considerando o atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade, bem como a apresentação e análise das propostas pelas empresas participantes;

HOMOLOGO o resultado do presente procedimento e, por consequência, **ADJUDICO**, o objeto da licitação no valor final global estimado de R\$ 33.755,96 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondente a constituição de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica 02/2026, a vencedora do certame:

T. Ronqui Atacadista de Gêneros Alimentícios – Ltda, CNPJ 31.651.344/0001-94, localizada na Rua Lisboa, 3240, sala 01, quadra 18, Lote 01-b, Jardim Panorama, Umuarama – Paraná.

Publique-se o presente despacho, proceda-se às comunicações necessárias e, na sequência, adotem-se as medidas cabíveis para a formalização contratual e entrega dos bens.

Umuarama, 08 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:3D9DA3B0

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO Nº 027/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 03/2026

Considerando o regular processamento da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2026, conduzida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;

Considerando o atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade, bem como a apresentação e análise das propostas pelas empresas participantes;

HOMOLOGO o resultado do presente procedimento e, por consequência, **ADJUDICO**, o objeto da licitação no valor final global estimado de R\$ 30.850,00 (trinta mil e oitocentos e cinquenta reais), correspondente a constituição de Ata de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, conforme termo de referência anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica 03/2026, a vencedora do certame:

LIMPED DISTRIBUIDORA – LTDA, CNPJ 55.863.319/0001-32, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2168, Jardim Belvedere, Umuarama – Paraná.

Publique-se o presente despacho, proceda-se às comunicações necessárias e, na sequência, adotem-se as medidas cabíveis para a formalização contratual e entrega dos bens.

Umuarama, 08 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:1C6877F6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
078/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/337
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **G N MATEUS LTDA**, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/04/337 de 07 de abril de 2026, anexo.

Umuarama, 06 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:6314373C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
079/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/333
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **MARIANA FORMIGONI PSICOLOGA LTDA**, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/04/333 de 07 de abril de 2026, anexo.

Umuarama, 06 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:00284CBE

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080/2026**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/334
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2026**

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **KARINE NATHALY ZANATTO PSICOLOGIA**, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/04/334 de 07 de abril de 2026, anexo.

Umuarama, 06 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:30981CA7

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
081/2026**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/02/155
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2026**

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **FRARE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE UROLOGIA, HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA, NEFRECTOMIA LAPAROSCÓPICA, PASSAGEM DE CATETER DJ, URETEROLITOTRIPSIA/LTU, INCENTIVOS PARA CIRURGIA DE BOLSA TESTICULAR EM GERAL, INCENTIVOS PARA CIRURGIA DE URETERENOLITOTRIPSIA TRASURETEROSCÓPICA FLEXÍVEL, INCENTIVOS PARA CIRURGIA RTU DE PRÓSTATA, INCENTIVOS PARA CIRURGIA UROLÓGICA, INCENTIVOS PARA CIRURGIAS GERAIS, INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATE 02), INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATE 03), INCENTIVOS PARA CORREÇÃO DE VARICOCELE, INCENTIVOS PARA CORREÇÃO HIDROCELE, INCENTIVOS PARA FIMOSE (POSTECTOMIA), INCENTIVOS PARA HERNIOPLASTIA INCISIONAL DE GRANDE PORTE, INCENTIVOS PARA HERNIOPLASTIA INCISIONAL DE MÉDIO PORTE, INCENTIVOS PARA MEATOTOMIA INTERNA, INCENTIVOS PARA NEFROLITOTOMIA ABERTA, INCENTIVOS PARA ORQUIDOPEXIA, INCENTIVOS PARA ORQUIECTOMIA SUPCAPSULAR, INCENTIVOS PARA ORQUIECTOMIA UNILATERAL, INCENTIVOS PARA PROSTATECTOMIA CONVENCIONAL ABERTA, INCENTIVOS PARA TAXA DE VÍDEO PARA PASSAGEM DE CATETER DJ,

INCENTIVOS PARA TAXA DE VÍDEO PARA RTU DE PRÓSTATA, INCENTIVOS PARA TAXA DE VÍDEO PARA URETERENOLITOTRIPSIA E INCENTIVOS PARA URETEROLITOTOMIA, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 691.200,00 (seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/02/155 de 18 de fevereiro de 2026, anexo.

Umuarama, 06 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:74983A20

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
082/2026**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/02/232
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2026**

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **OLIVEIRA AUGUSTO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA**, prestação de serviços odontológicos, como CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL (40 HORAS SEMANAIS), nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 125.876,64 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/02/232 de 23 de fevereiro de 2026, anexo.

Umuarama, 07 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:C5B5C81A

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
083/2026**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/02/247
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2026**

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA**, para prestação de serviços de saúde especializados de ANGIORRESSONANCIA DE CAROTIDAS

CERVICAIS, COLANGIORRESSONANCIA DE VIAS BILIARES, CONTRASTE PRIMOVITS, ENTERO RESSONANCIA, ESPECTROSCOPIA POR RESSONANCIA, HIDRO RESSONANCIA, PERFUSÃO CEREBRAL POR RESSONANCIA, RESSONANCIA DE HIPOFISE, RESSONANCIA DE ORBITA, RESSONANCIA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA, RESSONANCIA SACRO-ILIACA E URO RESSONANCIA, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 420.600,00 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/02/247 de 27 de fevereiro de 2026, anexo.

Umuarama, 07 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:C3330616

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/02/240
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2026**

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA**, para prestação de serviços de saúde especializados de ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL FASE ARTERIAL, ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL FASE VENOSA, ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN E Pelve COM CONTRASTE, ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL, ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO FASE ARTERIAL, ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO FASE VENOSA, ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX, COLANGIORRESSONANCIA DE VIAS BILIARES, CONTRASTE PRIMOVITS, ENTERO RESSONANCIA, ESPECTROSCOPIA POR RESSONANCIA, FLUXO LICOLICO (COMPLEMENTO RESSONANCIA), JANELA OSSEA POR TOMOGRAFIA, PERFUSÃO CEREBRAL POR RESSONANCIA, RAIOS X IDADE OSSEA, RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL EM ANGIOTOMOGRAFIA OU RESSONANCIA, RESSONANCIA CARDIACA, RESSONANCIA DE HIPOFISE, RESSONANCIA DE ORBITA, RESSONANCIA FLUXO LIQUORICO, RESSONANCIA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA, RESSONANCIA SACRO-ILIACA, TOMOGRAFIA DE ESCORE DE CALCIO, TOMOGRAFIA DE ORBITA, URO RESSONANCIA, UROTOMOGRAFIA ABDOMINAL, ULTRASSOM MORFOLÓGICO (POR FETO), ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO, ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE TORACICA

COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PARÓTIDA COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES, ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL), ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO AXIAL C/ DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO UMBILICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL, ULTRASSONOGRAFIA INFANTIL SEM DOPPLER (0 A 10 ANOS) QUALQUER PARTE, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR (UNILATERAL) MÚSCULO/ESQUELÉTICO, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA), ULTRASSONOGRAFIA RENAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA SUB MANDIBULAR, ULTRASSONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER E ULTRASSONOGRAFIA VERTEBRAIS BILATERAL, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/02/240 de 25 de fevereiro de 2026, anexo.

Umuarama, 07 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:A7B7BC54

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/02/248
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2026**

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA**, para prestação de serviços de saúde especializados de ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL FASE ARTERIAL, ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL FASE VENOSA, ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN E Pelve COM CONTRASTE, ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL, ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO FASE ARTERIAL, ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO FASE VENOSA, ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX, ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL DE 4 VASOS, ENEMA OPACO, ESCANOMETRIA DE MEMBROS INFERIORES, HISTEROSSALPINGOGRAFIA, JANELA OSSEA POR TOMOGRAFIA, MAGNIFICAÇÃO DE MAMA, PUNÇÃO DE TIREOIDE BILATERAL, PUNÇÃO DE TIREOIDE UNILATERAL, RAIOS X IDADE OSSEA, RAIOS X PANORAMICO DE MEMBROS INFERIORES, RAIOS X PARA ESCOLIOSE, RAIOS X PANORAMICO DE COLUNA TOTAL, RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL EM ANGIOTOMOGRAFIA OU RESSONANCIA, TOMOGRAFIA DE ESCORE DE CALCIO, TOMOGRAFIA DE ORBITA, ULTRASSOM MORFOLÓGICO (POR FETO),

ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA AORTA ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PARÓTIDA COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO AXIAL C/ DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO UMBILICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL, ULTRASSONOGRAFIA DE VASOS HEPÁTICOS, ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR (UNILATERAL) MÚSCULO/ESQUELÉTICO, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA RENAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA SUB MANDIBULAR, ULTRASSONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA VERTEBRAIS BILATERAL, URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL, URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL (INFANTIL), URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL E RETRÓGRADA, UROGRAFIA EXCRETORA, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.346.355,00 (Um milhão trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/02/248 de 27 de fevereiro de 2026, anexo.

Umuarama, 07 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:37927439

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
086/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/03/316
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA**, para prestação de serviços de saúde especializados de ULTRASSOM MORFOLÓGICO (POR FETO), ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA AORTA ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO,

ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE TORACICA COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PARÓTIDA COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES, ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL), ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO AXIAL C/ DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO UMBILICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA INFANTIL SEM DOPPLER (0 A 10 ANOS) QUALQUER PARTE, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA), ULTRASSONOGRAFIA RENAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA SUBMANDIBULAR, ULTRASSONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA VERTEBRAIS BILATERAL, BIÓPSIA HEPÁTICA, ENEMA OPACO, HISTEROSSALPINGOGRAFIA, PAAF DE MAMA POR AGULHA FINA GUIADA C/ A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA, PUNÇÃO DE TIREÓIDE BILATERAL, PUNÇÃO DE TIREÓIDE UNILATERAL, PUNÇÃO POR AGULHA FINA DE MAMA OU LINFONODO GUIADO POR ULTRASSONOGRAFIA, RADIOGRAFIA DE ESOFAGO, RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO, RAO X TRANSITO INTESTINAL, URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL, URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL (INFANTIL), URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL E RETRÓGRADA E UROGRAFIA EXCRETORA, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 630.156,00 (seiscentos e trinta mil e centos e cinquenta e seis reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/03/316 de 26 de março de 2026, anexo.

Umuarama, 07 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:CB73498F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
087/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/332
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA**, para prestação de serviços de saúde especializados de EXAMES LABORATORIAIS (COBRE, CA 19.9, CAXUMBA SOROLOGIA, H PYLORI IGG, H PYLORI IGM, HOMOCISTEÍNA, SATURAÇÃO DE

TRANSFERRINA E VITAMINA C), conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/04/332 de 07 de abril de 2026, anexo.

Umuarama, 07 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:895EF9EA

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
088/2026 - FMS**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE DIRETORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2026/04/342 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2026**

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **S E ALCANTRA CLINICA MEDICA LTDA**, para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE ORTOPEDIA, CONSULTAS DE ORTOPEDIA (AMBULATÓRIO), INCENTIVOS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA MEMBRO SUPERIOR, INCENTIVO PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA INFERIOR, INCENTIVO PARA CIRURGIA ELETIVA DE OMBRO (MÉDIA COMPLEXIDADE), conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 591.750,00 (quinhentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/04/342 de 08 de abril de 2026, anexo.

Umuarama, 07 de maio de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:18797A52

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU**

RESUMO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, situado na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, PR, CNPJ 76.247.378/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, brasileiro, casado, empresário/agente político, portador da cédula de identidade R.G. n.º 14.891.472-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 169.395.309-91.

CONTRATADA: 4S CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 34.289.701/0001-04, localizada na Rua Paraná, nº 547, Bairro São Vicente, CEP: 87.430-000, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, representada por sua sócia administradora, a Srª **SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.315.952-9

SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 038.687.579-02, residente na cidade de Tapejara, Estado do Paraná.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de construção da Casa da Mulher Paranaense (Projeto Padrão do Estado), com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final; Local: Avenida Goiânia, 3400, Zona 6, Município de Umuarama-Pr; Área construída: 540,84m², com colocação de placas de comunicação visual, sob o regime de contratação semi-integrada, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 001/2026 - PMU.

VALOR: R\$ 1.882.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 840 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Umuarama, 08 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Patricia Prechlak de Souza

Código Identificador:6145E2D2

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - PMU**

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 007/2026

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R\$ 20.324,74** (vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), correspondente a um acréscimo de 14,84% (quatorze vírgula oitenta e quatro por cento), ao valor inicial contratual. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), para R\$ 157.324,74 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:

25.002.18.541.0011.2.301. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1676 - F:555

25.002.18.541.0011.2.301. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1877 - F:300085

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 07/05/2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 037/2026

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor **R\$ 38.616,47** (trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), correspondente a um acréscimo de 8,69% (oito vírgula sessenta e nove por cento), ao valor inicial do contrato. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para R\$ 482.616,47 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 27 de outubro de 2026.

Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:

08.003.15.452.0006.2030. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:392 - F:507

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 07/05/2026.

Umuarama, 08 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Patricia Prechlak de Souza

Código Identificador:A4BA1FE3

**EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS DE UMUARAMA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026 AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de agente redutor Arla 32 - NBR ISO 22241 - GALÃO 20 LITROS), a serem utilizados pelos veículos da frota da EPISU, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 do dia 21/05/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 9:00 do dia 21/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 21/05/2026.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EPISU, sita na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210, – E-mail: licitacaoepisu@gmail.com

Umuarama/PR, 11 de maio de 2026.

HELIO DA SILVA JUNIOR

Diretor-Presidente

EPISU

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:D028F338

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA -
FPMU
PORTARIA Nº 637/2026**

Reconduz o mandato dos Membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Umuarama – FPMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 24 e 11 § 5º da Lei Complementar no. 089, de 07 de dezembro de 2001

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam reconduzidos os Membros nomeados para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Umuarama – FPMU, no período de 2026/2028, os servidores efetivos ativos e inativos abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular:

Ailton Dopp, portador da cédula de identidade RG nº 5.835.463-5 - SSP-PR., no cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

Suplente:

Leandra Cristina Hermes Moreira, portadora da Cédula da Identidade RG nº 14.062.156-0-SSP-PR, no cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular:

Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes, portador da cédula de identidade RG. Nº 5.808.250-3, no cargo efetivo de Assessor de Recursos Humanos, lotado na Câmara Municipal de Umuarama;

Suplente:

b) Fabiano Maziero Lacotiz, portador da cédula de identidade RG nº 7.299.955-0 SSP-PR, no cargo efetivo de Assistente de Informática lotado na Câmara Municipal do Município de Umuarama;

III – Representantes dos Servidores Inativos:

Titular:

a) Fadia Faker Ribeiro, portadora da cédula de identidade RG nº 1.056.3616 - SSP-PR, Servidora Aposentada do FPMU – Fundo de Previdência do Município de Umuarama;

Suplente:

Carlos Roberto de Arruda, portador da cédula de identidade RG nº 3.238.848-5 - SSP-PR, Servidor Aposentado do FPMU – Fundo de Previdência do Município de Umuarama;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS

Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:5ACA6335

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA -
FPMU
PORTARIA Nº 638/2026**

Reconduz o mandato dos Membros do Conselho de Administração do Fundo de Previdência do Município de Umuarama – FPMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 11, § 5º da Lei Complementar no. 089, de 07 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam reconduzidos os Membros nomeados para compor o Conselho de Administração do Fundo de Previdência do Município de Umuarama – FPMU, no período de 2026/2028, os servidores efetivos ativos e inativos abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular:

Eliana Beraldo Lima, portadora de cédula de identidade RG nº 4.738.227-0 - SSP-PR, no cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Suplente:

b) Eduardo Pereira Lesse, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.175.429-2-SSP-PR, no cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular:

Luiz Sergio de Toledo Barros Filho, portador da cédula de identidade RG 4.357.716-6, no cargo efetivo de Assessor Jurídico, lotado na Câmara Municipal Umuarama,

Suplente:

Octavio Antoniassi Junior, portador da cédula de identidade RG. nº 6.777.066-8, no cargo efetivo de Assessor Jurídico, lotado na Câmara Municipal de Umuarama;

III – Representantes dos Servidores Inativos:

Titular:

a) Jaqueline Colombo Silveira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.395.062-2 SSPPR, Servidora Aposentada FPMU – Fundo de Previdência do Município de Umuarama;

Suplente:

b) Antonio Arlindo de Barros, portador da cédula de identidade RG nº 1.239.830 SSPPR, Servidor Aposentado FPMU – Fundo de Previdência do Município de Umuarama;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama
Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: 60AB1194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 50/2026

EDITAL N.º 50/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022,

R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA II** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

- * 01 foto colorida 3X4 (atual).
- * antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)

- * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
 - * fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
 - * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
 - * fotocópia PIS ou PASEP
 - * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
 - * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
 - * carteira de habilitação (quando couber)
 - * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
 - * **fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
 - * registro no conselho da classe (quando couber)
 - * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
 - * comprovante de residência
 - * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos)
 - * tipo sanguíneo
 - * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
 - * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
 - * carteira de vacinação dos filhos.
- Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

EDITAL N.º 50/2026

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.

MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 1 VAGA)

INSCR. 165765 – DONKLER DELATORRE – RG 9.059.702-7 – CLASS. 43º

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: E946D975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 603

LEI COMPLEMENTAR Nº 603

De: 07 de maio de 2026

Altera o artigo 30-A da Lei Complementar nº 05 de 12 de agosto de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 30-A da Lei Complementar nº 05, de 12 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30-A (...)”

I - Guarda Municipal de 3ª Classe, ter no mínimo ensino fundamental completo e curso de formação técnico profissional de Guarda Municipal;

II - Guarda Municipal de 2ª Classe, deve ter 03 (três) anos no exercício da função de Guarda Municipal de 3ª Classe, estar no BOM comportamento, ter apresentado requerimento junto ao Poder Executivo Municipal e obtido pontuação mínima em avaliação interna do cargo que desempenha, não ter mais que 03 (três) faltas injustificadas no ano anterior à promoção;

III - Guarda Municipal de 1ª Classe, deve ter 03 (três) anos no exercício da função de Guarda Municipal de 2ª Classe, estar no BOM comportamento, ter apresentado requerimento junto ao Poder Executivo Municipal e obtido pontuação mínima em avaliação interna do cargo que desempenha, não ter mais que 03 (três) faltas injustificadas no ano anterior à promoção;

IV - Inspetor, deve ter 03 (três) anos no exercício da função imediatamente anterior à sua, estar no BOM comportamento, ter apresentado requerimento junto ao Poder Executivo Municipal e aprovação em teste ascensional que verse sobre noções de direito penal, direito administrativo e direito constitucional, bem como não ter mais que 03 (três) faltas injustificadas no ano anterior à promoção.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 003/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5555D3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.963

LEI Nº 4.963

De: 08 de maio de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, de forma onerosa, o imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 098/2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir Lote de terras nº 6N e 9K/Remanescente/2, resultante da subdivisão dos lotes nº 6N e 9K/Remanescentes, da subdivisão dos lotes nº 6N e 9K, estes da subdivisão dos lotes nº 6 e 9, da Gleba nº 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro, com área de 55.777,00 m² (cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e sete decímetros quadrados), situado no Município de Umuarama, Estado do Paraná, com as seguintes

medidas, limites e confrontações: "Inicia-se num marco cravado no vértice comum entre a Estrada Canelinha e a margem esquerda do Ribeirão Pinhalzinho, daí segue direita no rumo 2º34' SE, confrontando com a Estrada Canelinha numa distância de 214,98 até outro marco; daí segue à esquerda confrontando com a Rua Santo Antonio (Antiga Rua “M”) no rumo 87º25' SE, numa distância de 212,07 metros, deste marco segue à direita confrontando ainda com a referida Rua, no rumo 62º21' SE, numa distância de 127,50 metros até o outro marco; deste marco segue à direita confrontando com o lote nº 6N/9KRemanescente/1 desta subdivisão, no rumo 27º39' SE numa distância de 47,00 metros até o outro marco; daí segue ainda à direita confrontando ainda com o lote nº 6N/9KRemanescente/1, desta subdivisão no rumo 62º21' SE numa distância de 64,00 metros até um outro marco; deste marco segue à esquerda confrontando com a Rua São Pedro (Antiga Rua “Q”) numa distância de 12,00 metros e com a Área Verde numa distância de 76,00 metros, ambas no rumo 27º39' SE até um outro marco; daí segue ainda à esquerda confrontando com as margens do Ribeirão Pinhalzinho, no rumo 62º26' NO, numa distância de 205,00 metros, e ainda à esquerda segue no rumo 27º39' SO, numa distância de 161,00 metros, daí segue à direita no rumo 38º26' SO, numa distância de 146,00 metros, ainda confrontando com as margens do Ribeirão Pinhalzinho, até o marco inicial desta descrição, registrado sob a matrícula nº 48.457, do 2º Registro de Imóveis de Umuarama, avaliado no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 2º O valor da aquisição será pago da seguinte forma: R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), em moeda corrente, diretamente ao proprietário, e o saldo remanescente mediante permuta com os seguintes imóveis:

I – 01 (um) lote situado na Quadra 6, Lote nº 9, do Loteamento Parque Monte Sião, com área de 899,19 m², registrado sob a matrícula nº 79.922 do 1º Registro de Imóveis de Umuarama, avaliado em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

II – 01 (um) lote situado na Quadra 17, Lote nº 16, do Parque Residencial Montreal, com área de 196,52 m², registrado sob a matrícula nº 63.239 do 1º Registro de Imóveis de Umuarama, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

III – 01 (um) lote situado na Quadra 21, Lote nº 2, do Jardim Império do Sol I, com área de 250,54 m², registrado sob a matrícula nº 64.029 do 1º Registro de Imóveis de Umuarama, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º A aquisição do imóvel será formalizada por meio de Escritura Pública, com posterior registro na matrícula nº 48.457 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama.

§ 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário à sua cobertura.

Art. 3º A área desapropriada acima descrita destina-se à ampliação de escola municipal, implantação de equipamentos públicos e preservação de área de preservação permanente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 046/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B5D66407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público,ao servidor VALDINEI ALVES DE ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício daservidora;
CONSIDERANDO que oservidor obteve a nota de 8,7 (oito vírgula sete) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequenteestabilidade no serviço público ao servidor **VALDINEI ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 1080677, nomeadoem 08/11/2022, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºReconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 14/11/2025, aoservidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:78D25CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora DANIELA MARCONDES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício daservidora;
CONSIDERANDO que oservidor obteve a nota de 9,8 (nove vírgula oito)pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público daservidora**DANIELA MARCONDES DE SOUZA**, matrícula nº 1080649, nomeada em 21/09/2022, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 17/10/2025, a servidoraem razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:16258C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026

Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público, e progressão na carreira no Avanço Vertical a Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 25 e 36, da Lei Complementar nº346 de 15 de Março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados,face à avaliação e conclusão doperíodo de estágio probatório no período deAbril de 2022 àJaneiro de 2026, os quais ficam enquadrados na Classe 2, a partir de Janeiro de 2026,conforme estabelecido no artigo 36 da Lei Complementar nº 346, de 15 de Março de 2013.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade noserviço públicoaos professore0s, a partir da data abaixo indicada, em razão da conclusão do período de Estágio probatórioe pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

NOME PROFESSOR(A)	DO	Matrícula	Data de admissão	Data de início da estabilidade no serviço público	Classe de avanço em Janeiro de 2026
NADINE SAQUETTI NAVARRO		1080424	11/04/2022	30/01/2026	NIV A 02
MAYARA DA SILVA TRENTIM		1080515	18/05/2022	05/01/2026	NIV A 02
ANA LUCIA CORDEIRO BARBOSA		1080575	04/07/2022	06/01/2026	NIV A 02

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9C0273C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2026

Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora ALINE PAULA LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **ALINE PAULA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.612.401-0-SSP-PR, inscritano CPF nº 055.539.259-75, nomeada em 03 de fevereiro de 2025, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 880/2026, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C0C41C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2026

Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora CASSIA FELIX RAMOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **CASSIA FELIX RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.260.724-2-SSP-PR, inscritano CPF nº 040.480.969-31, nomeada em 03 de fevereiro de 2025, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 18.806/2025, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D810E945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2026

Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora FABIANA DA SILVA COSTA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **FABIANA DA SILVA COSTA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.212.453-3-SSP-PR, inscritano CPF nº 051.359.469-85, nomeada em 04 de julho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo Regime Estatutário, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 1.419/2026, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CDDF5B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2026

Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora ANGELA MARIA CRISTINO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA MARIA CRISTINO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.777.724-5-SSP-SP, inscrita no CPF nº 024.490.789-75, nomeada em 20 de janeiro de 2025, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 18.913/2025, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:C0C93962**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2026**Concede Auxílio para Dependente com Deficiência
à servidora MAGDA DE COUTO DOS SANTOS.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder à servidora **MAGDA DE COUTO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.985.931-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 023.232.239-25, nomeada em 13 de junho de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 1.692/2026, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:6CADD09A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2026**Concede Auxílio para Dependente com Deficiência
ao servidor RICARDO FERNANDES ROCHA.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder ao servidor **RICARDO FERNANDES ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.813.372-4-SSP-PR, inscrito no CPF nº 051.127.389-44, nomeado em 13 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 1.289/2026, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:FBCC6EA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2026**Concede Licença para Qualificação Profissional à
servidora JULIANA BOLETA MATTOS.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA BOLETA MATTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.883.546-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 044.672.539-04, matrículas 912431e 912432, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em dois períodos, sendo o primeiro em 16 de março de 2009 e o outro em 05 de agosto de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo nº 1.694/2026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar nº 346/2016, alterada pela Lei Complementar nº 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:4ADFF962**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2026**Concede Licença para Qualificação Profissional à
servidora RAQUEL DIAS PINTO.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL DIAS PINTO**, matrícula 901071, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.346.320-5-SESP-PR, inscrita no CPF nº 784.074.601-25, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 04 de julho de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo nº 1.693/2026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar nº 346/2016, alterada pela Lei Complementar nº 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:F33BE64F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2026**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, ao servidor RAFAEL BONAMIM VAZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,8 (nove vírgula oito) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público ao servidor **RAFAEL BONAMIM VAZ**, matrícula nº 1080769, nomeado em 14/02/2023, para ocupar o cargo de carreira de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 25/02/2026, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:DB33A3AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2026**

Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.005.529-1-SESP-PR, inscrita no CPF nº 009.670.169-24, matrículas 982051 e 982052, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em dois períodos, sendo o primeiro em 06 de julho de 2012 e o outro em 01 de março de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo nº 2.180/2026, pelo prazo de até 180 (cento e

oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar nº 346/2016, alterada pela Lei Complementar nº 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:D971B5F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2026**

Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora SARA HUNGARO LAZARETTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **SARA HUNGARO LAZARETTI**, matrícula 999691, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.247.082-2-SESP-PR, inscrita no CPF nº 054.325.149-74, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo nº 2.3833/2026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar nº 346/2016, alterada pela Lei Complementar nº 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:460AA8E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2026**

Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS ZAMBERLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS ZAMBERLAN**, matrícula 1080486, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.669.517-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 041.752.319-00, ocupante do cargo de carreira de Professora de

Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 09 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo n.º 2.772/2026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: DFFB31B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2026

Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora **FABRICIA ALESSANDRA GARCIA MELLO DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **FABRICIA ALESSANDRA GARCIA MELLO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.782.449-3-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 151.468.768-27, matrículas 1000341 e 1008467, ocupante do cargo de carreira de Professora, com 2 períodos de 20 horas, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 01 de março de 2016 e o outro em 02 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo n.º 2.540/2026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: F69FE044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2026

PORTARIA Nº 323/2026

Concede Promoção por Conhecimento aos profissionais do magistério abaixo relacionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473, de 13 de maio de 2020,

CONSIDERANDO Informação emitida pela Comissão de Avaliação e Qualificação Profissional e Funcional dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal, nomeada pela Portaria n.º 2.369/2025, alterada pela Portaria n.º 279/2026, com fundamento na Portaria n.º 2.303/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento ao profissionais do magistério abaixo relacionados:

Item	Matricula	Nome do servidor	Nível	A partir de
01	1008591	BRUNA MAYUMI DE LIMA CARDOSO	C	26/09/2025
02	1080415	CAMILA BARROS CHAVES FARIAS	C	28/11/2025
03	1080418	CAROLINE HYPOLITO BARBOSA	C	07/11/2025
04	1080730	FRANCIELE DE OLIVEIRA A. BERTONI	C	09/01/2026
05	1008516	HELAINÉ CRISTINA M. C. DA SILVA	C	13/10/2025
06	10080406	JAQUELINE JOSE RODRIGUES LOPES	C	19/12/2025
07	1008473	JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA	C	17/09/2025
08	1080528	LIGIA APARECIDA R. DE ALVARENGA	C	08/12/2025
09	1008579	LORENA FERNANDES DE OLIVEIRA	C	09/09/2025
10	1008554	MAYARA DUARTE F. DE O. PINHEIRO	C	25/11/2025
11	1080524	MICHELLE DAIANNE R. DOS S. LOPES	C	21/10/2025
12	1008519	NATANE JORDÃO DE B. ALMEIDA	C	16/10/2025
13	1080514	ROSANGELA MACEDO RODRIGUES	B	11/11/2025
14	1000981	SNARA DAVID DE OLIVEIRA LA SERRA	C	23/01/2026
15	1080425	TANIA GRACE DIAS DE S. FERNEDA	C	03/12/2025
16	1008574	TASSIANA CAROLINE PEREIRA	C	10/10/2025
17	10080411	TATIANE APARECIDA VALIM FINQUE	C	15/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: 0C298819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2026

Concede Adicional Insalubridade ao servidor **ALEXANDRO BAGATIN BIZERRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALEXANDRO BAGATIN BIZERRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.602.363-3-SESP-SP, e inscrito no CPF sob n.º 326.080.888-48, nomeado em 12 de janeiro de 2026, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:084658A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2026

Concede Adicional Insalubridade à
servidora ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES**, inscrita no CPF sob n.º 005.901.539-00, nomeada em 01 de dezembro de 2025, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:176EEC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2026

Concede Adicional Insalubridade à
servidora DANIELA SILVA MARINHO
HOUESSINON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **DANIELA SILVA MARINHO HOUESSINON**, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.768.953-2-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 064.754.359-10, nomeada em 12 de janeiro de 2026, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92

(ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0BDA4174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2026

Concede Adicional Insalubridade ao servidor
DANILO JOSÉ SILVA NOGUEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **DANILO JOSÉ SILVA NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.663.248-7-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 084.694.279-89, nomeado em 02 de fevereiro de 2026, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B833E80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2026

Concede Adicional Insalubridade à
servidora ANDRESSA THALYA DE MEDEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDRESSA THALYA DE MEDEIROS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.096.239-4-

SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 095.081.089-40, nomeada em 01 de dezembro de 2025, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8C422185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2026

Concede Adicional Insalubridade à
servidora FERNANDA MARQUES FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA MARQUES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.674.357-6-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 071.153.569-80, nomeada em 12 de janeiro de 2026, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:ABB1FB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2026

Concede Licença para Qualificação Profissional à
servidora DEBORA CRISTINA CASTANHO DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **DEBORA CRISTINA CASTANHO DE SOUZA**, matrícula 999681, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.150.101-7-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 059.394.429-19, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo n.º 3.481/2026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6EAF56E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2026

Concede Adicional Insalubridade à
servidora ORAIDES STEDILE SCAPOLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ORAIDES STEDILE SCAPOLAN**, matrícula nº 1082700, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.494.672-SSP-PR, inscrita no CPF nº 695.868.029-49, admitida em 02 de março de 2026, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial- RAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0F9C8B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2026

Concede Adicional Insalubridade à servidora VANIA MARIA HORVATH BAPTISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **VANIA MARIA HORVATH BAPTISTA**, matrícula nº 1082575, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.337.345-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 032.378.209-46, admitida em 21 de julho de 2025, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial- RAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º, da lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador: 80420E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2026

Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora **ROSIMARI BUENO BARBOSA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ROSIMARI BUENO BARBOSA**, matrícula 916851, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.828.113-8-SESP-PR, inscrita no CPF nº 026.508.939-58, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 01 de julho de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo nº 3.171/2026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar nº 346/2016, alterada pela Lei Complementar nº 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador: 5B51BC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.803-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 076.870.089-28, nomeada em 18 de novembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 71/2026, com fruição no período de 01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador: C6488FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2026

Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora **VANESSA LOPES FERNANDES GARDIM**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **VANESSA LOPES FERNANDES GARDIM**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.598.569-8-SESP-PR, inscrita no CPF nº 009.166.919-77, matrículas 871142 e 871143, ocupante do cargo de carreira de Professora, com 2 períodos de 20 horas, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 05 de agosto de 2011 e o outro em 03 de fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo nº 3.179/2026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar nº 346/2016, alterada pela Lei Complementar nº 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador: A4B23987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2026**

PORTARIA Nº 014/2026

Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de janeiro/2024 a janeiro/2026, para recebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, a contar efeitos a partir de 01/janeiro/2026, nas seguintes classes.

NOME DO PROFESSOR (A)	Matrícula	Data de admissão	Classe de avanço em janeiro de 2026
Danieli Santana Holanda	997881	11/02/2015	NIV C 18
Edomenia Castro Pereira Genaro	882931	15/05/2006	NIV C 22
Elaine Cristina de Abreu Costa	899821	04/07/2008	NIV C 22
Eliane Aparecida Pieroli	892651	02/04/2007	NIV C 23
Elisângela Claus dos Santos Jesus	868272	06/07/2012	NIV C 20
Gesiane Libero da Silva	861852	03/02/2015	NIV C 18
Kamilla Cristina Freitas Theodoro Gomes	1001021	08/03/2016	NIV C 18
Luciane Rodrigues Tangerino de Oliveira	981401	06/07/2012	NIV C 20
Marcia Bazei da Silva	976081	11/06/2012	NIV C 20
Maria Cristina Madeira	861692	12/03/2007	NIV C 23
Mariane Vinha Julião	1001081	17/03/2016	NIV C 18

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9F715384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2026**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora ADRIANA MOURA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo

da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora **ADRIANA MOURA SILVA**, matrícula nº 1080646, nomeada em 21/09/2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 20/12/2025, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:22139333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, ao servidor **ALEXSSANDRO DA SILVA ALCIDES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,6 (nove vírgula seis) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor **ALEXSSANDRO DA SILVA ALCIDES**, matrícula nº 1080663, nomeado em 19/10/2022, para ocupar o cargo de carreira de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 19/10/2025, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0E5A62B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora **ILZA MENEZES MELQUIADES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,3 (nove vírgula três) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora **ILZA MENEZES MELQUIADES**, matrícula nº 1080586, nomeado em 11/07/2022, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 14/12/2025, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: BAE6C8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 018/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora **DANIELI MAYARA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,0 (nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora **DANIELI MAYARA DOS SANTOS**, matrícula nº 1080593, nomeada em 11/07/2022, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 09/12/2025, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: 77B70717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 019/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, do servidor **FLAVIO CORREA MARTINS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,2 (nove vírgula dois) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, Art. 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, do servidor **FLAVIO CORREA MARTINS**, matrícula nº 1080662, nomeado em 19/10/2022, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 26/11/2025, o servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: 4F596336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 020/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora **NEIDE FERNANDES RIBEIRO SIQUEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** os três anos de efetivo exercício do servidor;**CONSIDERANDO** que o servidor obteve a nota de 9,3 (nove vírgula três) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora **NEIDE FERNANDES RIBEIRO SIQUEIRA**, matrícula nº 1080659, nomeada em 17/10/2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 06/12/2025, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BONFIM

Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador: 7AEFDD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 021/2026****PORTARIA Nº 021/2026**

Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público, e progressão na carreira no Avanço Vertical a Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que estabelece os artigos 25 e 36, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório no período de Fevereiro/2022 a Dezembro/2025, os quais ficam enquadrados na Classe 2, a partir de Dezembro de 2025, conforme estabelecido no artigo 36 da Lei Complementar nº 346, de 15 de Março de 2013.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público aos professores, a partir da data abaixo indicada, em razão da conclusão do período de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

NOME PROFESSOR(A)	DO	Matrícula	Data de admissão	Data de início da estabilidade no serviço público	Classe de avanço em Dezembro de 2025
JÉSSICA ALINE DE JESUS DE LIMA	DE	1008577	02/02/2022	18/12/2025	NIV A 02
JAQUELINE RODRIGUES LOPES	JOSE	10080406	14/03/2022	17/12/2025	NIV A 02
SARAH GABRIELLE RIBEIRO NEVES	DE	1080428	11/04/2022	11/12/2025	NIV A 02
LIGIA APARECIDA RIBEIRO	DE	1080528	18/05/2022	06/12/2025	NIV A 02

ALVARENGA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BONFIM

Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador: 4058E376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 021/2026****PORTARIA Nº 021/2026**

Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público, e progressão na carreira no Avanço Vertical a Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 25 e 36, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório no período de Fevereiro/2022 a Dezembro/2025, os quais ficam enquadrados na Classe 2, a partir de Dezembro de 2025, conforme estabelecido no artigo 36 da Lei Complementar nº 346, de 15 de Março de 2013.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público aos professores, a partir da data abaixo indicada, em razão da conclusão do período de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

NOME PROFESSOR(A)	DO	Matrícula	Data de admissão	Data de início da estabilidade no serviço público	Classe de avanço em Dezembro de 2025
JÉSSICA ALINE DE JESUS DE LIMA	DE	1008577	02/02/2022	18/12/2025	NIV A 02
JAQUELINE RODRIGUES LOPES	JOSE	10080406	14/03/2022	17/12/2025	NIV A 02
SARAH GABRIELLE RIBEIRO NEVES	DE	1080428	11/04/2022	11/12/2025	NIV A 02
LIGIA APARECIDA RIBEIRO	DE	1080528	18/05/2022	06/12/2025	NIV A 02

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BONFIM

Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador: 478ABF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 048/2026**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora **ALINE BIGAS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,1 (nove vírgula um) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Art. 20, da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, Art. 41, da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, da servidora **ALINE BIGAS**, matrícula nº 1080670, nomeada em 24/10/2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 26/12/2025, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: 4594FA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 379/2026

Concede Licença para Qualificação Profissional aos servidor **RODRIGO DE MELO SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RODRIGO DE MELO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.879.191-4-SESP-PR, inscrito no CPF nº 056.515.519-99, matrículas 990581 e 1008410, ocupante do cargo de carreira de Professor, com 2 períodos de 20 horas, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeado em 21 de maio de 2013 e o outro em 02 de fevereiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo nº 4.133/2026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar nº 346/2016, alterada pela Lei Complementar nº 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: 1E52194D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 380/2026

Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora **FRANCIELLE VIANA DA CUNHA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FRANCIELLE VIANA DA CUNHA**, matrícula 1000581, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.789.363-2-SESP-PR, inscrita no CPF nº 066.832.869-06, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 03 de março de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo nº 3.916/2026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar nº 346/2016, alterada pela Lei Complementar nº 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: DFEF6635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 381/2026

Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora **CRISTIANE FAGOTTI GAIARINI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE FAGOTTI GAIARINI**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.993.206-5-SESP-PR, inscrita no CPF nº 020.268.049-58, matrículas 997361 e 1008604, ocupante do cargo de carreira de Professora, com 2 períodos de 20 horas, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 03 de fevereiro de 2015 e o outro em 02 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo nº 3.738/2026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar nº 346/2016, alterada pela Lei Complementar nº 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C0A3548B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 382/2026

Transferir a servidora SANDRA INES MORO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora **SANDRA INES MORO**, matrícula nº 1082779, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.465.081-1-SSP-PRe inscrita no CPF n.º884.834.109-82, admitida em 16 de março de 2026, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:523D2D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 384/2026

Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora ELIZA REVESSO VIEIRA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZA REVESSO VIEIRA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.697.671-8-SESP-PR, inscrita no CPF n.º004.871.699-56, matrículas 838441 e 838522, ocupante do cargo de carreira de Professora, com 2 períodos de 20 horas, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 09 de fevereiro de 2001 e o outro em 07 de abril de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo n.º3.702/2026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B25589C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 385/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora PRISCILLA ANDRESSA EVARISTO DE ARRUDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,2 (nove vírgula dois) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora **PRISCILLA ANDRESSA EVARISTO DE ARRUDA**, matrícula nº 1080694, nomeada em 10/01/2023, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 22/01/2026, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:998489E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 386/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora SARA RAMOS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 8,9 (oito vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo

da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora **SARA RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1080695, nomeada em 09/01/2023, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 11/01/2026, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: 03CA67A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, ao servidor **AGNALDO PEREIRA BRAVO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,5 (nove vírgula cinco) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público ao servidor **AGNALDO PEREIRA BRAVO**, matrícula nº 1080710, nomeado em 01/02/2023, para ocupar o cargo de carreira de SECRETÁRIO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 02/02/2026, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO CANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: 543D43F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, ao servidor **BRUNO HENRIQUE DE ARAUJO SOUSA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público ao servidor **BRUNO HENRIQUE DE ARAUJO SOUSA**, matrícula nº 1080712, nomeado em 01/02/2023, para ocupar o cargo de carreira de SECRETÁRIO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 13/02/2026, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: A327DD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, ao servidor **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO RODRIGUES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público ao

servidor **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO RODRIGUES**, matrícula nº 1080713, nomeado em 01/02/2023, para ocupar o cargo de carreira de SECRETÁRIO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 13/03/2026, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:532D7E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 458/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, ao servidor ANDREISON VIEIRA VIANNA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 10,0 (dez) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público ao servidor **ANDREISON VIEIRA VIANNA**, matrícula nº 1080709, nomeado em 01/02/2023, para ocupar o cargo de carreira de SECRETÁRIO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 09/02/2026, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2DE6C182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 459/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora GIOVANA LABIAK PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 10,0 (dez) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público a servidora **GIOVANA LABIAK PEREIRA**, matrícula nº 1080708, nomeada em 02/02/2023, para ocupar o cargo de carreira de SECRETÁRIA ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 17/02/2026, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:552D5612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 460/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, ao servidor MARCELO JORGE DE AMORIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,8 (nove vírgula oito) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público ao servidor **MARCELO JORGE DE AMORIM**, matrícula nº 1080711, nomeado em 01/02/2023, para ocupar o cargo de carreira de SECRETÁRIO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 13/02/2026, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: AAC8B3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora **ALDREY BREZINA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público a servidora **ALDREY BREZINA**, matrícula nº 1080865, nomeada em 07/03/2023, para ocupar o cargo de carreira de SECRETÁRIA ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 15/03/2026, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: 7BA95C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a

servidora **TAILA DE SOUZA MARTINS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,8 (nove vírgula oito) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora **TAILA DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº 1080890, nomeada em 20/03/2023, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 04/04/2026, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: 9CD51B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora **LUCIA HELENA ARAUJO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 8,8 (oito vírgula oito) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora **LUCIA HELENA ARAUJO**, matrícula nº 1080940, nomeada em 05/04/2023, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 06/04/2026, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:87B501EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora LAUDICEIA WOFEL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício daservidora;
CONSIDERANDO que aservidoraobteve a nota de 8,5(oito vírgula cinco) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;

R E S O L V E :

Art. 1ºAprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequenteestabilidade no serviço público da servidora **LAUDICEIA WOFEL**, matrícula nº 1080667, nomeadaem 24/10/2022, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DESERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºReconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 04/04/2026, a servidoraem razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D1DF6DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2026

Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora LARISSA HERNANDES BONFIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1ºConceder à servidora **LARISSA HERNANDES BONFIM**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.527.054-9-SESP-PR, inscritoano CPF nº061.007.699-05, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 06 de julho de 2012, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo nº4.5852026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar nº 346/2016, alterada pela Lei Complementar nº 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:434A3956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2026

Concede Licença para Qualificação Profissional ao servidor DERCIO FERNANDO MORAES FERRARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1ºConceder ao servidor **DERCIO FERNANDO MORAES FERRARI**, portadora Cédula de Identidade RG. nº 9.782.249-2-SESP-PR, inscrito no CPF nº071.073.389-51, matrícula 1008465, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo nº4.573/2026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar nº 346/2016, alterada pela Lei Complementar nº 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AD6472CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2026

Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora DANIELA DOMINGOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **DANIELA DOMINGOS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.894.626-4-SESP-PR, inscrito CPF n.º 118.717.199-92, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 11 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo n.º 4.442/2026, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:23C11DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2026

Concede promoção por conhecimento ao servidor **NICOLAS MATHEUS PUSKA FARIAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder promoção por conhecimento ao servidor **NICOLAS MATHEUS PUSKA FARIAS**, matrícula 10080443, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.803.567-0-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 098.325.659-44, nomeado em 21 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, passando do item “a”, Classe “A”, para o item “b”, Classe “B”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 1.870/2026, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:22B7F9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2026

Transferir a servidora **VILMA APARECIDA DA SILVA SOUZA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **VILMA APARECIDA DA SILVA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.394.862-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 017.882.459-38, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:35835589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2026

Transferir o servidor **CLEBER GASPAS MIOLI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **CLEBER GASPAS MIOLI**, matrícula n.º 874321, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.797.666-2-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 047.719.679-97, admitido em 01 de setembro de 2026, para exercer o emprego público de Vigia, pelo Regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, com ônus para a mesma, a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:62D2D2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2026

Transferir o servidor **LUCAS HENRIQUE DE FREITAS CASARIN**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **LUCAS HENRIQUE DE FREITAS CASARIN**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.037.022-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 112.816.309-85, nomeado em 19 de outubro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos técnicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, com ônus para a mesma, a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8BFAFCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2026

Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora **ADRIANA SOARES FERREIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA SOARES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RH nº 5.908.520-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 034.273.899-28, admitida em 16 de março de 2026, para exercer a função de emprego público de Professora, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 4.727/2026, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2C9BFE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2026

Concede Auxílio para Dependente com Deficiência ao servidor **EDILSON PEREIRA DE LIMA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **EDILSON PEREIRA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.794.627-8-SSP-PR, inscrito no CPF nº 026.678.119-50, nomeado em 18 de maio de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 3.842/2026, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 06 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2B5147AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2026

Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora **CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.387.667-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 021.250.099-60, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 4.949/2026, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1BF24516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2026

Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora LAIS BUENO TONIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **LAIS BUENO TONIN**, inscritano CPF nº 057.408.259-03, admitida em 02 de março de 2026, para exercer a função de emprego público de Professora de Língua Inglesa, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 3.744/2026, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 17 demarço de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CD634202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2026

Concede Auxílio para Dependente com Deficiência ao servidor LUIZ RICARDO GEREMIAS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ RICARDO GEREMIAS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 10.149.072-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 075.952.519-66, nomeado em 08 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 4.427/2026, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1D978A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2026

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora ANDRESSA MARQUES DE MORAIS BRAGATTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a contar de 04 de fevereiro de 2026, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora **ANDRESSA MARQUES DE MORAIS BRAGATTO**, matrícula 992282, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.513.587-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 053.243.509-58, nomeada em 08 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo nº 1.853/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D3DDA5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2026

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora BRUNA IZABELLY MARTIN ANTONIO HERRERA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a contar de 26 de fevereiro de 2026, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora **BRUNA IZABELLY MARTIN ANTONIO HERRERA**, matrícula 1000261, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.438.519-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 081.416.929-50, nomeada em 01 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo nº 3.187/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8E680A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2026

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora PATRICIA MENEGASSI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1ºAlterar a contar de 16 de março de 2026, o Adicional de Qualificação Funcional daservidora **PATRICIA MENEGASSI**, matrícula 1001061, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.267.809-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º090.832.659-94,nomeada em 15 de março de 2016,pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil,lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º4.652/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:916AE83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2026

PORTARIA Nº 507/2026

Concede Promoção por Conhecimento aos servidores abaixo relacionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007,

CONSIDERANDO Informação emitida pela Comissão de Avaliação e Qualificação Profissional e Funcional dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal, nomeada pela Portaria nº 2.369/2025, alterada pela Portaria nº 279/2026, com fundamento na Portaria nº 2.303/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento ao servidores abaixo relacionados:

Item	Matrícula	Nome do servidor	Grupo	Classe	A partir de
01	1081340	ADRIELLE EMERIN ORLANDINE	GOAII	C	28/01/2026
02	997980	CARLA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES	GOP	B	19/03/2026
03	997981	CAROLINE FELIX SATURNINO	GOP	B	10/02/2026
04	1080599	CLEITON FABRE PIROTA	GOO	D	13/03/2026
05	161382	DIEMES DE OLIVEIRA BISSIATO SOUZA	GOAII	B	19/03/2026
06	999221	FLAVIO DE OLIVEIRA	GOO	D	13/02/2026
07	1081302	HIGOR PONCIANO DA SILVA	GOO	C	05/02/2026
08	997987	ISABELA SATO ROSSI	GOP	B	11/02/2026
09	994001	JULIANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA	GOAI	C	20/03/2026
10	997990	JUSCELAYNE MARTINEZ DE ANDRADE	GOP	B	18/02/2026
11	997992	KETHYNER RENATA RAMOS LESSE	GOP	B	06/03/2026
12	997995	NATALIA TRINDADE TRENTINI	GOP	B	09/02/2026
13	1080660	PAULO SERGIO DANIEL	GOO	C	10/03/2026
14	999101	SILVANA BOSSO MARQUES RODRIGUES	GOO	B	11/02/2026
15	936942	TAILA ATILA DA LUZ FERREIRA	GOO	C	23/02/2026
16	997752	TATYANE LOPES DE MORAES	GOAII	B	05/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:24CFA547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2026

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora MARIA DE LOURDES MARCELINO DE ORNELAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1ºAlterar a contar de 09 de fevereiro de 2026, o Adicional de Qualificação Funcional daservidora **MARIA DE LOURDES MARCELINO DE ORNELAS**, matrícula 997321, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.173.832-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º003.675.879-55,nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora ,lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º2.135/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D65C12EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2026

Concede Adicional Insalubridade à
servidora SANDRA INES MORO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA INES MORO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.465.081-1-SSP-PR, inscrito no CPF nº 884.834.109-82, admitida em 16 de março de 2026, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial- RAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EA57E8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2026

Transferir a servidora MARIA DE FATIMA VANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **MARIA DE FATIMA VANCO**, matrícula nº 1082923, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.393.019-2-SSP-PR e inscrita no CPF nº 696.043.809-82, admitida em 10 de abril de 2026, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:61C0EB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2026

Concede Adicional Insalubridade à servidora a MARIA DE FATIMA VANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA VANCO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.393.019-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 696.043.809-82, admitida em 10 de abril de 2026, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial- RAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 432, de 25 de maio de 2017, a contar de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F537AB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2026

Incorpora para fins de Adicional Tempo de serviço, em favor da servidora NAYYARA PACHECO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Incorporar para fins de Adicional Tempo de Serviço, em favor da servidora **NAYYARA PACHECO**, matrícula 1008539, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.219.327-3-SESP-PR, inscrita no CPF nº 931.562.279-00, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo líquido de serviço prestado ao Município de Umuarama nos períodos de 07.02.2018 a 08.02.2020 e 09.02.2020 a 06.02.2022, perfazendo um total de 4 (quatro) anos e 1 (um) dia, em consonância às disposições do art. 105, da Lei Complementar nº 473/2020, a contar de 26 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:45A6468B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2026

Incorpora para fins de Adicional Tempo de serviço, em favor da servidora SUSY KELLY MARTINS BUZZO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1ºIncorporar para fins de Adicional Tempo de Serviço, em favor da servidora **SUSY KELLY MARTINS BUZZO**, matrícula 1080731, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.264.389-3-SESP-PR, inscrita no CPF nº 035.785.679-14, nomeada em 02 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo líquido de serviço prestado ao Município de Umuarama nos períodos de 05.10.2010 a 31.01.2012, 01.02.2012 a 07.05.2012 e 08.05.2012 a 01.02.2023, perfazendo um total de 12 (doze) anos, 4 (quatro) meses e 8(oito)dias, em consonância às disposições do art. 105, da Lei Complementar nº 473/2020, a contar de 17 de março de 2026.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:462554EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA CRISTINA NOVAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA CRISTINA NOVAIS**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 7.945.225-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 040.832.319-12, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 72(setenta e dois)dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 5.931/2026, com fruição no período de 04 de maio de 2026 a 14 de julho de 2026.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B009CDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2026

Transferir o servidor **OSWALDO DONIZETTI ALVARENGA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **OSWALDO DONIZETTI ALVARENGA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.048.299-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 349.336.119-04, nomeado em 02 de abril de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de maio de 2026.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D94305FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, ao servidor **WAGNER BARBOSA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 10,0 (dez) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público ao servidor **WAGNER BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 997704, nomeado em 14/02/2023, para ocupar o cargo de carreira de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 20/02/2026, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:D554611E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2026**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, ao servidor MARCIO DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público ao servidor **MARCIO DE SOUZA**, matrícula nº 1080684, nomeado em 05/12/2022, para ocupar o cargo de carreira de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 05/12/2025, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:CC344D1C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2026**

Transferir a servidora THAINA SHESLAYNE ISHIYAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **THAINA SHESLAYNE ISHIYAMA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.743.244-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 089.597.969-13, nomeada em 15 de fevereiro de 2024, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo

Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 23 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:A0D9416D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2026**

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor RONALDO AUGUSTO SILVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **RONALDO AUGUSTO SILVEIRA**, matrícula nº 906892, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.310.575-2-SSP-PR, inscrito no CPF nº 648.030.749-68, nomeado em 01 de fevereiro de 2012, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, pelo regime Estatutário, lotado na Controladoria Interna do Município, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:92F06C43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2026**

Designa a servidora CAROLINE FERRAREZI LAVAGNOLLI RINALDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **CAROLINE FERRAREZI LAVAGNOLLI RINALDI**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.616.294-4-SESP/PR e inscrita no CPF nº 091.415.369-24, sob matrículas de nº 999061 e 999062, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 23 de julho de 2015 e outro com nomeação em 03 de maio de 2016, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso

II, e artigo 103, inciso I, da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, ficando revogada a Portaria nº 3.144/2019, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador: 4BEE6810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2026**

Designa a servidora NATALIA PELEGRINELLI MACEDO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **NATALIA PELEGRINELLI MACEDO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.839.832-9-SESP/PR e inscrita no CPF nº 082.530.959-02, sob matrícula de nº 1008571, ocupante do cargo de professora, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, pelo regime estatutário, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Maria Augusta Amaral Picelli, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento), sobre o valor nível A, Classe 1, da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único, da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador: 3388CF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2026**

Designa a servidora MAGDA DE COUTO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **MAGDA DE COUTO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.985.931-3-SESP/PR e inscrita no CPF nº 023.232.239-25, sob matrículas de nº 884631 e 1080421, ocupante do cargo de Professora, pelo regime estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 13 de junho de 2006 e outro com nomeação em 11 de abril de 2022, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo

a gratificação mensal por função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso II, e artigo 103, inciso I, da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, ficando revogada a Portaria nº 2.524/2023, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador: FEA3680C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590/2026**

Designa o servidor RODRIGO ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.238.191-2-SESP/PR e inscrito no CPF nº 063.242.229-77, sob matrículas de nº 1008488 e 1081728, ocupante do cargo de Professor, pelo Regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 02 de fevereiro de 2022 e outro com nomeação em 20 de maio de 2024, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Malba Tahan, percebendo a gratificação mensal por função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso III, e artigo 103, inciso I, da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador: 24074B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2026**

Designa a servidora CLEUDIMAR GUIJO PONCE RISSATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **CLEUDIMAR GUIJO PONCE RISSATO**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.933.733-2-SESP/PR e inscrito no CPF nº 005.737.009-58, sob matrícula de nº 851112, ocupante do cargo de professora, nomeada em 01 de setembro de 2004, pelo regime estatutário, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal

por função equivalente a 200% (duzentos por cento), sobre o valor nível A, Classe 1, da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso II, artigo 103, parágrafo único, da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, ficando revogada a Portaria nº 2.497/2023, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0AE15A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2026

Designa a servidora **MARLEI CARVALHO DA COSTA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARLEI CARVALHO DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.495.509-8-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 899.307.549-20, sob matrícula de n.º 847003, ocupante do cargo de carreira de Professorade Educação Infantil, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para desempenhar a função de Diretora Interina do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Rachel de Queiroz, percebendo a gratificação mensal por função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, ficando revogada a Portaria nº 030/2026, no período de 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E17B77A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2026

Designa a servidora **ANDRESSA MARQUES DE MORAIS BRAGATTO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **ANDRESSA MARQUES DE MORAIS BRAGATTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.513.587-0-SESP/PR e inscrita no CPF nº 053.243.509-58, sob matrícula de n.º 992282, ocupante do cargo de carreira de Professora, nomeada em 08 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a

gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento), sobre o valor nível A, Classe 1, da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso II, artigo 103, parágrafo único, da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:78B87A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2026

Designa o servidor **JULIO CEZAR DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor **JULIO CEZAR DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.212.429-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 053.363.699-00, sob matrícula de n.º 1008478, ocupante do cargo de carreira de Professor, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, pelo regime Estatutário, para desempenhar a função de Diretor da Escola Municipal Senador Souza Naves, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102, inciso I, e 103, parágrafo único, da Lei Complementar nº 346, de março de 2013, no período de 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5FDC7E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2026

Designa a servidora **JOYCE PEREIRA MANOEL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **JOYCE PEREIRA MANOEL**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.919.716-1-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 051.586.159-69, sob matrículas de n.º 995541 e 995542, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 22 de julho de 2013 e outro com nomeação em 04 de março de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Paulo Freire, percebendo a gratificação mensal por função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao nível

A, Classe 1 da tabela de vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso I, e artigo 103, inciso I, da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, no período de 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D6823CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 599/2026

Concede Adicional Insalubridade ao servidor
LEANDRO CARLOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEANDRO CARLOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.771.306-5-SESP-PR, e inscrito no CPF sob nº 324.581.048-27, nomeado em 04 de julho de 2022, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, ficando revogado o Item 04 da Portaria nº 3.259/2022, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:883BDDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 600/2026

Concede Adicional Insalubridade ao servidor LUCAS
GUARNIERI PERUGINE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS GUARNIERI PERUGINE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.085.886-4-SESP-PR, e inscrito no CPF sob nº 103.220.739-60, nomeado em 04 de julho de 2022, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, ficando revogado o Item 05 da Portaria nº 3.259/2022, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:547BD539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 601/2026

Concede Adicional Insalubridade ao servidor
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA.

OPREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.538.391-6-SESP-PR, e inscrito no CPF sob nº 065.934.199-90, nomeado em 12 de março de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BC4BBEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 602/2026

Altera a Portaria nº 212/2026, que designou o
servidor GABRIEL LEITE DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 212/2026, que designou o servidor **GABRIEL LEITE DE SOUZA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL LEITE DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.860.984-9-SESP/PR e inscrito no CPF nº 088.278.279-78, sob matrícula de nº 1080422, ocupante do cargo de carreira de Professor, nomeado em 11 de abril de 2022, pelo Regime Estatutário, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Escola Municipal Senador Souza Naves, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Nível A, Classe 1, da tabela de vencimentos, Artigo 102, inciso III e artigo

103, inciso I, da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, a partir de 04 de maio de 2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:268222CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2026

Designa a servidora ANA PAULA DA SILVA MENEGASSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANA PAULA DA SILVA MENEGASSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.979.631-0-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 009.200.589-65, sob matrículas de n.º 998521 e 1008540, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 22 de maio de 2015 e outro com nomeação em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ouro Branco, percebendo a gratificação mensal por função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso III, e artigo 103, inciso I, da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:B04FAC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2026

Nomeia JOYCE DE OLIVEIRA GRECHI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOYCE DE OLIVEIRA GRECHI**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.253.670-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 139.761.879-50, para ocupar o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo CC-06, lotada na Controladoria Interna do Município - Ouvidoria, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:95E7D919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2026

Transferir a servidora JULIA LESSE DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a servidora **JULIA LESSE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.338.443-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 138.157.139-51, nomeada em 07 de janeiro de 2025, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Controladoria Interna do Município, com ônus para a mesma, a contar de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:3DB3D20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2026

Altera a Portaria n.º 038 de 06 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora JULIA LESSE DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 038 de 06 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora **JULIA LESSE DOS SANTOS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Nomear **JULIA LESSE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.338.443-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 138.157.139-51, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotada na Controladoria Interna do Município, a partir de 11 de maio de 2026.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:9D004A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2026

Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - Agente Comunitário de Saúde - ESF CSE - Centro Saúde Escola, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2026.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESF CSE - CENTRO SAÚDE ESCOLA**

NOME:KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA
RG:136786075
SALÁRIO:R\$ 3.242,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9F6400BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2026**

Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - Agente Comunitário de Saúde - ESF Vitória Régia II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2026.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESF VITÓRIA RÉGIA II**

NOME:JANAINA MOITINHO DE OLIVEIRA
RG:87667065
SALÁRIO:R\$ 3.242,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BF1E0CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2026**

Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Cruzeiro, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2026.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESF JARDIM CRUZEIRO**

NOME:JULIANA KELY ALTIMARI ZANQUETTI
RG:101150933
SALÁRIO:R\$ 3.242,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7BBF7666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2026**

Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - Agente Comunitário de Saúde - ESF Central, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2026.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL

NOME: THAIS ARCO KUBICA
RG: 8593756
SALÁRIO:R\$ 3.242,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:A4B486D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2026**

Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - Agente Comunitário de Saúde - ESF CSE - Centro Saúde Escola, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2026.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESF CSE - CENTRO SAÚDE ESCOLA****NOME:** LEONARDO ALEXANDRE DA SILVA LIMA**RG:** 51891104**SALÁRIO:** R\$ 3.242,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador: 3D7A4568**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2026**

Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - Agente Comunitário de Saúde - ESF Sonho Meu I, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2026.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESF SONHO MEU I****NOME:** GABRIEL LEITE DA SILVA SIQUEIRA**RG:** 139732502**SALÁRIO:** R\$ 3.242,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador: 22D5120A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2026**

Exonera a pedido **FERNANDA ALVINA SILVESTRE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **FERNANDA ALVINA SILVESTRE**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12.802.086-1 SESP, inscrito (a) no CPF nº 057.746.639-90, nomeado (a) em 15 de Janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado (a) na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 11/05/2026, ficando revogada a portaria nº 211/2025 de 14 de Janeiro de 2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador: 196BC385**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2026**

Designa o servidor **MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA** para exercer a função de Gestor de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal n.º 108, de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 269, de 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 169, de 05 de maio de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.***.552-6-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 120.***.619-09, ocupante efetivo do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, residente neste município, para a função de Gestor das Parcerias celebradas junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º São atribuições do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de

irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que se trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014;

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor nadata de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1DD01BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2026

Demitir a pedido LUCIANO FELIX RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a pedido, **LUCIANO FELIX RODRIGUES DA SILVA**, portadora Cédula de Identidade RG nº 9.450.342-6SESP/PR, inscrito no CPF nº 995.386.014-91, admitido em 02 de março de 2026, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS, regime administrativo especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de abril de 2026, revogando o Item 05 da Portaria 283/2026.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nadata de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5E61D20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2026

Demitir a pedido ROSEMEIRI APARECIDA FERREIRA BOTELHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a pedido, **ROSEMEIRI APARECIDA FERREIRA BOTELHO**, portadora Cédula de Identidade RG nº 6232637-9SESP/PR, inscrita no CPF nº 911.569.391-00, admitida em 02 de março de 2026, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS-RAE, regime administrativo especial, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, a contar de 16 de abril de 2026, revogando o Item 15 da Portaria 283/2026.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nadata de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:40CF1706

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 106/2026

DECRETO Nº 106/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 26.270,00 (vinte e seis mil, duzentos e setenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

- a) - Programas e Ações;
 - b) - Demonstrativo por Função;
 - c) - Demonstrativo por Programa;
 - d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 106 DE 06/05/2026
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE	VALOR
10.122.0002.1.433	EI - Repasse Financeiro para Associação Paranaense dos Fibromiálgicos - APAFIBRO	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	R\$ 26.270,00
			TOTAL GERAL		R\$ 26.270,00
			TOTAL GERAL		26.270,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 106 DE 06/05/2026**Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64****CANCELAMENTO DE DESPESA****ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S**

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.122.0002.1.433	El - Repasse Financeiro para Associação Paranaense dos Fibromiálgicos - APAFIBRO	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÃO S SOCIAIS	R\$ 1.000,00
10.122.0002.1.433	El - Repasse Financeiro para Associação Paranaense dos Fibromiálgicos - APAFIBRO	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÃO S SOCIAIS	R\$ 25.270,00
		TOTAL GERAL		R\$ 26.270,00
	TOTAL GERAL			26.270,00

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:7ECEADA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA
PARCERIA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Associação de Recuperação de Alcoólatras - ARA, situada na Rua das Magnólias, Nº1105, Parque das Jaboticabeiras, CEP: 87.509-400, na cidade de Umuarama - Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 84.785.492/0001-68, com vistas ao atendimento do interesse público.

I - OBJETO GERAL:

Execução e conclusão da 2ª (segunda) etapa da construção e ampliação do salão de atividades da organização da sociedade civil - OSC, bem como extensão da obra com edificação de uma sala de reuniões com um lavabo, aliadas à contratação de serviços profissionais especializados para a execução de serviços nos Projetos de Contoterapia para homens e mulheres, em Psicologia e honorários contábeis, visando o fortalecimento das ações de inclusão social, reabilitação psicossocial, acolhimento e reinserção social de indivíduos com transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Concluir a 2ª (segunda) etapa da obra e realizar a ampliação do salão, garantindo espaço físico adequado, acessível e seguro para o desenvolvimento das atividades terapêuticas e socioeducativas;

Ampliar a obra com edificação de uma sala de reuniões com um lavabo, a fim de proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento e aumento das atividades desenvolvidas pela organização;

Amplificar e qualificar o atendimento aos usuários por meio da contratação de profissionais para execução do Projeto de Contoterapia para homens e mulheres;

Estender e capacitar o atendimento aos usuários por meio da contratação de Psicólogos, fortalecendo as ações de acompanhamento psicológico individual e em grupo;

Assegurar a gestão administrativa, contábil e financeira adequada por meio da contratação de serviços contábeis especializados, garantindo transparência e regularidade na execução e prestação de contas;

Promover melhores condições para a reintegração social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos indivíduos atendidos.

III - REFERÊNCIA: Formalização da Parceria e Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração;

IV - TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração;

V - BASE LEGAL: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, art. 36, inciso II, do Decreto Municipal nº. 108/2017 e Lei Municipal nº 4.928 de 12 de dezembro de 2025.

VI - VIGÊNCIA: a parceria terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Colaboração em Diário Oficial do Município.

VII - VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais);

VIII - FONTE DE FINANCIAMENTO:

Devidamente autorizada através da LOA, aprovada através da Lei nº 4.928 de 12 de dezembro de 2025 e publicada em 16 de dezembro de 2025, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título de emenda impositiva para a Associação de Recuperação de Alcoólatras - ARA.

IX - DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Considerando que, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em atendimento ao art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovada pela Lei nº 4.928, de 12 de dezembro de 2025 e publicada em 16 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a Associação de Recuperação de Alcoólatras, denominado Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo art. 36, inciso II, do Decreto Municipal nº. 108/2017;

Considerando que, precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto;

Considerando que apresente formalização de parceria, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, foi plenamente justificável pela inviabilidade de competição, visto o recurso ser destinado através de emenda impositiva, a qual indica expressamente a entidade beneficiária e o objeto a ser executado, respeitando assim os fundamentos legais estabelecidos pelo art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 36, inciso II, do Decreto Municipal nº. 108/2017;

Considerando que observaram-se todos os demais requisitos legais, administrativos, técnicos e de prestação de contas previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal regulamentador e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que as emendas impositivas, ferramenta que regulamentou valor que será repassado para a Associação de Recuperação de Alcoólatras - ARA, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte feitas pelos Vereadores, e que o orçamento impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores têm espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse;

Considerando que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, assim como o Decreto Municipal nº 108/2017, foram rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a Associação de Recuperação de Alcoólatras ARA, e que tal setor também providenciou toda a documentação necessária para firmar o Termo de Colaboração, devidamente autorizado através da LOA, aprovada pela Lei nº 4.928 de 12 de dezembro de 2025 e publicada em 16 de dezembro de 2025, situação que caracteriza e motiva a inexigibilidade de Chamamento Público pela indicação de Emenda Parlamentar Impositiva, **DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, com a ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS - ARA, tendo como objeto a transferência de recursos no valor total de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Publique-se, portanto, o presente extrato de justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação deste, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue no setor de Serviço de Atendimento Psicológico da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Desembargador Lauro Lopes, s/nº, Zona Armazém, próximo ao Hemonúcleo de Umuarama, cujo teor será analisado pela Secretária

Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 24 de abril de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:FAE6FD55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 -
SMS**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2026 - SMS firmado entre o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **LISBETH PITITTO SCANAVACA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOÓLATRAS - ARA**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.785.492/0001-68, com sede situada na Rua das Magnólias, nº 1105, Parque Jabuticabeira, Umuarama - Paraná, representada por seu **Presidente RODRIGO CÉSAR CARDOSO DASILVA**, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante com a previsão contida no art. 31 da Lei 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, tal qual com o regulamentado pelo Decreto Municipal nº 108/2017;

- OBJETO GERAL DA PARCERIA

O objeto geral é a execução e conclusão da 2ª (segunda) etapa da construção e ampliação do salão de atividades da organização da sociedade civil - OSC, bem como extensão da obra com edificação de uma sala de reuniões com um lavabo, aliadas à contratação de serviços profissionais especializados para a execução de serviços nos Projetos de Contoterapia para homens e mulheres, em Psicologia e honorários contábeis, visando o fortalecimento das ações de inclusão social, reabilitação psicossocial, acolhimento e reinserção social de indivíduos com transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. A referida construção está de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela OSC e analisado e aprovado pela Secretária Municipal de Saúde e pela Gestora da Parceria, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

Concluir a 2ª (segunda) etapa da obra e realizar a ampliação do salão, garantindo espaço físico adequado, acessível e seguro para o desenvolvimento das atividades terapêuticas e socioeducativas; Ampliar a obra com edificação de uma sala de reuniões com um lavabo, a fim de proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento e aumento das atividades desenvolvidas pela organização; Amplificar e qualificar o atendimento aos usuários por meio da contratação de profissionais para execução do Projeto de Contoterapia para homens e mulheres; Estender e capacitar o atendimento aos usuários por meio da contratação de Psicólogos, fortalecendo as ações de acompanhamento psicológico individual e em grupo; Assegurar a gestão administrativa, contábil e financeira adequada por meio da contratação de serviços contábeis especializados, garantindo transparência e regularidade na execução e prestação de contas; Promover melhores condições para a reintegração social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos indivíduos atendidos.

- DOS REPASSES

Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à Organização da Sociedade Civil o montante de até **R\$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, recurso este que será repassado em parcela única no valor total de até

R\$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), cuja proveniência é de Emenda Impositiva, **devidamente autorizada através da LOA, aprovada pela Lei nº 4.928, de 12 de dezembro de 2025 e publicada em 16 de dezembro de 2025;**

Para a cobertura dos repasses oriundos do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.122.0002.1.508 - ED:3.3.50.43.00.00 - D:10 - F:1

- DA VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração em Diário Oficial do Município, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Umuarama - Paraná, 24 de abril de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/2025

RODRIGO CÉSAR CARDOSO DASILVA

Presidente da Associação de Recuperação dos Alcoólatras - ARA

Ata de nomeação de 14/10/2025

Testemunhas:

1. _____

Nome: Elaine Cristina Florian

Coordenadora da Divisão de Saúde Mental Psicóloga

2. _____

Nome: Kethyner Renata Ramos Lesse

Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:E51E2D27

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 – PROCESSO
Nº 49/2024**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário WOLFF E OCONSKI LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia - OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CONTRATADA: WOLFF E OCONSKI LTDA – CNPJ nº 21.114.278/0001-60.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 09/05/2026 e a terminar em 09/05/2027.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo Aditivo tem por fundamento os art. 107 da Lei nº 14.L33/21, bem como o Parecer Jurídico do Município nº 298/2026.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:871DF333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 – PROCESSO
Nº 50/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário UNIÃO VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia - OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CONTRATADA: UNIÃO VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA – CNPJ nº 50.487.301/0001-60.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 09/05/2026 e a terminar em 09/05/2027.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo Aditivo tem por fundamento os art. 107 da Lei nº 14.L33/21, bem como o Parecer Jurídico do Município nº 299/2026.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7004CADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA -
ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. ° 205 –
CEP: 84.600-900**
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026 – PROCESSO N.º
55/2026

Homologo a Dispensa de Licitação nº 05/2026, que tem por objeto a *Aquisição de galerias de concreto pré-moldadas medindo 3,00m x 3,00m e 2,00m x 2,00m, destinadas à adequação de bueiro na localidade Rio dos Banhados, no Município de União da Vitória/PR;* em favor da empresa CONCRETE OBRAS LTDA, CNPJ nº 23.782.613/0001-23, com o Valor Global de R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 93
06.001.17.512.0010.1002.4.4.90.51.00 00000 – Galerias de Águas Pluviais; 91 06.001.17.512.0010.1002.3.3.90.30.00 00000 – Galerias de Águas Pluviais;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4A9AE43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
DECRETO Nº 239/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025**, conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
8º	LUANE ROBERTA SUEK CUNHA	12/05/2026	Secretaria Municipal de Saúde
21º	DERLI DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA	11/05/2026	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo: MERENDEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
3º	JESSICA LUENE MELLO	11/05/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cargo: MOTORISTA – PPP

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
37º	MARCELO SILVA LIMA	11/05/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
2º	SARA LEODORO	11/05/2026	Secretaria Municipal de Obras

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
52º	GABRIELLY KOCZYLA LISBOA	11/05/2026	Secretaria Municipal de Educação
58º	MIRIÃ SCHRAEGLE SOARES	11/05/2026	Secretaria Municipal de Educação
64º	THIAGO GABRIEL SKRZYPA	11/05/2026	Secretaria Municipal de Educação
65º	EMANUELY MAKOHIM DE FREITAS	11/05/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL – PPP

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
103º	ELOINA FERNANDES DOS SANTOS MEDEIROS DA ROSA	11/05/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL – PCD

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
168º	JUCILEI PURCINDA DA SILVA	11/05/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cargo: ZELADOR

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
7º	ROSENEI TEREZINHA RATUCHINIANK	11/05/2026	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8264899D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 240/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, aas pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
446º	SANDRA MADALENA PEREMIDA PINTO	11/05/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0E266E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 241/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **MIRIÂ SCHRAEGLE SOARES**, da função de AUXILIAR ESCOLAR – PSS, Nível AUXILIAR ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de maio de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:622389FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 242/2026**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO
NAS RESPECTIVAS FONTES.**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 850.446,08 (oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte
Escolar**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	145.913,48
104	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	654.532,60

**ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PECUARIA E
ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PECUARIA E
ABASTECIMENTO
PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. Secretaria Munic. Agric. Pec. e
Abastecimento**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

TOTAL CRÉDITO	850.446,08

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercício anterior nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 242/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DF95DD9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 243/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **SARA LEODORO**, CPF 055.680.099-02, da função de OPERADORA DE MÁQUINAS – PSS, nível 991010, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 08 de maio de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:873022FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 244/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **GUILHERME PRESSENDO SLEWINSKI**, portador do CPF nº 070.525.049-01 e RG nº 12360739-2 – SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A5254E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 245/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 147/2026, que designou o Senhor **CAIQUE ORLOSKI**, portador do CPF Nº 104.828.329-16 e RG Nº 6.940.082 SC, para exercer o cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração, sem ônus, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:30953031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 246/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **GUILHERME PRESSENDO SLEWINSKI**, portador do CPF nº 070.525.049-01 e RG nº 12360739-2 – SSP/PR,

para exercer o cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:96A9AAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 247/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o Senhor **GUILHERME PRESSENDO SLEWINSKI**, portador do CPF nº 070.525.049-01 e RG nº 12360739-2 – SSP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, da Secretaria Municipal de Administração, sem ônus, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6D5342C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 25/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024
PARTES: Município de União da Vitória/PR (LOCATÁRIO) e Carlos Agustini (LOCADOR).
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rua Professora Amazília, nº 593, Centro, em União da Vitória/PR, destinado ao funcionamento do PROCON Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2024 por mais 12 (doze) meses.
NOVA VIGÊNCIA: de 03/05/2026 a 03/05/2027.
VALOR MENSAL: R\$ 3.274,95 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 39.299,40 (trinta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
REAJUSTE: Valor atualizado com base na variação do IGP-M (FGV), referente ao período de maio de 2025 a abril de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0002.2059.3.3.90.36.00 – Fonte 00000
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

União da Vitória/PR, 30 de abril de 2026

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1BF3314D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 26/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024
PARTES: Município de União da Vitória/PR (LOCATÁRIO) e João Luiz Agustini (LOCADOR).
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rua Professora Amazônia, nº 593, Centro, em União da Vitória/PR, destinado ao funcionamento do PROCON Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2024 por mais 12 (doze) meses.
NOVA VIGÊNCIA: de 03/05/2026 a 03/05/2027.
VALOR MENSAL: R\$ 3.274,95 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 39.299,40 (trinta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
REAJUSTE: Valor atualizado com base na variação do IGP-M (FGV), referente ao período de maio de 2025 a abril de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2059.3.3.90.36.00 – Fonte 00000
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

União da Vitória/PR, 30 de abril de 2026

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:CF6FA1F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 283/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO	DE
ISÃO WECHORKOWSKI	1512640	13/07/2015 13/07/2020	A SERVENTE	06/05/2026 19/06/2026	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CE8FC0AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 284/2026**

**DILVUGA LISTA DE CANDIDATOS
ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO,
REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 001/2025**, que rege o Concurso Público da Prefeitura Municipal de União da Vitória para provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO as convocações dos candidatos, conforme as Portarias n.º 127/2026 – 142/2026 - 153/2026 – 154/2026 – 175/2026 - 185/2026 – 202/2026 – 244/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ELIMINADOS do Concurso Público, regido pelo EDITAL Nº 001/2025, os candidatos abaixo identificados, pelos motivos abaixo relacionados:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JOSMAR BABI - CENTRO

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
STEFANY HRYCYK	2º	153/2026		Não compareceu

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
PATRICIA DALVA MARQUES	1º	142/2026		Não atendeu aos requisitos do Edital 001/2025
GUILHERME ALVES DOS SANTOS	2º	153/2026		Não compareceu
MARCELO RIBAS DA SILVA	3º	175/2026		Não compareceu
MARIA ISABELLE DE OLIVEIRA SANTOS	9º	185/2026		Não compareceu
GISELE BUJAK	11º	202/2026		Não compareceu
ANDREA APARECIDA PAULEK	12º	202/2026		Não compareceu
SALETE FAUSTINO	14º	202/2026		Não compareceu
MARCELO FERREIRA LIMA	20º	244/2026		Não compareceu

Cargo: BORRACHEIRO

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
OSSINEI DOBKOWSKI	1º	202/2026		Não compareceu

Cargo: CARPINTEIRO/PEDREIRO

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
CLEYTON JUNGLES DE CAMARGO	1º	202/2026		Não compareceu
JORDÃO DOS SANTOS LIMA	2º	202/2026		Não compareceu

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
LEANDRO SANTOS GOMES DA SILVA	1º	142/2026		Desistência

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
CARLOS EDUARDO GALOSKI	1º	175/2026		Não compareceu
LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA	2º	244/2026		Desistência

Cargo: FARMACÊUTICO

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
ANA PAULA MARCONDES SILVEIRA	1º	175/2026		Desistência

Cargo: MECÂNICO GERAL

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
GEDEÃO RODRIGUES DE LIMA	1º	202/2026		Não compareceu

Cargo: MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
GABRIEL BARBOSA KLEIN	5º	185/2026		Não compareceu
MARIANA CELSO DA SILVA	7º	185/2026		Não compareceu

Cargo: MOTORISTA

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
MARCOS AURELIO ALVES SANTANA	4º	202/2026		Não compareceu

Cargo: NUTRICIONISTA

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
ANDRESSA CARINE KRETSCHMER	1º	202/2026		Desistência

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
ERICSON CLEMENTINO DA SILVA	1º	175/2026		Não compareceu

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
GABRIELA KOZAKIEWICZ	9º	127/2026		Desistência
ISABELLY DAIANA KNOL	18º	127/2026		Desistência
LAÍSE GISELE PARASTCHUK	22º	127/2026		Desistência
ELCI MARA DOS REIS	27º	127/2026		Não compareceu
FERNANDA DE JESUS DOBINSKI	35º	154/2026		Desistência

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL - PPP

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
JAINE PEREIRA	3º	127/2026		Não compareceu

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL - PCD

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
FRANCIELI APARECIDA PISULA	1º	127/2026		Desistência

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
VICTOR JOSE SEGURA NICOLA	2º	153/2026		Não compareceu

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
FRANCIELE APARECIDA WOSNY	4º	185/2026		Não compareceu
CRISTIANE BUENO DE OLIVEIRA	1º	244/2026		Não compareceu

Cargo: ZELADOR

Nome	Colocação	Portaria Convocação	de	Motivo
BRENDA TAIS DE RAMOS	2º	127/2026		Não atendeu aos requisitos do Edital 001/2025

Art. 2º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5D040B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 286/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
LETIERY COHLS AMORIM DE PAULA	991506369	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	TECNICA ADMINISTRATIVA	08/05/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B0579811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E
FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260501_180903.PDF**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABO7289	279370T000016359	13/04/2026	55412
AEJ0511	279370T000016371	30/04/2026	54521
AKS1G61	279370T000016355	13/04/2026	55412
ANZ7H07	279370NIC0008631	11/04/2026	50020
AOO8801	279370T000016360	13/04/2026	55412
APQ2A87	279370NIC0008628	11/04/2026	50020
ASP8I56	279370T000016194	13/04/2026	55412
ATC7J58	279370T000016364	13/04/2026	55412
ATQ6E11	279370T000016315	28/04/2026	60501
AWP2G11	279370T000016193	13/04/2026	55412
AYY0I98	279370T000016198	13/04/2026	55412
AZK7E25	279370T000016363	13/04/2026	55412
AZV7I38	279370T000016362	13/04/2026	55412
BEF7A95	279370T000016197	13/04/2026	55412
CJN7H08	116100T002140612	23/04/2026	53800
EAA0738	279370T000016358	13/04/2026	55412
FDZ9J66	279370NIC0008626	11/04/2026	50020
GTI8957	279370T000016190	28/04/2026	51852
IKV7C65	279370T000016361	13/04/2026	55412
IUW5988	279370T000016314	28/04/2026	51851
JQX2318	279370T000016192	13/04/2026	55412
JXS0F34	279370T000016351	13/04/2026	55412
MCM1F06	279370T000016196	13/04/2026	55412
MIB6J34	279370T000016365	13/04/2026	55412
MKW1019	279370T000016370	30/04/2026	76332
MLE4F95	279370T000016357	13/04/2026	55412
NVS7D00	279370T000016199	13/04/2026	55412
OKH7E94	279370T000016356	13/04/2026	55412
OWU8A86	116100T002140611	23/04/2026	54521
OYN8F33	279370T000016366	13/04/2026	55412
PZC6J77	279370T000016354	13/04/2026	55412
QHT1E36	279370T000016369	30/04/2026	76332
QIQ6A79	279370T000016367	30/04/2026	76332
QUP6D08	279370T000016353	13/04/2026	55412
RAF9G42	279370T000016191	13/04/2026	55412
RHH8A80	279370T000016195	13/04/2026	55412
RKW5J74	279370NIC0008625	11/04/2026	50020
SEV5C51	279370T000016368	30/04/2026	76332
TJA9F69	279370NIC0008627	11/04/2026	50020
TPJ0G43	279370T000016352	13/04/2026	55412
TPK1H17	279370NIC0008629	11/04/2026	50020
TPL8I41	279370T000016200	13/04/2026	55412
TYBJJ34	279370NIC0008630	11/04/2026	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:D1320310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E
FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260507_181217.PDF**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACA7766	279370T000016427	17/04/2026	55412
AHU7177	279370T000016423	17/04/2026	55412
AIG6B34	279370T000016450	18/04/2026	55412
AKS1G61	279370T000016443	17/04/2026	55412
AMN1176	279370T000016438	17/04/2026	55412
AND3E38	279370T000016428	17/04/2026	55412
ANZ7H07	279370NIC0008642	17/04/2026	50020
AQO3C43	279370T000016472	05/05/2026	76332
ARX6I58	279370NIC0008641	17/04/2026	50020
ASB9962	279370T000016431	17/04/2026	55412
ASI7421	279370T000016554	18/04/2026	55412
AZY2E06	279370T000016432	17/04/2026	55412
BAT2H45	279370T000016558	18/04/2026	55412
BBI7D40	279370T000016433	17/04/2026	55412
BBV5601	279370T000016444	18/04/2026	55412
DWG4B11	279370T000016430	17/04/2026	55412
EJH4113	279370T000016439	17/04/2026	55412
FNQ6B83	279370T000016421	17/04/2026	55412
FNQ6B83	279370T000016446	18/04/2026	55412
FTE7A18	279370T000016440	17/04/2026	55412
FWL6G05	279370T000016445	18/04/2026	55412
HKH7B66	279370T000016557	18/04/2026	55412
IOS3C37	279370T000016442	17/04/2026	55412
IPV6A70	279370T000016449	18/04/2026	55412
IXQ1418	279370T000016425	17/04/2026	55412
MBQ3B01	279370T000016553	18/04/2026	55412
MCM1F06	279370T000016434	17/04/2026	55412
MDB5174	279370T000016551	18/04/2026	55412
MEM1309	279370T000016437	17/04/2026	55412
MGB4H75	279370T000016424	17/04/2026	55412
MIU6G86	279370T000016429	17/04/2026	55412
MKJ8E36	279370T000016556	18/04/2026	55412
MKJ8E36	279370T000016426	17/04/2026	55412
MLL1G67	279370NIC0008643	17/04/2026	50020
MMW7581	279370T000016555	18/04/2026	55412
PKV8A21	279370T000016447	18/04/2026	55412
PYN6H47	279370T000016473	05/05/2026	76332
QUH8C23	279370T000016448	18/04/2026	55412
QJH1F87	279370T000016422	17/04/2026	55412
QJX8722	279370T000016471	05/05/2026	76332
QQM4I55	279370T000016552	18/04/2026	55412
RMN6H84	279370T000016436	17/04/2026	55412
RVL1H08	279370T000016441	17/04/2026	55412
SXK3H40	279370NIC0008644	17/04/2026	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador: B8F577DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL_NA_20260508_181294.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
EKU5D72	279370NIC0008645	18/04/2026	50020
OAL1J61	279370NIC0008646	18/04/2026	50020
RAA3H08	279370NIC0008647	18/04/2026	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador: CFD09ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL_NP_20260505_181047.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL6H73	279370T000015267	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
ABG0B55	279370T000015273	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
AHB5A09	279370T000015301	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
AMH1104	279370T000015302	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
ANZ7H07	279370T000015257	10/02/2026	55412	R\$ 195,23

AQA3D09	279370T000015303	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
ARE9G14	279370T000015304	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
ARX6I58	279370T000015253	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
ATU4132	279370T000015262	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
AUF0F99	279370T000015305	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
AUY0647	279370T000015252	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
AVU0F45	279370T000015272	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
AXI3H84	279370T000015275	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
AXI9I37	279370T000015250	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
AXW5J10	279370T000015265	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
BBW2F05	279370T000015255	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
BCO3I62	279370T000015268	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
CYJ9347	279370T000015254	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
EDN9709	279370T000015251	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
EKU5D72	279370T000015306	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
FHD1A20	279370T000015260	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
FKA3F68	279370T000015307	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
ILW1E72	116100T002561136	18/02/2026	54522	R\$ 195,23
KP06C03	279370T000015274	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
MBZ9D97	279370T000015308	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
MCM1F06	279370T000015276	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
MEP3477	279370T000015309	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
MFI9I31	279370T000015310	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
MFS3A16	279370T000015261	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
MFZ0G11	279370T000015264	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
MGG8793	279370T000015249	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
MTD8D90	279370T000015311	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
MKJ5H81	279370T000015259	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
MKP7E62	279370T000015312	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
MLL1G67	279370T000015258	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
OAL1J61	279370T000015313	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
OBX8I22	279370T000015314	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
PBG7G84	279370T000015256	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
PCK9G12	279370T000015315	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
PYD0H95	279370T000015316	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
PYL4D55	279370T000015277	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
PZL0C71	279370T000015248	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
QIM5207	279370T000015266	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
QIR1319	279370T000015317	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
QJL9389	279370T000015271	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
QLN8B11	279370T000015270	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
RAA3H08	279370T000015318	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
RKZ5E68	279370T000015263	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
RYK9F91	279370T000015319	11/02/2026	55412	R\$ 195,23
SFB3B12	279370T000015247	10/02/2026	55412	R\$ 195,23
SXK3H40	279370T000015269	10/02/2026	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador: C1FA9A92

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

DECRETO 6.190, DE 08 DE MAIO DE 2026

Decreto 6.190, de 08 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia os técnicos responsáveis de cada secretaria para realizar a Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Vitorino – PR e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os membros da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Federal nº 9.603/2018, que dispõe o atendimento Intersetorial, com a seguinte composição:

1. Secretaria de Desenvolvimento Social - Proteção Social Especial - PSE:

Assistente Social
Psicóloga

2. Secretaria de Desenvolvimento Social - Proteção Social Básica – PSB:

Assistente Social
Psicóloga

3. Secretaria Municipal de Saúde:

Psicóloga I
Psicóloga II

4. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

Assistente Social
Psicóloga

Art. 2º Na ausência de algum profissional, seja por motivos de férias, afastamento, atestado ou capacitação, o profissional da mesma Secretaria supre a ausência e fica responsável por realizar o procedimento.

Art. 3º Na ausência dos dois profissionais representantes da mesma Secretaria, segue-se para o próximo profissional da escala da Escuta Especializada.

Art. 4º Fica a Secretaria de Desenvolvimento Social responsável por organizar e enviar a escala a rede de proteção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e fica revogado o Decreto nº 6.061, de 05 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:31887874

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 09/2026

Extrato da inexigibilidade nº 09/2026. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ – 32.651.451/0001-85 – objeto: **Curso especializado para capacitação de servidoras públicas municipais na área de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e sindicância, com abordagem teórica e prática, voltada à aplicação direta nos procedimentos administrativos internos.** Valor: 2990,00- Dotação Orçamentária: 24- Data 07/05/2026

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:321D64AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 23/2026, b) Nr. Licitação: 5/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 08/05/2026, e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA. Participante: AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (44.368.906/0001-39) Participante: AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (44.368.906/0001-39) Participante: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (11.504.898/0001-51) Participante: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (26.162.488/0001-47) Participante: MALT ENGENHARIA LTDA (49.996.464/0001-99) Participante: ELIAS BARBOSA DE SOUZA (64.327.986/0001-91) Participante: JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA (28.486.680/0001-14) Participante: ELISSON IVAR MULLER LTDA (45.767.440/0001-07)

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:9AEDD26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2211, DE 07 DE MAIO DE 2026

Lei nº 2211, de 07 de maio de 2026

Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.410, de 2014, para dispor sobre o descarte irregular de resíduos em logradouros públicos, a obrigação de remoção pelo infrator e a aplicação de multa.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.410, de 28 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 90.** É proibido descartar, lançar, depositar ou abandonar resíduos, detritos, entulhos, materiais inservíveis ou quaisquer outros materiais em vias e logradouros públicos, inclusive ruas, passeios, praças, parques, áreas verdes, bueiros e demais espaços de uso coletivo.

§ 1º Para os fins deste artigo, as infrações classificam-se em:

I - leves, quando envolverem papéis, embalagens, invólucros, restos de alimentos ou outros resíduos de pequeno volume e reduzido potencial de dano;

II - médias, quando envolverem galhadas, resíduos de poda, terra, móveis, utensílios, volumosos em geral ou materiais de remoção intermediária; e

III - graves, quando envolverem entulhos de construção civil, animais mortos, substâncias oleosas, graxas, lodo, resíduos contaminantes ou materiais que ofereçam risco à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança, à mobilidade urbana ou à drenagem pluvial.

§ 2º Constatada a infração, o responsável será notificado para promover, às suas expensas, a remoção e a destinação ambientalmente adequadas do material irregularmente descartado, no prazo fixado pela autoridade fiscalizadora, observados, de forma cumulativa:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - o risco à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança, à mobilidade urbana e à drenagem pluvial;

III - o volume do material descartado; e

IV - a complexidade dos meios necessários à remoção, ao transporte e à destinação final.

§ 3º O prazo para regularização será fixado de forma motivada no ato de notificação, observados:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - o risco à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança, à mobilidade urbana e à drenagem pluvial;

III - o volume do material descartado; e

IV - a complexidade dos meios necessários à remoção, ao transporte e à destinação final.

§ 4º Nas hipóteses em que o material descartado oferecer risco concreto e atual à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança, à mobilidade urbana ou à drenagem pluvial, a autoridade fiscalizadora poderá determinar a adoção imediata das medidas necessárias à eliminação ou contenção do risco, independentemente do prazo previsto no § 3º.

§ 5º Não cumprida a notificação no prazo assinalado, o Município poderá executar diretamente os serviços necessários à remoção, ao transporte e à destinação final do material, sem prejuízo:

I - da multa correspondente à infração originária; e

II - da aplicação de multa adicional correspondente a 100% (cem por cento) do valor da multa inicialmente aplicada, em razão do descumprimento da ordem administrativa.

§ 6º O infrator ficará obrigado ao ressarcimento integral dos custos despendidos pelo Município com a execução dos serviços de que trata o § 5º, observados os valores efetivamente apurados em procedimento administrativo próprio.

§ 7º A aplicação das penalidades previstas neste artigo e a cobrança dos custos decorrentes da atuação subsidiária do Município

observarão o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (NR)

Art. 197.

III - multas específicas para infrações ao art. 90 desta Lei Complementar:

- a) 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM), nas infrações leves;
- b) 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais (UFM), nas infrações médias;
- c) 3 (três) Unidades Fiscais Municipais (UFM), nas infrações graves;
- e
- d) em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro. (NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.410, de 28 de outubro de 2014, passa a vigorar acrescida do art. 173-A, com a seguinte redação:

“**Art. 173-A.** Para os fins desta Lei Complementar, considera-se reincidência a prática de nova infração da mesma natureza no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da decisão administrativa definitiva que impôs a penalidade anterior. (NR)”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 07 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:D960E8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PORTARIA 01, DE 7 DE MAIO DE 2026

Portaria 01, de 7 de maio de 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a determinação constante da Instrução 459/26-CAIS do Tribunal de Contas do Paraná, que apontou irregularidades no processo de contratação da empresa F.G. Kolberg e Kolberg Ltda. (Contrato 13/2025);

Considerando as recomendações do Núcleo de Auditoria da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Revisão do Contrato 13/2025, por suposto vício de legalidade.

Art. 2º. A condução do referido processo caberá à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade Pré-Contratual e Contratual, instituída pelo Decreto 5.941/2025, a qual deverá apresentar relatório final conclusivo sobre os fatos apurados.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIELMA CRISTIANE XAVIER COLLA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:04471DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

RESULTADO DISPENSA 13/2026

RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a Aquisição de materiais (Saco plástico para coleta de amostra de alimentos, Termômetro digital tipo espeto, Balança de cozinha digital) essenciais ao funcionamento das cozinhas escolares, visando atender às normas da Vigilância Sanitária e às atribuições do nutricionista na alimentação escolar, onde os eventuais interessados puderam apresentar suas propostas de preço a partir das 16:30h do dia 28/04/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 08/05/2026.

Os interessados que apresentaram propostas:

ANGEL GRAFICA LTDA-ME CNPJ: 07.120.949/0001-74, Item 01: valor unitario de R\$ 129,00, Item 02: valor unitario de R\$ 65,00 e Item 03: valor unitario de R\$ 39,90, valor global de R\$ 4.499,40;

64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA CNPJ: 64.715.740/0001-97, Item 01: valor unitario de R\$ 79,50, Item 02: valor unitario de R\$ 49,90 e Item 03: valor unitario de R\$ 39,90, valor global de R\$ 2.923,80;

Classificação da melhor proposta global, proponente: 64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA CNPJ: 64.715.740/0001-97, com valor global de R\$ 2.923,80.

O município encaminha resultado as proponentes solicitando apresentação das documentações da melhor classificada para continuidade do certame.

Vitorino, 08/05/2026

FERNANDO SINHORINI

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:A6642A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO 6153/2026 - CREDITO ADICIONAL LOA

Decreto 6153/2026

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 740.670,60 (Setecentos e quarenta mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri prefeito de Vitorino – PR no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2192/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 740.670,60 (Setecentos e quarenta mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E

03.001 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.4.122.3.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R\$10.000,00

00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.001 - GERÊNCIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

04.001.4.123.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R\$10.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.002 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL

05.002.10.301.21.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$40.000,00
 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 40.000,00
 05.002.10.301.21.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$40.000,00
 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 40.000,00
 05.002.10.301.21.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$100.000,00
 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 100.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

06.001 - GERÊNCIA DE ENSINO
 06.001.12.361.8.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - R\$90.000,00
 00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 90.000,00
 06.001.12.361.12.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$220.000,00
 01009/01009.05.99(SF) - Operação de Crédito 220.000,00
 06.002 - DIVISÃO DO FUNDEB
 06.002.12.361.8.2039-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES R\$152.070,60
 00102/00102.02.01FUNDEB 30% 152.070,60

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

07.002 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 07.002.8.243.20.6015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$16.000,00
 00879/00879.09.04(SF) - Transf. Voluntárias de Entidades 16.000,00
 07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.003.8.243.17.6051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$4.000,00
 01011/01011.09.06(SF) - Transferencia de Recursos dos 4.000,00
 07.003.8.243.17.6051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.600,00
 01011/01011.09.06(SF) - Transferencia de Recursos dos 5.600,00
 07.003.8.245.13.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$11.000,00
 00934/00934.09.06(SF) - Bloco de financiamento da 11.000,00
 07.003.8.245.13.2052-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE R\$975,00
 01017/01017.12.99(SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 975,00
 07.003.8.245.13.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R\$11.025,00
 01017/01017.12.99(SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 11.025,00
 07.005 - FUNDO MUNICIPAL PESSOA IDOSA
 07.005.8.241.13.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$20.000,00
 01011/01011.09.06(SF) - Transferencia de Recursos dos 20.000,00
 07.005.8.241.13.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00
 01011/01011.09.06(SF) - Transferencia de Recursos dos 5.000,00
 07.005.8.241.13.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00
 01011/01011.09.06(SF) - Transferencia de Recursos dos 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:

Anulação de Saldo de Dotação

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.003.8.122.13.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE 01017/01017.12.99(SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 11.025,00
 07.003.8.122.13.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE 01017/01017.12.99(SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 975,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 40.000,00
 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 40.000,00
 00102/00102.02.01FUNDEB 30% 152.070,60
 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 100.000,00
 00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 90.000,00
 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
 01009/01009.05.99(SF) - Operação de Crédito 220.000,00
 01011/01011.09.06(SF) - Transferencia de Recursos dos 20.000,00
 01011/01011.09.06(SF) - Transferencia de Recursos dos 4.000,00
 01011/01011.09.06(SF) - Transferencia de Recursos dos 5.600,00
 00934/00934.09.06(SF) - Bloco de financiamento da 11.000,00
 01011/01011.09.06(SF) - Transferencia de Recursos dos 5.000,00
 00879/00879.09.04(SF) - Transf. Voluntárias de Entidades 16.000,00
 01011/01011.09.06(SF) - Transferencia de Recursos dos 5.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Cleonete Spigiorin

Código Identificador:DB8BC458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO 6.191, DE 8 DE MAIO DE 2026

Decreto 6.191, de 8 de maio de 2026

Súmula: Nomeia novos membros da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade Pré-Contratual e Contratual (CPARC), instituída pelo Decreto 5.958, de 22 de julho de 2025, para condução dos processos de revisão de contrato e de apuração de infrações pré-contratuais e contratuais no âmbito da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos que especifica, e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal 5.958, de 22 de julho de 2025, passa a vigorar com os seguintes incisos:

Art. 2º.

I – Dirlei de Lima, Analista Administrativa, Matrícula 115311, na qualidade de **presidente**;

II – Aline Carla Badia, Técnica Administrativa, Matrícula 114834, na qualidade de **secretária**.

III – João Leonardo Favero, Engenheiro Civil, Matrícula 115310, na qualidade de **vogal**.

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 8 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2F60D02D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 6.192, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Decreto 6.192, de 11 de maio de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Talita Mariele Cararo, portadora do CPF/MF n.º 053.330.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:3214D657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 6.193, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Decreto 6.193, de 11 de maio de 2026.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Camila Ferreira da Silva, portadora do CPF/MF n.º 053.330.xxx-xx, do cargo de Professora – 40 horas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de maio 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:83EAF299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL CONVOCAÇÃO 1º QUAD 2026**

Edital de Convocação

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 27 de maio de 2026, a partir 13:45 horas nas dependências a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Av. Brasil Argentina, 1100, centro, realizará Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do

PRIMEIRO QUADRIMESTRE de 2026, Perante a Comissão da Câmara Municipal.

Vitorino, 08 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:D030B463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 188, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Portaria 188, de 08 de maio de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimentos de diária nº 131/2026, protocolo n.º 3650/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 07 de maio de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I43;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:198CEC09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 189, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Portaria 189, de 08 de maio de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n.º 132/2026, protocolo n.º 3651/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 07 de maio de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:956ADD07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 190, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Portaria 190, de 08 de maio de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 133/2026, protocolo n.º 3541/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 08 de maio de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP – 6F75.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:653B62C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”) e pelo Decreto Municipal nº 4.440/2020 (art. 20 e parágrafo único), Considerando as manifestações registradas na Ouvidoria Municipal, por meio do Protocolo nº 262.04281747-469.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora S.B (Matrícula nº 115217), ocupante do cargo de GERENTE DE CONTROLE DE FARMÁCIA E MATERIAL AMBULATORIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por possível infração a deveres funcionais, conforme disposto nos artigos 115, incisos II, III, IX, artigo 166, incisos IX, XVI, da Lei Municipal nº 478/1994.

Art. 2º O processo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 08 de Maio de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorensset Gutstein
Código Identificador:128F5E80

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANÇAS ANEXO - DECRETO 6490-2026

Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2026					
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso					
Lei/Ato nº 3747 - Decreto nº 6490/2026 de 07/05/2026		Escopo	Nº	Ano	
Autorização: 3576 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025	
Fonte					
00135 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
Remanejamento		Anulação de Dotações			
2570	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	30.000,00	
08.001		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2029		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CRECHE			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2730	08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	30.000,00	
08.001		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.365.0009.2031		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		TOTAL	30.000,00	30.000,00	
		TOTAL DA FONTE	30.000,00	30.000,00	
01958 Emendas Indiv iduais Impositivas n44450006- transferência com finalidade definida - DEP PAULO LITRO					
Suplementar		Excesso de Arrecadação			
1547	07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	300.000,00	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0008.2022		ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		TOTAL	0,00	300.000,00	
		TOTAL DA FONTE	0,00	300.000,00	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Remanejamento		Anulação de Dotações	Acréscimo	30.000,00	30.000,00
Remanejamento		Anulação de Dotações	Anulação	30.000,00	30.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	300.000,00	300.000,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:5DF9B031

SECRETARIA DE FINANÇAS ATA

ATA DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº. 90004/2026.

EDITAL Nº. 90004/2026.

OBJETO: Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e/ou pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de instrutoria em oficinas de:

Grupo 1 (Sem fornecimento de material): Musicalização, Instrumentos Musicais, Informática e Artesanato.

Grupo 2 (Com fornecimento de material pelo contratado): Artes Marciais e Pintura em Tela.

DATA DA SESSÃO: 07/05/2026

HORÁRIO: 09h30min

Aos sete dias do mês de maio de 2026, às 09h30min, em sessão pública, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 7705/2026, para proceder a avaliação da documentação do processo do Chamamento Público nº 90004/2026, que tem por objeto: Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e/ou pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de instrutoria em oficinas. Após a conferência dos envelopes verificou se que:
A pessoa física **MAYCON RECK** cumpriu com os requisitos do edital, sendo assim declarado habilitado.
Restando desta feita habilitado conforme abaixo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 2					
credenciado					
	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO, CANTO E CORAL - Instrutor de canto e coral: responsável por ministrar aulas de Música, canto coral para grupos inter-geracionais (crianças, adolescentes, adultos e idosos), com foco em técnicas vocais, respiração, postura e entrosamento musical.	200 Horas/aula	73,78	36,890,00	
credenciado					
2	OFICINA DE TECLADO - PROFESSOR(A) DE TECLADO 1. Natureza da Atividade: Execução de oficinas teóricas e práticas de teclado, voltadas ao desenvolvimento musical, artístico e cultural dos participantes, conforme cronograma, metodologia e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	200 horas/aula	112,53	22.506,00	
Cadastro reserva					
	OFICINA DE FANFARRA - INSTRUTOR(A) DE FANFARRA Características Técnicas do Serviço Natureza da Atividade: Execução de oficinas práticas e teóricas de fanfarra, voltadas à formação, desenvolvimento e manutenção do grupo de Fanfarra Municipal, bem como ao desenvolvimento musical, cognitivo, motor e socioeducativo dos participantes, conforme cronograma, metodologia e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	200 horas/aulas	114,12	22.824,00	

Deu-se por encerrada a sessão as dez horas do dia sete de maio do ano de dois mil e vinte e seis, de cujos trabalhos Eu, Tatiane Aparecida do Prado Gulhak, Secretaria, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais membros da comissão.

KELLI MORESQUI
Agente de Contratação

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:55127D68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº18/2026

ESPÉCIE: Fornecimento
REF.: Inexigibilidade nº 10/2026
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Pinheiros Veículos Ltda.

CNPJ: 01.692.763/0001-03

DO OBJETO : O presente termo tem por finalidade promover o reajuste dos valores contratuais, com base no índice IPCA, referente ao Contrato nº 18/2026, oriundo da Inexigibilidade nº 10/2026. O referido contrato tem como objeto a aquisição de 2 (dois) veículos do tipo hatch, por meio de adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico SRP nº 116/2025, da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), destinados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e ao Gabinete do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e no Convênio nº 1766/2025 – SECID.

DO VALOR: Em razão da aplicação do reajuste concedido no âmbito da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 116/2025, da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), à qual o Contrato nº 18/2026 encontra-se vinculado por meio de adesão (“carona”), bem como em conformidade com a Cláusula 5.1.1 do contrato originário, que estabelece como data-base o mês de janeiro de 2025, aplica-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, correspondente a 3,81%, observada a periodicidade mínima legal estabelecida na Lei nº 14.133/2021, passando o valor unitário do item de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais) para R\$ 113.049,09 (cento e treze mil, quarenta e nove reais e nove centavos) e, considerando a quantidade de 02 (duas) unidades, o valor total de R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais) para R\$ 226.098,18 (duzentos e vinte e seis mil, noventa e oito reais e dezoito centavos), representando acréscimo global de R\$ 8.298,18 (oito mil, duzentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), conforme memória de cálculo constante do Processo nº 33/2026, restando preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. c/ reajuste	Valor Total	Valor Total c/ reajuste	Diferença
1	Veículo, TIPO: Hatch, conforme categorias. Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros	2	R\$108.900,00	R\$113.049,09	R\$217.800,00	R\$226.098,18	R\$8.298,18

com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT - Argo / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: B

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:B033D713

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

RELATÓRIO

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os integrantes da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, designados pelo Decreto nº 4.954/2026. Estiveram presentes os membros da comissão e servidores públicos desta municipalidade: Beatriz Hordina, Gerson Auler, Liomar Siega e Reginaldo da Silva. Participaram também da reunião o Prefeito Municipal, Gelson Coelho; o Vice-Prefeito, Gilmar Paixão; o Procurador Municipal, Jean de Souza Silva; e os Secretários Municipais Clair Mariano da Costa e Sergio Roberto Priamo, para tratar dos bens móveis pertencentes à Administração Pública Municipal.

A avaliação compreendeu, em especial, veículos, máquinas, mobiliário, eletrodomésticos, materiais ferrosos, sucatas e equipamentos eletroeletrônicos declarados inservíveis.

Os membros da comissão iniciaram os trabalhos com a realização de vistoria preliminar dos bens a serem avaliados e, posteriormente, reuniram-se para deliberar acerca da definição do valor inicial para alienação.

Da situação atual dos bens:

Constatou-se que os itens avaliados se encontram inservíveis para a Administração Pública Municipal, por estarem total ou parcialmente danificados. Verificou-se, ainda, que o custo de reparação e manutenção é elevado, tornando sua recuperação economicamente inviável. Ademais, observou-se que muitos dos bens já excederam o tempo de vida útil recomendado ou não estão mais em utilização.

Para a avaliação dos bens, foram considerados os valores de mercado, tomando como referência a Tabela FIPE, no caso de veículos, bem como o estado de conservação de cada item. Os valores atribuídos para fins de alienação foram determinados conforme os lotes a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM
01	VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MBV ANO: 2017/2018 PLACA FINAL 9 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: NOVO GOL TL MBV PLACA: BBT-7259 (PR) ANO FAB/MODELO: 2017/2018 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PLAQUETA: 6301 VALOR INICIAL: R\$ 19.900,00
02	VOLKSWAGEN PARATI 1.6 ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 0 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: PARATI 1.6 PLACA: AUF-0340 ANO FAB/MODELO: 2011/2012 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 PLAQUETA: 5966 VALOR INICIAL: R\$ 16.800,00
03	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ ANO: 2016/2016 PLACA FINAL 3 (PR) MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: BAS-6173 ANO FAB/MODELO: 2016/2016 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 PLAQUETA: 5641 VALOR INICIAL: R\$ 22.500,00
04	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 6 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0 PLACA FINAL: AUK-2236 (PR) ANO FAB/MODELO: 2011/2012 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 CÓDIGO: 5656 VALOR INICIAL: R\$ 9.100,00
05	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6 ANO: 2013/2014 PLACA FINAL 1 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: NOVO GOL 1.6 PLACA: AWZ-7981 ANO FAB/MODELO: 2013/2014 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 CÓDIGO: 6550 VALOR INICIAL: R\$ 8.500,00
06	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO: 2012/2013 PLACA FINAL 8 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0 PLACA: AVK-0298 ANO FAB/MODELO: 2012/2013 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA
	PORTAS: 04 CÓDIGO: 5978 VALOR INICIAL: R\$ 10.600,00
07	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO: 2010/2011 PLACA FINAL 3 (PR) MARCA: FIAT MODELO: UNO MILLE ECONOMY PLACA: ATA-4703 ANO FAB/MODELO: 2010/2011 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA

	PORTAS: 04 CÓDIGO: 5211 VALOR INICIAL: R\$ 6.600,00
08	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 9 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0 PLACA: AUK-2239 ANO FAB/MODELO: 2011/2012 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 CÓDIGO: 5656 VALOR INICIAL: R\$ 9.400,00
09	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL ANO: 2000/2000 PLACA FINAL 0 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL SPECIAL PLACA: AJH-3620 ANO FAB/MODELO: 2000/2000 COMBUSTÍVEL: GASOLINA COR: VERMELHA PORTAS: 02 PLAQUETA: 5270 VALOR INICIAL: R\$ 4.100,00
10	CHEVROLET CELTA 2P LIFE ANO: 2008/2009 PLACA FINAL 4 (PR) MARCA: CHEVROLET MODELO: CELTA 2P LIFE PLACA: MFF-3324 ANO FAB/MODELO: 2008/2009 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 02 PLAQUETA: 5095 VALOR INICIAL: R\$ 6.900,00

11	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 ANO: 2015/2016 PLACA FINAL 1 (PR) MARCA: FIAT MODELO: DOBLO ESSENCE 1.8 PLACA: BAG-5101 ANO FAB/MODELO: 2015/2016 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 05 PLAQUETA: 4980 VALOR INICIAL: R\$ 9.900,00
12	CHEVROLET S10 2.2 S ANO: 1996/1997 PLACA FINAL 7 (PR) MARCA: CHEVROLET MODELO: S10 2.2 S PLACA: AGO-8137 ANO FAB/MODELO: 1996/1997 COMBUSTÍVEL: GASOLINA COR: BRANCA PORTAS: 02 PLAQUETA: 5652 VALOR INICIAL: R\$ 5.900,00
13	FIAT DUCATO M JAEDI AMB ANO: 2006/2006 PLACA FINAL 9 (PR) MARCA: FIAT MODELO: DUCATO M JAEDI AMB PLACA: ANQ-6039 ANO FAB/MODELO: 2006/2006 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 05 CÓDIGO: 3427 VALOR INICIAL: R\$ 26.000,00
14	MERCEDES-BENZ 415 CDI SPRINTER M ANO: 2015/2016 PLACA FINAL 0 (PR) MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: 415 CDI SPRINTER M PLACA: BAE-8420 ANO FAB/MODELO: 2015/2016 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 05 PLAQUETA: 4206 VALOR INICIAL: R\$ 65.000,00

15	MERCEDES-BENZ MB 415 SPRINTER REV AMB ANO: 2019/2019 PLACA FINAL 4 (PR) MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: MB 415 SPRINTER REV AMB PLACA: BDJ-5J24 ANO FAB/MODELO: 2019/2019 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 04 PLAQUETA: 7884 VALOR INICIAL: R\$ 5.500,00
16	ÔNIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE W8 ESC ANO: 2012/2013 PLACA FINAL 1 (PR) MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE W8 ESC ANO FAB/MODELO: 2012/2013 PLACA: AWN-9691 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA TIPO: URBANO CÓDIGO: 6528 VALOR INICIAL: R\$ 61.000,00
17	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO VOLARE W9 ON ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 1 (PR) MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE W9 ON ANO FAB/MODELO: 2011/2012 PLACA: AUW-9691 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA TIPO: RODOVIÁRIO CÓDIGO: 5735 VALOR INICIAL: R\$ 105.000,00
18	CAMINHÃO BASCULANTE 4X2 FORD F14000 HD ANO: 1997/1998 PLACA FINAL 9 (PR) MARCA: FORD MODELO: F14000 HD ANO FAB/MODELO: 1997/1998 PLACA: AHX-9109 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA CÓDIGO: 5387 VALOR INICIAL: R\$ 18.600,00

19	CAMINHÃO TANQUE 4X2 FORD F14000 HD ANO: 1994/1994 PLACA FINAL 1 (PR) MARCA: FORD MODELO: F14000 HD ANO FAB/MODELO: 1994/1994 PLACA: AEM-7311 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA CÓDIGO: 5388 VALOR INICIAL: R\$ 25.900,00
20	CAMINHÃO BASCULANTE 4X2 FORD F14000 HD ANO: 1998/1998 PLACA FINAL 0 (PR) MARCA: FORD MODELO: F14000 HD ANO FAB/MODELO: 1998/1998 PLACA: AHX-9110 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA CÓDIGO: 5387 VALOR INICIAL: R\$ 21.000,00
21	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 FORD CARGO 2622 E ANO: 2008/2009 PLACA FINAL 3 (PR) MARCA: FORD MODELO: CARGO 2622 E ANO FAB/MODELO: 2008/2009 PLACA: ARG-4643 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA CÓDIGO: 4765 VALOR INICIAL: R\$ 89.900,00
22	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 FORD CARGO 2622 E ANO: 2008/2009 PLACA FINAL 4 (PR) MARCA: FORD MODELO: CARGO 2622 E ANO FAB/MODELO: 2008/2009 PLACA: ARG-4644 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PLAQUETA: 8353 VALOR INICIAL: R\$ 72.500,00
	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4 ANO: 2014/2014 PLACA FINAL 4 (PR) MARCA: MERCEDES-BENZ
23	MODELO: ATRON 2729 K 6X4 ANO FAB/MODELO: 2014/2014 PLACA: AYJ-5604 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA CÓDIGO: 7029 VALOR INICIAL: R\$ 135.000,00
24	RETROESCAVADEIRA JCB 3C MARCA: JCB MODELO: 3C ANO: 2013 SÉRIE: 9B9214T74DBDT4097 HORÍMETRO: 6.695 CAPACIDADE: 6.674 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: CAÇAMBA FRONTAL E LANÇA TRASEIRA PNEUS: 04 CÓDIGO: 6529 VALOR INICIAL: R\$ 65.000,00

25	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE150BR ANO: 2018 MARCA: XCMG MODELO: XE150BR ANO: 2018 SÉRIE: XUG0150GTJPA00015 HORÍMETRO: NÃO VISUALIZADO CAPACIDADE: 14.668 KG PESO OPERACIONAL/120 HP IMPLEMENTOS: CONCHA E LANÇA FRONTAL PNEUS: 02 RODANTES DE FERRO ESTADO DOS RODANTES: REGULARES PLAQUETA: 6754 VALOR INICIAL: R\$ 170.000,00
26	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 RCA: NEW HOLLAND MODELO: RG 140 ANO: 2009 SÉRIE: N8AF0106 HORÍMETRO: NÃO VISUALIZADO CAPACIDADE: 14.200 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: LÂMINA CENTRAL E RIPPER TRASEIRO PNEUS: 06 RUINS CÓDIGO: 4763 VALOR INICIAL: R\$ 135.000,00
	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140H ANO: 1997 MARCA: CATERPILLAR

27	MODELO: 140H ANO: 1997 SÉRIE: 9TN00078 HORÍMETRO: 2.862 (TROCADO) CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 18.400 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: LÂMINA CENTRAL E RIPPER TRASEIRO PNEUS: 06 CÓDIGO: 5469 VALOR INICIAL: R\$ 200.000,00
28	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO: 2013 MARCA: CATERPILLAR MODELO: 120K ANO: 2013 SÉRIE: CAT0120KLJAP04616 HORÍMETRO: 7.951 CAPACIDADE: 13.000 A 15.000 KG PESO OPERACIONAL APROXIMADO IMPLEMENTOS: LÂMINA CENTRAL E RIPPER TRASEIRO PNEUS: 06 CÓDIGO: 6627 VALOR INICIAL: R\$ 310.000,00
29	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS MARCA DOOSAN EQUIPADA COM MOTOR DOOSAN/DL06 - TIER III DE 143 HP DE POTÊNCIA, TRANSMISSÃO POWERSHIP, COM 4MARCHAS A FRENTE E TRÊS A RÉ, CAPACIDADE DA CAÇAMBA COROADA 1,90M³, CAÇAMBA COM BORDA LISA CORTANTE E COM DENTES, PESO 11.600KG, EM ORDEM DE OPERAÇÃO, PNEUS 17,5X25 12 LONAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 02 FARÓIS DIANTEIROS E 02 TRASEIROS, SILENCIOSO, BUZINA, BARRAS DE ENGATE OU TRAÇÃO CABINE TIPO ROPS FECHADA. CÓDIGO: 5362 VALOR INICIAL: R\$ 160.000,00
30	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDOS LUMECO LMC 3000L ANO: 2019 MARCA: LUMECO MODELO: LMC 3000 L SÉRIE: 164/2019 ANO: 2019 CAPACIDADE: 3.000 LITROS VALOR INICIAL: R\$ 3.500,00
31	SUCATA DE ALUMÍNIO E LUMINÁRIAS PÚBLICAS DIVERSAS CÚPULAS DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS HASTES E SUPORTES DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS REATORES DIVERSOS, ENTRE OUTROS. VALOR INICIAL: R\$ 6.500,00

32	MOTOR E CAIXA DE ÔNIBUS MERCEDES-BENZ O 371 R MARCA: MECEDES BENZ MODELO: OM 355 / 6A NÚMERO MOTOR: 34596010 VALOR INICIAL: R\$ 29.900,00
33	SUCATA FERROSA DIVERSA, ESTRUTURAS METÁLICAS, CHAPAS GALVANIZADA E LATARIA DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL SUCATA DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS SUCATA DE CHAPAS GALVANIZADAS – QUANTIDADE NÃO ESPECIFICADA SUCATA FERROSA DE MOBILIA ESCOLAR DIVERSA SUCATA DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL – APENAS CARÇA/SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO VALOR INICIAL: R\$ 450,00
34	SUCATA DE ELETRO ELETRÔNICOS DIVERSOS SENDO: CPU'S MONITORES ESTABILIZADORES E NOBREAK TECLADOS E MOUSE IMPRESSORAS DIVERSAS TELEVISORES APARELHOS DE TELEFONE ENTRE OUTROS. VALOR INICIAL: R\$ 550,00
35	SUCATA DE ELETROS DIVERSOS E ARQUIVOS DE AÇO SENDO: ELETRODOMÉSTICOS CLIMATIZADORES E AR CODNDICIONADO CONGELADOR, GELADEIRA E BEBEDOURO FORNO ELETRICO MAQUINA DE LAVAR LAVADORAS DE PRESSÃO BALANÇA, ENTRE OUTROS COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ARQUIVOS DE AÇO ESTEIRA PARA CAMINHADA AUTOCLAVES PARA ESTERELIZAÇÃO CONFORME LOTE EXPOSTO VALOR INICIAL: R\$ 650,00
	SUCATA DE MOBÍLIA DIVERSA

36	SUCATA DE ELETROS DIVERSOS E ARQUIVOS DE AÇO SENDO: MESAS ESCOLARES DIVERSAS MESAS PARA ESCRITÓRIO E ESCRIVANINHAS BALCÕES DIVERSOS ENTRE OUTROS VALOR INICIAL: R\$ 200,00
37	516 SPRINTER A4 MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: 516 SPRINTER A4 PLACA FINAL: RHZ-6H12 ANO FAB/MODELO: 2021/2022 KM ACIMA DE: 260679 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA VALOR INICIAL: R\$ 140.000,00
38	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: NOVO GOL 1.6 PLACA FINAL: AWZ-7J44 ANO FAB/MODELO: 2013/2014 KM ACIMA DE: 402954 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 VALOR INICIAL: R\$ 19.500,00
39	VOLKSWAGEN FOX 1.0 ANO: 2009/2010 MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: FOX 1.0 PLACA FINAL: ARY - 3810 ANO FAB/MODELO: 2009/2010 KM ACIMA DE: 203117 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: PRETA PORTAS: 04 VALOR INICIAL: R\$ 9.100,00
40	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO: 2010/2011 MARCA: FIAT MODELO: UNO MILLE ECONOMY PLACA FINAL: ATA-4702 ANO FAB/MODELO: 2010/2011 KM ACIMA DE: 155333 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 VALOR INICIAL: R\$ 10.000,00
41	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E ANO: 2014 MARCA: CATERPILLAR MODELO: 416 E ANO: 2014 SÉRIE: CAT0416CECFG10888 HORÍMETRO: 8299 CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: CONCHA DIANTEIRA E LANÇA TRASEIRA COM CONCHA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES VALOR INICIAL: R\$ 120.000,00
	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO: 2018

42	MARCA: JCB MODELO: 3CX ANO: 2018 SÉRIE: S0R3CXTTKJ2674361 HORÍMETRO: NÃO VISUALIZADO CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: CONCHA DIANTEIRA E LANÇA TRASEIRA COM CONCHA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: RUINS VALOR INICIAL: R\$ 130.000,00

CONCLUSÃO

Constatando-se a situação atual dos bens, e considerando os defeitos existentes e o estado de conservação, os bens foram avaliados pela comissão designada para que seja efetuada a alienação dos mesmos constantes neste documento, devido aos bens relacionados serem inservíveis para o serviço público municipal.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste – PR, 06 de maio de 2026.

REGINALDO DA SILVA
Avaliador

LIOMAR SIEGA
Avaliador

GERSON AULER
Avaliador

BEATRIZ HORDINA
Avaliador

JEAN DE SOUZA SILVA
Procurador Municipal II Dec. Nº 4145/2024

CLAIR MARIANO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Dec. Nº 4496/2025

GILMAR PAIXÃO
Vice-Prefeito Municipal

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

SERGIO ROBERTO PRIAMO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos
Dec. Nº 4486/2025

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:716D759E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 53/2026 - PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 15/2026.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitas e refeições, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos municipais.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026 – PMSI EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA; CNPJ/MF sob Nº 42.472.220/0001-68						
Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total
1	1	2.500	"MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e suco ou refrigerante, acondicionadas em embalagens descartáveis para alimentos, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Deverá acompanhar garfo e faca descartáveis e um sachê de vinagre e sal. Conforme segue: – 01 refrigerante (lata), 350 ml ou 1 copo de suco natural contendo no mínimo 300 ml por pessoa (copo descartável com tampa);	UN	R\$ 31,05	R\$ 77.625,00

			– 01 embalagem individual contendo 02 tipos de salada, no mínimo 100 g por pessoa; – 01 tipo de arroz, mínimo 150 g por pessoa; – 01 tipo de feijão, mínimo 150 g por pessoa; – 02 tipos de guarnição ou acompanhamento, mínimo 250 g por pessoa; – 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250 g por pessoa sem osso e mínimo de 280 g com osso.			
2	1	1.200	REFEIÇÃO: CARDÁPIO DEVERÁ VARIAR DIARIAMENTE, CONTENDO SEMPRE: ARROZ, FEIJÃO, NO MÍNIMO 2 ACOMPANHAMENTOS, 1 TIPO DE CARNE, NO MÍNIMO 2 TIPOS DE SALADA E 1 TIPO DE SOBREMESA. ACOMPANHADA DE 350 ML DE REFRIGERANTE OU 1 COPO DE SUCO NATURAL.	UN	R\$ 39,90	R\$ 47.880,00
TOTAL R\$ 125.505,00						

Saudade do Iguaçu – PR 08 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
ROGÉRIO GALLINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6FBB6CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
4º	32/2023	PE 22/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	14/04/2027	R\$ 40.304,25	SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA CNPJ:05.257.922/0001-00
1º	17/2025	IN 05/2025	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	22/10/2026	R\$ 15.000,00	LEONICE MICKUS LOURENÇO
1º	42/2025	CE 07/2025	ACRÉSCIMO DE 14,3934%		R\$ 66.972,89	MR PAVIMENTACOES LTDA CNPJ:52.554.325/0001-10

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:3FCC3F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 264/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o Memorando nº 363/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
CONSIDERANDO a necessidade de de constituição da Comissão de Avaliação Técnica da Prova de Conceito (PoC), do Pregão Eletrônico nº 009/2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Prova de Conceito – POC (Proof of Concept), atuarem no Processo Licitatório referente a contratação de empresas prestadoras de serviços em Sistemas de Gestão Municipal.

	Comissão Avaliação Técnica - Por Módulos				
	GERAL		Nome	Departamento	CPF
	PRESIDENTE		EVERSON GOINSKI	ADMINISTRAÇÃO	033.0XXXXX-27
	SECRETÁRIA		JOCIANE BONFIM MAYER	ADMINISTRAÇÃO	071.261XXXXX-12
PoC	Módulo	Itens	Avaliadores Técnicos		
	FAZENDA				
1	Gestão Contábil, Tesouraria, Convênio, Planejamento	368	Nome	Departamento	CPF
			ELIZANDRA DA LUZ MACEDO	CONTABILIDADE	054.XXXXXX9-26
			ANDRESSA DA CRUZ	CONTABILIDADE	023.XXXXXX9-28
			WILLER ARIEL CHEVONICA	CONTABILIDADE	530.XXXXXX9-10
9	Gestão de Controle Tributário, Execução e Gestão Fiscal	536	Nome	Departamento	CPF
10	Gestão de ISS e Escrituração Fiscal Eletrônica	310	ELZA SIQUEIRA DA CRUZ	TRIBUTOS	017.XXXXXX9-05
18	Gestão de Geoprocessamento do Cadastro Imobiliário e Planejamento Urbano	150	LUIZ CARLOS DE AMORIM CHIMICOVIAK	TRIBUTOS	010.XXXXXX9-61
21	Gestão de Alvará Digital	281	ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA	TRIBUTOS	028XXXXXX9-07
			CLARICE SILVA	TRIBUTOS	132.XXXXXX9-10
			EWERTON MARCELO DE FARIAS	TRIBUTOS	093.XXXXXX9-67
PoC	Módulo	Itens	Avaliadores Técnicos		
	ADMINISTRAÇÃO				
0	Plataforma – Padrão Tecnológico, Segurança e Desempenho	30	Nome	Departamento	
			JOCIANE BONFIM MAYER	ADMINISTRAÇÃO	071.2XXXXX-12
			MATEUS ANTUNES DA COSTA BAPTISTA	TI SAÚDE	403.4XXXXX-89
			RAFAEL AUGUSTO GAIEVICZ	TI	023.7XXXXX-40
4	Gestão de Compras e Contratos	134	Nome	Departamento	
			PEDRO JUERGEN MOECKE	LICITAÇÕES	117.8XXXXX81

			SANDRA MARIA CUMIN	LICITAÇÕES	813.50XXXX68
			ROBERTA CECILIA BUENO	ADMINISTRAÇÃO	100.4XXXXX-84
2	Gestão de Protocolo	38	Nome	Departamento	
			CAMILA DE FARIAS DE ALMEIDA	PROTOCOLO	055.XXXXXX9-40
			ROBERTA CECILIA BUENO	ADMINISTRAÇÃO	100.XXXXXX-84
			ALINE SOARES PEDRO	PROTOCOLO	106.XXXXXX9-17
8	Gestão de Frotas	48	Nome	Departamento	
			ELEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS	ADMINISTRAÇÃO	050.39XXXXX02
			ALINE SOARES PEDRO	PROTOCOLO	106.XXXXXX9-17
			ROBERTA CECILIA BUENO	ADMINISTRAÇÃO	100.XXXXXX9-84
14	Gestão de Assistente Virtual	39	Nome	Departamento	
22	Módulo de App Cidadão	82	CAMILA DE FARIAS DE ALMEIDA	PROTOCOLO	055.8XXXXX-40
			ALINE SOARES PEDRO	PROTOCOLO	106.5XXXXX-17
			ROBERTA CECILIA BUENO	ADMINISTRAÇÃO	100.4XXXXX-84
3	Gestão Portal da Transparência	42	Nome	Departamento	
			LEONARDO GOMES	COMUNICAÇÃO	050.XXXXXX9-02
			CAMILA DE FARIAS DE ALMEIDA	PROTOCOLO	055.XXXXXX9-40
			ROBERTA CECILIA BUENO	ADMINISTRAÇÃO	100.XXXXXX-84
6	Gestão de Patrimônio	53	Nome	Departamento	
			RENATA DOS SANTOS	PATRIMÔNIO	076.0XXXXX-09
			MELLANYE LOUISIE HASS DA SILVA	PATRIMÔNIO	096.1XXXXX-47
			ROBERTA CECILIA BUENO	ADMINISTRAÇÃO	100.4XXXXX-84
7	Gestão de Almoarifado	59	Nome	Departamento	
			DAIANE EVANISE DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	065.XXXXXX-27
			SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINARES	SAÚDE	039.9XXXXX25
			ROBERTA CECILIA BUENO	ADMINISTRAÇÃO	100.XXXXXX-84
15	Gestão de Indicadores de BI	64	Nome	Departamento	
16	Gestão de Controle Interno	42	JOÃO JULIO DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	583XXXXXX9-91
			PATRICIA SOARES	CONTROLADORIA	051.7XXXXX08
			ROBERTA CECILIA BUENO	ADMINISTRAÇÃO	100.XXXXXX-84
17	Gestão de Cemitérios	37	Nome	Departamento	
			MARLI DOS SANTOS MAIDANA	ADMINISTRAÇÃO	851.XXXXXX9-06
			LAIZA LUCIANO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	063.XXXXXX-62
			ROBERTA CECILIA BUENO	ADMINISTRAÇÃO	100.XXXXXX-84
PoC	Módulo	Itens	Avaliadores Técnicos		
	RECURSOS HUMANOS				
11	Folha de Pagamento, Gestão de Recursos Humanos e Controle de Ponto Eletrônico	353	Nome	Departamento	CPF
			JAIR RODOLFO CASTRO	RECURSOS HUMANOS	133XXXXXX-07
			CAMILA STELLE ROCHA	RECURSOS HUMANOS	073.1XXXXX-83
			AMANDA MILLECK PURKOTE	RECURSOS HUMANOS	100.58XXXXX-37
PoC	Módulo	Itens	Avaliadores Técnicos		
	OBRAS				
5	Gestão de Obras	33	Nome	Departamento	
			EVILIN BUENO LEMISKA	OBRAS	094XXXXXX46
			MARCELO CZAIKOWSKI	OBRAS	816.XXXXXX34
			LUIZ CELSO DA MAIA	OBRAS	254.5XXXXX-53
PoC	Módulo	Itens	Avaliadores Técnicos		
	EDUCAÇÃO				
12	Gestão de Educação	196	Nome	Departamento	
			CRISTINA SAMIA YEBAHI	EDUCAÇÃO	042.2XXXXXX-08
			FRANCIELI DE SOUZA CARDOSO	EDUCAÇÃO	051.9XXXXX9-05
			JENNIFER SAMANTA PINHEIRO	EDUCAÇÃO	095.9XXXXX9-99
PoC	Módulo	Itens	Avaliadores Técnicos		
	AÇÃO SOCIAL				
19	Gestão de Ação Social	289	Nome	Departamento	
			RICARDO RIFFERT	AÇÃO SOCIAL	051.0XXXXX90
			LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	AÇÃO SOCIAL	034.XXXXXX6
			TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO	AÇÃO SOCIAL	023.54XXXXX8
			KASSIANO BARBOSA SGODA	AÇÃO SOCIAL	044.4XXXXX-98
PoC	Módulo	Itens	Avaliadores Técnicos		
	SAÚDE				
20	Gestão de Vigilância Sanitária	59	Nome	Departamento	
13	Gestão de Saúde	344	MARCOS ADRIANO DA SILVA SOARES	SAÚDE	107.09XXXX82
			KALINA ZIPPERER JANCKOWSKI	SAÚDE	095.XXXXX98
			MATEUS ANTUNES DA COSTA BAPTISTA	SAÚDE	403.45XXXX89

Art. 2º - A comissão terá como atribuição analisar, avaliar e emitir parecer técnico sobre os resultados da PoC, garantindo a transparência e a conformidade com os objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147/2026 de 18 de março de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F990FE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 71/2026

MUNICIPIO DE AMAPORA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 71/2026 de 04/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$110.621,10 (cento e dez mil e seiscentos e vinte e um reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.001.04.122.0003.2.045		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
267 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.12.361.0013.2.043		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
283 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.464,60
07.001.12.365.0013.2.048		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
305 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.156,50
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.122.0003.2.059		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
353 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
08.001.10.304.0010.2.102		Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	
428 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
		Total Suplementação:	110.621,10

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0003.2.012		Apoio Administrativo à Divisão de Licitações e Contratos	
67 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.004		DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
05.004.04.122.0003.2.042		Gestão das Atividades da Descentralização Administrativa	
158 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.001.04.122.0003.2.045		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
261 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
269 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.001.12.361.0013.2.043		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
276 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
282 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
284 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
07.001.12.361.0013.2.049		Manter o Transporte Escolar	
291 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
07.001.12.365.0013.2.048		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
Redução			
298 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.621,10
306 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
07.002.13.392.0011.2.055		Manter as Atividades Culturais no Município	
323 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	110.621,10

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 4 de Maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:0E3E8629

MUNICIPIO DE AMAPORÁ		
NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026 - Mês: ABRIL/2026.		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Municípes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de ABRIL/2026.		
DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
16/04/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 42.146,00
15/04/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) SAÚDE BUCAL	R\$ 20.360,00
06/04/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 4.000,00
15/04/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPE SF/ESF e Equipes Atenção	R\$ 37.942,00
06/04/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-Manut.Pg.Vr.Nominal-Exerc. Anterior	R\$ 4.696,54
06/04/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 9.726,00
06/04/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R\$ 1.055,33
15/04/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-Manut.Pg.Vr.Nominal-Exerc. Anterior	R\$ 2.348,27
07/04/2026	FNS-ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 617,35
24/04/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 1.000,00
29/04/2026	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R\$ 57.250,00
06/04/2026	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem (Dupla Gestão)	R\$ 23.412,08
14/04/2026	SERVIÇOS PRESTADOS FATURAMENTO SUS (HPP)	R\$ 11.180,51
24 e 27/04/2026	SERVIÇOS PRESTADOS FATURAMENTO SUS (HPP)	R\$ 11.180,51
20/04/2026	Salário Educação	R\$ 29.098,65
10/04/2026	CIDE	R\$ 2.697,68
15/04/2026	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE MERENDA	R\$ 12.952,25
02/04/2026	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE	R\$ 12.257,99
20/04/2026	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R\$ 10.390,77
28/04/2026	FMAS - PAS PISO ÚNICO -DELIBERAÇÃO 029/2023 - CEAS/PR	R\$ 18.750,00
29/04/2026	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R\$ 9.534,87
13/04/2026	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R\$ 3.606,00
30/04/2026	FMDPI - Viaja Mais 60 Fase III - Delegação 004/2026	R\$ 25.000,00
29/04/2026	FME- FEE INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
28/04/2026	FMDM- EST. REDE PROT. DEF. MULHER	R\$ 65.000,00
TOTAL:		R\$ 816.202,80

AMAPORÁ, 08 DE MAIO DE 2026

MARCOS MARIN NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Prefeito Municipal Tesoureira

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:428C6B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 075/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 20 – DETERGENTE NEUTRO 500 ML

A empresa **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 046/2025. Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME**, já devidamente classificada em **QUARTO LUGAR** no (s)**LOTE (S) 20**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 13/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	LIMPOL	UNID	4.784	2,23	10.668,32

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 08 de maio de 2026

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria nº 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:93CFEE88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

CONTRATO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, inscrito no CNPJ nº 76022516/0001-07.

CONTRATADA: empresa N A Viagem Turismo e Locações Ltda, inscrita no CNPJ Nº 60.789.160/0001-93, com sede à Rua Praia de Pium, nº 48, Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

OBJETO:– Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 129.995,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Antonina/Ponta Grossa/Carambei/Antonina – Período da viagem: 12/06/2026 a 13/06/2026 – 44 pessoas. - Saída de Antonina: 12/06 – Sexta – 08h00. - Retorno Previsto – 13/06 - Sábado – 15h00: · Transporte: ônibus equipado com ar condicionado, água sem gás, poltronas reclináveis e banheiro · Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR. · 44 Almoços no dia 10/04, sistema de buffet livre com direito uma água ou refrigerante · 44 Jantares no dia 10/04, sistema de buffet livre com direito uma água ou refrigerante. · 44 Cafés da manhã no dia 11/04, no hotel da hospedagem. · 44 Almoços no dia 11/04, sistema de buffet livre com direito uma água ou refrigerante. ALMOÇO/JANTAR — SELF SERVICE (PREÇO POR PESSOA) Serviço de refeição buffet self service. Cardápio mínimo dois tipos de arroz; dois tipos de feijão; cinco tipos de salada; legumes cozidos em forma de salada; três opções de massa, dois tipos de carne (carne bovina, suína, frango ou peixe), um tipo de sobremesa, acompanhado de 1 (um) copo de suco (com ou sem açúcar) ou 1 (uma) água mineral engarrafada (com ou sem gás) ou 1 (um) refrigerante gelado em lata ou pet com no mínimo 340ml (coca-cola, fanta, guaraná antártica ou kuat, pepsi, sprite, similares ou de qualidade superior). · 44 Ingressos - Parque Estadual de Vila Velha em Ponta Grossa. · 44 Ingressos - Parque Histórico de Carambei. · Hospedagem aptos duplos, com hotel no mínimo 03 estrelas, localizado na cidade de Ponta Grossa, com as seguintes condições: estacionamento, cama de casal ou solteiro, conforme necessidade da solicitação da Secretaria, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão Wi-fi, Roupas de banho e colchoaria em bom estado de conservação · Guia Turístico Local, no embarque e desembarque dos passageiros.	44	R\$ 670,79	R\$ 29.514,76
1	2	Antonina/Curitiba/Antonina Período da viagem: 19/06/2026 a 20/06/2026 - 44 pessoas - Saída de Antonina: 19/06 – Sexta – 09h00. - Retorno Previsto – 20/06 - Sábado – 15h00. · Transporte: ônibus equipado com ar condicionado, água sem gás, poltronas reclináveis e banheiro · Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR. · 44 Almoços no dia 17/04, sistema de buffet livre com direito uma água ou refrigerante · 44 Jantares no dia 17/04, sistema de buffet livre com direito uma água ou refrigerante. · 44 Almoços no dia 18/04, sistema de buffet livre com direito uma água ou refrigerante. ALMOÇO/JANTAR — SELF SERVICE (PREÇO POR PESSOA) Serviço de refeição buffet self service. Cardápio mínimo dois tipos de arroz; dois tipos de feijão; cinco tipos de salada; legumes cozidos em forma de salada; três opções de massa, dois tipos de carne (carne bovina, suína, frango ou peixe), um tipo de sobremesa, acompanhado de 1 (um) copo de suco (com ou sem açúcar) ou 1 (uma) água mineral engarrafada (com ou sem gás) ou 1 (um) refrigerante gelado em lata ou pet com no mínimo 340ml (coca-cola, fanta, guaraná antártica ou kuat, pepsi, sprite, similares ou de qualidade superior). · 1 Jantar tradicional no dia 17/04, (Buffet Livre), no Restaurante Madalosso, localizado na Avenida Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, acompanhado de 1 (um) copo de suco (com ou sem açúcar) ou 1 (uma) água mineral engarrafada (com ou sem gás) ou 1 (um) refrigerante gelado em lata ou pet com no mínimo 340ml (coca-cola, fanta, guaraná antártica ou kuat, pepsi, sprite, similares ou de qualidade superior). · Ingressos: Passeio pelo Caminho do Vinho em São José dos Pinhais; City tour em Curitiba passando por Santa Felicidade, Centro Cívico, Bosque do Papa e Jardim Botânico. · Hospedagem aptos duplos, com café da manhã, com hotel no mínimo 03 estrelas, localizado na cidade de Curitiba, com as seguintes condições: estacionamento, cama de casal ou solteiro, conforme necessidade da solicitação da Secretaria, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão Wi-fi, Roupas de banho e colchoaria em bom estado de conservação. · Guia Turístico Local, no embarque e desembarque dos passageiros.	44	R\$ 531,06	R\$ 23.366,64
1	3	Antonina/Colônia Witmarsum/Antonina Período da viagem: 27 de junho/2026 - 44 pessoas - Saída de Antonina: 27/06 – Sábado – 08h00. - Retorno Previsto – 27/06 - Sábado – 22h00. · Transporte: ônibus equipado com ar condicionado, água sem gás, poltronas reclináveis e banheiro · 44 almoços no dia 25/04, em sistema buffet com uma bebida inclusa (água ou refrigerante). · 44 Cafés Colonial, no final da tarde do dia 25/04. ALMOÇO — SELF SERVICE (PREÇO POR PESSOA) Serviço de refeição buffet self service. Cardápio mínimo dois tipos de arroz; dois tipos de feijão; cinco tipos de salada; legumes cozidos em forma de salada; três opções de massa, dois tipos de carne (carne bovina, suína, frango ou peixe), um tipo de sobremesa, acompanhado de 1 (um) copo de suco (com ou sem açúcar) ou 1 (uma) água mineral engarrafada (com ou sem gás) ou 1 (um) refrigerante gelado em lata ou pet com no mínimo 340ml (coca-cola, fanta, guaraná antártica ou kuat, pepsi, sprite, similares ou de qualidade superior). · Passeio por São Luiz do Purunã e Colônia Witmarsum Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR. · Guia Turístico Local, no embarque e desembarque dos passageiros.	44	R\$ 301,53	R\$ 13.267,32
1	4	Antonina/Curitiba/Antonina Período da viagem: 08 e 09/05/2026 - 44 pessoas. - Saída de	44	R\$ 531,06	R\$ 23.366,64

		Antonina: 08/05 – Sexta – 09h00. - Retorno Previsto – 09/05 - Sábado – 15h00. · Transporte: ônibus equipado com ar condicionado, água sem gás, poltronas reclináveis e banheiro. · Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR. · 44 Almoços no dia 08/05, sistema de buffet livre com direito uma água ou refrigerante. · 44 jantares no dia 08/05, sistema de buffet livre com direito uma água ou refrigerante. · 44 Almoços no dia 09/05, sistema de buffet livre com direito uma água ou refrigerante. ALMOÇO/JANTAR — SELF SERVICE (PREÇO POR PESSOA) Serviço de refeição buffet self service. Cardápio mínimo dois tipos de arroz; dois tipos de feijão; cinco tipos de salada; legumes cozidos em forma de salada; três opções de massa, dois tipos de carne (carne bovina, suína, frango ou peixe), um tipo de sobremesa, acompanhado de 1 (um) copo de suco (com ou sem açúcar) ou 1 (uma) água mineral engarrafada (com ou sem gás) ou 1 (um) refrigerante gelado em lata ou pet com no mínimo 340ml (coca-cola, fanta, guaraná antártica ou kuat, pepsi, sprite, similares ou de qualidade superior). · 1 Jantar tradicional no dia 08/05, (Buffet Livre), no Restaurante Madalosso, localizado na Avenida Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, acompanhado de 1 (um) copo de suco (com ou sem açúcar) ou 1 (uma) água mineral engarrafada (com ou sem gás) ou 1 (um) refrigerante gelado em lata ou pet com no mínimo 340ml (coca-cola, fanta, guaraná antártica ou kuat, pepsi, sprite, similares ou de qualidade superior). · 44 Ingressos: Passeio pelo Caminho do Vinho em São José dos Pinhais; City tour em Curitiba passando por Santa Felicidade, Centro Cívico, Bosque do Papa e Jardim Botânico. · Hospedagem aptos duplos, com café da manhã, com hotel no mínimo 03 estrelas, localizado na cidade de Curitiba, com as seguintes condições: estacionamento, cama de casal ou solteiro, conforme necessidade da solicitação da Secretaria, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão Wi-fi, Roupas de banho e colchoaria em bom estado de conservação. · Guia Turístico Local, no embarque e desembarque dos passageiros.			
1	5	Antonina/Colônia Witmarsum/Antonina Período da viagem: 16 de maio/2026 - 44 pessoas. - Saída de Antonina: 16/05 – Sábado – 08h00. - Retorno Previsto – 16/05 - Sábado – 22h00. · Transporte: ônibus equipado com ar condicionado, água sem gás, poltronas reclináveis e banheiro. · 44 almoços em sistema buffet com uma bebida inclusa (água ou refrigerante). · 44 Cafés Colonial. ALMOÇO — SELF SERVICE (PREÇO POR PESSOA) Serviço de refeição buffet self service. Cardápio mínimo dois tipos de arroz; dois tipos de feijão; cinco tipos de salada; legumes cozidos em forma de salada; três opções de massa, dois tipos de carne (carne bovina, suína, frango ou peixe), um tipo de sobremesa, acompanhado de 1 (um) copo de suco (com ou sem açúcar) ou 1 (uma) água mineral engarrafada (com ou sem gás) ou 1 (um) refrigerante gelado em lata ou pet com no mínimo 340ml (coca-cola, fanta, guaraná antártica ou kuat, pepsi, sprite, similares ou de qualidade superior). · Passeio por São Luiz do Purunã e Colônia Witmarsum. · Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR. · Guia Turístico Local, no embarque e desembarque dos passageiros.	44	R\$ 302,34	R\$ 13.302,96
1	6	Antonina/Castro – PR/Antonina. Período da viagem: 22 de maio a 23/05/2026 - 44 pessoas. - Saída de Antonina: 22/05 – Sábado – 08h00. - Retorno Previsto – 23/05 - Sábado – 15h00. · Transporte: Ônibus equipado com ar condicionado, água sem gás, poltronas reclináveis e banheiro, carro executivo. · Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR. · 44 Almoços no dia 22/05, sistema de buffet livre com direito uma água ou refrigerante. · 44 jantares no dia 22/05, sistema de buffet livre com direito uma água ou refrigerante. 44 almoços em Curitiba no retorno para Antonina dia 23/05/2026, com água ou refrigerante. · 44 Almoços no dia 23/05, sistema de buffet livre com direito uma água ou refrigerante. ALMOÇO/JANTAR — SELF SERVICE (PREÇO POR PESSOA) Serviço de refeição buffet self service. Cardápio mínimo dois tipos de arroz; dois tipos de feijão; cinco tipos de salada; legumes cozidos em forma de salada; três opções de massa, dois tipos de carne (carne bovina, suína, frango ou peixe), um tipo de sobremesa, acompanhado de 1 (um) copo de suco (com ou sem açúcar) ou 1 (uma) água mineral engarrafada (com ou sem gás) ou 1 (um) refrigerante gelado em lata ou pet com no mínimo 340ml (coca-cola, fanta, guaraná antártica ou kuat, pepsi, sprite, similares ou de qualidade superior). · Passeio: Dentro do parque quartel. · Hospedagem aptos duplos, hotel mínimo 03 estrelas – Localizado na Cidade de Castro ou Tibagi, com café da manhã, com as seguintes condições : estacionamento, cama de casal ou solteiro, conforme necessidade da solicitação da Secretaria, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão Wi-fi, Roupas de banho e colchoaria em bom estado de conservação. · Guia Turístico Local, no embarque e desembarque dos passageiros .	44	R\$ 617,65	R\$ 27.176,60
				TOTAL	R\$ 129.995,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.002.13.122.0003.2022 – Preservação trad. e desenv. da cultura

Red 563 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1412 – SETUR repasse Programa Paraná mais viagens

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021;

DATA: 06 de maio de 2026.

ASSINANTES: ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LÍLYAN MANASSÉIAS ROMERO DANTAS ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:DFD19D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (04/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.656.468/0001-39**, com endereço na Rua Anita Ribas, nº. 410, bairro Bacacheri, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3028-2375, endereço eletrônico e-mail contato.pr@somahospitalar.com.br, neste ato representado pelo Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, inscrito no CPF sob nº. 874.165.659-87 e portador do RG nº 4.541.423-0, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus, Unidades básicas de Saúde e Farmácia Básica**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 007/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSÀ NOVA

Órgão Gerenciador

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

Signatário da Ata: Empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.656.468/0001-39**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Acetilcisteína 10% (100mg/mL) Solução Injetável 3mL	UNIÃO QUIMICA	AMP	400	2,99	1.196,00
3	1	Ácido Ascórbico 100mg/mL Solução Injetável 5mL	HYPOFARMA	AMP	2.000	0,71	1.420,00
7	1	AMICACINA 250MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	TEUTO	AMP	600	2,82	1.692,00
10	1	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SANTISA	AMP	300	0,68	204,00
15	1	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL Solução Injetável 1mL	HYPOFARMA	AMP	1.500	0,754	1.131,00
17	1	Cetoprofeno 50mg/ml Solução Injetável 2mL	HIPOLABOR	AMP	5.000	1,05	5.250,00
18	1	Clindamicina 150mg/mL Solução Injetável 4mL	HYPOFARMA	AMPOLA	200	2,242	448,40
24	1	Cloreto de Sódio 0.9% Solução Injetável 10mL	FARMARIN	AMPOLA	4.000	0,141	564,00
26	1	Complexo B (B1 B2 B3 B5 B6) Solução Injetável 2mL	HYPOFARMA	AMP	3.000	0,92	2.760,00
27	1	Deslanosídeo 0,2mg/mL Solução Injetável 2mL	UNIÃO QUIMICA	AMP	100	1,888	188,80
28	1	Dexametasona 2mg/mL Solução Injetável 1mL	HYPOFARMA	AMPOLA	300	0,585	175,50

30	1	Diclofenaco Sódico 25mg/mL Solução Injetável 3mL	HYPOFARMA	AMPOLA	2.500	0,649	1.622,50
32	1	Epinefrina 1mg/mL Solução Injetável 1mL	HYPOFARMA	AMPOLA	800	0,754	603,20
33	1	Etilefrina 10mg/mL Solução Injetável 1mL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	100	1,4986	149,86
34	1	Etomidato 2mg/mL Solução Injetável 10mL	BLAU	AMPOLA	100	9,44	944,00
35	1	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	TEUTO	AMP	100	1,8213	182,13
37	1	Fentanila, citrato 0,0785mg/mL Solução Injetável 2mL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	100	1,652	165,20
39	1	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	TEUTO	AMP	100	5,2229	522,29
41	1	Glicose 25% Solução Injetável 10mL	FARMACE	AMP	600	0,354	212,40
44	1	Glicose 50% Solução Injetável 10mL	FARMACE	AMP	1.200	0,3776	453,12
49	1	Levofloxacino 5mg/mL Sistema Fechado 100mL	HALEX	FR/BOL	180	7,05	1.269,00
51	1	Lidocaína 20mg/mL (2%) + Epinefrina 0,005mg/mL Solução Injetável 20mL	HYPOFARMA	FR/AMP	150	4,99	748,50
54	1	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	100	2,2734	227,34
55	1	Metronidazol 5mg/mL Sistema Fechado 100mL	HALEX	FR/BOL	300	3,6816	1.104,48
VALOR TOTAL: R\$ 23.233,72 (vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:6A8127AC

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (07/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **03.652.030/0001-70**, com endereço na BR 480, nº. 795, bairro Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotejipe/RS, Telefone (54) 3523-2700, endereço eletrônico e-mail contratos@centermedi.com.br e medicamentos@centermedi.com.br, neste ato representado pelo Sr. EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF sob nº. 670.481.290-34 e portador do RG nº 5051132966, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Farmácia Básica, Centro Médico Bom Jesus e das Unidades Básicas de Saúde do Município**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 17/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto noutro, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

Signatário da Ata: Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.652.030/0001-70.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR CX C 500 BL C/ 10	COM	2.000	0,0990	198,00
9	1	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB CX C/ 480 BL C/ 20	COM	45.000	0,044	1.980,00
15	1	NIMESULIDA 100MG	BRAINFARMA CX C/ 12 BL C/ 12	COM	60.000	0,062	3.720,00
17	1	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zínica 250UI/g - 10g	PRATI D CX C/ 200	BIS	2.000	2,05	4.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.998,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:E190529A**ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (07/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **76.472.349/0001-98**, com endereço na Avenida Brasil, nº. 12.285, bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-000, na cidade de Cascavel/PR, Telefone (45) 98821-2014 / (45) 3224-1834, endereço eletrônico e-mail licitacoes@dimebras.com.br, neste ato representado pelo Sr. JOSIAS BOLDUAN, inscrito no CPF sob nº. 041.710.499-54 e portador do RG nº 82127739, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Farmácia Básica, Centro Médico Bom Jesus e das Unidades Básicas de Saúde do Município**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 17/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto noutro caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Testemunha:**
CPF:**Testemunha:**
CPF:**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026**Signatário da Ata: Empresa **DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **76.472.349/0001-98**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	1	Orfenadrina (citrate) 35mg + dipirona monoidratada 300mg + cafeína 50mg	NEOQUIMICA	COM	35.000	0,2580	9.030,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:88492B68**ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (07/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde****DO FORNECEDOR**Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.816.696/0001-54**, com endereço na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº. 1452, bairro Cará-Cará, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone (42) 2101-5151, endereço eletrônico e-mail pontamed@pontamed.com.br e contratos@pontamed.com.br, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 248.710.109-10 e portador do RG nº 188.527, conforme relação em anexo**OBJETO**O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Farmácia Básica, Centro Médico Bom Jesus e das Unidades Básicas de Saúde do Município**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 17/2026.**DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
 N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto noutro, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026Signatário da Ata: Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.816.696/0001-54**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	BRASTERAPICA	FR	2.000	2,23	4.460,00
3	1	Ambroxol 6mg/ml xarope - frasco com 100ml	BRASTERAPICA	FR	3.000	2,43	7.290,00
6	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FR	2.500	4,94	12.350,00
10	1	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	COM	45.000	0,071	3.195,00
VALOR TOTAL: R\$ 27.295,00 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:E1000DCA**ADMINISTRAÇÃO****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026**

O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instrumentalizado no Processo Administrativo 5078/2026** visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **Operador de Máquinas**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante e das Portarias nº 228/2026 e 229/2026 que fixou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **05/2026**, em trâmite por meio do processo administrativo **5078/2026**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/ 1993) e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2 O contrato terá a validade de 12 (doze) meses para o cargo de Operador de Máquinas, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, por igual período, não ultrapassando o limite de 2 anos, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo>. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2 DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO
02	Operador de Máquinas	40 horas	Apresentar certificado de conclusão no mínimo das 4 (quatro) séries iniciais do ensino fundamental; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria "C" ou superior vigente e habilitação profissional para operar máquinas pesadas, tratores e equipamentos pertinentes.	R\$ 2.318,30

2.1 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	11/05/2026 a 25/05/2026
Publicação da lista provisória de inscritos	28/05/2026
Recursos das inscrições indeferidas	28/05/2026 a 29/05/2026
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	09/06/2026
Recurso da classificação provisória	09/06/2026 a 10/06/2026
Lista definitiva de classificação e convocação para prova prática	12/06/2026
Prova prática	16/06/2026 a 19/06/2026 (Conforme edital de chamamento)
Publicação da lista provisória da prova prática	24/06/2026
Recurso quanto a lista provisória da prova prática	24/06/2026 a 25/06/2026
Publicação lista definitiva prova prática	29/06/2026
Classificação Final	29/06/2026
Decreto de Homologação	30/06/2026

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, no período **de 11/05/2026 a 25/05/2026**, através do site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: “1-GERAL”;

Assunto: **748** - “INSCRIÇÃO – PSS OPERADOR DE MÁQUINAS”;

Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato

Anexar os “DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E OS QUE DESEJA PONTUAR”

4.2 Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h**.

4.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para a contratação.

4.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.6 Não podem se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Balsa Nova que tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição, e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.8 Ao candidatar-se a vaga de OPERADOR DE MÁQUINAS, o candidato deve estar ciente que desempenhará atividades que necessitam de prova prática.

4.9 Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

- a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Apresentar certificado de conclusão no mínimo das 4 (quatro) séries iniciais do ensino fundamental;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria “C” ou superior vigente e habilitação profissional para operar máquinas pesadas, tratores e equipamentos pertinentes;
- e) Prova de títulos (tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional) caso possua e deseje pontuar.
- F) Anexo VI - caso se enquadre.

4.10 Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o período de inscrição serão desconsiderados.

4.11 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.12 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

4.13 Caso seja realizado mais de uma INSCRIÇÃO, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.14 Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo.

4.15 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.16 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.14, o candidato deverá no ato da inscrição anexar o anexo VI devidamente preenchido e assinado. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.17 A inscrição na opção de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.18 Não ficará assegurado à pessoa com deficiência reserva de vagas, pois, o município não possui veículos adaptados para portadores de deficiência.

4.19 Não haverá reserva de vagas na lista de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5 ESCOLARIDADE MINIMA

5.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade - apresentar certificado de conclusão no mínimo das 4 (quatro) séries iniciais do ensino fundamental, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior vigente e a habilitação profissional para operar máquinas pesadas, tratores e equipamentos para o cargo de Operador de Máquinas, por meio dos títulos informados no ato da inscrição, será eliminado do Processo Seletivo.

5.2 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data da inscrição para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do processo.

6 DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

6.1 A prova de títulos terá caráter classificatório.

6.2 Os critérios para pontuação serão referentes à Escolaridade, cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na modalidade de inscrição e experiência profissional conforme cargo de inscrição.

6.2.1 PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS

Aperfeiçoamento Profissional – OPERADOR DE MÁQUINA			
TÍTULOS	DOCUMENTOS	PONTOS	PONT. MÁXIMA
Serão aceitos, especificamente, curso na área de Operador de Máquinas. (Conforme obrigações específicas do cargo)*.	Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração da Instituição, não podendo ter carga horária inferior a 04 horas	1,00 (por curso realizado)	10,00

* cursos relacionados a maquinas e implementos agrícolas, operador de maquinas pesadas e operador de maquinas industriais com duração mínima de 4 horas.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TÍTULOS / DOCUMENTOS	PONTOS	PONT. MÁXIMA
Tempo de serviço na função ou cargo de Operador de Máquinas (período abril de 2016 a abril de 2026).	4,00 por ano de serviço comprovado	40,00

6.3 DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

6.3.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **abril de 2016 a abril de 2026**, sendo 4,0 (quatro pontos) para cada ano trabalhado, até o limite de 40,0 (quarenta) pontos, **na função ou cargo de Operador de Máquinas**.

6.3.2 O tempo de serviço será considerado mediante apresentação de declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos (em caso de órgão público) e/ou apresentação de cópia da carteira de trabalho onde conste a identificação do candidato, cargo exercido e tempo que permaneceu no cargo (preferencialmente carteira de trabalho digital).

6.3.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

6.3.4 Apenas a fração igual ou superior a 1 (um) ano será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

6.3.5 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

7 DA PROVA PRÁTICA –

7.1 A Prova Prática tem caráter eliminatório e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

7.2 A prova prática será realizada para os classificados na prova de títulos e experiência profissional até a 15ª colocação.

7.3 A Prova Prática será realizada no Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora, localizado na Rua Estanislau Woicik, nº 655 Centro – Balsa Nova, **do dia 16/06/2026 a 19/06/2026** conforme convocação que será publicada em Diário Oficial no dia **12/06/2026**.

7.4 A avaliação da Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 229/2026.

7.5 A prova prática consistirá em exame de operação e será realizada para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS nos veículos: Pá carregadeira XCMG LW 300KV, Rolo Compactador CS 44B- Caterpillar, Trator Jhon Deere 5085 E, com equipamento de grade niveladora os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo os seguintes procedimentos:

7.5.1 Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, serão avaliados os seguintes pontos:

DA PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE MÁQUINA		
1. Verificar a condição de operação e segurança do equipamento (conhecimentos práticos elementares de inspeção, manutenção, operação e cuidados preventivos dos maquinários);	0,1	10,00
2. Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;	0,5	5,00
3. Manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;	0,5	5,00
4. Parar, estacionar e arrancar o equipamento;	0,5	5,00
5. Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;	0,5	5,00
6. Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;	0,5	5,00
7. Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;	0,1	10,00
8. Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.	0,5	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50,00

7.6 A Comissão Avaliadora, no caso de comprovada necessidade técnica, pode avaliar outros critérios relacionados às atribuições da função.

7.7 Para a realização da Prova Prática de OPERADOR DE MÁQUINAS, é determinado um tempo máximo de 40 (quarenta) minutos compatível com a avaliação proposta, igual para todos os candidatos ao mesmo cargo.

7.8 O candidato que não realizar a prova no tempo previsto será considerado desclassificado.

7.9 Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

7.10 Na realização da Prova Prática o candidato deve tomar todas as precauções com vistas a assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame, antes da realização da prova, o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na condução do maquinário, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

7.11 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação de outros candidatos.

7.12 A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

7.13 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.

7.14 O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido da Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

7.15 O Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação ou comprovante que está em fase de conclusão para a categoria C, com carteira inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida é automaticamente desclassificado e não participa da Prova Prática.

7.16 A realização do exame individual será feita por ordem de classificação;

7.17 O candidato que não apresentar documento de habilitação não faz a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame.

7.18 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

7.19 Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecido pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

7.20 O candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos fica reprovado na Prova Prática e, conseqüentemente, eliminado do certame.

7.21 O resultado da Prova Prática é divulgado em Edital específico, conforme cronograma.

8 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 Para a comprovação de títulos referente à escolaridade, Tempo de Serviço, no momento da inscrição o candidato deve anexar no sistema do Protocolo eletrônico todos os comprovantes digitais e/ou digitalizados, tendo ciência de que através dessa documentação será feita a sua classificação.

8.2 É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação digital e/ou digitalizada, de maneira legível, observando o prazo descrito.

8.3 Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, whatsapp ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

9 DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, pela internet, através do site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: “1-GERAL”;

Assunto: **750** - “RECURSO – PSS OPERADOR DE MÁQUINAS”;

Requerimento: descrever o motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente)

9.2 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

9.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo deste edital.

9.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, correspondência, whatsapp ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

9.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

9.6 A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

10.2 A classificação respeitará as pontuações obtidas conforme exposto nos itens 6 e 7 do edital.

10.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

10.4 Em caso de resultados iguais na prova de títulos e experiência profissional serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) persistindo o empate será considerada a maior pontuação em Experiência Profissional para desempate.

10.5 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), nas datas constantes do item 4 deste edital.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

11.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, **não** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 05/2026, devendo o mesmo assinar um termo de desistência, conforme Anexo V.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no artigo 7º Lei Municipal nº 879/2015.

12.2 Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados para assumir a vaga e deverão apresentar a documentação contida no **Anexo II**, sob pena de desclassificação.

12.3 A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

12.4 Nos termos do que preceitua a Constituição Federal é vedada a posse de candidatos aposentados por invalidez, bem como daqueles com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

12.5 A contratação dar-se-á após a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de (www.balsanova.pr.gov.br), considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local apazados para assinar o devido contrato.

12.6 Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: Ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas do cargo, será feito a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo.

12.7 Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias, contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

13 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

13.1 Obrigações gerais

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelas Secretarias envolvidas.

c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas caso seja necessário (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.).

d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

13.2 Obrigações específicas do cargo

Operador de Máquinas: Operar máquinas pesadas, rodoviárias, agrícolas e tratores; operar com máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terra, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, com tratores, com rolo compressor; lavrar e discar terras preparando-as para o plantio; executar a manutenção básica de máquinas e equipamentos pesados, compreendendo limpeza, lubrificação e abastecimento quando necessárias; executar pequenos reparos mecânicos em tratores ou máquinas, quando necessário; operar retroescavadeira nos serviços que exijam sua utilização; remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros; realizar acabamento em pavimentos e cravam estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; operar trator de pneu executando as tarefas pertinentes a utilização do mesmo na área urbana e rural; operar tratores de esteira para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros; operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas; realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos; empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio; operar rolo compactador; realizar acabamento em pavimentos; recolher os equipamentos, as máquinas pesadas, os tratores nas garagens ou nos locais que forem determinados; executar outras tarefas afins; desenvolver as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.2 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. Não comparecendo na data e horário estipulados presumir-se-á a desistência do candidato.

14.3 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

14.4 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

14.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte quatro) meses.

14.6 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

14.7 Nos termos do que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 879/2015, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado 05/2026, pela Secretaria de Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 879/2015.

14.9 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades das Secretarias envolvidas, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

Balsa Nova, 08 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisória;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Balsa Nova, de de 20__

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

() Deferido () Indeferido

Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRC e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador (a) de RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº _____ de _____, que não fui demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.

A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20__

(Município)

Balsa Nova, _____

(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Eu, _____, RG. _____ DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

() não exerço outro cargo, emprego ou função pública.

() exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: _____ Fone: _____

Endereço:.....Bairro:.....Cidade:.....
 Cargo/emprego/função: Regime Jurídico:
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
 Carga horária semanal:
 Horário de trabalho:
 Remuneração:

Balsa Nova, _____.

(Assinatura)

ANEXO V -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 05/2026 de ____ / ____ / ____.

_____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº 05/2026, declaro, sob as penas da lei, que sou:

() preto () pardo () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ 202__.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
 Fernando Magatão
Código Identificador:DB2E152F

GABINETE DECRETO Nº 089/2026

DECRETO Nº 089/2026

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.*”

OPREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 48.824,94 (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Administração		
05.001. 04 122 0002.2017		-	Manutenção dos Serviços Administrativos		
Fonte	0 1 1000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.92.00.00		-	Despesas de Serviços Anteriores	R\$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	15.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 28 846 0000.0081		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	33.824,94
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	33.824,94

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	R\$	33.824,94

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 48.824,94 (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Administração		
05.001. 04 122 0002.2017		-	Manutenção dos Serviços Administrativos		
Fonte	0 1 1000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	15.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	15.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 631 0009.2056		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com Locomoção	R\$	33.824,94
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	33.824,94
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	33.824,94

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentárias 2017, 0081 e 2056, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2017	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos		4.452.378,00	4.737.507,00	5.030.263,00	5.347.231,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas			
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1	1	1	1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras			
0081	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		34.124,94	318,00	336,00	354,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486	1486	1486	1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.444.629,06	5.385.094,00	5.574.887,00	5.851.459,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2017, 0081 e 2056, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2017	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos		4.452.378,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0081	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		34.124,94

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.444.629,06

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:DD90E002

GABINETE
DECRETO Nº 90/2026

DECRETO Nº 90/2026

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e promove alterações no Plano Plurianual 2026 - 2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.361.0009.2053		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Trans. Constitucionais		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por tempo determinado	R\$	360.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R\$	110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	470.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.122.0009.2047		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por tempo determinado	R\$	12.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R\$	27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	39.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	509.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.361.0009.2053		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Trans. Constitucionais		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	295.066,12
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	295.066,12

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.365.0009.2065		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R\$	174.933,88
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	174.933,88

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.367.0009.2078		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Transferências Constitucionais		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.04.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	39.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	39.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	509.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ações Orçamentárias 2053, 2047, 2065 e 2078, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental	reformados/Unidade	7	7	7	7

0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional	Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais	5.712.416,585.021.065,005.316.820,005.568.064,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/alunos	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.972.103,84	2.770.941,00	2.960.654,00	3.161.367,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
2047	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.826.195,00	2.865.964,00	3.032.188,00	3.208.055,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ Atendidos alunos	Metas Físicas			
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103	103	103	103
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Transferências Constitucionais		760.848,00	2.093.797,00	2.215.237,00	2.348.266,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2053, 2047, 2065 e 2078, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios mantidos e reformados/Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.712.416,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.826.195,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/alunos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.972.103,84

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ Atendidos alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Transferências Constitucionais		760.848,00

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:0A40A04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

DECRETO Nº. 004/2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º, 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 689/2025;

DECRETA

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 866.796,68 (oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
- Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de anulação e excesso da fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
- Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/04/2026.
- Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de abril de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro–85745-000
Fone/Fax:(046)3557-1180
Bela Vista da Caroba-PR

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.			Usuário: Ruhama Julyegge	Chave de Autenticação Digital 2102-2051-540	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 04/2026 de 06/04/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar					
Ação: 2.20 - Organização do Ensino Fundamental					
Despesa 541 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 3101 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 1.546.1072					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/04/2026	1392001	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	179.000,00	
			Total da despesa:	179.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	179.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	179.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde Cidadã					
Ação: 2.31 - Rede de Atenção Básica à Saúde					
Despesa 230 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/04/2026	1389681	Redução da Despesa			9.000,00
			Total da despesa:	0,00	9.000,00
Despesa 233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/04/2026	1389680	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
			Total da despesa:	9.000,00	0,00
Despesa 237 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/04/2026	1389275	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	36.518,37	
			Total da despesa:	36.518,37	0,00
Despesa 440 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/04/2026	1390322	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
Total da despesa: 80.000,00 0,00					
Ação: 1.34 - Infraestrutura Estratégica da Saúde					
Despesa 536 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/04/2026	1388791	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	356.422,50	
			Total da despesa:	356.422,50	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 2 - Saúde Cidadã					
Ação: 2.37 - Sistema Municipal de Controle Sanitário					
Despesa 258 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/04/2026	1390320	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	561.940,87	9.000,00
			Total do órgão orçamentário:	561.940,87	9.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Crescer com Proteção					
Ação: 6.54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente					
Despesa 463 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/04/2026	1388785	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
Ação: 5.58 - Estruturação Física da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente					
Despesa 477 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Relação de Alterações Orçamentárias					
01/04/2026	1388784	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	60.000,00	60.000,00
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viver com Dignidade					
Ação: 2.46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica					
Despesa 527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/04/2026	1388931	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	155,00	
			Total da despesa:	155,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	155,00	0,00
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito					
Ação: 2.51 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI					
Despesa 521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1011 - Transferência Assistência Social - Estadual Programas - 1.669.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/04/2026	1390248	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 537 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 1.661.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/04/2026	1388923	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.843,00	
			Total da despesa:	3.843,00	0,00
Ação: 2.52 - Acolhimento e Proteção Social da Pessoa Idosa					
Despesa 520 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1011 - Transferência Assistência Social - Estadual Programas - 1.669.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/04/2026	1389866	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.383,81	
			Total da despesa:	7.383,81	0,00
Ação: 2.51 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI					
Despesa 540 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 1.661.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/04/2026	1390249	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.474,00	
			Total da despesa:	9.474,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	40.700,81	0,00
			Total do órgão orçamentário:	100.855,81	60.000,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos					
Ação: 2.40 - Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais					
Despesa 283 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - 1.753.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/04/2026	1389702	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	25.000,00	0,00
			Total do fundamento:	866.796,68	69.000,00
			Total geral	866.796,68	69.000,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:4DDAF6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 068/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a anulação da decisão anterior que declarou a vencedora do item 09 o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” nº 068/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O objeto da presente licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA
CNPJ: 55.144.832/0001-73

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA (EX: PENALTY PRO 8.0) PESO: 260-280 G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM MATERIAL EXTERNO: MICROFIBRA COM TECNOLOGIA TERMOTEC, COMPOSTA POR 18 GOMOS MATRICIAIS CÂMARA: 6D FORRO INTERNO: SISTEMA TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO DE FABRICAÇÃO: EXTRA DUPLA COLAGEM CERTIFICAÇÃO: CONTÉM O SELO IVS – TESTED BY FIVB	PENALTY PRO 8.0	UNID.	70	R\$ 320,00	R\$ 22.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 08/05/2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:09A9E81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO ITEM 27 PREGÃO 33/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR33/2025
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data de homologação: 08/05/2026
- d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, com acessos simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos para os órgãos da administração direta e poder legislativo municipal.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2876 - MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA (11.467.415/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	31990 - MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.	UN	SERVIÇO	1	7.000,00	7.000,00
Total (R\$):						7.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 08/05/2026

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2026**LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre atualização do Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional dos Servidores da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, criando cargos, estabelecendo vencimentos, carga horária, atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara do Município de Califórnia, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para execução dos serviços administrativos e técnicos, a Câmara do Município de Califórnia terá quadro de pessoal próprio.

Art. 2º - O quadro próprio de pessoal será composto dos cargos de provimento em comissão e dos cargos efetivos, considerados essenciais à execução das atividades administrativas e técnicas do Legislativo Municipal.

Art. 3º - O regime jurídico dos servidores que integram o quadro próprio do pessoal da Câmara do Município de Califórnia será o mesmo adotado pelo Executivo Municipal, inclusive no que diz respeito aos deveres, direitos e vantagens.

Art. 4º - São cargos de provimento em comissão, os mantidos, transformados ou criados por esta Lei constantes do Anexo I, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, e serão exercidos preferencialmente por pessoas que satisfaçam os requisitos gerais de investidura no serviço público, possuam experiência administrativa e/ou habilitação profissional legalmente exigida para exercer, entre às suas atribuições, funções de chefia, direção e assessoramento sempre prezando pelo interesse público.

Parágrafo Único - Os cargos de provimento em comissão serão providos à medida que forem instalados os órgãos de igual correspondência, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração.

Art. 5º - Os valores mensais para os símbolos dos cargos de provimento em comissão e para os níveis salariais dos cargos efetivos são os fixados para idênticos ou assemelhados aos símbolos e níveis do Executivo Municipal.

Art. 6º - Os cargos efetivos previstos nesta Lei, obedecem aos requisitos de escolaridade e complexidade das atribuições de cada categoria funcional.

Art. 7º - Os cargos efetivos, previstos nesta Lei, serão organizados e providos em carreira, com denominação própria e vencimentos pagos pelos cofres públicos, destinados a servidor aprovado em concurso público, regularmente investido no cargo, observadas as regras de desenvolvimento funcional previstas nesta Lei.

§ 1º - As carreiras nos cargos efetivos serão organizadas de acordo com a natureza técnica, administrativa e a complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do órgão.

§ 2º - Os requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante progressão, promoção, ascensão e acesso, são os estabelecidos nesta Lei.

§ 3º - O estágio probatório constitui condição para o desenvolvimento funcional na carreira, vedada apenas a progressão e a promoção durante esse período.

CAPÍTULO II
DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA**SEÇÃO I**
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. A evolução do servidor na carreira dar-se-á através de promoção (vertical) e progressão (horizontal), observando a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, a escolaridade, o tempo de serviço e os demais requisitos exigidos e necessários para um eficiente desempenho no cargo efetivo.

Art. 9º. O servidor em período de estágio probatório não terá direito à promoção/progressão, enquanto permanecer nesta condição.

Parágrafo único. Somente após a aprovação do servidor no estágio probatório, este passará para a condição de servidor estável, devendo ser requisitado e apresentado os devidos títulos para progressão/promoção.

SEÇÃO II
PROGRESSÃO

Art. 10º. A progressão horizontal consiste na passagem de uma classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei.

Parágrafo único - Os procedimentos da progressão ocorrerão a cada ano.

SEÇÃO III DOS REQUISITOS PARA PROGRESSÃO

Art.11º. O avanço de um nível de vencimento para outro dar-se-á dentro das condições do plano de cargos e salários que trata esta Lei, através de progressão horizontal, sendo o valor do percentual entre as classes de 2% (dois por cento) sobre o salário, conforme tabela constante no Anexo III.

§ 1º -As avaliações de desempenho para progressão serão através de formulário próprio a ser regulamentado pelo anexo IV, e serão realizadas no mês de novembro de cada ano e observará os seguintes critérios:

A - ASSIDUIDADE: Qualidade de ser assíduo e verificação de frequência.

B - CAPACIDADE DE INICIATIVA: Capacidade de propor ou adotar soluções, independente de ordem ou solicitação.

C - PONTUALIDADE: Considera o cumprimento do horário no trabalho;

D - DISCIPLINA: Ordem, respeito, obediência às normas do Regimento Interno e aos superiores. Relacionamentos com a comunidade e os colegas;

E - EFICIÊNCIA: Capacidade e habilidade na execução do trabalho, colocando o interesse profissional sempre à frente.

§ 2º - Na ausência de avaliação por omissão da administração, será assegurada a realização extraordinária da avaliação no prazo de 60 dias.

Art. 12º. Poderão participar da progressão e ter direito ao percentual de 2% (dois por cento), os servidores os servidores ativos, desde que preenchidas cumulativamente as seguintes condições:

I - ser estável;

II - ser avaliado com base nos critérios de merecimento e média 7,0 na Ficha de Avaliação de Desempenho, conforme anexo III. Sendo os critérios únicos, discriminados em nota de 2,0 à 10,0 levando-se em consideração a complexidade do cargo.

III - não ter sofrido penalidade de suspensão disciplinar no ano.

SEÇÃO IV DA PROMOÇÃO

Art.13º.A promoção consiste na passagem de um nível para outro nível imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso de escolarização formal relacionado com as funções do cargo efetivo do servidor.

Art. 14º.O crescimento na promoção será realizado em qualquer mês do ano, mediante requerimento do servidor com apresentação do certificado ou diploma devidamente instruído, e vigorará a partir do mês subsequente àquele em que o interessado apresentar a cópia autenticada do documento comprobatório de sua titulação, endereçado à Divisão de Recursos Humanos para os procedimentos legais, respeitados os seguintes critérios.

a)3% (três por cento) por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo que o servidor ocupa;

b)5% (cinco por cento) por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo que o servidor ocupa;

c)10% (dez por cento) por uma única vez, por ter concluído outro curso de Graduação, desde que tal curso não seja o exigido para o cargo que o servidor ocupa;

d)10% (dez por cento) por uma única vez, por ter concluído curso de MBA, Pós-Graduação, em nível de especialização ou residência médica;

e)10% (dez por cento) por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o cargo do servidor;

f)15% (quinze por cento) por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o cargo do servidor.

Parágrafo único - O Adicional de Escolaridade de que trata o caput do artigo, não poderá ser recebido cumulativamente, terá direito à percepção do Adicional de Escolaridade somente pelo de maior percentual.

Art. 15º. Caberá a Mesa Diretora da Câmara do Município de Califórnia a administração do Plano de Cargos e Salários instituído nesta Lei.

Art. 16º. A despesa decorrente da aplicação do disposto nesta Lei correrá à conta de dotação do orçamento geral do Município com recursos destinados à Câmara do Município de Califórnia.

Art. 17º. Os servidores efetivos e aqueles em emprego público efetivo, atualmente ocupantes dos cargos do quadro permanente serão automaticamente reenquadrados nos cargos equivalentes previstos nesta Lei, respeitados os direitos adquiridos e o tempo de serviço.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando na íntegra as Leis Municipais: nº 1.386/2011, nº 1.626/2016 e nº 1.807/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 08 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2026

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
Assessor Jurídico CC-001	Assessoria Jurídica é o órgão encarregado de assessorar o Presidente da Câmara, nos assuntos de natureza jurídica e técnica legislativa submetidos à sua apreciação, examinar, orientar, opinar e emitir parecer por escrito ou verbal sobre as proposições que tramitam na Câmara, quando solicitado pelo Presidente da Câmara. Compete ao Assessor Jurídico: I - Proceder à instrução prévia, quando solicitado, das proposições apresentadas à consideração da Câmara; II - Colaborar com os Vereadores e com as Comissões, na elaboração de atos Legislativos; III - Prestar assistência jurídica à Secretaria Administrativa, que concerne à execução de suas atribuições; IV - Prestar assistência na redação final das proposições de interesse da Câmara Municipal; V - Promover, quando solicitado por Comissões ou Vereadores através da Mesa Diretora, pesquisar e coordenar os elementos destinados à elaboração de proposição de interesse da Câmara;	40h semanais	01	R\$ 4.357,13	Curso Superior na área, com registro na OAB.

	VI - Prover a Mesa Diretora, as Comissões, os Vereadores e as entidades interessadas em proposições, dar orientações e assistência que forem julgadas necessárias; VII - Organizar sistema de referência legislativa de interesse da Câmara Municipal; VIII - Promover os demais serviços relativos às matérias de sua competência.				
Diretor do Deptº Administrativo CC-001	É de sua responsabilidade supervisionar, dirigir, coordenar e orientar de modo geral os serviços administrativos da Câmara Municipal, bem como dos assuntos de competência das unidades a ela subordinadas. Bem como as atividades ligadas aos serviços de secretarias, expediente, ouvidoria, protocolo, recepção, arquivo, documentação, biblioteca, recursos humanos e zeladoria.	40h semanais	01	R\$ 4.357,13	Ensino Superior
Diretor de Deptº de Finanças CC-001	O Departamento de Finanças é o órgão incumbido de supervisionar, dirigir, coordenar e orientar de modo geral os serviços e as atividades de escrituração da receita e despesas, dos serviços de contabilidade, tesouraria, material e patrimônio da Câmara Municipal.	40h semanais	01	R\$ 4.357,13	Ensino Superior na área.
Diretor Geral CC-001	Trata da assessoria pessoal e institucional da Presidência, atendendo pessoas, organizando audiências e agenda, viabilizando o relacionamento do Presidente com os demais Vereadores e com a população em geral, exercendo atividades articuladas com todos os órgãos da Casa. Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais; Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa; Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias.	40h semanais	01	R\$ 4.357,13	Ensino Superior
Secretário de Informação, Tecnologia e Comunicação S-1	Elaborar programas de computador, para atender as necessidades da Câmara. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos sistemas da Câmara do Município de Califórnia.	40h semanais	01	R\$ 5.298,90	Curso Superior na área de informática.

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2026**ANEXO II****CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
Advogado(a)	I - Proceder a instrução prévia, quando solicitado, das proposições apresentadas à consideração da Câmara; II - Colaborar com os Vereadores e com as Comissões, na elaboração de atos Legislativos; III - Prestar assistência jurídica à Secretaria Administrativa, que concerne à execução de suas atribuições; IV - Prestar assistência na redação final das proposições de interesse da Câmara Municipal; V - Promover, quando solicitado por Comissões ou Vereadores através da Mesa Diretora, pesquisas e coordenar os elementos destinados à elaboração de proposição de interesse da Câmara; VI - Prover a Mesa Diretora, as Comissões, os Vereadores e as entidades interessadas em proposições, dar orientação e assistência que forem julgadas necessárias; VII - Organizar sistema de referência legislativa de interesse da Câmara Municipal; VIII - Promover os demais serviços relativos às matérias de sua competência, executando, fazendo executar e assessoramento os trabalhos técnicos legislativos da Câmara Municipal. IX - Contestar ações; propor ações; intervir no curso do processo; avaliar provas documentais e orais; solicitar providências junto ao magistrado ou Ministério Público; recorrer de decisões; cumprir prazos legais; realizar audiências trabalhistas; utilizar o trabalho de assistentes técnicos; contribuir na elaboração de projetos de lei; analisar legislação para atualização e implementação; formalizar parecer técnico jurídico; elaborar relatórios; firmar acordos; participar de negociações coletivas.	20h semanais	01	R\$7.777,76	Curso Superior na área, com registro na OAB.
Analista Legislativo	Desempenhar funções como gestão de recursos humanos, orçamentários e financeiros, gerenciamento de sistemas e tecnologias, comunicação institucional, revisão e redação de documentos oficiais, além de outras atividades desuporte à atividade parlamentar. Gerenciar o sistema de apoio ao processo legislativo, site da Câmara, Portal de Transparência e mídias sociais. Registrar e acompanhar os prazos para tramitação de todas as proposições, inclusive os vetos. Elaborar os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias. Gerenciar a Infraestrutura de TIC (Tecnologia da Informação e da Comunicação).	40 hrs semanais	02	R\$5.700,00	Curso Superior nas áreas: ciências e tecnologia, informática e comunicação, administração, direito, economia ou contabilidade.
Auxiliar Administrativo	Digitar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados.	40 hrs semanais	02	R\$ 2.540,00	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	I - abertura e fechamento das dependências da Câmara; II - Proceder a limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e máquinas, de acordo com a necessidade; manter em ordem a limpeza e condições de uso os equipamentos e ferramentas da área; III - controlar o consumo de material de limpeza; IV - proceder a verificação periódica das condições de uso das instalações elétricas e hidráulicas nas dependências da Câmara; V - hastear e baixar as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal nos locais previamente designados e nas datas previstas; VI - executar serviço de copa e cozinha, inclusive durante as reuniões dos vereadores; VII - executar serviço de portaria, prestando atendimento de informação aos interessados que se dirigirem à Câmara. VIII – proceder a entrega de correspondências e outras atividades afins.	40 hrs semanais	02	R\$ 1.983,00	Ensino fundamental
Contador(a)	a) - Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos, outras atividades afins; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. b) - Quanto aos Serviços de contabilidade e Finanças: I - Examinar e instruir processos relativos a: - registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários adicionais; - contratos, ajustes, acordos e outros de que resultem despesas para o Legislativo, assim como os de levantamento das respectivas cauções; - ordens de pagamentos; - liquidação de dívidas relacionadas e de restos a pagar; - requisição de adiantamentos; - Acompanhar licitações.	20 hrs semanais	01	R\$7.777,76	Curso Superior na área, com registro no CRC

	II - guardar as segundas vias de empenhos recebidos no prazo legal, para posterior dedução ou juntada aos respectivos processos; III - escriturar, nas fichas próprias os créditos orçamentários e adicionais, bem como sua movimentação; IV - lançar em fichas ou livros, os atos de despesas de registro ordenados e anotar os de registro recusado; V - anotar nas contas correntes, a responsabilidade de servidores por adiantamentos registrados, dar baixa de responsabilidade; VI - manter guardado os processos de consulta sobre a legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registro destes, assim como os de tabelas de créditos orçamentários; VII - conferir e instruir as relações de "Restos a Pagar", em face dos saldos apurados e dos empenhos arquivados; VIII - coligir e sistematizar elementos para o Relatório das contas do Legislativo Municipal; IX - manter em dia a escrituração e registros contábeis referente ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Legislativo Municipal; X - emitir notas de empenho e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente da Câmara; XI - examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas; XII - elaborar, juntamente com o Secretário Geral, a proposta a ser inserida na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Geral do Município; XIII - levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à aprovação da Mesa Diretora; XIV - registrar as operações de contabilidade da Câmara Municipal; XV - proceder o levantamento dos balanços orçamentários, patrimonial e financeiro, das variações patrimoniais, bem como elaboração dos quadros demonstrativos na forma da legislação pertinente; XVI - manter registro analítico dos bens móveis e imóveis do Legislativo Municipal; XVII - apresentar anualmente, dentro do prazo legal à Mesa Diretora para apreciação, a proposta orçamentária de despesa da Câmara para o exercício seguinte; XVIII - prestar assistência à Comissão de Finanças, Orçamento, e Tomada de Contas, na apreciação da proposta orçamentária para o Município; XIX - dar cumprimento às resoluções, atos e demais determinações quanto à prestação de contas da execução orçamentária das verbas destinadas à Câmara Municipal; XX - ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos de contabilidade, de empenho, recibos, notas de despesas, notas de tesouraria, folhas de pagamento e demais documentos relacionados com o Departamento.				
Secretário(a) Geral	I - Supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos da Câmara, zelar pelo funcionamento, de modo a lhe manter a eficiência; II - Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara do Município de Califórnia. III - Expedir, no que for de sua alçada, instruções e ordens de serviços necessários ao bom desempenho dos trabalhos; IV - Apresentar, anualmente ao Presidente da Câmara, relatório detalhado das atividades desenvolvidas; V - Representar ao Presidente sobre matérias de serviços que lhe estão afetos; VI - Reunir periodicamente os servidores que lhe forem subordinados, a fim de assentar providências ou discutir assuntos de interesse de serviço; VII - Zelar pela documentação arquivada e bens sob sua guarda, adotando providências tendentes à sua segurança e restauração; VIII - Assistir a todas as Sessões Públicas e prestar assistência à Mesa Executiva durante os trabalhos de Plenário, informando sobre assuntos atinentes aos serviços do Legislativo; IX - Prestar ao Presidente da Câmara as informações que lhe forem solicitadas; X - Ordenar o pagamento de despesas ordinárias da Câmara, bem como as que forem necessárias para atender ao serviço dando ciência ao Presidente da Câmara; XI - Corresponder-se com as diversas repartições públicas sobre assuntos atinentes às suas atribuições; XII - Abrir ou fazer abrir toda correspondência dirigida à Câmara; XIII - Informar os papéis que devem subir à Presidência; XIV - Subscrever as certidões, juntamente com o servidor que as lavrar; XV - Fazer obedecer ao horário de trabalho da Câmara, prorrogando, antecipando, ou encerrando o expediente, de acordo com as necessidades de serviço;	40 hrs semanais	01	R\$ 4.575,11	Curso Superior nas áreas de: Secretariado, Administração Pública, direito ou economia.

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2026**ANEXO III****PROGRESSÃO HORIZONTAL CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA****PROGRESSÃO HORIZONTAL CÂMARA – 2026**

Denominação do Cargo	BASE	SALÁRIO	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
Advogado	7.777,76						
Analista legislativo	5.700,00						
Aux. Administrativo	2.540,00						
Aux. Serv. Gerais	1.983,00						
Contador	7.777,76						
Secretária Geral	4.575,11						

Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14

Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18	Nível 19	Nível 20	Nível 21	Nível 22	Nível 23

Nível 24	Nível 25	Nível 26	Nível 27	Nível 28	Nível 29	Nível 30

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2026

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – AVANÇO FUNCIONAL DO SERVIDOR

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RG:
ENDEREÇO:
DATA DA CONTRATAÇÃO: CLASSE-NÍVEL:
PERÍODO:

CRITÉRIOS	CRÉDITOS
01) ASSIDUIDADE: Qualidade de ser assíduo e verificação de frequência.	
02)CAPACIDADE DE INICIATIVA: Capacidade de propor ou adotar soluções, independente de ordem ou solicitação.	
03) PONTUALIDADE: Considera o cumprimento do horário no trabalho	
04) DISCIPLINA: Ordem, respeito, obediência às normas do Reg. Interno e aos superiores. Relacionamentos com a comunidade e os colegas	
05) EFICIÊNCIA: Capacidade e habilidade na execução do trabalho, colocando o interesse profissional sempre a frente.	
* crédito máximo para cada item 2,0 TOTAL	

Regular: 4,0 à 6,9 – Satisfatório: 7,0 à 7,9 – Ótimo: 8,0 à 9,9 - Excelente: 10,0

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:2B62F0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODOAQUISITIVO		PERÍODO DEGOZO		
158571	ELINE HIROKI OLIVEIRA	2017	2018	25/05/2026	à	03/06/2026
329066	FERNANDA ROSA SILVEIRA LOPES	2025	2026	15/05/2026	à	29/05/2026
329040	FERNANDA VITÓRIA SOUZA DA SILVA	2025	2026	04/05/2026	à	02/06/2026
202731	JOICE CECCON DE GODOY	2024	2025	22/04/2026	à	01/05/2026
329241	PEDRO HENRIQUE ANDRADE	2025	2026	04/05/2026	à	18/05/2026
149311	REGINA DA SILVA CARNEIRO	2022	2023	28/04/2026	à	17/05/2026
328937	SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO	2025	2026	18/05/2026	à	24/05/2026
324921	SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	2022	2023	20/05/2026	à	08/06/2026
328260	TIAGO DE JESUS ALVES	2024	2025	30/05/2026	à	18/06/2026
329096	VALDECIR FLORENCIO DOS REIS	2025	2026	13/04/2026	à	02/05/2026
155551	VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA	2020	2021	29/04/2026	à	08/05/2026
149581	VANESSA DAL PONTE	2024	2025	25/05/2026	à	03/06/2026
329392	WELLINGTON BANDEIRAS MARTINS	2025	2026	04/05/2026	à	23/05/2026

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 07 de maio de 2026

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B8F6D59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Processo nº	ARP nº	Nº Aditivo	Termo	Objeto	Detentora	Valor do Aditivo	Data da Assinatura	Dotação Orçamentária
Pregão Eletrônico nº 14/2025	59/2025	2º		- Prorrogação por 180 dias, vigendo até 04/11/2026	AUTO POSTO MANU LTDA, CNPJ	R\$ 854.850,00	08/05/2026	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00.00 Fonte 00000

			- Reequilíbrio econômico-financeiro, com redução de 14,53% no lote 004/ítem001.	27.175.818/0001-00			04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.30.00.00 00494	Fonte
							05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.30.00.00 00103	Fonte
							05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.30.00.00 00104	Fonte
							05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.30.00.00 00107	Fonte
61/2025	2º		- Prorrogação por 180 dias, vigendo até 04/11/2026 - Reequilíbrio econômico-financeiro, com redução de 16,6% no lote 003/ítem001 e redução de 3,95% do lote005/ítem001.	AUTO POSTO NOEROGER LTDA, CNPJ 04.624.553/0001-76	R\$ 633.000,00	08/05/2026	06.001.08.244.0006.2020.3.3.90.30.00.00 00000	Fonte
							08.001.20.608.0008.2030.3.3.90.30.00.00 00000	Fonte
							09.001.04.129.0009.2032.3.3.90.30.00.00 00000	Fonte
							09.001.13.392.0009.2017.3.3.90.30.00.00 00000	Fonte

Publicado por:
Flavia Maria Mainetti Grein
Código Identificador:5BC4634C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2026

Considerando as atribuições constitucionais do Controle Interno estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, artigos 4º ao 8º da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 9º ao 9º-G, da Lei Municipal nº 948/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.177/2021 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno.

O Plano de Ação de Fiscalização da Controladoria Geral do Município de Campo Magro para o exercício de 2026 sistematiza as atividades de controle a serem realizadas por intermédio de diferentes instrumentos de fiscalização como auditorias, inspeções, levantamentos, acompanhamento, monitoramento e outras julgadas necessárias por este principal instrumento de coordenação das atividades deste órgão, na busca da efetividade e transparência no desempenho das suas atribuições constitucionais.

A Unidade de Controle Interno deverá dar ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante o encaminhamento de cópia integral do relatório final, e disponibilizá-la no site oficial do município de Campo Magro, em conformidade com os princípios de transparência.

A Unidade de Controle Interno do Município de Campo Magro será responsável pelo planejamento, pela realização de pesquisas e pela execução dos trabalhos a serem realizados e a emissão dos relatórios de auditoria, contendo análises, achados e recomendações quando necessárias.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -2026										
Nº	Unidade Auditada	Tipo de Auditoria	Objeto da Auditoria	Finalidade / Objetivos da Auditoria	Custo	Origem da Demanda	Avaliação de Risco	Equipe Auditoria	Cronograma (período de execução)	
1	Secretaria Municipal de Licitações e Contratos	Gestão	Processo licitatório	Avaliar a regularidade do processo licitatório, com foco, na observância dos limites legais e procedimentais pela Lei nº 14.133/2021.	Valores inerentes à remuneração dos servidores envolvidos na auditoria.	Plano de auditoria 2026	Risco de não estar sendo seguida a lei 14.133/2021, risco de descumprimento da legislação vigente,	Valdemir Elisangela	Fevereiro a julho de 2026	
2	Secretaria Municipal de Fazenda	Gestão	Empenho, Liquidação e Pagamento de Despesas (RCD) e Ordem Cronológica dos pagamentos	Os processos de execução financeira estão em conformidade com as legislações vigentes, e verificação se esta sendo seguida a Ordem Cronológica dos pagamentos	Valores inerentes à remuneração dos servidores envolvidos na auditoria.	Plano de auditoria 2026.	Risco de pagamento de despesas não autorizadas ou incorretas, ou fora da Ordem Cronológica gerando danos ao erário e sanções administrativas.	Valdemir Elisangela	Março a Setembro de 2026	
3	Secretaria Municipal de Educação	Gestão	Inspeção do armazenamento, qualidade, fornecimento e controle de estoque.	Avaliar se os alimentos fornecidos atendem aos padrões de qualidade e normas de alimentação escolar.	Valores inerentes à remuneração dos servidores envolvidos na auditoria.	Plano de auditoria 2026	Risco de fornecimento inadequado, desperdício de recursos ou impacto na saúde dos alunos devido à qualidade insuficiente dos alimentos.	Valdemir Elisangela	Maio a Dezembro de 2026	

Campo Magro, 06 de Maio de 2026.

DR. WILLIAM MACEIRA GOMES
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F38FB4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno Secretária Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxx e portadora da Carteira de Identidade RG xxxxxxxxxxxx, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, residente e domiciliada em Carlópolis, Estado do

Paraná, e a Empresa **F P DO NASCIMENTO**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.611.181/0001-46**, com sede a Rua Capitão Estacio, 27, Vista Bela, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, CEP 86420000, Telefone: (43)99649-6587, E-mail: fernando_nascimento_17@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Fernando Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do CONTRATO Nº 092/2023 – Pregão Eletrônico 007/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo e reajustar o valor do contrato nº 092/2023, que trata da a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação do Cemitério e Velório Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor passa de R\$13.466,56 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R\$13.964,41 (treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) conforme Índice IPCA, totalizando R\$ 167.572,92 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	18033	VARRIÇÃO DIÁRIA, PODA DE ÁRVORES, CAPINA MANUAL E RASPAGEM, ABERTURA	MES	12	R\$ 13.964,41	R\$ 167.572,92

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

Fica aditivada ao contrato nº 092/2023 o prazo de mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 092/2023– Pregão Eletrônico Nº 007/2023 e aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 08 de maio de 2025.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO	F P DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal De Administração E Comunicação	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:E5EDA218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO – EDITAL N 02/2026**

O Departamento de Fiscalização, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. NOTIFICAR o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº Not.	PROPRIETÁRIO	CADASTRO	RUA	NUMERO	BAIRRO
17	A. C. A. D. P.	3913	RUA ELIDIA MARIA DE JESUS	S/N	VISTA BELA 1
24	E. V. D. O.	3239	RUA ELIDIA MARIA DE JESUS	45	VISTA BELA 1
25	E. V. D. O.	3240	RUA ELIDIA MARIA DE JESUS	47	VISTA BELA 1
45	H. E. I. L.	7745	RUA SAO JOAO BATISTA	121	VISTA BELA 2
46	R. G. D. O.	6073	RUA SAO JOAO BATISTA	123	VISTA BELA 2
47	K. S. A.	7746	RUA SAO JOAO BATISTA	125	VISTA BELA 2
54	J. V. C. B.	4914	RUA JOSE LEMES DA SILVA	121	VISTA BELA 2
58	I. N. D. R.	4560	RUA JOSE SALLES	114	VISTA BELA 2
60	P. B. S.	6357	RUA JOSE SALLES	115	VISTA BELA 2
61	A. A. R.	6815	RUA JOSE SALLES	117	VISTA BELA 2
62	L. A. C. F.	7759	RUA JOSE SALLES	119	VISTA BELA 2
63	S. A. M. O.	7760	RUA SAO JOAO BATISTA	120	VISTA BELA 2
64	H. E. I. L.	7761	RUA SAO JOAO BATISTA	114	VISTA BELA 2
65	J. A. D. L. M.	6704	RUA SAO JOAO BATISTA	112	VISTA BELA 2
67	V. T. B. A.	7762	RUA SAO JOAO BATISTA	108	VISTA BELA 2
68	H. E. I. L.	7750	RUA SAO JOAO BATISTA	109	VISTA BELA 2
70	H. E. I. L.	7751	RUA SAO JOAO BATISTA	115	VISTA BELA 2
73	M. R. D. S.	4328	RUA ELIDIA MARIA DE JESUS	118	VISTA BELA 2
75	H. E. I. L.	7738	RUA FRANCISCO TEIXEIRA DA LUZ	103	VISTA BELA 2
76	H. E. I. L.	7737	RUA FRANCISCO TEIXEIRA DA LUZ	105	VISTA BELA 2
81	C. D. B.	6819	RUA FRANCISCO TEIXEIRA DA LUZ	107	VISTA BELA 2
82	H. E. I. L.	7737	RUA FRANCISCO TEIXEIRA DA LUZ	105	VISTA BELA 2
89	H. O. P.	7712	AVN ANESIO FERNANDES MACHA	392	VISTA BELA 2
90	H. E. I. L.	7713	AVN ANESIO FERNANDES MACHA	394	VISTA BELA 2
92	L. D. S. I.	7714	RUA JOSE LEMES DA SILVA	99	VISTA BELA 2
94	J. A. D. O. N.	482	RUA JOSE TALIN	550	CENTRO

Carlópolis, 07 de maio de 2026.

DAVI BARONE BUENO
Diretor do Departamento de Fiscalização

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:677E9494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Busato nº 8005, Centro, Colombo/PR, CEP 83414-290, neste ato representada por seu Presidente, senhor Joel Bueno da Rocha, portador da Cédula de Identidade RG nº **.730.***-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.695.87*-, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Süden – Bloco A, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor ALDO LUIZ MEES, portador do RG nº 7/R/**5.*93-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.867.51*-, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no Processo Administrativo nº 821/2026 e no disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração qualitativa do Contrato nº 01/2026**, visando à adequação da solução tecnológica às necessidades atuais da Câmara Municipal de Colombo, com foco na melhoria da eficiência administrativa, racionalização de recursos públicos e aprimoramento dos serviços prestados.

Após análise técnica da execução contratual, constatou-se que determinados módulos anteriormente contratados deixaram de atender de forma adequada às demandas operacionais, em razão de sobreposição de funcionalidades, baixa utilização e reestruturação de processos internos. Em contrapartida, verificou-se a necessidade de inclusão de novos módulos voltados às áreas de controle interno, gestão de frota e ouvidoria.

A alteração não implica descaracterização do objeto principal do contrato, mantendo-se a natureza de contratação de solução integrada de gestão pública, sendo considerada técnica e economicamente vantajosa para a Administração.

Destaca-se ainda que a presente modificação observa os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo técnica e economicamente vantajosa para a Administração, inclusive resultando em redução do valor global contratado.

I – Inclusão de módulos – Controle Interno, Frota e Ouvidoria.

Valor total: **R\$ 31.808,00 (trinta e um mil e oitocentos e oito reais)**

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso de sistema web				
1.1	Módulos para uso da Câmara Municipal				
1.1.1	Controle Interno	12	Meses	R\$ 1.072,00	R\$ 12.864,00
1.1.2	Frota	12	Meses	R\$ 795,00	R\$ 9.540,00
1.1.3	Ouvidoria	12	Meses	R\$ 567,00	R\$ 6.804,00
2	Implantação da solução web				
2.1	Ouvidoria	1	Serviço	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

II – Supressão de módulos – Gestão de Legislação (Legislativo), Portal de Serviços e Autoatendimento e Protocolo e Processo Digital.

Valor total: **R\$ 48.794,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais)**

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso de sistema web				
1.1	Módulos para uso da Câmara Municipal				
1.1.1	Gestão de Legislação (Legislativo)	12	Meses	R\$ 977,00	R\$ 11.724,00
1.1.2	Portal de Serviços e Autoatendimento	12	Meses	R\$ 985,00	R\$ 11.820,00
1.1.3	Protocolo e Processo Digital	12	Meses	R\$ 1.504,00	R\$ 18.048,00
2	Implantação da solução web				
2.1	Gestão de Legislação (Legislativo)	1	Serviço	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
2.2	Portal de Serviços e Autoatendimento	1	Serviço	R\$ 2.002,00	R\$ 2.002,00
2.3	Protocolo e Processo Digital	1	Serviço	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão das alterações promovidas, o valor global do contrato passa de **R\$ 403.880,40 (quatrocentos e três mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)** para **R\$ 386.894,40 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro e quarenta centavos)**, representando uma redução de **R\$ 16.986,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e seis reais)**.

Parágrafo único. As alterações realizadas observam os limites legais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, correspondendo a variação inferior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra respaldo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração dos contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público e conforme a justificativa apresentada neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos, mantida a vigência original do contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Colombo, 06 de maio de 2026.

ALDO LUIZ MEES

Representante Legal – IPM Sistemas LTDA.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Colombo

PATRÍCIA MARAFIGO CORDEIRO
Gestora do Contrato

SANDRA APARECIDA MENDES DALLAVECHIA
Fiscal Técnica

RAFAEL GOUVEIA BELOTI
Fiscal Administrativo

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4038AD32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 183/2026

ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 183/2026 de 07/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2353/2026 de 06/05/2026.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.022		PAVIMENTACAO/ADEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
128 - 4.4.90.51.00.00	910	OBRAS E INSTALACOES	955.000,00
Total Suplementação:			955.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.03	TRANSFERENCIA CONVENIO 986020/2025 PAVIMENTAÇÃO – FONTE910	955.000,00
	Total da Receita:	955.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 7 de Maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:94C18D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23524/2026

DECRETO Nº 23524/2026

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
6459-1	Adriana Nicaretta Nunes	2023/2024	27/04/2026 a 11/05/2026
4502-1	Alamir Alves Rodrigues	2025/2026	04/05/2026 a 13/05/2026
20374-1	Alene Moura Nespolo	2025/2026	04/05/2026 a 18/05/2026
20441-1	Aleson Nunes	2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
20151-1	Alini Gomes dos Santos	2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
19355-1	Bruna Kemper Ballem	2025/2026	29/04/2026 a 13/05/2026
20195-1	Bruno Henrique Drun	2024/2025	18/05/2026 a 01/06/2026
17882-1	Camila Marconato da Silva	2025/2026	20/05/2026 a 03/06/2026
17839-1	Cenival de Souza	2024/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
19684-1	Daiane Pereira Picetti	2025/2026	27/05/2026 a 25/06/2026
18516-1	Danieli Pessini	2024/2025	04/05/2026 a 18/05/2026
17867-1	Diles Lepechacki	2024/2025	16/05/2026 a 30/05/2026
19578-1	Dirlei Luci Lermen Obergen	2025/2026	15/05/2026 a 29/05/2026
18824-1	Djenifer Regina Birck	2024/2025	20/05/2026 a 03/06/2026
19819-1	Eliane Dambros Andretta	2024/2025	04/05/2026 a 18/05/2026
17563-1	Elizandra da Rosa Klein	2024/2025	25/05/2026 a 08/06/2026
18155-1	Evanei Valmorbidá Colle	2024/2025	11/05/2026 a 25/05/2026
19521-1	Fernando Ribeiro de Lima	2024/2025	05/05/2026 a 19/05/2026
20200-1	Francieli Nunes Marcondes Telo	2024/2025	27/04/2026 a 11/05/2026
18328-1	Geovani Mezzalira	2024/2025	25/05/2026 a 08/06/2026
19839-1	Gustavo Henrique Auler	2024/2025	04/05/2026 a 18/05/2026
4650-1	Itamar Jose Frantz	2024/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
17869-1	Ivete Jablonski	2024/2025	20/05/2026 a 03/06/2026
18396-1	Joel Roberto da Silva Oliveira	2024/2025	04/05/2026 a 23/05/2026
18396-1	Joel Roberto da Silva Oliveira	2025/2026	24/05/2026 a 02/06/2026
7021-1	Jose Alcides Franca	2024/2025	04/05/2026 a 18/05/2026
13110-1	Josmar Americo da Silva	2024/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
17827-1	Juliana Minski Mochinski	2024/2025	04/05/2026 a 18/05/2026
18631-1	Lara Cardoso Pereira	2024/2025	04/05/2026 a 18/05/2026
19452-1	Lidiane Perin	2025/2026	11/05/2026 a 25/05/2026
14214-1	Lucinda Rombaldi	2024/2025	20/05/2026 a 03/06/2026
18811-1	Marcelo Dal Molin	2024/2025	11/05/2026 a 20/05/2026
20526-1	Marcia Aparecida Pires Guerreiro	2025/2026	25/05/2026 a 08/06/2026
13799-1	Maristela Ribeiro	2024/2025	04/05/2026 a 18/05/2026
13333-1	Marivone Belusso	2025/2026	04/05/2026 a 18/05/2026
6882-1	Neiva Terezinha Lovatto Machado	2023/2024	29/04/2026 a 08/05/2026
6440-1	Noeli Manfredi Lazzari	2024/2025	04/05/2026 a 18/05/2026
20206-1	Rafael Rugerio Dutra	2024/2025	25/05/2026 a 08/06/2026
13324-1	Roseli Lorenzetti	2024/2025	25/05/2026 a 08/06/2026
9790-1	Rosmari Teresinha Rossetto	2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
20111-1	Saulo Jovino Toledo	2025/2026	04/05/2026 a 23/05/2026
18990-1	Sayedne Katry Steinheuzer	2025/2026	04/05/2026 a 18/05/2026
17560-1	Sirlene Pereira Rosa	2025/2026	05/05/2026 a 03/06/2026
13095-1	Solange da Silva	2024/2025	08/05/2026 a 17/05/2026
13095-1	Solange da Silva	2025/2026	18/05/2026 a 01/06/2026
4707-1	Valdir Zarth	2024/2025	25/05/2026 a 03/06/2026
16331-1	Vilmar Siolkoski	2024/2025	04/05/2026 a 18/05/2026
20119-1	Wagner Junior Provensi	2025/2026	04/05/2026 a 13/05/2026
18842-1	Wellton Bortolon	2024/2025	04/05/2026 a 18/05/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D0F228A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23535/2026

DECRETO Nº 23535/2026

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto pelos membros abaixo, com base no art. 5º da Lei Municipal n.º 1413/2008.

Representantes Governamentais			
Segmento	Titular	Segmento	Suplente
Secretaria de Saúde	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Secretaria de Saúde	Raquel Cristina Pacci de Lima
Secretaria de Administração e Finanças	Dione Luiz da Silva	Secretaria de Administração e Finanças	Luciane Comin Nuernberg
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Neri Machado	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Endi Maurice Cassol
Secretaria de Educação e Cultura	Sirlene Pereira Rosa	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Jailene Dal Bosco
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Adilson Rosa	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Gabriela Daniel de Campos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Técnico e Científico	Geisekele Leão	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Técnico e Científico	Catia Bonin

Representantes da Sociedade Civil			
Segmento	Titular	Segmento	Suplente
Representante das Entidade Representativas de Proteção Materno Infantil - APMI	Franciele Beal	Representante das Entidade Representativas de Proteção Materno Infantil - APMI	Alex Junior Bachi
Representante das Entidades representativas da pessoas com necessidades especiais – APADV	Kamila do Nascimento Pizato	Representante das Entidades representativas da pessoas com necessidades especiais – APADV	Rosilei Filipini

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20774/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:540CE539

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 046/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 046/2026

Contrato	153/2026 – Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda - CNPJ/MF nº 43.352.606/0001-07.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia, das unidades de saúde e da UPA vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade e a regularidade no atendimento aos usuários do SUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 28.550,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de abril de 2026.

Contrato	160/2026 – Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Torre Forte Atacado e Varejo Ltda - CNPJ/MF nº 05.247.406/0001-97.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia, das unidades de saúde e da UPA vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade e a regularidade no atendimento aos usuários do SUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 5.505,20 (cinco mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de abril de 2026.

Contrato	162/2026 – Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	You Care Soluções Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 56.066.880/0001-53.
Objeto	Aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e mobiliários para uso nas diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 4.887,80 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de abril de 2026.

Contrato	198/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos- Pr - CNPJ nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Contratação de serviços contínuos de atendimento ambulatorial multiprofissional especializado a pacientes com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista

	(TEA), transtornos globais do desenvolvimento e múltiplas deficiências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Dois Vizinhos – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 356.684,40 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de maio de 2026.

Contrato	199/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	APADV – Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos - CNPJ nº 11.013.735/0001-76.
Objeto	Contratação de serviços contínuos de atendimento ambulatorial multiprofissional especializado a pacientes com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista (TEA), transtornos globais do desenvolvimento e múltiplas deficiências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Dois Vizinhos – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 526.516,44 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de maio de 2026.

Contrato	201/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 53.025,00 (cinquenta e três mil, vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	204/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda - CNPJ/MF nº 76.386.283/0001-13.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	206/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.093.678/0001-85.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 16.994,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	208/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Império Pharma Medicamentos Ltda - CNPJ/MF nº 43.595.813/0001-84.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	212/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 94.389.400/0001-84.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 3.747,00 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	214/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda - CNPJ/MF nº 13.485.130/0001-03.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	219/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ/MF nº 04.372.020/0001-44.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	221/2026 – Pregão Eletrônico nº 90025/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Contratado	Tecelagem Madrytex Ltda - CNPJ/MF nº 84.816.867/0001-00.
Objeto	Aquisição de tecidos, aviamentos e material de artesanato em geral, para serem utilizados pelo Departamento de Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 105.781,78 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	222/2026 – Pregão Eletrônico nº 90034/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Embriosemen Equipamentos Agropecuários Ltda - CNPJ/MF nº 02.319.237/0001-65.
Objeto	Aquisição de nitrogênio líquido destinado ao atendimento do Programa de Melhoramento Genético, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2025 – Pregão Eletrônico nº 90026/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Marco A Dias Teixeira Eventos - CNPJ/MF nº 16.651.256/0001-07.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 731.150,92 (setecentos e trinta e um mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo até 14 de maio de 2027.
Data de Assinatura	06 de maio de 2026.

Termo de Credenciamento nº 09/2026	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	GKI Engenharia e Avaliações Ltda - CNPJ nº 60.273.546/0001-48.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	04 de maio de 2026.

Termo de Credenciamento nº 10/2026	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Anderson Gonçalves - CPF nº 093.xxx.xxx-07.
Objeto	Credenciamento de interessados em prestar serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	Definido no Termo de Referência.
Data de Assinatura	04 de maio de 2026.

Termo de Credenciamento nº 12/2026	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	MR Pacola Servicos Medicos Ltda – CNPJ nº 50.337.933/0001-47.
Objeto	Prestação de serviços médicos – clínico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na unidade de pronto atendimento – UPA do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Após 12 (doze) meses desta publicação.
Data de Assinatura	07 de maio de 2026.

Dois Vizinhos, 08 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B90E8C6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Cássia Halas da Luz
Matrícula Funcional	20805-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	23, 24 e 25/04/2026
Valor das diárias	R\$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Proc. Administrativo nº 1.354/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	17/04/2026
Valor das diárias	R\$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.354/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Divanir Soares Aguiar
Matrícula Funcional	19820-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	21/04/2026
Valor das diárias	R\$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.354/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	18 e 26/04/2026
Valor das diárias	R\$ 247,81 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 1.354/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	17, 19 e 24/04/2026
Valor das diárias	R\$ 290,10 (duzentos e noventa reais e dez centavos)
Proc. Administrativo nº 1.354/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão
Matrícula Funcional	18295-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos
Data	23/04/2026
Valor das diárias	R\$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.354/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	20115-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	16, 17 e 18/04/2026
Valor das diárias	R\$ 187,35 (cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.354/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Silvana Besson Fernandes
Matrícula Funcional	20167-1
Função	Atendente de Farmácia
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos
Período	23/04/2026
Valor das diárias	R\$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.354/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Camila Montegutti
Matrícula Funcional	20528-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Barracão
Objetivo da viagem	Acompanhar familiar para tratar de situação envolvendo menor que se encontra em acolhimento institucional, conforme determinação judicial.
Data	27/04/2026
Valor das diárias	R\$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.354/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto

Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião na AMSOP com o Secretário Ortigara, Sebrae, Agência e Aprosud
Período	24/04/2026
Valor das diárias	R\$ 211,56 (duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.369/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião na AMSOP com o Secretário Ortigara, Sebrae, Agência e Aprosud
Período	24/04/2026
Valor das diárias	R\$ 163,19 (cento e sessenta e três reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo nº 1.369/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23,24,25 e 27/04/2026
Valor das diárias	R\$ 556,06 (quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenildo Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel, Nova Aurora e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22,23,24 e 27/04/2026
Valor das diárias	R\$ 453,31 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19,22,23,24 e 27/04/2026
Valor das diárias	R\$ 556,06 (quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21,22,23 e 27/04/2026
Valor das diárias	R\$ 332,40 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23 e 24/04/2025
Valor das diárias	R\$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Nova Aurora e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22,23 e 24/04/2026
Valor das diárias	R\$ 392,87 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22 e 23/04/2026
Valor das diárias	R\$ 247,81 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02,09,15,16 e 17/04/2026
Valor das diárias	R\$ 495,61 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Moraes
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23,24,25 e 27/04/2026
Valor das diárias	R\$ 350,55 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22,23 e 24/04/2026
Valor das diárias	R\$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 26 e 28/04/2026
Valor das diárias	R\$ 616,51 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18,19 e 21/04/2026
Valor das diárias	R\$ 350,56 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19/04/2026
Valor das diárias	R\$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18,22,23,24,25 e 27/04/2026
Valor das diárias	R\$ 985,20 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22,23,24 e 27/04/2026
Valor das diárias	R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)

Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23/04/2026
Valor das diárias	R\$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)

Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23 e 27/04/2026
Valor das diárias	R\$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22,23,24 e 27/04/2026
Valor das diárias	R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)

Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Foz do Iguaçu, Cascavel e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13,14,15,20,21,22,23 e 24/04/2026
Valor das diárias	R\$ 948,91 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)

Proc. Administrativo nº 1.353/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Aeroporto Regional de Pato Branco
Período	22/04/2026
Valor das diárias	R\$ 163,19 (cento e sessenta e três reais e dezenove centavos)

Proc. Administrativo nº 1.382/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Luís Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembleia Legislativa; Reunião Secretaria da Infraestrutura e Logística; Reunião Departamento de Estradas de Rodagem.
Período	22 e 23/04/2026
Valor das diárias	R\$ 1.740,86 (um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)

Proc. Administrativo nº 1.382/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Carlos Eduardo Mangini Silva
Matrícula Funcional	20392-1
Função	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembleia Legislativa; Reunião Secretaria da Infraestrutura e Logística; Reunião Departamento de Estradas de Rodagem.

Período	22 e 23/04/2026
Valor das diárias	R\$ 822,05 (oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.382/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:01E6A536

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Wanessa Giseli Beal
Matrícula Funcional	14869-1
Função	Suporte pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Formação Leitura e Escrita Educação Infantil
Período	30/04/2026
Valor das diárias	R\$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.424/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Lucimar Meurer Jacoby
Matrícula Funcional	13697-1
Função	Coordenadora do Sistema de Controle Interno Adjunto
Secretaria	Gabinete/Controle Interno
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação do Curso Oficinas de RCD do TCE Paraná e no Curso TCE Conecta.
Período	08,09 e 10/04/2026
Valor das diárias	R\$ 374,76 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Memorando/CI nº 3.329/2026	

Nome do servidor	Marcelo Dal Molin
Matrícula Funcional	18811-1
Função	Coordenador do Sistema de Controle Interno do Executivo e Legislativo
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação do Curso Oficinas de RCD do TCE Paraná e no Curso TCE Conecta.
Período	08,09 e 10/04/2026
Valor das diárias	R\$ 374,76 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Memorando/CI nº 3.329/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13,14,16 e 17/04/2026
Valor das diárias	R\$ 332,41 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Moraes
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13 e 14/04/2026
Valor das diárias	R\$ 429,14 (quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Sant Anna
Matrícula Funcional	20274-1
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina
Objetivo da viagem	Participar de Capacitação em Transparência Digital com LGPD
Período	03,04,05 e 06/05/2026
Valor das diárias	R\$ 1.535,31 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)
Memorando/CI 3.751/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Rosa
Matrícula Funcional	20605-1
Função	Secretário de Assistência Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Curso de formação para coordenadores de CRAS e CREAS.
Período	03/05/2026
Valor das diárias	R\$ 1.414,41 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 1.444/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Franciele Aparecida Buratto Beal
Matrícula Funcional	17850-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Curso de formação para coordenadores de CRAS e CREAS.
Data	03,04 e 05/05/2026
Valor das diárias	R\$ 882,46 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
Proc. Administrativo 1.444/2026 - 1 Doc	

Nome do servidor	Juliana Cavalheiro Cambrussi
Matrícula Funcional	19238-1
Função	Coordenadora CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Curso de formação para coordenadores de CRAS e CREAS
Período	03,04 e 05/05/2026
Valor das diárias	R\$ 882,46 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
Proc. Administrativo 1.444/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Lilian Pasa Alexandre
Matrícula Funcional	17847-1
Função	Coordenadora do CREAS
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Curso de formação para coordenadores de CRAS e CREAS
Período	03,04 e 05/05/2026
Valor das diárias	R\$ 882,46 (oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.444 /2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	29 e 04/05/2026
Valor das diárias	R\$ 187,36 (cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	29 e 30/04/2026 e 04/05/2026
Valor das diárias	R\$ 392,86 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)

Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22,23,24,27,28 e 29/04/2026
Valor das diárias	R\$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	28,29 e 30/04/2026 e 04/05/2026
Valor das diárias	R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)

Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	28, 29 e 30/04/2026
Valor das diárias	R\$ 797,84 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27/04/2026 e 01/05/2026
Valor das diárias	R\$ 145,05 (cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos)

Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba e Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27 e 29/04/2026 e 04/05/2026
Valor das diárias	R\$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	28/04/2026
Valor das diárias	R\$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)

Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23, 24, 25, 26, 27 e 28/04/2026
Valor das diárias	R\$ 1.190,71 (um mil, cento e noventa reais e setenta e um centavos)

Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Gilberto Moraes
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	28 e 29/04/2026 e 01/05/2026
Valor das diárias	R\$ 247,80 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	29/04/2026 e 04/05/2026
Valor das diárias	R\$ 290,12 (duzentos e noventa reais e doze centavos)
Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15,16,17,20,22,23,24,27,28,29 e 30/04/2026
Valor das diárias	R\$ 1.160,41 (um mil, cento e sessenta reais e trinta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Curitiba e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22,23,24,27,28,29 e 30/04/2026
Valor das diárias	R\$ 924,75 (novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27,28,29 e 30/04/2026
Valor das diárias	R\$ 719,26 (setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	28,29,30/05/2026 e 01 e 04/05/2026
Valor das diárias	R\$ 658,80 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	29 e 30/04/2026 e 01 e 04/05/2026
Valor das diárias	R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01,03 e 04/05/2026
Valor das diárias	R\$ 290,10 (duzentos e noventa reais e dez centavos)
Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Paulo/SP
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26,27,28 e 29/04/2026
Valor das diárias	R\$ 1.501,36 (um mil, quinhentos e um reais e trinta e três centavos)
Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	28,29 e 30/04/2026
Valor das diárias	R\$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14,15,16,17,22,24,25,26,27,29/04/2026 e 01 e 04/05/2026
Valor das diárias	R\$ 1.650,04 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	28,29 e 30/04/2026 e 01 e 04/05/2026
Valor das diárias	R\$ 453,30 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.471/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participação em evento desportivo com objetivo de elevar o nível do desenvolvimento esportivo da região.
Período	30/04/2026 e 01/05/2026
Valor das diárias	R\$ 423,12 (quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos)
Proc. Administrativo nº 1.494/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participação em evento desportivo com objetivo de elevar o nível do desenvolvimento esportivo da região.
Período	30/04/2026 e 01/05/2026
Valor das diárias	R\$ 689,05 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.494/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Coronel Vivida
Objetivo da viagem	Transportar atletas
Período	03/05/2026
Valor das diárias	R\$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.468/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ronaldo Albani
Matrícula Funcional	19381-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D' Oeste e Nova Prata do Iguaçu
Objetivo da viagem	Acompanhar jogos infantis do Sudoeste do Paraná e participar de Congresso Técnico Aesupar
Período	18 e 19/04/2026 e 24/04/2026
Valor das diárias	R\$ 392,87 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 1.468/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B64256D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 145/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 145/2026 de 08/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 72.789,98 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
32 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	44.475,71
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
581 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	337,23
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
149 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.923,79
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.059.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Profissionais do Campo	
580 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.542,47
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
322 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.461,72
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.094.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023	
579 - 4.4.90.52.00.00	31772	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125,27
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
377 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.923,79
Total Suplementação:			72.789,98

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1001	55.785,01
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1022	16.542,47
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1039	337,23
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 31772	125,27
Total da Receita:		72.789,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BB87B2EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 125 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 125/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 900 de 01 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, no valor de 396.777,67 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.2.4	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
251	1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	200,00
	SUBTOTAL	200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.2.22	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1670	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
8.243.803.6.36	AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3310	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3340	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SEC. MUN. DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.901.2.42	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3820	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	
26.782.902.2.47	MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4200	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4231	0007 Outros Recursos não Vinculados	173.577,67
	SUBTOTAL	293.577,67
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
13.001	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA	
27.812.1300.2.52	MANTER AS ATIVIDADES DO DPTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	396.777,67

TOTAL: 396.777,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte			
Código Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4231	00007	Outros Recursos não Vinculados	23577,67
	TOTAL	23.577,67	

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS NÃO UTILIZADOS POR ENTIDADES MUNICIPAIS	150000,00
	TOTAL	150.000,00

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FDO MUN. SAÚDE - DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.701.2.24	MANter CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.2.31	MANter O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.901.2.42	MANter E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3830	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
15.452.901.2.45	MANter O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4080	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	
26.782.902.1.46	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4170	1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	200,00
	SUBTOTAL	120.200,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
13.001	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA	
27.812.1300.2.52	MANter AS ATIVIDADES DO DPTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4680	0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	223.200,00

TOTAL: 396.777,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F7BCDD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS Nº 19/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de sistema completo de Registro Eletrônico de Ponto, incluindo software de gestão, dispositivos de biometria facial, licenças, implantação e assistência técnica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento de registro eletrônico de ponto na modalidade Registrador Eletrônico de Ponto via Programa (REP-P), em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo software de gestão, equipamentos de coleta por reconhecimento facial, instalação, configuração e suporte técnico. O sistema deverá garantir a integridade, autenticidade e inviolabilidade dos registros de ponto, permitindo a emissão dos arquivos e relatórios exigidos pela legislação vigente, inclusive Arquivo Fonte de Dados (AFD). Os equipamentos de coleta deverão possuir, no mínimo: – reconhecimento facial com detecção de vivacidade (liveness);	Unidade	12	R\$ 1.621,35	R\$ 19.456,20

539

09.002.17.512.0013.2.056.		Manutenção do Sistema Municipal de Distribuição e Tratamento de Água	
629 - 3.3.90.40.00.00	03000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.062.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
625 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.071.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
630 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		Total Suplementação:	107.058,52

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:4AEB562D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.783/2.026

AABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.159.668,92 (um milhão e cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$500.000,00
00410.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emendas Individuais e finalidade definida - Ricardo Barros - Emenda 33320004 Ano 2026	500.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$335.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	335.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$318.668,92
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	318.668,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$335.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	335.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$318.668,92
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	318.668,92
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$500.000,00
00410.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emendas Individuais e finalidade definida - Ricardo Barros - Emenda 33320004 Ano 2026	500.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 08 de maio de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIMMUNICÍPIO DE GOIOXIM
NOVO EDITAL AJUSTADO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

NOVO EDITAL AJUSTADO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado no Paço Municipal, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, realizará licitação, na modalidade de credenciamento, na forma de chamamento público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 02/2026, da Lei Complementar Municipal nº 819, de 15 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: 15 de maio de 2026 às 09h00min;

LOCAL DA SESSÃO: Sala de licitações – Prefeitura Municipal de Goioxim

ENDEREÇO: Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 184 – Centro

PERÍODO INICIAL DE INSCRIÇÃO: a partir de **11 de maio de 2026, às 08h00min**

LINK PARA INSCRIÇÃO: As inscrições poderão ser realizadas:

por meio do e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br; ou

mediante protocolo presencial junto ao Departamento de Licitações do Município de Goioxim.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O presente edital encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município de Goioxim, bem como junto ao Departamento de Licitações.

1. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente edital tem por objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, consistentes na disponibilização de profissional médico clínico geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Unidade Básica de Saúde (UBS) Central do Município de Goioxim/PR, incluindo atendimentos ambulatoriais, acompanhamento de pacientes, atuação em programas de atenção básica (ESF/PSF) e suporte à sala de estabilização para atendimentos de urgência e emergência, conforme Termo de Referência - ANEXO I e seus anexos.

1.2. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2026.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 10.301.0010.20026

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 01/2026 e dados a seguir:

2.2. Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo no Anexo II o seu interesse.

2.3. O **CREDENCIADO** será responsável pelos serviços conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Goioxim.

2.4. **TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE R\$ R\$ 221.016,00 (duzentos e vinte e um mil e dezesseis reais).**

2.5. O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade de assistência, prezando a promoção e prevenção de agravos aos beneficiários.

2.6. DAS INSCRIÇÕES

2.6.1. O prazo inicial para inscrição dos interessados terá início em **11 de maio de 2026, a partir das 08h00min**, podendo a documentação ser apresentada:

a) por meio eletrônico, através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br;

b) ou presencialmente, mediante protocolo junto ao Departamento de Licitações.

2.6.2. A **primeira sessão pública de análise e conferência dos documentos será realizada no dia 15 de maio de 2026, às 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, ocasião em que serão analisados os pedidos de credenciamento apresentados até então.

2.6.3. Os interessados que tiverem sua documentação deferida até a data da primeira sessão estarão aptos à participação na distribuição inicial das demandas, observada a ordem cronológica de protocolo.

2.6.4. O presente credenciamento permanecerá **aberto durante toda a sua vigência**, sendo permitido o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

2.6.5. Os interessados que apresentarem documentação após a primeira sessão terão seus pedidos analisados normalmente e, uma vez deferidos, **serão incluídos em lista de espera**, respeitada a ordem cronológica, sendo convocados conforme surgimento de novas demandas.

3 APRESENTAÇÃO

3.1. O ingresso das empresas se dará por meio do envio de toda a documentação via **e-mail e ou protocolada junto ao departamento de licitações pessoalmente** com a juntada, no ato da inscrição da documentação de habilitação, a qual não poderá ser alterada após a conclusão do registro, ficando está sujeita a análise acerca da regularidade dos documentos pela Comissão de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme previsão contida do Decreto Municipal n.º 002/2026.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta no presente credenciamento das empresas interessadas:

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) Que estejam sob regime de falência, dissolução ou liquidação;

e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

f) Que possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF e demais entendimentos do TCE/PR;

g) Que estejam cumprindo sanção que as impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.1. São condições para credenciamento dos profissionais:

a) Estar inscrito perante o respectivo Conselho de Classe;

b) Não possuir antecedentes criminais e estar no pleno exercício dos direitos civis e políticos;

c) Atender integralmente às normas deste Edital, do Termo de Referência e seus anexos.

4.3. O prazo inicial para inscrição dos interessados terá início em **11 de maio de 2026, a partir das 08h00min**, podendo a documentação ser apresentada:

a) por meio eletrônico, através do e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br;

b) ou presencialmente, mediante protocolo junto ao Departamento de Licitações do Município.

4.4. O credenciamento permanecerá **aberto durante toda a vigência do edital**, sendo permitido o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

4.5. À medida que os interessados apresentarem sua documentação e proposta de adesão, a Comissão de Credenciamento realizará a análise no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, decidindo fundamentadamente pelo deferimento ou indeferimento.

4.6. O credenciamento terá vigência vinculada à vigência do presente edital.

4.7. Caso sejam credenciados mais de um interessado, a distribuição das demandas observará **exclusivamente a ordem cronológica de credenciamento**, nos termos do art. 25, § 2º, do Decreto Federal nº 11.878/2026, vedado qualquer critério subjetivo ou aleatório.

4.8. A contratação dos credenciados será realizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem cronológica e a disponibilidade do credenciado.

4.9. Na hipótese de o credenciado convocado não possuir disponibilidade para execução do serviço, será convocado o próximo da ordem, permanecendo o primeiro em sua posição original na lista.

4.10. Os interessados credenciados após a realização da primeira sessão pública integrarão **lista de espera**, sendo convocados conforme surgimento de novas demandas, sempre respeitada a ordem cronológica.

4.11. A qualquer tempo, o Edital de Credenciamento poderá ser alterado, mediante justificativa, visando adequar a contratação às necessidades da Administração.

5. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar seus documentos via e-mail, sua proposta em papel timbrado do proponente, digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo II):

a) CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;

b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

5.1.1. O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

5.2. Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do item 02 deste Edital.

5.2.1. Conter relação do profissional, constando o número e registro do mesmo no conselho de classe regional respectivo e na especialidade (quando for o caso).

5.2.2. Indicar o Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos em nome da empresa credenciada, não sendo admitida a indicação de conta diversa em nome de pessoa física ou qualquer outro titular que não seja a empresa credenciada.

5.2.3. Ser datada e assinada pelo representante legal.

5.2.4. A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inabilitada, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inabilitação.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **formato digital**, passíveis de verificação imediata pela Comissão de Credenciamento, conforme relação constante do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

6.2. A Proposta de Adesão deverá ser apresentada conforme o **Modelo do ANEXO III**.

6.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração devidamente registrada, no caso de sociedades comerciais, e, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos atuais administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da atual diretoria, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, atualizada (até 90 dias), comprovando que o **ramo de atividade é compatível com o objeto do credenciamento**;

d) Decreto de Autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (SRF e PGFN);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) – Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – TST);
- g) Consulta ao **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**;
- h) Consulta ao **CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas**.

6.4.1. A consulta será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.4.2. Caso haja ocorrências impeditivas indiretas, a Administração realizará diligências para apurar eventual fraude.

6.4.3. A tentativa de burla será analisada mediante vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros elementos.

6.4.4. O fornecedor será previamente convocado para manifestação antes da desclassificação.

6.4.5. Constatada sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, relativamente aos **dois últimos** exercícios sociais, registrados no órgão competente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**Qualificação Técnica
Da Empresa**

- a) A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços médicos;
- b) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro profissional médico devidamente habilitado, mediante apresentação de diploma de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) A empresa deverá apresentar declaração de que disponibilizará profissional com capacidade técnica para atuação em atenção básica, incluindo atendimentos ambulatoriais e suporte a atendimentos de urgência e emergência;
- d) A empresa deverá declarar que possui condições operacionais para execução dos serviços de forma contínua, inclusive com possibilidade de substituição imediata do profissional em caso de ausência, afastamento ou impedimento;
- e) Não serão exigidos quantitativos mínimos ou características excessivamente restritivas nos atestados apresentados, de modo a garantir a ampla competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverão ser apresentadas as declarações constantes do edital

6.8. DOCUMENTAÇÃO PARA ME/EPP/MEI (Lei Complementar 123/2006)

- a) Declaração de enquadramento e atendimento ao art. 3º, §4º da LC 123/2006;
- b) Declaração de que os contratos firmados no ano não superam o limite de receita bruta para EPP, conforme art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

6.9. Certidões obtidas via internet terão validade mediante verificação de autenticidade.

6.10. Atendido o edital, o pedido de credenciamento será **DEFERIDO** pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, e submetido à homologação da autoridade competente.

6.11. Declaração de que a empresa **não foi declarada inidônea**, conforme art. 156, IV, da Lei 14.133/2021 (Anexo IV).

6.12. CERTIDÕES DE IDONEIDADE

- a) Certidão Negativa de Improbidade e Inelegibilidade – CNJ;
- b) Consulta ao CEIS/CGU;
- c) Alternativamente, Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.13. A ausência de documentos ou apresentação irregular implicará **inabilitação**, salvo hipóteses legais específicas.

6.14. A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, conforme item 6.

6.15. A Comissão poderá exigir originais sempre que necessário.

6.16. Durante a vigência do credenciamento, o fornecedor deve manter toda a documentação atualizada.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO**7.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

7.1.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município e divulgada no compras.gov.br conforme §4º art. 16 Decreto Federal nº 11.878/2026 e vinculará os participantes e a administração.

7.1.3. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail **licitagoioxim@yahoo.com.br**, aos cuidados do Presidente da Comissão de Credenciamento Sr. Flávio Balduino Soares, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

7.2. RECURSO:

7.2.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º do Art. 228 do Decreto Municipal n.º 002/2026.

7.2.2. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

7.2.3. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma na forma do § 1º do Art. 228 do Decreto Municipal n.º 002/2026.

7.2.4. Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail **licitagoioxim@yahoo.com.br**, aos cuidados do Presidente da Comissão de Credenciamento Sr. Flávio Balduino Soares, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. Caso não haja apresentação de recurso a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

7.2.5. A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3.8. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis

8. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1 Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o **CREDENCIADO** deixar de atender às condições estabelecidas neste Edital;
- b) O **CREDENCIADO** que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do Município de Goioxim;
- c) Houver recusa injustificada do **CREDENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- d) O **CREDENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos; e) A pedido da **CREDENCIADA**, observado o disposto no Item 8.3.
- f) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; g) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
- h) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- i) Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras.
- j) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços.
- k) Decretar falência ou insolvência civil.
- l) Realizar dissolução da sociedade.
- m) Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.
- n) Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Goioxim/Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

8.4. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.5. Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CREDENCIADOS**. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

8.6. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas

8.7. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, garantindo a qualidade, continuidade e eficiência do atendimento prestado à população.

9.2. Disponibilizar 01 (um) profissional médico clínico geral devidamente habilitado, com formação superior em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e apto ao desempenho das atividades previstas.

9.3. Assegurar o cumprimento integral da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Garantir a presença do profissional durante toda a jornada de trabalho, sendo vedadas ausências injustificadas.

9.5. Providenciar a substituição imediata do profissional em caso de ausência, afastamento, impedimento ou desligamento, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

9.6. Prestar os serviços de forma contínua, incluindo atendimentos ambulatoriais, acompanhamento clínico de pacientes, solicitação e análise de exames, encaminhamentos e atuação junto às equipes do ESF/PSF, bem como atendimento na sala de estabilização em casos de urgência e emergência.

- 9.7. Cumprir integralmente os protocolos clínicos, normas do Sistema Único de Saúde (SUS), diretrizes da atenção básica e demais normas sanitárias aplicáveis.
- 9.8. Zelar pelo atendimento humanizado, ético e respeitoso aos usuários do sistema público de saúde.
- 9.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 9.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre o profissional e o Município.
- 9.11. Apresentar, mensalmente, relatório de atividades contendo a carga horária cumprida, quantitativo de atendimentos realizados e demais informações pertinentes à execução dos serviços.
- 9.12. Registrar adequadamente todos os atendimentos realizados em prontuário físico ou eletrônico, conforme sistema adotado pela unidade de saúde.
- 9.13. Atender prontamente às solicitações da Administração e às orientações da Secretaria Municipal de Saúde quanto à organização dos serviços e fluxos de atendimento.
- 9.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
- 9.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços.
- 9.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 9.17. Cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as diretrizes relacionadas ao manejo de resíduos de serviços de saúde.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas
- 10.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- 10.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
- 10.4. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 10.5. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo estabelecido em edital, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 10.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
- 10.7. Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
- 10.8. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;
- 10.9. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento; exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 10.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- 10.11. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

11. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ESCALA

- 11.1. A entrega da documentação para fins de credenciamento dar-se-á por meio:
- do envio através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br; ou
 - mediante protocolo presencial junto ao Departamento de Licitações.
- 11.2. Para participação na **primeira sessão pública de análise e distribuição inicial das demandas**, os interessados deverão apresentar a documentação até o dia **15 de maio de 2026, antes do horário de realização da sessão**.
- 11.3. A primeira sessão pública será realizada no dia 15 de maio de 2026, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, ocasião em que serão analisados e conferidos todos os protocolos e documentações apresentados até então, procedendo-se à verificação da habilitação dos interessados.
- 11.4. Os interessados que tiverem sua documentação deferida até a data da primeira sessão estarão aptos à participação na **distribuição inicial das demandas**, observada a ordem cronológica de envio/protocolo da documentação.
- 11.5. Os interessados que apresentarem documentação após a primeira sessão:
- terão seus documentos analisados normalmente pela Comissão de Credenciamento;
 - uma vez deferidos, **serão incluídos em lista de espera**, respeitada a ordem cronológica de credenciamento;
 - serão convocados conforme surgimento de novas demandas.
- 11.6. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso contínuo de novos interessados.
- 11.7. A distribuição das demandas será realizada **exclusivamente pela ordem cronológica de credenciamento**, vedada a utilização de sorteio ou qualquer outro critério aleatório, em conformidade com a natureza do credenciamento e a inviabilidade de competição.
- 11.8. Na hipótese de o credenciado convocado não possuir disponibilidade para execução do serviço, será convocado o próximo da ordem, mantendo-se a posição original do credenciado na lista.
- 11.9. A Secretaria Municipal de Saúde definirá as demandas, devendo cada contratação ser precedida de documento contendo, no mínimo:
- descrição da demanda;
 - justificativa da contratação;
 - estimativa de tempo e valores;
 - número de profissionais necessários;
 - cronograma de execução;
 - local da prestação dos serviços.
- 11.10. A comunicação das convocações será realizada com antecedência mínima necessária à organização do serviço, garantindo a continuidade do atendimento público.
- 11.11. Os novos credenciados, ao ingressarem após a primeira sessão, comporão lista de espera e sua convocação dependerá da necessidade da Administração.
- 11.12. Os pedidos de novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação.
- 11.13. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a contratação formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, respeitada a ordem cronológica.
- 11.14. Após a formalização contratual, a Secretaria de Saúde informará aos credenciados as escalas de atendimento, devendo estes indicar os profissionais responsáveis no prazo estipulado pela Administração.

12. FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. **Após a assinatura do contrato** o **CREDENCIADO** deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.1. Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CREDENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

12.2. O **CREDENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico. 12.3. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CREDENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

12.4. A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.5. O Município de Goioxim não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

12.6. O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato e divulgação no PNCP.

12.7. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.

12.8. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

12.9. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS) Central do Município de Goioxim/PR.

12.10. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação à Secretaria de Saúde de Goioxim:

a) Nota Fiscal, a qual deve conter, além das informações exigidas em Lei, o número do Edital de Credenciamento, número da Solicitação de Fornecimento, período de execução e serviços realizados, bem como constar/discriminar os impostos devidos.

b) Cópia das GFIP/SEFIP do mês anterior ao da execução do serviço, contendo: A relação dos funcionários; Informações dos valores devidos à Previdência Social e ao FGTS;

c) Todos os holerites devidamente assinados pelos empregados relativos aos salários do mês anterior àquele da prestação dos serviços, ou documento equivalente, tratando-se de autônomo, não se aceitando outro documento;

d) Quando o funcionário constar na relação GFIP/SEFIP, no entanto não fizer mais parte da relação funcional da empresa, deverá encaminhar comprovante de rescisão contratual.

e) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS (GPS) e FGTS (GRF) quitadas, relativas ao mês anterior ao da execução dos serviços, conforme valores indicados na GFIP/SEFIP de mesma competência;

f) Certidões Negativas, dentro do prazo de validade, relativas a débitos perante Tributos Federais, Contribuição Previdenciária, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal ao setor de contabilidade.

13.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e mediante apresentação de documentação referente ao item.

13.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir da data do protocolo, sendo que o processo será interrompido se houver incorreções na Nota Fiscal e/ou falha na documentação. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da data de protocolo das correções, não cabendo qualquer penalidade ao município de Goioxim/PR, sobre atualização monetária ou reajuste da fatura devolvida. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado no ato do credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade certificada pela Secretaria Municipal de Saúde

13.6. Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

13.7. O recolhimento de todas as documentações referente a pagamentos é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA:

14.1. A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde e será exercida a qualquer momento, no que couber, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Saúde.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato

14.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

14.4. A VIGÊNCIA do Edital de Credenciamento, iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

14.5. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

14.6. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do **CREDENCIADO**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Os crimes contra a Administração quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.2. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.3. A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

16.6. A contratação será formalizada através de contratação direta por inexigibilidade conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da lei nº 14.133 de 2021.

16.7. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.8. Fica assegurado ao Município alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas.

16.9. O recebimento dos documentos para o credenciamento não gerará para os **CREDENCIADOS** qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda da secretaria.

16.10. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração.

17. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As alterações de endereço, telefone ou e-mail, ou ainda a solicitação de informações sobre este Credenciamento deverá ser comunicada e encaminhada ao e-mail **licitagoioxim@yahoo.com.br**, aos cuidados do Presidente da Comissão de Credenciamento.

19.2. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas a Comissão de Credenciamento, no endereço acima descrito.

19.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

19.4. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário.

19.5. Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

19.6. A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

19.7. Obedecidas às condições previstas no contrato, o **CREDENCIADO** poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

19.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

19.9. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.10. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

19. FAZEM PARTE DESTA EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO V – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE SE RESPONSABILIZARÃO PELOS SERVIÇOS

Criado em 08 de maio de 2026, assinado pelos requisitantes.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, consistentes na disponibilização de 01 (um) profissional médico clínico geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Unidade Básica de Saúde (UBS) Central do Município de Goioxim/PR.

1.2. Os serviços compreendem a realização de atendimentos médicos ambulatoriais, acompanhamento clínico de pacientes, solicitação e análise de exames, encaminhamentos para especialidades, atuação junto às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF/PSF), bem como atendimento na sala de estabilização da unidade, incluindo suporte inicial em casos de urgência e emergência.

1.3. A contratação será realizada por meio de credenciamento/chamamento público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento adequado à população.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. Mensal	Total
1	Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde. Participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Executar outras atividades correlatas.	12 meses	18.418,00	R\$ 221.016,00

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços técnicos de natureza continuada, a serem contratados diretamente por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição**, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O serviço é classificado como de natureza continuada, tendo em vista a necessidade permanente de atendimento médico à população e a insuficiência de profissionais no quadro próprio do Município.

1.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

1.7. A presente contratação tem caráter essencial, considerando a relevância dos serviços de saúde para a população, sendo imprescindível a manutenção contínua dos atendimentos, especialmente diante da ausência ou insuficiência de profissionais, situação que pode ocasionar riscos à saúde pública, agravamento de quadros clínicos e prejuízos irreversíveis aos usuários do sistema.

1.8. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde (UBS) Central do Município de Goioxim/PR, garantindo a manutenção e a qualidade dos atendimentos à população.

2.2. O Município de Goioxim apresenta características geográficas que dificultam o acesso da população a serviços de saúde de maior complexidade, estando localizado em região relativamente isolada, a aproximadamente 80 (oitenta) quilômetros do centro médico de referência mais próximo, o que torna indispensável a manutenção de estrutura local apta a atender a demanda existente.

2.3. Atualmente, verifica-se a insuficiência de profissionais médicos no quadro próprio do Município, situação que compromete o atendimento regular da população, ocasionando aumento da demanda reprimida, sobrecarga das equipes existentes e riscos à saúde dos usuários.

2.4. A atuação de médico clínico geral é essencial para a realização de consultas, acompanhamento de pacientes, solicitação e avaliação de exames, encaminhamentos para especialidades, bem como para o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5. Destaca-se ainda a necessidade de atuação do profissional na sala de estabilização da UBS, garantindo atendimento inicial em casos de urgência e emergência, especialmente diante da distância dos centros de referência, sendo fundamental a estabilização dos pacientes até eventual encaminhamento.

2.6. A ausência desse profissional pode ocasionar sérios prejuízos à saúde pública, incluindo agravamento de quadros clínicos, aumento de internações evitáveis e risco à integridade física e à vida da população.

2.7. Diante desse cenário, a contratação mostra-se imprescindível e urgente, visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde, o atendimento adequado à população e o cumprimento do dever constitucional do Município na prestação de serviços públicos essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Fundamento: art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021

4.1. A contratação deverá contemplar a disponibilização de 01 (um) profissional médico clínico geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação presencial na Unidade Básica de Saúde (UBS) Central do Município de Goioxim/PR.

4.2. O profissional deverá possuir formação superior em Medicina, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), bem como registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.3. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica.

4.4. O profissional deverá possuir aptidão para atuação em atenção básica, incluindo:

- a) realização de consultas médicas ambulatoriais;
- b) acompanhamento clínico de pacientes;
- c) solicitação e análise de exames;
- d) encaminhamento para especialidades;
- e) atuação junto ao ESF/PSF.

4.5. O profissional deverá atuar na sala de estabilização da unidade, prestando atendimento inicial em casos de urgência e emergência, realizando avaliação clínica e estabilização do paciente até eventual transferência.

4.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, sendo vedada a interrupção injustificada, devendo a contratada assegurar a substituição imediata do profissional em caso de ausência, afastamento ou desligamento.

4.7. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício com o Município.

4.8. O profissional deverá cumprir integralmente a carga horária estabelecida, observando os horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.9. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos, diretrizes da atenção básica, normas sanitárias e princípios éticos da profissão.

4.10. Não serão admitidas soluções que não garantam a presença física do profissional na unidade, em razão da necessidade de atendimento presencial, especialmente em casos de urgência e emergência.

Práticas Sustentáveis:

4.11. A execução dos serviços deverá observar as boas práticas ambientais aplicáveis à área da saúde, especialmente no que se refere ao correto manejo de resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme legislação vigente.

4.12. O profissional deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, tais como:

- a) uso racional de materiais e insumos médicos;
- b) correta segregação de resíduos;
- c) utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- d) cumprimento dos protocolos de descarte de materiais contaminantes.

4.13. A contratada deverá observar os procedimentos internos do Município relacionados ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento: art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021

Condições de execução dos serviços

5.1. A execução dos serviços será realizada de forma contínua, mediante a disponibilização de 01 (um) profissional médico clínico geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação presencial na Unidade Básica de Saúde (UBS) Central do Município de Goioxim/PR.

5.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

5.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da UBS Central, em dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da Administração.

5.4. O profissional deverá realizar atendimentos médicos ambulatoriais, acompanhamento clínico de pacientes, solicitação e análise de exames, encaminhamentos para especialidades, atuação junto às equipes do ESF/PSF e atendimento na sala de estabilização em casos de urgência e emergência.

5.5. A contratada deverá assegurar a presença do profissional durante toda a carga horária contratada, sendo vedadas ausências injustificadas.

5.6. Em caso de ausência, afastamento ou desligamento do profissional, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

5.7. A prestação dos serviços deverá observar os protocolos clínicos, normas do Sistema Único de Saúde (SUS), diretrizes da atenção básica e demais normas sanitárias aplicáveis.

Controle e fiscalização da execução

5.8. A frequência do profissional será comprovada por meio de registro de ponto, controle manual ou sistema eletrônico adotado pelo Município.

5.9. Os atendimentos realizados deverão ser devidamente registrados em prontuário físico ou eletrônico, conforme sistema utilizado pela unidade de saúde.

5.10. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório de atividades contendo, no mínimo:

- a) quantitativo de atendimentos realizados;
- b) descrição dos serviços prestados;
- c) carga horária cumprida;
- d) eventuais intercorrências.

5.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atestará a regularidade dos serviços para fins de pagamento.

Condições de prestação dos serviços

5.12. O profissional deverá atuar com zelo, ética e responsabilidade, garantindo atendimento humanizado e respeitoso aos usuários do sistema de saúde.

5.13. É vedada a delegação ou subcontratação dos serviços sem autorização da Administração.

5.14. A contratada deverá cumprir integralmente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à organização dos fluxos de atendimento e protocolos internos.

5.15. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integrada às equipes existentes na unidade, contribuindo para a eficiência e continuidade do atendimento à população.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento: arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) previamente designado(s) pela Administração, que atuará(ão) como gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar a execução contratual;
- b) acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas;
- c) adotar as medidas necessárias à regular execução do contrato;
- d) promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- e) encaminhar providências relativas a eventuais alterações contratuais.

6.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar diretamente a execução dos serviços;
- b) verificar o cumprimento da carga horária do profissional;
- c) conferir os relatórios mensais apresentados;
- d) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- e) comunicar irregularidades ao gestor do contrato;
- f) solicitar providências à contratada quando necessário.

6.4. O recebimento dos serviços ocorrerá na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório de atividades e atesto do fiscal do contrato.

6.6. Eventuais irregularidades na execução dos serviços deverão ser comunicadas à contratada, que deverá promover sua correção imediata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.7. A Administração poderá realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, considerando critérios como assiduidade, cumprimento da carga horária, qualidade do atendimento e conformidade com os protocolos de saúde.

6.8. A contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração para atendimento de demandas, esclarecimentos e resolução de eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.9. O controle da execução contratual será realizado por meio de:

- a) registros de frequência do profissional;
 - b) relatórios mensais de atividades;
 - c) registros nos sistemas do município dos atendimentos realizados durante o expediente obrigatoriamente;
- 6.10. O modelo de gestão adotado visa assegurar a adequada execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, controle e transparência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento: art. 140 da Lei nº 14.133/2021

Medição dos serviços

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva prestação dos serviços médicos, com base na carga horária cumprida pelo profissional e nos atendimentos realizados no período.

7.2. Para fins de medição, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) cumprimento integral da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) registro de frequência do profissional, por meio de controle manual ou eletrônico adotado pelo Município;
- c) registros dos atendimentos realizados em prontuário físico ou eletrônico;
- d) apresentação de relatório mensal de atividades.

7.3. O relatório mensal deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do profissional;
- b) período de execução;
- c) quantitativo de atendimentos realizados;
- d) carga horária cumprida;
- e) descrição dos serviços prestados;
- f) eventuais intercorrências.

7.4. O não cumprimento integral da carga horária contratada poderá ensejar desconto proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

Recebimento dos serviços

7.5. Os serviços serão recebidos mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Constatadas irregularidades, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada adotar as providências necessárias à sua regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Pagamento

7.7. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal.

7.9. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) relatório mensal de atividades;
- b) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido;
- c) demais documentos eventualmente solicitados pela Administração.

7.10. O pagamento estará condicionado à verificação da regular execução dos serviços, podendo ser suspenso ou glosado em caso de descumprimento contratual.

7.11. Os valores devidos serão pagos conforme o valor mensal contratado, podendo sofrer descontos proporcionais em caso de inexecução parcial, ausência de profissional ou descumprimento da carga horária.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

8.2. OS SERVIÇOS OFERTADOS EM DESACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

Forma de fornecimento

8.3. A forma de fornecimento será fracionada, de acordo com a necessidade da secretaria.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133,

de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanco patrimonial e demonstração de resultado do exercício, relativamente aos **dois últimos** exercícios sociais, registrados no órgão competente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

Qualificação Técnica Da Empresa

a) A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços médicos;

b) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro profissional médico devidamente habilitado, mediante apresentação de diploma de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) A empresa deverá declarar que possui condições operacionais para execução dos serviços de forma contínua, inclusive com possibilidade de substituição imediata do profissional em caso de ausência, afastamento ou impedimento;

d) Não serão exigidos quantitativos mínimos ou características excessivamente restritivas nos atestados apresentados, de modo a garantir a ampla competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos valores atualmente praticados pelo Município de Goioxim/PR para remuneração de profissional médico clínico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, considerando a realidade local e a dificuldade de provimento do cargo.

9.2. O valor mensal estimado para a contratação corresponde a R\$ 18.418,00 (dezoito mil quatrocentos e dezoito reais).

9.3. Considerando o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de:

R\$ 221.016,00 (duzentos e vinte e um mil e dezesseis reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

Atualizado em 08 de maio de 2026 e assinado digitalmente pelos secretários solicitantes;

ANEXO I**TERMO DE REFERENCIA****ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

(Disponibilizado na pasta zip juntamente com o anexo)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/01/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00/01/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**OBJETO:**

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (xxxxxxxxxx), a serem realizados nos estabelecimentos próprios do Município de **Goioxim – PR**, de forma a complementar à rede municipal de saúde.

Contato:

Telefone: () _____

Celular: () _____

E-mail: _____

Endereço: _____

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO À COMISSÃO ESPECIAL DA SAÚDE:

A empresa/pessoa física _____, com sede/endereço _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao presente credenciamento para realização dos serviços abaixo indicados, desde já **concordando e aderindo aos**

preços relacionados neste Credenciamento, em conformidade com o Projeto Básico: para o qual **anexamos os documentos solicitados** no referido edital, objetivando a prestação de serviços na área de:

(ESPECIFICAR O ITEM: Ex. Plantões Médicos, Fonoaudiologia, etc.)

Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

NOME COMPLETO

CRM/COREN

CPF

Obs: O pagamento será proporcional ao número de horas efetivamente realizadas. Serão descontados os atrasos e saídas antecipadas.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.
- A existência de credenciados não obriga o Município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.
- Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Goioxim – PR, ____ de _____ de 01/2026.

Atenciosamente,

do responsável legal)

CONTRATO N.º XXX/2026 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xxx./xxxx., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Goioxim, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, portador de cédula de identidade n.º xx SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação acima citado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **conforme descrito no edital**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Ficam nomeados como Gestor e fiscal, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Decreto Municipal 002/2026

GESTOR: xx

FISCAL ADMINISTRATIVO: xx

e/ou

FISCAL TÉCNICO: xx

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA). Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/01/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, consistentes na disponibilização de 01 (um) profissional médico clínico geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Unidade Básica de Saúde (UBS) Central do Município de Goioxim/PR.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na Rua [nome da rua], nº [número], bairro [nome do bairro], CEP [CEP], Município de Goioxim – PR, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, **declara**, sob as penas da lei, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea e nem suspensa temporariamente para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Declara, ainda, sob as penas da lei:

I – Ser microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI).

II – Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apta a usufruir do tratamento estabelecido no art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

III – Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Goioxim – PR, [data].

[Nome do representante legal]

[Assinatura]

[RG do representante legal]

[CPF do representante legal]

[CNPJ da empresa]

[Carimbo da empresa]

ANEXO V – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE SE RESPONSABILIZARÃO PELOS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/01/2026

CRENCIAMENTO Nº 03/01/2026

MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR

OBJETO:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], apresenta abaixo a relação dos profissionais que se responsabilizarão pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento:

Relação de Profissionais:

Nº	Nome Completo do Profissional	Especialidade	Registro Profissional (CRM/COREN/CRP etc.)	CPF	Cargo/Função a Ser Exercida
1					
2					
3					
4					

Acrescentar linhas conforme a necessidade

Declaro, sob as penas da lei, que os profissionais acima listados atenderão aos critérios técnicos e legais exigidos no Edital, estando devidamente habilitados e com registro ativo nos respectivos conselhos de classe, sendo responsáveis pela prestação dos serviços contratados, conforme suas especialidades.

Goioxim – PR, ____ de _____ de 01/2026.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome:

CPF:

Cargo:

Carimbo da empresa

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:D8A36CF3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 094 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 094/2026

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1081 de 11/12/2025;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Suplementar no valor de **R\$ 732.718,47** (setecentos e trinta e dois mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			Funcional: 0004.0122.0017
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
50	339093000000000000 – Indenizações e restituições	1000	20.000,00
Total Ação			20.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 3 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			Funcional: 0012.0365.0021
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
249	339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	280.000,00
Total Ação			280.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 6 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			Funcional: 0012.0361.0021
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
296	339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	222.718,47
Total Ação			222.718,47
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Funcional: 0008.0244.0023
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
322	339030000000000000 – Material de consumo	1000	20.000,00
Total Ação			20.000,00
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Ação: 2085 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			Funcional: 015.452.0033
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
387	339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	190.000,00
Total Ação			190.000,00
TOTAL GERAL			732.718,47

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Anulação de dotação vigente detalhado na sequência.

Órgão: 3 – GABINETE DO VICE PREFEITO			
Unidade: 1 – GABINETE DO VICE PREFEITO			
Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			Funcional: 0004.0122.0016
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
23	319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	95.000,00
24	319013000000000000 – Contribuições patronais	1000	20.000,00
25	339014000000000000 – Diárias – civil	1000	15.000,00
26	339033000000000000 – Passagens e despesas com locomoção	1000	5.000,00
27	339093000000000000 – Indenizações e restituições	1000	5.000,00
Total Ação			140.000,00
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			Funcional: 0004.0122.0017
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
34	319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1000	30.000,00
52	449052000000000000 – Equipamentos e material permanente	1000	92.118,47
Total Ação			122.118,47
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			Funcional: 0026.0782.0004
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
220	449052000000000000 – Equipamentos e material permanente	1000	100.000,00
Total Ação			100.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 3 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			Funcional: 0012.0365.0021
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
254	449051000000000000- Obras e instalações	1000	10.000,00
Total Ação			10.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 4 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			Funcional: 0012.0361.0013
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
256	339030000000000000- Material de consumo	1000	20.000,00
257	339039000000000000- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000	100.000,00
Total Ação			120.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 4 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			Funcional: 0012.0365.0013
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
263	339039000000000000- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000	40.000,00
Total Ação			40.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 5 – DIVISÃO DE ESPORTES			
Ação: 1008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES			Funcional: 0027.0812.0014
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
268	444905200000000000 – Equipamentos e material permanente	1000	50.000,00
Total Ação			50.000,00
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES			Funcional: 0027.0812.0014
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
277	449051000000000000- Obras e instalações	1000	100.000,00

Total Ação		100.000,00	
Ação: 2065 – TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO		Funcional: 0027.0812.0014	
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
282	339030000000000000- Material de consumo	1000	10.000,00
283	339039000000000000- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000	20.000,00
Total Ação		30.000,00	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 6 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		Funcional: 0012.0361.0021	
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
302	4449052000000000000 – Equipamentos e material permanente	1000	10.000,00
Total Ação		10.000,00	
Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO		Funcional: 0015.0452.0033	
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
390	449051000000000000- Obras e instalações	1000	10.600,00
Total Ação		10.600,00	
TOTAL		732.718,47	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 07 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:60FA0207

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.837.664,00	78.078.324,02	10.846.793,78	13,89 %	19.753.104,87	25,30 %	58.325.219,15
RECEITAS CORRENTES	52.587.664,00	57.197.773,44	10.447.921,38	18,27 %	19.073.982,47	33,35 %	38.123.790,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.866.500,00	10.751.772,07	3.076.496,21	28,61 %	4.399.741,18	40,92 %	6.352.030,89
Impostos	9.053.000,00	9.938.272,07	2.886.687,70	29,05 %	4.159.830,87	41,86 %	5.778.441,20
Taxas	603.500,00	603.500,00	189.808,51	31,45 %	239.910,31	39,75 %	363.589,69
Contribuição de Melhoria	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	210.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.900.000,00	1.900.000,00	480.988,93	25,32 %	742.740,12	39,09 %	1.157.259,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.900.000,00	1.900.000,00	480.988,93	25,32 %	742.740,12	39,09 %	1.157.259,88
RECEITA PATRIMONIAL	349.800,00	350.406,43	250.649,57	71,53 %	456.525,11	130,28 %	-106.118,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	5,00	0,02 %	6,00	0,02 %	24.994,00
Valores Mobiliários	324.800,00	325.406,43	250.644,57	77,03 %	456.519,11	140,29 %	-131.112,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.076.400,00	2.076.400,00	305.714,32	14,72 %	602.746,99	29,03 %	1.473.653,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	44,82	0,56 %	44,82	0,56 %	7.955,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	2.008,50	10,04 %	2.008,50	10,04 %	17.991,50
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	2.038.400,00	2.038.400,00	303.661,00	14,90 %	600.693,67	29,47 %	1.437.706,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.175.964,00	41.900.194,94	6.317.135,02	15,08 %	12.841.991,53	30,65 %	29.058.203,41
Transferências da União e de suas Entidades	23.074.652,00	26.798.882,94	3.165.761,81	11,81 %	7.050.177,09	26,31 %	19.748.705,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.691.000,00	9.691.000,00	2.227.576,57	22,99 %	3.850.987,55	39,74 %	5.840.012,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.410.312,00	5.410.312,00	923.796,64	17,07 %	1.940.826,89	35,87 %	3.469.485,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	219.000,00	219.000,00	16.937,33	7,73 %	30.237,54	13,81 %	188.762,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.000,00	38.000,00	1.934,40	5,09 %	1.934,40	5,09 %	36.065,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	133.000,00	133.000,00	14.051,70	10,57 %	27.071,89	20,35 %	105.928,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	48.000,00	48.000,00	951,23	1,98 %	1.231,25	2,57 %	46.768,75

RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	20.880.550,58	398.872,40	1,91 %	679.122,40	3,25 %	20.201.428,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	20.830.550,58	398.872,40	1,91 %	679.122,40	3,26 %	20.151.428,18
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	20.630.550,58	398.872,40	1,93 %	679.122,40	3,29 %	19.951.428,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.837.664,00	78.078.324,02	10.846.793,78	13,89 %	19.753.104,87	25,30 %	58.325.219,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.837.664,00	78.078.324,02	10.846.793,78	13,89 %	19.753.104,87	25,30 %	58.325.219,15
DÉFICIT (VI) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.837.664,00	78.078.324,02	10.846.793,78	13,89 %	19.753.104,87	25,30 %	58.325.219,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.927.740,22	0,00	0,00 %	5.927.740,22	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.927.740,22	0,00	0,00 %	5.927.740,22	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.837.664,00	88.706.064,24	21.555.485,46	37.747.185,07	50.958.879,17	9.204.697,64	16.037.765,65	72.668.298,59	14.284.784,24
DESPESAS CORRENTES	49.001.425,00	54.482.274,69	8.582.228,19	17.847.801,64	36.634.473,05	8.215.853,71	15.020.255,59	39.462.019,10	14.176.292,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.548.513,00	26.138.752,73	4.065.760,61	8.063.339,52	18.075.413,21	4.086.084,98	7.997.213,47	18.141.539,26	7.664.518,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.392.912,00	28.283.521,96	4.516.467,58	9.784.462,12	18.499.059,84	4.129.768,73	7.023.042,12	21.260.479,84	6.511.774,14
DESPESAS DE CAPITAL	3.326.239,00	33.713.789,55	12.973.257,27	19.899.383,43	13.814.406,12	988.843,93	1.017.510,06	32.696.279,49	108.492,06
INVESTIMENTOS	3.266.239,00	33.653.789,55	12.967.715,34	19.888.354,75	13.765.434,80	983.302,00	1.006.481,38	32.647.308,17	97.463,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	5.541,93	11.028,68	48.971,32	5.541,93	11.028,68	48.971,32	11.028,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.837.664,00	88.706.064,24	21.555.485,46	37.747.185,07	50.958.879,17	9.204.697,64	16.037.765,65	72.668.298,59	14.284.784,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.837.664,00	88.706.064,24	21.555.485,46	37.747.185,07	50.958.879,17	9.204.697,64	16.037.765,65	72.668.298,59	14.284.784,24
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.715.339,22	0,00	5.468.320,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.837.664,00	88.706.064,24	21.555.485,46	37.747.185,07	50.958.879,17	9.204.697,64	19.753.104,87	72.668.298,59	19.753.104,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:64209057

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.053.000,00	9.938.272,07	4.159.830,87	41,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.500.000,00	4.385.272,07	1.375.586,91	31,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.450.000,00	1.450.000,00	964.226,14	66,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.350.000,00	2.350.000,00	1.291.098,35	54,94

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.753.000,00	1.753.000,00	528.919,47	30,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.410.000,00	37.134.230,94	10.920.599,27	29,41
Cota-Parte FPM	20.800.000,00	24.524.230,94	6.937.323,50	28,29
Cota-Parte ITR	820.000,00	820.000,00	56.633,43	6,91
Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.350.000,00	715.461,63	53,00
Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	10.300.000,00	3.168.532,75	30,76
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	42.647,96	30,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.463.000,00	47.072.503,01	15.080.430,14	32,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.503.664,00	10.449.479,33	3.999.747,40	38,28	3.349.813,09	32,06	3.149.487,28	30,14	0,00
Despesas Correntes	8.383.664,00	10.279.479,33	3.860.999,86	37,56	3.287.013,09	31,98	3.136.687,28	30,51	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	170.000,00	138.747,54	81,62	62.800,00	36,94	12.800,00	7,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	620.000,00	620.000,00	450.000,00	72,58	237.069,37	38,24	230.294,58	37,14	0,00
Despesas Correntes	620.000,00	620.000,00	450.000,00	72,58	237.069,37	38,24	230.294,58	37,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	285.116,00	285.116,00	45.655,22	16,01	45.655,22	16,01	42.062,94	14,75	0,00
Despesas Correntes	280.116,00	280.116,00	45.655,22	16,30	45.655,22	16,30	42.062,94	15,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.408.780,00	11.354.595,33	4.495.402,62	39,59	3.632.537,68	31,99	3.421.844,80	30,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.495.402,62	3.632.537,68	3.421.844,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.261.814,36	960.770,74	923.951,43
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.233.588,26	2.671.766,94	2.497.893,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.262.064,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVIII)¹ Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)		409.702,42	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínim de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026				0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.380.000,00	2.380.000,00	902.570,06	37,92
Proveniente da União	2.380.000,00	2.380.000,00	902.569,58	37,92
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,48	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAU DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	499,89	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.380.000,00	2.380.000,00	903.069,95	37,94

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.447.000,00	3.587.000,00	1.610.326,67	44,89	1.339.959,97	37,36	480.568,88	13,40	0,00
Despesas Correntes	2.197.000,00	2.197.000,00	493.844,67	22,48	484.671,97	22,06	477.800,88	21,75	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	1.390.000,00	1.116.482,00	80,32	855.288,00	61,53	2.768,00	0,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.000,00	60.000,00	2.384,00	3,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.384,00	23,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.000,00	83.000,00	5.895,79	7,10	5.895,79	7,10	5.895,79	7,10	0,00
Despesas Correntes	83.000,00	83.000,00	5.895,79	7,10	5.895,79	7,10	5.895,79	7,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.590.000,00	3.730.000,00	1.618.606,46	43,39	1.345.855,76	36,08	486.464,67	13,04	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.950.664,00	14.036.479,33	5.610.074,07	39,97	4.689.773,06	33,41	3.630.056,16	25,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	620.000,00	620.000,00	450.000,00	72,58	237.069,37	38,24	230.294,58	37,14	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	60.000,00	2.384,00	3,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.000,00	83.000,00	5.895,79	7,10	5.895,79	7,10	5.895,79	7,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	285.116,00	285.116,00	45.655,22	16,01	45.655,22	16,01	42.062,94	14,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.998.780,00	15.084.595,33	6.114.009,08	40,53	4.978.393,44	33,00	3.908.309,47	25,91	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3E49855

CHEFIA DE GABINETE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE IGUARACU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.938.272,07	4.159.830,87
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.385.272,07	1.375.586,91
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.450.000,00	964.226,14
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.350.000,00	1.291.098,35
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.753.000,00	528.919,47
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.884.230,94	10.920.599,27
2.1 - Cota-Parte FPM	26.274.230,94	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.524.230,94	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.750.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	3.168.532,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	42.647,96
2.4 - Cota-Parte ITR	820.000,00	56.633,43
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	715.461,63
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.822.503,01	15.080.430,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.426.846,19	2.184.119,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.778.779,56	1.585.987,68
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.715.312,00	2.159.448,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.410.312,00	1.954.664,59
6.1.1- Principal	5.410.312,00	1.940.826,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.837,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	29.008,98
6.2.1- Principal	0,00	29.008,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	305.000,00	175.774,74
6.4.1- Principal	305.000,00	175.774,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-2.016.534,19	-243.292,96
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	379.019,71	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	58.584,73	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	320.434,98	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.538.468,02	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.773.896,73	2.187.826,86	2.187.753,02	2.051.350,53	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.895.912,00	1.886.891,09	1.886.891,09	1.755.088,97	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.863.000,00	983.704,28	983.704,28	885.678,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.032.912,00	903.186,81	903.186,81	869.410,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	877.984,73	300.935,77	300.861,93	296.261,56	0,00
10.2.1- Educação Infantil	571.800,00	223.780,28	223.780,28	219.179,91	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	306.184,73	77.155,49	77.081,65	77.081,65	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS PAGAS Até o bimestre	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE VALOR SUP AO CAIXA	DESPESAS LIQ/EMP TOTAL RECEITAS RECEBIDAS
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	2.129.242,13	2.129.168,29	1.992.765,80	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.028.951,00	2.028.877,16	1.892.474,67	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.291,13	100.291,13	100.291,13	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.886.891,09	1.886.891,09	1.755.088,97	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.388.571,50	1.886.891,09	1.886.891,09	95,12 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	215.944,83	30.280,02	30.280,02	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATUAL (x)

19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	552.882,11	142.091,35	58.584,73	0,00	0,00	83.506,62
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	504.857,97	28.051,44	0,00	0,00	0,00	28.051,44
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VA AR)	48.024,14	114.039,91	58.584,73	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.284.048,21	1.776.691,16	1.368.032,16	1.290.448,80	0,00	
20.1- Educação Infantil	3.135.141,07	485.645,91	322.049,03	308.649,73	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.900.151,14	1.235.809,06	996.662,22	933.865,93	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	95.256,00	16.365,54	10.450,26	10.450,26	0,00	
20.4- Educação Especial	153.500,00	38.870,65	38.870,65	37.482,88	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.715.312,00	2.129.242,13	2.129.168,29	1.992.765,80	0,00	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.434.800,00	1.207.484,56	1.207.484,56	1.104.858,73	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	3.434.800,00	1.207.484,56	1.207.484,56	1.104.858,73	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.280.512,00	921.757,57	921.683,73	887.907,07	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.368.032,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.184.119,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				39.830,90
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				3.512.321,11
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)		3.770.107,54	3.512.321,11	23,29 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	929.272,91	353.078,22	557.057,66	39.830,90	332.384,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	922.910,51	353.078,22	557.057,66	39.830,90	326.021,95
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.362,40	0,00	0,00	0,00	6.362,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.731.925,82	629.283,36
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	852.000,00	196.309,92
31.1.1 - Salário-Educação	661.000,00	178.198,54
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	170.000,00	12.492,98
31.1.4 - PNATE	21.000,00	5.122,23
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	496,17
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3,48
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.879.925,82	432.969,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.315.243,52	4.724.598,03	3.945.364,89	3.698.190,91	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.438.814,12	1.952.852,52	1.700.459,27	1.559.866,71	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.389.831,87	2.233.394,56	1.991.759,85	1.895.090,17	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	400.140,00	327.978,00	93.708,00	93.708,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	95.256,00	16.365,54	10.450,26	10.450,26	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	153.500,00	38.870,65	38.870,65	37.482,88	0,00
32.8 - OUTRAS	837.701,53	155.136,76	110.116,86	101.592,89	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.361.615,31	6.712.938,42	5.154.472,14	4.817.635,73	0,00
33.1 - Despesas Correntes	21.167.012,26	6.620.104,90	5.098.999,28	4.762.162,87	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.213.340,52	4.724.598,03	3.945.364,89	3.698.190,91	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	400.140,00	327.978,00	93.708,00	93.708,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.553.531,74	1.567.528,87	1.059.926,39	970.263,96	0,00
33.2 - Despesas de Capital	3.194.603,05	92.833,52	55.472,86	55.472,86	0,00

33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.194.603,05	92.833,52	55.472,86	55.472,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.954.664,59	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.051.350,53	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-96.685,94	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-96.685,94	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5DC07E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)
EDITAL Nº 008/2026 (INTEGRANTE DO PSS 002/2026)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR SITUAÇÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS), designada pelo Decreto nº. 088/2026 de 07/05/2026, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DO PRAZO E JUSTIFICATIVA DO PSS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

Fundamento	Descrição
Art. 2º da Lei 2022/2026	Suprir vacância até realização do concurso

O prazo de contratação será de 12 meses.

Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, admitindo-se inclusive a recontração, desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.
As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste Decreto.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Publicação do Edital	08/05/2026
Recurso contra disposições do Edital	Até 12/05/2026
Inscrições e entrega dos Títulos e documentos comprobatórios	De 15/05/2026 a 21/05/2026
Homologação das Inscrições e resultado provisório	27/05/2026
Recurso resultado provisório	28/05/2026 a 29/05/2026
Convocação para Entrevista	03/06/2026
Entrevista	09/06/2026
Resultado final	12/06/2026

2.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o Candidato deverá:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição;**
b) Apresentar cópia de documento pessoal com foto;
c) Apresentar cópia dos documentos para contagem de pontos Títulos (quando houver), Experiência e Comprovação de residência.

3.1.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não preenchidos com todos os dados solicitados na ficha de inscrição e encaminhados em tamanho extremamente reduzido que impeça a correta compreensão de seu conteúdo.

3.2. As inscrições e entrega dos Títulos (quando houver), Experiência e Comprovação de residência serão recebidas exclusivamente através do e-mail **pss@ipora.pr.gov.br**.

3.3. Não haverá taxa de inscrição para o presente PSS.

4 – DO CARGO

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

CARGO 01	Médico
VAGAS	CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 19.807,23 (dezenove mil e oitocentos e sete reais e vinte e três centavos)
ATRIBUIÇÕES	Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. -Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; -Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; -Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; -Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; -Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; -Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; -Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; -Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; -Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; -Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; e -Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Curso superior completo em Medicina (Clínico Geral).

5 – DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA, COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ENTREVISTA

5.1. Acrescentar-se-á em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de habilitação, experiência no cargo ou na área respectiva e entrevista:

5.1.1 Para o cargo de Nível Superior a pontuação será conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação	Pós-graduação na área específica do cargo (por título)	04 por título	20
	Mestrado na área específica do cargo (por título)	05 por título	
	doutorado na área específica do cargo (por título)	10 por título	
	Curso ligados à área de atuação, com carga horária igual ou superior a 08 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	02 (por título, limitado a 10 pontos)	
Experiência (tempo de serviço)	Experiência na área específica do cargo (por ano).	10 por ano	20
Comprovação de Residência	Comprovação de residência fixa no município antes da publicação do edital. (emitida nos últimos 03 meses antes da publicação do edital)		20
Entrevista	Entrevista pessoal para classificar candidatos para atuação em instituições públicas. Avaliar a situação funcional do candidato		40
TOTAL DE PONTOS			100

5.2. A pontuação mínima para classificação e realizar a entrevista será 20 (vinte) pontos.

5.3. Os títulos para comprovação da Habilitação, Comprovação de residência e Experiência deverão ser apresentados em duas etapas, a primeira etapa será o envio da cópia dos Títulos pelo e-mail conforme item 3.2 e a segunda etapa será a entrega dos títulos presencialmente ao candidato aprovado e convocado. Na segunda etapa os títulos deverão ser apresentados em duas vias (cópias), uma delas autenticada em cartório. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores.

5.4. Para comprovação dos critérios de experiência, serão aceitos os seguintes documentos:

- 1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
- 2 - Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
- 3 - Cópia do ato de nomeação em cargo público;
- 4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual (quando a atividade permitir).

5.5. Para comprovação dos critérios de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes documentos:

- 1 - **Contas de consumo:** Contas de água, luz, gás, telefone fixo ou celular, e internet em seu nome, emitidas em seu endereço residencial.
- 2 - **Contratos de aluguel:** Contratos de locação em seu nome, com firma reconhecida e comprovando o endereço residencial.
- 3 - **Declaração de Imposto de Renda:** Declaração do último exercício, com o endereço residencial.
- 4 - **Extratos bancários:** Extratos bancários recentes que comprovem o endereço residencial.

5.6 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

5.7 - Para fins de comprovação de residência, será aceito documentos comprobatórios emitidos nos últimos 03 meses anteriores a data da publicação do edital.

5.8 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

6 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS) considerando:

- a) **A contagem dos títulos, Comprovação de residência, Experiência e Entrevista;**
- b) havendo empate, aplicando-se os critérios de desempate, previsto neste edital.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

6.3. Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória da Habilitação (quando houver), experiência, comprovação de residência e Entrevista, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

6.4. Estará Desclassificado o candidato que estiver ausente em alguma das fases do Processo Seletivo Simplificado.

7 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) Para os cargos existentes neste edital, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
- c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver, sucessivamente:
 - c.1. maior nota no critério entrevista;
 - c.2. Maior nota no critério comprovação de residência;
 - c.3 maior nota no critério habilitação (quando houver);
 - c.4. maior nota no critério experiência;
 - c.5. maior idade;
 - c.6. sorteio;

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;

Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;

Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;

Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;

8.2 - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'g' do item anterior.

8.3 - O Candidato convocado que não comparecer no prazo que será estipulado no edital de convocação para a contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

09 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

9.1 - O candidato poderá, através de petição escrita, protocolada na forma do item 03 deste edital:

- a) Impugnar o presente edital;
- b) apresentar recurso em relação a homologação das inscrições e classificação;
- c) pedir informação de seu interesse, a qualquer momento.

Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.

Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.

O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

DA RESERVA ESPECIAL

10.1 - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

10.1.1 – A reserva de vagas segue a especificidade de que a 5ª vaga, e a cada novo conjunto de 20 vagas (21ª, 41ª, 61ª, etc.), é destinada a candidatas PcD.

10.2 - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

10.3 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

10.4 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

10.5 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores públicos Municipal.

11.2 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS).

11.4 - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados oficialmente no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em <https://ipora.pr.gov.br/index.php?mod=46>.

11.5 - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 01 (um) ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período

Iporã, 08 de Maio de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

CARGO

NOME COMPLETO

CPF		SEXO		MAS.		FEM.
RG		Órgão Expedidor	U.F.			

NOME DA MÃE
NASCIMENTO NACIONALIDADE

//		

ENDEREÇO

RUA/AV		BAIRRO	
Nº		UF	
CIDADE		CEP	
FONE		E-MAIL:	

Documentos obrigatórios a serem apresentados juntamente com a inscrição:

- 1 – documentos para contagem dos títulos, comprovante de residência e tempo de experiência, que definirá a classificação do candidato;
2 – cópia de documento pessoal com foto.
Ao enviar o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo simplificado, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado. Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Prazo de vigência do PSS não se confunde com o prazo do contrato.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5DC09AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 26/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Renata Cristina dos Santos	Assistente Adm	Curitiba	18 a 22/05/2026	Participar do curso presencial Etapa II: TI 2 Oficina de planejamento das contratações e formação de preços	R\$ 1.400,00
Eliete Caetano Domingues Velani	Agente Adm	Curitiba	18 a 22/05/2026	Participar do curso presencial Etapa II: TI 2 Oficina de planejamento das contratações e formação de preços	R\$ 1.400,00
Gabriel Feriato	Chefe de Viação	Londrina	27/04/2026	Transporte de estudante até a Polícia Federal, para obtenção de passaporte	R\$ 60,00
Edimar Aparecido Martimiano	Motorista	Assis-SP	27 a 30/04/2026	Transporte de universitários	R\$ 240,00
Matheus Carvalho	Motorista	Bandeirantes	27 a 30/04/2026	Transporte de universitários	R\$ 120,00
Odair José de Souza	Motorista	Cornélio Procopio	27 a 30/04/2026	Transporte de universitários	R\$ 240,00
Karla Giovana Carvalho Gonçalves	Diretor do Centro do Idoso	Cornélio Procopio	15/04/2026	Participar de capacitação para parâmetros do servilo da família acolhedora	R\$ 72,50
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Santa Amélia	29/04/2026	Transporte de atletas	R\$ 30,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Maringá	02/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00
Rodrigo Ap. Ramos	Motorista	Maringá	29/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00
Marcos Roberto da Silva	Motorista	Jacarezinho	05/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Maringá	05/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procopio	02/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Maringá	09/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	22 e 23/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00

Evaldo Ap. Roberto	Motorista	Cornélio Procópio	04 a 08/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	06 e 07/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 400,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Curitiba	07/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 200,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	02/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	11 a 15/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	11 a 15/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	09, 11, 12, 13, 14, 15 e 16/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 420,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	11 a 15/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Rodrigo Ap. Ramos	Motorista	Londrina	11 a 15/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	11 a 15/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Tiago Ap. Borges	Motorista	Londrina	11 a 15/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	11 a 15/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	11 a 15/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de maio de 2026.

CANCELAMENTOS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 23/2026, em 28 de abril de 2026, Edição 3518, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Rodrigo Ap. Ramos	Motorista	Londrina	29/04/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 24/2026, em 30 de abril de 2026, Edição 3520, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Maringá	05/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	06 e 07/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 120,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	07/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:1403FE87

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.467/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 5467/2026 de 04/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO,HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.012.		Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras	
91 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	
05.002.26.782.0006.2.013.		Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas	
108 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0003.2.026.		Desenvolvimento e Apoio às Ações do CRAS	
278 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			95.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO,HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	
05.002.26.782.0006.2.013.		Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas	
114 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.15.452.0006.2.015.		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
125 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.004.16.482.0006.2.014.		Manutenção do Departamento de Habitação	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
09.001.27.812.0008.2.043.		Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer	
375 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
376 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
381 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Redução:			95.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:4A8A24BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL N.º 02/20266

O Município da Lapa/PR, CNPJ 76.020.452/0001-05, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 110 de 30 de janeiro de 2026 e alterada pela Portaria nº 386 de 27 de abril de 2026, no uso de suas atribuições, mediante as condições estabelecidas no Edital n.º 01/2026 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICA:

Art. 1º A Homologação das Inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar, em ordem alfabética, com as notas da prova de títulos, bem como os indeferimentos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2026:

ASSISTENTE SOCIAL

Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Vaga	Nota
9130	ANA CAROLINA CASTRO DA ROCHA	12/02/1992	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a" e "c"
9536	ANA EDUARDA MORAIS DE SOUZA	06/05/2000	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
10000	ANDREA APARECIDA LUCIANE KLEM LIMA	29/07/1969	A.C.	40
10724	ANGELA MARIA GAZZOLA	28/07/1988	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
10009	CAROLINA FERREIRA	22/12/1990	A.C.	0
9398	CLAUDETE MACHADO CAMARGO	09/11/1972	A.C.	Indeferido Item 3.8
9905	CLAUDETE MACHADO CAMARGO	09/11/1972	A.C.	Indeferido Item 3.8
9908	CLAUDETE MACHADO CAMARGO	09/11/1972	A.C.	10
9395	DÁFILIM MORAES CASTRO	03/11/1991	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
11041	DAMARIS CRISTINA MARTINS	05/11/1983	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
9777	EINER JESUS CASTRO CABARCAS	23/04/1997	C.N.	Indeferido Item 3.4 "c"
10334	ERICA MARQUES	13/01/2004	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
9388	ERIKA CRISTINE CASTOR MESQUITA	21/12/1995	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
10417	FABIANA DE PAULA FONSECA FERNANDES	16/11/1984	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
9311	GISELE COELHO SIQUEIRA	14/06/1986	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
9178	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	02/07/1981	A.C.	Indeferido Item 3.8
9180	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	02/07/1981	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
9998	ITAMAR MAURÍCIO DOS SANTOS	31/08/1970	A.C.	Indeferido Item 3.8
10469	ITAMAR MAURÍCIO DOS SANTOS	31/08/1970	A.C.	30
11033	JANI MARIA KRUK	01/05/1979	A.C.	0
10692	JESSIKA VIANA RODRIGUES	12/05/1993	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a", "b" e "c"
9519	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	04/11/1998	C.N.	Indeferido Item 3.8
9524	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	04/11/1998	C.N.	10
11032	JOCIMARA MOUZINHO ROCHA DA SILVA	26/08/1983	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
9693	KASSIANE DE FÁTIMA FERREIRA AMORIN	13/05/1986	A.C.	Indeferido Item 3.8
11022	KASSIANE DE FÁTIMA FERREIRA AMORIN	13/05/1986	A.C.	45
9481	LAYANE MACHADO GARCIA	27/07/1999	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a" e "c"
9406	LEILANE CARVALHO MARTINS SALES	26/09/1986	A.C.	0
9535	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	13/06/1991	A.C.	0
10330	LUSIANE CEDOR GOMES	27/09/1985	A.C.	10
10016	MARIA EDUARDA PINHEIRO	06/07/2000	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
10721	PAMELA CRISTINA VIANA RODRIGUES	10/04/2001	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
10012	SOLANGE ANTONIA PADILHA	14/06/1970	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
11036	SONIA DO RÓCIO MARCELO RODRIGUES	31/08/1982	A.C.	Indeferido Item 3.8
11037	SONIA DO RÓCIO MARCELO RODRIGUES	31/08/1982	A.C.	20
9099	THÂNIA CELIS DERBLI CORRÊOA	22/06/1985	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
11034	THAYRINE THAMARA TOKARSKI	28/09/1997	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
9694	VALÉRIA DRANKA DOS SANTOS	27/12/1995	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
11031	WESLEY SILVÉRIO DOS SANTOS	16/05/1983	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
10470	WILLIAN FELIPE DE OLIVEIRA	24/12/1988	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
9400	YASMIN GABRIELLI WAGNER	20/04/2007	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a" e "c"

EDUCADOR SOCIAL

Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Vaga	Nota
10010	ADRIANA APARECIDA DE PAULA	22/03/1989	C.N.	10
10001	ALEKSSANDRA CRISTINA RODRIGUES ALVES	24/06/1976	A.C.	10
10958	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	20/04/1982	A.C.	10
9233	ANDRESSA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	18/09/1994	A.C.	80
9994	ANGELICA DE LIMA RANGEL	26/04/1994	A.C.	10
10467	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	10/09/1978	A.C.	10
9137	BIANCA OPOLZ PADILHA	23/05/2003	A.C.	0
9634	CAMILA LUANA TOLEDO HANS DE JESUS	04/05/2001	A.C.	10
9533	CAMILLE SCHMIDT STEKLAIN	08/10/2003	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a"
10015	CARLA TOLEDO CAMPOS	22/11/1985	C.N.	Indeferido Item 3.4 "a" e "c"
9852	CAROLINA SOARES DOS SANTOS	22/01/2005	A.C.	0
9470	CAROLINE MARTINS SCHMIDT	13/01/1997	A.C.	Indeferido Item 3.8
9537	CAROLINE MARTINS SCHMIDT	13/01/1997	A.C.	Indeferido Item 3.8

10971	CAROLINE MARTINS SCHMIDT	13/01/1997	A.C.	20
10017	DANDARA SANTAREM DA SILVEIRA	21/03/2005	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a"
9726	DARUCHY CARVALHO DIAS	18/03/1994	A.C.	20
9493	DENISE FIGURA DE SOUZA ALVES	17/12/1989	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a"
9692	DIRLENE DO PERPÉTUO GUIMARÃES HANCZ	27/05/1971	A.C.	30
10183	EDILAINE APARECIDA DIAS DA SILVEIRA	13/01/1994	A.C.	20
10180	ELIANE DA SILVA BRAGA DE PAULA	20/10/1989	A.C.	Indeferido Item 3.8
10260	ELIANE DA SILVA BRAGA DE PAULA	20/10/1989	A.C.	Indeferido Item 3.8
11029	ELIANE DA SILVA BRAGA DE PAULA	20/10/1989	A.C.	0
11020	EMILY IROLDINA FERREIRA DOS SANTOS	01/12/2005	A.C.	10
10523	ESPERANCE BANDIGA	10/04/1978	C.N.	Indeferido Item 3.4 "a"
9309	HELENA COELHO GROSE	16/06/2002	A.C.	0
9829	HELOIZA CASTRO SODRÉ	08/12/2000	C.N.	0
9515	INGRIDY RODRIGUES	11/01/2008	A.C.	Indeferido Item 3.8
9518	INGRIDY RODRIGUES	11/01/2008	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a"
10014	JAKELINE APARECIDA SILVEIRA LOURENÇO	10/11/1995	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a"
10022	JANE JOSWAK DE SOUZA	09/01/1985	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a"
9534	JESSICA APARECIDA PINTO FAGUNDES	01/08/1992	A.C.	0
9459	JOÃO MARCELO COLAÇO PADILHA	18/11/2002	C.N.	15
10011	KAROLINE PIMENTEL MAGALHÃES	29/06/1998	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a"
10717	KAUANE ADÃO PADILHA	09/09/2004	A.C.	0
9484	LARYSSA APARECIDA COLAÇO	16/09/1997	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a" e "c"
9181	LUCIANE APARECIDA VIDAL	16/11/1993	A.C.	Indeferido Item 3.8
11023	LUCIANE APARECIDA VIDAL	16/11/1993	A.C.	0
9628	MANUELA MENDIZABAL DA SILVA	28/06/2005	A.C.	0
9943	MARCIANA MAURER AGUIAR	10/05/1995	A.C.	Indeferido Item 3.8
9953	MARCIANA MAURER AGUIAR	10/05/1995	A.C.	20
10368	MAURÍCIO SOARES KISIELEWICZ	06/12/1979	A.C.	40
10722	PAMELA CRISTINA VIANA RODRIGUES	10/04/2001	A.C.	0
9760	REBECCA AMABILE VARDENSKI VEIGA	27/02/2008	A.C.	0
9409	RODRIGO ALEXANDRE RODRIGUES	05/04/1990	PCD	0
10018	SAMANTHA MAIDL SANTAREM	14/04/2004	A.C.	0
10002	SILMARA COLAÇO DOS SANTOS	29/08/1975	A.C.	10
9220	SONIA AMARANTE PADILHA	15/03/1984	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a"
9411	SUELLEN QUERINO BUBOLA DO PRADO	11/09/1987	A.C.	Indeferido Item 3.8
9419	SUELLEN QUERINO BUBOLA DO PRADO	11/09/1987	A.C.	0
10695	TACIANE BENDLIN ELKE	30/01/1980	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a"
9631	TAÍS APARECIDA RISKE AMARANTE	14/02/1997	A.C.	20
9627	TAIS APARECIDA RISKE AMARANTE	14/02/1997	A.C.	Indeferido Item 3.8
9307	TALLIANE DO NASCIMENTO DE LIMA FURMAN	09/02/1999	A.C.	Indeferido Item 3.8
9308	TALLIANE DO NASCIMENTO DE LIMA FURMAN	09/02/1999	A.C.	0
10570	TANIA REGINA CORREIA REIS	14/02/1990	A.C.	10
9545	TATIANE DA SILVA SCHMIDT	14/12/1996	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a" e "c"
11027	TATIANE MENDES BOCH	27/06/1990	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a"
10019	TATIELE SANTOS DO AMARANTE	10/09/1993	A.C.	0
10006	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	13/05/1979	C.N.	0
11038	VANESSA SCHOLTZ CARLOS	13/09/1987	A.C.	10

FONOAUDIÓLOGO

Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Vaga	Nota
10008	CARINA ROSA BASTOS	02/02/1993	A.C.	0

PSICÓLOGO

Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Vaga	Nota
10531	ALINE APARECIDA GONÇALVES	20/08/1998	A.C.	Indeferido Item 3.8
10657	ALINE APARECIDA GONÇALVES	20/08/1998	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
9305	ANA PAULA REGGIANI	24/01/1983	A.C.	30
10763	BORIS KOPANSKI	03/02/1985	A.C.	10
9403	BRENDA HORNING BZUNEK	10/05/2002	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
9889	BRUNA DE OLIVEIRA DE JESUS	27/07/1997	C.N.	20
9253	BRUNNA DE SOUZA NASCIMENTO	16/10/1994	C.N.	20
9408	BRUNO LEVIS ANDRADE	15/12/1997	A.C.	20
10335	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/09/2002	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
10858	CAMILA HAMMERSCHMIDT	05/08/2001	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
9448	CINTHYA DELEZUCK FILIPKOWSKI	15/12/1975	A.C.	0
9736	DOUGLAS JOSÉ TENÓRIO VAZ	28/12/1984	A.C.	0
9940	EDINALDO MALTA DA SILVA	16/02/1977	C.N.	Indeferido Item 3.4 "c"
11035	ELENICE PADILHA BELNIAK	03/05/1997	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
10013	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS	15/11/1963	A.C.	70
10020	GABRIEL FELIPE DO NASCIMENTO	05/12/1995	C.N.	Indeferido Item 3.4 "c"
10804	GABRIEL RODRIGUES BASSANI	17/11/2000	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
10083	HELITON SOARES DE LIMA	11/12/1999	A.C.	Indeferido Item 3.8
10084	HELITON SOARES DE LIMA	11/12/1999	A.C.	0
9131	HELOISA DA SILVA BAGGIO	30/03/2000	A.C.	Indeferido Item 3.8
9136	HELOISA DA SILVA BAGGIO	30/03/2000	A.C.	25
9891	IZADORA DE SOUZA DIAS	11/05/1984	C.N.	Indeferido Item 3.4 "c"
11025	JESSICA KAHUANA INGLEZ DE LARA	25/01/1998	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
10087	JORGE TIAGO PEIXOTO COSTA	16/04/1987	A.C.	Indeferido Item 3.8
10088	JORGE TIAGO PEIXOTO COSTA	16/04/1987	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
10021	LAURA DE FÁTIMA FERRAZ	12/05/1992	A.C.	0
9683	LEANDRO DA MOTTA PRETO	30/08/1976	A.C.	5
9310	LEONARDO TORRONI DA SILVA	22/04/1977	A.C.	80
10119	LUANA DE OLIVEIRA	16/05/1991	A.C.	Indeferido Item 3.4 "c"
9776	LUCIANA MANUEL DOS SANTOS	24/04/1974	A.C.	Indeferido Item 3.8
9999	LUCIANA MANUEL DOS SANTOS	24/04/1974	A.C.	80

9312	LUCIANE JUSTINO DE OLIVEIRA	16/07/1974	A.C.	Indeferido Item 3.8
9396	LUCIANE JUSTINO DE OLIVEIRA	16/07/1974	A.C.	Indeferido Item 3.8
9538	LUCIANE JUSTINO DE OLIVEIRA	16/07/1974	A.C.	10
10679	LUIZ FELIPE CARVALHO CORDEIRO	14/06/1999	A.C.	Indeferido Item 3.4 "a" e "c"
11024	MARCIO CARDOSO	25/05/1964	A.C.	Indeferido Item 3.8
11039	MARCIO CARDOSO	25/05/1964	A.C.	Indeferido Item 3.8
11040	MARCIO CARDOSO	25/05/1964	A.C.	70
9778	NICOLLE LIMA DA SILVEIRA	29/10/2001	A.C.	5
11026	SAMUEL ROSA DOS SANTOS	27/09/1988	C.N.	Indeferido Item 3.4 "c"
11030	SARA CRISTINA MARTINS VALTER	02/11/2001	A.C.	0

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Processo Inscrição	Nome	Nascimento	Vaga	Nota
10007	LUANA APARECIDA HANC	24/09/2001	A.C.	0

Observações:
Por A.C. entende-se Ampla Concorrência
Por C.N. entende-se Candidatos Negros
Por P.C.D. entende-se Pessoa com Deficiência
Por Indeferido Item 3.8 entende-se que foi realizada inscrição posterior para o mesmo cargo
Por Indeferido Item 3.4 “a” entende-se que não houve a apresentação legível do documento de identificação frente e verso
Por Indeferido Item 3.4 “b” entende-se que não houve a apresentação legível do CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)
Por Indeferido Item 3.4 “c” entende-se que não houve a apresentação legível de Comprovante de Escolaridade ou Registro no Conselho Regional de Classe

Art. 2º Conforme Item 9.2 do Edital n.º 01/2026, os Recursos deverão ser apresentados, a partir da publicação do resultado, até às 17h00min do dia 12 de maio de 2026, devendo estar devidamente fundamentados e conter o nome e CPF do candidato.

Art. 3º Os Recursos deverão ser feitos através do link <https://lapa.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recurso-para-o-pss-012026-social>, e endereçado à “Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2026”, respeitado o prazo estabelecido, conforme descrito no artigo acima.

Município da Lapa, 08 de maio de 2026.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0087E3F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.802.290,00	3.480.644,99
Receita de Contribuições dos Segurados	1.894.090,00	524.140,06
Civil	1.894.090,00	524.140,06
Ativo	1.894.090,00	524.140,06
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.468.719,00	849.011,97
Civil	3.468.719,00	849.011,97
Ativo	3.468.719,00	849.011,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	3.881.943,00	1.980.159,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.881.943,00	1.980.159,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	557.538,00	127.333,62
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	527.538,00	127.333,62
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.274.752,00	3.353.311,37

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	5.280.000,00	1.073.565,63	1.073.565,63	1.073.565,63
Aposentadorias	4.400.000,00	912.508,90	912.508,90	912.508,90
Pensões	880.000,00	161.056,73	161.056,73	161.056,73
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	423.000,00	72.045,02	72.045,02	72.045,02
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	423.000,00	72.045,02	72.045,02	72.045,02
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.703.000,00	1.145.610,65	1.145.610,65	1.145.610,65
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	3.571.752,00	2.207.700,72	2.207.700,72	(1.145.610,65)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		157.375,95
Investimentos e Aplicações		45.595.909,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		RECEITAS REALIZADAS		
		PREVISÃO ATUALIZADA Até	o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.479,34		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	
Contribuições dos Servidores		5.362.809,00	1.373.152,03	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		5.362.809,00	1.373.152,03	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal				

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:3B7C4E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026		
Processo Administrativo Nº 35/2026		
Tipo: AQUISIÇÃO		
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO		
Data de Publicação: 13/04/2026 08:38:30		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
14/04/2026 08:53:55	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (04.729.418/0001-
1 - Execução atual do objeto: Existe atualmente alguma empresa responsável pela execução do objeto da presente licitação ou de serviços similares ao objeto da licitação?		
Em caso afirmativo, solicitamos informar:		
a) a licitação que originou o contrato atualmente vigente;		
b) o valor contratado e/ou atualmente praticado; e		
c) o link de acesso à respectiva licitação, contrato e eventuais aditivos, se disponíveis.		
2 - Convenção coletiva de trabalho: Qual convenção coletiva de trabalho foi adotada como referência para a composição dos custos de mão de obra considerados na elaboração do orçamento estimado apresentado no edital?		
3 - Planilha de composição de custos: Solicitamos, por gentileza, a disponibilização da planilha de composição de custos utilizada na elaboração do orçamento estimado, preferencialmente em formato editável (Excel), a fim de assegurar maior precisão, transparência e isonomia na formulação das propostas.		
14/04/2026 08:54:04	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (04.729.418/0001-
4 - Destinação final dos resíduos: Solicitamos esclarecimento quanto à destinação final dos resíduos gerados durante a execução do objeto, especificamente se o entendimento de que o aterro sanitário será subcontratado ou indicado pela Administração Contratante está correto, bem como a identificação do local de destinação final considerado na composição do orçamento estimado.		
5 - Quilometragem estimada: Qual a quilometragem estimada considerada pela Administração para o deslocamento dos veículos durante a execução dos serviços, conforme utilizada na elaboração do orçamento estimado?		
27/04/2026 16:58:54	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO		
27/04/2026 16:59:40	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO		
27/04/2026 17:37:42	CADASTRO DE PROPOSTA	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
30/04/2026 08:45:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 08/2026, promovido pelo Município de Lobato.		
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		

30/04/2026 08:45:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este certame até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
30/04/2026 08:45:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
30/04/2026 08:46:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		
30/04/2026 08:46:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma.		
30/04/2026 08:46:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se utilizar de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas		
30/04/2026 08:47:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
30/04/2026 09:18:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 30/04/2026 17:00		
30/04/2026 09:19:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezado licitante, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2026. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de hoje, 30/04/2026.		
30/04/2026 09:19:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
30/04/2026 15:48:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA adicionou o arquivo 8a1dee43ad6a4b2a839e88928927896f.zip aos documentos complementares.		
07/05/2026 14:25:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezado licitante, Boa tarde. Considerando que sua proposta foi classificada e atendeu todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026. Retornarei no dia 08/05/2026, às 11h00min, para a abertura do prazo de 30 (trinta) minutos destinado à manifestação de intenção de recurso.		
Fica desde já devidamente notificados, devendo acompanhar o retorno pelo sistema. Eventuais alterações de horário, se necessárias, serão previamente informadas no chat		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
1 - REMOCAO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
Descrição: REMOCAO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS.REMOCAO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS TAIS COMO: GALHOS E FOLHAS GERADOS PELA LIMPEZA DE QUINTAIS; RESTOS DE MOVEIS, COLCHOES, FOGOS, GELADEIRAS, ARMARIOS, ELETRODOMESTICOS, GRANDES OBJETOS INSERVIVEIS, OUTROS SIMILARES, ENTULHOS, EXCETO ENTULHOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE OBRAS PUBLICAS OU PARTICULARES.*DEVERA MANTER CACAMBA TIPO ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MINIMA DE 27MÂ³ EM LOCAL A SER INDICADO PELO MUNICIPIO.			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 1.200,00	Valor Total: 192.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	752	83.073.536/0001-64	1.266,35	1.200,00		Não
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
13/04/2026 08:38:29	PUBLICADO		
14/04/2026 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/04/2026 08:20:00	AGUARDANDO DISPUTA		
30/04/2026 09:00:35	DISPUTA		
30/04/2026 09:00:35	LANCE	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 752)	1.266,35
30/04/2026 09:10:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 752: Senhor licitante peço redução do valor ofertado.			
30/04/2026 09:11:16	LANCE	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 752)	1.200,00
30/04/2026 09:15:35	TEMPO RANDÔMICO		
30/04/2026 09:16:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA			
30/04/2026 09:16:35	JULGAMENTO		
30/04/2026 09:18:02	HABILITAÇÃO		
08/05/2026 11:00:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
08/05/2026 11:30:39	EM ADJUDICAÇÃO		

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:C3093107

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR									
DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 04/2026									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SIMONE POLAK	60811	CONTROLADORA INTERNA	INÁCIO MARTINS/PR	VISITA TÉCNICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (SEFT) DE INÁCIO MARTINS PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS A CONVÊNIOS, TESOURARIA E LICITAÇÃO.	R\$ 160,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3387	15/04/2026	16/04/2026
		TOTAL:			R\$ 160,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SONIA LUCIA DOMARADZKI	60692	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	CURSO DE FORMATAÇÃO EM GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES COMPDEC.	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3289	13/04/2026	14/04/2026
FABIO AUGUSTO KUPCZI	60392	TECNICO SEGURANÇA TRABALHO	EM DO AGROLÂNDIA/SC	PALESTRA - NR-01 - ATUALIZAÇÕES ANÁLISE DOS FATORES DE RISCO PSICOSSOCIAIS	R\$ 715,00	1 DIÁRIA COM PERNOITE E 1 DIÁRIA SEM PERNOITE	3519	22/04/2026	23/04/2026 - 24/04/2026
CAMILA PIROG	2566	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	AGROLÂNDIA/SC	PALESTRA - NR-01 - ATUALIZAÇÕES ANÁLISE DOS FATORES DE RISCO PSICOSSOCIAIS	R\$ 715,00	1 DIÁRIA COM PERNOITE E 1 DIÁRIA SEM PERNOITE	3520	22/04/2026	23/04/2026 - 24/04/2026
		TOTAL:			R\$ 1.490,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARCELO MARCINIUK	134	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	INÁCIO MARTINS/PR	VISITA TÉCNICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (SEFT) DE INÁCIO MARTINS PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS A CONVÊNIOS, TESOURARIA E LICITAÇÃO.	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3386	15/04/2026	16/04/2026
		TOTAL:			R\$ 90,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	CURITIBA/PR	CONDUÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PARA EVENTO NO CIEDEPAR.	115	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3234	10/04/2026	13/04/2026
CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DA CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO 11º SEMINÁRIO TÉCNICO CIEDEPAR.	R\$ 1.000,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	3236	10/04/2026	13/04/2026 - 15/04/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EVENTO NO CIEDEPAR	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3365	14/04/2026	15/04/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	PALMEIRA/PR	LEVAR VEÍCULO VAN PARA REVISÃO EM OFICINA NO MUNICÍPIO DE IRATI E POSTERIORMENTE, BUSCAR ALUNOS NO COLÉGIO FLORESTAL DE PALMEIRA.	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3559	23/04/2026	24/04/2026
DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	986	DIRETORA ROMÃO PAUL	E.M. IRATI/PR	FORMAÇÃO PRESENCIAL DE ROBÓTICA, OFERTADO PELO NRE.	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3528	24/04/2026	27/04/2026
ALDIR SIMAO ANTOSZCZECZEN	4330	MOTORISTA	PRUDENTÓPOLIS/PR	LEVAR PROFESSORES DA APAE EM CURSO	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3669	27/04/2026	28/04/2026
CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DA CURITIBA/PR	REUNIÃO PARA TRATATIVAS SOBRE A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO E DEMAIS ASSUNTOS, JUNTOS AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.	R\$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3706	28/04/2026	29/04/2026
					R\$ 1.635,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SIDNEI MARIO KMITA	60445	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO EM AUTOCLAVE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3388	15/04/2026	16/04/2026
		TOTAL:			R\$ 60,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	TRANSPORTE DE PACIENTES	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2926	01/04/2026	01/04/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTAMOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2928	01/04/2026	01/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2929	01/04/2026	01/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2930	01/04/2026	01/04/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2931	01/04/2026	01/04/2026

JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2933	01/04/2026	01/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2934	01/04/2026	01/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2935	01/04/2026	01/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2937	01/04/2026	01/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2939	01/04/2026	01/04/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2940	01/04/2026	01/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	2942	01/04/2026	02/04/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2943	01/04/2026	02/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2945	01/04/2026	02/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2946	01/04/2026	02/04/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2948	01/04/2026	02/04/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2950	01/04/2026	02/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2955	01/04/2026	02/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2956	01/04/2026	02/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2957	01/04/2026	01/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2960	01/04/2026	01/04/2026 - 02/04/2026
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR	PARTICIPAÇÃO DO LANÇAMENTO MACRORREGIONAL MAIS SAÚDE NO CAMPO.	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2962	01/04/2026	01/04/2026
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR	PARTICIPAÇÃO DO LANÇAMENTO MACRORREGIONAL MAIS SAÚDE NO CAMPO.	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2963	01/04/2026	01/04/2026
SAMUEL STECHECHEN	2457	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR	PARTICIPAÇÃO DO LANÇAMENTO MACRORREGIONAL MAIS SAÚDE NO CAMPO.	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2964	01/04/2026	01/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3021	02/04/2026	06/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3022	02/04/2026	02/04/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3023	02/04/2026	06/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3024	02/04/2026	06/04/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3025	02/04/2026	06/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3026	02/04/2026	06/04/2026 - 07/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3027	02/04/2026	06/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3028	02/04/2026	06/04/2026

ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3029	02/04/2026	06/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3030	02/04/2026	06/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3031	02/04/2026	06/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3032	02/04/2026	03/04/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3033	02/04/2026	06/04/2026
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3034	02/04/2026	03/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3035	02/04/2026	02/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3036	02/04/2026	02/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3037	02/04/2026	02/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3058	03/04/2026	03/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3059	03/04/2026	03/04/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3060	03/04/2026	03/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3061	04/04/2026	04/04/2026 - 05/04/2026
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3062	04/04/2026	04/04/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3063	05/04/2026	05/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3064	05/04/2026	05/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3078	06/04/2026	07/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3079	06/04/2026	07/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3080	06/04/2026	07/04/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3081	06/04/2026	07/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3084	06/04/2026	07/04/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3085	06/04/2026	06/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3086	06/04/2026	07/04/2026
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3087	06/04/2026	07/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3088	06/04/2026	07/04/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3097	07/04/2026	07/04/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3098	07/04/2026	07/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3099	07/04/2026	08/04/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	3100	07/04/2026	08/04/2026

						SEM PERNOITE			
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3101	07/04/2026	08/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3102	07/04/2026	08/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3103	07/04/2026	08/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3104	07/04/2026	08/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3105	07/04/2026	08/04/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3106	07/04/2026	07/04/2026 - 08/04/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3107	07/04/2026	08/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3141	08/04/2026	08/04/2026
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3142	08/04/2026	08/04/2026 - 09/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	UNIÃO VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3143	08/04/2026	08/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3144	08/04/2026	08/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3145	08/04/2026	09/04/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3146	08/04/2026	09/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3147	08/04/2026	09/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3148	08/04/2026	09/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3149	08/04/2026	09/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	RIO AZUL/PR IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3150	08/04/2026	09/04/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3151	08/04/2026	09/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3152	08/04/2026	09/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3153	08/04/2026	09/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES E BUSCAR SANGUE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3220	09/04/2026	09/04/2026 - 10/04/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3221	09/04/2026	10/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3222	09/04/2026	10/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3223	09/04/2026	10/04/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3224	09/04/2026	10/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3225	09/04/2026	10/04/2026

JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3226	09/04/2026	10/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3227	09/04/2026	10/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	CASTRO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3228	09/04/2026	10/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3229	09/04/2026	10/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3230	09/04/2026	10/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3231	09/04/2026	10/04/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3232	09/04/2026	10/04/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3233	09/04/2026	09/04/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3239	10/04/2026	13/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3241	10/04/2026	13/04/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3243	10/04/2026	13/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3245	10/04/2026	13/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3246	10/04/2026	12/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3247	10/04/2026	13/04/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3235	10/04/2026	10/04/2026 - 11/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3238	10/04/2026	13/04/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3240	10/04/2026	13/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3242	10/04/2026	13/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3244	10/04/2026	13/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3248	10/04/2026	13/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3249	10/04/2026	13/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3286	11/04/2026	11/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3287	12/04/2026	12/04/2026
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3288	12/04/2026	12/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3291	13/04/2026	13/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3292	13/04/2026	14/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	3293	13/04/2026	14/04/2026

						SEM PERNOITE			
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3294	13/04/2026	14/04/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3295	13/04/2026	14/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3296	13/04/2026	14/04/2026 - 15/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3297	13/04/2026	14/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3298	13/04/2026	14/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3299	13/04/2026	14/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3300	13/04/2026	14/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3301	13/04/2026	14/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3353	14/04/2026	15/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3354	14/04/2026	15/04/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3355	14/04/2026	15/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3356	14/04/2026	15/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3357	14/04/2026	15/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3358	14/04/2026	15/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3359	14/04/2026	15/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3360	14/04/2026	15/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3361	14/04/2026	15/04/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3362	14/04/2026	14/04/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3384	15/04/2026	15/04/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3385	15/04/2026	15/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3393	15/04/2026	16/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3394	15/04/2026	16/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3395	15/04/2026	16/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3396	15/04/2026	16/04/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3397	15/04/2026	16/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3398	15/04/2026	16/04/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3399	15/04/2026	16/04/2026

LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3400	15/04/2026	15/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3401	15/04/2026	16/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3402	15/04/2026	16/04/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3403	15/04/2026	16/04/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3427	16/04/2026	16/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3433	16/04/2026	17/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3434	16/04/2026	17/04/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3435	16/04/2026	17/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3436	16/04/2026	17/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3437	16/04/2026	17/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3438	16/04/2026	17/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3439	16/04/2026	16/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	ALTA DE GESTANTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3440	16/04/2026	16/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE COLABORADORES PARA O COREN	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3466	17/04/2026	22/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3467	17/04/2026	20/04/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3468	17/04/2026	20/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3469	17/04/2026	20/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3470	17/04/2026	02/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3471	17/04/2026	20/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3472	17/04/2026	20/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3473	17/04/2026	20/04/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3474	17/04/2026	22/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3475	17/04/2026	22/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3476	17/04/2026	22/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3477	17/04/2026	22/04/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3478	17/04/2026	22/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3479	17/04/2026	22/04/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	3480	17/04/2026	17/04/2026

						SEM PERNOITE			
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3481	17/04/2026	20/04/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3482	17/04/2026	22/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3483	17/04/2026	20/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3484	17/04/2026	22/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3485	17/04/2026	22/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3500	17/04/2026	17/04/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3501	17/04/2026	20/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	UMUARAMA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 550,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	3502	17/04/2026	18/04/2026 - 19/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3503	18/04/2026	18/04/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3504	18/04/2026	18/04/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3506	19/04/2026	19/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR VEICULA DA MANUTENÇÃO	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3507	21/04/2026	21/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3522	22/04/2026	23/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3523	22/04/2026	23/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3525	22/04/2026	23/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3526	22/04/2026	23/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3527	22/04/2026	23/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3528	22/04/2026	23/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3529	22/04/2026	23/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3530	22/04/2026	23/04/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3531	22/04/2026	23/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3532	22/04/2026	23/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3533	22/04/2026	22/04/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3562	23/04/2026	23/04/2026 - 24/04/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3563	23/04/2026	23/04/2026 - 24/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3567	23/04/2026	24/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	3568	23/04/2026	24/04/2026

						SEM PERNOITE			
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3569	23/04/2026	23/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3570	23/04/2026	24/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3571	23/04/2026	24/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3572	23/04/2026	24/04/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3573	23/04/2026	24/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3574	23/04/2026	24/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3575	23/04/2026	24/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3576	23/04/2026	24/04/2026
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3598	24/04/2026	24/04/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3599	24/04/2026	27/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3600	24/04/2026	27/04/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3601	24/04/2026	27/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3602	24/04/2026	27/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3603	24/04/2026	27/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3604	24/04/2026	27/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3605	24/04/2026	27/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3607	24/04/2026	27/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3608	24/04/2026	27/04/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3609	24/04/2026	27/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3610	24/04/2026	27/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3611	24/04/2026	24/04/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3612	24/04/2026	24/04/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE CADEIRANTE	R\$ 30,00	1 DIÁRIA INTEGRAL PARCIAL	3613	24/04/2026	24/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3614	24/04/2026	27/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3629	25/04/2026	25/04/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE E ALTA MÉDICA	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	3630	25/04/2026	25/04/2026

						PERNOITE			
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3631	26/04/2026	26/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3632	26/04/2026	26/04/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3633	26/04/2026	26/04/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR VEICULA DA MENUTENÇÃO	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3657	27/04/2026	28/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3658	27/04/2026	28/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3660	27/04/2026	28/04/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3661	27/04/2026	28/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3662	27/04/2026	28/04/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3664	27/04/2026	28/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3665	27/04/2026	28/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3666	27/04/2026	28/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3667	27/04/2026	28/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3668	27/04/2026	28/04/2026
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3682	28/04/2026	28/04/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3683	28/04/2026	29/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3684	28/04/2026	29/04/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3686	28/04/2026	29/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3687	28/04/2026	29/04/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3688	28/04/2026	29/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3689	28/04/2026	29/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3691	28/04/2026	29/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3693	28/04/2026	29/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	RIO AZUL/PR - IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3695	28/04/2026	29/04/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3696	28/04/2026	29/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3690	28/04/2026	29/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3694	28/04/2026	29/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3697	28/04/2026	28/04/2026

						PERNOITE			
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3698	28/04/2026	29/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	BUSCAR SONDA GÁSTRICA	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3800	29/04/2026	29/04/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3801	29/04/2026	30/04/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3802	29/04/2026	30/04/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3803	29/04/2026	30/04/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3804	29/04/2026	30/04/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3805	29/04/2026	30/04/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3806	29/04/2026	30/04/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3807	29/04/2026	30/04/2026
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3808	29/04/2026	30/04/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3809	29/04/2026	30/04/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3810	29/04/2026	30/04/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3813	30/04/2026	30/04/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3836	30/04/2026	30/04/2026
		TOTAL:			R\$ 21.520,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃ PARA TRATAR DE ASSUNTOS NA CAIXA ECONÔMICA E CIDADÕES PARA PERÍCIA NO INSS.	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2941	01/04/2026	01/04/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PARA PERÍCIA NO INSS	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3038	02/04/2026	02/04/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS.	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3156	08/04/2026	08/04/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS E CIDADÃ PARA VISITA NO LAR DOS VELHINHOS EM RIO AZUL.	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3157	08/04/2026	08/04/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS E CIDADÃ PARA RESOLVER ASSUNTOS NA CAIXA ECONÔMICA.	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3237	10/04/2026	10/04/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA VISITA NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NOSSO LAR CASA DE REPOUSO.	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3389	15/04/2026	15/04/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA RESOLVER ASSUNTOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PARA PERÍCIA NO INSS.	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3464	17/04/2026	17/04/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA TRATAR ASSUNTOS NA JUSTIÇA FEDERAL E PARA PERÍCIA NO INSS.	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3521	22/04/2026	22/04/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA TRATAR ASSUNTOS NA CAIXA ECONÔMICA E PARA PERÍCIA NO INSS.	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3556	23/04/2026	23/04/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERÍCIA NO INSS	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3588	24/04/2026	25/04/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA TRATAR ASSUNTOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PARA PERÍCIAS NO INSS,	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3589	24/04/2026	24/04/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERÍCIA NO INSS	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3670	27/04/2026	27/04/2026
ALEX ANASTACIO	60819	DIRETOR DE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA DA CASA	R\$ 115,00	1 DIÁRIA	3671	27/04/2026	28/04/2026

		ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		PARA A RECONSULTA NA CLÍNICA MACARIN.		INTEGRAL SEM PERNOITE			
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃS PARA PERÍCIA NO INSS	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3778	29/04/2026	29/04/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA VISITA NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NOSSO LAR CASA DE REPOUSO.	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3799	29/04/2026	29/04/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PORTO UNIÃO/SC	LEVAR CIDADÃOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PARA PERÍCIA NO INSS.	R\$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3811	30/04/2026	30/04/2026
		TOTAL:			R\$ 1.245,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ADRIELLY SANTOS	60359	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SEAB, SECID, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO MUNICIPIO DE MALLETT.	R\$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3154	08/04/2026	09/04/2026
ADRIELLY SANTOS	60359	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	REUNIÃO PARA TRATATIVAS SOBRE A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO E DEMAIS ASSUNTOS, JUNTOS AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.	R\$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3704	28/04/2026	29/04/2026
		TOTAL:			R\$ 330,00				
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUIZ CARLOS MATOZO	60726	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR EQUIPE DE FUTEBOL MASTER, QUE DISPUTARÁ NA CIDADE DE UNIAO DA VITORIA DE RODADA DA COPA SAGRADA FAMILIA.	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3219	09/04/2026	10/04/2026
GRACIELLE DE CASSIA TALAR	3534	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPORTES	INÁCIO DE MARTINS/PR	ACOMPANHAR OS ALUNOS DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE ESPORTES - VÔLEI, PARA PARTICIPAREM, NA CIDADE DE INÁCIO MARTINS, DO CAMPEONATO REGIONAL "LIGA NOSSO VÔLET", QUE CONTA COM A PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES MUNICIPAIS DOS MUNICIPIOS DE MALLETT, RIO AZUL E INÁCIO MARTINS.	R\$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3465	17/04/2026	18/04/2026
LUIZ CARLOS MATOZO	60726	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR EQUIPE DE FUTEBOL SUIÇO DE VETERANOD, QUE DISPUTARÁ NA CIDADE DE REBOUÇAS AMISTOSO COM UM EQUIPE LOCAL.	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3560	23/04/2026	25/04/2026
LUIZ CARLOS MATOZO	60726	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR OS ALUNOS DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE ESPORTES – FUTSAL, ACOMPANHADOS DA PROFESSORA CHAIANA VANESSA KOVALHUK, PARA PARTICIPAREM NA CIDADE DE TEIXEIRA SOARES, DE UMA ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL “COPA INTEGRAÇÃO DE FUTSAL”, QUE CONTA COM A PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES DE DIFERENTES CIDADES.	R\$ 45,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3561	23/04/2026	25/04/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTAR ATÉ A RODOVIÁRIA DE CURITIBA OS ATLETAS DE LUTA DE BRAÇO QUE REPRESENTARÃO MALLETT EM UM CAMPEONATO NO ESTADO DE SÃO PAULO	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3585	24/04/2026	24/04/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTAR DE VOLTA PARA MALLETT OS ATLETAS DE LUTA DE BRAÇO QUE REPRESENTARAM MALLETT EM UM CAMPEONATO NO ESTADO DE SÃO PAULO.	R\$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3587	24/04/2026	26/04/2026
LUIZ CARLOS MATOZO	60726	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR EQUIPE DE FUTEBOL SUIÇO MASTER, QUE DISPUTARÁ NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA UMA PARTIDA POR UM CAMPEONATO REGIONAL.	R\$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3812	30/04/2026	03/05/2026
		TOTAL:			R\$ 455,00				
						VALOR TOTAL		R\$ 26.985,00	
*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									
DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2549	21/03/2026	21/03/2026	R\$ 30,00	30/04/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2543	20/03/2026	20/03/2026	R\$ 115,00	30/04/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2740	30/03/2026	30/03/2026	R\$ 30,00	30/04/2026

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:DD8BB2FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 053/2026.

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede **Licença Especial (Licença Prêmio)**, a servidor público municipal abaixo elencado, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
2136 ADRIANO RODRIGUES BORGES	22/05/2002	MEDICO VETERINÁRIO	01/01/2019	À	31/12/2023	04/05/2026	À	23/05/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (08/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:BD0193C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
31º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

31º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2026

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026. As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS									
Justificativa Sucinta: A aquisição de gêneros alimentícios é indispensável para garantir a oferta regular e diversificada de alimentos necessários em programas sociais, merendas escolares e demais atividades que demandem provisões. Esta medida visa assegurar a qualidade nutricional, a variedade e a suficiência no abastecimento, promovendo a saúde e bem-estar da população beneficiada. Ressalta-se que alguns dos itens ora solicitados já constavam no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, justificando-se a necessidade de realização de inclusão de demanda com a devida adequação das quantidades por secretaria, tendo em vista que, durante a instrução do processo, verificou-se inconsistência na consolidação dos quantitativos originalmente previstos no PCA, decorrente da ausência de correta soma das demandas apresentadas. Dessa forma, a inclusão de demanda não decorre de ampliação indevida do objeto, mas sim da necessidade de ajuste dos quantitativos para refletir fielmente as reais necessidades das secretarias envolvidas, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução da contratação, bem como a adequada instrução processual.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Açúcar refinado. Embalagem 5kg.	PCT	3.046	R\$ 18,50	R\$ 56.351,00	Médio	10/06/2026	Sim
02	3.3.90.30	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada.	UND	6.570	R\$ 0,54	R\$ 3.547,80	Médio	10/06/2026	Sim
03	3.3.90.30	Biscoito água e sal. Embalagem contendo no mínimo 400 gramas.	PCT	2.423	R\$ 3,45	R\$ 8.359,35	Médio	10/06/2026	Sim
04	3.3.90.30	Biscoito doce tipo rosquinha. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	PCT	8.508	R\$ 3,35	R\$ 28.501,80	Médio	10/06/2026	Sim
05	3.3.90.30	Margarina vegetal cremosa com sal. Embalagem com 500g.	POT	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00	Médio	10/06/2026	Sim
Valor total:						R\$ 97.030,95			

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Abertura de processo licitatório para Aquisição de camaras científicas.									
Justificativa Sucinta: A aquisição justifica-se pela necessidade de câmaras científicas destinadas à sala de vacinas e à farmácia especial, visando ao adequado armazenamento e conservação de imunobiológicos e medicamentos termossensíveis. A medida busca garantir condições controladas de temperatura, segurança e conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.									
Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52.00	Câmara fria vertical, dupla, com capacidade entre 1.000 e 1.200 l, positiva, temperatura entre 2°C a 8°C, controlada e homogênea, para conservação de imunobiológicos, vacinas, medicamentos e assemelhados. Gabinete interno em aço inoxidável de alta densidade e livre de CFC, sistema de emergência, registro de dados, sensores internos, circulação de ar forçado de alta performance com recuperação térmica em até 15 minutos após abertura de porta, discador de emergência. Luz interna em LED, programável no painel; Compressor: Ajusta automaticamente a velocidade do compressor conforme a necessidade de refrigeração, Difusor de ar interno: em aço inoxidável; Memória Interna com Armazenamento de variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil; Gabinete externo: Com pintura eletrostática texturizada antibacteriano e película de proteção antirrisco; Sistema de Comando em LCD com exibição de temperatura, data, hora e carga de bateria; Ícones de sinalização: Diferenciação por cores ao tipo de alerta e identificação em texto no painel	UND	3	R\$ 23.900,00	R\$ 71.700,00	Alto	27/05/2026	Não

		frontal; Exportação de dados: Via pen-drive em porta USB, Geração de relatórios: Plataforma							
		em nuvem para leitura e geração de relatórios em PDF com número de série, com sistema de alarmes em casos de anormalidade e monitoramento remoto. Em casos de queda de energia, sistema de baterias com no mínimo 48 horas e porta de vidro com tecnologia antiembaçante de autonomia; com regulamentação da Anvisa, com garantia de 12 meses.							
				Valor total: R\$ 71.700,00					

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Justificativa Sucinta: A aquisição de materiais de higiene e limpeza é essencial para garantir ambientes saudáveis e seguros em espaços públicos, contribuindo para a promoção da saúde da comunidade. Esta medida visa fornecer os insumos necessários para a manutenção da limpeza e higiene em locais de grande circulação, como prédios públicos, escolas e centros de atendimento. Ao investir na aquisição desses materiais, buscamos assegurar a prevenção de doenças, a segurança sanitária e o bem-estar dos cidadãos. Isso é crucial para promover um ambiente mais saudável, acolhedor e em conformidade com normas sanitárias, contribuindo para a qualidade de vida e a segurança da comunidade.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Amaciante de tecidos. Embalagem com 05 litros.	Und	50	R\$7,80	R\$390,00	Média	20/05/2026	Não
2	3.3.90.30	Balde plástico 20 litros	Und	20	R\$11,15	R\$223,00	Média	20/05/2026	Não
3	3.3.90.30	Copo descartável. Capacidade para 180 ml. Caixa com 2.500	Cx	15	R\$72,00	R\$1.080,00	Média	20/05/2026	Não
4	3.3.90.30	Dispensador de parede para álcool em gel/sabonete 800 ml.	Und	160	R\$18,29	R\$2.926,40	Média	20/05/2026	Não
5	3.3.90.30	Dispensador de parede para papel toalha. Capacidade para 1000 folhas	Und	90	R\$20,00	R\$1.800,00	Média	20/05/2026	Não
6	3.3.90.30	Limpador multiuso líquido. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha	Und	60	R\$1,74	R\$104,40	Média	20/05/2026	Não
7	3.3.90.30	Papel higiênico. Rolo de 10cm x 300m. Embalagem com 08 unidades	Far	00	R\$35,00	R\$7.000,00	Média	20/05/2026	Não
8	3.3.90.30	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades.	Und	100	R\$39,40	R\$3.940,00	Média	20/05/2026	Não
9	3.3.90.30	Papel toalha. Embalagem com 4.800 folhas.	Und	200	R\$45,00	R\$9.000,00	Média	20/05/2026	Não
10	3.3.90.30	Vassoura higiênica para limpeza de sanitários	Und	80	R\$3,50	R\$280,00	Média	20/05/2026	Não
Valor total:							R\$26.743,80		

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Plataforma de consulta de jurisprudência processual (documento ou outros filtros) - Jusbrasil									
Justificativa Sucinta: Faz-se necessário o acesso a uma ferramenta tecnológica eficiente que atenda às necessidades de pesquisa de jurisprudência, legislação e doutrina atualizada com serviço de software online que não requer instalação de programas nos computadores da Administração, sendo acessada integralmente por meio de um navegador de internet, com login e senha individuais do usuário. Fornecendo o acesso a um acervo completo e atualizado de jurisprudência de todos os tribunais do país, incluindo Tribunais Superiores STF, STJ e TST, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e demais órgãos do judiciário. O interesse público se caracteriza pela necessidade de instrumentos proporcionar a Procuradoria um meio moderno que otimizem bases de jurisprudências resultando em umas peças mais completas pelo acesso a dados atuais sendo assim a defesa eficaz nos interesses do Município.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Aquisição de acesso a um acervo completo e atualizado de jurisprudência de todos os tribunais do país.	01	01	12.741,06	12.741,06	Baixo	31/05 /2026	Não
Valor total:					R\$ 12.741,06				

07 de maio de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:A7D9BE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0110//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0110//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0110/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RUBENS JÚNIOR JUNG		MATR. 1012244
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO ESPORTE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		VAN
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA SEH-4A50
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A	PRANCHITA	PR	PARA ; LEVAR ATLETAS DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO E ACOMPANHAR O CAMPEONATO REGIONAL	0,5
06/05/2026	06/05/2026				

				DE BOCHA ROLADA .	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 06 de maio 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:CA624028

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0111//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0111//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0111/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RAFAEL ANTÔNIO NUNES	MATR.	1012305
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO ESPORTE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		VAN
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA SEH-4A50
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
06/05/2026	06/05/2026	PRANCHITA	PR	PARA ; LEVAR ATLETAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO E ACOMPANHAR O CAMPEONATO REGIONAL DE BOCHA ROLADA .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 06 de maio 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:7EA1C8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR JOVEM APRENDIZ

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR JOVEM APRENDIZ MANGUEIRINHA

Classificação	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF	SALA	Nota
1º	Ruy Otavio Ferreira Dos Santos	28/04/2009	0*****0	17	100
2º	Eduardo Bembem Mathias	26/12/2008	1*****7	4	100
3º	Maria Antonia Zopelaro Sabbag	18/06/2012	1*****0	14	96
4º	Gracyanne Vitória Dinkel	27/10/2009	1*****1	7	96
5º	Vicenza Louise De Siqueira	13/08/2009	1*****7	18	96
6º	Emanuel Dos Santos	20/03/2009	1*****1	5	96
7º	João Victor Almeida Do Vale	29/11/2008	0*****1	10	96
8º	Chrystian Wylson De Siqueira	06/09/2008	1*****6	3	96
9º	Luis Dimer	05/06/2008	0*****3	14	96
10º	Kamily Gabriella De Paula Dos	05/03/2008	1*****7	12	96
11º	Allan Gabriel Pedrozo	12/02/2008	0*****4	1	96
12º	Amanda Kovaliski Dos Santos	04/02/2008	1*****2	1	96
13º	Jose Vitor Gottens	16/05/2012	1*****6	11	92
14º	Evellyn Marinho De Lima	28/08/2011	0*****5	6	92
15º	Emanoel Galera Sbalcheiro	14/04/2011	1*****8	4	92
16º	Emanuel Pyetro De Mello	05/04/2011	0*****9	4	92
17º	Emilly Larissa Correia Telles	25/03/2011	1*****0	5	92
18º	Rhyan Da Rocha Lima	30/09/2010	1*****3	17	92

19º	Gabriel Rodrigues De Lima	12/07/2010	1*****5	6	92
20º	Joana Moraes Anciuti	03/09/2009	1*****4	10	92
21º	Kemelin Vitória Paz Matias	15/01/2009	1*****9	12	92
22º	Heitor Dangui Siqueira	18/04/2008	1*****0	7	92
23º	Nátaly Trauthmann	19/07/2007	0*****6	15	92
24º	Taynara Elira Sampaio Lauxen	14/06/2007	1*****1	18	92
25º	João Pedro Leal Maciel	05/06/2003	1*****5	10	92
26º	Sophia Rocha	15/06/2012	1*****9	17	88
27º	Henrique Gabriel Hilário Dos	01/03/2012	1*****6	8	88
28º	Nathan Felipe Da Rosa	21/01/2012	1*****1	15	88
29º	Sophia Fernandes Percisi	09/11/2011	1*****3	17	88
30º	Luan Fonseca Rzezniak	24/10/2011	1*****5	13	88
31º	Izadora Valentina Antoniazzi	10/05/2011	1*****9	9	88
32º	Henry Gregory Da Silveira	14/12/2010	1*****8	8	88
33º	Janaina Pedrozo Da Fonseca	30/07/2010	1*****0	9	88
34º	Izabelli De Almeida Juncos	19/02/2010	1*****3	9	88
35º	João Pedro Donhauser Pavan	15/02/2010	1*****7	10	88
36º	Emily Vitória Lara Da Silva	18/12/2009	1*****4	5	88
37º	Camyla Rodrigues Da Silva	25/09/2009	1*****3	3	88
38º	João Vitor Antunes	24/09/2009	1*****3	10	88
39º	Letícia Melo Caldato	18/08/2009	1*****9	13	88
40º	Emily Da Silva De Freitas	26/01/2009	1*****8	5	88
41º	Lucas Alberto Dorini Manelli	15/01/2009	1*****4	13	88
42º	Gabrieli Elo De Camargo	27/11/2008	1*****4	6	88
43º	Diogo Felipe De Oliveira	17/10/2008	1*****6	4	88
44º	Carolina Da Silva Alvim Rocha	27/09/2008	1*****9	3	88
45º	Larissa Gabriela Paloschi Netto	18/04/2008	1*****2	13	88
46º	Rafael Bastiani De Sales	09/02/2008	0*****0	16	88
47º	Maria Clara Dutra Vilela	18/05/2007	1*****2	14	88
48º	Karine Brasil Da Motta	26/02/2007	1*****1	12	88
49º	Andre Coles	12/11/2004	1*****9	2	88
50º	Jose Vicente Pellegrini	25/05/2012	1*****6	11	84
51º	Patrícia Savi Da Silva	03/10/2011	1*****8	16	84
52º	Clara Maria Do Amaral	08/08/2011	1*****8	3	84
53º	Sabrina Letícia Martins Brandão	22/02/2011	1*****3	17	84
54º	Ariel Gustavo De Borba	04/11/2010	1*****2	2	84
55º	Pyetra Romero Camargo Da	28/09/2010	1*****1	16	84
56º	Dhienifer Luise Chimanski De	23/06/2010	1*****9	3	84
57º	Erick Tailan Dos Santos	09/05/2010	1*****6	5	84
58º	Camilly Vitória De Barros Suzin	15/03/2010	1*****5	3	84
59º	Manuella Gubert Cherobin	31/12/2009	1*****6	14	84
60º	Kecya Da Silva Paganini	26/08/2009	1*****2	12	84
61º	Polliana Isabely Da Silva Dos	15/06/2009	1*****8	16	84
62º	João Luiz De Souza	01/05/2009	1*****7	10	84
63º	Hiago Gabriel De Paula	22/04/2009	0*****5	8	84
64º	Helóisa Postal	28/03/2009	1*****5	7	84
65º	Sabrina Larissa Alves De Lima	12/03/2009	1*****1	17	84
66º	Kauany Bonassa	06/11/2008	0*****5	12	84
67º	Miriã Fernandes Gonçalves	17/06/2007	0*****5	15	84
68º	Julia De Andrade Cherobin	17/02/2013	1*****0	11	80
69º	Wendel Hugo Almeida	10/10/2012	0*****3	19	80
70º	Breno Gabriel Candido De Souza	10/07/2012	1*****1	2	80
71º	Jhony Christiam Dos Santos	31/05/2012	1*****0	9	80
72º	Pietro Gabryel Feroldi	05/02/2012	1*****8	16	80
73º	Valentyna Larissa Fedatto Dos	25/10/2011	1*****5	18	80
74º	Guilherme Galvan Da Silva	19/05/2011	1*****4	7	80
75º	Julia Xavier Dall'ó	29/04/2011	1*****9	11	80
76º	Rafaela Fonseca Dimer	03/12/2010	0*****9	16	80
77º	Henrique Gabriel Neres Antunes	25/10/2010	1*****5	8	80
78º	Eloiza Pereira Biazotto	14/10/2010	1*****1	4	80
79º	Evelize Padilha Damer	14/09/2010	1*****8	6	80
80º	Ízabella Do Amaral Jantara	13/07/2010	1*****0	9	80
81º	Ketlin Vitória Xavier	01/05/2010	1*****1	12	80
82º	Kamily Vitória Lima	06/02/2010	1*****7	12	80
83º	Livia Gabriela Da Costa Moretto	20/01/2010	1*****7	13	80
84º	Gabriela Martins	05/11/2009	1*****7	6	80
85º	Yan Victor Peixoto Viana	02/10/2009	0*****4	19	80
86º	Maria Eduarda Dos Santos	13/08/2009	1*****3	14	80
87º	Eloisa Santos Martins	06/03/2009	1*****0	4	80
88º	Huruy Kaneshã Gabriel	28/02/2009	4*****8	8	80
89º	Otávio Maldaner Teixeira	07/10/2008	1*****4	16	80
90º	Eduardo Henrique Cochinski Dos	06/10/2008	0*****0	4	80
91º	Eloisa Lopes Da Cruz	05/10/2008	1*****6	4	80
92º	Willser Jhon Da Silva	24/05/2008	0*****7	19	80
93º	Giovana Silva Otto	05/04/2008	1*****4	7	80
94º	Daniela Paloschi	07/10/2007	1*****0	3	80
95º	Eduardo Henrique Pauluk	29/06/2005	1*****0	4	80
96º	Erick Fernando Tiepo Do Amaral	18/10/2003	1*****7	5	80
97º	Rhafaél Soares Da Fonseca	31/05/2012	1*****5	17	76
98º	Afonso José Dalla Tezze	26/03/2012	1*****9	1	76
99º	Alana Karini Pedrozo	20/01/2012	1*****1	1	76
100º	Vitória Rafaela Alcantara	16/01/2012	1*****9	19	76
101º	Lucas Zanatta	15/06/2011	1*****1	14	76
102º	João Matheus De Andrade	11/03/2011	1*****5	10	76
103º	Gustavo Henrique De Almeida	08/03/2011	1*****1	7	76
104º	Jady Thallya Ribeiro	02/02/2011	1*****3	9	76
105º	Tayla Emanuelli Marcelino	26/09/2010	1*****6	18	76
106º	Jonas Daniel De Oliveira Dos	14/07/2010	0*****6	10	76
107º	Manoel Henrique Walczak	25/05/2010	1*****0	14	76

108º	Gabriel Fopran Dos Santos	18/12/2009	1*****9	6	76
109º	Henrique Gabriel De Lima De	30/11/2009	1*****0	8	76
110º	Rafaela Kobeski Pacheco	11/07/2009	1*****0	16	76
111º	Angela Cristina Dos Santos	02/04/2009	1*****6	2	76
112º	Emilly Do Amaral Da Fonseca	08/03/2009	1*****3	5	76
113º	Emanuelli Cristina Da Rosa	06/12/2008	0*****9	4	76
114º	Heloísa Da Silva Pacheco	19/06/2008	1*****1	7	76
115º	Larissa Fernanda Gonçalves	28/11/2007	1*****1	13	76
116º	Raissa De Abrão De Oliveira	27/09/2007	0*****3	16	76
117º	Jhorge Henrique Brasil Dos	30/07/2005	1*****7	9	76
118º	Kaoana Candido Dos Santos	14/06/2005	1*****5	12	76
119º	Emanuelly Aparecida Tartare De	29/09/2012	1*****0	4	72
120º	Isabelly Maíara Nunes	01/11/2011	1*****7	8	72
121º	Ana Julia De Lima	14/01/2011	1*****1	1	72
122º	Luiz Henrique Do Prado Sauner	12/01/2011	1*****0	14	72
123º	Anderson Henryque Graminho	17/08/2010	0*****9	2	72
124º	Breno Kauã Riita	08/06/2010	1*****7	2	72
125º	Jean Machado De Oliveira	29/04/2010	1*****5	9	72
126º	Maria Vitória Xavier Dos Santos	19/04/2010	1*****6	15	72
127º	Tais Yasmin Oliveira Da Cruz	03/04/2010	1*****1	18	72
128º	Ana Júlia De Lima	19/03/2010	0*****1	1	72
129º	Stefhany Rayanni De Oliveira	01/03/2010	1*****1	18	72
130º	Thaemily Cristina Martins	10/07/2009	1*****4	18	72
131º	Heloá Nayara Tubin Resmini	13/04/2009	1*****0	7	72
132º	Abner Matheus De Oliveira	29/12/2008	1*****0	1	72
133º	Aryanne Lopes Da Silva De	18/11/2008	1*****0	2	72
134º	Anny Karoliny Melo Petkovicz	15/10/2008	1*****9	2	72
135º	Érika Costa Ribeiro	28/06/2008	0*****7	5	72
136º	Henry Gabriel Dos Santos	04/06/2008	1*****0	8	72
137º	Ana Gabriela Benthac Feliciano	19/05/2006	1*****0	1	72
138º	Potaj Gabriel	23/01/2006	4*****6	16	72
139º	Andreina Pinheiro	19/05/2004	1*****8	2	72
140º	Andressa Martins	05/04/2003	1*****7	2	72
141º	Nataly Emanuelli Otto	15/03/2012	0*****0	15	68
142º	Jhuan Pablo Brunetti	29/11/2011	1*****0	9	68
143º	Mateus Eduardo Rodrigues	28/03/2011	1*****1	15	68
144º	Tamilly Rafaeli Luiz	24/01/2010	1*****5	18	68
145º	Isadora Fernandes Cavalheiro	22/01/2010	1*****2	9	68
146º	Lucas Augusto Della Vechia De	19/11/2009	1*****3	13	68
147º	Jeovana Samara Hammel	12/10/2009	1*****6	9	68
148º	Gabriel Eduardo Alves Proença	30/09/2009	1*****5	6	68
149º	Kainan Gabriel Klemm Da Costa	14/05/2009	1*****5	11	68
150º	Gabriel Terencio Krik	12/12/2008	1*****7	6	68
151º	Marceli Pacheco Da Silva	29/09/2008	1*****2	14	68
152º	João Pedro Fernandes Da Silva	18/12/2006	1*****3	10	68
153º	Amanda De Camargo	12/11/2006	1*****9	1	68
154º	Rafael Oliniski	28/12/2011	1*****0	16	64
155º	Isabelli Daiana Franken Pertile	07/06/2011	1*****7	8	64
156º	Melissa Martins Antunes De	23/03/2011	1*****4	15	64
157º	Hemilly Kauani Schmidt De	18/01/2011	1*****0	7	64
158º	Gabriel Bastiani Fabris	28/06/2010	1*****9	6	64
159º	Amanda Vitoria Sarturi Da Silva	24/05/2010	1*****1	1	64
160º	Grazielly Dos Santos Da Fonseca	28/10/2009	1*****9	7	64
161º	Kamili Vitória De Oliveira	16/05/2009	1*****7	11	64
162º	Lavinia De Souza Moreira	31/03/2009	1*****3	13	64
163º	Felipe Rempel Bieger	23/03/2009	0*****3	6	64
164º	Emili Vitoria Fogaça Dos Santos	12/02/2007	1*****2	5	64
165º	Rayla Chrislayne Ferreira Júnior	23/01/2007	1*****2	17	64
166º	Érika Letícia Henrique Silveira	17/09/2006	1*****0	5	64
167º	João Gabriel De Souza	02/03/2012	1*****9	10	60
168º	Nikolle Siqueira Gomes	01/12/2011	1*****7	16	60
169º	Maria Vitória Da Silva Barboza	04/11/2011	2*****7	14	60
170º	Paulo Henrique Pedrozo Dos	30/09/2011	1*****9	16	60
171º	Gustavo Henrique Cruz Breyer	03/03/2011	0*****2	7	60
172º	Gabriel Paulino Dos Santos	24/10/2010	1*****0	6	60
173º	Bruno Kauã Soares Farias	22/05/2010	1*****1	2	60
174º	Amanda Emanuelli Batista	08/04/2009	1*****0	1	60
175º	João Carlos De Oliveira	06/04/2009	8*****2	10	60
176º	Yrian Da Silva	06/04/2009	1*****5	19	60
177º	Karolyne De Azevedo Da	16/07/2008	1*****0	12	60
178º	Yasmim Caroline Zandonai	18/03/2008	1*****9	19	60
179º	Rafael Henrique De Freitas	18/11/2007	1*****1	16	60
180º	Weliton Gabriel De Oliveira	06/02/2012	1*****9	19	56
181º	Raquel Lima De Souza	25/05/2011	1*****3	17	56
182º	Maria Irene De Lima Dos Santos	05/04/2011	1*****2	14	56
183º	Isaías Tupã Miri Bolantim Dos	14/12/2010	0*****5	9	56
184º	Jairo De Vargas Ferreira	05/06/2009	0*****8	9	56
185º	Gabrieli Rocha Dos Santos	20/04/2009	1*****3	7	56
186º	Isabella Chimanski Santos	01/04/2009	1*****7	8	56
187º	Kauã Cardoso Dos Santos	26/03/2009	0*****9	12	56
188º	Joice Eloá De Moraes	11/02/2009	1*****7	10	56
189º	Francisca Eduarda Ferreira	12/01/2009	1*****3	6	56
190º	João Inácio Penkag Carneiro	24/08/2008	0*****8	10	56
191º	Emily Roberta Marcondes	21/07/2008	0*****1	5	56
192º	Elaine Dos Santos Lima	19/11/2007	1*****0	4	56
193º	Nathaly Vitória Amancio	28/07/2011	1*****2	15	52
194º	Stefany Pauluk	11/09/2010	1*****9	17	52
195º	Maria Eduarda Potratz De	23/06/2010	0*****3	14	52
196º	Myrella Dos Santos De Assis	27/02/2010	1*****0	15	52

197º	Kauan Closmar Schmidt Barbosa	05/12/2009	0*****0	12	52
198º	Mayara Eduarda Ferreira	08/11/2009	1*****5	15	52
199º	Heloize Cavalheiro Teixeira	16/03/2009	1*****8	7	52
200º	Julia Alves Do Nascimento	14/08/2008	1*****1	11	52
201º	Kelli Kaune De Oliveira	27/03/2008	1*****2	12	52
202º	Natan Henrique Da Fonseca Savi	11/02/2008	1*****6	15	52
203º	Thalya Eduarda Pauluk	23/03/2007	0*****6	18	52
204º	João Vitor Sarturi Cordeiro	26/07/2005	0*****9	10	52
205º	Brenda Amaral Wollmann	20/04/2011	1*****5	2	48
206º	Gisele Dos Santos De Oliveira	23/07/2010	1*****4	7	48
207º	Nicolas Da Silva Bosco	25/02/2010	1*****3	16	48
208º	Izaque Gabriel Santos	02/09/2009	0*****6	9	48
209º	Evilin Larissa Fernandes Santos	07/06/2009	1*****2	6	48
210º	Ramoni Ferreira Oliveria	02/04/2009	1*****4	17	48
211º	Fernanda Vycória Da Silva.	29/11/2008	1*****0	6	48
212º	Lucas Costa Lucietto	01/02/2012	0*****0	14	44
213º	Renan Carlos Tomalaki	13/09/2011	1*****6	17	44
214º	Erik Luiz Alves	26/05/2011	1*****5	5	44
215º	Evelin Alberto Pontarolo	20/08/2010	1*****4	5	44
216º	Guilherme Ribas	29/09/2009	1*****7	7	44
217º	Ana Vitória Da Cruz De Jesus	08/12/2008	1*****9	2	44
218º	Giselly Alves De Quadros	15/10/2008	1*****3	7	44
219º	Mailson Dos Santos Medeiros	06/06/2011	0*****1	14	40
220º	Joab Miguel De Oliveira	06/03/2011	1*****4	10	40
221º	Jhan Carlos Da Silva Antunes	29/12/2010	1*****9	9	40
222º	Weslei Henrique De Borba	27/05/2009	1*****3	19	40
223º	Hilary Victória Neres	27/10/2008	1*****7	8	40
224º	Tayline Vitória Soares	28/03/2007	1*****4	18	40
225º	Amanda Leticia De Barros	12/06/2008	1*****3	1	36
226º	Dhionatan De Lima Dos Santos	06/03/2008	1*****2	3	36
227º	Ariadne Krig Si Outeiro	08/01/2010	1*****5	2	32
228º	Evelllyn De Almeida Bonetti	09/05/2008	1*****8	6	24
ausentes	Leticia Klein Pacheco	01/10/2012	1*****6	13	0
ausentes	Jose Vicente Pelleguini	25/05/2012	1*****6	11	0
ausentes	Luiz Otávio Brasil	15/04/2012	1*****6	14	0
ausentes	Maria Evanice De Souza	30/12/2011	1*****5	14	0
ausentes	Caio Henrique Silva Da Rosa	10/12/2011	1*****3	2	0
ausentes	Evelin Geovana Da Silva	28/11/2011	1*****2	5	0
ausentes	Ana Laura Rodrigues Dos Santos	18/10/2011	1*****5	1	0
ausentes	Edipaulo Moura Dos Santos	17/10/2011	1*****0	4	0
ausentes	Kemberilly Maria De Melo	09/10/2011	1*****8	12	0
ausentes	Laryssa Barboza Gustmann	28/09/2011	1*****6	13	0
ausentes	João Vinicius Do Amaral	16/09/2011	1*****1	10	0
ausentes	Emerson Aleksandro Paz Da	08/09/2011	0*****9	5	0
ausentes	Valentina De Paula Mendes	20/08/2011	0*****3	18	0
ausentes	Clarah Rodrigues De Souza	04/08/2011	0*****3	3	0
ausentes	Ruan Charneski Da Silva	28/07/2011	1*****9	17	0
ausentes	Hiasmim Vitória Do Nascimento	12/07/2011	1*****9	8	0
ausentes	Laura Cristina Da Silva	24/06/2011	1*****0	13	0
ausentes	Jorge Henrique Meurer Da Cruz	22/06/2011	1*****5	11	0
ausentes	Joao Paulo Pontes	06/06/2011	1*****7	10	0
ausentes	Viviane De Lima Da Silva	06/05/2011	1*****4	19	0
ausentes	Jéssica Kaoana De Oliveira	29/03/2011	1*****9	9	0
ausentes	Estefani De Quadros Otto	16/03/2011	1*****0	5	0
ausentes	Tayla Cristine Luiz Chagas	11/03/2011	1*****0	18	0
ausentes	Vitor Daniel Martimiano	23/02/2011	1*****5	18	0
ausentes	Maria Eduarda Fonseca De	18/01/2011	1*****4	14	0
ausentes	Kaike Tandler	06/01/2011	1*****1	11	0
ausentes	Kamilla Oliveira Dos Santos	25/12/2010	1*****0	11	0
ausentes	Júlia Gabriely Moraes	09/12/2010	0*****1	11	0
ausentes	Vitória Gabriele Da Silva	22/11/2010	1*****0	18	0
ausentes	Irineia Raissa De Lima	01/11/2010	1*****4	8	0
ausentes	Jucemar Gabriel Ribeiro	13/10/2010	1*****4	11	0
ausentes	Kamily Danieli Do Amaral De	01/10/2010	1*****2	12	0
ausentes	Jordan Matheus Dos Santos	19/09/2010	1*****4	10	0
ausentes	Matheus Rodrigues Pereira	16/08/2010	1*****0	15	0
ausentes	Ana Vitoria Tomaz Soares	09/08/2010	8*****7	2	0
ausentes	Emanuelly De Melo Martinez	07/08/2010	0*****7	4	0
ausentes	Lais Aparecida Vitorio Do Prado	06/08/2010	1*****2	13	0
ausentes	Gabriele Cristina Da Silva	26/07/2010	1*****4	6	0
ausentes	Amanda Fabrício Zolet	15/07/2010	0*****0	1	0
ausentes	Amanda Fabrício Zolet	15/07/2010	0*****0	1	0
ausentes	Vitor Emanuel Rodrigues	29/06/2010	1*****6	18	0
ausentes	Emili Tais Baranoski Silva	04/06/2010	1*****1	5	0
ausentes	Nayhalyn Vitória De Souza Dos	17/05/2010	5*****6	16	0
ausentes	Matheus Sobis Luz	30/04/2010	1*****8	15	0
ausentes	Thauane Delgado De Souza	05/04/2010	1*****0	18	0
ausentes	Isabeli Soares Charneski	21/03/2010	1*****6	8	0
ausentes	Verônica Dias Rodrigues	17/03/2010	1*****8	18	0
ausentes	Isabela Ribeiro Diavão Dos	09/03/2010	1*****1	8	0
ausentes	Carlos Gabriel De Quadros	10/02/2010	1*****8	3	0
ausentes	Julia Gabriela Sieben	03/02/2010	1*****6	11	0
ausentes	Talyta Guedes De Oliveira	26/01/2010	1*****4	18	0
ausentes	Marcos Edson Biesek Lucano	25/01/2010	1*****3	14	0
ausentes	Joyce Milene Dois Santos	27/12/2009	0*****0	11	0
ausentes	Gladson Bonatto Barossi	27/11/2009	1*****8	7	0
ausentes	Erik Gabriel Motejn Paliano	06/11/2009	1*****0	5	0
ausentes	Pedro Henrique Dos Santos De	30/10/2009	1*****6	16	0
ausentes	Natanielle Cristina Otto	21/09/2009	0*****0	15	0

ausentes	Camila Schuck Dreon	15/09/2009	1*****8	3	0
ausentes	Rayani Oliniski	10/09/2009	1*****1	17	0
ausentes	Maíara Furquim De Lima	25/08/2009	1*****1	14	0
ausentes	Jeizilaine Emeli Lopes	20/08/2009	1*****3	9	0
ausentes	Vanessa Soares Dos Santos	12/08/2009	1*****8	18	0
ausentes	Carlos Otavio Engeroff	04/08/2009	0*****6	3	0
ausentes	Lais Cristina Walczak	03/08/2009	1*****7	13	0
ausentes	José Ribeiro De Paula Filho	24/07/2009	0*****0	11	0
ausentes	Kamily Vitória Gonçalves Dos	01/07/2009	1*****0	11	0
ausentes	Derick Enrique Azevedo De	17/06/2009	1*****9	3	0
ausentes	Dienifer Lauana Quadros Silva	04/06/2009	1*****8	4	0
ausentes	Otávio Da Rocha	29/05/2009	1*****9	16	0
ausentes	Welinton Gabriel De Souza	20/04/2009	0*****0	19	0
ausentes	Kamila De Quadros	31/03/2009	1*****8	11	0
ausentes	Nicolly De Lima Sarturi	28/02/2009	1*****3	16	0
ausentes	Karla Gabriela Alves Santos	18/02/2009	1*****9	12	0
ausentes	Isadora Fabiani Bongiovanni	15/02/2009	1*****0	8	0
ausentes	Stephani Andressa Cordeiro Dos	28/01/2009	0*****9	18	0
ausentes	Emilly Vargas Sabino	26/01/2009	1*****0	5	0
ausentes	Sabrina Mendes	24/01/2009	1*****3	17	0
ausentes	Izabela Da Cruz Dos Santos	31/12/2008	1*****2	9	0
ausentes	Juliane Camili Alves Da Silva	27/12/2008	1*****0	11	0
ausentes	Isabella Pires Padilha	10/11/2008	1*****8	8	0
ausentes	Brenda Gabriele Da Cruz	16/10/2008	1*****1	2	0
ausentes	Giselly Alves	15/10/2008	1*****3	7	0
ausentes	Carlos Eduardo Cordeiro	25/09/2008	1*****2	3	0
ausentes	Shaiane Da Silveira De Freitas	17/09/2008	1*****4	17	0
ausentes	Natali Camili Siqueira	13/09/2008	1*****0	15	0
ausentes	Barbara Nicole Brasil Santos	08/08/2008	1*****9	2	0
ausentes	Mirela Talita Barbosa Pereira	01/08/2008	8*****8	15	0
ausentes	Deidison Da Silva Bueno	01/07/2008	1*****3	3	0
ausentes	Kamily Emanuelle Dos Santos	03/06/2008	1*****1	12	0
ausentes	Júlia Fabricio Zolet	24/05/2008	0*****4	11	0
ausentes	Bianca Cirrêa De Oliveira	11/05/2008	1*****4	2	0
ausentes	Bianca Correa De Oliveira	11/05/2008	1*****4	2	0
ausentes	Camila De Souza Leal	05/04/2008	1*****8	3	0
ausentes	Emanuelly Pazio	20/03/2008	1*****7	4	0
ausentes	Raissa Do Amaral Nogueira	07/03/2008	1*****3	17	0
ausentes	Pedro Henrique Nestor Lemes	02/03/2008	1*****5	16	0
ausentes	Knidy Dos Santos De Oliveira	25/02/2008	1*****8	13	0
ausentes	Yamim Taina De Siqueira	24/02/2008	1*****7	19	0
ausentes	Raissa Manoela Ribeiro Viana	20/02/2008	1*****8	17	0
ausentes	Izabelly Nayany Rodrigues Dos	28/01/2008	1*****5	9	0
ausentes	Nayasmim Carla De Quadros	20/12/2007	1*****9	15	0
ausentes	Emanuelly Camily Oliveira	07/12/2007	1*****7	4	0
ausentes	Amanda Aparecida Chagas Da	12/09/2007	1*****2	1	0
ausentes	Aleksandra Moreira Dos Santos	20/08/2007	1*****0	1	0
ausentes	Naiara Carla Zucchi	27/07/2007	1*****0	15	0
ausentes	Adna Tailine Da Fonseca	05/07/2007	1*****7	1	0
ausentes	Mariana Teodora Dos Santos	27/06/2007	1*****6	15	0
ausentes	Isabeli Moraes Kautnick	08/06/2007	1*****1	8	0
ausentes	Henrique Gabriel Da Silva	10/05/2007	0*****8	8	0
ausentes	Isabelly Rodrigues De Jesus	27/04/2007	1*****3	8	0
ausentes	Felipe Schinaid Dos Santos	17/04/2007	0*****0	6	0
ausentes	Eduarda Vitória Variani Da Silva	11/03/2007	1*****8	4	0
ausentes	João Gabriel Sieben	07/01/2007	0*****6	10	0
ausentes	Jeniffer Souza Siotti	25/12/2006	4*****8	9	0
ausentes	Amanda Gabrieli Farias De	19/12/2006	1*****4	1	0
ausentes	Samile Araujo	08/11/2006	1*****6	17	0
ausentes	Eduarda De Souza De	27/10/2006	1*****6	4	0
ausentes	Evelyn Bruna Dos Santos De	06/10/2006	1*****7	6	0
ausentes	João Vitor Fonseca	12/09/2006	1*****7	10	0
ausentes	Evelin Vitória Sauner Dos Santos	13/04/2006	0*****3	5	0
ausentes	Ketlin Cristina Machado	21/03/2006	1*****2	12	0
ausentes	Leidy Daiane De Campos Chefre	10/12/2005	1*****2	13	0
ausentes	Liesi Aparecida Weiland	17/11/2005	0*****2	13	0
ausentes	Eduarda Konig	06/09/2005	1*****5	4	0
ausentes	Renata Thalia Costa	26/03/2005	1*****5	17	0
ausentes	Celine Aparecida Ribeiro	02/03/2005	1*****5	3	0
ausentes	Leonardo Alves Castilho	04/01/2005	1*****1	13	0
ausentes	Alessandro Portella	12/07/2004	1*****8	1	0
ausentes	Evelyn Maria Dos Santos	26/05/2004	1*****4	6	0
ausentes	Gabrielly Vitória Rodrigues Dos	21/03/2004	1*****0	7	0
ausentes	Laisly Santiago Pereira	10/01/2004	1*****0	13	0
ausentes	Wernner Dias Ferreira De	27/12/2003	1*****6	19	0
ausentes	Luiz Edson Da Cruz Brasil Filho	09/12/2003	1*****1	14	0
ausentes	Karolaine De Souza	17/10/2003	1*****8	12	0
ausentes	Cristian Patrick Mendes	10/10/2003	1*****8	3	0
ausentes	Camilly Vitória De Candido	10/08/2003	1*****7	3	0
ausentes	Karoline Aparecida Rodrigues	30/07/2003	1*****1	12	0
ausentes	Dienifer Karoline Da Cruz De	12/04/2003	1*****0	3	0
ausentes	Kamily Nayara Da Cruz	13/03/2003	0*****1	12	0
ausentes	Fernanda Vitória Araújo	30/12/2002	1*****3	6	0
ausentes	Gabrielly Cristine Cendron	04/07/2002	1*****4	7	0
ausentes	Laiza De Andrade Da Silva	24/06/2002	1*****1	13	0
ausentes	Monize Vitoria Oliveira Dos	08/11/2011	1*****8	15	0
ausentes	Keury Aparecida Oglari	09/07/2007	1*****1	13	0

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ

Divulgação de Classificação Preliminar	11/05/2026
Interposição de recursos	11 a 12/05/2026
Resultado da análise dos recursos	13 e 14/05/2026
Homologação e Classificação Final	15/05/2026
Edital de chamamento e protocolo da documentação	18/05/2026 a 22/05/2026

Mangueirinha-PR, 08 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:08649A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PARTE 02.

O Agente de Contratação do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar:

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	38140	ARRUELA M3, EM AÇO	UNIDADE	0,28	R\$ 750,00	R\$ 210,00

Leia-se:.

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	38140	ARRUELA M3, EM AÇO	UNIDADE	750	R\$ 0,28	R\$ 210,00

Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 12/05/2026, às 09h00min

Matinhos, 08 de maio de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação
Decreto nº 3756/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:B57728C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 40.801.863/0001-82
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de QUADROS ESCOLARES, sendo liso (branco) e quadriculado (verde), para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação do Município de Paçandu/PR, com vistas a atender as demandas de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 9.155,00 (nove mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	QUADRO VERDE QUADRICULADO- 5,50X1,40 - DADOS TÉCNICOS: o Quadro confeccionado em MDF/MDP 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); o Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizado (Fosco) ou Branca; o Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; o Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; o Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda extensão do quadro; o Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. DIFERENCIAIS: o Facilidade para apagar; o Maior Durabilidade; o Não deixa manchas (giz para quadro verde). MEDIDAS - Comprimento x Altura - Em cm - 5,50X1,40 o Quadro Verde Quadriculado o Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria o Suporte para apagador	UND	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
3	QUADRO VERDE QUADRICULADO - 3,38X1,20 - DADOS TÉCNICOS: o Quadro confeccionado em MDF/MDP 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); o Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizado (Fosco) ou Branca; o Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; o Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; o Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda extensão do quadro; o Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. DIFERENCIAIS: o Facilidade para apagar; o Maior Durabilidade; o Não deixa manchas (giz para quadro verde). MEDIDAS - Comprimento x Altura - Em cm - 3,38X1,20 o Quadro Verde Quadriculado o Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria o Suporte para apagador	UND	4	R\$ 539,00	R\$ 2.156,00
4	QUADRO VERDE QUADRICULADO - 3,58X1,20 - DADOS TÉCNICOS: o Quadro confeccionado em MDF/MDP 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); o Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizado (Fosco) ou Branca; o Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; o Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; o Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda extensão do quadro; o Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. DIFERENCIAIS: o Facilidade para apagar; o Maior Durabilidade; o Não deixa manchas (giz para quadro verde). MEDIDAS - Comprimento x Altura - Em cm - 3,58X1,20 o Quadro Verde Quadriculado o Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria o Suporte para apagador	UND	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
5	QUADRO VERDE QUADRICULADO - 3,18X1,20 - DADOS TÉCNICOS: o Quadro confeccionado em MDF/MDP 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); o Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizado (Fosco) ou Branca; o Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; o Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; o Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda extensão do quadro; o Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. DIFERENCIAIS: o Facilidade para apagar; o Maior Durabilidade; o Não deixa manchas (giz para quadro verde). MEDIDAS - Comprimento x Altura - Em cm - 3,18X1,20 o Quadro Verde Quadriculado o Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria o Suporte para apagado	UND	1	R\$ 890,00	R\$890,00
6	QUADRO VERDE QUADRICULADO - 2,84X1,04 - DADOS TÉCNICOS: o Quadro confeccionado em MDF/MDP 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); o Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizado (Fosco) ou Branca; o Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; o Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; o Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador em toda extensão do quadro; o Garantia 3 anos para defeitos de fabricação. DIFERENCIAIS: o Facilidade para apagar; o Maior Durabilidade; o Não deixa manchas (giz para quadro verde). MEDIDAS - Comprimento x Altura - Em cm - 2,84X1,04 o Quadro Verde Quadriculado o Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria o Suporte para apagador	UND	1	R\$ 479,00	R\$ 479,00
TOTAL				R\$9.155,00	

A vigência do presente contrato será até 07/05/2027.

Paçandu-PR, 08 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E0756C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo nº 4147/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de aquisição sob demanda de **Medicamentos**, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: EPG COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 60.860.141/0001-06

LOTE 14

Valor Total do Lote: 1.859,40 (um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442703	FRESENIUS CEFTRIAXONA 1004101890018	AM-POLA	600	R\$3,0990	R\$ 1.859,4000

Valor Total Homologado- R\$ 1.859,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.1.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.1.2 O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.3 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.4 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.1.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.

2.1.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

2.1.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

2.1.8 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.1.9 Demonstração expressa da **dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002**, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

2.1.10 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

2.1.11 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:2.2.1 **Local de Entrega:** Farmácia Pública Central

Av. XV de novembro, nº 791, centro.

Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.**Responsável pelo recebimento:** Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.**Fone:** (42) 3909-5076**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de março de 2026.

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furmam
Fiscal Titular de Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 14

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EPG COMERCIAL LTDA	589	60.860.141/0001-06	7,26	3,099		Sim
2 LIFE MEDICAL LTDA	262	61.447.600/0001-97	7,26	4,60	48,44	Sim
3 ECO FARMAS COMERCIO DE	724	85.477.586/0001-32	7,26	5,97	29,78	Sim
4 MMED DISTRIBUIDORA DE	281	54.514.357/0001-17	6,48	6,48	8,54	Sim
5 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	890	42.092.374/0001-24	7,20	6,98	7,72	Sim

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:A9DEBF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo nº 4147/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de aquisição sob demanda de **Medicamentos**, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 34.223.536/0001-98

LOTE 15

Valor Total do Lote: 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR	BLAUSIEGEL BLAUSIEGEL	AM-POLA	1.000	R\$4,2400	R\$ 4.240,0000

Valor Total Homologado - R\$ 4.240,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.1.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.1.2 O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.3 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.4 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.1.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.

2.1.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

2.1.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

2.1.8 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.1.9 Demonstração expressa da **dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos**

medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

2.1.10 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

2.1.11 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1 **Local de Entrega:** Farmácia Pública Central

Av. XV de novembro, nº 791, centro.

Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

Fone: (42) 3909-5076

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de março de 2026.

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furmam
Fiscal Titular de Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

LOTE 14

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITE SAUDE COMERCIO DE	858	34.223.536/0001-98	5,50	4,24		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	876	24.586.988/0001-80	5,50	4,99	17,69	Sim
3 VIGMED DISTRIBUIDORA DE	522	63.190.163/0001-02	5,10	5,04	1,00	Sim
4 LIFE MEDICAL LTDA	139	61.447.600/0001-97	5,50	5,09	0,99	Sim
5 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	318	42.092.374/0001-24	5,50	5,33	4,72	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	102	32.743.242/0001-61	5,50	5,46	2,44	Sim
7 A.D. DAMINELLI LTDA	256	10.749.758/0001-80	5,50	5,50	0,73	Sim
8 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	891	54.514.357/0001-17	8,50	8,50	54,55	Sim
9 VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	376	60.146.737/0001-49	18,00	18,00	111,76	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2640A4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo nº 4147/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de aquisição sob demanda de **Medicamentos**, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: **OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA**
CNPJ/CPF: **61.828.536/0001-94**

LOTE 5
Valor Total do Lote: 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML BR0267507	GEOLAB ALBENDAZOL 40MG SUSPENSAO DE 10 ML C/ 6	FR	800	R\$1,1800	R\$ 944,0000

LOTE 7
Valor Total do Lote: 15.975,00 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE FRASCO 15ML COM COPO OU SERINGA DOSADORA BR0268949	PHARLAB AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO 15ML C/50FR	FR	2.500	R\$ 6,3900	R\$ 15.975,0000

LOTE 21
Valor Total do Lote: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO BR0267662	BELFAR FLUCONAZOL 150MG C/ 100 CAP (FLUCOL)	CP	2.000	R\$0,4400	R\$ 880,0000

Valor Total Homologado - R\$ 17.799,00

- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
- 2.1.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
- 2.1.2 O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.1.3 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.4 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- 2.1.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que

mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.

2.1.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

2.1.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

2.1.8 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.1.9 Demonstração expressa da **dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002**, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

2.1.10 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

2.1.11 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1 **Local de Entrega:** Farmácia Pública Central

Av. XV de novembro, nº 791, centro.

Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

Fone: (42) 3909-5076

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de março de 2026.

Testemunhas

Rafaela Wiegand Furmam
Fiscal Titular de Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 5

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	339	61.828.536/0001-94	1,18	1,18		Sim
2 SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA	750	61.842.701/0001-62	1,40	1,40	18,64	Sim
3 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	016	54.514.357/0001-17	1,95	1,95	39,29	Sim

LOTE 7

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	595	61.828.536/0001-94	8,40	6,39		Sim
2 PROLICITA DISTRIBUIDORA DE	300	33.324.795/0001-42	8,40	7,20	12,68	Sim
3 A.D. DAMINELLI LTDA	166	10.749.758/0001-80	8,40	7,20	0,00	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	132	24.586.988/0001-80	8,40	7,29	1,25	Sim
5 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	134	54.514.357/0001-17	8,50	7,45	2,19	Sim
6 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	470	28.643.008/0001-95	8,40	7,90	6,04	Sim
7 LIFE MEDICAL LTDA	422	61.447.600/0001-97	8,40	7,91	0,13	Sim
8 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS	144	33.398.831/0001-12	8,40	7,98	0,89	Sim
9 R P HOSPITALAR LTDA	229	59.903.312/0001-58	8,40	8,03	0,63	Sim
10 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	932	42.092.374/0001-24	8,40	8,12	1,12	Sim
11 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	347	47.647.493/0001-10	8,40	8,17	0,62	Sim
12 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE	887	35.042.079/0001-06	8,316	8,2889	1,46	Sim
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	460	32.743.242/0001-61	8,40	8,39	1,22	Sim
14 VELMED DISTRIBUIDORA LTDA	411	60.794.433/0001-98	8,40	8,40	0,12	Sim

LOTE 21

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	812	61.828.536/0001-94	0,44	0,44		Sim
2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	748	02.607.956/0001-81	0,70	0,70	59,09	Sim
3 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	251	54.514.357/0001-17	2,20	2,20	214,29	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9BB1F75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo nº 4147/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de aquisição sob demanda de **Medicamentos**, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CROSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF: 11.606.767/0001-85

LOTE 43

Valor Total do Lote: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ 27,9 G -PARA DILUIÇÃO EM 1L 268390	aíltera aíltera	UN	5.000	R\$0,6600	R\$3.300,0000

Valor Total Homologado - R\$ 3.300,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.1.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.1.2 O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.3 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.4 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.1.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.

2.1.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

2.1.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

2.1.8 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.1.9 Demonstração expressa da **dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos**

medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

2.1.10 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

2.1.11 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1 **Local de Entrega:** Farmácia Pública Central

Av. XV de novembro, nº 791, centro.

Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

Fone: (42) 3909-5076

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de abril de 2026.

Testemunhas

Rafaela Wiegand Furmam
Fiscal Titular de Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

LOTE 43

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CROSMEDICA COMERCIO DE	683	11.606.767/0001-85	0,84	0,66		Sim
2 MMEED DISTRIBUIDORA DE	930	54.514.357/0001-17	0,67	0,67	1,52	Sim
3 R P HOSPITALAR LTDA	286	59.903.312/0001-58	0,84	0,72	7,46	Sim
4 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	337	31.151.224/0001-28	0,84	0,76	5,56	Sim
5 RE LEITE DISTRIBUIDORA DE	093	35.042.079/0001-06	0,8316	0,7799	2,62	Sim
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	208	24.586.988/0001-80	0,84	0,78	0,01	Sim
7 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	191	38.329.458/0001-61	0,84	0,78	0,00	Sim
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	205	32.743.242/0001-61	0,84	0,78	0,00	Sim
9 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS	728	33.398.831/0001-12	0,84	0,79	1,28	Sim
10 CLM FARMA COMERCIO E	949	40.274.237/0001-85	2,00	0,80	1,27	Sim
11 A.D. DAMINELLI LTDA	201	10.749.758/0001-80	0,84	0,822	2,75	Sim
12 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	405	58.676.108/0001-89	0,84	0,84	2,19	Sim
13 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	459	28.643.008/0001-95	0,84	0,84	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:804783E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo nº 4147/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de aquisição sob demanda de **Medicamentos**, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 28.643.008/0001-95

LOTE 2

Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG BR0267502	IMEC REGISTRO Nº 1425900060081	CP	150.000	R\$0,0300	R\$4.500,0000

LOTE 13

Valor Total do Lote: 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBONATO DE CALCIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 600 MG+400 UI *vedado para produtos registrados como suplementos alimentares. Registro na ANVISA: Este produto deve estar obrigatoriamente registrado como medicamento.	BIONATUS REGISTRO Nº 1200900290021	CP	55.000	R\$ 0,2800	R\$ 15.400,0000

LOTE 22

Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO BR0267671	BRAINFARMA REGISTRO Nº 1558402870051	CP	25.000	R\$0,0400	R\$1.000,0000

LOTE 42

Valor Total do Lote: 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000UI + 10.000UI - FRASCO 10ML. *Vedado para produtos registrados como suplementos alimentares *Registro na ANVISA: Este produto deve estar obrigatoriamente registrado como medicamento. *Obrigatoriamente com indicação de uso desde o primeiro dia de vida, conforme bula do medicamento.	COSMED REGISTRO Nº 1781709140017	FR	800	R\$5,3500	R\$ 4.280,0000

Valor Total Homologado - R\$ 25.180,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.1.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.1.2 O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.3 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.4 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.1.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.

2.1.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

2.1.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

2.1.8 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.1.9 Demonstração expressa da **dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos**

medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

2.1.10 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

2.1.11 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1 **Local de Entrega:** Farmácia Pública Central

Av. XV de novembro, nº 791, centro.

Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

Fone: (42) 3909-5076

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de abril de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	152	28.643.008/0001-95	0,03	0,03		Sim
2 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	820	54.514.357/0001-17	0,03	0,03	0,00	Sim
3 R P HOSPITALAR LTDA	217	59.903.312/0001-58	0,03	0,03	0,00	Sim
4 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS	082	33.398.831/0001-12	0,03	0,03	0,00	Sim
5 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	772	02.607.956/0001-81	0,04	0,04	33,33	Sim
6 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	316	58.676.108/0001-89	0,05	0,05	25,00	Sim

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	771	28.643.008/0001-95	0,30	0,28		Sim
2 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS	568	33.398.831/0001-12	0,30	0,29	3,57	Sim
3 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	610	58.676.108/0001-89	0,30	0,30	3,45	Sim
4 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	382	54.514.357/0001-17	1,20	1,20	300,00	Sim

LOTE 22

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	117	28.643.008/0001-95	0,05	0,04		Sim
2 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE	580	35.042.079/0001-06	0,045	0,0426	6,50	Sim
3 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS	010	33.398.831/0001-12	0,05	0,05	17,37	Sim
4 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	269	02.607.956/0001-81	0,06	0,06	20,00	Sim
5 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	329	54.514.357/0001-17	0,06	0,06	0,00	Sim

LOTE 42

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

1 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	621	28.643.008/0001-95	5,36	5,35		Sim
2 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	201	58.676.108/0001-89	5,36	5,36	0,19	Sim
3 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS	213	33.398.831/0001-12	5,36	5,36	0,00	Sim
4 AQ PHARMA LABORATORIO DE	738	04.767.168/0001-88	5,36	5,36	0,00	Sim
5 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	446	54.514.357/0001-17	7,00	7,00	30,60	Sim
6 SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA	061	61.842.701/0001-62	10,90	10,90	55,71	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AF1C4159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo nº 4147/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de aquisição sob demanda de **Medicamentos**, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MMEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.514.357/0001-17

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETATO DE TRIANCINOLONA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G. POMADA 30G	TEUTO TEUTO	TB	100	R\$11,5000	R\$ 1.150,0000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG BR0267505	PRATI PRATI	CAPS	85.000	R\$ 0,5600	R\$ 47.600,0000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM COPO OU SERINGA DOSADORA FRASCO 150ML BR0271111	PRATI PRATI	FR 150	2.500	R\$ 5,0000	R\$ 12.500,0000

LOTE 8
Valor Total do Lote: 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BECLOMETASONA DIPROPIANATO, 50MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SPRAY ORAL, FRASCO COM 200 DOSES BR0346586	CRISTALIA CRISTALIA	FR	200	R\$19,8000	R\$ 3.960,0000

LOTE 9
Valor Total do Lote: 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BECLOMETASONA DIPROPIANATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM 50MCG/DOSE, BR0267582	CRISTALIA CRISTALIA	UN	200	R\$19,4500	R\$ 3.890,0000

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BENZIDAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1,5MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLUTÓRIO FRASCO COM 150 ML BR0272176	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR 150	100	R\$16,1500	R\$ 1.615,0000

LOTE 16
Valor Total do Lote: 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total

1	ESPINHEIRA SANTA (EXTRATO DE MAYTENUS ILICIFOLIA C/ 13 A 20 MG DE TANINOS) 380MG	TEUTO TEUTO	CP	5.000	R\$0,3400	R\$1.700,0000

LOTE 17

Valor Total do Lote: 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO BR0343494	TEUTO TEUTO	CP	1.000	R\$1,4900	R\$ 1.490,0000

LOTE 20

Valor Total do Lote: 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G (EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) SACHÊ BR0449187	PRATI PRATI	UN	200	R\$10,6500	R\$ 2.130,0000

LOTE 25

Valor Total do Lote: 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12% - SOLUÇÃO PARA BOCHECHO FRASCO 250ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FRAS-CO	500	R\$ 5,5000	R\$ 2.750,0000

LOTE 26

Valor Total do Lote: 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 62MG/ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 150ML BR0267270	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR 150	2.000	R\$ 2,0300	R\$ 4.060,0000

LOTE 31

Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:37,5 MCG BR0437374	PRATI PRATI	CP	3.000	R\$0,1000	R\$ 300,0000

LOTE 34

Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO BR0267689	TEUTO TEUTO	CP	20.000	R\$ 0,1000	R\$ 2.000,0000

LOTE 36

Valor Total do Lote: 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML, COM LACRE DE SEGURANÇA E DOSADOR GRADUADO, CONTENDO NO MÍNIMO 0,0325MG/ML DE CUMARINAS NO PRODUTO ACABADO	FARMACE FARMACE	FRAS-CO	2.000	R\$ 2,0300	R\$ 4.060,0000

LOTE 37

Valor Total do Lote: 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG	TEUTO TEUTO	CP	12.500	R\$ 0,9400	R\$ 11.750,0000

LOTE 38

Valor Total do Lote: 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG	TEUTO TEUTO	CP	37.500	R\$ 0,9400	R\$ 35.250,0000

LOTE 41

Valor Total do Lote: 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,5%, INDICAÇÃO:COLÍRIO FRASCO COM 5ML BR0269571	PRATI PRATI	FR C/5	100	R\$10,9500	R\$ 1.095,0000

LOTE 44

Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO BR0267765	TEUTO TEUTO	CP	1.000	R\$1,0800	R\$ 1.080,0000

LOTE 47

Valor Total do Lote: 810,00 (oitocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML BR0274561	PRATI PRATI	FR	100	R\$8,1000	R\$ 810,0000

LOTE 48

Valor Total do Lote: 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:37,5 MG	TEUTO TEUTO	CP	100.000	R\$0,2700	R\$ 27.000,0000

LOTE 51

Valor Total do Lote: 743,00 (setecentos e quarenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUORESCEÍNA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	PRATI PRATI	FR	100	R\$ 7,4300	R\$ 743,0000

Valor Total Homologado - R\$ 166.933,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.1.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.1.2 O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.3 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.4 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.1.5 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.

2.1.6 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

2.1.7 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

2.1.8 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.1.9 Demonstração expressa da **dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002**, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

2.1.10 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

2.1.11 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1 **Local de Entrega:** Farmácia Pública Central

Av. XV de novembro, nº 791, centro.

Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

Fone: (42) 3909-5076

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de abril de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

LOTE 1

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

LOTE 4

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	361	54.514.357/0001-17	0,56	0,56		Sim
2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	118	02.607.956/0001-81	0,70	0,70	25,00	Sim
3 BR SUL DISTRIBUIDORA DE	547	21.438.123/0001-89	1,00	0,75	7,14	Sim

LOTE 6

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	181	54.514.357/0001-17	5,00	5,00		Sim
2 EPG COMERCIAL LTDA	583	60.860.141/0001-06	5,54	5,502	10,04	Sim
3 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	555	47.647.493/0001-10	5,54	5,54	0,69	Sim
4 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	379	28.643.008/0001-95	9,00	9,00	62,45	Sim

LOTE 8

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	374	54.514.357/0001-17	25,00	19,80		Sim
2 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	620	58.676.108/0001-89	22,60	21,90	10,61	Sim

LOTE 9

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

LOTE 10

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

LOTE 16

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	547	54.514.357/0001-17	0,34	0,34		Sim
2 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS	762	33.398.831/0001-12	0,62	0,55	61,76	Sim
3 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	179	58.676.108/0001-89	0,62	0,61	10,91	Sim
4 AQ PHARMA LABORATORIO DE	710	04.767.168/0001-88	0,62	0,62	1,64	Sim
5 R P HOSPITALAR LTDA	510	59.903.312/0001-58	0,62	0,62	0,00	Sim
6 SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA	423	61.842.701/0001-62	0,89	0,89	43,55	Sim

LOTE 17

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

LOTE 20

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	554	54.514.357/0001-17	10,80	10,65		Sim
2 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS	098	33.398.831/0001-12	25,78	24,88	133,62	Sim
3 A.D. DAMINELLI LTDA	212	10.749.758/0001-80	25,78	25,711	3,34	Sim
4 CLM FARMA COMERCIO E	276	40.274.237/0001-85	70,00	70,00	172,26	Sim

LOTE 25

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	474	54.514.357/0001-17	6,00	5,50		Sim
2 ECO FARMAS COMERCIO DE	429	85.477.586/0001-32	7,79	7,65	39,09	Sim
3 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS	453	33.398.831/0001-12	7,79	7,79	1,83	Sim

LOTE 26

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	700	54.514.357/0001-17	2,03	2,03		Sim
2 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	610	58.676.108/0001-89	6,50	6,50	220,20	Sim

LOTE 31

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	340	54.514.357/0001-17	0,10	0,10		Sim
2 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	714	02.607.956/0001-81	0,40	0,40	300,00	Sim

LOTE 34

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	119	54.514.357/0001-17	0,10	0,10		Sim
2 LIFE MEDICAL LTDA	117	61.447.600/0001-97	0,44	0,38	280,00	Sim
3 VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	158	60.146.737/0001-49	0,73	0,73	92,11	Sim
4 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	414	02.607.956/0001-81	1,50	1,50	105,48	Sim

LOTE 36

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

1 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	038	54.514.357/0001-17	2,03	2,03		Sim
2 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	230	28.643.008/0001-95	5,00	5,00	146,31	Sim

LOTE 37

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	349	54.514.357/0001-17	0,94	0,94		Sim
2 LICITE SAUDE COMERCIO DE	017	34.223.536/0001-98	3,89	3,45	267,02	Sim
3 AQ PHARMA LABORATORIO DE	295	04.767.168/0001-88	3,89	3,89	12,75	Sim
4 VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	521	60.146.737/0001-49	4,52	4,52	16,20	Sim

LOTE 38

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	497	54.514.357/0001-17	0,94	0,94		Sim
2 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	004	00.656.468/0001-39	3,89	3,584	281,28	Não
3 SULMEDIC COMÉRCIO DE	897	09.944.371/0005-20	3,89	3,89	8,54	Não
4 AQ PHARMA LABORATORIO DE	292	04.767.168/0001-88	3,89	3,89	0,00	Sim
5 A. G. KIENEN & CIA LTDA	567	82.225.947/0001-65	4,25	4,25	9,25	Não
6 VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	054	60.146.737/0001-49	4,52	4,51	6,12	Sim
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	417	00.802.002/0001-02	4,52	4,52	0,22	Não

LOTE 41

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

LOTE 44

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

LOTE 47

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	815	54.514.357/0001-17	8,10	8,10		Sim
2 CLM FARMA COMERCIO E	462	40.274.237/0001-85	50,00	50,00	517,28	Sim

LOTE 48

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	248	54.514.357/0001-17	0,27	0,27		Sim
2 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE	221	35.042.079/0001-06	0,5346	0,4025	49,07	Sim
3 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	776	42.441.595/0001-60	0,54	0,4268	6,04	Sim
4 EPG COMERCIAL LTDA	056	60.860.141/0001-06	0,54	0,4485	5,08	Sim
5 VIGMED DISTRIBUIDORA DE	135	63.190.163/0001-02	0,45	0,45	0,33	Sim
6 CROSMEDICA COMERCIO DE	058	11.606.767/0001-85	0,54	0,48	6,67	Sim
7 PROVIDE HOSPITALAR LTDA	542	43.573.889/0001-09	0,54	0,51	6,25	Sim
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	581	32.743.242/0001-61	0,54	0,52	1,96	Sim
9 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	103	58.676.108/0001-89	0,54	0,54	3,85	Sim

LOTE 51

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:963AF086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026, processo administrativo nº 5979/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de aquisição de Soluções Oftálmicas e Materiais Médico-Hospitalares, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 34.680.592/0001-51

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO RECARREGÁVEL NI-CAD 3,5V 71000C (110V), COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS DE 3,5V DA WELCH ALLYN, COM BATERIA RECARREGÁVEL DE NICAD QUE PODE SER RECARREGADO DIRETAMENTE NA TOMADA (110V), CONVERTÍVEL PARA USO ALTERNATIVO DE PILHAS MÉDIAS COMUNS (TIPO C), COM REOSTATO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO, FABRICADO EM METAL COM ACABAMENTO ESTRIADO, COMPATÍVEL COM BATERIA 72300. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 1 CABO RECARREGÁVEL NI-CAD 3,5V, 1 BATERIA NI-CAD 72300 E 1 CONVERSOR DE BATERIA. COMPATÍVEL COM O OFTALMOSCÓPIO WELCH ALLYN STANDARD MODELO 11710 (ITEM 17.697 DESTE EDITAL).	WELCH ALLYN 71062	UN	1	R\$1.870,0000	R\$ 1.870,0000

LOTE 6

Valor Total do Lote: 1.724,00 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	OFTALMOSCÓPIO WELCH ALLYN STANDARD MODELO 11710, COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES DE ABERTURA E FILTROS COMBINADOS COM A ILUMINAÇÃO HALOGENA CLARA E DURADOURA PROPORCIONAL, 28 OPÇÕES DE LENTE COM ALCANCE ENTRE -25 A +40 DIOPTRIAS, COMPATÍVEL COM OS CABOS DA WELCH ALLYN DE 3,5V. ABERTURAS DISPONÍVEIS: MICRO, PEQUENA, GRANDE, ALVO DE FIXAÇÃO, ABERTURA, FILTRO LIVRE DE VERMELHO, BORRACHA QUE PREVINE ARRANHÕES NOS ÓCULOS, VISUALIZAÇÃO TRADICIONAL “FLAP TOP”, COM REOSTATO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO. COMPATÍVEL COM O ITEM 109.409 DESTE EDITAL. CATMAT 412591	WELCH ALLYN 11710	UN	1	R\$1.724,0000	R\$ 1.724,0000

LOTE 7

Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	OFTALMOSCÓPIO PORTÁTIL, ILUMINAÇÃO LED OU XENON HALÓGENA, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA OU BATERIA RECARREGÁVEL (3,5 V), COM CINCO TIPOS DE ABERTURA (MICROPONTO, PEQUENO, GRANDE, FENDA E ESTRELA DE FIXAÇÃO), FILTROS LIVRE DE VERMELHO, AZUL COBALTO E DENSIDADE NEUTRA, FAIXA DE DIOPTRIAS -20 A +20 D, APOIO ORBITAL MACIO, CORPO ERGONÔMICO, RESISTENTE A CHOQUES E POEIRA, ADEQUADO PARA USO PEDIÁTRICO E ADULTO. ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE, BASE PARA RECARGA DA BATERIA QUANDO BATERIA RECARREGÁVEL E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 328104	DOCTOR DEVICES BR400.103	UN	1	R\$ 500,0000	R\$ 500,0000

Valor Total Homologado - R\$ 4.094,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.1.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.1.2 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.

2.1.3 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.4 O recebimento será realizado em duas etapas:

1º) Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

2º) Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.1.5 **ANEXO I** – Relatório dos Pregões Eletrônicos realizados anteriormente para aquisição dos itens mencionados no tópico 2 deste edital.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1 **Local de Entrega:** Almoxarifado Central

Endereço: Rua Barão do Rio Branco s/n – ao lado do Fórum eleitoral

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) anos, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Médico Hospitalar

Jordana Ferrando Trindade – titular;

Viviane Louise Antoniete – titular;

Ana Micheli Ribeiro dos Santos da Silva – suplente;

Demais materiais de consumo:

Bruna Fernanda Venc dos Santos – titular;

Material Permanente:

Geovane Rocha de Souza – titular;

Jordana Ferrando Trindade – titular;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de abril de 2026.

Testemunhas

Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

Bruna Fernanda Venc Dos Santos
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 1 e 6

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	233	34.680.592/0001-51	725,00	500,00		Sim
2 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	722	10.735.873/0001-04	700,00	675,00	35,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3584E980

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026, processo administrativo nº 5979/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de aquisição de Soluções Oftálmicas e Materiais Médico-Hospitalares, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: G2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.362.945/0001-81

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT PARA GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 14FR A NIVEL DE PELE, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MÉDIO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO, SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: 01 DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, 01 SONDA EXTENSORA TIPO ÂNGULO RETO, COM PINÇA E CONECTOR SECUR-LOK, 01 SONDA EXTENSORA COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, 01 SERINGA DE BICO SLIP PARA ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO, 01 SERINGA DE 35 CC PARA ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ACONDICIONAMENTO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE	BLENTA 2012.14.12	KIT	2	R\$950,0000	R\$ 1.900,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.900,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.1.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.1.2 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.

2.1.3 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.4 O recebimento será realizado em duas etapas:

1º) Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

2º) Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.1.5 **ANEXO I – Relatório dos Pregões Eletrônicos** realizados anteriormente para aquisição dos itens mencionados no tópico 2 deste edital.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1 **Local de Entrega:** Almoxarifado Central

Endereço: Rua Barão do Rio Branco s/n – ao lado do Fórum eleitoral

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) anos, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Médico Hospitalar

Jordana Ferrando Trindade – titular;
Viviane Louise Antoniete – titular;
Ana Micheli Ribeiro dos Santos da Silva – suplente;

Demais materiais de consumo:

Bruna Fernanda Venc dos Santos – titular;

Material Permanente:

Geovane Rocha de Souza – titular;
Jordana Ferrando Trindade – titular;

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de abril de 2026.

Testemunhas

Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	505	19.362.945/0001-81	2.000,00	950,00		Sim
2 CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS	495	10.807.944/0001-29	1.230,00	998,00	5,05	Sim

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:A5030C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026, processo administrativo nº 5979/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de aquisição de Soluções Oftálmicas e Materiais Médico-Hospitalares, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 22.525.517/0001-37

LOTE 2

Valor Total do Lote: 2.942,70 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MÍNIMA DE 10 MG/DL E MÁXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL (0,6-33,33MMOL/L), TIPO DE AMOSTRA CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, VOLUME DE AMOSTRA SANGÜÍNEA DE 0,5 A 2 MICROLITROS E QUE PERMITA APLICAR A SEGUNDA GOTTA DE SANGUE EM ATÉ 10 SEGUNDOS SE A PRIMEIRA FOR INSUFICIENTE. TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE ATÉ 5 SEGUNDOS, MEMÓRIA MÍNIMA PARA 500 RESULTADOS COM DATA E HORA, MARCADORES DE EVENTOS PRÉ E PÓS PRANDIAL, MÉDIA DE TESTES DE 7 DIAS / 14 DIAS / 30 DIAS / 90 DIAS, MONITOR LCD DE 7 SEGMENTOS COM SÍMBOLOS, VIDA ÚTIL DA PILHA DE APROXIMADAMENTE 1.000 MEDIÇÕES EM UM ANO. DEVERÁ ACOMPANHAR A PILHA E/OU BATERIA NECESSÁRIA AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA NO FORMATO TXT, CVS E OU XML, DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, SOLUÇÃO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICAÇÃO DO GLICOSÍMETRO SEJA POR MEIO DE SOLUÇÃO). QUALIDADE COMPROVADA ISO 15197/2013 E COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 389557	ACCU.CHEK GUIDE ACCU.CHEK GUIDE	UN	30	R\$ 98,0900	R\$ 2.942,7000

Valor Total Homologado - R\$ 2.942,70

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.1.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.1.2 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.

2.1.3 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.4 O recebimento será realizado em duas etapas:

1º) Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

2º) Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.2.1.5 **ANEXO I** – Relatório dos Pregões Eletrônicos realizados anteriormente para aquisição dos itens mencionados no tópico 2 deste edital.**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**2.2.1 **Local de Entrega:** Almoxarifado Central**Endereço:** Rua Barão do Rio Branco s/n – ao lado do Fórum eleitoral**Horário da Entrega:** das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)**Responsável pelo recebimento:** José Garcia de Bulhões**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) anos, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Médico Hospitalar

Jordana Ferrando Trindade – titular;

Viviane Louise Antoniete – titular;

Ana Micheli Ribeiro dos Santos da Silva – suplente;

Demais materiais de consumo:

Bruna Fernanda Venc dos Santos – titular;

Material Permanente:

Geovane Rocha de Souza – titular;

Jordana Ferrando Trindade – titular;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de abril de 2026.

Testemunhas

Jordana Ferrando Trindade

Fiscal Titular de Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

LOTE 2

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0ECB395C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026, processo administrativo nº 5979/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de aquisição de Soluções Oftálmicas e Materiais Médico-Hospitalares, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.956.527/0001-45**

LOTE 8

Valor Total do Lote: 3.060,00 (três mil e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PINÇA HARTMANN 28CM PARA CORPO ESTRANHO, COM SERRILHA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMA DA ABNT.	ORION AÇO INOX	UN	5	R\$612,0000	R\$ 3.060,0000

Valor Total Homologado - R\$ 3.060,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.1.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.1.2 O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material médico-hospitalar e 20 dias úteis para equipamento médico-hospitalar, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.

2.1.3 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.4 O recebimento será realizado em duas etapas:

1º) Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

2º) Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.1.5 **ANEXO I** – Relatório dos Pregões Eletrônicos realizados anteriormente para aquisição dos itens mencionados no tópico 2 deste edital.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1 **Local de Entrega:** Almoxarifado Central

Endereço: Rua Barão do Rio Branco s/n – ao lado do Fórum eleitoral

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)

Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) anos, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Material Médico Hospitalar

Jordana Ferrando Trindade – titular;

Viviane Louise Antoniete – titular;

Ana Micheli Ribeiro dos Santos da Silva – suplente;

Demais materiais de consumo:

Bruna Fernanda Venc dos Santos – titular;

Material Permanente:

Geovane Rocha de Souza – titular;

Jordana Ferrando Trindade – titular;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de abril de 2026.

Testemunhas

Jordana Ferrando Trindade
Fiscal Titular de Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 8

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ORION COMERCIO DE ARTIGOS	220	04.956.527/0001-45	971,90	612,00		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	296	82.478.140/0001-34	971,90	818,01	33,66	Sim
3 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	485	09.254.808/0001-70	971,90	890,00	8,80	Sim
4 FLORESCE MERCANTIL LTDA	970	02.143.789/0001-65	967,00	949,00	6,63	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4CEBA07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo nº 4147/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de aquisição sob demanda de **Medicamentos**, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: **A. D. DAMINELLI**
CNPJ/CPF: **10.749.758/0001-80**

LOTE 46
Valor Total do Lote: 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML *vedado para produtos registrados como suplementos alimentares. Registro na ANVISA: Este produto deve estar obrigatoriamente registrado como medicamento.	AIRELA / SULFERMAX AIRELA / SULFERMAX	FR	300	R\$ 1,0800	R\$ 324,0000

LOTE 49
Valor Total do Lote: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 75MG - CÓDIGO BR 272382	GLOBO / GENERICO GLOBO / GENERICO	/ CP	37.500	R\$ 0,3600	R\$ 13.500,0000

LOTE 50
Valor Total do Lote: 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 75MG - CÓDIGO BR 272382	GLOBO / GENERICO GLOBO / GENERICO	/ CP	112.500	R\$ 0,3600	R\$ 40.500,0000

Valor Total Homologado - R\$ 54.324,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3.1 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.3.2 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.

2.3.3 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

2.3.4 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

2.3.5 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.4 Demonstração expressa da **dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos**

medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

2.5 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

2.6 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega:** Farmácia Pública Central

Av. XV de novembro, nº 791, centro.

Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

Fone: (42) 3909-5076

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de março de 2026.

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furmam
Fiscal Titular de Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 46

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A.D. DAMINELLI LTDA	361	10.749.758/0001-80	1,16	1,08		Sim
2 R P HOSPITALAR LTDA	772	59.903.312/0001-58	1,16	1,16	7,41	Sim
3 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	583	54.514.357/0001-17	1,50	1,50	29,31	Sim
4 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	550	02.607.956/0001-81	5,00	5,00	233,33	Sim
5 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	432	58.676.108/0001-89	6,50	6,50	30,00	Sim

LOTE 49

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A.D. DAMINELLI LTDA	235	10.749.758/0001-80	0,70	0,36		Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	002	24.586.988/0001-80	0,70	0,37	2,78	Sim
3 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE	013	35.042.079/0001-06	0,693	0,391	5,68	Sim
4 LIFE MEDICAL LTDA	404	61.447.600/0001-97	0,70	0,44	12,53	Sim
5 PROLICITA DISTRIBUIDORA DE	476	33.324.795/0001-42	0,70	0,442	0,45	Sim
6 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	906	54.514.357/0001-17	0,47	0,47	6,33	Sim
7 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	267	28.643.008/0001-95	0,70	0,495	5,32	Sim
8 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	795	02.607.956/0001-81	0,50	0,50	1,01	Sim
9 JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES	656	41.103.222/0001-17	0,70	0,50	0,00	Sim
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	890	32.743.242/0001-61	0,70	0,51	2,00	Sim
11 PROVIDE HOSPITALAR LTDA	230	43.573.889/0001-09	0,70	0,51	0,00	Sim
12 EPG COMERCIAL LTDA	623	60.860.141/0001-06	0,70	0,5399	5,86	Sim

13 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	219	38.329.458/0001-61	0,70	0,54	0,02	Sim
14 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	748	42.441.595/0001-60	0,70	0,5539	2,57	Sim
15 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	200	42.092.374/0001-24	0,70	0,56	1,10	Sim
16 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	265	31.151.224/0001-28	0,70	0,64	14,29	Sim
17 SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA	313	61.842.701/0001-62	0,65	0,65	1,56	Sim
18 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	635	47.647.493/0001-10	0,70	0,70	7,69	Sim
19 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	624	58.676.108/0001-89	0,70	0,70	0,00	Sim

LOTE 50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A.D. DAMINELLI LTDA	201	10.749.758/0001-80	0,70	0,36		Sim
2 VIGMED DISTRIBUIDORA DE	667	63.190.163/0001-02	0,36	0,36	0,00	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	062	00.802.002/0001-02	0,5594	0,3636	1,00	Não
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	325	24.586.988/0001-80	0,70	0,37	1,76	Sim
5 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE	344	76.472.349/0001-98	0,70	0,39	5,41	Não
6 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE	283	35.042.079/0001-06	0,693	0,3957	1,46	Sim
7 LIFE MEDICAL LTDA	786	61.447.600/0001-97	0,70	0,44	11,20	Sim
8 JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES	436	41.103.222/0001-17	0,70	0,46	4,55	Sim
9 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	232	54.514.357/0001-17	0,47	0,47	2,17	Sim
10 M C W PROD MEDICOS E	832	94.389.400/0001-84	0,70	0,4999	6,36	Não
11 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	793	02.607.956/0001-81	0,50	0,50	0,02	Sim
12 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	020	81.706.251/0001-98	0,70	0,509	1,80	Não
13 PROVIDE HOSPITALAR LTDA	393	43.573.889/0001-09	0,70	0,51	0,20	Sim
14 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	558	32.743.242/0001-61	0,70	0,51	0,00	Sim
15 EPG COMERCIAL LTDA	544	60.860.141/0001-06	0,70	0,5399	5,86	Sim
16 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	934	38.329.458/0001-61	0,70	0,54	0,02	Sim
17 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	172	42.441.595/0001-60	0,70	0,5539	2,57	Sim
18 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	723	42.092.374/0001-24	0,70	0,56	1,10	Sim
19 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE	340	31.151.224/0001-28	0,70	0,64	14,29	Sim
20 SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA	130	61.842.701/0001-62	0,65	0,65	1,56	Sim
21 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	668	58.676.108/0001-89	0,70	0,70	7,69	Sim
22 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	253	47.647.493/0001-10	0,70	0,70	0,00	Sim
23 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	728	04.071.245/0001-60	0,79	0,79	12,86	Não

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:D96CE0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo nº 4147/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de aquisição sob demanda de **Medicamentos**, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ/CPF: 21.438.123/0001-89****LOTE 28**

Valor Total do Lote: 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG COMPRIMIDO	ROCHE ROCHE	CP	15.000	R\$0,7500	R\$11.250,0000

LOTE 40

Valor Total do Lote: 147,45 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO BR0268158	FARMOQUIMICA FARMOQUIMICA	CP	1.500	R\$0,0983	R\$147,4500

Valor Total Homologado - R\$ 11.397,45

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3.1 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.3.2 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.

2.3.3 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

2.3.4 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

2.3.5 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.4 Demonstração expressa da **dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos**

medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

2.5 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

2.6 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega:** Farmácia Pública Central

Av. XV de novembro, nº 791, centro.

Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

Fone: (42) 3909-5076

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de março de 2026.

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furmam
Fiscal Titular de Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 28

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR SUL DISTRIBUIDORA DE	576	21.438.123/0001-89	1,29	0,75		Sim
2 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	125	54.514.357/0001-17	0,88	0,88	17,33	Sim
3 VITALMED DISTRIBUIDORA DE	305	42.441.595/0001-60	1,48	1,1115	26,31	Sim
4 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA	468	35.250.918/0001-73	1,29	1,29	16,06	Sim
5 VIGMED DISTRIBUIDORA DE	387	63.190.163/0001-02	1,44	1,44	11,63	Sim
6 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	792	32.743.242/0001-61	1,48	1,47	2,08	Sim
7 PROVIDE HOSPITALAR LTDA	643	43.573.889/0001-09	1,48	1,48	0,68	Sim
8 G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	857	47.647.493/0001-10	1,48	1,48	0,00	Sim
9 VELMED DISTRIBUIDORA LTDA	001	60.794.433/0001-98	1,48	1,48	0,00	Sim

LOTE 40

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR SUL DISTRIBUIDORA DE	932	21.438.123/0001-89	0,0983	0,0983		Sim
2 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	043	54.514.357/0001-17	0,15	0,15	52,59	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8409FBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portadora da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, processo administrativo nº 4147/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de itens de aquisição sob demanda de **Medicamentos**, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

LOTE 23

Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICOSE INJETAVEL 50% - AMPOLA 10ML BR0267541	SAMTEC-1.559.200.060.02-0	AP C10	400	R\$0,5000	R\$200,0000

LOTE 39

Valor Total do Lote: 518,00 (quinhentos e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PERMETRINA 1% - LOÇÃO FRASCO COM 60ML BR0267773	IFAL-7.898.016.412.99-2	FRAS-CO	200	R\$2,5900	R\$518,0000

Valor Total Homologado - R\$ 718,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3.1 Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.3.2 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.

2.3.3 Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

2.3.4 Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

2.3.5 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.4 Demonstração expressa da **dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos**

medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

2.5 A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

2.6 Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega:** Farmácia Pública Central

Av. XV de novembro, nº 791, centro.

Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

Fone: (42) 3909-5076

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de março de 2026.

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furmam
Fiscal Titular de Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	776	24.586.988/0001-80	0,63	0,50		Sim
2 CROSMEDICA COMERCIO DE	096	11.606.767/0001-85	0,63	0,50	0,00	Sim
3 CLM FARMA COMERCIO E	719	40.274.237/0001-85	2,00	0,55	10,00	Sim
4 A.D. DAMINELLI LTDA	702	10.749.758/0001-80	0,63	0,598	8,73	Sim
5 JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES	564	41.103.222/0001-17	0,629	0,60	0,33	Sim
6 R P HOSPITALAR LTDA	619	59.903.312/0001-58	0,63	0,63	5,00	Sim
7 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	129	54.514.357/0001-17	1,20	1,20	90,48	Sim

LOTE 39

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	008	24.586.988/0001-80	2,86	2,59		Sim
2 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA	156	61.828.536/0001-94	2,86	2,66	2,70	Sim
3 CLM FARMA COMERCIO E	831	40.274.237/0001-85	9,00	2,80	5,26	Sim
4 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	211	58.676.108/0001-89	2,86	2,86	2,14	Sim
5 MMEMED DISTRIBUIDORA DE	609	54.514.357/0001-17	5,00	5,00	74,83	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B23B1295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 PROTOCOLO Nº 96.345/2025 DATA: 29/04/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, localizado na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/Paraná, aqui representado pelos que abaixo infra-assinam, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 016/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E PINTURA FACIAL**, destinados ao atendimento dos eventos realizados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e demais Secretarias Municipais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, pelo período 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VIII), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E PINTURA FACIAL**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026 e seus anexos
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. **Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):**

SEMMADESP	Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
SEMDIR	Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
SEMI	Secretaria Municipal de Inclusão
SESPOR	Secretaria Municipal de Esporte
SEMEDI	Secretaria Municipal de Educação
SECULTUR	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
SEMSA	Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
- LOTE 01** – adjudicado para BRINQUE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 33.038.864/0001-51, RUA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 38 – JARDIM AMÉLIA, PINHAIS/PR CEP: 83330-130, TEL.: (41) 3056-1740, E-MAIL: licitacao@brinquelocacoes.com / contato@brinquelocacoes.com,

representado por JULIETE POLETTO MACHADO, RG 9.954.940-8, CPF 071.176.419-08, SÓCIO ADMINISTRADOR, conforme quadro a seguir:

LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	65280	Locação de carrinho ou barraca de pipoca para produção e distribuição em sacos de papel, incluindo todos os insumos necessários, despesas com montagem, desmontagem, transporte e operação; atendimento com condições de higiene, conservação e segurança conforme legislação vigente; com operador uniformizado para preparo e distribuição de até 1000 (mil) unidades durante o período de até 4h (quatro horas).	Serviço	34	R\$ 1.550,00	R\$ 52.700,00
1.2	65281	Locação de carrinho ou barraca de algodão-doce para produção e distribuição em palitos de madeira adequados, inclui todos os insumos necessários, despesas com montagem, desmontagem, transporte e operação; atendimento com condições de higiene, conservação e segurança conforme legislação vigente; com operador uniformizado para preparo e distribuição de até 1000 (hum mil) unidades durante o período de até 4h (quatro horas).	Serviço	32	R\$ 1.650,00	R\$ 52.800,00
1.3	65282	Locação de carrinho ou barraca de cachorro-quente pequeno preparado em pão de leite, contendo molho de tomate, salsicha cortada em pedaços, /milho e batata, embalado individualmente, incluindo todos os insumos necessários, despesas com montagem, desmontagem, transporte e operação; atendimento com condições de higiene, conservação e segurança conforme legislação vigente; com operador uniformizado para preparo e distribuição de até 1000 (mil) unidades durante o período de até 4h (quatro horas).	Serviço	28	R\$ 4.690,00	R\$ 131.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 236.820,00	

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FAIXA ETÁRIA: 02 A 04 ANOS						
2.1	65283	Locação de brinquedo inflável TOBOGÁ PEQUENO, em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 5 m (C) x 2,5 m (L) x 4 m (A); com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 02 a 04 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	27	R\$ 719,00	R\$ 19.413,00
2.2	65284	Locação de brinquedo inflável CASTELO PULA PULA OU MULTI ATIVIDADES, em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 3,5 m (C) x 2,5 m (L) x 2,5 m (A); com temática (animais, piratas, circo, dinossauro, personagens, etc), podendo ter atividades diversas como escorregador, piscina de bolinhas, parede de escalada, pula-pula, João Bobo, entre outros; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 02 a 04 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 (oito) horas.	Diária	27	R\$ 661,00	R\$ 17.847,00
2.3	65285	Locação de brinquedo inflável PISCINA DE BOLINHA podendo ter mini tobogã em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 2,5 m a 5 m (C) x 2 m (L) x 2,5 m (A); com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 02 a 04 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	24	R\$ 660,00	R\$ 15.840,00
2.4	65286	Locação de CAMA ELÁSTICA, medindo entre 2,5 m a 3 m de diâmetro, em nylon e estrutura de aço galvanizado, presa por molas, com proteção revestida de espuma, lona vinílica e hastes com isotubo de espuma, rede de proteção e escada de subida; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 02 a 04 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	27	R\$ 372,00	R\$ 10.044,00
FAIXA ETÁRIA: 05 A 08 ANOS						
2.5	65287	Locação de brinquedo inflável TOBOGÁ GRANDE, em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 7 m (C) x 3,5 m (L) x 5 m (A); com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 05 a 08 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	21	R\$ 984,00	R\$ 20.664,00
2.6	65288	Locação de brinquedo inflável CIRCUITO OU CORRIDA DE OBSTÁCULOS, em lona KP1100 colorido, medidas aproximadas de 5 m (C) x 3,5 m (L) x 2,5 m (A); atividades diversas como escorregador, piscina de bolinhas, obstáculos, túnel, parede de escalada, pula-pula, João Bobo, entre outros; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 05 a 08 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	21	R\$ 822,00	R\$ 17.262,00
2.7	65289	Locação de brinquedo inflável GIRO RADICAL, em lona KP1100 colorido, medindo aproximadamente 5 m de diâmetro, com 02 (dois) bastões com espumas; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 05 a 08 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	21	R\$ 1.370,00	R\$ 28.770,00
2.8	65290	Locação de CAMA ELÁSTICA, medindo entre 3,5 m a 4,30 m de diâmetro, em nylon e estrutura de aço galvanizado, presa por molas, com proteção revestida de espuma, lona vinílica e hastes com isotubo de espuma, rede de proteção e escada de subida; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 05 a 08 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	25	R\$ 437,00	R\$ 10.925,00
FAIXA ETÁRIA: 09 A 12 ANOS						
2.9	65291	Locação de brinquedo inflável TOBOGÁ MEGA (individual ou duplo), em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 8 m (C) x 5 m (L) x 5,5 m (A); com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 09 a 12 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	27	R\$ 1.240,00	R\$ 33.480,00
2.10	65292	Locação de brinquedo inflável TOURO MECÂNICO com lona KP1000, colorido, medidas aproximadas de 4,50 m (C) x 4,5 m (L) x 2,2 m (A); com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 09 a 12 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	22	R\$ 1.285,00	R\$ 28.270,00
2.11	65293	Locação de brinquedo inflável GUERRA DE COTONETE, em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 4 m (C) x 4 m (L) x 1 m (A); com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 09 a 12 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	23	R\$ 759,00	R\$ 17.457,00
2.12	65294	Locação de brinquedo inflável tipo FUTEBOL DE SABÃO, em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 10 m (C) x 5 m (L) x 2 m (A); acompanhado de bola e detergente neutro para o sabão; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 09 a 12 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	23	R\$ 1.065,00	R\$ 24.495,00
INCLUSIVOS						
2.13	65295	Locação de brinquedo inflável inclusivo MULTI ATIVIDADES, em lona KP1100 colorido, medidas aproximadas de 5 m (C) x 5 m (L) x 2,5 m (A); atividades diversas como escorregador, piscina de bolinhas, túnel, pula-pula, João Bobo, entre outros; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	28	R\$ 777,00	R\$ 21.756,00
2.14	65296	Locação de brinquedo inflável inclusivo JOGO DE ARGOLAS, em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 3,2 m (C) x 2,8 m (L) x 1,5 (A), acompanhando de 02 (duas) argolas; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de faixa etária livre. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	24	R\$ 513,00	R\$ 12.312,00
2.15	65297	Locação de brinquedo inflável inclusivo CHUTE A GOL, em lona KP 1000, colorido, medidas aproximadas de 3 m (C) x 3 m (L) x 2,5 m (A), acompanhando de bola de futebol; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de faixa etária livre. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	24	R\$ 589,00	R\$ 14.136,00
2.16	65298	Locação de brinquedo inflável inclusivo tipo AIR SOCCER, em lona KP1000 colorida, medidas aproximadas de 2,5 m (C) x 1,5 m (L) x 1 m (A), acompanhando de, com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de faixa etária livre. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	26	R\$ 618,00	R\$ 16.068,00
VALOR TOTAL					R\$ 308.739,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O Pregão Eletrônico nº 016/2026 é realizado pelo Pregoeiro Pedro Luís Cândido da Costa, designado pelo Decreto nº 1.203/2025. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO Secretário Municipal de Saúde	MÁRCIO LUÍS PEDRERO VEGA Secretário Mun. do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
CAROLINA DE M. E. LOURENÇO Secretária Mun. da Mulher, Desenv. Social e Igualdade Racial	ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA Secretária Municipal de Inclusão
JOSÉ MIGUEL PEREIRA Secretário Municipal de Esporte	THIAGO CASAS NASCIMENTO Secretário Municipal de Educação
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO Secretário Municipal de Cultura e Turismo	BRINQUE LOCAÇÕES LTDA Juliete Poletto Machado

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:695CF842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 PROTOCOLO Nº 96.345/2025 DATA: 29/04/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, localizado na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/Paraná, aqui representado pelos que abaixo infra-assinam, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 016/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E PINTURA FACIAL**, destinados ao atendimento dos eventos realizados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e demais Secretarias Municipais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, pelo período 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VIII), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E PINTURA FACIAL**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026 e seus anexos

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

SEMMADESP	Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
SEMDIR	Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
SEMI	Secretaria Municipal de Inclusão
SESPOR	Secretaria Municipal de Esporte
SEMEDI	Secretaria Municipal de Educação
SECULTUR	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
SEMSA	Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para WV SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33, RUA DÍDIO SANTOS, Nº 698 – CENTRO, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR CEP: 83501-070, TEL.: (41) 99746-0178 / (41) 98743-4551, E-MAIL: servicoswv3@gmail.com / wvservicos25@proton.me, representado por LUÍSA ROCHA WIERZBICKI VIANA, RG 8817701-0 SESP/PR, CPF 078.475.979-00, SÓCIA ADMINISTRADORA, conforme quadro a seguir:

LOTE 03 – PINTURA FACIAL						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	65299	Serviço de PINTURA FACIAL, incluindo todo o material necessário: tintas faciais profissionais à base de água, atóxicas, hipoalergênicas e dermatologicamente testadas, apropriadas para uso em pele sensível; pincéis e esponjas macias de diversos tamanhos, higienizados com materiais próprios para uso facial; lenços umedecidos antissépticos e algodão para limpeza prévia do rosto e correções durante a pintura; glitter cosmético próprio para uso facial, quando utilizado, com partículas finas que não irritam os olhos ou a pele. Deverá ser disponibilizado profissional para atendimento de no mínimo 10 (dez) pinturas faciais durante o período de 01 (uma) hora, considerando tempo de atendimento em média de 5 a 10 minutos por criança, conforme a complexidade do desenho escolhido	Hora	49	R\$ 165,00	R\$ 8.085,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.085,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 4.319/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O Pregão Eletrônico nº 016/2026 é realizado pelo Pregoeiro Pedro Luís Cândido da Costa, designado pelo Decreto nº 1.203/2025. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO	MÁRCIO LUÍS PEDREIRO VEGA
Secretário Municipal de Saúde	Secretário Mun. do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
CAROLINA DE M. E. LOURENÇO	ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
Secretária Mun. da Mulher, Desenv. Social e Igualdade Racial	Secretária Municipal de Inclusão
JOSÉ MIGUEL PEREIRA	THIAGO CASAS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Esporte	Secretário Municipal de Educação
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO	Wv Serviços LTDA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	LUÍSA ROCHA WIERZBICKI VIANA

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:1C9C74A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 96.345/2025

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, com vistas à futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E PINTURA FACIAL, destinados ao atendimento dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais Secretarias Municipais participantes**, assinada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: BRINQUE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 33.038.864/0001-51

LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	65280	Locação de carrinho ou barraca de pipoca para produção e distribuição em sacos de papel, incluindo todos os insumos necessários, despesas com montagem, desmontagem, transporte e operação; atendimento com condições de higiene, conservação e segurança conforme legislação vigente; com operador uniformizado para preparo e distribuição de até 1000 (mil) unidades durante o período de	Serviço	34	R\$ 1.550,00	R\$ 52.700,00

		até 4h (quatro horas).				
1.2	65281	Locação de carrinho ou barraca de algodão-doce para produção e distribuição em palitos de madeira adequados, inclui todos os insumos necessários, despesas com montagem, desmontagem, transporte e operação; atendimento com condições de higiene, conservação e segurança conforme legislação vigente; com operador uniformizado para preparo e distribuição de até 1000 (hum mil) unidades durante o período de até 4h (quatro horas).	Serviço	32	R\$ 1.650,00	R\$ 52.800,00
1.3	65282	Locação de carrinho ou barraca de cachorro-quente pequeno preparado em pão de leite, contendo molho de tomate, salsicha cortada em pedaços, /milho e batata, embalado individualmente, incluindo todos os insumos necessários, despesas com montagem, desmontagem, transporte e operação; atendimento com condições de higiene, conservação e segurança conforme legislação vigente; com operador uniformizado para preparo e distribuição de até 1000 (mil) unidades durante o período de até 4h (quatro horas).	Serviço	28	R\$ 4.690,00	R\$ 131.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 236.820,00	

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FAIXA ETÁRIA: 02 A 04 ANOS						
2.1	65283	Locação de brinquedo inflável TOBOGÃ PEQUENO, em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 5 m (C) x 2,5 m (L) x 4 m (A); com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 02 a 04 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	27	R\$ 719,00	R\$ 19.413,00
2.2	65284	Locação de brinquedo inflável CASTELO PULA PULA OU MULTI ATIVIDADES, em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 3,5 m (C) x 2,5 m (L) x 2,5 m (A); com temática (animais, piratas, circo, dinossauro, personagens, etc), podendo ter atividades diversas como escorregador, piscina de bolinhas, parede de escalada, pula-pula, João Bobo, entre outros; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 02 a 04 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 (oito) horas.	Diária	27	R\$ 661,00	R\$ 17.847,00
2.3	65285	Locação de brinquedo inflável PISCINA DE BOLINHA podendo ter mini tobogã em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 2,5 m a 5 m (C) x 2 m (L) x 2,5 m (A); com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 02 a 04 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	24	R\$ 660,00	R\$ 15.840,00
2.4	65286	Locação de CAMA ELÁSTICA, medindo entre 2,5 m a 3 m de diâmetro, em nylon e estrutura de aço galvanizado, presa por molas, com proteção revestida de espuma, lona vinílica e hastes com isotubo de espuma, rede de proteção e escada de subida; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 02 a 04 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	27	R\$ 372,00	R\$ 10.044,00
FAIXA ETÁRIA: 05 A 08 ANOS						
2.5	65287	Locação de brinquedo inflável TOBOGÃ GRANDE, em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 7 m (C) x 3,5 m (L) x 5 m (A); com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 05 a 08 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	21	R\$ 984,00	R\$ 20.664,00
2.6	65288	Locação de brinquedo inflável CIRCUITO OU CORRIDA DE OBSTÁCULOS, em lona KP1100 colorido, medidas aproximadas de 5 m (C) x 3,5 m (L) x 2,5 m (A); atividades diversas como escorregador, piscina de bolinhas, obstáculos, túnel, parede de escalada, pula-pula, João Bobo, entre outros; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 05 a 08 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	21	R\$ 822,00	R\$ 17.262,00
2.7	65289	Locação de brinquedo inflável GIRO RADICAL, em lona KP1100 colorido, medindo aproximadamente 5 m de diâmetro, com 02 (dois) bastões com espumas; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 05 a 08 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	21	R\$ 1.370,00	R\$ 28.770,00
2.8	65290	Locação de CAMA ELÁSTICA, medindo entre 3,5 m a 4,30 m de diâmetro, em nylon e estrutura de aço galvanizado, presa por molas, com proteção revestida de espuma, lona vinílica e hastes com isotubo de espuma, rede de proteção e escada de subida; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 05 a 08 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	25	R\$ 437,00	R\$ 10.925,00
FAIXA ETÁRIA: 09 A 12 ANOS						
2.9	65291	Locação de brinquedo inflável TOBOGÃ MEGA (individual ou duplo), em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 8 m (C) x 5 m (L) x 5,5 m (A); com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 09 a 12 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	27	R\$ 1.240,00	R\$ 33.480,00
2.10	65292	Locação de brinquedo inflável TOURO MECÂNICO com lona KP1000, colorido, medidas aproximadas de 4,50 m (C) x 4,5 m (L) x 2,2 m (A); com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 09 a 12 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	22	R\$ 1.285,00	R\$ 28.270,00
2.11	65293	Locação de brinquedo inflável GUERRA DE COTONETE, em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 4 m (C) x 4 m (L) x 1 m (A); com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 09 a 12 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	23	R\$ 759,00	R\$ 17.457,00
2.12	65294	Locação de brinquedo inflável tipo FUTEBOL DE SABÃO, em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 10 m (C) x 5 m (L) x 2 m (A); acompanhado de bola e detergente neutro para o sabão; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de 09 a 12 anos. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	23	R\$ 1.065,00	R\$ 24.495,00
INCLUSIVOS						
2.13	65295	Locação de brinquedo inflável inclusivo MULTI ATIVIDADES, em lona KP1100 colorido, medidas aproximadas de 5 m (C) x 5 m (L) x 2,5 m (A); atividades diversas como escorregador, piscina de bolinhas, túnel, pula-pula, João Bobo, entre outros; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	28	R\$ 777,00	R\$ 21.756,00
2.14	65296	Locação de brinquedo inflável inclusivo JOGO DE ARGOLAS, em lona KP1000 colorido, medidas aproximadas de 3,2 m (C) x 2,8 m (L) x 1,5 (A), acompanhando de 02 (duas) argolas; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de faixa etária livre. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	24	R\$ 513,00	R\$ 12.312,00
2.15	65297	Locação de brinquedo inflável inclusivo CHUTE A GOL, em lona KP 1000, colorido, medidas aproximadas de 3 m (C) x 3 m (L) x 2,5 m (A), acompanhando de bola de futebol; com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de faixa etária livre. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	24	R\$ 589,00	R\$ 14.136,00
2.16	65298	Locação de brinquedo inflável inclusivo tipo AIR SOCCER, em lona KP1000 colorida, medidas aproximadas de 2,5 m (C) x 1,5 m (L) x 1 m (A), acompanhado de, com monitor uniformizado para atendimento durante todo o período do evento. Indicado para crianças de faixa etária livre. Eventos com previsão de duração de até 08 horas.	Diária	26	R\$ 618,00	R\$ 16.068,00
VALOR TOTAL					R\$ 308.739,00	

EMPRESA: WV SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.129.716/0001-33

LOTE 03 – PINTURA FACIAL						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	65299	Serviço de PINTURA FACIAL, incluindo todo o material necessário: tintas faciais profissionais à base de água, atóxicas, hipoalergênicas e dermatologicamente testadas, apropriadas para uso em pele sensível; pincéis e esponjas macias de diversos tamanhos, higienizados com materiais próprios para uso facial; lenços umedecidos antissépticos e algodão para limpeza prévia do rosto e correções durante a pintura; glitter cosmético próprio para uso facial, quando utilizado, com partículas finas que não irritam os olhos ou a pele. Deverá ser disponibilizado profissional para atendimento de no mínimo 10 (dez) pinturas faciais durante o período de 01 (uma) hora, considerando tempo de atendimento em média de 5 a 10 minutos por criança, conforme a complexidade do desenho escolhido	Hora	49	R\$ 165,00	R\$ 8.085,00

VALOR TOTAL	R\$ 8.085,00

Paranaguá, 29 de abril de 2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO Secretário Municipal de Saúde	MÁRCIO LUÍS PEDRERO VEGA Secretário Mun. do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
CAROLINA DE M. E. LOURENÇO Secretária Mun. da Mulher, Desenv. Social e Igualdade Racial	ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA Secretária Municipal de Inclusão
JOSÉ MIGUEL PEREIRA Secretário Municipal de Esporte	THIAGO CASAS NASCIMENTO Secretário Municipal de Educação
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO Secretário Municipal de Cultura e Turismo	

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B253E55A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAI até 26/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAH3737	116100T002950324	21/02/2026	55411	R\$ 195,23
AAH8F85	277490F000200012	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AAU2458	277490F000200213	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
AAW2963	277490F000200306	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
ACD9456	277490F000199960	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
ACF2471	277490F000200025	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
ACT3D17	277490F000200239	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
ADB3570	277490F000200029	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
ADH1H02	116100T001458714	20/02/2026	54010	R\$ 195,23
ADV0686	277490F000200418	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AEU7558	277490F000200192	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
AEV4610	277490F000200136	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
AFR0840	277490F000200072	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
AFU6024	277490F000200308	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AGE1325	277490F000200303	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AGE1325	277490F000200457	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AGE1325	277490F000200175	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
AGE1325	277490F000200235	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AGE1325	277490F000200237	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AGJ5G14	277490F000200483	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
AGQ8745	277490F000200227	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
AHE1F91	277490F000200329	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
AHN0467	277490F000200036	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AHU2759	277490F000200256	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AIC7C65	277490F000200292	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AIK8134	277490F000200395	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AIT2416	277490F000200468	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
AIT6J38	277490F000200456	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AIT6J38	277490F000200384	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AIW0D50	277490F000200050	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AIX9C48	277490F000200310	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJH2965	277490F000199906	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJL3D14	277490F000200437	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJN5327	277490F000200023	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJZ3848	277490F000199924	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJZ3848	277490F000200101	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJZ3848	277490F000200183	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJZ3848	277490F000200098	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJZ3848	277490F000200481	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJZ3848	277490F000200076	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJZ3848	277490F000200312	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJZ3848	277490F000200071	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJZ3848	277490F000199991	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AKC6462	277490F000200140	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
AKD1I98	277490F000200259	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AKD2952	277490F000199927	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AKD6420	277490F000200212	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
AKG3150	277490F000200027	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AKH1835	277490F000200224	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
AKH1835	277490F000200174	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
AKH1835	277490F000199971	14/02/2026	56732	R\$ 130,16
AKI4851	277490F000200316	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
AKK6A34	277490F000199984	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AKO9156	277490F000199914	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AKP3E67	277490F000200315	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
AKQ8C95	277490F000199901	14/02/2026	60503	R\$ 293,47

AKV5249	277490F000200269	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
ALB4544	277490F000200254	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
ALC0G81	277490F000200204	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
ALE7866	277490A000166509	24/02/2026	54870	R\$ 195,23
ALK3871	277490F000199908	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
ALK4811	277490F000199923	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
ALP9C88	277490F000200112	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
AMC0H98	277490F000199910	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AMC9A48	277490F000200489	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
AME5503	277490F000200373	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
AMP1195	277490F000200455	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AMP1195	277490F000200217	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
AMP1195	277490F000200048	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AMP1195	277490F000200131	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
AMP6815	277490F000199893	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AMQ4918	277490F000199997	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AMS9150	277490F000200141	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
AMW3447	277490F000200056	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AMW4H34	277490F000200087	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
ANG9786	277490F000199926	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
ANK4780	277490F000200024	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
ANM0J32	277490F000200167	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
ANN4928	277490F000200182	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
ANR1A93	277490F000200388	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
ANR2218	277490F000200047	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
ANV4873	277490F000200276	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
ANZ1952	277490F000200422	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AOJ3888	277490F000200090	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
AON7567	277490F000200001	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AOO6E88	277490F000200392	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AOT3613	277490F000200272	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AOT9C45	277490F000200342	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
AOT9J81	277490F000200125	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
AOW9616	277490F000200132	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
APC4385	277490F000200444	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
APE4G02	277490F000200248	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
APG5D35	277490F000200377	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
APH2G92	277490F000200058	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
API3D53	277490F000200055	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
APJ9980	277490F000200105	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
APL0I07	277490F000200034	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
APN3B88	277490F000200273	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
APQ7B44	277490F000200402	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
APQ8C94	277490F000200127	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
APS2B35	277490F000200381	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
APV4101	277490F000200153	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
APW7479	277490F000200111	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
APY8081	277490F000200121	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQC9597	277490F000200399	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQG4G74	277490F000200011	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQH5151	277490F000200290	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQH5151	277490F000200218	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQJ1A52	277490F000200157	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQK8J16	277490F000200332	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQK8J16	277490F000200379	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQK8J16	277490F000200467	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQM3B52	277490F000200222	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQN1E66	277490F000200060	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQN3F03	277490F000200396	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQW5D43	277490F000199962	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQW7630	277490F000199999	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQY2195	277490F000200018	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQZ4939	277490F000200415	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARB5367	277490F000199934	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARD8F62	277490F000200100	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARD9956	277490F000200375	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARI7D12	277490F000200300	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARJ0915	277490F000200424	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARL6E21	277490F000200097	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARR5087	277490F000200476	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARS8210	277490F000200207	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARS8210	277490F000200281	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARS8210	277490F000200126	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARS8210	277490F000200436	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
ART5H08	116100T002950317	20/02/2026	55411	R\$ 195,23
ARU5414	277490F000199990	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
ASA7694	277490F000199966	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
ASE8391	277490F000200010	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
ASG3067	277490F000200014	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
ASM8638	277490F000200108	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
ASO1007	277490F000200005	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
ASS2F42	277490F000200093	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
ASU7B32	116100T000190323	24/02/2026	54521	R\$ 195,23
ASW6H35	277490F000199916	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
ASZ7I65	277490F000200075	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
ATK8843	277490F000200015	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
ATT8A74	277490A000166512	27/02/2026	70301	R\$ 293,47
ATY3520	277490F000200302	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
ATZ3F72	277490F000200040	15/02/2026	60503	R\$ 293,47

AUB0214	277490F000200282	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AUC1E62	277490F000200408	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AUF5754	116100T001458715	23/02/2026	54600	R\$ 130,16
AUF6H87	277490F000199913	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AUN2798	277490F000200026	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AUP3B49	277490F000200432	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AUY6554	277490F000200051	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AUY6854	277490F000200284	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AVA1933	277490F000200387	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AVH4A41	277490F000200044	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AVI8244	277490F000200285	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AVJ2520	277490F000200376	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
AVS6692	277490F000200149	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
AVY8F15	277490F000200065	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWA0F98	277490F000200260	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWF6C00	277490F000200464	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWF8I67	277490F000200317	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWL9633	277490F000200133	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWM9271	277490F000200261	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWO7G67	277490F000200334	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWP7G86	277490F000200423	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWQ5C30	277490F000200326	19/02/2026	56732	R\$ 130,16
AWU4B15	277490F000200311	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWY4641	277490F000200347	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
AXA1675	277490F000200351	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
AXF1567	277490F000199902	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AXG8460	277490F000200335	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
AXL5F33	277490F000200252	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AXO5F65	116100T003256214	24/02/2026	54522	R\$ 195,23
AXP8947	277490F000200226	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
AXT8J87	277490F000200438	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYB5127	116100T002950315	20/02/2026	55411	R\$ 195,23
AYB6J28	277490F000200275	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYF2A70	277490F000200488	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYH8B00	277490F000200043	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYI0426	277490F000199986	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYJ6G90	277490F000200006	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYJ9C17	277490F000200019	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYK5E28	277490F000200240	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYR9F90	277490F000200122	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYV3604	277490F000199981	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AZA2510	277490F000200147	17/02/2026	56732	R\$ 130,16
AZC6E36	277490F000200291	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
AZE1A09	277490F000200325	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
AZI4634	277490F000200116	16/02/2026	56732	R\$ 130,16
AZI8D25	277490F000199972	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AZK1466	277490F000200348	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
AZK5325	277490F000200386	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AZP1441	277490F000200062	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
AZT4B72	277490F000200471	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
AZV2821	277490F000200412	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
AZX2637	277490F000200196	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAC1A44	277490F000199871	13/02/2026	56732	R\$ 130,16
BAH5I82	277490F000200103	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAK2B61	277490F000200110	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAM8G81	277490F000200068	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAO2970	277490F000200247	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAO2970	277490F000199920	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAQ5I68	277490F000200439	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAR5834	277490F000199912	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAW4G66	277490F000200393	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAW5F29	116100T002950321	20/02/2026	55411	R\$ 195,23
BBB9G22	277490F000200349	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBC6C17	277490F000199994	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBE3739	277490F000200429	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBG4A99	277490F000200219	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBJ0D35	277490F000200421	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBJ2500	277490F000200193	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBL3737	277490F000200397	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBR7H34	277490F000199942	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBT8D63	277490F000200198	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBU8712	277490F000200264	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBX1668	277490F000200380	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBX7E32	277490F000200435	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCA7457	277490F000200160	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCA7D64	277490F000200032	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCD3F75	277490F000200446	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCJ9E60	277490F000200119	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCK3785	277490F000199993	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCK3785	277490F000199898	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCM6E60	277490F000200129	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCN7J08	277490F000200158	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCQ0427	277490F000200124	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCQ4H84	277490F000200159	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCY3H33	277490F000200118	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCZ3834	277490F000200221	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDA0B74	277490F000200453	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDB4B54	277490F000200440	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDB7G58	277490F000200214	17/02/2026	60503	R\$ 293,47

BDC5G61	277490F000200201	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDD9B27	277490F000200299	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDE7A60	277490F000200353	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDH3H81	277490F000200138	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDO3F48	277490F000199925	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDO6C63	277490F000200188	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDQ0E55	277490F000200035	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDR5G49	277490F000200321	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDV3B85	277490F000200037	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDY7E31	277490F000200403	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDY7E31	277490F000200458	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
BEB1213	277490F000200339	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
BEB8G48	277490F000200210	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
BEF7J87	277490F000200327	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
BEI7E09	277490F000199978	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
BET2230	277490F000200143	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
BEU6J27	116100T002950316	20/02/2026	55411	R\$ 195,23
BEX9F62	277490F000199996	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
BEY0C96	277490F000199950	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
BEY5C57	277490F000200267	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
BHW1D05	277490F000199928	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
BJW2059	277490F000199959	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
BXP8515	277490F000199955	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
BXP8515	277490F000199953	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
BXP8515	277490F000200433	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
BZM5D22	277490F000200000	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
BZM5D22	277490F000200469	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
CBZ2I39	277490F000200202	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
CEE7320	277490F000199951	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
CEK6C66	277490F000199945	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
CFG9279	277490F000200142	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
CFG9279	277490F000199921	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
CFG9279	277490F000200416	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
CFG9279	277490F000200378	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
CFG9279	277490F000200417	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
CFG9279	277490F000200066	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
CHN1B99	277490F000200336	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
CIW2I03	277490F000200054	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
CNX5775	277490F000200309	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
CQF3E79	277490F000200366	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
CXE5874	277490F000200229	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
CXN5B90	277490F000200368	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
CYJ6608	277490F000200296	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
CYU8B81	277490F000200255	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
CYX5H05	277490F000200030	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
DCK4B96	277490F000200398	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
DFC5C19	277490F000200307	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
DGR6862	277490F000199894	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
DGY9A93	277490F000200293	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
DIE8E07	277490F000200070	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
DKS2979	277490F000199964	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
DQB2D20	277490F000199987	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
DRD9H95	277490F000200177	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
DUF5I08	277490A000166508	23/02/2026	55414	R\$ 195,23
EEH5G74	277490F000199931	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
EGF5D65	277490F000200441	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
EIG4784	277490F000200195	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
EVZ2A95	277490F000200346	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
EWO3G92	277490F000200150	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
EXH1B00	277490F000200228	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
EZ19B98	277490F000200067	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
EZP3217	277490F000200241	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
FBO8G36	277490F000200115	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
FGG5D95	277490F000200474	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
FGT6J04	277490F000200470	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
FHG2D97	277490F000200442	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
FJD3E08	277490F000200128	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
FOB7J68	277490F000200041	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
FOI0E40	277490F000199989	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
FOY2G72	277490F000199929	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
FOY2G72	277490F000199900	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
FQP2D29	277490F000200079	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
FQU4I88	277490F000200242	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
FRH8B41	277490F000200161	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
FSD2E45	277490F000200355	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
FUE4718	277490F000200253	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
FWV3D55	277490F000200208	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
FWW7A36	277490F000200280	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
GBO5I42	277490F000200007	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
GBZ5F49	277490F000199907	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
GDV6A27	277490F000200331	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
GHZ7E91	277490F000200148	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
GHZ7E91	277490F000200289	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
GHZ7E91	277490F000199896	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
GIX0277	277490F000200134	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
GJD6D13	277490F000199940	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
GSN3907	277490F000200419	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
GUX2H09	277490F000200319	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
GYJ9D82	277490F000200323	19/02/2026	60503	R\$ 293,47

HEL2J74	277490F000199947	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
HJG0H94	277490F000200104	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
HKE6911	277490F000200232	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
HOL9821	277490F000199915	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
HRK5808	277490F000200230	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
HRR7624	277490F000200482	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
HSC8B20	277490F000200447	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
HSIO007	277490A000166501	18/02/2026	55090	R\$ 130,16
HTE8705	277490F000200173	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
HTP8200	277490F000200144	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
IBU8176	116100T002535020	21/02/2026	54522	R\$ 195,23
IUR2A65	277490F000199974	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
IYOBFI6	277490F000199941	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
JAQ0D63	277490F000200168	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
JKQ4142	277490F000200052	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
JSSI52	277490F000200146	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
JWP6E47	277490F000200063	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
KBF1G55	277490F000200139	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
KMP0642	277490F000200463	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
KZQ6I89	277490F000200338	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
LXH9338	277490F000200205	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
MAP5414	277490F000200364	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
MBS5F85	277490F000200484	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
MCF2A89	277490F000199958	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
MCS3046	277490F000200021	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
MCS3046	277490F000199975	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
MDF5904	277490F000200477	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
MEL5D98	277490F000200294	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
MFJ8A71	277490F000200341	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
MHI7B45	277490F000199944	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
MIM8488	277490F000199998	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
MTB4B62	277490F000200181	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
MUK4C41	277490F000200246	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
NOS4589	277490F000200086	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
NZA1B46	277490F000200461	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
OOI4B74	277490F000199903	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
OTJ8G74	277490F000200172	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
PAY6I44	116100T002950325	23/02/2026	55411	R\$ 195,23
PRQ9F87	277490F000199957	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
PWO5I49	277490F000200274	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
QAG6F01	277490F000199985	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
QHY5D61	277490F000200064	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
QIX2H02	277490F000200223	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
QND6I61	277490F000200089	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
QOT1C60	277490F000200472	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
QQA1H41	277490F000199909	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
QQH8C85	116100T002535018	21/02/2026	54100	R\$ 130,16
QRR3B94	277490F000200003	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
QXF6E34	277490F000200383	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
QXL1G87	277490F000199938	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHA7G15	277490F000200022	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHA7G15	277490F000200017	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHA9G64	277490F000200169	17/02/2026	56732	R\$ 130,16
RHB4E55	277490F000200462	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHB6C19	277490F000200053	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHB6H57	277490F000200042	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHE2A86	277490F000200031	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHG4E66	277490F000200176	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHJ7D84	277490F000200400	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHK3J79	277490F000200374	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHL2F83	277490F000199937	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHM4G94	277490F000200266	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHM6H53	277490F000200187	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHP5I45	277490F000200359	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHS8C57	277490F000199832	13/02/2026	56732	R\$ 130,16
RHT4D58	277490F000200263	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHX3A34	277490F000200367	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
RMD8E00	277490F000199980	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
RMG6G41	277490F000200171	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
RND0F86	277490F000200465	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
RUP7I33	277490F000200454	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
RUT9F66	277490F000199995	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
RW13G89	277490F000200020	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
RY11B27	277490F000200427	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
RYQ2G50	277490F000200106	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
SDD1J23	277490A000166507	23/02/2026	55414	R\$ 195,23
SDQ6I82	277490F000200322	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
SDS2C52	277490F000200002	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
SDU8C32	277490F000200434	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
SDX1E63	277490F000200357	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
SDY9F35	277490F000200069	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEE8B99	277490F000200448	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEFI1F77	277490F000200270	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEH8F70	277490F000200304	18/02/2026	56732	R\$ 130,16
SEJ4F03	277490F000200236	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEM3C51	277490F000200287	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEM7A53	116100T002950320	20/02/2026	55411	R\$ 195,23
SEN3E11	116100T002950326	23/02/2026	55411	R\$ 195,23
SEP0I41	277490F000200099	16/02/2026	60503	R\$ 293,47

SEP9D09	277490F000200191	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
SES7I04	277490F000199918	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
SET7E33	277490F000199967	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEW7B07	277490F000200485	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEY7H71	116100T002950319	20/02/2026	55411	R\$ 195,23
SEZ3E08	277490F000199904	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
SFA2A47	277490F000200238	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
SFD4E25	277490F000200305	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
SFD6B20	277490F000200088	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
SFE1I46	277490F000200328	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
SFE2B06	277490F000200480	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
SFE4B41	277490F000200145	17/02/2026	56732	R\$ 130,16
SFI4F47	277490F000200180	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
SFJ0G13	277490A000166502	18/02/2026	60501	R\$ 293,47
SFM2I78	277490F000200231	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
SPS7B60	277490F000200473	21/02/2026	60503	R\$ 293,47
SUF3I77	277490F000200095	16/02/2026	56732	R\$ 130,16
TAI1G26	277490F000200186	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
TAK9C32	277490F000200162	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
TAM8J66	277490F000200120	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
TAP8G46	277490F000200251	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
TAS4H78	277490F000200203	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
TAS9F08	277490F000200268	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
TAS9F08	277490F000200283	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
TAW7D90	277490F000200178	17/02/2026	60503	R\$ 293,47
TAW8A77	277490F000200431	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
TAZ8D13	277490F000200314	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBD5J79	277490F000199911	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBH9H99	277490F000200170	17/02/2026	56732	R\$ 130,16
TBI6J35	277490F000200324	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBJ5G55	277490F000200410	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBM9E89	277490F000200083	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBU9G88	277490F000200250	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBU9G88	277490F000200414	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBU9G88	277490F000200301	18/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBV6E20	277490F000199939	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBX0G74	277490F000200372	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBX4B31	277490F000199970	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBZ8F65	277490F000200333	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
UAU7J04	277490F000200405	20/02/2026	60503	R\$ 293,47
UAZ8B91	277490F000200361	19/02/2026	60503	R\$ 293,47
UBC0J73	277490F000199968	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
UBG9H13	277490F000200084	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
UBI5I94	277490F000200080	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
UBI5I94	277490F000200078	16/02/2026	60503	R\$ 293,47
UBI5I94	277490F000200061	15/02/2026	60503	R\$ 293,47
UDP2A99	277490F000200420	20/02/2026	60503	R\$ 293,47

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:3725BC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 35.454.993/0001-56

Endereço: AVENIDA Getúlio Vargas, 470 - Centro, Humaitá - RS, 98.670-000 E-mail: empenhoszig@gmail.com

Telefone: 55 99619-2967

Nome do Representante: MARCOS DOS SANTOS CPF: 335.606.920-91

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 48/2026, Pregão Eletrônico nº 21 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços kits de cuidados pós-parto destinados às gestantes, com o objetivo de apoiar os primeiros cuidados com o recém nascido e incentivar a adesão ao pré-natal, destinado a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Lote: 1 - Lote 01					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Vestuário infantojuvenil e complementos. Cor: branca, amarelo ou verde. Material: 100% algodão. Tamanho: RN. Tipo: body bebê pagão. Tipo de manga: CURTA. Uso: recém nascido. Pagão completo(camiseta+calça com pezinho). Tamanho P	UNID	YASMIN YASMIN	2.800	R\$ 15,0000	R\$ 42.000,00
2 - Vestuário infantojuvenil e complementos. Cor: branca, amarelo ou verde. Material: 100% algodão. Tamanho: RN. Tipo: body bebê pagão. Tipo de manga: LONGA. Uso: recém nascido. Pagão completo (camiseta+calça com pezinho).Tamanho P.	UNID	YASMIN YASMIN	2.800	R\$ 15,0200	R\$ 42.056,00
3 - Lenço Umedecido - Material: não tecido. Dimensões: Cerca de 15x20cm. Componentes: c/ emoliente, isento de álcool. Característica adicional: hipoalérgico. Tipo uso: descartável,uso infantil. Com mínimo 100 unidades.	UNID	FERINHA FERINHA	1.400	R\$ 9,5000	R\$ 13.300,00
4 - Toalha de banho infantil. Felpudacom capuz, 100% algodão (unissex). Medidas aproximadas de 75x90cm.Cor: branca, amarela ou verde. OBS:Podem serem fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	UNID	MINASREY	1.400	R\$ 12,2500	R\$ 17.150,00
5 - Bolsa Maternidade Personalizada. Confeccionada em Poliéster Resistente. Material Interno e Externo Impermeável, Atóxico, Antimofo e de Fácil Higienização. Possui bolso frontal com zíper, duas telas laterais para frascos ou mamadeiras, abertura superior com zíper duplo, alça de mão e alça de ombro ajustável. Apresenta bordado colorido contendo o brasão da Prefeitura de Paranavai e do Programa Saúde da Mulher e da Criança. Cor Externa Predominante:Bege Claro. Medidas Aproximadas: 40 Cm (C) X 30 Cm (A) X 16 Cm (L).	UNID	DBX	1.400	R\$ 69,0000	R\$ 96.600,00
6 - Touca para recém-nascido emflanela, 100% algodão. Cor: branca.	UNID	YASMIN YASMIN	1.400	R\$ 4,0500	R\$ 5.670,00
7 - Meia para RN, em malha 100%algodão. Cor: branca.	UNID	YASMIN YASMIN	2.800	R\$ 2,5600	R\$ 7.168,00
8 - Cobertor Infantil. Tipo Manta - Medindo no Mínimo 70Cm X1,00M. Antialérgico. Cor: Amarelo, verde ou branco. Composição: 100% Microfibra de poliéster. OBS: Podem serem fornecidas com estampas.Não contendo detalhes rosa ou azul.	UNID	FATTEX FATTEX	1.400	R\$ 15,5000	R\$ 21.700,00
9 - Escova Cabelo. Material: Plástico. Material Cerdas: Náilon. Tipo Cerdas: Macias Aplicação: INFANTIL. Características Adicionais: Cabo Ergonômico. Cor: branco, amarelo ou verde. OBS: Podem serem fornecidas com estampas. Não contendo detalhesrosa ou azul.	UNID	MAMITA	1.400	R\$ 7,3400	R\$ 10.276,00
10 - Vestuário Infanto Juvenil e complementos: Macacão para bebê, confeccionado em malha 100% algodão. Tipo de manga: LONGA. Abertura frontal com botões de pressão, pé fechado. Cor: branca,amarela ou verde. Tamanho: P.	UNID	YASMIN YASMIN	2.800	R\$ 11,7100	R\$ 32.788,00
Total do Lote:					R\$ 288.708,00
Total do Fornecedor:					R\$ 288.708,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranaíba	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranaíba por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranaíba – PR, 8 de maio de 2026

MARCOS DOS SANTOS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0B14F2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme edital de licitação nº 27/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,142847%** referente à variação do IPCA no período de Abril/2025 a Abril/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 196/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 196/2025 passa a ser de: **R\$ 68.384,90 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).**

Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	5.000	R\$ 4,2490	R\$ 21.245,00
4 - Morfina, sulfato Solução Injetável 10 mg/mL ampola com 1ml - Uso IM/EV. Cod BR 0304871	AMPOLA	3.000	R\$ 2,2182	R\$ 6.654,00
5 - Metoprolol, tartarato 1 mg/ml ampolas de 5 ml?Uso EV. Cod BR 0345259	AMPOLA	400	R\$ 16,5275	R\$ 6.611,00
6 - Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	2.200	R\$ 9,0604	R\$ 19.932,88
13 - Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	POMADA	3.900	R\$ 3,3638	R\$ 13.118,82
20 - Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	FRASCO	60	R\$ 13,71	R\$ 822,60

R\$ 68.384,90

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025), datada de 01 de julho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 29.032.903/0001-36

Endereço: Rua Souza Naves, 867 – Centro – Paranavaí / Paraná - CEP: 87703-350

FONE: (44) 3062-0772

EMAIL: plenamedica@gmail.com

Nome do Representante:

RONALDO RODRIGUES DE PAIVA

CPF: 537.555.021-00

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:D710C099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme edital de licitação nº 27/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,142847%** referente à variação do IPCA no período de Abril/2025 a Abril/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 198/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 198/2025 passa a ser de: **R\$ 11.391,38 (cento e onze mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).**

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA

Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7 - Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	Comprimido	700	R\$ 16,2734	11.391,38
Total do Fornecedor: R\$ 11.391,38				

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS 3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025), datada de 01 de julho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 00.358.519/0001-46
Endereço: Rua BUARQUE DE MACEDO, 296 - Sao Geraldo, Porto Alegre - RS, 90.230-250
Nome do Representante: REGINA CELIA DA CUNHA
CPF: 577.154.750-68

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:CEC012BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.874, DE 8 DE MAIO DE 2026

Abre crédito suplementar e crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 5.765.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.451, de 31 de julho de 2025 e considerando o Memorando nº 14.612, de 8 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 1.765.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0103	Gestão Administrativa da Secretaria de Engenharia e Obras	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
4.4.90.51 - 623 (43596)	Obras e Instalações	485.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEP. DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST. EDUC.	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0094	Programa de Construção, reforma e manutenção das Unidades Escolares	
2.254	Manutenção e Conservação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 623 (43597)	Obras e Instalações	150.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0030	Fomento a Agricultura e Pecuária	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
4.4.90.51 - 623 (41416)	Obras e Instalações	300.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0101	Infraestrutura Esportiva	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 - 623 (41415)	Obras e Instalações	830.000,00
Subtotal		1.765.000,00

Art. 2º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0069	Desenvolvimento e Manutenção da Infraestrutura Urbana	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias Urbanas	
4.490.51 - 623 (41418)	Obras e Instalações	4.000.000,00
Subtotal		4.000.000,00
Total		5.765.000,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito suplementar e do crédito especial que trata o presente Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito contratada junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, autorizada pela Lei Municipal nº 6.451, de 31 de julho de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.447, de 15 de julho de 2025, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B846AF1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2026 – DE 08 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 127/2026 – de 08 de Maio de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Daniel Loth	08/05/2026	08/05/2026	1	R\$ 45,66	R\$ 45,66	Rebouças/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Daniel Loth	09/05/2026	09/05/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Campina do Simão/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Tatyane Brolini	08/05/2026	08/05/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Irati/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
Clarete Aparecida de Ramos	08/05/2026	08/05/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Irati/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
Marlene dos Santos Dalpra	08/05/2026	08/05/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Irati/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
Felipe Joly da Cruz	18/05/2026	21/05/2026	3	R\$ 342,45	R\$ 1.027,35	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B0F7E59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Data	17/03/2026
Local	Online
Horário:	14:30

Conselheiros Participantes:

Nome	Instituição	Posição	Presentes
Lafaeete Jacomel	UFPR	Titular	Ausência Justificada
Ricardo D. de Aguiar	UNINTER	Suplente	X
José Juvanete Pereira	Câmara Municipal	Titular	X
Nathalia Centurion Franzoi	SMTDE	Suplente	X
Luciana Goldschmidt Costa	Turismóloga	Titular	X
Plínio Aguiar	Presidente da COMTUR	Titular	X
Junior Bratti	AMPEC	Titular	X
Alice Dalastra	Vice-Presidente COMTUR	Titular	Ausente
Patrícia Assis	ADETUR Litoral	Suplente	Ausente
Valdinei Vicente da Silva (Nei da Pesca)	Câmara de Vereadores	Suplente	Ausente
Roberto Stelmaki Jr	ACIAPAR	Titular	Ausente
Thiago Alessandro Valentim do Rosário	COTRANAUTA	Titular	Ausente
Reinaldo Peixoto Scpak	CONTRANAUTA	Suplente	Ausente
Rafael Santos de Mattos	ABALINE	Titular	Ausente
Rodrigo do Carmo	ABALINE	Suplente	Ausente
Emanuelle R. Alves	ACOMODEMA	Suplente	Ausente
Jackson Cesar Bassfeld	Sec. Meio Ambiente	Titular	Ausente
Roswita Jahnke	Sec. Meio Ambiente	Suplente	Ausente
João Rempel	AMPP	Titular	X
Fernanda Possatto	MarBrasil	Suplente	X
Eduardo Yoshio Saçaki	Cultura	Titular	Ausente
Cassiano Ricardo Soares Lopes	SMTDE	Suplente	X
Marjory Faria de Mello Raimundo	Convidada		X

-
-

Pauta:

• TÓPICO	• Assunto
•	• Apresentação e aprovação de recursos FUMTUR para contrapartida do município na realização dos eventos Festival de inverno e 4ºGASTRONOMUSIC FEST – Arte, Cultura e Inovação, considerando que ambos contarão com aporte financeiro do Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Turismo-SETU • Apresentação e aprovação de recursos do FUMTUR para participação do Município em Feiras de Turismo, incluindo passagens aéreas, bem como apresentação do Calendário de Eventos e das ações de promoção turística; • Apresentação e aprovação de recursos do FUMTUR para realização do Festival de Gastronomia Caiçara; • Apresentação e aprovação de recursos para elaboração do Projeto Executivo e do Projeto Arquitetônico do Centro de Atendimento ao Turista do Guaraguaçu (CAT); • Apresentação do Projeto Caminhadas da Natureza; • Assuntos gerais.

O presidente Plínio abre a reunião às 14:38. Passa a palavra para a Luciana. Luciana inicia falando que essa é a primeira reunião ordinária da COMTUR do ano de 2026, apresenta as pautas e diz que o calendário de reuniões já foi enviado no grupo do COMTUR sendo as datas das reuniões ordinárias:

- 17 de Março
- 28 de Abril
- 19 de Maio
- 16 de Junho
- 28 de Julho
- 18 de Agosto
- 15 de Setembro
- 20 de Outubro
- 17 de Novembro
- 15 de Dezembro

• Apresentação e aprovação de recursos FUMTUR para contrapartida do município na realização dos eventos Festival de inverno e 4º GASTRONOMUSIC FEST -Arte, Cultura e Inovação, considerando que ambos contarão com aporte financeiro do Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Turismo-SETU.Cassiano, fala sobre o GASTRONOMUSIC FEST- Arte, Cultura e Inovação, apresentado anteriormente para a COMTUR no dia 26/08/2025, pelo convidado Eugênio Teixeira. Para a realização do evento está tramitando pela secretaria um convênio com o governo do estado, que exige uma contrapartida do município, para este evento o valor é de R\$2.476,00 Em paralelo a isso, está tramitando outro convênio para o Festival de Inverno no valor de R\$400.000,00 para este evento a contrapartida é de R\$3.480,00.Nathalia fala que o arraiá caíçara entrou para o calendário oficial de evento do estado. Luciana reforça a informação.

Plínio fala que antigamente essas verbas para eventos turísticos no município vinham exclusivamente do conselho e que agora o estado está com uma maior abertura para convênios.

A votação foi aberta, sem oposição a verba foi aprovada.

• Apresentação e aprovação de recursos do FUMTUR para participação do Município em Feiras de Turismo, incluindo passagens aéreas, bem como apresentação das ações de promoção turística;Nathalia fala sobre as feiras de turismo, a primeira será a WTM(Feira de Viagens e Turismo) de 14 à 16 abril em parceria a SETU(Secretaria de Turismo do Estado do Paraná), assim como a EXPO Paraná em Curitiba nos dias 7 e 8 de maio com estande próprio, O FIT Cataratas em Foz do Iguaçu de 10 à 12 de junho com estande próprio, FIT América Latina de 26 à 29 de setembro em Buenos Aires na Argentina junto com o Viaje Paraná e o FIT Paraguai de 9 a 11 de outubro com estande próprio. No total para custear o circuito de feiras previstas para o ano de 2026 será necessário R\$136.000,00 Luciana diz que realizaram alguns ajustes em algumas feiras que costumam ir para ampliar a diversificação em outros locais. Informa sobre o aumento expressivo que tivemos no número de estrangeiros em nosso município. Nathalia e Luciana falam sobre os feedbacks que receberam durante as feiras internacionais e das Cataratas, enfatizando os aspectos que mais atraem os turistas estrangeiros, como por exemplo, a temperatura da água considerada um diferencial por muitos. Plínio fala sobre os ônibus do Paraguai que chegaram no terminal e que em sua grande maioria os turistas estrangeiros optaram por se hospedar em Pontal do Paraná utilizando nossa cidade como ponte para ir à Ilha do Mel. Informa que este ano no FIT Cataratas pretende levar a van para ampliar a quantidade de materiais.Os membros da Associação do Couro de Peixe de Pontal do Paraná, pediram para acompanhar a secretaria no FIT cataratas, expondo seus produtos e disseminando informações sobre o couro de peixe, gerando cada vez mais visibilidade para o município e evidência para o processo de Identificação Geográfica. Luciana, convida os conselheiros para acompanhar a secretaria no FIT das Cataratas.

Luciana abre para a aprovação do recurso. O recurso foi aprovado sem objeções.

• Apresentação e aprovação de recursos do FUMTUR para realização do Festival de Gastronomia Caiçara; Luciana fala sobre o Festival de Gastronomia Caiçara. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico estuda a possibilidade de realizar mais um convênio com o governo do estado para custear o festival, porém para garantir que o evento não seja prejudicado em caso de recusa do convênio sugere a aprovação de recursos no valor de R\$150.000 pelo conselho. Justifica que o valor aumentou devido a maior visibilidade que o festival e o prato típico de Pontal do Paraná vem ganhando ao longo dos anos, incluindo uma proposta da Tv Paraná Turismo para a transmissão desta edição do Festival. Existe também, articulações para possibilidade de um evento do Bom Gourmet aqui em Pontal do Paraná após o Festival de Gastronomia Caiçara no mês de outubro. Plínio, questiona sobre o que acontece com a verba aprovada pelo COMTUR se a proposta de convênio com o governo de estado for deferida. Luciana responde que caso venham recursos externos, os valores aprovados pelo COMTUR seriam diminuídos, caso contrário o valor aprovado pelo COMTUR será utilizado.

A votação é aberta. Sem objeções, o recurso foi aprovado.

• Apresentação e aprovação de recursos para elaboração do Projeto Executivo e do Projeto Arquitetônico do Centro de Atendimento ao Turista do Guaraguaçu (CAT); Luciana, retoma o assunto da reforma do CMEI localizado no Guaraguaçu para a implementação de um Centro de Informações Turísticas e a proposta de parceria com a UFPR para a realização de um memorial do sambaqui, retratando a história e memória dos povos tradicionais caiçaras e indígenas. O valor do projeto executivo e arquitetônico para a reforma do CMEI é R\$30.000,00 serviço que possivelmente será contratado através da ADETUR Litoral. Nathalia diz que a implementação do Centro de Informação Turísticas é uma forma de regularizar algumas atividades turísticas, como por exemplo a taxa dos ônibus turísticos que vem ao nosso município.

A votação é aberta. Sem objeções, o recurso foi aprovado.

• Apresentação do Projeto Caminhadas da Natureza; Luciana fala sobre o circuito Colônia Pereira que abre o calendário das caminhadas 2026, este ano em fase de teste para uma nova rota no circuito, partindo das trilhas localizadas na área do Mata Atlantica Hotel Park, passando por cachoeiras e por um trecho do Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange. A perspectiva para o novo trajeto é positiva, já que está caminhada em específico tem um índice de inscrição mais baixo do que das outras, porém com a mudança até o momento da reunião temos 561 inscritos. Por fim, convida a todos os conselheiros a participar da caminhada.

• Assuntos gerais. Plínio, fala sobre o 2º Campeonato Brasileiro de Jet-Ski, que acontecerá no final de semana dos dias 20, 21 e 22, no canto das pedras. As etapas de competições serão sábado e domingo a partir das 9:00 reunindo diversos atletas a nível nacional. Juvante pergunta sobre o saldo do fundo de turismo (FUMTUR). Luciana responde que temos aproximadamente R\$1.900.000,00. Juvanete pergunta sobre a queima de fogos em Praia de Leste, porque no dia da queima houve problemas técnicos fazendo com que a queima durasse apenas 2min no balneário. Luciana responde que a organização partiu do governo do estado e que o motivo do ocorrido não foi esclarecido pela empresa. Cassiano diz que já entraram com o pedido de convênio para a queima de fogos em 2027. Luciana, informa que estará ausente do município durante os dias 23/03 a 01/04 deixando a secretaria sob a responsabilidade de Izabel Pereira.

Plínio pergunta se há mais alguma coisa, ninguém se manifesta. A reunião foi encerrada.

PLINIO AGUIAR

Assinatura do Presidente

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B83DB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 EDITAL Nº 037/2026 RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL Nº 037/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 (Consolidado), publicado em 30 de janeiro de 2026;

Considerando o Edital nº 033/2026 com a convocação para banca de heteroidentificação (consolidado), publicado em 04 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O Resultado da banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Porecatu - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - O candidato que por qualquer razão **não comparecer ao procedimento de verificação** passa a concorrer nas vagas de **ampla concorrência**.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito do Município de Porecatu - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Candidato	Resultado
1.276	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS	Deferido
1.456	ANA PAULA DA SILVA	Deferido
518	ANTONIO ANDRE GONÇALVES	Deferido
129	BRUNA EVELYN LIMA LEITE	Ausente
31	BRUNA FERNANDA XAVIER	Deferido
747	CARLOS CESAR PERES	Deferido
950	CLÁUDIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	Ausente
1.385	ELIZANGELA RAQUEL RODRIGUES	Deferido
1.339	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	Ausente
1.095	FRANCIELI JESUS DA SILVA	Deferido
1.275	GRACIELE DA SILVA GOMES	Deferido
1.384	GRAZIELE CRISTIANE DE LIMA BARBOZA DO AMARAL	Deferido
157	HELOISA DE JESUS DUARTE	Ausente
25	ISABELA FERNANDES XAVIER	Deferido
617	JEAN CARLO DA SILVA MARIANO	Deferido
1.283	JESSICA DA SILVA FERNANDES	Deferido
1.313	JOÃO BATISTA RODRIGUES	Ausente
1.093	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	Deferido
50	LISSANDRA APARECIDA RODRIGUES COSTA	Deferido
414	LUCIANA FERRAZ	Deferido
968	LUCIMEIRE FERREIRA DE LARA	Deferido
1.389	LUCIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS ARAGÃO	Deferido
990	MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferido
487	MÁRCIA DA SILVA	Deferido
523	MARIA CRISTINA TEODORO DE SOUZA	Ausente
37	MARIA MADALENA DA SILVA CORREIA	Deferido
1.081	NILZA BENEDITA	Deferido
451	PATRICIA TAVARES	Deferido
776	ROSANA SPIGOTI DE OLIVEIRA	Ausente
241	SANDRA MARIA CAVALCANTI OLIVEIRA	Deferido
1.091	SIDINÉIA FERREIRA DE SOUZA	Ausente
339	SOLANGE PAULO DA SILVA DAVID	Deferido
531	THAIS DOS SANTOS SILVA	Ausente
1.014	VALDECIR DOS SANTOS BARROS	Ausente

ESCRITURÁRIO		
Inscrição	Candidato	Resultado
1.233	ALTEMAR DOS SANTOS NASCIMENTO	Ausente
422	ANA KAROLINY DA SILVA FRANCISCO	Ausente
1.097	ANA LUISA DOS SANTOS SILVA	Ausente
782	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	Deferido
1.365	ANDREIA LIRA	Ausente
997	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS COSTA	Ausente
267	BRUNA CAROLINE ROCHA DE SOUZA	Ausente
1.124	CAMILA FRANCISCA DE LIMA SILVA	Deferido
1.068	CAROLINE DA SILVA INÁCIO PEREIRA	Ausente

200	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	Deferido
1.432	DAIZE KELIN TOLEDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Ausente
1.182	EDINE DE ALCANTARA DIAS CEROZE	Ausente
801	EDUARDA SANDINO DA SILVA	Ausente
804	ELAINE FERREIRA DE SOUZA ROCHA	Deferido
1.382	ELEONORA DE SOUZA	Ausente
360	ELISANGELA CASARIT DA SILVA	Ausente
321	EMANUEL HENRIQUE NARDOTTO MACEDO	Deferido
1.257	EMILLY FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA	Ausente
292	FABIANA FERRAZ AMARAL	Deferido
1.297	FAGNER RICARDO DOS SANTOS	Deferido
1.071	FELIPE RODRIGUES GUIMARAES	Deferido
291	FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO	Deferido
219	GABRIELY MONIQUE FERREIRA	Ausente
1.055	GIOVANA DA SILVA SANTOS	Ausente
602	GIOVANA DOS SANTOS ROCHA	Deferido
1.387	IGOR ALVES MARQUES	Deferido
1.388	IGOR BARBOZA DO AMARAL	Deferido
915	JANE APARECIDA GARCIA PEREIRA	Ausente
755	JESSICA FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	Ausente
221	JHENIFER BARBOSA DA SILVA	Deferido
1.189	JOSIANE LIMA MORAIS	Ausente
698	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	Deferido
1.444	KESYA SANATHY SOUZA	Deferido
1.086	LAUDICEIA CORREA SOUZA	Deferido
1.345	LAURA GABRIELY MENDES NUNES	Deferido
337	LUMA GIOVANA DOS SANTOS	Ausente
166	MARIA CAROLINA DA SILVA SOARES	Ausente
1.427	MARIA LUISA SIQUEIRA ALCANTARA DIAS	Deferido
596	MAYCK EMANUEL ALVES DOS SANTOS	Deferido
229	PALOMA MOREIRA DA SILVA	Deferido
710	PEDRO HENRIQUE BUENO DE MOURA	Ausente
162	RAQUEL ALVES DE JESUS	Deferido
654	ROGERIO FREIRES DA	Ausente
720	ROSELI FERREIRA DE CASTRO	Ausente
77	ROSIANE CAVALCANTE MACEDO SOUZA	Ausente
1.136	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	Deferido
885	SIMONE CORREA DA SILVA MOREIRA	Deferido
17	THAIZ CRISTINA CORREIA SILVA	Deferido
1.323	VAGNER ROCHA MACEDO	Ausente
786	WILLIAN DA SILVA BARBOSA	Ausente
237	WILSON JOSÉ GOMES SOARES	Deferido

FISCAL		
Inscrição	Candidato	Resultado
605	SAMARA ALVES DA CRUZ	Deferido

FISIOTERAPEUTA		
Inscrição	Candidato	Resultado
1.204	ARYELA ALCANTARA ALBUQUERQUE	Deferido
1.426	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	Ausente
1.075	JHENNEFER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO	Deferido

MÉDICO PLANTONISTA		
Inscrição	Candidato	Resultado
718	ANA LARA MARIA MOURA	Deferido
4	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	Deferido
1.165	CHRYSTIAN VENZEL DO NASCIMENTO	Ausente
857	EDUARDA PEREIRA DE BARROS	Deferido

MOTORISTA		
Inscrição	Candidato	Resultado
612	ALAX RODRIGUES	Deferido
812	ALEX APARECIDO DA SILVA	Deferido
1.416	ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ausente
764	ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ	Ausente
289	CLAUDIO DA SILVA BARBOSA	Deferido
78	EMERSON MESSIAS DO NASCIMENTO	Deferido
774	HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA	Ausente
117	ISRAEL DE SOUZA CAETANO	Deferido
1.351	MATEUS GOMES DA SILVA	Indeferido
172	SIDNEY PARDINHO MASSOLA	Deferido

PROFESSOR		
Inscrição	Candidato	Resultado
240	ANA KEZIA DE SOUZA PESUTTI	Deferido
511	BIANCA ROCHA SANTANA	Deferido
1.321	BRUNA CAROLINA BORGES PINTO	Deferido
1.286	BRUNA FERNANDA FERREIRA	Deferido
869	EDENI DA SILVA OLIVEIRA	Deferido
1.047	ELAINE CRISTINA BARBOSA SIMIONATO	Deferido
1.028	FABIANE CRISTINE DE CARVALHO	Deferido
168	FERNANDO LUIZ PEREIRA	Deferido
550	FERNANDO MARTINS	Deferido
1.217	GABRIELI RIZZI DA CRUZ	Ausente
893	GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	Deferido
961	INGRID MARQUES BRENE	Deferido

876	JAQUELINE SILVEIRA LIMA	Deferido
228	JENNY PRISCILA PARANHOS DA SILVA MENDES	Ausente
1.008	JULIANA MINERVINO DE MELLO	Deferido
808	LAILA MARIA ALVES GIOTA	Deferido
721	LORENA KARINE COELHO	Deferido
92	LUIZ FELIPE MAÇON	Deferido
843	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	Deferido
419	MARIA DE LOURDES FAGUNDES DA SILVA	Deferido
54	MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	Ausente
757	MARIA JULIA DOS SANTOS	Deferido
736	MARLI NOVAIS DOS SANTOS	Ausente
454	MARTHA BISPO DA SILVA	Deferido
1.025	RAQUEL GARCIA PONTES	Deferido
561	THAIS DA SILVA BEZERRA	Ausente

PROFESSOR AEE		
Inscrição	Candidato	Resultado
1.073	JOVANIA VENANCIO FERNANDES RIBEIRO	Deferido
1.422	LETHICIA SANTOS DE OLIVEIRA	Deferido
298	ROSENILDA DA SILVA	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Inscrição	Candidato	Resultado
1.043	TATIANE REGINA PEREIRA	Ausente

TÉCNICO INFORMÁTICA		
Inscrição	Candidato	Resultado
449	JONATHAN DA SILVA RIBEIRO	Ausente
1.056	LUIS FERNANDO SANTOS	Ausente
912	PAULO ALEXANDRE DA SILVA ALVES	Ausente

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:91D1BA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1934/09/2026

DECRETO Nº 1934/09/2026.
REPUBLICAÇÃO

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1019/09/2026 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 10.107.098,78 (Dez Milhões, Cento e Sete Mil, Noventa e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
04.122.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2808	427.890,41
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2003	19,44
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21052	854,34
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	174.450,11
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2602	0,21
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.006	Construção e Reforma de Próprios Públicos			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2816	2.584,60
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	120.000,00
04.122.0002.1.007	Aquisição Equip./Veículos e Móveis Administração			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	130.000,00
04.122.0002.2.010	Manutenção da Divisão de Serviços Gerais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2510	428,73
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2511	49,53
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	21057	29.747,72
04.122.0002.1.058	Investimentos - CIDE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2512	1.539,29
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão Do F. M. de Assistência Social			
16.482.0038.1.026	Aquisições de Mat. De Constr. Casas Populares			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	160.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planj. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão De Transporte Rodoviário			
26.782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	300.000,00
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equipamentos/Veículos Pesados			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	100.000,00
09.03.00000000.000	Divisão De Transporte Rodoviário			
15.452.0002.2.007	Manutenção - Royalties			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21065	70.185,04
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	21065	80.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2507	252.922,29
15.452.0028.1.062	Investimentos - COSIP			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2501	2.941,07
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	400.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão De Cultura Municipal			
13.392.0018.2.004	Manutenção da Secretaria Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2818	7.146,07
13.392.0018.2.081	Manutenção - Festividades e Eventos Municipais			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2817	87,50
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.02.00000000.000	Divisão De Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção da Div. Esporte Municipal			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	100.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2831	44.383,03
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	150.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO	DE ADMINISTRAÇÃO			2.635.229,38
EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0015.1.013	Aquisições de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2104	185.000,00
12.361.0012.2.014	Manutenção da Div. Adm Geral do Departamento			
3.3.90.14.00.00	Diárias	Criar	2104	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – PF	Criar	2104	200.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2203	409,44
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2188	201,33
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2186	2.705,48
05.02.00000000.000	Divisão - C.M.E.I - "Bom Jesus"			
12.365.0011.2.015	Manutenção da Divisão - C.M.E.I - "Bom Jesus"			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2101	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2102	1.204,50
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2103	75.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2104	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2103	70.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2163	2.274,30
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2104	120.000,00
12.306.0011.2.019	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	Criar	2107	110.000,00
05.03.00000000.000	Divisão - C.M.E.I - "Pequeno Principe"			
12.365.0013.2.016	Manutenção da Div. Escola Pequeno Principe			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2101	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2102	800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2103	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2104	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2125	1.008,99
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2104	80.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2103	30.000,00
12.365.0013.1.008	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			
4.4.90.61.00.00	Aquisições de Imóveis	Criar	2104	500.000,00
12.306.0013.2.019	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	Criar	2107	90.000,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	Criar	2187	539,73
12.361.0015.2.018	Manutenção da Div. Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2101	28.352,45
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2102	2.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2103	100.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2104	34.092,04
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2155	38.238,87
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2104	300.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2103	138.976,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	21036	15.268,17
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	21040	29.154,37
12.306.0015.2.019	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	Criar	2107	138.767,08
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				2.429.892,75
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0021.2.021	Ampliação do centro de Saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2303	500.000,00
10.122.0021.1.022	Aquisições de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2303	450.000,00
10.122.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2303	600.521,03
3.3.90.14.00.00	Diárias	Criar	2303	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2303	610.000,00
06.03.00000000.000	Divisão De Serviços em Ação - FMS			
10.301.0021.1.022	Aquisições de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2396	198.000,00

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2374	421,16
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2376	82,09
10.301.0021.2.070	Manutenção da Atenção Básica em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2494	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2377	184,02
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21019	18.899,68
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2394	28.180,44
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2379	0,01
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2393	518.121,25
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2394	75.000,00
10.302.0021.2.067	Manutenção - Ações e Acesso Saúde Mental			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2494	51.954,82
10.303.0021.1.022	Aquisições de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2518	28.239,31
10.303.0021.2.071	Manutenção - Assist. Farmacêutica e Nutricional			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2494	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2494	15.000,00
06.04.00000000.000	Divisão De Vigilância em Saúde			
10.301.0021.1.022	Aquisições de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2336	1.145,46
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2497	48.260,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	31.743,55
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2518	623.881,20
10.301.0021.2.070	Manutenção da Atenção Básica em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2495	51,46
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2494	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2494	15.000,00
10.303.0021.1.022	Aquisições de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2518	16.189,00
10.303.0021.2.071	Manutenção - Assist. Farmacêutica e Nutricional			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2494	7.772,07
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2494	5.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	2494	5.000,00
10.305.0021.1.022	Aquisições de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	66.796,74
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2497	49.018,48
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2494	8.000,00
10.305.0021.2.065	Manutenção em Vigilância em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2494	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2494	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	2494	5.000,00
10.302.0021.2.095	Transferência CISCOCAM			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2494	96.798,20
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				4.299.259,97
AÇÃO SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social		FONTE	VALORES
07.02.00000000.000	Divisão Do F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção do F.M.A.S - CRAS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2000	29.055,18
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21022	25,47
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2807	55.774,75
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2807	155.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2784	15.431,00
08.244.0023.2.058	Manutenção do Programa IGD - Fonte 722			
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	2722	12.757,76
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2722	90.000,00
08.244.0023.2.096	Manutenção do Programa IGD -Fonte 723			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2723	710,88
08.244.0023.2.097	Manutenção do Programa IGD -Fonte 725			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2725	56.229,94
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2725	30.000,00
07.03.00000000.000	Divisão Do F.M. Criança e do Adolescente			
08.243.0025.2.034	Manutenção do Fundo M. Criança e Adolescente			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2000	13.027,14
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2823	140.000,00
08.243.0053.6.081	Manutenção do Fundo M. Criança e Adolescente			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2000	42.545,50
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2823	24.545,91
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	20.000,00
07.04.00000000.000	Divisão Do F.M. Criança e do Adolescente			
08.241.0023.2.084	Manutenção do Fundo M. Pessoa Idosa			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2000	4.786,93
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	21.689,48
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2000	852,78
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2826	30.283,96
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL				742.716,68
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				10.107.098,78

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Maio de 2.026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:49B8A722

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1019/09/2026

LEI Nº 1019/09/2026.
REPUBLICAÇÃO

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1019/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 10.107.098,78 (Dez Milhões, Cento e Sete Mil, Noventa e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
04.122.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2808	427.890,41
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2003	19,44
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21052	854,34
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	174.450,11
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2602	0,21
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.006	Construção e Reforma de Próprios Públicos			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2816	2.584,60
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	120.000,00
04.122.0002.1.007	Aquisição Equip./Veículos e Móveis Administração			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	130.000,00
04.122.0002.2.010	Manutenção da Divisão de Serviços Gerais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2510	428,73
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2511	49,53
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	21057	29.747,72
04.122.0002.1.058	Investimentos - CIDE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2512	1.539,29
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão Do F. M. de Assistência Social			
16.482.0038.1.026	Aquisições de Mat. De Constr. Casas Populares			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	160.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planj. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão De Transporte Rodoviário			
26.782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	300.000,00
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equipamentos/Veículos Pesados			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	100.000,00
09.03.00000000.000	Divisão De Transporte Rodoviário			
15.452.0002.2.007	Manutenção - Royalties			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21065	70.185,04
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	21065	80.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2507	252.922,29
15.452.0028.1.062	Investimentos - COSIP			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2501	2.941,07
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	400.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão De Cultura Municipal			
13.392.0018.2.004	Manutenção da Secretaria Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2818	7.146,07
13.392.0018.2.081	Manutenção - Festividades e Eventos Municipais			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2817	87,50
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.02.00000000.000	Divisão De Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção da Div. Esporte Municipal			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	100.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2831	44.383,03
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2000	150.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				2.635.229,38
EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0015.1.013	Aquisições de Equipamentos/Veículos e Móveis			

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2104	185.000,00
12.361.0012.2.014	Manutenção da Div. Adm Geral do Departamento			
3.3.90.14.00.00	Diárias	Criar	2104	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – PF	Criar	2104	200.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2203	409,44
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2188	201,33
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2186	2.705,48
05.02.00000000.000	Divisão - C.M.E.I - "Bom Jesus"			
12.365.0011.2.015	Manutenção da Divisão - C.M.E.I - "Bom Jesus"			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2101	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2102	1.204,50
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2103	75.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2104	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2103	70.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2163	2.274,30
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2104	120.000,00
12.306.0011.2.019	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	Criar	2107	110.000,00
05.03.00000000.000	Divisão - C.M.E.I - "Pequeno Príncipe"			
12.365.0013.2.016	Manutenção da Div. Escola Pequeno Príncipe			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2101	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2102	800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2103	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2104	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2125	1.008,99
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2104	80.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2103	30.000,00
12.365.0013.1.008	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			
4.4.90.61.00.00	Aquisições de Imóveis	Criar	2104	500.000,00
12.306.0013.2.019	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	Criar	2107	90.000,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	Criar	2187	539,73
12.361.0015.2.018	Manutenção da Div. Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2101	28.352,45
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2102	2.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2103	100.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2104	34.092,04
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2155	38.238,87
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2104	300.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2103	138.976,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	21036	15.268,17
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	21040	29.154,37
12.306.0015.2.019	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	Criar	2107	138.767,08
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				2.429.892,75
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0021.2.021	Ampliação do centro de Saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2303	500.000,00
10.122.0021.1.022	Aquisições de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2303	450.000,00
10.122.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2303	600.521,03
3.3.90.14.00.00	Diárias	Criar	2303	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2303	610.000,00
06.03.00000000.000	Divisão De Serviços em Ação - FMS			
10.301.0021.1.022	Aquisições de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2396	198.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2374	421,16
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2376	82,09
10.301.0021.2.070	Manutenção da Atenção Básica em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2494	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2377	184,02
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21019	18.899,68
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2394	28.180,44
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2379	0,01
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2393	518.121,25
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2394	75.000,00
10.302.0021.2.067	Manutenção - Ações e Acesso Saúde Mental			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2494	51.954,82
10.303.0021.1.022	Aquisições de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2518	28.239,31
10.303.0021.2.071	Manutenção - Assist. Farmacêutica e Nutricional			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2494	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2494	15.000,00
06.04.00000000.000	Divisão De Vigilância em Saúde			
10.301.0021.1.022	Aquisições de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2336	1.145,46
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2497	48.260,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	31.743,55
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2518	623.881,20
10.301.0021.2.070	Manutenção da Atenção Básica em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2495	51,46
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2494	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2494	15.000,00

10.303.0021.1.022	Aquisições de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2518	16.189,00
10.303.0021.2.071	Manutenção - Assist. Farmacêutica e Nutricional			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2494	7.772,07
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2494	5.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	2494	5.000,00
10.305.0021.1.022	Aquisições de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2391	66.796,74
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2497	49.018,48
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2494	8.000,00
10.305.0021.2.065	Manutenção em Vigilância em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2494	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2494	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	2494	5.000,00
10.302.0021.2.095	Transferência CISCAMCAM			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2494	96.798,20
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				4.299.259,97
AÇÃO SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social		FONTE	VALORES
07.02.00000000.000	Divisão Do F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção do F.M.A.S - CRAS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2000	29.055,18
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	21022	25,47
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2807	55.774,75
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2807	155.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2784	15.431,00
08.244.0023.2.058	Manutenção do Programa IGD - Fonte 722			
3.3.90.40.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	Criar	2722	12.757,76
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2722	90.000,00
08.244.0023.2.096	Manutenção do Programa IGD -Fonte 723			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2723	710,88
08.244.0023.2.097	Manutenção do Programa IGD -Fonte 725			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2725	56.229,94
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2725	30.000,00
07.03.00000000.000	Divisão Do F.M. Criança e do Adolescente			
08.243.0025.2.034	Manutenção do Fundo M. Criança e Adolescente			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2000	13.027,14
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2823	140.000,00
08.243.0053.6.081	Manutenção do Fundo M. Criança e Adolescente			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2000	42.545,50
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2823	24.545,91
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	20.000,00
07.04.00000000.000	Divisão Do F.M. Criança e do Adolescente			
08.241.0023.2.084	Manutenção do Fundo M. Pessoa Idosa			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2000	4.786,93
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	21.689,48
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2000	852,78
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2826	30.283,96
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL				742.716,68
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				10.107.098,78

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Maio de 2.026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:933D6A01

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PROCESSO SELETIVO MODELIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº01/2026 EDITAL Nº04/2026 RESULTADO FINAL

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 131/2025, **TORNA PÚBLICA:**

1º - A Classificação definitiva da prova de títulos dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Público 01/2026**, nos termos da legislação pertinente, e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2026.

2º - Relação nominal dos candidatos, distribuídos por cargo/localidade/secretaria, conforme nota obtida, utilizando o primeiro critério de desempate, conforme segue:

PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA 20H (SANTA LUZIA):

Nº	NOME	NASC.	GR	PG	ME	DR	C.A.	T. S.	PT
1	SIMONE DA LUZ DOS SANTOS	09/09/1987	30	0	0	0	15	0	45
2	ALAIS APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS	24/06/1987	15	0	0	0	0	0	15

3º - Relação nominal dos candidatos, distribuídos por cargo/localidade/secretaria, descrevendo o resultado dos recursos contra o edital 03/2026 do Processo Seletivo, Modalidade Emprego Público 01/2026:

RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO PRELIMINAR:

N	CARGO	NOME	NASC.	RESPOSTA AO RECURSO
1	PROFESSOR PEDAGOGIA	ELIZANDRA MARIA SCHNEIDER	16/04/1982	RECURSO INDEFERIDO
2	PROFESSOR PEDAGOGIA	ZOZIANE DE FÁTIMA RIBEIRO	30/06/1983	NÃO APRESENTOU RECURSO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu/PR, 11 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:8C318339

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SEGUNDO RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 0032026 - PROCESSO Nº 1.096/2026

SEGUNDO RESULTADO DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 1.096/2026

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que iniciou no dia 08 de maio de 2026, da classificação dos interessados no credenciamento nº 003/2026, decorrente do processo nº 1.096/2026, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.**”, conforme a seguir:

Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Preço Unitário	SEGUNDA CLASSIFICADA	TERCEIRA CLASSIFICADA	SITUAÇÃO
1	27060	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO - ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, 02 TIPOS DE CARNES, TUBÉRCULO, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADAS, E 01 COPO DE SUCO OU DE REFRIGERANTE).	39,23	ROSIDETE CHAGAS FERREIRA DE LIMA	JEFERSON DE RAMOS LTDA	CREDENCIADA
2	27058	FORNECIMENTO DE MARMITA (MARMITEX) Nº 09 COM NO MÍNIMO 1KG DE ALIMENTO, (FEIJÃO, ARROZ, MASSAS, LEGUMES, FAROFA, CARNES, TUBERCULO E 01 FRITURA), ACOMPANHADA DE UMA EMBALAGEM SEPARADA DE SALADAS.	24,02	ROSIDETE CHAGAS FERREIRA DE LIMA	JEFERSON DE RAMOS LTDA	CREDENCIADA
3	27061	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 02 LITROS	13,61	ROSIDETE CHAGAS FERREIRA DE LIMA	JEFERSON DE RAMOS LTDA	CREDENCIADA

Reserva do Iguaçu,08 de maio de 2026.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

SUELI LIMA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ALESSANDRO DOS ANJOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:C4DDFCD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DAROS CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ.: 22.170.933/0001-60
CONTRATADA: IMPACTO INOVACAO EM COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA
CNPJ.: 13.087.862/0001-45
CONTRATADA: TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME
CNPJ.: 10.264.049/0001-05

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 06 de maio de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0174/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DAROS CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ.: 22.170.933/0001-60
VALOR: R\$ 1.811.854,93 (Um Milhão, Oitocentos e Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 06/05/2026 à 05/05/2027.
ASSINATURA: 06/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VIVIANE BORA DAROS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇOS PRELIMINARES	1	76174	Demolição Manual de Pavimento e Transporte DER 512000	SERVIÇO	M3	50,00	74,06	3.703,00
	2	76175	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte DER 512050	SERVIÇO	M3	50,00	30,91	1.545,50
LOTE: 001 - SERVIÇOS PRELIMINARES	3	76176	TERRAPLENAGEM Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat. DER/PRC 520100B	SERVIÇO	M3	1.800,00	10,63	19.134,00
	1	76177	BASE / SUB-BASE Regularização compac.subleito 100% PN DER/PRC 511100A	SERVIÇO	M3	2.000,00	4,92	9.840,00
LOTE: 002 - CBUQ	2	76178	BASE / SUB-BASE Brita Graduada DER 531000	SERVIÇO	M3	800,00	238,56	190.848,00
	3	76179	BASE / SUB-BASE Macadame Seco c/ Brita Graduada DER 531300	SERVIÇO	M3	1.200,00	197,20	236.640,00
LOTE: 002 - CBUQ	4	76180	REVESTIMENTO Limpeza e Lavagem da pista (Recape) PMC PAV-089	SERVIÇO	M2	10.000,00	0,84	8.400,00
	5	76181	REVESTIMENTO Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão DER/PRC 560100B	SERVIÇO	M2	4.000,00	0,61	2.440,00
LOTE: 002 - CBUQ	6	76182	REVESTIMENTO Fornecimento de emulsão EAI - imprimação DER/PRC 589190A	SERVIÇO	TON	4,40	4.455,62	19.604,73
	7	76183	REVESTIMENTO Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão DER/PRC 561100A	SERVIÇO	M2	15.000,00	0,42	6.300,00
LOTE: 002 - CBUQ	8	76184	REVESTIMENTO Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	SERVIÇO	TON	7,50	4.489,02	33.667,65

			DER/PRC 589420B					
LOTE: 002 - CBUQ	9	76185	CBUQ - REMENDO (MANUAL) 570140 DER	SERVIÇO	TON	100,00	360,83	36.083,00
LOTE: 002 - CBUQ	10	76186	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton) DER/PRC 589000D	SERVIÇO	TON	5,00	6.019,30	30.096,50
LOTE: 002 - CBUQ	11	76187	CBUQ - REMENDO (MECÂNICO) DER 570170	SERVIÇO	TON	500,00	300,86	150.430,00
LOTE: 002 - CBUQ	12	76188	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton) DER/PRC 589000E	SERVIÇO	TON	25,00	6.019,30	150.482,50
LOTE: 002 - CBUQ	13	76189	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10.000 ton) DER 570000	SERVIÇO	TON	500,00	275,03	137.515,00
LOTE: 002 - CBUQ	14	76190	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton) DER/PRC 589000J	SERVIÇO	TON	28,50	6.019,30	171.550,05
LOTE: 002 - CBUQ	15	76191	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton) DER/PRC 570000C	SERVIÇO	TON	1.000,00	275,12	275.120,00
LOTE: 002 - CBUQ	16	76192	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton) DER/PRC 589000M	SERVIÇO	TON	50,00	6.019,30	300.965,00
LOTE: 002 - CBUQ	17	76193	Frezagem Contínua a Frio DER 505000	SERVIÇO	M3	50,00	252,38	12.619,00
LOTE: 002 - CBUQ	18	76194	Frezagem Descontínua a Frio DER 505100	SERVIÇO	M3	50,00	297,42	14.871,00
TOTAL								1.811.854,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0175/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IMPACTO INOVACAO EM COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA
CNPJ.: 13.087.862/0001-45
VALOR: R\$ **432.000,00** (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/05/2026** à **05/05/2027**.
ASSINATURA: 06/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADELINO DANIEL COUTINHO SCARATO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 004 SINALIZAÇÃO	1	76199	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE DER/PRC 820000A	SERVIÇO	M2	100,00	616,75	61.675,00
LOTE: 004 SINALIZAÇÃO	2	76200	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m DER 821300	SERVIÇO	UN	100,00	466,60	46.660,00
LOTE: 004 SINALIZAÇÃO	3	76201	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO DER/PRC 820000F	SERVIÇO	UN	100,00	586,60	58.660,00
LOTE: 004 SINALIZAÇÃO	4	76202	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO DER/PRC 820000G	SERVIÇO	UN	100,00	541,10	54.110,00
LOTE: 004 SINALIZAÇÃO	5	76203	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO DER/PRC 820000H	SERVIÇO	UN	100,00	598,60	59.860,00
LOTE: 004 SINALIZAÇÃO	6	76204	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO DER/PRC 820000I	SERVIÇO	UN	100,00	590,40	59.040,00
LOTE: 004 SINALIZAÇÃO	7	76205	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO DER/PRC 820000J	SERVIÇO	UN	150,00	613,30	91.995,00
TOTAL								432.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0176/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME
CNPJ.: 10.264.049/0001-05
VALOR: R\$ **963.856,00** (Novecentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/05/2026** à **05/05/2027**.
ASSINATURA: 06/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TIAGO GAMBETA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 003 SINALIZAÇÃO	1	76195	Tacha refletiva bidirecional DER 871000	SERVIÇO	UN	5.000,00	20,35	101.750,00
LOTE: 003 SINALIZAÇÃO	2	76196	Tachão refletivo bidirecional DER 873000	SERVIÇO	UN	200,00	45,03	9.006,00
LOTE: 003 SINALIZAÇÃO	3	76197	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- DER 822000	SERVIÇO	M2	10.000,00	30,76	307.600,00
LOTE: 003 SINALIZAÇÃO	4	76198	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm DER 822350	SERVIÇO	M2	5.000,00	45,67	228.350,00
LOTE: 003 SINALIZAÇÃO	5	76206	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - e=3mm DER 822330	SERVIÇO	M2	5.000,00	63,43	317.150,00
TOTAL								963.856,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:2CA8BEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **A/E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.720.289/0001-70, com sede à RUA Serafim Bedin, nº 51, Lojas A e B, Jardim Peperi, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, CEP 89.900-000, Fone (49) 3197-8008 / 99160-8888, e-mail atendimento@lacaza.store, representada pela Senhora **ELIZANDRA APARECIDA SCHMOLLER**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 027/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
3	und	30,00	71745	Árvore de Natal artificial, confeccionada em material sintético resistente, na cor verde, com altura de 1,50 metro, estrutura e base em metal que proporcione firmeza e estabilidade. Produto de fácil montagem e desmontagem, com galhos articuláveis que permitam melhor distribuição dos enfeites	142,99	4.289,70	Própria
5	PCT	380,00	70390	Bandeirinha plástica colorida para decoração de festa junina com 10 metros de comprimento, já confeccionada e já costuradas em barbante de 10 metros de comprimento e as bandeiras de 17 x 23 cm	3,19	1.212,20	Própria
10	und	150,00	70396	Cenoura de pelúcia para decoração de Páscoa, com 15 cm de altura. Material hipoalérgico	62,27	9.340,50	Própria
11	und	40,00	71747	Coelha de Páscoa boneca fêmea de pelúcia, confeccionada em material hipoalérgico de alta qualidade, na cor branca, com aproximadamente 60 cm de altura. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	99,77	3.990,80	Própria
12	und	40,00	71748	Coelho de Páscoa boneco macho de pelúcia, confeccionado em material hipoalérgico de alta qualidade, na cor branca, com aproximadamente 60 cm de altura. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	103,47	4.138,80	Própria
15	und	36,00	71750	Estrela natalina decorativa para topo de árvore de Natal, confeccionada em material plástico resistente, nas cores dourada ou vermelha, com altura mínima de 30 cm.	37,98	1.367,28	Própria
16	und	1.000,00	70404	EVA, 400X600X2mm, atalhado. Cores a escolher	3,30	3.300,00	Própria
17	und	4.390,00	70405	EVA, 400X600X2mm, com glitter. Cores a escolher	2,80	12.292,00	Própria
19	und	250,00	71751	Flor artificial natalina, confeccionada em material sintético de alta qualidade, na cor vermelha e dourada (conforme a necessidade da prefeitura), com acabamento decorativo em glitter, medindo aproximadamente 14 cm de diâmetro. Produto indicado para arranjos, guirlandas e decorações temáticas de Natal, com excelente durabilidade e acabamento estético.	8,19	2.047,50	Própria
24	PCT	400,00	70417	Kit enfeites para árvores de Natal, sortidos, pacote de presente, bengala, tambor, papai Noel, etc. Embalagem com 20 unidades	30,17	12.068,00	Própria

29	und	30,00	71754	Papai Noel decorativo com aproximadamente 80 cm de altura, confeccionado em tecido de alta qualidade. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência	390,00	11.700,00	Própria
33	und	500,00	71757	Pisca-pisca natalino, tipo cordão sequencial, contendo mínimo de 100 lâmpadas de LED na cor branca fria.	12,99	6.495,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrese na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material (is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 72.241,78 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes. Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de empenho.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	A/E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7D6D9ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 670, Apto. 01, Centro, na cidade de Crissiumal – RS, CEP 98.640-000, Fone (55) 3524-1721, e-mail empenhoscornelius@gmail.com / licitacornelius@gmail.com, representada pelo Senhor **CARLOS AILTON KRUTZMANN**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 027/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
23	PCT	150,00	71753	Laço nº 02 confeccionado em fita de cetim, fornecido em pacote contendo 100 (cem) unidades. Cores a serem definidas conforme necessidade da secretaria.	13,00	1.950,00	KIT
27	und	330,00	67064	Linha de crochê para amigurumi (algodão mercerizado), 254 m, antialérgico	12,30	4.059,00	CORRENTE
28	RL	100,00	70419	Meia pérola em tira nº 06 ou nº 04. Rolo com 10 metros	48,00	4.800,00	LULI
39	MT	280,00	31460	Tecido juta com fio dourado/prateado, 90 cm. de largura	16,30	4.564,00	UZZO
44	RL	170,00	70442	TNT estampado gramatura 40 gr/m² e 1,40 mt de largura. Tecido a base de polipropileno e viscose, geralmente utilizados em embalagens, sacolas, brinquedos, artesanato e decorações (rolo com 50 metros cada) cores a escolher	224,00	38.080,00	POLYJEP

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material (is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 53.453,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes. Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de empenho.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo;.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rafaelle Alves Aranha

Código Identificador:7CFAC04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **C WATTHIER EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.024.099/0001-55, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 264, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-057, Fone (43) 99116-3465, e-mail administrativo@armazemdaembalagem.com.br, representada pela Senhora **CRISTIANE WATTHIER**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 027/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
7	PCT	300,00	70393	Bola natalina medindo 06 cm, decoradas com glitter, embalagem com 06 unidades	11,90	3.570,00	PRÓPRIA
8	PCT	300,00	70394	Bola natalina vermelha lisa, com 05 cm, embalagem com 12 unidades	15,00	4.500,00	própria
9	und	300,00	71746	Bola natalina dourada lisa, com 05 cm, embalagem com 12 unidades	12,85	3.855,00	própria

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material (is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes. Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de empenho.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	C WATTHIER EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7CA88C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-626, Fone (44) 3245-2026 / 99887-2525, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora **PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 027/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
13	und	270,00	71749	Cola branca tipo ateliê, indicada para trabalhos artesanais, escolares e de escritório, com embalagem contendo 100 g. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência	15,77	4.257,90	ACRILEX ATELIÊ
40	MT	900,00	67098	Tecido para guardanapo em metro com 80 cm de largura, 100% algodão	4,90	4.410,00	DALTEXTIL
42	und	650,00	71759	Tecido visco laica, cores a escolher	15,60	10.140,00	COSTA RICA VISCO LYCRA
48	und	700,00	67120	Pote de vidro liso com tampa de plástico. Volume mínimo 500ml, máximo 600ml.	20,58	14.406,00	IMPORT

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrese na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material (is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 33.213,90 (trinta e três mil, duzentos e treze reais e noventa centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis

estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes. Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de empenho.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária. Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:072EF584

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **EDUARDO GUERRA DO CARMO**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.647.237/0001-64, com sede à Rua Salgueiro, nº 192, Parque Verde, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85.807-750, Fone (18) 99781-7614, e-mail eduardo-egc@outlook.com, representada pelo Senhor **EDUARDO GUERRA DO CARMO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 027/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
2	und	230,00	71744	Agulha para crochê 2,5 mm e 3mm	1,65	379,50	NYBC
14	PC	160,00	70401	Cordão torcido tipo São Francisco cores a escolher, fino, peça de 10 mts / pç c/20mt	17,00	2.720,00	NYBC
21	und	320,00	67050	Fio especial para crochê e tricô 100% prolipropileno sem brilho - novelo 500m - mínimo 10 cores a escolher	15,60	4.992,00	CIRCULO
25	und	110,00	67061	Lese 100% algodão bordado com 10m e 5cm de largura	23,50	2.585,00	NYBC
26	und	130,00	67063	Linha costura 100% Poliéster modelo tex 120 com 1500m, 200 jardas tex 28, Mínimo 15 cores a escolher	5,20	676,00	TRICHE
30	RL	110,00	70424	Passamanaria 09mm de largura. Rolo com 10 metros. Cores a escolher	9,30	1.023,00	MARWAN
31	und	650,00	71755	Pincel chato nº 10, com cerdas duras, confeccionado com cabo de madeira envernizada e virola metálica resistente à oxidação.	2,35	1.527,50	FUTURO
32	und	650,00	71756	Pincel chato nº 12, com cerdas duras, confeccionado com cabo de madeira envernizada e virola metálica resistente à oxidação.	2,75	1.787,50	FUTURO
34	RL	70,00	70427	Pompom grelot ou fita pompom com 16mm de largura. Rolo com 10 metros.	31,46	2.202,20	NYBC
35	und	100,00	71758	Renda sintética n 05 (50 m x 21 mm)	38,00	3.800,00	NYBC
36	RL	220,00	70433	Sianinha 5mm de largura. Rolo com 10m. Cores a escolher	6,20	1.364,00	SAO JOSE
41	MT	150,00	67099	Tecido para patwork 100% algodão, 1,40 cm de largura, cores e estampa a escolher	13,00	1.950,00	SAO GERALDO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material (is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 25.006,70 (vinte e cinco mil, seis reais e setenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes. Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de empenho.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;**
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;**
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;**
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.**

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo;.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de abril de 2026.

Ailton Aparecido Maistro	
Prefeito Municipal De Rolândia	EDUARDO GUERRA DO CARMO

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:51FB6D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **HERNANDES & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.798.806/0001-84, com sede à Rua Domingos Jorge Velho, nº 966, Fundos, Jardim Rivieira, na cidade de Cambé – PR, CEP 86.187-030, Fone (43) 3062-0970, e-mail hernandesecia@hotmail.com, representada pelo Senhor **AUDENIR APARECIDO HERNANDES**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 027/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	und	60,00	67024	Agulha de bordar nº 22 e 24	0,38	22,80	KASMAQ
18	MT	650,00	31370	Feltro, cores a escolher e estampas variadas, com 1,40 largura	11,85	7.702,50	SANTA FÉ
20	und	220,00	70408	Fibra de silicone para recheio, com 1 quilo	16,95	3.729,00	ATMAN
22	und	150,00	71752	Fita de gorgorão para laços n 09 cores a escolher	14,00	2.100,00	NAJAR
37	MT	200,00	31455	Tecido cetim liso 1,40 de largura, cores a escolher	4,60	920,00	CENTRA
38	MT	770,00	23955	Tecido de Oxford 1,40 de largura cores a escolher	5,23	4.027,10	CENTRAL
43	und	50,00	71760	Tesoura para bordado, tipo bico de garça, confeccionada em metal de alta qualidade, com acabamento na cor amarela. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência	38,50	1.925,00	LULI
45	RL	130,00	70443	TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, rolo com 150m, temático: festa junina	289,00	37.570,00	PARANA
46	RL	130,00	71761	TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, rolo com 150m, temático: natal	289,00	37.570,00	PARANA
47	und	40,00	67116	Viés estampado, estreito, 100% algodão, 24 mm, 50 metros	19,52	780,80	DESTAQUE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material (is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 96.347,20 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes. Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de empenho.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	HERNANDES & CIA LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1494B26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N. 50.2026 - REMANEJAMENTO, SUPERÁVIT E EXCESSO

DECRETO Nº 50, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 59, de 18 de dezembro de 2025;

DECRETA

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 375.381,28 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
- Art. 2º. Para cobertura do Remanejamento e do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
- Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
- Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 23 de abril de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Município de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Cleber Diego Toigo	Chave de autenticação: 1182-7605-441	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0050 de 01/03/2026					
Unidade gestora: 1 - Município de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Despesa 695 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 7002 - Programas Atenção Básica Estadual - 1.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	3392612	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	53.633,73	
			Total da despesa:	53.633,73	0,00
			Total da unidade orçamentária:	53.633,73	0,00
			Total do órgão orçamentário:	53.633,73	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 105 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2026	3393115	Remanejamento do Saldo da Despesa			200.000,00

			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 700 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 4101 - Emenda Constitucional nº 135/2024 - Fundeb/Educação em Tempo Integral - 1.546.1072					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2026	3393114	Remanejamento do Saldo da Despesa		200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	200.000,00	200.000,00
			Total do órgão orçamentário:	200.000,00	200.000,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	3392825	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 693 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 8002 - Programas Atenção Básica Estadual - Exercícios Anteriores - 2.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2026	3392563	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	228.000,00	
			Total da despesa:	228.000,00	0,00
Despesa 694 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 8002 - Programas Atenção Básica Estadual - Exercícios Anteriores - 2.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2026	3392593	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 696 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 8002 - Programas Atenção Básica Estadual - Exercícios Anteriores - 2.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2026	3392745	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	243.000,00	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	243.000,00	10.000,00
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 697 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	3392824	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 698 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3907 - Incremento Garantia PCD - Exercícios Anteriores - 2.661.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	3392855	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.468,92	
			Total da despesa:	7.468,92	0,00
Despesa 701 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3009 - Operações de Crédito Internas - Exercícios Anteriores - 2.754.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2026	3393116	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.234,11	
			Total da despesa:	3.234,11	0,00
Despesa 702 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3854 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial C.E.F. - Exercícios Anteriores - 2.706.3110					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2026	3393119	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	141,38	
			Total da despesa:	141,38	0,00
Despesa 703 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3807 - Pav. Politécnica Est. Rurais Bairro Borba - Conv. 232.2016 - exercicios anteriores - 2.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2026	3393122	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	0,01	
			Total da despesa:	0,01	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.844,42	0,00
			Total do órgão orçamentário:	20.844,42	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Despesa 699 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3907 - Incremento Garantia PCD - Exercícios Anteriores - 2.661.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	3392857	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	67.903,13	
			Total da despesa:	67.903,13	0,00
			Total da unidade orçamentária:	67.903,13	0,00
			Total do órgão orçamentário:	67.903,13	0,00
			Total do fundamento:	585.381,28	210.000,00
			Total geral	585.381,28	210.000,00

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:CB12F30B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 70/2026

PORTARIA Nº 070/2026

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Marieli Ribeiro Lira	066.249.349-30	382/2026	14/04/2026	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	383/2026	15/04/2026	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	384/2026	16/04/2026	Guarapuava PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	385/2026	17/04/2026	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	386/2026	21/04/2026	Cascavel PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	387/2026	15/04/2026	Pato Branco PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	388/2026	16/04/2026	Cascavel PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	389/2026	17/04/2026	Guarapuava PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	390/2026	21,22/04/2026	Curitiba PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	391/2026	16/04/2026	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	392/2026	17,18/04/2026	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	393/2026	20/04/2026	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	394/2026	21/04/2026	Foz do Iguaçu PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	395/2026	22/04/2026	Pato Branco PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	396/2026	17/04/2026	Foz do Iguaçu PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	397/2026	21/04/2026	Guarapuava PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	398/2026	22/04/2026	Cascavel PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	399/2026	15/04/2026	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	400/2026	15/04/2026	Guarapuava PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	401/2026	16/04/2026	Pato Branco PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	402/2026	17/04/2026	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	403/2026	19/04/2026	Guarapuava PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	404/2026	20/04/2026	Missal PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	405/2026	22/04/2026	Guarapuava PR
Sonia R. P. Anater	000.307.529-06	406/2026	14/04/2026	Cascavel PR
Fernando Alberto Cadore	512.805.829-87	407/2026	27,28,29/04/2026	Curitiba PR
Ana Claudia Madruga	076.416.079-69	408/2026	27,28,29/04/2026	Curitiba PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	409/2026	22/04/2026	Céu Azul PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	410/2026	24/04/2026	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	411/2026	20/04/2026	Guarapuava PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	412/2026	22/04/2026	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	413/2026	23/04/2026	Foz do Iguaçu PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	414/2026	25/04/2026	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	415/2026	27/04/2026	Cascavel PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	416/2026	23/04/2026	Guarapuava PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	417/2026	24/04/2026	Cascavel PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	418/2026	27/04/2026	Céu Azul PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	419/2026	28/04/2026	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	420/2026	23,24/04/2026	Curitiba PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	421/2026	27/04/2026	Pato Branco PR
Gilsandro J. Oliveira	034.733.059-28	422/2026	25/04/2026	Guarapuava PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	423/2026	23/04/2026	Céu Azul PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	424/2026	27/04/2026	Guarapuava PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	425/2026	28/04/2026	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	426/2026	23,24/04/2026	Cascavel PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	427/2026	22/04/2026	Cascavel PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	428/2026	23/04/2026	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	429/2026	29/04/2026	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	430/2026	30/04/2026	Guarapuava PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	431/2026	01,02/05/2026	Curitiba PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	432/2026	04,05/05/2026	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	433/2026	06/05/2026	Guarapuava PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	434/2026	30/04/2026	Cascavel PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	435/2026	04/05/2026	Guarapuava PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	436/2026	05/05/2026	Cascavel PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	437/2026	06/05/2026	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	438/2026	28/04/2026	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	439/2026	29,30/04/2026	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	440/2026	05/05/2026	Missal PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	441/2026	06/05/2026	Pato Branco PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	442/2026	29/04/2026	Cascavel PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	443/2026	01/05/2026	Medianeira PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	444/2026	02/05/2026	Missal PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	445/2026	04/05/2026	Missal PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	446/2026	05/05/2026	Pato Branco PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	447/2026	06/05/2026	Guarapuava PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	448/2026	28/04/2026	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	449/2026	29,30/04/2026	Curitiba PR

Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	450/2026	01/05/2026	Guarapuava PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	451/2026	04/05/2026	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	452/2026	05/05/2026	Foz do Iguaçu PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	453/2026	06/05/2026	Cascavel PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	454/2026	04/05/2026	Cascavel PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	455/2026	05/05/2026	Guarapuava PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	456/2026	06/05/2026	Cascavel PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	457/2026	04/05/2026	Cascavel PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	458/2026	05/05/2026	Pato Branco PR

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 14 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:13BD9DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 260/2026

Errata da Portaria nº 260/2026
Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista	Londrina /Pr	05/05/2026	Transportar Cidadãos	TBY-2154	R\$ 45,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista de veículos pesados	Londrina /Pr	05/05/2026	Levar veículo para revisão	TBY-2154	R\$ 45,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C72BEFB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022

I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Edirlene Tatiane Versori Lazarino	Professora	Santa Mariana/Pr	13/05/2026	Participar de curso de formação do PROLEEI	UBR-0G96	45,00
B	Madalena Célia Dela Coleta	Professora	Santa Mariana/Pr	13/05/2026	Participar de curso de formação do PROLEEI	UBR-0G96	45,00
C	Selma Helbel Cazarim	Professora	Santa Mariana/Pr	13/05/2026	Participar de curso de formação do PROLEEI	UBR-0G96	45,00
D	Viviose Maria Floriano Campos	Professora	Santa Mariana/Pr	13/05/2026	Participar de curso de formação do PROLEEI	UBR-0G92	45,00
E	Regiane da Silva Gama	Professora	Santa Mariana/Pr	13/05/2026	Participar de curso de formação do PROLEEI	UBR-0G92	45,00
F	Valeria Karoline Cavalheiro dos Santos	Professora	Santa Mariana/Pr	13/05/2026	Participar de curso de formação	UBR-0G92	45,00
G	Carla Gina Pereira Gonçalves	Professora	Santa Mariana/Pr	13/05/2026	Participar de curso de formação do PROLEEI	UBR-0G92	45,00
H	Silas Macedo de Araujo	Professor	Cornélio Procópio/PR	15/05/2026	Participar da formação Presencial de Robotica Paraná Kids	Veiculo próprio	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D26CD950

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2026**

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alinea	Nome	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
A	Maria Lucia Rodrigues da Cruz	Cornélio Procópio/PR	UBI-3J67	Participar de capacitação	90,00	12 e 13/05/2026
B	Cleuza de Paula Monteiro vilalva	Cornélio Procópio/PR	UBI-3J67	Participar de capacitação	90,00	12 e 13/05/2026
C	Juliana Karine Medeiros da Paz	Cornélio Procópio/PR	UBI-3J67	Participar de capacitação	90,00	12 e 13/05/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9D76BBBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2026**

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alinea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Aginaldo Ribeiro	Motorista de veículos pesados	Joaquim Távora /Pr	11/05/2026 e 14/05/2026	Transportar trabalhadores	BDV-1B78	R\$ 90,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C498743F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal nº 2.430/2024 e Decreto Municipal nº 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, COM REGISTRO ATIVO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ) E EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SISTEMAS DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO**

CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO, ABRANGENDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA E A RESPONSABILIZAÇÃO TÉCNICA RELATIVAS A 16 (DEZESSEIS) POÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Empresa: E. P. AGOSTINHO - ME, inscrita no CNPJ de n.º 11.901.588/0001-70, Av. Gustavo Brigagão, 2176, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado de Paraná, com valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais);

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, COM REGISTRO ATIVO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ) E EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SISTEMAS DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO. ORIENTAÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIZAÇÃO TÉCNICA RELATIVOS A 16 POÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO. O PROFISSIONAL DEVERÁ EXECUTAR AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES IN LOCO, ACOMPANHADO POR SERVIDOR DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO. • EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CRQ; • REALIZAÇÃO DO CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 E PORTARIA GM/MS Nº 4.472/2021); • AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS RELACIONADOS AO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; • PROPOSIÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E DE MELHORIAS CONTÍNUAS VOLTADAS À GARANTIA DA QUALIDADE DA ÁGUA; • ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE AMOSTRAGEM; • SUPERVISÃO DAS OPERAÇÕES ENVOLVENDO PROCESSOS QUÍMICOS APLICADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA; • REALIZAÇÃO DE COLETAS DE AMOSTRAS PARA ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS E FÍSICO-QUÍMICOS; • REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS (TEOR DE CLORO RESIDUAL, TEOR DE FLÚOR, TURBIDEZ, COR E PH), DESDE QUE HAJA DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM PLENO FUNCIONAMENTO E DEVIDAMENTE CALIBRADOS; • INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DE LAUDOS MICROBIOLÓGICOS E FÍSICO-QUÍMICOS; • EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PERTINENTES; • ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE; • INTERPRETAÇÃO DE MANUAIS TÉCNICOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E REGISTROS LEGAIS; • ATENDIMENTO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DA ÁGUA.	MESES	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B3159D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Registro de Preços

Nº 17/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços Nº 17/2026**, que teve como objeto **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
2	1	CATETER INTRAVENOSO 14GAx1.75 2,1x45MM 330ML/MIN Tamanho (Polegadas): 14GAx1.75 Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 2,1mm Comprimento: 45mm Relação Fluência: Água: 330 ml/min Radiopaco; Apirrogênico; Esterilizado por óxido de etileno; Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Para infusões de média duração (permanência de até 72 horas na veia). O Insyte oferece superior desempenho na punção e reduz o traumatismo dos tecidos; Oferece superior desempenho na punção e durante a permanência na veia e	POLYMED POLYMED		UN	1.500,00	0,68	1.020,00	

		reduzindo a ocorrência de flebite; Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre; Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido; Reduz a pressão interna da câmara, permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector tipo Luer-Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. - Câmara de refluxo que Ofereça empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa.					
2	2	CATETER INTRAVENOSO 16G 2" 1.7MMX45MM 180ML/MIN Tamanho (Polegadas): 16G 2" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,7mm Comprimento: 45mm Relação Fluência: Água: 180 ml/min Estéril, atóxico, apirogênico. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo (permanência de até 48 horas na veia). Protetor do cateter/agulha - protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos. Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro - confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU) - radiopacas - possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionada em material biocompatível, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa.	POLYMED POLYMED	UN	1.000,00	0,65	650,00
2	3	CATETER INTRAVENOSO 18GAx1.88" 1,3x48MM 330ML/MIN Tamanho (Polegadas): 18GAx1.88" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,3mm Comprimento: 48mm Relação Fluência: Água: 330 ml/min Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado por óxido de etileno; Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Para infusões de média duração (permanência de até 72 horas na veia). O Insyte oferece superior desempenho na punção e reduz o traumatismo dos tecidos; Oferece superior desempenho na punção e durante a permanência na veia e reduzindo a ocorrência de flebite; Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre; Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido; Reduz a pressão interna da câmara, permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector tipo Luer-Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. - Câmara de refluxo que Ofereça empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa.	M2 LIFE M2 LIFE	UN	1.000,00	0,64	640,00
2	4	CATETER INTRAVENOSO 20GAx1.16 1,1x30MM 330ML/MIN Tamanho (Polegadas): 20GAx1.16 Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,1mm Comprimento: 30mm Relação Fluência: Água: 330 ml/min Radiopaco; Apirogênico; Esterilizado por óxido de etileno; Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Para infusões de média duração (permanência de até 72 horas na veia). O Insyte oferece superior desempenho na punção e reduz o traumatismo dos tecidos; Oferece superior desempenho na punção e durante a permanência na veia e reduzindo a ocorrência de flebite; Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre; Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido; Reduz a pressão interna da câmara, permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Cateter (ou cânula) em biomaterial: Oferece incomparável desempenho na punção, durante a permanência na veia e reduz a ocorrência de flebite Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Conector tipo Luer-Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre e favorece a fixação através do ponto cirúrgico. - Câmara de refluxo que Ofereça empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa.	M2 LIFE M2 LIFE	UN	2.500,00	0,66	1.650,00
2	5	CATETER INTRAVENOSO 22G 1" 0.9MMX25MM 33ML/MIN Tamanho (Polegadas): 22G 1" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,9mm Comprimento: 25mm Relação Fluência: Água: 33 ml/min Estéril, atóxico, apirogênico. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo (permanência de até 48 horas na veia). Protetor do cateter/agulha - protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos. Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro - confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Cânula teflon	M2 LIFE M2 LIFE	UN	2.000,00	0,64	1.280,00

		(FEP) ou Poliuretano (PU) - radiopacas - possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionada em material biocompatível, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa.					
2	6	CATETER INTRAVENOSO 24G 3/4" 0.7MMX19MM 20ML/MIN Tamanho (Polegadas): 24G 3/4" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,7mm Comprimento: 19mm Relação Fluência: Água: 20 ml/min Estéril, atóxico, apirrogênico. Constituído por: Dispositivo de proteção da agulha auto-acionável: Oferece segurança tanto para o paciente quanto para o profissional, após a punção. Indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas, indicado para infusões à curto prazo (permanência de até 48 horas na veia). Protetor do cateter/agulha - protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos. Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro - confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. Cânula metálica - agulha siliconizada com bisel trifacetado - facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado, afiado. Canhão do cateter - conector luer lock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipamentos utilizados. Cânula teflon (FEP) ou Poliuretano (PU) - radiopacas - possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionada em material biocompatível, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso. Calibres e Cores dos Cateteres conforme ISO10555-5. Registro na Anvisa.	M2 LIFE M2 LIFE	UN	2.000,00	0,70	1.400,00
9	1	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 ENVELOPE C/ 10 Produzido com tecido 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos. Esterilizada a óxido de etileno; 13 fios; 5 dobras e 8 camadas; Estéril; Atóxica; Apirrogênica; Conteúdo da embalagem: 10 unidades. Tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa.	ERIMAR ERIMAR	PCT	30.000,00	0,42	12.600,00
9	2	COMPRESSA GAZE ESTERIL ALGODONADA 7,5 X 7,5 PCT C/ 10 UND Tem como finalidade absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de microorganismos ou qualquer tipo de impureza não é tolerável. As Compressas de Gaze Hidrófila Estéril são confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São também inodoras e insípidas. Sua esterilização é feita por irradiação gama ou por óxido de etileno. Pode ou não conter o filamento radiopaco. Pacote com 10 Unidades. Peso não inferior a 490 g. Registro na Anvisa.	POLAR FIX POLAR FIX	UN	5.000,00	0,74	3.700,00
17	1	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DIGITAL Aparelho de medir pressão digital automatico de braço; display digital; armazenamento mínimo de 30 memórias; indicação de batimentos irregulares; alimentação com 4 pilhas AAA; braçadeira de velcro ajustavel com medida minima de 22 x 42 centímetros; acompanha estojo para guardar; Registro no INMETRO e registro na ANVISA.	ACCUMED ACCUMED	UN	25,00	99,84	2.496,00
17	2	APARELHO DE PRESSÃO ESFIMOMANÔMETRO - Tamanho da Braçadeira Modelo Adulto: (destinada a uma circunferência de braço de 22-28 cm); 14,5 (L) X 52 cm (C) - Tamanho do Manguito: 12 (L) X 22 cm (C) - Registro na Anvisa e Certificação pelo Inmetro;	ACCUMED ACCUMED	UN	40,00	59,40	2.376,00
17	3	APARELHO DE PRESSÃO ESFIMOMANÔMETRO ADULTO/OBESO - Tamanho da Braçadeira Modelo Adulto/Obeso: (destinada a uma circunferência de braço de minima 30cm a aproximadamente 42 cm); - Tamanho do Manguito: 12 (L) X 22 cm (C); - Registro na Anvisa e Certificação pelo Inmetro;	ACCUMED ACCUMED	UN	25,00	87,21	2.180,25
25	1	EQUIPO DUPLO P/ SORO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR LATERAL EM Y Equipo de infusão de uso único (descartável) para uso em bomba de infusão Med Pump MP-20, utilizado para infusão via parenteral de líquidos foto sensíveis compatíveis com PVC. Estéril, atóxico, apirrogênico. Com no mínimo as seguintes características: Comprimento de aproximadamente 2,20m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar e capa protetora, câmara de gotejamento flexível transparente em PVC com componente foto protetor (20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra, tubo flexível em PVC com componente foto protetor, pinça corta fluxo (tipo rolete) intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote, injetor lateral tipo "Y" , respiro e conector terminal tipo luer-lock com capa protetora. Volume de preenchimento (priming) de 16 ml. Embalado individualmente em envelope termoselado em Tyvek e papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 3 anos. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE BIOBASE	UN	350,00	1,19	416,50
25	2	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL/RESPIRO Equipo para administração de soro. Estéril, Atóxico e Apirrogênico. Com no mínimo as seguintes características: com câmara gotejadora transparente, com microgotas, com capacidade de aproximada de 5ml, flexível de material plástico ou similar, tubo vinílico de aproximadamente 130 cm de comprimento, com injetor lateral com membrana autocicatrizante, com conexão luer macho universal, com tampa de proteção firme e de fácil remoção, com entrada de ar, pinça rolete de fácil manobra e firme ao cortar o fluxo da solução, estéril, embalado individualmente em papel Grau Cirúrgico. O filme plástico transparente resistente ao manuseio fechado adequado com bordas separadas para facilitar abertura asséptica, constam dados de identificação. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde.	MEDIX MEDIX	UN	500,00	0,86	430,00
25	3	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (FOTOSSENSIVEL) Equipo para Bomba de Infusão (Fotossensível), estéril, atóxico, apirrogênico e mede aproximadamente 2,20m. Produzido em material de alta qualidade, este produto contém ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar e capa protetora, além de câmara de gotejamento flexível transparente em PVC (20 gotas/ml). Sua estrutura é formada por tubo flexível em PVC, pinça corta fluxo (tipo rolete), intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote e conector terminal tipo graduado com capa protetora. O equipo é utilizado para infusão via enteral de líquidos. Este produto é embalado individualmente em envelope termo selado de Tyvek e papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 03 anos.	FORTECARE FORTECARE	UN	50,00	7,20	360,00
25	4	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (SIMPLES)/RESPIRO Equipo para Bomba de Infusão (Simples). De uso único e descartável, este produto	BALLKE BALLKE	UN	50,00	4,69	234,50

		é estéril, atóxico, apirrogênico e mede aproximadamente 2,20m. Possui ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar, câmara de gotejamento flexível transparente em PVC com componente foto protetor (20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra. Produzido com materiais de primeira qualidade, este equipo é formado por tubo flexível em PVC com componente foto protetor, contém pinça corta fluxo (tipo rolete) intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote. Possui em sua lateral um injetor tipo Y e conector terminal tipo luer-lock com capa protetora, utilizado para infusão via parenteral de líquidos foto sensíveis compatíveis com PVC. Seu volume de preenchimento tem capacidade de 16 ml. Este produto é embalado individualmente em envelope termo selado de Tyvek e papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 03 anos.							
25	5	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral); - Estéril; Atóxico; Apirrogênico. Composição básica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara flexível para visualização gotejamento; Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso); Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Apresentação: Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Produto com validade. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde.	M2 LIFE M2 LIFE		UN	10.000,00	0,81	8.100,00	
25	6	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM ELASTÔMERO/RESPIRO Equipo macrogotas contendo elastômero para administração de medicamentos/soluções. Atóxico, estéril e apirrogênico. Com no mínimo as seguintes características: Ponta perfurante adaptável contendo protetor; Câmara de gotejamento rígida e transparente; com entrada de ar;Tubo flexível e transparente em P.V.C. (mínimo 1,20m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. VALIDADE: 24 meses após a esterilização. Garantido com a embalagem intacta. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde.	MEDIX MEDIX		UN	10.000,00	0,78	7.800,00	
25	7	EQUIPO POLIFIX INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP C/ TAMPA/RESPIRO Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor.Câmara gotejadora flexível, com entrada de ar. Estéril; Esterilizado a Óxido de Etileno. Atóxico e Apirrogênico. Descartável e de uso único. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade. Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK DESCARPACK		UN	2.500,00	0,63	1.575,00	
26	1	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G Espéculo Vaginal estéril nº 03, produzido em poliestireno cristal de alto impacto, com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), pigmentado e indeformável. Embalagem em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno. Registro na Anvisa.	CRAL CRAL		UN	250,00	1,30	325,00	
26	2	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M Espéculo Vaginal estéril nº 02, produzido em poliestireno cristal de alto impacto, com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), pigmentado e indeformável. Embalagem em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno. Registro na Anvisa.	KOLPLAST KOLPLAST		UN	300,00	1,14	342,00	
26	3	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P Espéculo Vaginal estéril nº 01, produzido em poliestireno cristal de alto impacto, com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta), pigmentado e indeformável. Embalagem em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno. Registro na Anvisa.	KOLPLAST KOLPLAST		UN	600,00	1,13	678,00	
33	1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA EG Antialérgica, com indicador de umidade.	GUTO I GUTO I		UN	10.000,00	1,38	13.800,00	
33	2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA G Antialérgica, com indicador de umidade.	GUTO I GUTO I		UN	6.000,00	1,20	7.200,00	
33	3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA M Antialérgica; com indicador de umidade.	GUTO I GUTO I		UN	3.000,00	1,20	3.600,00	
33	4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA P Antialérgica, com indicador de umidade.	GUTO BABY GUTO BABY		UN	3.000,00	1,25	3.750,00	
33	5	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO ROUPA ÍNTIMA G/GG ADULTO	MILI MILI		UN	500,00	1,30	650,00	
35	1	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT40 G Indicações: Proteção de pacientes e das equipes de saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais. Composição: 100% polipropileno. Confeccionado em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado. Com 10 unidades de Avental descartável. Registro na Anvisa.	TECBOND TECBOND		PCT	50,00	24,05	1.202,50	
44	1	CURATIVO ADESIVO PARA PUNÇÃO- CAIXA COM 500 UNIDADES Antisséptico branco; Curativo Redondo; Contém 500 unidades; Bandagem hipo-alérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeções. Registro na Anvisa.	CIEX CIEX		CX	80,00	10,20	816,00	
47	1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1 LITRO Antisséptico tópico utilizado para assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos. Registro na Anvisa.	RIOQUIMICA RIOQUIMICA		FR	500,00	4,56	2.280,00	
TOTAL									83.551,75
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
5	1	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "G" PAR Registro na Anvisa.	MEDIXDANNY BORRACHA		UN	1.500,00	4,968	7.452,00	
5	2	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "M" PAR Registro na Anvisa.	MEDIXDANNY BORRACHA		UN	50,00	4,986	249,30	
5	3	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA "P" PAR Registro na Anvisa.	MEDIXDANNY BORRACHA		UN	50,00	3,974	198,70	
6	1	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES A Luva de Silicone com amido é indicada para proteger as mãos de produtos químicos ou para a utilização em laboratório, além de manipulação de alimentos em geral; Embalagem tipo dispenser box.	MEDIXGLOVER SILICONE		CX	50,00	13,13	656,50	

		Embalagem com 100 unidades. Registro na Anvisa.							
6	2	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES A Luva de Silicone com amido é indicada para proteger as mãos de produtos químicos ou para a utilização em laboratório, além de manipulação de alimentos em geral; Embalagem tipo dispenser box. Embalagem com 100 unidades. Registro na Anvisa.	MEDIXGLOVER SILICONE	CX	20,00	9,97	199,40		
6	3	LUVA DE PROCEDIMENTO DE SILICONE "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES A Luva de Silicone com amido é indicada para proteger as mãos de produtos químicos ou para a utilização em laboratório, além de manipulação de alimentos em geral; Embalagem tipo dispenser box. Embalagem com 100 unidades. Registro na Anvisa.	MEDIXGLOVER SILICONE	CX	20,00	16,00	320,00		
7	1	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA AZUL "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Azul; Embalagem tipo dispenser box. Tamanho "M". Embalagem com 100 unidades. Registro na Anvisa.	MEDIXGLOVER NITRIL	CX	20,00	12,232	244,64		
7	2	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA ROSA "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Rosa; Embalagem tipo dispenser box. Tamanho "M". Embalagem com 100 unidades. Registro na Anvisa.	MEDIXGLOVER NITRIL	CX	30,00	15,845	475,35		
12	1	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa.	HOSPFLEX ESTERILIZACAO	UN	35,00	34,808	1.218,28		
12	2	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 12CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa.	HOSPFLEX ESTERILIZACAO	UN	40,00	40,163	1.606,52		
12	3	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 15CM X 100M RL Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa.	HOSPFLEX ESTERILIZACAO	RL	50,00	55,3357	2.766,78		
12	4	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20CM X 100M RL Com no mínimo as seguintes características: Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa.	HOSPFLEX ESTERILIZACAO	UN	50,00	67,3846	3.369,23		
12	5	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 30CM X 100M RL Bobinas lisas, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Registro na Anvisa.	HOSPFLEX ESTERILIZACAO	UN	50,00	97,2837	4.864,19		
14	1	ALCOOL 70° 100 ML Registro na Anvisa	SUPERVALE FRASCO	UN	100,00	10,00	1.000,00		
14	2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%, EMBALAGEM DE 1.000 ML Álcool etílico hidratado a 70%, embalagem de 1.000 ml, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Registro na Anvisa.	SUPERVALE FRASCO	FR	3.000,00	6,00	18.000,00		
14	3	ALCOOL GEL 70% ANTISÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO É um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. Possui emolientes em sua formulação prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70%P.V., Glicerina CARACTERÍSTICAS FÍSICO	SUPERVALE FRASCO	UN	100,00	6,20	620,00		

		QUÍMICAS Odor: Característico Fragrância: Não possui. Aspecto: Gel Embalagem de plástico com injetador. Frascos de 1 Litro. Registro na Anvisa.						
14	4	ALCOOL GEL ANTISÉPTICO COM TRICOLOSAN E ALOE VERA 430GR Gel a base de álcool 70% com ação anti séptica, com tricolosan e aloe vera. Embalagem com 430 gr. Registro na Anvisa.	SUPERVALE FRASCO	UN	100,00	6,90	690,00	
16	1	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO Nº20 é produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. Características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico; - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; - Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	FOYOMED GASTRO.	UN	30,00	45,00	1.350,00	
16	2	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO Nº22 é produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. Características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico; - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; - Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	FOYOMED GASTRO	UN	30,00	41,40	1.242,00	
16	3	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº14 COM BALÃO é produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. Características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico; - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; - Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	FOYOMED GASTRO	UN	30,00	42,10	1.263,00	
16	4	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº18 COM BALÃO é produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido. É indicada para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos ou medicamentos por via oral, com má formação do trato digestivo alto, submetido a cirurgias gastroesofágicas, com gastrostomia ou enterostomias transitórias ou permanentes. Características do produto: - Livre de irritação ou reações alérgicas; - Antiaderente e Fisiologicamente inerte; - Hidrofóbico; - Via de condução e conectores transparentes; - Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; - Três vias de conexão; - Balão de ancoragem interno; - Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; - Anel de identificação no conector, de diferentes cores; - Anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; - Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	FOYOMED GASTRO	UN	30,00	42,10	1.263,00	
18	1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - CX C/ 100 UNID Agulha descartável 13 x 4,5, atóxica, apirrogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa.	LABOR INOX	CX	100,00	6,715	671,50	
18	2	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 C/ 100 Agulha descartável 25 x 6, atóxica, apirrogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa.	LABOR INOX	CX	150,00	7,60	1.140,00	
18	3	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/ 100 Agulha descartável 25 x 7, atóxica, apirrogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa.	LABOR INOX	CX	150,00	6,48	972,00	
18	4	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/ 100 Agulha descartável 25 x 8, atóxica, apirrogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa.	LABOR INOX	CX	250,00	6,09	1.522,50	
18	5	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CX C/ 100 UNID. Agulha descartável 40 x 1,2, atóxica, apirrogênica, cânula de aço cromoniquel, inoxidável, parede fina, siliconização uniforme, bisel trifacetado, cone luer com extremidade lisa, embalagem individual estéril, com abertura em pétalas, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Caixa com 100 unidades, com data de validade e dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa.	LABOR INOX	CX	300,00	6,48	1.944,00	
20	1	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M Com no mínimo as seguintes características: A Fita Adesiva Autoclave é confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua	MISSNER AUTOCLAVE	UN	20,00	3,80	76,00	

		coloração de branco para preto. Observação: Apresenta faixa escura após 1 hora a uma temperatura de 120 a 140 graus. Tamanho: 19mm x 30mm embalagem individual (caixa com 48 rolos). Registro na Anvisa.						
20	2	FITA MICROPORE 1,2 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 1,2cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa.	MISSNER MICROPORE	UN	50,00	1,97	98,50	
20	3	FITA MICROPORE 10,0 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 10,0cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa.	MISSNER MICROPORE	UN	250,00	6,35	1.587,50	
20	4	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 2,5 cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa.	MISSNER MICROPORE	UN	250,00	1,94	485,00	
20	5	FITA MICROPORE 5,0 CM X 10 M BRANCA Fita Cirúrgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com no mínimo as seguintes características: Tamanho: 5,0cm x 10m. Cor: Branca. Registro na Anvisa.	VITAL MICROPORE	UN	150,00	3,62	543,00	
34	1	TIRAS PARA MEDIR GLICOSE COM 50 UNIDADES COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA GTEC	GTEC CX	CX	50,00	28,00	1.400,00	
40	1	KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO Possui dispositivo ejetor de tiras sem o contato com as mãos, com no mínimo os seguintes itens inclusos: 1 monitor; 1 bateria; 1 estojo para transporte; 1 manual de instruções. O produto deve possuir registro na ANVISA.	BIOLAND GLICEMIA	UN	10,00	34,89	348,90	
46	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML Frasco fracionador para soluções enterais. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; Livre de Bisfenol-A; Tampa com membrana perfurável, Adaptada-se aos equipamentos de alimentação enteral. Frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml crescente e decrescente; Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; Volume: 300ml. Pacote com 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; Produto com validade; Registro na Anvisa.	BIOSANI PVC	UN	15.000,00	0,78	11.700,00	
49	1	GEL PARA ULTRASSON 300 GRAMAS Gel viscoso translúcido, inodoro, isento de sal, álcool e pH neutro o que mantém a vida útil do eletrodo. Apresenta alta condutividade e aspecto não gorduroso sendo facilmente removido. Utilizado como meio de contato para condutividade sônica durante os procedimentos de ultra-sonografia, ultra-som, eletrocardiografia e ecografia. Composição: Polímero carboxivinílico, água desmineralizada e conservantes. Apresentação: Caixa contendo 12 frascos plástico com 300 gramas. Registro na Anvisa.	BIOMED FRASCO	LT	100,00	3,64	364,00	
51	1	SACO HAMPER AMARELO DE 120 LITROS Saco para transporte de roupas sujas de hospital. Possui dispositivo de fechamento seguro e higiênico acoplado na boca do saco. Confeccionado em Polietileno de baixa densidade (PEBD); - Volume: 120 litros; - Cor: Amarelo; - Com 50 Unidades; - Impresso conforme legislação em vigor norma ABNT NBR 7500. Produto isento de registro na ANVISA.	DESCARBOX POLIPROPILENO	PCT	150,00	54,00	8.100,00	
55	1	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO Registro na Anvisa.	VICPHARMA FRASCO	UN	350,00	14,78	5.173,00	
56	1	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 5% ALCOOLICA FRASCO 1 LITRO Registro na Anvisa.	VICPHARMA FRASCO	UN	100,00	14,20	1.420,00	
61	1	INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 10 AMPOLAS Indicador Biológico utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Bacillus Stearothermophilus - ATC 7953. Apresentação: Caixa com 10 Ampolas. Registro na Anvisa.	CLEANUP21 BIOLOGICO	CX	500,00	19,50	9.750,00	
65	1	ANDADOR EM ALUMINIO O andador articulado 3 barras em alumínio, é indicado para auxiliar as pessoas com dificuldade de locomoção e equilíbrio, proporcionando um caminhar de forma segura. É facilmente dobrável, facilitando o transporte e também onde guardar quando não estiver sendo usado. Suporta com segurança usuários de até 130 kg. É fabricado totalmente em alumínio estrutural. Os apoios para mãos são ergonômicos e confortáveis. Possui cinco níveis de regulagem de altura, sendo a altura máxima 87 cm e a altura mínima 77cm. Características: - Abertura: 46cm. -Largura total: 51 cm. - Altura máxima: 87 cm. - Altura mínima : 77 cm. -Registro na Anvisa e Certificação pelo Inmetro;	INDAIA ALUMINIO	UN	30,00	106,49	3.194,70	
66	1	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA ADULTO HMEF - ENDOTRAQUEAL - Registro na Anvisa.	JOAO MED FILTRO	UN	30,00	6,44	193,20	
67	1	CADEIRA PARA BANHO Estrutura em aço carbono; pintura epóxi, assento sanitário removível, apoio para os braços; apoio para os pés; freios bilaterais; rodas traseiras e dianteiras com pneus maciços; largura do assento de no mínimo 48cm; capacidade de peso 150kg; encosto de plástico; certificado anvisa.	PROLIFE ACO	UN	25,00	270,00	6.750,00	
69	1	CADEIRA DE RODAS Cadeira de Rodas, fabricada em aço/ferro pintado, raios em aço inox reforçado e aros em carbono reforçado, braços e pernas removíveis, duplo dobrável, pneus traseiros e frontal, ante furos, maciços e rígido; apoio para os pés; capacidade de peso 120kg; com acento no mínimo 92cm de largura; freios bilaterais, aro impulsor bilateral e com registro na anvisa e certificado do INMETRO.	DELLAMED ACO	UN	20,00	436,15	8.723,00	
73	1	UMIDIFICADOR FRASCO 250 ML - O2 Registro na Anvisa.	PROTEC POLIPROPILENO	FR	30,00	10,50	315,00	
76	1	OTOSCOPIO Específico para exames das partes internas do ouvido, com lâmpada de xenon, lente de aumento de 2,5 vezes, constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote). Com no mínimo as seguintes características: - Cabo com botão liga/desliga; - Presilha em aço inoxidável; - Cabeçote com lente acrílica de 2,5 vezes de aumento; - 05	MIKATOSGOLWANS LED	UN	5,00	163,99	819,95	

		espêculos reutilizáveis nº 01 2,5 mm; - 04 espêculos reutilizáveis nº 02 4,0 mm; - 01 lâmpada 2,5 volts; - 01 estojo para acondicionamento; - Funcionamento: 02 pilas alcalinas; - Registro na Anvisa;						
83	1	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO Este kit contém: - 01 sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm, personalizado com as cores e logo da Instituição; - 01 escova infantil com cerdas macias (cores variadas); - 01 creme dental infantil com no mínimo 50 gramas (menta, hortelã, morango, uva ou tutti-frutti) - 01 fio dental com no mínimo 25metros - (com textura macia, confeccionado em poliamida, cera, (morango, uva ou tutti-frutti), embalagem pocket, com tampa flip.	MEDFIO KIT	KIT	600,00	5,96	3.576,00	
85	1	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 215x30M - ROLO RETICULADO	TECNOPRINT TERMOSSENSIVEL	RL	20,00	21,00	420,00	
88	1	ADAPTADOR PARA Sonda de GASTROSTOMIA Utilizado em todas as Sondas de Gastrostomias O conector em Y possui duas portas, com três tampas, permitindo a administração de dietas, água e medicações. Para utilização em equipamentos com ponteiros do tipo escalonada e Luer Slip. Características: - Conector em Y; - Produto não estéril; Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde. - Para utilização em todas as sondas de gastrostomia	BIOSANI JEJUSTOMIA	UN	200,00	6,50	1.300,00	
89	1	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 140 CM Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutres nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2). Compõe-se de circuito de tubos de PVC com um introdutor nasal por onde flui o oxigênio ou ar a ser instilado. Adapta-se atrás dos pavilhões auriculares como bastes de óculos e conecta-se a linha de oxigênio de ar. P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde.	BIOSANI PVC	UN	300,00	0,92	276,00	
90	1	AGUA DESTILADA 5 LITROS Galão de água destilada não injetável, não estéril e quimicamente pura. Pode ser utilizada no processo de esterilização em autoclave e IPL. Registro na Anvisa.	SSPLUS GALAO	UN	500,00	8,82	4.410,00	
92	1	LÂMINA DE BARBEAR Lâmina de barbear de aço inoxidável, caixa com 3 unidades.	GILETE ACO	CX	30,00	5,46	163,80	
94	1	FIO MONO NYLON 2.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II, embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	SHALON CX	CX	10,00	27,00	270,00	
94	2	FIO MONO NYLON 3.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II, embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	SHALON CX	CX	30,00	28,70	861,00	
94	3	FIO MONO NYLON 4.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II, embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	SHALON CX	CX	10,00	25,60	256,00	
94	4	FIO MONO NYLON 5.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II, embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	SHALON CX	CX	10,00	26,30	263,00	
94	5	FIO MONO NYLON 6.0 AGULHADO 30 MM CAIXA C/ 24 UNIDADES Com no mínimo as seguintes características: Mono filamento preto, estéril, não absorvível classe II, embalado individualmente em forma de sachê, com abertura asséptica que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes. A embalagem deve permitir a retirada fácil do fio apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, procedência, validade. Apresentar Registro no MS, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. Caixa com 24 unidades.	SHALON CX	UN	10,00	35,00	350,00	
TOTAL							128.486,44	
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	COLAR CERVICAL "G" Indicado para a imobilização da cervical (pescoço) para resgate e transporte de acidentados e politraumatizados. Composição : Polietileno, E.V.A, Velcro, botões de nylon. Conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar. Características: Abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Orifício posterior para escoamento de fluidos e aeração. Presença de pino para medição do tamanho do colar. Não estéril. Radio transparente. Suporte mentoniano.	ORTOFEX RESGATE SP		UN	10,00	12,50	125,00
29	2	COLAR CERVICAL "M" Indicado para a imobilização da cervical (pescoço) para resgate e transporte de acidentados e politraumatizados. Composição : Polietileno, E.V.A, Velcro, botões de nylon. Conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos	ORTOFEX RESGATE SP		UN	10,00	12,45	124,50

		emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar. Características: Abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Orifício posterior para escoamento de fluidos e aeração. Presença de pino para medição do tamanho do colar. Não estéril. Radio transparente. Suporte mentoniano.							
29	3	COLAR CERVICAL "P" Indicado para a imobilização da cervical (pescoço) para resgate e transporte de acidentados e politraumatizados. Composição : Polietileno, E.V.A, Velcro, botões de nylon. Conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente. Velcros em cores padronizadas para identificação do tamanho do colar. Características: Abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Orifício posterior para escoamento de fluidos e aeração. Presença de pino para medição do tamanho do colar. Não estéril. Radio transparente. Suporte mentoniano.	ORTOFEX RESGATE SP		UN	10,00	12,45	124,50	
TOTAL								374,00	
GM COMERCIAL HOSPITALAR									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 02 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	FOYOMED FOYOMED		UN	10,00	2,70	27,00	
1	2	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 03 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	FOYOMED FOYOMED		UN	10,00	3,60	36,00	
1	3	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 04 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	FOYOMED FOYOMED		UN	10,00	3,00	30,00	
1	4	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 05 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	FOYOMED FOYOMED		UN	10,00	2,70	27,00	
1	5	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 06 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	FOYOMED FOYOMED		UN	10,00	2,60	26,00	
1	6	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 07 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa..	FOYOMED FOYOMED		UN	10,00	2,60	26,00	
1	7	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 7,5 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	FOYOMED FOYOMED		UN	20,00	2,70	54,00	
1	8	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 8,0 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	FOYOMED FOYOMED		UN	10,00	2,70	27,00	
1	9	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CURF Nº 8,5 Cânula endotraqueal descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual. Registro na Anvisa.	FOYOMED FOYOMED		UN	10,00	2,70	27,00	
3	1	ATADURA CREPOM 18 FIOS 06 CM X 4,5M PACOTE C/12	NEVE NEVE		PCT	250,00	5,10	1.275,00	

		Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas. Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa.						
3	2	ATADURA CREPOM 18 FIOS 10 CM X 4,5 M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas. Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa.	NEVE NEVE	PCT	250,00	7,40	1.850,00	
3	3	ATADURA CREPOM 18 FIOS 15 CM X 4,5 M PACOTE C/ 12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas. Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa.	NEVE NEVE	PCT	350,00	7,30	2.555,00	
3	4	ATADURA CREPOM 18 FIOS 20 CM X 4,5 M PACOTE C/12 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Deve oferecer grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos; Confeccionadas em tecido de algodão, são reutilizáveis, desde que mantidas em condições adequadas. Uso: Terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Apresenta um fio azul em diferenciação da Atadura de Crepom tipo Cremer ou Superior. Registro na Anvisa.	NEVE NEVE	PCT	250,00	7,60	1.900,00	
3	5	ATADURA GESSADA 10CMX3M - CAIXA C/20 UND Tamanho 10cm x 3m. As Ataduras Gessadas são elaboradas utilizando uma formulação especial e um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre um tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. Registro Anvisa.	CREMER CREMER	CX	10,00	31,70	317,00	
3	6	ATADURA GESSADA 15CMX30M - CAIXA C/20 UND Tamanho 15cm x 3m. As Ataduras Gessadas são elaboradas utilizando uma formulação especial e um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre um tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. Registro Anvisa.	CREMER CREMER	CX	10,00	48,80	488,00	
3	7	ATADURA GESSADA 20CM X 4M - CAIXA C/20 UND Tamanho 20cm x 4m. As Ataduras Gessadas são elaboradas utilizando uma formulação especial e um rigoroso procedimento que consiste em impregnar uniformemente o gesso sobre um tecido tipo tela 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. São excelentes para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. Registro Anvisa.	CREMER CREMER	CX	10,00	101,50	1.015,00	
4	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Espessura de 4mm; Estéril; Atóxica; Apirrogênica; Descartável (Uso único). Registro na Anvisa e registro no ministério da Saúde.	BIOFARMACEUTICA BIOFARMACEUTICA	UN	30,00	0,53	15,90	
4	2	SONDA MALECOT N º22 Fabricada em látex natural; de formato reto, com comprimento de 40cm, calibres variados. Sua ponta distal apresenta duas aletas com dois orifícios paralelos no corpo da sonda. Este formato permite que a sonda seja autofixável. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	WELLEAD WELLEAD	UN	20,00	23,08	461,60	
4	3	SONDA MALECOT Nº24 Fabricada em látex natural; de formato reto, com comprimento de 40cm, calibres variados. Sua ponta distal apresenta duas aletas com dois orifícios paralelos no corpo da sonda. Este formato permite que a sonda seja autofixável. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	WELLEAD WELLEAD	UN	20,00	18,35	367,00	
4	4	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 04 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno . A sonda é fornecida acompanhada de guia de	BIOFARMACEUTICA BIOFARMACEUTICA	UN	30,00	0,88	26,40	

		condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa.						
4	5	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 06 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno. A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa.	BIOFARMACEUTICA BIOFARMACEUTICA	UN	30,00	0,88	26,40	
4	6	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 08 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno. A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa.	BIOFARMACEUTICA BIOFARMACEUTICA	UN	30,00	0,96	28,80	
4	7	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 10 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno. A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa.	BIOFARMACEUTICA BIOFARMACEUTICA	UN	30,00	1,05	31,50	
4	8	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 12 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno. A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa.	BIOFARMACEUTICA BIOFARMACEUTICA	UN	50,00	0,98	49,00	
4	9	SONDA NASOENTERAL LONGA Nº 18 Tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal conector com dupla derivação, sendo uma destinada para administração de dieta e outra a administração de medicamento. O conector com dupla derivação possui formato em "Y" e ajusta de facilmente a todos os tipos de equipo. Possui peso distal, de forma a facilitar a migração e sustentação da mesma no estômago ou duodeno. A sonda é fornecida acompanhada de guia de condução em aço inox já lubrificado por óleo de silicone. A condicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico e laminado de PET/PE. O produto é esterilizado por óxido de etileno (ETO). Registro na Anvisa.	BIOFARMACEUTICA BIOFARMACEUTICA	UN	50,00	0,96	48,00	
4	10	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18 A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	BIOFARMACEUTICA BIOFARMACEUTICA	UN	50,00	1,03	51,50	
4	11	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 PGC A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	BIOFARMACEUTICA BIOFARMACEUTICA	UN	50,00	0,97	48,50	
4	12	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16 PGC A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada	MEDSONDA MEDSONDA	UN	30,00	1,05	31,50	

		grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.						
4	13	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18 A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDSONDA MEDSONDA	UN	30,00	1,07	32,10	
4	14	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20 A sonda nasogástrica longa é usada em adultos e crianças para administrar medicamentos ou alimentação diretamente dentro do trato gastrointestinal. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Área da coligação entre o tubo de aspiração ou linha de vácuo, porta agulha e seringas conforme a norma em vigor. Tampa flexível, possibilitando uma perfeita vedação da sonda de aspiração. Tubo de PVC (poli Cloreto de Vinila) em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, flexível com paredes lisas com uma leve camada de siliconizada grau medico, para facilitar a aplicação. Tendo seu comprimento de 110 cm. Dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. Sua extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	MEDSONDA MEDSONDA	UN	30,00	1,13	33,90	
4	15	SONDA URETAL Nº 12 C/ 2 ORIFÍCIOS A sonda Uretral é um artigo médico estéril e de uso único, indicado para realizar a drenagem urinária em pacientes com distúrbio urológico. Apresenta-se como um tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio (permanência curta). A ponta da sonda deve estar isenta de rebarba. REGISTRO NA ANVISA.	MARKMED MARKMED	UN	50,00	0,71	35,50	
4	16	SONDA URETRAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa.	MARKMED MARKMED	UN	50,00	0,44	22,00	
4	17	SONDA URETRAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa.	MARKMED MARKMED	UN	100,00	0,47	47,00	
4	18	SONDA URETRAL Nº 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa.	MARKMED MARKMED	UN	100,00	0,48	48,00	
4	19	SONDA URETRAL Nº 18 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções). Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro na Anvisa.	MARKMED MARKMED	UN	60,00	0,63	37,80	
4	20	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 08 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	TKL TKL	UN	30,00	3,07	92,10	
4	21	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 10 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	TKL TKL	UN	30,00	3,63	108,90	
4	22	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 12 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	TKL TKL	UN	30,00	3,43	102,90	
4	23	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 14 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	TKL TKL	UN	30,00	2,99	89,70	
4	24	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 16 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	TKL TKL	UN	60,00	2,96	177,60	
4	25	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 18 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	TKL TKL	UN	100,00	2,78	278,00	
4	26	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 20 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	TKL TKL	UN	100,00	2,92	292,00	
4	27	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS 30CC Nº 22 Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, feito de látex de borracha 100% natural, revestida com silicone com ponta distal atraumática; Atóxico e esterilizado	TKL TKL	UN	40,00	2,91	116,40	

		em Óxido de Etileno. Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.							
8	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "G" CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA PROCEDIMENTO LATEX "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		CX	750,00	17,10	12.825,00	
8	2	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		CX	1.500,00	15,90	23.850,00	
8	3	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa	MEDIX MEDIX		CX	1.500,00	15,40	23.100,00	
8	4	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "PP" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		CX	1.125,00	16,20	18.225,00	
10	1	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 1,2 CM X 4,5 M O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras. Registro na Anvisa.	PROCITEX PROCITEX		UN	200,00	3,25	650,00	
10	2	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M ROLO O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras. Registro na Anvisa.	PROCITEX PROCITEX		UN	300,00	8,00	2.400,00	
13	1	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 6.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Par. Registro na Anvisa.	BE CARE BE CARE		PAR	100,00	1,13	113,00	
13	2	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 7.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Registro na Anvisa.	BE CARE BE CARE		PAR	100,00	1,17	117,00	
13	3	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Registro na Anvisa.	BE CARE BE CARE		PAR	200,00	1,14	228,00	
13	4	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Registro na Anvisa.	BE CARE BE CARE		PAR	150,00	1,11	166,50	
13	5	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Par, Registro na Anvisa.	BE CARE BE CARE		PAR	150,00	1,15	172,50	
15	1	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS INFERIORES - G Destinada para a imobilização provisória de membros superiores e inferiores em procedimentos de resgate e transporte de pacientes. Evita o agravamento de fraturas e lesões. Características do produto: - Moldável; - Possui marcação para dobras; - Pode ser usada juntamente de fita crepe, gaze ou bandagem; - Fácil e rápida de montar; - Uso único; - Descartável; - Produzida em papelão. Contem 10 Unidades. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	M.S.O M.S.O		PCT	50,00	17,831	891,55	
15	2	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - M Destinada para a imobilização provisória de membros	M.S.O M.S.O		PCT	30,00	17,265	517,95	

		superiores e inferiores em procedimentos de resgate e transporte de pacientes. Evita o agravamento de fraturas e lesões. Características do produto: - Moldável; - Possui marcação para dobras; - Pode ser usada juntamente de fita crepe, gaze ou bandagem; - Fácil e rápida de montar; - Uso único; - Descartável; - Produzida em papelão. Contem 10 Unidades. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.							
15	3	TALA DE PAPELÃO - IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA - MEMBROS SUPERIORES - P Destinada para a imobilização provisória de membros superiores e inferiores em procedimentos de resgate e transporte de pacientes. Evita o agravamento de fraturas e lesões. Características do produto: - Moldável; - Possui marcação para dobras; - Pode ser usada juntamente de fita crepe, gaze ou bandagem; - Fácil e rápida de montar; - Uso único; - Descartável; - Produzida em papelão. Contem 10 Unidades. Registro Na Anvisa e ou no Ministério da Saúde.	M.S.O M.S.O		PCT	30,00	16,35	490,50	
19	1	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirrogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no desliz e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na ANVISA.	SR SR		UN	400,00	0,17	68,00	
19	2	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirrogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no desliz e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa.	SR SR		UN	3.000,00	0,18	540,00	
19	3	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-COM ROSCA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirrogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no desliz e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa.	SR SR		UN	3.500,00	0,20	700,00	
19	4	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-SEM ROSCA(BICO RETO) Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirrogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no desliz e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa.	SR SR		UN	600,00	0,25	150,00	
19	5	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-COM ROSCA Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirrogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no desliz e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa.	SR SR		UN	5.000,00	0,32	1.600,00	
19	6	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-SEM ROSCA(BICO RETO) Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirrogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no desliz e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas	SR SR		UN	5.000,00	0,33	1.650,00	

		embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa.						
19	7	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-COM ROSCA. Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirrogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa.	SR SR	UN	6.000,00	0,109	654,00	
19	8	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA-COM ROSCA. Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirrogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa.	SR SR	UN	8.000,00	0,119	952,00	
19	9	SERINGA DESCARTÁVEL 50 ML (LUER LOCK) SEM AGULHA. Seringas Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirrogênicas. Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; Pistão confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA; Escala de graduação deve apresentar alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos; cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas; Embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso; Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia; Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central. Sem agulha. Registro na Anvisa.	SR SR	UN	500,00	1,245	622,50	
19	10	SERINGA INSULINA ULTRA-FINE 0,5ML C/ AGULHA 1,2X0,33MM. A seringa possui escala de graduação em unidades, acompanhando a concentração da insulina para garantir precisão nas doses preparadas. Deve possuir traços firmes e os números nítidos, proporcionando fácil leitura. O êmbolo possui numa das extremidades uma borracha com corte reto, para ajuste e vedação, que garante o alinhamento exato com a escala de graduação. Apresentação em embalagens lacradas, que possua protetores na agulha e no êmbolo para proporcionar segurança durante o manuseio e garantir a esterilização até serem removidos. Registro na Anvisa. Agulha Ultra Fine 50 U com 12,7mm de comprimento e 0,33mm de espessura são recomendada para pessoas que estão acima do peso (IMC - Índice de Massa Corpórea - acima de 25). Fixas na seringa, finas e totalmente siliconizadas para proporcionar deslizamento suave e contínuo, reduzindo a dor e o desconforto. Capacidade para 50 unidades de insulina ou menos. Escala com graduação de 1 em 1 unidade. Agulha curta: Tamanho (Polegadas): 30G 5/16" Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,33mm Comprimento: 12,7mm Registro na Anvisa e Registro no Ministério da Saúde.	SR SR	UN	50,00	0,27	13,50	
21	1	SCALP Nº 19G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipamentos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX	UN	500,00	0,25	125,00	
21	2	SCALP Nº 21G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipamentos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX	UN	1.000,00	0,29	290,00	
21	3	SCALP Nº 23G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipamentos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX	UN	600,00	0,25	150,00	
21	4	SCALP Nº 25G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita	MEDIX MEDIX	UN	1.000,00	0,22	220,00	

		conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipamentos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.						
21	5	SCALP Nº 27G Scalp para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipamentos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock. Esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro no Ministério da Saúde e Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX	UN	500,00	0,34	170,00	
22	1	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL BRANCO 70CM X 50M Produzido com 100% Celulose, que possua excelente alvura, maciez e absorção e não cause irritações dérmicas. Na cor branca, com 70 cm de largura x 50 m de comprimento, com uma gramatura de 28 a 30 gm por m². Embalagem de Plástico. MATERIAL FIRME E CONSISTENTE. Registro na ANVISA.	DESCARBOX DESCARBOX	RL	100,00	9,80	980,00	
22	2	LENÇOL DESCARTAVEL DE TNT PARA MACA COM ELASTICO Os Lençóis descartáveis confeccionados em TNT (tecido não tecido) com elástico, são atóxicos, antialérgicos e não inflamáveis. Possuem uma boa resistência mecânica e não liberam fiapos. Estão indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum. O uso de lençóis descartáveis oferece maior segurança para os clientes, em locais que necessitam de cuidados com limpeza e higiene nas áreas cobertas pelos lençóis. Ideal para área médica, estética, hospitalar entre outras. Composição: 100% Polipropileno Atóxico. Medida: Largura 90cm x 2,00m de Comprimento. Embalagem: 10 unidades. Registro na Anvisa.	DESCARBOX DESCARBOX	PCT	200,00	6,60	1.320,00	
23	1	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 07 LITROS CAIXA C/ 10 UNIDADES O Coletor Pérfurocortante tem como finalidade de uso o desprezo de materiais perfurocortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácias, consultórios odontológicos e veterinários, ou seja, resíduo perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários. Apresentação em papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado, tamanho: 13 litros. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde.	DESCARBOX DESCARBOX	CX	150,00	3,32	498,00	
23	2	COLETOR PÉRFUROCORTANTE 13 LITROS CAIXA C/ 10 UNIDADES O Coletor Pérfuro Cortante tem como finalidade de uso o desprezo de materiais perfurocortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácias, consultórios odontológicos e veterinários, ou seja, resíduo perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários. Apresentação em papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado, tamanho: 13 litros. Registro na Anvisa e Ministério da Saúde.	DESCARBOX DESCARBOX	CX	200,00	34,51	6.902,00	
24	1	PVPI DEGERMANTE C/ 100 ML ALMOTOLIA Solução com tensoativos ou Degermante é um anti-séptico à base de iodopolividona contendo tensoativos e agentes umectantes, responsáveis pela anti-sepsia das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e descontaminação do campo operatório. Composição: Cada 100 ml contém: Polivinil Pirrolidona Iodo (PVPI 10% de Iodo Ativo)...10 g Veículo aquoso q.s.p.....100 ML Apresentação: Frasco com 100 ml Registro na Anvisa	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	FR	300,00	5,6783	1.703,49	
24	2	PVPI DEGERMANTE C/ 1000ML Solução com tensoativos ou Degermante é um anti-séptico à base de iodopolividona contendo tensoativos e agentes umectantes, responsáveis pela anti-sepsia das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e descontaminação do campo operatório. Composição: Cada 100 ml contém: Polivinil Pirrolidona Iodo (PVPI 10% de Iodo Ativo)...10 g Veículo aquoso q.s.p.....100 ML Apresentação: Frasco com 1000 ml Registro na Anvisa.	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	FR	30,00	40,9498	1.228,49	
24	3	PVPI TOPICO 1000ML Anti-séptico de amplo espectro para pele e mucosa. Um produto a base de Polivinil Pirrolidona Iodo em solução aquosa, proporcionando ação rápida e efeito prolongado mesmo em presença de matéria orgânica. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus sem irritar nem sensibilizar a pele, sendo facilmente removível em água. Princípio Ativo: Polivinilpirrolidona Iodo Apresentações: Almotolia de 1000 ml; Registro na Anvisa.	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	FR	80,00	40,8502	3.268,02	
27	1	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde;	MEDIX MEDIX	CX	10,00	21,50	215,00	
27	2	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde;	MEDIX MEDIX	CX	10,00	22,00	220,00	
27	3	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da	MEDIX MEDIX	CX	15,00	22,40	336,00	

		lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa; Registro no Ministério da Saúde;						
27	4	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES Fabricadas em Aço Carbono, utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,4 mm); A composição do aço carbono segue as norma ISO 7153, ISO 7740, BS5194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde;	MEDIX MEDIX		CX	10,00	22,90	229,00
28	1	COLETOR DE URINA E SECREÇÕES SISTEMA ABERTO 1200 ML Reservatório em plástico transparente; Tubo de drenagem com Conector Cônico; Capacidade de 1200 ml com graduação a cada 50 ml; Etiqueta de identificação do usuário; Cordão de fixação na cama. Registro na Anvisa.	EMBRAMED EMBRAMED		UN	150,00	3,80	570,00
28	2	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML Bolsa coletora com capacidade de 2000ml; Conector adaptador a sonda Foley; Válvula anti-refluxo de líquido; Coletor de amostras; Clamps para interromper o fluxo; Alça para fixação; Extensão em PVC; Clamps para esvaziar a bolsa; Câmara de Pasteur; Dupla embalagem; Esterilizado a óxido de etileno/ raio gama. Registro na Anvisa.	M2 LIFE M2 LIFE		UN	300,00	2,98	894,00
30	1	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E TUB Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Modelo Adulto; - Com Tubo de O2; - Com reservatório; -Registro na Anvisa. - Não estéril;	ADVANTIVE ADVANTIVE		UN	50,00	6,52	326,00
30	2	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E T Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Modelo Infantil; - Com Tubo de O2; - Com reservatório; - Não estéril; -Registro na Anvisa.	ADVANTIVE ADVANTIVE		UN	30,00	7,00	210,00
32	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA AZUL COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor azul; Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		CX	200,00	4,23	846,00
32	2	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes; Clips nasal; Solda por ultrassom; Cor branca; Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		CX	400,00	4,38	1.752,00
36	1	PROPE DESCARTAVEL 20GR - PCT C/ 100 Sapatilha Pro-Pé, branca, tipo soldado, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem c/ 100 Unidades. Registro na Anvisa.	ANADONA ANADONA		PCT	15,00	9,19	137,85
37	1	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO 100 UND.	ANADONA ANADONA		PCT	30,00	7,85	235,50
42	1	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX		UN	1.000,00	0,21	210,00
43	1	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE CANULA Nº16 Composição: 90% algodão 10% poliéster. Cadarço sarjado branco 10mm X 10 metros. Fácil manipulação. Fixação de canula. Registro na Anvisa.	SONY SONY		UN	10,00	3,29	32,90
48	1	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA GELEIA 2% (20MG/G) Apresentação: Geleia estéril 20 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 30g + aplicador. Registro na Anvisa.	MEDLEY MEDLEY		UN	50,00	5,15	257,50
50	1	VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO A Vaselina líquida é indicada como emoliente para a pele, remoção de crostas e de pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele (limpeza da pele), lubrificante, puro ou como base (veículo) de preparações farmacêuticas e cosméticas. Embalagem de 01 litro. Registro na Anvisa.	RIOQUIMICA RIOQUIMICA		LT	80,00	27,58	2.206,40
53	1	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - 100ML É uma substância com ação antimicrobiana, eficaz no controle da proliferação de bactérias na pele. Com ação detergente, este produto é indicado como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. Embalagem com 100 ml. Registro na Anvisa.	RIOQUIMICARIO RIOQUIMICA		UN	20,00	2,90	58,00
54	1	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML Enzima protease, enzima amilase, enzima peptidase, enzima celulase, enzima lipase, álcool laurílico - 2,50% p/p, propilenoglicol, solvente, estabilizantes, conservante, corante e veículo. Registro na Anvisa.	RIOQUIMICA RIOQUIMICA		FR	300,00	15,50	4.650,00
57	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (1 LITRO) É um desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos Registro na Anvisa.	PROLINK PROLINK		LT	500,00	3,00	1.500,00
58	1	HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICA COM ALGODÃO Objetos de higiene pessoal utilizados principalmente para limpar os ouvidos da acumulação de cera e outras aplicações estéticas. É também utilizado na área de saúde para recolhimento de secreções e amostras. Constitui-se basicamente de uma haste flexível plástica com algodões nas duas extremidades. Caixa com no mínimo 75 unidades	NATTY NATTY		UN	100,00	1,94	194,00
68	1	ALGODAO HIDRÓFILO 500G Algodão hidrófilo 500 g, qualidade superior, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), providas de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (80% de branura no mínimo). Embalagem individual, com dados de identificação e procedência. Registro na Anvisa.	NATY NATY		RL	50,00	9,41	470,50
70	1	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR, BICO RETO - TRANSPARENTE Almotolia em polietileno atóxico tampa de rosca, com bico reto, transparente, capacidade 250 ml, ambar, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em material apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteira, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca,	J. PROLAB J. PROLAB		UN	150,00	3,25	487,50

		proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido; Registro na Anvisa.							
75	1	MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA Manta cobertor térmica aluminizada, indicada para o resgate de pacientes, quando for necessário manter o calor do corpo, evitando o choque térmico. Reflete o calor do corpo e protege dos raios solares Serve também como proteção contra vento e chuva. Descrição do produto Indicações Destinada a manter a vítima aquecida durante resgate. Composição Polieileno aluminizado Diferenciais e benefícios Não deformável Isolante térmico de baixo peso Resistente a água e vento Resistente ao atrito com o solo Mantem o calor interno e reflete o calor externo Itens inclusos 01 Manta cobertor térmica aluminizada, Altura do produto (cm) 140,00, Largura do produto cm 210,00, Profundidade do produto: cm 0,01; Registro ANVISA/M.S. isento EAN 7899767433496.	SP RESGATE SP RESGATE	UN	100,00	5,10	510,00		
78	1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 Abaixador de língua em madeira (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 0,5 mm de espessura. Pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência do produto.	THEOTO THEOTO	PCT	150,00	4,50	675,00		
84	1	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM X 10M É utilizada para proteção da pele quando há uso do aparelho gessado, minimizando a irritação na pele ou alergia decorrente do gesso. Tamanho: 15cm x 10m; Composição: 100% algodão; Não estéril; Registro na Anvisa;	M.S.O M.S.O	RL	30,00	10,17	305,10		
95	1	FIO CATGUT AGULHADO SIMPLES 2.0 Estéril, absorvível, Tipo A, Classe IV. Tamanho Mínimo: 70 cm. Registro no Ministerio da Saúde.	SHALON SHALON	CX	10,00	87,00	870,00		
95	2	FIO CATGUT AGULHADO SIMPLES 4.0 Estéril, absorvível, Tipo A, Classe IV. Tamanho mínimo: 70 cm. Registro no Ministerio da Saúde.	SHALON SHALON	CX	10,00	103,00	1.030,00		
96	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "G" CAIXA COM 100 UNIDADES (ME E EPP) Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX	CX	250,00	17,10	4.275,00		
96	2	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES (ME E EPP) Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa	MEDIX MEDIX	CX	500,00	15,90	7.950,00		
96	3	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES (ME E EPP) Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa	MEDIX MEDIX	CX	500,00	15,40	7.700,00		
96	4	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "PP" CAIXA C/ 100 UNIDADES (ME E EPP) Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa.	MEDIX MEDIX	CX	375,00	16,20	6.075,00		
TOTAL							165.360,25		
HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
63	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Cadeira de Rodas, fabricada em aço/ferro pintado, raios em aço inox reforçado e aros em carbono reforçado, braços e pernas removíveis, duplo dobravel, pneus traseiros e frontal, ante furos maciços e rígido; apoio para os pés; capacidade de peso 180kg; com acento no mínimo 60cm de largura; freios bilaterais, aro impulsor bilateral e com registro na anvisa e certificado do INMETRO.	DELLAMED D500		UN	10,00	1.077,77	10.777,70	
TOTAL							10.777,70		
IMPAP INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
86	1	PAPEL TOALHA BRANCO 22,5CMX22,5CM FARDO C/ 1000FLS Papel toalha branco interfolhado 100% celulose virgem com duas dobras, medidas 22,5cm x 22,5cm. Fardo com 1000 fls. MATERIAL FIRME E CONSISTENTE.	ELITCHÊ PAPÉIS ELITCHÊ PAPÉIS		FD	1.000,00	7,77	7.770,00	
TOTAL							7.770,00		
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
82	1	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL Painele LED para visualização; memorização; desligamento automatico; alimentação: 01 Bateria de lítio 1,5V (ja incluso); aviso sonoro indicando o fim da medição; Registro na Anvisa.	G-TECH TERMOMETRO		UN	100,00	9,58	958,00	
TOTAL							958,00		
L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
11	1	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - Composto por um fio de alumínio flexível - Envolto por uma barrinha plástica - Embalado individualmente - Produto de uso único Registro na Anvisa.	WELL/GCMEDICA WELL/GCMEDICA		UN	5,00	30,75	153,75	
11	2	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL - Composto por um fio de alumínio flexível - Envolto por uma barrinha plástica - Embalado	WELL/GCMEDICA WELL/GCMEDICA		UN	3,00	30,83	92,49	

		individualmente - Produto de uso único Registro na Anvisa.							
31	1	MÁSCARA LARINGEA TAM 1,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX MEDIX		UN	6,00	14,85	89,10	
31	2	MÁSCARA LARINGEA TAM 1,5 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX MEDIX		UN	6,00	14,85	89,10	
31	3	MÁSCARA LARINGEA TAM 2,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX MEDIX		UN	6,00	14,85	89,10	
31	4	MÁSCARA LARINGEA TAM 2,5 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX MEDIX		UN	6,00	14,85	89,10	
31	5	MÁSCARA LARINGEA TAM 3,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX MEDIX		UN	10,00	14,85	148,50	
31	6	MÁSCARA LARINGEA TAM 4,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX MEDIX		UN	10,00	14,85	148,50	
31	7	MÁSCARA LARINGEA TAM 5,0 Produzida em PVC siliconado de alta qualidade REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	MEDIX MEDIX		UN	10,00	14,85	148,50	
38	1	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memória ajustável. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi).	MEDIX MEDIX		UN	5,00	5,15	25,75	
45	1	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SORO Dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções estéreis. - Apirogênio; - Esterilizado; Registro na Anvisa	VITAL/DKM VITAL/DKM		UN	300,00	0,89	267,00	
64	1	NEBULIZADOR PORTÁTIL Tipo compressor; Numero de saídas Simultâneas 1 Acessórios: Copinhos para medicamento, Mangueira Material: Plástico Voltagem: Bivolt Tipo de máscara: 1 máscara infantil, 1 máscara adulto Registro na Anvisa. Mecanismo: Ar comprimido	NEVONE NEVONE		UN	15,00	88,75	1.331,25	
77	1	ESTETOSCÓPIO Estetoscópio adulto simples, olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas, conjunto bi-auricular em aço inoxidável, resistente e flexível, na curvatura do tubo em "Y", embalagem individual. Registro na Anvisa.	ADVANTIVE ADVANTIVE		UN	10,00	10,90	109,00	
87	1	DRENO DE TÓRAX Nº36 - KIT MEDIASTINAL/PLEURAL É indicado para inserção no peito para drenagem de gases ou secreções. Pode ser utilizado também no pós operatório de uma cirurgia torácica ou cardíaca, ou até mesmo para resolver complicações de um traumatismo ou enfisema. Registro na Anvisa.	MED MED		KIT	10,00	29,30	293,00	
91	1	TUBO DE SILICONE P/ PROLONGAMENTO DE O2 Nº 201 Indicado para serem utilizados em aplicações onde flexibilidade, resistência e durabilidade são exigidas. Os tubos de silicone são obtidos por meio da combinação de elastômero de silicone de alta performance para atender as mais altas exigências. Estável a temperaturas extremas na faixa de -20°C a 200°C. Resistência a esterilização em autoclave a temperaturas de até 130°C (deve conter quantidade máxima de esterilização: 6 vezes). Cumprem os requisitos da Norma ISO 10993, como ensaios citotoxicidade, sensibilização dérmica, irritação / corrosão dérmica, toxicidade aguda sistêmica, compatibilidade sanguínea e hemólise. Medidas: Diâmetro externo: 8,00mm Diâmetro interno: 4,00mm Espessura: 3,00mm Registro na Anvisa.	BRG/PERFIMED BRG/PERFIMED		UN	30,00	7,55	226,50	
93	1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL SIMPLES	MAXICOR MAXICOR		UN	500,00	1,15	575,00	
TOTAL								3.875,64	
NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
74	1	MULETA AXILAR DE ALUMINIO COM REGULAGEM DE ALTURA - Registro na Anvisa.	DELLAMED D7		UN	20,00	70,00	1.400,00	
TOTAL								1.400,00	
URSA COMERCIAL LTDA ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
39	1	LANTERNA CLÍNICA PEQUENA LUZ DE LED TIPO CANETA Com as seguintes características mínimas: - Lampada LED de Alta Intensidade; - Corpo em Alumínio Anodizado; - Clip para prender no bolso; - Interruptor de botão na parte superior. - Funciona com 2 pilhas palito AAA; - Cor: Clara; - Registro na Anvisa.	LC LED		UN	25,00	14,00	350,00	
59	1	OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO PORTATIL Visor de LED para fácil leitura; Alarme; Indicação do sinal de pulso; Utiliza pilhas alcalinas AA ou AC (JÁ INCLUSAS), Testado e aprovado INMETRO e Anvisa	OXIMETER DEDO		UN	10,00	44,00	440,00	
60	1	SELADORA PEDAL B. QUENTE 400MM Indicada para selar uma ampla diversidade de embalagens, proporcionando inúmeras utilidades e uma solda perfeita e segura. Especificações Técnicas: Estrutura de chapa de aço 14 e 16; Pintura eletrostática epoxi, com tratamento de superfície anti-corrosivo; Mesa de apoio regulável, conforme o produto; Indicação: uso amplamente diversificado para embalar todo tipo de produto; Embalagem: polietileno, polipropileno, nylon, TNT, aluminizados entre outros; Solda 400mm, produção pequena. Dimensões da máquina: Larg. 405 mm x Comp. 320 mm x Altura 940 mm. Peso 5,7 kg. Bivolt. Altura 940 mm. Peso 5,7 kg. Bivolt.	ISAMAQ PED		UN	2,00	660,00	1.320,00	
TOTAL								2.110,00	

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 404.663,78 (Quatrocentos e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oito dias de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saete Gaio

Código Identificador:4E28B9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 040/2026

PORTARIA N.º 040/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedido diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	040		
SERVIDOR AUTORIZADO:	ANTONIO LUCAS TOMAZONI		
CPF N.º	078.186.649-98		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	9.291.061-0	SSP	PR
DESTINO:	CURITIBA-PR		
INÍCIO:	13/05/2026		
FIM:	15/05/2026		
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5		
VALOR DA DIÁRIA R\$:	979,39		
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2448,47		
OBJETIVO:	CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS, Governança e fiscalização no Legislativo.		
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	08/05/2026		
PRESIDENTE DA CÂMARA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURARIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

PUBLIQUE-SE: VALDIR ANTONIO CARVALHO PRESIDENTE

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5B0BE700

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 044/2026

PORTARIA N.º 044/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	044		
SERVIDOR AUTORIZADO:	VALDIR ANTONIO CARVALHO		
CPF N.º	538.829.030-15		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	4.905.942-6	SSP	PR
DESTINO:	BRASILIA – DF		
SAÍDA:	18/05/2026		
RETORNO:	21/05/2026		
TOTAL DE DIÁRIA:	4,5		
VALOR DA DIÁRIA R\$:	1.466,09		
TOTAL AUTORIZADO R\$:	6.597,40		
OBJETIVO:	Participar da XXVII Marcha a Brasília – DF		
MEIO DE TRANSPORTE:	() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	08/05/2026		
PRESIDENTE DA CÂMARA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURARIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0EF03D8F

SAMAE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06/2026

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06-2026
Processo Administrativo Nº 06-2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: LUIZ MARIO FERREIRA
Data de Publicação: 24/03/2026 16:23:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:28
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MULTILIT	Modelo: MULTILIT
Descrição: TUBO DEFOFO DN 150 jei Temp 20º 1Mpa 100 MCA			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 560,00	Valor Total: 14.000,00	

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	598	33.540.866/0001-44	860,00	560,00	Sim
DESCCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
64.305.053 LIVIA MARQUES MOREIRA	985	64.305.053/0001-01	533,00	533,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:29
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Tuper	Modelo: Tubo Galv. BSP NBR 5580
Descrição: Tubo em FG RR de 4" em barra de 6 metros			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 815,74	Valor Total: 2.447,22	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	909	60.273.841/0001-02	1.082,48	815,74		Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	635	33.540.866/0001-44	1.082,48	815,75	0,00	Sim
3 64.305.053 LIVIA MARQUES MOREIRA	838	64.305.053/0001-01	1.082,48	1.082,48	32,70	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:29
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: Tuper	Modelo: Tubo Galv. BSP NBR 5580
Descrição: Tubo em FG RR de 3" em barra de 6 metros			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 566,15	Valor Total: 1.698,45	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	164	60.273.841/0001-02	753,38	566,15		Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	029	33.540.866/0001-44	753,38	566,16	0,00	Sim
3 64.305.053 LIVIA MARQUES MOREIRA	249	64.305.053/0001-01	753,38	753,38	33,07	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:29
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: Tuper	Modelo: Tubo Galv. BSP NBR 5580
Descrição: Tubo em FG RR de 2.1/2" em barra de 6 metros			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 496,75	Valor Total: 993,50	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	173	60.273.841/0001-02	642,92	496,75		Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	678	33.540.866/0001-44	642,92	496,76	0,00	Sim
3 64.305.053 LIVIA MARQUES MOREIRA	936	64.305.053/0001-01	642,92	642,92	29,42	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:29
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: Tuper	Modelo: Tubo Galv. BSP NBR 5580			
Descrição: Tubo em FG RR de 2" em barra de 6 metros						
Quantidade: 10	Valor Unit.: 359,00		Valor Total: 3.590,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	213	60.273.841/0001-02	450,58	359,00		Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	134	33.540.866/0001-44	450,58	450,58	25,51	Sim
3 64.305.053 LIVIA MARQUES MOREIRA	135	64.305.053/0001-01	450,58	450,58	0,00	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num Documento Oferta Inicial		Oferta Final	Dif.(%) ME		

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:29
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: Segurimax	Modelo: CAPS, BSP Galv. 150#			
Descrição: Caps (tampao) de 3"						
Quantidade: 5	Valor Unit.: 49,00		Valor Total: 245,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	714	60.273.841/0001-02	66,20	49,00		Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	367	33.540.866/0001-44	66,20	53,29	8,76	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:29
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: Segurimax	Modelo: Cotovelo 45° BSP Galv. 150#			
Descrição: Cotovelo 45 em FG de 2"						
Quantidade: 3	Valor Unit.: 30,00		Valor Total: 90,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	830	60.273.841/0001-02	38,71	30,00		Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	512	33.540.866/0001-44	38,71	33,35	11,17	Sim
3 HIDROSANU SOLUÇÕES PARA	538	29.175.860/0001-48	36,47	36,47	9,36	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:29
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: Segurimax	Modelo: Cotovelo 45° BSP Galv. 150#			
Descrição: Cotovelo 45 em ferro galvanizado 2 1/2						
Quantidade: 3	Valor Unit.: 65,00			Valor Total: 195,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	086	60.273.841/0001-02	89,52	65,00		Sim
2 HIDROSANU SOLUÇÕES PARA	524	29.175.860/0001-48	75,93	75,93	16,82	Sim
3 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	667	33.540.866/0001-44	89,52	89,52	17,90 Sim	
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME	
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME	

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:29
LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: Segurimax	Modelo: Cotovelo 45° BSP Galv. 150#
Descrição: Cotovelo 45 em FG de 3"			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 105,00		Valor Total: 315,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	248	60.273.841/0001-02	134,55	105,00	Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	885	33.540.866/0001-44	134,55	134,55	28,14 Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:29**LOTE 10**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: Segurimax	Modelo: Cotovelo 45° BSP Galv. 150#
Descrição: Cotovelo 45 em FG de 4"			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 168,00	Valor Total: 336,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	851	60.273.841/0001-02	228,94	168,00		Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	558	33.540.866/0001-44	228,94	179,22	6,68	Sim
3 HIDROSANU SOLUÇÕES PARA	782	29.175.860/0001-48	225,24	225,24	25,68	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:30**LOTE 11**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: Segurimax	Modelo: Cotovelo 90° BSP Galv. 150#
Descrição: Cotovelo 90 em FG de 2"			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 32,00	Valor Total: 480,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	649	60.273.841/0001-02	42,39	32,00		Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	523	33.540.866/0001-44	42,39	37,18	16,19	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:30**LOTE 12**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: Segurimax	Modelo: Cotovelo 90° BSP Galv. 150#
Descrição: Cotovelo 90 em FG de 2.1/2"			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 53,00	Valor Total: 106,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME	
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	192	60.273.841/0001-02	66,90	53,00	Sim	
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	354	33.540.866/0001-44	100,00	65,07	22,77 Sim	
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME	
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME	

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:30**LOTE 13**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: Segurimax	Modelo: Cotovelo 90° BSP Galv. 150#
Descrição: Cotovelo 90 em FG de 4"			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 148,00	Valor Total: 740,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	926	60.273.841/0001-02	206,70	148,00		Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	893	33.540.866/0001-44	206,00	206,00	39,19	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:30**LOTE 14**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: Segurimax	Modelo: Flange Sext. BSP Galv. 150#
Descrição: Flange de 6"			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 205,70	Valor Total: 411,40	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	174	60.273.841/0001-02	205,70	205,70		Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:30

LOTE 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: Segurimax	Modelo: Luva BSP Galv. 150#
Descrição: Luva em FG 2.1/2"			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 150,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	195	60.273.841/0001-02	53,73	50,00		Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	544	33.540.866/0001-44	85,00	85,00	70,00	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:30

LOTE 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: Segurimax	Modelo: Luva BSP Galv. 150#
Descrição: Luva em FG 3"			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 60,00	Valor Total: 300,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	762	60.273.841/0001-02	79,62	60,00		Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	780	33.540.866/0001-44	115,00	115,00	91,67	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:30

LOTE 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: Segurimax	Modelo: Niple Duplo BSP Galv. 150#
Descrição: Niple duplo em FG 2.1/2"			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 42,00	Valor Total: 84,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	371	60.273.841/0001-02	46,53	42,00		Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	350	33.540.866/0001-44	60,00	60,00	42,86	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:30

LOTE 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: Segurimax	Modelo: Niple Duplo BSP Galv. 150#
Descrição: Niple duplo em FG 2"			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 21,00	Valor Total: 315,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	010	60.273.841/0001-02	27,93	21,00		Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	020	33.540.866/0001-44	37,00	37,00	76,19	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:31

LOTE 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: REMADI	Modelo: REMADI
Descrição: Filtro em bronze de 2"			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 550,00	Valor Total: 2.750,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	712	33.540.866/0001-44	550,00	550,00		Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA	493	29.175.860/0001-48	367,70	367,70		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:31
LOTE 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: REMADI	Modelo: REMADI
Descrição: Filtro em bronze de 2.1/2"			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 769,00	Valor Total: 1.538,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	558	33.540.866/0001-44	769,00	769,00		Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:31
LOTE 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: REMADI	Modelo: REMADI
Descrição: Filtro de bronze de 3"			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 960,00	Valor Total: 1.920,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	399	33.540.866/0001-44	960,00	960,00		Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:31
LOTE 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 22	Unidade: Unidade	Marca: Segurimax	Modelo: Tee 90° BSP Galv. 150#
Descrição: TE em FG de 2.1/2"			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 85,00	Valor Total: 170,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	635	60.273.841/0001-02	114,44	85,00		Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	255	33.540.866/0001-44	114,00	99,15	16,65	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:31
LOTE 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: Segurimax	Modelo: Tee 90° BSP Galv. 150#
Descrição: TE em FG de 4"			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 215,00	Valor Total: 430,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 60.273.841 - SILVIO RICARDO	174	60.273.841/0001-02	268,07	215,00		Sim
2 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	093	33.540.866/0001-44	268,00	235,00	9,30	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:31
LOTE 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: Curva 90° de ferro fundido com bolsas DN 150			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 459,00	Valor Total: 918,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA	053	57.829.900/0001-63	620,76	459,00		Sim
2 SALVATI SANEAMENTO BASICO LTDA	898	10.886.904/0001-10	620,76	460,00	0,22	Não
3 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	077	33.540.866/0001-44	620,00	533,00	15,87	Sim
4 RIO23 TAMPOES E COMERCIO DE	587	50.338.654/0001-06	620,76	540,00	1,31	Sim
5 HIDROSANU SOLUÇÕES PARA	785	29.175.860/0001-48	583,05	583,05	7,97	Sim
6 NELIA MARIA CYRINO ME	862	11.109.083/0001-78	1.400,00	730,00	25,20	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:31
LOTE 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 25	Unidade: Unidade	Marca: PAM	Modelo: PAM
Descrição: Curva 90° de ferro fundido flangeadas DN 150			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 632,00	Valor Total: 1.264,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	025	33.540.866/0001-44	902,00	632,00	Sim	
2 OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA	587	57.829.900/0001-63	902,50	719,00	13,77	Sim
3 SALVATI SANEAMENTO BASICO LTDA	143	10.886.904/0001-10	902,50	720,00	0,14	Não
4 HIDROSANU SOLUÇÕES PARA	675	29.175.860/0001-48	761,26	761,26	5,73	Sim
5 RIO23 TAMPOES E COMERCIO DE	030	50.338.654/0001-06	902,50	885,00	16,25	Sim
6 NELIA MARIA CYRINO ME	837	11.109.083/0001-78	1.900,00	990,00	11,86	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:31
LOTE 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: Extremidade de ferro fundido flangeadas DN 150			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 352,00	Valor Total: 704,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA	905	57.829.900/0001-63	728,30	352,00		Sim
2 NELIA MARIA CYRINO ME	157	11.109.083/0001-78	728,30	354,00	0,57	Sim
3 HIDROSANU SOLUÇÕES PARA	357	29.175.860/0001-48	557,20	557,20	57,40	Sim
4 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	929	33.540.866/0001-44	728,00	728,00	30,65	Sim
5 SALVATI SANEAMENTO BASICO LTDA	679	10.886.904/0001-10	728,30	728,30	0,04	Não
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 13/04/2026 14:10:31
LOTE 27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: TE de ferro fundido flangeado DN 150			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.025,00	Valor Total: 2.050,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA	543	57.829.900/0001-63	1.455,00	1.025,00		Sim
2 HIDROSANU SOLUÇÕES PARA	514	29.175.860/0001-48	1.052,67	1.052,67	2,70	Sim
3 RIO23 TAMPOES E COMERCIO DE	266	50.338.654/0001-06	1.455,00	1.345,00	27,77	Sim
4 SALVATI SANEAMENTO BASICO LTDA	859	10.886.904/0001-10	1.455,00	1.400,00	4,09	Não
5 NELIA MARIA CYRINO ME	535	11.109.083/0001-78	1.455,00	1.450,00	3,57	Sim
6 NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS	981	33.540.866/0001-44	1.455,00	1.455,00	0,34	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

VICENTE SAMPAIO

Autoridade

Publicado por:

Luiz Mario Ferreira

Código Identificador:ADD6D50D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2026 ID: 10765 PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/2025

Fornecedor: ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA**CNPJ:** 29.066.193/0001-65**LOTE 1: Ampla Concorrência**

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	37783	Argila escolar branca refratária para modelagem 1kg, embalada em plástico hermeticamente fechado.	PACOTE	920	R\$ 3,9600	R\$ 3.643,2000	catarinense
20	77961	Bobina térmica. Caixa com 06 Unidade	Caixa	465	R\$ 110,0000	R\$ 51.150,0000	premier
46	37809	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE. Em polipropileno, transparente, um lado lisa e no outro texturizado, tamanho A4 (210x297mm), espessura mínima de 0,30mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.751	R\$ 32,9900	R\$ 57.765,4900	lassane
47	78175	Cartolina americana 48x66cm, gramatura 200 g. Demais especificações conforme descrição complementar.	PCT	2.122	R\$ 24,0000	R\$ 50.928,0000	realce
48	78194	Cartolina dupla face decorada com desenho infantil, de cores alegres e vivas, na medida de 65 cm x 47 cm. Demais especificações conforme descrição complementar.	PCT	570	R\$ 24,9900	R\$ 14.244,3000	realce
56	37706	Cola branca escolar um kg, não tóxica, lavável, embalagem branca. Acondicionada em caixas de papelão com doze unidades. Validade mínima de dois anos a partir da data de compra.	Caixa	181	R\$ 89,8400	R\$ 16.261,0400	pira
57	37707	Cola colorida não tóxica caixa c/ 6 cores sendo azul, amarela, vermelha, verde, branco e preto c/ 23g cada.	Caixa	11.679	R\$ 4,5600	R\$ 53.256,2400	pira
63	37810	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA. Em polipropileno, preta, lisa, espessura mínima de 0,30mm lisa, tamanho A4, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.700	R\$ 22,9900	R\$ 39.083,0000	lassane
86	77940	Expositor em Poliestireno.	Unid	320	R\$ 20,0000	R\$ 6.400,0000	faca facil
88	29521	Fichário de Metal com Tampa em Acrílico - 5 x 8 - Aplicação: arquivo de fichas de A-Z.	Unid	221	R\$ 75,0000	R\$ 16.575,0000	acrimet
89	78204	FITA ADESIVA COLORIDA ESCOLAR DE 12MMX10M. Demais especificações conforme descrição complementar.	PCT	4.530	R\$ 2,5000	R\$ 11.325,0000	nastro
90	44567	FITA ADESIVA COLORIDA ESCOLAR DE 12MMX10M. EMBALAGEM: CARTELA BLISTER COM 06 UNIDADES DE CORES SORTIDAS, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E QUANTIDADE.	Pacote	1.295	R\$ 2,5000	R\$ 3.237,5000	nastro
104	37777	Folha lixa de madeira número 80, marrom. Pacotes com 25 unidades.	PACOTE	111	R\$ 41,4400	R\$ 4.599,8400	tatu
105	77944	Folha refil com 4 furos.	Unid	3.750	R\$ 40,0000	R\$ 150.000,0000	art
109	25812	Giz escolar branco. Descrição: Produto não tóxico, antialérgico, resistente. Embalagem: caixa com 64 bastões brancos.	Unid	15.088	R\$ 3,2900	R\$ 49.639,5200	sete belo
110	78191	Giz escolar colorido. Demais especificações conforme descrição complementar.	Caixa	10.260	R\$ 4,0300	R\$ 41.347,8000	sete belo
116	34002	GRAMPO "U" P/ ARQUIVO MORTO. Material: alumínio. Medidas aprox. 80mm x 110mm. Pacote c/ 50 unidades.	PACOTE	731	R\$ 35,9900	R\$ 26.308,6900	dello
132	39422	PALITO DE SORVETE ARREDONDADO, EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3.335	R\$ 3,0000	R\$ 10.005,0000	estilo
137	78170	PAPEL CARTÃO FOSCO DE 48X66 E 210G. Demais especificações conforme descrição complementar.	PCT	742	R\$ 12,0000	R\$ 8.904,0000	realce
146	34012	PAPEL KRAFT NATURAL. Rolo c/ 60CM X 200M de 80g/m².	Rolo	536	R\$ 73,9800	R\$ 39.653,2800	nsi
149	77962	Papel manilha - cor natural.	Bobina	203	R\$ 114,2000	R\$ 23.182,6000	nsi
150	77963	Papel manilha - cor rosa.	Bobina	141	R\$ 94,0000	R\$ 13.254,0000	saфра
151	78179	Papel Micro Ondulado Decorado 50x80 cm. Demais especificações conforme descrição complementar.	Caixa	223	R\$ 35,9100	R\$ 8.007,9300	realce
153	77923	Papel Plástico autoadesivo	Rolo	600	R\$ 27,7300	R\$ 16.638,0000	futuro
186	45458	PLÁSTICO REPROGRAFIA, MATERIAL PLÁSTICO POLASEAL, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM, ESPESSURA 0,05MM, COR INCOLOR, APLICAÇÃO PLASTIFICAÇÃO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, RESMA COM 100 FOLHAS CADA.	UND	1.144	R\$ 44,9700	R\$ 51.445,6800	masterprint
191	37757	Prato descartável papelão nº 02 - pacote com 100.	PACOTE	911	R\$ 12,0000	R\$ 10.932,0000	tamarozzi
192	37756	Prato descartável papelão nº 05 - pacote com 100.	PACOTE	911	R\$ 22,0000	R\$ 20.042,0000	tamarozzi
193	44582	Prendedor de roupa de madeira grande mínimo 9,0cmx1cm de largura. Pacotes de plástico contendo 50 dúzias.	Pacote	231	R\$ 103,8400	R\$ 23.987,0400	art
200	13792	Régua 30 cm Alumínio.	Unid	697	R\$ 2,1400	R\$ 1.491,5800	futuro
205	77960	Suporte Aplicador de Metal Fita Adesiva 45 mm	Unid	354	R\$ 17,5000	R\$ 6.195,0000	master
					TOTAL:	R\$ 829.502,7300	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
23	77944	Folha refil com 4 furos.	Unid	1.250	R\$ 40,0000	R\$ 50.000,0000	spiral
25	25812	Giz escolar branco. Descrição: Produto não tóxico, antialérgico, resistente. Embalagem: caixa com 64 bastões brancos.	Unid	5.029	R\$ 3,2900	R\$ 16.545,4100	sete belo
30	34012	PAPEL KRAFT NATURAL. Rolo c/ 60CM X 200M de 80g/m².	Rolo	178	R\$ 73,9800	R\$ 13.168,4400	nsi
39	45458	PLÁSTICO REPROGRAFIA, MATERIAL PLÁSTICO POLASEAL, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM, ESPESSURA 0,05MM, COR INCOLOR, APLICAÇÃO PLASTIFICAÇÃO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, RESMA COM 100 FOLHAS CADA.	UND	381	R\$ 44,9700	R\$ 17.133,5700	master
					TOTAL:	R\$ 96.847,4200	

Valor total: R\$926.350,15 (novecentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos).

Sarandi, 18 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:B83DD4D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº241/2026 ID: 10873 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0016/2025

Fornecedor: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.064.557/0001-08

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
11	46423	Fralda descartável infantil tamanho recém-nascido (RN), com no mínimo 34 unidades	PACOTE	80	R\$ 22,1000	R\$ 1.768,0000	PARENTEX
					TOTAL:	R\$ 1.768,0000	

Valor total: R\$ 1.768,00 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Sarandi, 24 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:7C5D82F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 – ID 10374 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0016/2025

Ante as razões de fato e direito apresentadas e com base no parecer jurídico 251/26 exarado pela Procuradoria Municipal e na manifestação da autoridade competente, decide-se pelo**Cancelamento da Ata de Registro de Preços 169/2025 (oriunda do Pregão Eletrônico 9-0016/2025)**, correspondente a Formação de registro de preços para possíveis aquisições de FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

Item	Código	Descrição	Unidade	Saldo	Valor Unit. R\$	Marca/ Espec.
1	76166	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	10500	R\$ 0,28	UNICA
2	76167	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	14000	R\$ 0,35	UNICA
3	76168	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	14400	R\$ 0,38	UNICA
4	76169	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	900	R\$ 0,42	UNICA
5	76170	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	900	R\$ 0,54	UNICA
11	46423	Fralda descartável infantil tamanho recém-nascido (RN), com no mínimo 34 unidades	PACOTE	80	R\$ 15,00	UNICA

Sarandi, 13 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:398EF753

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025
CONTRATO 66/2025

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 17/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	SAV BUBLITZ LTDA
CNPJ/CPF:	52.910.402/0001-27
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO	CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 66/2025, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	08 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:A43D26AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2076/2025

SÚMULA: Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	8106	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Camila Alves Barbosa de Moura	9189	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Elaine Justino dos Santos	9212	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Tânia Maria de Oliveira Santos	2678	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
5.	Equipe de Apoio	Vinicius Matheus da Silva	9903	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 5º Deverá permanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositalmente de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 6º Caso haja fundadas suspeitas por parte do Agente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 7º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 8º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 10º O Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 11º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 1598/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 06 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:0A87932F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2077/2026

SÚMULA: Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Renan Batista Meyring	3943	Assistente de Informática	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Fernanda dos Santos Nascimento	6457	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Marcia Aleixo da Silva Garcia	4050	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Paola Teixeira Costa de Oliveira	9005	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
5.	Equipe de Apoio	Mislei Sant Ana Ribeiro	6374	Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 5º Deverá permanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 6º Caso haja fundadas suspeitas por parte do Agente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 7º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 8º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 10º O Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 11º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 1603/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 06 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: 77367CA9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2078/2026

SÚMULA: Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Renato Macedo Ferreira	7020	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Regiane Moreira Barbosa	6866	Auxiliar Administrativo	Gabinete do Prefeito	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Douglas Silva Luz	6571	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Macon Tonolli	8158	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
5.	Equipe de Apoio	Felipe Viana Trassi	9166	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.4º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.5º Deverá permanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art.6º Caso haja fundadas suspeitas por parte do Agente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 7º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 8º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 10º O Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 11º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 1756/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 06 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:F4BF8BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS Nº 06/2026

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	8	12	AUTO DE INFRAÇÃO	235/2026
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	8	12	NOTIFICAÇÃO	13681/2-2026
RTA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	8	12	NOTIFICAÇÃO	13682/2-2026
NIVALDO ANTONIO FONDAZZI	JARDIM CENTRO CIVICO	8	4	AUTO DE INFRAÇÃO	236/2026
NIVALDO ANTONIO FONDAZZI	JARDIM CENTRO CIVICO	8	4	NOTIFICAÇÃO	13681/1-2026
NIVALDO ANTONIO FONDAZZI	JARDIM CENTRO CIVICO	8	4	NOTIFICAÇÃO	13682/1-2026
LUIZ OTAVIO FERNANDES DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	12	10	EMBARGO	13499/1-2026
N T EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CJ. CASA FAMILIA SARANDI – I ETAPA	5	9	NOTIFICAÇÃO	13631/1-2026
N T EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CJ. CASA FAMILIA SARANDI – I ETAPA	5	9	NOTIFICAÇÃO	13632/1-2026
N T EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CJ. CASA FAMILIA SARANDI – I ETAPA	5	9	NOTIFICAÇÃO	13633/1-2026
CONSTRUTORA VICKY LTDA	JD. VERA0	65	4	NOTIFICAÇÃO	13712/3-2026
MOISES LUIZ	PQ. RES. BELA VISTA	15	3	NOTIFICAÇÃO	13683/1-2026
ADEMAR DOS SANTOS	PQ. RES. NOVA ALIANÇA	8	4	NOTIFICAÇÃO	13610/1-2026
ADEMAR DOS SANTOS	PQ. RES. NOVA ALIANÇA	8	4	NOTIFICAÇÃO	13608/2-2026
MARIA ALVES TAVEIRA CARDOSO	PQ. RES. NOVA ALIANÇA	8	3	NOTIFICAÇÃO	13611/1-2026
MARIA ALVES TAVEIRA CARDOSO	PQ. RES. NOVA ALIANÇA	8	3	NOTIFICAÇÃO	13608/3-2026
TALISSON CARDINOT DA SILVA	JARDIM ITALIA	7	7	NOTIFICAÇÃO	13704/1-2026
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	JD.VERAO	65	3	NOTIFICAÇÃO	13712/2-2026
LUIZA DIVINO	JARDIM DOS IPES	45	7	NOTIFICAÇÃO	12994/6-2026
LUIZA DIVINO	JARDIM DOS IPES	45	7	NOTIFICAÇÃO	12995/6-2026
FERNANDO FUSCO DUARTE	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	118	C4	NOTIFICAÇÃO	13719/1-2026
ANTONIO CARLOS DO PRADO	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	118	C5	NOTIFICAÇÃO	13719/2-2026
EGD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	33	17	NOTIFICAÇÃO	13692/17-2026
EGD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	33	17	NOTIFICAÇÃO	13693/17-2026
EGD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	33	17	NOTIFICAÇÃO	13694/17-2026
EGD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	33	18	NOTIFICAÇÃO	13692/18-2026
EGD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	33	18	NOTIFICAÇÃO	13693/18-2026
EGD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	33	18	NOTIFICAÇÃO	13694/18-2026
RICARDO ASSAF	LOTEAMENTO ECOVALLEY	16	1	EMBARGO	13736/1-2026
ESPOLIO DE OLIVIO MACHADO	JD. DAS TORRES	12	30	EMBARGO	13431/1-2026
ESPOLIO DE OLIVIO MACHADO	JD. DAS TORRES	12	30	AUTO DE INFRAÇÃO	172/2026
RCLG INCORPORADORA LTDA	JARDIM DOS IPES	13	5	NOTIFICAÇÃO	13815/11-2026
RCLG INCORPORADORA LTDA	JARDIM DOS IPES	13	5	NOTIFICAÇÃO	13816/11-2026
BEATRIZ AKEMI SHIMANO FUZITA	JARDIM DOS IPES	13	27	NOTIFICAÇÃO	13815/13-2026
BEATRIZ AKEMI SHIMANO FUZITA	JARDIM DOS IPES	13	27	NOTIFICAÇÃO	13816/13-2026
RAFAELA CRISTINA VALERIO REDONDO	JD. PANORAMA	57	14	NOTIFICAÇÃO	13544/1-2026
ALEXANDRE NEVES FERRAZ DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	17	AUTO DE INFRAÇÃO	184/2026
ALEXANDRE NEVES FERRAZ DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	17	AUTO DE INFRAÇÃO	185/2026
ALEXANDRE NEVES FERRAZ DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	17	NOTIFICAÇÃO	13490/2-2026
ALEXANDRE NEVES FERRAZ DA SILVA	JARDIM CENTRO CIVICO	4	17	NOTIFICAÇÃO	13491/2-2026
ESTADO DO PARANÁ	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A PARTE	110	17	NOTIFICAÇÃO	13620/7-2026
ESTADO DO PARANÁ	JD. PANORAMA	46	11	NOTIFICAÇÃO	13620/8-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	6	26	NOTIFICAÇÃO	13577/10-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	6	26	NOTIFICAÇÃO	13578/10-2026

EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	7	9/10/11	NOTIFICAÇÃO	13577/15-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	7	9/10/11	NOTIFICAÇÃO	13578/15-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	6	11/12/13/14/1 5	NOTIFICAÇÃO	13577/6-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	6	11/12/13/14/1 5	NOTIFICAÇÃO	13578/6-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	6	16	NOTIFICAÇÃO	13577/7-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	6	16	NOTIFICAÇÃO	13578/7-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	6	19	NOTIFICAÇÃO	13577/8-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	6	19	NOTIFICAÇÃO	13578/8-2026
SHIGUEMASSA IAMASAKI	JARDIM DOS IPES	11	1	NOTIFICAÇÃO	13815/1-2026
SHIGUEMASSA IAMASAKI	JARDIM DOS IPES	11	1	NOTIFICAÇÃO	13816/1-2026
SHIGUEMASSA IAMASAKI	JARDIM DOS IPES	11	2	NOTIFICAÇÃO	13815/2-2026
SHIGUEMASSA IAMASAKI	JARDIM DOS IPES	11	2	NOTIFICAÇÃO	13816/2-2026
SHIGUEMASSA IAMASAKI	JARDIM DOS IPES	11	3	NOTIFICAÇÃO	13815/3-2026
SHIGUEMASSA IAMASAKI	JARDIM DOS IPES	11	3	NOTIFICAÇÃO	13816/3-2026
MARLENE MUNCIO COMPAGNONI SANTIM	JARDIM KUSUMOTO	6	2	NOTIFICAÇÃO	13629/1-2026
MARLENE MUNCIO COMPAGNONI SANTIM	JARDIM KUSUMOTO	6	2	NOTIFICAÇÃO	13628/1-2026
LMJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	JARDIM DOS IPES	4	3	NOTIFICAÇÃO	13540/3-2026
LMJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	JARDIM DOS IPES	4	3	NOTIFICAÇÃO	13541/3-2026
JOSE FERREIRA GUIMARAES E OUTRO	PQ. SAO PEDRO	16	16	NOTIFICAÇÃO	13658/1-2026
JOSE FERREIRA GUIMARAES E OUTRO	PQ. SAO PEDRO	16	16	NOTIFICAÇÃO	13659/1-2026
JOAO BATISTA BARBOSA	CENTRO	39	1REM	NOTIFICAÇÃO	13614/1-2026
JACINTA LOFRANI	PQ. RES. NOVA ALIANÇA	37	1	NOTIFICAÇÃO	13663/2-2026
JACINTA LOFRANI	PQ. RES. NOVA ALIANÇA	37	1	NOTIFICAÇÃO	13664/2-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	4	20	NOTIFICAÇÃO	13542/6-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	4	20	NOTIFICAÇÃO	13543/6-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	4	19	NOTIFICAÇÃO	13542/5-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	4	19	NOTIFICAÇÃO	13543/5-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	4	15	NOTIFICAÇÃO	13542/2-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	4	15	NOTIFICAÇÃO	13543/2-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	4	16	NOTIFICAÇÃO	13542/3-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	4	16	NOTIFICAÇÃO	13543/3-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	5	8/9/10	NOTIFICAÇÃO	13571/2-2026
EJC CONSTRUTORA LTDA	JARDIM DOS IPES	5	8/9/10	NOTIFICAÇÃO	13572/2-2026
VALENT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	JARDIM DOS IPES	5	24	NOTIFICAÇÃO	13583/6-2026
VALENT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	JARDIM DOS IPES	5	24	NOTIFICAÇÃO	13584/6-2026
VALENT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	JARDIM DOS IPES	5	25	NOTIFICAÇÃO	13583/7-2026
VALENT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	JARDIM DOS IPES	5	25	NOTIFICAÇÃO	13584/7-2026
SAVIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	JARDIM DOS IPES	5	15	NOTIFICAÇÃO	13571/6-2026
SAVIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	JARDIM DOS IPES	5	15	NOTIFICAÇÃO	13572/6-2026
SAVIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	JARDIM DOS IPES	5	16	NOTIFICAÇÃO	13571/7-2026
SAVIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	JARDIM DOS IPES	5	16	NOTIFICAÇÃO	13572/7-2026
A L C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	10	3	NOTIFICAÇÃO	13629/5-2026
ARTHUR ANTHONY VOLPATO OHARA	JARDIM CENTRO CIVICO	10	13	NOTIFICAÇÃO	13629/8-2026
CITROCON – ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	10	4	NOTIFICAÇÃO	13629/6-2026
ESPOLIO DE MARIA DO CARMO	CENTRO	38	10A	NOTIFICAÇÃO	13547/2-2026
JOSE ROBERTO GRAVA	JD. IBIRAPUERA	12	7	NOTIFICAÇÃO	13787/4-2026
JOSE ROBERTO GRAVA	JD. IBIRAPUERA	12	7	NOTIFICAÇÃO	13788/4-2026
JOSANE CRISTINA GAMBARINI	PQ. RES. BELA VISTA 2ª PARTE	175	A3-01	NOTIFICAÇÃO	13826/1-2026
JOSANE CRISTINA GAMBARINI	PQ. RES. BELA VISTA 2ª PARTE	175	A3-01	NOTIFICAÇÃO	13827/1-2026
BDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	19	NOTIFICAÇÃO	13724/9-2026
BDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	19	NOTIFICAÇÃO	13725/9-2026
BDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	19	NOTIFICAÇÃO	13726/9-2026
BDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	11/12/13	NOTIFICAÇÃO	13724/4-2026
BDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	11/12/13	NOTIFICAÇÃO	13725/4-2026
BDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	11/12/13	NOTIFICAÇÃO	13726/4-2026
BDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	14	NOTIFICAÇÃO	13724/5-2026
BDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	14	NOTIFICAÇÃO	13725/5-2026
BDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	14	NOTIFICAÇÃO	13726/5-2026
BDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	16	NOTIFICAÇÃO	13724/7-2026
BDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	16	NOTIFICAÇÃO	13725/7-2026
BDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	16	NOTIFICAÇÃO	13726/7-2026
BDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	18	NOTIFICAÇÃO	13724/8-2026
BDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	18	NOTIFICAÇÃO	13725/8-2026
BDD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	18	NOTIFICAÇÃO	13726/8-2026
LUCINEIA RAMOS FERNANDES	JD. SANTA TEREZA	3	1	NOTIFICAÇÃO	13664/1-2026
LUCINEIA RAMOS FERNANDES	JD. SANTA TEREZA	3	1	NOTIFICAÇÃO	13663/1-2026
MARIANA COUTINHO MOREIRA	JARDIM KUSUMOTO	2	10ABCDEF	NOTIFICAÇÃO	13743/5-2026
MILTON FERREIRA DOS SANTOS	JD. CASTELO	19	18	NOTIFICAÇÃO	13743/2-2026
MILTON FERREIRA DOS SANTOS	JD. CASTELO	19	18	NOTIFICAÇÃO	13744/2-2026
WILSON MACHADO PARREIRA E ESPOSA	JD. EUROPA	5	19	NOTIFICAÇÃO	13743/1-2026
WILSON MACHADO PARREIRA E ESPOSA	JD. EUROPA	5	19	NOTIFICAÇÃO	13744/1-2026
ESPOLIO JOSE GOMES DE MORAES FILHO E OUTRO	JD. PRIMAVERA	G	9	AUTO DE INFRAÇÃO	260/2026
ESPOLIO JOSE GOMES DE MORAES FILHO E OUTRO	JD. PRIMAVERA	G	9	NOTIFICAÇÃO	13760/1-2026
DIONI LUIS MASQUIO	JARDIM ANA ELIZA – NUCLEO B	4	18	AUTO DE INFRAÇÃO	283/2026
DIONI LUIS MASQUIO	JARDIM ANA ELIZA – NUCLEO B	4	18	AUTO DE INFRAÇÃO	284/2026
DIONI LUIS MASQUIO	JARDIM ANA ELIZA – NUCLEO B	4	18	NOTIFICAÇÃO	13807/1-2026
DIONI LUIS MASQUIO	JARDIM ANA ELIZA – NUCLEO B	4	18	NOTIFICAÇÃO	13808/1-2026
DIONI LUIS MASQUIO	JARDIM ANA ELIZA – NUCLEO B	4	18	NOTIFICAÇÃO	13809/1-2026
SINGAPURA ADM. DE BENS PROPRIOS, CONST. E IMOBILIARIA EIRELI	JARDIM MARINGÁ	1	1/2/27	AUTO DE INFRAÇÃO	241/2026
JURANDIR GOMES DA CRUZ E ESPOSA	PQ. RES. NOVA ALIANÇA	6	15	NOTIFICAÇÃO	13662/1-2026
JURANDIR GOMES DA CRUZ E ESPOSA	PQ. RES. NOVA ALIANÇA	6	15	NOTIFICAÇÃO	13661/1-2026
REVOLUTION ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-ME	PQ. RES. BELA VISTA 2ª PARTE	18	17	NOTIFICAÇÃO	13743/4-2026
REVOLUTION ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-ME	PQ. RES. BELA VISTA	18	17	NOTIFICAÇÃO	13744/3-2026
JESSICA ANACLETO MACEDO GUIMARAES	PARQUE DA GAVEA	2	14	NOTIFICAÇÃO	13641/1-2026
LEONARDO ANTONIO DE SOUZA	PARQUE DA GAVEA	2	14	NOTIFICAÇÃO	13641/2-2026
TSMLOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	1	NOTIFICAÇÃO	13724/1-2026
TSMLOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	1	NOTIFICAÇÃO	13725/1-2026
TSMLOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	1	NOTIFICAÇÃO	13726/1-2026
TSMLOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	2	NOTIFICAÇÃO	13724/2-2026

TSMLOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	2	NOTIFICAÇÃO	13725/2-2026
TSMLOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	JARDIM DOS IPES	48	2	NOTIFICAÇÃO	13726/2-2026
JOSE ROBERTO GRAVA	PQ. RES. BELA VISTA 2º PARTE	11	2	NOTIFICAÇÃO	13763/4-2026
JOSE ROBERTO GRAVA	PQ. RES. BELA VISTA 2º PARTE	11	2	NOTIFICAÇÃO	13766/4-2026
JOSE ROBERTO GRAVA	JD. IBIRAPUERA	12	7	NOTIFICAÇÃO	13788/4-2026
JOSE ROBERTO GRAVA	JD. IBIRAPUERA	12	7	NOTIFICAÇÃO	13787/4-2026
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	JD. DAS TORRES	11	12	EMBARGO	13784/1-2026
PEDRO VOLPATO	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	286A	286A	NOTIFICAÇÃO	13763/1-2026
PEDRO VOLPATO	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	286A	286A	NOTIFICAÇÃO	13766/1-2026

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:194C5580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE SENGÉS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.788.000,00	201.588.596,72	50.251.029,85	76.901.854,74	124.686.741,98	26.429.248,83	41.184.535,49	160.404.061,23	37.498.424,53
DESPESAS CORRENTES	111.686.194,33	117.475.397,19	21.926.957,99	44.510.007,22	72.965.389,97	24.664.681,44	39.008.977,33	78.466.419,86	35.530.883,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.931.981,60	50.186.240,73	7.314.650,19	14.579.329,77	35.606.910,96	7.497.213,41	14.502.038,71	35.684.202,02	13.898.310,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	860.000,00	1.640.000,00	373.733,88	775.121,83	1.724.878,17	775.121,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.254.212,73	64.789.156,46	14.612.307,80	29.070.677,45	35.718.479,01	16.793.734,15	23.731.816,79	41.057.339,67	20.857.451,47
DESPESAS DE CAPITAL	7.893.805,67	82.940.199,53	28.324.071,86	32.391.847,52	50.548.352,01	1.764.567,39	2.175.558,16	80.764.641,37	1.967.540,79
INVESTIMENTOS	6.893.805,67	81.940.199,53	28.324.071,86	31.639.691,96	50.300.507,57	1.387.517,54	1.430.721,44	80.509.478,09	1.222.704,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	752.155,56	247.844,44	377.049,85	744.836,72	255.163,28	744.836,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	1.173.000,00	0,00	0,00	1.173.000,00	0,00	0,00	1.173.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.788.000,00	201.588.596,72	50.251.029,85	76.901.854,74	124.686.741,98	26.429.248,83	41.184.535,49	160.404.061,23	37.498.424,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	120.788.000,00	201.588.596,72	50.251.029,85	76.901.854,74	124.686.741,98	26.429.248,83	41.184.535,49	160.404.061,23	37.498.424,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.924.833,18	(3.924.833,18)	7.610.944,14
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.788.000,00	201.588.596,72	50.251.029,85	76.901.854,74	124.686.741,98	26.429.248,83	45.109.368,67	156.479.228,05	45.109.368,67
Entidades:									
Município de Sengés									

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9E9851A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO INTRA

MUNICÍPIO DE SENGÉS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:									
Município de Sengés									

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:99142C5B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.788.000,00	127.923.249,90	22.278.907,42	17,42	22.278.907,42	17,42	105.644.342,48
RECEITAS CORRENTES	120.688.000,00	120.784.849,90	19.510.020,45	16,15	19.510.020,45	16,15	101.274.829,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.593.500,00	22.593.500,00	2.562.515,82	11,34	2.562.515,82	11,34	20.030.984,18
IMPOSTOS	19.819.000,00	19.819.000,00	2.218.443,75	11,19	2.218.443,75	11,19	17.600.556,25
TAXAS	2.774.500,00	2.774.500,00	344.072,07	12,40	344.072,07	12,40	2.430.427,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.502.100,00	1.502.100,00	241.890,80	16,10	241.890,80	16,10	1.260.209,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.502.100,00	1.502.100,00	241.890,80	16,10	241.890,80	16,10	1.260.209,20
RECEITA PATRIMONIAL	2.373.415,00	2.373.415,00	515.906,83	21,74	515.906,83	21,74	1.857.508,17
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	12.200,00	12.200,00	2.836,41	23,25	2.836,41	23,25	9.363,59
VALORES MOBILIÁRIOS	2.361.215,00	2.361.215,00	513.070,42	21,73	513.070,42	21,73	1.848.144,58
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	377.785,00	377.785,00	29.317,36	7,76	29.317,36	7,76	348.467,64
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	306.000,00	306.000,00	27.043,36	8,84	27.043,36	8,84	278.956,64
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	21.785,00	21.785,00	2.274,00	10,44	2.274,00	10,44	19.511,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.619.200,00	93.716.049,90	16.094.215,92	17,17	16.094.215,92	17,17	77.621.833,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	47.793.200,00	47.793.200,00	7.941.662,24	16,62	7.941.662,24	16,62	39.851.537,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	26.746.000,00	26.842.849,90	4.853.247,07	18,08	4.853.247,07	18,08	21.989.602,83
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	80.000,00	80.000,00	22.289,33	27,86	22.289,33	27,86	57.710,67
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	19.000.000,00	19.000.000,00	3.277.017,28	17,25	3.277.017,28	17,25	15.722.982,72
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.000,00	222.000,00	66.173,72	29,81	66.173,72	29,81	155.826,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	119.000,00	119.000,00	55.744,50	46,84	55.744,50	46,84	63.255,50
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	10.429,22	10,43	10.429,22	10,43	89.570,78
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	7.138.400,00	2.768.886,97	38,79	2.768.886,97	38,79	4.369.513,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.162.282,00	86.500,00	7,44	86.500,00	7,44	1.075.782,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.162.282,00	86.500,00	7,44	86.500,00	7,44	1.075.782,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.876.118,00	2.682.386,97	45,65	2.682.386,97	45,65	3.193.731,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.467.500,00	1.979.375,34	134,88	1.979.375,34	134,88	(511.875,34)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	4.408.618,00	703.011,63	15,95	703.011,63	15,95	3.705.606,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	120.788.000,00	127.923.249,90	22.278.907,42	17,42	22.278.907,42	17,42	105.644.342,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.788.000,00	127.923.249,90	22.278.907,42	17,42	22.278.907,42	17,42	105.644.342,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	120.788.000,00	127.923.249,90	22.278.907,42	17,42	22.278.907,42	17,42	105.644.342,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.504.698,92	0,00	0,00	7.504.698,92	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.504.698,92	0,00	0,00	7.504.698,92	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Sengés							

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2D1EACF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Entidades:							
Município de Sengés							

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C983A161

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	120.788.000,00	201.588.596,72	50.251.029,85	76.901.854,74	100,00	124.686.741,98	26.429.248,83	41.184.535,49	100,00	160.404.061,23
LEGISLATIVA	3.830.000,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	889.000,00	889.000,00	108.016,88	245.047,00	0,32	643.953,00	109.381,37	236.758,80	0,57	652.241,20
ADMINISTRAÇÃO	9.673.310,00	10.772.389,66	1.627.211,83	3.864.794,14	5,03	6.907.595,52	1.701.288,37	3.081.416,24	7,48	7.690.973,42
SEGURANÇA PÚBLICA	1.037.000,00	1.037.000,00	248.292,00	522.860,66	0,68	514.139,34	246.961,60	515.472,32	1,25	521.527,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.480.640,00	6.098.184,12	786.623,65	2.105.949,94	2,74	3.992.234,18	1.024.423,81	1.734.573,01	4,21	4.363.611,11
SAÚDE	26.560.310,00	38.441.678,10	14.861.988,30	19.661.014,88	25,57	18.780.663,22	5.563.159,14	9.321.293,76	22,63	29.120.384,34
EDUCAÇÃO	36.179.280,00	38.448.496,29	6.328.541,50	11.110.095,48	14,45	27.338.400,81	5.813.701,82	9.852.980,51	23,92	28.595.515,78
CULTURA	1.210.810,00	5.000.131,40	1.077.016,68	4.431.839,56	5,76	568.291,84	4.248.122,78	4.419.894,54	10,73	580.236,86
URBANISMO	13.930.345,00	62.915.499,65	12.900.159,60	15.415.244,06	20,05	47.500.255,59	2.346.667,66	3.843.799,37	9,33	59.071.700,28
HABITAÇÃO	100.000,00	4.830.000,00	2.895.500,00	2.895.500,00	3,77	1.934.500,00	0,00	0,00	0,00	4.830.000,00
SANEAMENTO	208.000,00	208.000,00	35.683,96	71.012,22	0,09	136.987,78	35.683,96	71.012,22	0,17	136.987,78
GESTÃO AMBIENTAL	1.806.720,00	1.959.720,00	659.652,58	1.566.265,91	2,04	393.454,09	398.191,50	737.436,62	1,79	1.222.283,38
AGRICULTURA	2.909.100,00	4.265.279,50	1.979.031,72	2.473.141,19	3,22	1.792.138,31	1.088.560,54	1.440.159,68	3,50	2.825.119,82
INDÚSTRIA	810.000,00	810.000,00	84.914,74	203.221,07	0,26	606.778,93	92.807,70	186.216,35	0,45	623.783,65
TRANSPORTE	7.546.595,00	11.094.893,00	4.248.064,27	6.004.321,25	7,81	5.090.571,75	1.213.473,69	2.159.466,74	5,24	8.935.426,26
DESPORTO E LAZER	1.277.890,00	3.684.325,00	787.238,10	2.890.397,78	3,76	793.927,22	304.349,94	428.491,62	1,04	3.255.833,38
ENCARGOS ESPECIAIS	6.131.000,00	6.131.000,00	1.623.094,04	3.441.149,60	4,47	2.689.850,40	2.242.474,95	3.155.563,71	7,66	2.975.436,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	1.173.000,00	0,00	0,00	0,00	1.173.000,00	0,00	0,00	0,00	1.173.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	120.788.000,00	201.588.596,72	50.251.029,85	76.901.854,74	100,00	124.686.741,98	26.429.248,83	41.184.535,49	100,00	160.404.061,23
Entidades:										
Município de Sengés										

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3E5E495F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	120.788.000,00	201.588.596,72	50.251.029,85	76.901.854,74	100,00	124.686.741,98	26.429.248,83	41.184.535,49	100,00	160.404.061,23
LEGISLATIVA	3.830.000,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.830.000,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00

ESSENCIAL À JUSTIÇA	889.000,00	889.000,00	108.016,88	245.047,00	0,32	643.953,00	109.381,37	236.758,80	0,57	652.241,20
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL	889.000,00	889.000,00	108.016,88	245.047,00	0,32	643.953,00	109.381,37	236.758,80	0,57	652.241,20
ADMINISTRAÇÃO	9.673.310,00	10.772.389,66	1.627.211,83	3.864.794,14	5,03	6.907.595,52	1.701.288,37	3.081.416,24	7,48	7.690.973,42
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.149.000,00	1.149.000,00	207.783,45	395.781,97	0,51	753.218,03	117.378,45	305.376,97	0,74	843.623,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.781.310,00	7.851.810,00	1.167.647,81	2.953.926,59	3,84	4.897.883,41	1.329.578,85	2.296.551,41	5,58	5.555.258,59
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	811.000,00	839.579,66	152.899,93	269.666,06	0,35	569.913,60	140.781,21	235.958,06	0,57	603.621,60
CONTROLE INTERNO	215.000,00	215.000,00	21.863,01	42.550,88	0,06	172.449,12	21.863,01	42.550,88	0,10	172.449,12
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	717.000,00	717.000,00	77.017,63	202.868,64	0,26	514.131,36	91.686,85	200.978,92	0,49	516.021,08
SEGURANÇA PÚBLICA	1.037.000,00	1.037.000,00	248.292,00	522.860,66	0,68	514.139,34	246.961,60	515.472,32	1,25	521.527,68
POLICIAMENTO	1.037.000,00	1.037.000,00	248.292,00	522.860,66	0,68	514.139,34	246.961,60	515.472,32	1,25	521.527,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.480.640,00	6.098.184,12	786.623,65	2.105.949,94	2,74	3.992.234,18	1.024.423,81	1.734.573,01	4,21	4.363.611,11
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	510.580,00	578.010,54	50.761,28	138.927,87	0,18	439.082,67	57.680,32	112.546,15	0,27	465.464,39
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	159.920,00	159.920,00	0,00	75.000,00	0,10	84.920,00	25.000,00	50.000,00	0,12	109.920,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.107.660,00	1.252.723,47	110.673,14	541.757,49	0,70	710.965,98	303.047,76	454.339,82	1,10	798.383,65
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.685.460,00	3.995.510,11	625.189,23	1.349.614,58	1,75	2.645.895,53	638.045,73	1.117.037,04	2,71	2.878.473,07
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	17.020,00	112.020,00	0,00	650,00	0,00	111.370,00	650,00	650,00	0,00	111.370,00
SAÚDE	26.560.310,00	38.441.678,10	14.861.988,30	19.661.014,88	25,57	18.780.663,22	5.563.159,14	9.321.293,76	22,63	29.120.384,34
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	26.144.910,00	37.923.890,60	14.836.744,67	19.626.134,48	25,52	18.297.756,12	5.539.951,14	9.291.850,41	22,56	28.632.040,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	414.400,00	516.787,50	25.243,63	34.880,40	0,05	481.907,10	23.208,00	29.443,35	0,07	487.344,15
EDUCAÇÃO	36.179.280,00	38.448.496,29	6.328.541,50	11.110.095,48	14,45	27.338.400,81	5.813.701,82	9.852.980,51	23,92	28.595.515,78
ENSINO FUNDAMENTAL	23.591.639,16	24.128.200,92	4.221.756,36	7.466.243,28	9,71	16.661.957,64	3.998.680,09	6.686.390,10	16,24	17.441.810,82
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.587.640,84	14.320.295,37	2.106.785,14	3.643.852,20	4,74	10.676.443,17	1.815.021,73	3.166.590,41	7,69	11.153.704,96
CULTURA	1.210.810,00	5.000.131,40	1.077.016,68	4.431.839,56	5,76	568.291,84	4.248.122,78	4.419.894,54	10,73	580.236,86
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.000,00	9.000,00	1.131,45	1.131,45	0,00	7.868,55	1.131,45	1.131,45	0,00	7.868,55
DIFUSÃO CULTURAL	1.201.810,00	4.991.131,40	1.075.885,23	4.430.708,11	5,76	560.423,29	4.246.991,33	4.418.763,09	10,73	572.368,31
URBANISMO	13.930.345,00	62.915.499,65	12.900.159,60	15.415.244,06	20,05	47.500.255,59	2.346.667,66	3.843.799,37	9,33	59.071.700,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.382.475,00	48.794.947,65	9.864.217,19	10.084.141,95	13,11	38.710.805,70	322.120,38	467.526,82	1,14	48.327.420,83
SERVIÇOS URBANOS	11.547.870,00	14.120.552,00	3.035.942,41	5.331.102,11	6,93	8.789.449,89	2.024.547,28	3.376.272,55	8,20	10.744.279,45
HABITAÇÃO	100.000,00	4.830.000,00	2.895.500,00	2.895.500,00	3,77	1.934.500,00	0,00	0,00	0,00	4.830.000,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	4.830.000,00	2.895.500,00	2.895.500,00	3,77	1.934.500,00	0,00	0,00	0,00	4.830.000,00
SANEAMENTO	208.000,00	208.000,00	35.683,96	71.012,22	0,09	136.987,78	35.683,96	71.012,22	0,17	136.987,78
INFRA-ESTRUTURA URBANA	208.000,00	208.000,00	35.683,96	71.012,22	0,09	136.987,78	35.683,96	71.012,22	0,17	136.987,78
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	1.806.720,00	1.959.720,00	659.652,58	1.566.265,91	2,04	393.454,09	398.191,50	737.436,62	1,79	1.222.283,38
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.806.720,00	1.959.720,00	659.652,58	1.566.265,91	2,04	393.454,09	398.191,50	737.436,62	1,79	1.222.283,38
AGRICULTURA	2.909.100,00	4.265.279,50	1.979.031,72	2.473.141,19	3,22	1.792.138,31	1.088.560,54	1.440.159,68	3,50	2.825.119,82
ABASTECIMENTO	2.458.090,00	3.856.019,50	1.965.436,26	2.447.199,57	3,18	1.408.819,93	1.074.651,58	1.415.416,91	3,44	2.440.602,59
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	451.010,00	409.260,00	13.595,46	25.941,62	0,03	383.318,38	13.908,96	24.742,77	0,06	384.517,23
INDÚSTRIA	810.000,00	810.000,00	84.914,74	203.221,07	0,26	606.778,93	92.807,70	186.216,35	0,45	623.783,65
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	810.000,00	810.000,00	84.914,74	203.221,07	0,26	606.778,93	92.807,70	186.216,35	0,45	623.783,65
TRANSPORTE	7.546.595,00	11.094.893,00	4.248.064,27	6.004.321,25	7,81	5.090.571,75	1.213.473,69	2.159.466,74	5,24	8.935.426,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	542.025,00	542.025,00	23.035,54	44.872,83	0,06	497.152,17	23.035,54	44.872,83	0,11	497.152,17
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.004.570,00	10.552.868,00	4.225.028,73	5.959.448,42	7,75	4.593.419,58	1.190.438,15	2.114.593,91	5,13	8.438.274,09
DESPORTO E LAZER	1.277.890,00	3.684.325,00	787.238,10	2.890.397,78	3,76	793.927,22	304.349,94	428.491,62	1,04	3.255.833,38
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TURISMO	262.820,00	262.820,00	56.530,88	120.317,91	0,16	142.502,09	70.775,12	104.830,29	0,25	157.989,71
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.008.070,00	3.414.505,00	730.707,22	2.770.079,87	3,60	644.425,13	233.574,82	323.661,33	0,79	3.090.843,67
ENCARGOS ESPECIAIS	6.131.000,00	6.131.000,00	1.623.094,04	3.441.149,60	4,47	2.689.850,40	2.242.474,95	3.155.563,71	7,66	2.975.436,29
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.900.000,00	4.900.000,00	1.323.117,27	2.935.272,83	3,82	1.964.727,17	2.073.901,00	2.843.075,82	6,90	2.056.924,18
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.231.000,00	1.231.000,00	299.976,77	505.876,77	0,66	725.123,23	168.573,95	312.487,89	0,76	918.512,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	1.173.000,00	0,00	0,00	0,00	1.173.000,00	0,00	0,00	0,00	1.173.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	1.173.000,00	0,00	0,00	0,00	1.173.000,00	0,00	0,00	0,00	1.173.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	120.788.000,00	201.588.596,72	50.251.029,85	76.901.854,74	100,00	124.686.741,98	26.429.248,83	41.184.535,49	100,00	160.404.061,23
Entidades:										
Município de Sengés										

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:88227EA6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
DEMONSTRATIVO MDE		
MUNICÍPIO DE SENGÉS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	19.819.000,00	6.064.939,15
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.652.000,00	1.108.825,96
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.201.000,00	166.122,50
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	12.466.000,00	3.555.098,54

1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.500.000,00	1.234.892,15
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.043.000,00	25.990.534,87
2.1 - Cota-parte FPM	44.300.000,00	13.874.647,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.500.000,00	13.874.647,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	30.000.000,00	9.958.284,20
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	405.000,00	134.000,62
2.4 - Cota-parte ITR	4.300.000,00	114.877,40
2.5 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	1.908.725,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	38.000,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	100.862.000,00	32.055.474,02
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.441.000,00	5.198.106,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.774.500,00	2.815.761,53
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.201.000,00	6.934.764,89
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.201.000,00	6.355.740,98
6.1.1 - Principal	19.000.000,00	6.250.518,33
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	201.000,00	105.222,65
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000.000,00	579.023,91
6.4.1 - Principal	2.000.000,00	579.023,91
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	3.559.000,00	1.052.411,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	294.188,31	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	294.188,31	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.228.953,20	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.550.628,04	6.012.847,83	5.874.586,75	5.631.482,07	138.261,08
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.902.846,10	5.448.690,32	5.448.690,32	5.260.079,65	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.515.724,33	1.883.340,30	1.883.340,30	1.844.089,53	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.387.121,77	3.565.350,02	3.565.350,02	3.415.990,12	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.647.781,94	564.157,51	425.896,43	371.402,42	138.261,08
10.2.1 - Educação Infantil	2.975.858,72	84.176,09	50.080,00	31.658,25	34.096,09
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.671.923,22	479.981,42	375.816,43	339.744,17	104.164,99
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM PAGAR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.663.724,28	5.654.668,90	5.462.731,59	9.055,38	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.663.724,28	5.654.668,90	5.462.731,59	9.055,38	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.423.144,22	5.423.144,22	5.234.533,55	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.449.018,69	5.423.144,22	5.423.144,22	85,33
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	693.476,49	1.280.095,99	1.280.095,99	586.619,50	18,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.868.060,19		294.188,31	346.443,27	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.751.624,49		294.131,36	346.386,32	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	116.435,70		56,95	56,95	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.182.247,10	3.254.786,80	2.969.329,06	2.734.667,89	285.457,74	
20.1 - Educação Infantil	4.836.734,70	813.938,75	799.176,66	722.651,36	14.762,09	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20.2 - Ensino Fundamental	8.345.512,40	2.440.848,05	2.170.152,40	2.012.016,53	270.695,65
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.732.875,14	8.918.511,08	8.623.997,96	8.197.399,48	294.513,12	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.328.317,75	2.730.646,42	2.708.990,34	2.590.914,14	21.656,08	
21.1.1 - Creche	2.245.665,51	452.314,99	334.070,97	301.962,53	118.244,02	
21.1.2 - Pré-escola	2.576.069,19	835.523,26	638.573,71	517.004,33	196.949,55	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.404.557,39	6.187.864,66	5.915.007,62	5.606.485,34	272.857,04	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.969.329,06
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.198.106,97
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					586.619,50
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					15.135,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					7.565.681,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.013.868,50			7.565.681,53	23,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.788.790,08	2.032.646,83	2.378.044,90	15.135,00	4.395.610,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.224.722,75	1.786.984,85	1.896.282,10	15.135,00	3.313.305,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	553.749,57	79.170,00	315.270,82	0,00	238.478,75
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.010.317,76	166.491,98	166.491,98	0,00	843.825,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.696.800,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.151.800,00
31.1.1 - Salário-Educação		1.320.000,00
31.1.2 - PDDE		3.250,00
31.1.3 - PNAE		535.000,00
31.1.4 - PNATE		69.500,00

31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	224.050,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	545.000,00	295.068,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.715.621,15	1.740.928,99	952.708,33	643.552,82	788.220,66
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	991.977,62	850.224,06	421.820,45	276.117,37	428.403,61
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.723.643,53	890.704,93	530.887,88	367.435,45	359.817,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.448.496,29	11.008.563,62	9.796.624,14	9.009.702,78	1.211.939,48
33.1 - Despesas Correntes	33.448.130,11	10.755.146,63	9.704.933,77	8.969.179,78	1.050.212,86
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.712.397,51	6.379.155,29	6.378.860,35	6.122.029,27	294,94
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	526.000,00	183.392,00	183.392,00	183.392,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.209.732,60	4.192.599,34	3.142.681,42	2.663.758,51	1.049.917,92
33.2 - Despesas de Capital	5.000.366,18	253.416,99	91.690,37	40.523,00	161.726,62
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.729.366,18	253.416,99	91.690,37	40.523,00	161.726,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.911.015,09	185.790,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.001.918,90	518.963,13
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.114.263,85	365.586,32
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.798.670,14	339.167,12
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.798.670,14	339.167,12
Entidades:		
Município de Sengés		

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C5AC8D5C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE SENGÉS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	18.021.185,00	392.400,00	17.628.785,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	82.940.199,53	32.391.847,52	50.548.352,01
Investimentos	81.940.199,53	31.639.691,96	50.300.507,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	752.155,56	247.844,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	82.940.199,53	32.391.847,52	50.548.352,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	64.919.014,53	31.999.447,52	32.919.567,01
Entidades:			
Município de Sengés			

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2A97B5D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	200.000,00	93.190,04	106.809,96
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	200.000,00	93.190,04	106.809,96
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	12.369,20	87.630,80

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	100.000,00	80.820,84	19.179,16
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	93.190,04	106.809,96

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	1.482.678,72	258.745,84	51.500,00	51.500,00	28.400,00	1.223.932,88
Investimentos	1.482.678,72	258.745,84	51.500,00	51.500,00	28.400,00	1.223.932,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.482.678,72	258.745,84	51.500,00	51.500,00	28.400,00	1.223.932,88
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO (h)		DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))			SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIf)
VALOR (III)	1.953.906,10		(165.555,80)			1.788.350,30
Entidades:						
Município de Sengés						

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:727E234D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	121.620.540,91	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.593.500,00	7.012.971,63
IPTU	2.652.000,00	1.108.825,96
ISS	12.466.000,00	3.555.098,54
ITBI	1.201.000,00	166.122,50
IRRF	3.500.000,00	1.234.892,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.774.500,00	948.032,48
Contribuições	1.502.100,00	515.741,30
Receita patrimonial	2.370.425,01	1.011.711,14
Aplicações Financeiras (II)	2.361.225,01	1.002.329,09
Outras Receitas Patrimoniais	9.200,00	9.382,05
Transferências correntes	94.554.730,90	31.346.952,46
Cota-Parte do FPM	36.200.000,00	11.099.717,78
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	7.966.627,44
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.526.980,43
Cota-Parte do ITR	3.440.000,00	91.901,96
Transferências da LC 61/1989	324.000,00	107.200,48
Transferências do FUNDEB	21.000.000,00	6.896.696,25
Outras transferências correntes	7.990.730,90	3.657.828,12
Demais receitas correntes	599.785,00	185.068,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	599.785,00	185.068,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	119.259.315,90	39.070.115,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	72.449.887,70	5.036.923,98
Operações de Crédito (VIII)	18.021.185,00	392.400,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	12.369,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	12.369,20
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	54.328.702,70	4.632.154,78
Convênios	46.338.702,70	4.632.154,78
Outras Transferências de Capital	7.990.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	54.428.702,70	4.632.154,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	173.688.018,60	43.702.270,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	173.688.018,60	43.702.270,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	117.475.397,19	44.510.007,22	39.008.977,33	35.530.883,74	1.846.352,16	2.066.088,95	2.048.776,14
Pessoal e encargos sociais	50.186.240,73	14.579.329,77	14.502.038,71	13.898.310,44	498.817,66	107.543,36	107.543,36
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.500.000,00	860.000,00	775.121,83	775.121,83	0,00	0,00	0,00

Outras despesas correntes	64.789.156,46	29.070.677,45	23.731.816,79	20.857.451,47	1.347.534,50	1.958.545,59	1.941.232,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	114.975.397,19	43.650.007,22	38.233.855,50	34.755.761,91	1.846.352,16	2.066.088,95	2.048.776,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	82.940.199,53	32.391.847,52	2.175.558,16	1.967.540,79	3.197.796,50	4.558.582,26	3.605.799,15
Investimentos	81.940.199,53	31.639.691,96	1.430.721,44	1.222.704,07	3.197.796,50	4.558.582,26	3.605.799,15
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	752.155,56	744.836,72	744.836,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	81.940.199,53	31.639.691,96	1.430.721,44	1.222.704,07	3.197.796,50	4.558.582,26	3.605.799,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	198.088.596,72	75.289.699,18	39.664.576,94	35.978.465,98	5.044.148,66	6.624.671,21	5.654.575,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	198.088.596,72	75.289.699,18	39.664.576,94	35.978.465,98	5.044.148,66	6.624.671,21	5.654.575,29

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		(2.974.919,55)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		(2.974.919,55)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		92.537,00
JUROS NOMINAIS		Até Abril / 2026
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.002.329,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		700.583,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		(2.673.174,27)
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até Abril / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.120.444,37	13.715.804,19
DEDUÇÕES (XL)	23.225.292,85	19.245.894,44
Disponibilidade de Caixa	23.225.292,85	19.245.894,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.766.789,69	24.380.793,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.057.865,41	4.669.323,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	483.631,43	465.575,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(9.104.848,48)	(5.530.090,25)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(3.574.758,23)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		5.020.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até Abril / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		(388.541,78)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII - XLXIX)]		(3.963.300,01)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		(4.265.045,29)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.926.403,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.926.403,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Entidades:		
Município de Sengés		

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:51896541

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	120.788.000,00
Previsão Atualizada da Receita	194.073.428,61

Receitas Realizadas	45.109.368,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.926.403,11
Dotação Inicial	120.788.000,00
Créditos Adicionais	80.800.596,72
Dotação Atualizada	201.588.596,72
Despesas Empenhadas	76.901.854,74
Despesas Liquidadas	41.184.535,49
Despesas Pagas	37.498.424,53
Superávit Orçamentário	3.924.833,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	76.901.854,74
Despesas Liquidadas	41.184.535,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	122.104.164,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.904.164,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.339.016,83
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de		Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		(2.673.174,27)	0,00 %
Resultado Primário	92.537,00		(2.974.919,55)	(3.215,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.057.865,41	600,00	5.044.148,66	13.116,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.831.585,01	4.994.001,76	5.654.575,29	14.183.007,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.889.450,42	4.994.601,76	10.698.723,95	14.196.124,71
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.565.681,53	25% / 18%		23,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.423.144,22	70%		85,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	392.400,00		17.628.785,00	
Despesa de Capital Líquida	32.391.847,52		50.548.352,01	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	12.369,20		87.630,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	258.745,84		1.223.932,88
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.704.721,67	15%	24,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de Sengés			

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DFE62C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 074, DE 8 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Aprova o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Sertanópolis.

O Diretor do Departamento de Administração de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que disciplinam a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, os fluxos, os prazos e as responsabilidades para a elaboração dos projetos de LDO e LOA;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente os **Itens de Verificação 19081 e 190831**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Sertanópolis, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 8 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ALEX GEORGES ZARTANOUDIS
Diretor de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 074/2026
MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

CAPÍTULO I

OBJETIVO E RESPONSABILIDADES

Art. 1º Este Manual estabelece as **diretrizes, fluxos, prazos e responsabilidades para a elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e da Lei Orçamentária Anual (PLOA)**.

Art. 2º (Responsáveis) 4

I – **ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO - Departamento de Administração:** Coordenar o processo, consolidar as propostas, elaborar os anexos fiscais (LRF) e redigir os Projetos de Lei.

II - Unidades Setoriais (Secretarias Municipais): Fornecer as estimativas de despesas, definir as necessidades de suas unidades e participar das discussões de priorização.

CAPÍTULO II

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLDO

Art. 3º A elaboração do PLDO visa estabelecer as metas e prioridades da administração para o exercício seguinte, em alinhamento com o PPA. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapas do Fluxo (PLDO)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapas 1: Definição de Diretrizes	Órgão Central define o cenário macroeconômico e os limites preliminares de gasto.	Órgão Central	Até 15 de Janeiro
Etapas 2: Coleta de Metas	Órgão Central solicita às Secretarias Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social) a definição de metas e prioridades para o ano seguinte6.	Unidades Setoriais	Até 15 de Fevereiro
Etapas 3: Elaboração dos Anexos	Órgão Central elabora os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais (conforme Metodologia - item 19092)7.	Órgão Central	Até 15 de Março
Etapas 4: Audiência Pública	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LDO8.	Órgão Central	Até 31 de Março
Etapas 5: Consolidação do PLDO	Consolidação da minuta do Projeto de Lei do PLDO e seus Anexos, com base nas discussões.	Órgão Central	Até 10 de Abril
Etapas 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei do PLDO ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 15 de Abril

CAPÍTULO III

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLOA

(Nota: Atende aos requisitos de fluxo/prazos para a LOA) 9

Art. 4º A elaboração do PLOA visa estimar as receitas e fixar as despesas para o exercício seguinte, com base na LDO aprovada. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapas do Fluxo (PLOA)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapas 1: Estimativa de Receita	Órgão Central (Tributação/Finanças) elabora as estimativas de receita (FPM, ICMS, IPTU, FUNDEB)10.	Órgão Central	Até 15 de Junho
Etapas 2: Definição de Limites	Órgão Central define os "tetos" de despesa (limites orçamentários) para cada Secretaria, com base na receita estimada.	Órgão Central	Até 30 de Junho
Etapas 3: Proposta Setorial	As Secretarias elaboram suas propostas de despesa (Pessoal, Custeio, Investimento), respeitando o teto definido, com base no Plano de Contratações Anual (PCA)11.	Unidades Setoriais	Até 31 de Julho
Etapas 4: Audiência Pública	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LOA12.	Órgão Central	Até 15 de Agosto
Etapas 5: Consolidação do PLOA	Consolidação de todas as propostas setoriais na Minuta do Projeto de Lei da LOA.	Órgão Central	Até 30 de Agosto
Etapas 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei da LOA ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 31 de Agosto

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:19983EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA, CNPJ 08.071.906/0001-09** com endereço na RUA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1139 TERREO - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 611.449.919-00, com domicílio na RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1155 CASA - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 25/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da iluminação pública**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06 de maio de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário de acordo com o índice INPC de 3,77%, passando de R\$ 113,12 (Cento e treze reais e doze centavos) para R\$ 117,38 (Cento e dezessete reais e trinta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço total
001	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL E URBANA COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS LM- IR, LM-3 REBAIXADAS E ORNAMENTAIS, REATORES RELES LAMPADAS, CONECTORES, SOQUETES E CABOS DE ENERGIA INCLUINDO PODA DE ARVORES PARA EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONTENDO UM CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AEREO QUE ATENDA A NR 12	380,00	R\$ 117,38	R\$ 44.604,40
002	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL E URBANA COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS LM- IR, LM-3 REBAIXADAS E ORNAMENTAIS, REATORES RELES LAMPADAS, CONECTORES, SOQUETES E CABOS DE ENERGIA INCLUINDO PODA DE ARVORES PARA EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONTENDO UM CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AEREO QUE ATENDA A NR 12	1620,00	R\$ 117,38	R\$ 190.155,60
TOTAL					R\$ 234.760,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R\$ 234.760,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 156/2023 de 10/05/2023.

Terra Rica-Pr, 07/05/2026.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	AGNALDO DE SOUZA COSTA
Mazutti Santos & CIA LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:50182D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 204/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 31/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 31/2026 de 01/04/2026(primeiro dia de abril de 2026) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades dos departamentos de saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA TIPO PARENTERAL ISENTO DE PVC TIPO CAMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO DE AR TIPO GOTA PADRAO, TIPO PINÇA REGULADORA DE FLUXO, CONECTOR LUER C TAMPA,	LAMEDID	LAMEDID	UNID	300,00	4,74	1.422,00

		CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOSENSÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL (CATMAT 386550)						
39	1	ESTETOSCÓPIO ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, ADULTO. (BR0438922)	SOLIDOR	SOLIDOR	UNID	80,00	14,40	1.152,00
41	1	FITA CREPE FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO. (BR0350646)	CIEX	CIEX	UNID	1.200,00	3,44	4.128,00
47	1	INDICADOR BIOLÓGICO II INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. (BR0436058)	CLEAN-UP	CLEAN-UP	AMP	2.000,00	2,53	5.060,00
50	1	LÂMINA BISTURI Nº 22 LÂMINA BISTURI Nº 22 LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 22 TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (BR0313630)	MEDIX	MEDIX	CX	100,00	22,27	2.227,00

TOTAL	13.989,00

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
55	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM 100M EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (BR0442385)	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	ROLO	120,00	38,50	4.620,00
56	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM 100M EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M. (BR0442384)	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	ROLO	120,00	71,99	8.638,80
57	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM 100M EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR. ROLO COM 100M. (BR0446031)	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	ROLO	150,00	91,90	13.785,00

TOTAL	27.043,80

HOSP MEDIC SERVICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	CATETER ESCALPE CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0437170)	MEDIX	MEDIX	UNID	9.000,00	0,17	1.530,00
23	1	CATETER ESCALPE CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437169)	MEDIX	MEDIX	UNID	9.000,00	0,17	1.530,00
42	1	FRASCO NUTRIÇÃO. EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR	MEDIX	MEDIX	UNID	1.000,00	0,88	880,00

		GRAVIDADE EM TUBO FLEXÍVEL AZUL EM PVC COM 150CM, RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2U, PARA IMPEDIR A ENTRADA DE MICROORGANISMOS COM TAMPA REVERSÍVEL LOCALIZADO NA PONTA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DA SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA), CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONECTOR ESCALONADO, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 185/2001, ETIQUETA PARA INSERIR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (CATMAT 462239).						
49	1	LÂMINA BISTURI Nº 11 LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (BR0313571)	MEDIX	MEDIX	CX	100,00	22,80	2.280,00
TOTAL								6.220,00
IMPERIO ENFERMAGEM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGULHA 18 G X 1 1/2" AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM 40 X 1,2. CAIXA COM 100 UNIDADES. (BR0439799)	MEDIX	MEDIX	CX	600,00	8,56	5.136,00
3	1	AGULHA 21 G X 1 1/4" AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1 1/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM 30 X 0,8. CAIXA COM 100 UNIDADES. (BR0439805)	MEDIX	MEDIX	CX	400,00	8,28	3.312,00
6	1	AGULHA 24 G 3/4" AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 20 X 0,55. CAIXA COM 100 UNIDADES. (BR0397510).	MEDIX	MEDIX	CX	500,00	7,90	3.950,00
17	1	BRAÇADEIRA MONITOR MULTIPARÂMETRO - OBESO Braçadeira tamanho adulto. Eletromedicina: aplicação em monitor multiparâmetro. Mapa Abpm50. Circunferência mínima da braçadeira: 25cm. Circunferência máxima da braçadeira: 35cm. Área de aplicação: braços. Com 1 manguito.	CBEMED	CBEMED	UNID	20,00	97,90	1.958,00
21	1	CATETER ESCALPE CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. (BR0437167)	MEDIX	MEDIX	UNID	12.000,00	0,18	2.160,00
52	1	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COR AZUL. NÃO ESTÉREIS. SEM PÓ. AMBIDESTRA. DESCARTÁVEIS: USO ÚNICO: CONFECCIONADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRIL. TIPO: AMBIDESTRA. TAMANHO A ESCOLHER: PP, P, M OU G. CAIXA COM 100 UNIDADES. (BR0383407)	MEDIX	MEDIX	CX	500,00	18,00	9.000,00
TOTAL								25.516,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	COLETOR PAPELÃO PÉRFURO-CORTANTE 13L COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA	DESCARBOX	DESCARBOX	UNID	2.000,00	4,85	9.700,00

		DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. (BR0363482)						
29	1	COLETOR PAPELÃO PÉRFURO-CORTANTE 7L COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. (BR0363484)	DESCARBOX	DESCARBOX	UNID	1.200,00	3,50	4.200,00
TOTAL								13.900,00
MEDINGÁ • COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AGULHA 22 G X 1 1/4 AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1 1/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 30X0,7. CAIXA COM 100 UNIDADES. (BR0439808)	MEDIX	MEDIX	CX	400,00	7,61	3.044,00
8	1	ALMOTOLIA 250ML AMBAR FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML. (BR0279887)	J PROLAB	J PROLAB	UNID	300,00	3,40	1.020,00
14	1	BORRIFADOR 500ML Borrif ador em plástico transparente 500ml borrif ador/pulv erizador em plástico transparente, com gatilho para a higienização com álcool etílico ou similares, capacidade mínima de 500 ml.	NOBRE	NOBRE	UNID	100,00	5,58	558,00
27	1	CATETER PERIFÉRICO CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA (BR 0437183).	M2LIFE	M2LIFE	UNID	2.000,00	0,60	1.200,00
68	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - TÓPICO Soro fisiológico 0,9 % Composição: Cloreto de sódio 0,9%; Área de envase controlada; Controle microbiológico; Com conta-gotas; Lacre inviolável; Uso adulto e pediátrico; Uso tópico; Não estéril; Não contém conservantes; Frasco com 250 ml	SEPTMAX	SEPTMAX	FR	1.000,00	3,11	3.110,00
TOTAL								8.932,00
NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL HOSPITALAR Carrinho de limpeza profissional hospitalar destinado ao transporte e organização de materiais e insumos utilizados em serviços de higienização em unidades de saúde, devendo possuir estrutura resistente, durável e de fácil higienização, fabricada em material compatível com processos frequentes de limpeza e desinfecção. O equipamento deve dispor de compartimento ou suporte para separação e acondicionamento de resíduos, suporte para baldes com sistema de espremedor para mop e rodízios com giro de 360°, que permitam fácil mobilidade e estabilidade durante o deslocamento. O carrinho deverá ser composto, no mínimo, por conjunto de baldes duplos com capacidade total mínima de 50 litros com espremedor para mop, cabo telescópico com comprimento mínimo de 1,40 m, haste tipo americana compatível com mop, refil mop tipo loop com cinta de no mínimo 320g, placa sinalizadora de advertência 'Piso Molhado', dois pulverizadores manuais com capacidade mínima de 1 litro cada e um espanador eletrostático ou equivalente para remoção de poeira. O conjunto deverá ser adequado para uso em serviços de limpeza profissional em ambientes hospitalares ou unidades de saúde, garantindo organização, praticidade e eficiência nas atividades de higienização.	BRALIMPIA	BRALIMPIA	UNID	20,00	1.333,33	26.666,60
24	1	CATETER PERIFÉRICO CATETER INTRAVENOSO, PVC, 16 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM (BR0250742)	TKL	TKL	UNID	1.500,00	0,65	975,00
25	1	CATETER PERIFÉRICO CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S (BR 0437179)	TKL	TKL	UNID	10.000,00	0,65	6.500,00
26	1	CATETER PERIFÉRICO CATETER	TKL	TKL	UNID	7.000,00	0,65	4.550,00

		PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S (BR 0437178).						
30	1	COMPRESSA GAZE COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES. (BR0269971)	SOFT	SOFT	PCT	300,00	15,50	4.650,00
31	1	COMPRESSA GAZE MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL PACOTE 10 UN BR 0269978 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SOFT	SOFT	PCT	100.000,00	0,44	44.000,00
33	1	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10cmX12cm c/ janela Filme transparente em poliuretano de alta qualidade; Moldura para facilitar a aplicação; tiras de fixação e tira de identificação para registro da data de uso; Produto livre de látex e de uso único; Remoção segura com removedores de adesivo médico, evitando lesões cutâneas.; Embalagem indiv idual com 1 unidade por embalagem; Com Janela. Filme: Fita adesiva em poliuretano transparente; Película protetora: Papel removível; Tiras estabilizadoras: Tecido macio com fibras de poliéster e poliuretano.	COPERTINA	COPERTINA	UNID	5.000,00	1,75	8.750,00
34	1	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10cmX12cm SEM janela Filme transparente em poliuretano de alta qualidade; Moldura para facilitar a aplicação; tiras de fixação e tira de identificação para registro da data de uso; Produto livre de látex e de uso único; Remoção segura com removedores de adesivo médico, evitando lesões cutâneas.; Embalagem indiv idual com 1 unidade por embalagem; Com Janela. Filme: Fita adesiva em poliuretano transparente; Película protetora: Papel removível; Tiras estabilizadoras: Tecido macio com fibras de poliéster e poliuretano.	COPERTINA	COPERTINA	UNID	5.000,00	1,65	8.250,00
35	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. FRASCO COM 1000 ML. (BR0328078)	PROLINK	PROLINK	LT	200,00	18,50	3.700,00
54	1	OMEPRAZOL 40mg injetável OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA BR0268160 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	BLAU	AMP	600,00	6,85	4.110,00
58	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM 100M EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M. (BR0442386)	BIOBASE	BIOBASE	ROLO	150,00	116,30	17.445,00
60	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR VERMELHO 100L Material: polietileno de alta desidade (PEAD), ideal para o descarte de materiais infectados de laboratórios e hospitais. Capacidade: 100 litros. Cor: vermelho. Estampa: simbolo de infectante com a escrita INFECTANTE centralizado na frente do saco. Pacote com 100 sacos. Produto normatizado com os padrões da ABNT NBR 9191/7500.	PLAST PEROLA	PLAST PEROLA	PCT	100,00	80,00	8.000,00
61	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR VERMELHO 30L Material: polietileno de alta desidade (PEAD), ideal para o descarte de materiais infectados de laboratórios e hospitais. Capacidade: 30 litros. Cor: vermelho. Estampa: simbolo de infectante com a escrita INFECTANTE centralizado	PLAST PEROLA	PLAST PEROLA	PCT	100,00	31,00	3.100,00

		na frente do saco. Pacote com 100 sacos. Produto normatizado com os padrões da ABNT NBR 9191/7500.						
62	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR VERMELHO 60L Material: polietileno de alta desidade (PEAD), ideal para o descarte de materiais infectados de laboratórios e hospitais. Capacidade: 60 litros. Cor: vermelho. Estampa: símbolo de infectante com a escrita INFECTANTE centralizado na frente do saco. Pacote com 100 sacos. Produto normatizado com os padrões da ABNT NBR 9191/7500.	PLAST PEROLA	PLAST PEROLA	PCT	100,00	43,00	4.300,00
63	1	SERINGA 10ML SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO-BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AP. (BR0439641)	SR	SR	UNID	35.000,00	0,24	8.400,00
65	1	SERINGA 20ML SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0439627)	SR	SR	UNID	35.000,00	0,35	12.250,00
TOTAL								165.646,60
OESTE SUL CIRURGICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML (BR0327566) - NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML DE 5ML C/100 A	AMP	2.400,00	3,95	9.480,00
40	1	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML FENTANILA APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO DOSAGEM: 0,05MG/ML INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML CODIGO CATMAT 271950	HIPOLABOR	B1-FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML DE 10ML C	AMP	300,00	3,48	1.044,00
53	1	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML MIDAZOLAM, DOSAGEM 5MG/ML APLICAÇÃO INJETAVEL APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML CODIGO CATMAT 268481	HIPOLABOR	B1-MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML C/100 AMP (G)	UNID	300,00	3,39	1.017,00
TOTAL								11.541,00
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	BRAÇADEIRA MONITOR MULTIPARÂMETRO - ADULTO Braçadeira tamanho adulto. Eletromedicina: aplicação em monitor multiparâmetro. Mapa Abpm50. Circunferência mínima da braçadeira: 25cm. Circunferência máxima da braçadeira: 35cm. Área de aplicação: braços. Com 1 manguito.	DIMAVE	ODM-Y1976B	UNID	100,00	77,00	7.700,00
16	1	BRAÇADEIRA MONITOR MULTIPARÂMETRO - INFANTIL Braçadeira tamanho adulto. Eletromedicina: aplicação em monitor multiparâmetro. Mapa Abpm50. Circunferência mínima da braçadeira: 10cm. Circunferência máxima da braçadeira: 19cm. Área de aplicação: braços. Com 1 manguito.	DIMAVE	ODM-Y1976F	UNID	20,00	77,00	1.540,00
TOTAL								9.240,00
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	INDICADOR QUÍMICO VI INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE VI, TIPO USO:INTERNO, TIPO: SIMULADOR, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. (BR0339652)	2I	2I	UNID	500,00	4,50	2.250,00
67	1	SONDA TRATO DIGESTIVO Sonda TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MODELO:DE TROCA, MATERIAL:SILICONE, VIAS:3 VIAS, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WELL LEAD	WELL LEAD	UNID	20,00	59,15	1.183,00
TOTAL								3.433,00
SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

18	1	CARD WONDFO BIOTECH BGA102 Card WONDFO BIOTECH para analisador de gases BGA102. Cartão com capacidade de executar 01 teste. Unidade de medida: card/cartão. Pedido mínimo: 25 unidades (01 caixa). (Equipamento em vigência de garantia contratual, havendo impossibilidade de utilizar marcas paralelas ou similares).	CELER	CELER	UNID	250,00	55,92	13.980,00
TOTAL								13.980,00
VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	AGULHA 23 G X 1" AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 23 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM 25 X 0,6. CAIXA COM 100 UNIDADES. (BR0439809)	SR	---	CX	400,00	7,30	2.920,00
7	1	AGULHA 26 G 1/2" AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 13 X 0,45. CAIXA COM 100 UNIDADES. (BR0397513)	INJEX	---	CX	500,00	7,80	3.900,00
13	1	BORRIFADOR 250ML Borrifador em plástico transparente 250ml borrifador/pulverizador em plástico transparente, com gatilho para a higienização com álcool etílico ou similares, capacidade mínima de 250 ml.	RELUART	---	UNID	100,00	6,60	660,00
66	1	SERINGA 3ML SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0439625)	SR	---	UNID	35.000,00	0,11	3.850,00
70	1	VASELINA LÍQUIDA 100% Vaselina líquida 100%. Grau farmacêutico. Forma: líquido. Uso externo. Uso adulto e pediátrico. OBRIGATORIAMENTE EM FRASCO ALMOTOLIA, com conta gotas e sistema de fechamento. Frasco de 100ml.	RIOQUÃ • MICA	---	FR	80,00	10,35	828,00
71	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % - SODA CLORADA Composição: Hipoclorito de Sódio 2,5%, estabilizante, água destilada. Uso específico em endodontia para desinfecção de canais radiculares; Embalagem: Frasco unitário de 1 litro	RIOQUÃ • MICA	---	LT	50,00	8,00	400,00
TOTAL								12.558,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de maio de 2026. (08/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D23D6112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 13/2026 - AUXÍLIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 13/2026
RESULTADO PRELIMINAR DOS CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – MÊS DE ABRIL

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **ABRIL**.

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de abril	Valor Mensal
1	Adrian Ricardo de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
2	Ana Luiza Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
3	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
4	Carolina de Castro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
5	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
6	Fernando Vinicius dos Anjos Barbosa	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
7	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
8	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
9	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
10	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
11	Geysa Jacinto da Silva	UNIASSELVI	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
12	Giovanna Rodrigues Alves	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
13	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
14	Helôisa de Brito Souza	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
15	Henrique Silvio Kich	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
16	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
17	Isabela Schreiner	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
18	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
19	João Pedro Ferreira Menossi	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
20	Juan Carlos Guatieri Alves	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
21	Julia dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
22	Julia Fragalto Tomadon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
23	Larissa Asami Ribeiro Aibe	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
24	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
25	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
26	Lauana Lopes de Sá	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
27	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
28	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
29	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
30	Maria Eduarda da Silva Lima	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
31	Maria Vitória Bertuluci Martins	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
32	Matheus Henrique Curcino dos Santos Martins	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
33	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
34	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
35	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
36	Nasser Burham Taha	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
37	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
38	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
39	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
40	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
41	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
42	Rodrigo de Freitas	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
43	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
44	Thiago Gabriel Rocha Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
45	Tiago Costa Gon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
46	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
47	Vitor Hugo Moreira Takayama	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de abril	Valor Mensal
1	Adir Lara Paiva Júnior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
2	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
4	Anne Lyse Magalhães Farias	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
5	Antonella Oliveira Grosso	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
6	Beatriz Santos do Nascimento	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
8	Carine Tavares Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
9	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
10	Caroline Rodrigues Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
11	Charles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
12	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
13	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
14	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
15	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
16	Elaine do Nascimento da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
17	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
18	Felipe Santos de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
19	Gabrielle Leticia Benelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
20	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
21	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
22	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
23	Gabrielly Alves Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
24	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
25	Gustavo Boter Valentim Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
26	Gustavo Perez Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
27	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
28	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
29	Igor Rafael Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
30	Isabella Aprigito Pojato	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
31	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
32	Jean Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
33	José Augusto Bertoluci dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

34	Julia Cardoso Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
35	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
36	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
37	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
38	Lalana Fernanda Rodrigues	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
39	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
40	Larissa Midori Nakai Frasson	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
41	Laura da Costa Serra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
42	Laura Vonsovicz de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
43	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
44	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
45	Maria Cláudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
46	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
47	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
48	Mateus dos Santos Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
49	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
50	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
51	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
52	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
53	Paola Beatriz de Moraes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
54	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
55	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
56	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
57	Thayná Yara Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
58	Vinicius Barzagui	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
59	Vitor Sabatine Latrônico	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastro nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de abril	Valor Mensal
1	Angela Gabrielly Campos	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
2	Athur Queiroz Rossini	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
3	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
4	Crislayne Cristina Santana	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
5	Eduardo Henrique Petermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
6	Everton Gabriel Cesário Marcondes	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
7	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
9	Isabely Kelm Scarpato	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
10	Itamar Ceitiro Takayama	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
11	José Eduardo Souza da Silva	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
12	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
13	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
14	Maria Clara Glossler	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
15	Mirela dos Santos Vargas	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
17	Raquelli Parlato de Aguiar	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
18	Renato Oro	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
19	Sibelly Alves Giombelli	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
20	Sofia Cristina Woiciechowski	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
21	Sofia Martins Pacheco	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
22	Uendrius Andriel dos Santos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
23	Víctor Gabriel Camargo	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
24	Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastro nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de abril	Valor Mensal
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
3	Ana Claudia da Silva	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
5	Athos de Azevedo	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
6	Gabriel Hellmann Link	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
7	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
8	Gustavo Koval dos Santos	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
9	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
10	Leticia Roque Goulart	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
11	Leonardo Copetti Camargo	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
12	Luiz Felipe Ferreira Menossi	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
13	Maysa Vitoria Lenz	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
14	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
15	Pedro Henrique Fernandes Leonel	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
16	Pedro José Antoni	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
17	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
18	Rafael Aranhã Correa	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
19	Vanusa Espiari Santos	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
20	Vinicius Cardoso Siqueira	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
21	Willian Adriel Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastro nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de abril	Valor Mensal
1	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	176,00

6. Reconhecem os membros da CADBA que o inscrito abaixo relacionado atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo- Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO –MS				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de abril	Valor Mensal
1	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de abril	Valor Mensal
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
4	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
5	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
6	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
7	Gabrieli de Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
8	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
9	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
10	Karine Aymi Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
11	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
12	Otávio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
13	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Raquel Figueiredo da Silva	CTESOP	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
15	Thayla Kauane Fonte da Silva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
16	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

Nos termos do item 8 do Edital nº 01/2026, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 8 de maio de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:271E989B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORENCIA 4-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2026, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 61/2026, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 4/2026, o(s) participante(s):

75574 - VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A NO JARDIM ALVORADA II, CONFORME OPERAÇÃO 987510/2025, CONTEMPLANDO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PLAYGROUND, PISTA DE CAMINHADA E JARDIM, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UNIDADE		1R\$1.237.500,00R\$1.237.500,00		
Total do Fornecedor:						R\$1.237.500,00

Terra Roxa, 08 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4CD88106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 32/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 57/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 32/2026, o(s) participante(s):

1252739 - RENATA TOMADON STEFANELLO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO: SENDO DOIS PERÍODOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO EM DETERMINADA FASE DA COMPETIÇÃO DE MAIS DOIS PERÍODOS DE 15 (QUINZE) MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS, SENDO: 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		40	R\$670,00	R\$26.800,00
2	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL, MIRIM, PRÉ-MIRIM: SENDO DOIS PERÍODOS DE 30 (TRINTA) MINUTOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO EM DETERMINADA FASE DA COMPETIÇÃO DE MAIS DOIS PERÍODOS DE 15 (QUINZE) MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS, SENDO: 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		40	R\$480,00	R\$19.200,00
3	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, SENDO DOIS PERÍODOS DE 25 (VINTE E CINO) MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	JOGO		49	R\$320,00	R\$15.680,00
4	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL, SENDO DOIS PERÍODOS DE 20 (VINTE) MINUTOS CORRIDOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO EM DETERMINADA FASE DA COMPETIÇÃO DE MAIS 02 (DOIS) PERÍODOS DE 05 (CINCO) MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01(UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	JOGO		120	R\$300,00	R\$36.000,00
5	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIAS SUB 7, SUB 9, SUB 11, SUB 13 E SUB 15, SENDO DOIS PERÍODOS DE 20 (VINTE) MINUTOS CORRIDOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO EM DETERMINADA FASE DA COMPETIÇÃO DE MAIS 02 (DOIS) PERÍODOS DE 05 (CINCO) MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	JOGO		70	R\$280,00	R\$19.600,00
6	ARBITRAGEM DE VOLEI DE AREIA, SENDO COM 03 (TRÊS) SETS, DE 15 (QUINZE) PONTOS CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		40	R\$298,00	R\$11.920,00
7	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE AREIA, CATEGORIA LIVRE, SENDO DOIS PERÍODOS DE 20 (VINTE) MINUTOS CORRIDOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO EM DETERMINADA FASE DA COMPETIÇÃO DE MAIS DOIS PERÍODOS DE 05 (CINCO) MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	JOGO		40	R\$320,00	R\$12.800,00
8	ARBITRAGEM DE FUTEVÓLEI, SENDO COM 03 (TRÊS) SETS DE 15 (QUINZE) PONTOS CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO, 03 (TRES) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		50	R\$330,00	R\$16.500,00
9	ARBITRAGEM DE BOCHA, SENDO COM 03 (TRÊS) SETS DE 15 (QUINZE) PONTOS CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO: 01 (UM) ÁRBITRO E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		50	R\$330,00	R\$16.500,00
10	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL, SENDO COM 03 (TRÊS) SETS DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (ÁRBITROS) E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		50	R\$340,00	R\$17.000,00
11	ARBITRAGEM DE BEACH TENNIS, SENDO 03(TRÊS) SETS DE 06 (SEIS) GAMES CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO, 02 PROFISSIONAIS, SENDO: 01 (UM) ÁRBITRO E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		70	R\$300,00	R\$21.000,00
12	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, SENDO DOIS PERÍODOS DE 25 (VINTE E CINO) MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	JOGO		146	R\$320,00	R\$46.720,00
Total do Fornecedor:						R\$259.720,00

Terra Roxa, 07 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:A97A623D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2026,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 36/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 56/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 36/2026, o(s) participante(s):

423022 - 43.316.394 MARIA VICTORIA VECCHIETTI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS, COM TAMPA DE FECHAMENTO EXTERNO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABO E ALÇA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, APROPRIADA PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	UNIDADE	Fuzipar	10	R\$100,40	R\$1.004,00
5	PANELA DE PRESSÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, DOTADA DE TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, VÁLVULAS DE FUNCIONAMENTO E DE SEGURANÇA, BORRACHA DE VEDAÇÃO, CABO E ALÇA EM BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE AO CALOR, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	UNIDADE	PANELUX	10	R\$84,90	R\$849,00
					Total do Fornecedor:	R\$1.853,00
424479 - L J CARIOLANDO SUPRIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 22 LITROS, FUNDO DUPLO E BASE ESPESSA PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CALOR, SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO COM, NO MÍNIMO, 8 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (INCLUINDO PINO DE ALÍVIO E SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA), ALÇAS EM BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE PFOA, ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL/INSTITUCIONAL. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA 33 CM, LARGURA 36 CM E DIÂMETRO 39 CM.	UNIDADE	Aluminio Nacional	10	R\$580,00	R\$5.800,00
3	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 20 LITROS, SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM DUAS ASAS LATERAIS EM BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE AO CALOR PARA MELHOR MANUSEIO, ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL/INSTITUCIONAL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	UNIDADE	Aluminio Nacional	10	R\$475,00	R\$4.750,00
					Total do Fornecedor:	R\$10.550,00
424481 - COMERCIAL HERZOG LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 24 LITROS, SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO COM, NO MÍNIMO, 8 TRAVAS NA TAMPA PARA VEDAÇÃO SEGURA, DOTADA DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO E, NO MÍNIMO, DUAS VÁLVULAS ADICIONAIS DE SEGURANÇA, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CABO E ALÇA EM MATERIAL ANTITÉRMICO RESISTENTE AO CALOR, APROPRIADA PARA USO PROFISSIONAL/INSTITUCIONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 43,5 CM, LARGURA 36 CM E COMPRIMENTO 44 CM.	UNIDADE	Aluminio Nacional	10	R\$566,00	R\$5.660,00
6	PANELA, FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS E DIÂMETRO APROXIMADO DE 16 CM, DOTADA DE TAMPA EM VIDRO RESISTENTE COM SAÍDA DE VAPOR, CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE AO CALOR	UNIDADE	Mazetto	20	R\$52,00	R\$1.040,00
					Total do Fornecedor:	R\$6.700,00

Terra Roxa, 08 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0ADBA749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12 - EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, nos seguintes termos:

- Art. 1º** Fica **DIVULGADO** o resultado preliminar da avaliação de títulos – no Anexo I – dos inscritos no PSS nº 02/2026, de acordo com o **Item 7** do Edital nº 09/2026.
- Art. 2º** Os candidatos poderão interpor recurso quanto a resultado preliminar da avaliação de títulos e tempo de serviço, conforme previsto no **Item 8**, do Edital de Abertura nº 09/2026, utilizando o modelo estabelecido no Anexo III, nos dias **12/05/2026 e 13/05/2026, enviados EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: concursos@tijucasdosul.pr.gov.br**, devidamente assinado.
- Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 11 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	NT	NTS	NF
MADALENA DA SILVA SCHUTZLER	9	PROFESSOR - FAGUNDES	22/06/1978	30	0	30
DANIELE DO ROCIO SANTOS	18	PROFESSOR - FAGUNDES	07/11/1982	30	0	30
WALTER ALEXANDRE HAIMANN DE LIMA	22	PROFESSOR - FAGUNDES	17/02/2001	15	0	15
KEILA POLIANE PRECOMA	31	PROFESSOR - FAGUNDES	06/02/2004	0	0	0
MARIA IVANA MARTIM CARDOSO	35	PROFESSOR - FAGUNDES	26/02/1997	30	0	30
DEISIANE APARECIDA SOZZEKI SILVA	39	PROFESSOR - FAGUNDES	01/06/1991	50	0	50
PATRICIA DAIANE TEIXEIRA DE MORAIS	43	PROFESSOR - FAGUNDES	13/03/1989	30	2	32
ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA	46	PROFESSOR - FAGUNDES	06/03/2001	0	0	0
TAINA CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	49	PROFESSOR - FAGUNDES	11/10/1996	0	0	0
SILMARA DOS SANTOS MICKUS	69	PROFESSOR - FAGUNDES	21/07/1975	0	0	0
FERNANDA BORDIGNON	77	PROFESSOR - FAGUNDES	27/04/1983	30	0	30
TATIANE MACENO DOS SANTOS	91	PROFESSOR - FAGUNDES	07/04/1994	0	0	0
MARI FRANCELE DE LIMA	97	PROFESSOR - FAGUNDES	25/05/1986	15	2	17
TATIANE ROCHA DE CARVALHO	106	PROFESSOR - FAGUNDES	25/02/1988	0	0	0
LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST	121	PROFESSOR - FAGUNDES	11/01/1973	30	20	50
CAROLINE LEPREVOST BUENO	125	PROFESSOR - FAGUNDES	11/03/1997	35	2	37
NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	NT	NTS	NF
MARIA ELIZETE GARCIA	1	PROFESSOR - GERAL	29/12/1990	50	8	58
RAMERTON BUENO	2	PROFESSOR - GERAL	04/01/1980	15	0	15
ROSI ADRIANA DO ROSARIO	4	PROFESSOR - GERAL	15/10/1971	15	20	35
JULIANE DOS SANTOS CAMARGO SCHMIDT	5	PROFESSOR - GERAL	13/11/1995	30	0	30
MADALENA DA SILVA SCHUTZLER	6	PROFESSOR - GERAL	22/06/1978	30	0	30
MIRIAN SANTOS CRUZ BUENO	10	PROFESSOR - GERAL	09/03/2002	0	0	0
LEILIANE APARECIDA DE LIMA SANTOS	11	PROFESSOR - GERAL	30/07/1995	30	2	32
EVANDRO MARINHO	12	PROFESSOR - GERAL	17/06/1994	50	10	60
ERICA FERREIRA DA MAIA	13	PROFESSOR - GERAL	04/07/1996	50	0	50
ELIANE DE LIMA	14	PROFESSOR - GERAL	13/07/1983	15	0	15
DANIELE DO ROCIO SANTOS	15	PROFESSOR - GERAL	07/11/1982	30	0	30
WALTER ALEXANDRE HAIMANN DE LIMA	19	PROFESSOR - GERAL	17/02/2001	15	0	15
TAYNA APARECIDA MELO CAMARGO	23	PROFESSOR - GERAL	12/10/1991	30	0	30
MARILENE PEREIRA DE LIMA SEIDEL	24	PROFESSOR - GERAL	07/11/1985	50	4	54
LYANDRA SUMINSKY RIBAS	25	PROFESSOR - GERAL	03/07/1999	15	2	17
AMANDA DE OLIVEIRA GONZAGA DE LIMA	26	PROFESSOR - GERAL	13/10/1990	30	0	30
GISLAINE APARECIDA PISKI	27	PROFESSOR - GERAL	10/03/1985	50	20	70
ARIELE LUANA ANDRADE	28	PROFESSOR - GERAL	17/04/1998	30	0	30
LUCIANE DO ROCIO SOUZA	29	PROFESSOR - GERAL	04/02/1985	50	0	50
KEILA POLIANE PRECOMA	30	PROFESSOR - GERAL	06/02/2004	0	0	0
BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	32	PROFESSOR - GERAL	10/04/1998	50	2	52
MARIA IVANA MARTIM CARDOSO	34	PROFESSOR - GERAL	26/02/1997	30	0	30
RAQUEL LEPREVOST	36	PROFESSOR - GERAL	22/07/1982	50	20	70
PRISCILA APARECIDA CARBONAL LUNARDI	37	PROFESSOR - GERAL	19/09/1981	50	18	68
FABIOLA DO NASCIMENTO	38	PROFESSOR - GERAL	26/10/2000	50	0	50
DIANDRA KARINE DE LIMA	41	PROFESSOR - GERAL	05/07/1990	30	4	34
RULIANA KAROLAYNE FAGUNDES	42	PROFESSOR - GERAL	07/10/1997	0	0	0
PATRICIA DAIANE TEIXEIRA DE MORAIS	44	PROFESSOR - GERAL	13/03/1989	30	2	32
ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA	45	PROFESSOR - GERAL	06/03/2001	0	0	0
DENISE FARIA DOS SANTOS	47	PROFESSOR - GERAL	07/03/1979	30	0	30
TAINA CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	52	PROFESSOR - GERAL	11/10/1996	0	0	0
LILIANE DOS SANTOS DE LIMA	53	PROFESSOR - GERAL	21/07/1997	30	12	42
NAIR ANDRIELE CHICOVIS	54	PROFESSOR - GERAL	09/04/1987	15	4	19
RAFAELA DOS SANTOS	55	PROFESSOR - GERAL	29/11/1997	50	8	58
KARINA DE LIMA SOUZA	56	PROFESSOR - GERAL	17/01/1989	15	0	15
ADRIELLI DO ROSARIO	57	PROFESSOR - GERAL	11/10/1993	30	16	46
LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	58	PROFESSOR - GERAL	12/09/1983	50	6	56
LAIS FERNANDA IHLENFELDT DOS ANJOS	59	PROFESSOR - GERAL	10/07/2000	30	4	34
CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	60	PROFESSOR - GERAL	09/09/1968	30	20	50
MARCIA SIMONY PEREIRA CAMARGO	61	PROFESSOR - GERAL	29/12/1970	35	20	55
ALINE FERREIRA DE MELO PIVOVAR	62	PROFESSOR - GERAL	25/02/1993	50	20	70
CRISTIANE EVA PISKI FRANCO	63	PROFESSOR - GERAL	01/09/1986	50	20	70
ADRIANE SIQUEIRA DA LUZ	64	PROFESSOR - GERAL	18/12/1978	30	20	50
SILVANA PEREIRA DO ROSARIO DE CAMARGO	65	PROFESSOR - GERAL	30/04/1979	30	14	44
JANAINA CARVALHO	66	PROFESSOR - GERAL	12/01/1996	0	0	0
TATIANE MARIA GUIZONI	67	PROFESSOR - GERAL	04/12/1979	15	4	19
SILMARA DOS SANTOS MICKUS	68	PROFESSOR - GERAL	21/07/1975	0	0	0
BRUNA DE FATIMA GABARDO DE LIMA	70	PROFESSOR - GERAL	06/04/2000	0	0	0
KIANE FERREIRA DE MELO	71	PROFESSOR - GERAL	11/07/1994	30	10	40
VIRGINIA CORREA DE SOUZA	72	PROFESSOR - GERAL	16/02/1975	50	20	70
LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA	73	PROFESSOR - GERAL	19/09/1994	30	20	50
JOELMA APARECIDA CRUZ SANTOS	74	PROFESSOR - GERAL	29/11/1988	30	20	50
PAMELA SUELEN CARDOSO DOS REIS BORGES	75	PROFESSOR - GERAL	21/11/1991	30	10	40
CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARAES	76	PROFESSOR - GERAL	22/11/1984	30	20	50
CAROLINE LEPREVOST BUENO	78	PROFESSOR - GERAL	11/03/1997	35	2	37
KELLY DAIANE DE LIMA	79	PROFESSOR - GERAL	04/09/1997	30	2	32
KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA MARMENTINI	80	PROFESSOR - GERAL	24/04/1997	50	4	54
ELEM VANESSA PEDROSO	81	PROFESSOR - GERAL	18/01/1993	0	0	0
MARIA SILVANA PADILHA DE LIMA	82	PROFESSOR - GERAL	30/09/1985	30	2	32
KARINE LIMA BATISTA	83	PROFESSOR - GERAL	26/08/1999	30	4	34
CATARINA MARIA CAMARGO SCHLOSSER	84	PROFESSOR - GERAL	24/10/1990	30	6	36
VICTOR HUGO DOS SANTOS	85	PROFESSOR - GERAL	01/08/2001	15	2	17
ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ	86	PROFESSOR - GERAL	21/03/1986	30	6	36
CAMILA DA ROCHA	87	PROFESSOR - GERAL	13/06/1989	30	20	50
TATIANE DE FREITAS MESSIAS	88	PROFESSOR - GERAL	29/03/1988	30	0	30
GABRIELE AVILA DO AMARAL MARINS	89	PROFESSOR - GERAL	20/02/2000	30	6	36
ELIOBAS DE JESUS LEANDRO	90	PROFESSOR - GERAL	13/05/1976	0	10	10
TATIANE MACENO DOS SANTOS	92	PROFESSOR - GERAL	07/04/1994	0	0	0
EDINEIA APARECIDA SILVEIRA DO VALE	93	PROFESSOR - GERAL	22/08/1978	15	8	23
ADELIRA ALVES POERNER	94	PROFESSOR - GERAL	26/04/1972	0	0	0

DANIELE MARTINS LIMA	95	PROFESSOR – GERAL	11/11/1985	15	20	35
ELAINE CRISTINA HATSCHEBACH	96	PROFESSOR – GERAL	24/11/1995	15	2	17
ZENIR DE SOUZA	98	PROFESSOR – GERAL	21/08/1981	0	0	0
ISLAINE DE LIMA FERREIRA	100	PROFESSOR – GERAL	07/05/2005	0	0	0
CELIA MOREIRA DA SILVA CHAVES	101	PROFESSOR – GERAL	25/04/1990	15	2	17
MAIARA PADILHA NATEL	102	PROFESSOR – GERAL	04/03/1991	30	0	30
AMANDA CAROLINE PINTO	103	PROFESSOR – GERAL	16/03/2004	0	0	0
SALETE APARECIDA LEPREVOST	104	PROFESSOR – GERAL	10/11/1964	0	20	20
KARINA DE FATIMA TELMA OLTMANN	105	PROFESSOR – GERAL	11/06/1990	30	14	44
TATIANE ROCHA DE CARVALHO	107	PROFESSOR – GERAL	25/02/1988	50	4	54
GABRIELLI JULIATTO DOS SANTOS	108	PROFESSOR – GERAL	11/02/1996	50	8	58
BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	109	PROFESSOR – GERAL	25/04/1998	15	2	17
DENISE DE FATIMA IGERSKI CARVALHO SERENINI	110	PROFESSOR – GERAL	23/12/1990	0	8	8
CINTIA LAIS RODRIGUES	111	PROFESSOR – GERAL	25/11/1994	0	2	2
PRISCILA APARECIDA DA CRUZ BISCAIA	112	PROFESSOR – GERAL	15/12/1985	30	20	50
DALVANA APARECIDA DE MARINHO FUDAL	113	PROFESSOR – GERAL	21/03/1987	15	0	15
JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS	114	PROFESSOR – GERAL	20/04/1996	15	4	19
ALBANI TEREZINHA SOARES DE LIMA	115	PROFESSOR – GERAL	31/07/1982	30	0	30
SIMONE APARECIDA VAZ	116	PROFESSOR – GERAL	15/12/1977	30	0	30
PRISCILA DO ROCIO SIMÕES	118	PROFESSOR – GERAL	11/12/1992	15	0	15
ANA APARECIDA ALMEIDA GULHOTI	120	PROFESSOR – GERAL	16/02/1975	0	0	0
IANARA KISNER CLAUDINO	122	PROFESSOR – GERAL	12/03/1999	30	2	32
IDELAINE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	123	PROFESSOR – GERAL	14/01/2000	50	4	54
GRACIELE GOETEN DE LIMA	124	PROFESSOR – GERAL	09/01/1987	30	20	50
LUCIMARA APARECISA SEBASTIAO SELHORST	127	PROFESSOR – GERAL	11/01/1973	30	20	50
NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	NT	NTS	NF
RAMERTON BUENO	3	PROFESSOR - MATULÃO	04/01/1980	15	0	15
MADALENA DA SILVA SCHUTZLER	8	PROFESSOR - MATULÃO	22/06/1978	30	0	30
DANIELE DO ROCIO SANTOS	17	PROFESSOR - MATULÃO	07/11/1982	30	0	30
WALTER ALEXANDRE HAIMANN DE LIMA	21	PROFESSOR – MATULÃO	17/02/2001	15	0	15
DEISIANE APARECIDA SOZZEKI SILVA	40	PROFESSOR – MATULÃO	01/06/1991	50	0	50
DAYANE CHRISTINE ALT	48	PROFESSOR – MATULÃO	24/12/1994	0	0	0
TAINA CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	50	PROFESSOR – MATULÃO	11/10/1996	0	0	0
ISLAINE DE LIMA FERREIRA	99	PROFESSOR – MATULÃO	07/05/2005	0	0	0
CINTIA LAIS RODRIGUES	126	PROFESSOR - MATULÃO	25/11/1994	0	2	2
NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	NT	NTS	NF
MADALENA DA SILVA SCHUTZLER	7	PROFESSOR - POSTINHO	22/06/1978	30	0	30
DANIELE DO ROCIO SANTOS	16	PROFESSOR - POSTINHO	07/11/1982	30	0	30
WALTER ALEXANDRE HAIMANN DE LIMA	20	PROFESSOR - POSTINHO	17/02/2001	15	0	15
BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	33	PROFESSOR – POSTINHO	10/04/1998	50	2	52
TAINA CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	51	PROFESSOR – POSTINHO	11/10/1996	0	0	0

NT: NOTA DE TÍTULOS (APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL)

NTS: NOTA DE TEMPO DE SERVIÇO

NF: NOTA FINAL (SOMATÓRIO DA NOTA DE TÍTULOS + TEMPO DE SERVIÇO)

ANEXO II COTA RACIAL

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASC.	NT	NTS	NF
DANIELE DO ROCIO SANTOS	15	PROFESSOR - GERAL	07/11/1982	30	0	30
DANIELE DO ROCIO SANTOS	16	PROFESSOR - POSTINHO	07/11/1982	30	0	30
DANIELE DO ROCIO SANTOS	17	PROFESSOR - MATULÃO	07/11/1982	30	0	30
DANIELE DO ROCIO SANTOS	18	PROFESSOR – FAGUNDES	07/11/1982	30	0	30
GABRIELE AVILA DO AMARAL MARINS	51	PROFESSOR – GERAL	11/10/1996	30	6	36
ANA APARECIDA ALMEIDA GULHOTI	120	PROFESSOR – GERAL	16/02/1975	0	0	0

NT: NOTA DE TÍTULOS (APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL)

NTS: NOTA DE TEMPO DE SERVIÇO

NF: NOTA FINAL

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AFC4003F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - MDE

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		"REPUBLICADO"
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.328.000,00	879.145,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	745.000,00	131.099,73

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	656.000,00	39.840,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.522.000,00	206.106,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.405.000,00	502.099,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.000.000,00	10.807.170,88
2.1- Cota-Parte FPM	28.465.000,00	5.333.051,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.765.000,00	5.333.051,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.700.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	28.500.000,00	4.151.202,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	435.000,00	63.398,40
2.4- Cota-Parte ITR	600.000,00	22.569,57
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	1.236.948,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.328.000,00	11.686.316,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.660.000,00	2.161.433,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.172.000,00	760.144,92
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.852.000,00	2.033.987,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.852.000,00	1.990.939,98
6.1.1- Principal	10.764.000,00	1.981.199,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	88.000,00	9.740,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	43.047,72
6.2.1- Principal	-	43.047,72
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-

6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(896.000,00)	(180.234,06)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.033.987,70	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.852.000,00	1.477.104,23	1.477.104,23	1.477.104,23	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.500.000,00	1.441.101,66	1.441.101,66	1.441.101,66	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.040.000,00	531.879,60	531.879,60	531.879,60	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.680.000,00	845.204,65	845.204,65	845.204,65	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	766.000,00	64.017,41	64.017,41	64.017,41	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.352.000,00	36.002,57	36.002,57	36.002,57	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.352.000,00	36.002,57	36.002,57	36.002,57	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.477.104,23	1.477.104,23	1.477.104,23	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.477.104,23	1.477.104,23	1.477.104,23	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.441.101,66	1.441.101,66	1.441.101,66	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.423.791,39	1.441.101,66	1.441.101,66	70,85
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	203.398,77	556.883,47	556.883,47	353.484,70	27,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.737.501,00	1.170.796,20	1.060.676,40	796.118,09	-	
20.1- Educação Infantil	3.856.501,00	791.914,55	746.251,67	640.841,66	-	
20.2- Ensino Fundamental	4.368.000,00	342.241,35	287.807,06	139.296,27	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	482.000,00	36.640,30	26.617,67	15.980,16	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	-	-	-	-	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.589.501,00	2.647.900,43	2.537.780,63	2.273.222,32	-	
21.1- Educação Infantil	6.896.501,00	1.323.794,15	1.278.131,27	1.172.721,26	-	
21.1.1- Creche	1.478.000,00	366.208,26	349.204,23	330.395,26	-	
21.1.2- Pré-escola	5.418.501,00	957.585,89	928.927,04	842.326,00	-	
21.2- Ensino Fundamental	12.693.000,00	1.324.106,28	1.259.649,36	1.100.501,06	-	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.060.676,40	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.161.433,56	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					353.484,70	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.868.625,26	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 + 5}	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.921.578,48		2.868.625,26		24,55	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.493.000,00	254.204,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.129.000,00	212.418,87
31.1.1- Salário-Educação	767.000,00	181.404,87
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	227.000,00	31.014,00
31.1.4- PNATE	135.000,00	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	82,48
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	364.000,00	41.703,20

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.486.027,21	322.189,42	230.443,76	86.135,64	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	243.000,00	74.444,98	46.695,91	46.186,56	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.429.027,21	246.905,26	183.747,85	39.949,08	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	807.000,00	839,18	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.075.528,21	2.929.058,32	2.727.192,86	2.318.326,43	-
33.1- Despesas Correntes	20.814.801,00	2.886.395,48	2.719.167,86	2.318.326,43	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.796.000,00	2.159.106,51	2.159.106,51	2.159.106,51	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.018.801,00	727.288,97	560.061,35	159.219,92	-
33.2- Despesas de Capital	1.260.727,21	42.662,84	8.025,00	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.260.727,21	42.662,84	8.025,00	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	89.095,47	-
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.033.987,70	181.404,87
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.518.135,76	45.104,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	604.947,41	136.300,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	604.947,41	136.300,76
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:261462BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 35/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUARA TENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.699.417/0001-50, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 2730, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-250, neste ato representada por Renato Francisco Borges, portador da cédula de identidade Nº 2859699 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 812.395.219-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, PAINÉIS DE LED, ENTRE OUTROS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.275/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 07					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO GRADE TUBULAR DE ISOLAMENTO - 140 UNIDADES Grade metálica em aço-carbono galvanizado, conjunto com 140 unidades; Tubos de aço de 1 1/2" Medidas: 2,00 x 1,20 m (C x A); Com sistema de encaixe entre as grades. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Transporte por conta da Contratada	DIA	6,00	6.710,00	40.260,00
Valor total do Lote: R\$ 40.260,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico nº 35/2026
VIGÊNCIA: 08/05/2026 a 07/05/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6EC4C4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2026

PORTARIA Nº 494/2026

Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 01 de abril de 2026.

Item	Matrícula	Servidor(a)	Local de Trabalho
01	1082773	ADRIANA MUNHOZ	EM Malba Tahan
02	1082722	ALCINO PEREIRA DE SOUZA	CMEI Ranice Benedito de A. Teixeira
03	1082706	ALECIO VEDOVATO DA CUNHA	CMEI Tarsila do Amaral
04	1082771	ALEXSANDRA MOREIRA LIMA CORREA	CMEI Tarsila do Amaral
05	1082623	CHRISTIAMARA RIBEIRO SAVIOLI	EM Tempo Integral
06	1082496	CLAUDINEIA NAZARE DA SILVA	EM Profª Maria Augusta A. Picelli
07	1082704	CRISTIANE CASSIANO DA SILVA	EM Cândido Portinari
08	1082638	DANILO JOSÉ SILVA NOGUEIRA	EM Dr. Ângelo Moreira da Fonseca
09	1082711	EDNEIDE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	EM Tempo Integral
10	1082770	EDVANDA CANDIDA DO AMARAL	CMEI Helena Kolody
11	1082774	JIANE CRISTINA ROSA DE SOUZA	CMEI Maria Arlete Alves dos Santos
12	1082745	KAROLAINE SALOMAO ASSUNÇÃO	EM Cândido Portinari
13	1082637	NILZA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	EM Profª Maria Augusta A. Picelli
14	1082763	TAMIRES BARBOZA DE ARAUJO SILVA	EM Cândido Portinari
15	1082716	VANIA LUCIA PEREIRA	CMEI Tarsila do Amaral

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E56AB95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2026

PORTARIA Nº 508/2026

Concede Promoção por Conhecimento aos profissionais do magistério abaixo relacionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO Informação emitida pela Comissão de Avaliação e Qualificação Profissional e Funcional dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal, nomeada pela Portaria nº 2.369/2025, alterada pela Portaria nº 279/2026, com fundamento na Portaria nº 2.303/2025,
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento ao profissionais do magistério abaixo relacionados:

Item	Matrícula	Nome do servidor	Nível	A partir de
01	1080575	ANA LUCIA CORDEIRO BARBOSA	C	09/03/2026
02	1080725	ELIDICEIA BATISTA MOREIRA	C	12/02/2026
03	1080518	ERICA TUTINI DA SILVA	C	09/02/2026
04	1080577	FABIANA DA SILVA COSTA DO NASCIMENTO	C	28/01/2026
05	1008423	FERNANDA ROTTA DOS SANTOS	C	04/02/2026
06	1008577	JÉSSICA ALINE DE JESUS DE LIMA	C	02/03/2026
07	1080737	JULIA RAQUEL SONODA GONÇALVES	C	10/02/2026
08	1008478	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	C	30/01/2026
09	1080728	MARIANA BORNIA	C	06/02/2026
10	1080424	NADINE SAQUETTI NAVARRO	C	30/01/2026
11	1080738	RENATA FABRICIA LOPES DA SILVA	C	03/03/2026
12	1080731	SUSY KELLY MARTINS BUZZO	C	17/03/2026
13	901401	VIVIANE APARECIDA DA SILVA CAMELOTI LOPES	D	13/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:306FAB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 105/2026

DECRETO Nº 105/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme indicado no Anexo II.
- II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior, no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Função;
- c) - Demonstrativo por Programa;
- d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA

Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I**ANEXO AO DECRETO Nº 105 DE 06/05/2026****Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)****ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A**

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.608.0008.1050	S.M.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	1000	R\$ 23.000,00
			TOTAL GERAL		R\$ 23.000,00

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C**

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.122.0007.1543	EI - Repasse Financeiro para Rotary Club de Umuarama Catedral	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$ 2.000,00
			TOTAL GERAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L**

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
27.812.0019.1468	EI - Repasse Financeiro para a Associação Escolinha de Futebol Monte Branco	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$	2.000,00
27.812.0019.1556	EI - Repasse Financeiro para Esporte Clube Serra dos Dourados	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$	2.000,00
27.812.0019.1511	EI - Repasse Financeiro para Associação Sport Santa Cruz	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R\$	24.000,00
27.812.0019.1558	EI - Repasse Financeiro para o Instituto Robert Thompson - IRT	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$	2.000,00
27.812.0019.1461	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Futebol Amador de Umuarama - AFAU	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$	2.000,00
			TOTAL GERAL		R\$	32.000,00

ÓRGÃO: 18. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**UNIDADE: 18.001. - FFUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.241.0012.2193	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	301000	R\$ 201.000,00
			TOTAL GERAL		R\$ 201.000,00
TOTAL GERAL					258.000,00

ANEXO II**ANEXO AO DECRETO Nº 105 DE 06/05/2026****Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64****CANCELAMENTO DE DESPESA****ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO****UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C**

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.122.0007.1543	EI - Repasse Financeiro para Rotary Club de Umuarama Catedral	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$ 1.000,00
23.122.0007.1543	EI - Repasse Financeiro para Rotary Club de Umuarama Catedral	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R\$ 1.000,00
			TOTAL GERAL		R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L**

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
27.812.0019.1468	EI - Repasse Financeiro para a Associação Escolinha de Futebol Monte Branco	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$	1.000,00
27.812.0019.1468	EI - Repasse Financeiro para a Associação Escolinha de Futebol Monte Branco	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R\$	1.000,00
27.812.0019.1556	EI - Repasse Financeiro para Esporte Clube Serra dos Dourados	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$	1.000,00
27.812.0019.1556	EI - Repasse Financeiro para Esporte Clube Serra dos Dourados	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R\$	1.000,00
27.812.0019.1511	EI - Repasse Financeiro para Associação Sport Santa Cruz	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$	1.000,00
27.812.0019.1511	EI - Repasse Financeiro para Associação Sport Santa Cruz	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$	23.000,00
27.812.0019.1558	EI - Repasse Financeiro para o Instituto Robert Thompson - IRT	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$	1.000,00
27.812.0019.1558	EI - Repasse Financeiro para o Instituto Robert Thompson - IRT	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R\$	1.000,00
27.812.0019.1461	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Futebol Amador de Umuarama - AFAU	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$	1.000,00
27.812.0019.1461	EI - Repasse Financeiro para a Associação de Futebol Amador de Umuarama - AFAU	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$	1.000,00
			TOTAL GERAL		R\$	32.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R\$ 23.000,00
			TOTAL GERAL		R\$ 23.000,00
TOTAL GERAL					57.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2025

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior	16.249.617,12	6.325.059,14	301000	9.924.557,98
Valor utilizado pelo Decreto nº 105/2026			301000	201.000,00
Saldo atual			301000	9.723.557,98

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D8107F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260505_180988.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/06/2026.			
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM9211	279370T000016386	15/04/2026	55412
ADC0905	279370T000016420	14/04/2026	55412
AEI2C88	279370T000016395	16/04/2026	55412
AFE8686	279370T000016376	15/04/2026	55412
AKA1F34	279370T000016457	16/04/2026	55412
AKO1696	279370T000016403	14/04/2026	55412
ALO6F00	279370T000016349	14/04/2026	55412
AMK4C51	279370T000016470	16/04/2026	55412
AML9E57	279370T000016460	16/04/2026	55412
ANW0F27	279370T000016392	16/04/2026	55412
AOM2E94	279370T000016388	15/04/2026	55412
AOW0878	279370T000016378	15/04/2026	55412
APF7E05	279370T000016401	14/04/2026	55412
ARH6526	279370T000016466	16/04/2026	55412
ARV8J78	279370T000016373	15/04/2026	55412
ASF2F33	279370T000016380	15/04/2026	55412
ASW7820	279370T000016347	14/04/2026	55412
ATJ8D79	279370T000016396	16/04/2026	55412
ATU4132	279370T000016456	16/04/2026	55412
AWI6E66	279370T000016413	14/04/2026	55412
AXK3C61	279370T000016374	15/04/2026	55412
AXS5649	279370T000016381	15/04/2026	55412
AXU6645	279370T000016382	15/04/2026	55412
AXW5J10	279370T000016397	16/04/2026	55412
AYC0798	279370T000016387	15/04/2026	55412
AYF1578	279370T000016455	16/04/2026	55412
AYF1578	279370T000016409	14/04/2026	55412
AYX7095	279370T000016468	16/04/2026	55412
BAT2H45	279370T000016451	16/04/2026	55412
BAX9I48	279370T000016458	16/04/2026	55412
BDC2I90	279370T000016463	16/04/2026	55412
BDD7I34	279370T000016453	16/04/2026	55412
DAK8235	279370T000016454	16/04/2026	55412
DZE8F80	279370T000016400	16/04/2026	55412
EJL2A44	279370T000016416	14/04/2026	55412
EPC0B64	279370T000016467	16/04/2026	55412
ERD6F30	279370T000016383	15/04/2026	55412
EXM2G50	279370T000016393	16/04/2026	55412
FHD1A20	279370T000016384	15/04/2026	55412
FKX2I35	279370T000016404	14/04/2026	55412
FTO9B23	279370T000016399	16/04/2026	55412
FWL6G05	279370T000016415	14/04/2026	55412
HIX5F95	279370T000016391	16/04/2026	55412
HND9D07	279370T000016377	15/04/2026	55412
IRH8C75	279370T000016410	14/04/2026	55412
JBL8H74	279370T000016464	16/04/2026	55412
JQX2318	279370T000016348	14/04/2026	55412
LLW3D37	279370T000016452	16/04/2026	55412
MCM1F06	279370T000016389	15/04/2026	55412
MCM1F06	279370T000016394	16/04/2026	55412
MCM1F06	279370T000016346	14/04/2026	55412
MHE2434	279370T000016419	14/04/2026	55412
MHR5F53	279370T000016402	14/04/2026	55412
MIT4F66	279370T000016345	14/04/2026	55412
MJA2G56	279370T000016414	14/04/2026	55412

MKC8I20	279370T000016344	14/04/2026	55412
NUO5G80	279370T000016405	14/04/2026	55412
NYP5J33	279370T000016465	04/05/2026	55412
OYN8F33	279370T000016418	14/04/2026	55412
PVX8F12	279370T000016375	15/04/2026	55412
QHS6G68	279370T000016462	16/04/2026	55412
QIC0914	279370T000016459	16/04/2026	55412
QJP5364	279370T000016350	14/04/2026	55412
QJQ1A15	279370T000016408	14/04/2026	55412
QLN8B11	279370T000016461	16/04/2026	55412
QNK8I14	279370T000016407	14/04/2026	55412
RDY4C62	279370T000016406	14/04/2026	55412
RFU9E93	279370T000016385	15/04/2026	55412
RFU9E93	279370T000016411	14/04/2026	55412
RFX1F83	279370T000016390	15/04/2026	55412
RVP4E97	279370T000016417	14/04/2026	55412
RXT8C72	279370T000016398	16/04/2026	55412
SES6D78	279370T000016469	16/04/2026	55412
SFM3G82	279370T000016412	14/04/2026	55412
SHV7B87	279370T000016379	15/04/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:3B025BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260506_181100.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGP0120	279370NIC0008633	14/04/2026	50020
ANZ7H07	279370NIC0008635	14/04/2026	50020
ANZ7H07	279370NIC0008634	14/04/2026	50020
ANZ7H07	279370NIC0008639	14/04/2026	50020
TER2E37	279370NIC0008632	14/04/2026	50020
TJA9F69	279370NIC0008638	14/04/2026	50020
TJF0A68	279370NIC0008640	14/04/2026	50020
UAT5A15	279370NIC0008636	14/04/2026	50020
UBC1C25	279370NIC0008637	14/04/2026	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:BC729COF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260506_181175.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MMM6052	279370T000015422	03/03/2026	52070	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:CB2EFE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260506_181174.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACK0133	279370T000015294	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
AEU1C77	279370T000015343	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
AEY8578	279370T000015354	14/02/2026	55412	R\$ 195,23
AKK3135	279370T000015279	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
ALW9553	279370T000015419	02/03/2026	55411	R\$ 195,23
ANC5E23	279370T000015329	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
ANO5I68	279370T000015353	14/02/2026	55412	R\$ 195,23
AQH8534	279370T000015342	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
AQN6I14	279370T000015406	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
ARK6F03	279370T000015346	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
ASF2D13	279370T000015358	14/02/2026	55412	R\$ 195,23
ATM4E54	279370T000015291	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
ATV1687	279370T000015340	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
ATV8416	279370T000015412	27/02/2026	76332	R\$ 293,47
AUN2J08	279370T000015402	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
AUY3F51	279370T000015286	12/02/2026	55412	R\$ 195,23

AWL4C71	279370T000015417	27/02/2026	51851	R\$ 195,23
AWR8F32	279370T000015344	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
AXW5J10	279370T000015280	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
AZQ7289	279370T000015326	27/02/2026	55417	R\$ 195,23
BAG2J36	279370T000015282	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
BAO1036	279370T000015288	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
BBI7D40	279370T000015359	03/03/2026	76332	R\$ 293,47
BBK0296	279370T000015418	27/02/2026	55411	R\$ 195,23
BEH6D57	279370T000015322	27/02/2026	76332	R\$ 293,47
CGU9I71	279370T000015414	27/02/2026	76332	R\$ 293,47
CYI5F26	279370T000015285	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
DTX4A87	279370T000015348	14/02/2026	55412	R\$ 195,23
DZE8F80	279370T000015327	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
EUE4F51	279370T000015290	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
EVC1G47	279370T000015355	14/02/2026	55412	R\$ 195,23
FCB6B70	279370T000015331	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
FHD1A20	279370T000015283	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
FIS7D54	279370T000015352	14/02/2026	55412	R\$ 195,23
HIV2B90	279370T000015292	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
HLC3B89	279370T000015298	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
IOF9F00	279370T000015350	14/02/2026	55412	R\$ 195,23
IRZ3F65	279370T000015401	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
JHC8I82	279370T000015295	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
JHC8I82	279370T000015351	14/02/2026	55412	R\$ 195,23
JKI3E35	279370T000015424	03/03/2026	76332	R\$ 293,47
JOT2722	279370T000015297	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
MAI6H31	279370T000015324	27/02/2026	51851	R\$ 195,23
MBY9G38	279370T000015347	14/02/2026	55412	R\$ 195,23
MCJ9Z31	279370T000015284	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
MCM1F06	279370T000015404	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
MCQ8J38	279370T000015296	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
MDJ4J16	279370T000015416	27/02/2026	51851	R\$ 195,23
MDM0J03	279370T000015421	02/03/2026	51851	R\$ 195,23
MGB3718	279370T000015349	14/02/2026	55412	R\$ 195,23
MGT3815	279370T000015293	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
MIV9629	279370T000015411	27/02/2026	51851	R\$ 195,23
MMF2737	279370T000015408	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
MMJ1A87	279370T000015328	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
MMM6052	279370T000015423	03/03/2026	60411	R\$ 195,23
MWC8F20	279370T000015338	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
NTC3E38	279370T000015405	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
OOD1D87	279370T000015337	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
OYN8F33	279370T000015339	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
PUM5I31	279370T000015299	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
QIL9A20	279370T000015345	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
QIM0A78	279370T000015336	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
QIQ6A79	279370T000015413	27/02/2026	76332	R\$ 293,47
QIP5364	279370T000015420	02/03/2026	76252	R\$ 293,47
QIP5364	279370T000015356	14/02/2026	55412	R\$ 195,23
QMX9B78	279370T000015287	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
RJJ5A86	279370T000015334	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
SES1G53	279370T000015415	27/02/2026	51851	R\$ 195,23
SXC6B97	279370T000015333	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
SXD0I13	279370T000015410	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
SXD6H94	279370T000015325	27/02/2026	55500	R\$ 130,16
SXJ3B04	279370T000015332	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
SXK2I60	279370T000015341	13/02/2026	55412	R\$ 195,23
TAR8C21	279370T000015407	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
TEQ5F01	116100T001647607	21/02/2026	55250	R\$ 130,16
TJA9F69	279370T000015409	12/02/2026	55412	R\$ 195,23
TPR9E80	279370T000015323	27/02/2026	55680	R\$ 195,23

Publicado por:

Robin Schmidt

Código Identificador:6FAFD5AF

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **HELIO JOSE SURDI**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Bom Jesus do Sul, publicado em 06 de fevereiro de 2026;

Considerando o Edital nº 011/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 16 de abril de 2026;

Considerando o Edital nº 015/2026 com o resultado da prova prática, publicado em 29 de abril de 2026;

Considerando o Edital nº 016/2026 com o resultado da prova de redação, publicado em 04 de maio de 2026;

Considerando o Edital nº 018/2026 com o resultado da avaliação de títulos, publicado em 11 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O Resultado do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Bom Jesus do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II); e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (Anexo III).

Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul - PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
54	DOUGLAS ZANATO	6	6	3	25	100,00	100,00	APROV	1º	01/04/1993
287	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	2º	28/04/2000
46	KALITA FERREIRA DE LIMA	6	2	3	25	90,00	90,00	APROV	3º	21/10/2003
452	VITOR EDUARDO BACKES ARCOVERDE	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	4º	22/01/2000
141	CAMILA RODRIGUES TELLES	6	5	3	22	90,00	90,00	APROV	5º	27/03/1997
453	SAMIRA CRISTINA DA SILVA	6	3	3	23	87,50	87,50	APROV	6º	29/11/2001
295	KALITA SCHMIDT DE SOUZA	5	4	3	23	87,50	87,50	APROV	7º	26/03/2006
557	BRENDA RAISA SOARES DE BORBA	6	5	3	21	87,50	87,50	APROV	8º	05/06/2009
165	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	6	1	3	24	85,00	85,00	APROV	9º	23/09/1998
341	ELIANE CAVAGNOLLI	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	10º	07/11/1989
301	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	11º	21/09/2003
257	DIEVERSON BACH DE SOUZA	6	2	3	23	85,00	85,00	APROV	12º	20/08/1988
631	FERNANDA CRISTINA HENZEL	6	2	3	23	85,00	85,00	APROV	13º	25/07/1989
122	LUCIVANE BERNARDO DA SILVA	6	4	3	21	85,00	85,00	APROV	14º	01/09/2000
273	LUCAS EMANUEL DOS SANTOS MULLER	6	1	3	23	82,50	82,50	APROV	15º	09/06/2006
18	ELIANE DUTRA GARCIA	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	16º	21/09/1980
288	BRUNO RIBEIRO CRECENCO	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	17º	18/06/1994
311	MAIARA RODRIGUES	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	18º	31/10/1995
350	EDINA FILBER	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	19º	17/05/2001

482	IARLON DE OLIVEIRA	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	20°	27/12/2007
643	ALINE CRISTINA PARO	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	21°	14/01/1988
131	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	22°	11/02/1988
248	GRACIELE RODRIGUES TELES	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	23°	07/09/1990
476	ALINY DE PAULA DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	24°	12/04/2006
531	JOÃO VITOR DE LEMOS BARBOSA	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	25°	22/09/2002
263	GABRIELA CABRAL HAASE	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	26°	06/01/2004
153	LUAN RODRIGUES BORGES	6	3	3	21	82,50	82,50	APROV	27°	31/10/2002
208	EVERTON LUAN GRANDI	5	4	3	21	82,50	82,50	APROV	28°	01/10/2005
100	MARIA EDUARDA BERTUZZI	6	4	3	20	82,50	82,50	APROV	29°	30/07/2005
336	BAKER MARISON DE OLIVEIRA	4	1	3	24	80,00	80,00	APROV	30°	26/04/1986
501	ELIEL JUNIOR BRIZOLLA SALDANHA	4	1	3	24	80,00	80,00	APROV	31°	04/06/2002
574	LUIS FELIPE PAULETTI	5	2	2	23	80,00	80,00	APROV	32°	23/05/2007
439	SIDINEI DAMAS DA SILVA	4	2	3	23	80,00	80,00	APROV	33°	12/06/1991
447	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	4	2	3	23	80,00	80,00	APROV	34°	24/07/1993
335	DANIELA MILENA DIAS	4	2	3	23	80,00	80,00	APROV	35°	26/07/2001
552	ISABELLI RUPOLO BORGES	3	3	3	23	80,00	80,00	APROV	36°	24/09/2008
105	ARTHUR RIGELLI MOREIRA	6	1	3	22	80,00	80,00	APROV	37°	11/05/1997
463	KETHLIN VITORIA OLIVEIRA BORGES	6	1	3	22	80,00	80,00	APROV	38°	06/11/2004
526	MILENA MACIEL	6	1	3	22	80,00	80,00	APROV	39°	09/11/2004
537	FELIPE EDUARDO LEMES DA SILVA RAMALHO	6	3	2	21	80,00	80,00	APROV	40°	23/03/2009
611	SIMONE CRISTINA SOARES DA ROSA	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	41°	10/04/1995
623	JOSIAS DE SOUZA AZEVEDO	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	42°	07/09/1998
156	MICHAEL MILESKI DOMBROSKI	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	43°	03/08/2002
284	FERNANDO SOARES CAVAGNOLI	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	44°	11/03/2004
212	TEREZINHA DUARTE RIBEIRO PAZ	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	45°	30/11/1979
124	LUANA MYCAELA GRANDI PERES	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	46°	26/01/2005
129	EDINA CAUANI MÜLLER DA SILVA	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	47°	19/12/2007
306	GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA SURDI	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	48°	25/02/2008
556	SUZI THALIA SOARES DE BORBA	4	4	3	21	80,00	80,00	APROV	49°	19/05/2008
168	MARINA PARISE REINA	6	3	3	20	80,00	80,00	APROV	50°	19/09/1991
160	MEIGDYEL TEIXEIRA	4	6	2	20	80,00	80,00	APROV	51°	16/01/2008
496	ANA LUÍSA DE OLIVEIRA	4	5	3	20	80,00	80,00	APROV	52°	06/08/2007
604	VALQUIRIA DE SOUZA	5	0	3	23	77,50	77,50	APROV	53°	07/01/1995
68	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	1	3	23	77,50	77,50	APROV	54°	23/11/1985
338	SUELEN TROMBETA MACHADO	4	1	3	23	77,50	77,50	APROV	55°	07/10/1993
489	CAUANI GIOVANA TAVARES LAZZAROTO	6	0	3	22	77,50	77,50	APROV	56°	24/03/2004
624	GILBERTO TEIXEIRA	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	57°	22/06/1986
16	THALIA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS ZENARO	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	58°	01/04/1997
414	NICOLI SIQUEIRA PAZ	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	59°	16/01/2006
603	MARCIELI FATIMA DA ROSA FRASSON	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	60°	23/11/1994
267	JENNIFER PEREIRA DA CUNHA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	61°	08/06/2006
429	ERICA CENTENARO SQUENA	6	1	3	21	77,50	77,50	APROV	62°	06/04/1993
50	ELOISA SAMANTA PINOW	6	1	3	21	77,50	77,50	APROV	63°	12/12/2008
344	BRUNA SAVARNINI DA ROSA	5	2	3	21	77,50	77,50	APROV	64°	29/04/1994
224	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	5	2	3	21	77,50	77,50	APROV	65°	06/10/2006
442	GUILHERME DE CASTRO MERGEN	4	3	3	21	77,50	77,50	APROV	66°	20/08/2005
300	KELI REGINA DUTRA	3	4	3	21	77,50	77,50	APROV	67°	20/10/1990
274	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	6	2	3	20	77,50	77,50	APROV	68°	28/11/2003
554	FERNANDO ARDENGI DA SILVA	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	69°	14/09/1989
174	ERICA FERREIRA DE LIMA	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	70°	26/07/2002
318	MILENA DA SILVA MORAIS	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	71°	19/07/2005
638	EDUARDO FELIPE GODOY	5	4	3	19	77,50	77,50	APROV	72°	10/11/2003
527	JENIFER OLIVEIRA DE GODOY	5	2	1	22	75,00	75,00	APROV	73°	04/04/1999
133	LEANDRO LUIZ HOENIG	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	74°	23/02/1981
441	GEISE ANTUNES LEPECHACKI	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	75°	30/08/2001
75	LUAN VITOR MOREIRA	2	4	2	22	75,00	75,00	APROV	76°	24/04/2000
226	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	0	3	21	75,00	75,00	APROV	77°	03/05/1992
642	EDUARDO KREINER DA SILVA	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	78°	11/09/2004
460	NATACHA NEIS DA SILVA	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	79°	01/08/2008
481	MATEUS RODRIGO LEIDENS	5	1	3	21	75,00	75,00	APROV	80°	20/01/1986

605	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	5	1	3	21	75,00	75,00	APROV	81°	03/07/1995
329	GABRIEL DA SILVA ANTUNES	5	1	3	21	75,00	75,00	APROV	82°	04/08/2005
249	RONI TEIXEIRA	4	2	3	21	75,00	75,00	APROV	83°	02/07/1987
218	MARIANA LUIZA BAUER CARNETTE	6	1	3	20	75,00	75,00	APROV	84°	19/01/1999
444	PAMELA ADRIANA DE ANDRADE GONÇALVES	5	3	2	20	75,00	75,00	APROV	85°	13/07/2003
352	FELIPE CARVALHO	3	4	3	20	75,00	75,00	APROV	86°	23/07/1998
331	MARIELLY DE CAMARGO CASTRO	5	3	3	19	75,00	75,00	APROV	87°	01/05/1993
376	MAIARA DEBONA ALVES DA SILVA	2	2	2	23	72,50	72,50	APROV	88°	21/08/1997
250	INGRID GOMES BASTOS	3	1	3	22	72,50	72,50	APROV	89°	04/02/2005
265	LUANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	3	3	2	21	72,50	72,50	APROV	90°	28/11/2002
371	LUCIMARA HUDSON NUNES	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	91°	15/02/1997
398	JENIFER CAROLINA MACHADO PUHL	5	2	2	20	72,50	72,50	APROV	92°	24/04/1999
373	GRASIEL KEHL	5	1	3	20	72,50	72,50	APROV	93°	04/06/2004
192	CAMILI DA SILVA SOARES	4	3	2	20	72,50	72,50	APROV	94°	04/03/2003
491	LUIZA CARNEIRO PEREIRA	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	95°	26/11/1968
170	SANDRA MARA DOS SANTOS	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	96°	20/08/1986
275	ELCIO JOSE CLUGSIVIZ	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	97°	03/01/1988
190	ADRIELE CARINE DOS SANTOS VALENTE	6	2	3	18	72,50	72,50	APROV	98°	11/10/1999
625	CLEIDIANE VARGAS	4	0	3	21	70,00	70,00	APROV	99°	02/10/1998
443	ROSELEI DE ALMEIDA	5	1	3	19	70,00	70,00	APROV	100°	18/12/1976
4	MARLON DOMINGOS BACH	6	2	2	18	70,00	70,00	APROV	101°	02/01/2008
70	ELIANE BUENO COSTA	5	2	3	18	70,00	70,00	APROV	102°	30/11/1990
39	RUTE CARVALHO CHAVES	4	0	3	20	67,50	67,50	APROV	103°	07/07/1987
112	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	104°	21/01/1972
145	LURDES NEIDIR LOURENÇO DA SILVA	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	105°	21/03/1987
576	TAINARA LETICIA DE SOUZA	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	106°	07/12/2002
461	ANTONIO TEIXEIRA	5	1	3	18	67,50	67,50	APROV	107°	18/08/1971
413	CIBELE CORA	5	1	3	18	67,50	67,50	APROV	108°	01/02/1982
340	EDIVALDO ALVES FERREIRA	5	4	3	15	67,50	67,50	APROV	109°	08/09/1985
282	ELITANA MUNIZ DUARTE	4	2	2	18	65,00	65,00	APROV	110°	17/10/1998
599	KETHELLYN TIES DE MOURA	4	1	3	18	65,00	65,00	APROV	111°	09/06/2006
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	4	2	3	17	65,00	65,00	APROV	112°	28/12/1987
358	JADY CARIANE MUNIZ DA SILVA	4	2	3	17	65,00	65,00	APROV	113°	02/09/2008
572	PAULO SÉRGIO SOARES REICHEMBACK	4	1	3	17	62,50	62,50	APROV	114°	24/02/1993
150	JAQUELINE PINOW MARONI	2	3	3	17	62,50	62,50	APROV	115°	01/02/1999
207	EMANUEL ANTONIO CONTE	6	2	3	14	62,50	62,50	APROV	116°	07/06/2006
27	BEATRIS CAMPOS DA SILVA	5	1	2	16	60,00	60,00	APROV	117°	09/04/1982
30	BETÂNIA CALLEGARO FLORES	4	1	3	16	60,00	60,00	APROV	118°	01/08/1994
432	FRANCIEL MARONI	3	2	3	15	57,50	57,50	APROV	119°	01/05/1990
10	FLÁVIA DA SILVA E SILVA ALVES	3	1	2	16	55,00	55,00	APROV	120°	02/07/1998

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
601	DARA CLAUDIA DE OLIVEIRA FERRASSO	6	1	3	25	87,50	90,00	0,00	79,50	APROV	1°	09/01/1996
8	KALITA FERREIRA DE LIMA	6	3	3	25	92,50	77,50	0,00	78,75	APROV	2°	21/10/2003
128	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	5	3	3	25	90,00	72,50	25,00	78,25	APROV	3°	13/03/2001
302	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	5	2	2	25	85,00	87,50	0,00	77,25	APROV	4°	21/09/2003
299	LETICIA KARINE MARCHESE	4	1	1	25	77,50	85,00	25,00	74,50	APROV	5°	30/01/2001
266	ELITANA MUNIZ DUARTE	4	1	3	25	82,50	67,50	25,00	72,25	APROV	6°	17/10/1998
351	EDINA FILBER	3	1	2	25	77,50	67,50	50,00	71,75	APROV	7°	17/05/2001
172	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	5	1	2	25	82,50	67,50	0,00	69,75	APROV	8°	11/02/1988
90	VANIA MARIA PEREIRA TELES	4	0	3	25	80,00	70,00	0,00	69,00	APROV	9°	19/02/1982
72	CAROLINE DA SILVA RAMOS	5	2	1	25	82,50	60,00	0,00	67,50	APROV	10°	10/02/1992
420	RODRIGO DE OLIVEIRA	2	3	2	24	77,50	60,00	25,00	67,00	APROV	11°	07/08/1999
114	VANUSA DUARTE	0	4	3	25	80,00	52,50	0,00	63,75	APROV	12°	24/10/2000
589	JANETE MACHADO BENTO	2	2	2	25	77,50	55,00	0,00	63,00	APROV	13°	16/07/1980
247	GRACIELE RODRIGUES TELES	1	2	2	24	72,50	52,50	25,00	61,75	APROV	14°	07/09/1990
383	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	1	2	2	24	72,50	55,00	0,00	60,00	APROV	15°	21/06/1985
542	EMILI VANESSA CAVALHEIRO RIGO	2	2	1	24	72,50	50,00	0,00	58,50	APROV	16°	18/08/2000

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
291	ZENAIDE DOS SANTOS GISCH	6	5	3	23	92,50	92,50	APROV	1º	16/06/1999
184	VANESA DE FATIMA MORAES	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	2º	25/11/1996
142	ROSANE DE FÁTIMA TELLES	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	3º	29/08/1992
308	EDINARA DUARTE GUEBING DA SILVA	4	6	3	22	87,50	87,50	APROV	4º	09/08/2001
412	ERICA ANTUNES SOARES RIBEIRO	4	4	3	23	85,00	85,00	APROV	5º	28/05/1997
11	SHAIANE KAISEKAMP SILVA	4	4	3	23	85,00	85,00	APROV	6º	09/06/2004
221	MARIA EDUARDA KIST	6	6	3	19	85,00	85,00	APROV	7º	07/03/2003
511	CAUANE DO NASCIMENTO BITTENCOURT	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	8º	20/06/2003
390	ROZANGELA RIBEIRO DUARTE	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	9º	19/02/1984
415	KARINA MARTINS GALVAO	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	10º	19/06/1995
379	GABRIELE CRISTINA DE MIRANDA BAITACA	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	11º	08/06/2005
175	CARLA MARIA SEVERGNINI DE LIMA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	12º	14/06/2002
269	TAMARA DA SILVA MACIEL	3	3	3	21	75,00	75,00	APROV	13º	16/02/1990
268	ROSANGELA SILVEIRA ANDRETTO	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	14º	10/01/1993
29	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	3	1	3	20	67,50	67,50	APROV	15º	21/10/1997
430	CLAUDIA ALMEIDA	2	2	3	20	67,50	67,50	APROV	16º	19/10/1987

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
617	SILDO PIRES DE LIMA	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	1º	28/10/1977
229	DANIEL DIAS DE MATOS	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	2º	27/05/1996
607	WENIFER SOARES DE ALMEIDA	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	3º	09/08/1996
479	VELCIR DE ABREU	3	5	3	24	87,50	87,50	APROV	4º	29/06/1982
309	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	5º	18/04/1993
323	RIVALDO DUTRA DOS SANTOS	4	3	3	24	85,00	85,00	APROV	6º	05/06/1999
616	PAULO HENRIQUE PEDROSO MACHADO	3	2	2	24	77,50	77,50	APROV	7º	24/07/1996
214	DERLEI DUTRA DOS SANTOS	4	2	2	22	77,50	77,50	APROV	8º	10/11/1996
194	LUCAS JEASE MACHADO DE LORENA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	9º	05/07/2000

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
508	HELLEN MARTINS BRIZOLA	6	2	2	17	67,50	67,50	APROV	1º	15/09/2001
21	ADAIANE GOMES DOS SANTOS	4	2	3	15	60,00	60,00	APROV	2º	14/06/1994
399	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	6	4	3	11	60,00	60,00	APROV	3º	27/01/1979
365	ANDRIELI FATIMA FORLIN	4	1	2	16	57,50	57,50	APROV	4º	11/09/1993
73	SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA	5	4	3	11	57,50	57,50	APROV	5º	25/03/1996
139	ISTEFANI CRISTINA BARRO	6	1	1	14	55,00	55,00	APROV	6º	10/08/1995
515	QUESIA CRISTINA WILAND	3	1	3	14	52,50	52,50	APROV	7º	08/06/1992
188	ALICE POLLA	4	3	3	10	50,00	50,00	APROV	8º	03/06/2003
36	FERNANDA CRISTINA DA SILVA DE SA	3	4	3	10	50,00	50,00	APROV	9º	08/07/1989

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
15	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	5	6	3	20	85,00	85,00	APROV	1º	19/06/2000
209	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	4	4	3	18	72,50	72,50	APROV	2º	10/07/2002
182	BRUNA DALPIAZ	5	4	3	16	70,00	70,00	APROV	3º	26/09/1998
595	ALAN JUNIOR LAZZARIN	5	4	3	15	67,50	67,50	APROV	4º	13/12/1997
546	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	4	3	14	65,00	65,00	APROV	5º	14/09/1999
23	GUSTAVO ZORZIN	5	6	3	12	65,00	65,00	APROV	6º	02/07/2001
472	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	4	3	14	62,50	62,50	APROV	7º	16/08/1995
64	JOÃO VÍCTOR SOUSA DA SILVA	5	4	3	13	62,50	62,50	APROV	8º	07/12/2001
378	LUIS FERNANDO SILVA DO AMPARO	3	6	3	13	62,50	62,50	APROV	9º	15/01/1977
169	LAIS SOUZA ZANELLA	5	3	3	11	55,00	55,00	APROV	10º	19/06/1990
149	MARCELO JOSE RIGHES	6	6	3	7	55,00	55,00	APROV	11º	06/04/1996
518	GIAN CARLOS DILL	4	4	1	12	52,50	52,50	APROV	12º	16/09/2001
637	ANA LUCIA FELIPE GODOY	6	2	2	11	52,50	52,50	APROV	13º	02/04/1994

239	LAÉRCIO RAUBER	4	5	3	8	50,00	50,00	APROV	14º	29/05/1984

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
484	ANDRESSA BENDER	6	3	3	12	60,00	60,00	APROV	1º	02/08/1995

MÉDICO DA FAMÍLIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
426	MATHEUS PERIN MEDEIROS	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	1º	16/07/1990
618	RAFAEL COUTINHO DE SOUZA	5	6	3	23	92,50	92,50	APROV	2º	11/03/1989
67	MYLLENA LETYCIA DA SILVA BATISTA	6	6	3	22	92,50	92,50	APROV	3º	19/11/1997
571	MATHEUS AUGUSTO DA CRUZ	6	6	3	22	92,50	92,50	APROV	4º	15/03/2000
647	STHEFANIE VIECHNIESKI	5	5	3	23	90,00	90,00	APROV	5º	29/06/2002
203	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	6	5	3	22	90,00	90,00	APROV	6º	15/02/2000
3	VITOR DIAS ESPINDOLA	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	7º	08/05/1996
563	RODRIGO CIQUELERO	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	8º	11/01/1998
360	GABRIELA DE AQUINO WALTERS	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	9º	24/06/2003
560	WAGNER SODRÉ DA SILVA	6	4	3	22	87,50	87,50	APROV	10º	25/01/1997
499	GUSTAVO SILVA SANTOS	6	5	3	21	87,50	87,50	APROV	11º	02/11/1999
632	PABLO BONAN	6	3	3	22	85,00	85,00	APROV	12º	29/07/1990
196	LAYOARA TONELLI ALVES	5	4	3	22	85,00	85,00	APROV	13º	24/04/2001
76	NATANAELLI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI	6	6	3	19	85,00	85,00	APROV	14º	24/10/2001
368	MILENA DE FRANÇA MARTINS	6	4	3	20	82,50	82,50	APROV	15º	05/05/1998
244	FELIPE AUGUSTO LIMA MATTOS	5	5	3	20	82,50	82,50	APROV	16º	19/05/1997
384	HELLEN BLOEMER BRAND SCHMIDT	6	5	3	19	82,50	82,50	APROV	17º	08/07/1993
577	ENRI MATHEUS MELO E SANTOS	6	5	3	19	82,50	82,50	APROV	18º	03/07/2003
346	MARIANA SILVEIRA LAICHTER	5	6	3	19	82,50	82,50	APROV	19º	11/07/2001
423	TAÍSA YAMAGUCHI	6	6	3	18	82,50	82,50	APROV	20º	20/03/2001
118	VINICIUS MATULAITIS RATUCHENEI	6	4	3	19	80,00	80,00	APROV	21º	26/08/1992
44	ANGÉLICA FACCO COCCO	5	6	3	18	80,00	80,00	APROV	22º	04/04/1992
403	LARISSA MILENA ZAMBENEDETTI OCZINSKI	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	23º	03/08/1994
327	CARLA CONTE	5	5	3	18	77,50	77,50	APROV	24º	02/10/1999
17	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI	5	5	3	18	77,50	77,50	APROV	25º	14/05/2000
87	ALIONNES FONDEN CRIBE	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	26º	20/09/1981
602	ROSELAINE WENTZ KOCH	5	2	3	20	75,00	75,00	APROV	27º	22/12/1979
630	ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO	5	3	3	19	75,00	75,00	APROV	28º	22/02/1983
316	MARIANA MORENO DELAI	5	3	3	19	75,00	75,00	APROV	29º	19/04/2001
600	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	4	3	3	19	72,50	72,50	APROV	30º	10/12/2000
564	JANAINA KARLA LEIER D'AGOSTINI DE CAMPOS	5	4	3	17	72,50	72,50	APROV	31º	14/08/1981
581	BRENDA TAINY BINDA	5	3	3	17	70,00	70,00	APROV	32º	28/07/1997
86	JOÃO PEDRO JUNG DOS SANTOS	5	4	3	16	70,00	70,00	APROV	33º	26/04/1995
55	ANA PRICILA KIIHN STEIMBACH	5	3	2	17	67,50	67,50	APROV	34º	28/11/1987
503	ANA BEATRIZ TAVARES THIESEN	5	3	3	16	67,50	67,50	APROV	35º	20/12/2002
53	NATÁLIA ALANA BENINI	3	3	3	15	60,00	60,00	APROV	36º	07/11/1998

MOTORISTA DE VEÍCULO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
446	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	5	5	2	19	77,50	100,00	91,00	APROV	1º	24/07/1993
585	ALEXANDRE DAWIES	5	3	3	19	75,00	100,00	90,00	APROV	2º	05/03/1993
536	DIEVERSON BACH DE SOUZA	5	3	3	18	72,50	100,00	89,00	APROV	3º	20/08/1988
582	DAVI PUHL	4	5	2	18	72,50	100,00	89,00	APROV	4º	18/09/1998
134	LEANDRO LUIZ HOENIG	4	5	3	17	72,50	100,00	89,00	APROV	5º	23/02/1981
353	FELIPE CARVALHO	4	4	3	18	72,50	97,50	87,50	APROV	6º	23/07/1998
258	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE PAULA	4	2	2	18	65,00	97,50	84,50	APROV	7º	24/07/1995
164	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	5	3	3	15	65,00	97,50	84,50	APROV	8º	23/09/1998
20	EMERSON RODRIGO GARCIA	5	2	2	15	60,00	100,00	84,00	APROV	9º	04/01/1984
407	CLEONICE DA SILVA	4	2	3	16	62,50	97,50	83,50	APROV	10º	31/12/1984
473	VALDENIR KREINER	4	3	3	14	60,00	97,50	82,50	APROV	11º	15/06/1990
421	CEZAR FERREIRA DE LIMA	4	0	3	14	52,50	100,00	81,00	APROV	12º	03/01/1985
596	ROGÉRIO AUGUSTO SILVA	2	2	2	15	52,50	97,50	79,50	APROV	13º	05/02/1972

92	JOEL CAVAGNOLLI	4	4	3	13	60,00	90,00	78,00	APROV	14º	19/09/1994
280	OSVALDIR ROSSONI	2	4	3	13	55,00	87,50	74,50	APROV	15º	21/09/1971
111	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	3	1	3	14	52,50	85,00	72,00	APROV	16º	21/01/1972

OPERADOR DE MÁQUINAS											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
220	LEONARDO PEREIRA DE LIMA	6	1	3	17	67,50	100,00	87,00	APROV	1º	16/10/2000
517	VALDENIR KREINER	5	2	3	16	65,00	100,00	86,00	APROV	2º	15/06/1990
219	RODRIGO CARNETTE DA ROSA	4	1	3	17	62,50	100,00	85,00	APROV	3º	09/01/1999
78	ERIK FRANCISCO SMANIOTTO	5	1	3	16	62,50	100,00	85,00	APROV	4º	22/04/2005
381	ANDERSON MARIANO DE OLIVEIRA	5	2	3	15	62,50	100,00	85,00	APROV	5º	12/09/2001
512	CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA	3	1	3	15	55,00	100,00	82,00	APROV	6º	11/01/1971
431	CELIO BORTH	2	1	3	15	52,50	100,00	81,00	APROV	7º	31/10/1972
91	JOEL CAVAGNOLLI	4	3	3	15	62,50	92,50	80,50	APROV	8º	19/09/1994
193	LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	4	2	3	12	52,50	92,50	76,50	APROV	9º	04/12/2000
547	NELSON BARICHELLO	3	4	3	16	65,00	82,50	75,50	APROV	10º	01/05/1976
583	DAVI PUHL	4	1	3	14	55,00	65,00	61,00	APROV	11º	18/09/1998

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
191	MARIANA ADUAN SILVA RODRIGUES	6	2	3	20	77,50	90,00	25,00	76,00	APROV	1º	19/02/1994
298	LETICIA KARINE MARCHESE	5	1	2	14	55,00	85,00	25,00	61,00	APROV	2º	30/01/2001

TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
322	THAINARA MONTEMEZZO	5	4	3	12	60,00	60,00	APROV	1º	12/01/1994
222	DAYANE PEREIRA PINTO	6	1	3	12	55,00	55,00	APROV	2º	08/12/1982
372	GRACIELE OTARAM PORFIRIO	6	1	3	10	50,00	50,00	APROV	3º	03/05/1993
519	ALANA CAROLINI TEIXEIRA RODRIGUES	5	2	3	10	50,00	50,00	APROV	4º	09/04/2006

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
131	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	1º	11/02/1988
476	ALINY DE PAULA DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	2º	12/04/2006
208	EVERTON LUAN GRANDI	5	4	3	21	82,50	82,50	APROV	3º	01/10/2005
212	TEREZINHA DUARTE RIBEIRO PAZ	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	4º	30/11/1979
554	FERNANDO ARDENGI DA SILVA	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	5º	14/09/1989
441	GEISE ANTUNES LEPECHACKI	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	6º	30/08/2001
75	LUAN VITOR MOREIRA	2	4	2	22	75,00	75,00	APROV	7º	24/04/2000
460	NATACHA NEIS DA SILVA	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	8º	01/08/2008
444	PAMELA ADRIANA DE ANDRADE GONÇALVES	5	3	2	20	75,00	75,00	APROV	9º	13/07/2003
352	FELIPE CARVALHO	3	4	3	20	75,00	75,00	APROV	10º	23/07/1998
192	CAMILI DA SILVA SOARES	4	3	2	20	72,50	72,50	APROV	11º	04/03/2003
491	LUIZA CARNEIRO PEREIRA	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	12º	26/11/1968
190	ADRIELE CARINE DOS SANTOS VALENTE	6	2	3	18	72,50	72,50	APROV	13º	11/10/1999
625	CLEIDIANE VARGAS	4	0	3	21	70,00	70,00	APROV	14º	02/10/1998
443	ROSELEI DE ALMEIDA	5	1	3	19	70,00	70,00	APROV	15º	18/12/1976
461	ANTONIO TEIXEIRA	5	1	3	18	67,50	67,50	APROV	16º	18/08/1971
599	KETHELLYN TIES DE MOURA	4	1	3	18	65,00	65,00	APROV	17º	09/06/2006
30	BETÂNIA CALLEGARO FLORES	4	1	3	16	60,00	60,00	APROV	18º	01/08/1994
10	FLÁVIA DA SILVA E SILVA ALVES	3	1	2	16	55,00	55,00	APROV	19º	02/07/1998

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL											

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
128	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	5	3	3	25	90,00	72,50	25,00	78,25	APROV	1º	13/03/2001
172	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	5	1	2	25	82,50	67,50	0,00	69,75	APROV	2º	11/02/1988
589	JANETE MACHADO BENTO	2	2	2	25	77,50	55,00	0,00	63,00	APROV	3º	16/07/1980

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
291	ZENAIDE DOS SANTOS GISCH	6	5	3	23	92,50	92,50	APROV	1º	16/06/1999
184	VANESA DE FATIMA MORAES	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	2º	25/11/1996
511	CAUANE DO NASCIMENTO BITTENCOURT	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	3º	20/06/2003
269	TAMARA DA SILVA MACIEL	3	3	3	21	75,00	75,00	APROV	4º	16/02/1990
29	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	3	1	3	20	67,50	67,50	APROV	5º	21/10/1997

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
229	DANIEL DIAS DE MATOS	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	1º	27/05/1996
309	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	2º	18/04/1993
323	RIVALDO DUTRA DOS SANTOS	4	3	3	24	85,00	85,00	APROV	3º	05/06/1999
194	LUCAS JEASE MACHADO DE LORENA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	4º	05/07/2000

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
508	HELLEN MARTINS BRIZOLA	6	2	2	17	67,50	67,50	APROV	1º	15/09/2001
21	ADAIANE GOMES DOS SANTOS	4	2	3	15	60,00	60,00	APROV	2º	14/06/1994
399	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	6	4	3	11	60,00	60,00	APROV	3º	27/01/1979

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
64	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	5	4	3	13	62,50	62,50	APROV	1º	07/12/2001

MÉDICO DA FAMÍLIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
67	MYLLENA LETYCIA DA SILVA BATISTA	6	6	3	22	92,50	92,50	APROV	1º	19/11/1997
360	GABRIELA DE AQUINO WALTERS	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	2º	24/06/2003
560	WAGNER SODRÉ DA SILVA	6	4	3	22	87,50	87,50	APROV	3º	25/01/1997
499	GUSTAVO SILVA SANTOS	6	5	3	21	87,50	87,50	APROV	4º	02/11/1999
327	CARLA CONTE	5	5	3	18	77,50	77,50	APROV	5º	02/10/1999
87	ALIONNES FONDEN CRIBE	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	6º	20/09/1981
600	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	4	3	3	19	72,50	72,50	APROV	7º	10/12/2000

MOTORISTA DE VEÍCULO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
353	FELIPE CARVALHO	4	4	3	18	72,50	97,50	87,50	APROV	1º	23/07/1998

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
193	LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	4	2	3	12	52,50	92,50	76,50	APROV	1º	04/12/2000

ANEXO III – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO**Pessoa com Deficiência****AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
638	EDUARDO FELIPE GODOY	5	4	3	19	77,50	77,50	APROV	1º	10/11/2003

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
268	ROSANGELA SILVEIRA ANDRETTO	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	1º	10/01/1993

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL Nº 019/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **HELIO JOSE SURDI**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Bom Jesus do Sul, publicado em 06 de fevereiro de 2026;
Considerando o Edital nº 011/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 16 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 015/2026 com o resultado da prova prática, publicado em 29 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 016/2026 com o resultado da prova de redação, publicado em 04 de maio de 2026;
Considerando o Edital nº 018/2026 com o resultado da avaliação de títulos, publicado em 11 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O Resultado do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Bom Jesus do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II); e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (Anexo III).
Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul - PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
54	DOUGLAS ZANATO	6	6	3	25	100,00	100,00	APROV	1º	01/04/1993
287	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	2º	28/04/2000
46	KALITA FERREIRA DE LIMA	6	2	3	25	90,00	90,00	APROV	3º	21/10/2003
452	VITOR EDUARDO BACKES ARCOVERDE	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	4º	22/01/2000
141	CAMILA RODRIGUES TELLES	6	5	3	22	90,00	90,00	APROV	5º	27/03/1997
453	SAMIRA CRISTINA DA SILVA	6	3	3	23	87,50	87,50	APROV	6º	29/11/2001
295	KALITA SCHMIDT DE SOUZA	5	4	3	23	87,50	87,50	APROV	7º	26/03/2006
557	BRENDA RAISA SOARES DE BORBA	6	5	3	21	87,50	87,50	APROV	8º	05/06/2009
165	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	6	1	3	24	85,00	85,00	APROV	9º	23/09/1998
341	ELIANE CAVAGNOLLI	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	10º	07/11/1989
301	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	11º	21/09/2003
257	DIEVERSON BACH DE SOUZA	6	2	3	23	85,00	85,00	APROV	12º	20/08/1988
631	FERNANDA CRISTINA HENZEL	6	2	3	23	85,00	85,00	APROV	13º	25/07/1989
122	LUCIVANE BERNARDO DA SILVA	6	4	3	21	85,00	85,00	APROV	14º	01/09/2000
273	LUCAS EMANUEL DOS SANTOS MULLER	6	1	3	23	82,50	82,50	APROV	15º	09/06/2006
18	ELIANE DUTRA GARCIA	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	16º	21/09/1980
288	BRUNO RIBEIRO CRECENCO	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	17º	18/06/1994
311	MAIARA RODRIGUES	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	18º	31/10/1995
350	EDINA FILBER	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	19º	17/05/2001
482	IARLON DE OLIVEIRA	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	20º	27/12/2007
643	ALINE CRISTINA PARO	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	21º	14/01/1988

131	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	22°	11/02/1988
248	GRACIELE RODRIGUES TELES	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	23°	07/09/1990
476	ALINY DE PAULA DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	24°	12/04/2006
531	JOÃO VITOR DE LEMOS BARBOSA	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	25°	22/09/2002
263	GABRIELA CABRAL HAASE	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	26°	06/01/2004
153	LUAN RODRIGUES BORGES	6	3	3	21	82,50	82,50	APROV	27°	31/10/2002
208	EVERTON LUAN GRANDI	5	4	3	21	82,50	82,50	APROV	28°	01/10/2005
100	MARIA EDUARDA BERTUZZI	6	4	3	20	82,50	82,50	APROV	29°	30/07/2005
336	BAKER MARISON DE OLIVEIRA	4	1	3	24	80,00	80,00	APROV	30°	26/04/1986
501	ELIEL JUNIOR BRIZOLLA SALDANHA	4	1	3	24	80,00	80,00	APROV	31°	04/06/2002
574	LUIS FELIPE PAULETTI	5	2	2	23	80,00	80,00	APROV	32°	23/05/2007
439	SIDINEI DAMAS DA SILVA	4	2	3	23	80,00	80,00	APROV	33°	12/06/1991
447	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	4	2	3	23	80,00	80,00	APROV	34°	24/07/1993
335	DANIELA MILENA DIAS	4	2	3	23	80,00	80,00	APROV	35°	26/07/2001
552	ISABELLI RUPOLO BORGES	3	3	3	23	80,00	80,00	APROV	36°	24/09/2008
105	ARTHUR RIGELLI MOREIRA	6	1	3	22	80,00	80,00	APROV	37°	11/05/1997
463	KETHLIN VITORIA OLIVEIRA BORGES	6	1	3	22	80,00	80,00	APROV	38°	06/11/2004
526	MILENA MACIEL	6	1	3	22	80,00	80,00	APROV	39°	09/11/2004
537	FELIPE EDUARDO LEMES DA SILVA RAMALHO	6	3	2	21	80,00	80,00	APROV	40°	23/03/2009
611	SIMONE CRISTINA SOARES DA ROSA	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	41°	10/04/1995
623	JOSIAS DE SOUZA AZEVEDO	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	42°	07/09/1998
156	MICHAEL MILESKI DOMBROSKI	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	43°	03/08/2002
284	FERNANDO SOARES CAVAGNOLI	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	44°	11/03/2004
212	TEREZINHA DUARTE RIBEIRO PAZ	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	45°	30/11/1979
124	LUANA MYCAELA GRANDI PERES	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	46°	26/01/2005
129	EDINA CAUANI MÜLLER DA SILVA	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	47°	19/12/2007
306	GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA SURDI	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	48°	25/02/2008
556	SUZI THALIA SOARES DE BORBA	4	4	3	21	80,00	80,00	APROV	49°	19/05/2008
168	MARINA PARISE REINA	6	3	3	20	80,00	80,00	APROV	50°	19/09/1991
160	MEIGDYEL TEIXEIRA	4	6	2	20	80,00	80,00	APROV	51°	16/01/2008
496	ANA LUÍSA DE OLIVEIRA	4	5	3	20	80,00	80,00	APROV	52°	06/08/2007
604	VALQUIRIA DE SOUZA	5	0	3	23	77,50	77,50	APROV	53°	07/01/1995
68	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	1	3	23	77,50	77,50	APROV	54°	23/11/1985
338	SUELEN TROMBETA MACHADO	4	1	3	23	77,50	77,50	APROV	55°	07/10/1993
489	CAUANI GIOVANA TAVARES LAZZAROTO	6	0	3	22	77,50	77,50	APROV	56°	24/03/2004
624	GILBERTO TEIXEIRA	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	57°	22/06/1986
16	THALIA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS ZENARO	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	58°	01/04/1997
414	NICOLI SIQUEIRA PAZ	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	59°	16/01/2006
603	MARCIELI FATIMA DA ROSA FRASSON	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	60°	23/11/1994
267	JENNIFER PEREIRA DA CUNHA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	61°	08/06/2006
429	ERICA CENTENARO SQUENA	6	1	3	21	77,50	77,50	APROV	62°	06/04/1993
50	ELOISA SAMANTA PINOW	6	1	3	21	77,50	77,50	APROV	63°	12/12/2008
344	BRUNA SAVARNINI DA ROSA	5	2	3	21	77,50	77,50	APROV	64°	29/04/1994
224	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	5	2	3	21	77,50	77,50	APROV	65°	06/10/2006
442	GUILHERME DE CASTRO MERGEN	4	3	3	21	77,50	77,50	APROV	66°	20/08/2005
300	KELI REGINA DUTRA	3	4	3	21	77,50	77,50	APROV	67°	20/10/1990
274	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	6	2	3	20	77,50	77,50	APROV	68°	28/11/2003
554	FERNANDO ARDENGHI DA SILVA	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	69°	14/09/1989
174	ERICA FERREIRA DE LIMA	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	70°	26/07/2002
318	MILENA DA SILVA MORAIS	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	71°	19/07/2005
638	EDUARDO FELIPE GODOY	5	4	3	19	77,50	77,50	APROV	72°	10/11/2003
527	JENIFER OLIVEIRA DE GODOY	5	2	1	22	75,00	75,00	APROV	73°	04/04/1999
133	LEANDRO LUIZ HOENIG	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	74°	23/02/1981
441	GEISE ANTUNES LEPECHACKI	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	75°	30/08/2001
75	LUAN VITOR MOREIRA	2	4	2	22	75,00	75,00	APROV	76°	24/04/2000
226	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	0	3	21	75,00	75,00	APROV	77°	03/05/1992
642	EDUARDO KREINER DA SILVA	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	78°	11/09/2004
460	NATACHA NEIS DA SILVA	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	79°	01/08/2008
481	MATEUS RODRIGO LEIDENS	5	1	3	21	75,00	75,00	APROV	80°	20/01/1986
605	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	5	1	3	21	75,00	75,00	APROV	81°	03/07/1995
329	GABRIELI DA SILVA ANTUNES	5	1	3	21	75,00	75,00	APROV	82°	04/08/2005

249	RONI TEIXEIRA	4	2	3	21	75,00	75,00	APROV	83°	02/07/1987
218	MARIANA LUIZA BAUER CARNETTE	6	1	3	20	75,00	75,00	APROV	84°	19/01/1999
444	PAMELA ADRIANA DE ANDRADE GONÇALVES	5	3	2	20	75,00	75,00	APROV	85°	13/07/2003
352	FELIPE CARVALHO	3	4	3	20	75,00	75,00	APROV	86°	23/07/1998
331	MARIELLY DE CAMARGO CASTRO	5	3	3	19	75,00	75,00	APROV	87°	01/05/1993
376	MAIARA DEBONA ALVES DA SILVA	2	2	2	23	72,50	72,50	APROV	88°	21/08/1997
250	INGRID GOMES BASTOS	3	1	3	22	72,50	72,50	APROV	89°	04/02/2005
265	LUANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	3	3	2	21	72,50	72,50	APROV	90°	28/11/2002
371	LUCIMARA HUDSON NUNES	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	91°	15/02/1997
398	JENIFER CAROLINA MACHADO PUHL	5	2	2	20	72,50	72,50	APROV	92°	24/04/1999
373	GRASIELI KEHL	5	1	3	20	72,50	72,50	APROV	93°	04/06/2004
192	CAMILI DA SILVA SOARES	4	3	2	20	72,50	72,50	APROV	94°	04/03/2003
491	LUIZA CARNEIRO PEREIRA	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	95°	26/11/1968
170	SANDRA MARA DOS SANTOS	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	96°	20/08/1986
275	ELCIO JOSE CLUGSIVIZ	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	97°	03/01/1988
190	ADRIELE CARINE DOS SANTOS VALENTE	6	2	3	18	72,50	72,50	APROV	98°	11/10/1999
625	CLEIDIANE VARGAS	4	0	3	21	70,00	70,00	APROV	99°	02/10/1998
443	ROSELEI DE ALMEIDA	5	1	3	19	70,00	70,00	APROV	100°	18/12/1976
4	MARLON DOMINGOS BACH	6	2	2	18	70,00	70,00	APROV	101°	02/01/2008
70	ELIANE BUENO COSTA	5	2	3	18	70,00	70,00	APROV	102°	30/11/1990
39	RUTE CARVALHO CHAVES	4	0	3	20	67,50	67,50	APROV	103°	07/07/1987
112	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	104°	21/01/1972
145	LURDES NEIDIR LOURENÇO DA SILVA	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	105°	21/03/1987
576	TAINARA LETICIA DE SOUZA	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	106°	07/12/2002
461	ANTONIO TEIXEIRA	5	1	3	18	67,50	67,50	APROV	107°	18/08/1971
413	CIBELE CORA	5	1	3	18	67,50	67,50	APROV	108°	01/02/1982
340	EDIVALDO ALVES FERREIRA	5	4	3	15	67,50	67,50	APROV	109°	08/09/1985
282	ELITANA MUNIZ DUARTE	4	2	2	18	65,00	65,00	APROV	110°	17/10/1998
599	KTHELLYN TIES DE MOURA	4	1	3	18	65,00	65,00	APROV	111°	09/06/2006
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	4	2	3	17	65,00	65,00	APROV	112°	28/12/1987
358	JADY CARIANE MUNIZ DA SILVA	4	2	3	17	65,00	65,00	APROV	113°	02/09/2008
572	PAULO SÉRGIO SOARES REICHEMBACK	4	1	3	17	62,50	62,50	APROV	114°	24/02/1993
150	JAQUELINE PINOW MARONI	2	3	3	17	62,50	62,50	APROV	115°	01/02/1999
207	EMANUEL ANTONIO CONTE	6	2	3	14	62,50	62,50	APROV	116°	07/06/2006
27	BEATRIS CAMPOS DA SILVA	5	1	2	16	60,00	60,00	APROV	117°	09/04/1982
30	BETÂNIA CALLEGARO FLORES	4	1	3	16	60,00	60,00	APROV	118°	01/08/1994
432	FRANCIELI MARONI	3	2	3	15	57,50	57,50	APROV	119°	01/05/1990
10	FLÁVIA DA SILVA E SILVA ALVES	3	1	2	16	55,00	55,00	APROV	120°	02/07/1998

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
601	DARA CLAUDIA DE OLIVEIRA FERRASSO	6	1	3	25	87,50	90,00	0,00	79,50	APROV	1°	09/01/1996
8	KALITA FERREIRA DE LIMA	6	3	3	25	92,50	77,50	0,00	78,75	APROV	2°	21/10/2003
128	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	5	3	3	25	90,00	72,50	25,00	78,25	APROV	3°	13/03/2001
302	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	5	2	2	25	85,00	87,50	0,00	77,25	APROV	4°	21/09/2003
299	LETICIA KARINE MARCHESE	4	1	1	25	77,50	85,00	25,00	74,50	APROV	5°	30/01/2001
266	ELITANA MUNIZ DUARTE	4	1	3	25	82,50	67,50	25,00	72,25	APROV	6°	17/10/1998
351	EDINA FILBER	3	1	2	25	77,50	67,50	50,00	71,75	APROV	7°	17/05/2001
172	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	5	1	2	25	82,50	67,50	0,00	69,75	APROV	8°	11/02/1988
90	VANIA MARIA PEREIRA TELES	4	0	3	25	80,00	70,00	0,00	69,00	APROV	9°	19/02/1982
72	CAROLINE DA SILVA RAMOS	5	2	1	25	82,50	60,00	0,00	67,50	APROV	10°	10/02/1992
420	RODRIGO DE OLIVEIRA	2	3	2	24	77,50	60,00	25,00	67,00	APROV	11°	07/08/1999
114	VANUSA DUARTE	0	4	3	25	80,00	52,50	0,00	63,75	APROV	12°	24/10/2000
589	JANETE MACHADO BENTO	2	2	2	25	77,50	55,00	0,00	63,00	APROV	13°	16/07/1980
247	GRACIELE RODRIGUES TELES	1	2	24	24	72,50	52,50	25,00	61,75	APROV	14°	07/09/1990
383	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	1	2	2	24	72,50	55,00	0,00	60,00	APROV	15°	21/06/1985
542	EMILI VANESSA CAVALHEIRO RIGO	2	2	1	24	72,50	50,00	0,00	58,50	APROV	16°	18/08/2000

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
291	ZENAIDE DOS SANTOS GISCH	6	5	3	23	92,50	92,50	APROV	1º	16/06/1999
184	VANESA DE FATIMA MORAES	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	2º	25/11/1996
142	ROSANE DE FÁTIMA TELLES	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	3º	29/08/1992
308	EDINARA DUARTE GUEBING DA SILVA	4	6	3	22	87,50	87,50	APROV	4º	09/08/2001
412	ERICA ANTUNES SOARES RIBEIRO	4	4	3	23	85,00	85,00	APROV	5º	28/05/1997
11	SHAIANE KAISEKAMP SILVA	4	4	3	23	85,00	85,00	APROV	6º	09/06/2004
221	MARIA EDUARDA KIST	6	6	3	19	85,00	85,00	APROV	7º	07/03/2003
511	CAUANE DO NASCIMENTO BITTENCOURT	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	8º	20/06/2003
390	ROZANGELA RIBEIRO DUARTE	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	9º	19/02/1984
415	KARINA MARTINS GALVAO	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	10º	19/06/1995
379	GABRIELE CRISTINA DE MIRANDA BAITACA	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	11º	08/06/2005
175	CARLA MARIA SEVERGNINI DE LIMA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	12º	14/06/2002
269	TAMARA DA SILVA MACIEL	3	3	3	21	75,00	75,00	APROV	13º	16/02/1990
268	ROSANGELA SILVEIRA ANDRETTO	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	14º	10/01/1993
29	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	3	1	3	20	67,50	67,50	APROV	15º	21/10/1997
430	CLAUDIA ALMEIDA	2	2	3	20	67,50	67,50	APROV	16º	19/10/1987

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
617	SILDO PIRES DE LIMA	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	1º	28/10/1977
229	DANIEL DIAS DE MATOS	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	2º	27/05/1996
607	WENIFER SOARES DE ALMEIDA	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	3º	09/08/1996
479	VELCIR DE ABREU	3	5	3	24	87,50	87,50	APROV	4º	29/06/1982
309	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	5º	18/04/1993
323	RIVALDO DUTRA DOS SANTOS	4	3	3	24	85,00	85,00	APROV	6º	05/06/1999
616	PAULO HENRIQUE PEDROSO MACHADO	3	2	2	24	77,50	77,50	APROV	7º	24/07/1996
214	DERLEI DUTRA DOS SANTOS	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	8º	10/11/1996
194	LUCAS JEASE MACHADO DE LORENA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	9º	05/07/2000

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
508	HELLEN MARTINS BRIZOLA	6	2	2	17	67,50	67,50	APROV	1º	15/09/2001
21	ADAIANE GOMES DOS SANTOS	4	2	3	15	60,00	60,00	APROV	2º	14/06/1994
399	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	6	4	3	11	60,00	60,00	APROV	3º	27/01/1979
365	ANDRIELI FATIMA FORLIN	4	1	2	16	57,50	57,50	APROV	4º	11/09/1993
73	SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA	5	4	3	11	57,50	57,50	APROV	5º	25/03/1996
139	ISTEFANI CRISTINA BARRO	6	1	1	14	55,00	55,00	APROV	6º	10/08/1995
515	QUESIA CRISTINA WILAND	3	1	3	14	52,50	52,50	APROV	7º	08/06/1992
188	ALICE POLLÁ	4	3	3	10	50,00	50,00	APROV	8º	03/06/2003
36	FERNANDA CRISTINA DA SILVA DE SA	3	4	3	10	50,00	50,00	APROV	9º	08/07/1989

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
15	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	5	6	3	20	85,00	85,00	APROV	1º	19/06/2000
209	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	4	4	3	18	72,50	72,50	APROV	2º	10/07/2002
182	BRUNA DALPIAZ	5	4	3	16	70,00	70,00	APROV	3º	26/09/1998
595	ALAN JUNIOR LAZZARIN	5	4	3	15	67,50	67,50	APROV	4º	13/12/1997
546	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	4	3	14	65,00	65,00	APROV	5º	14/09/1999
23	GUSTAVO ZORZIN	5	6	3	12	65,00	65,00	APROV	6º	02/07/2001
472	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	4	3	14	62,50	62,50	APROV	7º	16/08/1995
64	JOÃO VÍCTOR SOUSA DA SILVA	5	4	3	13	62,50	62,50	APROV	8º	07/12/2001
378	LUIS FERNANDO SILVA DO AMPARO	3	6	3	13	62,50	62,50	APROV	9º	15/01/1977
169	LAIS SOUZA ZANELLA	5	3	3	11	55,00	55,00	APROV	10º	19/06/1990
149	MARCELO JOSE RIGHES	6	6	3	7	55,00	55,00	APROV	11º	06/04/1996
518	GIAN CARLOS DILL	4	4	1	12	52,50	52,50	APROV	12º	16/09/2001
637	ANA LUCIA FELIPE GODOY	6	2	2	11	52,50	52,50	APROV	13º	02/04/1994
239	LAÉRCIO RAUBER	4	5	3	8	50,00	50,00	APROV	14º	29/05/1984

FONOAUDIÓLOGO										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
484	ANDRESSA BENDER	6	3	3	12	60,00	60,00	APROV	1º	02/08/1995

MÉDICO DA FAMÍLIA										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
426	MATHEUS PERIN MEDEIROS	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	1º	16/07/1990
618	RAFAEL COUTINHO DE SOUZA	5	6	3	23	92,50	92,50	APROV	2º	11/03/1989
67	MYLLENA LETYCIA DA SILVA BATISTA	6	6	3	22	92,50	92,50	APROV	3º	19/11/1997
571	MATHEUS AUGUSTO DA CRUZ	6	6	3	22	92,50	92,50	APROV	4º	15/03/2000
647	STHEFANIE VIECHNIESKI	5	5	3	23	90,00	90,00	APROV	5º	29/06/2002
203	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	6	5	3	22	90,00	90,00	APROV	6º	15/02/2000
3	VITOR DIAS ESPINDOLA	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	7º	08/05/1996
563	RODRIGO CIQUELERO	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	8º	11/01/1998
360	GABRIELA DE AQUINO WALTERS	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	9º	24/06/2003
560	WAGNER SODRÉ DA SILVA	6	4	3	22	87,50	87,50	APROV	10º	25/01/1997
499	GUSTAVO SILVA SANTOS	6	5	3	21	87,50	87,50	APROV	11º	02/11/1999
632	PABLO BONAN	6	3	3	22	85,00	85,00	APROV	12º	29/07/1990
196	LAYOARA TONELLI ALVES	5	4	3	22	85,00	85,00	APROV	13º	24/04/2001
76	NATANAELLI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI	6	6	3	19	85,00	85,00	APROV	14º	24/10/2001
368	MILENA DE FRANÇA MARTINS	6	4	3	20	82,50	82,50	APROV	15º	05/05/1998
244	FELIPE AUGUSTO LIMA MATTOS	5	5	3	20	82,50	82,50	APROV	16º	19/05/1997
384	HELLEN BLOEMER BRAND SCHMIDT	6	5	3	19	82,50	82,50	APROV	17º	08/07/1993
577	ENRI MATHEUS MELO E SANTOS	6	5	3	19	82,50	82,50	APROV	18º	03/07/2003
346	MARIANA SILVEIRA LAICHTER	5	6	3	19	82,50	82,50	APROV	19º	11/07/2001
423	TAÍSA YAMAGUCHI	6	6	3	18	82,50	82,50	APROV	20º	20/03/2001
118	VINICIUS MATULATTIS RATUCHENEI	6	4	3	19	80,00	80,00	APROV	21º	26/08/1992
44	ANGÉLICA FACCO COCCO	5	6	3	18	80,00	80,00	APROV	22º	04/04/1992
403	LARISSA MILENA ZAMBENEDETTI OCZINSKI	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	23º	03/08/1994
327	CARLA CONTE	5	5	3	18	77,50	77,50	APROV	24º	02/10/1999
17	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI	5	5	3	18	77,50	77,50	APROV	25º	14/05/2000
87	ALIONNES FONDEN CRIBE	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	26º	20/09/1981
602	ROSELAINIE WENTZ KOCH	5	2	3	20	75,00	75,00	APROV	27º	22/12/1979
630	ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO	5	3	3	19	75,00	75,00	APROV	28º	22/02/1983
316	MARIANA MORENO DELAI	5	3	3	19	75,00	75,00	APROV	29º	19/04/2001
600	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	4	3	3	19	72,50	72,50	APROV	30º	10/12/2000
564	JANAINA KARLA LEIER D'AGOSTINI DE CAMPOS	5	4	3	17	72,50	72,50	APROV	31º	14/08/1981
581	BRENDA TAINY BINDA	5	3	3	17	70,00	70,00	APROV	32º	28/07/1997
86	JOÃO PEDRO JUNG DOS SANTOS	5	4	3	16	70,00	70,00	APROV	33º	26/04/1995
55	ANA PRICILA KIIHN STEIMBACH	5	3	2	17	67,50	67,50	APROV	34º	28/11/1987
503	ANA BEATRIZ TAVARES THIESEN	5	3	3	16	67,50	67,50	APROV	35º	20/12/2002
53	NATÁLIA ALANA BENINI	3	3	3	15	60,00	60,00	APROV	36º	07/11/1998

MOTORISTA DE VEÍCULO											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
446	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	5	5	2	19	77,50	100,00	91,00	APROV	1º	24/07/1993
585	ALEXANDRE DAWIES	5	3	3	19	75,00	100,00	90,00	APROV	2º	05/03/1993
536	DIEVERSON BACH DE SOUZA	5	3	3	18	72,50	100,00	89,00	APROV	3º	20/08/1988
582	DAVI PUHL	4	5	2	18	72,50	100,00	89,00	APROV	4º	18/09/1998
134	LEANDRO LUIZ HOENIG	4	5	3	17	72,50	100,00	89,00	APROV	5º	23/02/1981
353	FELIPE CARVALHO	4	4	3	18	72,50	97,50	87,50	APROV	6º	23/07/1998
258	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE PAULA	4	2	2	18	65,00	97,50	84,50	APROV	7º	24/07/1995
164	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	5	3	3	15	65,00	97,50	84,50	APROV	8º	23/09/1998
20	EMERSON RODRIGO GARCIA	5	2	2	15	60,00	100,00	84,00	APROV	9º	04/01/1984
407	CLEONICE DA SILVA	4	2	3	16	62,50	97,50	83,50	APROV	10º	31/12/1984
473	VALDENIR KREINER	4	3	3	14	60,00	97,50	82,50	APROV	11º	15/06/1990
421	CEZAR FERREIRA DE LIMA	4	0	3	14	52,50	100,00	81,00	APROV	12º	03/01/1985
596	ROGÉRIO AUGUSTO SILVA	2	2	2	15	52,50	97,50	79,50	APROV	13º	05/02/1972
92	JOEL CAVAGNOLLI	4	4	3	13	60,00	90,00	78,00	APROV	14º	19/09/1994
280	OSVALDIR ROSSONI	2	4	3	13	55,00	87,50	74,50	APROV	15º	21/09/1971

111	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	3	1	3	14	52,50	85,00	72,00	APROV	16º	21/01/1972

OPERADOR DE MÁQUINAS											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
220	LEONARDO PEREIRA DE LIMA	6	1	3	17	67,50	100,00	87,00	APROV	1º	16/10/2000
517	VALDENIR KREINER	5	2	3	16	65,00	100,00	86,00	APROV	2º	15/06/1990
219	RODRIGO CARNETTE DA ROSA	4	1	3	17	62,50	100,00	85,00	APROV	3º	09/01/1999
78	ERIK FRANCISCO SMANIOTTO	5	1	3	16	62,50	100,00	85,00	APROV	4º	22/04/2005
381	ANDERSON MARIANO DE OLIVEIRA	5	2	3	15	62,50	100,00	85,00	APROV	5º	12/09/2001
512	CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA	3	1	3	15	55,00	100,00	82,00	APROV	6º	11/01/1971
431	CELIO BORTH	2	1	3	15	52,50	100,00	81,00	APROV	7º	31/10/1972
91	JOEL CAVAGNOLLI	4	3	3	15	62,50	92,50	80,50	APROV	8º	19/09/1994
193	LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	4	2	3	12	52,50	92,50	76,50	APROV	9º	04/12/2000
547	NELSON BARICHELLO	3	4	3	16	65,00	82,50	75,50	APROV	10º	01/05/1976
583	DAVI PUHL	4	1	3	14	55,00	65,00	61,00	APROV	11º	18/09/1998

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
191	MARIANA ADUAN SILVANO RODRIGUES	6	2	3	20	77,50	90,00	25,00	76,00	APROV	1º	19/02/1994
298	LETICIA KARINE MARCHESE	5	1	2	14	55,00	85,00	25,00	61,00	APROV	2º	30/01/2001

TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
322	THAINARA MONTEMEZZO	5	4	3	12	60,00	60,00	APROV	1º	12/01/1994
222	DAYANE PEREIRA PINTO	6	1	3	12	55,00	55,00	APROV	2º	08/12/1982
372	GRACIELE OTARAM PORFIRIO	6	1	3	10	50,00	50,00	APROV	3º	03/05/1993
519	ALANA CAROLINI TEIXEIRA RODRIGUES	5	2	3	10	50,00	50,00	APROV	4º	09/04/2006

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
131	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	1º	11/02/1988
476	ALINY DE PAULA DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	2º	12/04/2006
208	EVERTON LUAN GRANDI	5	4	3	21	82,50	82,50	APROV	3º	01/10/2005
212	TEREZINHA DUARTE RIBEIRO PAZ	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	4º	30/11/1979
554	FERNANDO ARDENGI DA SILVA	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	5º	14/09/1989
441	GEISE ANTUNES LEPECHACKI	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	6º	30/08/2001
75	LUAN VITOR MOREIRA	2	4	2	22	75,00	75,00	APROV	7º	24/04/2000
460	NATACHA NEIS DA SILVA	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	8º	01/08/2008
444	PAMELA ADRIANA DE ANDRADE GONÇALVES	5	3	2	20	75,00	75,00	APROV	9º	13/07/2003
352	FELIPE CARVALHO	3	4	3	20	75,00	75,00	APROV	10º	23/07/1998
192	CAMILI DA SILVA SOARES	4	3	2	20	72,50	72,50	APROV	11º	04/03/2003
491	LUIZA CARNEIRO PEREIRA	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	12º	26/11/1968
190	ADRIELE CARINE DOS SANTOS VALENTE	6	2	3	18	72,50	72,50	APROV	13º	11/10/1999
625	CLEIDIANE VARGAS	4	0	3	21	70,00	70,00	APROV	14º	02/10/1998
443	ROSELEI DE ALMEIDA	5	1	3	19	70,00	70,00	APROV	15º	18/12/1976
461	ANTONIO TEIXEIRA	5	1	3	18	67,50	67,50	APROV	16º	18/08/1971
599	KETHELLYN TIES DE MOURA	4	1	3	18	65,00	65,00	APROV	17º	09/06/2006
30	BETÂNIA CALLEGARO FLORES	4	1	3	16	60,00	60,00	APROV	18º	01/08/1994
10	FLÁVIA DA SILVA E SILVA ALVES	3	1	2	16	55,00	55,00	APROV	19º	02/07/1998

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
128	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	5	3	3	25	90,00	72,50	25,00	78,25	APROV	1º	13/03/2001

172	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	5	1	2	25	82,50	67,50	0,00	69,75	APROV	2º	11/02/1988
589	JANETE MACHADO BENTO	2	2	2	25	77,50	55,00	0,00	63,00	APROV	3º	16/07/1980

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
291	ZENAIDE DOS SANTOS GISCH	6	5	3	23	92,50	92,50	APROV	1º	16/06/1999		
184	VANESA DE FATIMA MORAES	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	2º	25/11/1996		
511	CAUANE DO NASCIMENTO BITTENCOURT	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	3º	20/06/2003		
269	TAMARA DA SILVA MACIEL	3	3	3	21	75,00	75,00	APROV	4º	16/02/1990		
29	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	3	1	3	20	67,50	67,50	APROV	5º	21/10/1997		

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
229	DANIEL DIAS DE MATOS	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	1º	27/05/1996		
309	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	2º	18/04/1993		
323	RIVALDO DUTRA DOS SANTOS	4	3	3	24	85,00	85,00	APROV	3º	05/06/1999		
194	LUCAS JEASE MACHADO DE LORENA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	4º	05/07/2000		

ENFERMEIRO												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
508	HELLEN MARTINS BRIZOLA	6	2	2	17	67,50	67,50	APROV	1º	15/09/2001		
21	ADAIANE GOMES DOS SANTOS	4	2	3	15	60,00	60,00	APROV	2º	14/06/1994		
399	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	6	4	3	11	60,00	60,00	APROV	3º	27/01/1979		

ENGENHEIRO CIVIL												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
64	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	5	4	3	13	62,50	62,50	APROV	1º	07/12/2001		

MÉDICO DA FAMÍLIA												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
67	MYLLENA LETYCIA DA SILVA BATISTA	6	6	3	22	92,50	92,50	APROV	1º	19/11/1997		
360	GABRIELA DE AQUINO WALTERS	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	2º	24/06/2003		
560	WAGNER SODRÉ DA SILVA	6	4	3	22	87,50	87,50	APROV	3º	25/01/1997		
499	GUSTAVO SILVA SANTOS	6	5	3	21	87,50	87,50	APROV	4º	02/11/1999		
327	CARLA CONTE	5	5	3	18	77,50	77,50	APROV	5º	02/10/1999		
87	ALIONNES FONDEN CRIBE	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	6º	20/09/1981		
600	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	4	3	3	19	72,50	72,50	APROV	7º	10/12/2000		

MOTORISTA DE VEÍCULO												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	
353	FELIPE CARVALHO	4	4	3	18	72,50	97,50	87,50	APROV	1º	23/07/1998	

OPERADOR DE MÁQUINAS												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	
193	LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	4	2	3	12	52,50	92,50	76,50	APROV	1º	04/12/2000	

ANEXO III – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa com Deficiência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
638	EDUARDO FELIPE GODOY	5	4	3	19	77,50	77,50	APROV	1º	10/11/2003		

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
268	ROSANGELA SILVEIRA ANDRETTO	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	1º	10/01/1993		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C2AC4C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUAACU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d) (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.837.664,00	88.706.064,24	21.557.485,46	37.749.185,07	100,00 %	50.956.879,17	9.204.886,95	16.037.954,96	100,00 %	72.668.109,28
Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	412.683,58	931.225,97	2,47 %	2.068.774,03	446.405,85	878.559,89	5,48 %	2.121.440,11
Ação Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	412.683,58	931.225,97	2,47 %	2.068.774,03	446.405,85	878.559,89	5,48 %	2.121.440,11
Administração	7.929.592,00	7.785.792,02	1.022.336,73	2.683.927,06	7,11 %	5.101.864,96	1.078.093,65	2.011.918,08	12,54 %	5.773.873,94
Planejamento e Orçamento	2.454.866,00	2.391.614,50	271.680,80	671.729,69	1,78 %	1.719.884,81	305.946,65	554.826,52	3,46 %	1.836.787,98
Administração Geral	2.410.931,00	2.330.382,52	357.481,65	670.247,11	1,78 %	1.660.135,41	340.947,16	600.593,12	3,74 %	1.729.789,40
Administração Financeira	2.177.096,00	2.177.096,00	364.253,43	766.852,19	2,03 %	1.410.243,81	358.365,17	662.385,29	4,13 %	1.514.710,71
Controle Interno	330.741,00	330.741,00	28.920,85	60.198,07	0,16 %	270.542,93	28.920,85	60.198,07	0,38 %	270.542,93
Formação de Recursos Humanos	555.958,00	555.958,00	0,00	514.900,00	1,36 %	41.058,00	43.913,82	133.915,08	0,83 %	422.042,92
Segurança Pública	157.151,00	182.151,00	12.875,13	36.364,31	0,10 %	145.786,69	12.875,13	31.174,31	0,19 %	150.976,69
Defesa Terrestre	31.426,00	31.426,00	0,00	0,00	0,00 %	31.426,00	0,00	0,00	0,00 %	31.426,00
Defesa Civil	125.725,00	150.725,00	12.875,13	36.364,31	0,10 %	114.360,69	12.875,13	31.174,31	0,19 %	119.550,69
Assistência Social	2.367.292,00	3.013.892,74	474.668,70	839.532,66	2,22 %	2.174.360,08	440.856,76	758.342,28	4,73 %	2.255.550,46
Assistência à Pessoa Idosa	90.600,00	120.793,31	2.400,00	7.200,00	0,02 %	113.593,31	0,00	4.800,00	0,03 %	115.993,31
Assistência à Pessoa com Deficiência	108.000,00	229.000,00	121.000,00	144.160,00	0,38 %	84.840,00	121.000,00	144.160,00	0,90 %	84.840,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	527.109,00	562.109,00	57.473,02	149.457,34	0,40 %	412.651,66	69.098,86	149.417,18	0,93 %	412.691,82
Assistência Comunitária	1.641.583,00	2.101.990,43	293.795,68	538.715,32	1,43 %	1.563.275,11	250.757,90	459.965,10	2,87 %	1.642.025,33
Saúde	12.423.780,00	21.062.030,42	2.697.165,55	6.348.536,27	16,82 %	14.713.494,15	3.141.002,20	5.120.325,99	31,93 %	15.941.704,43
Administração Geral	265.000,00	265.000,00	25.414,94	45.655,22	0,12 %	219.344,78	28.370,86	45.655,22	0,28 %	219.344,78
Normatização e Fiscalização	20.116,00	20.116,00	0,00	0,00	0,00 %	20.116,00	0,00	0,00	0,00 %	20.116,00
Atenção Básica	11.375.664,00	20.013.914,42	2.669.366,61	5.844.601,26	15,48 %	14.169.313,16	2.973.105,47	4.831.705,61	30,13 %	15.182.208,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	620.000,00	620.000,00	0,00	450.000,00	1,19 %	170.000,00	139.525,87	237.069,37	1,48 %	382.930,63
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	2.384,00	2.384,00	0,01 %	57.616,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00
Vigilância Epidemiológica	83.000,00	83.000,00	0,00	5.895,79	0,02 %	77.104,21	0,00	5.895,79	0,04 %	77.104,21
Educação	11.927.812,00	16.315.243,52	2.629.629,18	4.724.598,03	12,52 %	11.590.645,49	2.246.183,26	3.945.364,89	24,60 %	12.369.878,63
Alimentação e Nutrição	694.860,00	837.701,53	96.998,41	155.136,76	0,41 %	682.564,77	86.553,82	110.116,86	0,69 %	727.584,67
Ensino Fundamental	4.210.971,00	5.389.831,87	1.173.366,74	2.233.394,56	5,92 %	3.156.437,31	1.036.792,26	1.991.759,85	12,42 %	3.398.072,02
Ensino Superior	400.140,00	400.140,00	327.978,00	327.978,00	0,87 %	72.162,00	93.708,00	93.708,00	0,58 %	306.432,00
Ensino Infantil	6.373.085,00	9.438.814,12	995.924,00	1.952.852,52	5,17 %	7.485.961,60	999.682,43	1.700.459,27	10,60 %	7.738.354,85
Educação de Jovens e Adultos	95.256,00	95.256,00	16.365,54	16.365,54	0,04 %	78.890,46	10.450,26	10.450,26	0,07 %	84.805,74
Educação Especial	153.500,00	153.500,00	18.996,49	38.870,65	0,10 %	114.629,35	18.996,49	38.870,65	0,24 %	114.629,35
Cultura	494.606,00	1.227.390,91	93.235,41	166.361,50	0,44 %	1.061.029,41	82.407,25	154.399,00	0,96 %	1.072.991,91
Difusão Cultural	437.960,00	1.170.744,91	83.959,14	153.765,23	0,41 %	1.016.979,68	73.630,98	142.302,73	0,89 %	1.028.442,18
Turismo	56.646,00	56.646,00	9.276,27	12.596,27	0,03 %	44.049,73	8.776,27	12.096,27	0,08 %	44.549,73
Direitos da Cidadania	541.865,00	541.865,00	54.792,82	87.632,24	0,23 %	454.232,76	38.717,82	71.557,24	0,45 %	470.307,76
Administração Geral	541.865,00	541.865,00	54.792,82	87.632,24	0,23 %	454.232,76	38.717,82	71.557,24	0,45 %	470.307,76
Urbanismo	5.081.178,00	14.176.908,01	677.575,71	7.282.347,86	19,29 %	6.894.560,15	456.291,33	867.338,50	5,41 %	13.309.569,51
Infra Estrutura Urbana	430.000,00	9.340.730,01	269.200,00	6.268.200,00	16,60 %	3.072.530,01	0,00	0,00	0,00 %	9.340.730,01
Serviços Urbanos	4.477.478,00	4.662.478,00	408.375,71	998.567,86	2,65 %	3.663.910,14	456.291,33	851.758,50	5,31 %	3.810.719,50
Transporte Rodoviário	173.700,00	173.700,00	0,00	15.580,00	0,04 %	158.120,00	0,00	15.580,00	0,10 %	158.120,00

Paraná , 11 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV Nº 3526										
Saneamento	2.327.200,00	2.327.200,00	358.926,38	706.658,87	1,87 %	1.620.541,13	373.152,59	636.069,34	3,97 %	1.691.130,66
Saneamento Básico Urbano	2.047.200,00	2.047.200,00	273.001,27	547.144,48	1,45 %	1.500.055,52	314.127,95	503.455,42	3,14 %	1.543.744,58
Preservação e Conservação Ambiental	280.000,00	280.000,00	85.925,11	159.514,39	0,42 %	120.485,61	59.024,64	132.613,92	0,83 %	147.386,08
Gestão Ambiental	134.200,00	11.875.507,71	11.552.202,11	11.574.609,78	30,66 %	300.897,93	21.740,00	44.147,67	0,28 %	11.831.360,04
Preservação e Conservação Ambiental	134.200,00	11.875.507,71	11.552.202,11	11.574.609,78	30,66 %	300.897,93	21.740,00	44.147,67	0,28 %	11.831.360,04
Ciência e Tecnologia	322.425,00	322.425,00	19.920,72	43.784,61	0,12 %	278.640,39	19.920,72	41.684,61	0,26 %	280.740,39
Tecnologia da Informação	322.425,00	322.425,00	19.920,72	43.784,61	0,12 %	278.640,39	19.920,72	41.684,61	0,26 %	280.740,39
Agricultura	882.996,00	882.996,00	89.851,51	202.582,20	0,54 %	680.413,80	83.418,84	181.519,64	1,13 %	701.476,36
Promoção da Produção Agropecuária	882.996,00	882.996,00	89.851,51	202.582,20	0,54 %	680.413,80	83.418,84	181.519,64	1,13 %	701.476,36
Comércio e Serviços	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00 %	93.500,00	0,00	0,00	0,00 %	93.500,00
Promoção Comercial	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00 %	93.500,00	0,00	0,00	0,00 %	93.500,00
Transporte	2.694.864,00	3.392.345,56	1.332.069,63	1.842.153,32	4,88 %	1.550.192,24	647.518,94	1.046.147,53	6,52 %	2.346.198,03
Transporte Rodoviário	2.694.864,00	3.392.345,56	1.332.069,63	1.842.153,32	4,88 %	1.550.192,24	647.518,94	1.046.147,53	6,52 %	2.346.198,03
Desporto e Lazer	784.203,00	787.203,00	116.950,31	208.832,54	0,55 %	578.370,46	103.700,62	179.368,14	1,12 %	607.834,86
Desporto Comunitário	784.203,00	787.203,00	116.950,31	208.832,54	0,55 %	578.370,46	103.700,62	179.368,14	1,12 %	607.834,86
Encargos Especiais	1.165.000,00	1.209.613,35	12.601,99	70.037,85	0,19 %	1.139.575,50	12.601,99	70.037,85	0,44 %	1.139.575,50
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	120.000,00	5.541,93	11.028,68	0,03 %	108.971,32	5.541,93	11.028,68	0,07 %	108.971,32
Outros Encargos Especiais	1.045.000,00	1.089.613,35	7.060,06	59.009,17	0,16 %	1.030.604,18	7.060,06	59.009,17	0,37 %	1.030.604,18
Reserva de Contingência	510.000,00	510.000,00				510.000,00				510.000,00
Reserva de Contingência	510.000,00	510.000,00				510.000,00				510.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.837.664,00	88.706.064,24	21.557.485,46	37.749.185,07	100,00 %	50.956.879,17	9.204.886,95	16.037.954,96	100,00 %	72.668.109,28

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:62865784

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESA DE PESSOAL 2º BIMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo
Período de Referência: Maio de 2025 a Abril de 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	162.960,89	158.007,10	183.998,86	151.438,35	151.746,41	147.853,58	144.266,96	235.146,62	151.138,92	148.236,52	156.169,62	198.309,92	1.989.273,75	0,00
Pessoal Ativo	162.960,89	158.007,10	183.998,86	151.438,35	151.746,41	147.853,58	144.266,96	235.146,62	151.138,92	148.236,52	156.169,62	198.309,92	1.989.273,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	144.326,88	139.687,00	164.752,59	133.838,51	134.146,57	130.163,95	126.577,33	206.746,11	130.493,16	127.288,64	134.075,52	175.952,52	1.748.048,78	0,00
Obrigações Patronais	18.634,01	18.320,10	19.246,27	17.599,84	17.599,84	17.689,63	17.689,63	28.400,51	20.645,76	20.947,88	22.094,10	22.357,40	241.224,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.841,24	0,00	21.093,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994,36	0,00	0,00	42.065,71	67.994,68	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.841,24	0,00	21.093,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994,36	0,00	0,00	42.065,71	67.994,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	160.119,65	158.007,10	162.905,49	151.438,35	151.746,41	147.853,58	144.266,96	235.146,62	149.144,56	148.236,52	156.169,62	156.244,21	1.921.279,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.204.189,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.581.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	671.996,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	83.951.193,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.921.279,07	2,29
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.037.071,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.785.218,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.533.364,44	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema e meu Usuário), Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU. Emissão: 30/04/2026, às 11:39:29.		

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2026 Abril			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	6,00
DTP em 2025 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)

Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	83.951.193,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	0,00	0,00	0,00	0,00	1.921.279,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	2,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- ¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
- ² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
- ³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:91C3AE13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE SERVIDORES NIVELAMENTO 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste – Paraná

Relação dos Servidores da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme anexo II da Lei Municipal nº 1357/2022 , com seus respectivos cargos, atendendo o Artigo 183 da Lei Orgânica Municipal.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Nº ORD.	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1	Lairo Marcelo Postal	Diretor Executivo da Câmara	Câmara Municipal
2	Marones Kern Da Silva	Assessor de Imprensa	Câmara Municipal
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº ORD.	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
3	Liziane Terezinha JahnNeuhaus	Auxiliar de Serviços Gerais	Câmara Municipal
4	Juliana Delevati	Auxiliar Administrativo	Câmara Municipal
5	Jaqueline Casarin Silveira	Contador	Câmara Municipal
6	Nilceu Natalino Cavalheiro	Assessor Jurídico	Câmara Municipal
7	Daiana Maria Campra	Controlador Interno	Câmara Municipal

Pérola D'Oeste-PR, em 30 de março de 2026

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste

ASSESSOR JURÍDICO																		
nível classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	R\$ 6.700,58	R\$ 6.834,59	R\$ 6.971,28	R\$ 7.110,71	R\$ 7.252,92	R\$ 7.397,98	R\$ 7.545,94	R\$ 7.696,86	R\$ 7.850,80	R\$ 8.007,81	R\$ 8.167,97	R\$ 8.331,33	R\$ 8.497,96	R\$ 8.667,91	R\$ 8.841,27	R\$ 9.018,10	R\$ 9.198,46	R\$ 9.382,43
B	R\$ 7.705,67	R\$ 7.859,78	R\$ 8.016,98	R\$ 8.177,32	R\$ 8.340,87	R\$ 8.507,68	R\$ 8.677,84	R\$ 8.851,39	R\$ 9.028,42	R\$ 9.208,99	R\$ 9.393,17	R\$ 9.581,03	R\$ 9.772,65	R\$ 9.968,11	R\$ 10.167,47	R\$ 10.370,82	R\$ 10.578,23	R\$ 10.789,80
CONTADOR																		
Nível Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

Paraná , 11 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3526

A	R\$ 3.855,03	R\$ 3.932,13	R\$ 4.010,77	R\$ 4.090,99	R\$ 4.172,81	R\$ 4.256,26	R\$ 4.341,39	R\$ 4.428,22	R\$ 4.516,78	R\$ 4.607,12	R\$ 4.699,26	R\$ 4.793,25	R\$ 4.889,11	R\$ 4.986,89	R\$ 5.086,63	R\$ 5.188,36	R\$ 5.292,13	R\$ 5.397,97
B	R\$ 4.240,54	R\$ 4.325,35	R\$ 4.411,86	R\$ 4.500,09	R\$ 4.590,10	R\$ 4.681,90	R\$ 4.775,54	R\$ 4.871,05	R\$ 4.968,47	R\$ 5.067,84	R\$ 5.169,19	R\$ 5.272,58	R\$ 5.378,03	R\$ 5.485,59	R\$ 5.595,30	R\$ 5.707,21	R\$ 5.821,35	R\$ 5.937,78
AUXILIAR ADMINISTRATIVO																		
Nível Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	R\$ 2.712,80	R\$ 2.767,06	R\$ 2.822,40	R\$ 2.878,85	R\$ 2.936,42	R\$ 2.995,15	R\$ 3.055,05	R\$ 3.116,15	R\$ 3.178,48	R\$ 3.242,05	R\$ 3.306,89	R\$ 3.373,03	R\$ 3.440,49	R\$ 3.509,30	R\$ 3.579,48	R\$ 3.651,07	R\$ 3.724,09	R\$ 3.798,57
B	R\$ 2.984,08	R\$ 3.043,76	R\$ 3.104,64	R\$ 3.166,73	R\$ 3.230,06	R\$ 3.294,67	R\$ 3.360,56	R\$ 3.427,77	R\$ 3.496,33	R\$ 3.566,25	R\$ 3.637,58	R\$ 3.710,33	R\$ 3.784,53	R\$ 3.860,23	R\$ 3.937,43	R\$ 4.016,18	R\$ 4.096,50	R\$ 4.178,43
C	R\$ 3.431,72	R\$ 3.500,35	R\$ 3.570,36	R\$ 3.641,77	R\$ 3.714,60	R\$ 3.788,90	R\$ 3.864,67	R\$ 3.941,97	R\$ 4.020,81	R\$ 4.101,22	R\$ 4.183,25	R\$ 4.266,91	R\$ 4.352,25	R\$ 4.439,30	R\$ 4.528,08	R\$ 4.618,64	R\$ 4.711,02	R\$ 4.805,24
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																		
Nível Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	R\$ 1.742,25	R\$ 1.777,10	R\$ 1.812,64	R\$ 1.848,89	R\$ 1.885,87	R\$ 1.923,58	R\$ 1.962,06	R\$ 2.001,30	R\$ 2.041,32	R\$ 2.082,15	R\$ 2.123,79	R\$ 2.166,27	R\$ 2.209,59	R\$ 2.253,79	R\$ 2.298,86	R\$ 2.344,84	R\$ 2.391,74	R\$ 2.439,57
B	R\$ 1.829,37	R\$ 1.865,96	R\$ 1.903,28	R\$ 1.941,34	R\$ 1.980,17	R\$ 2.019,77	R\$ 2.060,17	R\$ 2.101,37	R\$ 2.143,40	R\$ 2.186,27	R\$ 2.229,99	R\$ 2.274,59	R\$ 2.320,08	R\$ 2.366,49	R\$ 2.413,81	R\$ 2.462,09	R\$ 2.511,33	R\$ 2.561,56
C	R\$ 2.012,30	R\$ 2.052,55	R\$ 2.093,60	R\$ 2.135,47	R\$ 2.178,18	R\$ 2.221,74	R\$ 2.266,18	R\$ 2.311,50	R\$ 2.357,73	R\$ 2.404,88	R\$ 2.452,98	R\$ 2.502,04	R\$ 2.552,08	R\$ 2.603,12	R\$ 2.655,19	R\$ 2.708,29	R\$ 2.762,46	R\$ 2.817,71
CONTROLADOR INTERNO																		
Nível Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	R\$ 3.855,03	R\$ 3.932,13	R\$ 4.010,77	R\$ 4.090,99	R\$ 4.172,81	R\$ 4.256,26	R\$ 4.341,39	R\$ 4.428,22	R\$ 4.516,78	R\$ 4.607,12	R\$ 4.699,26	R\$ 4.793,25	R\$ 4.889,11	R\$ 4.986,89	R\$ 5.086,63	R\$ 5.188,36	R\$ 5.292,13	R\$ 5.397,97
B	R\$ 4.240,54	R\$ 4.325,35	R\$ 4.411,86	R\$ 4.500,09	R\$ 4.590,10	R\$ 4.681,90	R\$ 4.775,54	R\$ 4.871,05	R\$ 4.968,47	R\$ 5.067,84	R\$ 5.169,19	R\$ 5.272,58	R\$ 5.378,03	R\$ 5.485,59	R\$ 5.595,30	R\$ 5.707,21	R\$ 5.821,35	R\$ 5.937,78

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:8B99D455

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - SMED - 2022												
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026												
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA												
Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Tem vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação	Convênio (R\$)	
1	Serviços	SIM	Convênio IAT Limpeza Canais OBS: R\$ 1.989.062,50 IAT, contrapartida FMSBA	XX	104.687,50	01/02/26	Alta	SMMAAP	Não	Desassoreamento e limpeza de canais	2.514.233,89	
2	Serviço	NÃO	Roçada de prédio públicos MEI's	Anual	35.000,00	01/02/26	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.		
3	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R\$ 228.712,50 SEAB	1	12.037,50	01/02/26	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para atender as demandas da área rural	265.000,00	
4	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	50.000,00	28/02/26	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias. Para eventos da secretaria. Não tenho informação sobre renovação ou nova licitação.		
5	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.	Anual	4.200.000,00	10/03/26	Alta	SMMAAP	Não	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.		
6	Compras	NÃO	Aquisição de Ecopontos	35	250.000,00	01/04/26	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscientização ambiental		
7	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de reciclagem.	XX	300.000,00	01/04/26	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o volume de resíduos é significativo e a capacidade de suporte está no limite.		
8	Serviço	NÃO	Coleta de resíduos sólidos urbanos – RSU OBS: convênio com estado não definido, em torno de R\$ 3.000.000,00	Anual	9.000.000,00	01/05/26	Alta	SMMAAP	Não	Será licitado como registro de preço, o valor não está definido, podendo variar para mais ou para menos	3.000.000,00	
9	Serviços	NÃO	Material gráfico	XX	150.000,00	01/05/26	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.		
10	Serviço/compra	NÃO	Locação e aquisição de container para os pescadores	xx	105.100,00	01/05/26	Alta	SMMAAP	Não	viabilizar a continuidade das atividades dos pescadores artesanais que atualmente exercem suas atividades na orla do balneário Praia de Leste, a área encontra-se em processo de intervenção decorrente de obras de infraestrutura vinculadas a projeto de requalificação da orla		
11	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e demais suprimentos para coleta seletiva e limpeza de praia.	XX	100.000,00	01/05/26	Alta	SMMAAP	Não	Cumprimento do TAC da reciclagem.		
12	Serviço	NÃO	Desinsetização, desratização, descupinização, desinfecção, sanitização (limpeza de caixa d'água) e desentupimento.	XX	10.000,00	01/06/26	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.		
13	Serviço	NÃO	Convênio SEAB Estradas Rurais OBS: ,00 SEAB,	XX		01/06/26	Média	SMMAAP	Não	Melhorias de acesso na área rural.		

			contrapartida município (valor não definido, em fase de projeto)								
14	Serviço	NÃO	Planos e projetos para licenciamento ambiental	XX	300.000,00	01/06/26	Média	SMMAAP	Não	Existem vários processos que dependem dos licenciamentos ambientais e os estudos/relatórios são mandatórios pelos requisitos legais aplicáveis.	
15	Serviço	SIM	Termo de colaboração para coleta seletiva.	Anual	610.000,00	01/06/26	Alta	SMMAAP	Não	Coleta seletiva via associação de reciclagem.	
16	Serviço	NÃO	Projetos socioambiental FMMA	XX	500.000,00	01/06/26	Média	SMMAAP	Não	Conforme deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	
17	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.	XX	200.000,00	01/07/26	Média	SMMAAP	Não	Construção de mais gavetas publicas mortuárias e ossário.	
18	Serviço	SIM	Serviços e Aquisição de Peças Manutenção veículos frota municipal	XX	150.000,00	01/07/26	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.	
19	Serviço	NÃO	Contratação de serviço de seguro veicular, para os veículos vinculados a SMMAAP	Anual	60.000,00	01/08/26	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.	
20	Compras	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal diversas Secretarias	XX	10.000,00	01/08/26	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.	
21	Serviço	SIM	Locação de veículos	3	112.000,00	01/08/26	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.	
22	Serviço	NÃO	Convênio IAT Dragagem Canal OBS: R\$ 500.029,05 IAT, contrapartida FMMA	xx	25.001,45	01/08/26	Média	SMMAAP	Não	Irá depender de aprovação do Estado para uso do saldo remanescente do convênio	
23	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamentais e sociais do Município	XX	100.000,00	01/08/26	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.	
24	Serviço	SIM	Poda e corte de árvores em via pública	Anual	395.000,00	08/08/26	Média	SMMAAP	Não	Trata-se de um registro de preços, quantidade de serviços é variável e com isso o valor do contrato não chega a esse teto informado.	
25	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos vinculados à pesca.	XX	200.000,00	01/08/26	Média	SMMAAP	Não	Reforma no mercado de peixe de Shangri-lá, melhorias nas bancas de pescados do balneário Carnery e nos demais .	
26	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos na Colônia Pereira, construção de capela mortuária	XX	250.000,00	01/08/26	Média	SMMAAP	Não	Manutenção próprios - conservação do patrimônio.	
27	Compras	NÃO	Aquisição de equipamentos para Secretaria.	XX	200.000,00	01/09/26	Média	SMMAAP	Não		
28	Serviço	-	Contratação de clinica veterinária para atendimento emergencial e castração de animais.	XX	469.000,00	01/09/26	Alta	SMMAAP	Não	Não há certeza sobre o aceite de renovação do contrato por parte da empresa, sendo possível ser necessário licitar.	
29	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1250	335.000,00	26/09/26	Alta	SMMAAP	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessível.	
30	Serviço	NÃO	Coleta de produtos inservíveis de madeira.	XX	300.000,00	01/10/26	Média	SMMAAP	Não	Serviço existente, mas precisa ser licitado novamente devido ao contrato ser antigo.	
31	Serviço	SIM	Recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios.	XX	6.000,00	01/11/26	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.	
32	Serviço	SIM	Varição manual em vias e área pública, incluindo raspagem de areia (beira de meio-fio)	Anual	1.551.299,20	16/12/26	Alta	SMMAAP	Não	Trata-se de um registro de preços, quantidade de dias entre alta e baixa temporada é variável e com isso o valor do contrato não chega a esse teto informado.	
33	Serviço	SIM	Limpeza de praia alta e baixa temporada e coleta e transporte de cascas de coco verde na alta temporada	Anual	1.331.500,00	16/12/26	Alta	SMMAAP	Não	Trata-se de um registro de preços, quantidade de dias entre alta e baixa temporada é variável e com isso o valor do contrato não chega a esse teto informado.	
34	Compras	NÃO	Aquisição de Material de Construção Hidráulica e Elétrica diversas Secretarias	XX	46.000,00	19/12/26	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.	
					21.467.625,65						5.779.233,89
TOTAL SEM CONVÊNIOS R				21.421.625,65							
TOTAL CONVÊNIOS				R\$ 5.779.233,89							
TOTAL GERAL				R\$ 27.200.859,54							

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB90486C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01 EDITAL Nº 039/2026 RESULTADO FINAL DO CONCURSO

EDITAL Nº 039/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 (Consolidado), publicado em 30 de janeiro de 2026;

Considerando o Edital nº 031/2026 com o resultado preliminar do concurso público, publicado em 04 de maio de 2026;

Considerando o Edital nº 035/2026 com o resultado da banca de heteroidentificação, publicado em 08 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O Resultado do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Porecatu - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II); e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (Anexo III).

Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito do Município de Porecatu - PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO**Ampla Concorrência**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.313	JOÃO BATISTA RODRIGUES	5	5	4	10	97,00	97,00	APROV	1º	04/03/1965
136	THIAGO JOAO DE LIMA KOSSMAN	5	5	4	10	97,00	97,00	APROV	2º	23/06/1994
658	FABIOLA SANTOS	5	5	3	10	94,00	94,00	APROV	3º	13/01/1984
1.265	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS GALDINO	4	4	5	10	94,00	94,00	APROV	4º	11/01/1985
479	MARINA GOMES DE SOUZA	5	5	4	9	91,50	91,50	APROV	5º	10/01/1980
396	MARIA JOSÉ BACHEGA	5	2	5	10	91,00	91,00	APROV	6º	29/01/2010
47	FLÁVIA ROBERTA FARAMIGLIO PEREIRA AMARAL	5	4	4	9	88,50	88,50	APROV	7º	22/05/1984
1.211	GABRIELLI GALDINO DOS SANTOS	5	4	4	9	88,50	88,50	APROV	8º	22/02/2002
1.193	CLARICE APARECIDA LINO	5	3	5	9	88,50	88,50	APROV	9º	29/04/1979
1.276	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS	4	4	3	10	88,00	88,00	APROV	10º	10/01/1988
732	ANDRIELE DE ALMEIDA CABRERA	5	3	4	9	85,50	85,50	APROV	11º	08/12/1991
50	LISSANDRA APARECIDA RODRIGUES COSTA	5	3	4	9	85,50	85,50	APROV	12º	12/07/1995
1.095	FRANCIELI JESUS DA SILVA	5	2	5	9	85,50	85,50	APROV	13º	28/04/1986
350	BEATRIZ APARECIDA CAMPOS MIRANDA	4	5	1	10	85,00	85,00	APROV	14º	19/06/1998
1.283	JESSICA DA SILVA FERNANDES	3	2	5	10	85,00	85,00	APROV	15º	23/12/1990
476	LUCINEIA DA SILVA RODRIGUES	5	4	4	8	83,00	83,00	APROV	16º	18/05/1978
1.081	NILZA BENEDITA	5	4	4	8	83,00	83,00	APROV	17º	22/01/1979
753	MARIA APARECIDA DE SANTANA	4	4	3	9	82,50	82,50	APROV	18º	12/10/1971
990	MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	4	4	3	9	82,50	82,50	APROV	19º	23/08/1975
911	MAGDA ANDRÉA DE OLIVEIRA	4	3	4	9	82,50	82,50	APROV	20º	21/06/1971
1.451	JAQUELINE CLAUDIO SILVA	4	3	4	9	82,50	82,50	APROV	21º	12/05/1992
991	JOÃO MANOEL DE MATOS FURLANETTO	4	3	4	9	82,50	82,50	APROV	22º	14/06/2001
1.384	GRAZIELE CRISTIANE DE LIMA BARBOZA DO AMARAL	4	2	5	9	82,50	82,50	APROV	23º	18/03/1986
1.275	GRACIELE DA SILVA GOMES	3	3	5	9	82,50	82,50	APROV	24º	19/11/1993
129	BRUNA EVELYN LIMA LEITE	5	2	2	10	82,00	82,00	APROV	25º	04/04/1993
601	AMELINE TALITA GONZAGA	4	1	4	10	82,00	82,00	APROV	26º	28/04/1989
617	JEAN CARLO DA SILVA MARIANO	3	3	3	10	82,00	82,00	APROV	27º	06/11/1998
340	JOSIANE MARIA LIMA DA SILVA MELLO	5	2	5	8	80,00	80,00	APROV	28º	31/05/1979
243	LUZIA ROSILEI FERREIRA GOMES	5	2	5	8	80,00	80,00	APROV	29º	05/07/1992

313	LUCIANA APARECIDA LOURENCO CRESPO	4	5	3	8	80,00	80,00	APROV	30°	09/07/1978
969	EVILLYN CLARA DE OLIVEIRA MARTINS ALVES	5	3	2	9	79,50	79,50	APROV	31°	19/02/2006
339	SOLANGE PAULO DA SILVA DAVID	5	2	3	9	79,50	79,50	APROV	32°	01/12/1966
1.140	REGIANE MACHADO DE MORAIS	4	2	4	9	79,50	79,50	APROV	33°	22/10/1983
241	SANDRA MARIA CAVALCANTI OLIVEIRA	3	4	3	9	79,50	79,50	APROV	34°	11/03/1973
747	CARLOS CESAR PERES	4	0	4	10	79,00	79,00	APROV	35°	28/04/1978
776	ROSANA SPIGOTI DE OLIVEIRA	5	5	3	7	77,50	77,50	APROV	36°	06/09/2006
1.236	DANIELA APARECIDA JACINTO DA SILVA FERREIRA	4	3	4	8	77,00	77,00	APROV	37°	11/02/1978
25	ISABELA FERNANDES XAVIER	3	4	4	8	77,00	77,00	APROV	38°	15/06/1995
531	THAIS DOS SANTOS SILVA	5	2	2	9	76,50	76,50	APROV	39°	06/06/2004
619	ERICA GONÇALVES BARBOSA	4	3	2	9	76,50	76,50	APROV	40°	28/10/1976
730	SONIA REGINA DE MELO	4	2	3	9	76,50	76,50	APROV	41°	04/10/1967
1.178	LUANA GABRIELA AZEVEDO DA SILVA	4	2	3	9	76,50	76,50	APROV	42°	20/09/1997
31	BRUNA FERNANDA XAVIER	4	1	4	9	76,50	76,50	APROV	43°	15/07/1992
481	RENAN CLARO DO NASCIMENTO	3	3	3	9	76,50	76,50	APROV	44°	02/06/2007
387	LEILA MARA SANTOS PAULINO	5	0	5	8	74,00	74,00	APROV	45°	08/03/1982
487	MÁRCIA DA SILVA	2	3	5	8	74,00	74,00	APROV	46°	04/01/1974
970	LEILIANE SILVA PASSOS NOGUEIRA	4	2	2	9	73,50	73,50	APROV	47°	14/06/1988
37	MARIA MADALENA DA SILVA CORREIA	3	2	3	9	73,50	73,50	APROV	48°	21/09/1976
833	FRANCIELLI CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	3	2	3	9	73,50	73,50	APROV	49°	14/02/1986
1.269	SAMARA LETICIA DOS SANTOS VIEIRA	3	2	3	9	73,50	73,50	APROV	50°	05/03/2000
1.091	SIDINÉIA FERREIRA DE SOUZA	2	2	4	9	73,50	73,50	APROV	51°	14/04/1988
1.339	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	2	2	4	9	73,50	73,50	APROV	52°	29/06/1993
1.360	ELISANGELA ANA DA SILVA	2	1	5	9	73,50	73,50	APROV	53°	04/08/1978
1.014	VALDECIR DOS SANTOS BARROS	1	3	4	9	73,50	73,50	APROV	54°	02/01/1967
188	RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	4	5	4	6	72,00	72,00	APROV	55°	03/10/2006
42	TATIANI ALMEIDA CANNO	4	3	4	7	71,50	71,50	APROV	56°	03/01/1981
1.389	LUCIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS ARAGÃO	4	2	3	8	71,00	71,00	APROV	57°	23/03/1966
1.456	ANA PAULA DA SILVA	3	2	4	8	71,00	71,00	APROV	58°	05/11/1982
485	ROSELI COSTA PALMEIRA DE MELLO	2	2	3	9	70,50	70,50	APROV	59°	07/02/1967
451	PATRICIA TAVARES	5	0	3	8	68,00	68,00	APROV	60°	01/07/1975
483	ROSANGELA APARECEDIA SERRA	2	2	4	8	68,00	68,00	APROV	61°	15/03/1974
138	NELSON FERNANDO RIBEIRO PALUCH	4	3	2	7	65,50	65,50	APROV	62°	21/05/2001
157	HELOISA DE JESUS DUARTE	4	1	2	8	65,00	65,00	APROV	63°	02/09/2003
1.385	ELIZANGELA RAQUEL RODRIGUES	2	2	3	8	65,00	65,00	APROV	64°	24/06/1983
968	LUCIMEIRE FERREIRA DE LARA	3	1	4	7	62,50	62,50	APROV	65°	27/08/1990
148	CLEUSA MARQUES DOS SANTOS SPOSITO	2	2	2	8	62,00	62,00	APROV	66°	19/09/1962
821	GIVALDO GABRIELI	2	1	3	8	62,00	62,00	APROV	67°	21/03/1979
1.390	NELSONITA LINO DOS SANTOS	4	1	4	6	60,00	60,00	APROV	68°	23/02/1966
621	ANGELA MARIA BONFIM	4	2	3	6	60,00	60,00	APROV	69°	01/05/1976
230	MONALIZA MOREIRA DA SILVA	4	2	3	6	60,00	60,00	APROV	70°	27/02/1986
523	MARIA CRISTINA TEODORO DE SOUZA	2	2	3	7	59,50	59,50	APROV	71°	05/02/1970
603	SÍLVIO APARECIDO MUNERATO	2	0	5	7	59,50	59,50	APROV	72°	18/10/1978
93	JOSIANE LOPES DA SILVA	0	2	3	8	59,00	59,00	APROV	73°	18/10/1982
436	MARIA APARECIDA FERREIRA	3	2	3	6	57,00	57,00	APROV	74°	16/03/1962
1.093	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	2	2	4	6	57,00	57,00	APROV	75°	12/05/1993
950	CLÁUDIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	1	3	4	6	57,00	57,00	APROV	76°	05/10/1992
518	ANTONIO ANDRE GONÇALVES	2	2	2	7	56,50	56,50	APROV	77°	17/01/1981
414	LUCIANA FERRAZ	2	2	2	7	56,50	56,50	APROV	78°	29/08/1990

DENTISTA												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
766	ISABELA MINIKOWSKI	5	4	3	4	15	92,00	50,00	87,80	APROV	1°	26/02/1996
883	GUILHERME GHELLER ROCHA	5	5	4	5	14	94,00	0,00	84,60	APROV	2°	05/12/2000
805	EDUARDO HENRIQUE DE CAMPOS	5	5	5	4	13	90,00	0,00	81,00	APROV	3°	23/03/1999
1.343	JOÃO VÍCTOR DA MOTA LOBIANCO	5	3	3	4	14	86,00	0,00	77,40	APROV	4°	29/05/2003
508	ISADORA COELHO DA SILVA	5	2	3	3	14	82,00	0,00	73,80	APROV	5°	07/10/2002
286	MARINA RIBEIRO COSTA	5	1	3	4	14	82,00	0,00	73,80	APROV	6°	31/03/1999
1.099	JAYNNE RODRIGUES	5	2	5	4	12	80,00	0,00	72,00	APROV	7°	12/04/2001
576	LARISSA CÁSSIA ZIOTTI	4	2	3	3	13	76,00	0,00	68,40	APROV	8°	22/05/2003
356	LUCAS VERTUAN DE MARCHI	4	3	4	3	12	76,00	0,00	68,40	APROV	9°	06/03/2004

520	ANDRESSA LUZIA MARÇAL GOMES	4	0	4	2	13	72,00	0,00	64,80	APROV	10º	22/08/2001
556	MARIA FERNANDA SILVA CARNEIRO	1	2	1	3	12	62,00	0,00	55,80	APROV	11º	21/12/2001

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
385	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	3	4	4	3	8	60,00	50,00	59,00	APROV	1º	17/10/1996

ESCRITURÁRIO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
688	BÁRBARA NAYARA DE SOUZA	5	3	4	5	10	94,00	25,00	87,10	APROV	1º	03/07/1992
1.278	DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA	4	5	5	3	10	94,00	10,00	85,60	APROV	2º	23/04/1991
1.320	SABRINA PENTEADO GONÇALVES CASTILHO	5	4	5	5	8	86,00	70,00	84,40	APROV	3º	19/03/1986
1.000	GUSTAVO HENRIQUE VERGÍLIO	4	3	5	4	10	92,00	10,00	83,80	APROV	4º	19/07/1992
604	PAULO HENRIQUE VENTURA DE BARROS	4	5	5	4	9	90,00	25,00	83,50	APROV	5º	29/06/2000
221	JHENIFER BARBOSA DA SILVA	5	3	5	4	9	88,00	10,00	80,20	APROV	6º	09/07/1991
189	LETÍCIA LAIS ALMEIDA DOS SANTOS	3	2	4	4	10	86,00	25,00	79,90	APROV	7º	10/11/1991
106	LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DA SILVA	4	3	5	4	9	86,00	25,00	79,90	APROV	8º	11/10/1987
530	MONIQUE MADUREIRA BARBOSA	4	3	3	4	10	88,00	0,00	79,20	APROV	9º	02/05/2008
885	SIMONE CORREA DA SILVA MOREIRA	5	3	4	4	9	86,00	10,00	78,40	APROV	10º	29/12/1986
914	OSVALDO TALIERI	4	3	4	4	9	84,00	25,00	78,10	APROV	11º	14/12/1965
1.190	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	3	4	4	4	9	84,00	25,00	78,10	APROV	12º	25/02/1992
446	LORENA MALLANOTT BONFIM	4	5	4	3	9	86,00	0,00	77,40	APROV	13º	01/08/1991
1.153	LUCCA LIRA VICENTIM	4	4	5	3	9	86,00	0,00	77,40	APROV	14º	25/10/2001
1.001	EDUARDO MATURANO	3	4	5	4	9	86,00	0,00	77,40	APROV	15º	31/08/2005
1.376	THAIS FERNANDA DE LIMA	3	3	3	4	9	80,00	50,00	77,00	APROV	16º	11/03/1993
1.383	ELIANA DA SILVA GOMES	4	3	2	3	10	84,00	10,00	76,60	APROV	17º	31/01/1973
1.212	TATIANA NARDOTTO	2	2	5	3	10	84,00	10,00	76,60	APROV	18º	22/01/1977
926	DIEGO STAFANATO DE ARAUJO	4	4	4	3	9	84,00	0,00	75,60	APROV	19º	17/06/1986
229	PALOMA MOREIRA DA SILVA	3	3	5	4	9	84,00	0,00	75,60	APROV	20º	19/08/1996
602	GIOVANA DOS SANTOS ROCHA	2	4	3	5	9	82,00	10,00	74,80	APROV	21º	25/01/1984
1.353	ANA CATARINA CARVALHO DE MOURA	3	1	2	5	10	82,00	0,00	73,80	APROV	22º	30/07/2001
17	THAIZ CRISTINA CORREIA SILVA	5	4	2	3	9	82,00	0,00	73,80	APROV	23º	05/06/1995
360	ELISANGELA CASARIT DA SILVA	5	2	2	5	9	82,00	0,00	73,80	APROV	24º	25/08/1981
321	EMANUEL HENRIQUE NARDOTTO MACEDO	4	3	4	3	9	82,00	0,00	73,80	APROV	25º	12/11/2001
1.420	ROSÂNGELA RAMOS VIEIRA	4	3	3	4	9	82,00	0,00	73,80	APROV	26º	14/01/1972
895	JULIA BARBOSA DA SILVA	4	3	3	4	9	82,00	0,00	73,80	APROV	27º	11/08/2002
838	GLEYCE KELLY FRANCHI	4	2	4	4	9	82,00	0,00	73,80	APROV	28º	06/11/2004
840	KAUÁ CAVALHERI DE OLIVEIRA	5	4	4	4	8	82,00	0,00	73,80	APROV	29º	02/09/2006
823	GUILHERME RODRIGUES	5	3	5	4	8	82,00	0,00	73,80	APROV	30º	15/08/2006
596	MAYCK EMANUEL ALVES DOS SANTOS	5	2	4	2	9	80,00	10,00	73,00	APROV	31º	13/04/2003
1.126	RAFAELA TOMAZINI DONATO	3	3	4	3	9	80,00	10,00	73,00	APROV	32º	14/09/1992
1.042	GABRIEL ALMEIDA PIOVESANI PEREIRA	4	4	5	3	8	80,00	10,00	73,00	APROV	33º	08/05/1996
1.105	LUCAS GABRIEL AZEVEDO DA SILVA	3	4	4	5	8	80,00	10,00	73,00	APROV	34º	20/09/1997
1.364	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	4	3	1	2	10	80,00	0,00	72,00	APROV	35º	09/05/1988
1.018	DÉBORA DA SILVA RODRIGUES	5	0	4	4	9	80,00	0,00	72,00	APROV	36º	10/02/1990
490	JULIANA MARIA PIRES	4	2	4	3	9	80,00	0,00	72,00	APROV	37º	18/10/1998
27	MARIA EDUARDA GOMES MACIEL	4	2	4	3	9	80,00	0,00	72,00	APROV	38º	18/10/2003
785	PÂMELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	4	2	1	3	9	74,00	50,00	71,60	APROV	39º	10/02/1993
870	GABRIEL RIBEIRO RODELLA	4	3	2	4	8	74,00	50,00	71,60	APROV	40º	07/06/1999
945	LEANDRO LUCAS FÁVERO KLEIN	4	3	4	1	9	78,00	10,00	71,20	APROV	41º	12/12/1984
1.023	GISLEICA SOUZA GODOY	4	2	2	4	9	78,00	10,00	71,20	APROV	42º	04/11/1975
872	CRYSTIANE MATOS HAMADA	3	2	3	4	9	78,00	10,00	71,20	APROV	43º	23/10/1988
200	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	3	5	3	4	8	78,00	10,00	71,20	APROV	44º	14/07/1988
380	MAURIZA DE MELO	5	1	2	4	9	78,00	0,00	70,20	APROV	45º	10/04/1971
1.387	IGOR ALVES MARQUES	4	2	3	3	9	78,00	0,00	70,20	APROV	46º	15/07/2001
1.199	AMANDA LIMA	4	1	4	3	9	78,00	0,00	70,20	APROV	47º	19/06/2005
1.123	SAMARA INÁCIO DE SOUSA	3	2	5	2	9	78,00	0,00	70,20	APROV	48º	02/01/2003
359	SAULO FRANCISCO SOUZA MULLER	5	2	5	3	8	78,00	0,00	70,20	APROV	49º	11/03/2006
1.246	GRACIELLE ALVES DA SILVA	4	4	4	3	8	78,00	0,00	70,20	APROV	50º	27/11/1986
934	EDIRENE FERREIRA GOMES	3	3	2	3	9	76,00	10,00	69,40	APROV	51º	02/01/1982

291	FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO	3	1	4	2	9	74,00	25,00	69,10	APROV	52°	20/10/1983
1.192	PATRICIA APARECIDA VAZ DE LIMA OTAVIANO	1	2	2	3	10	76,00	0,00	68,40	APROV	53°	23/01/1979
1.097	ANA LUISA DOS SANTOS SILVA	4	2	2	3	9	76,00	0,00	68,40	APROV	54°	20/06/1996
540	LUCAS CATENACI DE LIMA VRECH	3	1	4	3	9	76,00	0,00	68,40	APROV	55°	19/06/2007
931	CAROLINE BARBOSA DA SILVA	3	4	3	4	8	76,00	0,00	68,40	APROV	56°	13/06/1993
1.395	ALICE CRISTINA ALEXANDRE	3	3	4	4	8	76,00	0,00	68,40	APROV	57°	30/09/2002
626	ANNA JULIA SANTANA MARQUES FERREIRA	4	4	2	3	8	74,00	10,00	67,60	APROV	58°	14/08/2001
754	LAVÍNIA DE OLIVEIRA DOS REIS	4	2	3	4	8	74,00	10,00	67,60	APROV	59°	02/06/1998
499	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	3	2	5	3	8	74,00	10,00	67,60	APROV	60°	25/04/1972
1.124	CAMILA FRANCISCA DE LIMA SILVA	3	2	5	3	8	74,00	10,00	67,60	APROV	61°	15/03/2001
165	BIANCA NAYARA CRUZ LINARES	4	2	1	3	9	74,00	0,00	66,60	APROV	62°	29/08/2002
219	GABRIELY MONIQUE FERREIRA	3	3	2	2	9	74,00	0,00	66,60	APROV	63°	08/05/2006
267	BRUNA CAROLINE ROCHA DE SOUZA	3	1	3	3	9	74,00	0,00	66,60	APROV	64°	19/12/1994
237	WILSON JOSÉ GOMES SOARES	2	1	5	2	9	74,00	0,00	66,60	APROV	65°	19/11/1990
1.255	JEAN CARLOS PASCOAL	5	4	3	1	8	74,00	0,00	66,60	APROV	66°	07/01/2002
570	TAINA DA SILVA BEZERRA	4	3	2	4	8	74,00	0,00	66,60	APROV	67°	28/01/1996
817	GABRIEL DE LIMA ALMEIDA	4	1	5	3	8	74,00	0,00	66,60	APROV	68°	27/03/1993
1.354	DAYANNE GABRIELLY DA COSTA	3	4	4	2	8	74,00	0,00	66,60	APROV	69°	16/04/1996
1.323	VAGNER ROCHA MACEDO	3	3	4	3	8	74,00	0,00	66,60	APROV	70°	21/10/1994
698	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	3	3	3	4	8	74,00	0,00	66,60	APROV	71°	14/08/1991
269	MIRELA DUGOLIN	3	3	3	4	8	74,00	0,00	66,60	APROV	72°	28/03/2006
1.068	CAROLINE DA SILVA INÁCIO PEREIRA	2	4	3	4	8	74,00	0,00	66,60	APROV	73°	08/02/1998
305	SAMUEL COUTINHO DA SILVA	5	3	5	3	7	74,00	0,00	66,60	APROV	74°	17/11/2004
427	APARECIDA ALVES DA CONCEIÇÃO	4	0	2	3	9	72,00	0,00	64,80	APROV	75°	24/12/1977
1.399	CLAYNE PATRIQUE FOCK	3	1	1	4	9	72,00	0,00	64,80	APROV	76°	08/12/1993
695	LARISSA STAFANATO DE ARAUJO	2	2	2	3	9	72,00	0,00	64,80	APROV	77°	24/04/1991
1.086	LAUDICEIA CORREA SOUZA	2	2	1	4	9	72,00	0,00	64,80	APROV	78°	03/11/1975
1.198	RAFAELA BUENO MESSIAS	2	1	2	4	9	72,00	0,00	64,80	APROV	79°	29/02/1996
1.184	ARTHUR COELHO DA SILVA	4	3	4	1	8	72,00	0,00	64,80	APROV	80°	12/06/1999
422	ANA KAROLINY DA SILVA FRANCISCO	4	3	3	2	8	72,00	0,00	64,80	APROV	81°	31/10/2006
1.388	IGOR BARBOZA DO AMARAL	4	3	2	3	8	72,00	0,00	64,80	APROV	82°	27/07/2007
710	PEDRO HENRIQUE BUENO DE MOURA	4	2	2	4	8	72,00	0,00	64,80	APROV	83°	04/10/2006
1.419	KARINA SOUZA BATISTA	3	3	2	4	8	72,00	0,00	64,80	APROV	84°	06/11/1987
937	CLEIDE SANTIAGO FERREIRA	3	2	3	4	8	72,00	0,00	64,80	APROV	85°	18/09/1968
666	BÁRBARA DE OLIVEIRA SOUZA	4	1	5	4	7	70,00	10,00	64,00	APROV	86°	19/08/2002
1.432	DAIZE KELIN TOLEDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	1	2	0	2	10	70,00	0,00	63,00	APROV	87°	19/02/1987
292	FABIANA FERRAZ AMARAL	2	2	1	3	9	70,00	0,00	63,00	APROV	88°	06/08/1988
1.425	MARIA HELENA DOS ANJOS	2	1	1	4	9	70,00	0,00	63,00	APROV	89°	08/07/1988
77	ROSIANE CAVALCANTE MACEDO SOUZA	4	2	2	3	8	70,00	0,00	63,00	APROV	90°	17/01/1990
1.213	LORENA DE SÁ SILVA	3	4	2	2	8	70,00	0,00	63,00	APROV	91°	21/05/2004
1.444	KESYA SANATHY SOUZA	2	3	3	3	8	70,00	0,00	63,00	APROV	92°	29/08/2000
881	SHEILA DE LIMA DONATO SIMÕES	2	2	3	4	8	70,00	0,00	63,00	APROV	93°	06/09/1982
1.021	VICTOR DONATO RAMOS	5	3	2	4	7	70,00	0,00	63,00	APROV	94°	26/05/1997
51	GABRIELA ANDRADE ZAMPARONI	2	2	0	3	9	68,00	10,00	62,20	APROV	95°	22/06/1999
1.189	JOSIANE LIMA MORAIS	1	3	2	4	8	68,00	10,00	62,20	APROV	96°	26/10/1983
144	LIGIA MARIA DA CRUZ SILVA	2	1	1	2	9	66,00	25,00	61,90	APROV	97°	20/05/1975
82	MISLEINE IZABEL SOARES PARDIM	2	2	1	2	9	68,00	0,00	61,20	APROV	98°	11/04/1987
997	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS COSTA	2	1	2	2	9	68,00	0,00	61,20	APROV	99°	25/04/1999
1.233	ALTEMAR DOS SANTOS NASCIMENTO	2	3	2	3	8	68,00	0,00	61,20	APROV	100°	18/04/1972
1.297	FAGNER RICARDO DOS SANTOS	2	2	3	3	8	68,00	0,00	61,20	APROV	101°	02/09/1988
1.454	ASHLEY MARISKA CAMPI	5	2	4	2	7	68,00	0,00	61,20	APROV	102°	02/07/2005
915	JANE APARECIDA GARCIA PEREIRA	5	2	3	3	7	68,00	0,00	61,20	APROV	103°	22/03/1990
720	ROSELI FERREIRA DE CASTRO	3	2	5	3	7	68,00	0,00	61,20	APROV	104°	24/05/1974
1.427	MARIA LUISA SIQUEIRA ALCANTARA DIAS	3	1	5	4	7	68,00	0,00	61,20	APROV	105°	19/07/2005
668	SELMA CARDOSO DA SILVA	3	2	3	4	7	66,00	10,00	60,40	APROV	106°	28/03/2001
804	ELAINE FERREIRA DE SOUZA ROCHA	2	2	3	4	7	64,00	25,00	60,10	APROV	107°	12/12/1977
1.182	EDINE DE ALCANTARA DIAS CEROZE	4	1	1	3	8	66,00	0,00	59,40	APROV	108°	23/06/1973
1.113	LAIZE GABRIELA AZEVEDO DA SILVA	3	0	3	3	8	66,00	0,00	59,40	APROV	109°	31/12/1987
1.258	DAIANE CAROLINY PEREIRA JORDÃO COSTA	2	1	3	3	8	66,00	0,00	59,40	APROV	110°	08/05/1994
892	JAIRANE MARIA DA SILVA SANTOS	1	4	2	2	8	66,00	0,00	59,40	APROV	111°	08/12/1998
1.071	FELIPE RODRIGUES GUIMARAES	4	3	2	3	7	66,00	0,00	59,40	APROV	112°	14/10/2002

755	JESSICA FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	4	2	3	3	7	66,00	0,00	59,40	APROV	113°	10/09/1998
166	MARIA CAROLINA DA SILVA SOARES	3	3	3	3	7	66,00	0,00	59,40	APROV	114°	03/05/2001
365	PÂMELA GUIDO VILLELA	1	3	4	4	7	66,00	0,00	59,40	APROV	115°	15/01/1991
1.055	GIOVANA DA SILVA SANTOS	3	1	1	3	8	64,00	10,00	58,60	APROV	116°	28/01/2001
834	NATAL TAVIAN	3	2	0	3	8	64,00	0,00	57,60	APROV	117°	25/12/1960
1.371	SUELI DE OLIVEIRA LIMA	2	1	1	4	8	64,00	0,00	57,60	APROV	118°	15/02/1966
325	MARISTELA CRISLAINE DE LIMA	3	2	1	2	8	64,00	0,00	57,60	APROV	119°	27/08/1995
782	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	3	2	0	3	8	64,00	0,00	57,60	APROV	120°	15/11/1972
1.345	LAURA GABRIELY MENDES NUNES	3	1	1	3	8	64,00	0,00	57,60	APROV	121°	02/12/2004
1.382	ELEONORA DE SOUZA	2	2	2	2	8	64,00	0,00	57,60	APROV	122°	06/06/1976
214	JOSIANE MUNIZ ORTIZ RODRIGUES	4	2	2	3	7	64,00	0,00	57,60	APROV	123°	08/04/1980
366	PEDRO HENRIQUE PEREIRA TAVARES	4	1	3	3	7	64,00	0,00	57,60	APROV	124°	07/12/2007
1.352	ANA CLAUDIA TOMAZ	2	3	3	3	7	64,00	0,00	57,60	APROV	125°	24/07/1990
1.175	CLAUDIA JEAN CORDEIRO DE ALMEIDA	2	2	3	4	7	64,00	0,00	57,60	APROV	126°	02/12/1972
1.295	RHAILLY SANCHES	2	2	3	4	7	64,00	0,00	57,60	APROV	127°	11/01/2002
654	ROGERIO FREIRES DA	1	4	1	4	7	62,00	10,00	56,80	APROV	128°	16/03/1990
563	ALINE LIMA	2	0	2	3	8	62,00	0,00	55,80	APROV	129°	18/04/1989
1.136	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	1	1	2	3	8	62,00	0,00	55,80	APROV	130°	20/08/1970
1.334	ELAINE ANDREIA ALCÂNTARA DIAS SILVA	1	1	1	4	8	62,00	0,00	55,80	APROV	131°	30/03/1980
1.257	EMILLY FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA	4	3	0	3	7	62,00	0,00	55,80	APROV	132°	09/10/2006
1.235	EVILIN DA SILVA AMARO	4	2	1	3	7	62,00	0,00	55,80	APROV	133°	04/04/1999
630	MARIENI BENEVIDES DE SOUZA	3	3	1	3	7	62,00	0,00	55,80	APROV	134°	24/04/1990
1.429	LETÍCIA VITÓRIA DOS SANTOS	3	2	2	3	7	62,00	0,00	55,80	APROV	135°	02/03/2004
832	GIOVANA CRISTINA ANDRADE	3	2	1	4	7	62,00	0,00	55,80	APROV	136°	28/10/2002
36	LAURA SILVA MACEDO	3	1	3	3	7	62,00	0,00	55,80	APROV	137°	08/03/2008
162	RAQUEL ALVES DE JESUS	2	2	3	3	7	62,00	0,00	55,80	APROV	138°	26/09/1989
318	ISABELA RODRIGUES GUIMARÃES	2	2	3	3	7	62,00	0,00	55,80	APROV	139°	11/02/2001
786	WILLIAN DA SILVA BARBOSA	3	4	2	4	6	62,00	0,00	55,80	APROV	140°	03/11/2006
1.151	CAIO LIMA NEGRAO RIBEIRO	3	3	3	4	6	62,00	0,00	55,80	APROV	141°	06/09/2001
1.139	MATHEUS JOSÉ MACEDO	3	3	3	4	6	62,00	0,00	55,80	APROV	142°	09/08/2005
548	BIANCA BARBOSA DE OLIVEIRA	2	0	1	3	8	60,00	0,00	54,00	APROV	143°	01/05/2002
114	WILGMA STEFANNY PEREIRA DA SILVA	3	2	2	2	7	60,00	0,00	54,00	APROV	144°	07/09/1996
395	ANA CLARA MIGNACA VIEIRA DE MELO	3	2	1	3	7	60,00	0,00	54,00	APROV	145°	25/07/2007
801	EDUARDA SANDINO DA SILVA	2	2	4	1	7	60,00	0,00	54,00	APROV	146°	16/12/2001
1.365	ANDREIA LIRA	2	2	1	4	7	60,00	0,00	54,00	APROV	147°	11/11/1977
1.118	PALOMA INACIO DE SOUSA	1	3	3	2	7	60,00	0,00	54,00	APROV	148°	22/12/2001
337	LUMA GIOVANA DOS SANTOS	3	3	3	3	6	60,00	0,00	54,00	APROV	149°	27/02/2004
296	ADEMIR GOBETTI JUNIOR	3	3	2	4	6	60,00	0,00	54,00	APROV	150°	18/01/1989
1.173	BRUNO LIRA	2	4	3	3	6	60,00	0,00	54,00	APROV	151°	25/09/2002

FARMACÊUTICO												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

FISCAL												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
211	AILTON DE JESUS	4	2	5	2	8	74,00	50,00	71,60	APROV	1°	29/09/1970
1.411	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	5	1	1	3	9	74,00	25,00	69,10	APROV	2°	22/12/1972
605	SAMARA ALVES DA CRUZ	4	2	2	4	8	72,00	0,00	64,80	APROV	3°	25/07/1988
364	ERIK MACEDO DOS SANTOS	5	3	3	1	6	60,00	0,00	54,00	APROV	4°	22/06/2000

FISIOTERAPEUTA												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.426	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	4	3	3	4	14	84,00	0,00	75,60	APROV	1°	22/02/2000
1.075	JHENNEFER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO	5	2	1	3	12	70,00	25,00	65,50	APROV	2°	30/08/1996
535	ALESSANDRA TALITA DA SILVA	4	1	2	3	12	68,00	0,00	61,20	APROV	3°	16/07/1995
1.204	ARYELA ALCANTARA ALBUQUERQUE	3	0	4	3	12	68,00	0,00	61,20	APROV	4°	07/04/1995
1.152	ROSIMEIRE APARECIDA GOMES MONTEIRO DA SILVA	2	2	3	3	10	60,00	25,00	56,50	APROV	5°	03/03/1973

FONOAUDIÓLOGO												

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

MÉDICO PLANTONISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
762	GABRIEL RODRIGUES SUASSUNA	5	5	5	5	14	96,00	0,00	86,40	APROV	1º	25/03/2001
584	LEONARDO DE ANDRADE PARISI	5	4	5	5	12	86,00	0,00	77,40	APROV	2º	18/12/1995
857	EDUARDA PEREIRA DE BARROS	5	1	5	5	12	80,00	0,00	72,00	APROV	3º	03/03/1998
341	VINÍCIUS DAVID ZAMBERLAN	4	3	3	3	13	78,00	10,00	71,20	APROV	4º	05/10/1984
572	THIAGO MACHADO DE LIMA	5	4	3	5	11	78,00	0,00	70,20	APROV	5º	14/02/1983
4	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	4	5	4	4	11	78,00	0,00	70,20	APROV	6º	23/05/1999
335	ANA CLARA CAMPOLI MONTELI	5	4	3	3	11	74,00	0,00	66,60	APROV	7º	06/09/2001
894	EMILY BERGAMASCO	3	3	3	3	12	72,00	0,00	64,80	APROV	8º	08/11/1993
718	ANA LARA MARIA MOURA	5	3	2	4	11	72,00	0,00	64,80	APROV	9º	18/07/1998
281	GABRIELA DE OLIVEIRA BENI	5	4	3	4	10	72,00	0,00	64,80	APROV	10º	03/06/1993
1.311	MATHEUS MARANHO	3	0	2	4	13	70,00	0,00	63,00	APROV	11º	13/05/1997
1.046	JOÃO VÍCTOR ROÇA FERRETI	5	1	2	5	11	70,00	0,00	63,00	APROV	12º	24/10/1996
1.363	LUCAS LACOTIS LUZ	5	3	5	4	9	70,00	0,00	63,00	APROV	13º	05/07/1991
1.344	THAINÁ MIRELLA MACEDO	4	3	4	5	9	68,00	0,00	61,20	APROV	14º	07/01/1997
583	MARCELA REIS COELHO E SILVA	4	2	2	3	11	66,00	0,00	59,40	APROV	15º	03/06/1996
1.165	CHRYSTIAN VENZEL DO NASCIMENTO	5	3	1	4	9	62,00	0,00	55,80	APROV	16º	18/07/1980

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
527	REGINALDO DA SILVA	4	5	5	8	86,00	100,00	94,40	APROV	1º	02/06/1986
1.325	EDILSON ALVES GIOTA	5	4	4	8	83,00	100,00	93,20	APROV	2º	23/09/1963
612	ALAX RODRIGUES	5	5	4	7	80,50	100,00	92,20	APROV	3º	03/01/1994
437	ANDRÉ CONRADO DE ASSIS	4	5	5	7	80,50	100,00	92,20	APROV	4º	09/11/1986
1.435	LUIZ ANTONIO GALDINO DOS SANTOS	4	5	3	8	80,00	100,00	92,00	APROV	5º	11/09/1999
78	EMERSON MESSIAS DO NASCIMENTO	4	4	4	8	80,00	100,00	92,00	APROV	6º	29/10/1980
812	ALEX APARECIDO DA SILVA	4	3	5	8	80,00	100,00	92,00	APROV	7º	05/01/1986
1.180	CORINTO CÉSAR CAMPOS	4	4	5	7	77,50	100,00	91,00	APROV	8º	29/05/1976
1.351	MATEUS GOMES DA SILVA	4	3	4	8	77,00	100,00	90,80	APROV	9º	16/03/1997
289	CLAUDIO DA SILVA BARBOSA	4	4	4	7	74,50	100,00	89,80	APROV	10º	30/06/1969
1.416	ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA	4	3	3	7	68,50	100,00	87,40	APROV	11º	09/03/1999
764	ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ	3	4	3	7	68,50	100,00	87,40	APROV	12º	12/08/1973
163	AILTON ALVES DOS SANTOS	3	3	3	7	65,50	100,00	86,20	APROV	13º	01/12/1970
172	SIDNEY PARDINHO MASSOLA	2	3	4	7	65,50	100,00	86,20	APROV	14º	04/04/1988
1.218	ROBERTO LUIZ DE SOUZA	4	3	3	8	74,00	85,00	80,60	APROV	15º	11/06/1978
1.328	ROBERTO ARAUJO ALMEIDA	5	5	1	7	71,50	85,00	79,60	APROV	16º	19/12/1991
660	ROBINSON HENRIQUE MENONI	4	4	3	8	77,00	80,00	78,80	APROV	17º	06/07/1990
985	LEONARDO JUNIOR GALHARDO QUIRINO	4	2	2	7	62,50	85,00	76,00	APROV	18º	27/01/1996
294	JULIANE DOS SANTOS	5	4	3	8	80,00	65,00	71,00	APROV	19º	26/10/1996
774	HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA	4	2	4	7	68,50	70,00	69,40	APROV	20º	08/01/1989
288	TANIA IZABEL BAZONI	5	5	4	6	75,00	65,00	69,00	APROV	21º	25/09/1965
1.128	MÁRCIO SANTANA DE FRANÇA	4	3	5	7	74,50	65,00	68,80	APROV	22º	14/12/1979
117	ISRAEL DE SOUZA CAETANO	5	3	5	6	72,00	65,00	67,80	APROV	23º	06/05/1967

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
599	MARIA EDUARDA RABELLO DA SILVA	5	2	3	3	15	86,00	0,00	77,40	APROV	1º	09/11/2001

PROFESSOR

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.200	MARIA GABRIELA VERDERIO FRESSATTI	5	4	4	4	14	90,00	70,00	88,00	APROV	1º	19/11/1993
201	DANIELLA CARNEIRO DE SOUZA FRANCO	5	3	4	4	14	88,00	50,00	84,20	APROV	2º	26/08/1982
168	FERNANDO LUIZ PEREIRA	5	0	3	4	15	84,00	50,00	80,60	APROV	3º	30/01/1990
554	INGRID CAMILA FIGUEIREDO PEREIRA	4	3	4	5	13	84,00	50,00	80,60	APROV	4º	31/07/2001
847	TALITA NETO FIORI	5	3	2	3	14	82,00	50,00	78,80	APROV	5º	19/02/1993
454	MARTHA BISPO DA SILVA	5	3	1	4	14	82,00	50,00	78,80	APROV	6º	05/07/1990

1.220	ERICA MABILE GONCALVES MORTEAN	5	3	3	4	13	82,00	50,00	78,80	APROV	7º	06/05/1986
192	JESSICA PIRES RODRIGUES	5	3	2	4	14	84,00	25,00	78,10	APROV	8º	05/06/1997
253	DANIELI VERTUAN BAZONI FRASSATTI	3	2	3	4	14	80,00	50,00	77,00	APROV	9º	26/07/1985
877	MARCILENE PARANHOS DA SILVA MENDES	3	3	3	5	13	80,00	50,00	77,00	APROV	10º	06/04/1970
92	LUIZ FELIPE MAÇON	5	2	4	5	12	80,00	50,00	77,00	APROV	11º	29/01/2002
153	THÉO FILIPI OLIVEIRA DIAS	4	4	3	4	12	78,00	50,00	75,20	APROV	12º	18/12/2001
607	ANDRESSA DOS SANTOS MACEDO	4	3	4	3	13	80,00	25,00	74,50	APROV	13º	13/12/1994
824	TALES HENRIQUE DA SILVA GOMES	5	5	2	4	12	80,00	25,00	74,50	APROV	14º	19/12/1993
134	ELISA MODESTO NORÕES DOS SANTOS	3	4	1	4	13	76,00	50,00	73,40	APROV	15º	30/04/1989
961	INGRID MARQUES BRENE	5	2	2	2	14	78,00	25,00	72,70	APROV	16º	14/08/2000
1.027	SELMA INACIO DE LIMA OLIVEIRA	3	2	4	4	13	78,00	25,00	72,70	APROV	17º	25/03/1968
386	CLECI DANNACENA	5	1	4	4	13	80,00	0,00	72,00	APROV	18º	11/12/1987
177	GRACIELI MARTINS RAMOS BERNARDO	4	1	3	3	13	74,00	50,00	71,60	APROV	19º	05/08/1978
1.321	BRUNA CAROLINA BORGES PINTO	5	2	3	3	12	74,00	50,00	71,60	APROV	20º	04/04/1998
884	MARISA CRISTINA DE SOUZA CUNHA	5	1	4	3	12	74,00	50,00	71,60	APROV	21º	04/06/1989
757	MARIA JULIA DOS SANTOS	4	3	2	4	12	74,00	50,00	71,60	APROV	22º	14/04/1990
799	FLÁVIA CAETANO FERREIRA MONTE	4	2	3	4	12	74,00	50,00	71,60	APROV	23º	15/04/1984
1.101	ALINE ANDRADE CUNHA	4	2	3	4	12	74,00	50,00	71,60	APROV	24º	18/04/2001
721	LORENA KARINE COELHO	3	2	4	3	13	76,00	25,00	70,90	APROV	25º	02/11/2000
1.286	BRUNA FERNANDA FERREIRA	5	1	2	3	14	78,00	0,00	70,20	APROV	26º	13/11/1996
1.183	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA	4	2	3	4	13	78,00	0,00	70,20	APROV	27º	21/03/1997
1.028	FABIANE CRISTINE DE CARVALHO	4	1	2	3	13	72,00	50,00	69,80	APROV	28º	29/09/1982
202	ALYNE GONÇALVES OLIVEIRA RIBEIRO	5	0	3	4	12	72,00	50,00	69,80	APROV	29º	09/04/1993
161	ELISÂNGELA APARECIDA VARGAS SAMPAIO ROSSI PEREIRA	4	3	2	3	12	72,00	50,00	69,80	APROV	30º	09/11/1986
568	SILVIA LUCIANA DA SILVA	4	2	2	4	12	72,00	50,00	69,80	APROV	31º	27/08/1973
22	FERNANDA CRISTINA ROSA	4	2	3	5	11	72,00	50,00	69,80	APROV	32º	14/08/1980
450	NAIR PRISCILA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	4	1	5	3	12	74,00	25,00	69,10	APROV	33º	18/11/1995
1.403	LUANA CRISTINA PEREIRA	5	1	2	4	13	76,00	0,00	68,40	APROV	34º	01/10/1997
147	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	3	1	3	4	12	70,00	50,00	68,00	APROV	35º	14/09/1981
1.008	JULIANA MINERVINO DE MELLO	2	2	4	3	12	70,00	50,00	68,00	APROV	36º	05/08/1998
1.362	MARIANA MARTON FERNANDES	5	2	3	3	11	70,00	50,00	68,00	APROV	37º	16/07/1998
1.025	RAQUEL GARCIA PONTES	5	1	4	3	11	70,00	50,00	68,00	APROV	38º	16/11/1985
995	ANA KAROLINE NARDOTTO SANTANA	4	2	4	3	11	70,00	50,00	68,00	APROV	39º	25/01/1995
116	CRISTINA APARECIDA ALVES LIMA	3	4	3	3	11	70,00	50,00	68,00	APROV	40º	03/03/1982
595	WELLITON FERNANDO DOS SANTOS	2	3	4	5	11	72,00	25,00	67,30	APROV	41º	17/11/1995
1.462	JULIANE REMONDINI JARDIM MOREIRA	3	1	3	4	13	74,00	0,00	66,60	APROV	42º	09/07/2004
1.217	GABRIELI RIZZI DA CRUZ	5	2	2	4	12	74,00	0,00	66,60	APROV	43º	18/01/1999
1.060	EUSEBIO RODRIGUES ALVES	3	2	2	4	11	66,00	70,00	66,40	APROV	44º	20/07/1966
876	JAQUELINE SILVEIRA LIMA	5	1	2	0	13	68,00	50,00	66,20	APROV	45º	10/12/1986
963	EDNA ARAUJO LUZ	4	1	3	2	12	68,00	50,00	66,20	APROV	46º	30/04/1978
1.289	CÉLIA REGINA SARDINHA SONCIN	4	3	2	3	11	68,00	50,00	66,20	APROV	47º	03/10/1974
1.036	ROSANE APARECIDA DA SILVA	4	2	2	4	11	68,00	50,00	66,20	APROV	48º	06/04/1968
57	LUZINETE DOS SANTOS	3	3	3	3	11	68,00	50,00	66,20	APROV	49º	07/01/1982
1.294	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	5	2	2	5	10	68,00	50,00	66,20	APROV	50º	23/04/1993
906	LUZIANE CRISTINA IGNACIO TALIERI	4	2	5	3	10	68,00	50,00	66,20	APROV	51º	13/02/1975
606	GEOVANE PEREIRA BARBOZA	4	3	5	4	9	68,00	50,00	66,20	APROV	52º	17/08/1997
1.049	MEIRE HELLEN FARIA COSTA	3	2	2	2	13	70,00	25,00	65,50	APROV	53º	13/02/1981
96	JOELMA FRANCO	2	2	2	3	13	70,00	25,00	65,50	APROV	54º	01/04/1990
826	JULIANA FONSECA	4	1	5	2	12	72,00	0,00	64,80	APROV	55º	15/03/1994
123	ANA PAULA COSTA	4	2	4	4	11	72,00	0,00	64,80	APROV	56º	13/07/1998
190	DAYANE PRISCILA HONORATO MAR	5	4	3	4	10	72,00	0,00	64,80	APROV	57º	06/12/1991
867	HELOISA NAYARA TOMADON	4	3	2	2	11	66,00	50,00	64,40	APROV	58º	14/03/1996
1.326	PAOLA FABIOLA JORDÃO DA CUNHA MENJON	3	1	3	3	12	68,00	25,00	63,70	APROV	59º	14/02/1996
173	ANDRESSA LOPES PINHO	3	1	2	4	12	68,00	25,00	63,70	APROV	60º	22/02/1997
1.346	THAIS BURITY BANDEIRA MARQUES SANTIAGO	2	1	3	4	12	68,00	25,00	63,70	APROV	61º	18/11/1992
439	LUCIMAR SOARES	4	0	2	3	13	70,00	0,00	63,00	APROV	62º	25/05/1969
878	NEILA MARIA MENON SILVA	2	2	2	3	13	70,00	0,00	63,00	APROV	63º	06/05/1986
1.202	STELA REGINA SILVA	3	3	3	2	12	70,00	0,00	63,00	APROV	64º	08/02/1991
1.298	DÉBORA PERES LIMA	5	2	3	3	11	70,00	0,00	63,00	APROV	65º	03/11/2001
1.160	PRISCILA DA SILVA CASQUETE	4	3	3	3	11	70,00	0,00	63,00	APROV	66º	23/05/1987
1.342	ELIANE CHICONATO DE ARAUJO	3	3	3	4	11	70,00	0,00	63,00	APROV	67º	22/11/1983

772	ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA	4	1	3	2	11	64,00	50,00	62,60	APROV	68°	17/11/1987
1.380	LIRIANE CRISTINA DA SILVA GOVEA	2	2	3	3	11	64,00	50,00	62,60	APROV	69°	30/10/1992
902	PATRÍCIA CORDEIRO DA SILVA	4	2	4	2	10	64,00	50,00	62,60	APROV	70°	23/11/1985
252	JULIANE DE SOUZA MORA	4	1	4	2	11	66,00	25,00	61,90	APROV	71°	19/07/1999
1.048	MÔNICA VIANA DA SILVA	3	1	2	4	12	68,00	0,00	61,20	APROV	72°	24/11/1981
808	LAILA MARIA ALVES GIOTA	4	4	3	3	8	60,00	70,00	61,00	APROV	73°	28/10/1986
130	MONICA DE SOUZA	2	1	3	3	11	62,00	50,00	60,80	APROV	74°	30/06/1989
893	GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	4	3	3	1	10	62,00	50,00	60,80	APROV	75°	28/04/1980
1.029	TATIANE DA SILVA PEREIRA NARDOTTO	4	2	2	3	10	62,00	50,00	60,80	APROV	76°	09/01/1985
843	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	3	3	3	2	10	62,00	50,00	60,80	APROV	77°	03/03/1979
1.085	JOAO PAULO SANTOS SILVA	3	2	4	2	10	62,00	50,00	60,80	APROV	78°	25/12/1993
869	EDENI DA SILVA OLIVEIRA	3	2	3	3	10	62,00	50,00	60,80	APROV	79°	29/12/1969
561	THAÍS DA SILVA BEZERRA	3	2	3	3	10	62,00	50,00	60,80	APROV	80°	31/01/1992
517	ADIEL DE SOUZA SILVA	4	2	5	2	9	62,00	50,00	60,80	APROV	81°	23/07/1999
1.282	SIMONE CONTI SILVA CRUZ	4	1	2	2	12	66,00	0,00	59,40	APROV	82°	28/02/1986
1.228	ANDREA ROMINA FLEITAS DE FREITAS	4	1	2	2	12	66,00	0,00	59,40	APROV	83°	31/05/1994
948	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	2	2	2	2	11	60,00	50,00	59,00	APROV	84°	11/10/1981
1.019	EDNA NICOLAU DOS SANTOS	5	1	2	2	10	60,00	50,00	59,00	APROV	85°	23/09/1985
813	JESSICA GONÇALVES LACERDA NASCIMENTO	3	3	2	2	10	60,00	50,00	59,00	APROV	86°	21/09/1991
1.225	GEOVANNA QUINELLI CHAVES	3	2	2	3	10	60,00	50,00	59,00	APROV	87°	17/08/1997
1.032	LUCIANO JOSÉ DA CRUZ	2	2	2	4	10	60,00	50,00	59,00	APROV	88°	18/09/1970
1.284	JULIANA GONÇALVES ESPOSTI	4	2	3	3	9	60,00	50,00	59,00	APROV	89°	05/03/1979
511	BIANCA ROCHA SANTANA	3	2	4	3	9	60,00	50,00	59,00	APROV	90°	26/09/1987
831	JOYCI RODRIGUES PEREIRA	3	2	1	3	11	62,00	25,00	58,30	APROV	91°	26/10/1998
1.349	WANDA APARECIDA DOS SANTOS	3	1	3	1	12	64,00	0,00	57,60	APROV	92°	07/02/1983
841	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	1	3	2	2	12	64,00	0,00	57,60	APROV	93°	22/09/1983
419	MARIA DE LOURDES FAGUNDES DA SILVA	2	3	3	2	11	64,00	0,00	57,60	APROV	94°	03/05/1977
400	ELOISA CASTELARI GONÇALVES	4	2	3	3	10	64,00	0,00	57,60	APROV	95°	11/04/2001
1.327	BEATRIZ MORAIS GUILHERME	5	3	3	3	9	64,00	0,00	57,60	APROV	96°	05/10/2002
550	FERNANDO MARTINS	2	1	3	1	12	62,00	10,00	56,80	APROV	97°	07/04/1990
866	JAQUELINE DA SILVA VERAS	4	1	3	2	10	60,00	25,00	56,50	APROV	98°	13/07/1992
874	PRISCILA GRAYCIELLA MARQUES	3	3	3	3	9	60,00	25,00	56,50	APROV	99°	24/06/1982
1.280	ENILDE SIMOES DE OLIVEIRA	4	2	1	2	11	62,00	0,00	55,80	APROV	100°	17/07/1972
736	MARLI NOVAIS DOS SANTOS	3	2	2	2	11	62,00	0,00	55,80	APROV	101°	12/02/1973
1.244	CAMILA FERNANDA DA SILVA	2	1	2	4	11	62,00	0,00	55,80	APROV	102°	07/04/1989
125	PÂMELA CRISTINA GOMES DIAS	5	1	3	2	10	62,00	0,00	55,80	APROV	103°	10/03/1995
240	ANA KEZIA DE SOUZA PESUTTI	4	2	2	3	10	62,00	0,00	55,80	APROV	104°	16/06/1993
54	MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	4	2	2	3	10	62,00	0,00	55,80	APROV	105°	13/02/2004
228	JENNY PRISCILA PARANHOS DA SILVA MENDES	2	2	3	4	10	62,00	0,00	55,80	APROV	106°	22/06/1989
1.418	BRENO LUCCA SANTANA RIZZO	3	3	5	4	8	62,00	0,00	55,80	APROV	107°	02/12/1996
394	NICOLLE GOMES CAMPOS DA SILVA	3	2	2	3	10	60,00	0,00	54,00	APROV	108°	23/06/2001
903	ROBERTA SANCHES BELENTANI	3	1	3	3	10	60,00	0,00	54,00	APROV	109°	01/08/1981
1.047	ELAINE CRISTINA BARBOSA SIMIONATO	4	3	2	3	9	60,00	0,00	54,00	APROV	110°	24/03/1983
447	VIVIAN CAROLINA SILVA JORGE	4	2	3	3	9	60,00	0,00	54,00	APROV	111°	17/05/2001
1.181	JOÃO MARCOS FIGUEIREDO MATANO	4	3	4	3	8	60,00	0,00	54,00	APROV	112°	20/03/1993
624	ALEXANDRINA CRISTINA FELIX MARIANO	3	3	4	4	8	60,00	0,00	54,00	APROV	113°	05/01/2001

PROFESSOR AEE												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
298	ROSENILDA DA SILVA	5	2	3	2	13	76,00	50,00	73,40	APROV	1°	23/02/1984
1.102	RODOLFO DE OLIVEIRA CASQUETE	3	3	3	5	12	76,00	50,00	73,40	APROV	2°	29/09/1997
1.073	JOVANIA VENANCIO FERNANDES RIBEIRO	5	2	4	4	11	74,00	50,00	71,60	APROV	3°	17/07/1967
939	OSVALDO YOSHIO NAGITA	5	2	3	4	12	76,00	0,00	68,40	APROV	4°	13/02/1978
1.422	LETHICIA SANTOS DE OLIVEIRA	4	2	2	5	11	70,00	50,00	68,00	APROV	5°	25/07/1997
941	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	2	1	4	2	12	66,00	50,00	64,40	APROV	6°	29/06/1979
1.338	SUZANA ARAUJO DE LIMA	4	1	2	4	11	66,00	50,00	64,40	APROV	7°	15/02/1991
1.121	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	4	1	4	2	10	62,00	50,00	60,80	APROV	8°	14/01/1996
1.281	ELAINE FRESSATTI	3	4	2	2	10	62,00	25,00	58,30	APROV	9°	22/01/1982

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.043	TATIANE REGINA PEREIRA	4	2	3	4	8	74,00	0,00	66,60	APROV	1º	03/11/1986

TÉCNICO EM RADIOLOGIA												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.039	MATHEUS FRANCO DE OLIVEIRA PREZOTTO	2	5	5	3	9	84,00	0,00	75,60	APROV	1º	11/10/1999
513	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	3	5	5	4	6	70,00	0,00	63,00	APROV	2º	13/07/1986
259	LINARA ORTIZ FERREIRA DA SILVEIRA	5	4	2	2	6	62,00	50,00	60,80	APROV	3º	13/07/1987
1.133	GABRIEL HENRIQUE LIMA SILVA	3	0	1	2	9	66,00	0,00	59,40	APROV	4º	10/05/2001
1.348	ANGELO HENRIQUE MONTEFORTE	3	5	4	5	5	64,00	0,00	57,60	APROV	5º	05/08/1984

TÉCNICO INFORMÁTICA												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.292	VICTOR CÉSAR MONTE MACEDO	4	4	5	4	9	88,00	10,00	80,20	APROV	1º	01/09/1971
1.336	LEONARDO GABRIEL CAPUCHO DE MOURA	2	3	4	5	8	76,00	0,00	68,40	APROV	2º	12/05/2002
498	MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR	5	3	5	4	7	76,00	0,00	68,40	APROV	3º	13/12/1982
449	JONATHAN DA SILVA RIBEIRO	2	3	4	1	9	74,00	0,00	66,60	APROV	4º	15/04/2001
912	PAULO ALEXANDRE DA SILVA ALVES	5	3	5	4	6	70,00	25,00	65,50	APROV	5º	25/01/1977
1.056	LUIS FERNANDO SANTOS	4	3	3	2	7	66,00	0,00	59,40	APROV	6º	19/04/2002

TÉCNICO SEG. TRABALHO												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.331	JOÃO VICTOR DA SILVA	3	4	5	3	8	78,00	0,00	70,20	APROV	1º	28/01/2004

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.		
1.276	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS	4	4	3	10	88,00	88,00	APROV	1º	10/01/1988		
50	LISSANDRA APARECIDA RODRIGUES COSTA	5	3	4	9	85,50	85,50	APROV	2º	12/07/1995		
1.095	FRANCIELI JESUS DA SILVA	5	2	5	9	85,50	85,50	APROV	3º	28/04/1986		
1.283	JESSICA DA SILVA FERNANDES	3	2	5	10	85,00	85,00	APROV	4º	23/12/1990		
1.081	NILZA BENEDITA	5	4	4	8	83,00	83,00	APROV	5º	22/01/1979		
990	MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	4	4	3	9	82,50	82,50	APROV	6º	23/08/1975		
1.384	GRAZIELE CRISTIANE DE LIMA BARBOZA DO AMARAL	4	2	5	9	82,50	82,50	APROV	7º	18/03/1986		
1.275	GRACIELE DA SILVA GOMES	3	3	5	9	82,50	82,50	APROV	8º	19/11/1993		
617	JEAN CARLO DA SILVA MARIANO	3	3	3	10	82,00	82,00	APROV	9º	06/11/1998		
339	SOLANGE PAULO DA SILVA DAVID	5	2	3	9	79,50	79,50	APROV	10º	01/12/1966		
241	SANDRA MARIA CAVALCANTI OLIVEIRA	3	4	3	9	79,50	79,50	APROV	11º	11/03/1973		
747	CARLOS CESAR PERES	4	0	4	10	79,00	79,00	APROV	12º	28/04/1978		
25	ISABELA FERNANDES XAVIER	3	4	4	8	77,00	77,00	APROV	13º	15/06/1995		
31	BRUNA FERNANDA XAVIER	4	1	4	9	76,50	76,50	APROV	14º	15/07/1992		
487	MÁRCIA DA SILVA	2	3	5	8	74,00	74,00	APROV	15º	04/01/1974		
37	MÁRIA MADALENA DA SILVA CORREIA	3	2	3	9	73,50	73,50	APROV	16º	21/09/1976		
1.389	LUCIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS ARAGÃO	4	2	3	8	71,00	71,00	APROV	17º	23/03/1966		
1.456	ANA PAULA DA SILVA	3	2	4	8	71,00	71,00	APROV	18º	05/11/1982		
451	PATRICIA TAVARES	5	0	3	8	68,00	68,00	APROV	19º	01/07/1975		
1.385	ELIZANGELA RAQUEL RODRIGUES	2	2	3	8	65,00	65,00	APROV	20º	24/06/1983		
968	LUCIMEIRE FERREIRA DE LARA	3	1	4	7	62,50	62,50	APROV	21º	27/08/1990		
1.093	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	2	2	4	6	57,00	57,00	APROV	22º	12/05/1993		
518	ANTONIO ANDRE GONÇALVES	2	2	2	7	56,50	56,50	APROV	23º	17/01/1981		
414	LUCIANA FERRAZ	2	2	2	7	56,50	56,50	APROV	24º	29/08/1990		

ESCRITURÁRIO												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
221	JHENIFER BARBOSA DA SILVA	5	3	5	4	9	88,00	10,00	80,20	APROV	1º	09/07/1991
885	SIMONE CORREA DA SILVA MOREIRA	5	3	4	4	9	86,00	10,00	78,40	APROV	2º	29/12/1986
229	PALOMA MOREIRA DA SILVA	3	3	5	4	9	84,00	0,00	75,60	APROV	3º	19/08/1996
602	GIOVANA DOS SANTOS ROCHA	2	4	3	5	9	82,00	10,00	74,80	APROV	4º	25/01/1984
17	THAIZ CRISTINA CORREIA SILVA	5	4	2	3	9	82,00	0,00	73,80	APROV	5º	05/06/1995
321	EMANUEL HENRIQUE NARDOTTO MACEDO	4	3	4	3	9	82,00	0,00	73,80	APROV	6º	12/11/2001
596	MAYCK EMANUEL ALVES DOS SANTOS	5	2	4	2	9	80,00	10,00	73,00	APROV	7º	13/04/2003
200	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	3	5	3	4	8	78,00	10,00	71,20	APROV	8º	14/07/1988
1.387	IGOR ALVES MARQUES	4	2	3	3	9	78,00	0,00	70,20	APROV	9º	15/07/2001
291	FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO	3	1	4	2	9	74,00	25,00	69,10	APROV	10º	20/10/1983
1.124	CAMILA FRANCISCA DE LIMA SILVA	3	2	5	3	8	74,00	10,00	67,60	APROV	11º	15/03/2001
237	WILSON JOSÉ GOMES SOARES	2	1	5	2	9	74,00	0,00	66,60	APROV	12º	19/11/1990
698	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	3	3	3	4	8	74,00	0,00	66,60	APROV	13º	14/08/1991
1.086	LAUDICEIA CORREA SOUZA	2	2	1	4	9	72,00	0,00	64,80	APROV	14º	03/11/1975
1.388	IGOR BARBOZA DO AMARAL	4	3	2	3	8	72,00	0,00	64,80	APROV	15º	27/07/2007
292	FABIANA FERRAZ AMARAL	2	2	1	3	9	70,00	0,00	63,00	APROV	16º	06/08/1988
1.444	KESYA SANATHY SOUZA	2	3	3	3	8	70,00	0,00	63,00	APROV	17º	29/08/2000
1.297	FAGNER RICARDO DOS SANTOS	2	2	3	3	8	68,00	0,00	61,20	APROV	18º	02/09/1988
1.427	MARIA LUISA SIQUEIRA ALCANTARA DIAS	3	1	5	4	7	68,00	0,00	61,20	APROV	19º	19/07/2005
804	ELAINE FERREIRA DE SOUZA ROCHA	2	2	3	4	7	64,00	25,00	60,10	APROV	20º	12/12/1977
1.071	FELIPE RODRIGUES GUIMARAES	4	3	2	3	7	66,00	0,00	59,40	APROV	21º	14/10/2002
782	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	3	2	0	3	8	64,00	0,00	57,60	APROV	22º	15/11/1972
1.345	LAURA GABRIELY MENDES NUNES	3	1	1	3	8	64,00	0,00	57,60	APROV	23º	02/12/2004
1.136	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	1	1	2	3	8	62,00	0,00	55,80	APROV	24º	20/08/1970
162	RAQUEL ALVES DE JESUS	2	2	3	3	7	62,00	0,00	55,80	APROV	25º	26/09/1989

FISCAL												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
605	SAMARA ALVES DA CRUZ	4	2	2	4	8	72,00	0,00	64,80	APROV	1º	25/07/1988

FISIOTERAPEUTA												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.075	JHENNEFER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO	5	2	1	3	12	70,00	25,00	65,50	APROV	1º	30/08/1996
1.204	ARYELA ALCANTARA ALBUQUERQUE	3	0	4	3	12	68,00	0,00	61,20	APROV	2º	07/04/1995

MÉDICO PLANTONISTA												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
857	EDUARDA PEREIRA DE BARROS	5	1	5	5	12	80,00	0,00	72,00	APROV	1º	03/03/1998
4	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	4	5	4	4	11	78,00	0,00	70,20	APROV	2º	23/05/1999
718	ANA LARA MARIA MOURA	5	3	2	4	11	72,00	0,00	64,80	APROV	3º	18/07/1998

MOTORISTA											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
612	ALAX RODRIGUES	5	5	4	7	80,50	100,00	92,20	APROV	1º	03/01/1994
78	EMERSON MESSIAS DO NASCIMENTO	4	4	4	8	80,00	100,00	92,00	APROV	2º	29/10/1980
812	ALEX APARECIDO DA SILVA	4	3	5	8	80,00	100,00	92,00	APROV	3º	05/01/1986
289	CLAUDIO DA SILVA BARBOSA	4	4	4	7	74,50	100,00	89,80	APROV	4º	30/06/1969
172	SIDNEY PARDINHO MASSOLA	2	3	4	7	65,50	100,00	86,20	APROV	5º	04/04/1988
117	ISRAEL DE SOUZA CAETANO	5	3	5	6	72,00	65,00	67,80	APROV	6º	06/05/1967

PROFESSOR												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
168	FERNANDO LUIZ PEREIRA	5	0	3	4	15	84,00	50,00	80,60	APROV	1º	30/01/1990
454	MARTHA BISPO DA SILVA	5	3	1	4	14	82,00	50,00	78,80	APROV	2º	05/07/1990
92	LUIZ FELIPE MAÇON	5	2	4	5	12	80,00	50,00	77,00	APROV	3º	29/01/2002
961	INGRID MARQUES BRENE	5	2	2	2	14	78,00	25,00	72,70	APROV	4º	14/08/2000
1.321	BRUNA CAROLINA BORGES PINTO	5	2	3	3	12	74,00	50,00	71,60	APROV	5º	04/04/1998

757	MARIA JULIA DOS SANTOS	4	3	2	4	12	74,00	50,00	71,60	APROV	6º	14/04/1990
721	LORENA KARINE COELHO	3	2	4	3	13	76,00	25,00	70,90	APROV	7º	02/11/2000
1.286	BRUNA FERNANDA FERREIRA	5	1	2	3	14	78,00	0,00	70,20	APROV	8º	13/11/1996
1.028	FABIANE CRISTINE DE CARVALHO	4	1	2	3	13	72,00	50,00	69,80	APROV	9º	29/09/1982
1.008	JULIANA MINERVINO DE MELLO	2	2	4	3	12	70,00	50,00	68,00	APROV	10º	05/08/1998
1.025	RAQUEL GARCIA PONTES	5	1	4	3	11	70,00	50,00	68,00	APROV	11º	16/11/1985
876	JAQUELINE SILVEIRA LIMA	5	1	2	0	13	68,00	50,00	66,20	APROV	12º	10/12/1986
808	LAILA MARIA ALVES GIOTA	4	4	3	3	8	60,00	70,00	61,00	APROV	13º	28/10/1986
893	GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	4	3	3	1	10	62,00	50,00	60,80	APROV	14º	28/04/1980
843	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	3	3	3	2	10	62,00	50,00	60,80	APROV	15º	03/03/1979
869	EDENI DA SILVA OLIVEIRA	3	2	3	3	10	62,00	50,00	60,80	APROV	16º	29/12/1969
511	BIANCA ROCHA SANTANA	3	2	4	3	9	60,00	50,00	59,00	APROV	17º	26/09/1987
419	MARIA DE LOURDES FAGUNDES DA SILVA	2	3	3	2	11	64,00	0,00	57,60	APROV	18º	03/05/1977
550	FERNANDO MARTINS DA SILVA	2	1	3	1	12	62,00	10,00	56,80	APROV	19º	07/04/1990
240	ANA KEZIA DE SOUZA PESUTTI	4	2	2	3	10	62,00	0,00	55,80	APROV	20º	16/06/1993
1.047	ELAINE CRISTINA BARBOSA SIMIONATO	4	3	2	3	9	60,00	0,00	54,00	APROV	21º	24/03/1983

PROFESSOR AEE												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.073	JOVANIA VENANCIO FERNANDES RIBEIRO	5	2	4	4	11	74,00	50,00	71,60	APROV	1º	17/07/1967
1.422	LETHICIA SANTOS DE OLIVEIRA	4	2	2	5	11	70,00	50,00	68,00	APROV	2º	25/07/1997

ANEXO III – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa com Deficiência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
658	FABIOLA SANTOS	5	5	3	10	94,00	94,00	APROV	1º	13/01/1984
1.081	NILZA BENEDITA	5	4	4	8	83,00	83,00	APROV	2º	22/01/1979

ESCRITURÁRIO												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.021	VICTOR DONATO RAMOS	5	3	2	4	7	70,00	0,00	63,00	APROV	1º	26/05/1997
720	ROSELI FERREIRA DE CASTRO	3	2	5	3	7	68,00	0,00	61,20	APROV	2º	24/05/1974
782	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	3	2	0	3	8	64,00	0,00	57,60	APROV	3º	15/11/1972

PROFESSOR												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
607	ANDRESSA DOS SANTOS MACEDO	4	3	4	3	13	80,00	25,00	74,50	APROV	1º	13/12/1994
177	GRACIELI MARTINS RAMOS BERNARDO	4	1	3	3	13	74,00	50,00	71,60	APROV	2º	05/08/1978
874	PRISCILA GRAYCIELLA MARQUES	3	3	3	3	9	60,00	25,00	56,50	APROV	3º	24/06/1982

PROFESSOR AEE												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
298	ROSENILDA DA SILVA	5	2	3	2	13	76,00	50,00	73,40	APROV	1º	23/02/1984

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:29F65F98

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 002/2026 (Consolidado), publicado em 30 de janeiro de 2026;

Considerando o Edital nº 030/2026 com o resultado preliminar do concurso para emprego público, publicado em 04 de maio de 2026;

Considerando o Edital nº 036/2026 com o resultado da banca de heteroidentificação, publicado em 08 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado do Concurso para Emprego Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público de Porecatu - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso para Emprego Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II); e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (Anexo III).

Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso para Emprego Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 002/2026 de abertura.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito do Município de Porecatu - PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO

Ampla Concorrência

AGENTE ENDÊMICO												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
216	LUCIANE ANDRÉIA PERES MOURA	5	3	4	4	9	86,00	50,00	82,40	APROV	1º	21/12/1982
54	LUAN GOMES DOS SANTOS	5	5	5	5	8	88,00	10,00	80,20	APROV	2º	26/07/1999
100	ERIK MACEDO DOS SANTOS	3	5	4	5	9	88,00	0,00	79,20	APROV	3º	22/06/2000
32	TATIANE CRISTINE DE PAULA ALMUDI	5	5	5	4	8	86,00	0,00	77,40	APROV	4º	04/12/1987
247	GIOVANA RAMOS ALONSO	5	5	4	4	8	84,00	10,00	76,60	APROV	5º	03/04/2002
146	INGRID SCHNEIDER FERREIRA SOARES	5	4	5	4	8	84,00	10,00	76,60	APROV	6º	26/12/2000
18	BRUNO HIDEO DE GASPERI COUCEIRO	4	5	5	3	8	82,00	25,00	76,30	APROV	7º	30/11/1993
64	PALOMA MOREIRA DA SILVA	4	4	5	5	8	84,00	0,00	75,60	APROV	8º	19/08/1996
97	JAQUELINE LOPES OLIVEIRA DE ALMEIDA	4	5	5	4	7	78,00	50,00	75,20	APROV	9º	10/12/1991
333	ERIC VINICIUS SILVA JACOMELLI	4	4	4	4	8	80,00	0,00	72,00	APROV	10º	09/07/1999
350	LUIS HENRIQUE MARTINS MACHADO	4	5	5	5	7	80,00	0,00	72,00	APROV	11º	27/04/2002
17	GABRIELA CONFORTINI	4	4	4	4	7	74,00	50,00	71,60	APROV	12º	10/08/1998
348	PIO SOUZA	4	5	5	4	7	78,00	0,00	70,20	APROV	13º	23/04/1961
37	GIOVANA MIGNACA ZANON	4	3	3	4	8	76,00	10,00	69,40	APROV	14º	16/03/2002
346	JOÃO PEDRO MARQUES	3	1	5	5	8	76,00	0,00	68,40	APROV	15º	06/09/1998
155	WILLIAN LOUSHI NAGASE	3	5	5	4	7	76,00	0,00	68,40	APROV	16º	01/10/1977
98	PRISCILA DE SOUZA	3	2	5	3	8	74,00	0,00	66,60	APROV	17º	28/10/1986
310	JHENIFFER SANTOS AMARAL	5	4	4	3	7	74,00	0,00	66,60	APROV	18º	11/04/2005
93	VICTOR HUGO DA COSTA	5	3	4	4	7	74,00	0,00	66,60	APROV	19º	10/11/2005
301	CLEITON PEREIRA LADEIRA	5	4	5	5	6	74,00	0,00	66,60	APROV	20º	25/06/1996
26	CLAYTON DA SILVA ROCHA	4	4	4	3	7	72,00	10,00	65,80	APROV	21º	09/09/1989
69	LUIS ANTONIO ZANINELLO	4	4	5	5	6	72,00	10,00	65,80	APROV	22º	17/04/1976
112	FABIANE NUNES DOS SANTOS CUENCA	4	2	4	2	8	72,00	0,00	64,80	APROV	23º	06/03/1990
276	HERIK PASQUINI MUNIZ SILVA	4	1	5	5	7	72,00	0,00	64,80	APROV	24º	02/02/2001
347	ANA ANGÉLICA DE ANDRADE E SOUZA	4	5	5	4	6	72,00	0,00	64,80	APROV	25º	14/12/2004
6	DIEGO SOARES PEREIRA	3	3	2	3	8	70,00	0,00	63,00	APROV	26º	10/10/1985
223	KATIA CRISTINA FRANCA RAMOS	4	2	5	3	7	70,00	0,00	63,00	APROV	27º	03/07/1989
71	RUBERVAL GOMES DE OLIVEIRA	3	3	5	3	7	70,00	0,00	63,00	APROV	28º	08/02/1982
209	LUANA CRISTINA DA SILVA	3	3	4	4	7	70,00	0,00	63,00	APROV	29º	29/03/1999
284	ANA PAULA LEITE DA SILVA	1	4	3	5	7	68,00	10,00	62,20	APROV	30º	12/09/1981
336	ALINE DA SILVA SÁ	3	2	3	2	8	68,00	0,00	61,20	APROV	31º	14/12/1992

162	GRAZIELE APARECIDA GONCALVES	3	1	3	3	8	68,00	0,00	61,20	APROV	32º	08/11/1991
193	FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI	5	4	5	2	6	68,00	0,00	61,20	APROV	33º	05/02/1993
381	THALES FELIPE TOME	4	5	2	5	6	68,00	0,00	61,20	APROV	34º	19/03/1994
202	IVAN LAUREANO DA SILVA	4	4	4	4	6	68,00	0,00	61,20	APROV	35º	04/08/1977
11	PAULO HENRIQUE ASSOLARI DO PRADO	3	4	5	4	6	68,00	0,00	61,20	APROV	36º	04/12/1993
57	AILTON DE JESUS	5	5	4	4	5	66,00	10,00	60,40	APROV	37º	29/09/1970
45	SANDRA MARIA DA CRUZ LINARES	3	3	1	4	7	64,00	25,00	60,10	APROV	38º	07/03/1973
262	PABLO GABRIEL CAVALCANTI FARIAS	4	4	5	2	6	66,00	0,00	59,40	APROV	39º	05/09/1998
371	DIEGO FERNANDO PEREIRA LIMA	2	4	4	5	6	66,00	0,00	59,40	APROV	40º	24/07/1989
370	TIAGO AUGUSTO AZEVEDO	1	2	5	3	7	64,00	0,00	57,60	APROV	41º	01/01/1992
353	FERNANDA DE AZEVEDO FURLANETTO	4	5	2	3	6	64,00	0,00	57,60	APROV	42º	25/03/2009
110	LEONARDO TOLEDO BANHO	4	4	3	3	6	64,00	0,00	57,60	APROV	43º	15/09/2006
60	LARISSA DE MORAES BUENO FRASSATE	4	3	3	4	6	64,00	0,00	57,60	APROV	44º	02/04/1987
233	LUCIANO JOSÉ DE ALMEIDA	2	5	4	3	6	64,00	0,00	57,60	APROV	45º	05/06/1981
174	ROGERIO FREIRES DA	5	4	5	5	4	62,00	10,00	56,80	APROV	46º	16/03/1990
173	SEBASTIANA ALMEIDA DIAS	2	4	2	2	7	62,00	0,00	55,80	APROV	47º	20/01/1969
275	MICHELI DA SILVA SÁ RODRIGUES	2	2	4	2	7	62,00	0,00	55,80	APROV	48º	13/05/1988
374	ROSÂNGELA RAMOS VIEIRA	2	1	4	3	7	62,00	0,00	55,80	APROV	49º	14/01/1972
20	MARIA GABRIELA RODRIGUES	5	1	4	3	6	62,00	0,00	55,80	APROV	50º	01/12/2004
91	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	3	3	4	3	6	62,00	0,00	55,80	APROV	51º	02/06/1997
66	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	3	2	5	3	6	62,00	0,00	55,80	APROV	52º	25/04/1975
130	NATAL TAVIAN	1	3	3	5	6	60,00	0,00	54,00	APROV	53º	25/12/1960
218	ANA LUCIA FERREIRA RODRIGUES	3	2	4	3	6	60,00	0,00	54,00	APROV	54º	11/06/1981
125	IZADORA KAMILE BANHO RODOLFO	5	4	4	2	5	60,00	0,00	54,00	APROV	55º	27/03/2003
351	LUDIMILA MARTINS GALLEGO	5	4	2	4	5	60,00	0,00	54,00	APROV	56º	22/01/1985
384	JHONATA LEONARDO DOS SANTOS	2	5	3	5	5	60,00	0,00	54,00	APROV	57º	03/05/2000

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
214	CARMEM LUCIA LOPES	3	4	0	5	9	78,00	0,00	70,20	APROV	1º	14/03/1961
375	GABRIELA RODRIGUES ASSENCIO	1	4	1	3	9	72,00	0,00	64,80	APROV	2º	01/09/1988
153	VITÓRIA MARIA PAULINO FERNANDES	3	2	3	2	7	62,00	0,00	55,80	APROV	3º	23/05/2005

DENTISTA PSF												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
278	ESTHER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO	5	5	5	4	15	98,00	0,00	88,20	APROV	1º	01/12/1999
217	ILSO ROBERTO DA SILVA	4	3	5	5	14	90,00	0,00	81,00	APROV	2º	27/01/1974
343	CRIS LUANA PADILHA	4	0	5	5	12	76,00	25,00	70,90	APROV	3º	12/05/1999
363	MARIA EDUARDA RIBEIRO BATISTA	5	4	5	5	10	78,00	0,00	70,20	APROV	4º	20/11/2001
304	ANDRESSA LAIANI VASCONCELOS	3	0	3	5	12	70,00	0,00	63,00	APROV	5º	04/02/2000
197	AMANDA SEEHAGEN BERNARDINO SOARES	5	1	3	4	11	70,00	0,00	63,00	APROV	6º	11/04/2003

ENFERMEIRO PSF												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

MÉDICO PSF												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
92	KEMILLY DOS SANTOS VAN DAL	5	2	4	5	15	92,00	0,00	82,80	APROV	1º	08/05/2001
14	ENZO RICARDO PEDRÃO DE ALMEIDA PRADO	5	2	5	4	13	84,00	0,00	75,60	APROV	2º	24/05/2000
196	EDILSON SOARES DA SILVA	3	4	4	4	11	74,00	25,00	69,10	APROV	3º	27/01/1998
116	HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	4	1	4	4	10	66,00	0,00	59,40	APROV	4º	03/08/2001

MÉDICO VETERINÁRIO PACS												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
285	GIOVANA GUIMARÃES MACHADO	5	5	5	5	12	88,00	0,00	79,20	APROV	1º	18/06/1999
315	JULIO ADRIANO KIOQUETTA	4	2	5	5	12	80,00	70,00	79,00	APROV	2º	17/03/1996
279	YURI YUKIO FUJITA	5	4	4	4	11	78,00	70,00	77,20	APROV	3º	23/03/1992
257	KAMILLE JORGE ESTEVAM	5	4	5	5	11	82,00	25,00	76,30	APROV	4º	28/07/1995
349	LUANA JÚLIO MARCIANO	5	5	5	5	11	84,00	0,00	75,60	APROV	5º	20/06/2002

325	MARIANA SOUSA ZILLIANI	4	4	4	5	11	78,00	25,00	72,70	APROV	6º	19/05/2001
382	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	3	3	4	5	11	74,00	50,00	71,60	APROV	7º	19/05/1997
338	THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	4	1	5	4	12	76,00	25,00	70,90	APROV	8º	27/04/1993
206	MARIA ISABELLA DO NASCIMENTO SOUZA	4	2	5	4	12	78,00	0,00	70,20	APROV	9º	19/05/2001
78	JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA	4	3	4	3	10	68,00	70,00	68,20	APROV	10º	23/06/1997
274	HEITOR FUMIKI IHA IKEDA	4	2	4	4	10	68,00	70,00	68,20	APROV	11º	24/03/1992
160	ALICE PAIVA MAUSSON	5	3	4	4	10	72,00	25,00	67,30	APROV	12º	27/05/1999
220	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	4	3	5	5	10	74,00	0,00	66,60	APROV	13º	19/09/1997
77	SULIVAN LUIZ ZAGANIN	5	3	5	4	9	70,00	25,00	65,50	APROV	14º	27/12/1978
372	MARCOS VINICIUS STONIS DA COSTA	3	1	4	5	11	70,00	0,00	63,00	APROV	15º	10/06/1999
182	AMANDA MAISA SILVA	5	3	3	4	8	62,00	70,00	62,80	APROV	16º	10/03/1993
157	LAYANA DA SILVA SOUZA	3	0	4	5	10	64,00	50,00	62,60	APROV	17º	19/04/1990
281	ALINE NOCHI BERTO	5	2	3	4	10	68,00	0,00	61,20	APROV	18º	31/10/1993
106	LILIANE VOLTARELLI FURINI	5	0	4	5	10	68,00	0,00	61,20	APROV	19º	31/01/2001
194	VITOR CASTELUZZI VECHIATTO	3	2	4	5	10	68,00	0,00	61,20	APROV	20º	10/12/2004
147	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	5	2	3	5	8	62,00	50,00	60,80	APROV	21º	03/02/1989
359	LIVIA SOARES CASARI	5	0	3	5	10	66,00	0,00	59,40	APROV	22º	17/04/2002
378	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	4	0	4	5	10	66,00	0,00	59,40	APROV	23º	07/12/1996
324	LUCAS THYAGO CARUSO DORAZIO	3	0	4	5	9	60,00	50,00	59,00	APROV	24º	08/02/1995
171	MICHELLE DE SOUZA MELO	5	4	4	5	6	60,00	50,00	59,00	APROV	25º	20/06/1987
82	MARIA LUISA MINEO	5	1	4	4	9	64,00	0,00	57,60	APROV	26º	07/01/2003
344	CAIO SOUZA CRUZ	4	3	5	2	9	64,00	0,00	57,60	APROV	27º	09/10/2000
295	KAIQUE VINICIUS BUENO COSTA	4	2	4	4	8	60,00	25,00	56,50	APROV	28º	27/07/1998
138	ANA FLAVIA DOS SANTOS	3	1	3	5	9	60,00	0,00	54,00	APROV	29º	21/09/1997
255	CAMILLA ELIAS BRUNO	5	4	3	4	7	60,00	0,00	54,00	APROV	30º	17/01/1986

PSICÓLOGO PAIF

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
296	SERGIO FABRICIO DO NASCIMENTO AZEVEDO	4	1	4	5	14	84,00	50,00	80,60	APROV	1º	27/09/1996
303	ANA CAROLINA DA SILVA CRUZ ISPER	5	0	4	4	14	82,00	0,00	73,80	APROV	2º	02/10/2001
317	MARIA EDUARDA DOS ANJOS TONET GONZAGA	5	2	3	3	13	78,00	0,00	70,20	APROV	3º	01/03/2005
305	THAIS VITORIA SCHIAVON	2	3	5	4	11	72,00	0,00	64,80	APROV	4º	18/10/1997
322	PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO	2	0	4	4	11	64,00	50,00	62,60	APROV	5º	03/11/1993
51	CLAUDIA SANTIAGO FERREIRA	3	1	3	3	11	64,00	10,00	58,60	APROV	6º	05/01/1974

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

AGENTE ENDÊMICO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
64	PALOMA MOREIRA DA SILVA	4	4	5	5	8	84,00	0,00	75,60	APROV	1º	19/08/1996
97	JAQUELINE LOPES OLIVEIRA DE ALMEIDA	4	5	5	4	7	78,00	50,00	75,20	APROV	2º	10/12/1991
17	GABRIELA CONFORTINI	4	4	4	4	7	74,00	50,00	71,60	APROV	3º	10/08/1998
284	ANA PAULA LEITE DA SILVA	1	4	3	5	7	68,00	10,00	62,20	APROV	4º	12/09/1981
202	IVAN LAUREANO DA SILVA	4	4	4	4	6	68,00	0,00	61,20	APROV	5º	04/08/1977
66	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	3	2	5	3	6	62,00	0,00	55,80	APROV	6º	25/04/1975

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
214	CARMEM LUCIA LOPES	3	4	0	5	9	78,00	0,00	70,20	APROV	1º	14/03/1961

ANEXO III – RESULTADO DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO

Pessoa com Deficiência

AGENTE ENDÊMICO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	CG. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

20	MARIA GABRIELA RODRIGUES	5	1	4	3	6	62,00	0,00	55,80	APROV	1º	01/12/2004

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:539B3ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO INTRA

MUNICÍPIO DE SENGÉS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Entidades:										
Município de Sengés										

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BC885936

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.819.000,00		6.064.939,15	30,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.652.000,00		1.108.825,96	41,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.201.000,00		166.122,50	13,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.466.000,00		3.555.098,54	28,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.500.000,00		1.234.892,15	35,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.205.000,00		25.990.534,87	33,66
Cota-Parte FPM	40.500.000,00		13.874.647,00	34,26
Cota-Parte ITR	4.300.000,00		114.877,40	2,67
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00		1.908.725,65	95,44
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00		9.958.284,20	33,19
Cota-Parte IPI-Exportação	405.000,00		134.000,62	33,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.024.000,00		32.055.474,02	33,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.327.370,	13.706.952,	7.846.403,87	57,24	7.678.434,79	56,02	7.440.030,17	54,28
Despesas Correntes	13.307.320,	13.286.902,	7.658.481,28	57,64	7.492.869,36	56,39	7.261.841,74	54,65
Despesas de Capital	20.050,00	420.050,00	187.922,59	44,74	185.565,43	44,18	178.188,43	42,42

Paraná , 11 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV Nº 3526								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	229.300,00	207.032,68	30.163,93	14,57	26.286,88	12,70	23.480,31	11,34
Despesas Correntes	219.300,00	189.300,00	30.163,93	15,93	26.286,88	13,89	23.480,31	12,40
Despesas de Capital	10.000,00	17.732,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.557.670,	13.914.985,	7.876.567,80	56,60	7.704.721,67	55,37	7.463.510,48	53,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.876.567,80	7.704.721,67	7.463.510,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.876.567,80	7.704.721,67	7.463.510,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.808.321,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.068.246,70	2.896.400,57	2.655.189,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,57	24,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2026	4.808.321,10	7.876.567,80	3.068.246,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.068.246,70
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.770.000,00	9.770.000,00	1.827.413,81	18,70
Proveniente da União	2.310.000,00	9.310.000,00	890.571,14	9,57
Proveniente dos Estados	460.000,00	460.000,00	936.842,67	203,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	494.550,00	494.560,01	203.388,62	41,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.264.550,00	10.264.560,01	2.030.802,43	19,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.000.460,0	13.263.061,	11.499.792,70	86,71	1.373.057,24	10,35	1.318.944,68	9,94
Despesas Correntes	1.934.910,0	2.307.977,5	962.379,91	41,70	910.784,74	39,46	856.672,18	37,12
Despesas de Capital	65.550,00	10.955.084,	10.537.412,79	96,19	462.272,50	4,22	462.272,50	4,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	131.500,00	246.500,00	4.439,67	1,80	2.879,67	1,17	2.629,42	1,07
Despesas Correntes	131.490,00	146.490,00	4.439,67	3,03	2.879,67	1,97	2.629,42	1,79
Despesas de Capital	10,00	100.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.131.960,0	13.509.561,	11.504.232,37	85,16	1.375.936,91	10,18	1.321.574,10	9,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.327.830,	26.970.014,	19.346.196,57	71,73	9.051.492,03	33,56	8.758.974,85	32,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	360.800,00	453.532,68	34.603,60	7,63	29.166,55	6,43	26.109,73	5,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.689.630,	27.424.546,	19.380.800,17	70,67	9.080.658,58	33,11	8.785.084,58	32,03
Entidades:								
Município de Sengés								

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:793F4FEA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026	
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	10.848.239,30	10.729.842,34	11.739.421,81	9.386.712,64	10.671.980,10	14.776.749,57	10.013.104,23	14.023.840,64	11.561.510,59	10.764.764,25	10.437.898,03	12.506.378,60	137.460.442,10	137.061.540,91	
Impostos, Taxas e	2.408.619,79	1.684.757,96	2.136.496,32	1.724.218,73	1.523.592,68	1.766.840,50	1.444.955,49	1.840.183,16	1.248.312,84	1.314.202,98	1.932.203,97	2.518.251,84	21.542.636,26	22.593.500,00	

Contribuições de Melhoria														
IPTU	892.531,10	217.419,24	216.792,35	161.947,77	167.511,52	141.116,72	48.110,17	59.404,43	26.690,46	23.573,28	193.488,92	865.073,30	3.013.659,26	2.652.000,00
ISS	858.670,63	995.434,71	1.378.250,76	1.109.211,57	982.551,14	994.809,58	967.234,36	1.092.193,89	806.529,34	770.233,20	982.295,36	996.040,64	11.933.455,18	12.466.000,00
ITBI	194.200,96	26.099,57	80.468,13	19.953,54	23.270,55	23.031,66	15.238,35	21.150,97	92.477,50	14.974,71	42.839,51	15.830,78	569.536,23	1.201.000,00
IRRF	294.493,61	289.698,36	282.728,88	293.366,19	178.069,36	470.156,28	289.377,14	547.770,85	194.288,95	289.676,31	464.489,92	286.436,97	3.880.552,82	3.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.723,49	156.106,08	178.256,20	139.739,66	172.190,11	137.726,26	124.995,47	119.663,02	128.326,59	215.745,48	249.090,26	354.870,15	2.145.432,77	2.774.500,00
Contribuições	136.630,56	124.194,27	111.732,40	113.055,31	111.079,08	111.490,96	113.371,02	116.473,13	117.720,78	124.170,02	126.313,03	147.537,47	1.453.768,03	1.502.100,00
Receita patrimonial	273.421,29	256.274,74	697.920,39	213.526,08	237.852,87	280.640,61	256.839,71	286.573,57	271.637,78	244.269,05	284.463,28	211.341,03	3.514.760,40	2.370.425,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	268.859,58	256.274,74	256.638,70	212.244,03	237.852,87	280.640,61	256.839,71	286.573,57	268.801,37	244.269,05	284.463,28	204.795,39	3.058.252,90	2.361.225,01
Outras Receitas Patrimoniais	4.561,71	0,00	441.281,69	1.282,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2.836,41	0,00	0,00	6.545,64	456.507,50	9.200,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	17.195,41	25.979,03	32.641,75	58.967,68	46.766,09	43.626,46	20.551,48	14.476,35	17.914,92	11.402,44	35.114,71	28.719,98	353.356,30	377.785,00
Transferências correntes	8.004.891,51	8.631.843,34	8.727.745,68	7.247.358,32	8.732.902,05	12.565.059,89	8.166.113,19	11.733.371,53	9.894.176,04	9.016.294,27	8.041.459,91	9.593.129,02	110.354.344,75	109.995.730,90
Cota parte do FPM	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	3.802.894,52	2.550.467,76	3.466.952,16	5.583.084,85	3.543.870,70	4.455.707,14	2.698.200,35	3.176.868,81	43.466.025,03	44.300.000,00
Cota parte do ICMS	2.004.361,79	2.372.393,81	2.724.395,11	2.187.552,83	2.689.905,06	2.437.067,11	2.270.894,41	2.880.132,81	2.530.782,35	2.022.567,35	2.808.152,72	2.596.781,78	29.524.987,13	30.000.000,00
Cota parte do IPVA	327.130,58	136.833,84	98.705,35	98.035,91	100.021,37	92.118,13	74.298,29	87.439,74	1.083.566,82	305.499,13	282.868,95	236.790,75	2.923.308,86	2.000.000,00
Cota parte do ITR	6.023,45	7.931,70	9.412,74	18.567,46	172.825,70	4.652.138,67	77.060,68	59.718,67	64.453,42	6.205,07	35.357,55	8.861,36	5.118.556,47	4.300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.313,42	37.652,51	32.305,00	35.684,57	37.842,73	36.291,43	35.869,07	43.448,30	33.483,29	35.137,24	34.782,48	30.597,61	419.407,65	405.000,00
Transferências do FUNDEB	1.429.426,32	1.520.860,70	1.458.044,63	1.368.570,19	1.315.033,06	1.717.232,75	1.515.884,86	1.710.283,63	2.192.692,59	1.514.739,11	1.486.825,13	1.702.439,42	18.932.032,39	21.000.000,00
Outras transferências correntes	609.349,35	856.127,50	515.905,98	542.275,37	614.379,61	1.079.744,04	725.153,72	1.369.263,53	445.326,87	676.439,23	695.272,73	1.840.789,29	9.970.027,22	7.990.730,90
Outras receitas correntes	7.480,74	6.793,00	32.885,27	29.586,52	19.787,33	9.091,15	11.273,34	32.762,90	11.748,23	54.425,49	18.343,13	7.399,26	241.576,36	222.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.193.223,08	1.250.971,00	1.027.228,73	1.067.302,49	1.084.021,02	1.953.616,57	1.185.014,96	1.396.792,64	1.451.231,26	1.365.023,13	1.171.872,37	1.209.980,02	15.356.277,27	15.441.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.193.223,08	1.250.971,00	1.027.228,73	1.067.302,49	1.084.021,02	1.953.616,57	1.185.014,96	1.396.792,64	1.451.231,26	1.365.023,13	1.171.872,37	1.209.980,02	15.356.277,27	15.441.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.655.016,22	9.478.871,34	10.712.193,08	8.319.410,15	9.587.959,08	12.823.133,00	8.828.089,27	12.627.048,00	10.110.279,33	9.399.741,12	9.266.025,66	11.296.398,58	122.104.164,83	121.620.540,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.655.016,22	9.478.871,34	10.712.193,08	8.319.410,15	9.587.959,08	12.223.133,00	8.828.089,27	12.427.048,00	10.110.279,33	9.399.741,12	9.266.025,66	10.896.398,58	120.904.164,83	121.620.540,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	54.648,00	60.720,00	15.180,00	(90.280,00)	60.720,00	60.720,00	54.648,00	115.368,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	565.148,00	710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	9.600.368,22	9.418.151,34	10.697.013,08	8.409.690,15	9.527.239,08	12.162.413,00	8.773.441,27	12.311.680,00	10.051.923,33	9.341.385,12	9.207.669,66	10.838.042,58	120.339.016,83	120.910.540,91

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)													
Entidades:													
Município de Sengés													

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A7B945B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO A ABRIL DE 2026													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - c	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)- (i)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.778,75	5.047.086,66	5.044.148,66	600,00	13.116,75	5.945.623,22	18.885.961,7	6.624.671,21	5.654.575,29	4.994.001,76	14.183.007,9	14.196.124,71	
EXECUTIVO													
Município de Sengés	10.778,75	5.047.086,66	5.044.148,66	600,00	13.116,75	5.945.623,22	18.885.961,7	6.624.671,21	5.654.575,29	4.994.001,76	14.183.007,9	14.196.124,71	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	71.263,13	71.117,23	0,00	145,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,90	
PROCURADORIA GERAL	0,00	4.629,20	4.629,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	105.183,85	104.042,10	0,00	1.141,75	0,00	263.671,16	113.795,81	112.745,81	0,00	150.925,35	152.067,10	
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	1.937.492,25	1.937.492,25	0,00	0,00	5.482.600,29	7.104.310,59	1.275.014,09	599.455,10	4.825.600,70	7.161.855,08	7.161.855,08	
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	77.602,92	77.602,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.171.837,14	1.171.837,14	0,00	0,00	116.664,94	140.713,61	122.913,61	122.913,61	17.800,00	116.664,94	116.664,94	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.778,75	386.692,57	385.647,77	600,00	11.223,55	0,00	6.496.443,06	2.222.954,46	2.206.691,65	14.535,00	4.275.216,41	4.286.439,96	
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	47.209,03	47.209,03	0,00	0,00	0,00	28.889,84	21.478,60	21.478,60	438,00	6.973,24	6.973,24	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	712.515,65	712.455,65	0,00	60,00	346.357,99	1.034.874,84	1.113.406,66	879.920,85	0,00	501.311,98	501.371,98	
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	98.485,45	98.485,45	0,00	0,00	0,00	692.505,09	687.790,25	687.790,25	0,00	4.714,84	4.714,84	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	387.818,40	387.458,39	0,00	360,01	0,00	799.148,25	522.481,57	495.814,91	0,00	303.333,34	303.693,35	
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	4.145,84	4.145,84	0,00	0,00	0,00	5.264,07	5.264,07	5.264,07	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE INTERNO	0,00	1.101,23	1.101,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Orgão NÃO encontrado: 16	0,00	1.703,11	1.703,11	0,00	0,00	0,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	0,00	0,00	0,00	
Orgão NÃO encontrado: 17	0,00	6.564,40	6.378,86	0,00	185,54	0,00	2.110.889,31	413.989,63	413.989,63	135.628,06	1.561.271,62	1.561.457,16	
Orgão NÃO encontrado: 18	0,00	18.569,04	18.569,04	0,00	0,00	0,00	139.133,01	63.063,99	45.992,34	0,00	93.140,67	93.140,67	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.144,45	2.144,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	12.129,00	12.129,00	0,00	0,00	0,00	24.578,96	16.978,47	16.978,47	0,00	7.600,49	7.600,49	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I	10.778,75	5.047.086,66	5.044.148,66	600,00	13.116,75	5.945.623,22	18.885.961,7	6.624.671,2	5.654.575,2	4.994.001,7	14.183.007,9	14.196.124,71	
Entidades:													
Município de Sengés													

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:78BFE09E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			"REPUBLICADO"	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.328.000,00	6.328.000,00	879.145,49	13,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.000,00	745.000,00	131.099,73	17,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	656.000,00	656.000,00	39.840,00	6,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.522.000,00	1.522.000,00	206.106,75	13,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.405.000,00	3.405.000,00	502.099,01	14,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.300.000,00	58.300.000,00	10.807.170,88	18,54
Cota-Parte FPM	25.765.000,00	25.765.000,00	5.333.051,89	20,70
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	22.569,57	3,76
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.236.948,35	41,23
Cota-Parte ICMS	28.500.000,00	28.500.000,00	4.151.202,67	14,57
Cota-Parte IPI-Exportação	435.000,00	435.000,00	63.398,40	14,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.628.000,00	64.628.000,00	11.686.316,37	18,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.828.000,00	4.828.000,00	1.063.693,16	22,03	1.061.993,60	22,00	1.048.509,40	21,72
Despesas Correntes	4.808.000,00	4.808.000,00	1.061.983,16	22,09	1.060.283,60	22,05	1.048.509,40	21,81
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.710,00	8,55	1.710,00	8,55	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.413.000,00	10.202.499,00	1.442.842,21	14,14	1.360.253,61	13,33	1.288.950,52	12,63
Despesas Correntes	9.402.000,00	10.105.999,11	1.442.842,21	14,28	1.360.253,61	13,46	1.288.950,52	12,75
Despesas de Capital	11.000,00	96.499,89	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	605.000,00	605.000,00	707,83	0,12	707,83	0,12	707,83	0,12
Despesas Correntes	605.000,00	605.000,00	707,83	0,12	707,83	0,12	707,83	0,12
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	498.000,00	498.000,00	141.707,05	28,46	141.707,05	28,46	141.707,05	28,46
Despesas Correntes	496.000,00	496.000,00	141.707,05	28,57	141.707,05	28,57	141.707,05	28,57
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	180.000,00	180.000,00	4.000,00	2,22	4.000,00	2,22	4.000,00	2,22
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	4.000,00	2,22	4.000,00	2,22	4.000,00	2,22
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.524.000,00	16.313.499,00	2.652.950,25	16,26	2.568.662,09	15,75	2.483.874,80	15,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.652.950,25	2.568.662,09	2.483.874,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.652.950,25	2.568.662,09	2.483.874,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.752.947,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.752.947,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-	815.714,63	730.927,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº	-	21,98	

141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.752.947,46	2.568.662,09	815.714,63	-	-	-	-	-	-	815.714,63
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.514.000,00	4.676.900,00	672.578,54	14,38
Proveniente da União	3.572.000,00	3.572.000,00	612.578,54	17,15
Proveniente dos Estados	740.000,00	902.900,00	60.000,00	6,65
Proveniente de outros Municípios	202.000,00	202.000,00	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	191.000,00	191.000,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.705.000,00	4.867.900,00	672.578,54	13,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.726.000,00	4.484.879,14	455.812,42	10,16	435.962,07	9,72	416.874,37	9,30
Despesas Correntes	3.675.000,00	4.270.979,14	451.712,42	10,58	431.862,07	10,11	412.774,37	9,66
Despesas de Capital	51.000,00	213.900,00	4.100,00	1,92	4.100,00	1,92	4.100,00	1,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.449.000,00	1.449.000,00	32.985,02	2,28	29.226,46	2,02	28.294,38	1,95

Despesas Correntes	1.439.000,00	1.439.000,00	32.985,02	2,29	29.226,46	2,03	28.294,38	1,97
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	917.000,00	978.929,90	140.986,44	14,40	58.483,83	5,97	54.477,69	5,57
Despesas Correntes	917.000,00	978.929,90	140.986,44	14,40	58.483,83	5,97	54.477,69	5,57
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	103.000,00	103.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	477.000,00	477.000,00	36.543,96	7,66	36.543,96	7,66	36.425,64	7,64
Despesas Correntes	472.000,00	472.000,00	36.543,96	7,74	36.543,96	7,74	36.425,64	7,72
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	190.000,00	190.000,00	19.520,00	10,27	19.520,00	10,27	19.520,00	10,27
Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	19.520,00	10,27	19.520,00	10,27	19.520,00	10,27
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.862.000,00	7.682.809,04	685.847,84	8,93	579.736,32	7,55	555.592,08	7,23
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.554.000,00	9.312.879,14	1.519.505,58	16,32	1.497.955,67	16,08	1.465.383,77	15,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.862.000,00	11.651.499,00	1.475.827,23	12,67	1.389.480,07	11,93	1.317.244,90	11,31

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.522.000,00	1.583.929,90	141.694,27	8,95	59.191,66	3,74	55.185,52	3,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	601.000,00	601.000,00	141.707,05	23,58	141.707,05	23,58	141.707,05	23,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	477.000,00	477.000,00	36.543,96	7,66	36.543,96	7,66	36.425,64	7,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	370.000,00	370.000,00	23.520,00	6,36	23.520,00	6,36	23.520,00	6,36
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.386.000,00	23.996.308,04	3.338.798,09	13,91	3.148.398,41	13,12	3.039.466,88	12,67
Notas:								
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:46C58F63

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário						"REPUBLICADO"	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.000.000,00	105.044.601,25	15.082.462,58	14,36	15.082.462,58	14,36	89.962.138,67
RECEITAS CORRENTES	89.303.000,00	89.307.400,00	14.157.822,54	15,85	14.157.822,54	15,85	75.149.577,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.389.000,00	7.389.000,00	1.001.991,07	13,56	1.001.991,07	13,56	6.387.008,93
Impostos	6.328.000,00	6.328.000,00	879.145,49	13,89	879.145,49	13,89	5.448.854,51
Taxas	1.038.000,00	1.038.000,00	122.845,58	11,83	122.845,58	11,83	915.154,42
Contribuição de Melhoria	23.000,00	23.000,00	-	-	-	-	23.000,00
CONTRIBUIÇÕES	917.000,00	917.000,00	158.333,18	17,27	158.333,18	17,27	758.666,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	917.000,00	917.000,00	158.333,18	17,27	158.333,18	17,27	758.666,82
RECEITA PATRIMONIAL	820.500,00	824.900,00	169.800,47	20,58	169.800,47	20,58	655.099,53

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	13.000,00
Valores Mobiliários	760.000,00	764.400,00	157.391,81	20,59	157.391,81	20,59	607.008,19
Exploração de Recursos Naturais	47.500,00	47.500,00	12.408,66	26,12	12.408,66	26,12	35.091,34
RECEITA AGROPECUÁRIA	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	126.000,00	126.000,00	2.553,36	2,03	2.553,36	2,03	123.446,64
RECEITA DE SERVIÇOS	1.340.000,00	1.340.000,00	61.581,98	4,60	61.581,98	4,60	1.278.418,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.000,00	92.000,00	10.370,00	11,27	10.370,00	11,27	81.630,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	260.000,00	260.000,00	17.796,46	6,84	17.796,46	6,84	242.203,54
Serviços e Atividades referentes à Saúde	331.000,00	331.000,00	33.415,52	10,10	33.415,52	10,10	297.584,48
Outros Serviços	657.000,00	657.000,00	-	-	-	-	657.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.694.500,00	78.694.500,00	12.762.587,76	16,22	12.762.587,76	16,22	65.931.912,24
Transferências da União e de suas Entidades	33.188.000,00	33.188.000,00	5.363.820,63	16,16	5.363.820,63	16,16	27.824.179,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.540.500,00	34.540.500,00	5.417.567,63	15,68	5.417.567,63	15,68	29.122.932,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	202.000,00	202.000,00	-	-	-	-	202.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.764.000,00	10.764.000,00	1.981.199,50	18,41	1.981.199,50	18,41	8.782.800,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	974,72	-	974,72	-	(974,72)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	974,72	-	974,72	-	(974,72)
RECEITAS DE CAPITAL	3.697.000,00	15.737.201,25	924.640,04	5,88	924.640,04	5,88	14.812.561,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	8.454.160,66	53.702,17	0,64	53.702,17	0,64	8.400.458,49
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	8.454.160,66	53.702,17	0,64	53.702,17	0,64	8.400.458,49
ALIENAÇÃO DE BENS	680.000,00	680.000,00	-	-	-	-	680.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	620.000,00	620.000,00	-	-	-	-	620.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.017.000,00	6.603.040,59	870.937,87	13,19	870.937,87	13,19	5.732.102,72
Transferências da União e de suas Entidades	3.017.000,00	5.906.999,96	577.517,58	9,78	577.517,58	9,78	5.329.482,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	696.040,63	293.420,29	42,16	293.420,29	42,16	402.620,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.000.000,00	105.044.601,25	15.082.462,58	14,36	15.082.462,58	14,36	89.962.138,67
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.000.000,00	105.044.601,25	15.082.462,58	14,36	15.082.462,58	14,36	89.962.138,67
							R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.000.000,00	105.044.601,25	15.082.462,58	14,36	15.082.462,58	14,36	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.267.776,64	-	-	2.267.776,64	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.267.776,64	-	-	2.267.776,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.800.000,00	104.112.377,89	13.661.754,70	13.661.754,70	90.450.623,19	12.462.417,73	12.462.417,73	91.649.960,16	11.643.124,10	-
DESPESAS CORRENTES	81.501.501,00	84.444.201,31	12.270.905,56	12.270.905,56	72.173.295,75	11.462.578,83	11.462.578,83	72.981.622,48	10.657.820,20	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.340.000,00	40.500.000,00	6.705.293,92	6.705.293,92	33.794.706,08	6.674.476,80	6.674.476,80	33.825.523,20	6.658.402,91	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.553.000,00	1.553.000,00	311.348,10	311.348,10	1.241.651,90	311.348,10	311.348,10	1.241.651,90	311.348,10	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.608.501,00	42.391.201,31	5.254.263,54	5.254.263,54	37.136.937,77	4.476.753,93	4.476.753,93	37.914.447,38	3.688.069,19	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.264.000,00	19.168.176,58	1.390.849,14	1.390.849,14	17.777.327,44	999.838,90	999.838,90	18.168.337,68	985.303,90	-
INVESTIMENTOS	3.327.000,00	16.231.176,58	728.112,21	728.112,21	15.503.064,37	337.101,97	337.101,97	15.894.074,61	322.566,97	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.937.000,00	2.937.000,00	662.736,93	662.736,93	2.274.263,07	662.736,93	662.736,93	2.274.263,07	662.736,93	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.034.499,00	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.800.000,00	104.112.377,89	13.661.754,70	13.661.754,70	90.450.623,19	12.462.417,73	12.462.417,73	91.649.960,16	11.643.124,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.800.000,00	104.112.377,89	13.661.754,70	13.661.754,70	90.450.623,19	12.462.417,73	12.462.417,73	91.649.960,16	11.643.124,10	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.420.707,88	-	-	2.620.044,85	-	3.439.338,48	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.800.000,00	104.112.377,89	13.661.754,70	15.082.462,58	-	12.462.417,73	15.082.462,58	91.649.960,16	15.082.462,58	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:91A26409

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

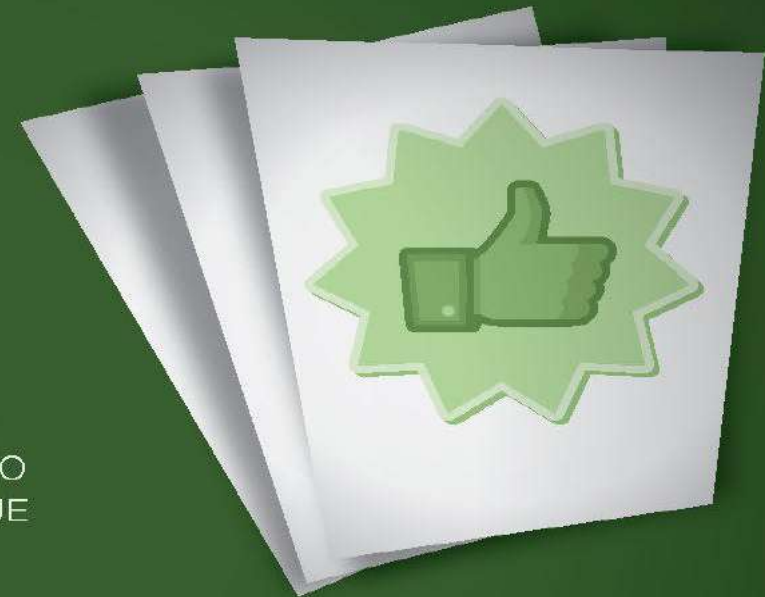
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção							"REPUBLICADO"			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')							R\$ 1,00			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	89.800.000,00	104.112.377,89	13.661.754,70	13.661.754,70	100,00	90.450.623,19	12.462.417,73	12.462.417,73	100,00	91.649.960,16
Administração	10.099.500,00	10.651.165,38	1.778.469,88	1.778.469,88	13,02	8.872.695,50	1.704.406,22	1.704.406,22	13,68	8.946.759,16
Administração Geral	8.429.000,00	8.980.665,38	1.546.610,09	1.546.610,09	11,32	7.434.055,29	1.472.546,43	1.472.546,43	11,82	7.508.118,95
Administração Financeira	1.660.500,00	1.660.500,00	231.859,79	231.859,79	1,70	1.428.640,21	231.859,79	231.859,79	1,86	1.428.640,21
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	5.468.000,00	8.596.999,96	557.455,43	557.455,43	4,08	8.039.544,53	533.997,87	533.997,87	4,28	8.063.002,09
Assistência à Pessoa Idosa	156.000,00	156.000,00	19.956,02	19.956,02	0,15	136.043,98	19.956,02	19.956,02	0,16	136.043,98
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.098.000,00	1.098.000,00	114.633,55	114.633,55	0,84	983.366,45	112.682,59	112.682,59	0,90	985.317,41
Assistência Comunitária	4.209.000,00	7.337.999,96	422.865,86	422.865,86	3,10	6.915.134,10	401.359,26	401.359,26	3,22	6.936.640,70
Saúde	23.901.000,00	25.511.308,04	3.611.035,92	3.611.035,92	26,43	21.900.272,12	3.376.716,02	3.376.716,02	27,10	22.134.592,02
Atenção Básica	8.694.000,00	9.452.879,14	1.585.341,41	1.585.341,41	11,60	7.867.537,73	1.563.791,50	1.563.791,50	12,55	7.889.087,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.237.000,00	13.026.499,00	1.682.229,23	1.682.229,23	12,31	11.344.269,77	1.551.961,85	1.551.961,85	12,45	11.474.537,15
Suporte Profilático e Terapêutico	1.522.000,00	1.583.929,90	141.694,27	141.694,27	1,04	1.442.235,63	59.191,66	59.191,66	0,47	1.524.738,24
Vigilância Sanitária	601.000,00	601.000,00	141.707,05	141.707,05	1,04	459.292,95	141.707,05	141.707,05	1,14	459.292,95
Vigilância Epidemiológica	477.000,00	477.000,00	36.543,96	36.543,96	0,27	440.456,04	36.543,96	36.543,96	0,29	440.456,04
Alimentação e Nutrição	370.000,00	370.000,00	23.520,00	23.520,00	0,17	346.480,00	23.520,00	23.520,00	0,19	346.480,00
Educação	21.122.501,00	22.075.528,21	2.970.089,85	2.970.089,85	21,74	19.105.438,36	2.768.224,39	2.768.224,39	22,21	19.307.303,82
Ensino Fundamental	12.836.000,00	12.829.027,21	1.470.353,83	1.470.353,83	10,76	11.358.673,38	1.352.762,13	1.352.762,13	10,85	11.476.265,08
Educação Infantil	6.879.501,00	7.139.501,00	1.398.239,13	1.398.239,13	10,23	5.741.261,87	1.324.827,18	1.324.827,18	10,63	5.814.673,82
Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Educação Especial	1.355.000,00	2.055.000,00	101.496,89	101.496,89	0,74	1.953.503,11	90.635,08	90.635,08	0,73	1.964.364,92
Cultura	461.000,00	500.950,00	33.046,92	33.046,92	0,24	467.903,08	32.001,10	32.001,10	0,26	468.948,90
Difusão Cultural	360.000,00	399.950,00	33.046,92	33.046,92	0,24	366.903,08	32.001,10	32.001,10	0,26	367.948,90
Turismo	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Urbanismo	4.681.000,00	6.886.349,52	1.589.963,68	1.589.963,68	11,64	5.296.385,84	1.041.448,90	1.041.448,90	8,36	5.844.900,62
Infra-estrutura Urbana	420.000,00	1.920.349,52	642.594,78	642.594,78	4,70	1.277.754,74	293.598,90	293.598,90	2,36	1.626.750,62
Serviços Urbanos	4.261.000,00	4.966.000,00	947.368,90	947.368,90	6,93	4.018.631,10	747.850,00	747.850,00	6,00	4.218.150,00
Gestão Ambiental	1.643.500,00	8.143.500,00	262.308,22	262.308,22	1,92	7.881.191,78	212.863,40	212.863,40	1,71	7.930.636,60
Preservação e Conservação Ambiental	1.643.500,00	8.143.500,00	262.308,22	262.308,22	1,92	7.881.191,78	212.863,40	212.863,40	1,71	7.930.636,60
Agricultura	3.166.000,00	3.483.200,00	389.861,42	389.861,42	2,85	3.093.338,58	379.659,78	379.659,78	3,05	3.103.540,22
Extensão Rural	3.166.000,00	3.483.200,00	389.861,42	389.861,42	2,85	3.093.338,58	379.659,78	379.659,78	3,05	3.103.540,22

Indústria	549.000,00	519.000,00	18.574,97	18.574,97	0,14	500.425,03	18.574,97	18.574,97	0,15	500.425,03
Promoção Industrial	549.000,00	519.000,00	18.574,97	18.574,97	0,14	500.425,03	18.574,97	18.574,97	0,15	500.425,03
Transporte	10.027.000,00	10.479.376,78	1.073.995,23	1.073.995,23	7,86	9.405.381,55	1.022.041,73	1.022.041,73	8,20	9.457.335,05
Transporte Rodoviário	10.027.000,00	10.479.376,78	1.073.995,23	1.073.995,23	7,86	9.405.381,55	1.022.041,73	1.022.041,73	8,20	9.457.335,05
Desporto e Lazer	1.107.000,00	1.145.000,00	204.564,34	204.564,34	1,50	940.435,66	200.094,51	200.094,51	1,61	944.905,49
Desporto Comunitário	1.107.000,00	1.145.000,00	204.564,34	204.564,34	1,50	940.435,66	200.094,51	200.094,51	1,61	944.905,49
Encargos Especiais	5.540.000,00	5.620.000,00	1.172.388,84	1.172.388,84	8,58	4.447.611,16	1.172.388,84	1.172.388,84	9,41	4.447.611,16
Outros Encargos Especiais	5.540.000,00	5.620.000,00	1.172.388,84	1.172.388,84	8,58	4.447.611,16	1.172.388,84	1.172.388,84	9,41	4.447.611,16
Reservas	2.034.499,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	2.034.499,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	89.800.000,00	104.112.377,89	13.661.754,70	13.661.754,70	100	90.450.623,19	12.462.417,73	12.462.417,73	100	91.649.960,16

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:714E2D59

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

